SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2412

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 128/2021, Dispensa de Licitação nº 62/2021, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para ministrar palestra de motivação, saúde mental, qualidade de vida, autoestima, valorização pessoal e profissional, e relacionamento interpessoal, para pessoas do Programa Nossa Gente, utilizando o recurso Incentivo VI, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orçamento, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), junto à empresa HUMANIZA PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA, com sede na cidade de CIANORTE - PR.

Paço Municipal, 15 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:470D5207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 107/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Atualização do Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **Alexandre Donato**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 353, do Código Tributário Municipal – Lei n° 368/2006.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica fixado em 10,25**%** (Dez virgula setenta e quatro por cento), o índice de atualização monetária a ser aplicado ao valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2° - O Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, será de R$ 46,66 (quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3° - Aplica-se às tabelas pertinentes aos tributos de que trata o artigo 2° da Lei nº 368/2006 – Código Tributário Municipal, a atualização e variação do índice citado no artigo 1º deste Decreto, referendado pelo IPCA – Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE, compreendido entre o período de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PAÇO MUNICIPAL "27 DE MAIO"
Corumbataí do Sul, aos 15 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:C3E368F0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 97/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 97/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 97/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 97/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	2, 3, 4
R$ 47.400,00(quarenta e sete mil e quatrocentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LUIZ CARLOS POSTAL & CIA LTDA	1.1, 1.2
R$ 47.800,00(quarenta e sete mil e oitocentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	6
R$ 25.800,00(vinte e cinco mil e oitocentos reais)	

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA.	5
R$ 14.790,00(quatorze mil e setecentos e noventa reais)	

Enéas Marques, 7 de dezembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:35E26C60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
TOMADA DE PREÇOS - 08/2021

Às treze horas e quarenta e cinco minutos, do décimo quinto dia, do mês de dezembro de dois mil e vinte e um na sala de licitações do MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 3460/2021 e suas alterações. Após serem analisados os documentos, constatou-se que as empresas que apresentaram seus documentos com a devida regularidade foram:

Após serem analisados os documentos, constatou-se que a empresa que apresentou seus documentos com a devida regularidade foi:

Cód. Participante	Nome
220973	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

Diante do julgamento proferido, a participante foi declarada habilitada, não havendo manifestação de intenção de recursos.

A proponente MARIZA AP. DIVINO GONÇALVES – EIRELI através de seu representante credenciado, apresentou o termo de renúncia de recursos.

Diante do julgamento desta comissão e a renúncia de intenção de recursos por parte das proponentes, não abre-se prazo recursal e segue-se para abertura dos envelopes das propostas.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Enéas Marques, 15 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente

GABRIELA DA SILVA NEVES
Membro

Proponente Participante

MARISA AP. DIVINO
Gonçalves - EIRELI

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:BA4831A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Licitação Tomada de Preços Nº. 8/2021

Às quinze horas e zero minutos do décimo quinto dia, do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão interna de Licitação, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, para análise e julgamento de propostas referentes ao Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços No. 8/2021. Aberta a sessão, foram distribuídas aos membros da Comissão para o devido exame, as propostas apresentadas pelas Empresas. A seguir, o Presidente da Comissão solicitou a leitura das Propostas para o estudo e análise de preço e outros fatores previstos no respectivo Edital. Depois de examinadas as suas regularidades, a Comissão decidiu adjudicar os itens da presente Licitação as seguintes empresas:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ADRIANE LAZARIM CORREA - ME	1.1, 1.2
R$ 129.921,63, (cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos)	

Participaram da Licitação as seguintes empresas:

Código	Fornecedor
220973	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

Depois de examinada as suas regularidades, a Comissão decidiu adjudicar os itens da presente Licitação a detentora da melhor oferta, conforme demonstrada anteriormente.

Os representantes presentes declinaram do direito de recurso.

Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento.

Enéas Marques/PR, 15 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROPONENTES

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente

GABRIELA DA SILVA NEVES
Membro

Participantes Presentes

_____
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:76C9CAA0

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 17, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO N° 17, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a adesão do município de Enéas Marques a Resolução SESA nº 1067/2021 que dispõe sobre Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal nº 698/2010 e suas alterações, considerando:
Resolução SESA nº. 1067/2021 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.
RESOLVE
ART. 1º - Aprovar *ad referendum* a adesão do município de Enéas Marques a Resolução SESA nº 1067/2021 que dispõe sobre Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, para aquisição de veículo utilitário para execução das ações estratégicas das equipes da

Atenção Primária à Saúde do Centro Integrado de Saúde – NIS I, CNES 2583305, localizado na Rua Francisco Campos, 33, Centro do Município de Enéas Marques – Paraná.
ART. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Enéas Marques, 14 de Dezembro de 2021.

RENATA PICKLER MARQUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 09/2021 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Diretor Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:13C7C783

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, DE 15 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Ano 2020 e Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD PBF de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 12.435 de 2011; Lei Municipal nº 679, de 14 de julho de 2010 e de acordo com a reunião ordinária Ata nº 09 de 14 dezembro de 2021;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social, a qual está em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, e com os eixos de atuação do Sistema Único de Assistência Social;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do exercício de 2020, bem como aprovar o Demonstrativo referente ao Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD PBF do exercício de 2020 e Demonstrativo referente ao Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS do exercício de 2020.
Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ano 2020 referente ao Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD PBF.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marque, 15 de dezembro de 2021

RENATA PICKLER MARQUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:07D596C5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 09/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, JOÃO CEZAR DIAS BATISTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JONAS RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Advogado, 30 (dias) dias de férias, a que faz jus referente ao período compreendido de 02/03/2020 a 01/03/2021, a ser usufruído de 21/12/2021 a 19/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 14 de dezembro de 2021.

JOÃO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:31BF44D8

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com inciso II do art. 34 do Regimento Interno:

Decreta:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Fênix, que atuará no período de 15 de dezembro de 2021 a 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A Comissão representativa da Câmara Municipal de Fênix, será composta pelos seguintes membros:

Presidente – João Cezar Dias Batista;
Eder José de Paula;
Cilso Benedito Estefani;
Sidnei aparecido Teixeira;
Gilson custodio da Silva.

Art. 3º A Comissão Representativa da Câmara Municipal, caberá exercer as funções de emitir parecer nas matérias em que forem protocoladas na Câmara Municipal em regime de urgência em outras competências conforme art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fênix.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix/Pr, 10 de Dezembro de 2021.

JOÃO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:557AAADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº30/2021

LEI MUNICIPAL Nº 30/2021

Súmula. Dispõe sobre a nomenclatura da Estrada que dá acesso ao Parque Estadual Vila Rica do Espirito Santo de Fênix e dá outras providências.

O **Excelentíssimo Senhor Altair Molina Serrano**, **Prefeito Municipal de Fênix – Estado do Paraná** - no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominada a Estrada de acesso ao Parque Estadual Vila Rica do Espirito Santo de Fênix como sendo: ESTRADA PIONEIRA MARIA DA CONCEIÇÃO QUINTEIRO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, em 15 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ANEXO I

BIOGRAFIA DE MARIA DA CONCEIÇÃO QUINTEIRO
Nascida no dia 09 de outubro de 1915, natural de Piraju – Distrito de Manduri, Estado de São Paulo.
Chegou onde depois seria Município de Fênix no ano de 1948, com seu Esposo Antônio Quinteiro Simões e filhos, fazendo seu último trajeto por uma balsa pelo Rio Ivaí.
A princípio residiram na Fazenda Vila Rica, de propriedade do Senhor Jeremias Lunardelli (rei do café).
Com o passar do tempo, resultado do fruto do trabalho da família o Senhor Antônio Quinteiro recebeu uma indenização de 800 (oitocentos contos de reis), e também um automóvel caminhonete willys. Com a indenização adquiriu uma posse pacifica dos Senhores José Cândido e José Pedro (ambos primitivos), área localizada ao final onde depois se tornou o início da cidade de Fênix até o Rio Ivaí.
Com o restante da Indenização a família derrubou parte da área e plantou 50 alqueires de café e outra parte utilizou como pastagem.
Dona Conceição (como era conhecida) desenvolveu rotineiramente juntamente com um de seus funcionários o atendimento à 50 senhoras com a distribuição de leite a custo zero atendendo dessa forma as suas crianças. Da mesma forma acolheu em sua residência várias moças, adolescentes e crianças como se fossem filhos.
A senhora Maria da Conceição, sempre voltada a auxiliar os carentes acompanhava seu Esposo (Antônio Quinteiro) em todas as atividades, com a finalidade de favorece-los.
No inverno era também costume, a pedido da ora homenageada a compra de cobertores e tecidos (flanela), que ela mesmo confeccionava roupas distribuindo então para as pessoas carentes.
Naquela época as rodovias eram estradas sem pavimentação, atendimento à saúde precária, então Maria da Conceição, juntamente com seu Esposo utilizando daquela caminhonete (traçada) se deslocavam até Jandaia do Sul, com as gestantes que tinham complicações, para acompanhamento médico (custo zero). Com mais estas atitudes, passou também a ser conhecida como Mãe dos Carentes.
Em sua residência mantinha o fogão a lenha e acesso, com comida, leite, café, para os que passavam por ali matar a sua fome.
Colaborou para o desenvolvimento do município até o fim de sua vida, deixou um legado e muitas obras, querida pela população, com um coração generoso, caridade e o amor foi seu lema, sempre abrigou a todos.
Informações fornecidas por um dos seus filhos Wilson Quinteiro auxiliado por sua Esposa.
Obs: A estrada passa pela propriedade que pertenceu a Dona Conceição e Seu Antônio.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:58A0C498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 32/2021

LEI Nº 32/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ALTAIR MOLINA SERRANO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A, operações de crédito até o limite de **R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais).**

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

I - Pavimentação de Vias Urbanas
II – Aquisição de Terreno para área Industrial

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 15 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1E0D0159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 01/2021 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PPROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 01/2021.

EDITAL Nº 01/2021 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM RESULTADO PARCIAL

A Presidente da Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado do Programa "Tempo de Aprender", **CREUSA DOS SANTOS,** usando das atribuições que lhe são conferidas na Portaria 09/2021, vem por meio deste, **TORNAR PÚBLICO** a homologação das inscrições com resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Assistente de Alfabetização para atuarem no Programa "Tempo de Aprender", nos termos que seguem.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM RESULTADO PARCIAL

(HOMOLOGADAS) Voluntariado: Assistente de Alfabetização.

Colocação	Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Pontuação	Contingente
1º	Pâmela Cristina Padilha Vila	436.040.608-85	13/09/1993	6,0	Global

(NÃO HOMOLOGADAS) Voluntariado: Assistente de Alfabetização.
Não houve inscrições não homologadas para este voluntariado.

DOS RECURSOS

2.1. Serão aceitos para análise, recursos quanto a não homologação de inscrição, notas e colocações preliminares, a serem protocolados na sede da SME, exclusivamente na data de 16/12/2021, via requerimento (conforme ANEXO V do referido edital) a ser protocolado na sede da SME, entre as 08h-11h e das 13:30h-17h.

Sendo este para o momento,

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Fênix, 15 de dezembro de 2021.

CREUSA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado do Programa "Tempo de Aprender"
Portaria nº 09/2021.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4FA0920B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 376/2020 – ID: 7871

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 376/2020 – ID: 7871

ORIGEM	PREGÃO Nº. 90/2020
CONTRATANTE	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA	DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ:	07.342.481/0001-62
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de talonário eletrônico devidamente homologado e que possua portaria junto ao DENATRAN (referente ao software), com fornecimento de equipamentos coletores de dados (PDA), equipamentos tipo tablet e impressoras térmicas portáteis, para utilização pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 376/2020, Pregão nº. 90/2020, durante o período de 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022, com fulcro na Cláusula Segunda do referido Contrato".
VIGÊNCIA	De 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022.
ASSINATURA	10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:470D1B5B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 376/2020 – ID: 7871

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 376/2020 – ID: 7871

ORIGEM	PREGÃO Nº. 90/2020
CONTRATANTE	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA	DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ:	07.342.481/0001-62
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de talonário eletrônico devidamente homologado e que possua portaria junto ao DENATRAN (referente ao software), com fornecimento de equipamentos coletores de dados (PDA), equipamentos tipo tablet e impressoras térmicas portáteis, para utilização pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme 1º Termo Aditivo de Vigência, referente ao período de 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022, fica aditivado o valor global de R$ 113.414,64 (cento e treze mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), que será pago mensalmente no valor de R$ 9.451,22 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 10,67% conforme estabelecida na Cláusula sexta e Cláusula décima quarta do referido contrato."
VIGÊNCIA	De 17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022.
ASSINATURA	10 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:8BD54439

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO 127/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 127/2021 - PMS – Modalidade Pregão Eletrônico

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para combate a incêndio, de acordo com a necessidade do Corpo de Bombeiros de Sarandi/PR. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 24 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br. **O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site:** http://www.sarandi.pr.gov.br., www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:7B6FB173

SECRETARIA M. DES. ECONÔMICO
PORTARIA N° 782/2021 COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO CONCURSO DE DECORAÇÕES NATALINAS 2021

SECRETARIA M. DES. ECONÔMICO

PORTARIA N° 782/2021

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso de Decorações Natalinas, exercício de 2021,

"BRILHA SARANDI, ESPALHE LUZ NESSE NATAL".

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atgribuições legais e na forma do contido no artigo Artigo 8º da Lei Municipal n° 2755/2021, de 16/11/2021, publicado em 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso de Decorações Natalinas, que terá como objetivo premiar as decorações das empresas mais bonitas da cidade. o Concurso também irá premia ras decorações das residências,visando incentivar os sarandiensesade coraremas empresas e as casas para o período de festas de fim de ano.

2º - Os membros da comissão se sujeitarão ao edital de Concurso de Decorações Natalinas de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2403, de 03 de dezembro de 2021.

3° - A Comissão Organizadora e Julgadora será constituída pelas seguintes pessoas, representando suas respecitvas entidades:

NOME	REPRESENTANTE/ENTIDADE
Cristiane Falaschi CPF: 026.727.459-94	Sec. Desenvolvimento Econômico
Neilma Ana de Jesus Venâncio CPF: 906.267.969-20	Igreja Evangélica
Maurício Rogério da Siva CPF: 021.706.749-26	Associação Comercial - ACIS
Elisianne Siqueira Volpato CPF: 039.919.969-10	Câmara Municipal de Vereadores
Aristides Mossambani CPF: 151.732.919-15	AMPEC - Ampec Sarandi - Associação Das Micro E Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais De Sarandi-PR
Robson José Isidro CPF: 070.146.039-30	Igreja Católica
Ana Beatriz Brito Reinke de Moraes CPF: 096.952.009-31	Rotary Club Renascer Sarandi-PR

4º -A Coordenação Geral ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,;

REGISTRE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Willian Cardoso
Código Identificador:B7DE76BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 44/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 44/2021
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi, considerando o Referencial para a elaboração do Regimento Escolar da Educação Básica e as Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 e a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021-do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA
Art. 1º - Homologar o Parecer nº 50/2021 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR,** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU**, com a oferta da Educação Infantil: Creche e Educação Infantil: Pré - Escola.
Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi,13 de dezembro de 2021.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:F72BE5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021
O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE ,** mantenedor do **Centro de Educação Infantil Ágape,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi, considerando o Referencial para a elaboração do Regimento Escolar da Educação Básica e as Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 e a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021-do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE
Art. 1º - Homologar o Parecer nº 59/2021 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR,** do Centro de Educação Infantil Ágape, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de dezembro de 2021.

RODRIGO YUJI HASHIMOTO
Diretor da Instituição de Ensino

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:C4B61F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021
O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO,** mantenedor do **Centro de Educação Infantil Alfabeto Encantado,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi, considerando o Referencial para a elaboração do Regimento Escolar da Educação Básica e as Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 e a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021-do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE
Art. 1º - Homologar o Parecer nº 57/2021 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR,** do Centro de Educação Infantil Alfabeto Encantado, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

DANIELLE APARECIDA MARTINEZ CAMARA
Diretora

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:799D4051

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021
A mantenedora **M. A. da Silveira Corsi Servicos Educacionais - Eireli,** mantenedora do **Centro de Educação Infantil Anjos da Terra de Sarandi,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi, considerando o Referencial para a elaboração do Regimento Escolar da Educação Básica e as Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 e a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021-do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).
RESOLVE
Art. 1º - Homologar o Parecer nº 61/2021 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR,** do Centro de Educação Infantil Anjos da Terra de Sarandi, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 09 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA CORSI
Diretor

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:3FB91A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021
O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Betel,** mantenedor do **Centro de Educação Infantil Betel,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi, considerando o Referencial para a elaboração do Regimento Escolar da Educação Básica e as Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 e a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021-do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE
Art. 1º - Homologar o Parecer nº 65/2021 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR,** do Centro de Educação Infantil Betel, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de dezembro de 2021.

ROSANA OLIVARTE DE ARAÚJO
Diretora da Instituição de Ensino

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:278F5090

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021
O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS,** mantenedor do **Centro de Educação Infantil é PRÉ-ESCOLA MEU FUTURO CERTO,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi, considerando o Referencial para a elaboração do Regimento Escolar da Educação Básica e as Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 e a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021-do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE
Art. 1º - Homologar o Parecer nº 64/2021 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR,** do Centro de Educação Infantil Cantinho dos Baixinhos, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de dezembro de 2021.

MARCIA CASEMIRO
Diretora da Instituição de Ensino

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:EFCABB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021
O **LSRF DRUMMOND LTDA,** mantenedor do **Centro de Educação Infantil Carlos Drummond de Andrade,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi, considerando o Referencial para a elaboração do Regimento Escolar da Educação Básica e as Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 e a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021-do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE
Art. 1º - Homologar o Parecer nº 62/2021 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR,** do Centro de Educação Infantil Carlos Drummond de Andrade, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de dezembro de 2021.

FABIANA APARECIDA GARCIA
Diretora

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:807834C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021
SB da Silva Centro de Educação Infantil Eireli, mantenedor do **Centro de Educação Infantil Castelinho,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de

01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi, considerando o Referencial para a elaboração do Regimento Escolar da Educação Básica e as Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 e a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021-do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE
Art. 1º - Homologar o Parecer nº 67/2021 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR,** do Centro de Educação Infantil Castelinho, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de dezembro de 2021.

VALÉRIA FEITOZA DA SILVA
Diretora da Instituição de Ensino

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:C128CFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021
O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA MULTI,** mantenedor do **ESPAÇO CRIANÇA MULTI LTDA,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi, considerando o Referencial para a elaboração do Regimento Escolar da Educação Básica e as Deliberações n.º 01/2019, 02/2020 e 01/2021 e a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021-do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE
Art. 1º - Homologar o Parecer nº 60/2021 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR,** do Centro de Educação Infantil Espaço Criança Multi, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de dezembro de 2021

ELIEL BORGES DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:D26C2D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021
O **EVARISTO E SAKATA LTDA,** mantenedor do **Centro de Educação Infantil Maanaim,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi, considerando o Referencial para a elaboração do Regimento Escolar da Educação Básica e as Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 e a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021-do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE
Art. 1º - Homologar o Parecer nº 58/2021 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR,** do Centro de Educação Infantil Maanaim, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de dezembro de 2021.

SORAYA GALVÃO EVARISTO
Diretora

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:5D558C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021
O **E.A.P. NESPOLO & CARDOSO LTDA,** mantenedor do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi, considerando o Referencial para a elaboração do Regimento Escolar da Educação Básica e as Deliberações n.º 01/2019, 02/2020 e 01/2021 e a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021-do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE
Art. 1º - Homologar o Parecer nº 66/2021 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR,** do Centro de Educação Infantil Raio de Luz, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021

ELISANGELA APARECIDA PEPI NESPOLO
Diretora

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:65AC9C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021
A ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMAS,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi, considerando o Referencial para a elaboração do Regimento Escolar da Educação Básica e as Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 e a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021-do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE
Art. 1º - Homologar o Parecer nº 82/2021 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR,** do Centro de Educação Infantil Amas, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil Creche e Pré-Escola.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

ARMELINDA REGINA RIBEIRO
Diretora da Instituição de Ensino

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:DEFE6EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 77882/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BEA6J43	116100E008942188	24/04/2021	70561
BNC5219	116100E008574595	23/04/2021	65300

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:77106052

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 095/2021 - SRP, de 02 de dezembro de 2021, com abertura e julgamento em 15/12/21, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 095/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - 07.176.510/0001-63
MAQUEA & MAQUEA LTDA 01.046.618/0001-55
BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 27.303.196/0001-40
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI 07.939.649/0001-11
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,15 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:CE6F0F44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021 – UASG 985493
LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 15 de dezembro de 2021.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:05A886D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299-2021

PORTARIA Nº 299/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo por inadimplemento contratual.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59 inciso II alínea "c" Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo Administrativo e na Lei 8.666/93 os instrumentos legítimos para apuração de inadimplemento contratual;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais, além do devido processo Administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a **Comissão Permanente de Processo Administrativo**, com a finalidade de apurar inadimplemento dos contratos administrativos.

Art. 2º A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:
I – *Eberson Antônio Moreno*, inscrito CPF n° 083.632.389-02;
II - *Renato dos Santos*, inscrito no CPF n°. 056.845.569-83;
III - *Wagner Rodrigues*, inscrito no CPF n°.054.953.629-93;
IV - *Joana Luedke Camargo*, inscrita no CPF nº. 115.547.439-23,
V –*Suzamara Hancke,inscrito no CPF n° 035.906.979-70.*
VI – *Delci Bazzanella Nath*, inscrito no CPF nº 711.514.439-72;
§ 1º- Sob a Presidência do Primeiro membro, fica a comissão designada para apuração e trabalhos dos processos administrativos que forem instaurados.
§ 2º - Será sempre convocado no mínimo 03 (três) membros para integrarem o Processo Administrativo, podendo ser solicitado junto ao

Gestor do Contrato, funcionário para compor a comissão extraordinariamente.

Art. 3º - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo.

Art. 4º - Compete a Comissão:

I - Impor as empresas contratadas, as sanções administrativas previstas em edital e as constantes do art. 87 da Lei 8.666/93;

II - Apurar os fatos;

III – Fixação de prazos para defesa;

Art. 5º - A presente Comissão, fica constituída para atuação até 31/12/2022.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 047/2019, de 01 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 14 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:D1850623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300-2021

PORTARIA Nº 300/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Instaura procedimento administrativo para apurar inadimplemento da Ata nº 109/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório – Pregão Presencial n° 65/2020 destinado ao registro de preço para aquisição futura de materiais e equipamentos de EPIs (equipamentos de proteção individual), para atender as NR (normas regulamentadoras), para funcionários do quadro efetivo do município de Saudade do Iguaçu.
CONSIDERANDO os termos do Edital n° 65/2020 da Ata nº 109/2020;
CONSIDERANDO os termos da Requisição de compras/serviços mencionados no ofício 025/2021 em anexo, não foram entregues no prazo estabelecido;
CONSIDERANDO que a empresa contratada não atendeu as determinações impostas em Ata, mesmo sendo devidamente notificada;
CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual constitui infração prevista na Lei nº 8.666/93, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital 65/2020 e no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO a garantia constitucional de Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, bem como da Constituição Federal de 1988;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, referente Ata de Registro de Preços 173/2017, decorrente do processo licitatório, Pregão nº 144/2017, em face da Empresa Ponto.com Brindes**,** inscrita no CNPJ n°.**18.036.328/0001-23**, com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual.
Art. 2º - Convocar a Comissão constante na Portaria nº 299/2021, de 14 de dezembro de 2021.
Art. 3º - O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes na Lei nº 8.666/93 e demais alterações.
Art. 4º - Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas especificadas nos artigos 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Edital 65/2020.
Art. 5º - Será concedido à empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da instauração do Processo Administrativo, consoante art. 87, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de revelia, para, querendo, apresentar sua defesa por escrito à comissão designada.
Art. 6º - Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 14 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:094AB97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12-2021

RESOLUÇÃO Nº 12/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, referente ao 5º bimestre de 2021.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 07 de dezembro de 2021

UDENIR AIRA GABIATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:B540092F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 013-2021

v

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar e Aprovar a inscrição do CENTRO DE INTEGRACÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEEINE, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Saudade do Iguaçu-Pr.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 07 de dezembro de 2021

UDENIR AIRA GABIATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:6D9BFEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 014-2021

RESOLUÇÃO Nº 14/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar e Aprovar a inscrição do Serviço de Acolhimento Familiar na modalidade de Família Acolhedora para crianças e adolescentes, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Saudade do Iguaçu-Pr.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 07 de dezembro de 2021

UDENIR AIRA GABIATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:D4560ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 013/2021

Súmula: "DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Abatiá, Estado do Paraná no uso das suas atribuições Legais, resolve:

Considerando que a sessão Ordinária de encerramento foi realizada em 13/12/2021.
Considerando as comemorações de final de ano, dos dias 24 (véspera) e 25 de dezembro (Natal) e 31(véspera) 01 de janeiro de 2021 (Confraternização Universal);
Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo público da câmara municipal de Abatiá no período de 21 de dezembro de 2021 até 07 de janeiro de 2022, em razão da comemoração das festas de natal e ano novo, e também do fechamento do exercício, excetuando-se os serviços administrativos, que por sua natureza se fizerem necessários, para a realização de atividades compatíveis e competentes a cada cargo.
Art. 2º - O atendimento ao público será até o dia 20 de dezembro de 2021, retornando no dia 10 de janeiro de 2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Abatiá, aos 15 de dezembro de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:6EFB85E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TA DO CONT. Nº 46/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Academia Dinâmica Corporal Ltda ME.
OBJETO: Prorrogação de prazo da prestação de Serviços de execução do Projeto de Oficinas – SCFV – Karatê, Ballet, Jazz.
VALOR: R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 20/12/2021 a 19/07/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2F7D78C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TA DO CONT. Nº 47/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Shirlei Cristina Teixeira – Dinâmica – ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo da prestação de Serviços de execução do Projeto de Oficinas – SCFV – Bio-Dança.
VALOR: R$ 12.670,00 (doze mil seiscentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 20/12/2021 a 19/07/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:206062B7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO APAE

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022
Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Abatiá-PR e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, com a finalidade de atender pessoas com necessidades especiais
Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá-Pr, inscrita no CNPJ 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade, na Rua João Carvalho de Mello , nº 135, neste ato representado pelo prefeito municipal Nelson Garcia Junior, portador do RG nº 2.031.737-0 inscrito no CPF/MF sob o nº 367.148.529-91, doravante denominado **CONCEDENTE,** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** inscrita no CNPJ 01.498.066/0001-16, estabelecida nesta cidade, na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 529, Parque Residencial Morro Azul, representada pela Senhora Maria Rosângela Perpétuo dos Santos, portadora do RG nº 4.028.656-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 645.191.049-04, doravante denominada **PROPONENTE** , resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.204/15, na forma das cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o atendimento de 58 (cinquenta e oito) alunos com necessidades especiais matriculados na Entidade no ciclo da educação especial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
A) Dirigente responsável pela PROPONENTE
A Senhora **Rosângela Perpétuo dos Santos** se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.204/15.
B) Gestor responsável pela CONCEDENTE
A Senhora **Iolanda Cristina da Silva**, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
São obrigações da CONCEDENTE:

Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
Quando for o caso, os valores pagos nos termos da Lei 13.024/2015, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Cumprir os prazos previstos na Lei 13.204/15, no que se refere à Prestação de contas.
Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.204/15, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo.
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias.
Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da Lei 12.204/15.
Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
Prestar contas no prazo permitido pela Legislação e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto.
Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLAÚSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de **R$ 289.419,65 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)**, sendo o repasse previsto pela CONCEDENTE com prazo de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$ **24.118,31 (vinte e quatro mil cento e dezoito reais e trinta e um centavos)**, constantes do plano de trabalho, devendo o valor ser repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência 00477, no Banco do Brasil, conta corrente

FUNDEB nº 15.508-X, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até a sua utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSO FUNDEB 40% FONTE 102

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO DE NATUREZA
06.001.12.367.0604.2040.3.1.50.43.00.00	102	R$ 111.000,00	Pessoal e Encargos Sociais
06.001.12.367.0604.2040.3.3.510.43.00.00	102	R$ 162.000,00	Outras Despesas Correntes

RECURSO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL FONTE 1043

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO DE NATUREZA
06.001.12.367.0604.2040.3.350..43.00.00	1043	R$ 8.000,00	Outras despesas correntes

RECURSO TRANSPORTE ESCOLA ESTADUAL FONTE 122

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO DE NATUREZA
06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00	122	R$ 26.000,00	Outras despesas correntes

RECURSO ALIMENTAÇÃO ESCOLA FONTE 1042

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE	SALDO	GRUPO DE NATUREZA
06.001.12.367.0604.2040.3.3.50.43.00.00	1042	R$ 7.000,00	Outras despesas correntes

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPENHO

A referida despesa ocorrerá por conta da funcional programática 06.001.12.367.0604.2040 fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação – Departamento de Ensino, Manutenção da Educação Especial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO

A CONCEDENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLAÚSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma:

Parcial: até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, e;

Integral: até 60 (sessenta) dias do encerramento da parceria.

Respeitando a apresentação aos sistemas do Tribunal de Contas do estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá um prazo de vigência de 03/01/2022 até 30/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-ofício com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.

Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;

Em casos furtuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-ofício pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;

Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.

Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.

Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no sítio da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da Lei 13.204/15.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O GESTOR

Fica nomeado a gestora do Presente Termo, a Sra. Iolanda Cristina da Silva a qual será responsável pela gestão pública da parceria, nomeado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Faz parte integrante, anexo, e indispensável deste instrumento:

Plano de Trabalho, na forma prevista em Lei 13.204/15.

Roteiro e anexos para a prestação de contas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Abatiá, PR 15 de dezembro de 2021

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA ROSÂNGELA PERPÉTUO DOS SANTOS
Presidente da APAE

Testemunhas:

_____ _

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:45613F56

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 240/2021

Portaria Nº 240, de 15 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora**, ALIANDERSAN ALVES BARBOSA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021, REF. PADRÃO 231 e REF. PADRÃO 618,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

II – Conceder, a servidora**, ANA MARIA ROSA MUNIZ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

III - Conceder, a servidora**, ANGÉLICA TAVARES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

IV – Conceder, a servidora**, ANNA PAULA DA CUNHA GOMES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

V – Conceder, a servidora**, ANTÔNIA CRISTINA TAMAIS DA COSTA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

VI – Conceder, a servidora**, APARECIDA ASSOLARI DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

VII – Conceder, a servidora**, APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS MAFRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

VIII – Conceder, a servidora**, APARECIDA DE LOURDES DOS REIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

IX – Conceder, a servidora**, CÉLIA DA SILVA DOMINGUES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021, REF. PADRÃO 232, E REF. PADRÃO 334,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

X – Conceder, a servidora**, DIVINA APARECIDA CAPELINI MAGALHÃES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021, REF. PADRÃO 36 E REF. PADRÃO 505**, a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XI – Conceder, a servidora**, EDINILZA MARGARETH FERNANDES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XII – Conceder, a servidora**, ELIANE DE FÁTIMA PEREIRA GIOVANELLI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XIII – Conceder, a servidora**, ELISANGELA ROCHA ALVES AMERICO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XIV – Conceder, ao servidor**, FELIPE APARECIDO BALDIM BARROS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XV – Conceder, a servidora**, JACINTA APARECIDA DE LIMA CHAVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021, REF. PADRÃO 223, REF. PADRÃO 253,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XVI – Conceder, ao servidor**, JEAN KLEUBER NOVAIS AS TELES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021, REF. PADRÃO 269, REF. PADRÃO 457,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XVII – Conceder, a servidora**, JOSIANE CRISTINA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XVIII – Conceder, a servidora**, JOYCE ELI JOFRE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XIX – Conceder, a servidora**, LEILA ROCHA DA FONSECA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XX – Conceder, a servidora**, LUCIANA NUNES DA ROCHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XXI – Conceder, a servidora**, LUCIANA CRISTINA BENITES PEREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XXII – Conceder, a servidora**, MARCIA BECKER,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XXIII – Conceder, a servidora**, MARIA JOSÉ RODRIGUES CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de

PROFESSOR deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XXIV – Conceder, a servidora**, MARIZANE DE PAULA NOGUEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XXV – Conceder, a servidora**, MARLI GALDINO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XXVI – Conceder, a servidora**, MICHELY ROBERTA DOS REIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XXVII – Conceder, a servidora**, MIRIAM ROSEMARY DE OLIVEIRA SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XXVIII – Conceder, a servidora**, NÍDIA REGINA SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XXIX – Conceder, a servidora**, PATRICIA APARECIDA VIEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XXX – Conceder, a servidora**, POLIANA DE FATIMA DA SILVA MONTERANI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XXXI – Conceder, a servidora**, RAFAELA MAIA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XXXII – Conceder, a servidora**, REGIANE PEREIRA BARREIRA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XXXIII – Conceder, a servidora**, REGINA DOMINGUES MOREIRA NOVAIS SÁ TELES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021, REF. PADRÃO 511, E REF. PADRÃO 591,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XXXIV – Conceder, a servidora**, RENATA APARECIDA GOBBO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021, REF. PADRÃO 276, REF. PADRÃO 277,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XXXV – Conceder, a servidora**, SELMA ANTONIA DA COSTA LEITE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XXXVI – Conceder, a servidora**, SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XXXVII – Conceder, a servidora**, SIMONE CRISTINA MOREIRA LINO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XXXVIII – Conceder, a servidora**, SOLANGE APARECIDA LEITE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XXXIX – Conceder, a servidora**, SOLANGE GUTIERRES DE ANDRADE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XL – Conceder, a servidora**, SONIA CRISTINA LISSAT CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XLI – Conceder, a servidora**, SONIA MARIA GUERGOLETT MACIEL,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XLII – Conceder, a servidora**, SONIA REGINA CARVALHO DE MELLO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XLIII – Conceder, a servidora**, SUZANE CAIRE COELHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XLIV – Conceder, a servidora**, TÂNIA ALVES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XLV – Conceder, a servidora**, TATIANNE ROBERTA SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XLVI – Conceder, a servidora**, VALERIA SOARES MARTINS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XLVII – Conceder, a servidora**, VERA LUCIA DO CARMO CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XLVIII – Conceder, a servidora**, VIVIAN BARBARESCO IGLECIAS DE LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de

PROFESSOR deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XLIX - Revogam-se as disposições em contrário.

L - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2957D59F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 241/2021

Portaria Nº 241, de 15 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor**, ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**
II – Conceder, a servidora**, ESLI EUZEBIO DE OLIVEIRA LUZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

III – Conceder, a servidora**, EDNA GALERIANI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**
IV – Conceder, a servidora**, ELIANE PASCUCCI LEITE PEDROSO RIBEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

V – Conceder, a servidora**, JOSIELI CRISTINA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

VI – Conceder, a servidora**, KARINA COSTA LEITE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

VII – Conceder, a servidora**, LUCIANA DE FATIMA ALVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

VIII – Conceder, a servidora**, LUCIANE KOLB,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

IX – Conceder, a servidora**, MARIA DAS GRAÇAS SOBRINHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

X – Conceder, a servidora**, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XI – Conceder, a servidora**, MICHELE APARECIDA DE MORAES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XII – Conceder, a servidora**, ROSEMARY ALVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**
XIII – Conceder, a servidora**, SUELI FERREIRA LEITE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XIV - Conceder, a servidora**, VANESSA ÂNGELA FLORIANO FRANCO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XV – Conceder, a servidora **ZILDA FERNANDES SANTANA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERARIO BRAÇAL** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

XVI- Revogam-se as disposições em contrário.

XVII- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:AD036C38

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 242/2021

Portaria Nº 242, de 15 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora**, LILIAM DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

II – Conceder, a servidora**, LARÚCIA OLIVEIRA CASADO LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICOLOGA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

III - Conceder, a servidora**, JOSEVANDER CUNHA LISSAT,** ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE ESPORTES E EVENTOS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

IV- Revogam-se as disposições em contrário.

V- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:865004A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 243/2021

Portaria Nº 243, de 15 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor**, EZEQUIEL ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

II - Conceder, ao servidor**, FABIANO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

III – Conceder, ao servidor**, VALDECI PEREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**

III – Conceder, ao servidor**, FERNANDO HELBE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **03/01/2022,** com retorno em **02/02/2022.**
IV - Revogam-se as disposições em contrário.

V- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:18313B83

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 3 ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/FNDE/MEC,** tendo como vencedora a empresa **MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10, com sede na Rua Volkswagem, nº 291, 8º andar, Jabaquara, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.344-901, ***com valor de R$ 635.800,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).***

Abatiá – PR, 15 de dezembro de 2021.

,

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5E9EB142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 113/2021

DECRETO N° 113/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil reais), e dá outras providências

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.045 de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE
02 – Departamentos de Estadas Vicinais
26.782.0032.2.003 – Manutenção de Serviços Rodoviários.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11029	Equipamentos e Material Permanente	R$ 570.000,00
Total			**R$ 570.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 996 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 995/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 920 /2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 15 de dezembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:60D96FBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 115/2021

DECRETO N° 115/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais), e dá outras providências

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.047 de 14 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais)**, conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
01– Departamento de Serviços Urbanos
15.451.0039.1.006 – Melhoramento Urbano

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	11031	Obras e Instalações	R$ 2.400.000,00
Total			**R$ 2.400.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 996 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 995/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 920 /2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 15 de dezembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6ADEB05E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 114/2021

DECRETO N° 114/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil reais), e dá outras providências

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.046 de 14 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco mil reais)**, conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
02 – Departamento de Esporte
27.813.0034.2.006 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11030	Equipamentos e Material Permanente	R$ 75.000,00
Total			**R$ 75.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 996 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 995/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 920 /2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 15 de dezembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A1128BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº10, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de apuração dos fatos aludidos no pedido de abertura firmado pelos vereadores Cornélio Grosskopf, Moisés Kerscher de Oliveira e Renato Woiciekovski.

A Mesa Diretora, por meio desta Resolução a, com fulcro nos artigos 44, 67,68 ,69,70, 71 2 72 do Regimento Interno desta Casa em simetria aos art. 58, § 1º e 3º, da CF/88; arts. 21e 22 da LOM; e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e

CONSIDERANDO: o Requerimento proposto pelos vereadores, em que requereram a criação e instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de apurar e proceder as demais medidas legais quanto aplicação de verbas destinadas ao Combate da Pandemia do COVID-19 e sua reprovação pelo Conselho Municipal de Saúde do Município.

CONSIDERANDO: a análise do requerimento pela Procuradoria Jurídica da Casa e preenchidos os requisitos para sua admissibilidade;

CONSIDERANDO: que todas as lideranças, tempestivamente, puderam indicar membros para composição da referida CPI;

CONSIDERANDO: que o número de membros indicados foi coincidente com o número de vagas exigido para sua composição, que é de três membros, na forma regimental;
CONSIDERANDO: que os líderes dos partidos e dos blocos parlamentares constituídos na Câmara indicaram, para compor a CPI, os seguintes vereadores: Genézio Gonçalves da Luz, Antônio Marcos Colaço e Vagner Taborda da Rocha.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a CPI, Comissão Temporária, com finalidade estrita para a qual foi requerida, nos limites da competência desta Casa.

Art. 2° -A presente CPI será formada por 03 (três) membros e terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, e, em sendo necessário e justificado, poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º- NOMEAR, nos termos do Regimento Interno desta Casa, para compor a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI, os seguintes vereadores indicados:
Genézio Gonçalves da Luz – Presidente;
Vagner Taborda da Rocha – Vice Presidente;
Antônio Marcos Colaço – Membro.

Art. 4º - Se a Comissão Parlamentar de Inquérito deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado a prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de Projeto de Resolução, de iniciativa de membro da Comissão, cuja tramitação obedecerá ao estabelecido no Regimento Interno.

Art. 6º - Esta Resolução tem seus efeitos retroativos em 02 de agosto de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:4DCFC37F

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02/2021 - CMDRS - APROVA O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2022 DO CMDRS

Resolução CMDRS N° 02/2021, de 15 de dezembro de 2021

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2022.

O Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 964 de 07 de outubro de 2020 e pelo Decreto n° 101, de 11 de fevereiro de 2021, com base na Deliberação aprovada pelos Conselheiros do CMDRS em 15 de dezembro de 2021
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDRS de Agudos do Sul/PR para o ano de 2022, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Dia
Fevereiro	17 (quinta-feira)
Abril	14 (quinta-feira)
Junho	16 (quinta-feira)
Agosto	18 (quinta-feira)
Outubro	20 (quinta-feira)
Dezembro	15 (quinta-feira)

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 15 de dezembro de 2021.

DANIELLE COMARELLA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:BC205FA5

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 07/2021 - CMMA - APROVA O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO ANO DE 2022 DO CMMA

Resolução CMMA N° 07/2021, de 15 de dezembro de 2021

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Agudos do Sul/PR, para o ano de 2022.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n°s 764/2016 e 1010/2020, e pelo Decreto n° 102/2020 de 11 de fevereiro de 2021, com base na Eleição para Mesa Diretora aprovada em plenária pelos Conselheiros na Reunião Ordinária do CMMA de 15 de dezembro de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMMA de Agudos do Sul/Pr para o ano de 2022, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Dia
Janeiro	Recesso
Fevereiro	24 (quinta-feira)
Março	24(quinta-feira)
Abril	28 (quinta-feira)
Maio	26 (quinta-feira)
Junho	23 (quinta-feira)
Julho	28 (quinta-feira)
Agosto	25 (quinta-feira)
Setembro	29(quinta-feira)
Outubro	27 (quinta-feira)
Novembro	24 (quinta-feira)
Dezembro	22 (quinta-feira)

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 15 de dezembro de 2021.

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
Presidente CMMA

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:59FDD7F5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 263 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal n° 409/07:

R E S O L V E
Art. 1º Realizar o enquadramento do servidor **Vagner Taborda Da Rocha** matrícula nº 404,portador do RG nº 8.315.448-9 /PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Maquina**,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Agudos do Sul -PR, para desempenhar as funções de Chefe do Posto do DETRAN do Município de Agudos do Sul -PR, o mesmo será lotado na Secretária de Administração Geral do Município.

Art. 2º Este enquadramento deve ser realizado sem que haja perda do tempo de serviço do servidor para a contagem de avanços de progressão de carreira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de dezembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:4799A21D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 264 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal n° 409/07:

R E S O L V E

Art. 1º Realizar o enquadramento do servidor **Elias Ambrósio De Souza** matrícula nº 137,portador do RG nº 4.994.493-4 /PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Atendente de Saúde **,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul -PR, para a Secretária de Obras e Serviços com o cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Este enquadramento deve ser realizado sem que haja perda do tempo de serviço do servidor para a contagem de avanços de progressão de carreira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de dezembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:E420EC7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EMENDA Nº 001/2021 À RESOLUÇÃO Nº002, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR.

EMENDA Nº 001/2021 À RESOLUÇÃO Nº002, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR.

"Altera e dá nova redação ao Artigo 17, §10º da Resolução Nº 002, de 17 de Dezembro de 2020 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, e dá outras providências"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, com fulcro no Art. 15, II, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 17, §10º da Resolução nº 002, de 17 de dezembro de 2020 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Almirante Tamandaré-Pr, Estado do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. § 10. O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 2021

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente

DENYS MORAES BRITO DE PAULA
Vice- Presidente

WALLISON CAMPOS ROMERO
1º Secretário

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:B462C7CB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2021

Aprova Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS SEM RESSALVAS** as contas do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício de 2019, nos termos do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 209/21 - Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Paraná e da Comissão de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único: Nos termos regimentais, a Diretoria Geral encaminhará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas.
Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claudinho Zoinho
Presidente

Denys Moraes
Vice-Presidente

Wallison Romero
Primeiro Secretário

Aldnei Siqueira
SegundoSecretário

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PRONUNCIAMENTO

Prestação de contas 2019

A comissão de Finanças e Orçamento após discutir e analisar a prestação de contas e o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 209/21 - Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2019, entende que as contas estão aptas à aprovação sem ressalvas por considerar que os apontamentos, não possuem o condão de desabonar o mérito das contas, pois foi

demonstrado com clareza que as mesmas não causaram nenhum tipo de dano ao erário público municipal.

É o Pronunciamento desta Comissão.

PARECER
Esta Comissão após avaliar e discutir os documentos apresentados conforme constam no Parecer Prévio nº 639/20 da ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 209/21 - Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observou-se que os questionamentos ora apontados, foram esclarecidos.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBJETO: Prestação de Contas do Executivo Municipal de Almirante Tamandaré -Estado do Paraná, relativa ao exercício de 2019

Processo Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 164521/20

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Tendo recebido o parecer prévio do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consubstanciado no **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 209/21 - Primeira Câmara**passamos a examiná-lo minuciosamente.
O Acórdão de Parecer do E. Tribunal de Contas do Paraná em sua integralidade diz:

PROCESSO Nº: 164521/20 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ INTERESSADO: GERSON DENILSON COLODEL RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 209/21 - Primeira Câmara PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO DE 2019. ART. 16, II, LC N.º 113/2005. REGULARIDADE COM RESSALVA. I. RELATÓRIO Tratam os autos de prestação de contas do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. GERSON DENILSON COLODEL. Posteriormente à distribuição do feito, a Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM analisou os autos e concluiu (i) que o Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal e pela (ii) Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial (Instrução 2313/20, peça 09). Oportunizado o contraditório, o Município apresentou resposta e documentos às peças 15/19). Em nova manifestação, a CGM compreendeu que a impropriedade relacionada ao Relatório de Controle Interno foi regularizada. No que tange à restrição relacionada à Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial, manteve a impropriedade, opinando pela emissão de Parecer Prévio de irregularidade das contas (Instrução 3930/20, peça 20). O Município apresentou novos argumentos e documentação (peças 22, 23/25), os quais foram submetidos à unidade técnica. Em nova análise, a CGM acolheu em parte as novas justificativas apresentadas e se manifestou pela regularidade com ressalva das contas, sem a necessidade de aplicação de multa (peça 1120/21, peça 29).
O Ministério Público de Contas acompanhou o opinativo da unidade técnica (Parecer 498/21-2PC). É o relatório. II. VOTO Compulsando os autos, verifico que a presente prestação de contas se encontra em consonância com o ordenamento jurídico e a normativa interna desta Casa, estando instruída com a documentação exigida pela Instrução Normativa n.° 151/20, que dispõe sobre o encaminhamento da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2019. No mérito, contudo, a unidade instrutiva detectou inicialmente a restrição relativa à Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial, a qual, após o contraditório, foi convertida em ressalva. Dita impropriedade dizia respeito à comprovação de repasses de apenas R$ 923.377,80, do valor devido de R$ 2.770.130,42. Em contraditório o Município alegou que dois empenhos se referiam aos repasses relativos aos meses de novembro e dezembro de 2019 e que no exercício de 2020 somente os pagamentos dos meses de janeiro e fevereiro foram pagos, diante das dificuldades decorrentes da pandemia. Mencionou que a Lei Municipal n.º 2.202/20 autorizou a suspensão dos repasses patronais e refinanciamento de dívidas do Município com o Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, salientando ter empenhado os valores referentes aos meses de março a outubro de 2020, porém os pagamentos não ocorreram por força da referida Lei. Diante de tal panorama, a CGM explicou o seguinte: Na avaliação atuarial de 2019, data base 31/12/2018, foi proposto um plano de amortização para a cobertura do déficit atuarial do RPPS dos servidores do município de Almirante Tamandaré, consistindo no estabelecimento de aportes crescentes, em um prazo de 34 anos, (processo n.º 265786/20, peça 6, folha 26), sendo que para 2019, o valor estabelecido foi de R$ 2.770.133,42. Com efeito, o plano de amortização foi considerado implementado a partir da edição do decreto n.º 111/2018 (peça 6, fls. 2 e 3), que estabelece em seu art. 5º que a incidência dos valores mensais estabelecidos na tabela se dará da competência de novembro do ano base até outubro do ano seguinte. Vale ressaltar que a Lei n.º 2.109/2018 (peça n.º 6), por seu art. 1° autoriza o Poder Executivo a revisão dos aportes anuais por meio de decreto, caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio. Em consulta ao SIM-AM, verifica-se que a entidade efetuou o pagamento de aportes para a amortização do déficit atuarial do RPPS, relativos ao exercício de 2019, no total R$ 1.154.222,25, conforme abaixo demonstrado [...]. A partir desses dados, a diferença apurada passou a ser de R$ 1.615.911,17 [...] Por sua vez, o município declara que suspendeu os pagamentos das contribuições previdenciárias patronais e dos refinanciamentos de dívidas do Município com o Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré com base na Lei Municipal n.º 2.202/2020. Embora a referida lei autorize em seu artigo 1.º a suspensão dos pagamentos das contribuições previdenciárias patronais custeadas por meio de aportes estabelecidos em planos de amortização de déficit atuarial, devidas pelo Município de Almirante Tamandaré e não pagas ao Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré relativas às competências com vencimentos entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020, estabelece, em seu art. 5.º, que o saldo devedor será objeto de termo de acordo de parcelamento, a ser formalizado até 31 de janeiro de 2021 [...]. Em pesquisa realizada em 25/05/2021 ao Sistema de Cadastro dos Regimes Próprios da Previdência Social - CADPREV, da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, verificou-se que consta o termo de acordo de parcelamento n.º 474/2021, realizado em 28/01/2021, relativo ao saldo devedor dos aportes da competência de mar/20 a set/20, em 60 (sessenta parcelas): Verificou-se, ainda, que as parcelas n.º 01 a 03/60, vencidas, foram pagas em dia, conforme pesquisa realizada junto ao SIM-AM: Ressalta-se, por fim, que o Administrador Municipal ao não efetuar os pagamentos ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme estabelecido na avaliação atuarial, compromete os orçamentos futuros, uma vez que parte dos recursos disponíveis deverão ser destinados para o pagamento de dívidas passadas, que os novos gestores não tiveram participação. Diante disso, opina-se pela RESSALVA do item. (grifei) De fato, os argumentos da Municipalidade justificam o apontamento, mas não o saneiam por completo, uma vez que parte da dívida apenas foi protraída para outros exercícios, restando justificada a aposição de ressalva, como opinou a unidade técnica. Assim, acompanho os termos da instrução da Coordenadoria de Gestão Municipal e o Parecer Ministerial para efeito de emitir parecer prévio pela regularidade com ressalva das contas do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. GERSON DENILSON COLODEL, em razão da impropriedade da Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial. Face ao exposto, compartilho das manifestações da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e, nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar n.º 113/2005 e do art. 247, do Regimento Interno, VOTO para julgar: I) pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade com ressalva das contas relativas ao exercício financeiro de 2019, do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. GERSON DENILSON COLODEL, em razão da Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial. II) após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, encerrem-se os autos, nos termos do art. 398, do RITCEPR. É o voto. VISTOS, relatados e discutidos, estes autos de

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ACORDAM Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em: I. Emitir Parecer Prévio recomendando a regularidade da Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal de ALMIRANTE TAMANDARÉ, Sr. Gerson Denilson Colodel, relativas ao exercício financeiro de 2019, com ressalva em razão da Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial; II. Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas: a) o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, nos termos do artigo 175-L, I, do Regimento Interno. b) após, ao Gabinete da Presidência para expedição de ofício à Câmara Municipal, comunicando a decisão, com a respectiva disponibilização do processo eletrônico, conforme §6º do art. 217-A, do Regimento Interno; c) Em seguida, à Diretoria do Protocolo para o encerramento dos autos, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE-PR. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER. Plenário Virtual, 1 de julho de 2021 – Sessão Virtual nº 10. JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL Conselheiro Relator IVAN LELIS BONILHA Presidente

A Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, analisou o processo das contas de 2019 do Executivo Municipal julgadas pelo TCE-Pr, e verificou que a análise técnica realizada pela Coodernadoria de Gestão Municipal – CGM e do Ministério Público de Contas foram favoráveis à Regularidade das Contas com Ressalva, destacando que a única Ressalva foi em razão da impropriedade da Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.Entretanto está demonstrado no processo de análise de contas que o Gestor Municipal parcelou com autorização desta Casa de Leis os valores referentes ao aporte de 2019 e portanto não há óbice para a **APROVAÇÃO SEM RESSALVAS.**

Consubstanciamos nossa decisão pela apresentação ao Plenário, para deliberação, o Projeto de Decreto Legislativo nº xx/2021, **APROVANDO AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, EXERCÍCIO DE 2019**, acompanhando a decisão consubstanciada no **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 209/21 - Primeira Câmara,** entretanto esta comissão entende que a **Ressalva deve ser excluída.**

Este é o nosso parecer, Salvo melhor Juízo.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CEZAR MANFRON
Presidente da Comissão

ALDNEI SIQUEIRA
Vice-Presidente

MANOEL FRANCO O HOMEM DO CHAPÉU
Membro

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:4C4651D7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 038/2021

Dispõe sobre a exoneração de Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando a Resolução CMDCA nº 036/2019, que dispõe sobre o resultado final do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar;

Considerando a Resolução CMDCA n°12/2021, que dispõe sobre a nomeação de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a exoneração da Sra. Nilza Rodrigues de Almeida - CPF nº 056.223.329-66, do cargo de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná a partir da data de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:0B962B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - LOTE 01 DO OBJETO

LOTE 1 - Execução simultânea, conforme demanda, de serviços de pequenos reparos, com vistas a manutenção preventiva, corretiva ou corretiva de emergência, nos prédios públicos, sendo esses próprios ou alugados no Município de Almirante Tamandaré, com fornecimento de material e mão de obra.

A existência de preço registrado não obriga o Município de Almirante Tamandaré a contratar os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de prestação em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei 8.666/93.Dados da Empresa vencedora:

TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º **82.266.107/0001-40**, com sede na Rua Iraydes da Cruz Guimarães n°285 CEP 83.504-535 – Almirante Tamandaré- Paraná (41) 3657-1818, email: Sidnei_trevizan@tasconstrutora.com representada por seu sócio o Senhor **SIDNEI ANTONIO TREVIZAN,** brasileiro, casado, empresário do comércio, portador do RG nº 4.999.357-9-SSP/PR e CPF nº 612.447.086-15, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré/PR

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - LOTE 02

LOTE II - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada em construção civil para a execução simultânea, conforme demanda, de serviços de ampliação e reforma, nos prédios públicos, sendo esses próprios ou alugados no Município de Almirante Tamandaré, com fornecimento de material e mão de obra.

Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Almirante Tamandaré, conforme demanda, mediante assinatura desta ATA e da expedição da Ordem de Serviço.

A existência de preço registrado não obriga o Município de Almirante Tamandaré a contratar os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de prestação em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei 8.666/93.Dados da Empresa vencedora:

TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º **82.266.107/0001-40**, com sede na Rua Iraydes da Cruz Guimarães nº285 CEP 83.504-535 – Almirante Tamandaré- Paraná (41) 3657-1818, email: Sidnei_trevizan@tasconstrutora.com representada por seu sócio o Senhor **SIDNEI ANTONIO TREVIZAN,** brasileiro, casado, empresário do comércio, portador do RG nº 4.999.357-9-SSP/PR e CPF nº 612.447.086-15, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré/PR

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2F4A0141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 21/01/2022 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA 21/01/2022 às 09h00min.
Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM (01) UM VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, NOVO, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA"**.

Valor Máximo: **R$ 107.526,66 (cento e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº **914002**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2A78DB40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 228/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 228/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 228/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2022**".

Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 544.460,97 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).**

Data de Assinatura: 14.12.2021.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062 Fundeb 40%
3.3.90.32.00 – 1102 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
12.361.0018.2.072 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 – 1107 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
12.361.0018.2.073 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 – 1103 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 – 1104 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
12.365.0019.2.074 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:ADC08BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 229/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 229/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 229/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2022**".

Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 234.074,69 (duzentos e trinta e quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

Data de Assinatura: 14.12.2021.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062 Fundeb 40%
3.3.90.32.00 – 1102 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
12.361.0018.2.072 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 – 1107 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
12.361.0018.2.073 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 – 1103 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 – 1104 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
12.365.0019.2.074 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:878B74EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 230/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 230/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 230/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI EPP.**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2022**".

Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 43.557,74 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).**

Data de Assinatura: 14.12.2021.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062 Fundeb 40%
3.3.90.32.00 – 1102 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
12.361.0018.2.072 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 – 1107 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
12.361.0018.2.073 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 – 1103 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 – 1104 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
12.365.0019.2.074 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3A26839A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 661/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. ROBSON STGHUES DO WALLE, RG nº 10.084.070-7/PR, CPF nº 061.766.489-71, em Cargo Comissionado de CHEFE DO NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, a partir do dia 13 de dezembro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:0E722431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 010/2021

Súmula: Julga aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, a vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, presidente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovada as contas do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2013, acolhendo Acórdão de Parecer Prévio nº 246/21 – Primeira Câmara - Processo nº 235366/14, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual emite Parecer Prévio pela Regularidade das Contas com ressalvas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um – (15/12/2021).

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
1º Secretário Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:980D14F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRGÃO PRESENCIAL 0043/2021
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 0218/2021

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 – Centro, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de licitação TIPO PREGÃO PESENCIAL.

OBJETO: Contração de empresa para aquisição de material gráfico para atender as demandas da administração municipal de Altamira do Paraná.
DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, podendo ser entregue via correios, a partir do dia 16 de novembro de 2021, até as 09:00h do dia 29 de dezembro de 2021, e o certame será realizado no dia 29 de novembro de 2021 no setor de licitações, na Rua Cantú, 180 centro de Altamira do Paraná as 09:30h.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, a partir do dia 16 de dezembro de 2021
.

O Edital poderá ser retirado nas dependências do Paço Municipal de Altamira do Paraná ou verificado no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná, solicitado via e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

As dúvidas referentes ao presente Edital de Pregão Presencial poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Altamira do Paraná no endereço constante no preâmbulo ou pelo telefone (044) 3755-1142. Os casos omissos serão resolvidos

pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:147FF7A2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2021– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 15/12/2021, às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

KALLINA YOSHIE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A20D3CCD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 449/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas no artigo 175 da Lei Municipal nº 130/2005, tendo em vista o disposto no artigo 184 da mencionada Lei e considerando as Deliberações da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 347/2021, de 16 de agosto de 2021, da Ilma. Secretária de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIELE GALVÃO
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:61EA8F79

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 112/2021 DE 08/12/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

157 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
159 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 110.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

333 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 11.000,00

09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

340 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

373 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

Total Suplementação: 206.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 76.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.31.00.00000000 Fonte: 1000 84.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.51.00.00000000 Fonte: 1000 46.000,00
Total da Receita: 206.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E8C611FC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 113/2021 DE 08/12/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

24 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 44.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

453 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00

405 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

165 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

177 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 65.000,00

178 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

205 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
207 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

241 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

346 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

371 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00

Total Suplementação: 125.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

77 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500,00

78 - 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

164 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

176 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 65.000,00

179 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

286 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

345 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 18.000,00

347 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

370 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 29.000,00

372 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00

Total Redução: 125.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:31EA3DA1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 114/2021 DE 08/12/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 319.963,00 (trezentos e dezenove mil novecentos e sessenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

30 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.200,00
31 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

68 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 59.263,00

04.001.28.846.0071.1.018. AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA

70 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 42.500,00
71 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 52.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

159 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 78.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

203 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 78.000,00

499 - 3.3.90.40.00.00 9494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA 2.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

373 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 319.963,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 78.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 5.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 231.763,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 3.200,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 2.000,00
Total da Receita: 319.963,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CD86D649

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 115/2021 DE 08/12/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
504 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

130 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

Total Suplementação: 6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

78 - 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
79 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 1.400,00
80 - 3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

108 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00

Total Redução: 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C1A580D5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 116/2021 DE 10/12/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 644/2021 de 08/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
426 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 650,00
PÚBLICO

Total Suplementação: 650,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F0F13EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 238

DECRETO Nº 238, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixa o VRM – Valor de Referência Municipal para o exercício de 2022, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estatuto do art. 285, parágrafo 2º do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº. 79/2003.

DECRETA
Art. 1º. Fica fixado o valor da VRM – Valor de Referência Municipal, para o exercício de 2022 no valor de R$ 105,93 (Cento e Cinco reais e Noventa e Três Centavos).
Art. 2º. O valor da VRM será aplicado a todos os tributos previstos no Código Tributário Municipal.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, em 13 de Dezembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:3FAA8294

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 239

DECRETO Nº 239, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixa a taxa de limpeza por metro quadrado para o exercício 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estatuto do art. 285, parágrafo 2º do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº. 79/2003.

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado o valor da taxa de limpeza por metro quadrado para o exercício de 2022 no valor de R$ 1,83 (Um Real e Oitenta e Três Centavos).
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, em 13 de Dezembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:962965E5

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 240

DECRETO No 240, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Atualiza o valor estabelecido pela Lei nº 78/2003, que institui no Município de Amaporã, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estatuído no art. 285, parágrafo 2º do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº. 79/2003.

DECRETA
Art. 1°. Fica atualizado o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP – para o exercício de 2022, no percentual de 10,96%. (dez virgula noventa e seis por cento).
Parágrafo Único. A atualização acima prevista refere-se ao índice INPC/IBGE - Nov/2021 - últimos doze meses, do período de Dezembro/2020 a Novembro/2021, ante a ausência de aplicação do reajuste no referido período.
Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, em 13 de Dezembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:24ED14E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 274/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **MARINALVA APARECIDA PALOMBO,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** relativas ao período de 06/02/2019 a 06/02/2020, a partir de **15/12/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:3634E68A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA,** lotada no Departamento de Administração, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**; relativas ao período de 01/06/2020 a 31/05/2021, a partir de **16/12/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:30BD8804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2021

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412 de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem de Futsal e Futebol de Campo para atuação com dois árbitros por partida em jogos e campeonatos do Município de Anahy-PR.	TIAGO FABRICIO MACHADO, CNPJ: 23.886.868/0001-36	R$ 11.208,00 (onze mil duzentos e oito reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima. Anahy-PR, 15 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:4F2BDCC2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 059/2021, Processo de Registro de Preços nº. 037/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 34.620.735/0001-30, sediada na Rua Maringá, nº 2904, Sala, 02, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.816-280, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. Rodrigo Batistel Barbosa, CPF: 042.430.189-00 e RG: 8223918-8 SESP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2, 4, 6, 55, 56, 58, 89, 91, 99, 100, 101, 120, 121	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 34.620.735/0001-30	R$ 24.782,47 (Vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 15/12/2021 até 15/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:4D9D6A55

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 059/2021, Processo de Registro de Preços nº. 037/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 21.153.043/0001-87, sediada na Rua Uirapuru, nº 156, Centro, na cidade de Arapongas - Paraná, CEP: 86.701-010, neste ato representada pelo sua sócia administradora, a Srª. Helen Carla Tolomeu Tonin, CPF: 025.985.139-67 e RG: 6700479-5 SESP-PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
5, 38, 53, 54, 86, 90, 96, 102, 103, 104, 105, 109, 124, 125, 126, 127, 162, 163, 166, 167, 251, 252	H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 21.153.043/0001-87	R$ 4.624,21 (Quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 15/12/2021 até 15/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:3F02C876

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 059/2021, Processo de Registro de Preços nº. 037/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.034.906/0001-58, sediada na Rua Machado de Assis, nº 1237, Comercial, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim – Rio Grande do Sul, CEP: 99.704-066, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. Ivo Capitanio Junior, CPF: 026.104.320-03 e RG: 2068390315 SJS/RS, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
7, 17, 18, 19, 140, 141	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58	R$ 3.109,40 (Três mil e cento e nove reais e quarenta centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 15/12/2021 até 15/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:DCC15DE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 059/2021, Processo de Registro de Preços nº. 037/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI, CNPJ: 24.586.988/0001-80, sediada na Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas - Paraná, CEP: 86.703-250, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Renan Diego Rodrigues Salla, CPF: 055.146.079-25 e RG: 8.974.792-9, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
8, 13, 15, 16, 24, 26, 61, 77, 78, 82, 88, 113, 114, 119, 129, 131, 142, 157, 158, 159, 160, 168, 170, 176, 177, 181, 188, 249	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI CNPJ: 24.586.988/0001-80	R$ 14.937,58 (Quatorze mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 15/12/2021 até 15/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:C7FF66F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 059/2021, Processo de Registro de Preços nº. 037/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.455.068/0001-11, sediada na Rua Paraguai, nº 275, Centro, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.805-020, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Luis Augusto Moia Franzine, CPF: 291.645.438-11 e RG: 28.492.574-3 SSP/SP, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
11, 76, 144	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11	R$ 6.777,50 (Seis mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 15/12/2021 até 15/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:FED0D164

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 059/2021, Processo de Registro de Preços nº. 037/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11, sediada na Avenida Brasil, nº 5709, Zona 05, na cidade de Maringá - Paraná, CEP: 87.015-280, neste ato representada pelo seu diretor, o Sr. Helton Yudi Honda, CPF: 009.497.349-00 e RG: 9.062.308-7 SSP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
12, 94, 95, 107, 108, 117, 122, 169, 173, 175, 183, 185, 186, 233, 235, 239, 241	CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME CNPJ: 26.847.096/0001-11	R$ 21.992,40 (Vinte e um mil e novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 15/12/2021 até 15/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:CEAA2357

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 059/2021, Processo de Registro de Preços nº. 037/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP, CNPJ: 03.411.908/0001-86, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 4677, Jardim Gisela, na cidade de Toledo - Paraná, CEP: 85.905-625, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Alessandro Jeferson Padilha, CPF: 040.269.629-89 e RG: 7.210.997-0, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
20, 57, 85, 143, 145, 184, 234, 236	GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP CNPJ: 03.411.908/0001-86	R$ 31.079,50 (Trinta e um mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 15/12/2021 até 15/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:0FB490F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 059/2021, Processo de Registro de Preços nº. 037/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14, sediada na Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000, neste ato representada pelos seus sócios, o Sr. Douglas Ernesto Talgatti, CPF: 019.812.090-77 e RG: 7090490447 SJS/II RS, e o Sr. Cassiano Tiago Chies, CPF: 007.466.120-52 e RG: 6090008548 SJS/DI RS, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
30, 42	DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.316.524/0001-14	R$ 1.098,00 (Mil e noventa e oito reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 15/12/2021 até 15/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:85764611

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 059/2021, Processo de Registro de Preços nº. 037/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: F. A. P. RAMOS, CNPJ: 18.312.083/0001-10, sediada na Rua Marechal Rondon, nº 704, Centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Felipe André Pereira Ramos, CPF: 048.228.949-08 e RG: 8781657-5 SESP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
43, 44, 179, 180, 248, 250	F. A. P. RAMOS CNPJ: 18.312.083/0001-10	R$ 2.664,00 (Dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 15/12/2021 até 15/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:E3D89881

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 059/2021, Processo de Registro de Preços nº. 037/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 20.138.626/0001-76, sediada na Rua Joaquim Távora, nº 2983, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.803-750, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Marcio Jose Veiga, CPF: 554.209.079-68 e RG: 3.796.814-5, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
67, 68	PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 20.138.626/0001-76	R$ 1.141,00 (Mil e cento e quarenta e um reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 15/12/2021 até 15/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:8DB4E20F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 059/2021, Processo de Registro de Preços nº. 037/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: J.N.S TÊXTIL LTDA, CNPJ: 33.660.094/0001-84, sediada na Rua Camboriú, nº 2604, Jardim Birigui, na cidade de Umuarama - Paraná, CEP: 87.505-130, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Julio Cezar Sartori Alves, CPF: 028.940.879-26 e RG: 6.835.583-4, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
74, 75	J.N.S TÊXTIL LTDA CNPJ: 33.660.094/0001-84	R$ 28.355,00 (Vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 15/12/2021 até 15/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:EB48E979

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 059/2021, Processo de Registro de Preços nº. 037/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS

HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59, sediada na Rua Graça Aranha, nº 875, barracão 1, Sala E, Vargem Grande, na cidade de Pinhais - Paraná, CEP: 83.321-020, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Sergio Edelberto Valério Júnior, CPF: 039.410.899-00 e RG: 8.061.540-0 SESP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
110, 115, 154, 155, 278, 279, 280	EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.408.899/0001-59	R$ 4.387,00 (Quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 15/12/2021 até 15/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:696AFC49

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 059/2021, Processo de Registro de Preços nº. 037/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.169.491/0001-46, sediada na Rua Marechal Candido Rondon, nº 3109, Centro, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.812-120, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Srª. Noemi de Almeida Freitas Fausto, CPF: 035.247.969-82 e RG: 6.924.906-0, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
123	NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.169.491/0001-46	R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 15/12/2021 até 15/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:C8EC91BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 059/2021, Processo de Registro de Preços nº. 037/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: RP COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 20.604.417/0001-70, sediada na Rua das Bromélias, nº 1126, andar térreo, Bairro Fortaleza Alta, na cidade de Blumenau – Santa Catarina, CEP: 89.058-080, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Robson Patrik Soares, CPF: 060.597.079-39 e RG: 514990 SSP/SC, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
146	RP COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 20.604.417/0001-70	R$ 2.015,84 (Dois mil e quinze reais e oitenta e quatro centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 15/12/2021 até 15/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:4BF593A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 059/2021, Processo de Registro de Preços nº. 037/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – LTDA ME, CNPJ: 28.870.007/0001-34, sediada na Rua Fernando Ferrari, nº 1175, Sala B, Vila Industrial, na cidade de Dourados – Mato Grosso do Sul, CEP: 79.840-120, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Venicio Roberto Muniz, CPF: 066.003.329-13 e RG: 10.214.655-7, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
190	MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – LTDA ME CNPJ: 28.870.007/0001-34	R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 15/12/2021 até 15/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:5E7B95C7

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.007/2021

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo para os Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo para os servidores Públicos Municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, em virtude dos feriados de Natal e de Ano Novo.
Parágrafo Único - Em consequência, nestes dias deverão ser organizadas escalas de serviços essenciais externos da municipalidade, a fim de que não sofram solução de continuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B8DBB3CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021

Interessado: Câmara Municipal de Andirá CNPJ – 02.121.959/0001-00

Objeto: Aquisição de:
01 impressora térmica brother para protocolo Oficiais
10 bobinas de papel 62mmx30mm auto adesivas

Valor Contratado: (R$1.490,00) hum mil, quatrocentos e noventa reais.
Aline M. Bego Alves Informática – EIRELI 18.482.292/0001-01 (PR43 Tecnologia)
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação 016/2021, para a eficácia do ato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Andirá, 15 de dezembro de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:409FB615

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.643 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO a Portaria 13.084 de 09 de setembro de 2019, a qual interrompeu, a partir do dia 09 de setembro de 2019, o período de férias do Servidor DANIEL TAVARES DE ANDRADE,
R E S O L V E:
Art. 1º *Conceder* ***23*** *dias remanescentes das férias, a partir do dia* ***03*** *de janeiro de 2022, ao Servidor Público Municipal****, DANIEL TAVARES DE ANDRADE,*** *ocupante do cargo de* ***ASSISTENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO****. O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo****.*

Art. 2°- *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 ***de dezembro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3ED0FEE7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.645 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO a Portaria 14.985 de 23 de abril de 2021, a qual interrompeu, a partir do dia 26 de abril de 2021, o período de férias do Servidor ÉVERSON ROGÉRIO FERNANDES,
R E S O L V E:
Art. 1º *Conceder* ***20*** *dias remanescentes das férias, a partir do dia* ***16*** *de dezembro de 2021, ao Servidor Público Municipal****, ÉVERSON ROGÉRIO FERNANDES,*** *ocupante do cargo de* ***OPERADOR DE MÁQUINAS****. O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

Art. 2°- *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 ***de dezembro de 2021, 78º.*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8006E2C6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
VCA AUTOMOTORES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO 6X4 “0” KM COM 3 (TRÊS) EIXOS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 497.800,00** (quatrocentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **15.12.2021 a 14.12.2022.**

DATA: 15.12.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CARLOS HENRIQUE TREVISAN
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2BD9217C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 23.943,40 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 15.12.2021

INEXIGIBILIDADE 018/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6B49494E

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 150/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 253/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE IMPERFEIÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

VANDERLEI M. DE FARIAS - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.873.157/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 418.190,50** (quatrocentos e dezoito mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos).

J M PORTELA - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 26.994.166/0001-64** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.565,00** (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:24665CE3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços Nº 119/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a empresa **ROSELI PINTO DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº. 33.233.695/0001-00**, com fundamento no art. 49, da Lei 8.666/93 - "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

Andirá, 15.12.2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B26AB5D5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 Termo do contrato nº.24/2020, objetivando a CREDENCIAR ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE REALIZEM A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, decorrente de Inexigibilidade n° 06/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DE ANDIRÁ (ACPRA) inscrita no CNPJ sob nº. 31.512.316/0001-96, aditivam o contrato com término 15/12/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação, Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Termo de aditivo n° 02 Termo do contrato nº.24/2020, objetivando a CREDENCIAR ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE REALIZEM A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ. decorrente de Inexigibilidade n° 06/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DE ANDIRÁ (ACPRA) inscrita no CNPJ sob nº. 31.512.316/0001-96, aditivam o contrato na importância de R$ 46.653,60 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 16 de Dezembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:624A404B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 Termo do contrato nº. 25/2020, objetivando a CREDENCIAR ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE REALIZEM A COLETA

SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, decorrente de Inexigibilidade n° 07/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a RECRIAR - ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE RESIDUOS DE ANDIRA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob nº. 21.544.334/0001-04, aditivam o contrato com término 15/12/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Termo de aditivo n° 02 Termo do contrato nº. 25/2020, objetivando a CREDENCIAR ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE REALIZEM A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, decorrente de Inexigibilidade n° 07/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a RECRIAR - ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE RESIDUOS DE ANDIRA E REGIÃO inscrita no CNPJ sob nº. 21.544.334/0001-04, aditivam o contrato na importância de R$ 46.653,60 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) .Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 16 de Dezembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C3225873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 064/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2021

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, tipificado dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

CONTRATO Nº 183/2021 – ID 2945
CREDENCIADA: Nataly Carvalho dos Santos, CPF sob n.º107.981.759-07, portadora do RG n.º 7.055.038 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Zung Sui Shen, nº 840, Bairro Jardim Bariguí - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98497-0296/98456-4516 – E-mail: natalycarvalho@gmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	NATALY CARVALHO DOS SANTOS	1	160 h	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 15/06/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.122.0003.2017.165.3.3.90.36 – 1104
06.002.12.361.0021.2020.462.3.3.90.34 – 1103
06.002.12.361.0021.2020.463.3.3.90.34 – 1104
06.002.12.361.0021.2020.460.3.3.90.36 – 1103
06.002.12.361.0021.2020.461.3.3.90.36 – 1104
06.002.12.365.0000.2104.237.3.3.90.36 – 1104

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e pela credenciada.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:AA80069B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 024/2019

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO – 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF.: CONTRATO Nº PMA 089/2019 ID 2439
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 024/2019

DO OBJETO
Prorrogação do Prazo de vigência do contrato que tem como objeto a Prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Antonina, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência disposto no Procedimento Licitatório Nº PMA 038/2019.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de manter os serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 14.278.373/0001-33, com endereço na Rua Santa Rita, 16, Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000, Ervália – PR.

DO PRAZO
O presente termo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

DA BASE LEGAL
Lei nº. 8666/93 e seu artigo 57 inciso II.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 5º Termo Aditivo de Prazo no Contrato referente ao Pregão Presencial nº 024/2019.

Antonina, 15 de Dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B47FCECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 030/2021

GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 136/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 107/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 030/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANTONINA (PR), vem a público divulgar o **cancelamento do DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe**, para a Contratação de empresa especializada em fiança bancaria ou seguro garantia, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo único Termo de Referencia, em atendimento ao Gabinete, conforme art. 75 II, da Lei 14.133/21, no valor máximo estimado de R$ 47.708,40 (Quarenta e sete mil setecentos e oito reais e quarenta centavos), com a empresa **FIANZA CAUÇÃO S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.758.495/0001-61**,** com sede a Av. Rio Verde, Segunda Avenida, Qd. 1B, Lote 48-50, Sala 119, Condomínio Montreal Office- Cidade Empresarial, CEP: 74.934-605 – Aparecida de Goiás - GO.

DA JUSTIFICATIVA: por motivo de conveniência e oportunidade diante do fato de a empresa FIANZA CAUÇÃO S.A não possuir registro no Banco Central.
Considerando que não foi firmado Contrato para a execução do objeto.

Fica declarada ***SEM EFEITO (CANCELADO)*** o DESPACHO DE RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação Nº PMA 030/2021 de 13/12/2021 publicada em 14/12/2021.

Antonina-PR, 15 de Dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:894042BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 120/2021 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 108/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2021 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso XIII e XXXI do art. 24 da Lei 8.666/93, Lei nº 10.973/2004, art. 20, alterada pela Lei nº 13.243/2016 e seu Decreto nº 9.283/2018; e alterações posteriores; Art. 25, II, c/c Art. 13, I, da Lei 8.666/93 que trata, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria para a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referencia, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento ao gabinete, no valor máximo estimado de R$ 350.718,00 (setecentos e cinquenta mil setecentos e dezoito reais), com a **FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.045.104/0001-11, com sede a Rua Almirante Tamandaré, nº 1995, - Juvevê, Curitiba – PR.**

DA JUSTIFICATIVA:
***Considerando** que o Plano Direto atual é de 08/08/2010, criado através da lei n° 20/2008.

***Considerando** que deverá ser revisto e adequado, no prazo a cada 10 anos, considerando que o Município depende da vigência atualizada do plano diretor, para fazer jus as verbas Estaduais e Federais, considerando que o Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim assinou termo de compromisso publico junto ao Serviço Social Autônomo Paranacidade em 24/04/2018 comprometido a contratar empresa qualificada para revisar e adequar o Plano Diretor vigente.

DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda na Lei nº 8.666/1993, art. 24, XIII e XXXI; Lei nº 10.973/2004, art. 20, alterada pela Lei nº 13.243/2016 e seu Decreto nº 9.283/2018; e alterações posteriores; Art. 25, II, c/c Art. 13, I, da Lei 8.666/93 que trata:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Art. 24.*É dispensável a licitação:*
XIII*- na contratação* ***de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional****, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso,* ***desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos****; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (grifo)*

DOS PRAZOS:
Os serviços, objeto deste contrato deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, conforme segue:
O cronograma de Execução dos Serviços terá a duração de 240 (duzentos e quarenta) dias.
DO VALOR:
O preço se extraiu da composição de duas contratações recentes com órgãos públicos, ficando abaixo da média conforme proposta encaminhada, que se dará na forma de empreitada por preço global no valor de **R$ 350.718,00 (setecentos e cinquenta mil setecentos e dezoito reais)**, conforme conteúdo fixado na proposta comercial (CRONOGRAMA FINANCEIRO), e nele deverão ser incluídas todas as despesas com pessoal e material a cargo da proponente, impostos, deslocamentos, entre outros.

O Projeto em tela, por seu escopo enquadra-se como projeto de pesquisa e extensão, considerando as atividades a serem desenvolvidas, objetivos e metodologia. Ademais, a FUPEF do Paraná se enquadra como instituição de inquestionável reputação ético-profissional, afirmação esta consubstanciada na Declaração de Utilidade Pública Estadual, pela Lei nº 6.443/1973, bem como pela Declaração de Utilidade Pública Municipal, em Curitiba, pela Lei nº 14.597/2015. Ademais, segundo o art. 1º do Estatuto da FUPEF do Paraná, consta que esta é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

Caracterização da situação descrita na Lei para a dispensa de licitação:

- A FUPEF do Paraná é uma entidade privada sem fins lucrativos, instituição de pesquisa e educação, art. 1º do Estatuto:

Art. 1º. *A Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná - FUPEF do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, instituição de pesquisa e educação, sem fins lucrativos, constituída por Escritura Pública lavrada em 10 de novembro de 1971, no Cartório do 9º Ofício de Notas da Comarca de Curitiba/PR, às fls 094 a 097, do Livro 105-N, 10 de novembro de 1971, como sede e foro a cidade de Curitiba/PR, a seguir denominada FUPEF do Paraná, rege-se pelo presente Estatuto, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. (Grifo)*

- A Fundação tem por finalidade estatutária, art. 3º do Estatuto:

Art. 3º. A FUPEF do Paraná tem por finalidade:
a) desenvolver e aprimorar a ciência florestal e áreas correlatas, como: ambiental, biodiversidade, agrárias e da terra, por meio de pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico e inovação;
b) promover o desenvolvimento sustentável no âmbito logístico e de infraestrutura, mediante planos, projetos e ações, que envolvam as ciências básicas e/ou aplicadas tais como as energias alternativas, mobilidade urbana, bem como outras medidas atinentes às engenharias civil e ambiental e demais áreas correlatas, por meio de pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico e inovação;
c) apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;
d) gerir recursos dos Fundos Patrimoniais oriundos de doações de pessoas físicas ou privadas destinados para programas, projetos e demais finalidades de interesse público e/ou
e) executar projetos com recursos dos Fundos Patrimoniais para programas, projetos e demais finalidades de interesse público, especialmente vinculados à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, na área ambiental e demais áreas correlatas.

Parágrafo único: A política de gestão e execução dos Fundos Patrimoniais, itens "d" e "e" deste artigo, será regulamentada em Resolução da Diretoria Executiva, observada a legislação específica vigente.
Entendimento do TCU acerca da dispensa de licitação com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993: "*Somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo (art. 24, XIII, Lei nº 8666/93), a natureza da instituição e o objeto contratado, além da razoabilidade de preço cotado*" (Súmula 250 – TCU).
Nesse sentido, verifica-se quanto à natureza da instituição, a FUPEF é entidade privada sem fins lucrativos e tem como finalidade o desenvolvimento da ciência e apoio a educação. Quanto ao nexo entre a natureza da instituição e o objeto contratado, tem-se que a FUPEF por meio de suas atividades busca promover o desenvolvimento e a integração científica e tecnológica. Em outras palavras, a missão da FUPEF vincula-se à finalidade para a qual foi instituída e de pleno acordo com o objeto do projeto a ser executado.
Os pesquisadores coordenadores do Projeto envolvidos são membros do Corpo Científico da FUPEF, art. 31 a 33 do Estatuto da FUPEF.
A FUPEF está autorizada pelo seu Estatuto (art. 4º) a firmar contratos e convênios, prestar serviços que gerem recursos financeiros que serão aplicados integralmente em sua manutenção e finalidade.

Qualificações da FUPEF:
Declaração de Utilidade Pública Estadual: Lei nº 6.443 de 09/08/1973.
Declaração de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 14.597 de 16/01/2015.
Fundação de Apoio da Universidade Federal do Paraná - UFPR: Portaria Conjunta MEC/MCTIC nº32, de 03/07/2015 (base legal: Lei nº 8.958/1994 e Dec. nº 7.423/2010).
A FUPEF está qualificada como Instituição de Ciência Tecnologia – ICT-privada, nos termos do art. 2º, V, da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Ciência e Tecnologia), alterada pela Lei nº 13.243/ 2016 (Novo Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação).
Credenciada pelo CNPq como Fundação apta a receber e gerenciar recursos oriundos de pessoas jurídicas de direito privado, destinados ao apoio a projetos de pesquisa.

Da base legal subsidiária ao processo de dispensa de licitação, no que couber:

Consta do art. 24, inciso XXXI, da Lei nº 8.666/1993, a seguinte redação:

Art. 24.É dispensável a licitação:
XXXI - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e ***20 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004,*** *observados os princípios gerais de contratação dela constantes. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010) (grifo*)

Assim, consta do art. 20 da Lei nº 10.973/2004, o seguinte conceito legal:

Art. 20 - ***Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos*** *ou empresas, isoladamente ou em consórcios,* ***voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador****. (Grifo)*

O Projeto tem como proposta realizar, através de pesquisas e estudos, a identificação dos conflitos e a organização do uso e ocupação do solo na área urbana do município de **ANTONINA** e, em conjunto com técnicos do Município, evidenciar as premissas e, de forma sistematizada e qualitativa, elaborar e detalhar as diretrizes dos eixos estratégicos e as intervenções, as ações, os instrumentos e os indicadores objetivando a efetivação e o alcance dos cenários diversos, incluindo a participação dos munícipes no desenvolvimento da revisão do Plano Diretor do Município de **ANTONINA.**

É importante destacar que não se tratam de atividades/serviços comuns disponíveis no mercado, são estudos conduzidos realizados por pesquisadores de diversas áreas de conhecimento ligadas ao tema, ou seja, uma equipe interdisciplinar que buscará, em primeiro lugar, identificar e entender a fenomenologia dos processos e análise dos riscos para posteriormente elaborar técnicas e métodos de ações que resultem no cumprimento dos princípios e diretrizes do Estatuto das Cidades.

Neste sentido, a parceria a ser firmada entre o Município de **ANTONINA** e a **FUPEF** deverá resultar em vantajosa para as partes, senão vejamos.

Para a FUPEF do Paraná, está no cumprimento da missão como Instituição voltada ao desenvolvimento e aprimoramento técnico por meio de pesquisas científicas assim como o apoio a projetos de interesse.

Para o Município de ANTONINA, está na necessidade de trazer soluções efetivas para a a definição do uso e ocupação do solo urbano, fundamentada em pesquisas e análises dos condicionantes físicos e sociais, avaliação dos conflitos, infraestruturas existentes e demais aspectos relevantes para se promover o desenvolvimento sustentável no Município.

Ante todo o exposto, constata-se a existência de interesses entre os parceiros (contratante e contratados), que vão de encontro à missão de cada um. Harmoniza-se ao propiciar vantagens para às partes envolvidas e benefícios diretos a toda população, tornando-se esta a maior beneficiária, uma vez que as questões ambientais, entre eles projetos técnicos que envolvam a mobilidade urbana do município, como é o objetivo geral do Projeto proposto (Plano de Trabalho): "**Desenvolvimento de Pesquisas, Estudos e a Revisão do Plano Diretor do município de ANTONINA".**

Antonina-PR, 15 de Dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:F584BB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 50/2021

LEI n° 50/2021

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal de Antonina/PR aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil reais)
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000. Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.292. – Reforma, ampliação e Construção de Prédios Públicos
498 – 4.4.90.51.00.00 – 41601 – Obras e Instalações....R$ 375.000,00

05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.04.122.0003.2.034 – Planejamento cont exec obras rodoviárias
499 – 4.54.90.52.00.00 – 41601 – Equipamentos e Material Permanente....R$ 1.650.000,00

Total Suplementação: 2.025.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 2.1.1.8.01.31.00.00000000 Fonte: 41601 R$ 2.025.000,00

Total Receita: 2.025.000,00
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:60AB1BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 51/2021

LEI n° 51/2021

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 427.165,22 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal de Antonina/PR aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 427.165,22 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente
08.003.00.000.0000.0.000. Execução de Projetos de Agric e Meio Amb
08.003.18.541.0051.1.224. – Gestão de resíduos sólidos
469 – 3.3.90.39.00.00 – 380 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 427.165,22

Total Suplementação: 427.165,22
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 380 R$ 427.165,22

Total Receita: 427.165,22
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0B285191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 52/2021

LEI n° 52/2021

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 611.515,94 (seiscentos e onze mil, quinhentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal de Antonina/PR aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ R$ 611.515,94 (seiscentos e onze mil, quinhentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015. – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
497 – 3.1.90.11.00.00 – 1019 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil..R$ 108.969,35
493 – 3.1.90.11.00.00 – 31335 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil..R$ 121.871,74
491 – 3.1.90.11.00.00 – 31500 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil..R$ 45.380,00
492 – 3.1.90.11.00.00 – 374 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil..R$ 96.000,00
490 – 3.1.90.11.00.00 – 502 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil..R$ 200.000,00
495 – 3.3.90.36.00.00 – 31500 – Outros Serviços de Terceiros – P Física – R$ 11.094,16
496 – 3.3.90.36.00.00 – 374 – Outros Serviços de Terceiros – P Física – R$ 11.360,34
494 – 3.3.90.36.00.00 – 502 – Outros Serviços de Terceiros – P Física – R$ 18.840,35

Total Suplementação: 611.515,94
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C4CBE924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 335/2021

DECRETO n° 335/2021

Abre crédito especial na importância de R$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 43/2020 e 50/2021,

DECRETA:

A Câmara Municipal de Antonina/PR aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil reais)
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000. Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.292. – Reforma, ampliação e Construção de Prédios Públicos
498 – 4.4.90.51.00.00 – 41601 – Obras e Instalações....R$ 375.000,00

05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.04.122.0003.2.034 – Planejamento cont exec obras rodoviárias
499 – 4.54.90.52.00.00 – 41601 – Equipamentos e Material Permanente....R$ 1.650.000,00

Total Suplementação: 2.025.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Operação de Crédito de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 2.1.1.8.01.31.00.00000000 Fonte: 41601 R$ 2.025.000,00

Total Receita: 2.025.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9386AF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 336/2021

DECRETO n° 336/2021

Abre crédito especial na importância de R$ 427.165,22 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 43/2020 e 51/2021,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 427.165,22 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Meio Ambiente
08.003.00.000.0000.0.000. Execução de Projetos de Agric e Meio Amb
08.003.18.541.0051.1.224. – Gestão de resíduos sólidos
469 – 3.3.90.39.00.00 – 380 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 427.165,22

Total Suplementação: 427.165,22
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 380 R$ 427.165,22

Total Receita: 427.165,22
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4FE5C77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 337/2021

DECRETO n° 337/2021

Abre crédito especial na importância de R$ 611.515,94 (seiscentos e onze mil, quinhentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 43/2020 e 52/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ R$ 611.515,94 (seiscentos e onze mil, quinhentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015. – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
497 – 3.1.90.11.00.00 – 1019 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil..R$ 108.969,35
493 – 3.1.90.11.00.00 – 31335 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil..R$ 121.871,74
491 – 3.1.90.11.00.00 – 31500 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil..R$ 45.380,00
492 – 3.1.90.11.00.00 – 374 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil..R$ 96.000,00
490 – 3.1.90.11.00.00 – 502 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil..R$ 200.000,00
495 – 3.3.90.36.00.00 – 31500 – Outros Serviços de Terceiros – P Física – R$ 11.094,16
496 – 3.3.90.36.00.00 – 374 – Outros Serviços de Terceiros – P Física – R$ 11.360,34
494 – 3.3.90.36.00.00 – 502 – Outros Serviços de Terceiros – P Física – R$ 18.840,35

Total Suplementação: 611.515,94
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:391CCD49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 07 de janeiro de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico,** tendo por objeto a aquisição de 01 (uma) Van sem acessibilidade para ser utilizada na execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com Deficiência do Sistema Único de Assistência Social (Lei nº 12435/2011 . **O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 09 de dezembro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F2897582

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 11 de janeiro de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto a aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde**. **O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, e 10 de dezembro de 2.021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FC9AC3FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 081/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.212.824,30	09/12/2021
- Fundo de Participação dos Municípios	1.380.409,95	10/12/2021
- INCRA-ITR	62.968,67	10/12/2021
- ASTORGABL PSB FNAS	18.149,49	13/12/2021
- ASTORGABL MAC FNAS	11.751,17	13/12/2021

Astorga, 15 de Dezembro de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:085ED8D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021

EDITAL Nº 001/2021

O Secretário Municipal de Administração, **em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos n° 0005331-29.2021.8.16.0026 do Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Regional de Campo Largo**, vem por meio deste, através do concurso público veiculado nos Editais nº. 09/2016 e 13/2016, homologados, respectivamente, pelos Decretos nº. 48/2016, 49/2016 e 062/2018 que tem por objeto o provimento de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob Regime Estatutário Único, previsto na Lei Municipal nº. 222/91, combinado com as Leis Municipais 624/11, 655/11, 661/12, 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS**, do **EDITAL** nº. **01/2015**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **16/12/2021** à **22/12/2021** nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3766/2015**, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	PEDAGOGO
Classificação	Nome do Candidato
5*	SHEILA ALVES SOARES*

***Decisão Judicial.**

Balsa Nova, 15 de dezembro de 2021.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos convocados nos termos da Alínea 11. 1 e seguintes do Edital 01/2015 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:
Preencher os requisitos contidos na Alínea 2.6 do Edital 01/2015, mediante a apresentação de documentos em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Certidão de Nascimento (se solteiro);
XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XVI - 2 fotos 3x4 recentes;
XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;
XIX – Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.
XX – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação

(Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:3B9B0FB9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2021

PORTARIA Nº 379/2021

SÚMULA: Altera a Portaria n. 235, de 19 de julho de 2021 que designa servidores responsáveis por módulos do SIM-AM, SIAP, SIT e demais sistemas de informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Processo Administrativo nº 8625/2021,
RESOLVE
Art. 1º. O artigo 1º, da Portaria nº 235, de 19 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes designações em substituição de servidores no seguinte sentido:

RESPONSÁVEL	MATRIC.	SISTEMA	MÓDULO
Designa IRES JOSÉ DOS SANTOS em substituição a BRUNA DOS SANTOS	42481	SIM-AM	Tabelas Cadastrais
Designa BRUNA DOS SANTOS em substituição ao servidor IRES JOSÉ DOS SANTOS	31491	SIM-AM	Contábil

Art. 2º. O artigo 2º, da Portaria nº 235, de 19 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte designação em substituição de servidor no seguinte sentido:

RESPONSÁVEL	MATRIC.
Designa IRES JOSÉ DOS SANTOS em substituição a BRUNA DOS SANTOS	42481

Art. 3º. O artigo 4º, da Portaria nº 235, de 19 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte designação em substituição de servidor no seguinte sentido:

RESPONSÁVEL	MATRIC.
Designa IRES JOSÉ DOS SANTOS em substituição a REGIS DITTRICH	42481

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C7B7E262

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 1, Lote 74, Manitol 20%, de R$ 4,0869 para R$ 6,9269. A partir de 20/10/2021;
Item 1, Lote 95, Solução de Cloreto de Sódio 0,9% 100ml, de R$ 1,97 para R$ 2,3339. A partir de 21/10/2021;
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 21/2021.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Balsa Nova, 14 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1318CCE5

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 032/2021

Súmula: Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares para servidora efetiva do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova e tendo em vista o disposto no Capítulo III – Das Licenças - Seção V Art. 86, da Lei Municipal nº 222, de 06 de maio de 1991,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) meses consecutivos, iniciando em 20/12/2021, a funcionária efetiva no cargo de Procurador, registrado na matrícula nº133, **Eloíse Guralh da Silveira**, Portadora da Cédula de Identidade RG/SSPPR sob o nº 10.826.713-5 e CPF nº 082.638.759-43.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 15 de dezembro de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:74191413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO 06/2021 - ALTERA O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

REVOGA A RESOLUÇÃO 04/2020 E ALTERA O ARTIGO 3° DA RESOLUÇÃO 01/2021, QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Revoga a Resolução n° 04/2020, que alterava o horário das Sessões Ordinárias, previsto no artigo 75 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
Art. 75. As sessões ordinárias serão semanais, ocorrendo sempre nas segundas-feiras com início às **8:00 (oito horas)**, e realizar-se-ão em dias definidos em calendário a ser elaborado pela mesa executiva, ouvido o plenário.

Art. 2º. Altera o horário previsto no artigo 3°, da Resolução n° 01/2021, que dispõe sobre o calendário anual das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, que passará a contar com a seguinte redação:
Art. 3º. As Sessões Ordinárias serão realizadas a partir das **19:00 horas**, no Plenário Aniceto Garcia da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Art. 3º. Os horários previstos nos artigos anteriores serão às 19:00 horas, conforme calendário anual.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:DED5B454

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVOCAÇÃO

Barbosa Ferraz, 15 de Dezembro de 2021.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB; através da Presidente Valquíria Ribeiro de Oliveira, convoca para a reunião ordinária de prestação de contas.
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 14:00 horas
Data: 16 de Dezembro de 2021.

VALQUÍRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente do CACS - FUNDEB de Barbosa Ferraz – PR.

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:602FA98F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 770/2021

*"**SÚMULA:** RATIFICA A EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/CINZAS - CODEPACI".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Lei nº.770 /2021

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, a extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema / Cinzas - CODEPACI, conforme aprovado na assembleia extraordinária realizada em 26/07/2021, revogando o Contrato de Consórcio Público firmado entre este Município e o Consórcio Público CODEPACI, mediante autorização da Lei Municipal nº 458/2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo a Lei Municipal nº. 458/2012

Barra do Jacaré / PR, em 15 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:054DB7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 771/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o controle permanente e ético de reprodução de cães e gatos, sobre a instituição da Política de bem-estar e maus-tratos de animais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI Nº. 770 / 2021
Art. 1º. Fica instituído no Município de Barra do Jacaré o "Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos", que tem por objetivo:

I – Promover a conscientização dos proprietários de cães e gatos domésticos a respeito da guarda responsável desses animais, de modo a prevenir a reprodução descontrolada, preservar a saúde dos animais e respeitar as normas de higiene pública;

II – Promover o envolvimento da comunidade com a proteção aos animais, incentivando a colaboração de todos e conscientizando a respeito dos benefícios que esses cuidados proporcionam ao bem-estar comum;

III – Viabilizar a realização de cirurgias de esterilização em cães e gatos cujos proprietários sejam pessoas de baixa renda, não possuindo condições financeiras para custearem esses procedimentos, ou que estejam abandonados ou soltos em áreas públicas, de modo a promover o controle populacional desses animais.

Parágrafo único O programa a que se refere o caput deste artigo será implantado e coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, por intermédio dos Serviços Municipais de Controle de Zoonoses, Vigilância Sanitária e de Vigilância Epidemiológica, com o apoio dos demais setores do Município em que a matéria tenha pertinência.

Art. 2º Fica instituída, no Município de Barra do Jacaré, a Política de bem-estar e maus-tratos de animais no Departamento de Meio Ambiente a fim de implantar o Programa de controle populacional de cães e gatos e para averiguar atos práticos de maus-tratos de animais.

§ 1º Será instituída a CEBEA - Comissão Especial de Bem-estar Animal deste Município, a qual terá atribuições mínimas no âmbito do que se tratam em auxiliar na elaboração, execução e fiscalização e demais assuntos se julguem relevantes sobre o controle, proteção e bem-estar animal do Município de Barra do Jacaré.

§ 2º A Comissão CEBEA será coordenada e presidida por profissional Veterinário integrante do quadro de servidores efetivos do Município de Barra do Jacaré e, deve ter no mínimo 7 integrantes, sendo 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 01 (um) representante do Poder Legislativo, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) representante Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.

Art. 3º - O Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos será executado em conformidade a Lei Federal nº 13.426 de 30 de março de 2017 que dispõe sobre a política de controle de natalidade de cães e gatos e dá outras providencias e a Resolução nº 1 de 4 de janeiro de 2019 do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO PARANÁ e demais legislações que trata o objeto desta Lei, suas alterações ou que vierem a substituí-las.

Art. 4º Fica autorizado o Município de Barra do Jacaré a realizar convênios/termos/licitação/credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Veterinários, para viabilizar a Política de bem-estar e maus-tratos de animais.

§ 1º O Convênio poderá estabelecer diversas modalidades de cooperação entre os convenientes, como a esterilização, o alojamento e internação de cães e gatos nos procedimentos veterinários, a custo zero ou reduzido, para os proprietários de animais comprovadamente carentes ou de baixa renda familiar, atendendo aos critérios e à avaliação dos beneficiários de cadastro de carentes e beneficiários de programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência.

§ 2º O Município poderá fazer campanhas e mutirões de castrações gratuitas de forma geral, em certos períodos estratégicos do ano, em fomento a prática de controle de procriações e cultura de afeto, responsabilidade e respeito a esses animais domésticos.

Art. 5º O programa se destina exclusivamente a responsáveis legais de cães e gatos, residentes no Município de Barra do Jacaré, que se enquadrem prioritariamente e nesta ordem:

§ 1º Primeira etapa: terão prioridade os animais de rua, tendo por si cuidadores instituídos ou não e, quando não houver responsável legal, cuidador temporário/voluntário, após o procedimento, o animal será devolvido a sua origem.

§ 2º Segunda etapa: Terão prioridade de atendimento as famílias cadastradas junto ao CRAS, beneficiarias de programas governamentais de auxilio, famílias em estado de vulnerabilidade social, associações e ONG's constituídas para a finalidade de defesa dos animais e declaradas de utilidade pública municipal.

§ 3º Terceira etapa: População rural – pequeno agricultor definido conforme legislação vigente, visto que, existe uma grande soltura/ abandono de animais nos bairros rurais, principalmente vindos de outros municípios.

§ 4º Quarta etapa: População em geral, tanto urbana quanto rural, que não se enquadram em nenhuma das proposições anteriores deste artigo.

§ 5º Para participar do programa, os responsáveis legais dos animais (pessoa física ou ONG), deverão apresentar documentos pessoais, comprovante de endereço domiciliar do responsável legal e do animal, assinar declaração de ciência e autorização do procedimento de esterilização e identificação animal (microchipagem, tatuagem, ou outro método que a coordenação julgar conveniente), assinar termo de responsabilidade de cada animal e demais documentos que a coordenação do programa julgar necessário.

§ 6º No caso da quarta etapa onde o Município pretende contemplar a população em geral – tanto urbana quanto rural, o responsável legal deverá pagar uma taxa representativa do valor total do procedimento, determinado por processo licitatório, valor este que deverá ser recolhido antecipadamente, através de taxa administrativa e posteriormente depositado em fundo próprio, a fim de ser revertido para a continuação da campanha de modo permanente em todas as suas fases.

§ 7º Os animais adotados nas feiras e eventos de adoção realizados no Município de Barra do Jacaré, mesmo que adotados por pessoas que não residam no Município, terão o direito de participar do programa de esterilização, desde que devidamente comprovada a adoção, devendo os interessados, para tal, formalizar requerimento na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, apresentando cópias do comprovante de residência atualizado, documentos pessoais com foto e o termo de adoção.

§ 8º Em todas as etapas, a prioridade de contenção cirúrgica é para fêmeas, gatos e cães, nesta ordem.

Art. 6º A Lei 11.326, de 2006, em seu art. 3º, estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Nesta Lei o pequeno produtor rural é tratado como aquele que desempenha a atividade de forma familiar e atende os seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Art. 7º Caberá ao Secretário da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, definir o número de procedimentos de esterilização cirúrgica a serem efetuados por mês e anualmente, com base em dados técnicos: levantamento populacional e estudos que determinam o quantitativo de animais cuja esterilização seja necessária para a redução e controle da taxa populacional de cães e gatos, observada a existência de prévia dotação orçamentária.

§ 1º O Poder Executivo dará publicidade, incentivará a viabilização e o desenvolvimento do Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos
§ 2º Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a esterilização dos animais - machos e fêmeas - capturados e não resgatados, considerados, portanto, sem dono.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo fará consignar, no Orçamento Municipal do exercício vindouro, os recursos necessários para estruturação do Departamento de Meio Ambiente a fim de executar a Política de bem-estar e maus-tratos de animais e execução de seus serviços, além da manutenção do programa de forma permanente o que trata o objeto desta Lei.

Art. 9º A critério do acordado no convênio a que se refere o § 1º do artigo 4º da presente Lei, empresas e médicos veterinários credenciados pelo programa, poderão proceder a cirurgias de esterilização de cães e gatos nas dependências de órgão sanitário municipal, no caso de existir um centro cirúrgico devidamente aparelhado, e em clínicas veterinárias vencedoras de processos licitatórios, instituições credenciadas, conveniadas, organizações não governamentais (ONGs) que atendam às normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

§ 1º Fica a critério de cada clínica veterinária determinar a capacidade máxima de atendimento para as esterilizações, bem como determinar a data e horário para a realização da cirurgia, fornecendo ao proprietário do animal instruções acerca do pré e pós operatório.

§ 2º O programa destina-se exclusivamente à esterilização de cães e gatos, ficando dele excluídos outros procedimentos veterinários.

§ 3º No dia marcado para a esterilização, a clínica fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal e, em caso de ser verificado algum impedimento para a realização da cirurgia, o médico veterinário responsável pela avaliação deverá expor suas conclusões sobre as condições do animal ao proprietário do mesmo.
§ 4º O animal esterilizado será identificado de acordo com os procedimentos veterinários já utilizados para esse fim.

§ 5º O médico veterinário responsável pela castração fornecerá ao proprietário do animal um comprovante de esterilização, que conterá, no mínimo:

I - o nome e o endereço do local onde foi realizada a cirurgia;

II - o nome do médico veterinário responsável;

III - a espécie, o porte, o sexo, a cor e a idade exata ou aproximada do animal esterilizado;

IV - Recomendações de pós-operatório, juntamente com a medicação.

§ 6º O médico veterinário responsável pela castração fornecerá à Secretaria de Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município, um relatório final de cada etapa de esterilização, contendo todos os dados relevantes ao Município.

Art. 10º O preço a ser cobrado pela esterilização cirúrgica ou química, será definido pelo que resultar de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, credenciamento ou convênio com instituições e organizações não governamentais interessadas, tudo com ampla publicidade e transparência.

Art. 11º As solicitações dos procedimentos de esterilização serão limitadas a 2 (dois) pedidos por CPF do usuário do sistema por campanha, sendo que, para a liberação de número superior, far-se-á necessária vistoria técnica dos animais cadastrados para esterilização, a ser realizada pelos fiscais da CEBEA.

Art. 12º Estão sujeitas ao ressarcimento dos cofres públicos, referente aos gastos dispendidos com a realização do objeto desta Lei, sem prejuízo da responsabilização na esfera criminal, as pessoas que:

I - apresentar informações ou dados falsos pessoais e de animais, para se enquadrarem aos requisitos desta Lei;

II - incluir animal de rua de outro Município no seu cadastro de participante no programa; e

III - incluir animal pertencente a outro responsável legal, no seu cadastro de participante do programa.

Art. 13º A Administração Municipal, através dos Serviços de Comunicação, de Vigilância Sanitária, Saúde Animal, Meio Ambiente e Educação, Conselhos Municipais a quem a matéria tenha pertinência, deverão dar ampla divulgação ao programa objeto desta lei, inclusive através de meios de comunicação, para amplo conhecimento da população.

Art. 14º Paralelamente ao Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos, deverá ser realizada campanha educativa do objeto desta Lei, a fim de orientar sobre os seguintes aspectos:

I - a importância da vacinação e da desverminação;

II - posse responsável de animais;

III - o controle de zoonoses;

IV - noções de bem estar animal e cuidados com os animais; e

V - legislação vigente pertinente à conveniência dos animais domésticos com a população humana e outros tópicos que se tornarem necessários.

Art. 15º Empresas privadas (laboratórios de produtos veterinários, fábricas de rações, equipamentos veterinários e outras empresas de áreas afins), poderão participar do programa indiretamente, através de doações de medicamentos, rações, equipamentos, materiais educativos e/ou custear mecanismos de divulgação, para execução Política de bem-estar e maus-tratos de animais.

Art. 16º Fica vedada à eliminação da vida de cães e gatos pelo Serviço Municipal de Controle de Zoonoses, canis e gatis públicos e estabelecimentos congêneres, bem como o envio dos mesmos para estabelecimentos educacionais para fins didáticos e científicos, com exceção à eutanásia, permitida nos casos de males, doenças graves ou enfermidades infecto contagiosas incuráveis, que coloque em risco a saúde de pessoas ou de outros animais.

§ 1º A eutanásia será justificada por laudo do responsável técnico pelos órgãos e estabelecimentos referidos no caput deste artigo, precedido, quando for o caso, de exame laboratorial, facultado o acesso aos documentos por entidades de proteção dos animais.

§ 2º Ressalvada a hipótese de doença infecto contagiosa incurável, que ofereça risco à saúde pública, o animal poderá ser disponibilizado para resgate por entidade de proteção dos animais, mediante assinatura do termo de integral responsabilidade.

Art. 17º O animal com histórico de mordedura, injustificada e comprovada por laudo do Agente Sanitário, será inserido em programa especial de adoção de critérios diferenciados, prevendo assinatura de termo de compromisso pelo qual o adotante se obrigará a cumprir o estabelecido em legislação específica para cães bravios, a manter o animal em local seguro e em condições favoráveis ao seu processo de ressocialização.

Art. 18° A captura de cães e gatos observará procedimentos protetivos de manejo, de transporte e de averiguação da existência de proprietário, de responsável ou de cuidador em sua comunidade e, só acontecerá em casos de cães bravios, com risco de mordeduras, com doenças infecto contagiosas e para fins de esterilização.

Parágrafo Único O animal reconhecido como comunitário será provisoriamente recolhido para fins de esterilização, registro e não existindo nenhum interessado em adoção, será devolvido à comunidade de origem.

Art. 19° O enfrentamento da problemática de animais soltos e abandonados em ruas e estradas do Município, e da procriação de animais sem donos e responsáveis conhecidos, será feito através da política de planejamento e controle permanente de reprodução de cães e gatos, via esterilização cirúrgica ou química, com ou sem a implantação de canil ou gatil municipal.

Art. 20° Quando constatado risco a população e saúde pública, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com associações ou ONG's que exerçam a atividade de proteção animal (regulamentada perante os órgãos oficiais de fiscalização), para fazerem o acolhimento e guarda responsável de animais deste Município.

Art. 21° As denúncias de atos de maus-tratos praticados contra os animais e da execução do objeto desta Lei deverão ser realizadas pelo Sistema de Serviço de Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 22° Os canis e gatis com fins comerciais, hotéis específicos para pequenos animais e estabelecimentos destinados a comercialização e adestramento, somente poderão funcionar atendidas as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Publicada em Medicina Veterinária do Estado do Paraná, sendo obrigatória à presença de um Responsável Técnico (Médico Veterinário) e a expedição de laudo pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, renovável anualmente.

Art. 23° Verificada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, o Poder Público Municipal, independentemente de outras sanções cabíveis decorrentes de legislação federal ou estadual, poderá aplicar as seguintes penalidades, isoladamente ou cumulativas:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Apreensão do animal;

IV. Interdição total ou parcial, temporária ou permanente, de locais ou estabelecimentos;

V. Cassação de alvará.

Art. 24° A pena de multas será de acordo com a gravidade da infração, como se segue:

I – fica considerado multa de natureza leve, a infração de qualquer dispositivo deste lei, e o valor será 10 UFM por infração ou por animal envolvido;

II – fica considerado multa de natureza grave, o abandono comprovado de cães e gatos e o valor será 30 UFM por animal;

III – fica considerado multa de natureza gravíssima, maus tratos de animais na forma preconizado desta lei, e o valor será 60 por animal.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, a autoridade sanitária caracterizará as infrações, de acordo com sua intensidade.

§ 2º Na reincidência, a multa será aplicada em dobro;

Art. 25° Para efetivação do Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como apoio das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência, poderá viabilizar as seguintes medidas:

I. Licitações e convênios com instituições e clínicas veterinárias para efetivar as castrações e capturas de cães e gatos, de proprietários interessados e dos mencionadas no art. 5.

II. Campanhas que conscientizem o público da necessidade de esterilização, da importância da vacinação periódica, da desverminação, do controle de zoonoses, dos problemas gerados pela superpopulação de animais domésticos e a necessidade de controle populacional e, de que o abandono, pelo padecimento infligido ao animal, configura, em tese, prática de crime ambiental.

III. Orientação técnica aos adotantes e ao público em geral para os princípios da tutela responsável de animais, visando atender às suas necessidades físicas, psicológicas e ambientais.

IV. Estimular a prática de adoção de cães e gatos abandonados, promovendo a busca de parceiros através dos meios de comunicação e campanhas com essa finalidade.

V. Promover nas Escolas Municipais campanhas objetivando estimular nos alunos, noções de amor e respeito aos animais e ao meio ambiente com um todo, dando ênfase no tange aos meios corretos de manutenção e posse responsável de cães e gatos e dos mecanismos para controle de sua reprodução.

Art. 26° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proporcionar incentivos fiscais no âmbito municipal às clínicas integrantes do Programa, como forma de estimular o maior número de participações, na forma do regulamento.
Art. 27° Fica instituído o Cadastro de Cães e Gatos, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, como condição para que munícipes venham obter apoio e benefícios do Programa de Planejamento e Controle de reprodução de cães e gatos de que trata esta lei.

Art. 28° Para efeito da presente Lei, entende-se por:

I. Cão errante: aquele que anda de um lado para o outro sem se fixar, que não tem moradia fixa.

II. Cão comunitário ou de comunidade: aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definitivo.

III. Agente Sanitário: Médico Veterinário do Serviço de Controle de Zoonoses, ou do quadro do Poder Público Municipal, designado para atuar na área;

IV. Zoonoses: Infecção ou doença infecciosa transmissível naturalmente entre animais vertebrados e o homem, e vice-versa.

V. Maus Tratos: Toda e qualquer ação voltada contra os animais que implique em crueldade, especialmente em ausência de alimentação mínima necessária, tortura, ferimentos, mutilações e abusos previstos no art. 32 da Lei nº. 9.605/98 de 12/02/98, Art. 164 do Código Penal, bem como submissão a experiências pseudocientíficas e outras contempladas em Leis de Proteção dos Animais.

Art. 29° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Artigo 30º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1A75447E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO Nº: 03/2021 - CONTRATO Nº 202/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CLINICA MEDICA TURMINA LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL24/2021

Bela Vista da Caroba - 15 de dezembro de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:BEB21813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL31/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 15/12/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4111 - KATHELYN DE LIMA SILVA 09313113902 (36.683.137/0001-35)

TOTAL GERAL: R$ 5.000,00

Bela Vista da Caroba, 15/12/2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7BF733E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0221/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art.1º - 20 dias de férias a partir de 15 de dezembro de 2021, a servidora **IVANETE BUENO RODRIGUES,** portadora do RG nº 8.090.257-3 SSP/PR e CPF 062.666.719-48, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, referente ao período aquisitivo de 21/07/2020 a 20/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B36629EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº242/2021

Contrato Nº: 242/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: KATHELYN DE LIMA SILVA 09313113902
Valor.....: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência...: Início: 15/12/2021 Término: 12/06/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL31/2021
Recursos...: Dotação: 127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
88 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
89 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/12/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E2E17305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO ADITIVO Nº 002/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.635/0001-02, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adélcio Valério Coloda, e de outro lado a BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato Administrativo nº 001/2018 para fazer constar as seguintes alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
Com base no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e conforme parágrafo 4° da Cláusula Quarta do contrato original, fica o valor do contrato reajustado em R$ 64.463,12 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos), referente ao IGPM - FGV acumulado no período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo contratual fica mantido, com término em 28/02/2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em pleno vigor. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

BITURUNA-PR, 15 de dezembro de 2021.

Camara Municipal de Bituruna
ADÉLCIO VALÉRIO COLODA

BETHA SISTEMAS LTDA

Testemunhas:

_____
Rodrigo Geórgio Parise
R.G.: 6.565.684-1 SSP/PR

_____
Sérgio Luís Kampmann
R.G.: 5.000.771-5 SSP/PR

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:CAF77F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 164/2020 ADITIVO N.º 003/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a R BARÃO DO CERRO AZUL, 525, cidade de UNIÃO DA VITÓRIA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.289.188/0001-89, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 77/2020 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 8/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 164/2020, a partir de seu vencimento **até 07/02/2022,** cujo objeto é a Recape Asfáltico

em CBUQ e urbanização em regime de empreitada por preço global, com área total de 11.530,1 m² na área central e Bairro São Vicente, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 6 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7CC9F5C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 190/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(48) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
(45) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(217) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(389) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
(384) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:	**230.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(6) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
(8) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.000,00
(5) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.000,00
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(31) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.055-1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
(30) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.055-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
(29) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.055-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Anulação:	**230.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 6 de Dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:517FBA23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 191/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica altera a composição da Equipe de Apoio designada para atuar a partir desta data nas licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Município de Bituruna, passando a ser composta por pelos senhores(as):

NOME	CPF
MATEUS FELIPE DE SOUZA	078.411.499-48
WAGNER COSTA DOS SANTOS	036.460.079-90
ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	062.455.249-70

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:D1A8BACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 073/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.648.859/0001-03, torna público que passará a realizar licitação, no dia **23/12/2021** às **09:00** horas, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, visando a Construção de Sala de Leitura, Biblioteca e Coreto na Casa da Cultura. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna - PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:39A3AC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 192/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Art. 83 § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 002/2001 de 05/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º - A UPM - Unidade Padrão Municipal passa a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2022 com o valor de R$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - O valor estabelecido pelo artigo anterior foi atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses (dezembro 2020 a novembro 2021).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C858D7D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2021

Conselho Municipal de Assistencia Social
Boa Ventura de Sao Roque

RESOLUÇÃO Nº 16/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município Boa Ventura de São Roque/PR do ano de 2022 à 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

ELIA DE ALMEIDA
Presidente CMAS

Boa Ventura de São Roque , 14 de dezembro de 2021

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E004DE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21-2020

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21-2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA IZABEL DE FATIMA DE LIMA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa IZABEL DE FATIMA DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , sita na EST POV. CACHOEIRINHA, 0 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: RURAL - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) IZABEL DE FATIMA DE LIMA, portador (a) do CPF sob nº016.483.890-23, domiciliada na EST POV. CACHOEIRINHA, 0 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: RURAL - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13/03/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 10/12/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***IZABEL DE FATIMA DE LIMA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:00720E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2020

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.418.378/0001-59, sita na ROD. PR 466, KM 51, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSMAR GOMES DA SILVA, portador (a) do CPM sob nº804.457.999-00, domiciliada na AV SAO ROQUE, 154 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 31/01/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 10/12/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSMAR GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:51A37D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 063/2021 SRP

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 63/2021

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICÍPIO - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 14 de janeiro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 14 de dezembro de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2020

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:CE404E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 61/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 61/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RAÇÃO PARA OS CÃES DE RUA QUE FAZEM PARTE DA ONG AMIGOS DO BICHO.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o n.º061/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021 as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

LICITANTE 01 - AGROPECUÁRIA GALPÃO DO BOIADEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 01.468.972/0001-78, situada na Rua Saldanha Marinho, 2093, centro, Guarapuava - Pr. Representada por ILVO BALENA, portador do CPF nº 287.363.709-91 e RG nº 1928900-1 SSP/PR.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:
AGROPECUÁRIA GALPÃO DO BOIADEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 01.468.972/0001-78, situada na Rua Saldanha Marinho, 2093, centro, Guarapuava - Pr. Representada por ILVO BALENA, portador do CPF nº 287.363.709-91 e RG nº 1928900-1 SSP/PR.
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 16.682,60 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque 15 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:EB9F7BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2020

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MAURO S.KRINSKI E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MAURO S.KRINSKI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.866/0001-75, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 1090 SALA 102 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MAURO SEVERO KRINSKI, portador (a) do Cpf sob nº372.609.449-00, domiciliada na RUA SALDANHA MARINHO , 1090 APTO 303 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/07/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/12/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURO SEVERO KRINSKI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:501931DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2021.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021
Pregão Nº 62/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JEFERSON JUNIOR ANTUNES DOS SANTOS 08621512955.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E VEICULOS E MAQUINAS PESADAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 31.620,00 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 14/12/2021 a 13/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/12/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JEFERSON JUNIOR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2F3FFC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2021

PORTARIA Nº 346/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Geni Aparecida dos Santos, nomeada através da portaria 470/2003, matricula de nº 340-1, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 15 (quinze) dias de férias de direito adquirido referente ao período de 2020/2021 que serão fruídas nos dias 15/12/2021 a 29/12/2021, conforme lei municipal 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor
Revogadas as disposições em contrário, essa portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:6042CC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2021

PORTARIA Nº 345/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Gelverson de Ramos Pires**, nomeado através do Decreto nº030/2011 para exercer o Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, matricula de Nº 858-1, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 14/03/2020 a 14/03/2021, revogada pela portaria 196/2021, que serão fruídas nos dias 20/12/2021 a 18/01/2022. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:CB33A0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2021

PORTARIA Nº 344/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Aroldo Kloster, nomeado através da Portaria 171/1997 para exercer o Cargo de Motorista e Reenquadrado pela Portaria 019/2007 para exercer o mesmo cargo, matricula de Nº 261-1, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/06/2020 a 02/06/2021 que serão fruídos nos dias 20/12/2020 a 29/12/2020 e 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9677D295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOMEAÇÃO- SAÚDE

TERMO DE NOMEAÇÃO

Por este ato, Rildo Jose Peloso Secretário de Saúde de Boa Vista da Aparecida e do Hospital e Maternidade de Boa Vista, nomeia os seguintes membros para compor **Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)** envolvendo o trabalho do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), no período de dois anos a partir desta data:

Membros Executores:

Médico e Presidente: Nelson Hukusina
Enfermeira e Vice-Presidente: Regina Berti Maciel

Membros Consultores:

Diretor Clínico: Nelson Hukusina
Diretora Administrativa: Roseli Klauss

Secretário de Saúde: Rildo Jose Peloso
Farmacêutico: Pablo Zucco
Nutricionista: Estelamaris Trevisan

Boa Vista da Aparecida, 10 DE DEZEMBRO DE 2021

RILDO JOSE PELOSO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EF14B050

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 040/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento na Lei 13.979/2020, a favor da empresa: **LANALI – LABORATORIO DE ANALISES DE ALIMENTOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.787.538/0002-94, com sede na Rod. BR 467 KM 110 + 100 metros, s/n, Canada, Município de Cascavel, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa para realização de análises de água para a Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida**, no valor de **R$ 441,67 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) mensais, totalizando R$ 5.300,04 (cinco mil, trezentos reais e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:DE8B2638

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI's LOCAL E REGIONAL

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

- Data de abertura: 31/01/2022
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 07 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:ADEAA7C3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI's LOCAL E REGIONAL

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à **contratação de empresa para a aquisição de peças genuínas e prestação de serviços de mão de obra especializada visando a manutenção corretiva do Rolo Compactador SD105 – Volvo, série VCE0S105HH0707228.**

- Data de abertura: 01/02/2022
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 13 de dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:715E8D6C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 303 2021

DECRETO nº 303/2021
Data: 15/12/2021

SÚMULA: Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 114/2021 e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e visando o bom andamento do serviço público

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, a vigência do Decreto nº 114/2021 de 03 de maio de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 15 de dezembro de 2021.

LEONIR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:83EBA1CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 532 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 532/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 6.767,65 (Seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** com a seguinte especificação:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

F33556	10.001.27.813.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
832	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	6.767,65

	TOTAL	**R$**	6.767,65

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (22/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:92AECBD1

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 526/2021 - INSTITUI O PROJETO BOLSA ATLETA

LEI N.º 526/2021

Institui o Projeto Bolsa Atleta no âmbito do Município de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, **por proposta do Vereador Adilson Scremin e da Vereadora Lucia Aparecida Milak Carvalho Bernardi** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

DO INCENTIVO AOS ATLETAS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bocaiúva do Sul, o Projeto Bolsa-Atleta a ser concedido a pessoas físicas, na forma desta Lei.
§ 1º Serão beneficiários os atletas que tiverem suas solicitações de bolsa devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Esportes.
§ 2º O Bolsa-Atleta garantirá aos atletas beneficiados valores mensais a serem estabelecidos por Decreto do Poder Executivo.
§ 3º Ficam criadas as categorias Atleta Estadual, destinada aos atletas que participem com destaque nas competições de âmbito estadual; a categoria Atleta Nacional, relativa aos atletas que tenham participado com destaque de competição esportiva em âmbito nacional; a categoria Atleta Internacional, relativa aos atletas que tenham participado de competição esportiva internacional e a categoria Atleta Olímpico e Paraolímpico, relativa aos atletas que tenham participado de Jogos Olímpicos e Paraolímpicos.

DA ARRECADAÇÃO
Art. 2º Fica instituída a cobrança de valores a serem fixados Secretaria Municipal de Esportes, referentes à utilização dos Ginásios Municipais, cuja receita será destinada para o custeio do Projeto Bolsa-Atleta, nos termos desta Lei.
Parágrafo Único - O pagamento do preço referente à utilização dos Ginásios Municipais deverá ser efetuado em banco oficial.

Art. 3º A Bolsa será concedida aos atletas de rendimento nas modalidades Olímpicas e Paraolímpicas reconhecidas respectivamente pelo Comitê Olímpico Brasileiro e Comitê Paraolímpico Brasileiro, bem como aos atletas de rendimento nas modalidades esportivas vinculadas ao Comitê Olímpico Internacional - COI e ao Comitê Paraolímpico Internacional, e nas modalidades dos Jogos Oficiais do Paraná.
§ 1º Atletas de reconhecido destaque, de modalidades não Olímpicas ou não Paraolímpicas, que não sejam vinculadas ao Comitê Olímpico Internacional ou ao Comitê Paraolímpico Internacional, poderão pleitear a concessão da bolsa nas categorias Estadual, Nacional ou Internacional, mediante indicação das entidades nacionais dos respectivos esportes, referendada por histórico de resultados e situação nos rankings nacional ou internacional da respectiva modalidade.
§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Esportes, estabelecer as prioridades de atendimento à Política Municipal de Esporte e as disponibilidades financeiras para atender as modalidades previstas neste artigo.

Art. 4º Somente poderão apresentar propostas de Bolsas, na forma prevista nesta Lei, os atletas residentes em Bocaiúva do Sul e que estejam devidamente registrados nas Federações Estaduais de suas respectivas modalidades, pelo Município de Bocaiúva do Sul ou por instituição de prática situada no Município e que atendam às normas e especificações que farão parte da regulamentação desta Lei.

Art. 5º A escolha dos atletas beneficiados será feita pela Secretaria Municipal de Esportes, que avaliará o nível técnico dos atletas.
Parágrafo Único - Será fixado pela Secretaria Municipal de Esportes o número total de Bolsas a serem repassadas aos atletas.

Art. 6º Para receberem a Bolsa, os atletas deverão aderir ao programa, comprometendo-se, pelo prazo fixado pela Secretaria Municipal de Esportes, a cumprir as seguintes exigências:
I - os atletas ficam obrigados a representar o Município de Bocaiúva do Sul nos Jogos Oficiais do Paraná, ou quando convocados pelo Secretaria de Esportes e dar contrapartida social;
II - Os atletas selecionados pelo Programa deverão receber aprovação da Secretaria Municipal de Esportes, cujo objetivo é a avaliação dos índices técnicos para as modalidades individuais e coletivas;
III - A concessão da Bolsa não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a Administração Pública Municipal.

Art. 7º Todo o repasse e movimento dos recursos relativos ao Programa Bolsa-Atleta será feito através de conta bancária vinculada ao Município, aberta especialmente para esse fim, em banco oficial.
§ 1º As Bolsas serão concedidas pelo prazo de dez meses, e repassadas em dez parcelas mensais.
§ 2º Caso a Secretaria Municipal de Esportes julgue viável dentro das condições financeiras do Programa, serão concedidas Bolsas com duração de cinco meses, repassadas em cinco parcelas mensais, a partir do segundo semestre do ano vigente.

DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES
Art. 8º Para pleitear a concessão da bolsa, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) residir no Município de Bocaiúva do Sul;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) ter idade mínima de quatorze anos;
d) estar em plena atividade esportiva;

e) ser atleta federado pelo Município ou por instituição esportiva de prática situada no mesmo;
f) estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, exclusivamente para os atletas menores de idade.

Art. 9º Os interessados na concessão da Bolsa deverão apresentar em envelope lacrado, os seguintes documentos:
a) currículo do atleta;
b) declaração da federação responsável da modalidade, comprovando os resultados obtidos;
c) fotocópia autenticada da Carteira de Identidade, Título de Eleitor e CPF, ou autorização por escrito do responsável se o atleta for menor de idade e não tiver CPF;
d) comprovante de residência;
e) formulário preenchido;
f) duas fotos 3 x 4;
g) declaração da Instituição de prática esportiva comprovando o vínculo do atleta com a mesma, apenas para atletas que não sejam federados diretamente pelo Município;
h) exame médico;
i) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 10. Ficam estabelecidas as seguintes Diretrizes para a concessão da Bolsa:
I - a classificação das solicitações será feita com base no currículo do atleta;
II No caso de parecer desfavorável, a Secretaria Municipal de Esportes notificará o requerente informando-o das razões da decisão;
III - serão publicadas no Diário Oficial do Município de Bocaiúva do Sul, as solicitações de Bolsas aprovadas pela Secretaria Municipal de Esportes, com os seguintes dados:
a) nome completo do atleta beneficiário;
b) categoria e valor da bolsa;
c) período de recebimento da bolsa.
IV - as decisões da Secretaria Municipal de Esportes serão homologadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. Nos meses de janeiro e fevereiro serão realizados os trâmites legais para as solicitações, avaliações e liberação das bolsas e no mês de março iniciam-se os pagamentos, conforme calendário divulgado pela Secretaria de Esportes.

Art. 12. Ficam estabelecidos os seguintes critérios técnicos para a concessão das Bolsas:
§ 1º Será dada preferência a ordem de importância dos eventos, combinada, conforme o caso, com as faixas etárias (Principal: independentemente de idade; Intermediária: de 18 a 23 anos e Iniciante: 14 a 17 anos) que resultou na seguinte ordem de prioridades de atendimento:
I - Categoria Atleta Estadual:
a) medalhistas nos Jogos Abertos do Paraná;
b) medalhistas nos Jogos da Juventude do Paraná;
c) medalhistas nos Campeonatos Paranaenses - Categoria Principal;
d) medalhistas nos Campeonatos Paranaenses - Categoria Intermediária;
e) medalhistas nos Campeonatos Paranaenses - Categoria Iniciante.
II - Categoria Atleta Nacional:
a) medalhistas em Campeonato Brasileiro - Categoria Principal;
b) medalhistas em Campeonato Brasileiro - Categoria Intermediária;
c) medalhistas em Campeonato Brasileiro - Categoria Iniciante;
d) atletas classificados de 4º a 10º lugar em Campeonatos Brasileiros - Categoria Principal;
e) atletas classificados de 4º a 10º lugar em Campeonatos Brasileiros - Categoria Intermediária;
f) atletas classificados de 4º a 10º lugar em Campeonatos Brasileiros - Categoria Iniciante.
III - Categoria Atleta Internacional:
a) Jogos ou Campeonatos Pan-Americanos e Para-Pan-Americanos - Categoria Principal;
b) Jogos Mundiais da Língua Portuguesa;
c) Jogos ou Campeonatos Ibero-Americanos;
d) Jogos ou Campeonatos Sul-Americanos - Categoria Principal;
e) Jogos ou Campeonatos Pan-Americanos e Para-Pan-Americanos - Categoria Intermediária;
f) Jogos ou Campeonatos Pan-Americanos e Para-Pan-Americanos - Categoria Iniciante;
g) Copa do mundo;
h) Jogos ou Campeonatos Sul-Americanos - Categoria Intermediária;
i) Jogos ou Campeonatos Sul-Americanos - Categoria Iniciante.
IV - Categoria Atleta Olímpico:
a) Jogos Olímpicos e Paraolímpicos;
b) Campeonatos Mundiais - Categoria Principal;
c) Campeonatos Mundiais - Categoria Intermediária;
d) Campeonatos Mundiais - Categoria Iniciante.
§ 2º Em caso de empate, será dada a seguinte preferência:
a) atleta de esportes individuais;
b) atleta com melhor colocação no evento em que houve o empate;
c) atleta com maior número de medalhas no evento em que houve o empate;
d) acúmulo de resultados de acordo com o currículo devidamente comprovado;
e) sorteio.
§ 3º O número de Bolsas em cada categoria ficará a critério da Secretaria Municipal de Esportes, ficando determinado a obrigatoriedade de concessão de no mínimo uma bolsa por categoria, desde que haja solicitação da mesma.

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 13. Os projetos aprovados serão acompanhados pela Secretaria de Esportes, considerando as metas técnicas, a prestação da contrapartida dos atletas e a adequada utilização dos meios de divulgação.
§ 1º Os atletas deverão apresentar à Secretaria de Esportes de Bocaiúva do Sul, documento comprovando sua efetiva participação nas competições para continuarem a receber as Bolsas, até o final do contrato.
§ 2º Os beneficiários do Bolsa-Atleta, deverão, apresentar planejamento e relatório trimestral de suas atividades à Secretaria de Esportes de Bocaiúva do Sul, assinado pelo técnico responsável, sendo este registrado junto ao Conselho Regional de Educação Física.
§ 3º O acompanhamento poderá implicar em direta intervenção por parte da Secretaria de Esportes, visando a correção de irregularidades constatadas.
§ 4º Verificados indícios de irregularidade, a Secretaria Municipal de Esportes notificará o bolsista, concedendo o prazo de cinco dias úteis para defesa, e decidirá no prazo de cinco dias úteis, sobre a existência de irregularidade, aplicando as seguintes medidas:
a) advertência ao beneficiário;
b) suspensão da Bolsa;
c) cancelamento da Bolsa.
§ 5º Os atletas convocados para seleção municipal, estadual ou nacional que, por motivo disciplinar forem dispensados, terão sua Bolsa imediatamente suspensa e serão julgados de acordo com os critérios descritos no parágrafo anterior.
§ 6º A contrapartida social será a participação de no mínimo um evento da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, por semestre, independentemente do caráter do evento.

Art. 14. Caberá à Secretaria Municipal de Esportes e de Finanças a fiscalização e a utilização dos recursos.
§ 1º O pedido somente poderá ser deferido se o atleta ou responsável estiver em situação regular perante o Fisco Municipal.
§ 2º É vedada a concessão de mais de uma Bolsa a um único atleta.
§ 3º Os atletas que estiverem com o contrato em vigência, recebendo Bolsa, só poderão transferir-se para outro Município, Estado ou País, mediante a devolução integral dos recursos repassados, devidamente corrigidos, até a data da ocorrência da transferência ou da emissão da carta de liberação expedida pela Secretaria de Esportes de Bocaiúva do Sul.
§ 4º As entidades de classe representativas dos diversos setores e segmentos do esporte do Município poderão ter acesso, em todos os níveis, a toda a documentação referente aos projetos esportivos beneficiados por esta Lei.

DA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
Art. 15. Os atletas, beneficiários nos termos desta Lei, ficam obrigados a utilizar o Brasão Municipal e a logomarca da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul em todos os uniformes usados em competições.

Parágrafo Único - O Município de Bocaiúva do Sul poderá utilizar as imagens das pessoas discriminadas no caput deste artigo para a promoção das suas atividades institucionais.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art 16. A Secretaria Municipal de Esportes, avaliando critérios de conveniência e oportunidade poderá exigir do beneficiário outros documentos além dos referidos nesta Lei.

Art. 17. Os casos omissos nesta Lei serão avaliados pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se disposições em contrário**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (18/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1347DAEC

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA N° 85/2021 - CONCEDE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL

Portaria 85/2021

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER disposição funcional do Sr. DIERVAN HENRY MILANI, Matricula 7196, RG 5.716.057-8/PR. CPF 938.851.139-53, ocupando cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – 40 horas, para o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP com ônus para órgão de origem mediante ressarcimento, pelo período de 03 de janeiro de 2022 pelo prazo indeterminado.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, 15 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:71F12F16

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO 18/2019

TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 18/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE YOGA, DANÇA E MÚSICA, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: ANILA COSTA VELHO- ASSESSORIA ESPORTIVA -ME.

CNPJ: 17.819.563/0001-09.

PRAZO: 09 (NOVE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:47A721B9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO 19/2019

TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 19/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE YOGA, DANÇA E MÚSICA, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - ME.

CNPJ: 05.795.248/0001-00.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:54332A84

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO 57/2018

TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 57/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: JS ELETRICA LTDA.

CNPJ: 08.917.071/0001-65.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9AC0111A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.581, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Equipamentos Rodoviários.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 15 (quinze) dia do mês de dezembro 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0629E11C

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.118, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Determina os pontos facultativos e informa o calendário dos feriados municipais e federais do ano de 2022 para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093/1995,
Considerando que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos feriados, poderia causar transtornos aos munícipes ou contribuintes;
Considerando que os dias intercalados entre feriados e finais de semanas são considerados improdutivos, dada a interrupção da necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;
Considerando que a prefixação desses dias improdutivos, em que o expediente público municipal ficará suspenso, possibilitará a programação do munícipe contribuinte em suas relações com o Poder Público, bem assim o planejamento de atividades de todos os órgãos da estrutura municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º Determina os pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Bom Sucesso do Sul e informa o calendário dos feriados nacionais, que ocorrerem de segunda a sábado das semanas do ano de 2022, a saber:
I. 08 de janeiro, sábado, Aniversário do Município, feriado Municipal;
II. 28 de fevereiro, segunda-feira, Véspera de Carnaval, ponto facultativo;
III. 01 de março, terça-feira, Carnaval, ponto facultativo;
IV. 02 de março, quarta-feira de cinzas, ponto facultativo;
V. 15 de abril, sexta-feira, paixão de Cristo, feriado nacional;
VI. 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes, feriado nacional;
VII. 22 de abril, sexta-feira, recesso, ponto facultativo;
VIII. 16 de junho, quinta-feira, *Corpus Christi,* ponto facultativo;
IX. 17 de junho, sexta-feira, recesso, ponto facultativo;
X. 07 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil, feriado nacional;
XI. 12 de outubro, quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XII. 28 de outubro, sexta-feira, dia do funcionário público, ponto facultativo;
XIII. 02 de novembro, quarta-feira, finados, feriado nacional;
XIV. 14 de novembro, segunda-feira, recesso, ponto facultativo;
XV. 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República, feriado nacional;
XVI. 08 de dezembro, quinta-feira, Imaculada Conceição, feriado Municipal;
XVII. 09 de dezembro, sexta-feira, recesso, ponto facultativo;
Art. 2º Nas datas fixadas no Art. 1º, deste Decreto, os serviços públicos emergenciais da área de saúde e demais setores que não podem deixar de atender aos cidadãos, devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º Ocasionalmente, em eventos excepcionais ou ocasiões especiais, outros pontos facultativos poderão ser decretados, os quais deverão se adaptar à sistemática deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6F8E1324

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 239, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Informa a Autoridade Competente e nomeia Pregoeira, Equipe de Apoio e Equipe Técnica.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002,
R E S O L V E:
Art. 1º INFORMAR a Autoridade Competente e **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuar como Pregoeira, Equipe de Apoio e Equipe Técnica, quando da realização de licitações na modalidade de Pregão Presencial ou Eletrônico, sendo assim composta:

AUTORIDADE COMPETENTE	Nilson Antonio Feversani	CPF: 717.951.209-59

PREGOEIRA	Josiane Folle	CPF: 022.956.949-81
EQUIPE DE APOIO	Andreia Zanella	CPF: 052.612.209-98
EQUIPE DE APOIO	Luciano Comunello	CPF: 956.198.289-72
EQUIPE DE APOIO	Anderson Ivan Lachman	CPF: 007.328.969-83
SUPLENTE	Raieli Avila	CPF: 094.584.029-21
SUPLENTE	Emerson Pillonetto	CPF: 855.604.569-34
EQUIPE TÉCNICA	Fabio Junior de Oliveira	CPF: 023.195.669-02
EQUIPE TÉCNICA	Marino Luis Molinetti	CPF: 580.984.619-04
EQUIPE TÉCNICA	Elisana Pillonetto	CPF: 026.614.359-80
EQUIPE TÉCNICA	Selaine Tavares	CPF: 076.230.809-54

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2A3A2820

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 238, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 51, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pelo Município durante o período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, composta pelos seguintes membros.

PRESIDENTE	Josiane Folle	CPF: 022.956.949-81
MEMBRO	Andreia Zanella	CPF: 052.612.209-98
MEMBRO	Emerson Pillonetto	CPF: 855.604.569-34

SUPLENTE	Dieckson Alan de Lima	CPF: 092.435.829-76
SUPLENTE	Luciano Comunello	CPF: 956.198.289-72

Art. 2º Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais velho e na falta de um membro, assumirá um suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:16A4ED51

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 240, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF Nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 16 de dezembro de 2021, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Uopeccan Cascavel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D4AEDB23

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.119, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinada ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Departamento de Educação e Cultura**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção (2178)	102	30.000,00
12.361.0010.2.031	**Merenda Escolar**		
3.3.90.32	Material, bem ou Serviço para Distribuição gratuito	123	15.000,00
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.032	**Ensino Fundamental – FUNDEB 60%**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo	101	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	101	25.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	102	50.000,00
12.365.0010.2.034	**Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 60% E 40%**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal (2023)	101	10.000,00
			230.000,00

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.8.01.1.1.00 (76)	Transferências de Recursos do FUNDEB	101	215.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00 (123)	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	123	15.000,00
	TOTAL		**230.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526/2020 de 04 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CBFBD1D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 08

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 08
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2017
CONTRATADA: IRACY ZANELA 15854221934 – MEI.
CNPJ: 02.999.930/0001-26
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município pelos quilômetros rodados diariamente está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Itinerário	Valor por KM (R$)	Novo Valor com Reajuste
02	Linha Dois (02)	4,39	4,94

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 09 de dezembro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:ED48B9EC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 04

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019
CONTRATADA: DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
CNPJ: 24.811.536/0001-55
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 31 de janeiro de 2022 até 30 de janeiro de 2023.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 14 de dezembro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:CD4FA09B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2019
CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 24.180.904/0001-04
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 22 de janeiro de 2022 até 21 de janeiro de 2023.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 13 de dezembro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:6716F1F9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE COMUNICAÇÃO T.P 07.2021

ATA DE COMUNICAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021 - *Processo Licitatório 106/2021*

Em virtude do responsável técnico o engenheiro civil e diretor de obras e serviços urbanos Sr. Fabio Junior de Oliveira, estar de atestado por motivo de saúde, e não pode comparecer para analisar a documentação de qualificação técnica, a qual estava programada par a data de hoje (15/12/2021), sendo assim permanecerá suspensa a sessão **por tempo indeterminado,** para que o mesmo análise a documentação, assim que possível, será comunicado via email e também nos órgãos oficiais.

JOSIANE FOLLE
Presidente Comissão Permanente de Licitações

ANDREIA ZANELLA
Membro

LUCIANO COMUNELLO
Membro

FABIO ZANELA
Membro - Suplente

ANDERSON IVAN LACHMAN
Membro - Suplente

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:CE930708

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 87/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021
REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2021
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 87/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras contratações de empresa para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração detonação de rocha, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 19/01/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de dezembro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:19301BA7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2020
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 21 de dezembro de 2021 até 22 de dezembro de 2022.
Clausula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 10,95% (dez inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre dezembro de 2020 a novembro de 2021, passando a ser 2.995,65 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mensais.
Clausula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 14 de dezembro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:E64BF24D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2019
CONTRATADA: ADELMAR KEHRWALD TRANSPORTES – ME
CNPJ: 33.186.779/0001-30
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços prestados de forma contínua, está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO DO LOTE		Valor Diário - V. Unit. (R$)	Novo Valor com reajuste (R$)
1	ITINERÁRIO	Saída da cidade de Bom Sucesso do Sul - PR., à cidade de **Francisco Beltrão - PR**. passando pelas Universidade/Faculdade: UNIOESTE, UNISEP, UNIPAR e CESUL e Curso ESSEI. Retorno de Francisco Beltrão -PR., à Bom Sucesso do Sul -Pr., após o termino das aulas.	322,98	364,97

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo

Bom Sucesso do Sul, 10 de dezembro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:D8B237A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°817/2021

Súmula: Altera o Artigo 25 da Lei Municipal nº 741/2018 e da outras providência.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu, Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o § 7º Artigo 25 da Lei Municipal nº 741/2018, passa a vigorara com a seguinte redação.
" § 7º O valor da bolsa- auxilio será de R$ 1.000,00 (Um mil reais), mensais, reajustado anualmente pelo índice de Preço ao Consumidor Amplo- IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses na data de 1º (primeiro) de março de cada ano.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 (trinta e um) de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 15 de dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:EDA0A83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 145/2021

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diária ao Sr. Odair Guerreiro Oliveira, CPF nº 965.472.949-00, Prefeito, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 13/12/2021 á 14/12/2021, visitar a Secretaria de Administração e Previdência (SEAP), Secretaria do Desenvolvimento urbano e de obras Públicas (Sedu), Assembleia legislativa do estado no gabinete do Deputado Paulo Litro e Adelino Ribeiro, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:933BBCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 146/2021

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diária ao Sr.Valdir Zielinski, CPF nº 031.294.849-22, Vice- Prefeito, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 13/12/2021 á 14/12/2021, Acompanhar ao Prefeito na visita a Secretaria de administração e Previdência (SEAP), Secretaria do desenvolvimento urbano e de obras Públicas (Sedu), Assembleia legislativa do estado no gabinete do Deputado Paulo Litro e Adelino Ribeiro, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A8E879AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 058/2021, que está **CANCELADA** a licitação Pregão Eletrônico 098/2021, cujo objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresas especializada para fornecimento de fogos de artifícios, montagem e disparo, para realização de Show Pirotécnico, para serem utilizados nos festejos, em comemorações e eventos públicos oficiais do Município de Braganey-PR pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

Braganey, 09 de Dezembro 2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira/ Presidente Da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C5AD9D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 86.140,00 (oitenta e seis mil cento e quarenta reais)**, mediante as seguintes providências

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
617-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	19.000,00
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.031		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOP**	
635- 3.3.71.70.00.00	342	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.150,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001.18.542.0024.2.048		**POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
321- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.700,00
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
08.002.26.782.0017.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
396- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.002.26.782.0017.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
412- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.290,00
		Total	**86.140,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:			
Receita:1.7.2.8.03.11.07.00- INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO PROGRAMA APSUS			12.150,00
Receita:1.7.5.8.99.11.01.00 CONVENIO ITAIPU BINACIONAL			73.990,00
		Total.	**86.140,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento
das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:ADE85E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2097/2021

SÚMULA: Concede Elevação de Nível Vertical de Professor (a), conforme Art. 44, Parágrafo 4º, da Lei nº. 243/2005.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 01/01/2022, a Sra. MÔNICA SERVELIN DE PAULA, Matrícula n° 434, admitida em 08/11/2017 no cargo de Professora, ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL, mudando da Classe B-03 para a Classe C-03, conforme Art. 44, Parágrafo 4º da Lei nº. 243/2005, de 01 de Julho de 2005.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de a 1º de janeiro de 2022.

Cafeara-PR, 15 de dezembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal de Cafeara"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:33DC9096

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 175/2021
Pregão nº 41/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: CNPJ nº 23.008.729/0001-00 INGÁ CAMINHÕES LTDA
Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, 0 KM PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR**
Vigência: 12 meses
Valor: R$291.500,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil e Quinhentos Reais).
Assinatura: 15/12/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A506915E

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 135/2021

Pregão Nº. 41/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 41/2021, de 15/12/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, 0 KM PARA O TRANSPORTE ESCOLAR" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
INGÁ CAMINHÕES LTDA CNPJ Nº 23.008.729/0001-00 no valor total de R$291.500,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - Pr, quinze dias de dezembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:08695C4D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 212/2020 – Pregão 40/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ sob nº. 07.749.604/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (LUBRIFICANTES, FILTROS, ETC) E SERVIÇOS VARIADOS (ENGRAXAMENTO, TROCAS E CONSERTO) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL,
Motivação:O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para o dia 31/01/2022.
ASSINATURA: 10/12/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7F90E9DA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2098/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados, para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Cafeara, com prazo de 02 (dois) anos:

SEGMENTO / USUÁRIO

a) Organizações Religiosas:

TITULAR: Enidio de Oliveira Maciel, RG n° 5.479.255-7, Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão;
SUPLENTE: Agnaldo Ribeiro, RG n° 5.135.315-3, Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão;

TITULAR: Maria Aparecida Ferreira, RG n° 6.563.737-5, Igreja Evangélica Assembleia de Deus Madureira;
SUPLENTE: Joelma Onorato Nunes, RG n° 26.681.956-4, Igreja Evangélica Assembleia de Deus Madureira;

TITULAR: Onofra Ferreira Fogaça, RG n° 25.933.664-6, Igreja Católica – Paróquia Sta Luzia Diocese de Apucarana;
SUPLENTE: Ivone Maria Sperandio, RG n° 3.238.279-7, Igreja Católica – Paróquia Sta Luzia Diocese de Apucarana;

TITULAR: Leonice Aparecida Boralli, RG n° 4.334.999-6, Igreja Católica – Paróquia Sta Luzia Diocese de Apucarana;
SUPLENTE: Francisco Arquino da Graça, RG n° 4.562.714-4, Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão.

b) Poder Público:

Prefeitura Municipal de Cafeara
TITULAR: Flavia Elaine Alves Mada, RG n° 11.051.254-6;
SUPLENTE: Elis Regina Santos Arantes, RG n° 6.061.174-2.

c) Trabalhadores de Saúde:

Conselho de Enfermagem do Paraná - COREN
TITULAR: Maraiza da Silva Guastala Bedeu, RG n° 9.382.125-4;
SUPLENTE: Daniela Soares da Silva, RG n° 8.398.396-5;
TITULAR: Stefania Caroline Camargo Pontello, RG n° 10.023.787-3;
SUPLENTE: Karina Ferreira Munhoz, RG n° 7.810.185-7.

d) Prestadores de Serviço da Saúde:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara - APAE
TITULAR: Bárbara Amanda da Silva, RG n° 12.550.882-0;
SUPLENTE: Juliana Cristina Rizzatti, RG n° 8.039.652-0.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 15 de dezembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:500877F3

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 02/2021 – SMEC

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/AULA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAFEARA, PARA O ANO LETIVO DE 2021.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafeara-PR., no uso de suas atribuições e considerando a necessidade do estabelecimento de normas para a distribuição de turmas/aulas na Rede Municipal de Ensino, visando assegurar o atendimento da demanda existente, o funcionamento regular da escola e tendo em vista a legislação vigente, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a coordenação geral do processo de distribuição de turmas/aulasda rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Compete à direção das Escolas:
I. Em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução e Instruções complementares.
II. Cumprir os critérios estabelecidos para composição de turmas e definição do Quadro de Pessoal da Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil São Judas Tadeu.
III. Coordenar, orientar e acompanhar o processo de distribuição de aulas/turmas na Escola e CMEI;
IV. Convocar, formalmente, todos os professores em exercício no seu cargo de concurso na Escola e CMEI, para o processo de distribuição de turmas/aulas.

CAPÍTULO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS E AULAS

Art. 3º. A distribuição de turmas/aulas seguirá os critérios estabelecidos nos anexos I – para professores e educadores infantis do Ensino Regular e anexo II para a Sala de Recursos Multifuncional; anexos estes que acompanham essa presente resolução.

Art. 4º. As escolhas dos professores e educadores infantis deverão constar em ata específica e ser assinada pelos professores em duas vias, sendo que uma será entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a outra, colada como anexo da ata de distribuição de turmas/aulas

Cafeara, 24 de Novembro de 2021.

ELLEN NUNES DOMINGOS BORGES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 082/2021

ANEXO I
CONTAGEM DE PONTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS
PROFESSORES E EDUCADORES INFANTIS -2021
NOME DO PROFESSOR (A) OU EDUCADOR INFANTIL (A):
.....

CRÍTERIOS	TOTAL PARCIAL DE PONTOS
Tempo de efetivo exercício no magistério público municipal, até 31/12/2021 - **(04 pontos por ano).**	
Curso Superior em Pedagogia –**100 pontos.**	
Curso Normal Superior **- 60 pontos** ou Licenciatura Plena - **60 pontos** ou Magistério – **40 pontos**. **(Máximo um diploma desde que não tenha sido utilizado no item 2).**	
Pós graduação ou especialização na área da educação – **05 (cinco) pontos cada (máximo 2 diplomas).**	
Cursos de aperfeiçoamento com certificado expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafeara, de 01/01/2021 a 31/12/2021 – **01(um) ponto por hora.**	
TOTAL GERAL DOS PONTOS	
CLASSIFICAÇÃO	

Observação: Em caso de empate, observar:
1º - Tempo de serviço;
2º - Pontuação obtida no concurso para ingresso na Rede Municipal.

ANEXO II

CONTAGEM DE PONTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS
PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS
NOME DO PROFESSOR (A):

.....

CRÍTERIOS	TOTAL PARCIAL DE PONTOS
Tempo de efetivo exercício no magistério público municipal, até 31/12/2021 - **04 pontos por ano**.	
Tempo de efetivo exercício dedicado na Educação Especial, na Rede Municipal de Cafeara, até 31/12/2021.**4 (quatro) pontos por ano.**	
Curso Superior em Pedagogia - **60 pontos**	
Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena - **50 pontos -(Máximo 01).**	
Pós graduação ou especialização na área da educação Especial – **04 (quatro) pontos cada. Máximo 2 (duas).**	
Cursos de aperfeiçoamento com certificado expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafeara, de 01/01/2021 a 31/12/2021 – **01(um) ponto por hora.**	
TOTAL GERAL DOS PONTOS	
CLASSIFICAÇÃO	

Observação: Em caso de empate, observar:
1º - Tempo de serviço, somando os itens 1 e 2.
2º - Idade.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EE29E469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 762/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MARCEL BONELLI	AGENTE DE ENDEMIAS	008089-1	739/2021– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Dezembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:87FA0005

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 763/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º **Revogar** em 13/12/2021 a Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar a Servidor Efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
FERNANDA RAFAELY TENFEN	PROFESSORA	767321686	552/2021 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Dezembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:46E05452

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 764/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
PATRICIA V. DA SILVA SIMONI	PROFESSORA	17/12/2021	25/01/2022
JANY STAIANOV	GARI	22/11/2021	01/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Dezembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:05527F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 009/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:

As deliberações da reunião ordinária do dia 14(catorze) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), via aplicativo virtual; conforme Ata nº 011/2021;
Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a apresentação da Resolução n°1.067/2021, para aquisição de dois (02) veículos Van para transporte sanitário com recurso exclusivo para essa aquisição no valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais) cada veículo.

Art. 2°- Aprovar por unanimidade a apresentação da Resolução n° 1.066/2021, referente a construção de Unidade Básica de Saúde, Tipo III, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 14 de Dezembro de 2021.

SAMUEL FARIAS
Presidente do CMS 2021/2024

PATRÍCIA VELNECKER DA SILVA
Secretária Executiva
Portaria nº 065/2021

Homologo a Resolução nº009/2021 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 008/2021-DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AD9BD33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 194/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 107/2021**, do tipo **menor preço por lote**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de produtos para limpeza de piscina, tendo em vista suprir as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer de Cafelândia-PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 13 de janeiro de 2021 às 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 15 de dezembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2F14E242

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 125/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2021

ATA Nº 125/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2021

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, (15/12/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 181/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 100/2021**, cujo o objeto refere-se a contratação de empresa especializada para registro de preço para eventuais e futuras aquisições de luvas de procedimento para utilização dos profissionais da saúde do Município de Cafelândia/PR. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
06.983.028/0001-72	S CERON DE OLIVEIRA	R$ 185.200,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)

A Ata possui o valor total de **R$ 185.200,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11h48min do dia 15/12/2021**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0BC77C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 100/2021
OBJETO: contratação de empresa especializada para registro de preço para eventuais e futuras aquisições de luvas de procedimento para utilização dos profissionais da saúde do Município de Cafelândia/PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
06.983.028/0001-72	S CERON DE OLIVEIRA	R$ 185.200,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)

A Ata possui o valor total de **R$ 185.200,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).**

Cafelândia/PR, 15 de dezembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FA47B119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 063/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2021

TERMO DE DISPENSA N° 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, sendo o Objeto - Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos injetáveis em caráter emergencial, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde visto que, já houve abertura de processo licitatório Pregão 071/2021, porém tais itens ficaram desertos e esses são de extrema importância para tratamento na área da saúde, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	125	UND	R$ 1,95	**R$ 243,75**
2	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	UND	R$ 1,97	**R$ 1.970,00**
TOTAL					**R$ 2.213,75**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 27.330.244/0001-099,** pois apresentou melhor proposta, no valor total **de R$2.213,75 (dois mil duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos).** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	2010- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	2020- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	370	2030- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	4946	2070- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2870- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2880- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	4946	2890- Suporte Profilático e Terapeutico

Cafelândia/PR, 15 de dezembro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:76F3E198

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA N° 126/2021

ATA N° 126/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 006/2021
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021
Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um (14/12/2021), reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para verificar o recebimento de envelopes para credenciamento e análise de documentos apresentados ao processo administrativo n° 180/2021, na forma de Inexigibilidade n° 010/2021, Credenciamento 003/2021, Chamamento Público n° 006/2021, visando o credenciamento de pessoas jurídicas para futuras aquisições/fornecimento de refeições, no Município de Cascavel, para atendimento de motoristas e outros funcionários que lá estiverem a serviço, conforme especificação completa no Termo de Referência e Edital. Verificou-se os protocolos dos envelopes conforme segue: **NATU BRASIL CELEIRO LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrito no CNPJ nº 84.977.560/0001-90.** Em análise da documentação apresentada a comissão constatou-se que estão de acordo com o edital. Diante da análise documental está de acordo a empresa se encontra apta à prestação dos serviços nos termos da Lei. O presente edital ainda se encontra em aberto para o credenciamento de quem se fizer interessado e deverá providenciar a documentação necessária. Nada mais a tratar segue a presente ata devidamente assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente

JULIANA GOMES
Membro

JUCILENE T. DE L. WEBER
Membro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E4FDF1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 189/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 105/2021**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos aquáticos para a utilização nas aulas de natação, aulas de hidroginástica e demais projetos e programas esportivos aquáticos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 14 de janeiro de 2021 às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 15 de dezembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1F2A4514

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 060/2021

TERMO DE DISPENSA N° 060/2021
Processo Administrativo n° 187/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por Justificativa, mediante a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para servir de guarda de bens inservíveis como cadeiras, carteiras e demais objetos correlatos da secretaria municipal de educação e cultura do município de Cafelândia, conforme ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor do Sr. Sueli Pastre, portador do CPF n° 900.465.609-04 e RG: 6.381.776-7 pois apresentou melhor proposta, no valor anual de R$ 6.000,00 (Seis Mil reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339036	0	0800- Administração Geral
08.002	13.392.00102-041	339036	0	5140- Manutenção das atividades culturais

Cafelândia,15 de dezembro de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:50AC7064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
FORMULÁRIO DE DIÁRIAS

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 22/2021.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013.
Nome do Requisitante: Geisa Aparecida Santiago.
Data e horário para saída: 11h00min do dia 15.12.2021.
Data e horário para retorno: 17h00min do 16.12.2021.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba, acompanhando a vice-prefeita Senhora Adriana e o Secretário de Segurança Municipal senhor Marcos, com agenda a cumprir na Secretaria de Justiça, Família e Trabalho no Palácio Iguaçu – Sala de Atos. Audiência agendada com **Secretário de Infraestrutura Márcio Nunes para** protocolar ofícios e com o Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDU, senhor **João Carlos Ortega.** Na oportunidade visitaremos outros gabinetes de Deputados na Assembleia Legislativa do Estado e em Secretarias do Estado, conforme comprovantes anexos. Em todos os setores iremos reivindicar melhorias para o município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 14 de dezembro de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 14 de dezembro de 2021.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:94C85ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 288/2021

Extrato da Ata n° 288/2021
Processo Licitatório nº 168/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, e assim, atender a demanda do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 09/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 476.966,80 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA.
CNPJ: 07.245.458/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

DATA: 14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:993C4615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 289/2021

Extrato da Ata n° 289/2021
Processo Licitatório nº 168/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, e assim, atender a demanda do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 09/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 476.966,80 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 157.119,50 (cento e cinquenta e sete mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

DATA: 14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:80A501A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 290/2021

Extrato da Ata n° 290/2021
Processo Licitatório nº 168/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, e assim, atender a demanda do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 09/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 476.966,80 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.
CNPJ: 07.665.456/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 4.346,50 (quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B3F51E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 291/2021

Extrato da Ata n° 291/2021
Processo Licitatório nº 168/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, e assim, atender a demanda do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 09/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 476.966,80 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: R. J. E. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 10.283.937/0001-75
VALOR TOTAL: R$ 13.846,00 (treze mil oitocentos e quarenta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DA752838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 292/2021

Extrato da Ata n° 292/2021
Processo Licitatório nº 168/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, e assim, atender a demanda do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 09/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura

do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 476.966,80 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.356.181/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 16.160,75 (dezesseis mil cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:54D4B71A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 293/2021

Extrato da Ata n° 293/2021
Processo Licitatório nº 168/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, e assim, atender a demanda do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 09/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 476.966,80 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: RP COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 20.604.417/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 4.402,60 (quatro mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B6AD2E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 294/2021

Extrato da Ata n° 294/2021
Processo Licitatório nº 168/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, e assim, atender a demanda do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 09/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 476.966,80 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 29.530.767/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2E269E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 295/2021

Extrato da Ata n° 295/2021
Processo Licitatório nº 168/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, e assim, atender a demanda do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 09/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 476.966,80 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ: 30.759.356/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 7.741,40 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C3899022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 296/2021

Extrato da Ata n° 296/2021
Processo Licitatório nº 168/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, e assim, atender a demanda do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 09/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 476.966,80 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: DISTRIMAIS DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 32.362.306/0001-84
VALOR TOTAL: R$ 49.847,10 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:11EF7ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 297/2021

Extrato da Ata n° 297/2021
Processo Licitatório nº 168/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, e assim, atender a demanda do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 09/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 476.966,80

(quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 16.977,50 (dezesseis mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:671D0964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 298/2021

Extrato da Ata n° 298/2021
Processo Licitatório nº 168/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, e assim, atender a demanda do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 09/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 476.966,80 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA
CNPJ: 34.034.228/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:208AC477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 299/2021

Extrato da Ata n° 299/2021
Processo Licitatório nº 168/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 09/12/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 476.966,80 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77
VALOR TOTAL: R$ 142.461,45 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1F77E158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 300/2021

Extrato da Ata Registro de Preço n° 300/2021
Processo Licitatório nº 102/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 0160/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos e Máscaras para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 25/11/2021, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$637.967,00 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais).

Fornecedor: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 08.836.350/0001-02
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9351E457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 301/2021

Extrato da Ata Registro de Preço n° 301/2021
Processo Licitatório nº 102/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 0160/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos e Máscaras para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 25/11/2021, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$637.967,00 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais).

Fornecedor: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 09.944.371/0001-04
Valor Total: R$ 132.750,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:68433EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 302/2021

Extrato da Ata Registro de Preço n° 302/2021
Processo Licitatório nº 102/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 0160/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos e Máscaras para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 25/11/2021, às 09:00h nas dependências da Prefeitura

do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$637.967,00 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais).

Fornecedor: GRAMS & GRAMS LTDA.
CNPJ/CPF: 10.448.145/0001-03
Valor Total: R$ 143.007,00 (cento e quarenta e três mil e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2FA79661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 303/2021

Extrato da Ata Registro de Preço n° 303/2021
Processo Licitatório nº 102/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 0160/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos e Máscaras para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 25/11/2021, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$637.967,00 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais).

Fornecedor: A.D DAMINELLI - EIRELI
CNPJ/CPF: 10.749.758/0001-80
Valor Total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos e reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DC5F5753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 304/2021

Extrato da Ata Registro de Preço n° 304/2021
Processo Licitatório nº 102/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 0160/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos e Máscaras para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 25/11/2021, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$637.967,00 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais).

Fornecedor: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 16.553.940/0001-48
Valor Total: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:452AA017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 305/2021

Extrato da Ata Registro de Preço n° 305/2021
Processo Licitatório nº 102/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 0160/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos e Máscaras para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 25/11/2021, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$637.967,00 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais).

Fornecedor: CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80
Valor Total: R$ 178.040,00 (cento e setenta e oito mil e quarenta e reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:51F32B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 306/2021

Extrato da Ata Registro de Preço n° 306/2021
Processo Licitatório nº 102/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 0160/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos e Máscaras para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 25/11/2021, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$637.967,00 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais).

Fornecedor: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 27.656.480/0001-08
Valor Total: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:11B3BB7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 307/2021

Extrato da Ata Registro de Preço n° 307/2021
Processo Licitatório nº 102/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 0160/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos e Máscaras para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 25/11/2021, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$637.967,00 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais).

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI
CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98
Valor Total: R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7173636B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 308/2021

Extrato da Ata Registro de Preço n° 308/2021
Processo Licitatório nº 102/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 0160/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos e Máscaras para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 25/11/2021, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$637.967,00 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais).

Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 35.959.514/0001-53
Valor Total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:328626EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 309/2021

Extrato da Ata Registro de Preço n° 309/2021
Processo Licitatório nº 102/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 0160/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos e Máscaras para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 25/11/2021, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$637.967,00 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais).

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA.
CNPJ/CPF: 39.448.478/0001-14
Valor Total: R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:33897693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 310/2021

Extrato da Ata Registro de Preço n° 310/2021
Processo Licitatório nº 102/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 0160/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos e Máscaras para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 25/11/2021, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$637.967,00 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais).

Fornecedor: COMERCIAL MONTANNA LTDA.
CNPJ/CPF: 39.528.472/0001-57
Valor Total: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:47EBF1AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 311/2021

Extrato da Ata Registro de Preço n° 311/2021
Processo Licitatório nº 102/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 0160/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos e Máscaras para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 25/11/2021, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$637.967,00 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais).

Fornecedor: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 39.749.232/0001-82
Valor Total: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:14/12/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:899E63F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 207/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 207/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 18 de janeiro de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a eventual aquisição de equipamentos para a secretaria da saúde. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br.

Califórnia, 15 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4CDD6078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 13/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.
Empresa: JONAS MACIEL PINHEIRO - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 33.669.043/000113, com sede na Rua 1 AV Saída Para Guarapuava, n° s/n, CEP: 85.148-000, Campina do Simão -PR, vencedora, com valor global de R$872,00 (oitocentos e setenta e dois reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 15 de dezembro de 2021.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:52F949FD

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 741 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 741 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Da Denominação a Vila Miguel Sydor

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu **André Junior de Paula**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação Miguel Sydor a uma das vilas do município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:558EFC96

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 742 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 742 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Ratifica, conforme especifica, as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu **André Junior de Paula**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1o Ratifica as alterações do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei nº 676/2020 que constitui e regulamenta o **Consórcio Intergestores de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná**, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Pluríanual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5a Região de Saúde.

Art. 2o O património, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio previsto nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4o, 8o e 13 da Lei Federal n° 11.107, de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:B20C5D77

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA 2022 - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS POR ORGÃOS

Município de Campina do Simão - 2022
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ENTRE ORGÃOS
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Orgão	Orçada	
02 - GOVERNO MUNICIPAL	554.094,64	2,26%
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.085.205,36	8,51%
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	540.600,00	2,21%
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.629.100,00	31,14%
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.050.800,00	24,70%
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.665.300,00	6,80%
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	999.890,00	4,08%
09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	2.747.110,00	11,21%
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	990.200,00	4,04%
11 - ENCARGOS ESPECIAIS	787.700,00	3,22%
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000,00	1,84%
Total:	**24.500.000,00**	

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A7B99DC4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 927/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 927/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins da Execução Orçamentária do Município, no Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito do Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - A programa da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2022, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único - A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do Anexo II.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo Único - Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.

Art. 6º - O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal.

Art. 7º - Este Decreto produzira efeitos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Campina do Simão, 14 de dezembro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:022DE454

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 88 AO 92/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-PMCS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO 88/2020
CONTRATADA: MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **21.496.430/0001-16**, com endereço à Av. Capitão Índio Bandeira, 281, Apto. 1001, centro, Cep: 87.301-000 Campo Mourão - Pr, neste ato representada pela Srª. **Gabriela Beloti**.

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO 89/2020
CONTRATADA: CAPACITA CURSO E TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **19.384.423/0001-80**, com endereço à Rua Dr. Alexandre Rasgulaeff, 3378, Sala B, CEP: 87.023-060 Maringá - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Waghiton Luís Amancio**.

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO 90/2020
CONTRATADA: TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **33.249.276/0001-67**, com endereço à Rua Araruna, 671, Sala 01, centro, Cep: 87.301-120 Campo Mourão - Pr, neste ato representada pela Srª. **Thizarth Teixeira Berbet**.

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO 91/2020
CONTRATADA: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **10.347.498/0001-17**, com endereço à Rua Cinco de Outubro, 2471, Trianon, Cep: 85.015-020 Guarapuava - PR, neste ato representada pela Sr. **Jean Felde de Liz**.

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO 92/2020
CONTRATADA: OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **28.190.861/0001-07**, com endereço à Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 798, Sala 01, centro, Cep: 85.200-000 Pitanga - Pr, neste ato representada pela Srª. **Karolina Slompo Stadler de Souza**.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:686CAC02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, conforme Artigo 473. *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial:*
Torna público o cancelamento dos **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO N° 09/2021 E EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2021**, publicados nas edições **2410** do dia 14/12/2021 e **2411** do dia

15/12/2021, referente a convocação de suplente para o cargo de conselheiro tutelar, tornando os referidos atos sem efeitos legais.

Campina do Simão, 15 de dezembro de 2021.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:182717B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria Nº 131, de 15 de Dezembro de 2021.

Súmula: Designa Sebastião Hardh**,** responsável e administrador do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Sebastião Hardh**,** portador do CPF/MF nº 846.776.359-00**,** membro Presidente do Conselho Municipal do Idoso, nomeando pela portaria Nº 62 de 17 de Fevereiro de 2021, como responsável e administrador do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa inscrito no CNPJ: 28.818.633/0001-20**

Art. 2º Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 15 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:2DF5AAFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 32/2021

Objeto: Aquisição de jarras de vidro, garrafas térmicas e suporte para mangueira, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: FERNANDA MARIA MACHADO DOS SANTOS
CNPJ: 44.470.901/0001-12
Valor: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais)
Data da Dispensa: 14/12/2021
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5FD17729

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 31/2021

Objeto: Aquisição de torneiras automáticas com mola, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: FERNANDA MARIA MACHADO DOS SANTOS
CNPJ: 44.470.901/0001-12
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Data da Dispensa: 14/12/2021
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:9876031E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 30/2021

Objeto: Aquisição de relógio digital em LED bivolt e pilhas alcalinas tipo AA e AAA, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: FERNANDA MARIA MACHADO DOS SANTOS
CNPJ: 44.470.901/0001-12
Valor: R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais)
Data da Dispensa: 14/12/2021
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:D113CC13

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 29/2021

Objeto: Aquisição de material de expediente, necessários a rotina das atividades administrativas, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul. A contratação se faz necessária para atender as atividades administrativas e legislativas, no que se referente ao uso de material de expediente administrativo, em quantidade estimativa para o período de 2 meses.
Contratada: FERNANDA MARIA MACHADO DOS SANTOS
CNPJ: 44.470.901/0001-12
Valor: R$ 1.694,00 (um mil seiscentos e noventa e quatro reais).
Data da Dispensa: 14/12/2021
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F5A9BF27

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 08 DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre convênio de cooperação entre entes públicos, a ser firmado entre os municípios de Quatro Barras, PR, e Campina Grande do Sul, PR.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Municipal nº. 44 de 20 de outubro 2005; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de cooperação que tem por objeto a prestação de serviço público de saúde de forma associada, relativo a Pronto Atendimento Geral para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde, de ambos os municípios convenentes, o qual deverá

contar com Sala de Estabilização (SE) e funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 07, de 08 de dezembro de 2021, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MICHEL GIL VESPASIANO LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 008/2021
.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:3EA3EEDF

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 do Acordo de Cooperação 01/2019, do contrato nº. 145/2019, decorrente de Dispensa n°. 88/2019 COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL – APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 01.270.153/0001-11, PARA CESSÃO DE 07(SETE) PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO COM CARGA HORÁRIA DE 20(VINTE HORAS) SEMANAIS. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho, a prorrogação do prazo de vigência e execução em mais 03 (três) anos, ou seja, de 21/12/2021 a 20/12/2024, bem como, a alteração do Plano de Trabalho, para atualização do Cronograma de Execução, do Projeto Cessão 07 (sete) profissionais do quadro do magistério com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de titularidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul - APAE, iniciando a execução em 21/12/2021, com fundamento no disposto pelos Arts. 55 e 57 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e a alteração do Gestor da Parceria que passa a ser o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA, portador do RG 8.325.338-0 e inscrito no CPF/MF 050.656.289-12 conforme Decreto Municipal n°1467 de 30 de Março de 2021 que alterou o Decreto Municipal n° 822 de 17 de Março de 2017.

Campina Grande do Sul, 15 de Dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:BFFA6F97

GABINETE
DECRETO Nº. 1.678, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 1.579 de 30 de agosto de 2021, que institui calendário de ponto facultativo para o segundo semestre de 2021, nas repartições públicas municipais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.579 de 30 de agosto de 2021, que institui calendário de ponto facultativo para o segundo semestre de 2021, nas repartições públicas municipais, conforme especifica.

Art. 2º O art. 2º do Decreto Municipal nº. 1.579 de 30 de agosto de 2021, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)
Parágrafo único. Durante o período que trata o caput deste artigo, ficam suspensos os prazos administrativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:67DC9795

GABINETE
DECRETO Nº. 1.677, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º A Unidade de Referência Fiscal - URF, de que trata o artigo 149 da Lei Complementar nº. 01/2005, para o exercício financeiro de 2022 será de R$ 9,14 (nove reais e quatorze centavos), de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, dos últimos 12 (doze) meses, que foi de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento).

Art. 2º A atualização prevista no art. 1º deste Decreto aplicar-se-á também à Planta Geral de Valores do Município de Campina Grande do Sul, e aos valores básicos do metro quadrado construído para o Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como, aos demais tributos que tenham como base ou foram definidos em URF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.413, de 11 de dezembro de 2020.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:35888BB0

GABINETE
DECRETO Nº. 1.672, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o descarte de numeração de processo administrativo de inexigibilidade.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

DECRETA:

Art. 1º Fica descartado o número 67/2021 referente a processo administrativo de inexigibilidade, em virtude de falha no sistema de gestão pública Elotech, módulo licitações, o qual não respeitou a

sequência numérica ignorando a referida numeração, sem a emissão de qualquer tipo de aviso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 14 de Dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:8D25F0DB

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 178 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 178/2021
PROCESSO N.º 303/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 303/2021, Pregão, n.º 178/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.187.080/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.783,70 (quinze mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).
2) PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.241.693/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.433,45 (treze mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 15/12/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BC0118D0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃOI PG 190 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 190/2021
Processo n.º: 328/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 15 de dezembro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 20 de janeiro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:116E3526

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 179 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 179/2021
PROCESSO N.º 305/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 305/2021, Pregão, n.º 179/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (CMEIS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SUPER SERVICE MARKETING EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.294.606/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.447,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).
2) MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.353.208/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.137,30 (doze mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos).
3) CLEVERSON SANTOS DA SILVA-08112325901 inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.338.004/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.365,78 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
4) DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.527.195/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.717,60 (seis mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 15/12/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3D3DE0E5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 137 2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 137/2021
ID n.º 2021419
Modalidade: Inexigibilidade: 66/2021. Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, PARA FAZER PARTE DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS DO MUNICÍPIO. (SEGUNDO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: MARIA APARECIDA MARTINS DE ANDRADE FERREIRA, CNPJ 056.860.629-94. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F8BAAF87

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 294 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 294/2021, ID N.º: 2021456
Modalidade: Pregão: 178/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI, CNPJ: 21.187.080/0001-06. Valor: R$ 15.783,70 (quinze mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A825B25D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 295 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 295/2021, ID N.º: 2021457
Modalidade: Pregão: 178/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP, CNPJ: 85.241.693/0001-67. Valor: R$ 13.433,45 (treze mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:05382D23

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 176 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 176/2021
PROCESSO N.º 301/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 301/2021, Pregão, n.º 176/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA E TELA DE PROJEÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J H CECCON MÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.761.174/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 15/12/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FDE316D2

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 155 2021

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 155/2021
PROCESSO N.º 262/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 262/2021, Pregão, n.º 155/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.781.417/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 111.265,00 (cento e onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.
Campina Grande do Sul, 15/12/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E8A2BC98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 025/2021

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 025/2021

Estabelece o recesso administrativo e estabelece horário especial de expediente externo e interno do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Recesso Legislativo de fim de ano no Poder Legislativo se dá do dia 15 de dezembro ao dia 28 de janeiro.

CONSIDERANDO a reduzida demanda no período de Recesso Legislativo, o tamanho do município de Campo do Tenente e a constante necessidade de economia de dinheiro público.

DETERMINA

Art. 1º- Estabelece o recesso administrativo do Poder Legislativo municipal, a partir do dia 23 de dezembro de 2021 ao dia 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º- Estabelecer o horário especial de expediente no âmbito do Poder Legislativo, do dia 05 de janeiro de 2022 ao dia 28 de janeiro de 2022

Parágrafo Único Durante o período de horário especial, o expediente interno e externo será de segunda à sexta-feira, em turno único, no período da manhã.

Art. 3º Cessado o período de expediente em horário especial, previsto no Art. 2º desta Portaria, automaticamente, será reestabelecido o horário normal de atendimento externo e interno.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Campo do Tenente, 15 de dezembro de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:4E75E740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 610/2021

Dispõe sobre a preferência por concessão de férias coletivas anuais, face às festividades alusivas ao período natalino e fim de ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

a) Considerando que o caráter ininterrupto das atividades inerentes à administração pública permanecerá assegurado, através do revezamento de plantões aos serviços essenciais a população;
b) Considerando o princípio da eficiência, regente de toda atividade administrativa;
c) Considerando a necessidade de aproveitamento do período de recesso instituído anualmente pelo Poder Executivo Municipal no período de festividades de final de ano; e
d) Considerando os benefícios que a presente medida trará ao atendimento da população campomagrense,

DECRETA

Art. 1º.: O Poder Executivo Municipal, por intermédio de todas as Secretarias Municipais e a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, através dos departamentos competentes, primará, sempre que possível, pela concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais.

§1º.: As férias coletivas serão conferidas àqueles servidores que já tenham completado o período aquisitivo anual e serão concedidas antes do início do recesso anual das repartições públicas.

§2º.: Os servidores que não possuírem período aquisitivo completo para gozar de férias somente gozarão do período de recesso das repartições públicas, salvo se convocados para trabalhar em regime de escala ou plantão.

§3º.: A concessão de férias coletivas de que trata o *caput* observará as peculiaridades de cada Secretaria, de modo a não paralisar o serviço público.

Art. 2º.: No período de recesso, os secretários responsáveis pelas pastas que desenvolvem atividades essenciais e continuadas, cujo serviço não pode ser paralisado, deverão organizar escala especial de trabalho aos servidores lotados naquele órgão.

Art. 3º.: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de dezembro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6BA0CCD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 872/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **RENAN MARTINS DA SILVA CARDOSO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 6.354.102/PE e inscrito no CPF n° 067.627.104-92, do cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** – Nível 34, nomeado pela Portaria nº 416/2000, matrícula: 3223-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 17 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EE86472C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 873/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **UILDES JOSÉ BORGES,** brasileiro, casado, portador do RG nº 7.187.310-2/PR e inscrito no CPF nº 036.904.639-04, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº108/2012, matrícula: 2282-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, conforme prevê o Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** no período de **20/12/2021 a 08/01/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:97E77F11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 874/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **FABIO WEGNER**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 9.502.709-1/PR e inscrito no CPF Nº 054.652.829-59, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 150/2012, matrícula: 2323-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **28/03/2020 a 28/03/2021**, como segue:

- 07/12/2021 a 05/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/12/2021.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1BAD52D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 869/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **CAMILA GRELLERT MOCELIN**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 6.976.989-6/PR e inscrita no CPF Nº 060.025.869-62, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO -** Nível 12, nomeada pela Portaria nº 516/2014, matrícula: 2695-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, para atuar como responsável técnica pelo SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:21DE6DD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 870/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LAURI DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.072.334-8/PR e inscrito no CPF Nº 706.229.659-72, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** Nível 04, nomeado pela Portaria nº 187/2003, matrícula: 1685-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/07/2020 a 02/07/2021**, como segue:

- 03/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4906AFF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 875/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **JACI GONÇALVES DA CRUZ ARAUJO**, brasileira, casada, portadora do RG N° 7.713.930-3/PR e inscrita no CPF N° 043.752.769-75, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA –** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 510/1999, matrícula: 1352-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **07/05/2020 a 07/05/2021**, como segue:

- 13/12/2021 a 22/12/2021
- 03/01/2022 a 22/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 13/12/2021.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E520BF4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 871/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 1.431/2018 em seu Art. 9º,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar eventuais irregularidades conforme M.I. nº 422/2021 da Secretaria de Administração referente Pregão nº145/2021, conforme Protocolo 7318/2021, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:21661FBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 137/2021

DECRETO Nº 137/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.599 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 87.482,89 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** nos seguintes Órgãos e Unidades:

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 7.000,00
02.002 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
02.062.0002.3005 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
0340 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 38.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3160 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 15.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3410 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 7.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA
15.122.0002.2086 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4870 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 20.482,89
10.002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA
15.122.0002.2086 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4880 00504 Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos seguintes Órgãos e Unidades:

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 7.000,00
02.002 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
02.062.0002.3005 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS
3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
0330 00000 Recursos Ordinários (Livre)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 38.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2056 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3130 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 15.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
10.301.0005.2060 MANUT. DEP. ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. DE PROG.
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
3430 00303 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 2.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA
15.122.0002.2086 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
4860 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 20.482,89
10.002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA
15.122.0002.2086 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4900 00504 Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 5.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA
15.122.0002.2086 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4910 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 448,85 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)** nos seguintes Órgãos e Unidades:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 448,85
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.1013 PAVIMENTAÇÃO/READEQ. E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0772 00841 CONVÊNIO SEDU 085/2020 - RECAPE URBANO (PIONEIROS)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na conta de receita abaixo especificada:

Conta/Receita	Descrição	Valor R$
2.4.2.8.10.9.1.03	Convênio SEDU 85/2020 - Recape Urbano (Pioneiros) F-841	448,85

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 15 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4D15C67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 138/2021

DECRETO Nº 138/2021
DATA:15/12/2021

Institui o Programa Prefeitura Digital, no âmbito da Administração Pública do Município de Candói.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VIII do referido caput, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município da Candói (PR), o Programa Prefeitura Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.
Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.
Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:
I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.
Art. 3º São objetivos do Programa Prefeitura Digital:
I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município de Candói (PR) deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.
§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
I - solicitar execução de atividades;
II - agendar reuniões;
III - solicitar informações;
IV - encaminhar documentos;
V - solicitar providências rotineiras;
VI - solicitar pareceres;
VII - outros assuntos considerados de mero expediente.
§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.
§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.
Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.
Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:
I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.
III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.
Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.
Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, e das demais normas aplicáveis.
Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação

digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado dentro do horário de expediente de cada órgão da Administração Municipal.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o interessado deverá comparecer na Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo Geral, para fazê-lo de forma presencial, observado o prazo orginalmente determinado.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III
DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10 O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11 O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;

III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;

IV - comunicar a Secretaria de Administração a utilização indevida da caixa da unidade;

V - zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

c) pela leitura dos documentos recebidos;

d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV
DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Administração, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I - os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;

III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, até que seja regulamentado o processo de descarte padronizado de documentos.

Art. 13 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art. 14 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15 Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Art. 17 À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V
DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa Prefeitura Digital, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único: Compõem as atribuições da empresa, dentre aquelas previstas no *caput*, a preservação da base de dados constante do sistema de gestão de documentos eletrônicos, bem como a disponibilização da base integral de dados em formato adequado para uma eventual migração para outra plataforma de gestão.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA ESPECIAL

Art. 19 À Secretaria Municipal de Administração caberá as seguintes atribuições:

I - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;

II - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;

III - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;

IV- propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;

V - apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa Prefeitura Digital.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DO PROGRAMA PREFEITURA DIGITAL

Art. 20 Fica instituída a Comissão do Programa Prefeitura Digital, com as seguintes atribuições:

I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;
V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.
Art. 21 A Comissão do Programa Prefeitura Digital será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:
I - 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração;
II- 1 (um) da Ouvidoria Geral do Município;
III - 1 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento.
§ 1º A Comissão do Programa Prefeitura Digital poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.
§ 2º A Presidência da referida Comissão ficará sob responsabilidades do membro da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.
Art. 23 Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.
Art. 24 Cada órgão da administração municipal deverá indicar um servidor para a gestão dos processos gerados pela pasta, cabendo a ele, nos casos que julgar necessário, realizar o download e armazenamento do processo devidamente autuado em servidor de dados do município ou em *nuvem.*
Art. 25 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.
Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às zero horas do dia 01 de dezembro de 2021.
Art. 27 Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 15 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0B1D2861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 10/2021.

Dispõe sobre: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2021/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 833/2008 resolve, por meio de reunião realizada na data de 06 de dezembro, conforme ata número 05/2021 resolve:
Artigo 1º. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – 2021/2025, sendo este um instrumento legal que, além de sistematizar as ações e planejar esse processo de implementação pelo período de 2021 a 2025, contempla serviços, projetos, programas, benefícios sócio assistenciais e fortalecimento dos conselhos que foram implantados e adequados às novas legislações e na perspectiva de direitos e exercício de cidadania para quem dela precisa.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 15 de dezembro de 2021.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:99B8442A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO CONAE

Conferência Municipal de Educação – CONAE 2022

Regimento Interno

TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Conferência Municipal de Educação é uma etapa preparatória para CONAE - Conferência Nacional de Educação, constituindo-se num espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.
§ 1º Por meio dela o poder público busca garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.
§ 2º A Conferência Municipal de Educação será realizada no dia 16 de dezembro de 2021 e terá como tema: **"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira".**

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Educação:
I. Avaliar a implementação do PME, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
II. Avaliar a implementação do PME, seus avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais do município;
III. Discutir o Documento Referência da CONAE 2022;
IV. Conclamar a sociedade local para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação será presidida pela Comissão Executiva de Organização, nomeada pelo Decreto n.º 132/2021.

Parágrafo Único - A coordenação dos trabalhos no dia da Conferência Municipal poderá ser realizado por pessoa nomeada pela Comissão Executiva de Organização.

Art. 4º O tema central da Conferência Municipal de Educação, conforme explicitado no Documento Referência da CONAE está dividido nos seguintes eixos:
I. Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: Avaliação das diretrizes e metas;
II. Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;
III. Eixo 3. Criação do SNE: Avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º Participam da Conferência Municipal de Educação, nos termos deste Regimento, o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação municipal.

Art. 6º A Conferência Municipal contará com a participação representativa da sociedade e do poder público, por meio de duas categorias: delegados e convidados. Com a seguinte composição:
§ 1º Delegados:
I. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação;
II. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do FUNDEB;
III. Os presidentes dos Conselhos Escolares das escolas públicas do município;
IV. Os trabalhadores não docentes da educação municipal;
V. Os docentes que trabalham nas escolas (públicas, filantrópicas e particulares) sediadas no município;

VI. Os membros do Conselho Tutelar do município;
VII. Os represetantes do poder executivo municipal;
VIII. Os vereadores do município;
IX. Pai/Mãe ou responsável, de alunos matriculados nas escolas públicas, filantrópicas ou particulares sediadas no município, limitado ao máximo de um representante por família;
X. Alunos maiores de 16 anos da rede pública do município;
XI. Presidentes de Sindicatos ou Associações sediados no município.
§ 2º Convidados: demais pessoas presentes na Conferência que não se enquadrem no artigo anterior, que deverão efetuar seu credenciamento, mediante documento de identificação, na hora e local.

Art. 7º Todos os participantes credenciados terão direito a voz e voto, com exceção dos convidados, que não terão direito a voto.
Parágrafo Único: Caso a capacidade física do local se apresente insuficiente para uso dos delegados, ou superem o permitido pelas normas sanitárias vigentes, os convidados terão seus acessos interrompidos pela ordem de chegada.

CAPÍTULO II
DA METODOLOGIA DE DISCUSSÃO E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 8º A Conferência Municipal de Educação será realizada da seguinte forma:
§ 1º Análise do Documento Referência da CONAE 2022, que será realizado mediante discussão em plenárias, da seguinte forma:
I. Plenária por Eixos conforme divisão estabelecida no art. 9°, onde os delegados poderão propor emendas ao Documento Base, as quais serão encaminhadas para apreciação da Plenária Final, se obtiverem parecer favorável de acordo com o estabelecido no art. 14;
II. Plenária Final: foro de deliberação onde os delegados poderão alterar o Documento Base, de acordo com as emendas que advirem das Plenárias por Eixos, observados os critérios estabelecidos no art. 15.
§ 2º A ordem do dia será realizada conforme previsto no art. 18 deste regimento.

Art. 9º Ao Documento Referência da CONAE 2022 poderão ser apresentadas emendas aditivas, supressivas e substitutivas.
§ 1º As emendas aprovadas deverão ser encaminhadas ao órgão responsável pela realização da etapa estadual da CONAE, conforme orientação a ser expedida pelo Fórum Estadual de Educação.

Art. 10 Para facilitar o processo de discussão, os delegados presentes, serão divididos em 6 (seis) Câmaras Temáticas, para a realização de plenárias por eixo, de acordo com o Documento Referência da CONAE 2022, observando a seguinte organização:

	CÂMARAS TEMÁTICAS	Subeixo
I	**Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas**	
	Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 – Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.	1
	O Plano Nacional de Educação 2014 – 2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.	2
	O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.	3
	O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.	4
II	**Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas**	
	O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.	5
	O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, BNCC.	6
	O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social	7
	O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.	8
	O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.	9
III	**Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.**	
	O PNE 2024 – 2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.	10
IV	**Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.**	
	O PNE 2024 – 2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia de referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.	11
V	**Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção**	
	O PNE 2024 – 2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.	12
	O PNE 2024 – 2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.	13
VI	**Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção**	
	O PNE 2024 – 2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.	14

Art. 11 Para cada eixo temático e seus subeixos haverá uma plenária que discutirá o as emendas encaminhadas constantes do Documento Base para o respectivo eixo.

CAPÍTULO III
DA PLENÁRIA POR EIXOS

Art. 12 As plenárias são espaços deliberativos, que ocorrerão nos Grupos de trabalhos por Eixos de acordo com as Câmaras Temáticas estabelecidas no art. 10, para discussão do Documento-Base. Nelas, poderão ser apresentadas emendas, ao referido documento, e que serão encaminhadas à Plenária Final, desde que cumpram os requisitos deste regimento.
Parágrafo Único: A coordenação e a secretaria das Plenárias por Eixo será exercida por membros da Comissão Executiva de Organização, ou por sua indicação.

Art. 13 As plenárias por eixo serão assim organizadas:
I. Apresentação da equipe de organização e da dinâmica dos trabalhos;
II. Leitura em grupos do Documento Referência por eixo e subeixos temáticos, conforme estabelecido no art. 10 e apresentação de destaques e propostas de emendas;
III. Discussão e votação dos destaques e encaminhamento para a deliberação da plenária final;
IV. Os parágrafos que compõe o Documento Referência e as emendas apresentadas, que não forem destacados e votados, serão considerados aprovados.

Art. 14 A discussão e votação dos destaques e propostas de emendas serão realizadas nas plenárias por eixo.
§ 1º Havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda destacada, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, antes da votação.
§ 2º As emendas encaminhadas à plenária final com mais de 50% dos votos dos presentes na plenária de eixo, serão incorporadas ao Documento Base.

§ 3º As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% dos votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão encaminhadas para a decisão da plenária final.
§ 4º As emendas que não obtiverem nas plenárias de eixo até 30% dos votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

§ 5º As emendas poderão sofrer ajustes de redação, para compatibilização de texto, vedada qualquer alteração de mérito.

CAPÍTULO IV
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 15 A Plenária final é a instância máxima de deliberação da Conferência Municipal de Educação e a ela compete aprovar o relatório de monitoramento do PME e as propostas de emenda ao Documento Referência da CONAE 2022, em âmbito municipal.
Parágrafo Único: Constarão do Documento Final as propostas aprovadas por mais de 50% dos presentes.

Art. 16 Para manifestação na plenária final, o delegado deverá se inscrever até 15 minutos antes da abertura dos trabalhos, destacando o tema que irá abordar.
§ 1º As intervenções na plenária final deverão ser de no máximo 3 minutos.
§ 2º As emendas não aprovadas serão descartadas, sem a necessidade de registro.

Art. 17 As questões de ordem serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos, nos termos desse Regimento, com apoio da Comissão Executiva, sem prejuízo do andamento da Conferência.
Parágrafo Único – Após as dicussões do Documento Referência serão indicados e homologados os representantes do município para a etapa estadual da CONAE 2022.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 As atividades da Conferência Municipal de Educação terão como referência a

seguinte programação:
I. Credenciamento: Das 13 horas às 13 horas e 30 minutos;
II. Início dos Trabalhos e aprovação do regimento interno: 13 horas e 30 minutos;
III. Plenária de aprovação do Regimento Interno: 14 horas;
IV. Plenária de Monitoramento do PME e Plenária por eixos: logo após aprovação deste regimento, nos Grupos de Trabalho por Eixo Temático;
V. Painel de abertura da plenária final: 16 horas e 30 minutos;
VI. Encerramento: 17 horas.

Art. 19 As discussões realizadas nas atividades da Conferência Municipal devem limitar-se aos conteúdos do Documento Base da CONAE e ao relatório de monitoramento do Plano Municipal de Educação e suas metas.

Art. 20 O credenciamento de delegados e convidados à Conferência Municipal ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento a partir das 13 horas até às 13 horas e 30 minutos, do dia 16 de dezembro de 2021.

Art. 21 As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Educação, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas à SME e/ou por recursos de outras fontes.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva.

COMISSÃO EXECUTIVA DE ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:42510030

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 028/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 028/2021, Processo Administrativo nº 215/2021. Objeto: "**Contratação de empresa para serviços de segurança desarmada no evento Show da Virada na Praça do Lago do Município de Candói**".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	Valor total (R$)
L A S – SEGURANÇA LTDA	13.050.015/0001-06	4.200,00

Candói, 15 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF08A334

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 148/2021
(Processo Administrativo nº 199/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial SRP nº 148/2021, cujo objeto trata do **"Registro de preços para lavagens e higienização dos ônibus, caminhões e maquinas rodoviárias lotados na Secretaria de Obras, Serviços Púbicos e Transportes**".
Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	LOTE/ITEM	VALOR
PAMELA ANGELA ALGERI 07741416979	28.812.490/0001-02	Lote 01 - Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6	**R$ 51.870,00**
TOTAL			**R$ 51.870,00**

Candói, 08 de dezembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2862720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 124/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 464/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***LICITARE PRODUTOS, MATERAIS E SERVIÇOS LTDA,*** com sede na Rua do Comércio, 1055, Centro, em Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98.410-000, inscrita no CNPJ sob n. º 18.641.075/0001-17, neste ato devidamente representada por *MÁRCIO GAMBIN,* portador(a) do CPF sob n. º 945.965.490-87. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LICITARE PRODUTOS. MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EDC3151A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 124/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 462/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 245, Sala 02, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ana flavia schio*, portador do CPF sob n. º 078.095.749-06. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:19A8519D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 004/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 071/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 245/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA****,* sita à Av. Iguaçu, 274, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.879.377/0001-97, neste ato devidamente representada por *MAURICELE BALDO* portador do CPF sob n. º 035.851.439-89. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 01 de maio de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:CAB1C8DC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 411/2021

DECRETO Nº 411/2021
DATA: 15.12.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Governo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.1004.2.101 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 303
10.302.1038.2.174 – Gestão da Assist. Hospitalar, Ambulatorial, Lab. e Especializada
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – Governo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.1004.2.101 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 9.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 7.000,00
13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: Livre
10.302.1038.2.174 – Gestão da Assist. Hospitalar, Ambulatorial, Lab. e Especializada
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:7B89E396

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 410/2021

DECRETO Nº 410/2021
DATA: 15.12.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
Fonte: 507
15.452.1010.2.125 – Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Pública
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 79.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2021 na fonte de recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e a anulação total e/ou Parcial das dotações abaixo relacionadas. Nos termos do artigo 43, Incisos II e III da Lei Federal 4.320 e alterações.

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
Fonte: 507
15.452.1010.2.125 – Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:776A9E9E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Reinaldo Souza Luz
Emprego Público: Agente de Coleta de Resíduos
Data do Início da Prorrogação do Contrato: 15-12-2021
Data do Término da Prorrogação do Contrato: 14-06-2022

Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F8F5E1C7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 105/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 408/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA***, sita à Av. Tancredo Neves, 2935, Bairro Pioneiros Catarinenses, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805.516, inscrita no CNPJ sob n. º 02.911.351/0001-80, neste ato devidamente representada por *ALDANIR OSMAR STUM*, portador do CPF sob n. º 488.449.509-87. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês a partir de seu vencimento, somente para efeitos de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D21513B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 025/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 113/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato

devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***J. J. VITALLI,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Maurício Cardoso, 737, Centro, CEP: 98.400-000, município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 08.658.622/0001-13, neste ato representada legalmente pelo Senhor *JAIME JOSÉ VITALLI*, portador do CPF sob n. º 460.209.260-87. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do item 47 (LUVA PVC SOLDÁVEL COLA 40 MM), conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço do item conforme segue:

Item 47 – LUVA PVC SOLDÁVEL COLA 40 MM de R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) para R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

J. J. VITALLI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:914DFBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPOSTA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

RESPOSTA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

À EMPRESA F G. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 36.046.750/0001-41

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pela empresa **F G. DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ Nº **36.046.750/0001-41**, com a finalidade de reformular decisão de aplicação de multa para transformá-la tão somente em advertência.

Alega, em suma, que a comissão foi muito severa na aplicabilidade da penalidade, uma vez que não houve uma aplicação de advertência e sim uma notificação do dia 28 de julho deste ano, o qual ao tomar conhecimento, tomaram as providencias na reposição das quantidades que faltavam. A empresa ainda diz, que não viu proporcionalidade e razoabilidade na decisão uma vez que a mesma teria reposto o objeto faltante, não causando danos ao município, que razoável seria a aplicação da advertência.

Pois bem, após reanálise das alegações, fatos, documentos e fundamentações inclusas no procedimento, nota-se que não há prova categórica que motive a aceitação do pedido de reconsideração, formulado pela empresaF G. DE OLIVEIRA LTDA, eis que as alegações apresentadas não eximem a responsabilidade da empresa para com o objeto, assim não a isenta da culpa.

Assim, pelas mesmas razões já emanadas pela Comissão processante, DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA do pedido de reconsideração apresentado pela empresa F G. DE OLIVEIRA LTDA.

Por fim, ratifico a decisão administrativa aplicada pela Comissão processante em data de 20 de setembro de 2021 com o fim de aplicar as penalidades que nela consta, qual seja:

1 – ADVERTÊNCIA;

2 – MULTA, no valor de R$ 164,40 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente a 10% sobre o valor da proposta, conforme item "b" da cláusula 8.2 do contrato;

3 – SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques, pelo prazo de 02 (dois) anos em conformidade com o que dispõe o contrato, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal n°10.024/2019, Decreto Municipal n°213/2020;

4 – RESCISÃO parcial do contrato, referente ao item 11, em conformidade com o item 7.2 da cláusula sétima do contrato de fornecimento nº 122/2021.

Dê-se ciência a interessada.

Publique-se o teor da decisão acerca do pedido de reconsideração.

Dê-se andamento ao feito e aos trâmites da rescisão contratual.

Capitão Leônidas Marques em 29 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:C3AE1837

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 175 2021

PORTARIA N. º 6302021 de 15.12.2021.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 175/2021 de 26.11.2021,** destinado a aquisição de 01 (um) veículo novo zero km, tipo ônibus, Rural Ore 3, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para o transporte diário dos alunos matriculados no ensino público deste município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto (um ônibus rural escolar (ore): marca Volkswagen, modelo 15-190) no valor total de **R$ 465.500,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)** a empresa ***ICAVEL VEÍCULOS LTDA*** conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 645/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 175/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ICAVEL VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo zero km, tipo ônibus, Rural Ore 3, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para o transporte diário dos alunos matriculados no ensino público deste município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Marca: VOLKSWAGEN Modelo: 15-190 ODR/GRAN MIDI.
VALOR: R$ 465.500,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por (06) seis meses da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: **08.02.1.121.4.4.90.52.48.00.00.00-414/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4983BC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 057 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 643 2021

EXTRATO DE CONTRATO N. º 643/2021.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 057/2021.
P. Adm.403/2021/Compras n. º 402/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO*:* Aquisição de medicamentos, que compõem a farmácia básica, com a finalidade de abastecer o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em caráter emergencial devido a situação de atraso na entrega pelo Consórcio Paraná Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).

FORNECIMENTO: A entrega dos medicamentos será feita em até **05 (cinco) dias úteis (prazo de entrega)** da assinatura deste Termo, no Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.***

PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica). A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.

FISCALIZAÇÃO*:* A Secretaria Municipal de Saúde do Município será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.

MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;

CÓD. DOTAÇÃO:
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00-850/2021;

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;
(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

FORO: **Fica eleito o Foro Jurídico de Cap. Leônidas Marques, para dirimir eventuais dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato, com expressa renúncia de outro qualquer.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F0457BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 058 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 644 2021

EXTRATO DE CONTRATO N. º 644/2021.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 058/2021.
P. Adm.404/2021/Compras n. º 403/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO*:* Aquisição de medicamentos, que compõem a farmácia básica, com a finalidade de abastecer o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em caráter emergencial devido a situação de atraso na entrega pelo Consórcio Paraná Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
20.000 cpr de DOXAZOSINA 2MG - COD BR: 0268493.

VALOR: R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

FORNECIMENTO: A entrega dos medicamentos será feita em até **05 (cinco) dias úteis (prazo de entrega)** da assinatura deste Termo, no Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.***

PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica). A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.

FISCALIZAÇÃO*:* A Secretaria Municipal de Saúde do Município será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.

MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;

CÓD. DOTAÇÃO:
13.01.2.170.3.3.90.32.03.00.00.00-819/2021;

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;
(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

FORO: **Fica eleito o Foro Jurídico de Cap. Leônidas Marques, para dirimir eventuais dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato, com expressa renúncia de outro qualquer.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CENTERMEDI-COM. PROD. HOSP. LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C355DE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 021/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 070/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, sita à Rua Genuíno Piacentini, 59, Bairro Santa Terezinha, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.506-220, inscrita no CNPJ sob n. º 28.093.678/0001-85, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *FABIO EMANUEL RBONATTO*, portador do CPF sob n. º 046.973.639-90. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado no item 28, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 30 de março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a quantidade fornecida do medicamento: "ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG", mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total do medicamento.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

F & F DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:CCFA1921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE GUINCHO AGRÍCOLA NOVO, HIDRÁULICO GIRATÓRIO, CAPACIDADE DE 2000 KG, DESTINADO AO ATENIDENTO DA SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME PROPOSTA 5339/2019 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 30.050,00 (Trinta Mil e Cinqüenta Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

ONDE-SE LÊ: O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 do dia **15/12/2021**, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

LEIA-SE: O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 do dia **17/12/2021**, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 15/12/2021

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:94A38EAF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 29/12/2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 92.012,50 (Noventa e Dois Mil e Doze Reais e Cinqüenta Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 15/12/2021

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:CF4BEC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: MARCELO CUNHA GRENIER - ME.

OBJETO: Aquisição de **computadores/desktop e notebooks para uso da administração pública da Câmara Municipal de Cerro Azul – PR,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 004/2021.

VALOR TOTAL: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:D427E6CC

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº.223/2021 . "DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/ PR, NO PERÍODO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 À 02 DE JANEIRO DE 2022".

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA;

Art. 1º. Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 23 de dezembro de 2021 à 02 de janeiro de 2022, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência, emergência e de primeira necessidade, deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinido por cada Secretaria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 15 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A3EDC69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 261/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 261/2021

Dispõe sobre as medidas de comportamento, punitivas e fiscalizatórias para a utilização razoável dos serviços de rede de computadores no âmbito da estrutura do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da utilização racional dos recursos computacionais e serviços de rede disponibilizados pelo CONIMS aos seus empregados e prestadores de serviços vinculados ao Consórcio por instrumentos contratuais;

CONSIDERANDO que o CONIMS realiza atendimento de saúde de caráter essencial e gratuito aos residentes de seus 22 Municípios

Consorciados e que a continuidade de seus serviços é obrigatória e vital;

CONSIDERANDO a necessidade de acesso a sistemas WEB, hospedados na internet, para execução de serviços técnicos e administrativos, consultas pertinentes à realização do trabalho e comunicação com prestadores, fornecedores e municípios;

CONSIDERANDO que o CONIMS deve primar pela obediência de padrões comportamentais de eficiência e legalidade.

RESOLVE:
Art. 1º O empregado do CONIMS e demais prestadores autorizados a fazer uso das ferramentas e recursos computacionais disponibilizados pelo Consórcio são individualmente responsáveis por utilizar o serviço de Internet, sistemas web e demais ferramentas virtuais no estrito exercício de suas funções, de maneira responsável, ética e legal, evitando consumo inútil dos recursos computacionais.

Art. 2º O empregado do CONIMS e o prestador autorizado que tiver conta de acesso cadastrada pelo Setor competente fica impedido de franquear o uso a terceiro ou transferir sua senha.

Art. 3º A transferência de dados, envio e recebimento (upload e download), deve assegurar a propriedade intelectual do material.

Art. 4º Não é permitido utilizar os recursos computacionais e a rede do CONIMS para:
I - acesso ou divulgação de atividades ilegais, impróprias, ofensivas ou desrespeitosas, de maneira a comprometer a imagem do Consórcio e seus fins institucionais;
II - veiculação de fins comerciais ou políticos;
III - auferir ganhos indevidos;
IV - violar ou tentar violar os sistemas de segurança, quebrando ou tentando adivinhar a identidade eletrônica de outro usuário, senhas ou dispositivo de segurança;
V - interceptar ou tentar interceptar transmissão de dados através da monitoração do ambiente de rede;
VI – fazer uso de ferramentas de comunicação interna para finalidade estranha a sua função.
Parágrafo Único. O descumprimento das determinações deste artigo importa em ofensa grave aos valores institucionais do Consórcio e as respectivas sanções serão apuradas em processo administrativo, cível e/ou criminal próprio.

Art. 5º O CONIMS reserva o direito de monitorar e bloquear o acesso à arquivos e sites que contenham conteúdo impróprio, sem relação com a função exercida pelo colaborador e/ou que exponham à riscos de segurança a rede, bem como interceptar e registrar as comunicações mantidas por seus empregados e autorizados em seus equipamentos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 15 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:03C76D13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 262/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 262/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 236, de 28 de dezembro de 2020, publicada em 29 de dezembro de 2020 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7796 – Página B6.
RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 62.300,00, para as seguintes dotações orçamentárias:
01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001 2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa
076 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00
076 – 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 8.500,00
076 – 3.1.90.46.00.00.0.00 – Auxílio Alimentação R$ 7.800,00
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 6.000,00
076 – 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
TOTAL R$ 62.300,00
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar será utilizado a anulação das seguintes dotações orçamentárias:
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 35.000,00
076 – 3.1.90.46.00.00.0.00 – Auxílio Alimentação R$ 10.000,00
076 – 3.1.90.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis R$ 1.300,00
03.000 – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III
03.001 – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III
10.302.0002.2.003 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III
076 – 3.1.90.46.00.00.0.00 – Auxílio Alimentação R$ 16.000,00
TOTAL R$ 62.300,00
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 15/12/2021.

Pato Branco/PR, 15 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3FF200A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 187/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	187/2021
b)	**Nr. Licitação:**	37/2021 – DL
c)	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
d)	**Data de Homologação:**	15/12/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM).
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
TIGRÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA				
1 - Gasolina Comun	LT	2.500,000	6,4700	R$ 16.175,00
Total fornecedor:			R$ 16.175,00	
Total geral:			R$ 16.175,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A216A747

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 37/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM).
Valor Global: 16.175,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 15/12/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0381FC3A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
20ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

20ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando a Resolução nº 103 de 23 de junho de 2017 de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais, e considerando ainda a **Resolução nº 258** de 13 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a exclusão de redação constante no credenciamento nº 002/2017, conforme segue:

Excluir a redação do item **4.1.2** do edital de credenciamento nº 002/2017, qual dispõe:
4.1.2. Para participação neste credenciamento os interessados deverão depositar o valor de R$ 30,00 (trinta reais) no Banco do Brasil, Agência: 0495-2, Conta Corrente: 18379-2. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações.

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 15 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CFFA3C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 498-2018 - GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 498/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Acréscimos de serviços e valores, bem como alteração da gestão e fiscalização do Contrato. Valor dos acréscimos: R$ 84.536,80 (oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Concorrência nº 2/2018. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 02/12/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Tiago Rubens Busatta, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CD7C11B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.614

LEI N.º1.614 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CORREGEDORIA E DA OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE COLOMBO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criada no Município de Colombo a Corregedoria da Guarda Municipal de Colombo sigla CORE-GMC, órgão de caráter permanente, autônoma, por meio de seu Conselho Superior, com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, de natureza disciplinar e correcional,cabendo-lhe:
I - apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidoresda Guarda Municipal de Colombo;
II - investigar e avaliaro comportamento ético, social e funcional dos servidores em estágio probatório e dos indicados ou exercentes de funções gratificadas e cargos em comissão, ligados à Guarda Municipal de Colombo, bem como efetuar a avaliação funcional dos servidores efetivos, observada a legislação vigente;
III - realizar correições e inspeções no âmbito da Guarda Municipal de Colombo;
IV - apreciar as representações dirigidas contra integrantes da Guarda Municipal de Colombo;

§ 1º O Conselho Superior da Guarda Municipal será composto por:
I – Corregedor-Geral indicado e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo municipal;
II – Representante indicado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, dentre os Promotores ou Procuradores de Justiça que exerçam suas atividades no Município de Colombo;
III – Representante indicado pela Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Colombo, dentre Advogados que exerçam suas atividades profissionais no Município de Colombo;
IV – Servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os estáveis e maiores de 30 anosde idade;
V – Ouvidor da Guarda.

§ 2º. Compete ao Corregedor da Guarda Municipal de Colombo:

I -instaurar e processarcorreições e inspeçõesna Guarda Municipal de Colombo,remetendo relatório ao Conselho da Corregedoria;
II - apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Municipal de Colombo;
III - determinar o afastamento deGuarda Municipal que esteja sendo submetido à correição, sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando cabível;
IV - propor, fundamentadamente, ao Conselho da Guarda Municipal a suspensão deestágio probatóriode Guarda Municipal;
V - promover a investigação eaavaliação sobreo comportamento ético, social e funcional dos servidores em estágio probatório e dos indicados ou exercentes de funções gratificadas e cargos em comissão,vinculadosà Guarda Municipal de Colombo, bem como efetuar a avaliação funcional dos servidores efetivos, observada a legislação vigente;
VI - receber e instruir os procedimentos sumários e relatórios circunstanciados em que os servidores da Guarda Municipal estejam envolvidos em infrações disciplinares, inclusive os eventos de disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vítimas,e em caso de constatação de ilícito administrativo disciplinar;
VII - receber e processar as representações contra integrantes da Guarda Municipal, encaminhando-as com parecer ao Conselho da Corregedoria;
VIII - acompanhar o estágio probatório e os processos de progressão funcional dos membros da Guarda Municipal;
IX- propor a exoneração deGuarda Municipalque não cumprir as condições do estágio probatório, bem como manifestar-se pela não concessão de progressão funcional, em caso de não atendimento dos critérios legais;
X - conhecer e julgar os processos administrativos disciplinares de Guardas Municipais,nos casos de infrações de naturezaleve e média, assegurado direito de recurso ao Conselho da Corregedoria;
XI - responder às consultas formuladas pelos órgãos da Administração Municipal sobre assuntos de sua competência;
XII- comunicar as ocorrências de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos que possam resultar ou não em danos ao Município, sob pena de imputação de responsabilidade solidária;
XIII- acompanhar a recepção de denúncias da Ouvidoria;
XIV - auxiliar na prevenção de combate à corrupçaõ, na forma de regulamentação específica;
XV - apresentar ao Conselho, em fevereiro de cada ano, relatório dos serviços do ano anterior;
XVI - expedir recomendações e resoluções aos membros da Guarda Municipal de Colombo sobre matéria afeita à Corregedoria.

§ 3º. O Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Colombo será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, preferencialmente, dentre cidadãosmaiores de 30 anosde idade, com reputação ilibada que possua curso superior na área do Direito ou Segurança Pública, com natureza de cargo em comissão ou função gratificada.

§ 4ºO servidor a que se refere oincisoIV do § 1º deste artigo, deverá ser ocupante do cargo de Guarda Municipal, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os estáveis e maiores de 30 anosde idade, com no mínimo 06 (seis) anos de exercício funcional, reputação ilibada e comprovada atuação e conhecimento em atividades relacionadas à Segurança, que possua curso superior na área do Direito ou Segurança Pública.

§ 5º. O Conselho da Corregedoria será a autoridade julgadora nos casos de infrações de natureza grave ou que envolvam disparo de arma de fogo, assegurado o direito de recurso ao Chefe do Poder Executivo, respeitadas as competências administrativas para instauração e aplicação de penalidades.

§ 6º. O Conselho da Corregedoria poderá aplicar ou sugerir penalidades administrativas, conforme o caso, respeitadas as prerrogativas do Chefe do Poder Executivo.

§ 7º Os representantes constantes nos incisos II e III do § 1º deste artigo deverão ser indicados pelos respectivos órgãos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao início do mandato perante o Conselho da Guarda Municipal de Colombo.

§ 8º. A Corregedoria direcionará a sua atuação a redução constante dos índices de violência e de letalidade, respeito aos direitos humanos, cidadania, ética e constante valorização do serviço público, atendendo aos princípios da Administração Pública.

§ 9º Caso os representantes dos inc. II e III do § 1º não sejam indicados pelos respectivos órgãos, o Conselho da Corregedoria deliberará por meio de Resolução a respeito da composição.

Art. 2º. ACorregedoria poderá também exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, determinar a adequação e eventual necessidade de medidas a serem adotadas face aos resultados obtidos, a serem definidos em regulamento próprio.

Art. 3º. Com exceção do Corregedor-Geral, presidente nato do Conselho, os conselheiros não serão remunerados, podendo, mediante regulamento, haver ressarcimento de pequenas despesas.

§ 1º. Os cargos de conselheiros serão exercidos de forma honorífica, com requisito mínimo para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, reputação ilibada e comprovada atuação e conhecimento em atividades relacionadas à Segurança Pública e/ou Direitos Humanos.
§ 2º. O mandato dos conselheiros será de 04(quatro)anos,correspondente àlegislatura da Câmara Municipal, e a perda do mandatoserá decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista no Regimento Interno da Corregedoria.

Art. 4º. Ao Conselho da Corregedoria compete:
I - conhecer e julgar as sindicâncias e os processos disciplinares de infrações de natureza grave ou que envolvam disparo de arma de fogo, assegurando o direito de recurso ao Chefe do Poder Executivo;
II - julgar os recursos das decisões do Corregedor sobre processos de infrações de natureza leve e média;
III - decidir sobre os pedidos de revisão de processo administrativo disciplinar;
IV - aplicar e sugerir penalidades administrativas, respeitadas as prerrogativas do Chefe do Poder Executivo;
V - recomendar correições extraordinárias ao Corregedor;
VI - emitir relatório conclusivo sobre estágio probatório e progressão funcional dos Guardas Municipais e decidir sobre as reclamações a eles concernentes;
VII - propor ao Corregedor-Geral a aplicação de penalidade administrativa;
VIII - elaborar o seu Regimento Interno;
IX - convocar audiências públicas de assuntos de interesse da sociedade.

Art. 5° Para a consecução de seus objetivos a Corregedoria da Guarda Municipal de Colombo atuará:
I - por iniciativa própria;
II - por solicitação do Prefeito e dos Secretários Municipais;
III - em decorrências de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 6º O Corregedor terá o auxílio de 02 (dois) servidores, preferencialmente ocupantes do cargo de guarda municipal, por ele indicados, dentre os guardas estáveis, com pelo menos 30 (trinta) anos de idade.

Parágrafo Único.Na impossibilidade de atuação por parte do corregedor, por motivo de doença, férias, ou demais previstas na Lei municipal nº 1.348/2014, deverá este, designar, um dos auxiliares como corregedor interino até cessar o impedimento, oquese fará por meio de Portaria.

Art. 7º. O Corregedor, convencido dos fatos ou circunstâncias narradas no parecer exarado por um dos auxiliares, dará início aos procedimentos de fiscalização, investigação e auditoria.

§1° Sendo o parecer desfavorável de qualquer um dos auxiliares, ou de ambos, estes deverão ser fundamentados.

§ 2º Concluídos os procedimentos de fiscalização, investigação e auditoria, o Corregedor lavrará relatório contendo:
I – os motivos, fatos ou circunstâncias que levaram a atuação da corregedoria;
II – descrição dos fatos apurados;
III – o resultado final e;
IV – a medida aplicada.

Art. 8º. Nos termos do Art. 13, § 2º,da Lei Federal 13.022/2014, corregedor poderá ser destituído do cargo, por proposta do Conselho da Corregedoria, com decisão decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.

Art. 9º O subsídio ou vencimento do cargo de Corregedor-Geral será de 3(três)vezes o vencimento inicial do cargo de Guarda Municipal e possui dedicação exclusiva, jornada diária de 8 horas e 40 horas semanais, vedada a percepção de horas extraordinárias, permitida a compensação, atendido o interesse público, sendo obrigatório o recolhimento de contribuição previdência sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social ou Complementar, se for o caso.

Parágrafo único.O Corregedor conservará o direito ao porte de arma de fogo.

Art. 10º Acrescente-se o item 1-A ao inciso I do art. 31 da Lei Municipal nº 1
363, de 23 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 31.....
I - .....
1 - .....
1 - A Corregedoria da Guarda Municipal" (NR)

Art. 11º Fica criada a Ouvidoria da Guarda Municipal, órgão de promoção da qualidade dos serviços prestados pela Instituição e de participação da sociedade civil na sua gestão e fiscalização e será exercida pela Ouvidoria Geral do Município, para melhor tratamento das reclamações dos usuários do serviço público prestado pela Guarda Municipal de Colombo.

Art. 12º A Ouvidoria será permanente, autônoma e independente em relação à Guarda Municipal, com competência para fiscalizar, investigar, auditar e propor políticas de qualificação dos serviços desenvolvidos pelos integrantes das Guardas Municipal, com a estrutura dada pela Lei municipal nº 1.369/2014, possui as seguintes atribuições:
I - receber e encaminhar ao Corregedor representação contra membros e servidores da Guarda Municipal de Colombo, assegurada a defesa preliminar;
II - propor ao Conselho da Corregedoria medidas e ações que visem à consecução dos princípios institucionais e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;
III - elaborar e divulgar relatório semestral de suas atividades que conterá também as medidas propostas aos órgãos competentes e a descrição dos resultados obtidos;
IV – promover atividades de intercâmbio com a sociedade civil;
V -estabelecer meios de comunicação direta entre a Corregedoria e a sociedade, para receber sugestões e reclamações, adotando as providências pertinentes e informando o resultado aos interessados;
VI - contribuir para a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviços realizados pela Guarda Municipal de Colombo;
VII - manter contato permanente com os integrantes daGuarda Municipal de Colombo, estimulando-os a atuar em permanente sintonia com os direitos dos usuários;
VIII- coordenar a realização de pesquisas periódicas e produzir estatísticas referentes ao índice de satisfação dos usuários, divulgando os resultados.
IX - fiscalizar, investigar, auditar e propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos integrantes das Guardas Municipal, respeitadas as atribuições da Corregedoria.

§ 1º. As representações podem ser apresentadas por qualquer pessoa, inclusive pelos próprios membros e servidores da Guarda Municipal de Colombo, entidade ou órgão público.

§ 2º O subsídio ou vencimento do cargo de Ouvidor será de 2(duas)vezes o vencimento inicial do cargo de Guarda Municipal.

§ 3º O cargo de ouvidor terá como requisitos mínimos reputação ilibada, com formação em Direito ou Segurança Pública.

Art. 13º Acrescente-se a alínea 'b' no inciso I do art. 20 da Lei Municipal nº 1.363, de 23 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 20. .....
.....
Ouvidoria da Guarda Municipal (NR)

Art. 14º Até que seja atingido o mínimo de 40 cargos de Guarda Municipal em efetivo exercício, o cargo de Corregedor da Guarda será exercido por um Procurador Municipal, e o cargo de Ouvidor da Guarda será exercido pelo Ouvidor Geral do Município.

Art. 15º O Código de Conduta Disciplinar, bem como os procedimentos de sindicância e de processo administrativo disciplinar serão objeto de lei específica, sem prejuízo da aplicação subsidiária e complementar do Estatuto dos Servidores Municipais de Colombo.

Art. 16º. Aplica-se a Lei Municipal nº 1.348, de 30 de julho de 2014, Estatuto do Servidor Público Municipal, até que seja editado o Código de Conduta Disciplinar, próprio da Guarda Municipal.

Art. 17. Esta lei deverá ser regulamentada por decreto no prazo de 90 dias, a contar da publicação em diário oficial.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Colombo, em 14 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:8DDEB5E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1084/2021

PORTARIA N.º 1084/2021

O PREFEITODO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- nomear os novos representantes governamentais titulares/suplentes com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguido abaixo a relação dos novos conselheiros que formarão este colegiado, Gestão 2021/2023;
1 – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Nayara Helena Lebid – RG 73.720.274-7
Suplente: Elaine Cristina L. Scantamburlo – Rg 8.153.283-4

Titular: Sineide Ribeiro dos Santos Iurckevicz – Rg 6.549.051-0
Suplente: Rita de Cássia Nunes de Paula dos Santos – Rg 5.077.347-7

Titular: Jhonatan Lucas Hanzen Grein- Rg 9.354.764-0
Suplente: Catarina Rielli Vieira – RG 9.597.290-0

2- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Linica Guimarães – Rg 9.459.914-8
Suplente: Marina Luiza de Castro – Rg 10.715.873-1
3 – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lessandro Batista Ferreira – Rg 6.990.346-0
Suplente: Iane de Almeida Oliveira – Rg 9.373.497-1
4– Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Alessandra da Silva – Rg 5.886.366-1
Suplente: Clamilto Tiblier – Rg 208.210-4
5 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Titular: Eliana Lineia Bencke – Rg 5.925.183-3
Suplente: Grehigor Stuart de Macedo – Rg 8.161.639-44

Representação Sociedade Civil
1 –Titular - **Sociedade Crescer**:
Maria Izabel Vinholes Merhy Valente – Rg 191.309-75
Suplente – **APAE Colombo-** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Carla Murakami Kunyoshi – Rg 5.803.997-7

2 –Titular – **Irmandade Evangélica Betânia**:
Denise Lan Ballesteros – Rg 6.220.918-6
Suplente – **Fundação Nadar**–
Débora Luzia Martins Coghetto – Rg 137.115.786-0

3 –Titular – ABRC- **Associação Beneficente Rosanna Cattalini**:
Lucimara Alano – Rg 7.580.051-7
Suplente – **Associação Luciane Mary Paris**:
Elisabete Mari Paris Curce – Rg 4.222.081-7

4 –Instituto Olhar Solidário
Titular – Cleber Gomes da Silva – Rg 43.037.779-4
Suplente – Tatiana Padilha do Bonfim Zimermann – RG 8.691.133-7

5 –Instituto Beija-Flor de Ação Social
Titular – Tatianne Bernardo de Brito – RG 9.318.086-0
Suplente -Gisele Figueiredo – RG 1070523384

6 – Associação Beneficente Curitibana
Titular – Leandro Bernardo de Brito – Rg 8.766.873-8
Suplente – Divanilda Ramalho da Costa Soares – Rg 235.626-1

7 –Pastoral da Criança
Titular – Debi Regina Maceno – RG 6.661.195-2
Suplente – Suely Geremias Marques – RG 3.127.604-7

Mesa Diretiva – biênio 2021/2023
Presidente: Nayara Helena Lebid
Vice- Presidente: Tatianne Bernardo de Brito
Secretária: Sineide Ribeiro dos Santos Iurckevicz

Ester Persike
Presidente do CMDCA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 13de dezembrode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:11F9BF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1085/2021

PORTARIA N.º 1085/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear nova Comissão Central de Desempenho a partir desta data para início imediato dos trabalhos. Designar, os representantes abaixo relacionados para constituírem a Comissão Central de avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece a Lei n.º 1221/2011, Capitulo III, Art. 49 § 4º.

I – Representante do Poder Executivo;
Cintia Aparecida D'Agostin – RG n.º 9.882.183-0
II – Representante Educação;
Luciane Dala Valle Correia de Freitas – RG n.º 5.235.733-0
III – Representante dos Professores;
Luciane das Neves da Silva – RG n.º 6.079.788-9
IV – Representante dos Educadores Infantis;
Marcia Eluisa Contente Estevam – RG n.º 7.226.857-1

V – Representante dos profissionais de apoio às atividades da educação;
Arildo Cardoso da Silva – RG n.º 3.276.605-6

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 13 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:941CF7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021 PROCESSO: 18738/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Luciana Dala Valle Correia de Freitas.
Contratada: EDITORA OPET LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 72.314.776/0001-97.
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de Plataforma Digital, Serviços de Assessoramento Pedagógico e Palestra aos pais com o fornecimento de todo o material didático da Educação Infantil 3, 4 e 5, para atendimento dos professores e alunos da Rede Municipal no ano letivo de 2022, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo VI, que integra o Edital de licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2021.
Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 1.558.000,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de dezembro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6B8B7A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 127/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 127/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços, para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021 até às 08:00 horas do dia 10de janeiro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2022.(Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "por Item"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de dezembrod e 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:213CA722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2021, DO CONTRATO Nº 161/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 PROCESSO: 4733/2020

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação
Locadora: MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA, inscrita sob CNPJ nº 76.648.500/0001-04.
Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 15/05/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Nona. Contrato este, referente Locação de imóvel situado na Rua Abel Scuissiato, 3143, Bairro Vila Iracema, Colombo, Paraná, com área de 547,37 m², destinado ao Centro Municipal de Educação Infantil Novo Atubinha.
Local e data da rescisão: Colombo, 16 de novembro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CF44BC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 119/2021

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Administração, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021,** cujo objeto é aquisição de copos descartáveis 180ml para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo.
VENCEDORES:
1) **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ SOB N.°** 29.829.415/0001-54
VALOR TOTAL: R$ 77.696,00 (setenta e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 15 de dezembro de 2021.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração, Governoe TI

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

ELISANGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6176AE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021 - RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19255/2021

INTERESSADAS:
DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A
EDITORA DO BRASIL S/A
EDITORA OPET LTDA
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA

DECISÃO DOS RECURSOS - RETIFICAÇÃO

Trata-se do procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2021** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para disponibilização de Plataforma Digital e Serviços de Assessoramento Pedagógico com o fornecimento de material didático de Inglês, para atendimento dos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental no ano letivo de 2022.
O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições acolhe o Parecer nº. 887/2021 da Procuradoria Geral do Município e o Memorando nº 1442/2021 - SEMED e decide pelo **PROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante EDITORA OPET LTDA, Processo nº. 31951/2021, **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso impetrado pela licitante EDITORA DO BRASIL S/A, Processo nº. 31794/2021, **DESPROVIMENTO** das contrarrazões impetrado pela licitante DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A, Processo nº. 32989/2021 e **DESPROVIMENTO** das contrarrazões impetrado pela licitante PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, Processo nº. 33017/2021.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 15 de dezembro de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7E1CAC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO 460/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020 PROCESSO: 25337/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: INCUBO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.870.811/0001-05.
Objeto: Reequilíbrio para Contratação de empresa especializada para execução de serviços na construção de CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil – Jardim Arapongas, no município de Colombo.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 141.798,14 (Cento e quarenta e um mil,

setecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), devido ao reequilíbrio dos valores.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020, sob rubrica nº. 145.01.12.365.0010.1003.449051 - desdobramento: 01.03 (Creches) - Fontes de Recurso: 1.102.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2021.
Assinaturas: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5051C961

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 057/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ANDRELISA DOS SANTOS , portador do RG: 10.462.635-1 e inscrito no CPF/MF: 094.311.479.98 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, OCUPAÇÃO DE ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, INOBSERVÂNCIA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO, em estágio de LEVANTAMENTO da obra, na RUA VITOR GUEBUR Nº 26, bairro OSASCO, devendo o responsável: OBRA EMBARGADA, DEMOLIR IMEDIATAMENTE BARRACÃO EDIFICADO EM APP E CÓRREGO CANALIZADO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 22/10/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.
Colombo, 15 de Dezembro de 2021
Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:6B57BEDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 512/2021

DECRETO 512/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1866 de 13 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL			
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.031.0001.2.001.	Manutenção do Poder Legislativo			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	40	1.00.000	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) com a anulação parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL			
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.031.0001.2.001.	Manutenção do Poder Legislativo			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10	1.00.000	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 09 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:A89702B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção da iluminação pública do município
VALOR TOTAL: R$ 163.477,10 (cento e sessenta e três reais e quatrocentos e setenta e ste reais e dez centavos)
CONTRATADA: D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 38.874.848/0001-12
DATA: 09/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:16CB5B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 098/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 098/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG MODELO XE215BR
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Artigo 24, Inciso XVII, da lei nº 8.666/1993,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05001206060008201533903000000 FONTE 1000
05001206060008201533903900000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 2.073,00 (Dois mil setenta e três reais)
FORNECEDOR: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI - CNPJ: 22.087.311/0001-72
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:14/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4003EDAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 099/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 099/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0500120606000820153390390000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 6.799,29 (Seis mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)

FORNECEDOR: MADALOZZO CORRETORA DE SEGUROS LTDA - CNPJ: 80.229.941/0001-30
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:14/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:74F209C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº102/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº102/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA A FEIRA DE NATAL DO MUNICÍPIO
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666 DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0600527812001820393390360000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinqüenta reais)
FORNECEDOR: APARECIDA SOUZA 02816103986 - CPF: 028.161.039-86
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9C6A7FF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
REPASSE DE RECURSOS IMNV

LEI N. º 3111/2021, de 15 de dezembro de 2021.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, visando o repasse de recursos para atender as necessidades da entidade na área de saúde, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas.

Parágrafo Primeiro: O recurso referido neste artigo é decorrente de propostas apresentadas através da Emenda Parlamentar sob nº 37020004 – Processo 25000.151025/2021-34 – Proposta 36000357351202100 e que foi devidamente aprovado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Segundo: O recurso financeiro citado no inciso I, deste artigo, foi cadastrado no CNES do Instituto Médico Nossa Vida e depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas da entidade.

Parágrafo Terceiro: O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde para esta modalidade de repasse, nos termos da Portaria 1389/2021.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2020, conforme a seguir:

0600 – Secretaria Municipal de Saúde
0601 – Departamento de Saúde
0601.10.302.0019.2.087 – Manutenção das Atividades de M AC – Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 4940 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3105/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:658B4D43

CONTABILIDADE PMCV
REPASSE DE RECURSOS IMNV

LEI N. º 3112/2021, de 15 de dezembro de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, visando o repasse de recursos para atender as necessidades da entidade na área de saúde, especialmente para atuação de forma

coordenada no combate a pandemia da COVID-19, de acordo com o especificado a seguir:
I – Transferir a importância de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para enfrentamento da pandemia da COVID-19.
II – Transferir a importância de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Parágrafo Primeiro: O recurso referido no Inciso I deste artigo é decorrente da Medida Provisória nº 1.062, de 09/08/2021 - SAES e da Portaria nº 2237, de 02 de setembro de 2021, as quais dispõem sobre o auxílio financeiro pela União para Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional (Crédito Extraordinário) – COVID-19 – Procedimento 0303010223 – Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus.

Parágrafo Segundo: O recurso referido no Inciso II deste artigo é decorrente da Medida Provisória nº 1.062, de 09/08/2021 - SAES e da Portaria nº 2999, de 03 de novembro de 2021, as quais dispõem sobre o auxílio financeiro pela União para Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional (Crédito Extraordinário) – COVID-19 – Procedimento 0303010223 – Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus.

Parágrafo Terceiro: Os recursos financeiros citados nos incisos I e II, deste artigo, foram depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde e deverá ser destinado exclusivamente ao Instituto Médico Nossa Vida para atendimento do que será pactuado no convênio a ser firmado.

Parágrafo Quarto: O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde para esta modalidade de repasse, reguladas pela legislação indicada no § 1º, Inciso I, do Art. 1º desta Lei.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2021, conforme a seguir:

0600 – Secretaria Municipal de Saúde
0601 – Departamento de Saúde
0601.10.302.0019.2.087 – Manutenção das Atividades de M AC – Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39 (817) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de MAC- Coronavírus (COVID-19) - Portaria 395/2020 - Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:10CDB3F3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.788 EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTE MUNICÍPIO.

DECRETO Nº. 7.788, de 13 de dezembro de 2021.

Exonera, a pedido, Servidor Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº. 137/2021, ocupante do cargo de Agente Oficial de Transporte, **JEFERSON LUIS DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.017.422-5 SSP/PR, a partir de 09 (nove) de dezembro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:0FF77450

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 057/2021

PORTARIA Nº. 057, de 15 de dezembro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobreo Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),
Art. 1º. DESIGNAR, o servidor municipal **JULIANO RIBEIRO**, portador da cédula de RG nº. 10.325.813-8 SSP/PR, para a função de **Presidente da Comissão de Licitações**, a partir de 15 (quinze) de dezembro de 2021 à 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2021.
Parágrafo único. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:B6BDC0A6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.789 EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DESTE MUNICÍPIO.

DECRETO Nº. 7.789, de 13 de dezembro de 2021.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 147/2021, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, **CLEONICE HENRIQUE DE RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.047.954-7 SSP/PR, a partir de 11 (onze) de dezembro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:33A3C8BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 27/2021
Despacho do Prefeito .Processo Licitatório nº 168/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso II combinada com o Art. 13, Inciso VI, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.648.607/0001-94 referente a contratação de empresa especializada para capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico - PMIC para servidores que faram parte do Grupo Gestor do Índice Ambiental do ICMS Ecológico do município – GGIA, pelo valor total de R$ 9.170,00. Prazo de vigência: 24 meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F55C4AEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO n° 104/2021 – Inexigibilidade nº 27/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ nº 08.648.607/0001-94. Objeto: contratação de empresa especializada para Capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico - PMIC para servidores que faram parte do Grupo Gestor do Índice Ambiental do ICMS Ecológico do município – GGIA. Valor total: R$ 9.170,00. Prazo de vigência: 24 meses.
Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2021.
ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO n° 105/2021 – Pregão Eletrônico nº 82/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ nº 32.396.643/0001-92. Objeto: fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas, sendo 03 tratores agrícolas e 03 carretas agrícolas para atendimento aos agricultores familiares decorrente do Convênio nº 275/2021 partícipes: SEAB e o Município de Coronel Vivida. Valor total: R$ 753.498,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:FF1673B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo n° 02 ao Contrato nº 156/2019 – Dispensa de Licitação nº 14/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: A.M. GNOATTO, CNPJ n.º 21.309.818/0001-60. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo da prestação de serviços por mais 12 meses, de 11.12.2021 a 10.12.2022. Os valores e quantidades permanecem inalterados, sendo valor total estimado de R$ 11.764,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 05 ao Contrato nº 136/2017 - Inexigibilidade nº 18/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratado: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 15.12.2021 a 14.12.2022. O valor e quantidade da prestação dos serviços permanece inalterado, no valor total de R$ 48.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:DC0977A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 75/2021. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e mobiliários destinados à biblioteca municipal Luiza Pasqualotto, setores de licitação e tributação, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e desporto e administração. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
97/2021	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	05.401.626/0001-23	1.732,80
98/2021	OSMAR LANGER & CIA. LTDA	73.483.430/0001-85	41.646,50

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8B25ED91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 78/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços veterinários em castração e implantação de microchip, para o controle populacional de cães e gatos, e aquisição de microchip com aplicador e leitor de microchip atendendo às necessidades da secretaria meio ambiente e recursos hídricos e administração municipal. Prazo: 12 meses, 10.12.2021 a 09.12.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
173/2021	M C CARBONI CLINICA VETERINARIA	41.940.512/0001-15	96.089,00
174/2021	MENIN E CECCHIN LTDA	34.461.872/0001-79	112.900,00

Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4FF4DE05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo n° 06 ao Contrato nº 137/2017 – Pregão Presencial nº 109/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME, CNPJ n.º 22.924.290/0001-00. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de prestação de serviços e REAJUSTE. Prorroga-se o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 16.12.2021 a 15.12.2022. Fica reajustado o valor em 4%. O valor total estimado é de R$ 320.000,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:48E3FE64

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO Nº 13/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL VIVIDA - CMAS
CORONEL VIVIDA - PR
RESOLUÇÃO nº 13/2021

Aprova o preenchimento e ratifica informações do CENSO SUAS 2021.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 25 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o CENSO SUAS 2021 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Art. 2º - Aprovar o CENSO SUAS 2021 – **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Art. 3º - Aprovar o CENSO SUAS 2021 – **GESTÃO MUNICIPAL**.
Art. 4º - Aprovar o CENSO SUAS 2021 – **FAMÍLIA ACOLHEDORA.**
Art. 5º - Aprovar o CENSO SUAS 2021 – **UNIDADE DE ACOLHIMENTO.**
Art. 6º - Aprovar o CENSO SUAS 2021 – **CENTRO DIA E SIMILARES.**
Art. 7º - Aprovar o CENSO SUAS 2021 – **CENTRO DE CONVIVÊNCIA.**
Art. 8º - Aprovar o CENSO SUAS 2021 – **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.**
Art. 9º - Aprovar o CENSO SUAS 2021 – **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.**
Art. 10° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 15 de dezembro de 2021.

DUCELIA MARA SABADIN HENSEL
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:09C945D0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 14/2021

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vivida – Pr
EDITAL Nº 14/2021
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Aparecida Rosmari dos Anjos dos Santos** – 1º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 27 de dezembro de 2021 à 11 de março de 2022.**
A vacância se dá em virtude de gozo de férias das conselheiras: Tainá Pedrozo da Silva, Luciane Corá, Carla Aparecida da Rocha Teles.

Coronel Vivida, em 15 de dezembro de 2021.

MARILDE LODI MANICA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:FE8BB2F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1654/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

001- DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00.00 – 1830 – 00103 – Outros Serviços de Terceiros ..... R$ 9.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 9.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 292/2020 (LDO 2021) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL– FONTE 000 – RECURSOS ODRINÁRIO LIVRES ..... R$ 172.000,00

TOTAL..... R$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1CE4B2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1656/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 1656/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para prestação de serviços de água e esgoto – Sanepar dá outras providências.

O Senhor GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Contrato de Concessão firmado com a Sanepar vencerá em 10/08/2022.

CONSIDERANDO que a alteração do Sistema de execução dos serviços de saneamento, ou novo Contrato, depende da aprovação de um Plano Municipal de Saneamento Básico, com base na sistemática prevista nas Leis 11.1074/2005 e 11.445/2007, alterada pela Lei Federal 14.026/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a continuar prestando os serviços de água e esgoto do Município em caráter precário, nos termos da Lei de criação da SANEPAR e da Resolução nº003/2020 – AGEPAR, ou outros dispositivos editados por autoridades competentes que venham substituí-los, sucedê-los ou complementá-los, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que seja celebrado novo Termo de Concessão ou outra modalidade de Contrato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer momento pela municipalidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:D0EE0553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17826/2021

DECRETO Nº 17826/2021

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM**, composto pelos membros abaixo, com base nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal n.º 2.526/2021.

GOVERNAMENTAL		
Segmento	**Membro Titular**	**Suplente**
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Martha Daniela Carboni	Rosilei de Godois
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Silvana Aparecida Dalmolin	Leda Maria Ferrari
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Marília Viera Oliveira	Natália Becchi Borçatto
Secretaria Municipal de Saúde	Grasieli Richetti da Silva*Pedrussi*	Lilian Pasa Alexandre
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo	Leni Aparecida França	Adriani Zopeletto
SOCIEDADE CIVIL		
Segmento	**Membro Titular**	**Suplente**
Entidades de defesa dos direitos das mulheres e/ou pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa	Teodosia Salete Lech	Terezinha Gomes da Silva
Associação dasMulheres de Dois Vizinhos - Rede de Combate ao Câncer - AMEDV/RCC	Sirlei Freitas Talau	Horaci da Silva Vieira
Associação Empresarial de Dois Vizinhos - ACEDV-CDL	Fabrine Antonello	Edenilce Belini
Associação de Senhoras de Rotarianos de Dois Vizinhos - Rotary Club	Suelly Krefta	Andressa Ank
OAB – Seccional de Dois Vizinhos	Vitor Gustavo Zanelatto de Paula	Woygliana Deitos Bosco Barp

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:06578A05

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17828/2021

DECRETO Nº 17828/2021

Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar, com base na Lei Municipal n.º 965/2000 e posteriores alterações, composto pelos membros:

Conselheiro		Entidade que representa
Janaina Fonini	Presidente	Segmento de pais e alunos
Natália C. Santos	Vice-presidente	Segmento de Entidades Civis
Karina Iaginski	Titular	Segmento de pais e alunos
Isaac Martins	Suplente	Segmento de pais e alunos
Rodinéia da Silva Onofre	Suplente	Segmento de pais e alunos
Adilson de Oliveira	Titular	Segmento de Entidades Civis
Maria de Cássia Bernardo Inácio	Suplente	Segmento de Entidades Civis
Lucas Daniel Felizardo	Titular	Segmento de Entidades Civis
Andrea S. Ferreira	Titular	Segmento trabalhadores da Educação
Andreana S. Jasinski	Suplente	Segmento trabalhadores da Educação
Carla Giovana Basso	Titular	Segmento trabalhadores da Educação
Vanessa Constantino	Suplente	Segmento trabalhadores da Educação
Marizete Perin	Titular	Segmento Poder Executivo Municipal
Rita Nara Nuske Luft	Suplente	Segmento Poder Executivo Municipal

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17099/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:185A0177

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 17831/2021

DECRETO N.º 17831/2021

Regulamenta a Comissão de Avaliação Permanente e Periódica dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 38, §4º da Lei 577/1993, o qual determina que a promoção por merecimento dar-se-á a cada 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício da data do ato de enquadramento da posse ou função, podendo ter o servidor até 3 (três) faltas injustificadas ao serviço no período, e será aplicada por comissão designada pelo Executivo;
CONSIDERANDO que o artigo 48 da Lei 577/1993 diz que compete ao órgão especializado do pessoal o estudo, o planejamento e as diretrizes para o processamento das promoções.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os processos de promoção e avaliação de desempenho dos servidores públicos do Município de Dois Vizinhos, previstos na Lei 577/1993, são de competência da Comissão de Promoção e Avaliação de Desempenho, a ser criada e regulamenta por este Decreto.

§1º A Comissão de Avaliação nomeada pelo Chefe do Executivo será composta por no mínimo 05 (cinco) servidores efetivos estáveis, concluído o estágio probatório.

§2º A Comissão poderá ter suplentes, a critério do Prefeito Municipal.

§4º Os membros do Comissão serão nomeados com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§5º A participação de servidores em estágio probatório é vedada, ressalvada a necessidade de utilização desses servidores para se conseguir formar as comissões.

§6º O membro integrante da Comissão não poderá atuar em realização ou julgamento de recurso envolvendo servidor ou avaliador que seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até terceiro grau.

§7º As decisões serão tomadas pela maioria simples dos membros integrantes da comissão.

§ 8º O servidor não poderá ser avaliado por Comissão de Promoção e Avaliação de Desempenho dos Servidores de que seja integrante.

§ 9º O servidor membro da Comissão de Promoção e Avaliação de Desempenho, ao ser avaliado pela Comissão da qual faz parte, deverá ser substituído pelo respectivo suplente.

Art. 2º A Comissão de Promoção e Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos tem as seguintes atribuições:

I – Planejar e coordenar o desenvolvimento e a adequação permanente dos processos de promoção e de avaliação de desemprenho;

II – Fixar o cronograma anual dos processos de remoção e avaliação de Desempenho;

III – Orientar e esclarecer avaliados e avaliadores quanto aos processos de promoção e de avaliação de desempenho;

IV – Estabelecer diretrizes a serem observadas no processo de remoção dos servidores do Município de Dois Vizinhos;

V – Coordenar o processo de avaliação de desempenho dos servidores no Município de Dois Vizinhos;

VI – Subsidiar decisões da Administração Superior relativas ao desenvolvimento do servidor, bem como sugerir a concessão ou não a nota faltante para atingir a média necessária para a promoção.

Art. 3º A Comissão de Promoção e Avaliação de Desempenho, tem autonomia para requisitar diretamente ao Departamento de Gestão de Pessoas, a relação dos servidores habilitados à promoção e à avaliação de desempenho, registro de pontos, advertências e demais penalidades, bem como proceder às diligências que se fizerem necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 4º A Avaliação de desempenho tem por objetivo auferir informações relacionadas ao desempenho funcional dos servidores para efeito de promoção por merecimento, garantir a melhoria da qualificação funcional, bem como a sua promoção por merecimento.

Art. 5º O servidor submeter-se-á à avaliação anual de desempenho, obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

Art. 6º As fichas de avaliação, disponibilizadas através de formulários, deverão ser impressas, preenchidas e assinadas pelo avaliador anualmente, o qual dará ciência ao avaliado dos resultados obtidos, permitindo que o mesmo interponha recurso junto ao chefe imediato no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º O recurso será dirigido ao chefe imediato, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§2º Após o julgamento do recurso ou na ausência de interposição, a avaliação será encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas para a conferência e posterior comunicação à Comissão Promoção e Avaliação de Desempenho.
Art. 7º A Comissão de Promoção e Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos deve garantir ao servidor avaliado pleno conhecimento do instrumento de avaliação, bem como o direito de ampla defesa.

Art. 8º Finalizado o processo de promoção, a Comissão de Promoção e Avaliação de Desempenho providenciará a comunicação do resultado através de notificação ao servidor garantindo aos servidores o contraditório e a ampla defesa.

§1º Do ato que não concedeu a gratificação, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência do Ato pelo servidor.

§2º O recurso será dirigido a Comissão de Promoção e Avaliação de Desempenho por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

Art. 9º A promoção será efetivada mediante ato do executivo, o qual procederá o enquadramento dos Servidores promovidos, no respectivo nível salarial.

Art. 10º Ficam delegados poderes a Comissão de Promoção e Avaliação de Desempenho juntamente com a Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município das decisões e dos casos omissos.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D0B7D9EA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17833/2021

DECRETO Nº 17833/2021

Prorroga a Licença para tratar de doença em pessoa da família à servidora Carmem Rosane Bez Do Carmo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º PRORROGA a Licença para tratar de doença em pessoa da família (Mãe) à servidora **CARMEM ROSANE BEZ DO CARMO,** matrícula funcional 13512-1, RG n.º 5.166.480-9/PR e CPF/MF n.º 024.538.539-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto a Secretaria de Saúde/CIEM, no período de 17 de novembro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022, com base no artigo 94, inciso II e artigo 110 § 2º da Lei 577/1993. Conforme requerimento protocolizado nº 76093/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D8122504

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17834/2021

DECRETO Nº 17834/2021

Concede férias a Conselheira Tutelar Elenita Stopassoli.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares período de 05 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, à Conselheira Tutelar **ELENITA STOPASSOLI,** matrícula funcional 18879-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.251.729-1/PR e do CPF/MF n.º 592.193.199-34, com base no Art. 38, da Lei 1848/2013 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e um, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E4BDBBD1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17838/2021

DECRETO Nº 17838/2021

Concede férias às servidoras municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias às servidoras abaixo mencionados, com base no base no art. 129 na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

Matrícula Funcional	Nome	Período de gozo
17872-1	Celia Ribeiro Pereira Ribeiro	01/12/2021 a 30/12/2021
17849-1	Eliane Duarte	01/12/2021 a 30/12/2021

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4533D99F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17839/2021

DECRETO Nº 17839/2021

Nomeia a Senhora Juliana Cavalheiro Cambrussi, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **JULIANA CAVALHEIRO CAMBRUSSI,** portadora da Cédula de Identidade 8.756.222-0/PR e do CPF/MF n.º 065.844.199-08, para o cargo de provimento em comissão de *Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS,* Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 06 de dezembro de 2021, enquadrada nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6322B3DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17840/2021

DECRETO Nº 17840/2021

Nomeia o Senhor Odirlei Galon, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 15.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ODIRLEI GALON,** portador da Cédula de Identidade n.º 7.214.857-6/PR e do CPF/MF nº 029.585.859-13, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 15, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09 de dezembro de 2021, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8EB0873C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17841/2021

DECRETO Nº 17841/2021

Atualiza o valor da Taxa de Coleta de Lixo para o ano de 2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Atualiza, monetariamente, os valores referentes a Taxa de Coleta de Lixo para o ano de 2022 no percentual de 10,74%, conforme art. 305 da Lei Municipal n.º 1052/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3758D2D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17842/2021

DECRETO Nº 17842/2021

Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 120/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º, 2 º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando o despacho nº 1256/2021 – GCDA, relativo ao processo nº 669120/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando a necessidade de reformulação das cláusulas do edital e demais exigências edilícias;
Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 120/2021 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito de Dois Vizinhos

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D24A6982

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 2558/2021

LEI N° 2558/2021

Institui política de cotas raciais no âmbito do Poder Legislativo de Dois Vizinhos, por meio da reserva de vagas a afrodescendentes em concursos públicos para

provimento de cargos efetivos no âmbito da estrutura administrativa da Câmara de Vereadores**.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 015/2021 de autoria da Mesa Diretora e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam reservadas aos afrodescendentes um percentual equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos realizados pelo Poder Legislativo Municipal para o provimento de cargos efetivos.

§1º Para a fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, considerar-se-á o total de vagas no edital de abertura do concurso público a serem providas pelo respectivo certame.

§2º Preenchido o percentual reservado no edital de abertura do certame, a Câmara Municipal fica desobrigada de abrir novas reservas de vagas, para o mesmo cargo, durante a vigência do concurso público em questão.

§3º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior; no caso de fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), considerar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

§4º O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes deve ser observado durante todo o período de validade do concurso, aplicando-se para todos os cargos oferecidos.

Art. 2º O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá o pressuposto do procedimento único de seleção, de modo que todos os candidatos, sejam cotistas ou não-cotistas, participarão do certame em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de avaliação e conteúdo da prova.

Art. 3º Na hipótese de não preenchimento da cota racial prevista no art. 1º desta Lei, seja pela ausência de inscrições ou pela não aprovação de candidatos afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo único. Em caso de desistência do beneficiário da cota aprovado em vaga reservada, a vaga será disponibilizada a outro candidato afrodescendente, observada a ordem de qualificação.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclare no ato de inscrição no concurso público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§1º A raça autodeclarada pelo candidato aprovado integrará os seus respectivos registros funcionais.

§2º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração.

§3º Comprovando-se falsa a autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§4º Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.

Art. 5º O poder Legislativo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei por ato administrativo, elaborando as normas necessárias para a sua operacionalização.

Art. 6º As disposições desta Lei não se aplicam aos concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente ao início da sua vigência.

Art. 7º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos processos seletivos simplificados destinados à contratação de mão de obra por tempo determinado para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A3F131C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2561/2021

LEI N.º 2561/2021

Altera a Lei Municipal nº 2.516/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.516/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 3º** Ao Município de Dois Vizinhos, por intermédio da CADEIA PÚBLICA DE DOIS VIZINHOS, será disposto entre 10 (dez) e até 35 (trinta e cinco) presos."*

Art. 2º A Lei Municipal nº 2.516/2021 passa a vigorar acrescida do art. 6º-A, com a seguinte redação:

"**Art. 6º-A** *O Município poderá auxiliar o Departamento Penitenciário – DEPEN* a *realizar reformas na Cadeia Pública de Dois Vizinhos, com o objetivo de abrigar os apenados que estejam laborando neste Município, objeto deste Convênio"*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:822478FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 134/2021

PORTARIA N.º 134/2021

Nomeia a Comissão responsável pelo Plano Nacional de Educação – PNE.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão responsável pelo PNE (Plano Nacional de Educação), composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Representação
Marizete Perin	Secretaria Municipal de Educação
Jailene Dal Bosco	Professores Municipais
Bruno Felipe Alves de Lima	Executivo Municipal
Carla Giovana Basso	Diretores Municipais
Sirlene Pereira da Rosa	Educação Infantil

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6B0CACF9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 188/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº
188/2021

Ata de Registro de Preços	327/2021, Pregão Eletrônico nº 144 /2021.
Empresa	Dsbrito Comércio de Artefatos em Aço Inox Eireli – EPP - CNPJ nº 34.046.586/0001-47.

Ata de Registro de Preços	333/2021, Pregão Eletrônico nº 152/2021.
Empresa	A. Picolotto – Me - CNPJ nº 20.447.746/0001-55.

Contrato	186/2021 – Tomada de Preços n° 027/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	SM Resende Construtora de Obras Eireli - CNPJ n° 08.715.392/0001-87.
Objeto	Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico e sinalização em diversas ruas do município de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 1.352.942,66 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Prazo	8 (oito) meses.
Data de Assinatura	10 de dezembro de 2021.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C62FD62A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021

PROCESSO: 061/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ESCOLA MÓVEL DO SENAI PARA MINISTRAR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL AOS MUNÍCIPES DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADA:** SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ sob o nº 03.776.284/0012-53, com sede à Rua Xingu, nº 833, Bairro Amadori, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.502-090, E-mail: silmara.freitas@sistemafiep.org.br, responsável legal designada pela Portaria Conjunta nº 013/2020, a senhora Juliani Aparecida Agnes, inscrito no CPF nº 995.508.570-34 e RG nº 7524124-0, que indica como Preposto o Sr. Alcides Junior Sperotto, inscrito no CPF nº 050.996.899-65, fone: (46) 98842-5205 e e-mail: alcides.sperotto@sistemafiep.org.br; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso XIII do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início na data de 03/01/2022; **VALOR ESTIMADO:** R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 15 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:93EE6422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO Nº 005/2021 FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO O CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 46.000,00.

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutro Ulysses, estado do Paraná, **APROVOU** e eu LUCAS BRANCO DA SILVA, presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.002 Reequipamento da Câmara Municipal
2 – 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 16.000,00

01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
3 – 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 10.000,00

4 – 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

8 – 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 46.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Dedução
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001. Reforma do Prédio da Câmara
1 – 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 16.000,00

01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
10 – 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURIDICA 30.000,00

Total Suplementação: 46.000,00
Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Mesa Diretora, em 15 de novembro de 2021.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0571F60E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL - DECRETO Nº 007/2021
ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO DE FIM DE ANO.

DECRETO Nº 007/2021

SÚMULA: Estabelece recesso administrativo de fim de ano e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as festividades Natalinas (25 de Dezembro) e comemorações de Ano Novo;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 308/2021 de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo no Poder Legislativo do Município de Doutor Ulysses a partir do dia 27/12/2021 ao dia 07/01/2021.

Art. 2º. Atividades internas poderão ser requisitadas pela presidência a qualquer tempo.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 15 de dezembro de 2021.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:77320CC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - RESOLUÇÃO N.º 11 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE LISTA DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS FINANCEIROS CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1.090/2021.

RESOLUÇÃO N.º 11, 15 de Dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses;

Dispõe sobre a aprovação de lista de itens a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resolução SESA nº 1.090/2021;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, considerando;
RESOLUÇÃO SESA Nº 1.090/2021 Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021;

Resolve "AD Referendum"

Art. 1º - Aprovar a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, Qualificação da Atenção Primaria, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021;

Ambulância Suporte Básico	R$ 170.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;

Doutor Ulysses, 15 de Dezembro de 2021

ANDRÉ LUÍS SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 11/2021, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FB7D520F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO E MUDANÇA DE DATA DE ABERTURA DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP.

TERMO DE RETIFICAÇÃO E MUDANÇA DE DATA DE ABERTURA DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando RETIFICAÇÃO no AVISO DE LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico SRP nº 0042/2021, que tem por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. **LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA**, procedendo as seguintes **RETIFICAÇÕES**, conforme segue:

NO EDITAL:

ONDE SE LÊ NO EDITAL
14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
14.1.1. Apresentar valor total do produto superior ao máximo estabelecido para o ITEM conforme o Anexo II.

LEIA-SE:
14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
14.1.1. Apresentar valor total do produto superior ao máximo estabelecido para o ITEM conforme o Anexo I-B – DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS.

ONDE SE LÊ NO EDITAL
29. DO PAGAMENTO
c) Preferencialmente a FORNECEDORA deverá **possuir conta corrente no Banco do Brasil**.

LEIA-SE:

29. DO PAGAMENTO
c) (SUPRIMIDO).

ONDE SE LÊ NOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO VIII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À **Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR,**
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Doutor Ulysses/PR.
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0042/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:
NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.
NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.
DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge)**
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 20___.

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

LEIA-SE:
ANEXO VIII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À **Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR,**
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Doutor Ulysses/PR.
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0042/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:
NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.
DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge)**
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 20___.

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

Para permitir o conhecimento de todos os interessados e para que ninguém alegue desconhecimento do mesmo, altera-se a DATA de ABERTURA e JULGAMENTO do Pregão Presencial SRP nº 0042/2021 para:

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:
DIA: 23/12/2021 **HORA**: 09:00.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
DIA: 23/12/2021 **HORA**: 09:00.

A presente Retificação estará disponível no site do Município de Doutor Ulysses/PR, sito www.doutorulysses.pr.gov.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, Diário Oficial do Estado do Paraná em https://www.imprensaoficial.pr.gov.br/, e poderá também ser solicitado através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitada pelo Fone (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses, 15 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0056573E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SOELI DE LOURDES MITS 41001630963
CNPJ: 17.728.703/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para segurança do Evento em comemoração às festividades de encerramento do ano, que acontecerá no Parque Ambiental da Prainha no dia 23 de dezembro, das 19 às 23 horas.

QTDE DE AGENTES: 06(seis)
VALOR TOTAL: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21

Fernandes Pinheiro, em 15 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BC515E77

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 072/2021

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, de um lado, **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Inscrito no CGC/MF sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, portadora do RG nº 14.157.336-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 575.449.059-34, residente e domiciliada à BR 277 – KM 233, no Município de Fernandes Pinheiro**,** e de outro a **EDITORA FTD S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Rui Barbosa, 156, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01326010, bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.490/0001-57, neste ato representada por seuS responsáveis legais, o Senhor ARAMIS ANTONIO DA LUZ, portador da Cédula de Identidade RG no 3.727.475-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 484.928.849-91 e o Senhor Ricardo Tavares de Oliveira, portador do RG nº 22.435.298-2, inscrito no CPF sob o nº 139.883.098-42, doravante simplesmente denominados DISTRATANTES, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato nº 072/2021, oriundo do processo de inexigibilidade nº 017/2021, cujo objeto é a aquisição de sistema de ensino/material didático para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, com fulcro no artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes termos:

Cláusula 1ª: Que as partes, de comum acordo, põem termo ao contrato de fornecimento de produtos nº 072/2021, tendo em vista que o contrato se tornou inconveniente e inoportuno, ante a necessidade de ampliação qualitativa e quantitativa do objeto, com prazo elastecido, não podendo mais atender às necessidades públicas. Desta forma, manter a contratação até o início do ano letivo, como previsto, torna sem efeito a prestação, não atingindo mais o interesse público, sendo necessária a realização de outro procedimento licitatório condizentes com as necessidades até o final do exercício financeiro.

Cláusula 2ª: Que a parte distratante **EDITORA FTD S/A**. reconhece a impossibilidade de manutenção do pacto, manifestando por este ato expressa concordância com a rescisão, estando ciente de que não tem nada a reclamar ou a receber, seja a que título for, já que todos os encargos e notas de aquisições foram pagos até a presente data pela Administração Pública Municipal.

Cláusula 3º. Declaram as partes que o contrato ora rescindido não gera ônus presentes ou futuros, estando concluídas as aquisições/fornecimentos de que trata, abrindo mão a empresa contrata de quaisquer saldos contratuais eventualmente existentes, desvinculando-se do dever de entrega dos produtos.

Cláusula 4ª. Que o presente distrato passa a vigorar nos termos da lei, a partir da data de assinatura, de forma irretratável, sendo válido aos sucessores a qualquer título.

Fernandes Pinheiro, 22 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

EDITORA FTD S/A
Representante Legal/Empresa

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F0476529

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 07 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2021;
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até o dia 23/12//2021, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 02/2021,
CARGO 1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERIOR

Nome	Nascimento	RG	Pontuação	Classificação
Ana Rosa dos Santos	17/11/79	8067923-8	25,5	1º

CARGO 4 – MOTORISTA DE VEÍCULOS

Nome	Nascimento	RG	Pontuação	Classificação
Ricardo Sidnei Mitz	01/11/1973	5956810-8	17	2º

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 15 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3911444C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL
IPFS

DECRETO Nº 001/2021

Nomear Diretora Executiva do Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul - IPFS.

Valmor Felipe Junior, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal MARINEZ MILITZ, RG nº 9.195.715-9 SSP/PR para responder como Diretora Executiva conforme art. 22, inc. II da Lei nº 326/2007.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor o presente decreto na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, aos 15 de Dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:F5E06340

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 59

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo licitatório nº. 89/2021
Edital de Pregão Eletrônico nº. 59/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Munícipio de Flor da Serra do sul-PR, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº 749/2021.

Retifica-se Termo de Referencia anexo I do edital, item 1.3.

Onde lê-se: ´´ A proposta da Licitante deverá descrever de forma detalhada as características do objeto da licitação, especialmente com relação à **Taxa de Administração, que deverá ser expressa em percentual (%) com no máximo 1 (uma) casa decimal, e será positiva, de 0% (zero) ou negativa.**``

Leia-se: ´´ A proposta da Licitante deverá descrever de forma detalhada as características do objeto da licitação, especialmente com relação à **Taxa de Administração, que deverá ser expressa em percentual (%) com no máximo 1 (uma) casa decimal, e será positiva ou 0% (zero).**``

Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no **dia 29 de Dezembro de 2021 as 09:00 (nove) horas**, mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas.

Flor da Serra do Sul/PR, 15 de Dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A0667693

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 383/2021

PORTARIA Nº 383/2021

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **IDEMAR MAGRO**, inscrito no RG nº 54176821 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica Pericial, a partir de 14 de dezembro de 2021 pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:1FD70884

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 385/2021

PORTARIA Nº 385/2021

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGA licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **GILMAR ANTÔNIO PANSERA**, inscrito no RG nº 30906438 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, conforme relatório da Avaliação Médica (Laudo Médico Pericial), a partir de 01 de dezembro de 2021 pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2021.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:25329D54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 384/2021

PORTARIA Nº 384/2021

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **GUERINO SIBERINO DUARTE**, inscrito no RG nº 43419803 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 14 de dezembro de 2021 pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo retornar as atividades em 13/02/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A1DDBABD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 386/2021

PORTARIA Nº 386/2021

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **CLÉO ANTÔNIO CORADI**, inscrito no RG nº 13/C3400514 – SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 25 de novembro de 2021 pelo período de 45 (quarenta e cinco dias).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 25 de novembro de 2021.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:AFC394DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 387/2021

PORTARIA Nº 387/2021

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR a licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **MARLI LEMES DE SOUZA DUARTE**, inscrita no RG nº 67732839– SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 14 de dezembro de 2021 pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:83024771

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 388/2021

PORTARIA Nº 388/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **JOCELI BORGES DA ROSA**, inscrita no RG sob nº 149694617 - SSP -.PR., ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica Pericial, a partir de 22 de novembro de 2021, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo retornar as suas atividades em 21/01/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de novembro de 2021.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:5E33DBF2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 389/2021

PORTARIA Nº 389/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA DE OLIVEIRA BATISTELLA, inscrita no RG sob nº 66135870- SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório de Avaliação Médica Pericial a partir de 02 de dezembro de 2021 pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B09843ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 390/2021

PORTARIA Nº 390/2021

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Legislação vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR A COMISSÃO DE SELEÇÃO em atendimento a Lei Federal 13019/2014, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:	**ANA PAULA DA CUNHA**
MEMBROS:	**JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA** **NEUSA VALENTE DA SILVA**
SUPLENTES:	**VAGNER PAZOLINI** **KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA**

Art. 2º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - PR, sem ônus ao erário público;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:668EA385

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 391/2021

PORTARIA Nº 391/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **GEREMIAS GOMES DE MORAES,** inscrito no RG sob Nº 149490884- SSP-PR, efetivo no cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 16 de dezembro de 2021 devendo retornar às suas atividades em 15 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 15 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A3255758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 77/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 77/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 77/2021
CONTRATADA: MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI
CNPJ: 19.406.928/0001-07
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado e Quente (CBUQ), para reparas vias públicas urbanas do Município de Flórida.
VALOR: R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:87AE3353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 73/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 73/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 73/2021
CONTRATADA: IARA CRISTINA RIBEIRO
CNPJ: 08.915.912/0001-03
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de espetáculo infantil.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 01 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DC5135F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 684, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 684, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Cestas de Natal, ao quadro próprio de pessoal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Cestas de Natal ao quadro próprio de pessoal, a serem entregues pela municipalidade no mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. As Cestas de Natal serão entregues aos:

I – Servidores Públicos Municipais, efetivos da administração direta e indireta do Município;
II – Servidores Públicos Municipais aposentados;
III – Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargo em comissão;
IV – Profissionais contratados em caráter temporário;
V – Aprendizes;
VI – Estagiários.

Art. 2ºA aquisição das Cestas de Natal, reveste-se de caráter facultativo do Poder Executivo Municipal, condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária, devendo a execução ser custeada por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a emitir ato administrativo próprio, para regulamentação da presente lei, estabelecendo a forma e critérios administrativos internos para disciplinar a concessão das cestas natalinas ao quadro próprio de pessoal do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida-PR, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:EDF934D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 029/2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 029/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FINAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse da modalidade AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa, 2ª fase, relativo ao 2º semestre de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.850 de 1º de setembro de 2021,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO a deliberação nº 082/2015 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa",
CONSIDERANDOa deliberaçãoda plenáriarealizada em15 de dezembrode
2021, registrada na Ata nº 010/2021/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas FINAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse da modalidade AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa, 2ª fase, relativo ao 2º semestre de 2019.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3C0DFA25

ASSESSORIA LEGISLATIVA
401_21 - UTILIDADE PUBLICA - PARQUE

DECRETO MUNICIPAL N.º 401 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de interesse social o imóvel que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município, o Art. 3º, inciso IX, alínea c, e Art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social o imóvel denominado "Preservação Permanente", situado no Loteamento Sordi, matrícula imobiliária nº 33.271, do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca, com área de 15.006,82m² (quinze mil e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados).

Art. 2º A área declarada de interesse social será utilizada para fins construção de imóveis públicos, com finalidades de lazer, culturais, recreativas e urbanísticas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:101FC57E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de dezembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de hortifruti, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:C9F2CDDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021, Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 16 de dezembro de 2021, às 09h00min.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresas interessadas:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	FELIPE JOSÉ WEBBER & CIA. LTDA.
02	STANG CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6D3E6CE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1096/2021 - Pregão nº 198/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso software de gestão pública para a Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e disponibilização de hospedagem em nuvem
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 55.412,00 (cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2180	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2180	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.40.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:7A5F6479

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2021 – Processo nº 848/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas infantis e dietas enterais, para utilização no atendimento através da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA – ME. CNPJ nº 11.327.892/0001-56. Itens 002 R$ 40,00; 003 R$ 45,00; 004 R$ 32,00; 007 R$ 25,00; 008 R$ 34,00; 009 R$ 37,00; 013 R$ 23,00; 021 R$ 194,00.
2 – MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS. CNPJ nº 29.715.704/0001-22. Item 022 R$ 15,00.
3 – MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S.A. CNPJ nº 05.912.018/0001-83. Item 017 R$ 12,00.
4 – NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 03.612.312/0004-97. Itens 014 R$ 62,80; 016 R$ 170,40.
5 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Itens 012 R$ 3,10; 015 R$ 109,90; 020 R$ 109,90.
6 -PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA. CNPJ nº 08.183.359/0001-53. Itens 018 R$ 20,34.
7 – VACCARIN & ALFF LTDA – ME. CNPJ nº 18.574.431/0001-27. Itens 001 R$ 43,50; 005 R$ 27,00; 006 R$ 27,00; 019 R$ 60,00; 023 R$ 22,00.
ITENS CANCELADOS: 010; 011.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.019.175,00 (um milhão, dezenove mil e cento e setenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9681C8BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **TARSIZIO CARLOS BONETTI.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Locação nº 988/2017 – Dispensa nº 097/2017.
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da sala do ULTRA-MAPA unidade técnica regional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Locação nº 988/2017, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando o fiscal do contrato que passa a ser o ordenador da despesa da Secretaria Municipal de Agricultura, Sr. CLAUDIOMAR ISIDORO DE CARLI, inscrito no CPF sob o nº 456.813.689-04 e portador do RG nº 1.707.945-0

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A72E9235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021 – Processo nº 868/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual aquisição de materiais psicopedagógicos para serem utilizados na avaliação e

atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal de ensino de Francisco Beltrão e ainda para atender a demanda do CEMAEM - Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, resultantes frustrados no Pregão Eletrônico nº 151/2021.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO por item
1 – PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ Nº 04.605.710/0001-04. Itens 01 R$39,00; 02 R$39,00; 03 R$39,00; 04 R$39,00; 05 R$39,00; 06 R$39,00; 07 R$39,00; 08 R$15,00; 09 R$38,90; 10 R$25,10; 15 R$105,00; 16 R$192,21; 17 R$750,00; 18 R$124,87; 21 R$35,00; 22 R$149,00; 23 R$75,00; 24 R$70,00; 29 R$68,00; 31 R$164,00; 32 R$48,06; 37 R$82,00; 40 R$160,00; 46 R$250,00; 54 R$57,45; 57 R$15,63 e 59 R$162,40.
2 – T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ Nº 18.912.500/0001-65. Item 33 R$95,88.
ITENS DESERTOS: 11, 12, 13, 14, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58 e 60.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 78.604,00 (setenta e oito mil seiscentos e quatro reais)

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6BB4A4F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021 – Processo nº 894/2021.
OBJETO: Aquisição para um veículo novo sedan, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – SANTA FE COMÉRCIO DE VEICULOS S/A. CNPJ nº 11.596.056/0001-77. ITEM 01 R$ 82.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2021.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:35CD9BFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

OBJETO: Contratação do grupo musical "Raça Negra", através de seu empresário exclusivo Evolution Produtora de Eventos Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 10 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa contratada	Valor total R$
01	EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA	250.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 103/2021: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:DD125F8B

DRH
EXTRATO CONTRATO PSS DEZEMBRO 2021 4

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIANE DE LOURDES PAZ DA SILVA**
Contrato nº 468/2021. Contratado para o cargo: Enfermeiro.
Período do contrato: 20/12/2021 a 19/12/2022. EDITAL: 009/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3610,83 DATA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:0A89CAEF

DRH
EXTRATO 2 ADITIVOS DEZEMBRO 2021

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA SUTILE– Matrícula: 1127127**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 138/2021 1º Aditivo – O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/01/2022 a 31/12/2022, em substituição a servidora em licença sem remuneração, matrícula 201781.

DATA ASSINATURA: 14/12/2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:CA5E2800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 233-2021

Portaria nº. 233/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 14 (quatorze) dias de férias regulamentares, a Sra. **EVELIZE DO ROCIO DE PAULA MACHADO**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 10/12/2021 até 28/12/2021, com retorno em 29/12/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:23CCD7FD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 295-2021

DECRETO nº.295/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra**. CAROLINE TEREZINHA WERLE,** portadora do RG nº 4517086/SSP/SC, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por 02 anos com efeitos retroativos a contar na data de 01 de Dezembro de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 15 de dezembro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EB92C458

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1755/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúcha Sinuelo dos Tropeiros- CTG DE GENERAL CARNEIRO, para execução da Emenda Impositiva 005/2020 e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por maioria de votos, o **Projeto de Lei Nº086/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira, mediante Termo de Fomento, para o Centro de Tradições Gaúcha Sinuelo dos Tropeiros - CTG DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 80.060.775/0001-91, com sede na Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas S/n°, em General Carneiro, Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R$ **R$ 24.763.35** (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e três Reais e trinta e cinco centavos) valor este em única parcela, para execução da Emenda Impositiva 005/2021 da Lei orçamentária 1654/2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 15 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0815637F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1756/2021

Sumula: Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº059/2021,** e **Emendas de Números 004/2021, 005/2021, 006/2021, 007/2021, 008/2021, 009/2021, 010/2021, 011/2021, 012/2021, 013/2021, 014/2021, 015/2021, 016/2021 e 017/2021** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O orçamento fiscal (Poderes Executivo e Legislativo)

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, é estimada no valor de **R$ 41.560.400,00** (quarenta e um milhões, quinhentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 1.
Parágrafo único. Integram esta Lei as receitas estimadas distribuídas por categorias econômicas e fontes de recursos, conforme as Normas

Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e o Anexo 2, de acordo da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 4º. As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Próprias R$ 41.560.400,00
1.1 Receitas Correntes R$ 40.916.100,00
1.2 Receitas de Capital R$ 644.300,00

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º As Despesas Orçamentárias discriminadas nos Anexos 2, 6 a 9 estão fixadas em **R$ 41.560.400,00** (quarenta e um milhões, quinhentos e sessenta mil e quatrocentos reais) assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal R$ 39.467.679,47
II – Orçamento Câmara Municipal R$ 2.092.720,53

TOTAL R$ 41.560.400,00

SEÇÃO IV
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em reserva de contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no quadro demonstrativo de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decretos, créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento do exercício financeiro vigente, em conformidade com o art. 33, da Lei Municipal **n.º 1693/2021** de 22 de junho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares e especiais que decorram de leis municipais específicas.

Art. 8º. Fica autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no art. 7º, o previsto nos §§ 1º e 2º, descritos abaixo, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/1964.

§1º Quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e convênios;

§2º A abertura de créditos suplementares por decreto com recursos resultantes de:
I – Superávit financeiro definido no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II – excesso e tendência de arrecadação da receita conforme definido no § 3º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por Decreto as dotações orçamentárias, entre as fontes, dentro do mesmo projeto/atividade.

Parágrafo Único. Tais atos não serão computados no limite da autorização constante do artigo 7º desta Lei.

Art. 10º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por Decreto as dotações orçamentárias, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, salvo para transposição, remanejamento ou transferência total de recursos, que depende de lei específica.

Art. 11º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos da lei, bem como dando ciência ao Poder Executivo, até o limite estabelecido no art. 7º.

Art. 12º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988 e art. 39 da Lei Municipal nº 1693/2021, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.
SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 13º. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Os créditos adicionais especiais serão autorizados por Lei específica e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 15º - Ficam compatibilizados os programas, ações, projetos, atividades, dívida pública e metas fiscais constantes nessa lei com a Lei Municipal do Plano Plurianual e demais alterações, juntamente com a Lei Municipal nº 1693/2021.

Art. 16º. Integram esta lei os Anexos 1, 2, 6, 7, 8 e 9, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 17º. Os casos omissos estão contemplados na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Municipal do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei Municipal nº 1693/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2506CFC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1757/2021

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 para o Município de General Carneiro, e estabelece outras providências

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº060/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
.
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

I - Anexo I – Metas e Prioridades;
II - Anexo II - Resumo de Receitas;
III - Anexo III – Resumo dos Programas por Macro objetivos;
IV - Anexo IV – Resumo dos Programas e Ações por Funções e Subfunções;
V - Anexo V – Programas de Governo.

Art. 2° O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.
§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.
§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes, mediante autorização do Poder Legislativo.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - Alterar o valor global de Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);
II - Adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;
III - Incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 7º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 8º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 9º Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.

Art. 10° - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B7CCC654

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1758/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro - APAE, para o exercício de 2022 e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº084/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro – APAE inscrita no CNPJ n° 86.754.207/0001-77, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 194, Bairro Monte Castelo, em General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R$ 148.000,00, (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais), valor este dividido em 12 (doze) parcelas para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, em 15 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1D2A4F7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1759/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro – BOM Leite, para o exercício de 2022 e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº085/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro – BOM Leite, inscrita no CNPJ n° 14.530.283/0001-98, entidade sem fins lucrativos, com sede na Av. Getúlio Vargas 235 Centro, em General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis Mil Reais), valor este dividido em 12 (doze) parcelas para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, em 15 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E6DC2563

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1760/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com Associação da Criança e Adolescente de General Carneiro - ACAGC, para o exercício de 2022 e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº087/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Associação da Criança e Adolescente de General Carneiro – ACAGC, inscrita no CNPJ n°03.023.293/0001-10, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua João Dissenha, s/nº, em General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R$ **207.612,32** (Duzentos e Sete Mil Seiscentos e doze Reais e Trinta e dois Centavos), valor este dividido em 12 (doze) parcelas, para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, em 15 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:32B74D62

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e o **CTG DE GENERAL CARNEIRO – Centro de Tradições Gaúcha Sinuelo dos Tropeiros,** inscrita no CNPJ sob o n°080.060.775/0001-91 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja a título de subvenção, para dar cumprimento à emenda impositiva 005/2020, considerando a Lei 1755/2021, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R$ 24.763.35** (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e três Reais e trinta e cinco centavos, conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.
A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:28E58B41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º296/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 007/2021 – PROCESSO Nº. 132/2021, tendo por objeto Contratação de empresas prestadoras de serviços para realização de Oficinas de informática básica, dança e atividades esportivas, entalhe, artesanato, artes marciais e música;
Considerando o Recurso apresentado pela licitante DANIELE FERREIRA 01002134994, revelou, suposto excesso na exigência de comprovação de atividade, o que, em tese poderia ter frustrado a competitividade do certame;
Considerando que a Lei 8666/93 em seu artigo 30, parágrafo 5º do inciso veda a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época, ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação, sendo que, o edital licitatório exigiu atestados com comprovação mínima de 6 (seis) meses;
Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF;
Considerando que a anulação da presente licitação antecede a abertura dos envelopes, perfeitamente pertinente e não enseja o contraditório, haja vista que na fase em que se encontra o procedimento licitatório, não há qualquer direito adquirido, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do certame;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a licitação Tomada de Preços nº. 007/2021 – PROCESSO Nº. 132/2021, tendo por objeto Contratação de empresas prestadoras de serviços para realização de Oficinas de informática básica, dança e atividades esportivas, entalhe, artesanato, artes marciais e música.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:57EB2460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 154/2021
Pregão Eletrônico nº 062/2021
Homologação: 15/12/2021
Objeto: Aquisição de 01(um), caminhão zero quilômetro carroceria tipo prancha, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio ambiente, deste Município de General Carneiro – PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	**01**

General Carneiro, 15 de dezembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3BC75BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 154/2021
Pregão Eletrônico nº 062/2021

Adjudicação: 15/12/2021
Objeto: Aquisição de 01(um), caminhão zero quilômetro carroceria tipo prancha, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio ambiente, deste Município de General Carneiro – PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	**01**

General Carneiro, 15 de dezembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1BFCADE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 323/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR
Contratada: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
Vigência: Início 15/12/2021 a 14/12/2022
Valor da despesa: R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais)
Licitação: Pregão Eletrônico nº 062/2021
Objeto: Aquisição de 01(um), caminhão zero quilômetro carroceria tipo prancha, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio ambiente, deste Município de General Carneiro – PR.

General Carneiro 15 de dezembro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0E7FD12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° 007/2021

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 199/2021, de 14/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no período de 16/12/2021 a 28/01/2022 até as 10:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro –PR, o credenciamento e recebimento dos envelopes, conforme especificado no Edital de Chamamento Público n° 007/2021.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas, para a prestação de serviços na realização de exames laboratórios toxicológicos, exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho) e audiometria, a serem executados em Servidores da Administração Direta do Município de General Carneiro/PR".

General Carneiro, 15 de dezembro de 2021.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DC312F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.066/2021

Determina a abertura de sindicância disciplinar para apuração de possível falta funcional de servidor público efetivo e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 154, inciso II c/c 159, ambos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância disciplinar para apurar suposta prática de falta funcional por parte do servidor público O. R. P. A., ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem no Município de Goioerê, atualmente lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Fica estabelecido que a sindicância disciplinar em face do servidor identificado no *caput* visa a, diante das primeiras informações levantadas, apurar a prática de condutas, a priori, enquadradas como violações à proibição prescrita no art. 126 (inciso I e/ou XVII), da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, passível de penalização nos moldes do art. 138 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de incidência em outro dispositivo legal ao fim do procedimento pelos fatos apurados.

Art. 2º Neste ato ficam designadas como sindicantes as seguintes servidoras efetivas e estáveis: 1) Ellen Karine Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com matrícula funcional nº 505040, atualmente lotada no Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê; 2) Soraya Beatriz Sanches Sirotti, ocupante do cargo Advogado do CREAS, com matrícula funcional nº 505585, atualmente lotada na Divisão do Centro de Ref. Esp. Assistência - CREAS e 3) Anirleia de Oliveira de Paula, servidora pública ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com matrícula funcional nº 54715, atualmente lotada à Secretaria de Educação do Município de Goioerê.

Parágrafo único. Fica designada a sindicante Ellen Karine Gomes de Oliveira como presidente da Comissão.

Art. 3º A Comissão deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos moldes do art. 159, § 1º, da LC nº 11/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4AB96E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 947/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2401 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 01 de Dezembro de 2021, foi publicada a Portaria

nº. 947/2.021, onde foi escrito indevidamente o nome de uma funcionária.

Exclui-se:

" Maria Terezinha de Araújo..."

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE NOVEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E99B71A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2021

HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2021
CONTRATADO: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras aquisições de GRAMA ESMERALDA e SERVIÇO DE PLANTIO de GRAMA ESMERALDA, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil e reais)
DATA: 15/12/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:91469CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS EM ESTRADA RURAL no Município de Goioerê, conforme Convênio n. 902088/2020/MAPA/CAIXA. Valor: R$-345.683,40.
Horário: 14:30 horas. Data: 18/01/2022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 13 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:D67842C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2021

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA PARA GINASTICA RITMICA no Município de Goioerê-PR, no âmbito do Convênio 875339/2018/ME/CAIXA, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo. Valor: R$-607.951,22.
Horário: 09:00 horas. Data: 18/01/2022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 13 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:BAFF9628

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 163/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de RETROESCAVADEIRA para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos deste Município, conforme Convênio do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) n° 901630/2020, que não houve interessados sendo a mesma declarada DESERTA.

Goioerê-PR, 15 de dezembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:F7847880

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/12/2021	1.776,38
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	15/12/2021	328.284,62

Goioerê, 15 de Dezembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D7C32778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATA Nº 058/2021

ATA Nº 058/2021

40ª.SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – 13-12-2021

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (13-12-2021), nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, sito a Praça João XXIII - 200, reuniu-se a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA em sua quadragésima (40ª) sessão ordinária do corrente período legislativo, sob a presidência da Vereadora **TEREZA CAMILO DOS SANTOS** e tendo como Secretária a Vereadora **CRISTIANE GIANGARELLI**. No horário regimental, às 16h00min (dezesseis horas), foi procedida à chamada nominal dos senhores vereadores, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: ADRIANO CEZAR RICHTER, CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA, CRISTIANE GIANGARELLI, GIVANILDO JOSÉ TIROLTI, JOSÉ CIRINEU MACHADO, KARINA BACH, MIRELE PAULA CETTO LEITE,

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO, SANDRO SABINO BORGES, TEREZA CAMILO DOS SANTOS e VALBERTO PAIXÃO DA SILVA. Havendo quórum regimental, a senhora Presidente declarou aberto os trabalhos da presente sessão ordinária, convidando, de imediato a senhora Secretária a fazer a leitura de um trecho Bíblico. A seguir foi submetida à apreciação a ATA nº 057/2021, pertinente a trigésima nona (39ª) sessão ordinária, realizada no dia seis (06) de dezembro de 2021, a qual foi considerada APROVADA por unanimidade, sem retificação ou impugnação, ficando a mesma à disposição dos senhores vereadores e munícipes interessados na Secretaria desta Casa. De imediato a senhora Presidente determinou a leitura das matérias inscritas no EXPEDIENTE, como segue: **OF/GP/NR/568/2021** do Executivo Municipal, convidando os senhores vereadores para participarem do cronograma de eventos em alusão ao Natal da Integração de 2021, conforme programação anexa. **OF/GP/NR/570/2021** do Executivo Municipal, encaminhando cópia das Leis nºs 2.200 e 2.201/2021 devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no dia 07.12.2021 – edição 2405 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição 12.306 – caderno de publicações legais. **OF/GP/NR/571/2021** do Executivo Municipal, encaminhando cópia do ofício nº 566/2021 endereçado ao excelentíssimo Deputado Federal Fernando Lúcio Giacobo, referente a solicitação de recursos de fonte livre no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **OF/GP/NR/581/2021** do Executivo Municipal, comunicando, em resposta ao ofício nº 100/2021-CMG, que a numeração da próxima Lei Municipal é a 2206/2021, reservada para promulgação do Projeto de Lei nº 049/2021 que dispôs sobre a obrigatoriedade de fixação de cartazes ilustrativos sobre o método hospitalar denominado "Abraço amigo" (manobra Heimlich) e dá outras providências. **Ofício nº 216/2021** da senhora Cristina Silvestrini – Deputada Estadual e Procuradora da Mulher, manifestando agradecimento a Casa Legislativa de Guaíra pela impecável execução na realização do 1º Encontro Descentralizado da Procuradoria Especial da Mulher, com profissionalismo ímpar de toda equipe envolvida. **Ofício nº 305/2021** do senhor Edson de Souza – Presidente do Conselho da Saúde da ACAMOP, convidando os senhores vereadores para participarem da reunião que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2021, às 19h, no plenário da câmara Municipal de Cascavel, para discutir e buscar apoio a tramitação do Projeto de Lei nº 2564/2020, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de enfermagem e da Parteira. Determinou a senhora Presidente para que os referidos expedientes fiquem a disposição dos senhores vereadores, com cópia aos interessados, na Secretaria desta Casa. A seguir foram lidas, DEFERIDAS e encaminhadas ao Executivo Municipal, a indicações seguintes: **INDICAÇÃO Nº 133/2021** subscrita pelo vereador **Sandro Sabino Borges**, indicando ao Executivo Municipal para que através do setor competente da municipalidade, providenciem medidas necessárias para viabilizar a numeração dos imóveis (casas) localizadas na Comunidade Maracaju dos Gaúchos. **INDICAÇÃO Nº 134/2021** de iniciativa da vereadora **Mirele Paula Cetto Leite**, indicando ao Executivo Municipal para que através do setor competente da administração pública municipal, viabilizem estudos necessários visando a implementação de uma ciclovia na Avenida Martin Luther King. **REQUERIMENTO Nº.016/2021** de autoria do vereador **José Cirineu Machado**, que requer, após ouvido o plenário e aprovado, o envio de expediente endereçado ao Excelentíssimo senhor HERALDO TRENTO – Prefeito Municipal, solicitando que encaminhe a esta casa de Leis, no Prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal, "uma relação nominal de todas as obras que estão em andamento/execução no município de Guaíra-PR. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade. **REQUERIMENTO Nº.017/2021** de autoria da vereadora **Cristiane Giangarelli**, que requer, após ouvido o plenário e aprovado, o envio de expediente endereçado ao Excelentíssimo senhor HERALDO TRENTO – Prefeito Municipal, solicitando que encaminhe a esta casa de Leis, no Prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal, "uma relação com os nomes de todos os estagiários, assim como da pasta em que se encontram lotados. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade. Não havendo mais matérias inscritas no expediente, fizeram uso da palavra como ORADORES inscritos nesta sessão, os vereadores José Cirineu Machado, Karina Bach, Mirele Paula Cetto Leite, Raufi Edson Franco Pedroso, Sandro Sabino Borges, Tereza Camilo dos Santos (está após passar a Presidência ao vereador Raufi Edson Franco Pedroso - Vice-Presidente), Valberto Paixão da Silva, Adriano Cezar Richter, Claudemir Delfino da Silva, Cristiane Giangarelli e Givanildo José Tirolti, cujos pronunciamentos permanecerão à disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Assessoria de Imprensa desta Casa, pelo período de seis meses, em gravação digital. Encerrado os pronunciamentos dos senhores vereadores no horário reservado aos oradores, a senhora Presidente determinou a senhora Secretária para fazer a chamada nominal dos senhores vereadores, para passar à ORDEM DO DIA, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: Adriano Cezar Richter, Claudemir Delfino da Silva, Cristiane Giangarelli, Givanildo José Tirolti, José Cirineu Machado, Karina Bach, Mirele Paula Cetto Leite, Raufi Edson Franco Pedroso, Sandro Sabino Borges, Tereza Camilo dos Santos e Valberto Paixão da Silva. Verificado quórum legal, e dando continuidade aos trabalhos, a senhora Presidente determinou a leitura das matérias inscrita nas ORDEM DO DIA, como segue: **PROJETO DE LEI Nº 054/2021** do Executivo Municipal, que "atribui competência à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá outras providências". Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em segunda (2ª) e última discussão e votação. **PROJETO DE LEI Nº 055/2021** de autoria do Executivo Municipal, que "cria o Fundo Municipal para Políticas Penais no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências". Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em segunda (2ª) e última discussão e votação. Nesse momento, não havendo mais matérias inscritas na ordem do dia, procedeu-se, de imediato, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno desta Casa a eleição/votação nominal para a renovação da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, para o exercício de 2022. Encerrada a eleição/votação verificou-se o seguinte resultado: SUPLENTE DE SECRETÁRIO: vereador **Sandro Sabino Borges,** um (01) voto, vereadora **Tereza Camilo dos Santos,** nove (09) votos e um (01) voto nulo. Para SECRETÁRIO: vereador **Adriano Cezar Richter**, oito (08) votos, vereador **Claudemir Delfino da Silva**, um (01) voto, vereador **Sandro Sabino Borges,** um (01) voto e um (01) voto nulo, Para VICE-PRESIDENTE: vereadora **Carina Patrícia Bach**, um (01) voto, vereadora **Cristiane Giangarelli**, oito (08) votos, vereador **Sandro Sabino Borges,** um (01) voto e um (01) voto nulo. Para PRESIDENTE: vereadora **Carina Patrícia Bach**, um (01) voto, vereador **Raufi Edson Franco Pedroso**, nove (09) votos e vereador **Sandro Sabino Borges**, um (01) voto. Imediatamente a senhora Presidente proclamou eleitos o vereador **Raufi Edson Franco Pedroso -** Presidente, vereadora **Cristiane Giangarelli** – Vice-Presidente, vereador **Adriano Cezar Richter** – Secretário e a vereadora **Tereza Camilo dos Santos** - Suplente de Secretário. De imediato, a senhora Presidente comunicou aos senhores vereadores que de acordo com o artigo 21, parágrafo segundo do Regimento Interno, os vereadores eleitos para a Mesa Diretiva de 2022 ficam automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro de 2022, os quais poderão ser convocados até o dia 15 de janeiro para sessão extraordinária em que será realizada a solenidade de passagem dos cargos, a eleição das Comissões permanentes, bem como a entrega do Inventário de Bens Patrimoniais à Mesa Diretiva empossada automaticamente em 1º de janeiro. Em seguida os vereadores eleitos para a Mesa Diretiva de 2022, juntamente com a Mesa atual, assinaram o respectivo termo de posse que vigora a partir de 1º de janeiro de 2022. Ato continuo, fizeram uso da palavra no horário reservado às COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES, os vereadores Mirele Paula Cetto Leite, Karina Bach, Valberto Paixão da Silva, Cristiane Giangarelli, Raufi Edson Franco Pedroso, Sandro Sabino Borge, Claudemir Delfino da Silva, José Cirineu Machado, Givanildo José Tirolti, Adriano Cezar Richter e, finalizando, fez uso da palavra a Presidente desta Casa, vereadora Tereza Camilo dos Santos., cujos pronunciamentos permanecerão à disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Assessoria de Imprensa dessa Casa, pelo

período de seis meses, em gravação digital. Nesse momento, conforme preceitua o artigo 113, § 3º do Regimento Interno desta Casa, a senhora Presidente, vereadora Tereza Camilo dos Santos, suspendeu a presente sessão ordinária para lavratura da ATA. Reiniciado os trabalhos, foi a presente ATA, pertinente a quadragésima (40ª) sessão ordinária, submetida a apreciação do plenário, a qual foi considerada APROVADA por unanimidade, sem retificação ou impugnação, ficando a mesma à disposição dos senhores vereadores e munícipes interessados. Não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão, a Senhora Presidente passou a agradecer a presença de seus colegas vereadores pelo comparecimento, aos senhores funcionários desta Casa, imprensa, internautas, radiouvintes e demais munícipes que aqui se fizeram presentes, declarando assim por encerrada a presente sessão ordinária.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9678D39E

CAMARA MUNICIPAL
TERMO POSSE DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

TERMO POSSE DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (13-12-2021), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, na Praça João XXIII – 200, às 16:00 (dezesseis horas), na sede da Câmara Municipal de Guaíra, realizou-se a 40ª Sessão Ordinária, com a presença dos vereadores Adriano Cezar Richter, Carina Patricia Bach, Claudemir Delfino da Silva, Cristiane Giangarelli, Givanildo José Tirolti, José Cirineu Machado, Mirele Paula Cetto Leite, Raufi Edson Franco Pedroso, Sandro Sabino Borges, Tereza Camilo dos Santos e Valberto Paixão da Silva. Após a ordem do dia, procedeu-se de imediato, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno desta Casa, a votação nominal para renovação da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra para o Exercício de 2022. Encerrada a votação verificou-se o seguinte resultado: **SUPLENTE DE SECRETÁRIO**: Vereadora Tereza Camilo dos Santos ; **SECRETÁRIO:** Vereador Adriano Cezar Richter; **VICE-PRESIDENTE:** Vereadora Cristiane Giangarelli e **PRESIDENTE**: Vereador Raufi Edson Franco Pedroso, os quais, de acordo com o artigo 21, parágrafo segundo do Regimento Interno, **ficam automaticamente empossados a partir do dia (1º) de janeiro de 2022.** Após, foi assinado este Termo de Posse pela Presidente, demais membros da Mesa Diretiva atual e Vereadores automaticamente empossados para a Mesa Diretiva 2022.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente Vice-Presidente

CRISTIANE GIANGARELLI CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA
Secretária Suplente de Secretário

Vereadores da Mesa Diretiva 2022:

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente

CRISTIANE GIANGARELLI
Vice- Presidente

ADRIANO CEZAR RICHTER
Secretário

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Suplente de Secretário

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B2BA0871

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 67/2021

P O R T A R I A Nº 67/2021
D a t a: 13 de dezembro de 2021.

Ementa: Concede férias ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido do servidor através do memorando nº 2021000690,

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, matrícula nº 1086, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 9.930.472-3 SSP/PR e CPF n. 062.216.129-69, **no período compreendido entre 10 à 29 de janeiro de 2022**, relativo ao período aquisitivo de 15 de março de 2020 a 14 março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente/Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3705CE29

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 011/2021

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 011/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020, ID TCE 278, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2020

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA,** CNPJ 12.402.787/0001-05
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de empresa especializada na locação e manutenção mensal de software de gestão pública integrada, com acesso ilimitado de usuários, devidamente detalhado no Termo de Referência da do Processo Administrativo nº 444/2020, Pregão Presencial nº 01/2020.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, nos termos da cláusula oitava do contrato vigente, manifestam concordância com o reajustamento contratual de prazo e valor, constante do Processo Administrativo de nº 444/2020, para o fim de o majorar a **R$ 4.196,98 (quatro mil, cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)** o mensal referente a locação e manutenção de software de gestão pública integrada, com acesso ilimitado de usuários, pelo prazo de 04 (quatro) meses a contar da vigência final do contrato (23/12/2021).

Dotação orçamentária: Elemento da Despesa: 3.3.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.1100 – Locação de Software.

Prazos de vigência e execução:23/12/2021 a 23/04/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 14 de dezembro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:CA4311BA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO LICITAÇÃO Nº 08/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
LICITAÇÃO Nº 08/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2021
OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação para produção audiovisual da Câmara Municipal de Guaíra.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PARANÁ, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial em epígrafe foi REVOGADO nos termos da Súmula 473 do STF, considerando se tratar de ato discricionário da Administração Pública, uma vez que não houve homologação do certame e assinatura do contrato pelos licitantes.
Publique-se, na Imprensa Oficial para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Guaíra, 14 de dezembro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

De Acordo:

TIAGO TSUGUIO TSUNETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1C56DD88

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 579/2021

Concorrência Pública nº 012/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de construção, com fornecimento de materiais, de muro pré-fabricado em concreto armado, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, em consonância com as demais peças e documentos da Concorrência nº 012/2021.

Valor Total: R$ 471.702,77 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de dezembro de 2021 e término em 13 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E94EA2E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 580/2021

Pregão Presencial nº 258/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MIORANDO E CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 03.969.016/0001-03**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de banda musical, para fazer o acompanhamento de festivais como FERMUG, FERMOP, MUSINIC e demais eventos que serão realizados ou apoiados pelo município.

Valor Total: R$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de dezembro de 2021 e término em 13 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:119797AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2021

Pregão Presencial nº 227/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, estojos, mochilas e kit de materiais escolares, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 2.191/2021.

Valor Total: R$ 448.793,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de dezembro de 2021 e término em 13 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F82FE288

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 582/2021

Pregão Presencial nº 227/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **R. DE SOUZA TRENTO - EPP, CNPJ nº 24.504.841/0001-02**
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, estojos, mochilas e kit de materiais escolares, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 2.191/2021.

Valor Total: R$ 887.212,00 (oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e doze reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de dezembro de 2021 e término em 13 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C33D4848

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2021

Pregão Presencial nº 227/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 00.748.212/0001-51**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, estojos, mochilas e kit de materiais escolares, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 2.191/2021.

Valor Total: R$ 268.089,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitenta e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de dezembro de 2021 e término em 13 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F7538907

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2021

Pregão Presencial nº 243/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SANTANA & ESCHER LTDA - ME, CNPJ nº 30.985.425/0001-68**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas pelo Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 247.701,30 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e um reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: início em 15 de dezembro de 2021 e término em 14 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2F4D796C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 585/2021

Pregão Presencial nº 261/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUIS VALMIR PADILHA - ME, CNPJ nº 13.916.557/0001-19**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições, sendo: marmitex e sopa, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime especial de escala 12x36; em campanhas, em unidades fora do perímetro urbano, e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 374.900,00 (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos reais)

Prazo de Vigência: início em 15 de dezembro de 2021 e término em 14 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:02290E9F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 304/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 122/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ nº 08.891.108/0001-23.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **PLAYMOVE INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, inscrita no CNPJ nº

08.891.108/0001-23, que será responsável pelo fornecimento de Mesa Digital com Jogos Educativos para Educação Especial, equipamento que será utilizado na Sala de Recursos Multifuncionais (SEM) e Classe Especial (CE), da Escola Municipal Professor João Ambrósio, Escola Municipal Duque de Caxias, Escola Municipal Erik Andersen, Escola Municipal Irmã Maria Leônia, Escola Municipal Tancredo e Escola Municipal Rita Ana de Cássia.

Valor Total: R$ 221.020,03 (Duzentos e vinte e um mil e vinte reais e três centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de dezembro de 2021 e término em 14 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:96BECA8D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 305/2021

Dispensa de Licitação por Limite nº 110/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **STENZEL & SANTOS LTDA, CNPJ: 07.739.086/0001-18**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **STENZEL & SANTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.739.086/0001-18,** que será responsável pelo fornecimento de Carimbo entintado automático, conforme determinação implementada no memorando circular 3997/2021, onde os fiscalizadores de contrato terão que efetuar assinatura nas notas fiscais, conforme previsão no contrato. Isso posteriormente ao ato de fiscalizar o produto, obra ou serviço executado pelo fornecedor.

Valor Total: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **14 de março de 2022**.

Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C2D378C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 584/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Concorrência Pública nº 012/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Concorrência Pública nº 012/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de construção, com fornecimento de materiais, de muro pré-fabricado em concreto armado, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, sendo a empresa vencedora:

VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.863.476/0001-70**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 471.702,77 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e dois reais e setenta e sete centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BF1C20BD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 585/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 258/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 258/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de banda musical, para fazer o acompanhamento de festivais como FERMUG, FERMOP, MUSINIC e demais eventos que serão realizados ou apoiados pelo município, sendo a empresa vencedora:

MIORANDO E CIA LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 03.969.016/0001-03**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:134FA04B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 586/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 227/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 227/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de conjunto de uniforme

escolar, tênis, estojos, mochilas e kit de materiais escolares, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 2.191/2021, sendo as empresas vencedoras:
PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.272.813/0001-57**, vencedora do lote 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 448.793,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais)**;

R. DE SOUZA TRENTO - EPP, inscrita no **CNPJ nº 24.504.841/0001-02**, vencedora dos lotes 1, 2 e 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 887.212,00 (oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e doze reais)**;

PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 00.748.212/0001-51**, vencedora do lote 4 da licitação, com valor total máximo de **R$ 268.089,00 (duzentos e sessenta e oito mil, oitenta e nove reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4F9B1DAD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 587/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 243/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 243/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas pelo Município de Guaíra, Paraná, sendo a empresa vencedora:

SANTANA & ESCHER LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 30.985.425/0001-68**, vencedora dos lotes 2, 3 e 8 da licitação, com valor total máximo de **R$ 247.701,30 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e um reais e trinta centavos)**;

Art. 2º - Declarar FRACASSADOS os lotes 1, 4, 5, 6 e 7 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1674AA88

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 590/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 261/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 261/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições, sendo: marmitex e sopa, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime especial de escala 12x36; em campanhas, em unidades fora do perímetro urbano, e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

LUIS VALMIR PADILHA - ME, inscrita no **CNPJ nº 13.916.557/0001-19**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 374.900,00 (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8E3598D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 260/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Estabilizante e Impermeabilizante de solo sólido, com a finalidade de utilização na adequação da base para pavimentação primária, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria 003/2021 de 06/01/2021 e 085/2021 de 19/02/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que após analisar as documentações apresentada pela empresa **CALBASE PRODUTOS MINERAL E IMPERMEABILIZÇÃO DE SOLO,** inscrita no **CNPJ 43.077.147/0001-92,** a mesma foi declarada HABILITADA perante o certame. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link “portal da transparência”.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de dezembro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5CAC876A

PROJUR
LEI Nº 2.207/2021 DATA: 15.12.2021 EMENTA: ATRIBUI COMPETÊNCIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal com auxílio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito a realizar procedimentos necessários que possibilitem a integração do Município de Guaíra ao Sistema Nacional de Trânsito para o exercício

das competências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997.

CapítuloI
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Atribui-se à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito as atividades de órgão executivo de trânsito, sendo suas competências as abaixo elencadas e as previstas na Lei Municipal nº 2.024/2017, art. 23 e seguintes:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com legislação ambiental, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

Parágrafo único. Visando atingir os objetivos e competências a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito o Município poderá celebrar convênios com instituições públicas para delegações de atribuições, com vistas à maior eficiência e segurança no trânsito, bem como para a capacitação técnica, assessoria e monitoramento das atividades relativas ao trânsito.

Capítulo II
DA ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Art. 3º A Engenharia de Tráfego será exercida, conforme o artigo 39 da Lei Municipal 2024/2017, com as seguintes competências e supervisão do Órgão Executivo de Trânsito do Município:

I. planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;
II. planejar o sistema de circulação viária do município;
III. dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação dos projetos de trânsito;
IV. integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
V. elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI. acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

CapítuloIII
DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar aJARI- Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, sendo o órgão responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Município em matéria de trânsito, competindo-lhe basicamente:
I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos objetivando uma melhor análise da situação recorrida,
III - encaminhar aos órgãos e entidades de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.

Art. 5ºA Junta Administrativa de Recursos de Infrações -JARI- será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, com reconhecida experiência em matéria de trânsito, indicados pelos respectivos órgãos abaixo discriminados:
- 01 representante com curso superior, indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e que será o Presidente da JARI, e seu respectivo suplente;
- 01 representante indicado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, e seu respectivo suplente;
- 01 representante indicado por entidade de cunho social no Município, e seu respectivo suplente.

§ 1º Os membros daJARIserão nomeados por Decreto do Executivo Municipal e terão mandato com duração de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 2º A participação como membro da JARI não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo o exercício da função considerada como relevantes serviços prestados ao Município de Guaíra.

§ 3º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

Art. 6º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações -JARIterá regimento interno próprio, estabelecido conforme a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, observadas as diretrizes determinadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e apoio administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, devendo ser o regimento regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.
Parágrafo Único: A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI (ou outra que vier a subtituí-la).

Art. 7ºA Procuradoria Jurídica do Município prestará assessoramento jurídico necessário aJARI.

CapítuloIV
DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Art. 8ºA Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito deverá examinar e, quando for o caso, atender às solicitações formuladas, por escrito, por usuários do trânsito, no que se refere à sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como as que sugerirem alterações em normas e legislação municipal sobre trânsito.
Parágrafo único. Deverá ser implementado sistema de protocolo de recebimento das solicitações formuladas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, ficando esta obrigada a encaminhar resposta em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

CapítuloV
DA EDUCAÇÃO PARA TRÂNSITO

Art. 9ºO Município de Guaíra, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, promoverá campanhas de educação para o trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito e de acordo com as peculiaridades locais.
Art. 10.A educação para o trânsito será promovida nos estabelecimentos de ensino de responsabilidade de Município, em articulação com o Estado e com o Governo Federal.
Art. 11. Os professores, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, receberão capacitação em educação para o trânsito para atuar como multiplicadores nas Escolas e campanhas de conscientização da população.

Art. 12.O Município de Guaíra, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, deverá participar de campanhas do Ministério da Saúde, divulgando condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito, bem como de programas destinados à prevenção de acidentes.

CapítuloVI
DO PESSOAL

Art. 13. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito habilitará Agentes de Trânsito dentro da Guarda Municipal para o desempenho das atividades emanadas pela presente Lei, que terão treinamentos específicos com pessoal especializado em assunto de trânsito, além de vestimenta e credencial identificadora de autoridade de trânsito municipal.

Art. 14. Ao servidor Municipal que, irregularmente tolerar, permitir ou autorizar a manutenção de obstáculos a livre circulação e segurança de veículos e pedestres, será aplicada a pena de suspensão de suas funções e imediata abertura de procedimento administrativo para averiguação e apuração dos fatos, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente a legislação civil e criminal.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será aplicado ao servidor municipal que autorizar ou aprovar projetos que envolvam trânsito de veículos sem a correta indicação de áreas para estacionamento e indicação de vias adequadas por acesso.

CapítuloVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito poderá solicitar recursos ao Coordenador do Sistema Nacional de Trânsito para aplicação em projetos destinados à prevenção de acidentes, provenientes do prêmio de seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, a cargo do coordenador.
Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.
Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do Art. 320 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C67B3BF9

PROJUR
LEI Nº 2.208/2021 DATA: 15.12.2021 EMENTA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA POLÍTICAS PENAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal para Políticas Penais, vinculado no âmbito de órgão/entidade municipal a definir, com o objetivo de financiar políticas de alternativas penais, de reintegração social de pessoas presas, internadas e egressas e de controle e participação social no sistema de justiça criminal.
Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Políticas Penais:

I - dotações orçamentárias ordinárias do Município;

II - repasses realizados pelo Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, nos termos do art. 3º-A, § 2º da Lei Complementar Federal nº 79, de 7 de janeiro de 1994;

III - recursos resultantes de convênios, acordos e instrumentos congêneres com entidades públicas federais, estaduais, municipais e estrangeiras;

IV - recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outras transferências que o Fundo Municipal venha a receber de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

V - rendimentos de qualquer natureza, que o Fundo Municipal venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

VI - outras receitas, definidas na regulamentação do Fundo Municipal.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser aplicados em:

I - políticas de alternativas penais;

II - políticas de reinserção social de pessoas presas;
III - políticas de desinstitucionalização de pessoas internadas em cumprimento de medida de segurança, visando sua reinserção social;

IV - políticas de atenção às pessoas egressas do sistema prisional;

V - políticas de controle e participação social do sistema de justiça criminal, notadamente os conselhos da comunidade e órgãos de prevenção e combate à tortura.

§ 1º Os recursos vinculados aos programas referidos no inc. I se destinarão ao financiamento da estruturação e manutenção de serviços de acompanhamento de alternativas penais com enfoque restaurativo, a fim de constituir fluxos e metodologias para atendimento inicial junto à audiência de custódia, aplicação e execução das medidas, assim como de contribuir para sua efetividade e possibilitar a inclusão social dos cumpridores, a partir das especificidades de cada caso, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 288/2019, em especial.

§ 2º Os recursos vinculados aos programas referidos no inc. II se destinarão a ações e projetos que fomentem a integração social de pessoas presas, promovendo a igualdade racial e de gênero, contemplando formação laboral, cursos profissionalizantes e a educação formal, entre outros, sendo vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação ou manutenção de unidades prisionais, aquisição de instrumentos de uso da força, como armamentos letais, menos letais e algemas, ou quaisquer outros equipamentos e materiais destinados aos órgãos previstos no art. 9º da Lei nº 13.675/2018.

§ 3º Os recursos vinculados aos programas referidos no inc. III se destinarão ao financiamento a implantação, manutenção e qualificação de equipes multidisciplinares que atuem na desinstitucionalização de pessoas internadas, submetidas à medida de segurança, visando o cuidado comunitário contínuo e qualificado por meio de ações de atenção, tratamento, reabilitação e reinserção social, vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação ou manutenção de hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico (HCTP), hospitais psiquiátricos, clínicas, centros de tratamento, comunidades terapêuticas ou entidades correlatas.

§ 4º Os recursos vinculados aos programas referidos no inc. IV se destinarão a fomentar a implantação, manutenção e qualificação do Escritório Social, nos termos estabelecidos pela Resolução CNJ nº 307/2019.

§ 5º Os recursos vinculados aos programas referidos no inc. V se destinarão a fomentar o controle e a participação social por meio dos Conselhos da Comunidade para atividades de inspeção prisional e fomento da garantia de direitos de pessoas privadas de liberdade, egressas e cumpridores de medidas alternativas, assim como de órgãos de prevenção e combate à tortura.

§ 6º Os recursos oriundos do FUNPEN serão destinados exclusivamente ao financiamento de programas previstos nos incs. I, II, III, IV do caput, nos termos do art. 3º-A, §2º da Lei Complementar nº 79/1994.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser executados diretamente pelo Município ou repassados mediante convênio.

§ 1º As entidades que sejam destinatárias dos recursos do Fundo Municipal deverão prestar contas de sua utilização, fornecendo subsídios que permitam ao Poder Executivo avaliar o andamento e conclusão do programa ou projeto desenvolvido em conformidade com o instrumento de pactuação, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º A prestação de contas terá o objetivo de avaliar o cumprimento do objeto a partir de verificação do cumprimento das metas pactuadas.

§ 3º O relatório de execução do objeto deverá conter as descrições das atividades desenvolvidas na consecução do projeto, com comparativos das metas propostas e dos resultados alcançados.

§ 4º Quando a entidade destinatária dos recursos não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Poder Executivo exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, com as devidas descrições das despesas e receitas, envolvendo a comprovação das relações entre as movimentações dos recursos e os pagamentos das despesas realizadas, assim como a demonstração da coerência entre as receitas previstas e as despesas geradas.

§ 5º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser destinados a despesas tanto de investimento como de custeio.

Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo Municipal será composto por:

I - Prefeito, podendo indicar 1 (um) representante da Secretaria de Fazenda ou de Planejamento, da Procuradoria Geral do Município ou de órgão congênere de assessoria jurídica à Administração pública municipal;
II - 1 (um) representante de gestão de políticas municipais relacionadas aos programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal, tais como Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação;

III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

V - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, tais como entidades de pessoas egressas, familiares de pessoas presas e egressas, de promoção da igualdade racial, defesa dos direitos das mulheres, organizações de direitos humanos, movimentos sociais, conselhos profissionais, entidades representativas de trabalhadores, de estudantes, ou de empresários e outras cuja atuação esteja relacionada à temática, no âmbito local ou estadual;

VI - 1 (um) representante de instituições de ensino e pesquisa, dentre professores e profissionais da área de Saúde, Ciências Sociais e Humanas, Gestão de Políticas Públicas, Direito Penal, Criminologia e outras ciências correlatas ou especialista com notório saber na temática de políticas penais e direitos humanos;
VII - 1 (um) representante de Conselho da Comunidade local.

Parágrafo único. O Conselho Gestor, de caráter deliberativo, é o órgão responsável pela gestão do Fundo Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições a serem previstas em regulamento:

I - estabelecer linhas de políticas prioritárias no Município, deliberar sobre editais de chamamento público, critérios de análise de projetos e sistemas de controle, acompanhamento e avaliação das aplicações efetuadas e da correta aplicação realizada à conta dos recursos do Fundo Municipal para políticas penais;
II - elaborar relatório anual de gestão, incluindo, quando houver estabelecimento prisional no município, dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, atividade de trabalho, regime e duração da prisão entre outros que forem definidos em regulamentos federais e estaduais vinculados à administração penitenciária, com a anonimização de dados que venham a ser de acesso público, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

III - aprovar seu regimento interno.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:02CF6308

PROJUR
PORTARIA Nº 588/2021 DATA: 15.12.2021 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 299/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Celso Sutil /Motorista de Veículos	4.141.279-8 - SESPII/PR	2006/2011	27/12/2021 a 26/03/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 27 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:61890894

PROJUR
PORTARIA Nº 592/2021 DATA: 15.12.2021 EMENTA: DESIGNA PREGOEIROS PARA ATUAREM NOS PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nºs 8.666/1993 e 8.883/1994, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520/2002, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº **4.395/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercerem a função de Pregoeiros em Pregões Presenciais e em Pregões Eletrônicos, os servidores públicos municipais mencionados a seguir:

Ordem	Nome	Matrícula
•	Marcelo Celestrino	24341-1
•	Maria José Rodrigues Souza	434-1
•	Vanderlei Rangel de Lima	18716-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia à partir de 06 de janeiro de 2022.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1A290012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RECESSO PARLAMENTAR E ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 022/2021

A MESA DIRETORA (2021/2022) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 20 e seguintes do Regimento Interno,
Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, serviço de telecomunicações, telefonia e material de consumo, entre outros;
Considerando a efetiva redução da demanda de serviços no período natalino;
Considerando o art. 38 da Lei Municipal 1.400/2016 que prevê expressamente a possibilidade de redução da jornada de trabalho dos servidores e do horário de expediente da Câmara durante o recesso parlamentar;
Considerando o recesso municipal estabelecido pela Prefeitura de Guaraci através do Decreto nº 004/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º. Que, nos moldes do art. 3º do Regimento Interno, no período de 15/12/2021 a 15/02/2022 haverá RECESSO PARLAMENTAR - quando não são realizadas sessões plenárias e reuniões de comissões, exceto quando há convocação extraordinária do Presidente do Legislativo ou do Prefeito - na Câmara Municipal de Guaraci/PR.
Art. 2º. Que, com base na Lei Municipal art. 38 da Lei 1.400/2016, durante o recesso parlamentar, o atendimento ao público será mantido através de sistema de revezamento entre os servidores durante o horário normal de expediente, sem, contudo, prejudicar o andamento dos trabalhos do Legislativo.
Parágrafo único - Caso haja necessidade, a Mesa Diretora pode solicitar o retorno dos servidores às atividades durante esse período em que os serviços internos ou externos, licitações e contratos não serão afetados.
Art. 3º. Que no período de 20/12/2021 a 31/12/2021 haverá RECESSO ADMINISTRATIVO no PODER LEGISLATIVO, acompanhando o RECESSO MUNICIPAL, nos termos previstos no Decreto Municipal 004/2021.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.

Aos 13 de dezembro de 2021.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:A21C2AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 023/2021

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público os inscritos no PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 020/2021, que tem por objeto a contratação de médico para o Programa Saúde da Família.

Nome	CPF
Denise Caroline Grande de Melo	050.990.979-52

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 15 de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E73AC24B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 159/2021

DISPÕE: Sobre a compatibilização da programação financeira e cronograma e execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O Senhor SIDNEI DEZOTI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º e art. 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do Poder Executivo, Legislativo e Fundo Previdenciário Municipal, constantes da Lei nº 1659/2021, Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos valores estipulados aos anexos de Metas Mensais e Bimestrais de Arrecadação e Cronograma Bimestral de Desembolso, apensados a este Decreto.

§ 1º - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativo ao grupo das despesas:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Juros e encargos da dívida e
c) Amortização da Dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

•
As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

•
As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.

§ 2º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

§ 3º - A despesas com Educação e Saúde não são contingenciadas dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 2º - Observadas as exclusões do § 1º do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo de Cronograma Bimestral de Desembolso que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro.

Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2022, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua abertura condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:18DC0072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 092/2021
Pregão Eletrônico nº 028/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE
CNPJ: **37.516.954/0001-61**
VALOR: **R$ 30.482,80 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.
VIGÊNCIA: 15/12/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	Leite em pó Integral Zero Lactose - Embalagem de 400g	UNI	120	21,54	**2.584,80**
	Leite longa vida integral tetra pak	LT	300	3,18	**954,00**
	Macarrão Parafuso - Embalagem 500g	UNI	400	2,18	**872,00**
	Macarrão tipo espaguete	KG	400	2,18	**872,00**
	Óleo - Embalagem de 900ml	UNI	3000	8,40	**25.200,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D8940323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 096/2021
Pregão Eletrônico nº 028/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP
CNPJ: **01.046.618/0001-55**
VALOR: **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.
VIGÊNCIA: 15/12/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	Polpa de fruta	KG	3600	7,00	25.200,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5B17BB0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS COM TECNOLOGIA LED PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARACI E DISTRITO DE BENTÓPOLIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **SNT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI.**
CNPJ: 37.487.516/0001-12.
VALOR: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 032/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.
VIGÊNCIA: 15/12/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F896013E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 033/2021.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 033/2021.
OBJETO: Contratação de empresa de Serviços Médicos Veterinário para prestar serviços de castração cirúrgica em caninos fêmea (ovariosalpingohisterectomia – OSH) e serviço de castração cirúrgica em caninos macho (orquiectomia), sendo de responsabilidade do contratado nas primeira 24 horas todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos , de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência para atender as necessidades do Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci-PR.
CONTRATADA: LIDIANE MARCELE SCANDELAI
CNPJ: 27.865.254/0001-29
VALOR:R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponenteLIDIANE MARCELE SCANDELAI.**

Guaraci,15 de dezembrode 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4ADA5E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 243/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar pacientes em consulta médica - Vanessa Miranda - no dia 14 de dezembro, no período das 11 às 17 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 35,00, cada uma, a favor dos servidores municipais, Beatriz Cristina Pedrozzani e Alison Rodrigo da Silva, para resolver questões pertinentes ao município junto ao Corpo de Bombeiros e a demais estabelecimentos privados, nos dias 15 e 16 de dezembro, no período das 09 às 14 hrs, na cidade de Rolândia/Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Jean Henrique Castro Barrivieira, para levar usuário da Assistência Social - Geraldo Aparecido Moreira - ao Inss para atendimento no serviço de "Perícia Médica" referente ao BPC, no dia 16 de dezembro, no período das 07:30 às 14 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 140,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente - Nilson Alexandre - no dia 16 de dezembro, no período das 05 às 15 hrs, na cidade de Santa Mariana.
Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de 175,00, a favor da servidora municipal, Shelly Marley da Silva, para acompanhar o menor - Pedro Henrique da Silva - nos dias 15 a 18 de dezembro, no período das 22:50 às 08 hrs, na cidade de Curitiba, em complementação à Portaria 242/2021.
Conceder 01 (uma) diária, a favor do servidor municipal, Antonio Carlos Rael, para transportar veiculo par revisão, no dia 15 de dezembro, no período das 08 às 15 hrs, na cidade de Maringá.
Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3B5F42D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 160/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.310,00 (vinte e dois mil, trezentos e dez reais) autorizado pela Lei nº 1597 de 08 de dezembro de 2020 dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.310,00 (vinte e dois mil, trezentos e dez reais), conforme abaixo:
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
003 – Departamento de Tributação
04 – Administração
0129 – Administração de Receitas
0004 – Administração Financeira
2.010 – Cadastro Imobiliário Econômico, Tributário e Fiscal
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 146..... R$ 4.500,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transportes
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 194..... R$ 10,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 274..... R$ 1.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 310..... R$ 10.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 332..... R$ 500,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 405..... R$ 500,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.91.97 - Aportes - Cód. 469..... R$ 2.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação - Cód. 546..... R$ 3.000,00
3.3.90.08 - Salário-Educação - Cód. 523..... R$ 300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 22.310,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
003 – Departamento de Tributação
04 – Administração
0129 – Administração de Receitas
0004 – Administração Financeira
2.010 – Cadastro Imobiliário Econômico, Tributário e Fiscal
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 148..... R$ 4.500,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transportes
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 198..... R$ 10,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 268..... R$ 1.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 304..... R$ 10.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 329..... R$ 500,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.3.90.33 - Passagens e Despesa de Locomoção - Cód. 408..... R$ 500,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 466..... R$ 2.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 524..... R$ 3.300,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 22.310,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:14BD38F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

SUMULA:- DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO Nº 076 DO REGIMENTO INTERNO EXCEPCIONALMENTE EM VIRTUDE DA PANDEMIA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO ESTENDENDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS ATÉ O DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-Pr, através de seu Presidente Sr. OSEIAS INÁCIO no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento da Presidência da Mesa e aprovado em plenário no dia 14 de dezembro de 2021, Promulga a seguinte resolução.
Art. 1º O artigo nº 076 do Regimento Interno da Câmara Municipal Resolução 04/1997, passa vigorar com a seguinte redação.

Artigo nº 076 – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias anualmente e independentes de convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 23 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único:-. Excepcionalmente a extensão das sessões ordinárias so caberá para o ano de 2021.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em 14 de novembro de 2021.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:FA525935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°169/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°169/2021

Origem: Pregão eletrônico nº68/2021
Compromitente: JOEL DOS SANTOS AGOSTINHOS-ME.
CNPJ:40.732.393/0001-42
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ENFEITES NATALINOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GULOSEIMAS, BALAS, BOMBONS, CHICLETES, PIRULITOS E PIPOCA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DE FAMÍLIA"

Proponente: Joel dos Santos Agostinho
CNPJ: 35.748.310/0001-73

LOTE	Valor por lote
01	R$13.890,00
02	R$8.700,00

Valor global da R$22.590,00 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa reais.)

vigência dos Serviços:10/12/2021 e término prevista em 10/03/2022

15 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:9DFFB41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO 53/2021

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 53/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 53/2021, que tem por objeto: Aquisição Material de Ambulatório, em atendimento a Secretaria de Saúde, no valor global de R$ 17.237,88 (dezessete mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)
II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 15 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:7964C179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 372/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 372/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Ação Social
Funcional : 08.244.0007.2361 Ger.Rec.Hum.Centro de Refer.de Assist.Social-CRAS
295 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvol. Sustentável
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvol. Sustentável
Funcional : 04.122.0002.2375 Ger. Rec. Hum. Centro de Refer.de Assist. Social-CRAS
362 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 15 de dezembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:54B838F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 373/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 373/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Func. das Ações do Fundo Munic.de Saúde
178 3.1.90.13.00.00 1303 Obrigações Patronais R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Func. das Ações do Fundo Munic.de Saúde
179 3.1.90.16.00.00 1303 Outras Desp.Variav.Pessoal Civil R$ 9.000,00
182 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 3.000,00
TOTAL R$ 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 15 de dezembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6179A136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

ESUMO DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico Nº 70/2021

Aos 14 (quatorze dias) do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira e sua respectiva equipe de apoio, nomeados pelo decreto n°006/2021e suas Alterações, **Pregão eletrônico , objetivando a "O Registro de preço para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento a secretaria municipal de educação.**
Após encerrada a etapa de lances foi verificada que a empresa que se tornou vencedora ofertou o menor preço. examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para contratação a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente Elizandro Lopes da Silva
CNPJ: 27.983.844/0001-56

Lote	Valor de Referência	Lance Final
01	R$ 292.932,72	R$ 265.500,00

Proponente Diogo Vidal de Castro

CNPJ; 15.083.220/0001-01

Lote	Valor de Referência	Lance Final
02	R$ 96.845,38	R$74.900,00

Guaraqueçaba, 15 de dezembro de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:DB498E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 374/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 374/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2316 Desenvolv.dasAtiv.Ens.Fundamental-FUNDEB

129 4.4.90.52.00.00 1102 Equip.Material Permanente R$ 200,00
TOTAL R$ 200,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2316 Desenvolv.dasAtiv.Ens.Fundamental-FUNDEB

127 3.3.90.30.00.00 1102 Material de Consumo R$ 200,00
TOTAL R$ 200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 15 de dezembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:579C364B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 375/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 375/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2416 Atenção Básica em Saúde-PAB Variável
233 3.3.90.39.00.00 1494 Outros Serv.Terc-Pessoa Jurídica R$ 80.000,00
Funcional : 10.301.0006.2327 Atenção as Ações do Programa Farmácia --PR
173 3.3.90.30.00.00 1494 Material de Consumo R$ 9.000,00
Funcional : 10.301.0006.2333 Atend.ao Controle da Mortal.Mat.Infantil
197 3.3.90.32.00.00 1303 Material,Bem ou Serv.p/Distrib.Gratuita R$ 10.000,00
TOTAL R$ 99.000,00
Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2334 Atenção Básica a Saúde da Fam.do Município -PAB FIXO
202 3.3.90.39.00.00 1494 Outros Serv.Terc-Pessoa Jurídica R$ 9.000,00
Funcional : 10.301.0006.2413 Consórcio Paraná Saúde
229 3.3.72.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 10.000,00
Funcional : 10.301.0006.2440 Apoio à Manut.de Unidade de Saúde
509 3.3.90.39.00.00 1494 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 80.000,00
TOTAL R$ 99.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 15 de dezembro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C408E1C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 04/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Sumula: Dispõe sobre a homologação final das inscrições abaixo relacionadas do Processo Seletivo Simplificado de Professores. Regido pelo Edital N°. 02/2021 de 23 de novembro de 2021.

Art. 1° Fica homologada da relação final das inscrições abaixo relacionadas do Processo Seletivo Simplificado de Professores.
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

- PROFESSOR REGENTE

NOME
ADRIANA DE FÁTIMA MACIEL DE VARGAS
ADRIANE APARECIDA PENADEI DELALIBERA
ANDRESSA DOS SANTOS
BRUNA ALESSANDRA GUELBARI
BRUNA DA SILVA
CAMILA VESCOVI
CARLA EDUARDA OLIVEIRA LOPES
CAROLINE URBANO DOS SANTOS DA SILVA
CLEUCIMAR DO NASCIMENTO
DANIELA RIBEIRO DA SILVA
DIANESSA RITA CAIN GRAFF
ELAINE MOREIRA ALVES
ELIZANDRA VAZ KAWA
ELIZANDRA VIEIRA BRAGA
FRANCIELI DE OLIVEIRA
GILVANA DA SILVA
KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO
KELLY JHOVANA FARRAPO
LUANA DE OLIVEIRA BELO ALVES
LUCIANY CECHET MENDES DA ROCHA
LUCIMARA QUADROS DOS SANTOS
MAGDA RAISSA DOS SANTOS
MARCIA BERNARDI
MARCIA DE SOUZA
MARCIELI CARVALHO FIORENTIN
PATRICIA MARCOLINA DE QUADROS
POLLYANY MORAIS DE SOUZA
ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA
ROSANGELA APARECIDA DE PAULA
REGIANE PEZZI
SANDRA MARA SCHWAN CHIAVAGATTI
SANDRA SKITTBERG SILVA
TATIANA DE LOURDES ALBINO DE ABREU
THAILINI DE OLIVEIRA
VALÉRIA TELLES DE RAMOS
VANDERLÉIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
ZELAIR DE FÁTIMA BRAGAS DOS SANTOS

1.2 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME
JEAN EMANUEL BATISTA
1.3 - PROFESSOR ARTES

NOME
FELIPE ROBERTO RAMOS
Art. 2° - A homologação da relação final de inscritos para o processo seletivo simplificado de professores do município de Honório Serpa, entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Honório Serpa, Paraná 16 de dezembro de 2021.

CELSO TAVARES
Diretor do Dep. de Educação

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:EA4DBE21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 38/2021

RATIFICO o processo licitatório nº 113/2021, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com base no art. 24, XVII da Lei Federal 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico nº 299/2021 emitido pelo Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, objetivando a contratação da empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0008-00, estabelecida na Av. Tupi, nº 3666, Bairro Baixada Industrial, na cidade de Pato Branco-PR, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE A QUILOMETRAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEICULO FIAT DUCATO PLACA BEM 9G35 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA.** O valor total estimado para a contratação é de R$ 830,41 (oitocentos e trinta reais e quarenta e um centavos)**.** Prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de dezembro de 2021.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:0F9DF6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2021

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2021

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REPRESENTADO À ÉPOCA PELO SR. EX-PREFEITO MUNICIPAL SR. MANOEL ABRANTES NETO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018.

CONSIDERANDO que o Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2021 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, o qual, aprovou o Parecer Prévio do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, teve votação inferior ao quórum necessário para alteração (Art. 31, §2º da CF), na sessão extraordinária do dia 13/dezembro/2021 conforme ata, fica mantido o Parecer Prévio da E. Corte de Contas:

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente Sr. Anderson de Abreu Viana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 171, II do Regimento Interno (Resolução nº 03/2020), promulgar o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Fica **APROVADA** a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, representado à época pelo Sr. Ex-prefeito Municipal Sr. Manoel Abrantes Neto, referente ao exercício financeiro de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, em atenção aos termos do processo nº 192045/19, conforme parecer prévio de nº 692/20 – Primeira Câmara emitido pelo Egrégio Tribunal De Contas Do Estado Do Paraná.

Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:BFF6AE2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 24/2021

LEI Nº 24/2021

SÚMULA - Autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 500,00 no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Especial no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) para a criação da seguinte dotação:

0900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
09.003.08.241.0011.1060	**Reforma Centro de Convivência**	
4.4.90.51.00.00 – Fonte 000	Obras e Instalações	500,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.1.º desta lei serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo no valor de R$ 500,00 conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.002	**Departamento de Serviços Públicos**	
05.002.17.452.0005.2020	**Manutenção do Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas**	
4.4.90.52.00.00 – Fonte 000	Equipamentos e Material Permanente	500,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 07 dias do mês de Julho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:64FF4C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

15a LEGISLATURA - 2021/ 2024

	NOME
PRESIDENTE	ADÃO ALVES PIMENTEL
VICE-PRESIDENTE	ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1º SECRETÁRIO	EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO	MARCOS GILBERTO DE ABREU

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:EA16EF20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:C3FA3302

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2021

PROCESSO Nº. 166/2021
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR.

CONVOCAÇÃO

Considerando o término do prazo recursal, ficam Vossas Senhorias CONVOCADAS, para abertura dos envelopes da proposta de preços referente a Tomada de Preços nº 25/2021, **no dia 20/12/2021, às 15h00min**, para dar prosseguimento ao presente processo licitatório.

Comunique-se os interessados com a devida publicidade no Portal Transparência e envio por endereços eletrônicos.

Iporã/PR, 15 de Dezembro de 2021.

GILBERTO MARCIAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:336F1937

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA de Fornecimento nº 139/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: A. M. C. QUESSA & CIA LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a secretaria municipal de assistência social a criança e ao adolescente e habitação, quando da necessidade de destinação dos referidos produtos ao Lar dos Velhinhos do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 119.500,27 (cento e dezenove mil quinhentos reais e vinte e sete centavos).
Vigência: 15/12/2021 a 15/12/2022
Fundamentação: Pregão Eletrônico n.º 033/2021

IPORÃ-PR. 15 DE DEZEMBRO DE 2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:C63307A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 17 de DEZEMBRO de 2021, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura.

Licitação modalidade Pregão eletrônico nº 055/2021, do tipo "menor preço global", para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO (LOCAÇÃO DE LICENÇA), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/PR, FAPESPI - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE IPORÃ/PR E CÂMARA MUNICIPAL**.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº 2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 15 de Dezembro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:EB92B68F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.876/2021 - ALIENAÇÃO DE BENS

SÚMULA: Autoriza à alienação de Aparelhos Celulares doados pela Receita Federal ao município de Itambaracá e dá outras providências.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 13 e 65, incisos II, III e IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº8.666/1993 e suas posteriores alterações, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, 387 (trezentos e oitenta e sete) Aparelhos Celulares doados pela Receita Federal do Brasil para Secretaria Municipal de Educação, conforme relação em Anexo.

Artigo - 2º. A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Artigo - 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.
Artigo - 4º. A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos equipamentos e material permanente para Secretaria Municipal de Educação.

Artigo - 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Artigo - 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:0139D279

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.877/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADA** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2135	ATIVIDADES DA INTERVENÇÃO HUCI		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			100.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
04.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0004.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			*100.000,00*

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).
Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 de dezembro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:D58D9685

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.878/2021 - ENCERRAMENTO CODEPACI

SÚMULA: RATIFICA A EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/CINZAS - CODEPACI.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo - 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, a extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinzas - CODEPACI, conforme aprovado na assembleia extraordinária realizada em 26/07/2021, revogando o Contrato de Consórcio Público firmado entre este Município e o Consórcio Público CODEPACI, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.376/2012.

Artigo - 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo a Lei Municipal Nº 1.376/2012.

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).
Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 de dezembro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:A13E819F

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.754/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.877/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2135	ATIVIDADES DA INTERVENÇÃO HUCI		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			100.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
04.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0004.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			*100.000,00*

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:68B56E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.
Procedimento Administrativo: 116/021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI; CNPJ: 06.175.908/0001-12.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 24.697,10 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,09 de dezembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:568E694A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Aquisição de mobiliário, equipamentos e utensílios destinados à Casa Lar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Procedimento Administrativo: 114/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 053/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, CNPJ: 41.157.706/0001-49.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.998,50 (um mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de novembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,26 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1F2CB3D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISTRATO Nº 009/2021

DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 005/2021

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 01/2021 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: ANELISA IEDA SANCHES SAUGO
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO
DATA DO DISTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2021
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ANELISA IEDA SANCHES SAUGO
Empregada

Itambaracá/PR, 15 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F781F0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISTRATO Nº 008/2021

DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 016/2021

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 01/2021 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MARÇO DE 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

CONTRATADA: ANE CAROLINE FREIRE

OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO
DATA DO DISTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2021
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ANE CAROLINE FREIRE
Empregada

Itambaracá/PR, 15 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F013814A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISTRATO Nº 007/2021

DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 013/2021

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 01/2021 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: ANA PATRÍCIA RODRIGUES BRUM
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO
DATA DO DISTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2021
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ANA PATRÍCIA RODRIGUES BRUM
Empregada

Itambaracá/PR, 15 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:13C1A8B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISTRATO Nº 010/2021

DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 015/2021

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 01/2021 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: BRUNA PRADO MARINHO
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO
DATA DO DISTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2021
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

BRUNA PRADO MARINHO
Empregada

Itambaracá/PR, 15 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BA34D5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISTRATO Nº 011/2021

DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 012/2021

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 01/2021 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: FABIANA LOPES DA SILVA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO
DATA DO DISTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2021
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

FABIANA LOPES DA SILVA
Empregada

Itambaracá/PR, 15 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EA2B5CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISTRATO Nº 012/2021

DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/2021

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 01/2021 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: FABIANE PRISCILA CUNHA MERLI
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO
DATA DO DISTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2021
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

FABIANE PRISCILA CUNHA MERLI
Empregada

Itambaracá/PR, 15 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EC283A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISTRATO Nº 013/2021

DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2021

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 01/2021 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: KATIA MARIA RUIZ DE LIMA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO
DATA DO DISTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2021
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

KATIA MARIA RUIZ DE LIMA
Empregada

Itambaracá/PR, 15 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C7CB98A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISTRATO Nº 014/2021

DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 009/2021

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 01/2021 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: MARIANA FERREIRA LERIO MENDES
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO
DATA DO DISTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2021
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MARIANA FERREIRA LERIO MENDES
Empregada

Itambaracá/PR, 15 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2CFD9C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISTRATO Nº 015/2021

DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 011/2021

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 01/2021 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: MAYARA LULA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO
DATA DO DISTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2021
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MAYARA LULA
Empregada

Itambaracá/PR, 15 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E16A8B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISTRATO Nº 016/2021

DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 007/2021

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 01/2021 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: SIRLENE DA SILVA CURTIZ
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO
DATA DO DISTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2021
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

SIRLENE DA SILVA CURTIZ
Empregada

Itambaracá/PR, 15 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DF87F6E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 02/2016 - ID/TCE Nº 12013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 77.643.468/0001-29
CONTRATADA: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ N.º 12.402.787/0001-05
OBJETO - Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de Prestação de Serviços até a data de 28/02/2022 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de **R$ 5.811,34 (cinco mil e oitocentos e onze reais e trinta e quatro centavos)**, consolidando demais aditivos.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/03/2022
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão nº 01/2016.

Poder Legislativo Municipal
Gabinete da Presidente, aos 14/12/2021.

LUCI DA SILVA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:1FABF28B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021
PROCESSO ADM. Nº 087/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 41/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de carga de GÁS GLP: Botijão (P13) e Cilindro (P45) para atendimento** a demanda das Unidades Administrativas do Município**"** em favor da empresa J C EGEA – GÁS - ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 17.489.585/0001-58, no valor global de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 14 de dezembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:466C457D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO: 068/2017 - ID/TCE 41743

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: HERCILIO AMBONI JUNIOR 00512519900
CNPJ N.º 22.502.433/0001-88

OBJETO - Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de Prestação de Serviços até a data de 30/08/2022 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão nº 29/2017.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 13/12/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:ABDEE0C3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 136/2021 – ID/TCE: 42372

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J C EGEA – GAS - ME
CNPJ N.º 17.489.585/0001-58

OBJETO: Aquisição de carga de GÁS GLP: Botijão (P13) e Cilindro (P45).

VALOR CONTRATUAL: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 41/2021.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 15/12/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:648874CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 093/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário escolar destinados a Rede Municipal de Ensino do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 093/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Jose Edson Blaszczyk – Me, com o valor unitário de R$ 1.595,00 (Hum mil, quinhentos e noventa e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Jose Edson Blaszczyk – Me, com o valor unitário de R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Jose Edson Blaszczyk – Me, com o valor unitário de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.399,98 (Hum mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Jose Edson Blaszczyk – Me, com o valor unitário de R$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 5.621,11 (Cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e onze centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Jose Edson Blaszczyk – Me, com o valor unitário de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Jose Edson Blaszczyk – Me, com o valor unitário de R$ 2.366,66 (Dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Jose Edson Blaszczyk – Me, com o valor unitário de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Jose Edson Blaszczyk – Me, com o valor unitário de R$ 2.733,33 (Dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2.899,99 (Dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Centro Oeste – Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 648,47 (Seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 15 (quinze) de Dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E88C735D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 377 A 379/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 377/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Julia Boeira, Lenir Pagno, Cleusa dos Santos, Aldilson Ribeiro, Bianca Ribiero, Valdelirio Frigo, Terezinha M. Frigo e Vanderleia de B. Lamb. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/12/2021 as 12h00min e retorno dia 11/12/2021 as 05h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 500,00. Transporte utilizado: Ducato. Finalidade da viagem: Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Erasto – Caif – Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 09.12.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 378/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Luciana Maier, Yasmim Maier, Niomar de Oliveira, Lucio Jose de

Ramos, Nicolau Karpowicz, Leoni Vieira e Aristides Ramos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/12/2021 as 12h00min e retorno dia 14/12/2021 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Ducato (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. de Clinicas e CAIF. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.12.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 379/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Ana A. da Silva, Daniela da Silva de Lima, Flavio J. da Silva, Iliete Balbinotti, Marcela Gonçalves e Denilson S. dos Santos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/12/2021 as 12h00min e retorno dia 17/12/2021 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ducato. Finalidade da viagem: Consultas e Cirurgia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Erasto – Caif – Hemepar e H. de Olhos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 15.12.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7B6BB928

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 094/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de computadores e notebooks destinados ao uso do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Departamento Municipal de Assistência Social, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 094/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 4.919,99 (Quatro mil, novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Malkut & Bohn Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 4.257,14 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Malkut & Bohn Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 4.257,14 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 15 (quinze) de Dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2AC363B9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 380 A Nº 382/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 380/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Raquel Deparis Hofmann, Matrícula: 013084-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Dir. do Depto de Assistência Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/12/2021 as 07h00min e retorno dia 15/12/2021 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 200,00. Transporte utilizado: Fusion - Carro Oficial. Finalidade da viagem: Assinar homologação de incentivo FIPAR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Palácio Iguaçu. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 15.12.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 381/2021

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rafaela A. Salvi, Matrícula: 014080-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Chefe de Divisão. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/12/2021 as 07h00min e retorno dia 15/12/2021 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Fusion - Carro Oficial. Finalidade da viagem: Assinar homologação de incentivo FIPAR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Palácio Iguaçu. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 15.12.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 382/2021

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucas Biolki, Matrícula: 101405-6. Órgão de Lotação: Depto de Agric. E Meio Ambiente. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Agricultura. ACOMPANHANTES: Rafaela A. Salvi, Raquel Deparis Hofmann. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/12/2021 as 07h00min e retorno dia 15/12/2021 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Fusion - Carro Oficial. Finalidade da viagem: Assinar homologação de incentivo FIPAR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Palácio Iguaçu. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 15.12.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D950C06F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3104/2021

Extrato Contrato N° 3104/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Jose Edson Blaszczyk – Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 33.113.700/0001 – 41.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário escolar destinados a Rede Municipal de Ensino do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 093/2021.
Valor do Contrato: R$ 86.394,96 (Oitenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).
Vigência: De 15 (quinze) de Dezembro de 2021 até 15 (quinze) Junho de 2022.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:73477723

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3105/2021

Extrato Contrato N° 3105/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 73.334.476/0001 - 32.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário escolar destinados a Rede Municipal de Ensino do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 093/2021.
Valor do Contrato: R$ 20.072,34 (Vinte mil, setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: De 15 (quinze) de Dezembro de 2021 até 15 (quinze) Junho de 2022.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D206720B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3106/2021

Extrato Contrato N° 3106/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda - EPP, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 34.832.381/0001 - 97.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário escolar destinados a Rede Municipal de Ensino do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 093/2021.
Valor do Contrato: R$ 65.089,94 (Sessenta e cinco mil, oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Vigência: De 15 (quinze) de Dezembro de 2021 até 15 (quinze) Junho de 2022.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:295BF64B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3107/2021

Extrato Contrato N° 3107/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Belinki & Souza Ltda - Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 08.831.603/0001 - 47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de computadores e notebooks destinados ao uso do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 094/2021.
Valor do Contrato: R$ 73.799,85 (Setenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: De 15 (quinze) de Dezembro de 2021 até 15 (quinze) Junho de 2022.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4222D854

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3108/2021

Extrato Contrato N° 3108/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Malkut & Bohn Ltda - Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 10.868.068/0001 - 40.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de computadores e notebooks destinados ao uso do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 094/2021.
Valor do Contrato: R$ 127.714,20 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos).
Vigência: De 15 (quinze) de Dezembro de 2021 até 15 (quinze) Junho de 2022.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8726E854

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º A C Nº 2722/2020

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 2722/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Augusto Henrique Alves – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.837.209/0001 – 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme especificado no Edital de Tomada de Preços Nº 011/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando sua vigência de 10 (dez) de Dezembro de 2021 para 31 (trinta e um) de Janeiro de 2022.
Data do Aditivo: 10 (dez) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D038651E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º A C Nº 2723/2021

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2723/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Papelaria KJL Distribuidora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.943.423/0001 - 15.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme especificado no Edital de Tomada de Preços Nº 011/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando sua vigência de 10 (dez) de Dezembro de 2021 para 31 (trinta e um) de Janeiro de 2022.
Data do Aditivo: 10 (dez) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:80DF916C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º A C Nº 2724/2021

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2724/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Belinki & Souza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001 - 47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme especificado no Edital de Tomada de Preços Nº 011/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando sua vigência de 10 (dez) de Dezembro de 2021 para 31 (trinta e um) de Janeiro de 2022.
Data do Aditivo: 10 (dez) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CE1B3BBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 739 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou por proposta do Vereador, Juninho Truques e eu, Neneu José Artigas, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica denominada de Rua **Bracatinga**, a atual Rua Projetada, situado no Bairro Vila Pinheiro no Município de Itaperuçu.

§ Único – A Rua referida no "caput" tem início na Rua Lima Barreto, com extensão de mais ou menos 126 metros de comprimento e 6 metros de largura, sem saída.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à colocação de placas indicativas do referido logradouro, disciplinar a solenidade de nomenclatura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 15 de dezembro de 2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:089B6107

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 740 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou por proposta do **Vereador Jean Bonfim e eu, Neneu José Artigas**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica denominada de Rua **Pinheirinho**, a atual Rua Projetada, situado no Bairro Jardim Itaú, loteamento Vila Canha, no Município de Itaperuçu.

§ Único – A Rua referida no "caput" tem início na Rua Amadeus Bueno dos Santos, com extensão de 331,04 metros de comprimento e 12 metros de largura.

Art. 2º - Fica denominada de Rua **Cedrinho**, a atual Rua Projetada, situado no Bairro Jardim Itaú, loteamento Vila Canha, no Município de Itaperuçu.

§ Único – A Rua referida no "caput" tem início na Rua Cedrinho, com extensão de 157,30 metros de comprimento e 12 metros de largura.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à colocação de placas indicativas do referido logradouro, disciplinar a solenidade de nomenclatura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 15 de dezembro de 2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:CE5C0683

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 741 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA O CAPUT DO ART. 5° E O PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 6° AMBOS DA LEI N° 482/2014, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE INSTITUI O BOLSA ALUGUEL SOCIAL.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu,**NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 5° da lei n° 482/2014, de 07 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°. O benefício da bolsa aluguel social será concedido em prestações mensais, mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do locador."

Art. 2° Fica alterado o paragráfo unico do art. 6° da lei n° 482/2014 de 07 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°. - Paragráfo Único. A eleição do imóvel a ser locado, a negociação e a contratação da locação com os proprietários ou respectivos representantes legais será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 15 de dezembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:E497AE1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 742 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

PRORROGA A VIGÊNCIA DOS MANDATOS DE DIRETORES ESCOLARES E CARGOS CORRELATOS, NAS INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE QUE TRATA A LEI Nº 443/2013.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu,**NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do mandato dos DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS e cargos correlatos, até o encerramento do ano letivo de 2022.

Parágrafo 1º – Até 03 meses antes do encerramento do ano letivo de 2022, a Secretaria Municipal de Educação deverá organizar novo processo de eleição, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 11, da Lei Municipal nº 443, de 20 de setembro de 2013, aplicando-se ao pleito todas as disposições da referida legislação e mais as que forem previstas no Edital de Convocação.

Parágrafo 2º - A presente prorrogação de mandato não se equipara à reeleição, para os fins do artigo 16 da Lei Municipal nº 443, de 20 de setembro de 2013.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal emitirá Decreto de Prorrogação de mandatos de que trata o artigo 1º até o encerramento do ano letivo corrente.

Art. 3º. Permanecem inalteradas todas as disposições da Lei Municipal nº 446, de 20 de setembro de 2013, que trata do processo de consulta à comunidade escolar para indicação dos Diretores nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 15 de dezembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:11220652

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 743 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA A LEI N.º 212, DE 29 DE AGOSTO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERÇU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte
LEI

Art. 1.º Esta lei altera a Lei n.º 212, de 29 de agosto de 2003, e dá outras providências.

Art. 2.º Fica alterada a redação do Art. 3.º da Lei n.º 212, de 29 de agosto de 2003, que passa a ser redigido da seguinte forma:

Art. 3.º O sujeito passivo da contribuição é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados em todo território do Município de Itaperuçu-PR e que possuam instalado em seu domínio uma ou mais unidade(s) consumidora(s) de energia elétrica.

§ 1.º Para os fins de cobrança da contribuição de que trata esta lei, e nos casos onde inexista unidade consumidora instalada no respectivo imóvel, ou nos casos em que esta permaneça em desuso, será adotado como critério de cobrança, a área total que forma o perímetro onde está localizado o imóvel, em detrimento de qualquer edificação que possa existir no local.

§ 2.º Nos casos onde inexista qualquer edificação, adotar-se-á como critério de cobrança, a área útil total que forma o perímetro do imóvel.

§ 3.º Para os fins previstos neste artigo e nesta lei, o Poder Executivo fica autorizado a promover nos respectivos lançamentos, nos termos contidos no anexo único desta lei.

§ 4.º Com o objetivo de atender o contido no parágrafo anterior, serão utilizados os dados contidos no cadastro imobiliário e nas informações repassadas pela concessionária dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

Art. 3.º Fica alterada a redação do Art. 5.º da Lei n.º 212, de 29 de agosto de 2003, que passa a ser redigido da seguinte forma:

Art. 5.º A contribuição será variável de acordo com o consumo da(s) unidade(s) consumidora(s) de energia elétrica, a qual é classificada no âmbito urbano e rural, conforme os seguintes usos:

I - residencial;

II – comercial;

III – industrial.

§ 1.º Os parâmetros de cobrança e critérios de valores, compõe o anexo único desta lei.

§ 2.º Nos casos de imóveis que não contenham edificações, ou que não estejam com seu(s) respectivo(s) cadastro(s) ativado(s) junto à concessionária de fornecimento de energia elétrica, serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 3.º, observando-se os valores e critérios contidos no anexo único desta lei.

Art. 4.º Respeitando-se o princípio da anterioridade, esta lei entra em vigor 90 (dias) após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 15 de dezembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:7B534195

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 744 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI O PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou, por proposta do vereador Juninho Truquês e eu, Neneu José Artigas Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui-se no âmbito do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, o "PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS" com finalidade estimular a posse responsável e com o intuito de evitar a procriação descontrolada, a eutanásia e o sacrifício de animais domesticáveis.

Art. 2º - O Programa de que trata a presente Lei, consiste, basicamente, no seguinte:

I – Estímulo à posse responsável através da educação ambiental;
II – Incentivos à adoção de animais;
III – Esterilização gratuita de animais domésticos, nos termos desta lei;
IV – Destinação de local para o sepultamento de animais;
V – Cadastramento obrigatório de caninos, felinos e equídeos.

Art. 3º - A posse responsável implica tratamento adequado à espécie, inclusive vacinação a fim de evitar doenças, além dos cuidados necessários à subsistência do animal.

Parágrafo Único: São objetivos da posse responsável o combate ao abandono e à procriação não planejada.

Art. 4º - Os animais cadastrados que forem abandonados serão recolhidos e entregues a seus donos e, estes, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Pátria, inclusive as constantes no Artigo 164 do Código Penal.

§1º - Além das penalidades previstas na legislação Federal, sem prejuízo das penalidades penais e civis, as pessoas físicas e jurídicas que infringirem as disposições desta lei ficam sujeitas à imposição de multa municipal, a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

§2º - Os valores percebidos pelas multas serão revertidos para um Fundo a ser criado especificamente para a manutenção do Projeto, objeto da presente Lei Municipal.

Art. 5º. Fica instituído através do "PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ABANDONADOS E DOMESTICÁVEIS", o "LAR TEMPORÁRIO", para os animais que se encontrarem em situação de vulnerabilidade.

§1º- O "LAR TEMPORÁRIO" é o acolhimento de animais em casas de pessoas da sociedade, preocupadas com o bem-estar dos animais, oferecendo hospedagem por dias ou meses, enquanto esses aguardam adoção.

§2º- Os munícipes que tiverem interesse e oferecer lar temporário aos animais de rua que deverão realizar o cadastro na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§3º- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizará a fiscalização os lares temporários.

Art. 6º. O animal a ser dotado deverá estar em boas condições de saúde, esterilizado e vacinado, devendo o Executivo Municipal, após a apresentação das medidas necessárias a posse responsável, exigir o termo de compromisso em que conste a identificação do animal e do responsável pela adoção bem como das medidas apresentadas.
Art. 7º. A esterilização será colocada à disposição de todos os Munícipes seguindo os seguintes critérios:

I - Os animais de rua que foram adotados antes da vigência da presente Lei Municipal;
II - Os animais de rua que se encontram em "LAR TEMPORÁRIO";
III - Animais comunitários e errantes;
IV - Os animais que residem em lares com quantidade de animais superiores a cinco;

§1º - A esterilização será realizada seguindo os critérios acima e a ordem de cadastramento junto ao programa.

§ 2º - Os procedimentos para a esterilização não poderão causar sofrimento aos animais.

Art. 8º- Será admitida a eutanásia de animais que apresentarem:

I – Doença comprovada ou potencial transmissor à saúde publica ou para outros animais;
II - Perigo comprovado à integridade física das pessoas ou de outros animais;
III- Situação comprovada de sofrimento ou estado terminal.

Parágrafo único. Os procedimentos para eutanásia não poderão causar sofrimento aos animais.

Art. 9º- As universidades, clinicas veterinárias e organizações não-governamentais, poderão aderir ao Programa, mediante convênio com o Executivo Municipal para os fins da presente Lei Municipal.

Art. 10º- O Poder Executivo deverá dispor de serviço para recolhimento dos corpos de animais mortos, dando-lhes destino sanitariamente adequado.

Art.11º- O programa previsto na presente Lei poderá ser estendido aos animais utilizados para a subsistência econômica da família, nos termos a serem regulamentados.

Art. 12º- O programa previsto na presente Lei, poderá realizar-se através do credenciamento de clinicas veterinárias, mediante licitação, para a realização de castração ou eutanásias em animais.

Art. 13º- Através do presente Programa, poderá ser realizada palestras e propagandas para a conscientização sobre a guarda responsável e cuidados com os animais.

Art. 14º - A regulamentação da presente Lei poderá incluir o estagio de estudantes de Medicina Veterinária, Ciências Biológicas, Zootecnia e afins.

Art. 15º - Fica autorizada a criação de dotação especifica, caso se mostre necessário para a cobrir despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal.

Art. 16º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º- Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 15 de dezembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:3EB77879

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 746 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU ESTADO DO PARANÁ DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu,**NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Itaperuçu Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Itaperuçu Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º. O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 15 de dezembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:1EDB29E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 747 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, QUE VISA O ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO, AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu,**NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Municipio de Itaperuçu, Estado do Parná, o **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**, destinado à garantia de direitos de crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 (zero) a 21(vinte e um) anos, e excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio de medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, determinada pela autoridade competente, fazendo parte da política de atendimento de assistência social do Município de Itaperuçu.

§ 1.º A definição dos termos referentes a este tema desta Lei:

I - acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II - família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;
III - família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm

vínculos de afinidade e afetividade nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA;
IV - família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 do ECA;
V - família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
VI - bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.

§ 2.ºA colocação da criança ou do adolescente na família integrante do programa "Família Acolhedora" de que trata o caput se dará através da modalidade acolhimento e é de competência exclusiva do Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco do Sul/PR.

CAPITULO II
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 2º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora terá como objetivo assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes nos seguintes termos:
I - garantir às crianças e adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras. A colocação da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora trata-se de medida protetiva provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o Art. 101, § 1º, e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.
II - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
III - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Parágrafo Único - A colocação em família substituta de que trata o inciso III se dará através de tutela, guarda ou adoção e são de competência exclusiva da Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional de Rio Branco do Sul, com a cooperação de profissionais do Programa.

Art. 3. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Itaperuçu, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vitimados de violência sexual, física, psicológica, negligência e em situação de abandono, ou qualquer tipo de violação e que necessitem de proteção.

§ 1º A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Serviço Família Acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumento próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se esta uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

§ 2º A duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

Art. 4.º A gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social que contara com o envolvimento de todos aqueles que estiverem relacionados com as Garantias dos Direitos das Crianças e Adolescentes:

I – Poder Judiciário, em especial a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco do Sul;
II - Ministério Público Estadual;
III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Conselho Tutelar;
V - Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias que envolvam direitos das Crianças e Adolescentes.

CAPITULO III
REQUISITOS, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS, OBRIGACOES DA FAMILIA ACOLHEDORA

Seção I
Requisitos

Art. 5.º São requisitos para que as famílias participem do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I – serem residentes do município de Itaperuçu/PR há mais de 05 (cinco) anos;
II – ao menos 01 (um) de seus membros seja maior de 26 (vinte e um) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;
III – apresentem idoneidade moral apresentando as certidões negativas criminais Federal e Estadual, ter boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;
IV – não apresentem problemas psiquiátricos ou de dependência de substancias psicoativas;
V – possuírem disponibilidade para participar de cursos referentes a este Programa, com capacitação continuada;
VI – não terem interesse na adoção de criança e adolescente;
VII – estarem todos os membros da família em comum acordo com o acolhimento na residência da família.

Seção II
Inscrição

Art. 6.º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, será de forma gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, junto a um Técnico de referência que esteja lotado na Secretaria bem como os documentos abaixo descritos:
I - carteira de identidade, de todos os membros da família;
II - Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal – CPF, de todos os membros da família;
III - certidão de casamento atualizada ou união estável;
IV - comprovante de residência atual em Itaperuçu, ou declaração emitida por um técnico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora após pesquisa junto a Rede de Proteção do município sobre a família estar residindo a tempo superior a cinco anos;
V - certidão negativa de antecedentes criminal estadual e federal de todos os membros da família;
VI – ser maior de 26 anos de idade, sem restrição quanto ao estado civil;
VII – não estar habilitado, ou em processo de habilitação de adoção, e nem interessado em adotar a criança ou adolescente;
VIII- não ter nenhum membro da família que resida no município envolvido com uso de drogas, substâncias assemelhadas ou abuso de álcool;
IX – ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
X – apresentar atestado médico que comprove boas condições de saúde física e mental;
XI – comprovar renda familiar;
XII – possuir espaço físico adequado na residência para acolher a criança ou adolescente;
XIII - parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e por outros profissionais da rede de proteção municipal, quando se fizer necessário;
XIV - participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
XV – Possuir conta bancaria para deposito do valor do Bolsa - Auxilio.

Parágrafo Único - O pedido de inscrição deverá ser feito junto à Secretaria de Assistência Social – SMAS por um Técnico lotado na Secretaria, que será repassado para a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Após a inscrição, as famílias serão avaliadas pela equipe técnica, caso a caso, serão fornecidos cursos, para após a família ser cadastrada no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Seção III
Seleção das famílias acolhedoras

Art. 7.º A seleção entre as famílias inscritas será feita por intermédio de entrevista psicológica, social e de atendimentos domiciliares, sendo de responsabilidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 1.º A entrevista psicológica, bem como o estudo social, feitos por intermédio de atendimentos dentro do equipamento e domiciliares, envolverá todos os membros da família, para a observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2.º Após a emissão de parecer psicológico e de estudo social favorável à inclusão no Serviço, a família assinará Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 8.º Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação do serviço e o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9. As famílias acolhedoras cadastradas prestarão serviço de caráter voluntario, não gerando, em nenhuma hipótese, vinculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município de Itaperuçu/PR.

Art. 10 - O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - solicitação por escrito, indicando os motivos e estabelecendo, em conjunto com a equipe interdisciplinar do serviço, um prazo para efetivação do desligamento, que será de no máximo 90 (noventa) dias;
II - descumprimento de quaisquer dos requisitos, comprovado por meio de Parecer Técnico expedido pela equipe interdisciplinar do serviço.

§ 1.º Caso o desligamento ocorra a família acolhedora assinará um Termo de Descredenciamento.

§ 2.º Em ambos os casos, o desligamento somente ocorrerá após autorização do Poder Judiciário e ouvido o Ministério Público.

§ 3.º Nos casos de desligamento, a criança ou adolescente será inserida em outra família acolhedora, mediante avaliação da equipe técnica, ou determinação do Poder Judiciário, ouvido previamente o Ministério Público.

Art. 11- A família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de irmãos.

§ 1.º Em se tratando de irmãos, estes devem preferencialmente ser acolhidos pela mesma família, para que não seja prejudicado o vínculo afetivo entre os mesmos.

§ 2.º Somente quando a criança e adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá acolher novamente outra criança ou adolescente.

§ 3.º As famílias acolhedoras já incluídas no serviço poderão continuar acolhendo crianças e adolescentes que estão sob sua responsabilidade, sendo que no caso de transferências ou novos acolhimentos será observado o caput deste artigo.

Art. 12 - A inserção no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora somente pode ser realizada com parecer prévio de indicação da equipe técnica ou por meio de decisão do Poder Judiciário, ouvido o Ministério Público.

§ 1.º A autoridade judiciária competente deferirá o acolhimento provisório da criança ou adolescente pela família acolhedora.

§ 2.º A revogação do acolhimento será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe técnica do serviço.

Art. 13 - As famílias acolhedoras, extensas e de origem receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas acerca dos objetivos do serviço e sobre a diferenciação da medida de adoção, bem como a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Art. 14 - No caso de encaminhamento das crianças ou adolescentes acolhidos para adoção é vedada a adoção do mesmo pela família que o acolheu a criança e ou adolescente do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, enquanto permanecer no Serviço.

Art. 15 - As famílias inscritas ficarão em uma lista de cadastro reserva, onde será equiparada ao perfil do acolhido, podendo haver alterações na listagem conforme especificidade, e avaliação da equipe técnica.

I – caso a família acolhedora se recusar em receber o acolhido, sem justificativa plausível, acarretará seu desligamento imediato do serviço, não podendo ser realizada uma nova inscrição no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 16 - Em caso da família acolhedora expor o acolhido a qualquer situação de violência, perigo, risco, discriminação, preconceito, abandono ou negligência, será responsabilizada na forma da lei.
Seção IV
Obrigações da Família Acolhedora

Art. 17 - Compete à família acolhedora:

I - prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou adolescente, conferindo ao acolhedor, o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais destes, nos termos do Art. 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
II - participar do processo de acompanhamento e capacitações continuadas;
III - prestar informações sobre a situação do acolhido à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IV - contribuir na preparação do acolhido para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade dos mesmos, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica.

Art. 18 - Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal do acolhimento, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária.

CAPITULO IV
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 19 - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será coordenado por um Técnico de Referência, com equipe técnica formada por servidores do município, cujas atribuições serão:

I - avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças/adolescentes durante o acolhimento;
III - dar suporte à família acolhedora após a saída da criança/adolescente;
IV - acompanhar as crianças/adolescentes e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção.
V – enviar o Termo de Adesão/Inscrição e o Termo de Desligamento da família Acolhedora para o Técnico que esteja na Coordenação do Serviço em Acolhimento em Família Acolhedora.;

VI – Encaminhar relatório mensal ao CREAS em relação à criança acolhida e da família acolhedora;
VII – Encaminhar relatório, assim que requisitados pelo Ministério Publico ou Poder Judiciário competente;
VIII – Encaminhar a autoridade do Poder Judiciário o Plano Individual de Atendimento- PIA, quando requisitado;
IX – Monitorar e supervisionar a inserção, a permanência e o desligamento das famílias acolhedoras;
X – Prestar informações ao Poder Judiciário sobre a situação do acolhido e as possibilidades ou não de reintegração familiar;

Parágrafo Único - Outros profissionais poderão fazer parte integrante da Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Serviço.

CAPITULO V
DA BOLSA- AUXÍLIO

Art. 20 - Fica instituída a Bolsa-Auxílio para a família acolhedora inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, custeada com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS e no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo da Infância e Adolescente Estadual - FIA, que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Itaperuçu/PR.

§ 1.º A Bolsa Auxílio corresponde ao valor repassado à família acolhedora, relativo a cada criança ou adolescente sob seu acolhimento, cujo valor será concedido a partir do primeiro dia que assumir a responsabilidade do abrigo da criança ou adolescente inserida no serviço de acolhimento.

§ 2.º Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxílio, estarão condicionados aos limites da decisão judicial da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco do Sul/PR.

§ 3.º A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento das necessidades da criança ou adolescente inserida no Serviço de acolhimento em Família Acolhedora, com saúde, educação, com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas, e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§ 4.º A Bolsa Auxílio será mensal, no valor de um salário mínimo nacional, equivalente a cada acolhido, a exceção dos grupos de irmãos, que será pela quantidade de número de acolhidos;

§ 5.º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, a família receberá o valor de um salário mínimo e meio nacional de Bolsa Auxílio, consideradas as seguintes situações:

I – usuários de substâncias psicoativas;
II – portadoras do vírus HIV;
III -diagnosticadas com neoplasia (Câncer);
IV - com deficiência que não possuam condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVD's) com autonomia;
V - excepcionalmente, a critério da equipe técnica do Serviço, os portadores de doenças degenerativas e psiquiátricas.
VI - ou em situações diagnosticadas diagnosticas não elencadas acima, como alguma patologia rara ou adversa, deverá ser avaliada por um profissional médico especialista.

§ 6.º As situações elencadas no Art. 5º, incisos I, II, III, IV, V e VI serão comprovadas através de atestado expedido por um profissional médico especialista.

§ 7.º Os acolhidos que receberem o Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou qualquer outro benefício Previdenciário ou Assistencial terão 50 % do benefício depositado em conta judicial, o restante será administrado pela família acolhedora visando ao atendimento das necessidades do acolhido.

§ 8.º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora, receberá a Bolsa Auxílio proporcional aos dias de acolhimento, valor integral serão superior a 28 (vinte e oito) dias e se for inferior a este número, a família recebera a Bolsa - Auxilio proporcional aos dias de permanência do acolhido junto a família.

Parágrafo único: A família acolhedora que receber a Bolsa-Auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança ou adolescente acolhido, ficará obrigado a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

CAPITULO VI
DOS RECURSOS, FISCALIZAÇÃO

Art. 21 - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contara com Recursos Orçamentários e financeiros alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para a Infância e Adolescência – FIA e de parcerias com o Estado e a União;

Art. 22 - Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora serão destinados a oferecer:
I – a Bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;
II – capacitação continuada para Equipe Técnica e de apoio do serviço;
III – capacitação inicial e continuada para as famílias acolhedoras;
IV – Para eventuais gastos com o Serviço.

Art. 23 - O processo de fiscalização será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da equipe técnica.

Parágrafo único: Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e ao Conselho Tutelar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Poder Judiciário, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 15 de dezembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:44F0EEA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 748 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprova, e eu, NENEU JOSÉ ARTIGAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Itaperuçu para o exercício financeiro de 2022 no montante de **R$ 63.388.000,00 (sessenta e três milhões e trezentos e oitenta e oito mil reais),** e fixa a despesa em igual valor, compreendendo nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e do art. 95, §5º, da Lei Orgânica do Município de Itaperuçu, o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 2º. A receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R$ 63.388.000,00 (sessenta e três milhões e trezentos e oitenta e oito mil reais), discriminada na forma do Anexo I, conforme segue:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**62.383.000,00**
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	R$	5.576.000,00
Receita de Contribuições	R$	664.000,00
Receita Patrimonial	R$	50.000,00
Receita de Serviços	R$	1.000,00
Transferências Correntes	R$	56.092.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.005.000,00**
Operações de Crédito	R$	1.000.000,00
Alienação de Bens	R$	5.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**63.388.000,00**

Art. 3º. A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R$ 63.388.000,00 (sessenta e três milhões e trezentos e oitenta e oito mil reais), discriminada na forma do Anexo II, conforme segue:

I	**Poder Legislativo**		**R$**	**3.169.777,00**
01	-	Legislativo Municipal	R$	3.169.777,00
II	**Poder Executivo**		**R$**	**60.218.223,00**
02	-	Governo Municipal	R$	1.510.000,00
03	-	Secretaria Municipal de Governo e Administração	R$	8.854.000,00
04	-	Secretaria Municipal de Fazenda	R$	1.040.000,00
05	-	Secretaria Municipal de Obras e Viação	R$	10.727.923,00
06	-	Secretaria Municipal de Educação	R$	21.210.000,00
07	-	Secretaria Municipal de Saúde	R$	12.191.800,00
08	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	2.986.500,00
09	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$	346.000,00
10	-	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	274.000,00
11	-	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	R$	546.000,00
12	-	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	164.000,00
13	-	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$	118.000,00
90	-	Reserva de Contingência	R$	250.000,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL			**R$**	**63.388.000,00**

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal deverá tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. A execução orçamentária do exercício financeiro de 2022 seguirá as disposições contidas Lei nº 712/2021 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 6º. Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2022, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Art. 8º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, obedecendo à funcional programática da despesa orçamentária constante dos anexos desta Lei.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária correspondente ao Orçamento Fiscal do Executivo para o exercício financeiro de 2022, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64 e de acordo com o Art. 16 da Lei Municipal nº 712/2021 - LDO/2022.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Itaperuçu, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, poderão ser abertos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias no limite de valores do Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2022, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, das receitas não utilizadas do exercício de 2021 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.
.

Art. 13. As autorizações contidas nos arts. 10, 11 e 12, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 9°, desta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a Reserva de Contingência de acordo com o estabelecido no Anexo de Riscos Fiscais da LDO/2022, o qual, caso estes não se concretizem até 01 de novembro de 2022, poderá ser utilizada para cobertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 15 de dezembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:E71CBC16

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 745 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 12 JUNHO DE 2018, FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CARGOS SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu,**NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei Complementar modifica a estrutura de cargos de SECRETÁRIOS MUNICIPAIS do MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018, fixa os subsídios dos secretários municipais e cargos similares, e dá outras providências.

Art. 2º. Modifique-se, nos termos desta Lei Complementar, os seguintes artigos da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018:

"Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, para a execução das atribuições de responsabilidade do Município, e consoante ao disposto no art. 4º desta Lei Complementar é composta dos seguintes Órgãos e

respectivas Unidades Administrativas, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:
I -ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA
1 Gabinete do Prefeito Municipal
2 Gabinete do Vice-Prefeito Municipal
3 Advocacia Geral do Município.
4 Controladoria Geral do Município.

II -ÓRGÃOS DE NATUREZA MEIO:
1 Secretaria Municipal de Administração
1.1 Ouvidoria Geral do Município
2 Secretaria Municipal de Governo
3 Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
4 Secretaria Municipal de Fazenda.

III -ÓRGÃOS DE NATUREZA FIM:
1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
2. Secretaria Municipal de Saúde
3. Secretaria Municipal de Assistência Social
4. Secretaria Municipal de Obras e Viação
5. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
7. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 15 - A Procuradoria Geral do Município contém a seguinte estrutura administrativa:
I –Departamento Judicial:
a) Divisão de Execuções Fiscais e Litígios diversos.
II –Departamento Administrativo:
b) Divisão de Processos Administrativos;
- Núcleo de Sindicâncias;
- Núcleo de Processos Administrativos;
c) Divisão de Processos Licitatórios;
d) Divisão de Análise Fisco-Tributário;
e) Divisão de Processos Legislativos, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 19 – A Secretaria Municipal de Administração tem por finalidade assessorar o Chefe do Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições constitucionais, fomentar políticas administrativas voltadas ao desenvolvimento municipal, articular ações governamentais consonantes com o plano de governo do Município, planejar, organizar, programar e monitorar direta ou indiretamente a gestão administrativa e organizacional do Município de Itaperuçu.

Art. 20 – À Secretaria Municipal de Administração compete as seguintes atribuições:

I – Acompanhar o desenvolvimento das diretrizes do Poder Público Municipal, no que se refere ao ordenamento do desenvolvimento das funções sociais da cidade, a fim de auxiliar na garantia do bem-estar da população, sempre por ordem direta do Chefe do Executivo Municipal;

II – Expedir, publicar e controlar os atos administrativos de nomeação e exoneração para cargos comissionados, bem como os atos de cessão dos servidores da administração direta do Município;

III – Acompanhar o tramite dos assuntos de natureza técnico-legislativo da Câmara Municipal com relação às mensagens do executivo;

IV – Articular em conjunto com as demais Secretarias Municipais o permanente contato com os meios de comunicação, observando com rigor os princípios da impessoalidade e da prevalência do interesse público sobre o interesse privado;

V – Acompanhar as atividades administrativas e as relações institucionais que envolvam os órgãos e unidades da administração municipal.

VI – Desenvolver e coordenar as relações institucionais com a Sociedade Civil, no que diz respeito aos direitos humanos, as relações sociais e a prevenção e o combate às drogas;

VII – Planejar e coordenar as demais Secretarias Municipais para formulação de ferramental técnico-gerencial para modernização da gestão pública considerando os conceitos de eficácia, eficiência e efetividade das ações planejadas;

VIII – Colaborar com os órgãos e as entidades da Administração Municipal, na articulação de políticas de interesse da região metropolitana a que integra;

IX – Monitorar e avaliar a eficiência, eficácia e economia dos sistemas de gestão administrativa, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização;

X – Desenvolver, implantar e avaliar permanentemente a política de gestão de pessoas da Administração Municipal visando à valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação do desempenho dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Itaperuçu;

XI – Formular e executar diretrizes, normas e procedimentos para provimento quantitativo e qualitativo oportuno e eficaz de pessoal, de acordo com os planos institucionais do Governo Municipal e das necessidades atuais e futuras da Administração Municipal;

XII – Formular e executar diretrizes, normas e procedimentos para a aplicação dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações vigentes na Prefeitura Municipal, de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores adotado pela Administração Municipal e demais normas pertinentes;

XIII – Promover a articulação com órgãos representativos dos servidores municipais, a fim de manter um relacionamento proativo e oportuno no atendimento e negociações de suas reclamações e reivindicações;

XIV – Formular e implantar normas e procedimentos relativos às atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e dos documentos em geral que tramitam na Prefeitura Municipal;

XV – Executar atividades relativas a tombamento, registro e inventário dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;

XVI – Planejar e coordenar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal, bem como os por ela utilizados;

XVII – Formular e executar normas e procedimentos relativos às atividades de armazenamento e suprimento de materiais;

XVIII – Responsabilizarem-se, por seu titular, pelas autorizações para abertura de licitações, assinaturas de editais, julgamentos dos recursos administrativos, homologações e adjudicações dos certames, bem como, pela assinatura, por seu titular e em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, dos contratos administrativos, bem como pela avaliação da execução contratual, sempre que as contratações recaírem sobre bens e/ou serviços diretamente pertinentes às dotações orçamentárias específicas da Secretaria, inclusive as compras e serviços dispostos em almoxarifado central e os bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Prefeitura.

XIX – Em coordenação com a Secretaria Municipal da Fazenda, realizar os procedimentos de gestão administrativa e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;
XX – Planejar, gerenciar, promover, executar, controlar, e avaliar, as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação como programas e projetos referentes à gestão pública municipal que envolva hardware ou software de qualquer natureza, telecomunicações, internet, intranet e extranet, redes de computadores físicas, lógicas, fibra ótica e rádio;

XXI – Receber e apurar a procedência das reclamações, denúncias e sugestões que lhe forem dirigidas;

XXII – Propor a instauração de sindicâncias e inquéritos, sempre que cabíveis, como também recomendar aos órgãos da Administração as medidas necessárias à defesa dos direitos dos cidadãos;

XXIII – Centralizar as investigações de toda e qualquer lesão contra o erário, e uma vez comprovado o ato lesivo, encaminhar as conclusões e parecer a Procuradoria Geral do Município, para devidos procedimentos legais;

XXIV – Arquivar os processos que se demonstrem, inconsistentes ou infundados, após haver as apurações devidas, conforme item III desse artigo;

XXV – Manter permanente contato com as entidades representativas da sociedade, com vistas ao aprimoramento dos serviços públicos;

XXVI – Publicar mensalmente relatório de ouvidoria, contendo números de reclamações, consultas e ainda os encaminhamentos dados aos temas;

XXVII – Programar e coordenar de ações anuais, bem como registro dos resultados alcançados;

XXVIII – Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;

XXIX – Promover a vigilância dos prédios e próprios públicos do Município ou sob a sua guarda;

XXX – Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos e finalidades;

XXXI – Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

Art. 20-A. Compete à Secretaria Municipal de Governo as seguintes atribuições:

I – Articular os assuntos institucionais de apoio às ações políticas do governo municipal;

II – Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal, na coordenação da gestão institucional das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Municipal;

III – Auxiliar no controle do cumprimento das diretrizes e ordens do Chefe do Poder Executivo Municipal, e acompanhar a execução das metas e objetivos do Programa de Governo;

IV – Controlar a publicação de atos oficiais e manter arquivo organizado para a sua guarda;

V – Controlar e acompanhar a elaboração de Convênios com outros órgãos da Administração, bem como termos de Acordo, Colaboração ou Cooperação;

VI - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

Art. 20-B. A Secretaria Municipal de Administração dispõe da seguinte estrutura administrativa:

I – Departamento de Compras
a) Divisão de Almoxarifado
- Núcleo de Distribuição de Materiais
II – Departamento de Licitação
a) Divisão de Licitação
- Núcleo de Processos Licitatórios
b) Divisão de Contratos Administrativos
III – Departamento de Recursos Humanos
a) Divisão de Pessoal.
- Núcleo de Documentação e Registros e Acompanhamento de Folha de Pagamento.
- Núcleo de Perícias, Benefício e Segurança no Trabalho.
- Núcleo de Seleção, Treinamento e Avaliação de Pessoal.
IV - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio.
a) Divisão de Patrimônio.
- Núcleo de Cadastro e Controle de Bens Móveis e Imóveis
- Núcleo de Manutenção e Serviços de Copa.
b) Divisão de Vigilância Patrimonial.
- Núcleo de Vigilancia e Serviços de Apoio para Conservação do Patrimônio.
V – Departamento de Ouvidoria Geral do Município.
a) Divisão de Ouvidoria, Atendimentos e Averiguações.
- Núcleo de Ouvidoria

Art. 20-C. A Secretaria Municipal de Governo dispõe da seguinte estrutura administrativa:

I -Departamento Administrativo
a) Divisão Técnica Administrativa e Convênios
- Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Protocolo
b) Divisão de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica

II - Departamento de Relações Governamentais
a) Divisão de Política Governamental
- Núcleo de Assuntos Metropolitanos
- Núcleo de Relações com a Sociedade Civil e Conselhos Municipais

Art. 3º. Nos textos dos artigos 6º, 13º, 14º e 15º, da Lei Complementar 001, de 12 de julho de 2018, onde consta "Procuradoria Geral" do Município, redenomina-se para **"ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO"**, o respectivo cargo para **ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO**, ficando alterada a denominação do cargo nos anexos I e II da referida Lei.

Art. 4º. Fica ***extinta*** a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cujos departamentos e suas atribuições serão remanejandos à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º. Acrescenta-se, no artigo 28, os seguintes incisos:

XVI – Disseminar a cultura e as atividades artísticas;

XVII – Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção e ao desenvolvimento da cultura no âmbito do Município em consonância com as diretrizes do Governo Municipal e a legislação;

XVIII – Promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;

XIX – Articular-se com entidades públicas da área cultural, objetivando a promoção e difusão dos aspectos culturais do Município, do Estado e do Brasil, integrando e elevando o seu interesse na educação municipal;

XX – Formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural no Município;

XXI – Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção e ao desenvolvimento do turismo no âmbito do Município;

XXII – Articular com órgãos federais, estaduais e municipais a implantação e execução de programas e projetos relacionados à cultura e o turismo;

XXIII – Planejar, promover e articular com órgãos federais, estaduais e municipais o desenvolvimento e a execução de programas e projetos relacionados ao turismo;

XXIV – Promover a inclusão do Município nos programas e turísticos dos Governos estadual e Federal para estabelecer o Município de Itaperuçu como alternativa de destino turístico;

XXV – Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras para políticas de cultura e turismo.

Art. 6º. Acrescenta-se, no artigo 29, os seguintes incisos:

IV – Departamento de Cultura.
a) Divisão de Programas e Projetos de Apoio a Cultura.
b) Divisão de Patrimônio Cultural.

V –Departamento de Turismo.
a) Divisão da Gestão do Turismo.
- Núcleo de Promoção e Eventos Turísticos.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais e Cargos Similares abaixo especificados, passam a ser os seguintes:

Cargo:Símbolo:Valor:
ADVOGADO GERALAS1R$ 8.500,00
CONSULTOR JURÍDICOAS1R$ 8.500,00
ASSESSOR ESPECIALAS1R$ 8.500,00
CONTROLADOR GERALCC1R$ 7.000,00
CHEFE DE GABINETECC1R$ 7.000,00
SECRETÁRIO MUNICIPALCC1R$ 7.000,00

Art. 8º. Para dar efetivo cumprimento às modificações da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018, ficam criados **02 (DOIS) cargos** de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, **Nível CC-02**, passando de 07 para 09 vagas, no quadro constante do Anexo III da referida Lei.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar e implantar, mediante ato próprio, órgãos e unidades, independentes ou de nível e função complementar aos previstos nesta Lei Complementar, inclusive definindo suas atribuições, com o objetivo de tratar assuntos específicos de origem de programas federais, estaduais e municipais que visem o interesse público.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, bem como a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nas Leis Orçamentárias anuais, até o limite dos saldos de dotação orçamentárias existentes na data da publicação desta Lei Complementar com recursos do Tesouro e outras fontes, e a promover em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e unidades, decorrentes de alterações de competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Art. 11. Ficam regovados expressamente os artigos 48, 49 e 50 da Lei Complementar nº 001, de 12 de junho de 2018.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de **1º de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 15 de dezembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:D6B2D1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **Luiz Tadeu Cordeiro,** portador da cédula de identidade RG **Nº 4.982.233-2/PR, matricula Nº 5392-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Assistente Administrativo.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:F24E8937

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 636/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Juliane Aparecida Vidal,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 7.607.843-2/PR**,** matrícula 1015-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 20/02/2020 a 19/02/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de Janeiro de 2022 a 19 de Janeiro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:78AC2E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica exonerada a partir desta data por motivo de concessão de aposentadoria, a servidora **Zenita Bueno dos Santos Cristo,** portadora do RG **Nº 5.809.904-0/PR,** matricula **278-1,** do cargo efetivo de **Servente.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:39E5D982

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica exonerada a partir desta data por motivo de concessão de aposentadoria, a servidora **Menaide do Rocio da Silva,** portadora do RG **Nº 4.802.089-5/PR,** matricula **547-1,** do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:58CD1A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 063/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 063/2021**, que tem como objeto a **"Aquisição de mármores para atender a reforma dos banheiros da escola de Cândidos",** no valor **de R$ 13.022,60 (treze mil, vinte e dois reais e sessenta centavos),** Cujo vencedor foi à empresa **LEONOR ROZA MARQUEZ SANTETTI, CNPJ Nº 19.556.192/0001-45,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 15 de dezembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2A365511

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 062/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 062/2021**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em manutenção e limpeza de calhas",** no valor **de R$ 6.100,40 (seis mil, cem reais e quarenta reais),** Cujo vencedor foi à empresa **MIRELA CARIME DOS SANTOS, CNPJ Nº 32.918.380/0001-34,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 15 de dezembro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7EF57955

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 270/2021

CONTRATO Nº 270/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N°101/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES-ME.
CNPJ: 13.172.250/0001-50
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADANO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO CAPS – CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
DO VALOR TOTAL: R$ 195.840,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:495EEE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 060/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PERAZOLO GAS LTDA.
CNPJ: 19.408.252/0001-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS – GLP, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DO VALOR: R$ 38.612,36 (trinta e oito mil seiscentos e doze reais e trinta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:92508DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2021

De 07 de dezembro de 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL A OUTORGAR, MEDIANTE PRÉVIA LICITAÇÃO, CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS, A TÍTULO ONEROSO, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de uso, a título oneroso, dos seguintes imóveis públicos:

I – Imóvel situado na Praça da Bandeira deste Município, com característica de lanchonete;

II – Imóvel situado No Parque das Castanheiras, neste Município, com características de Lanchonete.

Art. 2º - O prazo da concessão será de, 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, mediante avaliação de comissão responsável, findo os quais, o imóvel será revertido em favor do patrimônio público municipal, com todas as suas benfeitorias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município.

Art. 3º - A concessão será precedida de licitação na modalidade prevista na Legislação específica, com o objetivo de selecionar a melhor proposta dentre os interessados.

Art. 4º - Constará do termo ou contrato de concessão, sem prejuízo das demais condições previstas no certame licitatório:

I – Que todas as despesas com a conservação do espaço e decorrentes de contratação de pessoal necessários ao perfeito desempenho das atividades relativas à concessão de uso serão de exclusiva responsabilidade do concessionário;

II – Que a concessionária arcará com total responsabilidade por eventuais acidentes que vierem a ocorrer durante a vigência do contrato de concessão;

III – Que, quando da extinção da concessão, nos termos previstos no edital, no contrato e na legislação pertinente, não caberá à concessionária qualquer indenização por parte do Município de Itaúna do Sul;

IV – Que a exploração pela concessionária deverá ser adequada ao pleno atendimento dos usuários e normas de direito sanitário, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na prestação dos serviços;

V – Que a concessão de uso será regulada e fiscalizada pelo Poder Concedente;

VI – Que no exercício da fiscalização, o Poder Concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

VIII – Retomada do imóvel antes do prazo no caso de paralização das atividades ou descumprimento do disposto nesta lei ou de qualquer cláusula do termo ou contrato de concessão, sem que caiba ao Concessionário, qualquer indenização.

Art. 5º Fica proibida a realização de eventos fechados e com cobrança de ingressos, por parte da concessionária, que terá a concessão de uso de imóvel apenas do estabelecimento com características de lanchonete, não fazendo jus a todas as instalações do parque.

Art. 6º Fica autorizado a realização de eventos, abertos, fechados, com cobrança ou sem, em datas comemorativas ou para promoções, por parte de entidades sem fins lucrativos, que do espaço restante do parque das castanheiras necessitarem.

§1º Tais entidades não poderão utilizar-se do estabelecimento com características de lanchonete que será objeto do contrato de cessão de uso;

§2º Tais entidades poderão realizar a venda de bebidas, lanches, porções e etc, desde que no mesmo valor comercializado pelo cessionário no estabelecimento com características de lanchonete. Não podendo também, o cessionário praticar um preço diferente das entidades.

§3º Deverá ser agendada com antecedência mínima de 30 dias, a realização de quais evento, junto a comissão responsável.

§4º Fica proibida a disponibilização de mesas de sinuca e maquinas de som (jukebox), em ambos os estabelecimentos com características de lanchonete.

Art. 7º As demais providências ou procedimentos, no que tange às concessões de uso autorizadas na presente Lei, poderão ser objeto de regulamentação por parte do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal n° 1307/2019.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (15/12/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:17CA08F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO DE DESERTO

DECRETO Nº 171/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório Pregão Eletrônico nº 083/2021, por ausência de participantes/interessados.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação supracitada por ausência de participantes.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do processo ou a republicação do mesmo se necessário, procedendo a juntada de cópia do presente Decreto no processo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7384FEF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 77 E 78/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **077/2021**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 077/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021	
CONTRATADA: N L COMERCIO DE PEÇAS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**CNPJ Nº 07.663.275/0001-54**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DA GELADEIRA DE VACINA	
VALOR: R$4.388,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais)	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 15 de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **078/2021**, nos termos do art. 24, inciso XVII da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 078/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021	
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA	**CNPJ Nº 00.688.075/0001-07**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO DE 20.000KM DO VEÍCULO MICROONIBUS PLACA BDE-6B03 DESTA MUNICIPALIDADE (COMPLEMENTAR).	
VALOR: R$ 430,18 (quatrocentos e trinta reais e dezoito centavos)	
VENCIMENTO: IMEDIATO.	
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 15 de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3D3B35E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 86.2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0198/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 086/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OPERACIONAL, (EDUCADOR SOCIAL) VISANDO SUPRIR A DEFASAGEM DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 086/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 12 DE JANEIRO DE 2022 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 15 de DEZEMBRO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A2E6E34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO Termo de aditivo do contrato nº. 010/2019. OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de plantões médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Itaúna do Sul. CONTRATADA: INSTITUTO MEDICINA PREVENTIVA SIÃO SAÚDE, inscrita no CNPJ 25.155.994/0001-46. OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato 010/2019 é prorrogado por mais 12 meses, com vencimento em 31/12/2022, nos termos do art. 57, II, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:92639873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO N°242/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 153/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REABERTURA
LICITAÇÃO N°242/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 153/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para os departamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para o ano de 2022.
Dotação Orçamentária:
09001082440801204933903000000 2390
09002082440801105233903000000 2531
09002082430801205033903000000 2450
09002082440801205333903000000 2610
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 28/12/2021 – 13h00min.
Nova data de início da fase de LANCES: 28/12/2021 – a partir das 13h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de dezembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:930E8B9C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 236/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 150/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 236/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 150/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição material permanente para os consultórios odontológicos das unidades de Atenção Primária de Uso Exclusivo do SUS – Resolução SESA 868/2020.
VALOR GLOBAL: **R$ 8.236,50**
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**
HOMOLOGAÇÃO: 15.12.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F20E956D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 001/2021
Licitação nº 001/2021
Tomada de preço nº 001/2021
OBJETO: Obra – Substituição do telhado da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaí - APAE
CONTRATADA: ***VALDEMAR PAES DE ALMEIDA& CIA LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ ***64.903,64***
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/12/2021

DALNEI DALZOTO NEIVERTH
Presidente APAE

VALDEMAR PAES DE ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DBB668CD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 234/2021

DECRETO N.º 234/2021

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos nº 73,74,75 e 76 da Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais, constantes da relação abaixo, de conformidade com o período descrito:

De 13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022
Neri Palhano

De 20 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022
Mauricio Nascimento

De 20 de dezembro de 2021 a 08 de janeiro de 2022
Joelcio Voloxen, Marcio Grochoski

De 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022
Ademilson Ribeiro, Adilson Guse Ferreira, Alberto Ribeiro Leiria, Alexandre Zatcercony, Claudia de Fátima Garcia, Deocliciano G da Silva, Dirceu Dziombra, Doroteu Zubacz, Djalma Rodrigues, Edilson Luiz Jensen, Eduardo Silvio Kerik, Elvis Leiria, Flavio Canteri Filho, Italo Ditzel Felchak, Jelson Siombalo, Jose Valdemir Ferreira, Jose Carlos Cordeiro, Lucas Ienke Rodrigues, Luiz Marquiano Hneda, Lucas Reifur, Marcio Adriano Prestes, Mariano Graniska, Mario Arnaldo Ossoski, Marwan Pytlowanciv, Mariana Zatcerkony, Marileia S Siombalo, Marilene das Graças Batista Manosso, Sheila Cristina da Silva Dias, Simão Novak, Tiago Rodrigo Martins, Valdir Jarski, Wilson Ariel Eidam

De 23 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022
Egislaine Zubacz

De 27 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022
Ana Paula de Proença de Paula, Kellim Daoany Rodrigues Ossoski, Luiz Miguel Crocoli

De 27 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022
Elaine Guse, Jose Orival Palhano

De 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022
Angela Maria Dalzoto Garcia, Ellen Nathalie Santos Camargo, Sergio Canteri,

De 03 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2022
Gabrielli Butyn

De 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022
Tania Kielt

De 05 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2022
Michele Koslouski do Prado

De 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022
Lucia Saukoskei, Maria Nadia Schastai Taborda, Paulo Cesar Metnek

De 19 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2022
Juliane M. Ruaro Kuhn

De 20 de janeiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022
Liceria Fernanda Frankievicz

De 24 de janeiro de 2022 a 07 de fevereiro de 2022
Cristiane Mehl

De 31 de janeiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2022
Stephanie Feltrin Santiago Colino

De 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022
Valdete de Lourdes Milan Levinski

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:25D2A936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2021 REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 233/2021
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que Município de Ivaí, obteve recursos de operação de crédito do FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO para pavimentação de vias públicas;
CONSIDERANDO que o Município obteve recursos do SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logistica do Paraná para pavimentação de estradas rurais;
CONSIDERANDO que as normas da IAT requerem a declaração de utilidade pública para a obtenção do licenciamento ambiental em todas as suas etapas, para a pavimentação de estradas.

DECRETA:
Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao órgão ambiental competente (IAT), as seguintes áreas:
I – O trecho de 8.184,65 m, da Estrada Rural Municipal situado na localidade de São Roque com a seguinte descrição:
"Partindo do Km 425 + 474 m da Pr 239 com coordenadas E:509633,764 N:7241420,229, segue por 3525,27 m de extensão Linha São Roque até o ponto final nas coordenadas E:508840,885 N:7244330,887 onde terminam as pedras poliédricas e se inicia o trecho de pavimentação que segue das coordenadas anteriores por 4659,38 m de extensão até a localidade de São Roque – Bairro, incluindo as ruas desse bairro, onde os pontos finais são nas coordenadas E: 507696.276 N: 7246913.572; E: 507461.620 N: 7246917.732; E: 507297.167 N: 7246722.842.";
II – O trecho de 3.440,00 m, da Estrada Rural Municipal situado na localidade de Vila Nova com a seguinte descrição:
"Partindo do trevo da PR-487 com coordenadas E:517699,0017; N:7232624,2262 segue por 3.440,00 m de extensão Linha Vila Nova até o Ponto Final nas coordenadas E:520392,7635; N:7234088,7663, sendo que o pavimento terá 7,00m de largura totalizando uma área de 23.800,00 m² do trecho mais 2.980,77 m² do trevo em rotatória implantado na PR-487, totalizando 26.780,77 m²."
Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 10 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:9F7CD586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2021

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionados, conforme os Processos Administrativos nº.2170 – PMI de 02/12/2021; nº.2172 – PMI de 02/12/2021; nº.2191 – PMI de 06/12/2021 e nº.2310 – PMI de 15/12/2021.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
472	Drielle Tomaz Lino	Secretária	20/12/2021 à 18/01/2022
400	Josilaine Fátima de Oliveira	Diretora de Licitação	06/01/2022 à 15/01/2022
393	Paulo Rafael Dante	Agente Administrativo	20/12/2021 à 29/12/2021
409	Rone Von Ferreira	Vigilante	16/12/2021 à 14/01/2022

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8BF18057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2021

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias às servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Serviço Social, abaixo relacionadas, conforme os Processos Administrativos nº.2168 – PMI de 02/12/2021 e nº.2297 – PMI de 14/12/2021.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
520	Cicera Francisca de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	03/01/2021 à 01/02/2022
403	Maria Andreia Moreti Lopes	Assistente Social	03/01/2022 à 01/02/2022

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BDA93167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2021

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito, abaixo relacionados, conforme os Processos Administrativos nº.2281 – PMI de 13/12/2021 e nº.2285 – PMI de 13/12/2021.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
506	Cassio Luiz Furtado Duarte	Auxiliar Administrativo	10/01/2022 à 08/02/2022
498	Claudio Ghelere	Auxiliar Administrativo	22/12/2021 à 20/01/2022

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A0A04173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2021

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias às servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
484	Kezia Lima Marques Pessini	Cozinheira	20/12/2021 à 18/01/2022
200	Silvana Ap. Mori Padovan	Auxiliar Administrativo	03/01/2022 à 22/01/2022

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:29F6ECA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2021-PMI

CONTRATO Nº. 209/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SIDNEY DO CARMO BARROS 36680641802, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 34.500.571/0001-07.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Grafitagem da Creche Padrão 90 e do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

SERVIÇOS DE GRAFITAGEM					
Lote 01 - Creche Padrão 90					
Item	Undd	Qtdd	Descrição	R$ Undd	R$ Total
01	M²	13	Grafitagem da Fachada da Creche Padrão 90	88,00	1.144,00
01	M²	15	Grafitagem do Brasão do município e nome da escola	88,00	1.320,00
02	M²	48	Grafitagem de desenhos e letreiro no refeitório	88,00	4.224,00
03	M²	32	Grafitagem no solário e na brinquedoteca	88,00	2.816,00
04	M²	63	Grafitagem externa	88,00	5.544,00
TOTAL					**15.048,00**

VALOR: **R$ 15.048,00 (Quinze mil e quarenta e oito reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **15 de Dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **15 de Junho de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0A72CE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 066/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Grafitagem da Creche Padrão 90 e do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lotes 01 e 02 à empresa SIDNEY DO CARMO BARROS 36680641802, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.500.571/0001-07, no valor de R$ 15.048,00 (Quinze mil e quarenta e oito reais).

Ivatuba/Pr, 15 de Dezembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5CB17175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 15 de Dezembro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 066/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Grafitagem da Creche Padrão 90 e do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declarando como vencedora para os Lotes 01 e 02 à empresa SIDNEY DO CARMO BARROS 36680641802, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.500.571/0001-07, no valor de R$ 15.048,00 (Quinze mil e quarenta e oito reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 15 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9A5DB52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 067/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Kits de Material Escolar Para Distribuição Gratuita aos Alunos da Rede Municipal de Ensino Para o Ano Letivo de 2022, Para Atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote 01: à empresa ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.082.371/0001-70, no valor de R$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais). Lote 02: à empresa TANGO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.304.697/0001-08, no valor de R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

Ivatuba/Pr, 15 de Dezembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9EF34BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 15 de Dezembro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 067/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Kits de Material

Escolar Para Distribuição Gratuita aos Alunos da Rede Municipal de Ensino Para o Ano Letivo de 2022, Para Atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote 01: à empresa ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.082.371/0001-70, no valor de R$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais). Lote 02: à empresa TANGO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.304.697/0001-08, no valor de R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 15 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0B0C28E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº004/2021

Súmula: Aprovar os candidatos inscritos ao pleito eleitoral para conselheiro tutelar do município de Ivatuba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº694/2016;

Resolve:

Art.1º. Aprova os seguintes candidatos a concorrer ao pleito eleitoral para Processo Suplementar de Conselheiro Tutelar e suplentes do município de Ivatuba, mandato 2022-2024;
Luciana França de Freitas Smith.
Rosimar dos Santos Roberto.
Thais Fernanda Tavares Molina.

Ficando ambos convocados para a prova escrita sobre o Estatuto da Criança e Adolescente-ECA, dia 05 de Janeiro de 2022 das 19:30hrs no Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 15 de Dezembro de 2021.

MARIA LUIZA MACEDO DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0268418C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 332/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 065/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: A.APARECIDA DA SILVA – FISIO CENTER
CNPJ: 33.991.895/0001-22
CONTRATO Nº: 332/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2019.
VALOR: R$ R$ 5.683,77 (cinco mil reais, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 31/03/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F2B3174E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 333/2021. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 066/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CREDENCIADA: KNUTRI ASSESSORIA EM NUTRIÇÃO LTDA – ME CNPJ: 29.201.49/0001-10.
CONTRATO Nº: 333/2021.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2019.
VALOR: R$ 15.156,68 (quinze mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 31/03/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D8887B5D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 335/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 068/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PATRICIA BOTAZZARI LOVERDI 07390430990
CNPJ: 32.008.086/0001-95
CONTRATO Nº: 335/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2019.
VALOR: R$ 5.683,77 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 31/03/2022

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0E717474

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 334/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 067/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LAIS RENATA MARIANO BONACINI - PSICOLOGIA
CNPJ: 35.282.625/0001-78
CONTRATO Nº: 334/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2019.
VALOR: R$ 11.367,51 (onze mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 31/03/2022

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:323B40C6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 606/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MURILO LUIZ ROSSETTO**, agente de endemias, referente ao pagamento de 02(duas) diárias para Londrina – Pr., para arcar com as despesas de alimentação dos dias 14 e 15/12/2021, para participar da capacitação para o monitoramento da efetividade do CIELO ULV, através de armadilhas ovitrampas, no Departamento de Ciências Biológicas da UEL, conforme ofício circular nº. 034/2021/SCVSA/DVVGS, no horário das 09h às 16h, conforme Processo nº. 4627/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4E3734A1

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.° 006/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 236/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA E REPAROS NAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, CONFORME PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS DEFINIDOS NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando e Adjudicando, para que surta os feitos legais, as propostas de:

FORNECEDOR: H.T.S. CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

CNPJ: 26.346.672/0001-47.

VALOR TOTAL: R$ 473.439,88 (Quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A8F467B4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO N.º 336/2021. TOMADA DE PREÇO N.° 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: H.T.S. CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
CNPJ: 26.346.672/0001-47.
CONTRATO Nº: 336/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA E REPAROS NAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, conforme Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

VALOR TOTAL: R$ 473.439,88 (Quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO 14/12/2021 à 14/12/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0EE8E9EA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 607/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor público desta municipalidade abaixo relacionado:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
CARLOS ALBERTO DENARDI	5.130.545-0	OPERÁRIO	03/01/2022 a 02/04/2022

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8246347E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 420, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2021 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 05 de Novembro de 2015, que Convoca de Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14/12/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2021, do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 26 de Janeiro de 2022, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 14 de Dezembro de 2021.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88EE3F38

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 419, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Auxílio Brasil do Município da Lapa para o ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando a Informação Técnica n° 202/2021-DPSB/DAS/SEJUF-PR, referente ao Programa Auxílio Brasil;

• Considerando o Decreto Municipal Nº 21283, de 14 de Abril de 2015, que cria a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF, alterado pelo Decreto Municipal Nº 22473, de 26 de Janeiro de 2017,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14/12/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Auxílio Brasil do Município da Lapa para o ano de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 14 de Dezembro de 2021.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4E81782

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 418, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

• Considerando o inciso V do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando o II Plano Decenal de Assistência Social 2016-2026 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14/12/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2022 a 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 14 de Dezembro de 2021.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF1C603B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 417, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Recursos do Co-Financiamento Federal - FNAS do Incentivo a Gestão Descentralizada – IGD-SUAS – Ano 2020, repassados ao FMAS / Lapa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando o Ofício Nº 228, de 13 de Dezembro de 2021, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social que apresenta a Prestação de Contas dos Recursos do Co-Financiamento Federal - FNAS do Incentivo a Gestão Descentralizada – IGD-SUAS – Ano 2020, repassados ao FMAS / Lapa.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14/12/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Demonstrativo Sintético de Execução Físico - Financeira dos Recursos do Co-Financiamento Federal – FNAS / Incentivo a Gestão Descentralizada – IGD-SUAS, repassados ao Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, contidos no Demonstrativo de Gestão do SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social do ano de 2020.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de Saldos Financeiros referente aos recursos repassados pelo FNAS no exercício 2020 e saldos dos exercícios anteriores, contidos no Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência SUAS/IGD-SUAS/2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 14 de Dezembro de 2021.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:173572F4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 416, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Recursos do Co-Financiamento Federal - FNAS do Incentivo a Gestão Descentralizada – IGD-M/PBF-Ano 2020, repassados ao FMAS / Lapa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando o Ofício Nº 228, de 13 de Dezembro de 2021, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social que apresenta a Prestação de Contas dos Recursos do Co-Financiamento Federal - FNAS do Incentivo a Gestão Descentralizada – IGD-M/PBF-Ano 2020, repassados ao FMAS / Lapa.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14/12/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Demonstrativo Sintético de Execução Físico - Financeira dos Recursos do Co-Financiamento Federal – FNAS / Incentivo a Gestão Descentralizada – IGD-M/PBF, repassados ao Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, contidos no Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social do ano de 2020.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de Saldos Financeiros referente aos recursos repassados pelo FNAS no exercício 2020 e saldos dos exercícios anteriores, contidos no Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social SUAS/IGD-M- PBF/2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 14 de Dezembro de 2021.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C1585F7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 415, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Serviços / Programas Co-Financiados com Recursos Federal – FNAS - Ano 2020, repassados ao FMAS – Lapa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando o Ofício Nº 228, de 13 de Dezembro de 2021, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social que apresenta a Prestação de Contas dos Serviços / Programas Co-Financiados com Recursos Federal – FNAS - Ano 2020, repassados ao FMAS – Lapa.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14/12/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Demonstrativo Sintético de Execução Físico - Financeira dos Recursos do Co-Financiamento Federal – FNAS/ Serviços/Programas do Governo Federal, repassados ao Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, contidos no Demonstrativo dos Serviços / Programas do Governo Federal -Sistema Único de Assistência Social do ano de 2020.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de Saldos Financeiros referente aos recursos repassados pelo FNAS no exercício 2020 e saldos dos exercícios anteriores, contidos no Demonstrativo Serviços / Programas do Sistema Único de Assistência - SUAS 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 14 de Dezembro de 2021.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8313D30

GABINETE
LEI N° 3887, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente reequilíbrio de preços solicitado pela empresa Hélia Binder de Aguiar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 32.463,42(Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.06 Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.0008.2317 Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.	
1137: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 32.463,42
TOTAL	**R$ 32.463,42**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R$ 32.463,42
TOTAL.....	**R$ 32.463,42**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57B06C07

GABINETE
LEI N° 3888, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente reequilíbrio de preços solicitado pela empresa Indústria de Artefatos Araucária Eireli.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 120,40(Cento e Vinte Reais e Quarenta Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.06 Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.0008.2317 Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.	
1137: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 120,40
TOTAL	**R$ 120,40**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R$ 120,40
TOTAL.....	**R$ 120,40**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10C96006

GABINETE
LEI Nº 3889, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Acrescenta Ação a Programa da Lei nº 3424/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa - 0041 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário, a Ação - 2391 – Convênio Plataforma+Brasil nº913838/2021/MAPA, para o exercício de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 15 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CEF9A14

GABINETE
LEI Nº 3890, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Acrescenta Ação a Programa da Lei nº 3727/2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa - 0041 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário, a Ação - 2391 – Convênio Plataforma+Brasil nº913838/2021/MAPA, para o exercício de 2021, da Lei nº 3727/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBF46AB5

GABINETE
LEI N° 3891, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente aquisição de Patrulha Mecanizada conforme Convênio Plataforma+Brasil Nº 913838/2021/MAPA.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 263.343,33(Duzentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.05 Departamento de Agropecuária	
20.608.0041.2391 Convênio Plataforma+Brasil Nº 913838/2021/MAPA	
1203: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 24.593,33
1204: 4.4.90.52.00.00.990 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 238.750,00
TOTAL	**R$ 263.343,33**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000	R$ 24.593,33
Excesso de Arrecadação da fonte 990	R$ 238.750,00
TOTAL.....	**R$ 263.343,33**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12245695

GABINETE
LEI Nº 3892, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Pavimentação de Vias Urbanas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução do empreendimento previsto no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.6º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 3836 de 02/09/2021 e nº 3853 de 27/10/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D490B2C

GABINETE
DECRETO Nº 25621, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a Recondução de servidor.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

• Considerando o Processo Digital nº 28440/2021, do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica RECONDUZIDO, o servidor CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO, RG nº 5.355.559-4/PR, Cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, lotado na Unidade de Controle Interno, para exercer a Função de COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO da Unidade de Controle Interno, percebendo a Função Gratificada FG-01:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos legais e financeiros a partir dessa data.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A94438D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CIRURGIA FACIAL DR HENDRICK LTDA** inscrita no CNPJ n°. **40.881.086/0001-23**, pelo valor total de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

Guarapuava, 06 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 121/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CIRURGIA FACIAL DR HENDRICK LTDA

CNPJ Nº. 40.881.086/0001-23

VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 06/12/2021 à 06/12/2022.

Guarapuava, 06 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:FBA2D6A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 106/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 106/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **C L RIBEIRO CLÍNICA MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**08.600.284/0001-69**, pelo valor total de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Guarapuava, 08 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 124/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: C L RIBEIRO CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº. 08.600.284/0001-69

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 08/12/2021 à 08/12/2022.

Guarapuava, 08 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:25B0BF0E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 010/2020, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA OS VEICULOS DA FROTA DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III"** que será fornecido pela empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ sob o n°. 90.180.605/0001-02, pelo valor total de **R$ 6.971,00** (seis mil novecentos e setenta e um reais).

Guarapuava, 03 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 118/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, PARA OS VEICULOS DA FROTA DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III".**
FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ nº. 90.180.605/0001-02
VALOR: R$ 6.971,00 (seis mil novecentos e setenta e um reais).
VIGÊNCIA: 03/12/2021 A 03/12/2021.

Guarapuava, 03 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:407A802D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 16/2017)
PREGAO PRESENCIAL 07/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 09/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADO: ATITUDE AMBIENTAL LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ 07.075.504/0001-10 estabelecido na estrada Principal S/N Linha São Roque Dois Vizinhos Pr CEP 85.660-000– Paraná,

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA TRANSPORTE ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DO GRUPO A E E , D.

NÚMERO: 5º Aditivo Contratual – Prazo e valor

DATA DO CONTRATO: 17 de Dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: 17/03/2022

VALOR: R$ 10.346,17 (dez mil trezentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:309D52C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2020)
DISPENSA 04/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 018/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADO: CLÍNICA DE ODONTOLOGIA & FISIOTERAPIA PALMITAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº27.978.364/0001-05, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, 1210 APT 04, Bairro Centro, CEP: 85.270-000 cidade de Palmital Paraná, com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 ENFERMEIRO PADRAO PARA EXERCER ATIVIDADES NA UNIDADE DE SAUDE DE LARANJAL NA PREVENÇÃO E CONTROLE DO CORONAVIRUS.

NÚMERO: 6º Aditivo Contratual – Prazo e valor

DATA DO CONTRATO: 20 de Dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:21273CC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 082/2021
Procedimento Licitatório nº. 0138/2021
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL VISANDO A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS TRECHOS RIO DA GRALHA, ESTRADA ZE MEREGA E TRECHO 02 ESTRADA SERÔDIO, ESTRADA ENCRUZO GUAPIARA CONFORME TERMO DE CONVENIO 191/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
DATA DE ABERTURA: 12 de Janeiro de 2022 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item através do maior desconto sobre o preço médio da tabela da ANP (cascavel) Paraná.
VALOR ESTIMADO: 16.587,68 LITROS PREÇO MEDIO DA TABELA ANP (CASCAVEL) PARANA.
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 14 de Dezembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9398305B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 158/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de BUFFET, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **TEREZA MARIA DE SOUZA SEVAZZI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.72.479.058/0001-70, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$104.600,00(cento e quatro mil e seiscentos reais).

Loanda, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:98518B10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 159/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de cestas de natal, para os servidores do Quadro Funcional do Poder Executivo Municipal, atendendo dessa forma as Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esporte Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **E MELLA ALIMENTÍCIOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.295.660/0001-59, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Loanda, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C36CA18F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP Nº 013/2021 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2021-PML

OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obras de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, na Rua Ribeirão Preto no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS

· **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19.**

· **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 05.939.484/0001-52.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 15 de dezembro de 2021.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B02FDDA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de ampliação e reforma da lavanderia do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, localizada na Rua Cristovão Colombo nº 67, Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob n°30.587.294/0001-60** com valor total de R$384.410,98(trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos), com prazo de execução de 120(cento e vinte) dias, a contar a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Loanda-Pr, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B9707CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 250/2021

DECRETO Nº. 250/2021

Súmula – Nomeia Comissão Especial encarregada de proceder à análise e seleção dos requerimentos dos interessados em comercializar seus produtos na Feira Municipal de Loanda e dá outras providencias.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal do Município de Loanda, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 078/2021, que dispõe sobre o Regulamento da Feira Municipal de Loanda;
Decreta:
Artigo 1º. **NOMEAR** os Senhores **Antonio Vinicius Nunes Moretto –** Presidente, **Helio Jose Vasconcelos Florentino e Angela Mary Alencar –** Membros, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL encarregada de proceder a análise dos requerimentos encaminhados ao Executivo Municipal e a posterior seleção dos interessados que irão comercializar seus produtos na Feira Municipal de Loanda.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:FFE35092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA NO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021-L,

Errata

No Extrato de Contrato da Dispensa de Licitação nº 008/2021-L, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOSDO PARANÁ-AMP no dia 28/09/2021, edição 2358.

Onde se: Lê: CONTRATO N.º 005/2021.
Leia-se: CONTRATO N.º 004/2021

Câmara Municipal de Lobato, aos 02 dias de dezembro de 2021.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Lobato

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:6FB06A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
6º	Médico - IV	Thais Zagabria Ferrari

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **15 a 17, 20 e 21 de dezembro de 2021**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia),* para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 14 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:616FD726

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.160/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais) como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2.014	**Manutenção do Setor de Obras Públicas**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**20.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 15 de dezembro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:77FCEA63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

I – OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.365/2018.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente inexigibilidade de licitação é derivada do resultado do Credenciamento nº 003/2021 publicado por esta administração. Desta forma, após aberto o prazo para protocolo de intenções a empresa em questão encaminhou a documentação solicitada em edital e a proposta de preços.
Após análise da documentação pela Comissão de Licitação e esta ter considerado que a empresa atende plenamente aos requisitos do edital de credenciamento, abriu-se o prazo para protocolo de recursos. Não havendo manifestação contrária através de recursos, a empresa é declarada apta a contratar com a prefeitura municipal, mediante inexigibilidade de licitação, tal qual determina o item 8.1 do referido edital.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa credenciada **ROLINSKI & TESLUK LTDA, CNPJ 03.108.988/0001-03,** domiciliada à Rua Vicente Machado, nº 635, Sala 1, centro, município de Mallet, Estado do Paraná, apresentou a documentação e proposta em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 003/2021, sendo declarada, portanto, apta a firmar contrato com esta municipalidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 66.775,00 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais)**, o qual será realizado em parcelas, de acordo com a demanda de serviços.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**
O prazo de vigência desta inexigibilidade ficará adstrito ao prazo de disponibilidade do credenciamento, sendo proporcional à quantidade de meses restantes para o fim do credenciamento.
A vigência do contrato decorrente da presente Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. AÇÃO SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

PROPOSTA DE PREÇOS, conforme Edital de Credenciamento nº 003/2021.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA ALTERAÇÃO Nº 03 DA SOCIEDADE, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204093311, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, em vigor.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA, conforme Anexo IV do Edital de Credenciamento**.**

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade

Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de dezembro de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BEE385B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 340.2021

DECRETO N.º 340 de 15 de dezembro de 2021.

Súmula: Concede licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde CLEVERSON CRISTYAN MACHSEMIW, cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 17.12.2021 seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de dezembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:DAAC011C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 058/2021

PORTARIA Nº 058/2021

Súmula: Concede férias à servidora Valdinéia da Silva Souza, servidora ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora efetiva Valdinéia da Silva Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, referente ao período aquisitivo de 10/08/2020 a 09/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (15.12.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:1CA1A200

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021

Súmula: Autoriza a Prefeita Municipal a ausentar-se do país no período de 23 de dezembro de 2021 até 13 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de sua Mesa Executiva, nos termos do artigo 156, II, do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Autoriza a Prefeita Municipal a ausentar-se do município no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2021 à 13 de janeiro de 2022, nos termos do art. 41, V e do art. 63, § 1º, I, ambos da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º. Concede à Prefeita Municipal licença para viajar ao exterior, nos termos do art. 84, II da Lei Orgânica Municipal.
§1º Não será devido o subsídio mensal dos dias em que a prefeita Municipal estiver licenciada, conforme redação do Art. 84 da Lei Orgânica de Mandaguari, por se tratar de interesse particular;
§2º O Vice-Prefeito não perceberá subsídio equivalente à da prefeita, por não se enquadrar na hipótese do Art. 251, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (27.10.2021).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
Presidente	Vice-Presidente
SEBASTIÃO ALEXANDRE DA SILVA	***SIDNEY DA SILVA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E5E1D744

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.650/2021 SÚMULA: DENOMINA A PRAÇA SITUADA ENTRE A AVENIDA SALGADO FILHO E AS RUAS LINS DE VASCONCELOS E JOSÉ FERREIRA NHÔ BELO, NESTA CIDADE, COM O NOME DE ARNILDO WERNER STRÖHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO

LEI 3.650/2021 SÚMULA: DENOMINA A PRAÇA SITUADA ENTRE A AVENIDA SALGADO FILHO E AS RUAS LINS DE VASCONCELOS E JOSÉ FERREIRA NHÔ BELO, NESTA CIDADE, COM O NOME DE ARNILDO WERNER STRöHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI 3.650/2021

Súmula: Denomina a Praça situada entre a Avenida Salgado Filho e as Ruas Lins de Vasconcelos e José Ferreira Nhô Belo, nesta cidade, com o nome de Arnildo Werner Ströher, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada Praça Arnildo Werner Ströher a praça situada entre a Avenida Salgado Filho e as Ruas Lins de Vasconcelos e José Ferreira Nhô Belo.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2021.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:99933A36

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021-PMM
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/01/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 12/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/01/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 14 de Dezembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:45993B28

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 56/2021
PROCESSO N. 88/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.435.299/0001-84, com endereço na Av. Salvador Di Bernardi 720, Campinas, CEP: 88.101-260, na cidade de São José/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDSON JOSE MERIB, inscrito no CPF sob o nº. 867.396.709-00, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 56/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 42
Descrição: SWITCH 24 PORTAS - PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS – SUPORTA AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS E AUTO MDI / MDIX - CAIXA DE AÇO PADRÃO DE 19 POLEGADAS DE MONTAGEM EM RACK - PRODUTO CERTIFICADO ANATEL.
Unid: UNID
Qtde (un): 3
Valor Un.: R$756,00
Valor Total: R$2.268,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 14 de Dezembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDSON JOSE MERIB
Fox Comércio e Serviços LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F1F3F8DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: OS MENINO DA PECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.915.873/0001-37, com endereço na Avenida E, 1470, Jardim Goiás, CEP: 74.810-030, na cidade de GOIÂNIA/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 004.971.806-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO.

VALOR: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 02 de dezembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Os Menino da Pecuária LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3890E85C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.096.738/0001-55, com endereço na Av. Sete De Setembro, 877, Centro, CEP: 85.960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, inscrita no CPF sob o nº. 903.230.509-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TABLOIDES E CARTILHAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 19.439,20 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 02 de dezembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER
Editora Amigos da Natureza LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B3719D3E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NO ATERRO MUNICIPAL.**

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 12 de janeiro de 2022.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 12 de janeiro de 2022, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 14 de dezembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D1DC6EB7

LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

A senhora Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e considerando os contidos na Ata e Parecer, declara **FRACASSADA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2021, destinada a *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA,* de **"Licitação Fracassada".**

Mandaguari, 14 de dezembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A28B9052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI 1.187/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1187/2021

SÚMULA: "Altera a Lei nº 602, de 04 de fevereiro de 2011, e dá outras providências**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art.5º, inciso VI, da Lei nº 602/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.
(...)
VI - possuam na unidade de ensino escolar em que concorrerão ao cargo o tempo de serviço mínimo de 03 (três) meses anteriores ao pedido de registro da candidatura, ou tenham trabalhado na unidade de ensino escolar em que concorrerão ao cargo nos 02 (dois) anos anteriores ao pedido de registro da candidatura;
(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Mandirituba, 15 de dezembro de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AFE61B91

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI 1.188/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1188/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Concede título de cidadão honorário ao Doutor Onildo Gelatti, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 15 de dezembro de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0A7B65A4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI 1.189/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1189/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre o respeito dos serviços públicos municipais à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o respeito dos serviços públicos municipais à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica.

Art. 2º. Incumbe à família criar e educar seus filhos, crianças ou adolescentes, em consonância com o art. 229 da Constituição Federal e art. 1.634 do Código Civil.

§ 1º – Os pais ou responsáveis têm o direito a que seus filhos menores recebam a educação moral e religiosa que esteja de acordo com suas convicções, consoante dispõe o art. 12, 4 da Convenção Americana de Direitos Humanos.

§ 2º – Órgãos ou servidores públicos municipais podem cooperar na formação moral de crianças e adolescentes, desde que, previamente, apresentem às famílias o material pedagógico, cartilha ou folder que pretendem apresentar ou ministrar em aula ou atividade.

Art. 3º. Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo poder público municipal devem respeitar as leis federais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica a qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo poder público municipal, inclusive mídias ou redes sociais.

§ 2º Considera-se pornográfico ou obsceno áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha palavrões, imagem erótica ou de órgãos genitais, de relação sexual ou de ato libidinoso.

§ 3º A apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade apropriada.

Art. 4º. Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração direta ou indireta do município fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no art. 3o desta lei pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.

Parágrafo único – O disposto neste artigo se aplica a contratações de propaganda ou publicidade, assim como aos atos de concessão de benefícios fiscais ou creditícios.

Art. 5º. Os serviços públicos municipais obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição e leis federais brasileiras e ao disposto nesta lei, especialmente os sistemas de saúde, direitos humanos, assistência social e de ensino infantil e fundamental.
Art. 6º. A violação ao disposto nesta lei implicará na imposição de multa prevista em contrato ou patrocínio, e, no caso de servidor público municipal faltoso aplica-se as sanções previstas na lei ou estatuto do servidor público municipal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 7º. Qualquer pessoa jurídica ou física, inclusive pais ou responsáveis, poderá representar à Administração Pública Municipal e ao Ministério Público quando houver violação ao disposto nesta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mandirituba, 15 de dezembro de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1C8DFB37

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI 1.190/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1190/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Vereador Marcilio Claudino da Cruz**, a qual se inicia na rua vicinal no KM 148 da BR-116, com as coordenadas de início em -25.836643, -49.341209 e final em -25.835450, -49.340935; trata-se de uma via sem saída com 200 (duzentos) metros de extensão e seis metros de largura situada no Quatro Pinheiros, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 15 de dezembro de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F4AE7181

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI 1.191/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1191/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre reserva de vagas a afrodescendentes em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo e do Legislativo, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista do Município de Mandirituba-PR, conforme especifica".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, efetuados pelo Poder Público Municipal, para provimento de cargos efetivos e empregos públicos.

§ 1º. A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.

§ 2º. Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.

§ 3º. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 4º. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 5º. A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

§ 6º. A reserva de vagas a candidatos afrodescendentes constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

Parágrafo único. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

Art. 3º. O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção.

Art. 4º. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

§ 3º. Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 5º. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o art. 2º da presente Lei, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, a anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

Art. 6º. As disposições desta Lei não se aplicam àqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 15 de dezembro de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EDCEE830

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de data center e suporte técnico.
VALOR MENSAL: R$3.020,00 (três mil e vinte reais).
VALOR ANUAL: R$36.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais).
VALIDADE: 12 meses, de 18/12/2021 até 17/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.01.09.272.0006.2.028.3.3.90.40.11.00.00.00.1.001
DATA: 15/12/2021

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:DC582EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

ATA 21/2021

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Comissão Disciplinar Permanente, sito na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, a Comissão Disciplinar Permanente, designada pela Portaria nº270, de 22 de junho de 2021, os membros Fabiana Mendes de Bastos Rocha-Presidente, Kátia Regina de Assis Ferreira-Secretária e Rafael Camargo – Membro, na presente data emitimos o Termo de Instalação de Processo Administrativo Disciplinar Nº02/2021, visando apurar fatos, referente o servidor T.B.F., cargo, ENFERMEIRO, matrícula 3799.

Mandirituba, 13 de dezembro de 2021.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro

TERMO DE INSTALAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Comissão Disciplinar Permanente, sito na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, a Comissão Disciplinar Permanente, designada pela Portaria nº270, de 22 de junho de 2021, os membros Fabiana Mendes de Bastos Rocha-Presidente, Kátia Regina de Assis Ferreira-Secretária e Rafael Camargo – Membro, na presente data emitimos o Termo de Instalação de Processo Administrativo Disciplinar Nº02/2021, visando apurar fatos, referente o servidor T.B.F., cargo, ENFERMEIRO, matrícula 3799.

Mandirituba, 13 de dezembro de 2021.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro

PORTARIA Nº 05/2021
De 13 de dezembro de 2021

Súmula: "Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar Nº 02/2021 envolvendo a servidor T.B.F."

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua Presidente, a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha matrícula 2254, integrada ainda pelos servidores Kátia Regina de Assis Ferreira matrículas 1898 e 1899 e Rafael Camargo matrícula 2593, designados pela Portaria nº270, de 22 de junho de 2021 no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n. 02/1991 - Estatuto dos Funcionários do Município de Mandirituba.

RESOLVE

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Destinado a apurar fatos conforme dados do memorando 437/2021, de 24 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde e memorando 036/2021, de 23 de novembro de 2021, do Departamento de Recursos Humanos, referente ao levantamento do número de faltas injustificadas.

1 - De acordo com o memorando 437/2021, de 24 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita apuração e providências, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, lei n.º02/1991.

2 - O presente processo fora conduzido a esta Comissão para providências, prosseguindo a denúncia para investigação e elucidação dos fatos cometidos, em tese, pelo servidor T.B.F. e em conformidade com a Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Funcionários do Município de Mandirituba, art. 148, em que os fatos serão investigados conforme descritos na seguinte ordem abaixo:

a) De acordo com o memorando 437/2021, de 24 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhado à Comissão Disciplinar Permanente, o qual comunica que o servidor T.B.F. apresenta 23 faltas injustificadas, entre os meses de novembro de 2020 até outubro de 2021 figurando inassiduidade habitual, conforme art. 138 do Estatuto dos Funcionários do Município de Mandirituba-PR.

3 - Os fatos acima citados levaram o servidor, em tese, ao descumprimento da Lei Municipal n. 02/1991 – Estatuto dos Funcionários do Município de Mandirituba, a infringindo o**art. 116 (dos deveres) , incisos III","observar as normas legais e regulamentares", IV, "cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais"; e X, " ser assíduo e pontual ao serviço", art.137 das (penalidades), " configura abandono de cargo, ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de trinta dias consecutivos. Art. 138 Entende-se por inassiduidade habitual, a falta ao serviço, sem causa justificada, por 20 (vinte) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses. (Redação dada pela Lei nº240/2001)".**Comprometendo a conduta do servidor T.B.F. matrícula 3799, cargo, ENFERMEIRO.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:

1 - O Processo Administrativo que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos artigos 143 e 144, ambos da Lei Municipal n. 02/1991 - Estatuto dos Funcionários do Município de Mandirituba, Paraná:

Art. 143 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 144 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, assinadas e confirmada a autenticidade (...).

2 - A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pela Portaria nº270, de 22 de junho de 2021, após a publicação da presente Portaria assinada pelos membros da Comissão, iniciará a contagem do prazo

do processo a partir da data em que a mesma der início aos seus trabalhos para a apuração do contido nos autos.
3 - Cite-se pessoalmente o indiciado, apresentando-lhe cópia do Termo de Indiciação, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a nomeação de Procurador e rol de testemunhas constando nomes completos, endereços e telefones.
4 - A Comissão indicará em tempo hábil as testemunhas que se fizerem necessárias, levando ao conhecimento do indiciado, oportunizando para que tenha ciência das testemunhas que serão ouvidas, sem prejuízo de arrolá-las, cujas as audiências serão realizadas após a apresentação da defesa prévia escrita.
5 - Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Mandirituba, 13 de dezembro de 2021.

FABIANA MENDES DE BASTOS
Presidente

ROCHA KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:8B26AE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N° 415 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **DEOCLECIO MANOEL CHARNESKI,** matrícula n.º 4072, portador da Cédula de Identidade n.º 1.996.975-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 708.251.499-91, do cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-4, lotado no **ÓRGÃO DE ASSISTENCIA E ASSESSORAMENTO-ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6CC4B918

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ Nº: 09.519.064/0001-78
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE UMA MINI USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE COM ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DE 346,41 m² CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.018.909-49.
DO VALOR: AS PARTES DE COMUM ACORDO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, PARA ADEQUAÇÃO, DECIDEM SUPRIMIR EM APROXIMADAMENTE 2,04% A QUANTIDADE DOS SERVIÇOS, NO VALOR DE R$ 9.334,96 (NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BE5E2BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 416 DE 15 DEZEMBRO 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o servidor, **WELLINGTON RONNEY CARDOSO**, matrícula 5267**,** portador da Cédula de Identidade n.º 9.629.105-1/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.958.789-64, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:15D193E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO RECURSO ORIUNDO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, POR MEIO DA DELIBERAÇÃO 089/2020 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 14/2021 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 15/12/2021, aprovação da

prorrogação do prazo de execução do recurso oriundo do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, por meio da deliberação 089/2020 CEDCA/PR, com saldo atualizado de R$ 40.866,68 (quarenta mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 15 de Dezembro de 2021.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:2AE027BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO RECURSO ORIUNDO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, INCENTIVO CMDCA, POR MEIO DA DELIBERAÇÃO 084/2020 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 14/2021 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 15/12/2021, aprovação da prorrogação do prazo de execução do recurso oriundo do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, Incentivo CMDCA, por meio da deliberação 084/2020 CEDCA/PR, com saldo atualizado de R$ 221,17 (duzentos e vinte e um reais e dezessete centavos).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 15 de Dezembro de 2021.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:A2E2742A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 159-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 159 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de maquinas agrícolas, conforme processo de Pregão nº 75/2021.
CONTRATADO: TAISA S/A. CNPJ: 77.013.647/0001-82
VALOR CONTRATADO: 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 15/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B2F96813

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 3488/2021 - 14.12.2021

Súmula: Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 013/2021 – SRH e Aviso de Férias de 13 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias proporcionais de 10 (dez) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. LAUDEMIR JOSÉ CHORNA**, portador do RG sob nº 10.846.346-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1012049, ocupante do Cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 14 de dezembro de 2021 a 23 de dezembro de 2021, sendo que 20 (vinte) dias serão usufruídos futuramente, referentes ao **Período Aquisitivo de 02.02.2021 a 01.02.2022.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 14 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FA232B3A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018 vinculado à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, conforme o parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e segundo o entendimento entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo do contrato nº 009/2018, a partir da zero hora do dia 13 de dezembro de 2021 até vinte e quatro horas do dia 13 de abril de 2022.

-

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$ 8.480,42 (oito mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).
O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Manfrinópolis, 14 de dezembro de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:1E884F7E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1463/2021 - 15.12.2021

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 20 de dezembro de 2021, devido ao Feriado Municipal do dia 21 de dezembro de 2021 que se celebra o Aniversário de Criação do Município.
Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C56EAB0F

PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 3489/2021 - 14.12.2021

Súmula: Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 011/2021 – SRH e Aviso de Férias de 07 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias proporcionais de 18 (dezoito) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. DANIEL LUZ DOS REIS**, portador do RG sob nº 9.258.628-6 SSP/PR e conforme Matrícula nº 10691, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 17 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, sendo que 12 (doze) dias serão usufruídos futuramente, referentes ao **Período Aquisitivo de 06.08.2018 a 05.08.2019.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 14 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D9DA323A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, CNPJ Nº33.072.590/0001-17.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN E CONSELHO TUTELAR.

VALOR TOTAL: R$ 236.020,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E VINTE REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

32 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
285 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
356 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
385 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
386 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
387 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO
362 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
163 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
164 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S
167 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
168 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S

449 – 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S
170 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
171 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4314882B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº33.072.590/0001-17.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN E CONSELHO TUTELAR.

VALOR TOTAL: R$ 154.714,53 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

32 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
285 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
356 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
385 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
386 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
387 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO
362 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
163 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
164 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S
167 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
168 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S
449 – 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S
170 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
171 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:439059D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, CNPJ Nº11.138.213/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN E CONSELHO TUTELAR.

VALOR TOTAL: R$ 48.650,00 (QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

32 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
285 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
356 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
385 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
386 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
387 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO
362 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
163 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
164 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S
167 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
168 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S
449 – 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S
170 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX

171 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BF83C547

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: L. M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA, CNPJ Nº00.147.268/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN E CONSELHO TUTELAR.

VALOR TOTAL: R$ 29.732,00 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

32 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
285 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
356 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
385 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
386 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
387 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO
362 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
163 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
164 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S
167 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
168 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S
449 – 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S
170 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
171 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:618E10F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº30.320.176/0001-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN E CONSELHO TUTELAR.

VALOR TOTAL: R$ 14.250,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

32 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
285 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
356 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
385 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
386 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
387 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO
362 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
163 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
164 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S
167 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
168 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S
449 – 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S
170 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
171 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CD76554E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: RP COMERCIAL, CNPJ Nº20.604.417/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN E CONSELHO TUTELAR.

VALOR TOTAL: R$ 3.570,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

32 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
285 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
356 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
385 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
386 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
387 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO
362 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
163 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
164 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S
167 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
168 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S
449 – 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S
170 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
171 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:35644B29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº39.777.798/0001-18.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN E CONSELHO TUTELAR.
VALOR TOTAL: R$ 3.430,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)
FONTE DE RECURSOS:

32 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
285 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
356 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
385 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
386 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
387 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO
362 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
163 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
164 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S
167 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
168 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S
449 – 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S
170 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
171 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CEC3D8EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 440/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de materiais diversos e contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, destinados aos seguintes setores do Município de Marilena, Estado do Paraná: Sede, Saúde, Educação, CRAS, Assistência Social, Detran e Conselho Tutelar.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 047/2021, em favor das empresas: **A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, CNPJ Nº 33.072.590/0001-17**, com sua proposta no valor total de **R$ 236.020,00 (duzentos e trinta e seis mil e vinte reais)** e a empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11,** com sua proposta no valor total de **R$ 154.714,53 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos),** e a empresa **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, CNPJ Nº 11.138.213/0001-09,** com sua proposta no valor total de **R$ 48.650,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais),** e a empresa **L.M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA**, com sua proposta no valor total de **R$ 29.732,00 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e dois reais),** e a empresa **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** com sua proposta no valor total de **R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais),** e a empresa **RP COMERCIAL** com sua proposta no valor total de **R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais),** e a empresa PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA, com sua proposta no valor total de **R$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:409B698D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MOURA & LEAL LTDA, CNPJ N° 00.273.974/0001-49;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

FONTE DE RECURSOS:
16 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
17 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
18 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
38 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
49 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
91 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
101 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
202 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
203 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
265 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
266 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
311 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
320 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
335 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
351 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
352 - 31935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
353 - 31937 - BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)
354 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL...

PRAZO - ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, TENDO OS SEUS EFEITOS RETROAGIDOS PARA O DIA **02/11/2021.**

MARILENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2A8FC832

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.439/2021

SÚMULA: HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.051/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.104/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.051/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de Pessoa Física e ou Jurídica prestador de serviço, Artesanato e Pintura para atender os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos executado no Centro de Referência de Assistência Social Criança Feliz – CRAS**,** do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 051/2021 em favor da empresa **ELIANDRA FEITOSA DA MATA, CPF sob Nº.034.696.139-40,** com sua proposta no valor de **R$ 19.008,00 (-dezenove mil, oito reais-).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C0D31E78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.170/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ELIANDRA FEITOSA DA MATA, CPF Nº 034.696.139-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PRESTADOR DE SERVIÇO, ARTESANATO E PINTURA PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS EXECUTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ – CRAS DE MARILENA.

VALOR: R$ 19.008,00 (DOZENOVE MIL, OITO REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

336 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C894A7AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1962/2021

SUMULA: "REVOGA A LEI nº 1667/2018 E REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO COM FINALIDADE TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE Marilena/PR."

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído os serviços náuticos com finalidade turística no Município de Marilena/PR. Para fins desta Lei, considera-se:

II – Atividades Náuticas – Toda atividade com a finalidade de entretenimento e lazer, aventura ou educação com embarcações, moto-aquáticas ou qualquer outro equipamento de flutuação para movimentação ou não em meio fluvial;

III – Embarcação – a construção sujeita à inscrição e cadastro na Autoridade Marítima (AM) e suscetível de se locomover na água, transportando pessoas e suas cargas;

IV – Transporte Aquaviário com finalidade Turística – Transporte Aquaviário com finalidade turística é o serviço prestado de forma regular, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em embarcações, para atividade de turismo no destino final e com ponto de embarque e desembarque definido;

VI - Próprios municipais – rampas, cais ou píeres públicos municipais para atracação de embarcações e embarque e desembarque.

Art. 2º. Os Serviços Náuticos com finalidade turística, no âmbito do município de Marilena/PR, com utilização dos próprios municipais, poderão ser explorados por Pessoa Física ou Jurídica, desde que devidamente cadastrada e qualificada pela Secretaria Municipal de Turismo do Município e reger-se-á por esta Lei e atos normativos complementares.

CAPÍTULO II - DO CERTIFICADO DE CADASTRO

Art. 3º. A autorização para a prestação do Serviços Náuticos será outorgada através do Certificado próprio e termo de credenciamento, além do necessário alvará de localização devidamente aprovado pelo órgão tributário do Município.

Parágrafo único: A validade do credenciamento terá o prazo mínimo de 06 (seis) meses, a ser definida em ato próprio a ser expedido pela administração pública.

Art. 4º. O número máximo de embarcações cadastradas será o de:

a) 08 (oito) para embarcações consideradas como lanchas rápidas com propulsão acima de 60hps;

b) 02 (dois) para embarcações consideradas "lentas" (barcos, etc.) com propulsão abaixo de 60hps.

§1º O devido cadastro de embarcações será realizado mediante convocação da municipalidade por meio de edital publicado nos órgãos oficias de imprensa e meios de comunicação extraoficiais.

§2º As embarcações que, antes da promulgação desta lei já atuavam no serviço de transporte náutico terão preferência sobre as demais, devendo valer-se do direito adquirido.

§3º O cadastro das embarcações será realizado por ordem cronológica tomando como base a data do protocolo do requerimento.

I - Para fins de cumprimento deste parágrafo, deverá a secretaria de turismo ou órgão fiscalizador constatar documentalmente quais barqueiros já exerciam a atividade aqui tratada.

§4º A administração pública regulamentará por meio de decreto específico, demais requisitos e critérios para devida realização de Chamamento Público para substituir a convocação indicada no parágrafo primeiro deste artigo.

CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

Art. 4º. A prestação do Serviço de Transporte Aquaviário com finalidade turística somente poderá ser explorada por embarcações devidamente cadastrada e possuidora de alvará de localização no Município de Marilena/PR.
Art. 5º. Os prestadores de Serviços Náuticos deverão respeitar as disposições legais, bem como facilitar, por todos os meios, as atividades de fiscalização da Secretaria responsável pelo Turismo Municipal.
Art. 6º. São obrigações prestadores de Serviços Náuticos previstos nesta Lei:
I – Atender as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (caso houver) e adimplir as obrigações ficais e tributárias junto ao Município em especial recolhimento de ISS;
II – Fornecer à Secretaria Municipal de Turismo os dados estatísticos e quaisquer outros elementos que foram solicitados, para fins de controle e de fiscalização.
III – Os prestadores de serviço de Transporte Aquaviário devem manter rigorosa fiscalização quanto ao comportamento e a aparência pessoal dos tripulantes, bem como observar rigorosamente o dever de cuidado na navegação, **evitando manobras desnecessárias, limitando-se ao regular deslocamento durante o trajeto;**
IV – Cooperar com os órgãos da administração pública comunicando e fornecendo informações requisitadas.
V – Manter a fixação do Cadastro da Secretaria Municipal de Turismo e do Alvará em local visível;
VI – Atracar para embarque e desembarque de seus passageiros somente em áreas destinadas para esse fim, nos próprios municipais previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo;
VII – Atender a legislação referente ao cadastro das embarcações (requisitos) e as determinações, convocações e notificações da Secretaria Municipal de Turismo.
VIII – Manter a embarcação em perfeitas condições de navegação e atender todas as determinações da Marinha.
IX – Recolher o lixo e produtos nocivos ao meio ambiente acondicionando-os em recipientes adequados e descartando-os em áreas apropriadas.
X – Resta terminantemente proibido à abordagem de turistas, transeuntes, etc., para fins de propaganda e de oferecer serviços;
XI – Cumprir com exatidão os valores de travessia e passeios fixados pelo Município (preço da tarifa), os quais serão definidos por decreto.
XII – é terminantemente proibido navegar a embarcação licenciada sem a necessária habilitação, sob influência de álcool, drogas ou substâncias análogas.
XIII – É terminantemente vedado a instalação de Placas, letreiros e anúncios contendo preços ou propaganda, bem como a distribuição de panfletos, flyer, etc.
Parágrafo único – A Secretaria de Turismo Municipal irá definir em ato próprio os locais destinados da instalação de letreiros e placas de preços ou de propaganda, bem como eventuais normas para promoções ou propaganda.
Das penalidades
Art. 7º. A inobservância das obrigações previstas neste Decreto implicará na cassação do Cadastro e do alvará, e consequentemente, na impossibilidade de atuar com o Serviço de Transporte Aquaviário com finalidade turística.
Art. 8º. Haverá o cancelamento automático do alvará concedido quando:
I – A atividade licenciada permanecer inativa por período maior do que 60 (sessenta) dias, sem justificativa;
II – O licenciado exercer atividade em desacordo com este diploma legal;

Art. 9º A pessoa Física ou Jurídica que exercer atividade em desacordo com este diploma legal sem prejuízo das penas expostas neste artigo, será notificada para cessar a atividade irregular imediatamente. Caso não atenda, terá o bem recolhido e levado até local adequado pela administração municipal, devendo o infrator arcar com todos os custos necessários o devido recolhimento da embarcação (marina, aluguel, etc.), seja em local (garagem/marina) pública ou particular.
Art. 10º. A pessoa física ou Jurídica que estiver operando a atividade regularizada nesta lei sem o necessário alvará de autorização e devido cadastro será multada no valor de 01 a 10 UFM e notificada a cessar imediatamente a atividade irregular.
I – No caso de não atendimento da notificação, o infrator terá a embarcação recolhida e levado até local adequado pela administração municipal, devendo o infrator arcar com todos os custos necessários o devido recolhimento da embarcação (marina, aluguel, etc.), seja em local (garagem/marina) público ou particular.

OUTRAS DISPOSIÇÕES
Art. 11º. O valor das tarifas a serem cobradas pela travessia até as ilhas será regulado através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 12º. Resta proibida a exploração comercial através de locação, permissão, etc., de atividades de recreação como, banana boat, boia, jetsky, entre outras;
Art. 13º. O local destinado à venda de ingressos, bilhetes, vocher, etc., será determinado pela Secretaria de Turismo ou Chefe do Poder Executivo;
Parágrafo único. O Credenciado deverá providenciar toda estrutura física destinada à venda destes ingressos, bilhetes, vocher, etc., a qual deverá ser montada e desmontada diariamente no local determinado.
Art. 14º. As empresas e demais pessoas jurídicas terão um prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei para se adequarem a essas regras, sob pena de não poderem utilizar a orla do Porto Maringá, cais e píeres públicos de embarque do município em suas operações comerciais.
Art. 15º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Turismo de Marilena será responsável pelo ordenamento instituído por esta Lei. O Município, por meio da Fiscalização de Posturas fica responsável pela apuração de infrações e eventuais aplicações de multas e sanções.
Parágrafo Único - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Turismo de Marilena a constituir parceria e/ou convênios com quaisquer instituições correspondentes pelo cumprimento da presente Lei.
Art. 16º. Os casos omissos e as excepcionalidades referentes a esta Lei serão decididos a critério do órgão municipal competente na área de turismo.
Art. 17º. Resta revogada a Lei nº 1667-2018.
Art. 18º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná em 15 de Dezembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:92AA1CD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1961/2021

SUMULA: institui o cadastro de embarcações para exploração de atividade comercial no âmbito do Município de Marilena.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica instituído o cadastramento obrigatório de todas embarcações que operam comercialmente serviços de transporte aquaviário com finalidade turística, transporte turístico e turismo náutico no município de Marilena. Para fins desta Lei, considera-se:
I – Atividade Náutica – Toda aquela relacionada com a navegação de embarcações, dispositivos flutuantes e o mergulho recreativo, sob ou sobre águas, paradas ou com correntes, sejam fluviais, lacustres, marítimas ou oceânicas;
II – Turismo Náutico – Toda atividade com a finalidade de entretenimento e lazer, aventura ou educação com embarcações, moto-aquáticas ou qualquer outro equipamento de flutuação para movimentação ou não em meio fluvial, lacustre, marítimo ou oceânico;

III – Embarcação – a construção sujeita à inscrição e cadastro na Autoridade Marítima (AM) e suscetível de se locomover na água, transportando pessoas e suas cargas;
IV – Transporte Turístico – Transporte de passageiros com finalidade turística é o serviço prestado em caráter eventual, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos ou embarcações por vias terrestres e aquáticas, para realização da atividade de turismo durante o trajeto ou no destino final em uma viagem;
V – Transporte Aquaviário com finalidade Turística – Transporte Aquaviário com finalidade turística é o serviço prestado de forma regular, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em embarcações, para atividade de turismo no destino final e com ponto de embarque e desembarque definido.

CAPÍTULO II – DO CADASTRO

Art. 2º. O serviço de transporte aquaviário com finalidade turística, de transporte turístico e turismo náutico poderá ser operado por Pessoa Física ou Jurídica, ou ainda por cooperativa formada para esse fim.
Art. 3º. Para atuar em Marilena, além do alvará municipal, os interessados deverão cadastrar sua frota junto ao órgão municipal competente da área de turismo – a Secretaria Municipal de Turismo de Marilena.
Art. 4º. Compete ao Poder Executivo Municipal analisar e autorizar a expedição do certificado de cadastro, que deverá ser afixado na respectiva embarcação em local visível.
Art. 6º. Os prestadores de serviço deverão cadastrar todas as embarcações em operação comercial – de sua propriedade ou arrendadas.
§1º Cada interessado terá direito apenas a um cadastro, não sendo permitido a emissão de cadastros múltiplos ao mesmo titular ou cônjuge.
§2º Não será emitido cadastro em favor de pessoa física sócio/proprietário de empresa jurídica que já possua cadastro de embarcação, assim como não será permitido cadastro de pessoa jurídica que tenha em seu quadro social pessoa física possuidora de cadastro.
I – Excetua-se da proibição indicada no §1º e §2º deste artigo, as Associações e Cooperativas destinadas ao fim específico de transporte aquaviário.
Art. 7º. O cadastro terá validade mínima de 6 (seis) meses contado a partir da emissão de certificado que deverá obrigatoriamente ser afixado na embarcação.
Art. 8º. As embarcações deverão ser classificadas conforme os propósitos de suas atividades.
Art. 9º. Toda a atividade náutica deverá ser fiscalizada pelo Poder Executivo Municipal, podendo este solicitar auxílio técnico do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), outros Departamentos Municipais e /ou órgãos competentes.
Art. 10º. Compete ao Poder Executivo Municipal, através de Decreto ou Lei complementar, estabelecer demais critérios e regras para realização do devido chamamento público para cadastro das embarcações.
Art. 11º. Para fins de concessão de cadastro, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, original e cópia:
I – requerimento endereçado ao Prefeito do Município solicitando a concessão de cadastro para a exploração de serviços de transporte e passeio de turismo náutico;
I – Título de propriedade da embarcação, cadastrada na jurisdição da autoridade marítima em Guaíra e, caso o requerente não tenha frota própria, também o contrato mercantil de arrendamento;
II – RG e CPF se tratando de pessoa física ou em caso de pessoa jurídica, CNPJ ativo com CNAE tendo sua atividade principal em consonância com o objeto desta lei e documentos pessoais do representante legal;
III – Contratos Social, Estatuto, Requerimento de Empresa ou Certificado de Condição de MEI em caso do requerente se tratar de pessoa jurídica.
IV – Comprovante de residência e Título de Eleitor com domicílio neste Município;
V – Cópia dos documentos pessoais e habilitação do condutor da Embarcação a ser cadastrada em categoria compatível com a atividade.
Art. 12º. A cada embarcação cadastrada será gerado um certificado com número de único de cadastro, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Turismo de Marilena.
§1º O Certificado deverá ser fixado em local visível da embarcação, de forma a não interferir em outras marcações;
§2º O certificado atestará a regularidade da embarcação, facilitando o trabalho dos órgãos de fiscalização.
Art. 13º. Os prestadores de serviço de transporte aquaviário com finalidade turística, transporte turístico e turismo náutico que, por qualquer motivo justificado, utilizarem embarcações de terceiros (por contrato mercantil) deverão fornecer no ato do cadastramento, a cópia do instrumento firmado entre as partes, estando sujeitos a todas as regras previstas nesta Lei, inclusive a exigência do certificado de cadastro.
§1º A titularidade do certificado de cadastramento de embarcações arrendadas só será concedida a pessoa (física ou jurídica) arrendatária com contratos de período mínimo de seis meses a partir da data de solicitação.
§2º Caso o certificado de cadastramento seja emitido em nome da pessoa arrendatária, ao final do contrato de arrendamento da embarcação, deverá ser solicitada exclusão dessa embarcação do documento gerado em seu nome.
Art. 14º. Quaisquer alterações nas embarcações cadastradas, próprias ou arrendadas, deverão ser formalmente comunicadas à Secretaria Municipal de Turismo de Marilena para atualização do cadastro no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da mudança.

CAPÍTULO III – DAS EXIGÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO DAS EMBARCAÇÕES

Art. 15º. Para manutenção do certificado de cadastro, as empresas de transporte aquaviário com finalidade turística, de transporte turístico e turismo náutico e demais entidades deverão cumprir as seguintes regras:
I – Obedecer às normas específicas da Política Nacional do Turismo – Ministério do Turismo, Normas da Autoridade Marítima e demais legislações federais, estaduais e municipais vigentes;
II – As embarcações (próprias ou arrendadas) deverão ser legalizadas junto à Autoridade Marítima conforme previsto legislação vigente, para fundeio de seus barcos;
III – Atender a Legislação Municipal quanto a exploração das atividades comerciais náuticas;

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º. Sempre que possível o cadastro de embarcações será realizado por meio de chamamento público.
Art. 17º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Turismo de Marilena será responsável pelo ordenamento instituído por esta Lei. O Município, por meio da Fiscalização de Posturas fica responsável pela apuração de infrações e eventuais aplicações de multas e sanções.
Parágrafo Único - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Turismo de Marilena a constituir parceria e/ou convênios com quaisquer instituições correspondentes pelo cumprimento da presente Lei.
Art. 18º. Toda responsabilidade pelo transporte dos passageiros quanto a eventuais danos é exclusiva do aquaviário.
Art. 19º. Os casos omissos e as excepcionalidades referentes a esta Lei serão decididos a critério do órgão municipal competente na área de turismo.
Art. 20 º- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná em 15 de Dezembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F0532088

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.
CONTRATADA: DAVID DE CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA - ME, CNPJ Nº 10.621.620/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, E ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 1.679,880,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

167 - 1303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE
168 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
449 - 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
217 - 31333 - HOSPSUS - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:88B73B8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 437/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2021 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 009/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 012/2021, Processo Administrativo nº 119/2021, através do Edital de Credenciamento nº 009/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, E ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1C6E79E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MARIÓPOLIS PARANÁ.
RESOLUÇÃO Nº 19 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: Aprova prorrogação do prazo estabelecido pelo Edital 001/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mariópolis/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 053 de 11 de dezembro de 2019, em cumprimento às deliberações da Sessão Plenária do dia 13 de Dezembro de 2021 e
CONSIDERANDO,
RESOLUÇÃO Nº 17 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021, que dispõe sobre a fixação de normas para a concessão de registro de entidades não governamentais e de inscrição dos programas de atendimento à criança e ao adolescente das entidades governamentais e não governamentais do Município de Mariópolis – PR.
Edital 001/2021 CMDCA, que dispõe sobre inscrição de entidades não governamentais e de programas de atendimento à criança e ao adolescente das entidades governamentais e não governamentais do Município de Mariópolis – PR
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR a prorrogação do prazo estabelecido no Edital 001/2021, concedindo mais 60 dias para Entidades realizarem suas inscrições no CMDCA.
Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 15 de Dezembro de 2021.

ELIANE DE BORTOLI
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A102BB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI 051/2021 REFERENTE À LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021

ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI 051/2021 REFERENTE À LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Ver. LUCAS BATISTA PESCO - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento; Ver. LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS – Membro da comissão de Finanças e Orçamento. Início 09:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de

Deus, como presidente da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, declaro aberta Sessão de "Audiência Pública" para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022". Em seguida, o **Presidente da Comissão** agradece aos presentes e convida a fazer parte da presente Audiência junto à Mesa dos Trabalhos, o Sr. Ivo Mendes Junior, Secretario Municipal de Planejamento. O **Sr. Presidente** solicita ao Ver. Leozel que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei 051/2021 – LOA. Feita a leitura, o **Sr. Presidente i**nforma que foram protocoladas cinco emendas a este projeto, sendo feita a leitura da súmula de todas elas. O **Sr. Presidente** informa ainda que da Lei Orçamentária Anual foi distribuída cópia a todos os vereadores, bem como disponibilizado na íntegra, tanto o projeto quanto as emendas, para conhecimento de toda população no site oficial da Câmara. Em ato contínuo o **Sr. Presidente** pergunta se algum vereador ou alguém presente têm algo a questionar sobre o Projeto em questão. Não havendo ninguém a questionar, o **Sr. Presidente** informa a todos que o Projeto de Lei da LOA para o exercício de 2022 será remetido à Secretaria desta Casa de Leis com o devido parecer desta Comissão para que se dê continuidade ao seu tramite, entrando em discussão em Sessão Ordinária. Não havendo mais ninguém a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 09 de dezembro de 2021.

LUCAS BATISTA PESCO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:9FF0992E

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2297/2021

"Altera a Lei 1.209 de 24 de abril de 2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Matinhos, conforme regulamenta a portaria 19.451/2020 da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho – Ministério da Economia".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 99 da Lei 1.209/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.99.** A Taxa de Administração deverá ser custeada integralmente pelo Tesouro Municipal e terá o percentual de 3,6% (três vírgula seis por cento) do valor total das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Plano de Benefício administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social.
§ 1º Na verificação do limite percentual definido no caput, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.
§ 2º Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.
§ 3º Fica autorizada a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo.
§ 4º O valor poderá ser repassado na sua totalidade no mês de janeiro subsequente a apuração do valor ou fracionado mensalmente em parcelas iguais, até o 10º dia de cada mês.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de 1º de janeiro de 2022.

Matinhos, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:24CF29A0

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2299/2021

Lei Ordinária nº 2299/2021

"Concede Título de Cidadã Benemérita do Município de Matinhos à Sra. Jandira Ramos Mendes".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido à Sra. Jandira Ramos Mendes o Título de Cidadã Benemérita do Município de Matinhos, por seus relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:5FA124CE

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2300/2021

"Inclui o §3° ao artigo 1° da Lei Municipal n° 2.161/2020 que tem como ementa: 'Dispõe sobre a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos da relação de medicamentos existentes, faltantes, bem como do local onde encontrá-los e a previsão de recebimento dos mesmos na rede municipal de saúde e dá outras providências'".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 1° da Lei 2161/2020, o §3°, com a seguinte redação:

Art. 1º...
...
...
§3° - Divulgação de forma impressa em locais visíveis nas dependências de todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Básica Municipal, Centro de Especialidade e/ou Hospital Municipal Maternidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:01E950D6

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1242/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial emanexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
69779/2	Lourdes Mielke	Educador Infantil	16/11/2021 A 15/12/2021 (30) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia16 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:59316376

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1266/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o processo nº 28268/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotadonaSecretaria Municipal de Planejamento,30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2022,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75582/1	David André Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeirode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:E1573D71

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1267/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o processo nº 28216/2021, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Controladoria Geral,**15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 3a 17 de janeiro de 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
264/2	Roseliane Fátima de Lima	Auxiliar de Administração	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:89A84F77

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1311/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial emanexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77186/3	Irma Anai Tereza Calistro da Silva	Professor	26/11/2021 A 25/12/2021 (30) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia26 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:AE27AC2C

GABINETE
PORTARIA Nº 1323/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 282/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social,**30(trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de janeiro a 01 de fevereirode 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62740/1	Karin Charlise Pacheco	Guarda Municipal	2020/2021
14303/1	Rosa Helena Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,09 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:C185D511

GABINETE
PORTARIA Nº 1324/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o memorando nº 052/2021- SMS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de dezembrode 2021 a 13 de janeirode 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76597/1	Cintia Reis Alvares	Fisioterapeuta II	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,09 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:AF1B8B5B

GABINETE
PORTARIA Nº 1325/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o memorando nº 052/2021- SMS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 20 de dezembrode 2021 a 18 de janeirode 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63339/1	Angélica dos Santos Correa	Auxiliar Consultório Dentário	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,09 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7CEDECBE

GABINETE
PORTARIA Nº 1326/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o processo nº 27932/2021, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Controladoria Geral,**15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 09 a 23 de dezembro de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 624/2021 e suspensas por meio da Portaria nº 894/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75426/1	Izabel Cristina Cordeiro Pereira	Contador	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:730818E7

GABINETE
PORTARIA Nº 1327/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o processo nº 28947/2021, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento,**15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 13 a 27 de dezembro de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 623/2021 e suspensas por meio da Portaria nº 820/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82988/1	Karyne Emanuelle Zys da Silva	Contador	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:677311F0

GABINETE
PORTARIA Nº 1328/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o processo nº 29298/2021, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração,**30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de janeiro a 01 de fevereirode 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21989/1	Maria do Rocio da Silva Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,10 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:31479DE2

GABINETE
PORTARIA Nº 1329/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o memorando nº 50/2021-SMS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,**30(trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de janeiro a 01 de fevereirode 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76503/1	Andre Ricardo Hideo Matsuzaki	Agente de Combate a Endemias	2018/2019
100600/1	Beatriz Hadassa Nunes Alves	Técnico Administrativo	2019/2020
52043/1	Mirian Ceccon	Psicólogo	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,10 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:5B289403

GABINETE
PORTARIA Nº 1330/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o processo nº 29503/2021, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração,**30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, concedidas por meio da Portaria nº 098/2021 e suspensas por meio da Portaria nº 156/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58408/1	Neide Silveira Santiago Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:F7B56FF4

GABINETE
PORTARIA Nº 1331/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **JACYR FERNANDO PERES DE SOUZA,** matrícula nº 16543/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de**CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO ESTADUAL DETRAN - PR**,simbologia **FG- 1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:A9EE1637

GABINETE
PORTARIA Nº 1332/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
67083/3	Marcia Espindola dos Santos	Técnico em Enfermagem	24/12/2021 A 22/01/2022 (30) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:DDA6C3FD

GABINETE
PORTARIA Nº 1336/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 991/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,18(dezoito) dias de férias**, a contar do dia 03 a 20 de janeirode 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
70807/1	Francielle Bezerra da Silva de Souza	Professor	2019/2020
15172/1	Roselena Scremin Correa	Professor	2021/2022
72214/1	Thais Serafim Vidal dos Santos	Atendente Infantil	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:2D4D4DF2

GABINETE
PORTARIA Nº 1337/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 991/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER
A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,24(vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 03 a 26de janeirode 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
56723/1	Luciana da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:21E50D84

GABINETE
PORTARIA Nº 1338/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 992/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,15(quinze) dias de férias**, a contar do dia 03 a 17de janeirode 2022,como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100604/1	Maria Helena Guedes Tetu	Nutricionista	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:369150CC

GABINETE
PORTARIA Nº 1339/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 994/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,30(trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de janeiro a 13de fevereirode 2022,como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
58319/1	Vanessa de Rezende	Professor	2020/2021
58319/2	Vanessa de Rezende	Professor	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:BAC9FF8C

GABINETE
PORTARIA Nº 1340/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 993/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,15(quinze) dias de férias**, a contar do dia 03 a 17 de janeirode 2022,concedidas por meio da Portaria nº 766/2021 e suspensas por meio da Portaria nº 939/2021como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
72150/1	Daniele Szczepanski Novacki	Atendente Infantil	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:E3BFD21F

GABINETE
PORTARIA Nº 1341/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o processo nº 29536/2021, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**,15(quinze) dias de férias**, a contar do dia 10 a 24 de janeirode 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100557/1	Amanda Zampoli Purkot	Arquiteto	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:DB1CD2C1

GABINETE
PORTARIA Nº 1342/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,15(quinze) dias de férias**, a contar do dia 3 a 17 de janeiro de 2022,como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
77542/1	Mariane de Cassia Kujiv dos Santos	Atendente Infantil	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,14 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:C9FAE81F

GABINETE
PORTARIA Nº 1343/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentarn° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
80691/3	Angélica dos Santos Sampaio	Técnico em Enfermagem PSS
101066/1	Betiem Aparecida de Lima Iran	Técnico em Enfermagem PSS
100592/1	Mariane Lucas	Técnico em Enfermagem PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de dezembro de 2021**.

Matinhos, PR, 14de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:EFFBFC38

GABINETE
PORTARIA Nº 1344/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentarn° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
81230/2	Paulo José Jacinto	Técnico em Enfermagem PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **17 de novembro de 2021**.

Matinhos, PR, 14de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:9C5E9348

GABINETE
PORTARIA Nº 1345/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 998/2021-SMECE,resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,10(dez) dias de férias**, a contar do dia 3 a 12de janeiro de 2022,concedidas por meio da Portaria nº 1490/2019 e suspensas por meio da Portaria nº 094/2020como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
72702/6	João Alboit	Mestre de Obra	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,14 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:440CF237

GABINETE
PORTARIA Nº 1346/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial emanexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59412/1	Raquel Fontoura do Pilar	Atendente Infantil	07/12/2021 A 04/06/2022 (180) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia07dedezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:257230D3

GABINETE
PORTARIA Nº 1347/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, daservidorapública abaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63185/3	Ana Rita Macalossi Gonçalves	Coordenador Educacional	12/12/2021 A 09/02/2022 (60) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de dezembrode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos,PR, 14de dezembrode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:AF21BA7D

GABINETE
PORTARIA Nº 1348/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
5681/1	Luciane Guerra Ferreira	Atendente Infantil	14/12/2021 A 12/01/2022 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de dezembrode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos,PR, 14 de dezembrode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:69A5769D

GABINETE
PORTARIA Nº 1349/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Prorrogar aReadaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal**DEBORAH LYS DA CUNHA SANTOS,** ocupante do cargo deEducador Infantil, Matrícula 51594/2, por365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 18/12/2021até 17/12/2022**, devendo se manter afastada de atividades que requeiramcontato com crianças e sala de aula, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, amesma podeatualizar-se em sua área de conhecimento; cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; manter-se atualizado sobre legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargoprevista na lei n°1819/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14de dezembro de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:344CAE59

GABINETE
PORTARIA Nº 1350/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 999/2021-SMECE,resolve:

CONCEDER
Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,30(trinta) dias de férias**, a contar do dia 13 de janeiro a 11 de fevereirode 2022,como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
72702/6	João Alboit	Mestre de Obra	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,14 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:F7456281

GABINETE
PORTARIA Nº 1351/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 998/2021-SMECE,resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,15(quinze) dias de férias**, a contar do dia 3 a 17de janeiro de 2022,concedidas por meio da Portaria nº 423/2021 e suspensas por meio da Portaria nº 599/2021como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
5746/1	Luciana Vieira	Auxiliar de Administração	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,14 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:9C13F623

GABINETE
PORTARIA Nº 1352/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 998/2021-SMECE,resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,21(vinte e um) dias de férias**, a contar do dia 3 a 23de janeiro de 2022,concedidas por meio da Portaria nº 1632/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 236/2021como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
69833/2	Rita de Cassia Santana Utrabo	Educador Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,14 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:10A2CB39

GABINETE
PORTARIA Nº 1353/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral,**30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100780/1	Ronysson Antonio Pontes	Procurador Municipal	2021/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:9BE5FA24

GABINETE
PORTARIA Nº 1354/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o memorando nº 050/2021- SMS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 03a 26 dejaneirode 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17019/1	Gesiela Fermino Lourenço Delatorre	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,10 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:061744F3

GABINETE
DECRETO Nº 883, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art.15 § 8 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Carlos Valderi do Espírito Santo Matrícula: 100800/1
membro: James Ribeiro Matrícula: 4464/2
Membro: Marcelo Sebastião Padilha Matrícula: 100813/1

Procuradoria Municipal
Presidente: Matheus Gabriel Alves Sobrinho Matrícula: 100749/1
Membro: Lariessa Berberi Chemberg Lemberg Matrícula: 75698/1
Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Darlene Aparecida de Freitas Matrícula:16330/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana Matrícula: 3719/1
Membro: Leandro dos Santos Alves Matrícula: 100783/1
Membro: Priscila Iavolski Gracie Matrícula: 56782/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Rafael Honorato dos Santos Matrícula: 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Maria Luiza Lupion Ortega Matrícula: 100691-1
Membro: Luigi Giovani de Paula Matrícula: 83232/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Kelly Cristina de Almeida e Silva Matrícula: 51373/2
Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: José Luis Ventura Leal Matrícula: 100746/2
Membro: Evelasio Domingos Martim Matrícula: 100830/1
Membro: Jacyr Fernando Peres de Souza Matrícula: 16543/1
Membro: Wilker Marcel de Araújo Alexandre Matrícula: 76449/1
Membro: Leandro Silveira Tavares Matrícula: 57240/1
Membro: Paulo Ricardo Silva Junior Matrícula: 72729/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Neusa Viana Serafim Veiga Matrícula: 61379/1
Membro: Eduardo Lucas Viana Matrícula: 75590/1
Membro: Lécio PereiraMatrícula: 52353/2
Membro: Maria Helena Guedes Tetu Matrícula: 100604/1
Membro: Silvana Tereza dos Santos Castro Matrícula: 50849/1
Membro: Sandro Modesto Matrícula: 100509/1
Membro: Neide da Silveira Santiago Lourenço Matrícula: 58408/1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Tatiane Maria Pereira Sales Matrícula: 76201/1
Membro: Luiza Fernanda de Oliveira Peris Matrícula: 76309/1
Membro: Camilla Bonaldi de Araujo Chaves Matrícula:100742/1
Membro: Rene Crepaldi Junior Matrícula:100745/1
Membro: Jussara das Graças Purkot Matrícula: 57452/1
Membro: Rodrigo Gustavo Lourenço Matrícula:100786/1
Membro: Eduardo Gaveleta de Cristo Matrícula:100726/1
Membro: Cesar Augusto Stachelski dos Santos Matrícula:100732/1
Membro: Cleonice dos Santos Ferreira Matrícula:100744/1
Membro: Getulio Rauen Matrícula:100735/1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Rosilene Leite Correa Matrícula: 58998/1
Membro: Daiana Ramos Batista Matrícula: 100761/1
Membro: Gilmara do Amaral Pinheiro Matrícula: 66672/1
Membro: Hemerson Calixto do Amaral Matrícula: 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Ari Antonio Alves Sobrinho Matrícula: 100841/1
Membro: Takashi Yotsumoto Matrícula: 21903/1
Membro: Allan Felipe Clemente da Fonseca Matrícula: 100441/1
Membro: Eliandro Totti Camargo Matrícula: 100756/1
Membro: Heloy Ignacio Ribeiro Matrícula: 100840/1

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Presidente: Fagner Freire Matrícula: 80209/4
Membro: Carlos Henrique dos Reis dos Santos Matrícula: 100454/1
Membro: Sergio dos Santos Matrícula: 82970/2
Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim Matrícula: 83194/4
Membro: Andre Ricardo Canetti Vicente Matrícula: 72605/1
Membro: Augusto de Paula Tufanini Matrícula: 83720/1
Membro: Nilton Carlos Schettini Matrícula: 16624/1
Membro: Raphael Fernando Mota Matrícula: 100436/1
Membro: Joarez de Souza Matrícula: 79685/5

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Jhonatha Denny da Silva Matrícula: 67539/1
Membro: Douglas Cardoso Matrícula: 100411/1
Membro: Kenny Angelica Ferreira Martins Matrícula: 55735/1
Membro: Marcelo Ramos Matrícula: 55344/1

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I -Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;
II -Propor, fundamentadamente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.
III - Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3ºpela não observância do art. 2º, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 816/2021.

Matinhos/PR, 03 de Dezembrode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7710BE4D

GABINETE
DECRETO Nº 884, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"Regulamenta a atuação do Departamento de Tecnologia da Informação (T.I) da Prefeitura Municipal de Matinhos/PR e dá outras providências."

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, Prefeito do Município de Matinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade às Leis Federais nº 13.709/2018 e 12.965/2014;
D E C R E T A:

Art. 1º.A fim de garantir a melhor prestação de serviços pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Matinhos/PR, ficam definidas, mediante este Decreto, diretrizes gerais para o seu funcionamento e atuação perante a Administração Pública Municipal.
Art. 2º. Todos os computadores de propriedade deste Município, sendo eles *Desktops*ou *Notebooks*, incluídos aqueles obtidos por doação ou colocados à disposição do Poder Público mediante contrato de locação, devem ser inclusos e administrados pelo domínio do *Active Directory* da Prefeitura Municipal.
§1º. Entende-se por *Active Directory*obanco de dados e oconjunto de serviços que conectam os usuários aos recursos de rede de que precisam para realizar seu trabalho. Este banco de dados (ou diretório) contém informações essenciais ao ambiente computacional, incluindo os usuários, computadores e demais recursos existentes e quem tem permissão para fazer o quê. Por exemplo, o banco de dados pode listar 100 contas de usuário com detalhes como o cargo, número de telefone e senha de cada pessoa, bem como os registros das respectivas permissões, certificando que cada pessoa é quem afirma ser (autenticação), verificando a ID do usuário e a senha inseridas, permitindo o acesso somente aos dados e recursos que têm permissão para usar (autorização).
§2º. A administração do *Active Directory*é exclusiva dos servidores lotados na Divisão de Gerenciamento de Redes do Departamento de Tecnologia da Informação, sendo permitida a concessão de privilégios de gestão a outros operadores, caso necessário.

Art. 3º. Os computadores, monitores e demais periféricos colocados à disposição dos servidores e funcionários públicos municipais são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matinhos, sendo dever de cada usuário utilizá-lo de forma correta e compatível ao exercício de suas atribuições junto à Administração Pública Municipal.
§1º.É vedado qualquer procedimento de manutenção física ou lógica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação dos equipamentos por colaboradores ou terceiros não lotados no Departamento de Tecnologia da Informação, ficando sob responsabilidade do referido setor técnico qualquer procedimento desta natureza.
§2º.Não é permitida a instalação de *softwares*não licenciados em computadores pertencentes à Prefeitura Municipal de Matinhos.
§3º.A instalação de softwares gratuitos ou livres nos computadores pertencentes à Prefeitura Municipal de Matinhos deve ser previamente comunicada e aprovada pelo Departamento de Tecnologia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 4º.É vedada a ligação de aparelhos e dispositivos do tipo roteador, *switch* e congêneres não vinculados ao patrimônio público à rede de*internet*da Prefeitura Municipal de Matinhos, sem a prévia comunicação e anuência do Departamento de Tecnologia da Informação desta municipalidade.
Art. 5º. Todos os Projetos relacionados à área de tecnologia, comunicações e infraestrutura da rede lógica, bem como a aquisição ou locaçãode equipamentos de informática, impressoras, *softwares*, prestação de serviços de informática, soluções de comunicação por voz e videomonitoramento devem passar por prévia avaliação e aprovação do Departamento técnico de Tecnologia da Informação, independente de sua Secretaria de origem, a fim de garantir que a estrutura lógica da prefeitura (bem como internet, servidores, rede de computadores) suportará ou se adequará na estrutura existente do município.
Art. 6º.A fim de garantir a correta instalação de pontos de conexão com a internet, rede lógica e relocação de equipamentos de informática, o Departamento de Tecnologia da Informação prestará auxílio técnico nos projetos de reformas prediais, construção de novas estruturas, alteração de layout e mudanças de endereço das pastas e departamentos da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Nas situações descritas no *caput*deste artigo caberá ao Departamento de Tecnologia de Informação auxiliar na elaboraçãodos respectivos levantamentos, plantas e demais documentos de natureza técnica, necessários ao regular seguimento do Projeto pretendido.
Art. 7º. Apenas os funcionários detentores dos cargos de direção ou superior poderão solicitar, via processo digital, a inclusão, exclusão e alteração dos privilégios e permissões de usuários do sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Matinhos, cabendo exclusivamente aos profissionais do Departamento de Tecnologia da Informação a manutenção e execução de pedidos desta natureza.
Art. 8º. Aos eventos com necessidade de conectividade com internet onde a Prefeitura Municipal de Matinhos atenderá a população como: Workshop, Cursos, Palestras e outros cabe à secretaria responsável pelo evento consultar o Departamento de Tecnologia da Informação com 20(vinte) dias de antecedência àpublicação do evento devido ao fornecimento de sinal de internet, o Departamento de Tecnologia da informação por sua vez ficará responsável em informar sobre a cobertura de contrato do fornecedor de internet para o local de evento, caso esteocorra em locais onde não esteja atendido pela infovia municipal.
Art. 9º.A não observação às determinações deste Decreto por servidores e funcionários públicos poderá justificar a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar na forma da Lei Municipal vigente, caso constatada a ocorrência de prejuízo à Administração Pública.
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 07 de dezembrode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:D49474CF

GABINETE
DECRETO Nº 889, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada o artigo 1º do Decreto nº 308/2021 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, que passará a contar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Virginia Maria Santana
Suplente: Ana Lúcia Catarino Branco Pires

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Angela Maria da Silva Ramos
Suplente: Sandra Regina Schogor

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Lázara Luana Otto de Oliveira
Suplente: Sandra Pereira Pires

Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Karyne Emanuelle Zys da Silva
Suplente: Daiana Cristina Moreira de Miranda

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca:
Titular: Ari Antonio Alves Sobrinho
Suplente: Luis Felipe Pissato Kovaney

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico:
Titular: José Luis Ventura Leal
Suplente: Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal

ENTIDADES REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Provopar Matinhos
Titular: Regiane Maria de Lima e Silva
Suplente: Maisa Graça Matozo
Rede Solidária Matinhos
Titular: Surama Paula de Oliveira
Suplente: Andrea de Oliveira

ENTIDADES DA ÁREA SOCIAL
APAE - Associação de Pais Amigos dos Excepcionais
Titular: Ivonise Aglaé Marques
Suplente: Annih Jhessica Salvina Rodrigues Pereira Borges

Associação de Pais e Mestres da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Luiz Antonio Ramos
Suplente: Jackson Mauro Rebello

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR
Serviço Social
Titular: Larissa Bastos
Suplente: Dginane Linhares
Psicologia
Titular: Rayza Tonetti de Ramos
Suplente: Luciane Andretta de Faria
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 824/2021.

Matinhos, 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:1213D0AE

GABINETE
DECRETO Nº 890 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 184/2021 que dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação para Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os membros para monitorar as parcerias firmadas entre a Administração Pública, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes Servidores:

Presidente: (Cargo efetivo)
Patrícia Antunes Ferreira - Matrícula: 81779/3

Membros:
Dabinei Lima Ferreira - Matrícula: 62146/1
Taysa Regina Rosalin Miorky - Matrícula: 77771/1
Julio Cesar Mendes - Matrícula: 2364/1
Luis Felipe Canetti -Matrícula: 61417/1
Noel Calixto Junior - Matrícula: 100446/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 818/2021 e nº 853/2021.

Matinhos, 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:988F550D

GABINETE
DECRETO Nº 891, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composiçãodo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Matinhos – CMDCA, que passará a contar com a seguinte composição:

Presidente: Katia Cecilia de Oliveira
Vice Presidente: Getúlio Rauen
Secretária Executiva: Raquel Vieira Henrique Leite

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretária de Assistência Social
Titular: Katia Cecilia de Oliveira
Suplente: Dginane Linhares

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Ana Carolina Gonçalves
Suplente: José Augusto Giraldello

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Raquel Vieira Henrique Leite
Suplente: Luciana Kadlubitski

Secretária Municipal de Saúde
Titular: Getúlio Rauen
Suplente: Marina Sternheim Zanello

Gabinete Municipal
Titular: James Ribeiro
Suplente: Marcelo Sebastião Padilha

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Pastoral da Criança
Titular: Nilda Ribeiro Silva
Suplente: Cristina Caetano da Silva

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos)
Titular: Neiva dos Reis
Suplente: Annih Jhessica Salvira Rodrigues Pereira

Instituto Gaivotas
Titular: Giovana Gabardo
Suplente: Washington Luiz Gabardo de Andrade

APMF (CMEI Bolinha de Neve)
Titular: Carmem Lucia Fernandes de Andrade
Suplente: Veridiana Gonçalves

Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Luiz Antônio Ramos
Suplente: Jakson Mauro Rebelo

Art. 2º Fica revogado, a partir da publicação, o inteiro teor dos Decretos Municipais nº 447/2021e nº 535/2021.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 09 de dezembrode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:6C089B9A

GABINETE
DECRETO Nº 892, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**GABRIELLE PEREIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 097.810.329-79 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.689.383-3 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO ESTADUAL DETRAN - PR**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 dezembro de 2022, revogando o decreto 690/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:6B8C29F5

GABINETE
DECRETO Nº 893, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**GABRIELLE PEREIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 097.810.329-79 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.689.383-3 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DEDIVISÃO DE INCENTIVO AO TURISMO, INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, ESTUDOS E PESQUISAS**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:C1E285B1

GABINETE
DECRETO Nº 895, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA E ESTABELECE DIRETRIZES PARA ESCOLHA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

O Prefeito Municipal de Matinhos-PR, José Carlos do Espirito Santo no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no art. 171 da lei orgânicado Município de Matinhos/Pr, em atendimento da meta 01 do Plano Municipal de Educação de Matinhos, Lei Municipal 1786/2015, DECRETA:

Art. 1º Todas as crianças matriculadas na rede Municipal de Educação Infantil terão vaga garantida para o próximo ano, desde que atendam ao que está estabelecido neste decreto;

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá proceder a unificação e centralização das matrículas e da lista de espera por vagas no Centros Municipais de Educação Infantil do Município, possibilitando assim a fiscalização no cumprimento dos critérios estabelecidos por este Decreto;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura criará um Cadastro Único com as vagas existentes, que será administrado pelo Setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura através do Departamento de Documentação Escolar atualizará semanalmente o Cadastro Único com a lista de espera por vagas na Educação Infantil;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura deverá publicar semanalmente no Portal de Transparência do Município as vagas existentes e a lista de espera.

Art. 6º Para ter direito a vaga e efetuar a matrícula na Educação Infantil, a mãe, ou se for o caso, o responsável (com mais de 18 anos) terá que apresentar comprovantes de trabalho ou estudo, no horário correspondente a matrícula pretendida;

Art. 7º A partir dos 4 (quatro) anos de idade a matrícula passa a ser obrigatória, conforme legislação vigente;

Art. 8º Sempre que abrir uma vaga em qualquer um dos CMEIS o Departamento de Documentação Escolar da SMEEC oferecerá a vaga ao primeiro da lista por ordem de cadastro, caso não aceite a vaga por qualquer motivo, será chamado o próximo da lista;

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 857/2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:1FB2F9BB

GABINETE
DECRETO N.º 896/2021

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 23447/2021, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido aoservidor **JOSE BUENO DOS SANTOS**, portador do R. G. n.º 2.288.005-5/SESP-PR, inscritono CPF sob nº 456.521.399-00, matrícula 56138-01, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Provento Integral–Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na forma da lei - Sem Paridade aos servidores da ativa. Média das 80% maiores remunerações, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da C.F.

Art. 2º -Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.261,68.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeirode 2022.
.

Matinhos,14 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:841042E5

GABINETE
DECRETO Nº 888/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
18.001.0010.0301.0091.2070	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00	00078

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas fontes de recurso 00078.
Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de dezembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:09AF3C97

GABINETE
DECRETO Nº 897, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 897, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso público, convocado através do Edital nº 082/2021 de 09 de novembro de 2021, para exercer o cargo público de Motorista de Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D), a saber:

Nome	RG	CPF
Luis Alberto da Silva Passos	N° 4.961.942-1	N° 773.307.579-34

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:3F6373E5

GABINETE
DECRETO Nº 898, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Art. 1º Entre os dias 24de dezembro de 2021 e 02de janeiro de 2022 fica decretado o recesso de final de ano nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Matinhos/PR,em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º No período descrito no artigo anterior,funcionarão exclusivamente em regime de plantão os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados indispensáveis aoencerramento do exercício financeiro.
Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Saúde esuas repartições, bem como o Departamento de Compras e Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, funcionarãonormalmente durante o período descrito no art. 1º, exceto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Os secretários municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o recessoadministrativo.

Art. 4º As férias solicitadas durante o período derecessoadministrativo serão validadas como férias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14de dezembrode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7EE9B59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 094/2021 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RECARGAS DE GÁS GLP P13 EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E SEUS DEPARTAMENTOS pela empresa COMERCIAL DE BEBIDAS PARAÍBA EIRELI inscrita no CNPJ nº 29.858.835/0001-69 no valor global de R$3.482,50 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:4F159BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 097/2021 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DESTINADO AOS

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CUSTEADO PELO RECURSO DO IGS pela palestrante ANNE BARBARA VOIDELO MARIUSSI inscrita no CPF nº 045.894.139-57 no valor global de R$3.000,00 (três mil reais), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:594EFF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 para a contratação de 01 (uma) inscrição para curso com tema: Autonomia e competência dentro do processo legislativo previsto na constituição federal, regimento interno e lei orgânica e as exigências legais da comunicação na gestão pública: democratizar o acesso à informação. Na cidade de Foz do Iguaçu/Pr., nos dias 15/16 e 17 de dezembro de 2021.

Empresa: M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI

CNPJ: 26.343.359/0001-55
Valor Global: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Mato Rico/Pr., em 14 de dezembro de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:608AE2F0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2021

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2021

OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para curso com tema: Autonomia e competência dentro do processo legislativo previsto na constituição federal, regimento interno e lei orgânica e as exigências legais da comunicação na gestão pública: democratizar o acesso à informação. Na cidade de Foz do Iguaçu/Pr., nos dias 15/16 e 17 de dezembro de 2021.

CONTRATADO: M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI CNPJ n° 26.343.359/0001-55 Rua das flores n° 400, Jardim Coopagro, CEP 85.903-570, Toledo/Pr.

VALOR TOTAL: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

PAGAMENTO: Após a emissão de NF-e.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

Mato Rico/Pr., em 14 de dezembro de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:EE14BD7E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 17/2021

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 17/2021

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018, na forma abaixo:

NOME: MARCELO RAK
CARGO: VEREADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR
OBJETIVO: EVENTO: Autonomia e competência dentro do processo legislativo previsto na constituição federal, regimento interno e lei orgânica e as exigências legais da comunicação na gestão pública: democratizar o acesso à informação.

DATA: SAÍDA: 15/12/2021 **RETORNO**: 17/12/2021

TOTAL DE DIÁRIAS: 2,5 VALOR: R$ 915,00 (novecentos e quinze reais)

AUTORIZADO
DANILO MIRANDA
PRESIDENTE

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:ED00FE27

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 344/2021

PORTARIA Nº 344/2021

SÚMULA – Designa Gestor de convênio Instituto Água e Terra.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:
Art. 1º. Designar o funcionário JORGE ALEXANDRE HUMENIUK DA SILVA, inscrito no CPF nº 464.922.919-72 e RG. nº 8637361-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de topógrafo, para responder como Gestor do Convênio, para auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 DE DEZEMBRO.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:1E297A0A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 024/2021

DECRETO N° 024/2021

Dispõe sobre a designação da Comissão de Executiva de Organização da Conferência Municipal de Educação, referente ao CONAE, do Município de Mato Rico.

O Prefeito do Município de Mato Rico, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal CF/1988, que estabelece o Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO o inciso I do art. 11º da Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, que estabelece que os municípios devem organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 6º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os municípios devem realizar Conferências Municipais de Educação, preparatórias para a CONAE – Conferência Nacional de Educação, prevista para acontecer em Brasília em novembro de 2022.

CONSIDERANDO o § 3º do art. 7º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas de seu Plano Decenal de Educação.

CONSIDERANDO o § 2º do art. 8º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

DECRETA:

Art. 1° Fica designada a Comissão Executiva para Organização da Conferência Municipal de Educação do Município de Mato Rico para discutir o Documento Referência da CONAE 2022.

Art. 2° São Integrantes da Comissão:

I - Coordenador - Dirigente Municipal de Educação (ANA PAULA COSTA FURMAN);
II - Representante do Conselho do Fundeb (KARINA DA SILVA MARQUES PEREIRA);
III - Representante dos Professores das Escolas Municipais (VALDINEIA FÁTIMA DE JESUS);
IV - Representante dos Diretores das Escolas Municipais (JOSIANE DA ROCHA ANTUNES);
V - Representante dos Conselhos Escolares (LUCELIA DAL SANTO);
VI - Representante dos Pais de Alunos (LUZIA SUELI KORPAN);
VII - Representante do Conselho Municipal de Educação (HELENA HEY DA OLIVEIRA);

Art. 3° A Comissão Executiva de Organização da Conferência Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal de Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - Elaborar o seu regimento e orientações para a realização da etapa municipal da CONAE;
III - Garantir acesso aos documentos necessários para os delegados da Conferência Municipal;
IV -Elaborar a programação da Conferência Municipal de Educação e a metodologia para sua operacionalização;
V - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais;
VI -Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência, com o suporte técnico e o apoio financeiro da Prefeitura;
VII - Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação;
VIII - Sistematizar as emendas aprovadas;
IX -Elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico ou físico, conforme orientação da entidade;

Art. 4º A Comissão poderá solicitar à Secretaria Municipal de Educação a contratação de consultores técnicos externos, para auxiliar nos trabalhos, caso julgue necessário.

Art. 5º Fica definida a data de 27 de janeiro de 2022 para a realização da Conferência Municipal de Educação do Município de Mato Rico.

Art. 6º As despesas para a realização dos serviços de organização da Conferência Municipal de Educação, ocorrerão por dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Ficam revogadas as disposições em contrário.

15 de dezembro de 2021

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:283F1850

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 345/2021

PORTARIA 345/2021

SÚMULA: Convocação para a Conferência Municipal de Educação referente ao CONAE 2022 (Conferência Nacional de Educação).

Edelir de Jesus Ribeiro da Silve, Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

CONVOCA

Art 1° - Fica convocada a II CONAE 2022 Etapa Municipal, para Discussão do Documento Referência da CONAE 2022, que será realizada no dia 27 de janeiro de 2022, no seguinte local: Criança Feliz, situado na Rua dos Ipês /PR, a partir das 08:00 hs.

Art2° - A realização do evento será coordenada pela Comissão Executiva de Organização da Conferência Municipal de Educação.

Art3° - As despesas com a realização do evento correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação.

Art4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 15 de dezembro de 2021

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito de Mato Rico/PR

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:261CDBFC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 023/2021

DECRETO 023/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar, Conforme Lei Nº 629/2021, E Dá Outras Providências..

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:
DECRETAR:
Artigo 1º. – Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, até o valor de R$ 1.000.000,00(Um Milhão de Reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária: **Parágrafo Único –** O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público.
Artigo 2º. – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 630/2021, de 15 de dezembro de 2021.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de dezembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:D6E2EA02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 659/2021

SÚMULA: Cria o cargo de Técnico em Contabilidade e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica criado o cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, o qual passará a constar no Anexo II, Grupo II – Semi Profissional, da Lei Municipal nº 649, de 14 de setembro de 2021, com piso salarial de R$ 1.895,77 (Hum mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

ART. 2º. Para ser ocupado o cargo criado deverão ser observadas as seguintes atribuições, jornada de trabalho e requisitos:

Síntese dos deveres: execução de atividades de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, quando for o caso; escrituração de livros contábeis, de registro em geral e de controle de tributos; operação de sistemas, tanto manuais como informatizados; controle de resultados dos serviços contábeis.
Exemplos de atribuições: abertura e encerramento da escrita contábil, bem como escrituração regular de todos os fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais dos órgãos da administração direta e indireta, por quaisquer métodos, técnicas ou processos; análise, classificação e contabilização de receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias, por qualquer processo, inclusive informatizado, e respectiva validação dos registros e demonstrações; análise, organização e elaboração dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública municipal direta e indireta, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares bem como informar sobre o andamento dos respectivos processos; auxiliar na elaboração de planos de contas; auxiliar na organização dos serviços contábeis; auxiliar no fornecimento de informações contábeis e fiscais aos usuários internos e externos visando o cumprimento de obrigações acessórias em matéria contábil, orçamentária e tributária, tais como: retenções previdenciárias, retenções de imposto de renda na fonte, certidões negativas de débitos, envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Previdência Social, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e outros órgãos federais e/ou estaduais; avaliação da capacidade econômica e financeira das empresas em processos de licitação; conciliação de contas; efetuar ou conferir lançamentos contábeis; dar apoio técnico na elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; efetuar e conferir cálculos de quaisquer espécies; elaboração de balancetes contábeis, orçamentários, financeiros ou patrimoniais, bem como quaisquer outras demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente sobre o movimento contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial, de forma analítica ou sintética; formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; instruir e acompanhar a elaboração dos expedientes relativos aos créditos adicionais; levantamento de balanços da administração pública municipal, na forma exigida pela legislação vigente bem como a integração e/ou consolidação, quando exigível; levantar dados estatísticos e subsidiar a elaboração de relatórios e quadros demonstrativos; operação e funcionamento do sistema de controle patrimonial e de almoxarifado, inclusive quanto à existência e localização física dos bens; programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária; receber, conferir e classificar documentos relacionados com a área de atuação; rever fichas de lançamentos e outros documentos contábeis, conforme determinação superior; subsidiar as análises da evolução da receita; tomada de contas dos responsáveis por bens ou dinheiros públicos; eventualmente receber e pagar em moeda corrente e realizar transações eletrônicas de pagamento e recebimentos; execução de tarefas afins correlatas ao exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade;
c) Registro no respectivo Conselho Regional da Profissão.

ART. 3º. Conforme sugestão da Diretoria de Contas Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão de Parecer Prévio n° 164/15 – Segunda Câmara), visando a adequação ao Prejulgado 06, poderá o chefe do Executivo Municipal, por ato próprio, proceder a adequação do cargo criado, desde que haja funcionários efetivos com formação de técnico em Contabilidade e com competente registro no CRC até a data da publicação da presente Lei.

ART. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:75C50598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 163/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 11 de janeiro de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de Saúde Bucal, através de REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, conforme as especificações descritas no termo de referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 15 de dezembro de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:9BA244DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 155/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 12 de janeiro de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de equipamentos permanentes e eletrônicos, pelo Sistema de Registro de Preço, afim de manter o bom funcionamento dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Morretes, conforme as especificações descritas no termo de referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 15 de dezembro de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:51ADD5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 966 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **VALDIR BUENO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 01 de dezembro de 2021, para conduzir usuário de fragilidade social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de dezembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EC1CE778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 967 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), conforme disposto na tabela IV-Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, Campo Largo/PR e Curitiba/PR, nos dias 01, 05, 09, 13, 17, 25 e 26 de outubro de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 929 de 23 de novembro de 2021, publicada em 24/11/2021.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de dezembro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:16083D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 162/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 13 de janeiro de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de medicamentos e material de consumo hospitalar, para o período de 6 (seis) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 15 de dezembro de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:835FA7C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, Jania Carvalho – Matrícula n° 77 para exercer a função de fiscal do contrato n° 187/2021 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 66/2021.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, Aline Andressa Santos – Matrícula n°729 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 187/2021 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 66/2021

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR, 15 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:525AE832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021

Ref: Dispensa de Licitação 66/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MP BIOMEDICALS DO BRASIL LTDA

CNPJ nº. 07.776.689/0001-90

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de testes rápidos para COVID-19, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 15 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:06EB9171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, Juliana Aparecida Ferreira Barreto– Matrícula n° 1020 para exercer a função de fiscal do contrato n° 188/2021 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 67/2021.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, Debora Caroliny Porfirio Da Silva – Matrícula n°1017 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 188/2021 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 67/2021

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR, 15 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:7C3762F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2021

Ref: Dispensa de Licitação 67/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: DASIO DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ nº. 10.846.234/0001-08

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de panettones e sucos de caixinha a serem distribuídas no final do ano para os funcionários Públicos Municipais do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.122,56 (três mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 15 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:25D59047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°04/2021

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado a Inexigibilidade de Licitação 04/2021 nas folhas n° 01 a 61 que tem por objeto: Celebrar contrato de prestação de serviços com a Fundação Vale do Paranapanema, única em nossa região, sendo, órgão de referência de atendimento pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. Deste modo, o objeto da Inexigibilidade de Licitação n°04/2021 foi retificado passando a ter a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:

Celebrar parceria entre o Município de Nossa Senhora das Graças e a Fundação Vale do Paranapanema, única em nossa região, sendo, órgão de referência de atendimento pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
LEIA-SE:
Celebrar contrato de prestação de serviços com a Fundação Vale do Paranapanema, única em nossa região, sendo, órgão de referência de atendimento pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 15 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:BFFC52A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO Nº 003/2021 – APOSTILAMENTO
REAJUSTE TERMO ADITIVO Nº 004/2021 - PRAZO

TERMO ADITIVO Nº 003/2021 – APOSTILAMENTO REAJUSTE
TERMO ADITIVO Nº 004/2021 - PRAZO
CONTRATO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, para o veículo do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, concedendo-lhes o reajuste com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **10,73%**, passando o valor de **R$ 25,00 (vinte cinco reais)**, para **R$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos)** por lavagem. Fica acrescido o valor contratual em **R$ 75,40 (setenta cinco reais e quarenta centavos)** para 29 lavagens restantes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **12/12/2022**, para continuidade na prestação de serviços.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:AFD003FF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 03/2021

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

O Presidente do Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orçamentária Anual n.º 1582/2019 de 10 de dezembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na seguinte classificação orçamentária:

01	*LEGISLATIVO MUNICIPAL*	
01.001	*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES*	
01.031.0001.2-002	*Manutenção do Legislativo Municipal*	
0010 – 3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*1.500,00*

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	*LEGISLATIVO MUNICIPAL*	
01.001	*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES*	
01.031.0001.2-002	*Manutenção do Legislativo Municipal*	
0070 – 3.3.90.35.00.00	*Serviços de Consultoria*	*1.500,00*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala do Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

DIVO MALACARNE
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:9488F641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4799/2021

SÚMULA: Exonerar em decorrência de falecimento de Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar em decorrência de falecimento o Servidor Público Municipal **Antônio Maziero**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 4508/2021, a partir de 05/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 05 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D15C431E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4800/2021

Súmula: Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal Sergio Faust, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora **Nelci Michels.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal **Nelci Michels,** brasileira, Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Classe GOO, Nível de Referencia B - II 32 conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu), portadora do RG nº 3.914.573-1, e inscrita no CPF/MF sob o nº 525.408.989-04, matrícula do ativo 961-01, **aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais, integral, com paridade, última remuneração,** com fundamento no artigo 6º da EC 41/03 – Comum.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.751,95 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).
Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir de 15 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AED6CDE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4801/2021

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para o Servidor Público Municipal **Vilmar Cristani**, ocupante do cargo de Servente, portador do RG nº 1.922.474, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 349/2021) até 01/03/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:80FFBBA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3548/2021

Número da Lei:	1680
Ano da Lei:	2021
Data da Lei:	26/11/2021

DECRETO Nº 3548, de 29 de novembro de 2021

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - ONIBUS ESCOLAR

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 383.438,00 (trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1089.3449052000000000000.00000	383.438,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 00000	383.438,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 29 de novembro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7805C9C7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Súmula: Aprova Plano Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para o quadriênio 2022/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituíam o Plano de Assistência Social;
Considerando a Resolução n° 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de dezembro de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º - Aprovar Plano Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná para o quadriênio 2022/2025.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 15 de dezembro de 2021.

NILCEIA ELIANE FARIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E8E900AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2021

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1.º - Nomear **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** para análise e avaliação de amostras dos produtos de Material de Expediente, Gêneros Alimentícios, Informática, Uniformes Escolares, Materiais de Construção, Materiais de Limpeza e Higiene, Eletro Domésticos e Equipamentos Permanentespara Fundação de Educação de Paiçandu do Município de Paiçandu-Pr., para o exercício de 2021/2022, que assim se constituirá:
- **PATRICIA APARECIDA DOS REIS** – RG nº 9.501.574-3, Professora de Educação Infantil.
- **MARIA GABRIELA DOS REIS BOSSONI GODOI -** RG nº 9.201.405-3 – Professora 1º e 2º padrão.
- **SAULO TESTA**– RG nº 9801.820-4 SSP/PR – Professor de educação física.
- **JOYCE VENDRAMEL LOUSADA** – RG nº 9.465.685-0 – Professora 1º e 2º padrão.
- **ANA CARLA BASSETO** – RG nº 9.801.820-4 - Chefe de Divisão de saúde escolar.
- **MARLY SOARES** – RG nº 5.094.020-9 - Chefe de Divisão de Merenda escolar.
Art. 2º - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO das amostras apresentadas no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Presidente da Fundação

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A2C11151

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2021

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 8 (oito) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **10 de dezembro a 17 de dezembro de 2021**, a Servidora Pública Municipal Mayara Emilie Pereira Hildebrandt Gallo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 10.336.896-0/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 071.113.439-13, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil desde 10 de novembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:70A7303C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 41/2021

Dispõe sobre Recurso Financeiro para Aquisição de Equipamentos para UBS.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando a Resolução SESA nº 773/2019 – dispõe sobre a adesão dos municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Considerando o Ofício nº 460/2021 datado no dia 14/12/2021, da Fundação de Saúde, solicitando aprovação deste Conselho, para investir conforme determina a Resolução o montante **R$ 90.000,00** (Noventa mil reais) para aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, conforme detalhado em ofício;

Considerando o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno do CMS, que versa sobre Presidente "**Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de**

consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subseqüente);
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Incentivo Financeiro no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) de investimento para aquisição de equipamentos para UBS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação; Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 14/12/2021.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 41/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu Pr.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9DDA6294

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
12ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.532/2017, convocar o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 12ª Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 16 de dezembro de 2021
HORÁRIO: 9H
ENDEREÇO: Híbrido - Via Plataforma Digital Google Meet e presencialmente na Sala de Reunião do Cras Central – Praça Ipiranga, nº 56 Centro Paiçandu/PR.

Sem mais para o momento o Conselho Municipal de Assistência Social coloca-se à disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-3015.

Paiçandu, 13 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1A2DC9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021 DISPENSA Nº 53/2021
PROCESSO Nº 145/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***MARINGÁ SERVIÇOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.590.340/0001-85.*
OBJETO: O objeto é à **manutenção e aquisição de peças do trator cortador de grama**, atendendo as necessidades da Secretaria de Esportes.

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ud	correia 5L 5/8 70.9 pol 13,5/20 hp motor/trans., g.	574,43	574,43
2	1	ud	correia faca 42 17.5/ 20 hp original	395,00	395,00
3	1	serv.	mão de obra	200,00	200,00
			total		1.169,43

VALOR: R$ 1.169,43 (um mil cento e sessenta e nove reais quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 15 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BC64D8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: L APARECIDO ANDRE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.523.127/0001-03.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação empresa especializada empresa especializada em Construção Civil para **Construção de bloco de 6 salas na escola municipal Antônio Linares**, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.
VALOR: R$ 398.000,00(trezentos e noventa e oito mil reais).

EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 15 de Dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:56B5C0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 40º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 40º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **11/12/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,55	6,55
02	LT	Etanol	Petrobras	5,29	**5,19**

Paiçandu-Pr., 13 de dezembro de 2021.

Fundação de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A06B068A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 30º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **30º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **14/12/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 5,12	**R$ 4,99**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 5,17	**R$ 5,05**

Paiçandu-Pr, 14 de dezembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1268AF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 30º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **30º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **14/12/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 5,12	**R$ 4,99**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 5,17	**R$ 5,05**

Paiçandu-Pr., 14 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:99F188D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 30º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **30º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **14/12/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 5,12	**R$ 4,99**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 5,17	**R$ 5,05**

Paiçandu-Pr, 14 de dezembro de 2021.

Fundação de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:01CD8C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 20/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: MECENAS E MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.136.935/0001-41

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato nº **20/2019** é a Contratação de Pessoal jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consulta e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos ambulatoriais do Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde do Município de Paiçandu – Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir da data de 11/11/2021.

Paiçandu, 06 de dezembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C4B8255B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 23 DA ARP Nº 038/2021 – VENLAFAXINA: 150MG, COMPRIMIDOS** da marca **GERMED,** para a marca **GEOLAB**, nos termos do nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa e da Fundação de Saúde de Paiçandu através do oficio nº 018/2021 aprovando a marca oferecida em troca pela Coordenadoria Assistência Farmacêutica, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender as Unidades Básicas de Saúde e Autarquia Municipal de Saúde nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
CLAUSULA SEGUNDA:
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item 23, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADO	MARCA SUGERIDA
23	**VENLAFAXINA: 150MG, COMPRIMIDOS**	**GERMED**	**GEOLAB**

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 06 de dezembro de 2021.

Fundação de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C836A9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERA O MODO DE FORNECIMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: C3 HEALTH SUPRIMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 37.109.539/0001-93.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65,II, "b", da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo – **ALTERA O MODO DE FORNECIMENTO** dos itens 27 e 28 da ARP nº 016/2021, em face da troca da unidade, onde se lê 2.000 Pacotes de **Avental descartável** ler se á 2.000 unidades, nos termos do **art. 65, II, "b", §1º da Lei nº 8666/93**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES, para atender as necessidades da fundação de saúde de Paiçandu, de acordo com o contido no Edital.
Os valores unitários e total de cada item permanecerão os mesmos pactuados inicialmente na Ata de Registro de Preços nº 016/2021, havendo apenas modificação na unidade de valor.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 10 de dezembro de 2021.

Fundação de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BE47CE3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATO Nº 23/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADA: PG SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.531.661/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 25/11/2022,** nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato nº 23/2019**,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em sistema de segurança eletrônica – alarmes monitorados para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, fazendo-se necessária assegurar a segurança e vigilância patrimonial dos imóveis públicos, haja vista que as mesmas encontram-se mobiliadas e com equipamentos de grande valia, sendo assim a grande necessidade de monitoramentos eletrônicos.

O valor da prestação **mensal** permanece de **R$ 10.073,01** (dez mil setenta e três reais e um centavo), sendo R$ 4.740,24 (quatro mil, setecentos e quarenta reais, vinte e quatro centavos) para os imóveis pertencentes a Educação Infantil e R$ 5.332,77 (cinco mil, trezentos trinta e dois reais, setenta e sete centavos).

O valor anual inicial do contrato passou de R$ 99.960,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta reais), com os aditivos 1º e 2º passarão para o valor acumulado de R$ 341.712,27 (trezentos quarenta e um mil, setecentos e doze reais, vinte e sete centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 23 de novembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:414FF007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.138.949/0001-77

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 055/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS, HIGIENE E LIMPEZA, FRIOS E PANIFICAÇÃO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr. e as Secretarias Municipais, nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
20	Óleo de soja refinado – Tipo 01 – embalagem pet 20x900 ml	R$ 7,50	**R$ 7,89**

Paiçandu-Pr., 03 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:ED7809D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 068/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: MGP TELECOM LTDA ME, inscrito no CNPJ: 11.626.612/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES, ATÉ 26/12/2022**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 , cujo objeto é Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET – BEL (BANDA EXTRA LARGA),** com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu, conforme especificações e condições constantes no edital e anexos.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 15 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F98F8620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 45ª SESSÃO ORDINÁRIA - 7/12/2021

Ata resumida da 45ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 7 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 45ª (quadragésima quinta) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 141 ao 145/2021; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 287 a 291/2021; em discussão e votação única foi aprovado por unanimidade o anteprojeto de lei 8/2021; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade o substitutivo ao projeto de lei 5747/2021 em votação nominal, os projetos de lei 5801 e 5803 ao 5805/2021, os projetos de lei 5806 e 5807/2021, ambos em votação nominal, e o projeto de resolução 144/2021, também em votação nominal; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5808 e 5810/2021. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 14 (quatorze) de dezembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 146 e 147/2021 e das indicações 292 e 293/2021 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5808 e 5810/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:D92FC1C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade N° 15/2021 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da proponente SANEPAR - CIA DE SANEAMENTO DO PARANA, inscrita no CNPJ 76.484.013/0001-45, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à contratação de serviços de água e esgoto para a Câmara Municipal de Palmeira para o exercício de 2022.

Palmeira, 15 de dezembro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:DACC605F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade N° 16/2021 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da proponente COPEL DISTRIBUICAO S.A., inscrita no CNPJ 04.368.898/0001-06, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à contratação de serviços de energia elétrica para a Câmara Municipal de Palmeira para o exercício de 2022.

Palmeira, 15 de dezembro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:44AC1567

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade N° 17/2021 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da proponente OI S.A, inscrita no CNPJ 76.535.764/0321-85, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente à contratação de serviços de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Palmeira para o exercício de 2022.

Palmeira, 15 de dezembro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:CBF85115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18288/2021

Objeto: Aquisição de Certificado e - CPF A3 + Token e Certificado Digital e - CNPJ tipo A1, através da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura deu-se no dia 13 de dezembro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010030061533390400000. Fonte: 494. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 03001041240003200833390400000. Fonte: 1001. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 06001041230007202533390400000. Fonte: 1001. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** EDINA STELLE – MEI, inscrita no CNPJ: 18.622.488/0001-54 com o valor total de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.
15 de dezembro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6EA4C55B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18288/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Aquisição de Certificado e - CPF A3 + Token e Certificado Digital e - CNPJ tipo A1, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14001103010030061533390400000

03001041240003200833390400000

06001041230007202533390400000

Empresa vencedora: EDINA STELLE – MEI, inscrita no CNPJ: 18.622.488/0001-54 com o valor total de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).Publique-se.

15 de dezembro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F555B059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18288/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de Certificado e - CPF A3 + Token e Certificado Digital e - CNPJ tipo A1, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** EDINA STELLE – MEI, inscrita no CNPJ: 18.622.488/0001-54 com o valor total de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais). O pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho. Publique-se.

15 de dezembro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3CB9CC63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 193/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 193/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17424/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de cestas básicas através da Secretaria Municipal de Urbanismo. **Empresa vencedora**: M. E. GRAEBIN, inscrita no

CNPJ nº 27.883.505/0001-06 com o valor total de R$ 12.985,00 (doze mil novecentos e oitenta e cinco reais). Publique-se.

15 de Dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:89A2F25B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 193/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 193/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17424/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de cestas básicas através da Secretaria Municipal de Urbanismo. **Empresa vencedora:** M. E. GRAEBIN, inscrita no CNPJ nº 27.883.505/0001-06 com o valor total de R$ 12.985,00 (doze mil novecentos e oitenta e cinco reais). Publique-se.

15 de Dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:88549705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 190/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 190/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17225/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição e instalação de portas, cantoneiras, grades e lixeira através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora**: WAM LICITAÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 20.973.477/0001-60 com o valor total de R$ 6.641,66 (seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).Publique-se.

15 de Dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A2CCAD96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 190/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 190/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17225/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição e instalação de portas, cantoneiras, grades e lixeira através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** WAM LICITAÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 20.973.477/0001-60 com o valor total de R$ 6.641,66 (seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).Publique-se.

15 de Dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:60232D38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17026/2021
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleo 2 tempos recomendado para motores Stihl visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresa vencedora**: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38 com o valor total de R$ 9.980,75 (nove mil novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos). Publique-se.

15 de Dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8B762F21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17026/2021
A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleo 2 tempos recomendado para motores Stihl visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresa vencedora:** DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38 com o valor total de R$ 9.980,75 (nove mil novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos). Publique-se.

15 de Dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B186D291

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.441 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, O REPASSE DE PRODUTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE RECURSO RECEBIDO DA PORTARIA 369/2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil :

I- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, n° 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, visando o repasse de 120 (cento e vinte) Caixas de Leite c/12 unidades, referente ao saldo de recurso em conta recebido através da Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania e parecer do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS n° 04/2021, para atendimento de pessoas acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiências e suas famílias.

II- ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.578.244/0014-32, com sede na Rua Coronel Vida, n° 122, centro, Palmeira, Paraná, visando o repasse de 08 (oito) Caixas de Leite c/12 unidades, referente ao saldo de recurso em conta recebido através da Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania e parecer do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS n° 04/2021, para atendimento de pessoas acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas Idosas.

III- LAR ACELINO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.573.150/0001-44, com sede na Avenida das Palmeiras, n° 896, Colônia Francesa, Palmeira, Paraná, visando o repasse de 30 (trinta) Caixas de Leite c/12 unidades, referente ao saldo de recurso em conta recebido através da Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania e parecer do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS n° 04/2021, para atendimento de pessoas acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas Idosas.

IV- ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE- AMB/LAR LEVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00, com sede na Rua José Adriano de Freitas, n° 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, visando o repasse de 10 (dez) Caixas de Leite c/12 unidades, referente ao saldo de recurso em conta recebido através da Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania e parecer do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS n° 04/2021, para atendimento de pessoas acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 2º As obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação elaborado individualmente a cada Organização, cujo objeto é o repasse de produtos alimentícios descritos no art. 1º desta Lei, a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 3º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 1º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 4º O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 5º O Termo de Cooperação se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

Parágrafo único. Compete à entidade prestar contas quanto à regular entrega dos objetos adquiridos, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DEC0F334

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 818 DE 15/12/2021 - RETIFICA A PORTARIA N.º 518 DE 29/10/2018 DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SAMUEL NISTRON BATISTA

Portaria n.º 818 de 15/12/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando, ainda, o contido na Instrução nº 13616/2021 da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE, referente ao processo protocolado sob n.º 883630/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que é interessado **Samuel Nistron Batista;**

Resolve:
Art. 1º Retificar a Portaria n.º 518 de 29/10/2018 do servidor público municipal **Samuel Nistron Batista**, matrícula funcional 2-03119, portador do R.G. 849.844-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 410.570.909-72, ocupante do cargo de efetivo de *"pedreiro"*, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (7357/12775 avos), resultando em R$ 727,34 (setecentos e vinte e sete reais, trinta e quatro centavos), ou seja, 57,58% da média. De acordo com a Lei n.º 10.887/2004, fica assegurada a percepção mínima do valor de 01 (um) salário mínimo, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º Em virtude do falecimento do servidor aposentado **Samuel Nistron Batista**, os efeitos remuneratórios produzidos por esta Portaria serão percebidos pela beneficiária **Dionei do Rocio Adams Batista,** em decorrência da pensão por morte concedida através da Portaria nº 605 de 08/11/2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.
Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:25A7E4EE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2021
Data: 15/12/2021

Contratante:REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS
CNPJ: 07.681.157/0001-79.

Contratada:PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº: 06.086.767/0001-61
Objeto: Os objetos do presente Contrato são a contratação de licenciamento de data center, com procedimentos de migração, formatação e disponibilização de dados para servidor web, sob regime de empreitada por preço global, e a contratação de provimento de data center, com procedimentos de segurança, hospedagem e backup do banco de dados do RPPS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.
Licitação: Processo nº 522/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021
Valor:R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), dividido em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) referente ao licenciamento de data center, e R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente a contratação de 12 meses dos serviços de provimento de data center, a ser pago em conforme prestação dos serviços.
Dotação orçamentária:
19.001.09.126.0013.2.004.3.3.90.39.00.00.
19.001.09.126.0013.2.004.3.3.90.40.00.00.

Período de vigência:12 meses.
Data da assinatura:15/12/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:696BD544

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021 – Contratação de licenciamento de data center, com procedimentos de migração, formatação e disponibilização de dados para servidor web, sob regime de empreitada por preço global, e contratação de provimento de data center, com procedimentos de segurança, hospedagem e backup dos dados do RPPS.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA,** com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente Sra. **TÂNIA MARA TRINDADE,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.317.718-6 PR, e do CPF nº. 763.870.979-91, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a **EMPRESA PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **06.086.767/0001-61**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE,** residente e domiciliado à Avenida Cerro Azul, nº 2649-lote g 36, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 001/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021,** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a **Cessão contratual do Contrato nº 006/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021, referente do Sistema Integrado de Gestão Pública, por motivo de incorporação da empresa PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.086.767/0001-61, pela empresa ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.896.194/0001-94.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo ceder o contrato tendo em vista o prazo de vigência constante na quinta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 15/12/2021 a 14/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 006/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Rpps de Palmeira

_____
PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
Simone Follador
CPF:636.045.589-72

_____
Juliano Barauce de Oliveira
CPF:035.229.689-56

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:756E0970

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 819 DE 15/12/2021 - RESULTADO DA SEGUNDA AVALIAÇÃO HORIZONTAL DO ANO DE 2021

Portaria n.º 819 de 15/12/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, bem como, considerando o disposto na Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;

RESOLVE

Artigo 1º- A Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada conforme Portaria nº 802 de 21 de outubro de 2021, torna público os resultados da segunda avaliação horizontal do ano de 2021:

NOME DO SERVIDOR	Matrícula	Nota obtida na avaliação
Anagaís Celícia Bagdinski	22013150	100
Jordy Malaquias de Paula	22013230	100
Marina Brostulin Vida Puchalski	22013207	100
Roberta de Oliveira Brecailo	22013180	100

§1º – O prazo para protocolo do recurso é de 05 (cinco) dias úteis.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15/12/2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:94B834C7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 820 DE 15/12/2021 - RESULTADOS DA PRIMEIRA ETAPA DA PROMOÇÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO, BIÊNIO 2020-2021

Portaria nº 820 de 15/12/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, bem como, considerando o disposto na Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;
RESOLVE
Artigo 1º- A Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada conforme Portaria nº 802 de 21 de outubro de 2021, torna público os resultados da primeira etapa da promoção horizontal de merecimento, biênio 2020-2021. Ficam convocados os servidores abaixo listados para apresentarem seus cursos de aperfeiçoamento e capacitação, os quais deverão ser protocolados no período de 01/02/2022 a 28/02/2022, conforme §4º do artigo 20 da Lei nº 4.132 de 17/05/2016:

NOME DO SERVIDOR	Nota da 1ª avaliação	Nota da 2ª avaliação	Nota da 3ª avaliação	Nota da 4ª avaliação	NOTA FINAL
Marina Brostulin Vida Puchalski	100	100	100	100	100
Roberta de Oliveira Brecailo	100	100	100	100	100

§1º – Para os servidores não aprovados, o prazo para protocolo do recurso é de 05 (cinco) dias úteis.
§2º – Os servidores cuja média final for igual ou superior a 08 (oito), deverão apresentar seus cursos de aperfeiçoamento e capacitação, os quais deverão ser protocolados até 28/02/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15/12/2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:1924A5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TEMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2018 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE UVA DE PALMEIRA/PR.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Eliezer Borcoski,** portador da cédula de identidade **R.G n° 5.914.370-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 841.481.799-87**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.807/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE UVA DE PALMEIRA/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº 13.566.726/0001-38**, sediada à Rua XV de Novembro, nº 176, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada pelo **Sr. Altair Rupel**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.041.402-9 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 636.049.579-15**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 19077/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de Dezembro de 2021 até a data de 14 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO: No que tange a alteração do objeto descrito na cláusula primeira do presente Termo de Cooperação n° 10/2018, para melhor atender as finalidades do interesse público, a presente cláusula passará a ter a seguinte redação:

" CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 ----------
I- 01 (um) Trator agrícola modelo T5045-4, ano de fabricação 2010, usados, tração 4X4, com oito (08) marchas para frente, e duas (02) marchas ré, direção hidráulica, toldo de cobertura, contrapeso traseiro e equipamentos de segurança (conforme norma NR31, artigos 12.6 e 12.36), acionados por motor diesel de (04) quatro cilindros, modelo TR450 RJ_PE (50 CV-2700RPM) DINF, ano de fabricação 2010, número de série TDH5045TV20100173;
II- 01 (uma) roçadeira deslocável da Marca Lavrale, Modelo AT8160, número de série 889103637, ano de fabricação 2010;
III- 01 (um) Pulverizador, Marca Lavrale, Modelo PVU300, números de série 330200585, ano de fabricação 2010. (NR)"

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 15 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
CPF/MF SOB O Nº 561.828.649-15
(decreto Municipal Nº 14.132/2021)
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Contratante

Associação Dos Produtores de Uva de Palmeira/ PR
CNPJ/MF SOB O Nº 13.566.726/0001-38
ALTAIR RUPEL
CPF/MF SOB O Nº 636.049.579-15
Contratada

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:ADD0AFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 18/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO IGD/SUAS DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 14/12/2021;
Resolve:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo do IGD/SUAS do município referente ao exercício 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

.

Palmeira, 14 de dezembro de 2021.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9D5BEB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 19/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO IGD/PBF DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 14/12/2021.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético IGD/PBF– Governo Federal referente ao exercício 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE

.
Palmeira, 14 de dezembro de 2021.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3DA247DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 20/2021 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 14/12/2021.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Programas e Serviços – Governo Federal referente ao exercício 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE

.
Palmeira, 14 de dezembro de 2021.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:31AB9946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 21/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PLURI ANUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 14/12/2021.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Plano Municipal Pluri Anual de Assistência Social, referente ao exercício 2022-2025.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE

.
Palmeira, 14 de dezembro de 2021.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:587609CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 15/2021 - CMDCA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS MAPAS DE 2021 DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, NECESSÁRIOS PARA COMPOR DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A ADESÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA DA FUNDAÇÃO ABRINQ - PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, na data de 15 dezembro de 2021;
Resolve:
Art.1º- Aprovar os mapas de 2021 do município de Palmeira, necessários para compor documentação relativa a adesão do Programa Prefeito Amigo da Criança da Fundação Abrinq - pelos direitos da criança e adolescente.

Art. 2.º- . Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 15 de dezembro de 2021.

ALINE BACH DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:668EB39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 5.442 DE 15/12/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 120.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.2.094. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
308 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 120.000,00

Total Suplementação: R$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.2.094. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
311 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 20.000,00
312 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00

Total Redução: R$ 120.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:7E1DFC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.909 DE 15/12/2021 - ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO - VRM, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 76 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 2.223/2002,

DECRETA:

Art. 1ºO Valor de Referência do Município (VRM), conforme disposto no Art. 229 da Lei nº2.223de 26/11/2002, para o Exercício de 2022, fica fixado em R$ 73,48 (setenta e três reais e quarenta e oito centavos), utilizando-se como indexador dos Tributos o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

Parágrafo único. O Valor de Referência do Município – VRM é a base de cálculo para lançamento dos Tributos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DCA11CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.911 DE 15/12/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 120.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.442 de 15/12/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.2.094. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
308 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 120.000,00

Total Suplementação: R$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.2.094. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
311 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 20.000,00
312 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00

Total Redução: R$ 120.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:CF413459

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.905 DE 15/12/2021 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAIRON CELSO TZECIUK NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19674/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário MAIRON CELSO TZECIUK, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de

2022, reenquadrado na nova situação – Assessor da Sala do Empreendedor, na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:438857C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.906 DE 15/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCINE SCHUHLI NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19674/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária FRANCINE SCHUHLI, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Assessor de Rendas Mobiliárias, na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:7E3CB968

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.907 DE 15/12/2021 - REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON LUIZ GONCALVES NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19674/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica o funcionário ANDERSON LUIZ GONCALVES, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrado na nova situação – Assessor de Compras e Licitações, na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:3F77F92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.908 DE 15/12/2021 - REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAOLA GADONSKI WROBEL NOS TERMOS DA LEI Nº. 5.386 DE 03/09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo exercício do cargo, e, conforme processo administrativo 19674/2021, e

CONSIDERANDO a nova Lei da Estrutura Organizacional nº. 5.386;

CONSIDERANDO que houve apenas mudança no nome do cargo, sem alteração de simbologia, salário e atribuições;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a funcionária PAOLA GADONSKI WROBEL, nos termos da Lei nº. 5.386, de 03/09/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2022, reenquadrada na nova situação – Assessor de Licitações, na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá proceder às anotações na ficha funcional do servidor acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:31C31EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.910 DE 15/12/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ANDRIELI FERREIRA ASTORDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 19882/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ANDRIELI FERREIRA ASTORDE**, matrícula 301355, portadora do RG nº 13.0xx.xx7-8, inscrita no CPF sob nº. 072.xxx.xxx-47, do cargo em Comissão de *CHEFE II DE ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS***,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/01/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 14.879, de 13/12/2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:BDE117EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - LORIZETE SZYMANSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 15 de dezembro de 2021.

LORIZETE SZYMANSKI
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E3445949

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - SUELENE CÔRTES.

Palmeira, 15 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19026/2021.

Assistente Social:

· SUELENE CÔRTES

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:99BE9104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.654 DE 15/12/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, KAREN VLODARSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18636/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 14/12/2021 à 17/12/2021, a servidora pública municipal **KAREN VLODARSKI,** matrículas 203850 e 203999, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:F291ABFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 40/2021 – MÉDICO ESF - PSS – FABIANO DOS SANTOS NETO.

Processo nº. 19888/2021

Distrato nº. 40/2021

Distratante: FABIANO DOS SANTOS NETO

Matrícula: 600548

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: MÉDICO ESF - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 14.912,28 (Quatorze mil, novecentos e doze reais e vinte e oito centavos)

Vigência: 06/12/2021 a 05/12/2022

Distrato a partir de 15/12/2021.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6C665715

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.655 DE 15/12/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, KELLY CRISTINA DA LUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 17287/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 07/12/2021 à 17/12/2021, a servidora pública municipal **KELLY CRISTINA DA LUZ,** matrículas 203369 e 203943, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:72A2E8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES.

Palmeira, 14 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES**
Inscrição: 2470
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D9FD69D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RENAN HAYMOUR REIS.

Palmeira, 14 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **RENAN HAYMOUR REIS**
Inscrição: 2454
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F28D068E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.656 DE 15/12/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, JONEL RENATO SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 17286/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 11/12/2021 à 31/01/2022, ao servidor público municipal **JONEL RENATO SANTOS,** matrícula 203379, ocupante do cargo de MECANICO III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:8CF621D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANA BEATRIZ DAMIANI FERREIRA.

Palmeira, 14 de dezembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANA BEATRIZ DAMIANI FERREIRA**
Inscrição: 2410
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:89E4F914

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.657 DE 15/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADALGISA DE PAULA DA CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 19922/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 10/12/2021 à 17/12/2021, a servidora pública municipal **ADALGISA DE PAULA DA CRUZ** matrícula 201721, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:FDE7AD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - PA 15898/2021.

Palmeira, 15 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 17 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15898/2021.

Médico ESF:

· GISLENE DOS SANTOS SILVA
· LUIZA MACARINI BOSA
· CAMILA CAVALLI

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:740DD91C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 25/2021

Declara Estável e concede Promoção Horizontal a Servidor Público e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando a aprovação em estágio probatório, conforme resultado da Avaliação de Desempenho realizada pela Comissão nomeada e o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo em virtude do Concurso Público nº 01/2018, **DECLARA** estável a servidora pública **INDIANARA DE ANDRADE**, matrícula nº 2000005, ocupante do Cargo de **TÉCNICO LEGISLATIVO**, o que faz com fundamento no art. 41 da Constituição Federal de 1988, e **CONCEDE** promoção horizontal para a **Classe B/Nível1**.

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Palmital/Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C0004665

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 588/2021

PORTARIA N.º 588/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo nominados para serem usufruídas no período **de 11/01/2022 a 09/02/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
53992 - DANILO GIOVANI ROCHA - Período Aquisitivo: 10/01/2021 a 31/12/2021
53991 - LUCAS GHIORZI - Período Aquisitivo: 10/01/2021 a 31/12/2021
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **10 de fevereiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de dezembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2DAABAA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 590/2021

PORTARIA N.º 590/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo nominados para serem usufruídas no período **de 03/01/2022 a 01/02/2022,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
6871 – JOSNEI DE LIMA MOREIRA – Período 2020/2021
50341 – JOSÉ TEIXEIRA DE PAULA– Período 2019/2020

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **02 de fevereiro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de dezembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:32301065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SUMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO ATERRO

SUMULA: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ n° 75.680.025/0001-82, torna público que requereu a Renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário Municipal e do Barracão de Triagem junto IAT (Instituto Água e Terra).

Palmital/Pr-14/12/2021

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:423DC3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 591/2021

PORTARIA Nº 591/2021

SÚMULA: Concede Readaptação de Função a Servidor Público Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 e 64 da Lei Municipal 172/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital)

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Readaptação de Função para o Servidor Púbico Municipal **LUCAS SCHOMA CASTANHARI,** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para o cargo de Vigia, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de perícia médica.
Art. 2º- O servidor atuará junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º - O servidor deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.
Parágrafo único - O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de dezembro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F96BF2D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

ORIGEM: Processo Administrativo nº 738/2021.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**
OBJETO: A instalação e o fornecimento de serviços de internet para a Câmara Municipal de Paranaguá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais leis atinentes.

VALOR TOTAL:R$ 36.780,00 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 14 de dezembro de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:69D34DC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4223

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, **GABRIELLY DE OLIVEIRA ROSCOCHE** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-3A,** desta Câmara Municipal, a pedido protocolado sob N° 2021/12/888 do Vereador Thiago Kutz de Oliveira em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 14 de dezembro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:5E101660

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4224

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **GABRIELLY DE OLIVEIRA ROSCOCHE** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.° 2021/12/889 lotada no Gabinete do Vereador Thiago Kutz de Oliveira.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 14 de dezembro de 2021

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:D320705E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4225

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
Nomear **TATIANA BARBOSA STADLER DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-3A ,**desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob o N.º2021/12/890 do Vereador Thiago Kutz, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 15 de dezembro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:4F987F49

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 51/2021 "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 51/2021".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o Processo Administrativo n.º 199/2021, e considerando o Pregão Eletrônico n° 001/2021, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora **MARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA**– Administradora de Empresas, como fiscal do contrato n.º 51/2021 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 08 de outubro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 051/2021

Objeto Contratado: "*contratação de empresa especializada em fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxilio alimentação na forma de cartão alimentação eletrônico com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP."*

Contratada: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ n° 19.207.352/0001-40**

Valor total do contrato: **R$ 2.195.427,69 (dois milhões cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:8D206611

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 52/2021 "INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021

A Diretora-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando o edital de Pregão Eletrônico n° 05/2021 – Registro de Preços n° 01/2021, cujo objeto é o**"REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Uniforme** para atender as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde – FASP, para Unidade de Pronto Atendimento – UPA,**",**e inteiro teor no processo administrativon.º 229/2021;

CONSIDERANDO que a Administração deverá verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como somente poderá classificar propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no ato convocatório;

CONSIDERANDOo Item 16 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 05/2021 – Registro de Preços 01/2021, que trata das amostras em que as empresas licitantes deverão apresentar 1 (uma) amostra de cada item do Objeto constante no Termo de Referência/Edital, para que o setor competente, por meio de comissão, teste-os e aprove-os ou não, sob pena de desclassificação;

RESOLVE:
Art. 1. Instituir e Nomear a Comissão para Avaliação de Amostras do Pregão Eletrônico, os servidores abaixo especificados:

Presidente:**DELLYANE DA SILVA MARIANO** – DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

Membro adjunto I: **GRAZIELLE LOBO MUSSOI** – ADMINISTRADORA HOSPITALAR.

Membro adjunto: **SUELEN LACERDA** - ENFERMEIRA.

Art. 2°. Cabe a Comissão para Avaliação de Amostra do Pregão Eletrônico Nº 05/2021 - Registro de Preços – 01/2021, cujo objeto substancia-se na**"Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Uniforme,** conforme especificações (Anexo I - Termo de Referência do edital), analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, ou promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 3°.A Comissão publicará os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos responsáveis pela análise, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual interposição de recurso.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 15 de dezembro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral Da FASP

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:DD5DC7C0

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 009/2019

PARTES: Paranaguá Previdência
AMX Consultoria de Investimentos Ltda
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15/12/2021.
DATA DA VIGÊNCIA: 20/12/2021 a 19/12/2022.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 009/2019, firmado entre as partes no dia 20/12/2019. Contratação de empresa especializada na prestação de controladoria e consultoria de investimentos e relacionada ao mercado financeiro, visando atender às necessidades e funcionalidades da Paranaguá Previdência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.09.272.0010.2235.33.90.35.00.00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 37.182,96 (trinta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Eliezer da Silva – AMX Consultoria de Investimentos Ltda

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:061F56B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.029

DECRETO Nº 3.029

"Cria e constitui a Comissão para Recebimento de Obra, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.6215/2021; considerando o que estabelece o artigo 73, inciso I-b, da Lei 8.666/1993, e;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal adotar as cautelas necessárias para evitar a prestação de serviços em desconformidade com as exigências legais e técnicas, oferecendo serviços de qualidade ao município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para Recebimento de Obra, para recebimento da conclusão da obra a que se refere os Contratos nº 120/2019 e 282/2018, oriundos da Concorrência Pública 019/2018, sendo composta pelos seguintes servidores:

I - Claudio Roberto Mariano, matrícula nº 5.182
I - Alan Angel Solis, matrícula nº 9.369
I - Zaide Martins Gomes, matrícula nº 10.074

Art. 2º Compete a Comissão instituída por este Decreto, proceder à fiscalização e recebimento definitivo do objeto do contrato, firmado pela Administração Pública Municipal e a empresa TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 82.244.971/0001-41.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C09C61C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 02/2021

Edital de Exclusão nº 02/2021

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 8.568/2021 torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 01/2021, em conformidade com o item 7 e seus sub itens do Edital de abertura do certame.

Agente Comunitário de Saúde- Porto Seguro
"Maria Vargas Batista"

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
2º	VERENICE CRISTO DO ROSÁRIO	1089

MÉDICO ESF

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
9º	VINICIUS GABRIEL DE UGARTE MONTANO	4241
12º	ANA PAULA ZAMPIERI LAGO	3564

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
7º	RENATA SILVA DA COSTA	4567
8º	VIVIAN ALESSANDRA DE ANDRADE	1059
9º	LILIANE DO ROCIO CHYCZY	3002

Paranaguá, 15 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:134C99A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - CONVOCAÇÃO Nº 03/2021 PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

CONVOCAÇÃO Nº 03/2021PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o processo nº 8568/2021 os itens 01 ao 08 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, RESOLVE:,

TORNA PÚBLICA, através do Processo nº 37.588/2021, a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 7 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Agente Comunitário de Saúde-Porto Seguro *"Maria Vargas Batista"*	01- Vaga Ampla Concorrência
Médico- ESF	13º a 30º- Vagas Ampla Concorrência
Técnico de Enfermagem- ESF	11º a 12º- Vagas Ampla Concorrência 1- Cota Afro/Índio

Data:**16/12/2021 à 23 /12/2021**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**
Endereço: **Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, Centro CEP**83203400 **Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 14:00h às 17:00**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência do mês de Agosto/2021;
l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006
...
Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
II - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 15 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:14E1B809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE RESULTADO CONCURSO PUBLICO 01/2019 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

O Prefeito do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, bem como visando à conclusão das demais fases pertinentes ao provimento do cargo de Guarda Municipal, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado do Teste de Aptidão Física** do Concurso Público n.º 01/2019, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado do Teste de Aptidão Física, realizado na data pretérita de 05 de dezembro de 2021, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho no Teste de Aptidão Física, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3° Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 16/12/2021 às 23h59min do dia 17/12/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em impetrar recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8F964FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021
A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é à Aquisição de Kits de Materiais Escolares, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. I.D. 907893.
A sessão pública se realizará em 28 de dezembro de 2021 às 09:00 horas.
Informamos que o Edital Retificado se encontra disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A8232A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E ATA FINAL

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2021 – Registro de Preços nº 035/2021
Tipo: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, declara que não havendo interesse pelas empresas em interpor recurso, esta Administração adjudica o **LOTE 23 – CÓDIGO 027 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 60 FACIAL. DESCRIÇÃO: CREME PROTETOR DE USO PROFISSIONAL EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA PARA UTILIZAÇÃO COMO BLOQUEADOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO FPS 60 FACIAL E QUE NÃO APRESENTE EM SUA FORMULAÇÃO INGREDIENTES PERIGOSOS À PELE E À SAÚDE. PRODUTO DEVE SER HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E ESTAR REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO DE USO PROFISSIONAL** a empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA – EIRELI, CNPJ 29.426.310/0001-54.

Paranaguá, 15 de dezembro 2021 às 11:30 horas

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira
Equipe de apoio

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Equipe de apoio

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FEE3E497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33.116/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTEMPLADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL.
I. DAS PRELIMINARES:
1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.
II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:
2. A empresa impugnante contesta 10 itens, que possuem especificações muito peculiares, alegando incomuns no mercado e desnecessárias para a finalidade da contratação, e que a aquisição fica VINCULADA com outros materiais escolares de especificações comuns de mercado que poderiam ser fornecidos por diversas empresas, que acabam por ficar impedidas de participar devido à AGLUTINAÇÃO dos itens.
III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:
a). Suspensão imediata do certame e alteração do Edital
b). Retificação das características.
IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES PELO SETOR TÉCNICO:
Justificativa quanto às especificações técnicas dos itens que compõem a lista de materiais escolares que a Administração pretende adquirir.
A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral esclarece que os materiais escolares, conforme características técnicas e usuais indicadas no termo de referência, para utilização nas instituições de ensino da rede pública municipal, bem como para distribuição aos estudantes nela matriculados, são determinados através da expertise dos professores e pedagogos que integram a pasta da Educação em âmbito municipal.
Nesse sentido, as características técnicas e de conformidade ao propósito de utilidade dos materiais são definidas de acordo com a rotina de emprego dos itens no dia a dia do ambiente de sala de aula, o que permite concluir que tais características somente podem ser mensuradas pelos profissionais técnicos que atuam diretamente nessa frente da atividade educacional, pois se tratam dos únicos profissionais conhecedores das necessidades pedagógicas que visam ao atendimento integral do desenvolvimento dos estudantes.
Sem maiores discussões, a descrição das características dos itens levam em consideração as condições de utilização dos produtos a serem adquiridos, sobretudo ao se admitir que o ambiente de utilização, apesar da aparência usual e abnóxia (rotina de crianças em sala de aula) é, em verdade, possível de ser considerada de uso severo, demandando que os itens detenham características compatíveis com materiais de primeira qualidade e robustez, para o devido atendimento do propósito, além de capacidade de resistir ao uso intenso, nas mãos de crianças de 01 a 12 anos de idade.
Além disso, vale registrar, em acréscimo, que os materiais escolares são produtos de origem industrial considerados de certificação compulsória pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, conforme se verifica nas razões inauguradas através da Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010, pela qual o Instituto definiu a lista de artigos escolares para os quais se aplicam de modo compulsório a certificação de qualidade e segurança, conduzindo-se à obrigatoriedade de o Poder Público, nos processos de aquisição desses materiais, requisitar a apresentação dos certificados expedidos pelo órgão de metrologia para garantia da qualidade dos materiais e da segurança das crianças que farão uso dos produtos.
Assim, a definição das características de utilização, bem como a exigência de apresentação de certificados de conformidade dos materiais escolares, são procedimentos usuais dentro dos processos de aquisições públicas e em nada contrariam as determinações das normas aplicáveis às licitações; bem assim, sequer podem ser apontados como instrumentos de quebra da isonomia entre os participantes, uma vez que a sua observação possui amparo normativo e se encontra em escorreita harmonia com as diretrizes legais, além de perseguir, como fim exclusivo, assegurar a presença de requisitos mínimos de adequação e segurança dos materiais àqueles que farão uso dos produtos.
Justificativa quanto às características de sustentabilidade exigidas nos matérias a serem adquiridos.
Por outro lado, quanto às características dos materiais de composição dos itens apresentados para aquisição via procedimento licitatório, a Secretaria de Educação se limita a esclarecer que estas podem sofrer alterações determinadas pelo departamento de compras do município, o qual, por sua vez, trabalha na adequação dos procedimentos de aquisição de bens e materiais de acordo com as diretrizes impostas pela legislação e orientações dos Tribunais.
É nesse sentido, acredita-se, que as características que contemplam o emprego de insumos de natureza reciclável, na confecção dos itens que compõem a lista de materiais solicitados, foram acrescentadas ao descritivo do edital.
Diante disso, em simples pesquisa online realizada pela Secretaria acerca das orientações aplicáveis aos procedimentos de aquisições pelo Poder Público, muito se encontrou a respeito das diretrizes de sustentabilidade nas contratações pública.
Nessa linha, inclusive, ao abordar os critérios para determinação das medidas de caráter sustentável que devem ser adotadas pela Administração para incorporá-las às suas contratações, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ assim definiu a política de compras sob a ótica da sustentabilidade:
"A licitação sustentável é um meio viável e legal para a redução do impacto ambiental gerado com a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos.
A Lei n. 8.666/1993, que trata de licitações e contratos da Administração Pública, dispõe que os projetos básicos de obras e serviços devem prever o impacto ambiental a ser causado. Além disso, a licitação é dispensável "na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de

equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública".
Essas premissas aliadas a critérios ambientais exigidos nos editais de licitação para a aquisição de produtos, contratação de serviços ou execução de obrastornam-se mecanismos eficientes para a sustentabilidade ambiental.
Os critérios devem estar relacionados a menorutilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiaisperigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração demenor volume de resíduos. Trata-se de selecionar fornecedores não só pelos requisitos convencionais, previstos na legislação específica, mas também porcritérios que privilegiam produtos ou serviços que geram menos impactos negativos ao meio ambiente, tendo em vista todo o seu ciclo de vida.
Legalidade e Economicidade*– Vários estudos disponíveis no* site *do Tribunal de Contas da União apontam que a adoção e os critérios sustentáveis são legais e geram economia para a Administração Pública.*
Um dos artigos(COSTA, 2011) aponta que nãohá óbices legais para inclusão de critérios sustentáveis nas aquisições e contratoesgovernamentais. Ao contrário, é dever legal de todo gestor público dar efetividade àslicitações sustentáveis em respeito ao princípio constitucional da eficiência administrativae do meio ambiente equilibrado, a outros normativos legais e a tratados internacionais.
Outro estudo (TORRES, 2012) mostra que, embora boa parte dos produtos elaborados de forma ambientalmente mais sustentável tenham custo mais levado, por incorporarem normalmente novas tecnologias, a avaliação tem de ser feita de forma mais ampla. Esses produtos, muitas vezes, geram economia com a sua utilização em relação aos "produtos tradicionais", como, por exemplo, no consumo de água, energia etc. Portanto, a avaliação econômica deve ir além da mensuração pura e simples do preço de aquisição do produto, de forma a avaliar os custos durante todo o seu ciclo de vida.
Ainda em relação à questão de custos, em algumas áreas, os produtos ambientalmente mais sustentáveis já se situam em um patamar de preços semelhante aos produtos "tradicionais", como é o caso dos computadores.
Além disso, se a demanda por produtos e serviços ambientalmente sustentáveis for incrementada, e a Administração Pública tem importante papel nisso, considerando-se o seu grande poder como comprador, a tendência é que as empresas invistam mais nesse tipo de produto/serviço, proporcionando uma tendência de redução de preços ante a ampliação de escala em termos de produção e comercialização, além do aumento de competição entre os fornecedores.
Referências:
COSTA, Carlos Eduardo Lustosa da. As licitações sustentáveis na ótica do controle externo. *Brasilia, 2011. Disponível em:* ***<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2435919.PDF>****.*
Acesso em: 8 maio 2014.
TORRES, Rafael Lopes. *Licitações sustentáveis*: sua importância e seu amparo constitucional e legal. Interesse Público – IP, Belo Horizonte, ano 14, n. 71, jan./fev. 2012. Disponível em: **<http://www.bidforum.com.br/bid/PDI0006.aspx?pdiCntd=77812>**. Acesso em: 5 maio 2014.
Além disso, o Tribunal de Contas da União em reiteradas manifestações decidiu pela regularidade das medidas de sustentabilidade e, inclusive, prescreve orientação aos gestores públicos sobre o emprego de critérios que prestigiem as medidas nas aquisições de bens e serviços para a Administração Pública. Vejamos:
Acórdão 6035/2020-TCU-Primeira Câmara
Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, e 143, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno, em:
a) julgar regularesas contas dos Srs. Eduardo Prado de Oliveira (CPF XXX.045.895-XX) ; Paulo Sérgio de Andrade Bergamini (CPF XXX.102.038-XX) ; e Adriana Meneses de Gois (CPF XXX.450.905-XX) , nos termos do disposto nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno do TCU, dando-lhes quitação plena;
b) arquivaros presentes autos, com fundamento no art. 169, inciso III, do Regimento Interno do TCU, após as comunicações processuais pertinentes e demais providências decorrentes do julgamento.
Processo TCProcesso 028.108/2015-9(PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2014)
1.1. [*Omissis*]
1.7. Determinações/recomendações/orientações:
1.7.1.Recomendar ao Senai-DR/SE, que avalie a oportunidade e a conveniência de adotar mecanismos para fortalecer a gestão de recursos renováveis e sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à:
1.7.1.1. inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental em seus editais de licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas;
1.7.1.2. priorização na aquisição de produtos que sejam produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável;
1.7.1.3. priorização na aquisição de produtos feitos por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza;
1.7.1.4. avaliação, nos Termos de Referência ou no Projeto Básico, acerca da existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras, a fim de incluir esse requisito no processo de contratação (Lei 10.520/2002, art. 1º, parágrafo único,*in fine*) ;
1.7.1.5. concessão de preferência à aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga);
[...]
Outrossim, em observação realizada no site do TCU, encontrou-se disponível cópia da Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, pela qual são reunidas determinações aos órgãos da Administração Pública Federal quanto às medidas de caráter de sustentabilidade que devem ser adotadas nos procedimentos originados naquela esfera, com destaque para o seguinte capítulo:
Capítulo III
DOS BENS E SERVIÇOS
Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
Justificativa quanto à aglutinação de itens.
Já em relação ao questionamento relativo à aquisição dos kits de materiais escolares em lotes, a atividade é realizada para contratação de kit por aluno, seguindo as diretrizes do FNDE.
Segundo o entendimento de Marçal Justen Filho:

A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. ***Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.*** *Não é possível desnaturar um certo objeto (...). Em suma,* ***o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.***
Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. *Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento de seus custos. Como se extrai,* ***o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração****.*
Sendo assim, ressalta-se que o impedimento de ordem técnica tem por objetivo preservar as unidades do objeto licitado, que não poderá será destruída com o parcelamento, enquanto as restrições econômicas referem-se ao risco de aumento do preço unitário dos produtos se parcelados.

Neste caso, também é notório que adquirir os itens dos kits escolares parcelados, não iria ser otimizada a logística para distribuição para cada aluno, pois demandaria muito mais tempo e uma equipe para ser realizada a conferência e separação dos kits a serem entregues para as crianças.

Portanto, a exigência da entrega dos materiais na forma de kits vai ao encontro das orientações emitidas pelo FNDE e, no seu íntimo, justifica-se, sobretudo, em virtude da economia de escala, da eficácia logística da distribuição aos destinatários finais e da eficiência no atendimento do interesse público, na medida que, na forma idealizada de kits, a Administração entrega os materiais individualmente, de modo suficientemente calculado para utilização no período letivo, preservando-se, além disso, a economia ao erário, em função da aquisição precisa e adequada ao uso dos materiais e que previne o desperdício e possíveis desvios que podem ocorrer até a entrega efetiva dos itens.

Assim, diante dessas informações, e na expectativa de se haver esclarecidas as questões apresentadas a esta Secretaria, em especial no que se relaciona às características de sustentabilidade adicionadas aos materiais que compõem o objeto de atenção do procedimento de Pregão Eletrônico nº 077/2021, e a despeito de não se tratar de característica definida pelos técnicos da Educação, entendemos pertinentes as adequações realizadas e em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade e cuidado com o meio-ambiente, razão pela qual não deve prosperar a impugnação ora discutida, mantendo-se, integralmente, as características determinadas aos itens do edital.
Sendo o que havia para apresentar nesta oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Professora – Mat. nº 11.057

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Superintendente de Controle Administrativo e Financeiro
Pedagoga – Mat. nº 10.658

V. DECISÃO:
Isto posto, conheço a impugnação, por tempestiva, para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões acima expostas.

Paranaguá, 14 de dezembro de 2021

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:51BD1B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 02 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Resolução SESA nº 773/2019 conforme habilitação de municípios na Resolução SESA nº 1.071/2021 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária em Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Resolve**:**
O Art. 1° **"Aprovar"**, Ad Referendum, a Resolução SESA nº 773/2019 conforme habilitação de municípios na Resolução SESA nº 1.071/2021 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária em Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, sendo exclusivamente como objeto pleiteado 197 tablets para os Agentes Comunitários de Saúde do município de Paranaguá atualmente com 157.378 habitantes (estimativa: IBGE 2.021), e aproximadamente 40 equipes da Estratégia Saúde da Família.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2021

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:E0FE8EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2021

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o n° 961.852.959-20.

CONTRATADA: RJ GONÇALVES BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.974.587/0001-99, com sede na Rua Manoel Ribas, n.º 858, Centro, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Rodolfo Jorge Gonçalves Bazani, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador do RG n.º 9.511.684-1 expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 049.103.519-57.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 28 (vinte e oito) agendas ano 2022, para uso dos servidores e vereadores, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com desdobramento

de despesa: 3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente, conforme informado pelo Diretor Financeiro.
VALOR E PAGAMENTO: A presente contratação importa em R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais). O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após na entrega definitiva do objeto, mediante entrega da Nota Fiscal.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

RODOLFO JORGE GONÇALVES BAZANI
R J Gonçalves Bazani Livraria e Papelaria
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:582C429A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1214/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando o prazo para aprovação de projetos, conforme Lei do Código de obras do Município de Paranavaí:

Art. 24. O projeto só poderá ser analisado até quatro vezes, dentro do prazo de um ano a contar da data do protocolo de entrada do projeto para análise.
Parágrafo único. Caso seja necessário um maior número de análises, devido alteração no projeto realizada por interesse do proprietário, o requerente deve realizar novo protocolo e recolher as taxas de aprovação do projeto.

RESOLVE:

Art. 1º Os projetos físicos, protocolados no sistema Betha e Fly, sem movimentações no ano de 2021, serão encerrados.

Art. 2º Para os projetos físicos com movimentações, as análises terão continuidade desde que não haja alterações significativas. Caso seja verificado acréscimo de área e/ou mudanças na configuração do projeto que não foram apontados em correção, este será cancelado, e o proprietário deverá realizar novo protocolo de análise através do CTMGEO, recolhendo as devidas taxas do projeto.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.021.

PEDRO BARALDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A368773C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 797/2018, vem a público divulgar o resultado da etapa de análise do Plano de Trabalho e Documentos do respectivo edital:

Edital nº. 008/2021 – Programas Complementares no Âmbito da Assistência Social

Consideram-se, **HABILITADAS**, as seguintes Organizações:
-Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí "Frei Rafael Mainka" – GUARDA MIRIM;
- Associação de Proteção ao Amor Materno da Diocese de Paranavaí - APAM
-Grupo Gotas de Esperança – GOES;
-PROVOPAR
-Associação dos Portadores de Doença Especial – APDE ;

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recurso de que trata o item 9.14 dos editais. Caso as OSC´s apresentem o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação ao resultado da etapa de habilitação, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 03 (três) dias úteis.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2021

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4C6D55E7

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°040/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Diretoria Executiva, vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente do Município de Paranavaí – CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.579/10.
Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 03/12/2021;
RESOLVE:
Art. 1 °. Nomear o vice-presidente da diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente gestão 2020-2022, eleita em reunião ordinária No dia 03 de dezembro de 2021.
a) Vice- presidente
Líria Inês Balestieri

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 15 de dezembro de 2021.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EB30CDCC

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 020/2021

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022 / 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a em Plenária Ordinária realizada em 08 de dezembro de 2021:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022 / 2025 do município de Paranavaí – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de dezembro de 2021.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8F19F533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.245/2021

Adélia Paixão, Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

Resolve:

Art. 1º Alterar membros que compõem a Equipe Técnica para Monitoramento Contínuo e Avaliações Periódicas do Plano Municipal de Educação, ficando a composição conforme membros abaixo relacionados:

I. GREYCE ADRIANO FERNANDES;
II. LYDIA KEILLA DE CAMARGO DOS SANTOS;
III. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA;
IV. MARIA SELEIDE RIBEIRO C. CARDOSO;
V. SANDRA STORCK;
VI. ROZEMARA CLARIANO SILVA;
VII. SÔNIA COSTA BRUM.

Art. 2º Revogam as disposições contrárias.

Registra-se.

Publica-se.

Secretaria de Educação do Município de Paranavaí, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:5EC9C05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.251/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atender à convocação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata **SILVIA ADRIANA DE SOUZA**, **C.P.F. nº. 159.393.578-14,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 382/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1B3C8191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.252/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo temporário de Cuidador.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **ROSILENE FATIMA DE ANDRADE**, **C.P.F. nº. 020.041.569-70,** convocada pelo Edital nº. 381/2021, no cargo temporário de **CUIDADOR**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F4DF29B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 405/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **GUSTAVO HENRIQUE LEITE AYALA, C.P.F. nº. 074.245.689-73,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **CUIDADOR,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **16 e 17 de dezembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);

k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;

p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 22.517/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro;
t) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com o Anexo III deste Edital e Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais junto as Comarcas e Polícia Civil dos municípios e estado em que reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **20 de dezembro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D3B526E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 406/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **VERONICA MOREIRA DE LIMA, C.P.F. nº. 078.814.949-05,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **CUIDADOR,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **16 e 17 de dezembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;

p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 22.517/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro;
t) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com o Anexo III deste Edital e Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e

Criminais junto as Comarcas e Polícia Civil dos municípios e estado em que reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **20 de dezembro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0BCB8D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.255/2021

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 14.976,00(Quatorze Mil Novecentos e setenta e seis reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(166)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.243	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	14.976,00
	TOTAL	**14.976,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.976,00
	TOTAL	**14.976,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 15de Dezembrode 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:01AD9398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438 A 444/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 95/2021, PROCESSO Nº 220/2021.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra para manutenção mecânica, elétrica, chassi, funilaria, estofaria, ar condicionado, climatizador de ar, dentre outros serviços que se fizerem necessários, de veículos linha pesada (caminhões leves e pesados, micro-ônibus e ônibus), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A aquisição dos produtos e execução dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada. Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia útil após a entrega do produto/execução do serviço. Demais condições conforme Atas. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira. FISCAL: Diretor do Departamento de Manutenção de Frota, Deonilo Milani. Ata de Registro de Preços n.º 438/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Battisti Recuperadora de Motores Ltda***, com o valor total de *R$1.306.275,36*. Ata de Registro de Preços n.º 439/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Cinepel Com. Peças e Acessórios para Veículos***, com o valor total de *R$ 260.808,00*. Ata de Registro de Preços n.º 440/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Francatto Caminhões Ltda***, com o valor total de *R$ 348.720,00*. Ata de Registro de Preços n.º 441/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Mecânica Itacolomi - Eireli***, com o valor total de *R$28.702,08*. Ata de Registro de Preços n.º 442/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Molas Paraná BR Ltda EPP***, com o valor total de *R$136.140,00*. Ata de Registro de Preços n.º 443/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Polazzo & Polazzo Ltda ME***, com o valor total de *R$ 204.192,00*. Ata de Registro de Preços n.º 444/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***R.J. Comércio e Manutenção em Ar Condicionado Automotivo Ltda***, com o valor total de *R$ 96.960,00*.

Pato Branco, 07 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
– Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:271A2407

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430 A 435/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 91/2021, PROCESSO Nº 213/2021.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra para manutenção mecânica, elétrica, funilaria, estofaria, ar condicionado, dentre outros serviços que se fizerem necessários, de veículos linha leve e média (automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes e motocicletas), atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A aquisição dos produtos e execução dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada. Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia útil após a entrega do produto/execução do serviço. Demais condições conforme Atas. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira. FISCAL: Diretor do Departamento de Manutenção de Frota, Deonilo Milani. Ata de Registro de Preços n.º 430/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Comércio de Estofados SSM Ltda***, com o valor total de *R$98.280,00*.Ata de Registro de Preços n.º 431/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Dirceu***

Antonio Lasta, com o valor total de *R$111.915,00*. Ata de Registro de Preços n.º 432/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Lubripeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda***, com o valor total de *R$1.557.412,98*. Ata de Registro de Preços n.º 433/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Polazzo & Polazzo Ltda ME***, com o valor total de *R$ 369.598,74*. Ata de Registro de Preços n.º 434/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***R.J. Comércio e Manutenção em Ar Condicionado Automotivo Ltda***, com o valor total de *R$ 42.840,00*. Ata de Registro de Preços n.º 435/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Rubra Auto Peças Ltda***, com o valor total de *R$298.808,21*.

Pato Branco, 03 de Dezembro de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:460D39A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 91/2021- PROCESSO: 213/2021.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra para manutenção mecânica, elétrica, funilaria, estofaria, ar condicionado, dentre outros serviços que se fizerem necessários, de veículos linha leve e média (automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes e motocicletas), atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e ***ADJUDICO*** seus objetos para as empresas: ***Comércio de Estofados SSM Ltda***, inscrita no CNPJ nº 04.453.633/0001-06, com o valor total de **R$ 98.280,00**; ***Dirceu Antonio Lasta***, inscrita no CNPJ nº 18.391.241/0001-74, com o valor total de **R$ 111.915,00;** ***Lubripeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda***, inscrita no CNPJ nº 20.777.790/0001-23, com o valor total de **R$ 1.557.412,98;** ***Polazzo & Polazzo Ltda ME***, inscrita no CNPJ nº 08.333.480/0001-14, com o valor total de **R$ 369.598,74;** ***R.J. Comércio e Manutenção em Ar Condicionado Automotivo***, inscrita no CNPJ nº 03.860.727/0001-37, com o valor total de **R$ 42.840;** ***Rubra Auto Peças Ltda***, inscrita no CNPJ nº 01.101.251/0001-25, com o valor total de **R$ 298.808,21.**
Pato Branco, 03 de Dezembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:50414159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 95/2021- PROCESSO: 220/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra para manutenção mecânica, elétrica, chassi, funilaria, estofaria, ar condicionado, climatizador de ar, dentre outros serviços que se fizerem necessários, de veículos linha pesada (caminhões leves e pesados, micro-ônibus e ônibus), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde e ***ADJUDICO*** seus objetos para as empresas: ***Battisti Recuperadora de Motores Ltda***, inscrita no CNPJ **nº 37.807.202/0001-50**, com o valor total de **R$ 1.306.275,36**; ***Cinepel Com. Peças e Acessórios para Veículos***, inscrita no CNPJ **nº 81.682.874/0001-78**, com o valor total de **R$ 260.808,00**; ***Francatto Caminhões Ltda***, inscrita no CNPJ **nº 14.417.510/0001-73**, com o valor total de **R$ 348.720,00**; ***Mecânica Itacolomi - Eireli***, inscrita no CNPJ ***nº 29.254.899/0001-50***, com o valor total de ***R$ 28.702,08***; ***Molas Paraná BR Ltda EPP***, inscrita no CNPJ ***nº 77.740.181/0001-17***, com o valor total de **R$ 136.140,00**; ***Polazzo & Polazzo Ltda ME***, inscrita no CNPJ **nº 08.333.480/0001-14**, com o valor total de **R$ 204.192,00**; ***R.J. Comércio e Manutenção em Ar Condicionado Automotivo Ltda***, inscrita no CNPJ **nº 03.860.727/0001-37**, com o valor total de **R$ 96.960,00**.

Pato Branco, 07 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1E819C81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2021 - CONTRATO Nº 144/2018.GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018 - PROCESSO N° 150/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e Consórcio SMP PM PATO BRANCO - PE 48/2018. OBJETO: prestação de serviços de telefonia móvel pós - pago, para o Município de Pato Branco, sistema GSM 3G ou superior, com disponibilização de acessos móveis, com área de registro na cidade de Pato Branco, com cobertura de voz e transmissão de dados, roaming nacional e internacional, com disponibilização em comodato de aparelhos smartphones novos, para atendimento a todas as secretarias e a diversos departamentos da administração; a prestação de serviço de telefonia móvel e serviço de telefonia M2M, com disponibilização de 65 (sessenta e cinco) linhas de fornecimento, com pacote mínimo de 3Gb e sim cards (chips), em regime de comodato, para transmissão de dados enviados e recebidos da Central Semafórica, em atendimento à Secretaria de Engenharia e Obras; a prestação de serviço de telefonia móvel digital (SMP) com fornecimento de 1 Chip (Wifi), com pacote mínimo de 3 G e 10Gb, em regime de comodato, em atendimento a Secretaria de Saúde. DO ADITAMENTO: PRAZO: As partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 04 de Junho de 2022. Fica excluída a obrigação contida na Cláusula Décima Primeira, inciso XI. DO VALOR: Com base na Segunda, inciso II, aplica-se o reajuste de acordo com a ANATEL (19,28%). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1953-13340. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo
ROBSON CANTU
Prefeito.
ANDRÉ LUIS JORGE
e
SÉRGIO LUIS PIEROTTI
Representantes.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:9C5630F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 62/2021/GP

Dispensa n.º 47/2021 – Processo n.º 104/2021,. PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções Eireli. OBJETO: Mão de Obra com Fornecimento de Materiais dos serviços de Instalações Elétricas e Rede Lógica para o Barracão Metálico para triagem de COVID-19 – da UPA 24H, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO ADITAMENTO: PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência e execução até 29 de Dezembro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo Robson Cantu - Prefeito.

CAMILA REGINA CATTUCI
Representante.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:71ECA641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 20/2021. CONTRATO Nº 114/2017 . CONCORRÊNCIA Nº 12/2017, PROCESSO N° 96/2017.

PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME . OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR. PRAZO: As partes pactuam prorrogação do prazo de execução contratual até 19 de dezembro de 2021 e vigência contratual até 01 de abril de 2022.
Pato Branco 19 de Novembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito
GERSON ROGÉRIO FOLLMER
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:01399F30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 – PROCESSO N.º 215/2021

OBJETO: A pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 8.757,60m², incluindo serviços preliminares, base/sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra nos trechos da Rua Timbiras, entre a Rua Frei Caneca e Rua Ubiratã e entre a Rua Ubiratã e Lote 01 da Quadra 869, com recursos do Convênio n.º 238/2019 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo ParanáCidade e o Município de Pato Branco, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital. Conforme Resultado de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame foram: ***Hiperpavi Asfaltos Ltda,*** e ***Sudopav Construtora Eireli,***. Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, ***CLASSIFICADAS***. O Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Hiperpavi Asfaltos Ltda,*** com o valor global de ***R$ 1.058.446,29. SEGUNDO CLASSIFICADO: Sudopav Construtora Eireli,*** com o valor global de ***R$ 1.060.812,49.*** Para fins de complementação da proposta de preços da proponente vencedora, será solicitado a empresa ***Hiperpavi Asfaltos Ltda*** a apresentação do BDI (Composição), conforme Anexo VI do Edital. A ausência da informação do BDI (Composição), desde que não altere o conteúdo da proposta apresentada inicialmente, não é motivo de desclassificação da proponente. Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa da proponente do direito recursal da fase de habilitação, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas de preços das proponentes habilitadas.

Pato Branco, 10 de Dezembro de 2021.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente.

FERNANDA ZIANNI MANARIM E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Membros.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:A6B74970

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATO4673	277510T000033980	24/09/2021	55412	R$ 195.23
MHX0C86	277510Z000004698	09/09/2021	55412	R$ 195.23
PUA6G97	277510T000021569	03/09/2021	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AB29C47B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AXD1G12	277510T000034017	25/06/2021	73662	7158658013

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:152927C5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/01/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHZ7D48	116100E008438773	11/12/2021	60501
AMZ2A59	116100E009339862	11/12/2021	60501
AMZ2A59	116100E009339865	11/12/2021	60502
AXM3267	116100E009292018	12/12/2021	59910
AXU5370	116100E009339474	10/12/2021	60411
BBO5837	116100E008440992	10/12/2021	60501
BCA1272	116100E009292017	10/12/2021	57200
BDY5C31	116100E009339477	11/12/2021	72340
FZT5A31	116100E009292019	12/12/2021	55090
LZY9H95	116100E009339476	10/12/2021	60412
MHZ8841	116100E009339475	10/12/2021	56144

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EC1CFBC6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª

oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AND8550	277510T000029131	29/09/2021	55500	
AXK6D01	277510T000002665	01/10/2021	55090	
AYC9H13	277510T000011450	30/09/2021	73662	5144899140
AYM6B93	277510T000000149	29/09/2021	55500	
BAN6630	277510T000013340	04/10/2021	55500	2278183030
BAR1653	277510T000029133	29/09/2021	55500	
BCA1619	277510T000002671	04/10/2021	57030	
BDI2H86	277510T000010840	01/10/2021	55090	
IVY6519	277510T000002664	01/10/2021	55090	
QXA0682	277510T000013334	01/10/2021	55090	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D961B73E

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1.380

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 9.124, de 13 de dezembro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear membros da Comissão Temporária responsável pela análise da documentação, para concessão de Benefício Emergencial aos transportadores escolares, conforme a seguir especificado:
I – Miria Letti Lucca Vicari - Presidente;
II - Bianca Rech Bett - Membro;
III - Maite Fortunati - Membro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:94021931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, em relação ao exercício financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam APROVADAS COM RESSALVA as contas do Poder Executivo do Município de Paula Freitas, relativas ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. Mauro Feliz dos Santos, acompanhando em sua totalidade o Acórdão de Parecer Prévio nº 72/21 decorrente do Processo nº 146900/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:7426F25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5 - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181.2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2019.
Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS-ASSOCIAÇÃO PAULA FREITENSE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.885.441/0001-04, com sede na Rua Rodolfo Loth, s/nº, Vila Loth, cidade de Paula Freitas/PR, neste ato representada pela Sra. **Katia Regiane Mazurek**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.178.271-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.614.469-50, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em **05 de setembro de 2019** o Contrato nº. 181/2019 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 105/2019, modalidade Dispensa de Licitação 19/2019 cujo objeto é: Contratação Associação de Catadores de Materiais Recicláveis para a Coleta, Processamento e Destinação Final dos resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis do Município de Paula Freitas/PR e Serviço de Educação Ambiental e Panfletagem.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
Da Cláusula Quinta – Do Valor: Passando a ter a seguinte redação a partir de partir de 31 de dezembro de 2021:
"O valor mensal reajustado pago à CONTRATADA será de R$ 4.429,54 (Quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), com base no cálculo IPCA/IBGE apurado no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, perfazendo um total anual de R$ 53.154,48 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) referente aos 12 meses de contratação".
A Cláusula Sétima – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação **a partir de 31 de dezembro de 2021:**
"O presente contrato terá seu prazo de vigência **até o dia 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ASSOCIAÇÃO PAULA FREITENSE
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0D31C7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 556/2021 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga os contratos celebrados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Ficam prorrogados pelo período de 04 (quatro) meses, os seguintes contratos oriundos do PSS:
Contrato nº 09 – Paulo Roberto Bauer- Motorista;
Contrato nº 10 – Aline Ochove – Educador Infantil;
Contrato nº 11 – Anna Maria Cunha – Educador Infantil;
Contrato nº 12 – Jisele Nahirne – Professor Séries Iniciais
Contrato nº 13 – Juliana do Carmo Batista – Professor Séries Iniciais;

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:5CD9448D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO n° 001/2021
Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 001/2020.

Contratante: Câmara Municipal de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.553/0001-09, neste ato representada por seu Presidente Sr. Martim Marques Bonfim.

Contratada: BEtha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representada por seu Sócio-Administrador Sr. Cesar Smielevski.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 04/2020 – Pregão Presencial nº 01/2020 – Contrato Administrativo nº 01/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, os quais incluem a conversão, implantação, treinamento e serviços técnicos.

Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto na Cláusula 7.1 do Contrato Administrativo nº 01/2020, no percentual de 10,96% (INPC acumulado – últimos 12 meses), passando a partir de 30/12/2021 a vigorar, em seus valores unitários, conforme exposto abaixo:
1. Locação mensal dos sistemas de:
1.1 Gestão de Contabilidade Pública - R$ 721,24
1.2 Gestão de Compras e Licitações Públicas - R$ 554,80
1.3 Gestão de Folha de Pagamento/Recursos Humanos/E-Social - R$ 943,15
1.4 Gestão de Patrimônio Público - R$ 388,36
1.5 Gestão do Portal da Transparência Pública - R$ 443,84
2. Serviços Técnicos:
2.1 Serviços técnicos de conversão/migração, Implantação dos Sistemas e treinamento dos usuários - R$ 1.109,60
Serviços técnicos pós implantação, quando solicitados - R$ 144,25/hora

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Paulo Frontin (PR), 15 de dezembro de 2021.

Camara Municipal de Paulo Frontin
MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:C19C53C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1457/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1457/2021.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de dezembro à 30 de dezembro de 2021, à servidora pública **Mariana Alves Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.311.633/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7474F9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1458/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1458/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 27 de janeiro de 2022, à empregada pública **Jucemara de Jesus Knutz da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.406.086/SC, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3510824C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1459/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1459/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro à 23 de dezembro de 2021, à servidora pública **India Mara Moreira de Almeida,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.098.716-9/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6EA33ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1460/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1460/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro à 23 de dezembro de 2021, à servidora pública **Seandra Candido cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo público de **Odontóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:96098603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1461/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1461/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de dezembro à 23 de dezembro de 2021, à empregada pública **Marcia do Carmo Batista,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.618.796/SC, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:096C25FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1463/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1463/2021. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro de 2021 à 12 de janeiro de 2022, ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.584.147-0/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Gestão do SUAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8F868DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 034, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 034, de 13 de dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Dispõe sobre a aprovação da lista de bens a serem adquiridos através da Resolução SESA nº 769/2019.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução n° 02/2010), e:
Considerando, a RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
Considerando, a RESOLUÇÃO SESA N° 1.086/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a aquisição de 01 Ambulância Suporte Básico – valor R$ 170.000,00, através de incentivo financeiro da Resolução SESA nº 769/2019 e habilitada através da Resolução SESA nº 1.086/2021 visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.
Art. 2º Os bens adquiridos através do Incentivo deverão ser destinados para as seguintes Unidades de Atenção:
a. Centro de Saúde de Piên - CNES 0018031;
b. Secretaria Municipal de Saúde – CNES 6815642.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 13 de dezembro de 2021.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:0DA1829C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1349/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1349/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro de 2021 à 08 de janeiro de 2022, ao servidor público **João Manoel Gonçalves Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 6.498.389-0/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C8955FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATA 268/2021

ATA Nº 268/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico 113/2021
Contratado:
PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.765.312/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Objeto: Registro de Preços para contratação empresa para realização de testes de vazão por 24h e análise físico, química e bacteriológica da água para quatro poços tubulares profundos a serem perfurados através de convênio com o Instituto Água e Terra, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses
Data de assinatura: 09 de dezembro de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:64B50D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATA 269/2021

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 269/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico 111/2021
Contratado:
O.D LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.290.666/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de próteses odontológicas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses
Data de assinatura: 13 de dezembro de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:F8D64EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 005/2021

1º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA COMPACT CONSTRUTORA E ENGENHARIA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Maicon Grosskopf,** portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **COMPACT CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.970.696/0001-11, estabelecida na Rua Carlos Muhlbuaer, nº 57B, Barro Preto, em Rio Negrinho/SC, CEP: 89295-000, Fone (47)99185-6388, e-mail compactconstrutora@gmail.com neste ato representado pela, Sra. Schaiane Lovemberger, inscrita no CPF sob nº 065.003.719-76, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 087/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O valor fica acrescido em R$ 28.333,02 (Vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e dois centavos) referente a serviços não previstos no contrato original.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 15 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:0E445E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

1º TERMO CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E RODOLFO LIEBL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Carlos Augusto Magon, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro RODOLFO LIEBL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.305.916/0001-05, com endereço à Estrada Principal, s/n°, Bairro Gramados, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 9 2001-9996, e-mail rodolfoliebl@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. Rodolfo Liebl, portador do RG 12.436.218-0 SSP/PR e CPF 092.879.769-45, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 049/2021 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para prestação de serviço de veterinário.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9BC36204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2633/2021

PORTARIA N.º 2.633/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados férias conforme segue;

- Conceder a Servidora JANINE NICIA CASAGRANDE, ocupante do Cargo Efetivo de Veterinária, Nível 05-A, referencia A01, lotada no Departamento de Assistência Agrícola, 30 (trinta) dias de férias de 15/12/2021 a 13/01/2022 a 02/11/2020, referente ao período aquisitivo 02/08/2020 a 01/08/2021.

- Conceder ao Servidor LUIS EDELAR DE LIMA, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente de Administração, Nível 11-A, matricula funcional 2051, lotado no Departamento de Administração, 10 (dez) dias de férias, a partir de 15/12/2021 a 25/01/2022, e **CONVERTER,** em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 03/02/2020 a 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 13 de dezembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C1BE2DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº191 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de 02 (dois) distribuidores de calcário e adubo orgânico, conforme termo de convênio 339/2021 firmado com a

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme processo de Pregão nº 81/2021.

CONTRATADO: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 94.760,00 (Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4161	09.002.20.606.2001.2086	986	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
4162	09.002.20.606.2001.2086	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses.

Pinhal de São Bento, 15/12/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:37AE5197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº192 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de brinquedos infantis para distribuição em evento natalino do Município de Pinhal de São Bento-PR, conforme processo de Pregão nº 83/2021.

CONTRATADO: Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda.

VALOR CONTRATADO: R$ 24.560,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3830	08.006.08.243.0802.6067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses.

Pinhal de São Bento, 15/12/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:BBA41C6B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 342/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/12/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Pedronila Angeni Savoldi e Manoel Antunes Rodrigues e acompanhante para realizar consulta no DR. Praime Assistência a Saúde Familiar de Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: DR. Praime Assistência à Saúde Familiar de Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 15 de Dezembro de 2021.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8C1119C3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 343/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/12/2021 (Saída 04:30 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente agendados para Hospital Universitário do Oeste do Paraná e Dr. Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná e Dr. Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 16 de Dezembro de 2021

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9CAAC082

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 344/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/12/2021 (saída as 09:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Patricia dos Santos para consulta no Hospital Universitário do Oeste de Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste de Paraná em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 16 de Dezembro de 2021.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:613E6C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.237/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	31484	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 45.000,00
Total			**R$ 45.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:7F6AC3CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.238/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 307.671,84 (Trezentos e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 307.671,84 (Trezentos e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	350	Indenizações e Restituições	R$ 307.671,84
Total			**R$ 307.671,84**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	358	350	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 307.671,84
Total				**R$ 307.671,84**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:F4D3C3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46.783/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** RUGIDO COMUNICAÇÃO INTEGRADA, com sede na Rua Ricardo Wagner, n.º 432 – Olarias – Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.456.387/0001-32. **Objeto:** Contratação de palestras motivacionais com objetivo de resgatar a valorização, a autoestima dos servidores da secretaria municipal de saúde e consequentemente qualificar o cuidado em saúde da população de forma empática e integral em suas necessidades. **Valor global**: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16 de dezembro de 2021. **Data da assinatura:** 15/12/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:18DF4AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Pitanga informa a quem interessar possa, que realizará reunião extraordinária, no dia 16 de dezembro de 2021, às 13:30 horas, no plenário da Câmara Municipal, para apreciação da seguinte pauta:

• Projeto de Lei Ordinária nº 50/2021 de autoria do Executivo Municipal – Ratifica, conforme especifica, as alterações no Contrato de Consórcio,convertido do protocolo de intenções que constitui e regulamenta o consórcio Intergestores de saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.
• Projeto de Lei Ordinária nº 51/2021 de autoria do Executivo Municipal – Altera dispositivo da Lei nº 2.378/2021 prorrogando o prazo para adesão ao Programa do REFIS.

Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 14 de dezembro de 2021.

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:F653D76F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL Nº 16/2021 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pitanga informa a quem interessar possa, que fará reunião extraordinária no dia 17 de dezembro de 2021, às 13:30 horas, no plenário da Câmara Municipal para apreciação da seguinte pauta:

• Projeto de Lei Ordinária nº 50/2021 de autoria do Executivo Municipal – Ratifica, conforme especifica, as alterações no Contrato de Consórcio,convertido do protocolo de intenções que constitui e regulamenta o consórcio Intergestores de saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.
• Projeto de Lei Ordinária nº 51/2021 de autoria do Executivo Municipal – Altera dispositivo da Lei nº 2.378/2021 prorrogando o prazo para adesão ao Programa do REFIS.

Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 15 de dezembro de 2021.

RODRIGO CORDEIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:6B4CE349

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

A Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal de Pitanga informa a quem interessar possa, que realizará reunião extraordinária, no dia 17 de dezembro de 2021, às 13:45 horas, no plenário da Câmara Municipal, para discussão da seguinte pauta:

• Projeto de Lei Ordinária nº 50/2021 de autoria do Executivo Municipal – Ratifica, conforme especifica, as alterações no Contrato de Consórcio,convertido do protocolo de intenções que constitui e regulamenta o consórcio Intergestores de saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.
• Projeto de Lei Ordinária nº 51/2021 de autoria do Executivo Municipal – Altera dispositivo da Lei nº 2.378/2021 prorrogando o prazo para adesão ao Programa do REFIS.

Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 15 de dezembro de 2021.

MARLENE SOARES MUNHOZ
Presidente da Comissão de Políticas Gerais

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:C4AE1FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 15 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
IRINEU MOMMENSOHN	281.944.119-04	7771/00053/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 15/12/2021
Data de desafixação: 30/12/2021

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:680CACCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 15 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARCIO NATAL BUSCARIOL	521.675.859-34	7771/00067/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 15/12/2021
Data de desafixação: 30/12/2021

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2FC6670B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 91/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE. Abertura das propostas as 9h01min, do dia 28 de Dezembro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 15/12/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D0425746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO CONTRATO 189/2017 JL JARDINAGEM

Termo de Aditivo n. 27
CONTRATO 189/2017

Termo de Aditivo de prazo e valor ao Contrato 189/2017 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa J L JARDINAGEM LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **J L JARDINAGEM LTDA - ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato, para prestação de serviços gerais de limpeza, conservação, higienização e manutenção do perímetro urbano. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência e execução originalmente previsto e já aditivado, qual o prazo de vencimento é 15/12/2021, fica aditivado por período 2 (dois) meses, iniciando em 16/12/2021 e encerrando-se em 15/02/2022, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades originais e já aditivado, renovam-se para o período prorrogado, totalizando valor de 71.011.11 (setenta e um mil onze reais e onze centavos) para o período prorrogado.
CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Dotação
13	002	15.452.1301.20.83	3.3.90.39.00.00	1000	530

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15 de dezembro de 2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSIMAR HUDEMA
JL Jardinagem e Conservação de Rodovias Ltda. – EPP

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CDB776C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 409, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Fica decretado Luto Oficial em virtude do falecimento do senhor Otacílio Bittencourt, ex-prefeito municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o falecimento do Médico e Ex-prefeito, deste município, ocorrido em 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Pitanguense no decorrer de sua vida como cidadão, médico e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Pitanguense e em toda a região;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Pitanguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Pitanguense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Pitanga, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Otacílio Conceição Bittencourt, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Pitanga, como cidadão, médico e no exercício do cargo de Prefeito Municipal nas gestões 1979/1980 e 1989/1992.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1110D56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonerar a pedido a servidora Sheila Cristina Kaluz, matrícula nº 50878, no cargo de Cirurgião Dentista Esf (40 horas), do Concurso para Emprego Público 001/2009, admitida em 01/07/2011, através do Contrato de Trabalho nº 16/2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O Memorando nº 442/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e o requerimento da Servidora e conforme artigo 487 inciso 2º parágrafo 2º e Lei 784/96 Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E

Art.1º **EXONERAR** a pedido a senhora **SHEILA CRISTINA KALUZ,** matrícula nº 50878, portadora do RG nº 8.741.725-5 e CPF nº 047.654.699-05 do Concurso para Emprego Público nº 001/2009, nomeada através do Contrato de Trabalho nº 16/2009, no Cargo de Cirurgião Dentista Esf (40 horas)**,** na data de 01 de julho de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8E84E125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder PENSÃO POR MORTE a NELSON LATCZUK na qualidade de viúvo e BERNARDO PERUZZO LATCZUK, filho.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida, a partir de 23 de novembro de 2021, **PENSÃO** a que faz jus **NELSON LATCZUK**, viúvo, portador do RG nº 7.394.624-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 031.362.509-31/PR, com a cota de 50% no valor de R$ 953,29 (novecentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), **BERNARDO PERUZZO LATCZUK**, CPF nº 129.948.709-24, filho, com a cota de 50% no valor de R$ 953,29 (novecentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex- Servidora **MARIA DE LURDES PERUZZO LATCZUK**, portadora do RG 7.321.096-8 SSP/PR, inscrita no CPF N° 032.670.189-35 /PR, falecida em 23 de novembro de 2021, nos termos do artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 no art 7º e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – sem paridade, última remuneração ou provento.

Art. 2º - A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2A857137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder PENSÃO POR MORTE a MARLI LETCZCOUSKI na qualidade de viúva.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida, a partir de 23 de novembro de 2021, **PENSÃO** a que faz jus **MARLI LETCZCOUSKI**, viúva, portadora do RG nº 12.776.975-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 932.160.259-34, com a cota de 100% no valor de R$ 2.447,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex- Servidor **WALFRIDO CALDEIRA FERREIRA** portador do RG 8.135.30-4 /PR, inscrito no CPF N° 100.126.809-15 /PR, falecido em 23 de novembro de 2021, nos termos do artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 no art 7º e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – sem paridade, última remuneração ou provento.

Art. 2º - A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:BA2D02B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder PENSÃO POR MORTE a EZIDIA BLASIO DE LIMA na qualidade de viúva.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida, a partir de 14 de novembro de 2021, **PENSÃO** a que faz jus **EZIDIA BLASIO DE LIMA**, viúva, portadora do RG nº 3.789.556-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 513.610.359-00, com a cota de 100% no valor de R$ 1.379,95 (Um mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex- Servidor **AUGUSTO RIBEIRO DE LIMA** portador do RG 4.092.423-0 /PR, inscrito no CPF N° 071.143.039-04 /PR, falecido em 14 de novembro de 2021, nos termos do artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 no art 7º e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – sem paridade, última remuneração ou provento.

Art. 2º - A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:10FC702D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2021

DATA: 15 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Juan Felipe Ferreira**, portador da CI/RG nº 9.134.598-6 SSP/PR e do CPF nº 059.408.929-81, Matrícula nº 991-1/1, ocupante do cargo de Secretário de Esporte e Lazer, pelo seu deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 03 à 04 de Dezembro de 2021, para participação no VII Encontro de Gestores do Esporte do Paraná, conforme Processo Administrativo nº 1.990/2021, de 10 de Novembro de 2021.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), correspondente à 3,0 (três) diárias, calculado nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 15 de Dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0696AAAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2021

DATA: 15 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Suspende os efeitos da Portaria nº 241/2021, de 26/11/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:–

Art. 1º – SUSPENDER, por prazo indeterminado, os efeitos da Portaria nº 241/2021, de 26 de Novembro de 2021, que dispõem sobre a convocação de candidata aprovada em concurso público para o cargo de Gari.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 15 de Dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E45A631E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 153/2021

PORTARIA Nº 153 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de processo para contratação temporária de Enfermeiro, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Consultório Dentário.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde requerendo a abertura de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de pessoal para

os cargos de "Enfermeiro, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Consultório Dentário";

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 2372 de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E
Art. 1°. Autorizar abertura de procedimento administrativo e publicação de edital de processo seletivo simplificado visando à contratação por tempo determinado de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público conforme segue:
- Enfermeiro – Cadastro de reserva;
- Agente Comunitário de Saúde – ACS – Cadastro de reserva;
- Fonoaudiólogo – Cadastro de reserva;
- Auxiliar de Consultório Dentário – Cadastro de reserva.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3398280E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 154/2021

PORTARIA Nº 154 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia comissão para organização e seleção de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Enfermeiro, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Consultório Dentário.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 2372 de 03 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal n° 153 de 14 de Dezembro de 2021, que autoriza abertura de procedimento para contratação por tempo determinado.

R E S O L V E
Art. 1°. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão para Organização e Seleção de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos de "Enfermeiro, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Consultório Dentário".

- Anne Danielle Grehs – Enfermeira – Matricula – 9781;
- Mayte Lourdes Skrzypczak - Agente Comunitária de Saúde – Matricula 12201;
- Adriana Pontel - Agente de Saúde Pública – Matricula 9411;
- Ana Greici Schonhalz Martins – Fonoaudióloga – Matricula 11881;
- Cristian Leandro Sperotto – Odontólogo – Matricula 8191.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:6AA3137C

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2021

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 002/2020,** abaixo nominada, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 002/2020 a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Classificação
ELIANE KRUMENAUER	AGENTE DE ENDEMIAS	16º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos Quinze Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:C4628EEB

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 052/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 052/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de fertilizantes, visando a adubação do Campo de Futebol do Estádio Municipal Orlando Elimar Kegler, localizado na Rua Soledade, neste Município de Planalto.
EMPRESA – COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL.
VALOR: R$15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais).

EMPRESA – SOLLO SUL INSUMOS AGRÍCOLAS.
VALOR: R$1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL: R$17.070,00 (dezessete mil e setenta reais).
DATA: 10 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:586F54F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2021 DISPENSA Nº 67/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, **CONTRATANTE** e a empresa **MIRIAN RUTH NADOLNY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 78.234.010/0001-89**, objeto **"contratação de empresa especializada no ramo de confeitaria para a confecção de um bolo de 26 metros para o aniversário do município",** conforme

especificações a seguir: Pelo serviço contrato, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 8.256,00 (oito mil duzentos e cinquenta e seis reais**). Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

FRANCISCO D. F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:470BC968

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 79/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **Empresa**: **BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº** 04.609.906/0001-69**,** objeto: "Registro de preços visando a fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná". Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. **Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 26.361,48** (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

FRANCISCO D. F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:7DBCAB05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, **CONTRATANTE** e a Empresa GABRIELA RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.438.355/0001-09, objeto: **"**contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de programa de reciclagem da forma como descrito, destinado a abranger 3.400 (três mil e quatrocentos) alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino". Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.
Valor total máximo: R$ 1.122.000,00 (um milhão cento e vinte e dois mil reais);
Valor Contratual: Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ 1.109.780,00 (Um milhão, cento e nove mil, setecentos e oitenta reais), conforme descrito na planilha acima.

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

FRANCISCO D. F. NETTO.
Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:90263A71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 79/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **Empresa**: **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº** 21.189.579/0001-52**,** objeto: "Registro de preços visando a fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná". Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. **Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 2.731,25** (dois mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

FRANCISCO D. F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:2B1F6398

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 79/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **Empresa**: **EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELLI**, inscrita no **CNPJ nº 34.216.251/0001-20,** objeto: "Registro de preços visando a fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná". Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. **Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 299.229,94** (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

FRANCISCO D. F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:5510B8F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 79/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **Empresa**: **MAPU Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 81.715.427**/0001-78**,** objeto: "Registro de preços visando a fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná". Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. **Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 104.635,21** (cento e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

FRANCISCO D. F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:62619C96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 79/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **Empresa**: **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.716.048/0001-94, objeto: "Registro de preços visando a fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação,

Assistência Social e Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná". Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. **Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 13.685,28** (treze mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

FRANCISCO D. F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:E1ECAB8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 79/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **Empresa**: **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº** 14.292.313/0001-75**,** objeto: "Registro de preços visando a fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná". Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. **Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 28.959,20** (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

FRANCISCO D. F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:76CCC14F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 79/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **Empresa**: **M. I. COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.670.020/0001-23,** objeto: "Registro de preços visando a fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná". Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. **Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 195.835,39** (Cento e noventa e cinco, oitocentos e trinta e cinco e trinta e nove centavos**).**
Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2021.
FRANCISCO D. F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:C7B78A23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 79/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **Empresa**: **M. I. COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.670.020/0001-23,** objeto: "Registro de preços visando a fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná". Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. **Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 195.835,39** (Cento e noventa e cinco, oitocentos e trinta e cinco e trinta e nove centavos**).**

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

FRANCISCO D. F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:073E39C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 79/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **Empresa**: **TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.131.705/0001-73, "Registro de preços visando a fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná". Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. **Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 169.413,95** (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos).
Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2021.
FRANCISCO D. F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:0B989354

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2021 – INEXIGIBILIDADE 26/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30, a Empresa CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 40.388.611/0001-73. **Prestar serviços de médicos especialistas, necessários à Secretaria Municipal de Saúde**, localizados no Município de Pontal do Paraná/PR. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 215.040,00 (Duzentos e quinze reais e quarenta centavos).**

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

FRANCISCO D. F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:ABFB6170

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2021-INEXIGIBILIDADE Nº 27/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 294 /2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 , pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº** 30.984.692/0001-10. O presente contrato tem por objeto **"**contratação de Dupla Sertaneja **Munhoz e Mariano**, através da empresa **M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** para apresentação artística do Aniversário da Cidade que será realizado no Centro de Eventos de Pontal do Paraná no dia 19 de dezembro do corrente ano**",** conforme especificações a seguir:

Pelo serviço contrato, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término do evento 20/12/2021**.** Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:93C6DA8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 240/2021– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2021- Objeto:"credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviço voluntário de assistência à pessoa na atividade de prevenção ao afogamento em apoio ao Corpo de Bombeiros Militar nos termos da Lei Municipal n°. 2.248/2021, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública". A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA:17/12/2021**, às 09**:00horas**, o credenciamento será realizado presencialmenteaté **17/12/2022Critério de Julgamento**: **Ordem cronológica de cadastramento e posterior sorteio, caso haja necessidade. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 498/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:2F27CB50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021-PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAJ LAB - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 00.467.916/0001-56. O presente contrato tem por objeto: "Contratação de empresa especializada na manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde". O objeto deste termo é aditar o valor do contrato 64/2021, ato solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, devido a necessidade de alteração no Objeto licitado, conforme preceitua o Art. 65, inciso I, b e § 1° da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no memorando nº 5.535/2021. Fica, a partir deste, aditado o contrato em epigrafe no valor de R$ 10.666,62 (Dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:6FB3614F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ESCLARECIMENTO

NOTA DE ESCLARECIMENTO01

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO **"Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada (manual), capinada, varrição, rastelamento e destinação final adequada dos resíduos gerados na execução dos trabalhos, incluindo o serviço de recolhimento dos resíduos diversos dispostos em vias públicas por terceiros".**

Quanto à exigência de profissional habilitado pelo conselho profissional, Conforme pronunciamento recente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná inexiste a obrigatoriedade de registro junto ao CREA para este tipo de serviço, vez que"a roçada simples não é considerada atividade técnica que exija inscrição da empresa junto ao Conselho, mas tão somente a capina química e podas de árvore, que podem estar previstas em serviços de jardinagem, exigindo responsável técnico da área de agronomia" (Instrução n.° 360/20, peça 22).

NO ITEM 7.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
ONDE SE LÊ:
Atestado de capacidade técnica que comprove a execução dos serviços licitados (**roçada manual e/ou mecânica**), emitido por pessoa jurídica ou privada, em nome do responsável técnico ou prepotente. O (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito (s) com a (s) respectiva (s) certidão (es) do **CREA.** Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante.
Certificado de Registro de Regularidade da EMPRESA expedida pelo CREA/PR ou expedida pelo órgão regulador de origem da empresa. No certificado deverá constar o nome do profissional que atuará como responsável Técnico.
A comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente do licitante deverá ser feita por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou Contrato de Prestação de Serviços, para o empregado. No caso de sócio, diretor ou proprietário, o nome deve constar no contrato social da empresa, com sua última alteração.
LEIA-SE:
Atestado de capacidade técnica que comprove a execução dos serviços licitados (**roçada manual e/ou mecânica**), emitido por pessoa jurídica ou privada, em nome do responsável técnico ou prepotente. ~~O (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito (s) com a (s) respectiva (s) certidão (es) do **CREA.** Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante.~~
~~Certificado de Registro de Regularidade da EMPRESA expedida pelo CREA/ PR ou expedida pelo órgão regulador de origem da empresa. No certificado deverá constar o nome do profissional que atuará como responsável Técnico.~~
~~A comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente do licitante deverá ser feita por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou Contrato de Prestação de Serviços, para o empregado. No caso de sócio, diretor ou proprietário, o nome deve constar no contrato social da empresa, com sua última alteração.~~

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2021

VINÍCIUS CASANOVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:45DF1664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.259, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.259, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 39.980,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 39.980,00.

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.08.244.0012.2.374. AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19
1013 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 39.980,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 39.980,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 39.980.

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.08.244.0012.2.374. AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19
1016 - 3.3.90.32.00.00 3 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO R$ 26.544,00
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1015 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 13.436,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 39.980,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

WILLIAM PEREIRA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3C09A0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.260, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 24.896,67 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 24.896,67.

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0022.2.060. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
357- 3.3.90.33.00.00 01013 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$24.896,67

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 24.896,67

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 24.896,67.

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0022.2.060. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
1010 - 3.3.90.30.00.00 01013 MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00
1011 - 3.3.90.39.00.00 01013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA R$ 10.096,67
1009- 3.3.90.47.00.00 01013 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 2.800,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 24.896,67

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:05B7748A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.261, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Autoriza crédito adicional especial na importância de R$ 2.742.207,61 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil e duzentos e sete reais e sessenta e um centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Paraná e abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 2.742.207,61.

23.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA
23.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
E ÁREAS DEGRADADAS
23.002.18.542.0026.2.385. COLETA E TRANSP. DE RESÍDUOS SÓLIDOS
VERÃO PARANÁ 2021/2022
1116 - 3.3.90.39.00.00 00970 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA R$ 2.742.207,61

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 2.742.207,61

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.2.8.99.11.12.00000000 Fonte: 970 R$ 2.742.207,61
Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 2.742.207,61
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:299D202C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10056/2021 DE 14/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10056/2021 de 14/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2259/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.980,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
1013 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.980,00
Total Suplementação:			**39.980,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0012.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
1016 - 3.3.90.32.00.00	3	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.544,00
1015 - 4.4.90.52.00.00	3	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.436,00
Total Redução:			**39.980,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,
Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:95C98563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10059/2021 DE 14/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10059/2021 de 14/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.122,90 (trinta e três mil cento e vinte e dois reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.305.0042.2.201.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
589 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	33.122,90
Total Suplementação:			**33.122,90**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.02.22000000	Fonte: 494	33.122,90
Total da Receita:		**33.122,90**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,
Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:41F6F532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10060/2021 DE 14/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10060/2021 de 14/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.700,00 (quatro mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.2.351.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
876 - 3.1.90.11.00.00	00507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.630,00

		CIVIL	
877 - 3.1.90.13.00.00	00507	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.070,00
Total Suplementação:			**4.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.2.351.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
882 - 3.3.90.30.00.00	00507	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
Total Redução:			**4.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F1571AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10062/2021 DE 15/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10062/2021 de 15/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.561,21 (cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.2.360.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
111 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.561,21
Total Suplementação:			**5.561,21**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.08.244.0010.2.360.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
107 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.561,21
Total Redução:			**5.561,21**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8DD79D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.030 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: "Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Pontal do Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as normativas da Resolução nº777 de 18/02/2013 – GS/SEED, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal e Ata nº01/2021.

Artigo 1º - Ficam nomeados e empossados os membros e suplentes do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Pontal do Paraná, com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Bruno Branco
Suplente: Iva Maria Ronahak

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Tatiane Navroski
Suplente: Silvana Pina Dias Xavier

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Eliziani Ribeiro Geraldo
Suplente: Maria José de Freitas Lima

Representantes de Pais de alunos das redes municipal e estadual:
Titular: Janaína Silva Alves
Suplente: Ana Carolina Leitoles de Mello

Artigo 2º - A presidência deste Comitê eleita pelos representantesserá exercida por Eliziani Ribeiro Geraldo.

Artigo3 º- Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64755E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 50/2021

PORTARIA Nº 50/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 15 a 17 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 07h00min do dia 15 e retorno às 18h00min do dia 17 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "A **CÂMARA MUNICIPAL NA ERA DIGITAL -** Mecanismos de controle e fiscalização do poder executivo - Governo digital – Legislação, Princípios e adequações a serem realizadas - Competências Legislativas dos Municípios - Direitos e Deveres dos Agentes Públicos;Diárias; Imunidade Parlamentar dos Vereadores; - Responsabilidade civil por atos do Poder Legislativo".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 14 de dezembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:092C089C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 213/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 213/2021
Procedimento Licitatório 169/2021
Pregão Presencial nº 100/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros alimentícios, destinados à Secretaria Municipal de Serviço Social.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ nº 14.313.427/0001-54.
Valor: R$ 42.736,00 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais)
Dotação orçamentária: 12.02.08.2440210.2.069.3390.30.00.00-1768

Data de Assinatura: 15/12/2021.
Vigência: até 15/12/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8CE5B6D7

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2021

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, procedimento licitatório nº 79/2021 modalidade Pregão Presencial nº 49/2021, o Município de através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na TV Jose Paulo da Silva, 111, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ 14.313.427/0001-54 CPF sob o nº043.707.739-03, portador (a) do RG nº 8367301-0, residente à Rua Iguaçu nº 1679, no município de Porecatu-PR, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o realinhamento de preços dos itens da Ata de Registro de Preços 03/2021: **ITEM-32**- Óleo de Soja refinado, tipo Embalagem plástica Pets de 900ml. 1ª Qualidade.

ITEM 32: de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) para R$ 9,03 (nove reais e três centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 15 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F3DE9402

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2021 - RETIFICADO

Procedimento administrativo nº 173/2021
Dispensa de licitação nº 50/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

Onde Lê-se:
OBJETO: Pagamento de rateio das despesas do CISMEPAR entre os entes consorciados em 2022.

Leia-se

OBJETO: Rateio de potencialização de Prestação de Serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, com os programas abaixo elencados.
PROGRAMA 01: Potencialização da oferta de serviços de saúde.
PROGRAMA 02:Aquisição de materiais, insumos e equipamentos coletores para colostomia e urostomia.
PROGRAMA 03: Confecção de óculos de Grau incluindo armação e lentes.

Porecatu, 14 de dezembro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0F826BA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2020 MODALIDAD PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 024/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços telefonia móvel com fornecimento de 05 (cinco) linhas - (44)99800-1415, (44)99800-1441, (44)99800-1444, (44)99800-1514 e (44)99800-1516 - de serviços pós-pago, tecnologia digital e facilidade de roaming nacional automático,

para comunicação de voz, para o CISPAR 1° de 14/12/2021 até 14/12/2022, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2022: R$ 6.657,28 (Seis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Maringá, 08 de dezembro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CONSORCIO CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:296027DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2017 TOMADA DE PREÇO 01/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 1° de janeiro de 2021 a 31 de maio de 2022, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2021: R$ 22.019,40 (Vinte e dois mil e dezenove reais e quarenta centavos).

Maringá, 14 de dezembro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A774606A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: FONTANA CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 10.500.983/0001-89

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Parágrafo I, Inciso II da LEI 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação de vigência do contrato de prestação dos serviços contratados de 02 de fevereiro de 2022 para até 31 de dezembro de 2022, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

Maringá, 14 de dezembro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E7734A63

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2020 DISPENSA 075/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA – ME

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, *Parágrafo I, Inciso* II DA LEI 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação de vigência do contrato de prestação dos serviços contratados de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

Maringá, 14 de dezembro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:60E03B8B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: APARECIDA SANCHES DO NASCIMENTO 04075856992

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 5 de janeiro de 2022 até 05 de janeiro de 2023, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2022: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Maringá, 14 de dezembro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D5290094

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONTRATADA: LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93.
DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria em Economia para o Cispar e Consorciados de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2022: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

Maringá, 06 de dezembro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8AC313DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: NORTE VISUAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços de coleta de resíduos para o Laboratório Cispar contratados de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2022: R$ 17.142,00 (Dezessete mil e cento e quarenta e dois reais).

Maringá, 06 de dezembro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:91BBDBBE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2022: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Maringá, 06 de dezembro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A1DF25D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 561 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Disciplina o Regime de Adiantamento para Pronto Pagamento de Pequenas Despesas no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira, na forma do art. 65 da Lei Federal n.º 4320/64, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Prado Ferreira, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 4.320/64, a forma de pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento de recursos para pronto pagamento de pequenas despesas que não possam ser processadas regularmente através do empenhamento normal, ou cuja demora possa causar ônus para o serviço público.

Art. 2º. Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de um servidor efetivo, comissionado ou vereador, a fim de lhe dar condições de quitar pequenas despesas de pronto pagamento, que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º. Os pagamentos, efetuados através de Regime de Adiantamento, restringir-se-ão aos casos previstos no artigo 5º desta Lei.

Art. 4º. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

I – Despesas com material de consumo;
II – Despesas com serviços de terceiros – Pessoa Física;
III – Despesas com serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
IV – Despesas miúdas e de pronto pagamento.

Art. 6º. Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento para os efeitos desta Lei, as despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, cujo valor total não ultrapasse 1% (um por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório.

Art. 7º. As despesas com artigos em quantidades maiores de uso seguirão o processamento normal das despesas de acordo com a Lei 8666/1993, e suas alterações *posteriores.*

Art. 8º. As solicitações de adiantamentos serão feitas pelo Servidor efetivo, comissionado ou vereador, através de Solicitação, conforme Anexo I, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º. Das solicitações de adiantamentos constarão necessariamente as seguintes informações:
I – Nome completo, cargo ou função do responsável pelo Adiantamento;
II – Identificação da espécie da despesa;
III – Justificativa pormenorizada da necessidade de realização por meio de Regime de Adiantamento.

Art. 10. O prazo de aplicação dos recursos solicitados deverão ser efetivados dentro do exercício financeiro vigente.

Art. 11. Não será concedido adiantamento:

I – A quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;
II – A quem no prazo de 10 (dez) dias deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas;
III – a servidor em alcance nem a responsável por dois adiantamentos.

Art. 12. A prestação de contas deverá constar, obrigatoriamente, em ordem cronológica crescente com as seguintes providências:
,I – Relatório de encaminhamento da prestação de contas;
II – Preenchimento do Formulário de Despesa de Adiantamento;
III – Nota de Empenho;
IV – As notas fiscais originais, com atestado da realização do serviço, ou do consumo, com a identificação clara e rubrica, em cada nota do Servidor em nome da Câmara Municipal e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade.

Art. 13. Nenhum adiantamento poderá ter sua utilização realizada no exercício subsequente, assim como toda a prestação de contas deverá ser apresentado até o último dia de expediente do exercício.

Art. 14. O adiantamento anual não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F3E882D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 080/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial do parágrafo único do Art. 106 da Lei nº 027 de 21/11/1997 – Código Tributário do Município de Prado Ferreira, Lei nº 451/2016 e Lei 471/2017.

DECRETA:

Art. 1° - Aplica-se a atualização do valor monetário da base de cálculo, a correção monetária correspondente a 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos, por cento), conforme índice inflacionário acumulado no período de Dezembro de 2020 à Novembro de 2021, medidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

Art. 2° - Ao sujeito passivo que cumprir sua obrigação fiscal, integralmente, até o dia 10 de março de 2022, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e suas taxas agregadas, referente ao exercício de 2021, fica concedido o benefício fiscal, desconto de 10 % (dez por cento).
§ 1º - Pela não utilização do benefício fiscal referido no caput deste artigo, será facultada a quitação sem qualquer desconto, em 04 (quatro) parcelas iguais, vencíveis em 10/03/2022, 11/04/2022, 10/05/2022 e 10/06/2022, respectivamente.
§ 2º - Ocorrendo o pagamento da obrigação fiscal após os vencimentos referidos no parágrafo anterior, o contribuinte ficará sujeito aos acréscimos previstos na integra do art. 112 da Lei nº 027 de 21/11/1997, Código Tributário do Município de Prado Ferreira.

Art. 3° - Fica definido a data de vencimento da renovação do ***ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO*** e ***ISS FIXO***, para o dia 25 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - O ISS Homologado será parcelado em 12 (doze) vezes, com vencimento das parcelas até o dia 20 de cada mês, iniciando-se em março de 2022 até fevereiro de 2023.

Art. 5º – O contribuinte que não efetuar o pagamento até as datas estipuladas acima, ficará sujeito a cobrança de multa, juros e correção monetária.

Art. 6º - Os pagamentos deveram ser efetuados diretamente nas casas lotéricas ou agências da Caixa Econômica Federal, em virtude de convênio firmado pelo Município de Prado Ferreira.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0B88183A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), em favor da Conselheira Tutelar, ***Rubia Sbelutti de Assis,*** RG nº 10.579.524-6, CPF nº 107.477.509-04, para entrega dos Kits de materiais de trabalho e comemoração dos 30 anos do CEDCA/PR, que será realizado no dia ***17 de dezembro de 2021,*** Auditório do PDE - Campos UNENP de Jacarezinho/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DD4B2010

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), em favor do Conselheiro Tutelar, ***Tiago da Silva Ferreira,*** RG nº 13.954.459-5, CPF nº 110.144.939-00, para entrega dos Kits de materiais de trabalho e comemoração dos 30 anos do CEDCA/PR, que será realizado no dia ***17 de dezembro de 2021,*** Auditório do PDE - Campos UNENP de Jacarezinho/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:00EBFAB9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), em favor da ***Diretora do Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso***, ***Alessandra Aparecida dos Santos,*** RG nº 7.070.109-0 SSP/PR, CPF nº 036.550.539-08, para entrega dos Kits de materiais de trabalho e comemoração dos 30 anos do CEDCA/PR, que será realizado no dia ***17 de dezembro de 2021,*** Auditório do PDE - Campos UNENP de Jacarezinho/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E374084F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2021

Dispõe sobre o gozo de saldo de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando os haveres decorrentes da Portaria 213/2021, fica autorizado 02 (dois) dias de compensação ao **ALVARO GONÇALVES DA ROCHA**, Motorista, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100267, marcados para os dias 13 e 14 de dezembro, em curso.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:AA20B5E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EMENDA A LEI ORGÂNCIA

EMENDA A LEI ORGÂNICA 02/2021

ALTERA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ACRESCENTANDO O ART. 110-A QUE CRIA O ORÇAMENTO IMPOSITIVO PARA EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná no uso de suas atribuições previstas no Art. 45, § 2º da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Emenda da Lei Orgânica Municipal.

Art. 110A – Cria na LOA o orçamento impositivo para a execução da programação orçamentária.

§ 1º As Emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA poderão ser aprovadas até o limite de um 1% (um inteiro, por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo ser compatibilizadas posteriormente no PPA e LDO.

§ 2º As Emendas possuirão execução orçamentária e financeira obrigatória, exclusivamente com recursos livres, consignadas em ação própria dentro da LOA para garantir a respectiva reserva parlamentar, com a finalidade de dar cobertura às emendas impositivas individuais.

§ 3º A execução das emendas previstas no § 1º, não serão obrigatórias quando houver impedimentos legais e técnicos oriundos de queda da receita e arrecadação e ou a necessidade do uso emergencial para combate a tragédias, casos fortuitos extremos, epidemias, catástrofes ambientais, sociais e econômicas, sendo a reserva de contingência insuficiente para cobrir as despesas.

§ 4º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do parágrafo anterior, serão adotadas as seguintes medidas:

l - Até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento.

ll – Até 30 dias após o término do prazo previsto no inciso l, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável sendo áreas prioritárias a saúde, educação, desenvolvimento social, segurança, meio ambiente, esporte e cultura.

lll – Até 30 dias após o prazo previsto no inciso ll, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

§ 5º Os valores nas emendas individuais impositivas serão distribuídos igualmente entre todos os vereadores, sendo a reserva parlamentar o valor referencial fixado à LOA para exercício do ano subsequente.

Art. 2 Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da elaboração da Lei Orçamentária anual subsequente.

Quatro Barras, 15 de dezembro de 2021

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Em Exercício

KAYO AUGUSTUS SANTOS	***ANDERSON MENDONÇA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Edson da Silva Elias
Código Identificador:C67908D1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 10/21

HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para ligações fixo-fixo e fixo-móvel, com serviço de discagem direta a ramal (DDR), com franquia ilimitada para qualquer operadora do Brasil, na modalidade local e longa distância nacional (LDN) para atendimento aos setores da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES.
Lote 1: Serviço telefônico fixo comutado (STFC) para ligações fixo-fixo e fixo-móvel, com serviço de discagem direta a ramal (DDR), com franquia ilimitada para qualquer operadora do Brasil, na modalidade local e longa distância nacional (LDN), com 01 tronco E1 e 30 ramais.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais).
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Câmara Municipal de Quatro Barras, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:B7A11EB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8512/2021 DE 14/12/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 64.925,80 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.0017.1.001.	Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
927 - 4.4.90.51.00.00	01104 OBRAS E INSTALAÇÕES	62.925,80
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
10.00 1.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
454 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	Total Suplementação:	**64.925,80**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.00 1 .00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0017.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
158 - 3.1.90.11.00.00	O 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.925,80
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
453 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	Total Redução:	**64.925,80**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:92E6C0BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8513/2021 DE 14/12/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.000,00 **(cinquentae um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2. 1 71.	Ações de Modernização e Padronização do Parque de Informática	
901 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
Total Suplementação:		**51.000,00**

Receita:1.1.2.2.01.13.01.00000000 Fonte: 1511	51.000,00
Total da Receita:	**51.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:91A7A184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO N° 78/2020

OBJETO: contratação de empresa para urbanização da Praça Colônia Maria José no município de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 03/2020.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste, a fim de preservar a contraprestação devida à contratada do processo inflacionário, através do índice INCC (Índice Nacional. Custo da Construção - Fonte:FGV) que teve um índice acumulado no período (Maio/2020 a Out/2021) de 19,34%.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADO: HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ sob n°78.404.795/0001-90
DO VALOR REAJUSTE Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor original do Contrato em R$ 43.372,55 (Quarenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, exarada no processo administrativo n.° 15.118/2021, com parecer jurídico 379/2021 com amparo legal no art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III da lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8AA13445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2021

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis (carnes, aves e hortifrutigranjeiros) em atendimento às necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 03/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
OBJETO DO ADITIVO: Em face da elevação de preços e negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 16°, 17 e 18, do decreto Municipal n° 3.111/2013, e alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93, o presente termo aditivo altera os valores unitário e total do **item 45, 53, 50, 58.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADO: E. LAZZAROTTO & CIA LTDA, Cnpj: 09.045.155/0001-19
DO REEQUILÍBRIO: O valor deste aditivo, fica estabelecido o reequilíbrio econômico de R$ 176.279,03 (cento e setenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e três centavos)
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de Reequilíbrio decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo n° 13736/2021, com Parecer Jurídico 374/2021, no amparo legal nos art. 16°, 17, 18 e 19, do decreto Municipal n° 3.111/2013, e alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:08ACC281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2021

OBJETO: o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás GLP 45 kg, item fracassado do Pregão nº 05/2021, para atender o consumo das Secretarias desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 24/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
OBJETO DO ADITIVO: Em face da elevação de preços e negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 4°, VII, e 16' ao 18° do Decreto Municipal n° 3.111/2013, e alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93, o presente termo aditivo altera o valor unitário e total para os itens 1 e 2, com o saldo remanescente da quantidade, passando a vigorar com a seguinte redação:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADO: B B COMERCIO DE AGUA E GAS EIRELI EPP - CNPJ: 04.510.465/0001-43
DO REEQUILÍBRIO - O valor deste aditivo, fica estabelecido o reequilíbrio econômico de valor, para os itens: 1 e 2, com o saldo remanescente com o da quantidade, totalizando o acréscimo de R$ 37.652,02 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de Reequilíbrio decorre de autorização do prefeito Municipal Sr Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo n°13048/2021, com Parecer Jurídico 386/2021 e no amparo legal nos artigos 17, 18, e 19, de Decreto Municipal nº 7.892/2013 e artigo "d",ll, artigo 65, II, 'd', da Lei n°8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D5F08D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 87/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia e Medicina de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial n" 70/2019 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS"** do contrato ora renovado
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADO: PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - CNPJ sob no 17.431.088/0001-07
PRAZO: fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar a partir de 17/12/2021 até 17/12/2022.
DO VALOR: Pelo presente termo aditivo, o valor contratado permanecerá o mesmo pactuado anteriormente o valor mensal de R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais), totalizando R$ 148 800,00 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo n° 16484/2021, no amparo legal no artigo 65 inciso I, alínea b e artigo art. 57, II, da Lei n°8.666/93., Parecer Jurídico n° 387/2021
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5C54C221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 81/2019

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras, multifuncionais e scanners, com assistência técnica e reposição de todas as peças e suprimentos (exceto papel), devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 58/2019.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS" do contrato ora renovado, bem como a concessão do reajuste através do índice Nacional de preço ao

consumidor amplo (IPCA), nos termos previstos em sua "CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADO: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ sob n°84.968.874/0001-27
DA PRORROGAÇÃO o contrato ora renovado, por mais 12 (doze) meses, prorroga-se a vigência do contrato de 06/12/2021 a 06/12/2022.
DO VALOR REAJUSTE - O Valor Global passará de R$ 520.999,92 para de R$ 576.604,68 (quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos). através do índice Nacional de preço ao consumidor amplo (IPCA), de 10,6727%.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Srº Loreno Bernardo Tolardo e a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Processo Administrativo 14611/2021, sob amparo legal do artigo 57 inciso II DA Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:692BE893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA-PR
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO 06/2021
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR, e Jussara Wisniewski.
OBJETO: Disponibilização de recursos mediante adiantamento para pequenas despesas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 01/12/2021
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais)
RECURSOS:
09.272.0001.2001 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha
33.90.30.96.00 Material de Consumo – Pagamento antecipado

PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA EM 06/12/2021

Quitandinha, PR, 10 de dezembro de 2021.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:125D090C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 08/2021-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 08/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Irineo Juares Karpinski

Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 13/12/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7D36B797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 52/2021-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 52/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Caroline Mello Kuginharski
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 10/12/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C9642DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 65/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: BLLCOMPRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
Data limite do cadastramento das propostas: 05 de janeiro de 2022, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 05 de janeiro de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 14 de dezembro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:3B44B3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 66/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: BLLCOMPRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS
Data limite do cadastramento das propostas: 05 de janeiro de 2022, às 14:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 05 de janeiro de 2022, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 15 de dezembro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:7544D2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 06/2021-PMQ

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados que preencherem os requisitos e na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que no dia 10 de janeiro de 2022 às 09:00h**,** estará recebendo propostas de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE REFORMA E AMPLIACAO DE GINASIO DE ESPORTES. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário

de expediente, ou através do portal da transparência, ou ainda pelo email licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 15 de dezembro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:F30C9890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 07/2021-PMQ

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados que preencherem os requisitos e na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que no dia 10 de janeiro de 2022 às 14:00h**,** estará recebendo propostas de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do portal da transparência, ou ainda pelo email licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 15 de dezembro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.
.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:32A9993A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 56/2021-PMQ

Foi dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE DECORAÇÃO, no valor total de R$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais), conforme protocolo nº 9233/2021.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo a contratação da empresa:
EWK ENTREGAS RAPIDAS – CNPJ: 39.910.178/0001-05

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,
Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:E12C0894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 57/2021-PMQ

Foi dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BENEFICIAMENTO DE MADEIRA, no valor total de R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais), conforme protocolo nº 9243/2021.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo a contratação da empresa:
SELMA SALVI DE SOUZA EIRELI ME – CNPJ: 21.813.425/0001-90
Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:397A7F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 26/2021-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 26/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Deborah Trevisani Dos Reis Schroeber
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 15/12/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:724F6A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 453/2021

PORTARIA N° 453/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 9242/2021 e perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 01/12/2021 a 05/12/2021, para SIMONE DE FATIMA SANTANA DE DEUS, portadora do RG nº. 2.771.667/SC, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F04A1D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 454/2021

PORTARIA N° 454/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 9286/2021 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 02/12/2021 a 12/12/2021, para ELIANE ROSARIO PIRES DE

LIMA, portadora do RG nº. 8.551.477-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz.
Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1669E1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 455/2021

PORTARIA N° 455/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Daiane Suelen Biel Kuzeratski	Professor	II	N3C	N3D
Janice Maria Karachuk Kfiatkovski	Professor de Educação Infantil		N3C	N3D
Rack Celi Orchel	Professor	I	N3C	N3D
Selma Maria Lenartovicz	Professor	I	N3C	N3D
Vanessa Krupa	Professor de Educação Infantil		N3C	N3D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9FC1B050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 456/2021

PORTARIA N° 456/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 8973 e 9010/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Anderson Brunikoski	Assistente Administrativo	M5D	M5E
Andressa Fornazari Hessel	Fisioterapeuta	M5E	M5F

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 06 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3FC22F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/08/2021

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 03/12/2021 a 31/01/2022 (60 dias) por motivos descritos pelo CID K43.9 e Z54.0 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 03/12/2021 a 31/01/2022, à Servidora Pública Municipal, Sra. NELMA PEREIRA DA SILVA , ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **AJUDANTE GERAL, à** Servidora Pública Municipal , **Sra. NELMA PEREIRA DA SILVA** , no período de **03/12/2021 a 31/01/2022 (60 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo **apresentado por Perícia Médica Especializada do Município**, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **03/12/2021 a 31/01/2022 (60 dias) , com o recebimento de referido benefício pago pelo Município , no período de 03/12/2021 a 31/01/2022 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do beneficio de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo

legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 03/12/2021 a 31/01/2022 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:CCC2C683

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.802.002/0001-02
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, com as especificações e quantidades constantes na Proposta do fornecedor**.**
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 2.175,00 (Dois mil cento e setenta cinco reais**)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021
DATA DO CONTRATO: 15/12/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/12/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Dezembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:594B7DA9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – EPP CNPJ Nº 82.291.311/0001-11
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, com as especificações e quantidades constantes na Proposta do fornecedor**.**
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 2.360,00 (Dois mil trezentos e sessenta reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021
DATA DO CONTRATO: 15/12/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/12/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Dezembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A8EF10EE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI – EPP CNPJ Nº 29.907.666/0001-00
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, com as especificações e quantidades constantes na Proposta do fornecedor**.**
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 3.673,25 (Três mil seiscentos e setenta três reais e vinte cinco centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021
DATA DO CONTRATO: 15/12/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/12/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Dezembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:11CAD945

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ nº 25.034.906/0001-58
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, com as especificações e quantidades constantes na Proposta do fornecedor**.**
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 15.961,80 (Quinze mil novecentos e sessenta um reais e oitenta centavos)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021
DATA DO CONTRATO: 15/12/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/12/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Dezembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C7F2489B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA CNPJ nº 02.248.312/0001-44
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-

PR, com as especificações e quantidades constantes na Proposta do fornecedor**.**
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 1.192,00 (Um mil cento e noventa dois reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021
DATA DO CONTRATO: 15/12/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/12/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Dezembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EEDE98CC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI ME CNPJ nº 23.228.076/0001-74
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, com as especificações e quantidades constantes na Proposta do fornecedor**.**
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 1.059,50 (Um mil cinquenta nove reais e cinquenta centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021
DATA DO CONTRATO: 15/12/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/12/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Dezembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7C71ADB0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ nº 21.153.043/0001-87
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, com as especificações e quantidades constantes na Proposta do fornecedor**.**
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 3.897,90 (Três mil oitocentos e noventa sete reais e noventa centavos)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021
DATA DO CONTRATO: 15/12/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/12/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Dezembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F40B4B12

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBÉ – EIRELI – ME CNPJ nº 26.847.096/0001-11
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, com as especificações e quantidades constantes na Proposta do fornecedor**.**
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 5.643,50 (Cinco mil seiscentos e quarenta três reais e cinquenta centavos)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021
DATA DO CONTRATO: 15/12/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/12/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Dezembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2DBA3AB8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIP. MEDICOS EIRELI CNPJ nº 01.733.345/0001-17
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, com as especificações e quantidades constantes na Proposta do fornecedor**.**
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 4.612,51 (Quatro mil seiscentos e doze reais e cinquenta um centavo).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021
DATA DO CONTRATO: 15/12/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/12/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Dezembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:439CDE43

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: J.N.S. TEXTIL LTDA – ME CNPJ nº 33.660.094/0001-84
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, com as especificações e quantidades constantes na Proposta do fornecedor**.**
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 399,00 (Trezentos e noventa nove reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021
DATA DO CONTRATO: 15/12/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/12/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Dezembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1C58BFA7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME CNPJ nº 34.440.014/0001-48.
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, com as especificações e quantidades constantes na Proposta do fornecedor**.**
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 1.888,99 (Um mil oitocentos e oitenta oito reais e noventa nove centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021
DATA DO CONTRATO: 15/12/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/12/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Dezembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CBEF45FE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ nº 10.566.711/0001-81
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, com as especificações e quantidades constantes na Proposta do fornecedor**.**
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 325,00 (Trezentos e vinte cinco reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021
DATA DO CONTRATO: 15/12/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/12/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Dezembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:587697D2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALARES EIRELI – EPP CNPJ nº 38.120.208/0001-17
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, com as especificações e quantidades constantes na Proposta do fornecedor**.**
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 2.180,00 (Dois mil cento e oitenta reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021
DATA DO CONTRATO: 15/12/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/12/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Dezembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7B84FFF1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO DE PROD. HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ nº 27.066.602/0001-06
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, com as especificações e quantidades constantes na Proposta do fornecedor**.**
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021
DATA DO CONTRATO: 15/12/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/12/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Dezembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E90B9895

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP CNPJ nº32.635.445/0001-34.
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atendimentos dos usuários (SUS) Sistema Único de Saúde, da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, com as especificações e quantidades constantes na Proposta do fornecedor**.**
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 7.057,40 (Sete mil cinquenta sete reais e quarenta centavos)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021
DATA DO CONTRATO: 15/12/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/12/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Dezembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CB84854B

SAÚDE
PORTARIA 448/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor NILTON ANTONIO BERNAL , ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Buscar paciente pós-cirurgica Sibeli Campos de Oliveira-cirurgia de Histerectomia.
III – Data: 16/12/2021 a 18/12/2021
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Dezembro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:3E4A634D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2021 EDITAL Nº 134 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 07/01/2022*, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
51º	KELE TISSIANI KLEE

* De 20/12/2021 à 03/01/2022 férias coletivas.

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: ___
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: ___
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: ____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de ____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº___,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº___e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº___e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BB31AF65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 455/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE AT PARA ATENDIMENTO A MEDIÇÃO INTERNA, PARA FORNECIMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ART, MÃO-DE-OBRA E MATERIAL. CONFORME PROJETO TÉCNICO ELABORADO PELA COPEL.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 70/2021
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:25399689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 231/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAI –PR - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO, PROGRAMA BRASIL MAIS – MENTORIA LEAN.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
R**EFERENTE** LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 42/2021
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7A69B68A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa N.º 85/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 264/2021

ABERTURA: DIA: 15/12/2021 ÀS 14:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa com vistas à execução de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-PLANO ENGENHARIA LTDA – EPP LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 386.501,59** (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Um Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)

REALEZA, AOS quinze dias de dezembro de 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1374DFC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 85/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa com vistas à execução de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de dezembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A62F6DE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **PLANO ENGENHARIA LTDA**. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 85/2021, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 15 de Dezembro de 2021.
-

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E67F7F78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 554/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS À EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 85/2021

VALOR TOTAL: R$386.501,59 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E CINQÜENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9FE7038F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE PROCESSO LICITATÓRIO

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO LICITATÓRIO 256/2021

1 – DO OBJETO:
O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação de pessoa jurídica com vistas à aquisição de uma empilhadeira a gás, com capacidade de carga mínima de 2500 Kg e Elevação dos garfos de no mínimo 4,8 metros.

2 – DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO
A aquisição visa atender o CONTRATO DE REPASSE 897016/2019/MJS/CAIXA, sendo que o processo licitatório anterior foi Deserto – PREGÃO 90/2021. Através da compra direta objetiva-se evitar a geração de custos adicionais aos cofres público municipais, visto que a realização de uma nova licitação se basearia valores atualizados, os quais seriam muito superiores ao valor contido no último Edital dada a ampla e constante variação de preços ocorridas durante a atual Pandemia.
Através da aquisição deste equipamento busca-se otimização do serviço de gestão de resíduos e reduzir a penosidade de trabalho dos colaboradores que atuam na coleta e separação dos resíduos recicláveis, onde irá auxiliar no carregamento do material já separado e enfardado.

3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA
12.1 – Dispensa de Licitação.

Realeza (PR), 15 de outubro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8C04F96C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE PROCESSO LICITATÓRIO

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO LICITATÓRIO 245/2021
1- DO OBJETO:
O objeto do presente Processo Licitatório é à aquisição de 01 Trator de esteira, nos termos do Convênio de Repasse 897016/2019/MJS/CAIXA.
2 - DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO
Considerando a amplitude do Convênio de Repasse 897016/2019/MJS/CAIXA firmado em Dezembro de 2019 entre o Município de Realeza e o Ministério da Justiça, o qual engloba 14 (quatorze) diferentes itens, entre eles 01 trator de esteira, a ocorrência da Pandemia da COVID19 e a constante e significativa variação dos preços de todos os produtos e equipamentos englobados, tornou-se necessária a realização de diferentes e reiterados processos licitatórios, visto que alguns deles acabaram por ser Desertos ou Fracassados.
Neste sentido, dois processos licitatórios já foram realizados objetivando a aquisição de 01 (um) trator de esteira, sendo o primeiro processo fracassado – Pregão 44/2021 (com valor mediano dos orçamentos de R$735.000,00) e o segundo processo - Pregão nº 90/2021 (com valor mediano dos orçamentos de R$ 973.333,33) também fracassado, onde a única empresa participante acabou por ser desclassificada pelo fato de não estar apta ao fornecimento do equipamento em questão. Desta forma, mesmo após os dois processos de licitação, nenhuma proposta válida foi registrada de forma a se atender ao conteúdo previsto no Edital. Importante destacar que nos processos licitatórios realizados foi verificada a carência de interessados a participar, sendo que houve uma única proposta apresentada para cada certame.
Ao se efetuar uma nova cotação do equipamento, valores significativamente maiores foram obtidos, sendo atingido um valor mediano de R$ 1.100.000,00, o que acarretará um prejuízo muito elevado aos cofres públicos quando considerados os valores iniciais, totalizando uma variação de R$ 365.000,00 entre a atual cotação e primeiro processo licitatório.
Objetivando evitar esse gasto adicional para o município, solicita-se a aquisição do equipamento através de uma dispensa de licitação, dada a existência de uma empresa apta a fornecer o trator de esteira em acordo com as exigências do Edital e dentro do valor base da última licitação, conforme orçamento em Anexo. Além disso, o referido equipamento será entregue em um prazo muito inferior aos demais fornecedores, que solicitam prazos de até 150 dias para a entrega, o que acarretaria um prejuízo ainda maior à administração municipal, dado o aumento constante e já demonstrado dos preços durante a atual Pandemia.
Destaca-se ainda, que o equipamento em questão é de suma importância para o correto e contínuo funcionamento do serviço de gestão de resíduos sólidos, o qual é classificado como serviço essencial em nosso município, tornando-se necessária sua execução de forma ininterrupta. Assim, seu prolongamento do prazo de entrega pode acarretar diferentes problemas na execução deste serviço e consequentes danos ambientais.
Somado a isso, o fato deste equipamento se tratar de apenas um dos quatorze itens do projeto global, sendo necessária a aquisição e execução de todos esses itens de acordo com o cronograma prévio firmado junto a instituição financeira de repasse dos recursos, o atraso na aquisição do mesmo acaba por retardar o recebimento da verba prevista para custeio dos outros itens, atrasando suas execuções e pagamentos, podendo necessitar possíveis reequilíbrios financeiros ao município dada a variação de preços de matérias primas e mão de obra, o que oneraria ainda mais os cofres públicos.
Como se isso não bastasse, para a realização de um novo pregão seria necessário mover muitos mais agentes públicos, assim como é necessário maior tempo para sua tramitação, quando comparados com uma dispensa de licitação.
Desta forma, objetivando evitar o risco de dano ao erário, falhas na execução do projeto global, perca de prazos do convênio e possíveis danos ambientais, propõe-se a aquisição imediata, desde que atendida as exigência legais, de 01 trator de esteira conforme orçamento em anexo.
3– DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA
3.1– Dispensa de Licitação.

Realeza (PR), 09 de Novembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:69E9BE9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1767, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Define as zonas urbanas, fixa as regras e critérios para a graduação dos tributos municipais, para aplicação no exercício financeiro de 20**22** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Para os fins no disposto do art. 6º e 225º do Código Tributário do Município, são consideradas zonas urbanas as seguintes áreas e/ou imóveis da Sede do Município:

I – Os lotes contidos nas quadras nº 01 a 42 do Bairro Centro;
II – Os lotes contidos nas quadras dos Bairros Cristo Rei, Zanella, Santa Maria, Santa Maria Ampliação, Rufatto, Associação e, quadras no Prolongamento da Rua Nilo Peçanha saída para Campo Erê;
III – Os lotes contidos nas quadras nº 55 a 63 do Bairro Parque Industrial;
IV – Lotes constantes do Lote nº 49 e 98 da Gleba Barra do Marmeleiro e seus desmembramentos;
V – Os lotes contidos no Bairro Parque Yara.
Parágrafo Único. Todas as chácaras e áreas anexadas ao Quadro Urbano da Sede do Município, não incluídas no paragrafo 1º deste artigo, são consideradas áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana.

Art. 2º. O Executivo Municipal editará normas fixando os prazos para recolhimento do IPTU e das taxas de serviços urbanos.

Art. 3º. No cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU serão aplicadas as seguintes alíquotas, sobre os valores fixados na Planta Genérica de Valores:
I – 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor venal dos imóveis edificados;
II – 0,36% (zero trinta e seis por cento) sobre o valor venal dos imóveis não edificados;
III – 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor venal dos imóveis considerado áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana.

Art. 4º. Poderão ser isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis cedidos gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, estadual e federal, enquanto ocupadas pelos citados serviços.

§ 1º. As isenções previstas no inciso I deste artigo devem ser requeridas até o mês de dezembro de cada ano, para vigorarem no exercício seguinte.

§ 2º. A qualquer tempo a isenção prevista neste artigo pode ser cancelada, uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizaram sua concessão.

Art. 5º. O Chefe Poder Executivo Municipal, por decreto, poderá conceder um desconto pela antecipação do imposto em cota única de até 10% (dez por cento).

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Renascença, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:3BE79877

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de máquinas agrícolas conforme Convênio nº 421/2021, que celebram o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de janeiro de 2022 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 14 de dezembro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:3413F1D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 105/2021– PMR, objetivando **contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e desratização interna, externa e limpeza de caixas d'água dos imóveis pertencentes a Prefeitura de Renascença.** em favor das seguintes empresas:
Comercial Agroalba Eireli, no valor total de R$ 3.112,88 (três mil cento e doze reais e oitenta e oito centavos);
Paulo Cesar Gotz, no valor total de R$ 1.475,50 (um mi quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);
Kevin Bugs Vaz, no valor total de R$ 847,60 (oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos);
Dedetizadora Casagrande Eireli, no valor total de R$ 23.597,25 (vinte e três mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

Renascença, 14 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:25D5272D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pranchas, vigas e tábuas de eucalipto vermelho e palanques de eucalipto tratado para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 31 de janeiro de 2022, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09:01 do dia 31 de janeiro de 2022, junto a sala de licitações na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas,

onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 15 de dezembro de 2021.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021 – PMR
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: contratação de empresa especializada em fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 01 de fevereiro de 2022, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09:01 do dia 01 de fevereiro de 2022, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 15 de dezembro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A40AEEA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.770, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Renascença obrigados a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia, tendo ao portador de FIBROMIALGIA garantida também a utilização dos assentos aos idosos, gestantes, lactantes e pessoas portadoras de deficiência, devidamente identificados.

Art. 2º. As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência, podendo também estacionar nestas vagas.

Art. 3º. A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido, gratuitamente, pelo órgão e/ou secretaria competente definido pelo Poder Executivo, mediante comprovação médica.

Art. 4º O Poder Público poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar palestras, debates e ações correlatas com profissionais da área sobre a conscientização e orientação da doença, possibilitando um tratamento adequado aos portadores da síndrome.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:09819BD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.771, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do Programa de Auxílio Transporte para estudantes residentes do Município de Renascença e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, o Programa de Auxílio Transporte, destinado aos estudantes residentes no Município de Renascença, que necessitam deslocar-se à outras cidades, para estudo presencial regular em:
I – Curso superior de graduação;
II - Curso técnico, desde que reconhecido pelo MEC.

Art. 2º. O programa de Auxílio Transporte visa incentivar a formação acadêmica universitária e formação técnica dos estudantes que residem no Município de Renascença e necessitam se deslocar até as respectivas instituições de ensino que frequentam, sejam públicas ou privadas.

Art. 3° Terá direito ao Auxílio Transporte o estudante que atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:
I – residir no Município de Renascença;
II – estar devidamente matriculado nos estabelecimentos de ensino mencionados no artigo 1° desta Lei;
III – ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
IV - realizar o deslocamento diário para a instituição de ensino.

Parágrafo único. Em caso de dúvida quanto á residência no Município, a Administração se reserva no direito de consultar os cadastros próprios de programas municipais ou, ainda, realizar diligencias para verificação.

Art. 4° O cadastramento dos estudantes no Programa de Auxílio Transporte será realizado pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, a qual irá estabelecer através de Edital próprio o prazo e condições para a inscrição.

Art. 5º Para inscrição no Programa, os estudantes deverão apresentar, no mínimo, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que venham a ser estabelecidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
I – Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
II – Declaração de que se enquadra nas condições da presente lei (Anexo II);
III – Cópia da cédula de identidade civil (RG);
IV – Cópia de inscrição no CPF;
V – Comprovante de matrícula no estabelecimento de ensino;
VI – Comprovante de residência atualizado (Anexo III);

§ 1° O Formulário de Inscrição e a Declaração de que tratam os incisos I e II poderão ser retirados junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

§ 2° O estudante deverá apresentar semestralmente a declaração de frequência e matrícula na Instituição de Ensino.
§ 3° Compete ao Secretário de Educação, Cultura e Esporte a aprovação do cadastro do estudante, sendo que do seu indeferimento caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo.

§ 4° Os documentos relacionados nos incisos I, II, V e VI deverão ser apresentados semestralmente na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

§ 5° A apresentação de documento com informações falsas implicará na responsabilização civil e criminal dos envolvidos e na devolução dos valores recebidos pelo estudante a título de auxílio.

Art. 6° O valor mensal do auxílio transporte será determinado de acordo com a localização do estabelecimento de ensino, observadas a seguinte tabela:

Localização do Estabelecimento de Ensino	Valor do Auxílio
Francisco Beltrão	R$ 100,00
Pato Branco	R$ 150,00
Dois Vizinhos	R$ 170,00
Estabelecimentos de Ensino com distância superior à 65 Km	R$ 200,00

Art. 7° O repasse será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, entre os meses de fevereiro a novembro, mediante transferência em conta bancária fornecida pelo estudante na Ficha de Inscrição.

Art. 8° O estudante que suspender, mesmo que temporariamente, a frequência às aulas, deverá comunicar a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de devolução dos valores recebido indevidamente.

Art. 9° Será excluído do Programa o estudante que:
I – tiver concluído o curso para o qual se cadastrou;
II – apresentar freqüência inferior a 75 % (setenta e cinco por cento);
III – deixar de residir no Município de Renascença;
IV – não apresentar semestralmente a documentação exigida no § 4°, do artigo 5°;
V – deixar de se enquadrar nas condições previstas nesta lei.

Art. 10 As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 11 Os valores constantes no artigo 6° desta lei serão reajustados a cada 12 (doze) meses de acordo com o índice INPC.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de 01 de março de 2022.

Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO TRANSPORTE

DADOS ACADÊMICOS
Nome do Estudante:
Estabelecimento de Ensino:
( ) Superior ( ) Técnico
Início do Curso: Término:
DADOS PESSOAIS
Data de nascimento: __/__/____ Sexo ( ) M ( ) F
RG: CPF:
Estado Civil:
Endereço:
Fone:
E-mail:
Profissão:
Há quanto tempo reside no Município?

AUTORIZAÇÃO DE CADASTRO PARA DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
Nome do Correntista:
CPF do Correntista:
Nome do Banco: Agência: Conta Corrente:

_____
(Assinatura do Estudante)

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG n° _____, e inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n°____, bairro _____, na cidade de Renascença – PR declaro sob as penas da lei que me enquadro nas condições estabelecidas na Lei de Auxílio Transporte.
Declaro também estar ciente que a apresentação de informações ou documentos falsos implicará em responsabilização civil e criminal, bem como, na devolução dos valores recebidos indevidamente.

Renascença, __ de _____ de ____.

_____
Requerente

ANEXO III
COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

Para comprovação de residência, poderão ser apresentados qualquer um dos seguintes documentos, em nome do estudante ou de membro do grupo familiar:

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
2. Contrato de aluguel em vigor, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

OBS: Na falta de comprovante de residência deverá o estudante apresentar declarações de duas testemunhas, com firma reconhecida, que atestem o endereço, nos termos no modelo abaixo informado, acompanhados de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

MODELO – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o(a) Sr(a),_____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, é residente no endereço:_____.
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Renascença, _____de_____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:E4B51995

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLENTAR Nº 039, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o artigo 148 da Lei nº 828 de 10 de setembro de 2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 148 da Lei nº 828, de 10 de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 148 - A Taxa de Administração será de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) do valor total das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Plano de Benefícios administrado pelo Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de Renascença, com base no exercício anterior, e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social.*

Art. 1º. Ficam acrescidos ao artigo 148, da Lei nº 828, de 10 de setembro de 2004, os parágrafos 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

"§ 1º O financiamento da Taxa de Administração se dará, exclusivamente, por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, observada a legislação pertinente."

"§ 2º Fica o Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões do Município de Renascença autorizado a constituir Reserva Administrativa para manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, a qual deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios."

"§ 3º O valor relativo as despesas administrativas poderá ser revertido no todo ou em parte para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante deliberação do conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao Município."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:B30EC711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: DEYSE SCHEERER PIETNOZKA KULTZ PORTADORA DO CPF Nº 092.533.089-23.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021.
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA (LEILOEIRA OFICIAL) PARA REALIZAR AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE LEILÃO DE BENS PÚBLICOS INSERVIVES".
VALOR TOTAL: Não terá ônus (valor) algum a ser pago pelo município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2021

Reserva do Iguaçu, 14 de dezembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:59AF1F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 620/2021

Lei nº 620/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de até R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Suplementação			
10		**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
10.001.13.392.2032.2.042.		**INCENTIVO À CULTURA**	
605 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
90		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
90.999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
90.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
625 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
Total Redução:			**120.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:CA054B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 002/2021 - AÇÃO SOCIAL

EDITAL 002/2021

A Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio Branco do Ivaí – Pr, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 522/2018, torna publico a relação dos candidatos inscritos para o Processo eleitoral do Conselho Tutelar 2022 - 2023, conforme previsto no edital 01/2021 do CMDCA.
Art. 1º - O CMDCA publica relação de candidatos inscritos para a eleição do Conselho Tutelar 2021 – 2023.

NUMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
001	Francisca do Amaral Paixão
002	Amélia Junqueira
003	Silmara Souza dos Santos
004	Edilaine da Silva Raimundo
005	Marcos Luis Bork
006	Marilda de Fatima Biscaia Batista

007	Michele Aparecida da Silva
008	Jeferson Soares Leite

Art. 2º - Relação de candidatos com inscrição para a candidatura ao cargo de Conselheiro tutelar **DEFERIDA**.

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS
Francisca do Amaral Paixão
Amélia Junqueira
Silmara Souza dos Santos
Edilaine da Silva Raimundo
Marcos Luis Bork
Marilda de Fatima Biscaia Batista
Michele Aparecida da Silva
Jeferson Soares Leite

Art. 3º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 14 de Dezembro de 2021.

CLAUDEMIR ASSAD
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:04D77A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 622/2021- ADM

Lei n° 622/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

Matrícula - 7.192
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
imovel: - Lote de terras urbano n. 01 (um), da quadra n. 01 (um), com área total de 225,00 metros quadrados, situado no " conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: " frente com a rua projetada A, na distância de 12,50 metros: lado direito com a Rua Projetada C, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n. 02, na distância de 18,00 metros; fundos com o Lote n.30, na distância de 12,50 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula- 7.193.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbano n. 02 (dois), da quadra n.01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no " conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "frente com a rua projetada A, na distância de 10,40 metros; lado direito com o lote 01, na distância de 10,40 metros; lado esquerdo com o lote n. 03, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.29, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.194.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n.03 (Tres), na quadra n.01, com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada A, na distância de 10,40 metros; lado direito lote 02, na distância de 18,00 metros, lado esquerdo com o lote n.04, na distância 18,00 metros; fundos com o lote n. 28, na distância de 10,40 metros.
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.195.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 04 (quatro), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada A, na distância de 10,40 metros; lado direito lote n. 03, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n.05, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.27, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.196.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 05 (cinco), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada A, na distância de 10,40 metros; lado direito lote n. 04, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n.06, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.26, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.197.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 06 (seis), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada A, na distância de 10,40 metros; lado direito lote n. 05, na distância de 18,00 metros; lado

esquerdo com o lote n.07, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.25, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.198.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 07 (sete), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada A, na distância de 10,40 metros; lado direito lote n. 06, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n.08, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.24, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.199.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 08 (oito), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada A, na distância de 10,40 metros; lado direito lote n. 07, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n.09, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.23, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.200.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 09 (nove), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada A, na distância de 10,40 metros; lado direito lote n. 08, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n.10, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.22, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.201.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 10 (dez), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada A, na distância de 10,40 metros; lado direito lote n. 09, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n.11, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.21, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.

Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.202.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 11 (onze), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada A, na distância de 10,40 metros; lado direito lote n. 10, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n.12, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.20, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.203.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 12 (doze), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada A, na distância de 10,40 metros; lado direito lote n. 11, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n.13, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.19, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.204.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 13 (treze), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada A, na distância de 10,40 metros; lado direito lote n. 12, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n.14, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.18, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.205.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 14 (quatorze), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada A, na distância de 10,40 metros; lado direito lote n. 13, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n.15, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.17, na distância de 10,40 metros".

Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.206.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 15 (quinze), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada A, na distância de 12,50 metros; lado direito lote n. 14, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com a Rua Projetada D, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.16, na distância de 12,50 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.207.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 16 (dezesseis), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada B, na distância de 12,50 metros; lado direito com a Rua Projetada, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n. 17, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.15, na distância de 12,50 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.208.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 17 (dezessete), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada B, na distância de 10,40 metros; lado direito com lote n. 16, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n. 18, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.14, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.209.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 18 (dezoito), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada B, na distância de 10,40 metros; lado direito com lote n. 17, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n. 19, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.13, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.210.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 19 (dezenove), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada B, na distância de 10,40 metros; lado direito com lote n. 18, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n.20, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.12, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.211.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 20 (vinte), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada B, na distância de 10,40 metros; lado direito com lote n. 19, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n. 21, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.11, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.212.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 21 (vinte e um), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada B, na distância de 10,40 metros; lado direito com lote n. 20, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n. 22, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.10, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.213.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 22 (vinte e dois), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada B, na distância de 10,40 metros; lado direito com lote n. 21, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n. 23, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.09, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.

Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.214.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 23 (vinte e três), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada B, na distância de 10,40 metros; lado direito com lote n. 22, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n. 24, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.08, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.215.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 24 (vinte e quatro), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada B, na distância de 10,40 metros; lado direito com lote n. 23, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n. 25, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.07, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.216.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 25 (vinte e cinco), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada B, na distância de 10,40 metros; lado direito com lote n. 24, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n. 26, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.06, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.217.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 26 (vinte e seis), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada B, na distância de 10,40 metros; lado direito com lote n. 26, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n. 28, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.04, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.218.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 27 (vinte e sete), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada B, na distância de 10,40 metros; lado direito com lote n. 26, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n. 28, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.04, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.219.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 28 (vinte e oito), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada B, na distância de 10,40 metros; lado direito com lote n. 27, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n. 29, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.03, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.220.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 29 (vinte e nove), da quadra n. 01 (um), com área total de 187,20 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada B, na distância de 10,40 metros; lado direito com lote n. 28, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com o lote n. 30, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.02, na distância de 10,40 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.

Matrícula - 7.221.
Protocolo n° 23.976 em 14/01/2015.
14 de janeiro de 2015.
Imovel: Lote de terras urbanas n. 30 (trinta), da quadra n. 01 (um), com área total de 225,00 metros quadrados, situado no "conjunto habitacional Rio Branco do Ivaí I", na cidade de Rio Branco do Ivaí, comarca de grandes rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a rua projetada B, na distância de 12,50 metros; lado direito com lote n. 29, na distância de 18,00 metros; lado esquerdo com Rua Projetada, na distância de 18,00 metros; fundos com o lote n.01, na distância de 12,50 metros".
Proprietário - Município de Rio Branco do Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.612.413/0001-90, com sede e foro na rua Rio Branco, n. 500, centro, em Rio Branco do Ivaí-Pr.
Título Anterior. Matrícula n. 7111 - Livro n. 02/Registo Geral, desta serventia. Dou fé. Grandes Rios.
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas

destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí - Pr

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí , aos 15 de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C0331BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 154/2021- SME

DECRETO Nº 154 /2021

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a vigência do mandato do Conselho Municipal de Educação contidas no que dispõe as Leis Municipais n.º 370/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 10/09/2021 à 10/09/2023, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes
RG: 12.812.929-4
CPF: 087.640.589-80

Suplente: Marli Garcia Canedo
RG: 6.288.698-6
CPF: 87.649.5519-20

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Liliane Teider
RG: 8.815.113-5
CPF: 049.573.249-48

Suplente: Maria José Vieira do Amaral Alves
RG: 8.315.877-8
CPF: 016.685.919-28

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES E DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular: Jamili Assad Bochenski Nunis
RG: 9.362.646-0
CPF: 062.333.749-52

Suplente: Rosimeri Cristina Abanez Desplanches
RG: 6.801.994-0
CPF: 022.502.109-93

Suplente: Vera Lucia Cavalheiro
RG: 4.608.377-6
CPF: 903.808.199-70

Suplente: Vilma Cordeiro Batista
RG: 8.749.853-0
CPF: 048.124.138-85

REPRESENTANTE DOS PAIS E ALUNOS

Titular: Tatyane Martineli
RG: 9.698.745-5
CPF: 057.508.019-18

Suplente: Joselaine Cavalheiro Betim
RG: 9.279.503-9
CPF: 043.653.179-89

REPRESENTANTE DOS PODER LEGISLATIVO:

Titular: Jose dos Santos
RG: 6.485.266-3
CPF: 904.053.079-34

Suplente: Rozana Camargo de Oliveira Rimovicz
RG: 9.241.821-9
CPF: 043.564.569-20

Art. 2º - Fica revogado a Portaria 129/2019

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AE1158D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Pr.
Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA; CNPJ nº 76.030.717/0001-48.
Processo: Dispensa de licitação nº 24/2021.
Objeto: Contratação de licenciamento, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos sistemas, em módulo objeto, relacionados a seguir:
01) Sistema de Contabilidade Pública – nos moldes da Lei Federal 4.320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual – Projeção da Receita – Orçamento – Execução Orçamentária – Balanço – Patrimônio – Contratos e SIM AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e
02) Sistema de Recursos Humanos – Cálculo da Folha de Pagamento – Geração de Arquivos para PASEP – RAIS – DIRF – CAGED e histórico funcional com geração de arquivos para o SIM AP/SIM AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Valor Global: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Prazo Vigência: 06 (seis) meses.
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:4D6385F5

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Pr.
Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA; CNPJ nº 76.030.717/0001-48.
Processo: Dispensa de licitação nº 25/2021.
Objeto: Serviço de hospedagem das aplicações Equiplano em nuvem com 03 (três) acessos simultâneos aos módulos SCP550. Os "módulos web" permanecem sem limitações ao número de acessos simultâneos. Serviço de atualização dos sistemas e realização de backup do banco de dados (este serviço será realizado remotamente, uma vez por semana, em data e hora a serem determinadas pela entidade).
Valor Global: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Prazo Vigência: 06 (seis) meses.
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:D4D052EE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.049/2021

"Nomeia para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 13 de Dezembro de 2021, **KEVELIN LAVINIA MARIANO**, portadora do RG. Nº 14.864.177-3/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II, percebendo a remuneração da simbologia AP-2.

Art. 2º – A servidora ora nomeada no artigo anterior deste ato normativo estará alocada para exercer suas respectivas funções junto ao Gabinete da Vereadora RAQUEL MORMAII.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 2021

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:E98BDD5D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a apreciação de recurso administrativo interposto contra ato do Presidente na forma que especifica."

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná aprova e eu **Danilo Felipe Rausis Pedroso,** nas atribuições, a mim conferidas como Presidente da Câmara, nos termos do art. 202 do regimento interno,promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. É rejeitado o Recurso interposto pelo Vereador Cesar Gengis Khan Johsson, para anulação de Ato da Presidente conforme justificativa da maioria de membros da Comissão de Justiça e Redação que passa a fazer parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor nesta data

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, 08 de dezembro de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

CLEVERSON DICA NALIFICO

1º Secretario

ANA FLÁVIA DE CASTRO
2º Secretaria

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:71539400

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 081/2021

"Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Designar ELISANE SOUZA MIRANDA, RG 10.351.155-0, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 16/12/2021 à 30/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:7A424647

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

O Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), no intento de aproximar a administração com

os seus administrados, bem como estimular à atuação participativa do cidadão na gestão pública, busca, neste Ato, intermediar as relações comerciais entre as iniciativas privada e pública com o objetivo de potencializar investimentos em Rio Branco do Sul:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este edital de Chamamento Público para a promoção de cadastro e credenciamento objetiva conferir transparência ao relacionamento com os interessados na comercialização dos imóveis, bem como com o propósito de habilitar o Município de Rio Branco do Sul a atender de forma rápida e eficaz tanto investidor quanto os órgãos de auxilio a atração de novas empresas, entre elas a avaliação feita pela Invest Paraná, sendo necessário um cadastramento dos imóveis disponíveis de todos os interessados em vender ou alugar terrenos e edificações destinadas a indústria, comércio atacadista e serviços de empresas de médio e grande porte.

1.2. Cabe a SEMDE a responsabilidade de promover a instalação de novas empresas, contribuindo para que ocorra o fomento no Município de Rio Branco do Sul, de novos empreendimentos, de modo a gerar empregos, renda e desenvolvimento econômico na cidade. Neste contexto, auxilia os investidores na identificação de localidades, no âmbito municipal, que atendam aos requisitos de infraestrutura, como água, esgoto, energia elétrica, gás, conexão rodoviária, zoneamento, entre outras, para a conclusão dos estudos de viabilidade dos investidores.

1.3. A SEMDE recebe também solicitações de identificações de imóveis por meio da Invest Paraná, vinculada ao Governo do Estado do Paraná. A Invest Paraná é um órgão que trabalha com o objetivo de atrair investimentos para o Estado paranaense, atuando como porta de entrada das empresas que pretendem investir na expansão de seus investimentos. A invest Paraná fornece informações estratégicas que ajudam os investidores a encontrar o melhor local para sucesso dos negócios no território Estadual.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O cadastro dos interessados se dará através do email institucional da SEMDE (desenvolvimentoeconomico@riobrancodosul.pr.gov.br) ou, presencialmente, na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul, no período de 12 (doze) meses a contar da publicação deste instrumento.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE IMOVEIS

3.1. Serão aceitos cadastros de imóveis de Pessoas Físicas ou Jurídicas.

3.2. Deverão constar o nome completo, número da Cédula de Identidade (RG), número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando se tratar de pessoa Jurídica, anexar o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço residencial, email e números de telefones.

3.3. Termos de concordância com a divulgação das informações.

3.4. O cadastro dos terrenos e imóveis deverá ter os seguintes dados:

a) endereço do imóvel;

b) contato (nome/telefone/email);

c) demarcação/dimensão da área (m²);

d) preço por m²;

e) Imagem da área (GOOGLE) ou foto da edificação;

f) porcentagem máxima do terreno destinada à construção;

g) demarcação/dimensão de área construída (m²) – quando aplicável à situação;

h) documentos que comprovem a propriedade do imóvel; e

i) outras informações que se fizerem necessárias.

3.5. Serão aceitos cadastros de Corretores de imóveis e imobiliárias, conforme o presente edital.

3.5.1. Deverá constar Razão Social, número do Registro de Corretores (CRECI), número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço comercial, email, número de telefone para contato, nome completo e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável.

4. CLAUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO DO IMOVEL

4.1. A Invest Paraná poderá solicitar a SEMDE relatório contendo a característica sobre o imóvel que possa atender a empresa que está procurando municípios no Estado do Paraná para sua instalação/expansão.

4.2. Com o relatório virá um questionário pré-formulado a ser preenchido pelo interessado em vender e/ou alugar imóvel que atenda as características requeridas.

4.3. O questionário devidamente preenchido deverá ser retornado a SEMDE para retransmissão a Invest Paraná.

4.4. O representante do imóvel poderá ser questionado acerca da situação da propriedade das áreas visitadas e do zoneamento em que se inserem, conforme estabelecido no plano diretor.

4.5. Quanto aos empresários que procuram diretamente o apoio da SEMDE, a pasta enviará via email aos cadastrados por meio deste chamamento público, com prazo para devolutiva, relatório com as características das áreas procuradas pela empresa e um questionário que deverá ser preenchido com as seguintes informações:

a) endereço do imóvel;

b) contato (nome/telefone/email);

c) delimitação da área;

d) forma da área;

e) preço por m²;

f) porcentagem máxima destinada à construção;

g) possibilidade de desmembramento;

h) documentos que comprovem a propriedade do imóvel;

i) coordenadas Google (contemplada a imagem da área).

4.6. Caso seja de interesse do empresário, a SEMDE poderá apresentar apenas a lista de contatos cadastrados neste chamamento público, para que busquem os imóveis da forma que desejarem.

5. CLAUSULA QUINTA – DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

5.1. Poderá ser resguardada a relação entre a SEMDE e o investidor/empresário por meio de Termo de Confidencialidade e Sigilo a ser assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor, garantida a restrição da divulgação da identidade e demais informações que forem necessárias.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento de todos os atos, comunicados e publicações referentes ao processo de levantamento de imóveis que atendam aos propósitos dos investidores.

6.2. Os formulários deverão ser preenchidos, preferencialmente no seu formato digital, bem como assinados pelos interessados, anexada a documentação apresentada, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

6.3. As dúvidas ou casos omissos, que eventualmente surgirem no decorrer deste certame, serão dirimidas e analisados pelo Município de Rio Branco do Sul, por meio da SEMDE.

6.4. A SEMDE poderá decidir pela suspensão ou extinção do presente edital em sua totalidade ou parcialmente, conforme o interesse público, sem que a ocorrência gere quaisquer espécies de direitos aos inscritos.

6.5. Caberá a todos os cadastrados a responsabilidade de manter seus dados atualizados, com o endereço, email e telefone de contato.

6.6. **O presente edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas em qualquer uma das fases deste processo, tampouco daquela de menor valor**, reservando-se a SEMDE em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU), o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância aos ditames do inciso X do artigo 24 da Lei Nº 8.666/93.

6.7. O cadastro implica na expressa aceitação pelo interessado, de todas as condições contidas neste edital.

6.8. Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados entrem em contato através do telefone (41) 3973-8102, email desenvolvimentoeconomico@riobrancodosul.pr.gov.br ou, em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na SEMDE, localizada na Rua Horacy Santos, 222, anexo à sala do Empreendedor.

Dessa maneira, a SEMDE será mera articuladora entre as entidades públicas e privadas. A lista de todos os contatos dos corretores e proprietários de imóveis cadastrados por meio deste Chamamento Público estará disponível no site institucional do Munícipio de Rio Branco do Sul.

Rio Branco do Sul, 15 de dezembro de 2021.

BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA SPELIER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:7866E5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 054/2021 – REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 203/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 054/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de horas trabalhadas de Pedreiros, Sepultadores e Serventes de Pedreiro. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Clesa Serviços Gerais Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 819.981,48. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras Publicas **Prazo de Execução do Contrato:** 15/12/2021 a 14/12/2022. **Vigência Final:** até 14/12/2022. **Responsável pelo Contrato:** Denilson Mendes dos Santos. **Data de Assinatura:** 15/12/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:CDE1660A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2013

Extrato: Nono aditamento ao Contrato nº 29/2013. **Modalidade:** Dispensa de licitação n° 25/2013. **Objeto:** Locação de imóvel para instalação de unidade básica de saúde do bairro Papanduva. **Motivo:** Prorrogar o prazo por 12 (doze) meses. **Dispositivo legal**: artigo 26 da Lei 8.666/1993. **Contratado:** Jose Taborda de Faria. **Valor acrescido:** R$ 30.000,00. **Vigência do Contrato:** 26/02/2021 a 25/02/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Assinatura:** 26/02/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:142EE13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2018

Extrato: Terceiro aditamento ao Contrato nº 32/2018. **Modalidade:** Dispensa de licitação n° 10/2018. **Objeto:** Locação de imóvel para instalação de Posto de Atendimento Médico na Localidade de São Pedro do Capiru. **Motivo:** Prorrogar o prazo por 12 (doze) meses. **Dispositivo legal**: artigo 24, X, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** Soeli Roque de Melo. **Valor acrescido:** R$ 12.000,00. **Vigência do Contrato:** 22/08/2021 a 22/08/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Assinatura:** 22/08/2022.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:DEAF6DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 028/2021

PORTARIA Nº 028, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **JOÃO PEDRO DE AMORIM**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Recesso de Final de Ano nos dias 24 a 31 de dezembro de 2021, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 03 de janeiro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:0B1A27E0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1068/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:53CAE9B1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1069/2021

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 734, de 13 de novembro de 2018, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 08 de dezembro de 2021, os efeitos da Portaria nº 734, de 13 de novembro de 2018, que dispõe alteração da Portaria nº 186, de 19 de março de 2018, que concede gratificação de função (FG-4), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Denise Aparecida Peters Bertolino***, com matrícula nº 2382-5/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4FC2A701

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1070/2021

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 186, de 19 de março de 2018, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a partir do dia 08 de dezembro de 2021, o art.1º da Portaria nº 186, de 19 de março de 2018, que concedeu gratificação de função (FG-4), sobre os vencimentos básicos, para a servidora ***Denise Aparecida Peters Bertolino***, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º... em virtude da servidora estar exercendo a função de Secretária na Escola Municipal "Olavo Bilac". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B280414F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1071/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Lissiany Ribowski Arten, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Lissiany Ribowski Arten,*** com matrícula nº 9634-2/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Enfermagem A", nível "7-J", admitida em 30 de junho de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A0A585D2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1072/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Katia Aparecida Borges Saliba, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Katia Aparecida Borges Saliba,*** com matrícula nº 0714-5/2, ocupante do cargo de "Assistente Social A", nível "11-F", admitida em 1º de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A6840C00

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1073/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Francine Malluta Valério, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Francine Malluta Valério,*** com matrícula nº 1966-6/1, ocupante do cargo de "Odontólogo", nível "17-E", admitida em 15 de julho de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F61A9B75

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1074/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Eva Marcela Brandtl, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Eva Marcela Brandtl,*** com matrícula nº 2262-4/1, ocupante do cargo de "Enfermeiro B", nível "12-D", admitida em 14 de maio de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8A7BBF0F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1075/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Denise Ruthes Schmidt Elias.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 13 de janeiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Denise Ruthes Schmidt Elias*****,** com matrícula nº 2061-3/1 ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", nível "11-D", admitida em 1º de julho de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2022.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A3A2ED26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1076/2021

Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Jair Gonçalves de Araújo.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo Administrativo nº 064/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 15 de dezembro de 2021, ao servidor JAIR GONÇALVES DE ARAÚJO, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", com matrícula funcional nº 3123/1.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 1.441,00 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", Nível 2, Referência "O", carga horária 40 horas semanais, mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 31% (trinta e um por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO	***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Prefeito Municipal	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9F3647C8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2021

TERMO DE FOMENTO N.º 002/2020 que entre si celebram, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.589/2015 e demais normas que regulam a espécie, o Concedente **MUNICIPIO DE RIO NEGRO**, CNPJ n.º 76.002.641/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. JAMES KARSON**

VALÉRIO, CPF nº 462.174.799-15, e a Proponente **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**, CNPJ N.º 80.860.273/0001-45, representada por sua Presidente **Sra. MONICA TEREZINHA LOTTERMANN BESSA**, CPF n.º 017.685.779-60.
OBJETIVOS: Transferência de recursos da CONCEDENTE ao PROPONENTE para execução de serviços hospitalares de baixa e média complexidade à população do Município de Rio Negro/PR, conforme proposta realizada no plano de trabalho parte integrante deste Termo.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 15/12/2021 até 15/02/2022.
RECURSOS: Dotação orçamentária 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.50.43.25.00-1188 – Fonte 000.
PRESTAÇÃO DE CONTAS: O proponente prestará contas de forma bimestral no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, módulo SIT - Sistema Integrado de Transferências nos termos da Resolução 28/2011 – TCE-PR, com alterações da Resolução 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 – TCE-PR.
FORO: Comarca de Rio Negro.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito do Município de Rio Negro

MONICA TEREZINHA LOTTERMANN BESSA
Presidente Sociedade Hospital Bom Jesus

Testemunhas:

Lidiane Gomes Flores – OAB/PR 42873
Procuradora Geral do Município – Matricula 18260

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1CEF96BA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 199/2021

Dispõe sobre prorrogação da validade de Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1878, de 18 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 23 de dezembro de 2021, pelo período de 1 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Edital nº 008, de 19 de fevereiro de 2020, tendo a homologação do resultado final publicado através do Edital nº 117, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0B103C59

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, na forma da Lei nº 1096, de 18 de março de 1998,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião extraordinária, realizada com os conselheiros , na data de 17 de novembro de 2021, a Aplicação Programada do Fundo Municipal de Trânsito, do exercício 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:706151BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL na forma dos artigos 5º a 16º da Lei nº 1861, de 05 de dezembro de 2008,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião extraordinária, realizada remotamente com os conselheiros, na data de 02 de dezembro de 2021, a Aplicação Programada do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do exercício de 2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2021.

JOSIAS TOMAZ DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:19F97EDF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1077/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 818, de 13 de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 818, de 13 de setembro de 2021, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:20254598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 423/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.** TIPO

DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 20/12/2021 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/12/2021 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **10/01/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1680999C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823 -

Processo: 422/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 20/12/2021 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/12/2021 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **12/01/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DFCB84F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 044 PROCESSO N° 001 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 TERMO ADITIVO 01 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Aos treze dias do mês de dezembro de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na **RUA JALBAS RODRIGUES ALVES** nº **356, Bairro VILA SANTA IZABEL** município de **MARINGÁ – PR**, CEP **87.080-470**, inscrita no CNPJ nº **21.484.336/0001-47**, neste ato representado pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, **MARCELINO LAHOUD**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade **nº 2.079.474 SSP/PR** e do CPF/MF nº **359.226.139-87**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
5	ÁGUA DESTILADA (AMPOLA 10 ML)	0,30	**0,43**
158	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 100 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO PLÁSTICO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO POR CONEXÃO EM EQUIPO, EM SISTEMA FECHADO, SEGUNDO RDC 45	1,90	**2,81**
159	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 1000 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO PLÁSTICO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO POR CONEXÃO EM EQUIPO, EM SISTEMA FECHADO, SEGUNDO RDC 45	4,00	**5,68**
161	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO PLÁSTICO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO POR CONEXÃO EM EQUIPO, EM SISTEMA FECHADO, SEGUNDO RDC 45	2,10	**3,02**

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:87AA8FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 001/2021, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, modelo Sedan, tipo passeio, automático, 04 (quatro) portas, com garantia mínima de 03 (três) anos de acordo com as seguintes especificações técnicas: CHEVROLET CRUZE 1.4 TURBO LT AUTOMÁTICO, ZERO KM, SEDAN, FLEXPOWER, ANO/MODELO 2021/2022, COR BRANCO.

Favorecido: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A – CNPJ: 75.263.558/0003-20

Valor Total: R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Pagamento: A vista após o recebimento da nota fiscal e do produto

Fundamento: Artigo 24 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

Rolândia-Pr, 15 de dezembro de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:A4B6800A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 517 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.26.782.00072.032	9604	3.3.90.30	002	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10 e artigo 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 002 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC nº 93/2016.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.08	3.3	002	dezembro	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C1664833

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 513 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 1.212,89, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.212,89 (um mil duzentos e doze reais e oitenta e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.122.00092.118	9747	3.3.90.39	493	1.212,89
TOTAL				**1.212,89**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 1.212,89 (um mil duzentos e doze reais e oitenta e nove centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 493.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.212,89 (um mil duzentos e doze reais e oitenta e nove centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.3	493	dezembro	1.212,89
TOTAL				**1.212,89**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0CA4CB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021 – PMR. PROCESSO Nº 275/2021.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de uma escola de 06 salas no Conjunto Aida Nogueira, nesta cidade.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por item.

Prazo de Execução: 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato.

Valor Máximo Total R$: R$ 2.377.548,84.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 03/JANEIRO/2022.

Inicio da sessão: 03/JANEIRO/2022, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de Dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:66316B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2021 – PMR. PROCESSO N° 284/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de computadores, conforme definições no anexo I, deste edital.

No edital onde lê-se:
"Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias a partir da autorização da AF., emitida pela Secretaria competente;"

Leia-se:

"Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias a partir da autorização da AF., emitida pela Secretaria competente;"

* Desconsiderar a personalização da carenagem plástica do LCD nominada de outro Município.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de Dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:26F2347E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2021 - PMR

PROCESSO Nº 289/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. 042/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: CHEFIA DE GABINETE - FROTAS.
Objeto: Contratação do serviço de sistema de orçamento eletrônico para aquisição de peças de veículos leves e pesados.
Valor Total: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 02 – Chefia de Gabinete; 01 – Diretoria do Gabinete; 041220002.2.002.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 02.144.891/0001-85.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 15 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:4758EB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO CONTRATO 109/2021

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 085/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Av. das Nações Unidas nº14261,Vila Gertrudes, na cidade de **SÃO PAULO-SP**, CEP 045794-000 fone (11) 2663.5279,(45)99102.1710 e-mail suporte@consisus.com.br neste ato legalmente representada pela **Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA,** e-mail esclarecelicita@bbmapfre.com.br brasileiro, portadora do RG nº 2.949.959-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob Nº 219.802.708-99, residente e domiciliada na , cidade de **SÃO PAULO - SP**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto, sendo acrescidos ao objeto do contrato, os seguintes itens**:**

Item	Und	Qtd	Discriminação do Veiculo
26	1	1	Placa: BDC-1H30/ Chassi: 9BFZH54S8K8325174/ FORD –KA SEDAN 1.5 SE 12V (Flex) A/G 4p/ Ano Modelo: 2019/2019
27	1	1	Placa: BCT-4C93/ Chassi: 8AC906633KE160745/ SPRINTER 415-CDI 2.2 BI-TB VAN LUXO/ Ano Modelo: 2018/2019
28	1	1	Placa: BAZ-7015/ Chassi: 9BFZH54J8H8352021/ FORD - KA+ SEDAN 1.5 SEL 16V (Flex)/ Ano Modelo: 2016/2017
29	1	1	Placa: BDV-9C11/ Chassi: 935SUNFN1LB501524/ CITROEN - AIRCROSS STAR 1.6 16V(Mec.)(Flex Start)/ Ano Modelo: 2019/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quinta , do valor em virtude da inclusão dos veículos descritos na cláusula anterior, em mais R$1.474,87 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), divido em 04(quatro) parcelas, alterando-se o valor total do contrato de R$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais) para R$ 23.794,87 (vinte e três mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 01 de dezembro 2021.

PREFEITO MUNICIPAL	MAPFRE SEGUROS GERAIS
CONTRATANTE	**S/A** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

SERGIO DOMINGUES
Chefe de Gabinete

LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI
Fiscal do objeto do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:11B51BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 09/2021

EXTRATO DE DIÁRIA nº09/2021		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	JAIR LEMES DE LIMA	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA - PARANÁ	
MOTIVO	Visita ao gabinete do Deputado Paulo Litro para solicitar a inclusão no orçamento do estado recursos destinados a construção do calçamento da Linha Guabiju, interior do município até a Linha São Brás divisa com o município de Pinhal de São Bento (ponte da Linha Sarandi), sendo que esse trecho vai possibilitar a ligação dos municípios de Salgado Filho e Pinhal de São Bento; Visita ao gabinete do Deputado Luiz Fernando Guerra para solicitar a inclusão no orçamento do estado recursos destinados a aquisição de cinco câmeras de monitoramento e demais equipamentos necessários	

	para a correta vigilância da nossa cidade; Visita ao gabinete do Deputado Luiz Fernando Guerra para solicitar a inclusão no orçamento do estado recursos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de calcário para ser distribuídos aos nossos agricultores.
PERÍODO DA VIAGEM	08/12/2021 A 10/12/2021
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 + 1/2 (DUAS DIÁRIAS E MEIA)
VALOR PAGO	875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:E76ED8BD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 10/2021

EXTRATO DE DIÁRIA nº10/2021		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	EDERSON PIETRASKI	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA - PARANÁ	
MOTIVO	Visita ao gabinete do Deputado Paulo Litro para solicitar a inclusão no orçamento do estado recursos destinados a construção do calçamento da Linha Guabiju, interior do município até a Linha São Brás divisa com o município de Pinhal de São Bento (ponte da Linha Sarandi), sendo que esse trecho vai possibilitar a ligação dos municípios de Salgado Filho e Pinhal de São Bento; Visita ao gabinete do Deputado Luiz Fernando Guerra para solicitar a inclusão no orçamento do estado recursos destinados a aquisição de cinco câmeras de monitoramento e demais equipamentos necessários para a correta vigilância da nossa cidade; Visita ao gabinete do Deputado Luiz Fernando Guerra para solicitar a inclusão no orçamento do estado recursos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de calcário para ser distribuídos aos nossos agricultores.	
PERÍODO DA VIAGEM	08/12/2021 A 10/12/2021	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 + 1/2 (DUAS DIÁRIAS E MEIA)	
VALOR PAGO	875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:1B93CEA2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 11/2021

EXTRATO DE DIÁRIA nº11/2021		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	VALMIR DENI RECH	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA - PARANÁ	
MOTIVO	Visita ao gabinete do Deputado Luiz Fernando Guerra para solicitar a inclusão no orçamento do estado recursos destinados a aquisição de cinco câmeras de monitoramento e demais equipamentos necessários para a correta vigilância da nossa cidade; Visita ao gabinete do Deputado Luiz Fernando Guerra para solicitar a inclusão no orçamento do estado recursos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de calcário para ser distribuídos aos nossos agricultores; Visita ao gabinete do Deputado Paulo Litro para solicitar a inclusão no orçamento do estado recursos destinados a perfuração de um poço artesiano na Linha Progresso e distribuição através de uma rede de água aos moradores residentes na região.	
PERÍODO DA VIAGEM	08/12/2021 A 10/12/2021	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 + 1/2 (DUAS DIÁRIAS E MEIA) + 1057 KM (COMBUSTÍVEL)	
VALOR PAGO	DIÁRIAS: 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); COMBUSTÍVEL: 1.057,00 (UM MIL E CINQUENTA E SETE REAIS); TOTAL: 1.932,00 (UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:7A3A5FB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 58, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 58, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixa valor mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica dispensado o ajuizamento de execução judicial dos créditos tributários e não-tributários, inscritos em Dívida Ativa, que apresentem valor consolidado inferior a 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município - UFM.
§ 1º O valor consolidado a que se refere o *caput* deste artigo é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os
acréscimos legais vencidos até a data da apuração.
§ 2º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor
inferiores ao limite fixado no *caput* que, consolidados por identificação cadastral na
dívida ativa superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução
fiscal.
Art. 2º Os valores da dívida ativa da Fazenda Pública Municipal inferiores a 15 (quinze) UFMs, ainda não objeto de ajuizamento de Execução Fiscal,
serão cobrados administrativamente pelo Departamento de Tributação.
Art. 3º Fica autorizada a Fazenda Pública Municipal a levar para protesto, podendo ser utilizados os mecanismos de proteção ao crédito, os débitos tributários e não-tributários, inclusive aqueles inferiores a 15 (quinze) UFMs.
Parágrafo único. Fica obrigado o contribuinte à restituição aos cofres públicos das eventuais despesas oriundas do protesto.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Salgado, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9403E779

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 325, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 325, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, à partir de 03 de janeiro de 2022, férias de 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 07.05.2020 a 06.05.2021, para o Servidor Público Municipal **KAUÊ NATAN TAFAREL (1381),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência BC-01, designado pela Portaria nº 141/2021, para responder pelo Controle Interno do Poder Executivo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:562DD544

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 11/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 11/2021

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **EDNA GNOATTO SUSTISSO**, brasileira, portadora do RG nº 9.643.249-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 078.843.579-50, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 11/2021, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 11/2021, celebrado em 19 de julho de 2021, a **partir do dia 17 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 09 de dezembro de 2021.

EDNA GNOATTO SUSTISSO VOLMAR DUARTE
Contratada Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B58C9842

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 326, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 326, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga Portaria que especifica e dá outras dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Declaração médica apresentada nesta data,

RESOLVE,
Artigo 1º- **REVOGAR**, a Portaria nº 309 de 26 de novembro de 2021, a qual concedeu férias de 30 (trinta) dias, à partir de 20 de dezembro de 2021, para o servidor público municipal **ADEMAR CLAUDIR HEIMANN (947)**, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A4D9A2E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 319, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei n° 319/2021

Súmula: Estende área ao perímetro urbano de Salto do Lontra e dá outras providências, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - É considerada área urbana o lote de terras rural nº 113-A (cento e treze-A), da Gleba nº 67-FB do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com área de 48.400,00m²(quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NOROESTE: Por uma estrada, confronta com o lote nº 113 da mesma gleba;

SUDOESTE: Por uma linha seca confronta com o lote nº 113 da mesma gleba;

NORDESTE: Por linhas secas, confronta com o lote nº 133 da mesma gleba;

SUL: Por linhas secas confronta com o lote nº 115 da mesma gleba.

Art. 2º. O lote de terras rural nº 113-A (cento e treze-A), da Gleba nº 67-FB do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná passa a denominar-se lote urbano nº 113-A (cento e treze-A), do patrimônio do município de Salto do Lontra.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 15 de dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:08745A34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 323, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 323/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Utilização de Imóveis Públicos disponibilizados pelo município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 1.º Esta Lei tem por objetivo estabelecer a Utilização de Imóveis Públicos disponibilizados pelo município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, mediante permissão de uso de bem público.
Art. 2.º Entende-se por permissão de uso de bem público o ato discricionário, unilateral e precário, pelo qual a administração autoriza ao particular a realização de certa atividade, serviço ou utilização de determinados bens particulares ou públicos, de seu exclusivo ou predominante interesse.

§1.º É ato discricionário, pois o Poder Público irá analisar a conveniência e oportunidade da autorização.

§2.º É ato unilateral, pois está condicionada à aquiescência prévia da Administração, podendo ser revogada a qualquer tempo, não estando sujeito a procedimentos licitatórios.

§3.º É ato precário, pois não há direito subjetivo do particular à obtenção ou continuidade da autorização.

CAPÍTULO II
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA, DO FATO GERADOR E DA COBRANÇA

Art. 3.º O fato gerador da Taxa de Utilização de Imóveis Públicos decorre da utilização por particulares dos imóveis públicos para realização de atividades esportivas, culturais, educativas, de lazer e de utilidade pública, descritos conforme tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 4.º A cobrança da Taxa de Utilização de Imóveis Públicos será feita por meio de documento fornecido pela repartição competente no momento em que for solicitada a utilização.

Art. 5.º A Taxa de Utilização de Imóveis Públicos será devida pela utilização efetiva de qualquer dos serviços mencionados no artigo anterior.

Art. 6.º A utilização de que trata esta seção diz respeito ao uso de espaço comum dos imóveis descritos no Anexo I, não inclusos a disponibilização de equipamentos e utensílios.

Art. 7.º É facultado a Administração Municipal negar a utilização dos espaços, caso as finalidades não sejam compatíveis com a estrutura ou se verifique ofensa aos princípios que regem a administração pública, e/ou ordem e a moral pública.

Art. 8.º No momento da solicitação da utilização do imóvel público a Municipalidade cobrará do solicitante o valor correspondente a 15 (quinze) UFM´s, a título de caução para vistoria prévia do imóvel, na qual se verificará as condições de uso, limpeza e higiene do imóvel requisitado.

§ 1.º Sendo o imóvel restituído a Municipalidade nas mesmas condições de uso, limpeza e higiene em que fora solicitado, o valor relativo à caução prevista no caput deste artigo será imediatamente devolvido ao solicitante, após vistoria final deste.

§ 2.º Não sendo o imóvel restituído a Municipalidade nas mesmas condições de uso, limpeza e higiene em que fora solicitado, o Setor de Engenharia do Município fará orçamento apresentado o valor dos danos causados ao patrimônio do Município.

§ 3.º Se o valor pago a título de caução previsto no caput deste artigo suprir os danos causados ao patrimônio do Município, eventual saldo residual será devolvido ao solicitando após o término das obras necessárias.

§ 4.º Se o valor pago a título de caução previsto no caput deste artigo não suprir os danos causados ao patrimônio do Município, será cobrado do solicitando do imóvel público o saldo complementar para a realização das obras necessárias.

§ 5.º Se o solicitante do imóvel público não pagar o saldo residual previsto no parágrafo anterior no prazo de 30 (trinta) dias, o mesmo será lançado em dívida ativa municipal, e será cobrado de forma administrativa ou judicial.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE

Art. 9.º O contribuinte da taxa de utilização é a pessoa física ou jurídica que requeira junto a Administração Municipal a utilização de imóveis públicos para realização de atividades esportivas, culturais, educativas e de lazer.

Parágrafo único. O indeferimento do pedido, a formulação de novas exigências ou a desistência do peticionário, não dá origem à restituição das taxas.

Art. 10. Não está sujeito a incidência da Taxa de Utilização de Imóveis Públicos:

I - o pedido ou requerimento de qualquer natureza e finalidade, apresentado pelos órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que atendam as seguintes condições:

sejam apresentados em papel timbrado e assinado pelas autoridades competentes;
b) refiram-se a assuntos de interesse público ou matéria oficial, não podendo versar sobre assunto de ordem particular ainda que, atendido o requisito da alínea “a” deste artigo.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo, observadas as suas alíneas, aplica-se também aos pedidos e requerimentos feitos pelos órgãos do Poder Legislativo e Judiciário.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 11. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da taxa são os estabelecidos na tabela do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Salto do Lontra/PR, em 15 de dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS
(Prevista no Art. 3.º)

	UTILIZAÇÃO DOS IMÓVEIS	UFM
1.	Ginásio de Esportes – por hora	0,169
2.	Cessão de imóvel – por mês	2,0
3.	Centro de Eventos – por dia	1,7

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:0242B9EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Arla 32 em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças

CONTRATADO:	GEMEOS COLETA DE RESIDUOS LTDA

CNPJ:	34.661.978/0001-16

VALOR:	17.440,00
VIGÊNCIA:	15/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 15 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6AC583E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2021

OBJETO:	Contratação de empesa especializada em execução de cobertura e fechamentos laterais de quadra esportiva da Escola Professor Antônio Peron, conforme projeto e com recursos próprios
CONTRATADO:	L.B.ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	04.351.798/0001-77
VALOR:	157.258,81
VIGÊNCIA:	15/12/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 15 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5E6FEB9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021
Processo nº: 250/2021
Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2021.

Objeto: contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento uniformes escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino conforme solicito pela secretaria municipal de educação esporte e cultura.

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Paraná inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, sediado a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra - PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de licitação Fabiano Romani designado pela Portaria n. 002/2021, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, em conformidade como disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, Decreto n.3.555/00 (por analogia e naquilo que couber), e legislação complementar aplicável, torna público a publicação da errata de alteração ao do edital 119/2021, item 10.3.1.4 qualificação técnica, E:
Onde se Lê

"[...] e) Autorização Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Funcionamento, Distribuição e Estoque/Armazenamento de produtos e correlatos para a saúde. **[...]"**

Leia-se

"[...]e) Autorização Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Funcionamento, Distribuição e Estoque/Armazenamento de produtos e correlatos para a saúde. **NECESSÁRIO APENAS PARA O LOTE 02 [...]"**

2º - Fica alterado a data de abertura do certamente passando para a data de **28 de dezembro de 2021 as 09:00horas**.
3º - Ficando inalterados as demais clausulas do Edital
4º - A Retificação e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra: **www.saltodolontra.pr.gov.br.** Esclarecimentos: das 07:45 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (46) 3538-1177.
5º Alteração devido a impugnação de edital apresentada pela licitante**: ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

FABIANO ROMANI
Pregoeiro

De Acordo:

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:78B2FF6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 PROCESSO 260/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **11:00 horas do dia 28 de dezembro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para destinação final do lixo orgânico, produzido no perímetro urbano do Município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 11:00 horas do dia 28 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 15 de dezembro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AB229247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 11/2021

PORTARIA N° 011/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, e Resolução nº 04, de 03 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em questão por meio do ofício nº 161/2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder ao servidor **KELLER VIEIRA LINO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, o ingresso no regime de teletrabalho parcial, conforme disposições legais citadas acima e os termos desta portaria.

Art. 2º - O servidor beneficiado deverá comparecer toda segunda-feira na sede desta Câmara, durante o período das 13h00min às 19h00min, mediante registro de ponto biométrico.
§1º - De forma justificada, mediante autorização da presidência por qualquer meio de comunicação, o dia semanal de comparecimento pessoal poderá ser alterado.
§2º - A alteração prevista acima não será permanente, devendo o servidor, na semana seguinte, comparecer no dia previsto no "caput" deste artigo.
§3º - A existência de feriado ou ponto facultativo na semana não implica em redução proporcional do período semanal de comparecimento pessoal.

Art. 3º - Além do comparecimento semanal de rotina, o servidor em teletrabalho deverá comparecer pessoalmente na sede da Câmara, durante o horário de expediente, sempre que convocado pela presidência com a antecedência mínima de 06 (seis) horas.

Art. 4º - Durante todo o horário de expediente da Câmara, deverá o servidor estar à disposição para eventual contato remoto.
Parágrafo único – O não retorno ao contato ou o retorno após prazo irrazoável, implicará na necessidade de esclarecimento do servidor à presidência.

Art. 5º - A execução do serviço em regime de teletrabalho parcial não poderá ultrapassar a carga horária semanal.

Art. 6º - Até o dia 10 do mês seguinte, o servidor em teletrabalho parcial deverá apresentar à presidência, para aprovação, um relatório mensal, conforme modelo definido, apresentando as tarefas executadas e a existência de tarefas a serem executadas.

Art. 7º - As demais disposições aplicáveis são as contidas no art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, e na Resolução nº 04, de 03 de novembro de 2021.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 13 de DEZEMBRO de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI.
Presidente da CMSA-PR.

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:BD68CC0C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 12/2021

PORTARIA N° 012/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, e Resolução nº 04, de 03 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em questão por meio do ofício nº 159/2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a servidora **PRISCILLA FERNANDA BERTI**, ocupante do cargo de Contador Legislativo, o ingresso no regime de teletrabalho parcial, conforme disposições legais citadas acima e os termos desta portaria.

Art. 2º - A servidora beneficiada deverá comparecer toda segunda-feira na sede desta Câmara, durante o período das 09h30min às 12h30min e 13h30min às 16h30min, mediante registro de ponto biométrico.
§1º - De forma justificada, mediante autorização da presidência por qualquer meio de comunicação, o dia semanal de comparecimento pessoal poderá ser alterado.
§2º - A alteração prevista acima não será permanente, devendo o servidor, na semana seguinte, comparecer no dia previsto no "caput" deste artigo.
§3º - A existência de feriado ou ponto facultativo na semana não implica em redução proporcional do período semanal de comparecimento pessoal.

Art. 3º - Além do comparecimento pessoal semanal de rotina, a servidora em teletrabalho deverá comparecer pessoalmente na sede da Câmara, durante o horário de expediente, sempre que convocado pela presidência com a antecedência mínima de 06 (seis) horas.

Art. 4º - Durante todo o horário de expediente da Câmara, deverá a servidora estar à disposição para eventual contato remoto.
Parágrafo único – O não retorno ao contato ou o retorno após prazo irrazoável, implicará na necessidade de esclarecimento do servidor à presidência.

Art. 5º - A execução do serviço em regime de teletrabalho parcial não poderá ultrapassar a carga horária semanal.

Art. 6º - Até o dia 10 do mês seguinte, o servidor em teletrabalho parcial deverá apresentar à presidência, para aprovação, um relatório mensal, conforme modelo definido, apresentando as tarefas executadas e a existência de tarefas a serem executadas.

Art. 7º - As demais disposições aplicáveis são as contidas no art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, e na Resolução nº 04, de 03 de novembro de 2021.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 13 de DEZEMBRO de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI.
Presidente da CMSA-PR.

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:DF3E606C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2018

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 16/12/2021, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;

4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
7. Número da conta corrente do Banco Bradesco (se possuir);
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
11. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
12. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
13. Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
14. Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
15. 2 (duas) fotos 3x4;
16. Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
17. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
18. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
19. Declaração de benefícios do INSS;
20. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).
Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: CONTADOR I	CPF
LEILA TIYOMI HIRAKURI	072.784.699-02

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:949AA5BE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2018

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 16/12/2021, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
7. Número da conta corrente do Banco Bradesco (se possuir);
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
11. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
12. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
13. Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
14. Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
15. 2 (duas) fotos 3x4;
16. Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
17. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
18. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
19. Declaração de benefícios do INSS;
20. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).
Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: ANALISTA DE OBRAS	CPF
ANDERSON BOTELHO MARION	084.776.089-89

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9602F2D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 278/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 06 de janeiro de 2022, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **CARLOS ELIAS TOSTES**, matrícula 3511, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 16 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B4BB4B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 23/2021

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 23/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, CONTRATADA: FABIANA YAMASHIRO ANDRADE - ME, inscrito no CNPJ: 29.958.565/0001-68.
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a CONTRATAÇÃO DE empresa especializada em SOM PARA EVENTOS E SOLENIDADES
2.2– CLÁUSULA TERCEIRA: Da quantidade

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
23/2021	SOM PARA ATE 1500 PESSOAS	10	10

DATA: 15/12/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:19B8D62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 1954/2021 DECRETO 1954/2021

ERRATA

DECRETO Nº 1954/2021

Decreto 1954/2021: dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto no valor de R$ 11.600,00 – (onze mil e seiscentos reais) e dá outras providências. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2021; Edição: 2410.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:
.
.
.
TOTAL GERAL: **R$ 11.300,00**

LEIA-SE:

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:
.
.
.
TOTAL GERAL: **R$ 11.600,00**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do *Pavão*, 14 de Dezembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:975478DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 60/2021

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 60/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DEUSDETE LEMES DETENTOR DE CARGO EFETIVO DESSA EDILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,
R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor detentor de cargo efetivo de Agente Contábil (Contador) desta edilidade o Senhor DEUSDETE LEMES, portador da Cédula de Identidade RG n.° 4.590.498-9 SSP/PR, residente e domiciliado nesta municipalidade, férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022, a partir de 02 janeiro de 2022, devendo o mesmo retornar aos seus trabalhos no dia 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 15 de dezembro de 2021

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:4476D7D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 564/2021

Altera a lei nº 542/2021 que autoriza a cessão de uso de imóvel ao governo do estado do paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, submete a apreciação do Legislativo Municipal, o Seguinte Projeto de Lei:
Art. 1° - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 542/2021, incluindo os imóveis descritos nas matrículas nº 4.619 e 4.618 do CRI da Comarca de Loanda
***Art. 2°** - O Município de Santa Cruz de monte castelo/Pr cede ao Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Educação, a título precário e gratuito, o uso individual dos imóveis constituído pelos lotes de terrenos urbanos: **a)** Lote de terreno urbano sob n. 20 (vinte) quadra nº 16 (dezesseis) do loteamento da cidade de Ivaína, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com as características, metragens e confrontações: "Com a área de 450 metros quadrados, faz frete para a Rua Água do Roncador, para onde mede 15 metros de frente, dividindo do lado direito de quem daquela via pública olha o terreno, com o lote nº 21, onde mede 30 metros do outro lado, faz divisa com*

os lotes n°s 18 e 19, numa distância de 30 metros e, nos fundos, faz divisa com parte do lote n.° 17, numa distância de 15 metros, sendo todos os lotes confrontando da mesma quadra. Imóvel este devidamente ***matriculado sob n.° 4620*** *do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR;* ***b)*** *Lote de terreno urbano sob. n.° 19 (dezenove) da quadra 16 - (dezesseis) da Planta do loteamento CIDADE IVAINA, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com as características e confrontações seguintes: "Com a área de 450 metros quadrados, faz frente para a Avenida União, para onde mede 15 metros de frente, dividindo do lado direito de quem daquela via pública olha o terreno, com a Rua Agua do Roncador, com a qual faz esquina, onde mede 30 metros, do outro lado, faz divisa com o lote n.°18, numa distância de 30 metros e, nos fundos, faz divisa com parte do lote n.°20, numa distância de 15 metros, sendo todos os lotes confrontantes da mesma quadra." Imóvel este devidamente* ***matriculado sob n.° 4619*** *do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR;* ***c)*** *Lote de terreno urbano sob n.° 18 (dezoito) da quadra n.° 16 (dezesseis) do loteamento CIDADE IVAINA, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, com as características, metragens e confrontações seguintes: " Com a área de 450 metros quadrados, faz frente para a Avenida União, para onde mede 15 metros de frente, dividindo do lado direito de quem daquela via pública olha o terreno, com o lote n.° 19, onde mede 30 metros, do outro Iado, faz divisa com parte do lote n.°17, numa distância de 30 metros e, nos fundos, faz divisa com parte do lote n.o20, numa distância de 15 metros, sendo todos os lotes confrontações, da mesma quadra. Imóvel este devidamente* ***matriculado sob n.° 4618*** *do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR. Os imóveis são de propriedade do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, registrado no Registro de Imóvel, da Comarca de Loanda,* ***Matrículas sob o n.°s 4620, 4619, 4618****.*

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos na data de 16 de setembro de 2021, data da sanção do projeto de lei nº 542/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9B2EB7F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 565/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art.1º – Fica autorizado o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr a firmar o Termo de Cooperação com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER que visa a integração institucional no planejamento e execução de atividades com objeto de Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.
Art. 2º - Para a realização do objeto consoante os objetivos, justificativas, ações, estratégias, metas e prazos detalhados no Plano Integrado, os cooperantes entre si ajustam e se compromissam:
I – do IAPAR-EMATER:
a) disponibilizar sistema para registro de informações, programação, acompanhamento e emissão de relatórios;
b) apresentar relatórios semestral e anual de execução do Plano Integrado nos prazos estabelecidos em comum acordo com o MUNICÍPIO;
c) realizar orientações e capacitações da equipe em questões técnicas e administrativas, conforme previsto no Plano Integrado;
d) dispor de especialistas em questões específicas através de assessorias e consultorias, conforme Plano Integrado.
II – do Município:
a) realizar serviço de limpeza interna da Unidade Municipal 03(três) vezes por semana, sendo previsto 10(dez) horas semanais; e limpeza externa com periodicidade bimensal.
Art. 3º - Este Termo de Cooperação vigerá até 31 de dezembro de 2024.
Art. 4˚- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ao dia 26 de outubro de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO PARANÁ, NO DIA 27/10/2021. EDIÇÃO 2378, AO QUAL CONSTOU LEI 573/2021 E O CORRETO É LEI 565/2021

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:BB6D559D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 8/2021

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 4/2021 de 18/01/2021, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço**, sob o Regime de Execução **Empreitada por Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **Contratação de empresa para execução de obra de aumento de carga de 1 x 3 x 100 A/220V para 1 x 3 x 200A/220V, do paço Municipal, prevendo a instalação de um posto de transformação de 3-75KVA/34,5KVA, incluindo mão de obra e materiais, conforme Projetos.**

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, regularmente estabelecidas no País, na forma prescrita pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar (Federal) 123/2006 e Lei Complementar (federal) nº 147/2014, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até ***R$ 29.544,13 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Treze Centavos).***

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia,

com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **19/01/2022 (dezenove dias de janeiro de 2022)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CD22588A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2018

Ref. Licitação Pregão Nº 34/2018

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados na Área de Fisioterapia para Atendimento Fisioterapêutico Ambulatorial e ser realizado na Clínica do Contratado, em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CLINICA INTEGRADA BRANDINI E BUSSOLARO LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 16/12/2021 e término em 15/12/2022, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/12/2022.

Prazo de Vigência: 15/12/2022.

Data da Assinatura: 15/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:33210A6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 284/2021

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº58/2021.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** A.P.RODRIGUES & I.C.RODRIGUES LTDA;

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico (Formulários e Impressos diversos) para Atendimento às Necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 43.030,00 (Quarenta e Três Mil e Trinta Reais).

Prazo de Execução: 14/12/2022.

Prazo de Vigência: 14/12/2022.

Data da Assinatura: 15/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:DEB5011B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 285/2021

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº58/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA.;

Objeto:Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico (Formulários e Impressos diversos) para Atendimento às Necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:R$ 18.160,50 (Dezoito Mil, Cento e Sessenta Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 14/12/2022.

Prazo de Vigência: 14/12/2022.

Data da Assinatura: 15/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:BEB50759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 286/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº59/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário novo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, e de acordo com o Convênio n° 210/2020, celebrado entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento.

Valor:
R$ 193.980,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
Prazo de Execução: 12/06/2022.

Prazo de Vigência: 14/12/2022.

Data da Assinatura: 15/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2F6D4E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 288/2021 15/12/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ANGELA APARECIDA DALAZEN	Auxiliar de Serviço de Saúde	14/12/2021 à 12/01/2022	13/01/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 14 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:6071CB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 289/2021 15/12/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
SILVANA MARISA KORTH SCALCO	Assistente Social	15/12/2021 à 13/01/2022	14/01/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B5616346

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 287/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO 287/2021
De 15 de dezembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 166.775,22 (Cento e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Dois Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 166.775,22 (Cento e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPTO. ADM. MAT. PATRIMONIO REC. HU
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011– Manutenção do Depto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 450 – 33.90.36.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Física
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
Conta/Natureza de Despesa 460 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 – Manutenção Sec. Educ. Cultura Esportes
Conta/Natureza de Despesa 590 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 6.900,00

Conta/Natureza de Despesa 610 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 630 – 33.90.16.00 – Outros Desp. Variáveis – Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 1.500,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025– Manut. Ensino Fundamental – Outros Rec
Conta/Natureza de Despesa 1270 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 30.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1280 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 30.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1300 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1310 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1390 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 5.000,00
Classificação Funcional 12.365.0006-2-028– Manutenção do CMEI
Conta/Natureza de Despesa 1540 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 13.392.0013-2-037– Apoio a Eventos e Promoções Culturais
Conta/Natureza de Despesa 1830 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO AGRIC, PECUARIA MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 18.541.0009-2-048 – Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável
Conta/Natureza de Despesa 2090 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 – Atividade de Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2820 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 15.209,22

Conta/Natureza de Despesa 2860 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 15.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-074–Ações Programa Saúde da Família– PSF
Conta/Natureza de Despesa 3150 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 4.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3170 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 2.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.122.0002-2-099 – Manutenção Depto Transporte
Conta/Natureza de Despesa 4400 – 33.90.16.00–Outros Desp. Variáveis – Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Classificação Funcional 26.782.0012-2-105 – Manutenção Rede de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 4520 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 13.166,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-003 – Atividades de Assessoria Jurídica
Conta/Natureza de Despesa 150 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.560,00
Classificação Funcional 04.122.0002-2-004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 160 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.700,00
Conta/Natureza de Despesa 170 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.100,00
Conta/Natureza de Despesa 210 – 33.90.33.00 – Passagem Despesas com Locomoção
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.980,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 DEPTO. PROJETOS, ENG, IND, COM E TUR
Classificação Funcional 04.122.0002-2-006 – Manutenção Assessoria de Planejamento
Conta/Natureza de Despesa 270 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.500,00
Conta/Natureza de Despesa 280 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 290 – 33.90.16.00 – Outros Desp. Variáveis – Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 500,00
Conta/Natureza de Despesa 310 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.767,50

Classificação Funcional 22.661.0011-2-010 – Apoio a Industrialização
Conta/Natureza de Despesa 340 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.252,50
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 DEPTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Classificação Funcional 04.123.0004-2-012 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 500 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 520 – 33.90.16.00 – Outros Desp. Variáveis – Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 530 – 31.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.200,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 – Manutenção Sec. Educ. Cultura Esportes
Conta/Natureza de Despesa 620 – 33.90.16.00 – Outros Desp. Variáveis – Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 – Manut. Transp. Esc. – Ens. Fundamental
Conta/Natureza de Despesa 1040 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1110 – 33.90.16.00 – Outros Desp. Variáveis– Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 5.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1120 – 33.90.16.00 – Outros Desp. Variáveis– Pessoa Civil
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 7.800,00
Conta/Natureza de Despesa 1160 – 33.90.14.00 – Diárias – Civil
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 2.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1230 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 5.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025– Manut. Ensino Fundamental – Outros Rec
Conta/Natureza de Despesa 1320 – 33.90.16.00 – Outros Desp. Variáveis– Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 7.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1330 – 33.90.16.00 – Outros Desp. Variáveis– Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – Fundeb 5% R$ 2.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1340 – 33.90.16.00 – Outros Desp. Variáveis– Pessoa Civil
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.243.0013-2-038– Apoio a Escolinha Municipal
Conta/Natureza de Despesa 1860 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.500,00
Classificação Funcional 27.812.0013-2-040 – Manutenção das Atividades Desportivas
Conta/Natureza de Despesa 1890 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Classificação Funcional 27.812.0013-2-042 – Apoio a Jogos e Eventos Desportivos
Conta/Natureza de Despesa 1970 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1980 – 33.90.31.00 – Premiações Cult, Artísticas, Cient.
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO AGRIC, PECUARIA MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0002-2-052 – Manut. Sec. Mun. Agric. Meio Ambiente
Conta/Natureza de Despesa 2260 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.400,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-061–Manutenção Secretaria Municipal Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2480 – 33.90.16.00 – Outros Desp. Variáveis– Pessoa Civil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 10.000,00

Classificação Funcional 10.244.0007-2-065– Ações Programa de Agentes Comunitários
Conta/Natureza de Despesa 2640 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 – Atividade de Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2760 – 33.90.16.00 – Outros Desp. Variáveis– Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 12.209,22
Classificação Funcional 10.302.0007-2-077 – Atividade da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3330 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-086 – Programa de Benefícios Eventuais
Conta/Natureza de Despesa 3970 – 33.90.36.00–Outros Desp. Variáveis–Pessoa Física
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.306,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.241.0005-2-092 – Apoio a Entidade de Assistência ao Idoso
Conta/Natureza de Despesa 4080 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO OBRAS ERVIÇOS URBANOS
Conta/Natureza de Despesa 4590 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4610 – 33.90.36.00–Outros Desp. Variáveis–Pessoa Física
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 7.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:185211E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº694/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0694/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996855
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.º** 463.194.419-68
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IBEMA, A SERVIÇO DO CONSELHO TUTELAR LEVAR ADOLESCENTE PARA ENTREGAR AO RESPONSAVEL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/12/2021-
Data de Retorno: 16/12/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IBEMA-PR **Código do IBGE:** 09757
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 15 de Dezembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B4A5F0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº6952021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0695/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996997
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 075.200.749-19
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IBEMA, A SERVIÇO DO CONSELHO TUTELAR LEVAR ADOLESCENTE PARA ENTREGAR AO RESPONSAVEL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/12/2021-
Data de Retorno: 16/12/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IBEMA PR **Código do IBGE:** 09757
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 15 de Dezembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9ED77A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021
PROCESSO Nº 1297/2021
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 29/12/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 29/12/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de dezembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:791D9216

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
XTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021
Tomada de preços nº 3/2021
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na Estrada da Linha Tarumã, na área rural do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 27/05/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO:28/02/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ERI ANTUNES
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F0B81270

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2020 PREGÃO Nº 101/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRAT

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2020
Pregão nº 101/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 21/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
ANSELMO ZICATTO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F595FFDE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2020 PREGÃO Nº 101/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2020
Pregão nº 101/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 21/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
LEANDRO ROSSONI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:ACD04BE3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
XTRATO DO CONTRATO Nº 0487/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0487/2021

Processo dispensa nº 0153/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA
CNPJ Nº 13.781.607/0001-06
Representante: JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA
CPF nº 685.512.829-72
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção, restauração e de conservação do mural "Paço dos Pioneiros", e escultura de cimento "Pioneiro", do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 09/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6C9E5962

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
XTRATO DO CONTRATO Nº 488/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0125/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 36.037.055/0001-13
Representante: MARCIA CRISTINA PEGORETTI PIRES
CPF nº 909.617.810-68
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de segurança desarmado, para eventos de final de ano e início de 2022, com disponibilização de veículo plotado da empresa, dotado de sinalização luminosa (strobos ou giroflex).
VALOR TOTAL: R$ 69.390,00 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 14/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B730D897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO 007 DE 15 DEZEMBRO DE 2021

Outros no Orçamento Programa de 2021.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de São Jeronimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 081/21.
DECRETA:
Art. 1º Fica o município, autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no exercício de 2021 no valor de **R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e Cinco Mil Reais)** para as seguintes dotações orçamentárias:
01 – Legislativo Municipal
– Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 285.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
01– Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens 47.500,00
01.01.01.031.0001.2.001. 3.1.90.13 – Obrigações Patronais 53.500,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.14 – Diárias 2.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30 – Material de Consumo 41.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção 19.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - PF 20.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ 70.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 32.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 15 de dezembro de 2021 .

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:D0FB0265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.082/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.082/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Estágioé ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º Oestágiofaz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º Oestágiovisa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º. Oestágiopoderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágioobrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágionão-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão

ser equiparadas aoestágioem caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º. Oestágio, tanto na hipótese do § 1º do Art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I - Matrícula e freqüência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;
II - Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente doestágioe a instituição de ensino;
III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas noestágioe aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º Oestágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios.

Art. 4º. A realização deestágio junto ao Município de São Jerônimo da Serra e a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes selecionados mediante processo de seleção aos interessados regularmente matriculados em cursos, autorizados ou reconhecidos, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º. As instituições de ensino e as partes cedentes deestágiopodem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto doestágio;

I - Identificar oportunidades deestágio;
II - Ajustar suas condições de realização;
III - Fazer o acompanhamento administrativo;
IV - Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
V - Cadastrar os estudantes, mediante processo seletivo adequado;

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo, exceto nos casos de inscrição para o teste seletivo.

Art. 6º. A celebração de convênio de concessão deestágioentre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração de termo de compromisso.

Art. 7º. A jornada de atividade emestágioserá definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º Oestágiorelativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Art. 8º. A duração doestágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 9º. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese deestágionão obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 10. É assegurado ao estagiário, sempre que oestágiotenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Art. 11. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente doestágio.

Art. 12. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino.

Art. 13. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente doestágio.

Art. 14. Serão utilizados recursos de dotações específicas de cada unidade, para cobrir as despesas decorrentes da concessão de bolsaestágio, regulamentadas por ato do poder executivo, e fixadas nos seus respectivos editais.

Art. 15. A contratação, numero de vagas e vencimentos, ficarão a cargo do Poder Executivo estabelecidos mediante Ato Administrativo, e deverão constar no Edital de Teste Seletivo.

Art. 16. Fica autorizado desde já, desde que demonstrado o interesse público a Cessão destes a outras entidades administrativas dos poderes, para atender a demandas específicas.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões
dos dias 09 e 13/12/2021.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:CFEDBAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 81/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS: **01. BRUDERTEC**

INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, SITUADA À RUA KAMP BORNHOFEN, 98 – PASSO MANSO – BLUMENAU/SC, CEP 89.032-457 CNPJ Nº 25.027.024/0001-65, COM O VALOR DE R$ **R$ 54.500,00 (CINQÜENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS); 02. CONNECTGOV LTDA**, COM SEDE NA AV. GETÚLIO VARGAS, 5225 - ZONA 3 - UMUARAMA - PR, CPNJ N.º 38.047.263/0001-29, COM O VALOR DE **R$ 38.240,00 (TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS); 03. DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 18.861,730/0001-42 E LOCALIZADA ENDEREÇO: AV 25 DE JANEIRO, 2460 BAIRRO JARDIM MENINO DEUS CIDADE: QUATRO BARRAS/PR 83.420-000, COM O VALOR DE **R$ 113.651,10 (CENTO E TREZE MIL SEISCENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS); 04. F. EQUIPAMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 43.666.822/0001-19, SEDIADA NA RUA JOSE TEODORO DE OLIVEIRA, 415 JD. FLÓRIDA NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO PARANÁ, COM O VALOR DE **R$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS); 05. G.G DE SOUZA – EMBALAGENS** COM SEDE NA RUA CARLOS POLIZEL N° 1303, CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, CNPJ N° 25.344.019/0001-86, COM O VALOR DE **R$ 3.486,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS); 06. J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** COM SEDE NA RUA PADRE AURÉLIO, 117, SALA 1, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CEDRO, CPNJ N.º 30.915.834/0001-98, COM O VALOR DE **R$ 104.700,00 (CENTO E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS); 07. METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, SITUADA À RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, KM 280, PORTARIA B, SALA 90, PADRE MATHIAS, CEP: 29157-100, CIDADE DE CARIACICA/ES, CNPJ Nº 28.584.157/0001-92, COM O VALOR DE **R$ 40.838,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS); 08. MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA** INSCRITA NO CNPJ 17.855.864/0001-98, COM SEDE NA RUA HUMBERTO NOBILE, 75 , CALIFÓRNIA , LONDRINA - PR , CEP 86040-110, COM O VALOR DE **R$ 1.380,30 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS); 09. RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA**, CNPJ/MF 27.386.520/0001-30, SEDIADA RUA SÃO PAULO, 749 - CENTRO - ANDIRA - PARANA - 86380-000, COM O VALOR DE **R$ 9.950,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS); 10. RS-MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, SEDIADA NA AVENIDA PROTÁSIO ALVES, 3161, SALA 310 – PETRÓPOLIS - PORTO ALEGRE – RIO GRANDE DO SUL, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.383.196/0001-92, COM O VALOR DE **R$ 2.016,00 (DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS); 11. *S&D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*** CNPJ N. 40.913.692/0001-83, SEDIADA NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, N. 294, BAIRRO, JARDIM LAURA, CEP 87.300-110 MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO – PARANÁ, COM O VALOR DE **R$ 22.980,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS); 12. SIDNEI FERREIRA GOMES 36995186800 ME** COM SEDE NA RUA VINICÍUS DE MORAES, N° 55, CIDADE DE MARÍLIA SP, CPNJ N.º 12.586.792.0001/07, COM O VALOR DE **R$ 21.038,00 (VINTE E UM MIL E TRINTA E OITO REAIS); 13. SEGINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELLI - ME**, ESTABELECIDA NA RUA SAMUEL CAMPELO, 245 – AFLITOS - CEP: 52050-042, RECIFE - PE INSCRITA NO CNPJ SOB N° 05.807.475/0001-08, COM VALOR **R$ 4.523,10 (QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS); 14.** COMPROMITENTE **SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP** INSCRITA NO CNPJ Nº 28.787.127/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 28.425.132-1, ESTABELECIDA NA RUA RIO DE JANEIRO, 1.675, BAIRRO MONTE CASTELO, CEP 79.011-210, CAMPO GRANDE – MS, COM O VALOR DE **R$ 19.646,50 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS); 15. TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** COM SEDE NA RUA MANOEL VIEIRA GARÇÃO, Nº 10, SALA 302, BOX 108, CENTRO, CIDADE DE ITAJAÍ, SANTA CATARINA, CPNJ N.º 35.055.687/0002-28, COM O VALOR DE **R$ 166.130,30 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL CENTO E TRINTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A401FCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 81/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262 /2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, SITUADA À RUA KAMP BORNHOFEN, 98 – PASSO MANSO – BLUMENAU/SC, CEP 89.032-457 CNPJ Nº 25.027.024/0001-65, COM O VALOR DE R$ **R$ 54.500,00 (CINQÜENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263 /2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **CONNECTGOV LTDA**, COM SEDE NA AV. GETÚLIO VARGAS, 5225 - ZONA 3 - UMUARAMA - PR, CPNJ N.º 38.047.263/0001-29, COM O VALOR DE **R$ 38.240,00 (TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
CONNECTGOV LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 18.861,730/0001-42 E LOCALIZADA ENDEREÇO: AV 25 DE JANEIRO, 2460 BAIRRO JARDIM MENINO DEUS CIDADE: QUATRO BARRAS/PR 83.420-000, COM O VALOR DE **R$ 113.651,10 (CENTO E TREZE MIL SEISCENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265 /2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **F. EQUIPAMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 43.666.822/0001-19, SEDIADA NA RUA JOSE TEODORO DE OLIVEIRA, 415 JD. FLÓRIDA NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO PARANÁ, COM O VALOR DE **R$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
F. EQUIPAMENTOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **G.G DE SOUZA – EMBALAGENS** COM SEDE NA RUA CARLOS POLIZEL N° 1303, CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, CNPJ N° 25.344.019/0001-86, COM O VALOR DE **R$ 3.486,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
G.G DE SOUZA – EMBALAGENS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** COM SEDE NA RUA PADRE AURÉLIO, 117, SALA 1, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CEDRO, CPNJ N.º 30.915.834/0001-98, COM O VALOR DE **R$ 104.700,00 (CENTO E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, SITUADA À RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, KM 280, PORTARIA B, SALA 90, PADRE MATHIAS, CEP: 29157-100, CIDADE DE CARIACICA/ES, CNPJ Nº 28.584.157/0001-92, COM O VALOR DE **R$ 40.838,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA** INSCRITA NO CNPJ 17.855.864/0001-98, COM SEDE NA RUA HUMBERTO NOBILE, 75 , CALIFÓRNIA , LONDRINA - PR , CEP 86040-110, COM O VALOR DE **R$ 1.380,30 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA**, CNPJ/MF 27.386.520/0001-30, SEDIADA RUA SÃO PAULO, 749 - CENTRO - ANDIRA - PARANA - 86380-000, COM O VALOR DE **R$ 9.950,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS)**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **RS-MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, SEDIADA NA AVENIDA PROTÁSIO ALVES, 3161, SALA 310 – PETRÓPOLIS - PORTO ALEGRE – RIO GRANDE DO SUL, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.383.196/0001-92, COM O VALOR DE **R$ 2.016,00 (DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
RS-MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272 /2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E COMPONENTES DE**

INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EMPRESA CONTRATADA: ***S&D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*** CNPJ N. 40.913.692/0001-83, SEDIADA NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, N. 294, BAIRRO, JARDIM LAURA, CEP 87.300-110 MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO – PARANÁ, COM O VALOR DE **R$ 22.980,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
S&D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **SIDNEI FERREIRA GOMES 36995186800 ME** COM SEDE NA RUA VINICÍUS DE MORAES, N° 55, CIDADE DE MARÍLIA SP, CPNJ N.º 12.586.792.0001/07, COM O VALOR DE **R$ 21.038,00 (VINTE E UM MIL E TRINTA E OITO REAIS).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
SIDNEI FERREIRA GOMES 36995186800 ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **SEGINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELLI - ME**, ESTABELECIDA NA RUA SAMUEL CAMPELO, 245 – AFLITOS - CEP: 52050-042, RECIFE - PE INSCRITA NO CNPJ SOB N° 05.807.475/0001-08, COM VALOR **R$ 4.523,10 (QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
SEGINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELLI - ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP** INSCRITA NO CNPJ Nº 28.787.127/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 28.425.132-1, ESTABELECIDA NA RUA RIO DE JANEIRO, 1.675, BAIRRO MONTE CASTELO, CEP 79.011-210, CAMPO GRANDE – MS, COM O VALOR DE **R$ 19.646,50 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, PERIFÉRICOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
EMPRESA CONTRATADA: **TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** COM SEDE NA RUA MANOEL VIEIRA GARÇÃO, Nº 10, SALA 302, BOX 108, CENTRO, CIDADE DE ITAJAÍ, SANTA CATARINA, CPNJ N.º 35.055.687/0002-28, COM O VALOR DE **R$ 166.130,30 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL CENTO E TRINTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 15 de dezembro de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FD600E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 138/2021

DECRETO Nº 138/21 de 14 de dezembro de 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 046 de 09 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s). No valor de R$:- 104.972,00 (cento e quatro mil novecentos e setenta e dois reais). Distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.006 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
26 – 02.01.2.006.3.1.90.11.00.00.00.00.00.0000 – Vencimento e Vantagem Fixas.....R$:- 7.372,00

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
2.017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
110 – 04.02.2.017.3.1.90.11.00.00.00.00.00.0104 – Vencimento e Vantagem Fixas.....R$:- 97.600,00

TOTAL.....R$:- 104.972,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Financeiro correspondente ao valor de R$:- 104.972,00 (cento e quatro mil novecentos e setenta e dois reais). Distribuída nas fontes como seguem:

000 – Recurso Livre.....R$:- 7.372,00
104 – Educação / 25% sobre Impostos.....R$:- 97.600,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data e sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:D9FE75F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO

PORTARIA Nº 373/2021– DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro, visando à realização e regularização de leilão público para alienação de bens móveis e inservíveis do Município de Assai e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando *a inexistência de leiloeiro oficial municipal e a necessidade de alienação de bens inservíveis e/ou antieconômicos da Administração em respeito da Lei 8666/93;*
Considerando*a realização de Leilão Público para alienação de bens mediante processo de credenciamento legalmente formalizado;*
Considerando *a contratação do profissional por inexigibilidade o qual, não há qualquer remuneração por parte do ente público senão, a proporção sobre a alienação dos bens pagos pelo terceiro adquirente;*
Considerando*o Interesse Público da Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Leiloeiro o **Sr. ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK, brasileiro, inscrito na Matrícula nº 20/327-L – JUCEPAR, portador do CPF/MF sob nº 028.240.179-29, com escritório na cidade de Prudentópolis, Paraná.**

Art. 2º - O Leiloeiro ficará responsável pelo cometimento do leilão, atuando conforme disciplina o art. 53º, da Lei nº 8666/93 e suas modificações posteriores.

Art. 3º - O representante designado não fará jus a recebimento de nenhuma importância pelo serviço prestado, além daquelas fixadas na contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:9FF703A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2021

Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo para transporte – tipo van 16 lugares para fins de atendimento dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 265.130,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e trinta reais). Realização: dia 24/01/2022 às 09:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:87506602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2021

Objeto: Aquisição de 01 (um) rolo compactador 0 hora, para fins de atendimento dos serviços das Secretarias Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transporte e Serviços Rodoviários. VALOR: R$ 601.666,67 (seiscentos e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete reais). Realização: dia 25/01/2022 às 09:00 horas**.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D8C88E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Plínio Livero
Cargo/Função	Conselheiro Tutelar
Data	17 de dezembro de 2021
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Jacarezinho
Motivação	Entrega de Kits de materiais de trabalho para o conselho Tutelar, comemoração dos 30 anos do CEDCA e Palestra com o Secretário de Estado Ney Leprevost

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Fabiana Carolina Brandão
Cargo/Função	Conselheira Tutelar
Data	17 de dezembro de 2021
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Jacarezinho
Motivação	Entrega de Kits de materiais de trabalho para o conselho Tutelar, comemoração dos 30 anos do CEDCA e Palestra com o Secretário de Estado Ney Leprevost

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Dianara Christina Martins
Cargo/Função	Pedagoga
Data	17 de dezembro de 2021
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Jacarezinho
Motivação	Entrega de Kits de materiais de trabalho para o conselho Tutelar, comemoração dos 30 anos do CEDCA e Palestra com o Secretário de Estado Ney Leprevost

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:169FA486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 - CMAS/SJS

Resolução nº. 020 de 14 de dezembro de 2021 - CMAS/SJS

Dispõe sobre Plano Municipal de Assistência Social período 2022-2025 deste município.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 14 de dezembro de 2021, a plenária delibera e Resolve:

Art.1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o período 2022-2025 de São Jerônimo da Serra/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2021.

LILLIAN GABRIELLA RODRIGUES TEIXEIRA AVELAR
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:A7DB8D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2021

EDITAL 002/2021

Convocação para Distribuição de Aulas

A**Secretaria Municipal de Educação,**no uso das atribuições, resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece a**CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS.**A atribuição das aulas será para suprir a demanda do ano letivo de 2022, no local, data e horários estabelecidos abaixo.

Local de distribuição: Escola Municipal Professor Arlindo José dos Santos
Data: 16/12/2021.
Horário: 17h00.

Distribuição para os Pedagogos

Local de distribuição: Escola Municipal Professor Arlindo José dos Santos
Data: 16/12/2021.
Horário: 17h30min.

Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu.
Escola Municipal Dom Bosco.
Escola Municipal João Batista Bueno.

Local de distribuição: Escola Municipal Professor Arlindo José dos Santos
Data: 16/12/2021.
Horário: 18h30min.

Escola Municipal Professora Vera Lúcia Lemos Costa.
Escola Municipal Professor Arlindo José dos Santos.
Escola Municipal Joaquina M. de Proença Carvalho.
CMEI Bruna e Eva.
CMEI Padre Ladislau.

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2021.

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Secretário Municipal de Educação
Port. 025/2021

Publicado por:
Anderson Francisco Proença
Código Identificador:CD54B244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

REF. CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 – PMSJBV
A comissão de licitação do Município de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 02/2021 constituída pelo senhor Willys Manoel Barbosa – Presidente e as Senhoras Larissa da Silva Ferreira – Secretária e Julhana Barbosa da Silva - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Concorrência nº 02/2021 - PMSJBV, que após a análise e verificação das propostas apresentadas pelas proponentes, decidiu habilitar e classificar as seguintes proponentes:

Classificação	Proponente	Lotes	Valor Total
1º colocado	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	01, 02, 03 e 04.	R$ 510.401,40
2º colocado	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI	01, 02, 03 e 04.	R$ 520.641,00

Aqueles que porventura tenham interesse em interpor recursos contra os atos praticados tem o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentá-los, conforme disposto no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

São José da Boa Vista, 15 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão

LARISSA DA SILVA FERREIRA
Secretária

JULHANA BARBOSA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:83BAEF59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 041/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilizar no minimo 02 (dois) conteiner (s) estacionário de 30 (trinta) metros cubicos (m3) cada, para ficar sob demanda do Município, bem como prestar serviços de transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, em aterro licenciado, provenientes da coleta domiciliar do Município de São José das Palmeiras-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 041/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
Item 01	LAVOL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	R$ 93.312,00

São José das Palmeiras, 15/12/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:26FAE4BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 041/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para disponibilizar no minimo 02 (dois) conteiner (s) estacionário de 30 (trinta) metros cubicos (m3) cada, para ficar sob demanda do Município, bem como prestar serviços de transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, em aterro licenciado, provenientes da coleta domiciliar do Município de São José das Palmeiras-PR.
A Empresa vencedora foi: Lavol Prestadora de Serviços Eireli, com o valor de R$ 93.312,00 (noventa e três mil, trezentos e doze reais). .
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 15 de dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:1D7A56B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilizar no minimo 02 (dois) conteiner (s) estacionário de 30 (trinta) metros cubicos (m3) cada, para ficar sob demanda do Município, bem como prestar serviços de transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, em aterro licenciado, provenientes da coleta domiciliar do Município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: LAVOL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
VALOR: R$ 194,40 (cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos) por tonelada, totalizando o valor de R$ 93.312,00 (noventa e três mil, trezentos e doze reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 19 de Novembro de 2022.

São José das Palmeiras, em 15 de dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DE54EBD9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022/2025

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
São José das Palmeiras - PR

RESOLUÇÃO Nº. 006/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 e considerando a deliberação da reunião plenária realizada em 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de São José das Palmeiras exercício 2022/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 14 de dezembro de 2021

CIBELE CRISTINA VITÓRIO ZAMBAN
Presidente CMAS

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E74984DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 417/2021

DECRETO Nº417/2021

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de shows artísticos para a realização do Show de Réveillon, no Distrito de Porto São José e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a pesquisa de opinião publica, realizada junto à população;
CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de shows artísticos para a realização do Show de Réveillon, no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná, no dia 31/12/2021, efetivando-se a mediante contratação direta.
Art. 2º A empresa contratada é: a "DUPLA CIRO NETTO E MANUEL", cuja empresa detentora dos direitos autorais é J C CONECTA MULT NEGOCIOS LTDA, CNPJ/ME Nº 42.798.344/0001-38, e o valor a ser pago é R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº14/2021 DE 14/12/2021.
03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9DB4C9F5

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZA HOMOLOGAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

Lei nº 097/2021

SÚMULA: Autoriza homologar Concorrência Pública 001/2021, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Municipal 063/2013, autorizado a homologar o Processo Licitatório modalidade Concorrência 001/2021, em favor da concorrente vencedora BRUNA MARIA DIAS LEANDRO LANCHONETE E PIZZARIA, inscrita no CPF nº 36.307.455/0001-00 Lote 01.
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:52B7570A

GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "SÃO PEDRO E SÃO JOSÉ MAIS SEGUROS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal 069/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre a criação do Programa "São Pedro e São José mais seguros", e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, aprovou o Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal nº 004/2021 e **Eu Neila de Fatima Luizão Fernandes,** Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que me foram conferidas por Lei aprova o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1° - Fica criada no âmbito municipal o "PROGRAMA SÃO PEDRO E SÃO JOSÉ MAIS SEGURO" a ser implantado na Sede e no Distrito, mediante instalação de câmeras de monitoramento 24 horas em locais estratégicos, a serem definidos por Decreto Municipal.
Art. 2 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, PR, 25 de agosto de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eloise Farias Negrizolli da Silva
Código Identificador:18C33BCA

GABINETE DA PREFEITA
ALTERA PARCIALMENTE A LEI 56/2009 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 058/2021

Súmula: Altera parcialmente a Lei 56/2009 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do magistério público do município de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

EU NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANA, ESTADO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI SUBMETE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O Artigo 78º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78º - Os profissionais da Educação da rede municipal terão a seguinte jornada de trabalho:
I – de 20 horas aulas semanais, que poderão ser cumpridas no turno matutino e vespertino em unidades escolares diferentes;
II - .....:

Art. 2º. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições da Lei nº 56/2009.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eloise Farias Negrizolli da Silva
Código Identificador:8D5734EE

GABINETE DA PREFEITA
"RATIFICA O TERMO DE CONVÊNIO DE FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ COM O MUNICÍPIO DE LOANDA, COM O INTUITO DE UNIR ESFORÇOS PARA ATENDER OS OBJETIVOS E DETERMINAÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Lei Nº 081/2021

"Ratifica o termo de convênio de firmando entre o Município de São Pedro do Paraná com o Município de Loanda, com o intuito de unir esforços para atender os objetivos e determinações da política nacional de resíduos sólidos, e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEIAL DE FATIMA LUIZAO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica ratificado o termo de cooperação entre o Município de São Pedro do Paraná com o Município de Loanda, ambos do Estado do Paraná, com o objetivo de estabelecer parceria para o fim específico de dar cumprimento à política nacional de resíduos sólidos estabelecida na Lei Federal nº 12.305/2010, conforme em convênio em anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 14 de setembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eloise Farias Negrizolli da Silva
Código Identificador:20E5F8B4

GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTA O TRANSPORTE NÁUTICO NO RIO PARANÁ, COM EMBARQUE E DESEMBARQUE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 073/021

Súmula: Regulamenta o Transporte Náutico no Rio Paraná, com embarque e desembarque no município de São Pedro do Paraná, e dá outras providencias.

EU NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, SUBMENTE A APRECIAÇAO DESTE LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO:

Art. 1º. Fica regulamentado no município de São Pedro do Paraná o Transporte Náutico no Rio Paraná, com embarque e desembarque na margem do município, tornando obrigatório o cadastro de todas embarcações que operam comercialmente serviços de transporte aquaviario com finalidade turística, transporte turístico e turismo náutico no município

Para fins desta Lei, considera-se:

I – Atividade Náutica – Toda aquela relacionada com a navegação de embarcações, dispositivos flutuantes e o mergulho recreativo, sob ou sobre águas, paradas ou com correntes, sejam fluviais, lacustres, marítimas ou oceânicas;

II – Turismo Náutico – Toda atividade com a finalidade de entretenimento e lazer, aventura ou educação com embarcações, moto-aquáticas ou qualquer outro equipamento de flutuação para movimentação ou não em meio fluvial, lacustre, marítimo ou oceânico;

III – Embarcação – a construção sujeita à inscrição e cadastro na Autoridade Marítima (AM) e suscetível de se locomover na água, transportando pessoas e suas cargas;

IV – Transporte Turístico – Transporte de passageiros com finalidade turística é o serviço prestado em caráter eventual, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos ou embarcações por vias terrestres e aquáticas, para realização da atividade de turismo durante o trajeto ou no destino final em uma viagem;

V – Transporte Aquaviário com finalidade Turística – Transporte Aquaviário com finalidade turística é o serviço prestado de forma regular, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em embarcações, para atividade de turismo no destino final e com ponto de embarque e desembarque definido.

Art. 2º. O serviço de transporte aquaviário com finalidade turística, de transporte turístico e turismo náutico poderá ser operado por Pessoa Física ou Jurídica, ou ainda por cooperativa formada para esse fim.
Art. 3º. Para atuar no transporte, além do alvará municipal, os interessados deverão cadastrar sua frota junto ao órgão municipal competente da área de turismo – a Secretaria Municipal de Turismo de São Pedro do Paraná.

Art. 4º. Compete ao Poder Executivo Municipal analisar e autorizar a expedição do certificado de cadastro, que deverá ser afixado na respectiva embarcação em local visível.

Art. 5º. Os prestadores de serviço deverão cadastrar todas as embarcações em operação comercial – de sua propriedade ou arrendadas.

§1º Cada interessado terá direito apenas a um cadastro, não sendo permitido a emissão de cadastros múltiplos ao mesmo titular ou cônjuge.

§2º Não será emitido cadastro em favor de pessoa física sócio/proprietário de empresa jurídica que já possua cadastro de embarcação, assim como não será permitido cadastro de pessoa jurídica que tenha em seu quadro social pessoa física possuidora de cadastro.

Art. 6º. O cadastro terá validade de 6 (seis) meses contado a partir da emissão de certificado que deverá obrigatoriamente ser afixado na embarcação. Podendo ser renovado por iguais períodos.

Art. 7º. Toda a atividade náutica deverá ser fiscalizada pelo Poder Executivo Municipal, podendo este solicitar auxílio técnico do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), outros Departamentos Municipais e /ou órgãos competentes.

Art. 8º. Compete ao Poder Executivo Municipal, através de Decreto, limitar o número máximo de embarcações a serem cadastradas, respeitando sempre o histórico de alvarás emitidos para a atividade até a edição do 1º ato de regulamentação.

Art. 9º. Para fins de concessão de cadastro, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, original e cópia:

I – requerimento endereçado ao Prefeito do Município solicitando a concessão de cadastro para a exploração de serviços de transporte e passeio de turismo náutico;
II – Título de propriedade da embarcação, cadastrada na jurisdição da autoridade marítima e, caso o requerente não tenha frota própria, também o contrato mercantil de arrendamento;
III – RG e CPF se tratando de pessoa física ou em caso de pessoa jurídica, CNPJ ativo com CNAE em consonância com a atividade exercida e documentos pessoais do representante legal;
IV – Contratos Social, Estatuto, Requerimento de Empresa ou Certificado de Condição de MEI em caso do requerente se tratar de pessoa jurídica.
V – Comprovante de residência;
VI – Cópia dos documentos pessoais e habilitação do condutor da Embarcação a ser cadastrada;
VII – Seguro da embarcação contemplando os passageiros.

Art. 10º. A cada embarcação cadastrada será gerado um número de cadastramento único, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Turismo.

§1º O Certificado deverá ser fixado em local visível da embarcação, de forma a não interferir em outras marcações;
§2º O certificado atestará a regularidade da embarcação no que diz respeito a atividade turística compreendida nesta lei, facilitando o trabalho dos órgãos de fiscalização.

Art. 11º. Os prestadores de serviço de transporte aquaviário com finalidade turística, transporte turístico e turismo náutico que, por qualquer motivo justificado, utilizarem embarcações de terceiros (por contrato mercantil) deverão fornecer no ato do cadastramento, a cópia do instrumento firmado entre as partes, estando sujeitos a todas as regras previstas nesta Lei, inclusive a exigência do certificado de cadastro.

§1º A titularidade do certificado de cadastramento de embarcações arrendadas só será concedida a empresa arrendatária com contratos de período mínimo de seis meses a partir da data de solicitação.
§2º Caso o certificado de cadastramento seja emitido em nome da empresa arrendatária, ao final do contrato de arrendamento da embarcação, deverá ser solicitada exclusão dessa embarcação do documento gerado em seu nome.
Art. 12º. Quaisquer alterações na frota de embarcações cadastradas, próprias ou arrendadas, deverão ser formalmente comunicadas à Secretaria Municipal de Turismo para atualização do cadastro no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da mudança.

Art. 13º. Para manutenção do certificado de cadastro, as empresas de transporte aquaviário com finalidade turística, de transporte turístico e turismo náutico e demais entidades deverão cumprir as seguintes regras:

I – Obedecer às normas específicas da Política Nacional do Turismo – Ministério do Turismo, Normas da Autoridade Marítima e demais legislações federais, estaduais e municipais vigentes;
II – As embarcações (próprias ou arrendadas) deverão ser legalizadas junto à Autoridade Marítima conforme previsto legislação vigente, para fundeio de seus barcos;
III – Atender a Legislação Municipal quanto a exploração das atividades náuticas;
IV – Estar com a cobertura securitária em vigência.

Art. 14º. As empresas e demais pessoas jurídicas terão um prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei para se adequarem a essas regras, sob pena de não poderem utilizar a orla, rampas de embarque e desembarque públicos do município em suas operações comerciais.
Art. 15º. O local de embarque e desembarque será único conforme mapa em anexo.

Art. 16º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Turismo será responsável pelo ordenamento instituído por esta Lei. O Município, por meio da Fiscalização de Posturas fica responsável pela apuração de infrações e eventuais aplicações de multas e sanções.

Parágrafo Único - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Turismo a constituir parceria e/ou convênios com quaisquer instituições correspondentes pelo cumprimento da presente Lei.

Art. 17º. Toda responsabilidade pelo transporte dos passageiros quanto a eventuais danos é exclusiva do aquaviário.

Art. 18º. Os casos omissos e as excepcionalidades referentes a esta Lei serão decididos a critério do órgão municipal competente na área de turismo.

Art. 19º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná/PR, 31 de agosto de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Data: 06/09/2016
Edição: 17.490
Página: 19
http://www.diariodonoroeste.com.br/edicao-jornal/edicoes.php

Publicado por:
Eloise Farias Negrizolli da Silva
Código Identificador:A6A2B9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Estabelece período de recesso administrativo e ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, acompanhando os termos do Decreto nº 166, de 30 de junho de 2021 e nº 217, de 14 de setembro de 2021 do Poder Executivo Municipal, resolve:

Art. 1º Estabelecer recesso administrativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no período de 22 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Estabelecer, ainda, ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no período de 03 a 14 de janeiro de 2022.

Art. 3º Os servidores poderão ser convocados ao trabalho no período dos artigos supracitados caso os serviços assim o exigirem.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:5702E33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.800 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a Estrutura dos Órgãos de Administração do Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I:

Artigo. 1º - Fica aprovada a Estrutura Organizacional do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, conforme especificada nesta lei.

Artigo. 2º - A estrutura organizacional é integrada por órgãos da Administração Pública Municipal Direta, que constituem o Governo Municipal, na forma desta Lei.

Parágrafo único - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em conjunto com os Secretários Municipais, a direção superior dos órgãos que integram a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal direta.

Artigo. 3º - A estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de São Sebastião da Amoreira, ao que se refere à administração direta, passa a ser formada pelas seguintes categorias:
I – Secretarias;
II – Departamentos;
III – Divisões;
IV – Setores.

§1º - As Secretarias são órgãos autônomos que compõem a Administração, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal e participando diretamente das decisões governamentais;

§2º - Os Departamentos são órgãos integrantes da estrutura orgânica das Secretarias, em suas diversas atribuições, cabendo a realização de atividades de comando e controle, conforme atribuições que lhe forem dadas;

§3º - As Divisões são responsáveis por gerenciamento de atividades específicas, com autonomia específica e restrita a sua área de atuação, servindo a atividades de apoio decisórias e executórias, dentro de suas atribuições específicas.

§4º - Os Setores a que se refere o inciso IV estão subordinados às Divisões pertinentes, e atendem as necessidades executórias.

Artigo 4º - A estrutura administrativa será composta dos seguintes órgãos, que congregam Secretarias, Departamentos, Divisões e Setores, conforme descrito:

I. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal

II. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2.1 Chefia de Gabinete

III. ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
3.1 Procuradoria Jurídica
3.2 Unidade de Controle Interno

IV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
4.1 Divisão de Gestão e Planejamento
4.1.1 Setor de Comunicação e Publicidade
4.1.2 Setor de Convênios
4.1.3 Setor de Tecnologia da Informação
4.1.4 Setor de Protocolo e Arquivamento

4.2 Divisão de Fazenda
4.2.1 Setor de Tesouraria
4.2.2 Setor de Tributos
4.2.3 Setor de Contabilidade

4.3 Divisão de Compras, Patrimônio e Licitação
4.3.1 Setor de Licitação
4.3.2 Setor de Compras e Contratos
4.3.3 Setor de Acompanhamento Patrimonial

4.4 Divisão de Recursos Humanos

4.5 Divisão de Fiscalização
4.5.1 Departamento do Incra/Cadastramento Rural/ITR

4.6 Órgãos de colaboração e Outras Esferas de Governo
4.6.1 Posto do Detran
4.6.2 Serviço Militar e Identificação Civil
4.6.3 Unidade de Representação da Emater
4.6.4 Defesa Civil
4.6.5 Agência do Trabalhador

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

5.1 Divisão de urbanismo
5.1.1 Setor de Obras, Serviços e Posturas Públicas
5.1.2 Setor de Transporte e Frota Municipal
5.1.3 Setor de Cemitério
5.1.4 Setor de Habitação
5.1.5 Setor de Segurança – Vigilância Noturna

5.2 Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
5.2.1 Setor de Agricultura
5.2.2 Setor de Meio Ambiente

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6.1 Setor de Educação
6.1.1 Escola Municipal Morihito Yamamoto
6.1.2 Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva
6.1.3 Escola Rural Municipal Yohei Shimada
6.1.4 Escola Municipal Bálsamo
6.1.5 Escola Municipal Dirce Rocha
6.1.6 CMEI – Neuza de Oliveira Costa

6.2 Setor de Cultura
6.2.1 Biblioteca Cidadã Maria José Toncovitch
6.2.2 Centro Cultual Pe. Victor Margoth

VII. SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
7.1 Setor de Esporte
7.1.1 Ginásio de Esportes Sarg. Jorge de Oliveira
7.1.2 Estádio de Futebol Clóvis Negreiros
7.1.3 Quadras Esportivas

7.2 Setor de Lazer e Turismo
7.2.1 Centro de Lazer e Turismo Pref. Olímpio Furlanetto

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8.1 Unidades Básicas de Saúde
8.1.1 Unidade Básica de Saúde Francisca Nery
8.1.2 Unidade Básica de Saúde Leila Adriana Gonçalves

8.2 Unidade Mista de Saúde “Hospital”

8.3 Setores Complementares da Saúde
8.3.1 Setor de Farmácia
8.3.2 Setor de Fisioterapia
8.3.3 Setor de Vigilância Sanitária e Endemias
8.3.4 Setor de Agendamento de Consultas e Exames Alaíde Seixas da Rocha
8.3.5 Setor de Odontologia Clínica Antônio Angeusk

IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
9.1 Divisão Administrativa, Financeira e Orçamentária

9.2 Setor da Proteção Social Básica
9.2.1 Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Hiroshi Mashima
9.2.2 Centros de Convivência

9.3 Setor da Proteção Social Especial

9.4 Setor do Cadastro Único

9.5 Setor de Gestão do Suas

X. ORGÃOS COLEGIADOS

10.1 Conselhos vinculados à Assistência Social
10.1.1 Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
10.1.2 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI
10.1.3 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD
10.1.4 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
10.1.5 Conselho Tutelar - CT

10.2 Conselhos vinculados à Saúde
10.2.1 Conselho Municipal de Saúde - CMS
10.2.2 Conselho Municipal Sobre Álcool e outras Drogas – COMAD
10.2.3 Câmara Int. de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/CONSEA

10.3 Conselhos vinculados ao Setor de Urbanismo
10.3.1 Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano
10.3.2 Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social
10.3.3 Conselho Municipal de Turismo

10.4 Conselhos vinculados ao Meio Ambiente
10.4.1 Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico
10.4.2 Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

10.5 Conselhos vinculados à Educação e Cultura
10.5.1 Conselho Municipal de Educação
10.5.2 Conselho Municipal do Fundeb
10.5.3 Conselho de Alimentação Escolar
10.5.4 Conselho Municipal de Cultura

10.6 Conselhos vinculados à Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local
10.6.1 Conselho Municipal de Segurança Pública
10.6.2 Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

10.7 Comitês Municipais
10.7.1 Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná
10.7.2 Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná

Artigo 5º - As atribuições das Secretarias, Departamentos, Divisões e Setores estão contempladas no Anexo I desta Lei.

Artigo 6º - As Secretarias, Departamentos, Divisões, Setores e quaisquer órgãos que compõe esta Estrutura Administrativa, estão diretamente subordinadas ao Chefe do Poder Executivo, observada a hierarquia interna de cada estrutura.

Artigo 7º - Fica aprovado o Organograma descrito no anexo II, parte integrante desta lei.

Artigo 8º - Na medida em que forem instalados os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município Municipal, prevista nesta Lei, serão extintos automaticamente os órgãos antigos, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal, atribuições e instalações.

Artigo 9º - Ficam revogadas as Leis 1.095/2011 e 1.480/2017.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2.022, revogando as disposições em contrário.

Edifício do Município de São Sebastião da Amoreira, 15 de dezembro de 2021.

_____
Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal

ANEXO I – DAS COMPETÊNCIAS DOS ORGÃOS

1) DA CHEFIA DE GABINETE
Compete à Chefia de Gabinete:

I - Assistir ao Chefe do Poder Executivo nas funções Político-Administrativas, cabendo-lhes especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos do Município, com os munícipes, entidades e associações de classe;

II - Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do Município, para atendimento ou solução e consultas ou reivindicações;

III - Registrar e controlar audiências públicas do Chefe do Poder Executivo;

IV - Manter o Chefe do Poder Executivo informado sobre noticiário de interesse do Município e assessorá-lo em suas relações públicas;

V - Controlar o uso de veículos que atendem o Gabinete do Chefe do Poder Executivo e desempenhar as demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Executivo.

2) DA PROCURADORIA JURÍDICA
Compete à Procuradoria Jurídica:

I. Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente; sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;

II. Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração:

Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. O acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma.
Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal;

Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes.

III. Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal;

IV. Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;

V. Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência.

VI. Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos;

VII. Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários;

VIII. Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.

3) DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Compete à Unidade de Controle Interno:

Exercer a fiscalização do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, com objetivo de avaliar a ação governamental e a gestão fiscal de seus administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à eficiência, à aplicação das subvenções e à renúncia de receitas, observando o disposto na Lei municipal nº 850 de 28 de dezembro de 2006 e demais legislações municipais, estaduais e federais.

4) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
Compete à Secretaria:

I. Articular, coordenar e atualizar o sistema municipal de planejamento e gestão, com a finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal;

II. Normatizar as atividades contábeis junto aos órgãos da Administração Direta e Específica;

III. Realizar o controle e acompanhamento da execução orçamentária;

IV. Preparar balancetes mensais, balanços gerais;

V. Zelar para que as unidades orçamentárias tenham a soma de recursos necessários para a execução do programa anual de investimentos, bem como para manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada;

VI. Participar das ações para a elaboração do Programa de Metas;

VII. Elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos de natureza econômica, necessários ao processo de planejamento;

VIII. Elaborar, juntamente com as demais Secretarias, da proposta da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX. Cadastrar as fontes de recursos para o desenvolvimento do Município;

X. Oferecer suporte ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à sua equipe de governo no estabelecimento de diretrizes e na tomada de decisões estratégicas sobre metas e objetivos previstos no Programa de Governo, assim como nos pleitos formulados pela comunidade;

XI. Promover e coordenar a formulação do Plano de Ação Estratégico do Governo Municipal, em articulação com as secretarias municipais integrantes da unidade de assessoramento direto;

XII. Promover e coordenar os processos de participação social e comunitária na formulação dos planos e programas institucionais do Governo Municipal, na sua área de competência;

XIII. Selecionar e unificar as metodologias de planejamento utilizadas nas diferentes instâncias do Município;

XIV. Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a formulação dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Diretor, zelando pelo cumprimento das diretrizes estratégicas do governo e da legislação vigente;

XV. Implantar e executar o sistema de programação, controle e avaliação orçamentários, promovendo a adoção de métodos modernos de orçamento por programas e o cumprimento das diretrizes, planos e programas estratégicos do Governo Municipal;

XVI. Elaborar as demonstrações contábeis e das prestações de contas do Município;

XVII. Processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

XVIII. Elaborar as demonstrações contábeis e as prestações de contas do Município exigidos pelos diferentes órgãos de fiscalização e controle;

XIX. Coordenar, em cooperação com as demais Secretarias, o desenvolvimento e implantação de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional, inclusive no tocante às metas, que permita a correção oportuna das decisões e a atualização permanente dos planos e programas do governo municipal;

XX. Coordenar, em cooperação com as demais Secretarias, a realização de balanços periódicos da gestão municipal com o propósito de apresentar de forma transparente os principais resultados alcançados no cumprimento de seu programa de governo, tanto ao Poder Legislativo Municipal quanto à população em geral;

XXI. Coordenar e dar suporte metodológico aos diferentes órgãos do Poder Público Municipal na formulação, monitoramento e avaliação dos planos e programas específicos e setoriais, em consonância com as diretrizes gerais do Programa de Governo;

XXII. Formular, em cooperação com as demais Secretarias, ferramental técnico-gerencial para modernização da gestão pública considerando os conceitos de eficácia, eficiência e efetividade das ações planejadas;

XXIII. Coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;

XXIV. Realizar, em coordenação com as Secretarias Municipais de Finanças e de Administração, os procedimentos de gestão administrativa e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXV. Programar, em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXVI. Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

XXVII. Monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;

XXVIII. Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;

XXIX. Ordenar, por seu titular, as despesas da Secretaria Municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal;

XXX. Responsabilizar-se, em coordenação com a Divisão Municipal de Compras e Licitações, e em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, pelas autorizações para abertura de licitações e assinaturas de editais, bem como pela avaliação da execução contratual, sempre que as contratações recaírem sobre bens e/ou serviços diretamente pertinentes às dotações orçamentárias específicas da Secretaria, inclusive as compras e serviços dispostos em almoxarifado central e os bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Secretaria, com exceção das obras e serviços de engenharia, a cargo e responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, cientificando o Chefe do Poder Executivo Municipal;

XXXI. Assinar, por seu titular e em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, os contratos administrativos diretamente vinculados às dotações orçamentárias da Secretaria, inclusive dos bens, compras e serviços dispostos em almoxarifado central, e dos bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo do Município, com exceção das obras e serviços de engenharia, a cargo e responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

XXXII. Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

4.1) Divisão de Gestão e Planejamento

4.1.1) Setor de Comunicação e Publicidade
Compete ao Setor:

I - Propor diretrizes de política de comunicação do Município;

II – Gerir as ações de comunicação, imprensa, publicidade e informativos da Administração Pública Municipal;

III - Prestar ao Chefe do Poder Executivo o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação do governo;

IV – Gerir os assuntos de interesse do governo da população que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo ao Chefe do Poder Executivo alternativas de ação, divulgando-as quando pertinente;

V - Estabelecer contatos com os órgãos de comunicação;

VI – Gerir as atividades da Coordenação de Comunicação Digital, da Coordenação de Imprensa e da Coordenação de Publicidade;

VII – Elaborar os pedidos de requisição e os termos de referência de material e de serviços de sua competência;

4.1.2) Setor de Convênios
Compete ao Setor:

I. Controlar os convênios que envolvam o Município de São Sebastião da Amoreira;

II. Realizar os contatos para convênios de cooperação técnica e de financiamento de projetos especiais com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;

III. Elaborar, a partir de informações das Secretarias interessadas, as propostas de repasse, subvenção ou convênios;

IV. Acompanhar a preparação de projetos destinados a captar os recursos disponíveis, juntamente com o órgão interessado;

V. Acompanhar os processos de aprovação e desembolso de financiamentos;

VI. Manter o controle do desenvolvimento dos convênios e projetos especiais;

VII. Organizar e acompanhar a publicação de convênios;

VIII. Acompanhar a aplicação dos recursos oriundos de convênios firmados com a União ou com o Estado.

IX. Participar, com as Secretarias envolvidas nos convênios, das prestações de contas de recursos financeiros oriundos de outras esferas de governo;

X. Informar o prazo de validade dos convênios e propor prorrogação ou anulação dos mesmos ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

XI. Manter atualizado os dados e informações que constam nas cláusulas dos respectivos convênios;

XII. Manter contato com os órgãos, instituições ou entidades que forem parceiras nos convênios, para atualização de informações;

XIII. Acompanhar a aplicação dos recursos captados, através de relatórios de execução física e financeira e dos informes de sua equipe para adoção de medidas corretivas em casos de desvios do programa para representação dos órgãos patrocinadores;

XIV. Identificar órgãos financeiros que estejam propensos a participar de convênios, bem como iniciar contatos e orientar na estratégia a ser empregada;

XV. Zelar pela guarda de termos de convênios e demais documentos relacionados; e

XVI. Desempenhar outras atividades afins.

4.1.3) Setor de Tecnologia da Informação
Compete ao Setor:

I - Acompanhar a execução de Sistemas Administrativos: Contabilidade, Compras e Licitações, Folha de Pagamento, Sistemas Tributários Mobiliários e Imobiliários, Protocolo, Orçamento e outros que forem utilizados;

II - Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de TI;

III - Auxiliar na administração da rede de dados, incluindo rádios de transmissão e canais de fibra óptica;

IV - Administrar a sala dos servidores, realização de backups (cópias de segurança);

V - Realizar a gestão dos sistemas web, incluindo a página oficial e sistemas das Secretarias Municipais;

VI - Realizar aquisição e administração dos suprimentos de impressão e recarga de toners;

VII - Realizar a manutenção dos sistemas de telefonia fixa, incluindo as centrais, ramais e rede;

VIII - Elaborar as especificações técnicas dos equipamentos de TI adquiridos pela Administração;

IX - Administrar os sistemas de internet Wireless instalados nos locais públicos;

X - Instalar e dar manutenção de laboratórios de informática nas secretarias municipais;

XI - Realizar a manutenção dos Telecentros ou Infocentros:

XII- Fornecer infraestrutura de TI para os eventos externos das demais Secretarias;

XIIII. Desempenhar outras atividades afins.

4.1.4) Setor de Protocolo e Arquivamento
Compete ao Setor:

I - Receber , classificar, registrar, distribuir, expedir e tramitar documentação;

II - Protocolar documentos oficiais, reclamações e sugestões de toda a comunidade através de um sistema de dados interligado, sendo possível o direcionamento por área de atuação, buscando assim um atendimento com maior qualidade e eficácia.

4.2) Divisão de Fazenda
Compete ao Setor:

Coordenar as atividades Fazendárias do Município, compreendendo os Setores de Tesouraria, Setor de Tributação, Lançamento e Cadastro, Setor do INCRA e Cadastramento Rural e Setor de Fiscalização.

4.2.1) Setor de Tesouraria
Compete ao Setor:

I – Receber e realizar pagamento, guarda e movimentação dos valores do município.

4.2.2) Setor de Tributos
Compete ao Setor:

I - Planejar, orientar, dirigir, executar e controlar o processo de tributação municipal;

II - Localizar e identificar os contribuintes;

III - Lançar os tributos municipais na forma da legislação tributária, especialmente o código tributário municipal;

IV - Assessorar o chefe do poder executivo em assuntos de sua competência e outras tarefas que lhe forem delegadas.

V - Promover os lançamentos de tributos e comunicar aos contribuintes para efeitos de pagamento;

VI - Inscrever e promover, na forma adequada e tempestiva, a cobrança da dívida ativa do município;

VI - Manter rigorosamente atualizadas as fichas cadastrais e documentos do contribuinte;

VII - Promover a inscrição da dívida ativa, a emissão de CDA, notificar o contribuinte em débito fazer-lhe a cobrança amigável ou adotar as medidas para ajuizamento pela Assessoria jurídica e/ou procuradoria geral do município;

VIII - Corrigir e atualizar os valores dos débitos e informar ao Chefe do Poder Executivo semestralmente;

XI - Elaborar calendário para recolhimento dos tributos submetendo-o a aprovação dos superiores hierárquicos;

X - Localizar e identificar os contribuintes a serem inscritos em dívida ativa;

XI - Registrar os imóveis sujeitos à tributação;

XII - Cadastrar prestadores de serviços para fins de cobrança de tributos;

XIII - Cadastrar os serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados ou arrendados;

XIV - Articular com a assessoria jurídica e/ou procuradoria geral do município, promover a execução da dívida ativa do Município, tão logo seja expedida a competente certidão negativa de débitos;

XV - Cobrar os tributos municipais;

XVI - Arrecadar rendas e receitas municipais;

XVII - Expedir boletins de arrecadação;

XVIII - Fornecer certidões, na área de sua competência;

XIX - Manter os documentos da diretoria em perfeita ordem e disposição técnica adequada;

XX - Localizar evasões ou clandestinidades de receitas municipais ou de outras formas de sonegação fiscal de tributos municipais;

XXI - Executar inspeções de livros, documentos, registros e imóveis, para os devidos enquadramentos dos contribuintes diante do que prevê o código tributário municipal;

XXII - Promover a realização e recebimento de declarações fiscais;

XXIII - Receber reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos municipais, processando-as na forma do código tributário municipal e demais legislação pertinente;

XXIV - Apurar fraudes e irregularidades contra a fazenda municipal;

XXV - Avaliar propriedades, bens móveis e imóveis para fins de tributação do ITBI;

XXVI - Fornecer subsídios para o processamento das desapropriações;

XXVII - Fornecer dados para efeito do lançamento da contribuição de melhoria;

XXVIII - Cooperar com os demais órgãos da administração na aplicação do código de posturas, código de edificações, lei de parcelamento do solo e dos serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados ou arrendados, articuladamente com as atividades de fiscalização municipal.

XXIX - Planejar programas de fiscalização junto aos contribuintes municipais;

XXX - Elaborar juntamente com os agentes de fiscalização rotinas de fiscalização;

XXXI - Fiscalizar e fazer observar o cumprimento da legislação tributária e fiscal;

XXXII - Executar tarefas e missões que lhe forem determinadas;

XXXIII- Outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

4.2.3) Setor de Contabilidade
Compete ao Setor:

I - Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade;

II - Planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais;

III - Inspecionar regularmente a escrituração contábil;

IV - Controlar e participar do trabalho de análise e conciliação de contas;

V - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas;

VI - Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Unidade;

VII - Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;

VIII - Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;

IX - Informar e orientar sobre pagamento a fornecedores e às unidades administrativas;

X - Contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários;

XI - Efetuar empenhos e pagamentos diversos e garantir o recolhimento dos tributos federais e municipais;

XII - Controlar as verbas orçamentárias e extra orçamentárias, dentro dos seus respectivos programas, subprogramas, projetos e atividades;

XIII - Realizar o pagamento de diárias e passagens adquiridas;

XIV - Desempenhar outras atividades afins.

4.3) Divisão de Compras, Patrimônio e Licitação
Compete à Divisão:

Responde pelo uso, manutenção e segurança dos bens móveis e da instalação predial e requisita, escritura e controla o material de consumo permanente. Coordena os procedimentos de aquisição de bens e serviços mediante o processo de licitação.

4.3.1) Setor de Licitação
Compete ao Setor:

Compete realizar os processos licitatórios de acordo com a legislação em vigor; realizar as dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação na forma da Lei; redigir os contratos, convênios, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos, nos termos da Lei em vigor; registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, convênios e similares, ordenando-os e arquivando-os adequadamente.

4.3.2) Setor de Compras e Contratos
Compete ao Setor:

Compete a planejar, coordenar, orientar, supervisionar e dirigir todas as atividades relacionadas com compras do Executivo Municipal.

4.3.3) Setor de Acompanhamento Patrimonial
Compete ao Setor:

Gerenciar o armazenamento, controle e distribuição interna de materiais e equipamentos, executar serviços de manutenção do mobiliário e de outros materiais e equipamentos permanentes, inclusive através de terceiros.

4.4) Divisão de RH
Compete à Divisão:

Coordena o registro e controle dos atos e fatos relacionados a vida funcional dos servidores do quadro de pessoal, elaboração da folha de pagamento, informação dos Atos de Pessoal – AP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, treinamento e capacitação dos servidores.

4.5) Divisão de Fiscalização
Compete à Divisão:
I - Coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;

II - Orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados; Supervisionar ações de verificação da declaração do ICMS, para fins de apurar a participação do Município na arrecadação daquele tributo;

III - Emitir ou revisionar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal;

IV - Promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária;

V - Determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;

VI - Autorizar os estabelecimentos a imprimir documentos fiscais par uso dos contribuintes do ISS, previstos na legislação tributária;

VII - Executar outras atribuições afins.

4.5.1) Departamento do Incra/Cadastramento Rural/ITR
Compete ao Departamento:

I – Fazer Registro e alterações cadastrais de imóveis rurais de até 4 módulos (96 hectares);

II - Organizar documentação de propriedades rurais acima de 96 hectares para remessa à Superintendência Estadual do INCRA;

III – Emitir Segundas Vias de CCIR (Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais) de todos os portes;

IV – Disponibilizar formulários diversos e auxiliar os interessados no preenchimento dos mesmos para remessa via online à Superintendência Estadual do INCRA;

V - Consultar o sistema do Serviço Nacional de Cadastro Rural (Pessoas Físicas e Jurídicas) para orientação e procedimentos que se fazem necessários para atualizá-los.

4.6) ORGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
UNIDADE DA JUNTA MILITAR, CARTEIRA DE TRABALHO E IDENTIFICAÇAO CIVIL.
São os órgãos representativos do Serviço Militar e do Ministério do Trabalho no Município, dando atendimento aos munícipes na regulamentação de documentação, emissão da Carteira de Trabalho, regendo-se pelo regulamento da Lei do Serviço Militar e Leis próprias do Ministério do Trabalho. São unidades subordinadas diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal e constituem-se em órgãos de colaboração com o Governo Federal e emissão de Carteira de Identidade.

4.6.1) POSTO DO DETRAN
Compete ao órgão:
I - Exercer as funções designadas por meio de portaria e determinação do órgão estadual.
II - Fiscalizar a regularidade dos veículos.
III - Viabilizar transferências.
IV - Consultas e atendimentos à população.
V - Outras atividades correlatas.

4.6.2) SERVIÇO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO CIVIL
Compete ao órgão:

I - Exercer as funções designadas por meio de portaria e determinação do órgão estadual.

4.6.3) UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA EMATER
Compete ao órgão:

I - Exercer as funções designadas por meio de portaria e determinação do órgão estadual.

4.6.4) DEFESA CIVIL
Compete ao órgão:

I - Exercer as funções designadas por meio de portaria e determinação do órgão estadual.

4.6.5) AGÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
Compete ao órgão:

I - Coordenar as ações de atendimento ao Trabalhador que busca a Agência do SINE para: Emissão de Carteira de Trabalho, Captação de Vagas, Intermediação para colocação ou recolocação de trabalhadores no Mercado de Trabalho, Habilitação ao Seguro Desemprego, Orientação Profissional, SINE Móvel etc.

II - Estabelecer parcerias com empresas locais, objetivando captar vagas de emprego para inserir os trabalhadores cadastrados no mercado de trabalho;

III - Representar a agência nos conselhos e comitês os quais foi indicado;

IV - Acompanhar e analisar os indicadores dos serviços prestados pelo Departamento, elaborando relatórios que subsidiem ações da Chefia Imediata em favor de trabalhadores desempregados:

V - Propor ações para melhorias contínuas do atendimento prestado aos munícipes.

VI - Coordenar o arquivamento das documentações relacionadas ao setor;

VII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.

4.6.6) SAMU
I - Exercer as funções designadas por meio de portaria e determinação do órgão estadual.

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Compete à Secretaria:

A Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente é órgão de assessoramento ao Chefe do Poder Executivo e de planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação de obras públicas municipais, saneamento, urbanização, viação e núcleo central dos sistemas de manutenção e infra-estrutura urbana, dos serviços públicos do Município, competindo-lhe, especialmente:

I — Prestar assistência direta ao Chefe do Poder Executivo, no desempenho de suas atribuições;

II — Planejar, projetar, orçar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas do Município Municipal;

III — Programar, coordenar e execução da política urbanística do Município o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do código de posturas e obras, da Lei de ocupação e uso do solo;

IV — Fiscalizar e aprovar loteamentos e condomínios, bem como fazer cumprir as normas relativas ao parcelamento e uso do solo;

V — Analisar, aprovar e fiscalizar projetos e a execução de edificações e construções;

VI — Fixar diretrizes e políticas de permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo, de fornecimento e controle da numeração predial;

VII — Identificar os logradouros públicos e manter atualizado o sistema cartográfico municipal e as atividades inerentes a coibir às construções e loteamentos clandestinos, a racionalização e manutenção atualizada do cadastro predial do Município;

VIII — Executar obras de saneamento básico, definidas no PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e Órgãos Federais e Estaduais;

XV — Encaminhar, estudar e orientar a aprovação de projetos de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos de interesse social;

XVI — Orientar e executar as atividades de planejamento físico do Município;

XXVII — Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;

XXVIII — Assessorar os demais órgãos, na área de competência;

XXX — Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;

XXXI – Executar a política de desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias do Município;

XXXII - Fomentar o desenvolvimento de atividades alternativas de renda, buscando melhor qualidade de vida dos agricultores e seus familiares;

XXXIV - Executar obras e serviços de infra-estrutura agrícola, promover serviços e ações de extensão rural, de assistência técnica especializada e de promoção do associativismo rural;

XXXV - Desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados e, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento a produção agropecuária através da integração;

XXXVI - Promover e executar a política de educação ambiental, promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados para a prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas junto às propriedades rurais, especialmente a produção de produtos agroecológicos;

XXXVIII - Atuar em conjunto com os demais órgãos do Governo Municipal, com destaque na execução das políticas educacionais de saúde e de assistência social;

XXXIX - Erradicar a insuficiência estrutural de saneamento junto às propriedades rurais e promover ações e atividades voltadas à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.

XXXX - Elaborar e administrar estratégias de intervenção urbanística com vista ao desenvolvimento de programas habitacionais em conformidade com o Plano Diretor do Município;

XXXXI - Promover ações de regularização fundiária visando a titulação definitiva dos moradores de loteamentos, favelas e conjuntos habitacionais;

XXXXII - Coordenar a elaboração e implantação de projetos e obras de urbanização de favelas, de construção de conjuntos habitacionais de interesse social e as atividades de produção de moradia em autogestão;

XXXXIII - Apoiar e estimular o desenvolvimento de tecnologias alternativas para habitação;

XXXXIV - Promover o desenvolvimento de núcleos habitacionais, inclusive, através de convênios com instituições pública e privada;

XXXXV - Coordenar, elaborar e estabelecer diretrizes e critérios para as atividades do Conselho Municipal de Habitação e gerenciar o Fundo Municipal de Habitação.

XXXXVI - Planejar e coordenar o desenvolvimento e a implantação de projetos urbanísticos e habitacionais de interesse social no município;

XXXXVII - Desenvolver projetos e promover os reassentamentos das famílias de áreas de risco, de interferência com obras públicas ou de urbanização de favelas;

XXXXVIII — Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.

5.1) Divisão de urbanismo

5.1.1) Setor de Obras, Serviços e Posturas Públicas
Compete ao Setor:

I — Promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas;

II — Manter a rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água;

III — Executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos;

IV — Promover a execução de desenhos das obras projetadas, mapas e gráficos necessários aos serviços;

V — Elaborar as especificações dos materiais a serem aplicados na execução das obras projetadas, tendo em vista o tipo de acabamento da obra;

VI — Promover a elaboração de projetos para o município;

VII — Apoiar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares;

VIII — Supervisionar o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso do solo;

IX — Conservar os prédios Municipais;

X — Analisar e aprovar projetos particulares e conceder o Alvará de Licença de construção;

XI — Fiscalizar a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município;

XII — Conservar e manter praças, calçamentos, estradas e prédios públicos em geral;

XIII — Garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município;

XIV — Gerenciar os serviços de drenagem, podação, capinação, terraplanagem e linhas d'água, objetivando a otimização dos serviços da área;

XV — Propiciar o funcionamento e a qualificação da iluminação pública;

XVI — Coletar e dispor os resíduos sólidos e as águas pluviais;

5.1.2) Setor de Transporte e Frota Municipal
Compete ao Setor:
I - Gerenciar a frota de veículos automotores do Município Municipal referente à quantidade, marca, modelo, prefixos, combustível e situação de manutenção específica;

II - Gerenciara baixa de veículos municipais; emitir laudos técnicos de conformidade de veículos locados pela Prefeitura;

III - Emitir parecer de especificação técnica veicular para a aquisição de veículos novos;

IV - Controlar o quadro de motoristas municipais;

V - Administrar as atividades de transportes no município observando a legislação que rege a matéria;

VI - Preparar diariamente as escalas de serviços dos motoristas com indicação do respectivo veículo;

VII - Controlar o consumo de combustível e lubrificante;

VIII - Viabilizar a condução do pessoal e/ou transporte de material a serviço da municipalidade;

IX - Apurar causas de acidentes e danos ocorridos com veículos, encaminhando em tempo hábil, a documentação correspondente às autoridades competentes e a companhia seguradora;

X - Providenciar anualmente a renovação das apólices de seguro e o emplacamento dos veículos, juntamente com o departamento competente;

XI - Controlar a entrada e saída de motoristas e veículos da frota oficial do Município;

XII – Analisar as solicitações de veículos e elaborar planilha diária de distribuição destes;

XIII – Exercer controle sobre o combustível, produtos e peças utilizadas nos veículos;

XIV - Providenciar recurso relativo às multas de trânsito;

XV - Encaminhar para outros órgãos as multas referentes a veículos cedidos pelo Município;

XVI - Dar ciência da multa ao infrator para que o mesmo possa providenciar defesa no prazo legal;

XVII - Encaminhar os veículos danificados para serem reparados em oficina mecânica autorizada;

XVIII - Encaminhar os veículos não passíveis de conserto para o setor de Patrimônio;

XIX - Analisar os relatórios mensais emitidos pelos motoristas;

XX – Acompanhar a gestão dos contratos de locação, manutenção de veículos, fornecimento de combustível e seguros, bem como diligenciar para o pagamento das taxas cabíveis.

5.1.3) Setor de Cemitério
Compete ao Setor:

I - Supervisionar o Serviço Funerário Municipal, bem como o (s) cemitério(s), em conformidade com a legislação pertinente vigente;

II - Examinar os processos relativos a concessões e permissões de serviços funerários e proceder a fiscalização dos serviços concedidos ou permitidos, cabendo ao Chefe do Setor a responsabilidade pelas vistorias e fiscalizações junto as permissionárias;

III - Determinar, diariamente, as atividades aos coveiros e zeladores;

IV - Fiscalizar os serviços de limpeza nos cemitérios, bem como sua manutenção, e sepultamentos;

V - Disponibilizar o material adequado aos serviços e limpeza e manutenção;

VI - Promover a marcação de terrenos liberados no(s) Cemitério(s) Municipal(is);

VII - Providenciar, na Operação Finados, com, no mínimo 60 dias de antecedência, o material necessário para a limpeza e manutenção dos cemitérios municipais e informar a escala e serviços dos servidores envolvidos na operação;

VIII - Agendar, junto aos coveiros, do dia e horário das exumações determinadas pela direção do departamento;

IX - Promover a vistoria dos túmulos, na forma determinada pela direção do departamento, em conformidade com as disposições legais;

X - Elaborar, mensalmente, as escalas de serviços, dos servidores no(s) respectivo(s) Cemitério(s) Municipal(is);

XI - Elaborar a previsão de horas extras e refeições dos servidores lotados no Setor;

XII - Informar, por escrito, à direção imediata, possíveis irregularidades relativas às atividades do Setor;

XIII - Proceder as orientações e atendimentos relativos aos serviços funerários e cemitérios junto às famílias;

XIV - Proceder os registros das concessões e transferências, tanto em meio físico como informatizado;

XVI - Proceder o controle de entrada e saída de processos protocolizados;

XVII - Prestar as informações nos processos protocolizados;

XVIII - Promover o contato telefônico com as famílias para agendamento das exumações e traslados;

XIX - Promover o controle do arquivamento de processos protocolizados e documentos relativos aos serviços funerários e cemitérios;

XX - Solicitar, junto às famílias, toda a documentação necessária para a tramitação de processos de âmbito da municipalidade;

XXI - Manter a atualização dos registros das concessões;

XXII - Promover o preenchimento de requerimentos gerais;

XXIII - Promover a entrega dos Títulos de Concessões;

XXIX - Promover o controle da escala de serviços no Setor;

XXV - Promover a escala de trabalho dos servidores lotados na Capela Mortuária Municipal;

XXVI - Promover as orientações, junto aos funcionários, sobre relatórios estatísticos, como: número de óbitos, faixa etária, locais de:

falecimento, velórios, sepultamentos e demais informações pertinentes;
XXVII - Orientar e supervisionar os plantonistas no que se refere ao preenchimento da Ficha de Acompanhamento Funeral, recibos e demais guias de recolhimento do Serviço Funerário Municipal;

XXVIII - Informar as famílias, sobre andamento dos processos protocolizados;

XXIX - Manter o necessário contato com os cartórios;

XXX - Manter o contato com Assistentes Sociais nos Hospitais e do Município;

XXXI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.

5.1.4) Setor de Habitação
Compete ao Setor:

I - Elaborar e administrar estratégias de intervenção urbanística com vista ao desenvolvimento de programas habitacionais em conformidade com o Plano Diretor do Município;

II - Promover ações de regularização fundiária visando a titulação definitiva dos moradores de loteamentos, favelas e conjuntos habitacionais;

III - Coordenar a elaboração e implantação de projetos e obras de urbanização de favelas, de construção de conjuntos habitacionais de interesse social e as atividades de produção de moradia em autogestão;

IV - Apoiar e estimular o desenvolvimento de tecnologias alternativas para habitação;

V - Promover o desenvolvimento de núcleos habitacionais, inclusive, através de convênios com instituições pública e privada;

VI - Coordenar, elaborar e estabelecer diretrizes e critérios para as atividades do Conselho Municipal de Habitação e gerenciar o Fundo Municipal de Habitação.

VIII - Planejar e coordenar o desenvolvimento e a implantação de projetos urbanísticos e habitacionais de interesse social no município;

IV - Desenvolver projetos e promover os reassentamentos das famílias de áreas de risco, de interferência com obras públicas ou de urbanização de favelas;

V - Coordenar atividades de capacitação de tecnologias de construção habitacional para a comunidade;

VI - Analisar e estabelecer a caracterização de projetos habitacionais de interesse social.

VII - Desenvolver a regularização fundiária nos assentamentos habitacionais irregulares e clandestinos;

VIII - desenvolver programas de prevenção a ocupações clandestinas.

IX - Elaborar procedimentos e promover estudos com vista à adequação da função social da propriedade e do espaço urbano;

X - Promover a interpretação e implementação da legislação em apoio ao planejamento e o desenvolvimento de programas habitacionais;

XI - Incentivar, promover e organizar a participação da comunidade nas ações de urbanização de núcleos habitacionais, melhorias urbanísticas e na construção de moradias;

X - Promover a organização comunitária para a implantação de mutirões para a construção de moradias e para melhorias urbanísticas;

XI - Coordenar ações para o reassentamento de famílias removidas de áreas de risco ou em decorrência de programas de urbanização e de obras públicas;

XIII - desenvolver e implementar projetos para a celebração de convênios voltados a construção de unidades e de conjuntos habitacionais e infra-estrutura básica.

XIV – Manter cadastro atualizado de interessados em programas habitacionais;

XV – Gerenciar as unidades habitacionais do município cedidas em comodato às pessoas carentes;

XVI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.

5.1.5) Setor de Segurança – Vigilância Noturna
Compete ao Setor:

I - É competência a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

II - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

III - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

IV - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

V - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

VI - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VII - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades.

5.2) Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

5.2.1) Setor de Agricultura
Compete ao Setor:

I - Fomentar o desenvolvimento de atividades alternativas de renda, buscando melhor qualidade de vida dos agricultores e seus familiares;

II - Executar obras e serviços de infra-estrutura agrícola, promover serviços e ações de extensão rural, de assistência técnica especializada e de promoção do associativismo rural;

III - Desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados e, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento a produção agropecuária através da integração;

IV - Erradicar a insuficiência estrutural de saneamento junto às propriedades rurais e promover ações e atividades voltadas à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.

5.2.2) Setor de Meio Ambiente
Compete ao Setor:

I – Executar a política de desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias do Município;
II - Promover e executar a política de educação ambiental, promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados para a prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas junto às propriedades rurais, especialmente a produção de produtos agroecológicos;

III- Atuar em conjunto com os demais órgãos do Governo Municipal, com destaque na execução das políticas educacionais de saúde e de assistência social;

IV - Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.

6) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem por competências:

I – Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;

II – Articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;

III – Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;

IV – Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;

V – Implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;

VI – Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

VII – Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;

VIII – Integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;

IX – Pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;

X – Assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;

XI – Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;

XII – Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XIII – Implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural;

XIV- Administrar as unidades escolares do município e o transporte escolar;

XV - Apoiar as atividades culturais e artísticas no âmbito municipal;

XVI- Planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da Educação artísticas e cultural;

XVII- Manter e administrar a biblioteca pública e outros próprios da área educacional;

XVIII – Exercer outras atividades correlatas.

XIX- Executar outras atividades inerentes à secretaria, que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

6.1) Setor de Educação
Compete ao Setor:

I - Coordenar e operacionalizar as atividades funcionais dos servidores ligados a educação, documentação referente às escolas, programas e projetos;

II - Coordenar atividades administrativas;

III - Coordenar e operacionalizar o programa técnico pedagógico e projetos relacionados com a política educacional;

6.2) Setor de Cultura
Compete ao Setor:

I - Coordenar as atividades e projetos culturais, artísticos, literários e recreativos, comemorações e atividades físicas na área escolar e no âmbito municipal;

II - Desempenhar outras tarefas compatíveis e as determinadas pela Chefia imediata.

7) SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo é o órgão de planejamento, coordenação, execução e controle das atividades do Município relacionadas com o turismo, o esporte e o lazer, competindo-lhe:

7.1) Setor de Esporte e Lazer
Compete ao Setor:

I - Realizar as diretrizes esportivas, com vistas propiciar a melhor qualidade de vida à população do Município;

II - Incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas, dando-lhes dimensão educativa.

III - Elaborar e propor a política municipal de esportes e recreação, em colaboração com as demais unidades administrativas do município;

IV – Programar e elaborar calendário de atividades para o incentivo da prática e divulgação de esportes no Município;

V – Planejar, coordenar e controlar os programas e atividades relacionadas às práticas esportivas e de lazer para a população;

VI – Promover os eventos comunitários relacionados ao esporte e ao Lazer;

VII – Realizar Ruas de Lazer no Município;

VIII - Desempenhar outras tarefas compatíveis e as determinadas pela Chefia imediata.

7.2) Setor de Lazer e Turismo
Compete ao Setor:
I – Elaborar e propor a política municipal de turismo;

II – Promover e difundir o turismo, principalmente o ecoturismo em consonância com as atividades de turismo rural no Município;

III - Administrar os estabelecimentos turísticos mantidos pelo Município;

IV - Programar e elaborar calendário de atividades que incentivem o turismo em todo o Município;

V - Desempenhar outras tarefas compatíveis e as determinadas pela Chefia imediata.

8) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Prestar assistência direta ao Chefe do Poder Executivo, no desempenho de suas atribuições;

II – Planejar, programar, elaborar e executar a política de saúde do município, conforme as diretrizes do SUS, através da implementação do Sistema Municipal da Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização hierarquizada e integrada das ações assistenciais;

III – Estabelecer diretrizes e promover o desenvolvimento da política municipal de saúde, por meio da formulação, execução e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde, em consonância com as deliberações diretrizes tripartites e com o que estabelece a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;

IV – Executar a política de saúde do município com ações que visam garantir a prevenção de doenças, proteção e promoção da saúde da população;

V – Atender de forma integral, universal e equânime, garantindo acesso da população a todos os níveis de serviços, contemplando ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

VI – Definir o perfil demográfico e epidemiológico da população do município, no sentido de orientar a implantação e implementação dos serviços de saúde;

VII – Promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda aos serviços de saúde, das necessidades de saúde da população do município e da oferta de serviços nas unidades que compõem o sistema local de saúde;

VIII – Garantir o que estabelece a Lei Federal nº. 8.142/90 no que concerne ao pleno exercício do controle social pela população;

IX – Realizar as Conferências Municipais de Saúde e participar das Conferências Estadual e Nacional de Saúde;

X – Promover a vigilância à saúde, implantando e implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária;

XI – Atuar na fiscalização e controle de serviços, indústrias e comércios de interesse à saúde, bem como exercer ações de intervenção sobre situações e ambientes de risco;

XII – Promover, no âmbito do município, a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;

XIII – Implantar e fiscalizar as posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública;

XIV – Prestar serviços ambulatoriais de média complexidade no nível de competência do município;

XV – Prestar serviços de urgência e emergência, no nível de competência do município;

XVI – Promover assistência à saúde e social aos servidores municipais;

XVII – Promover campanhas de prevenção de doenças e educativas visando o estado de bem estar da população municipal;

XVIII – Desenvolver ações intersetoriais – para o desenvolvimento de programas conjuntos de promoção da saúde – articuladas com outros órgãos da administração municipal, estadual e federal e com entidades da iniciativa privada;

XIX – Desenvolver o controle, a avaliação e a auditoria das ações e serviços de saúde sob gestão municipal;

XX – Captar recursos financeiros – junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais – para desenvolver projetos e programas específicos;

XXI – Promover contratação supletiva de servidores e serviços de saúde, em situações emergenciais;

XXII – Desenvolver e implantar projetos e programas que sejam estratégicos para o SUS municipal;

XXIII – Promover e desenvolver, no município, as ações concernentes à atenção básica de acordo com as formulações emanadas pelos governos Federal, Estadual e Municipal;

XXIV – Capacitar e aperfeiçoar os recursos humanos na área da saúde públicas e afins;

XXV – Executar, no âmbito municipal, a política de insumos e equipamentos para atender os serviços de saúde;

XXVI – Administrar as Unidades Assistenciais sob responsabilidade do Município;

XXVII – Executar, coordenar, acompanhar, controlar e fiscalizar os convênios e contratos – com as entidades públicas e privadas – concernentes à execução das ações de saúde e ao desenvolvimento dos programas e projetos referentes à sua área de responsabilidade;

XXVIII – Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;

XXIX – Assessorar os demais órgãos, na área de sua competência;

XXX – Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;

XXXI – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

8.1) Unidades Básicas de Saúde
A Atenção Básica é caracterizada como porta de entrada preferencial do SUS, possui um espaço privilegiado de gestão do cuidado das pessoas e cumpre papel estratégico na rede de atenção, servindo como base para o seu ordenamento e para a efetivação da integralidade. Para tanto, é necessário que a Atenção Básica tenha alta resolutividade, com capacidade clínica e de cuidado e incorporação de tecnologias leves, leve duras e duras (diagnósticas e terapêuticas), além da articulação da Atenção Básica com outros pontos da RAS.

8.2) Unidade Mista de Saúde "Hospital"
Unidade Mista:Unidadedesaúdebásica destinada à prestação de atendimento em atenção básica e integral àsaúde, de forma programada ou não, nas especialidades básicas, podendo oferecer assistência odontológica e de outros profissionais, comunidadede internação, sob administração única.

8.3) Setores Complementares da Saúde

8.3.1) Setor de Farmácia
Compete ao Setor:
I – Coordenar e gerênciar a Farmácia Básica, a dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica;

II - Auxiliar e Subsidiar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;

III - Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos adquiridos pelo Município, na Atenção Básica/ Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento;

IV - Manter registros do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;

V - Conferir guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;
ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos;

VI - Controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compras de medicamentos e produtos farmacêuticos;

VII - Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade;

VIII - Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;

IX - Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;

X - Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento;

XI - Aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;

XII - Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

XIII - Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;

XIV - Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho;

XV - Comunicar qualquer irregularidade detectada;

XVI - Manter atualizados os registros de ações de sua competência;

XVII - Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica;

XVIII - Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica;

XIX - Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;

XX - Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência;

XXI - Executar tarefasafins.

XXII – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

8.3.2) Setor de Fisioterapia
Compete ao Setor:
Coordenar os procedimentos pertinentes ao tratamento de pacientes nas Unidades de Saúde, efetuando o controle periódico e resolutividade do trabalho desenvolvido.

8.3.3) Setor de Vigilância Sanitária e Endemias
Compete ao Setor:
I – Realizar o cadastro, controle, fiscalização da Saúde Pública e expedição de Licença Sanitária;

II - Organizar e coordenar as campanhas de vacinação de acordo com o calendário oficial de vacinação do SUS;

III - Traçar o perfil epidemiológico da população através da coleta de dados e identificação dos agravos em saúde;

IV - Garantir a qualidade dos produtos que são consumidos e os serviços utilizados pela população;

V - Responder pelo controle de vetores e zoonoses;

VI - Inspecionar os serviços de água pública e privada;

VII - Fiscalizar e analisar os reservatórios de água potável de prédios coletivos;
VIII - Cadastrar, inspecionar, licenciar, cobrar taxas para o comercio de alimentos;

IX - Vistoriar e licenciar transporte de alimentos;

X - Apreender produtos inadequados para o consumo e/ou em situação irregular;

XI - Autuar estabelecimentos comerciais em situação irregular, notificar doenças transmitidas por alimentos e iniciar investigação epidemiológica;

XII - Cadastrar, inspecionar e licenciar estabelecimentos comerciais e distribuidores de medicamentos, de cosméticos e saneantes, e atuar em situação irregular, apreender, como medida cautelar, produto inadequado para consumo e/ou situação irregular;

XIII - Outras atribuições inerentes ao bom desempenho do serviço.

XIV – Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Chefia Imediata.

8.3.4) Setor de Agendamento de Consultas e Exames
Compete ao Setor:

I – Organizar a agenda de Consultas e Exames na perspectiva da atenção integral, adequando-se às necessidades de saúde identificadas no perfil epidemiológico local (demografia, raça/cor, doenças mais prevalentes no território);

II - Consulta agendada: são consultas que constituem ações programáticas individuais, direcionadas para as diferentes fases do ciclo de vida, ou para determinadas doenças e agravos, as quais necessitam de um acompanhamento contínuo;

III - Consulta não agendada: atendimento imediato após o atendimento realizado no Acolhimento e segundo as definições das condições e situações analisadas e encaminhadas para a retaguarda imediata.

IV - Utilizar o SIGA e/ou outro Sistema proposto pela chefia imediata para todos os atendimentos realizados na UBS e atualizar de forma permanente os dados relacionados aos profissionais (horas ambulatorial, outras) e aos serviços ofertados;

V - Definir o quantitativo de consulta de 1ª vez e retornos, que assegure o cuidado, de acordo com os protocolos vigentes e a realidade do território;

VI - O agendamento de consultas deverá ser diário, permanente, sem data de aberturas e fechamentos de agendas, não ultrapassando 90 dias até o efetivo atendimento.

VII - Os retornos agendados deverão ser a critério dos profissionais e das equipes, respeitando os protocolos preconizados para cada prioridade;

VIII – Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Chefia Imediata.

8.3.5) Setor de Odontologia
Compete ao Setor:

I. Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família;

II. Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal;

III. Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal;

IV. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência;

V. Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do PSF e do plano de saúde municipal;

VI. Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde;

VII. Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas;

VIII. Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal.

IX – Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Chefia Imediata.

9) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão de assessoramento ao Chefe do Poder Executivo, tem como objetivo prover um conjunto integrado de ações articuladas com a sociedade civil organizada, planejando, coordenando e executando a política Municipal de Assistência Social, competindo-lhe em especial:

I - Coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - Regular, implementar e garantir o funcionamento do Sistema Municipal de Proteção Social Básica e Especial, baseado na cidadania e na inclusão social, mediante a descentralização de serviços, programas e projetos da Assistência Social;

III - Definir as condições e o modo de acesso aos direitos relativos à Assistência Social, visando a sua universalização dentre todos os que necessitarem de proteção social, observadas as diretrizes emanadas da União, Estado e Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

IV - Garantir e regular a implementação de serviços e programas de proteção social, inclusive através de parcerias com outros municípios, a fim de reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais;

V - Coordenar o Benefício de Prestação Continuada - BPC, articulando-o aos demais programas e serviços da Assistência Social;

VI - Regular e implementar os benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;

VII - Regular e implementar sistema de monitoramento e Avaliação dos Programas, projetos, serviços sócio assistenciais;

VIII - Formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e orçamento da Assistência Social, assim como a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos a ela vinculados;

IX - Articular com as demais políticas sociais setoriais com vistas à integração para o atendimento das demandas de proteção social e o enfrentamento à pobreza;

X - Implementar o Sistema de Informação da Assistência Social com vistas ao planejamento, controle das ações e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social;

XI - Coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de Assistência Social;

XII - Apoiar técnica e financeiramente, dentro da demanda do Município, às organizações não governamentais e entidades, no desenvolvimento de serviços e programas de proteção social básica e especial, dos projetos de enfrentamento à pobreza e das ações assistenciais de caráter emergencial;

XIII - Estabelecer diretrizes e regular a prestação de serviços sócioassistenciais das relações entre governo municipal e organizações não governamentais;

XIV - Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e de deliberação do Sistema Único de Assistência Social;

XV - Incentivar a criação de instâncias públicas de defesa dos direitos dos usuários dos programas, serviços e projetos de Assistência Social;

XVI - Formular política para a formação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da Assistência Social;

XVII - Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área, em conjunto com instituições de ensino e de pesquisa;

XVIII - Articular e executar ações voltadas, no que couber, para as políticas municipais de desenvolvimento social, compreendendo Segurança Alimentar e Nutricional, Geração de Trabalho e Renda, observadas a intersetorialidade, interdisciplinaridade e a participação da sociedade civil e do Controle social;

XIX - Coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a operacionalização dos Programas de Transferência de Renda Mínima e do Cadastro Único Para Programas Sociais - CadÚnico;

XX - Estruturar, articular e executar ações voltadas, no que couber, para atendimento às pessoas ou famílias dependentes de substâncias psicoativas, observada a legislação pertinente;

XXI - Desempenhar outras tarefas compatíveis e as determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

9.1) Divisão Administrativa, Financeira e Orçamentária
São competências da Divisão Administrativa, Financeira e Orçamentária, órgão vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, as seguintes:

I - Acompanhar e promover a avaliação física, orçamentária e financeira de projetos e atividades;

II - Manter articulação com os demais órgãos da Secretaria, com finalidade de orientá-los quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;

III - Coordenar a prestação de contas dos recursos aplicados via convênios, termos de compromisso ou documentos equivalentes, bem como todos vinculados aos fundos especiais;

IV - Analisar as prestações de contas emitidas pelas entidades conveniadas, mediante parecer;

V - Acompanhar e avaliar os convênios, termos de parcerias, contrato de gestão, termos de compromisso e outros instrumentos congêneres, firmados entre o Município, sociedade civil organizada, governo federal, estadual e outros órgãos no âmbito da Secretaria;

VI - Apoiar tecnicamente às organizações da sociedade civil atuantes na área de assistência social;

VII - Elaborar projetos e programas sociais para implementação da Política Municipal de Assistência Social;

VIII - Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria;

IX - Coordenar e controlar as atividades orçamentárias e contábeis dos recursos que compõem os Fundos especiais vinculados à Secretaria, com base nas deliberações dos conselhos competentes;

X - Elaborar relatórios de utilização dos recursos orçamentários executados no âmbito da Secretaria e unidades descentralizadas e submetê-los ao conhecimento da Secretaria;

XI - Auxiliar na elaboração do orçamento da Secretaria;

XII - Acompanhar saldo bancário das contas relativas aos fundos;

XIII - Organizar os processos para efetuar pagamentos;

XIV - Auxiliar o gestor na gestão de todos os contratos de responsabilidade da Secretaria;

XV - Desempenhar outras tarefas compatíveis e as determinadas pela Chefia imediata.

9.2) Setor da Proteção Social Básica
São Competências da Proteção Social Básica:

I - Coordenar a implementação e desenvolvimento de serviços e programas de proteção social básica;

II - Regular em conjunto com os órgãos pertinentes, os serviços e programas de proteção social básica e especial quanto ao seu conteúdo, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade;

III - Implementar e regular em conjunto com os órgãos pertinentes, mecanismos de controle e avaliação dos serviços e programas de proteção social básica;

IV - Implementar sistema de informações e dados sobre os serviços e programas, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações;

V - Propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas à proteção social básica;

VI - prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

VII – Garantir direitos à população que está em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos –relacionais e de pertencimento social, discriminações de gênero, étnicas, por idade, por deficiências.

VIII – Garantir acesso aos benefícios, programas e serviços que abrangem a Proteção Social Básica, sendo: PAIF; PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; BPC; BENEFÍCIOS EVENTUAIS; PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE;

9.3) Setor da Proteção Social Especial
São competências da Proteção Social Especial:

I – Prestar atendimento e acompanhamento especializado à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos;

II - Atuar de forma contínua e compartilhada com outras políticas setoriais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;

III - Assegurar a efetividade da reinserção social, a qualidade na atenção protetiva e o monitoramento dos encaminhamentos realizados.

IV - Garantir a Proteção Social Especial de Média Complexidade, ofertando atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas que ainda preservam os vínculos familiares.

V – Garantir a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertando serviços direcionados ao acolhimento institucional, em suas diferentes modalidades.

9.4) Setor do Cadastro Único
São competências do Setor de Cadastro Único:

I - Acompanhar e supervisionar o cumprimento das condicionalidades previstas em Lei;

II - Propor ou apoiar as ações de fortalecimento do acompanhamento dos critérios de elegibilidade para a participação nos programas;

III - Propor ou apoiar ações integradas, visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelos programas;

IV - Atuar para promover a articulação entre as políticas e os programas dos governos federal, estadual e municipal ligadas à transferência de renda mínima;

V - Promover a inscrição de famílias no cadastro único;

VI - Administrar o cadastro único;

VII - Orientar os usuários quanto à gestão e metodologia do cadastramento único;

VIII - Orientar e acompanhar o cumprimento das normativas pertinentes;

IX - Desempenhar outras tarefas compatíveis e as determinadas pela Chefia imediata.

9.5) Setor da Gestão do Suas
São competências da Gestão do Suas:
I - Gerenciar os trabalhadores do SUAS, definindo os requisitos, competências e perfis profissionais para as responsabilidades de gestão e de atendimento direto à população, com implementação de condições condignas de trabalho;

II - Coordenar e executar as ações de capacitação profissional, na implementação da educação permanente de toda rede socioassistencial do SUAS;

III - Identificar, em conjunto com os demais setores, das necessidades de capacitação da rede socioassistencial e construção do plano de formação;

IV - Garantir o tratamento político e regulatório à gestão das condições técnicas, políticas e institucionais em que são realizados o

trabalho, a gestão e o controle social, na formulação de instrumentos normativos relacionados à Política Municipal de Assistência Social;

V - Produzir, sistematizar e disponibilizar informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, e sobre a qualidade dos serviços ofertados pela assistência social;
VI - Manter atualizado o mapa da rede socioassistencial, disponibilizando aos serviços e as outras políticas sociais informações produzidas pela vigilância social;

VII - Alimentar os sistemas operacionais do SUAS de sua responsabilidade e próprios que sejam implantados para informação, monitoramento e avaliação da rede socioassistencial do SUAS;

VIII - Assessorar as entidades de assistência social quanto a constituição, organização documental e processo de formalização de parcerias;

IX - Proceder o cadastramento municipal e nacional das entidades reconhecidas como de assistência social;

X - Desempenhar outras tarefas compatíveis e as determinadas pela Chefia imediata.

Edifício do Município de São Sebastião da Amoreira, 15 de dezembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B15443FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.798, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para regularização da modalidade de aplicação do elemento da despesa, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0017 2049 Aplicação de recursos recebidos do Piso Paranaense de Assistência Social.
360 - 3.3.**90**.32.00.00.00.00 – 0704 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 28.500,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o cancelamento parcial de dotação conforme segue:

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0017 2049 Aplicação de recursos recebidos do Piso Paranaense de Assistência Social.
324 - 3.3.**93**.32.00.00.00.00 – 0704 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 28.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de dezembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D0BDE288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.799 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Declara de Utilidade Pública as Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva; da Escola Municipal Morihito Yamamoto e do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza de Oliveira Costa ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva; a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Morihito Yamamoto e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza de Oliveira Costa.

Art. 2º. As entidades referidas no art. 1º deverão apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º. Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de dezembro de 2.021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:3F948BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.801 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Revogam-se as Leis Municipais ns. 1.650/19 e 1.705/20, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º Revogam-se as Leis Municipais ns. 1.650/19 e 1.705/20, cujo saldo será repassado ao Poder Executivo até o final do exercício financeiro de 2021.

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício do Município de São Sebastião da Amoreira, 15 de dezembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D760F899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.802 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para reforço de dotação específica do orçamento programa em vigor, a saber:
• 2.001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
• 3.1.90.01.00.00 APOSENT. DO RPPS ..... R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Art. 2º - Como recurso utilizado para cobrir a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em concordância ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, é oferecido ANULAÇÃO TOTAL na seguinte dotação orçamentária:
• 2.001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
• 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício do Município de São Sebastião da Amoreira, 15 de dezembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:944B8559

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Lázaro Pacheco Sobrinho 36523356949

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para realização de serviços de borracharia para os veículos da frota municipal.

Valor: R$ 154.369,80 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/12/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F27A20AC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: *INSTRUMENTOS MUSICAIS 2001 LTDA.*

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção dos instrumentos da banda do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: *R$ 8.743,00 (Oito mil setecentos e quarenta e três reais).*

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 15/06/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:58E5AB62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 244/2021

DECRETO Nº 244/2021

Sumula: O Prefeito Municipal em exercício de Sapopema/PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, *Define o rol dos Feriados e Pontos Facultativos para o ano de 2022 e dá outras providências.*

DECRETA
Art. 1º- O rol dos feriados municipais, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2022, fica assim constituído:
I – 26 de julho (terça-feira)- Dia de Sant'Ana, Padroeira do Município;
II - 22 de setembro (quinta-feira) - Aniversário do Município, **será alterado o dia do feriado para o dia 23 de setembro de 2022 (sexta-feira).**
Art. 2º- Os dias**20 de janeiro (quinta-feira) – Dia de São Sebastião e16 de agosto**(terça-feira) – **Dia de São Roque**, será **ponto facultativo**nas repartições públicas municipais e comércios, ressalvadas as necessidades essenciais.
Art. 3ºO ponto facultativo relacionado no art. 2º deste Decreto poderá sofrer supressão ou alteração, mediante decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de dezembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5873C365

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 247/2021

DECRETO Nº 247/2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1170	3390.32.00.00	01107	Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	28.000,00
Total da Unidade				**28.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE)		
1500	4490.52.00.00	01104	Equipamentos e Material Permanente	16.100,00
Total da Unidade				**16.100,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1226/2020.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1150	3390.30.00.00	01107	Material de Consumo	13.000,00
1250	3390.39.00.00	01107	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Unidade				**28.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1113031101000000000 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - FONTE 104	11.000,00
1118014100000000000 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL FONTE 104	5.100,00
Total	**16.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 15 de dezembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5F75A584

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 245/2021

DECRETO Nº 245/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei nº 935/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar o Decreto nº 031/2018 queconcedeu Gratificação pelo Exercício da Função de Pedagogana Escola de Campo Olavo Bilac, carga horária de 40 horas/semanais,à Servidora lotada no cargo de Professor, Srª Liliana Machado de Almeida, Matrícula nº 709-1.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 31/12/2021.

Sapopema, 15 de dezembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6721363D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 246/2021

DECRETO Nº 246/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei nº 935/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogaro Decreto nº 023/2019 que concedeuGratificação pelo Exercício da Função de Pedagogana CMEI, carga horária de 40 horas/semanais,à Servidora lotada no cargo de Professor, Srª Marinês Martins, Matrícula nº 749-1

.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 31/12/2021.

Sapopema, 15 de dezembro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BE42FB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º119/2021
(Processo Licitatório n.º 237/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição imediata de equipamentos móveis e material de copa e cozinha**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME, nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 13, 14 e 17 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 5.693,00 (cinco mil seiscentos e noventa e três reais).

FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, nos lotes 06, 12, 15 e 16 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 3.448,00 (Três mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, no lote 08 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 3.855,00 (três mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2021.

Sengés, 15 de dezembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9F783325

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2021
(Processo Licitatório n.º 245/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas a futura e eventual aquisição de equipamentos de ar-condicionado**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
VENCEDORES: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME, nos lotes 01 e 02 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 483.630,00 (quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e trinta reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2021.

Sengés, 15 de dezembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F5288B44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 085/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia consistentes na elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de todos os servidores do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Administração,** fixando seu preço máximo em **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 15 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:15DF4EC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 084/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de leite especial, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal da Saúde,** fixando seu preço máximo em **R$ 6.150,00** (seis mil cento e cinqüenta reais)**,** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 15 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:85ECCEB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 159/2021

PROC. Nº 203/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor contratual, em mais R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinqüenta reais). Para tanto, modifica-se, o **§1º** da CLÁUSULA OITAVA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.
DAS TARIFAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/DO VALOR E DO REAJUSTE: *O* **§1º** da CLÁUSULA OITAVA *passa a ter a seguinte redação:* "Estima-se o valor global deste, para fins contratuais, a quantia de **R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinqüenta reais).**"
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/12/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 15 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8E70DA46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 206/2021

PROC. Nº 209/2021 – Tomada de Preços nº 028/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de execução e de vigência do contrato acrescendo em mais 45 (quarenta e cinco) dias. Para tanto, modifica-se o *Caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e o *Caput* da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO: *O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:*

Lote	Descrição do Serviço	Prazo de Execução
01	Execução da Cobertura Metálica de Acesso a C.M.E.I "Profª Lygia Mara Bryk Ribeiro". Localizada no zona urbana do município de Sengés.	**105 (cento e cinco) dias**

DA VIGÊNCIA: *O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:*O Contrato terá vigência conforme descrito abaixo, contados a partir da data de assinatura deste instrumento:

Lote	Descrição dos Serviços	Vigência Contratual
01	Execução da Cobertura Metálica de Acesso a C.M.E.I "Profª Lygia Mara Bryk Ribeiro". Localizada no zona urbana do município de Sengés.	**210 (duzentos e dez) dias**

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/12/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 15 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5A20E951

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 092/2021

PROC. Nº 048/2021– Pregão Presencial n.º 022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência em mais 40 (quarenta) dias. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA NONA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: *O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação:* "Este Contrato terá vigência de 230 (duzentos e trinta) dias a partir da data de sua assinatura."
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/11/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 15 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3761F697

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2021
(Processo Licitatório n.º 256/2021)
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Caixas térmicas e termômetros de geladeira para transporte de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 6.506,40 (Seis mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 04/01/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 04/01/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 04/01/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 14 de dezembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AE793489

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.236/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora ROSELI DE FÁTIMA CORREA LARA, ocupante do cargo efetivo de Zelador, matrícula funcional de n.º 11001, lotada no Gabinete do Prefeito, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C640AF51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.235/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
À servidora ZULIANE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Dentista II, nível 21, matrícula funcional de nº. 1577-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Odontologia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/07/2019 a 04/07/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E4BA79C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2237/2021

SÚMULA. DESIGNA OS INTEGRANTES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO PROGRAMA IPTU PREMIADO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal NELSON FERREIRA RAMOS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e Art. 3º da Lei Municipal n.º 476, de 4 de fevereiro de 2.021:
RESOLVE

Art. 1º. – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Administração para realização do sorteio do IPTU Premiado:
Marcos Roberto Moleda, matrícula n.º 11581;

Délcio Branco Bulka, matrícula n.º 21691;
Davis Thiago Ribeiro, matrícula n.º 21681;
José Anisio dos Santos, matrícula n.º 21331;
Wagner da Silva Santos, matrícula n.º 13751.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3E276707

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 534/2021

SÚMULA: Abre Credito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.00112040– MANUT. DA DIV.DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB
3325 – 102 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 200.000,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 102.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 15-12-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 15 de Dezembro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:F48BB517

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 535/2021

SÚMULA. INSTITUI O PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído o Programa Municipal de Auxílio Transporte Universitário para os estudantes matriculados em Curso Superior, devidamente autorizado pelo Ministério da Educação.
Parágrafo único – O auxílio de que trata o caput desse artigo consiste no recebimento de uma parcela mensal nos seguintes valores:
I – R$ 200,00 (duzentos reais) para beneficiários cuja renda familiar total bruta seja de até 3 (três) salários mínimos;
II – R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para beneficiários cuja renda familiar total bruta seja superior a 3 (três) até 5 (cinco) salários mínimos;
III - R$ 100,00 (cem reais) para beneficiários cuja renda familiar total bruta seja superior a 5 (cinco) até 8 (oito) salários mínimos;

Art. 2º – Poderão se beneficiar do Programa os estudantes universitários residentes no Município de Sengés e que se desloquem diariamente para outras localidades, preenchidos os seguintes requisitos:
I – Seja residente no município a pelo menos 2 anos;
II - Esteja regularmente matriculado em entidade de ensino superior credenciada pelo MEC;
III – Esteja cursando a primeira graduação;
IV – Comprove freqüência mínina de 75% de assiduidade em todas as matérias do curso;
Parágrafo único – A freqüência em dois ou mais cursos de graduação simultâneos não acarreta na possibilidade de acumular o recebimento do auxílio;

Art. 3º - O Auxílio será creditado diretamente em conta bancária de titularidade do beneficiário.
Parágrafo único - No ato do cadastramento o estudante interessado em receber o auxílio universitário deverá apresentar:
I - Fotocópias dos documentos: carteira de identidade, título de eleitor e CPF;
II - Comprovar regular matrícula em estabelecimento de ensino superior credenciado pelo MEC;
III - Comprovar semestralmente a frequência de no mínimo 75% e aproveitamento regular no curso através de certidão ou declaração fornecida pela instituição de ensino;
IV - Apresentar os dados da conta bancária de sua titularidade em que serão depositados os benefícios;
V - Comprovar residência no Município de Sengés dos últimos 02 (anos) anos, através de documento idôneo ou declaração preenchida de próprio punho e, em caso de aluguel ou moradia com terceiros, deverá ser adicionado ao comprovante uma declaração do Proprietário ou o contrato de aluguel;
VI - Firmar termo de compromisso estabelecendo o pleno conhecimento da presente Lei e de que o afastamento injustificado do curso acarretará no imediato desligamento do estudante do Programa de Auxilio;
VII - Apresentar Certidão de quitação Eleitoral, emitida em no máximo 30 dias.

Art. 4º – Serão automaticamente desligados do programa os estudantes que:
I - Desistirem do curso ou trancarem a matrícula a qualquer título;
II - Prestarem falsas declarações;
III - Realizarem a alteração do domicílio para outro município;
IV - Deixarem de apresentar semestralmente a certidão da matrícula e frequência;
V - Reprovarem e realizarem apenas as disciplinas de dependência;
VI - Reprovarem em 02 ou mais disciplinas por semestre;
VII - Que não realizarem todas as matérias de grade semestral/anual do curso.
§ 1º - Na hipótese do inciso "I", o estudante que desistir ou trancar o curso poderá retornar ao programa de auxílio cumprindo as seguintes condições:
a) O estudante desistente deverá cumprir carência no novo curso a partir de sua inscrição, pelo mesmo período que tinha recebido o auxilio no curso anterior;
b) O estudante que trancar o curso, poderá reintegrar-se ao programa, após a apresentação da declaração de retorno de curso, sem a necessidade de cumprimento de carência.
§ 2º - O desligamento decorrente da aplicação do inciso II acarretará também na impossibilidade de obtenção de novo beneficio.
§ 3º - O desligamento decorrente da aplicação dos incisos III, IV, V, VI e VII poderá ensejar ao retorno da concessão do beneficio desde que o acadêmico comprove a sua reabilitação dos critérios estabelecidos por esta Lei, devendo o mesmo cumprir carência a partir de sua inscrição, pelo mesmo período que tinha recebido o auxílio anteriormente.

§ 4º - O beneficiário que receber o auxílio indevidamente deverá ressarcir aos cofres públicos do Município os valores auferidos.
§ 5º - A alteração disposta no inciso III deverá ser previamente comunicada pelo beneficiário e todos os casos serão analisados e deliberados pela Comissão Especial, que definirá a perda ou manutenção do auxílio.

Art. 5º – A gestão do Programa Auxílio Transporte Universitário será realizada pela Secretaria Municipal de Educaçao.
§ 1º - O Poder Executivo deverá constituir por Decreto Comissão Especial Permanente junto a Secretaria Municipal de Educação com as seguintes atribuições:
I – Receber e analisar requerimentos para concessão do benefício;
II – Instruir os processos para concessão dos benefícios, podendo requerer documentos, informações e demais providências complementares aos requisitos descritos no Artigo 3º dessa Lei;
III – Deliberar sobre a manutenção, perda ou concessão de novo benefício;
IV – Propor medidas de adequações e alterações para a execução sustentável do programa;
V – Decidir sobre os casos omissos;
VI – Decidir fundamentadamente pelo deferimento ou indeferimento de benefícios fora das hipóteses previstas nesta Lei.
VII – Executar outras tarefas relacionadas a execução do contido nesta Lei.
§2º - A comissão deverá ser composta por no mínimo 3 integrantes, escolhido entre eles, seu Presidente, e os demais membros.

Art. 6º - O deferimento de novos benefícios fica restrito as despesas previamente consignadas no orçamento.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Fica o Poder executivo autorizado a regulamentar por decreto, se necessário, o benefício de que trata esta Lei.

Art. 9º - O valor do benefício poderá ser reajustado anualmente a partir da vigência desta Lei pelo IPCA, ou outro índice oficial que venha substitui-lo.

Art. 10º. - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.022.

Art. 11º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 15-12-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 15 de Dezembro de 2021.

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:374DE86E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 536/2021

SÚMULA. CRIA O PROJETO MELHORIAS SANITÁRIAS RESIDENCIAIS, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído o Projeto Melhorias Sanitárias Residenciais no Município de Sengés.
Art. 2º – O Projeto Melhorias Sanitárias Residenciais consiste na construção de instalações sanitárias padronizadas em residências localizadas no município, aos beneficiários que atenderam aos requisitos estabelecidos nesta lei, que será desenvolvido através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§1º. As instalações sanitárias serão compostas por um abrigo medindo uma área interna de 2,80 m², com local apropriado para banho, lavatório, vaso sanitário e destino adequado dos dejetos (tanque séptico e sumidouro ou ligação à rede de esgoto).
§2º. O projeto básico e arquitetônico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo encontram-se no anexo I desta Lei.
Art. 3º – Poderão se beneficiar do programa os munícipes que atenderem aos seguintes requisitos:
I – núcleos familiares atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, regularmente inscritas junto ao Cadastro Único – CAD-Único;
II – possua renda familiar per capita menor ou igual a ½ (meio) salário mínimo mensal, com cópia de documento que comprove a renda familiar;
III – residir no Município há pelo menos 05 (cinco) anos;
IV - ser proprietário do imóvel que não possua banheiro sanitário, quando não localizado em área de risco ou de proteção ambiental;
V –comprovação de propriedade e/ou posse mansa e pacífica do imóvel;
VI - não ser proprietário de outro imóvel;
VII - não ter sido beneficiário de programa habitacional.
Parágrafo único. A família beneficiada por este programa não poderá ter o benefício renovado.
Art 4º - O Projeto se limitará na construção de instalações sanitárias, nas quais terão prioridade ao benefício, famílias compostas com crianças, idosos ou pessoas com deficiência.
Art. 5º - A concessão do benefício estipulado nesta lei depende de análise e parecer técnico social a ser realizadas por comissão nomeada pelo Poder Executivo, composta por, no mínimo, 03 (três) componentes, dentre os quais 02 (dois) pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6º - Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros em que ocorrerem.
Art. 8º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 15-12-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 15 de Dezembro de 2021.

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:EE5817B9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 537/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, FIXA CRITÉRIOS PARA RATEIO DESSES VALORES, e dá outras providências.

Art. 1º. – Conforme **artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Sengés**, bem como o previsto no **§ 19 do artigo 85 da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil)**, nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Sengés e seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, os honorários advocatícios de sucumbência fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência, pertencem integralmente aos Procuradores Municipais do Município de Sengés ocupantes de cargo de provimento efetivo e serão distribuídos na forma desta lei.

§ 1º.- O disposto no caput tem validade para todas as ações judiciais de qualquer natureza, que estejam em andamento ou não, em que for parte o Município de Sengés.

§ 2º.- Os honorários constituem verba variável, não incorporável nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória, bem como não servirão como base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem pecuniária, bem como não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária.

§ 3º.- Os valores percebidos a título de honorários não servirão de parâmetro, não influenciarão nos percentuais, nos índices ou na data de reposição da inflação ou de reajuste dos vencimentos, e não incidirá no cômputo do décimo terceiro salário, abono de férias, quinquênio e de qualquer outra vantagem que os Procuradores Municipais tenham direito.

§ 4º- É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do Procurador Municipal o direito ao recebimento e ao rateio dos honorários advocatícios sucumbenciais de que trata esta lei.

§ 5º- Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

Art. 2º. -O valor dos honorários será dividido igualmente pela totalidade dos cargos de Procuradores Municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo preenchidos na data do rateio.

§ 1º.- O rateio será feito sem distinção do local de lotação do servidor.

§ 2º.- Não entrarão no rateio:

I - aposentados;
II - pensionistas;
III - aqueles em licença sem remuneração;
IV- em exercício de mandato eletivo;

§ 3º.- Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão ou falecimento.

Art. 3º.-São verbas honorárias advocatícias:

I - Os valores fixados a favor da Procuradoria-Geral do Município a título de honorários advocatícios, nos feitos em que é parte o Município de Sengés;

II - Os honorários advocatícios decorrentes da cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município de Sengés realizada pela Procuradoria-Geral do Município;

III - Os honorários advocatícios decorrentes de acordos judiciais e extrajudiciais ou concedidos em razão de lei ou sentença.

Art. 4º.- Aqueles que ingressam na carreira de Procurador Municipal receberão os valores a partir do segundo mês do exercício do cargo.

Art. 5º.- Em caso de demissão ou de exoneração, os Procuradores Municipais perceberão o rateio de honorários até o último dia de trabalho no cargo.

Art. 6º.- Os honorários advocatícios deverão ser depositados em conta-corrente criada e gerida pelo Município de Sengés, para os fins desta Lei, através da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º.- Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados preferencialmente pelos Procuradores Municipais atuantes no processo e transferido automaticamente para a conta bancária criada e gerida pelo Município, para os fins desta lei.

Art. 8º.- Os procuradores Municipais deverão requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como sejam creditados na conta do Município de Sengés, designado para este fim.

Art. 9º.- Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município de Sengés, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder à imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta designada para este fim.

Art. 10- Os valores oriundos de honorários de sucumbência depositados na conta do Município de Sengés serão repassados aos Procuradores Municipais todo 5º (quinto) dia útil de cada mês a devida transferência, através de conta bancária indicada por estes.

§ 1º.- Ficará sob a responsabilidade de cada Procurador o recolhimento do imposto sobre a renda devido em razão do recebimento dos honorários a que se refere o caput.

Art. 11- Os honorários de sucumbência de que trata esta lei serão cobrados/executados junto com o valor principal da ação, ou de forma autônoma através de seus Procuradores que a representam;

§ 1º.- Compete ao Departamento de Tributação, quando o devedor estiver com dívida ajuizada e comparecer à sede do Município de Sengés para quitar ou parcelar seus débitos, emitir o respectivo boleto, que conterá, além do valor do débito principal e acessório, o valor dos honorários advocatícios;
§ 2º.- Somente com o comprovante de pagamento das custas processuais e honorários advocatícios é que o crédito poderá ser extinto ou parcelado, excetuando os casos de beneficiários da assistência judiciária;
§ 3º.- Ocorrendo à compensação, transação, parcelamento e dação em pagamento, não fica afastada a obrigação de pagar os honorários de sucumbência previstos nesta lei.

Art. 12.- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 15-12-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 15 de Dezembro de 2021.

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS HILLEBRAND DE BOER
1º Secretário Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D799C519

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 538/2021

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 239 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.017, e dá outras providências.

Art. 1º - A redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 239, de 12 de setembro de 2.017, passa vigorar com as seguintes alterações:
Art.1º - Cria o Programa Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Sengés, fixa regras para utilização dos bens destinados a prestar serviços a bairros, propriedades rurais e distritos, estabelecendo o compartilhamento de custo de manutenção e ampliação, visando o aumento da produtividade e o desenvolvimento econômico e social da população rural.
§1º - Para atender ao Programa de que trata o caput, ficam criados os serviços e as respectivas tarifas no anexo I, parte integrante desta Lei.
§2º - Do valor arrecadado referente aos serviços de hora máquina de trator e silagem operada pelos equipamentos do município, 40% serão destinados ao Fundo para manutenção e ampliação da Patrulha.
[...]
§5º - REVOGADO.
[...]

§8º - REVOGADO.

Art. 2º- A Lei Municipal n.º 239, de 12 de setembro de 2.017 passará vigorar acrescida da seguinte disposição:
Art. 1º A - Constituem atividades a serem executadas no âmbito do Programa:
I – desenvolvimento de operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e do meio ambiente, com promoção e difusão de práticas e técnicas corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, especialmente:
a - preparo do solo, tais como: escalificação, gradagem, nivelamento, encanteiramento, roçagem, plantio, pulverização, distribuição de calcário e cultura de inverno;
b - conservação do solo, tais como: curvas em nível, terraciamento, recuperações de talude;
c – manutenção de estradas, tais como: abertura, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais e unidades produtoras de leite e outros sistemas de integração;
d – reforma de silos trincheira, tanques e açudes para criação de peixes e captação de água;
e – realização de drenagens, sem fornecimento de material;
f – fornecimento e transporte de cascalho, material pétreo e similares;
g – transporte de calcário, quando instituído programa oficial de correção de solo;
f – realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas e serviços com fins ambientais, tanto no meio rural quanto urbano;
g - demais serviços correlatos inerentes à atividade agropecuária que promovam o desenvolvimento sustentável da propriedade rural, a conservação do solo, da água, das estradas rurais e do meio ambiente, que cumpram os objetivos do Programa, desde que previamente autorizados pelos órgãos competentes, no que couber.
II – execução de serviços emergenciais ou de calamidade pública e promoção de ações de apoio e incentivo à atividade agrícola, visando viabilizar a produção, o escoamento dos produtos e a geração de emprego e renda.
§ 1º Os serviços serão executados com máquinas e equipamentos de propriedade do município e/ou particulares contratados pelo Município, atendidas as disposições legais.
§ 2° Para implementação do Programa, o município também disponibilizará coordenador de equipe, operadores de máquina e motoristas, bem como arcará com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos.

Art. 3º - O artigo 3º da Lei Municipal 239, de 12 de setembro de 2.017, passa vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º - Os equipamentos, implementos, veículos e maquinários adquiridos pelo município por compra, com recursos próprios, obtidos por transferências através de convênios firmados com o Governo Federal, Estadual ou por doação, a qualquer título, poderão ser destinados para atender as finalidades do Programa da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal.

Art. 4º - O artigo 9º da Lei Municipal n.º 239, de 12 de setembro de 2.017 passará vigorar com as seguintes alterações:
Art. 9º - Para a fixação do valor a ser pago pelo usuário do Programa, o Poder Executivo levará em conta o valor do equipamento ou máquina similar ao praticado pela iniciativa privada no Município ou região, conforme Anexo I desta Lei, que será atualizado, anualmente, acompanhando o mesmo índice de reajuste da Unidade Fiscal do Município, mediante Decreto Municipal.
[...]
§5º - Os valores também poderão ser alterados, por decreto, quando os praticados forem insuficientes para cobrir os custos operacionais do Município.
§6º - É vedado a prestação de serviços aos interessados em débito com a Fazenda Municipal.
§7º - Poderá ser cobrado o custo do deslocamento a proporção de 50% do valor da hora trabalhada para cada serviço.

Art. 5º - A Lei Municipal n.º 239, de 12 de setembro de 2.017 passará vigorar acrescido do seguinte artigo:
Art. 9º A - O Programa é composto de bens e serviços remunerados, subsidiados e gratuitos.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Remunerado: Bem ou serviço organizado pela Administração, executado direta ou indiretamente, no qual o custo é responsabilidade integral do beneficiário usuário;
II – Subsidiado: Bem ou serviço organizado pela Administração, executado direta ou indiretamente, no qual o custo é parcialmente custeado pela Administração e o restante é responsabilidade do beneficiário usuário;
III – Gratuito: Bem ou serviço organizado pela Administração, executado direta ou indiretamente, no qual o custo é responsabilidade integral do Município, e executado gratuitamente ao usuário.

Art. 6º - A Lei Municipal n.º 239, de 12 de setembro de 2.017 passará vigorar acrescido do seguinte artigo:
Art. 9 B – Além dos limites dispostos no Anexo I desta Lei, os produtores poderão utilizar os bens e equipamentos da Patrulha até os seguintes limites anuais:
I – Trator e implementos: Máximo de 25 (vinte e cinco) horas;
II – Maquinários Pesados como Motoniveladora, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Rolo e Carregadeira: 20 (vinte) horas, sendo que o subsídio para cada hora será distribuído da seguinte forma:
A – Até a 10ª (décima) hora: Subsidio de 50%;
B – Da 10ª (décima) a 15ª (décima quinta) hora: Subsídio de 20%;
C – Da 15ª (décima quinta) até o limite previsto no inciso II: Valor integral previsto no anexo I.
III – O subsídio do serviço completo de Silagem será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado pelo município, e o restante deverá ser pago pelo tomador do serviço.
Parágrafo único: Além dos limites dispostos neste artigo e no anexo I desta Lei, excepcionalmente, em casos de urgência e emergência, o município poderá realizar a manutenção em estradas particulares para escoamento de produtos perecíveis ou outras situações devidamente justificadas.

Art. 7º - A Lei Municipal n.º 239, de 12 de setembro de 2.017 passará vigorar acrescido do seguinte artigo:
Art. 13 A – Os serviços e maquinários tratados no anexo I poderão permanecer a disposição para as atividades descritas nessa Lei até o máximo de 4.000 (quatro mil) horas anuais.
Parágrafo único: Além do disposto no caput deste artigo, o atendimento do programa estará sempre condicionado a prévia disponibilidade orçamentária, bem como deverá ser incorporado sem prejuízo às demais atividades do Município que terão prioridade sobre qualquer outro.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 15-12-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 15 de Dezembro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:E7D39F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.130, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Estima a Receita e fixa o limite das Despesas do Município de Sertanópolis, para o exercício de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Orçamento Geral do Município de Sertanópolis, para o exercício financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, que recebem transferências à conta deste Orçamento, estima a receita em R$85.429.000,00 (oitenta e cinco milhões e quatrocentos e vinte e nove mil reais) e fixa a despesa em igual quantia.

Artigo 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

(I.) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECURSOS CORRENTES CAPITAIS TOTAIS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.152.000,00	0,00	16.152.000,00
Descontos Concedidos	(600.000,00)	0,00	(600.000,00)
Contribuições	2.502.000,00	0,00	2.502.000,00
Receita Patrimonial	418.000,00	0,00	418.000,00
Receita de Serviços	420.000,00	0,00	420.000,00
Transferências Correntes	63.590.000,000	0,00	63.590.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(10.120.000,00)	0,00	(10.120.000,00)
Outras Receitas Correntes	61.000,00	0,00	61.000,00
Transferências de Capital	0,00	2.927.000,00	2.927.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	72.423.000,00	2.927.000,00	75.350.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA

Receita Patrimonial	1.700,00	0,00	1.700,00
Transferências Correntes	2.857.300,00	0,00	2.857.300,00
TOTAL	2.859.000,00	0,00	2.859.000,00

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Receita Patrimonial	43.000,00	0,00	43.000,00
Receita de Serviços	7.155.000,00	0,00	7.155.000,00
Outras Receitas Correntes	22.000,00	0,00	22.000,00
TOTAL	7.220.000,00	0,00	7.220.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	10.079.000,00	0,00	10.079.000,00
TOTAL GERAL	82.502.000,00	2.927.000,00	85.429.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

- PODER LEGISLATIVO

Órgão de Deliberação Político – Parlamentar	930.000,00	0,00	930.000,00
Órgão de Assessoramento Superior	587.000,00	0,00	587.000,00
Órgão de Gestão	307.000,00	1.776.000,00	2.083.000,00
TOTAL	1.824.000,00	1.776.000,00	3.600.000,00
– EXECUTIVO MUNICIPAL			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Administração e Assessoramento Superior	1.728.000,00	0,00	1.728.000,00
Secretaria da Administração Geral	226.000,00	0,00	226.000,00
Departamento de Fazenda	4.131.000,00	1.440.000,00	5.571.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	150.000,00
Departamento de Educação	16.806.750,00	1.120.200,00	17.926.950,00
Departamento de Assistência Social	3.302.000,00	101.000,00	3.403.000,00
Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos	10.644.000,00	2.455.100,00	13.099.100,00
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	1.864.000,00	1.479.000,00	3.343.000,00
Departamento de Cultura e Turismo	890.000,00	0,00	890.000,00
Departamento de Administração	6.510.000,00	840.000,00	7.350.000,00
Departamento de Planejamento Urbano	773.000,00	0,00	773.000,00
Departamento de Desporto e Lazer	723.000,00	150.000,00	873.000,00
Procuradoria Jurídica	1.016.950,00	0,00	1.016.950,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	48.764.700,00	7.585.300,00	56.350.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS – SERMUSA			
Diretoria Geral	397.420,00	100,00	397.520,00
Departamento de Administração e Assessoramento	1.558.544,00	14.960,00	1.573.504,00
Departamento de Fazenda	357.324,00	0,00	357.324,00
Departamento de Atenção Básica à Saúde	15.348.452,00	182.200,00	15.530.652,00
TOTAL	17.661.740,00	197.260,00	17.859.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE			
Diretoria Geral	218.000,00	80.000,00	298.000,00
Departamento de Administração e Assessoramento	1.226.000,00	340.00,00	1.566.000,00
Setor de Fazenda	705.000,00	0,00	705.000,00
Departamento de Operação, Manutenção e Expansão	4.141.000,00	910.000,00	5.051.000,00
TOTAL	6.290.000,00	1.330.000,00	7.620.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	23.951.740,00	1.527.260,00	25.479.000,00
TOTAL GERAL	74.540.440,00	10.888.560,00	85.429.000,00

Artigo 4º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada.

Parágrafo Único. Os orçamentos da Administração Indireta poderão ser suplementados por Decretos do Poder Executivo Municipal na forma do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nos seus orçamentos próprios.

Artigo 5º. Ficam os Poderes Legislativos, Executivo e Administração Indireta, nos termos do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais – Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§1º. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2021.

§2º. Ficam excluídos do limite fixado no artigo 4º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 6º. Fica o Poder e Executivo e Administração Indireta, nos termos do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados a abrir Créditos Adicionais – Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§1º. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2022 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2022 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§2º. Ficam excluídos do limite fixado no artigo 4º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 7º. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de créditos por antecipação de Receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Artigo 8º. Este orçamento foi elaborado com base nos valores de julho de 2021.

§1º. As dotações constantes deste Orçamento poderão ser atualizadas em 1º de janeiro de 2022, com base na variação do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo, de agosto a dezembro de 2021.

§2º. Durante o exercício de 2022, o Orçamento atualizado em 1º de janeiro de 2022, como preceitua o parágrafo anterior, poderá ter suas dotações corrigidas trimestralmente pelos índices acumulados da variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo no período.

Artigo 9º. As tabelas explicativas das despesas, da Administração Direta e Indireta, serão aprovadas por Decreto do Executivo

Artigo 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 047/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:0B45F94D

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.131, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Atualiza a Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas, Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – COSIP e Alvarás, autorizando sua correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a atualizar, para efeito de lançamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas, Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – COSIP e Alvarás para o exercício de 2022, a Planta Genérica de Valores, corrigindo-a pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, utilizando o índice acumulado do ano de 2021, contado a partir de 01/01/2021 a 31/12/2021, mantendo-se o número de parcelas daquele ano.

Parágrafo Único - Para edificações novas ou que tenham sofrido modificações, haverá alteração dos valores a serem lançados, proporcionalmente à ampliação ou redução da área construída.

Art. 2º - Usufruirão de um desconto especial de 20% (vinte por cento) os contribuintes que optarem pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em parcela única, com vencimento em 15/05/2022, ou dia útil subsequente, caso o vencimento ocorra em dia não útil.

§1º - O desconto especial de 20% (vinte por cento) será concedido apenas para o pagamento do IPTU, não alcançando demais impostos, Taxas, Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – COSIP e Alvarás.

§2º - Os contribuintes que desejarem efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de forma parcelada, poderão fazê-lo em até 05 (cinco) parcelas mensais, sem qualquer desconto, com a primeira parcela vencendo em 15/05/2022, ou dia útil subsequente, caso o vencimento ocorra em dia não útil, assim também nos meses seguintes, sucessivamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Substitutivo Projeto de Lei nº 054/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:A97D3320

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.132, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Revoga a Lei 3.069/2021 que autoriza a revisão geral nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, comissionado e nos subsídios do Município de Sertanópolis, incluindo suas autarquias, SERMUSA e SAAE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei 3.069/2021 que autoriza a revisão geral nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, comissionado e nos subsídios do Município de Sertanópolis, incluindo suas autarquias, SERMUSA e SAAE.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 058/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:EAD04467

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.133, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.28.000.0000.0.000. Encargos Especiais
10.030.28.331.0000.0.000. Proteção e Benefícios ao Trabalhador
10.030.28.331.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.030.28.331.0001.0.084. Contribuição ao PASEP
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
385 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 70.000,00
Total Suplementação: 70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e famílias através de
políticas de Assistência Social
06.030.08.244.0011.2.051. Manutenção das atividades de Proteção Social Básica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
213 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA 70.000,00
Total Redução: 70.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 059/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:43AD9520

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.134, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.2.260. Assistência Básica a População
3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 220.000,00
3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0002.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.000.2.229. Assistência Médica Hospitalar (HSL)
3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 200.000,00
3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
Total Suplementação: 450.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
02.030.04.000.0000.0.000. Administração
02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.030.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.030.04.122.0001.2.014. Publicação e divulgação Instituicional do Municipio
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
22 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e famílias através de políticas de Assistência Social
06.030.08.244.0011.2.052. Manutenção das atividades de Proteção Social Básica através do CRAS.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
217 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 60.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e famílias através de políticas de Assistência Social
06.030.08.244.0011.2.052. Manutenção das atividades de Proteção Social Básica através do CRAS.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
222 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.020.26.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.020.26.452.0008.2.057. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

246 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.050.15.452.0008.1.206. Urbanização da Praça da Biblia no Jardim Amancio Secco
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
495 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.1.191. Serviços de Pavimentação e Drenagem convenio 887934/2019
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
275 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.1.192. Serviços de Pavimentação e drenagem convenio 886690/2019
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
277 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00
Total Redução: 450.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 15 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 064/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:221C0073

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.135, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Revoga a Lei 3.070/2021 que autoriza a Revisão geral nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Sertanópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica revogada a Lei 3.070/2021 que autoriza a revisão geral nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Sertanópolis.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 15 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 074/2021
AUTORIA: Mesa Executiva da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:A9BD1852

ASSESSORIA GERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – N.º 06/2021 CONTRATO N.º 221/2021 – ID: 83965/ PROCESSO Nº 06 ART. 25, I DA LEI N.º 8.666/93 FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFACIL

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município de Sertanópolis.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS/PR, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada a Avenida Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, CEP: 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pela, Senhora ANA RUTH SECCO, brasileira, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº41.886.613/0001-55, situada na Rua Alexander Fleming, nº 2.194, Pavimento 04, Anexo Biopark, Toledo/PR, CEP: 85.919-899, neste ato representada pela senhora ELIANE MICHALCZUK BARZAON DA COSTA, portadora do RG Nº 8.338.867-6 SESP/PR, inscrita no CPF Nº 063.934.169-12.
DA JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição, posto que comprovada a exclusividade.

DO VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DO PRAZO: o presente terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a inviabilidade de competição, por se tratar de fornecedor exclusivo, conforme o artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:71F93F6A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	35/2021
b) Licitação Nrº :	04/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	15/12/2021
e) Objeto Homologado :	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE METÁLICA PARA ELEVAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DO CONDOMÍNIO TIBAGI E ESTÂNCIA SÃO FRANCISCO.**

31.030.17.122.0017.1.307.4.4.90.51.00.00 - FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 26.000.813/0001-75

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Obras e Instalações – Contratação de empresa especializada para construção de base metálica para elevação de reservatório de água potável do Condomínio Tibagi e Estância São Francisco.	Obra	01	25.142,91	25.142,91

Valor Total Homologado - R$ 25.142,91.

SERTANÓPOLIS, 15 de dezembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BA603150

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 37/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 26.000.813/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE METÁLICA PARA ELEVAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DO CONDOMÍNIO TIBAGI E ESTÂNCIA SÃO FRANCISCO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 15 DE DEZEMBRO DE 2021

TÉRMINO: 15 DE DEZEMBRO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 – TOMADA DE PREÇO 04/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 25.142,91 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F17B6D86

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 63, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	EMÍLIO AUGUSTO FERRO	**CPF: 045.161.599-96**	
Contrato	37/2021	**Vigência:**	**15/12/2021 a 15/12/2022**
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO		
Nº Licitação:	04/2021		
Contratado:	POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	**CNPJ:** 26.000.813/0001-75	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE METÁLICA PARA ELEVAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DO CONDOMÍNIO TIBAGI E ESTÂNCIA SÃO FRANCISCO		
Valor Contrato	**R$ 25.142-91**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se

ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 15 de Dezembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D478D9DD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 170, 15 DE DEZEMBRO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal n.º 1:	**Tatiani Aparecida da Silva Panini**	**CPF n.º: 049.192.149-79**	
Contrato:	140/2021	**Vigência:** 14/12/2021	**A 13**/12/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	038/2021		
Contratado(s):	**J. C. B. Máquinas e Equipamentos – Eireli – EPP**	**CNPJ n.º: 16.850.663/0001-35**	
Objeto:	Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo VAN, com capacidade para 01 (um) cadeirante, para atender as necessidades do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, de Sertanópolis –PR.		
Valor:	**R$ 271.500,00 (Duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais)**		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representarem a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
XIII. Dar ciências à área demandante de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 14 de Dezembro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:9CC05C9C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º171, 15 DE DEZEMBRO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada por motivo de doença na família em conformidade com Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12.

Daiany Martins Kozan Levistki, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei - RESOLVE:

Artigo 1.º) -: Conceder Licença Remunerada, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período que se requer de 30 dias, a partir de 23 de Novembro de 2.021 a 22 de Dezembro de 2021, A Servidora: Adriana Carla Maciel – Portadora do Cadastro de Pessoa Física – CPF/M/F n. 037.106.739-17 e do Registro Gerais – RG n.º 7.986.012.3 Lotado na Função: Enfermeiro, Em conformidade com o Artigo n.º 202 da Lei Municipal 2.029/12.

Art. 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de Novembro de 2.021. Revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:D014A77C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.080,20 (três mil, oitenta reais e vinte centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 06 de dezembro de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEAB no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinação a execução do Termo de Convênio SEAB 418/2021, em 06 de dezembro de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDS no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais) , destinado ao Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS, em 10 de dezembro de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDS no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais) , destinado ao Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS, em 10 de dezembro de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 9.456,98 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), destinados ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 13 de dezembro de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 301,48 (trezentos e um reais e quarenta e oitocentavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSE, em 13 de dezembro de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.453,00 (dois mil equatrocentos e cinquenta e três reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 06 de dezembro de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 32.943,03 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e tres reais e três), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada, em 03 de dezembro de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 06 de dezembro de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 03 de dezembro de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 03 de dezembro de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 03 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9A11BA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA N° 136/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Artigo 1°. – Fica instituída a Comissão Especial cujo objetivo é a identificação do proprietário dos lotes oriundos do Loteamento Águas

Termais, conforme Leis Municipais nº 026, de 15 de janeiro de 1990 e nº 675, de 06 de junho de 2011, pelos seguintes integrantes:

TITULAR	CPF	Matrícula Funcional	Cargo
JACKSON R. SCHNEIDER	965.620.139-68	3069/1	Tesoureiro
LUCIANO S. SANTIAGO	815.961.899-91	3999/1	Engenheiro Civil
DANIELLE BORDIN CENCI	027.559.979-58	3433/1	Advogada
LUCIANA BEATRIZ BONN	007.737.219-08	4960/1	Assistente Social
GABRIELA MOTTA ALCÂNTARA	107.795.149-39	---------	Estagiária

Artigo 2º - A Comissão Especial poderá requerer informações e documentos diretamente aos órgãos da Administração direta e indireta.

Artigo 3º - A Comissão Especial deverá promover as diligências necessárias para viabilizar o registro da transferência para os legítimos proprietários dos terrenos abaixo identificados, oriundos do Loteamento Águas Termais, conforme registro na Matrícula nº 15.055 (R.2-15.055) do CRI de São João/PR, dentre elas:
a) Promover Procedimento Administrativo formalizado através do requerimento do interessado e a reunião dos documentos referentes à propriedade dos Lotes nº 01, 04 e 10, da Quadra nº 02, Lote n° 01 e 03, da Quadra nº 03; Lotes n° 01, 04, 06, 08, 09 e 10, da Quadra nº 04 e Lote n° 03, da Quadra nº 05, da Matrícula nº 15.055 (R.2-15.055) do CRI de São João/PR;
b) Proceder as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis acima, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
c) Notificar os titulares de domínio, os posseiros, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento da notificação (pessoal e por edital);
d) Incluir no Procedimento Administrativo a avaliação de cada um dos Lotes;
e) Emitir conclusão formal do Procedimento Administrativo.

Artigo 4º - A prestação de serviço da Comissão Especial instituída por esta Portaria será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 15/12/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:71E922CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 137/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Designar** o Servidor Público Municipal Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI,** portador do CPF sob o nº. 031.604.539-01, matrícula Funcional 7790/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços, para atuar como **Gestor do Convênio** denominado de aquisição de Equipamentos Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, a que se refere o Convênio 226/2021/SEDU, bem como disponibilizar o referido servidor que deverá acompanhar todos os procedimentos ao aludido convênio durante toda sua vigência.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 15 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4DE150B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021

REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	8.159,26
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	12.012,80
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	3.958,74
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	03.924.435/0001-10	22.192,37
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA	39.448.478/0001-14	1.560,75
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	3.040,00
GRAMS&GRAMS	10.448.145/0001-03	46.549,80
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME	21.870.007/0001-34	3.687,00
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	8.634,43
NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELLI	06.974.929/0001-06	41.406,64
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78	7.323,36
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	19.000,00
PHARMALOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	13.485.130/0001-03	403,20
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	90.387,98
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.355.394/0001-51	2.990,96
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	19.137,48
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	32.818,80
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	28.289.799/0001-05	16.552,888
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44	2.766,976
		342.583,434

Tapira, 15 de Dezembro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:ADC5A1AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.981, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO CARGO DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA EM CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM AUMENTO DE DESPESAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica transformado o Cargo Efetivo de Instrutor de Informática em Técnico de Informática sem aumento de despesas, passando o Item 57, do Anexo Tabela III, da Lei Municipal nº 1.734, de 20 de julho de 2016, a ter a seguinte redação:
"*57 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA*
I - Descrição sumária das Tarefas:
1. Executar serviços de configuração de computadores, processamento de dados, manutenção em hardware e software dando suporte técnico e orientando os usuários para utilização dos mesmos.
II - Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função:
1. Instalar, programar e dar manutenção a softwares;
2. Instalar, formatar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.
3. Efetuar consertos e reparos nos equipamentos de informática;
4. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.
5. Manter e controlar estoque de peças, requisitando ao departamento próprio a compra, auxiliando nas modalidades de licitação;
6. Abastecer com os documentos e dados repassados pelos respectivos departamentos e secretarias, o portal de informações e site da prefeitura municipal;
7. Dar Suporte as configurações necessárias para os softwares instalados nos servidores físicos da Prefeitura.
8. Dar Suporte e fazer a comunicação entre os usuários dos sistemas terceirizados e as respectivas empresas que prestam o serviço.
9. Verificar junto ao setor de Patrimônio, quais equipamentos podem ser descartados como inservíveis devido ao tempo de uso e sendo assim se tornando obsoletos.
10. Acompanhar e auxiliar as instalações de rede e infraestrutura nas Secretárias e Departamentos da Prefeitura.
11. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados.
12. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias.
13. Notificar e informar aos usuários do sistema, sobre qualquer falha ocorrida.
14. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera.
15. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.
16. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.
17. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.
18. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
19. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.
20. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
21. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.
22. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores.
23. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
III – Escolaridade:
1. Ensino médio, pós-médio, profissionalizante ou superior na área de informática".
Art. 2º A Tabela I (Cargos – Denominações, Quadros, Carga Horária e Vagas), da Lei Municipal nº 1.734, de 20 de julho de 2016, no que se refere ao cargo transformado, passa a ter a seguinte redação:
"*TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 30 horas – Quadro Permanente – 01 Vaga*".
Art. 3º A Tabela II (Vencimento Inicial e Evolução da Carreira), da Lei Municipal nº 1.716, de 29 de março de 2016, no que se refere ao cargo transformado, passa a ter a seguinte redação:
"*TÉCNICO EM INFORMÁTICA*", mantendo-se o vencimento inicial da carreira (Classe A, Nível I).
Art. 4º Até que se realize concurso público para provimento do cargo ora transformado, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a designar servidor do quadro efetivo para o seu exercício, desde que tenha formação/qualificação/requisitos exigidos, nos termos do Art. 34, da Lei Municipal nº 1.962, de 20 de agosto de 2021.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:1B5A0102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.982, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DIRECIONADOS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1º Esta Lei regulamenta a concessão de benefícios eventuais à pessoas e à famílias incluídas na Política Municipal de Assistência Social em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
§ 1º Os benefícios eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas.
§ 2º O Município deve garantir a igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais.
§ 3º Na necessidade de comprovação para concessão do Benefício Eventual, são vedadas quaisquer situações de constrangimentos ou vexatórias.

§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a gestante, a nutriz, a criança, o idoso, a pessoa com deficiência e as famílias com maior número de membros.

SEÇÃO II
DA FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DOS BENEFICIÁRIOS EM GERAL

Art. 2º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoquem riscos e fragilize a manutenção do indivíduo, a função protetiva da família e a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo único. São consideradas contingências sociais as situações que possam deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e façam parte da condição real da vida em sociedade, tais como: nascimentos, mortes, acidentes, enfermidades, desemprego, situação de emergência, epidemias, estado de calamidade pública.
Art. 3º Os benefícios eventuais são destinados a todos que deles necessitarem com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.
Art. 4º O critério de renda não deve ser condicionante para o acesso aos benefícios eventuais, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício.
Parágrafo único. Nos casos em que o critério renda se fizer necessário, este será de renda mensal per capta familiar para acesso aos benefícios eventuais é de até 1/4 do salário mínimo vigente.
Art. 5º A concessão dos benefícios será realizada mediante relatórios sociais elaborados pelos servidores sociais por meio de entrevistas através das equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, mediante entrevistas, visitas domiciliares e relatórios sociais.
Art. 6º Os benefícios de transferência de renda Estadual e Federal não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.
Art. 7º O benefício tem caráter suplementar e provisório, não se configurando na sucessão de prestações em direito adquirido.

SEÇÃO III
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º São documentos essenciais para a concessão dos benefícios:
I – Cédula de Identidade – Registro Geral (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – comprovante de residência no Município de Teixeira Soares, em nome do requerente ou em nome de familiares, cuidador, instituição de longa permanência para idosos ou declaração de próprio punho que formalize a residência no Município;
IV – comprovante de renda de todos os membros da família;
V – comprovante de domicílio eleitoral no Município de Teixeira Soares e certidão de quitação eleitoral.
Parágrafo único. Outros documentos específicos a cada benefício eventual poderão ser requisitados, conforme critérios estabelecidos.
Art. 9º A ausência da documentação pessoal, não será motivo de impedimento para concessão do benefício, devendo os serviços assistenciais do Município adotarem medidas necessárias para atender as necessidades apresentadas pelos usuários.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. São formas de benefícios eventuais:
I – auxílio natalidade;
II – auxílio funeral;
III – concessões diversas em situações de vulnerabilidade temporária;
IV– auxílio em situações de desastre, emergência, epidemias e/ou calamidade pública.

SEÇÃO II
DO AUXÍLIO NATALIDADE

SUBSEÇÃO I
DEFINIÇÃO

Art. 11. O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se de uma prestação temporária de assistência social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, podendo ser concedido por meio de termo de colaboração com entidades assistenciais credenciadas no atendimento da Política de Assistência Social do Município.
§ 1º O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:
I – atenções necessárias ao nascituro;
II – apoio à mãe no caso de morte de recém- nascido;
III – apoio à família no caso da morte da mãe e outras providências.
§ 2º O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até 90 (noventa) dias antes do nascimento e fornecido até 30 (trinta) dias após o requerimento.
§ 3º O auxílio natalidade só será autorizado após a avaliação socioeconômica favorável à concessão, realizada por assistente social do quadro próprio da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares.
§ 4º O entrevistado deverá prestar todas as informações solicitadas, podendo ser responsabilizado pelo fornecimento de dados falsos, inclusive criminalmente.

SEÇÃO III
DO AUXÍLIO FUNERAL

SUBSEÇÃO I
DEFINIÇÃO

Art. 12. O benefício eventual na forma de auxílio funeral constitui-se em prestação temporária, da Política de Assistência Social, não contributiva de assistência social, em pecúnia, para munícipes de Teixeira Soares, com o intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada por falecimento de membro da família.

SUBSEÇÃO II
FORMAS DE CONCESSÃO

Art. 13. O auxílio-funeral atenderá:
I – O auxílio funeral consistirá na concessão financeira até o valor equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, a ser repassadas para funerárias conveniadas junto à Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, devendo esta preservar a igualdade na escolha das empresas para prestar os serviços;
II – custeio das despesas de sepultamento em casos onde o falecido for indigente ou não possuir família.
§ 1º O valor do repasse financeiro à empresa mortuária deverá colaborar no custeio de despesas de urna funerária e sepultamento, serviços estes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 2º O requerimento do benefício deverá ser realizado até trinta dias após o funeral e repassado à funerária até 30 (trinta) dias após o requerimento da família.
§ 3º O auxílio funeral só será autorizado após o requerimento, entrevista e parecer social favorável de assistente social do quadro próprio da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares.
§ 4º O entrevistado deverá prestar todas as informações solicitadas, podendo ser responsabilizado pelo fornecimento de dados falsos, inclusive criminalmente.
§ 5º Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.
Art. 14. As famílias beneficiadas deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei.
Art. 15. O auxílio funeral poderá ser requerido diretamente aos pais, parentes ou pessoa responsável pela célula familiar do falecido.

SEÇÃO IV
DAS CONCESSÕES DIVERSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

SUBSEÇÃO I
DEFINIÇÃO

Art. 16. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material; e
III – danos: agravos sociais e ofensa.
§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I – da falta de:
a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) domicílio.
II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
§ 2º Os documentos necessários para concessão do benefício eventual em decorrência de situação de vulnerabilidade são os elencados no art. 8º desta Lei.

SUBSEÇÃO II
FORMAS DE CONCESSÃO

Art. 17. As concessões diversas em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, conforme art. 5º, podendo ser:
I – auxílio alimentação (mediante a entrega de cestas básicas);
II – itens para higiene pessoal, pagamento de cestas e eventualmente em casos de epidemia ou calamidade);
III – documentação civil básica;
IV – passagem intermunicipais até a cidade mais próxima de retorno à cidade de origem, nos casos de comprovada possibilidade de acolhimento familiar e/ou rede de apoio ao usuário ou a família requerente e avaliada pela equipe de referência da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
V – aluguel social.

SUBSEÇÃO III
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 18. O auxílio alimentação consiste no fornecimento de cestas de alimentos básicos às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, não podendo enquadrar como direito permanente garantido ao beneficiário.
Parágrafo único. As famílias beneficiárias deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

SUBSEÇÃO IV
DO AUXÍLIO PARA ITENS DE HIGIENE PESSOAL

Art. 19. O auxílio para itens de higiene pessoal consiste no fornecimento de itens de higiene pessoal tais como: álcool em gel 70, máscaras descartáveis e de tecido de uso pessoal, desinfetante, água sanitária, entre outros, para o caso de enfrentamento e cuidado, enquanto durar situações de epidemias e calamidades públicas às famílias em situação de vulnerabilidade social, podendo ser adquirido por meio de termo de colaboração com entidades credenciadas ao serviço da Política de Assistência Social do Município.
Parágrafo único. As famílias beneficiárias deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

SUBSEÇÃO V
DA DOCUMENTAÇÃO CIVIL BÁSICA

Art. 20. A solicitação de documentação civil básica será realizada nos equipamentos da Política de Assistência Social do Município, sendo emitido por profissional de referência, consistindo em:
I – segunda via de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – segunda via da Cédula de Identidade – Registro Geral (RG);
III – segunda via de certidão de nascimento e certidão de óbito;
IV – Carteira de Trabalho;
V – Fotos para obtenção de documentação básica.
Parágrafo único. Os beneficiários deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei.

SUBSEÇÃO VI
DO FORNECIMENTO DE PASSAGENS

Art. 21. O fornecimento de passagens, para transporte rodoviário, consiste em fornecimento de bilhetes de passagens intermunicipais para viagens dentro do território do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser concedidos bilhetes de passagens interestaduais que serão fornecidas nos casos em que houver determinação judicial e interesse público relevante e urgente, para itinerantes e usuários da Política de Assistência Social, nas situações consideradas de risco, emergenciais e/ou que possibilitem a reinserção familiar e comunitária.
Art. 22. O fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais é direcionado a beneficiários que atendam os critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Lei e que estejam passando pelas seguintes situações:
I – pessoas em situação de rua, fora do convívio familiar, em situação de vulnerabilidade social e que queiram retornar à sua cidade de origem;
II – demais pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

SUBSEÇÃO VII
DO ALUGUEL SOCIAL

Art. 23. O benefício eventual na forma de Auxilio Aluguel Social, consiste em subsidiar as despesas com o pagamento de aluguel de imóvel residencial à família que:
I - tenha sido vítima de situação de emergência, calamidade pública, enchente ou risco de desmoronamento;
II - encontre-se em condição de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, vítimas de violência, em acompanhamento pela equipe do CREAS.
Parágrafo único. Para efeito deste auxílio, considera-se como família, um núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um lapso de tempo mais ou menos longo e que se acham unidas (ou não) por laços consanguíneos, e que tenha como tarefa primordial o cuidado e a proteção de seus membros, e se encontra dialeticamente articulado com a estrutura social na qual está inserida.
Art. 24. Para habilitar-se ao benefício do aluguel social, o beneficiário deverá preencher os requisitos específicos previstos nesta Lei, bem como:
I - pertencer à família cuja renda per capta seja igual ou inferior a 01 salário mínimo vigente, salvo quando expressa determinação judicial;
II - estar em acompanhamento da equipe do CREAS deste Município;
III - não possuir imóvel próprio no Município ou fora dele.
Parágrafo único. Na composição da renda familiar deverá ser levada em consideração a totalidade do rendimento bruto dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza (BPC – Benefício de Prestação Continuada, Programa Bolsa Família PBF, etc.).

SUBSEÇÃO VIII
DA ESTADIA EM HOTEL

Art. 25. Para habilitar-se ao benefício de estadia em hotel o beneficiário deverá preencher os requisitos específicos previstos nesta Lei, bem como:
I - pessoas e ou famílias em situação de rua;
II - fora do convívio familiar; em situação de vulnerabilidade social e que queiram retornar à sua cidade de origem;
III - fora do convívio familiar;
IV - demais pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social, cuja situação não pode ser sanada de forma imediata.
Parágrafo único. Para concessão do benefício constante nesse artigo, são aqueles elencados no art. 8º desta lei.
Art. 26. Os documentos necessários para concessão do benefício eventual citados no artigo anterior, referente a concessões diversas em situação de vulnerabilidade temporária, são os elencados no art. 8º desta Lei.

SEÇÃO V
DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE, EPIDEMIAS E/OU CALAMIDADE PÚBLICA

SUBSEÇÃO I
DEFINIÇÃO

Art. 27. Para o atendimento em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública, o benefício eventual deve assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais Políticas Públicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos dessa Lei e dos Atos Normativos decretados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. As equipes dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS devem atualizar, anualmente, por meio de dados da vigilância socioassistencial, o diagnóstico do território, especificando a quantidade e as características das famílias com membros beneficiários de benefícios eventuais e os serviços socioassistenciais necessários para o seu atendimento.
Art. 29. De acordo com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a família ou pessoa beneficiada deverá ser encaminhada para cadastrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO.
Parágrafo único. A inclusão da família ou pessoa beneficiada no CADÚNICO não deverá constituir critério para acesso aos benefícios.
Art. 30. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município:
I – coordenar e avaliar a prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II – elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
III – manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
IV – produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
V – articular as políticas sociais e de defesa de direitos no Município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e que fragilizem a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
VI – promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão;
VII – prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta Lei;
VIII – elaborar anualmente o Plano de Aplicação e Relatório Descritivo especificando o número de famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação respectivamente.
Art. 31. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
II – exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS pelos municípios;
III – fiscalizar a aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos.
Art. 32. Cessada a causa da cessão dos benefícios previstos nesta lei.
Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 34. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.597/2013.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:80874567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.983, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR TRANSPORTE DE EMPREGADOS DE EMPRESA.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte de ida e de volta, de pessoal empregado na empresa VIRÁ HOTEL LTDA, do ramo de hotelaria e turismo rural, inscrita no CNPJ sob nº 03.690.077/0001-29, instalado na localidade denominada de Fazenda Virá, Município de Teixeira Soares.
Parágrafo único. O transporte a que se refere o caput deste artigo é exclusivo de trabalhadores residentes e domiciliados no município de Teixeira Soares e que sejam contratados pela empresa por intermédio da Agência do Trabalhador e/ou de forma direta, de segunda a domingo, inclusive em feriados, no trecho que compreende a sede municipal até o local de trabalho.
Art. 2º O transporte a que se refere a presente lei será realizado com veículo próprio ou por meio de contratação de empresa privada.
Art. 3º A despesa decorrente desta lei será por conta de dotação orçamentária da Secretaria da Administração, Planejamento e Recursos Humanos, previstas para o corrente ano e para os subsequentes.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:5FA4A3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.984, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SENHORA ROSELI HENCKE FARAGO.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Teixeira Soares concede Título de Cidadã Honorária a Senhora Roseli Hencke Farago.
Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da Senhora Roseli Hencke Farago, natural do Distrito de Guaragi, na época pertencente ao Município de Palmeira, como Cidadã Honorária.
Art. 3º Será expedido diploma em solenidade pública, a realizar-se em data a ser deliberada pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:F06479ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.985, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SENHOR CLAILTO FARAGO.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Teixeira Soares concede Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Clailto Farago.
Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do Senhor Clailto Farago, natural de Teixeira Soares, como Cidadão Benemérito.
Art. 3º Será expedido diploma em solenidade pública, a realizar-se em data a ser deliberada pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:8CFA8803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) / Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 / MUNICÍPIO - TEIXEIRA SOARES – PR.
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 15 de Dezembro de 2021.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s):
Nome Completo // Razão Social CPF/CNPJ // Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARCIUS MATTAR MILLEO // 035.838.619-57 // 7913/00052/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: DARCISIO URNAU Matrícula: 00013121 Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO / 123 Assinatura: Darcisio Urnau.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:1BBD1CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 19 DE 2021

Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano, a concessão de férias e dá outras providências.

Wilson Wanderlei Esposto, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades administrativas da Câmara Municipal de Terra Boa estarão suspensas a partir **de 21 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022,** tendo em vista as festividades comemorativas do Natal e Ano Novo.

Art. 2º - No período de **04 de janeiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2022,** os servidores da Câmara Municipal de Terra Boa estarão gozando de férias.

Art. 3º - Em caso de urgência entrar em contato pelo telefone (44) 99977–9450, do Vereador Wilson Wanderlei Esposto.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 14 de dezembro de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:25BEBA22

GABINETE
LEI Nº 1.689/2021

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Terra Boa, para o exercício de 2021.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do município de Terra Boa, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar, nos elementos de despesas a seguir:

ÓRGÃO - 12 – Secretaria de Obras e Edificações
UNIDADE - 12.002 – Divisão de Obras e Edificações
12.002.015.451.0058.1024 – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO
Elemento: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações
Vínculo: 623 - Operações de Crédito Internas - Contratos
Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Artigo 3º. Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.683/2021.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:514432C7

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 184/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 184/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME
2 - 11 - 14 - 19 - 20 - 23 - 24 - 25 - 30
R$ 113.694,80(cento e treze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

GH MOREIRA - ME
1 - 4 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 26 - 29
R$ 149.210,00(cento e quarenta e nove mil e duzentos e dez reais)

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
3 - 5 - 7 - 8 - 22
R$ 8.908,00(oito mil e novecentos e oito reais)

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
EIRELI
9 - 10 - 27
R$ 64.000,80(sessenta e quatro mil reais e oitenta centavos)

D M COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
6 - 12 - 13 - 28
R$ 107.588,00(cento e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais)

Terra Boa, 15 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:900B7595

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 519/2021 - PREGÃO N° 184/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME, CNPJ nº 85.073.153/0001-11, com sede VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 8320, ZONA 11B - 87.209-409, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). YSNELSON TERABE RIBEIRO DIAS, CPF: 394.220.209-30, carteira de Identidade nº 1970065, residente e domiciliado a VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, nº 8320, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 113.694,80** (cento e treze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/12/2021, com vencimento até 15/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8EA943EF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 520/2021 - PREGÃO N° 184/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: GH MOREIRA - ME, CNPJ nº 25.423.403/0001-74, com sede AVENIDA PERIMETRAL PRES TASNCREDO NEVES, 934, CENTRO - 87.302-000, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GIOVANA HOLZ MOREIRA, CPF: 050.805.239-48, carteira de Identidade nº 103880114, residente e domiciliado a RODOVIA PERIMETRAL TANCREDO A NEVES, nº 934, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 149.210,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos e dez reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/12/2021, com vencimento até 15/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4BC5E80A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 521/2021 - PREGÃO N° 184/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, CNPJ nº 30.572.270/0001-38, com sede RODOVIA 467 - KM 78, KM78, EUROPA - 85.907-060, Toledo - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JUSCILEI MARCELO MUMBACH, CPF: 057.934.449-55, carteira de Identidade nº 85140205, residente e domiciliado a RODOVIA 467 - KM 78, nº S/N, TOLEDO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 8.908,00 (oito mil e novecentos e oito reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/12/2021, com vencimento até 15/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5180956E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 522/2021 - PREGÃO N° 184/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 20.649.395/0001-65, com sede RUA CARLOS GOMES, 790, CENTRO - 15.830-000, Pindorama - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DAIANE GENTILE MARANGONI, CPF: 324.212.248-88, carteira de Identidade nº 34549748X, residente e domiciliado a RUA CARLOS GOMES, nº 790, PINDORAMA - SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 64.000,80 (sessenta e quatro mil reais e oitenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/12/2021, com vencimento até 15/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DDE39588

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 523/2021 - PREGÃO N° 184/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: D M COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.472.120/0001-08, com sede RUA ARAPONGAS, 4570, ZONA III - 87.502-180, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIA BERNADETE MARCATO DE SOUZA, CPF: 629.146.189-72, carteira de Identidade nº 52562074, residente e domiciliado a RUA ARAPONGAS, nº 4570, UMUARAMA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 107.588,00 (cento e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/12/2021, com vencimento até 15/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C5AB7BE4

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 174/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 174/2021

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AUTOCLAVES HORIZONTAIS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PRIMARIA - RESOLUÇÃO Nº 647/2020 - SESA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

V.S. COSTA & CIA LTDA
ITEM - 1
R$ 16.248,60(dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

Terra Boa, 15 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D6DCA12F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 833/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no

Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **RENATA COSTA RAIMUNDO DE SOUZA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **22/11/2021 a 20/01/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/11/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B57C844A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARIA ANGELA SANTANA DE SOUZA** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITARIO MÉDICO PEDIATRA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **27/11/2021 a 10/01/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/11/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CE053C8A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 836/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **CLEZEIDE MARIA TEIXEIRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **02/09/2021 a 31/01/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a 02/09/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B651F508

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 835/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **ROSANA DE FATIMA CLAUDIO SIMAO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **02/12/2021 a 21/12/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ECBC9C88

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO LETIVO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos (08h30), respeitando o protocolo de segurança e distanciamento, uso de álcool em gel e máscaras, reuniram-se no Auditório do Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, o Presidente do Conselho, Senhor Paulo Cezar Pavanelli, os demais membros do Conselho Municipal de Educação, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, a Técnica do Departamento de Ensino, Senhora Viviane Cristina Batista, para tratar de assuntos pertinentes a Educação do Município. Primeiramente o Presidente do Conselho, Senhor Paulo Cezar Pavanelli, agradeceu a presença de todos dando-lhes boas vindas, logo a Secretária Municipal de Educação, Rosane, agradeceu a disponibilidade e comprometimento de todos os conselheiros, enfatizando sobre a importância do papel do conselho na articulação e mediação das demandas, projetos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. Dando início a reunião, agradeceu a presença dos conselheiros na Audiência Pública de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, bem como na Conferência Municipal de Educação, que foi de essencial importância para a concretização da gestão democrática e acompanhamento das políticas públicas educacionais executadas pelo município. Informou ainda que foi concluído os processos de reelaboração dos Projetos Políticos-Pedagógicos e dos Regimentos Escolares de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal, orientados pelo Núcleo Regional de Educação de Cianorte. Ressaltou que o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022 já foi elaborado e encaminhado às Escolas para aprovação do Conselho Escolar e sistematização na Central de Segurança, E-protocolo. Oportunamente informou que foi realizada a rematrícula e a matrícula de toda Rede Municipal de Ensino. Igualmente, informou que para o ano de 2022 o Novo Ensino Médio teve suas regras modificadas através da Lei nº 13.415/2017, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ampliando a carga horária de 800 (oitocentas) horas para 1.000 (mil) horas anuais. Isso implicará ao município no Transporte Escolar, pois está sendo realizada toda a organização das linhas de ônibus para poder atender o que determina lei referida. Ressaltou, que a prefeitura Municipal adquiriu os Kits de material escolar para todos os alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil de 04 a 05 anos de idade. Finalmente, a senhora Rosane, deu por encerrada a reunião, parabenizando o Conselho de Educação que proativo e atuante em suas atribuições, isso é essencial para que possamos de forma articulada, coletiva e democrática, realizar ações e planejamento que garantam o direito à educação de qualidade. Nada mais havendo a apresentar, Eu Viviane Cristina Batista, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

_____
VIVIANE CRISTINA BATISTA MOTA

_____
PAULO CEZAR PAVANELLI

_____
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

_____
ANTONIO APARECIDO MARI

_____
SILVIA MARIA CEZARIO CASTILHO

_____
VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

_____
MARCELA MONTI ARAGÃO

_____
MARIA DONIZETE GUSMÃO ROMERO

_____
ROMY GALIUSI ZANARDI

_____
MARCIANE ANDRÉIA ZAMBON

_____
MICHELE APARECIDA LUCIO PIMENTEL

_____
LUCIMAR MENDONÇA DE ASSIS

_____
ROZILDA FELIPE DE OLIVEIRA VEDOVATO

_____
INÊS CABRAL EUGÊNIO

_____
CÁTIA DANIELA DE AZEVEDO MAZZO

_____
EDINEUZA SOUZA GALHARDO

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3076A563

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2020

Súmula: Aprovação do Demonstrativo de Gastos com Saúde – 1º Quadrimestre, meses de JANEIRO a ABRIL de 2020– Relatório Quadrimestral, em cumprimento com a Lei 141/2012.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Gastos com Saúde – Relatório da Execução Orçamentária, meses de janeiro a abril de 2020, da Secretaria Municipal da Saúde de Terra Boa, em cumprimento com a Lei Complementar 141/2012;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 013/2020, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5E3082B2

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2021

Súmula: Aprovação do Demonstrativo de Gastos com Saúde – 3º Quadrimestre, meses de setembro a dezembro de 2020– Relatório Quadrimestral, em cumprimento com a Lei 141/2012.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Gastos com Saúde – Relatório da Execução Orçamentária, meses de setembro a dezembro de 2020, da Secretaria Municipal da Saúde de Terra Boa, em cumprimento com a Lei Complementar 141/2012;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos 25 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 014/2021, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9D5DF7BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 311/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SEBASTIANA CARVALHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SEBASTIANA CARVALHO DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 11601, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **- referente ao período aquisitivo** de 17/02/2019 a 16/02/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 16/12/2021 a 04/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (15/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3E928A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 483/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.802.002/0001-02**.

DOMICÍLIO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, do Processo 288/2021 nº 132/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **27.850,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de dezembro de 2021

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

_____
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
MAICON CORDOVA PEREIRA
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 484/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.869.890/0001-26**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 - CEP: 85602510 - BAIRRO: SÃO MIGUEL, Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, do Processo 288/2021 nº 132/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de dezembro de 2021

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

_____
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
MICHEL MARCELLO
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 485/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.228.076/0001-74**.
DOMICÍLIO: RUA DR. MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434 PREDIO - CEP: 87010055 - BAIRRO: JARDIM CANADÁ, Maringá/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, do Processo 288/2021 nº 132/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **1.470,00 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de dezembro de 2021

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

_____
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME
LEANDRO ROSSONI
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 486/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/12/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: GRAMS & GRAMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.448.145/0001-03**.

DOMICÍLIO: RUA ITACOLOMI, 361 - CEP: 85505050 - BAIRRO: LA SALLE, Pato Branco/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, do Processo 288/2021 nº 132/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **39.596,00 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 14/12/2021.

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

_____
GRAMS & GRAMS LTDA
INGRID GRAMS
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 487/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: L A DALLA PORTA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.145.401/0001-56**.

DOMICÍLIO: RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 ANDAR PRIMEIRO - CEP: 97065290 - BAIRRO: DOM ANTÔNIO REIS, Santa Maria/RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, do Processo 288/2021 nº 132/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 14/12/2021.

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

_____
L A DALLA PORTA JUNIOR
Luis Alberto Dalla Porta Júnior
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 488/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/12/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.121.920/0001-63**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 4, Maringá/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, do Processo 288/2021 nº 132/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **165.365,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 14/12/2021.

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

_____
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 489/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/12/2021.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.974.929/0001-06**.

DOMICÍLIO: RUA INDUSTRIAL ANTÔNIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, do Processo 288/2021 nº 132/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **79.255,00 (Setenta e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 14/12/2021.

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

_____
NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI
REGIANE RODRIGUES BRAGA
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 490/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/12/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **41.365.113/0001-78**.

DOMICÍLIO: RUA GENUÍNO PIACENTINI, 59 - CEP: 85506220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, Pato Branco/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, do Processo 288/2021 nº 132/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **6.633,00 (Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 14/12/2021.

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

_____
NOVA MEDICAMENTOS LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 491/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/12/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.816.696/0001-54**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 fundos - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, Ponta Grossa/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, do Processo 288/2021 nº 132/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **41.157,00 (Quarenta e Um Mil, Cento e Cinqüenta e Sete Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 14/12/2021.

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

_____
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Fernando Parucker Da Silva
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 492/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/12/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.
CONTRATADA: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.297.758/0001-03**.
DOMICÍLIO: COMPLEMENTO LOTE 49 51 53 E 55, 0 - CEP: 72265020 - BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), Brasília/DF.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, do Processo 288/2021 nº 132/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **11.045,00 (Onze Mil e Quarenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 14/12/2021.

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

_____
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
ELIEZER WALKER DA SILVA
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 482/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: A G KIENEN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **82.225.947/0001-65**.

DOMICÍLIO: RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87 - CEP: 85503350 - BAIRRO: , Pato Branco/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, do Processo 288/2021 nº 132/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **18.000,00 (Dezoito Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatorze dias de dezembro de 2021

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

_____
A G KIENEN E CIA LTDA
Ademir Geraldo Kienen
CONTRATADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 493/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:14/12/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **31.905.076/0001-90**.

DOMICÍLIO: RUA MINAS GERAIS, 370 - CEP: 85601060 - BAIRRO: Alvorada, Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, do Processo 288/2021 nº 132/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **600,00 (Seiscentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 14/12/2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Rg2s Distribuidora de Medicamentos Ltda
NARCISO JOSE RONSANI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:1904F183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14268/2021

PORTARIA N.º 14268/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, STEFHANY SIMÕES DE OLIVEIRA, CI-RG nº. 10.986.955-4 SESP/PR, matrícula 1217070-00, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Formação Esportiva, a partir de 15 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 14138/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6CF17927

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14269/2021

PORTARIA N.º 14269/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES, CI-RG nº. 4.446.200-1 SSP/PR, matrícula nº 42749-00, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica, responsável interinamente pela análise jurídica dos processos licitatórios e manifestação judicial no período de 20/12/2021 a 15/01/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:64DA7417

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.14270/2021

PORTARIA nº.14270/2021

SÚMULA: Revoga a Portaria nº.14240/2021 de 23 de novembro de 2021 e dá outras providências.

Ivan Reis da Silva Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria nº.14240/2021 de 23 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 24 de novembro de 2021, onde concedia Aposentadoria Por Invalidez ao Servidor Gerson de Lima Taveira.

Art. 2º - O presente ato é confeccionado em cumprimento a determinação contida no Despacho n.º 1347/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido no processo de n.º453828/17 em tramite no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de novembro de 2021.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:1D9FF75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 152/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 213 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano – Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 213
Termo de Adjudicação
Processo n°: 206/2021
Licitação n°: 152/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Contratação, Eventual e Futura de Empresa para o Fornecimento de Lanches e Congêneres, com vistas a atender aos Eventos de diversas Secretarias do Município**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTOS - EIRELI	1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36
R$102.147,50 (cento e dois mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)	
ALTEMAR ANTONIO- EPP	5, 8, 16
R$11.265,50 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 10 de dezembro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:266E268D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO N° 164-2021

Compras e
Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 231 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 231
Termo de Adjudicação
Processo n°: 222/2021
Licitação n°: 164/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa para o Fornecimento de Cestas Natalinas para o Município de Terra Roxa - PR.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	1.10, 1.1, 1.11, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
R$217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais)	
Vencedores	
Nome	Lotes
C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	1

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à

apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 10 de dezembro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 14233/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:12077F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 512/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 164/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.863.223/0118-18, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ARIOVALDO FERNANDES DA SILVA E ESPOSA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 017.273.639-06, com endereço à RUA CASTELO BRANCO, 312-A, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa para o Fornecimento de Cestas Natalinas para o Município de Terra Roxa - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B126E5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO Nº 002/2021

EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO N° 002/2021
AVISO DO RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DO PROCESSO DE SELETIVO Nº 01/2021 DE IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RPC DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
O GRUPO DE TRABALHO – GT de análise e elaboração da implementação do Regime de Previdência Complementar - RPC do Município de Terra Roxa, nomeada pela Portaria nº 14218/2021 publicada em 20 de outubro de dois mil e vinte e um, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos realizados referente a Habilitação e Seleção, **TORNA PÚBLICO** o resultado definitivo da classificação das propostas do Edital de chamada pública n° 01/2021 – para implementação do regime de Previdência Complementar – RPC no Município de Terra Roxa, visando celebrar termo de Convênio com Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, destinada a executar o projeto de formalização da adesão do funcionalismo público ao Plano de Benefícios de previdência Complementar sob a administração da entidade, de modo a assegurar benefícios previdenciários complementares aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma de regulamento próprio, por prazo indeterminado. Foi classificada a proposta: **BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL**, entidade fechada de previdência complementar. Nada mais.

REGINA BALONEKR DOS SANTOS,
Presidente do Grupo de Trabalho.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:95E666A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 009/2021 - PREGÃO N° 093/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2021 DO CONTRATO Nº 00317/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2016, PREGÃOPRESENCIAL Nº 93/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: INVIOLAVEL PALOTINA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARAVENDA DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIGILANCIA ELETRONICA ATRAVES DE MONITORAMENTO REMOTO COM COMUNICAÇÃO POR LINHA TELEFONICA E ONDAS DERADIO FREQUENCIA, COMO TAMBEM EFETUAR INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E CAMERAS NECESSARIOS, JUNTO AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 09/01/2023 R$ 59.910,00 (CINQÜENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: INVIOLAVEL PALOTINA LTDA - ME.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9019B1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 04/01/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 168/2021, que tem como objeto a **Contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de Estabilizante e Impermeabilizante de solo com a finalidade de utilização na adequação da base para pavimentação primaria da Estrada Rios, neste Município,** no valor máximo de R$ 381.940,00 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do

presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 15 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E68161E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CHAMAMENTO Nº 009/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público nº 009/2021, permanecendo aberto por 12 (doze) meses, com início na data de **20 DE JANEIRO DE 2022**, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ, COM VERBA FNDE/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.** A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, e em atendendo as exigências e especificações do Edital será efetivado o credenciamento da proponente, e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou através do site: http://www.terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 15 de dezembro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:332A2835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 19/2021
Processo Administrativo n. 20/2021
Processo de dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 4.794,24 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:
Objeto: Aquisição de 12 (doze) microfones para serem utilizados na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme Termo de Referência.

Contratada: RHS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 06.330.588/0001-28, com endereço na Rua Delourdes Loiola de Paula, n. 95, Uberaba, Curitiba, Paraná.

Valor total: R$ 4.794,24 (quatro mil setecentos e noventa e quatro e vinte e quatro centavos), sendo R$ 399,52 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) cada microfone.

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.29.00 – Material para áudio, foto e vídeo.

Tijucas do Sul, 14 de dezembro de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:149F8AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 40 (quarenta) dias, com início em 30 de novembro de 2021 e término em 08 de janeiro de 2022, à servidora **ADRIANE SIQUEIRA DA LUZ**, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.654.054-3/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de novembro de 2021**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:41D999C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3913, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a servidora THAIS BERNO STETLLER, para assumir o cargo de diretora escolar do CMEI (Centro Municipal de Educação de Educação Infantil) Tio Jango.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando com o decreto nº 3824/2021, art. 21, § 2º.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a servidora **THAIS BERNO STETLLER,** poradora do RG 7.645.937-1 e CPF 030.601.279-05 para assumir o cargo de

diretora escolar do CMEI (Centro Municipal de Educação de Educação Infantil) Tio Jango, com início em 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:C6534CC4

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 01/2019**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
LORENA LUIZA PINHEIRO	505.01841284/9	PROFESSOR	31º
LILIANE DOS SANTOS	505.01841473/6	PROFESSOR	32º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
C.P.F., original e cópia;
Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
01 foto 3x4 recente;
Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
Comprovante de residência, original e cópia;
Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO EM ANEXO) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda.
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Declaração de não-demissão do serviço público (MODELO ANEXO);
Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

2.5 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 16 de dezembro de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____----------___,
abaixo assinado, portador(a) de RG n.º SSP/_e
CPF n.º__, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

- PR,_de_de 20_. (Município)

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:526D6F5B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10

Edital de Convocação nº 10, de 15 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 15/12/2021, Edição 2411, Código Identificador A7B485F8.

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09

LEIA-SE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:32CD1A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 5 TERMO ADITIVO CONTRATO N°115 - ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°115/2018	Pregão presencial n°068/2018	Prorrogação de prazo 12 (doze) meses e correção monetária.	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48	10/12/2021

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:AB62F66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 38 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°38/2021	Inexigibilidade 07/2021	Reequilíbrio Econômico Financeiro.	EMPRESA CAMPO ALTO TIJUCAS LTDA CNPJ: 81.304.693/0001-08	10/12/2021

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:5EFEE5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 88/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2021

CONTRATANTE: Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua XV de novembro, nº 1458 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.105.584/0001-21, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jose Altair Moreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.842.472-0 e do CPF/MF nº 319.442.809-87, e

CONTRATADA: CBI Engenharia EIRELI – CNPJ: 34.876.106/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 11.863,15 M² INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM,

BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R$ 2.350.647,83 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e tres centavos).

Dotação orçamentaria:
Orgão:07
15.451.0010.2022
4.4.90.51.00.00
2061
00611

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul, 15 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1154BB82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Contratado: IRMÃOS FURINI LTDA – CNPJ:78.693.355/0001-09.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) para os Veículos da Frota Municipal de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação
Valor: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)
Vigência: 01/01/2022 à 31/12/2022.

Tomazina, 15 de dezembro de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3318EEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021

V**Sistema de Registro de Preços**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) para os Veículos da Frota Municipal de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 14/12/2021, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 47/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

IRMÃOS FURINI LTDA – CNPJ:78.693.355/0001-09 – Valor: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

TOTAL DO PROCESSO R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 15 de dezembro de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3AA4A969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 877/2021

LEI nº 877/2021

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ O PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, **MARCO ANTONIO BALDÃO**, Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III do artigo 65 Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Tunas do Paraná o Programa Cozinha Comunitária, cujo objetivo é a ampliação de oferta de refeições prontas saudáveis, balanceadas, originadas de processo seguro, mediante preços acessíveis, com a finalidade precípua de reduzir o número de pessoas em situação de insegurança alimentar.

Parágrafo Único. O Programa Cozinha Comunitária funcionará em espaços apropriados e confortáveis, a fim de garantir a dignidade do ato de se alimentar.

Art. 2º As Cozinhas Comunitárias serão geridas pela Secretaria de Planejamento e Finanças.

Parágrafo Único. A critério da Administração, a operacionalização das Cozinhas Comunitárias poderá ser conferida a pessoas jurídicas de direito público ou privado com fins sociais e sem fins lucrativos, selecionadas mediante certame competitivo, em conformidade com as disposições legais que regulamentam a licitação.

Art. 3º O custo das refeições a serem servidas nas Cozinhas Comunitárias será subsidiado pelo ente público municipal de Tunas do Paraná, por meio de dotação orçamentária própria, e pelos usuários, através de cobrança de baixos valores, a serem definidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º Para a execução do Programa os vários órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão articular-se a fim de garantir a consecução dos seus objetivos, ficando a coordenação a cargo da Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 5º Constituirão recursos para a execução desta Lei:

I. as dotações orçamentárias próprias;
II. as doações, subvenções, contribuições, transferências e participações do Município em convênios e contratos relacionados com a execução das políticas públicas de assistência social;

III. os recursos arrecadados e o resultado da aplicação financeira da Cozinha Popular.
IV. o repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social, a critério do Prefeito;
V. o repasse de recursos obtidos a partir da celebração de convênios com empresas privadas;
VI. os recursos da contribuição direta dos beneficiários;
VII. outros recursos eventuais.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo, por Decreto, regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:96FEF06D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 879/2021

LEI nº 879/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder bonificação excepcional aos Servidores(as) públicos(as) que percebam seus vencimentos da fonte FUNDEB 70% (setenta por cento) no ano de 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Tunas do Paraná, estado do Paraná, aprovou e eu, **MARCO ANTONIO BALDÃO**, Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de minhas atribuições, conferidas pelo inciso III do artigo 65 Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder bonificação excepcional aos Servidores(as) públicos(as) que percebam seus vencimentos da fonte FUNDEB 70% (setenta por cento) no ano de 2021.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a fixar o valor da bonificação excepcional de forma livre e igualitária, desde que o valor despendido, no exercício de 2021, com pagamento de vencimentos com o pessoal do magistério acrescidos com a bonificação não ultrapasse o percentual de 71% (setenta e um por cento) do FUNDEB.

Parágrafo único. Os valores devidos a título de bonificação excepcional aos Servidores(as) públicos(as) que percebam seus vencimentos da fonte FUNDEB 70% (sessenta por cento) serão pagos por profissional, respeitando a proporcionalidade de carga horária e tempo trabalhado no ano, independentemente de número de padrões.

Art. 3º. A bonificação excepcional não constituirá parte integrante da remuneração dos servidores(as) e não gerará direito ou fará parte de nenhuma base de cálculo para as incidências previdenciárias.

Art. 4º. Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:AFDD6EF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 7-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente à Tomada de Preços Nº 7/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA CAMPINHOS/OURO FINO**, conforme o edital de Licitação, para a Empresa: **ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 19.990.629/0001-54,** no valor total de R$1.450.753,36 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente à Tomada de Preços Nº 7/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA CAMPINHOS/OURO FINO**, conforme o edital de Licitação, para a Empresa: **ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 19.990.629/0001-54,** no valor total de R$1.450.753,36 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:56F70FDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 403/2021

DECRETO Nº 403/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
3.3.90.39.00.00 504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente.

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:627A9EEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 404/2021

Decreto nº 404/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.3.90.47.00.00 504 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 500,00

06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo..... R$ 9.500,00

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior nas fontes:

- 000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 15.000,00
- 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB..... R$ 9.500,00
- 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras..... .... R$ 50.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de dezembro de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Decreto nº 404/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.3.90.47.00.00 504 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 500,00

06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo..... R$ 9.500,00

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior nas fontes:

- 000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 15.000,00
- 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB..... R$ 9.500,00
- 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras..... .... R$ 50.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de dezembro de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:69721B5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 405/2021

DECRETO Nº 405/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA
Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cem e dez mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.30.00.00 312494 Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.90.32.00.00 312494 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 312494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 312494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Emendas Parlamentares.

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:9D8A5FFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 406/2021

DECRETO Nº 406/2021

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Temporário(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo temporário de ***Técnico de Enfermagem Temporário***, ***WIVINNY THAIS CAETANO RAMOS***, portadora do CPF nº 094.201.719-65.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário

Tunas do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:BE7FF877

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 407/2021

Decreto nº 407/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita... R$ 22.000,00

07.016.15.452.0021.2038 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 23.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de dezembro de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:FE56B27F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 408/2021

DECRETO Nº 408/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 61.509,60 (sessenta e um mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.3.90.93.00.00 000 Indenizações e Restituições..... R$ 40.509,60

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município

3.3.71.70.00.00 303 Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 21.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

- 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 40.509,60
- 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)..... R$ 21.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:971CD050

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 409/2021

DECRETO Nº 409/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

21.001.09.122.0100.2053 Administração do Regime Próprio de Previdência RPPS
3.3.90.39.00.00 1005 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

21.001.09.122.0100.2053 Administração do Regime Próprio de Previdência RPPS
4.4.90.52.00.00 1005 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:413FE2F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2021 PREGAO ELETRONICO N° 48/2021

Termo de Rescisão Unilateral – Ata de Registro de Preços N° 93/2021 – Pregão Eletrônico n° 48/2021 – Órgão Gerenciador da Ata: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Detentora da Ata: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.396.643/0001-92, com sede localizada na Av. Rubens Cesar Caselani, Nº 1987, no Município de Realeza-PR, CEP 85770-000 - **Objeto:** Considerando o não cumprimento das cláusulas da ata de registro de preços de entrega do produto, mesmo após a diversas Notificações Extrajudiciais da DETENTORA DA ATA, que, a seu turno, informou que "o valor do calcário calcítico aumentou", vem o Município de Turvo, no uso da prerrogativa que lhe garante os incisos I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a decretar sua RECISÃO UNILATERAL - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/12/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0D12BB70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2021 PREGAO ELETRONICO N° 78/2021

Termo de Rescisão Unilateral – Ata de Registro de Preços N° 149/2021 – Pregão Eletrônico n° 78/2021 – Órgão Gerenciador da Ata: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Detentora da Ata: ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 74.428.657/0001-90, com sede localizada na Rua General Severiano, Nº 58, no Município de São Paulo-SP, CEP 03.350-120, neste ato representada por Viviane Rose Novo Trindade dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 323533036 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 275.968.818-66 - **Objeto:** Considerando o não cumprimento das cláusulas da ata de registro de preços de entrega do produto, mesmo após a diversas Notificações Extrajudiciais da DETENTORA DA ATA, que, a seu turno, informou que "se confundiu na análise do Edital com relação a forma de requisição da prestação do serviço", vem o Município de Turvo, no uso da prerrogativa que lhe garante os incisos I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a decretar sua RECISÃO UNILATERAL - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/12/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:20984128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de

Dispensa de Licitação Nº 89/2021, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal Familia e Desenvolvimento Social através do Memorando Administrativo Nº 356/2021 autorizado pelo Prefeito Municipal em 14/12/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: JULIANA HAMMEL RICKLI (CPF N° 054.374.959-27).
Objeto: Contratação direta da profissional JULIANA HAMMEL RICKLI (CPF N° 054.374.959-27), mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços para ministrar palestra às mulheres atendidas pelos serviços do CRAS e CREAS.
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 356/2021 da Secretaria Municipal Familia e Desenvolvimento Social e nº 879/2021, da Secretaria de Administração o pedido de prestação de serviços para ministrar palestra às mulheres atendidas pelos serviços do CRAS e CREAS, a fim de implementar as ações coletivas que vêem sendo retomadas de forma gradativa nos serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – SCFV, Hortas Comunitárias e grupos familiares da sede do município. Ressalta-se que o valor da presente contratação, para o período de 2021, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista em lei. A referida empresa apresentou o menor orçamento fornecido dentre as cotações solicitadas com empresas do ramo, possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como é detentora de atestado de capacidade técnica, o que demonstra a garantia de um bom serviço para o Município. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 89/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 14 de dezembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6DD4EA6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 89/2021, cujo objeto visa a Contratação direta da profissional JULIANA HAMMEL RICKLI (CPF N° 054.374.959-27), mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços para ministrar palestra às mulheres atendidas pelos serviços do CRAS e CREAS, pelo valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), considerando:
a) A regularidade do procedimento executado;
b) A justificativa para escolha da profissional;
c) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
d) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 14 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:717B5E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 14/12/2021, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 96/2021, cujo objeto ***Registro de preços para aquisição de cadeiras giratórias para escritório, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos entre outros, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Bagatoli Comércio de Móveis Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.053.748/0001-27, com o Valor Global de R$ 138.560,00 (Cento e trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais); **Digiplus Tecnologia EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.478.911/0001-29, com o Valor Global de R$ 72.550,00 (Setenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais); **Focus Equipamentos EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.579.294/0001-06, com o Valor Global de R$ 65.472,60 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos); **GO Vendas Eletrônicas EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.521.392/0001-81, com o Valor Global de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais); **Leonardo A. Verza - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.460.912/0002-76, com o Valor Global de R$ 413.673,60 (Quatrocentos e treze mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cadeiras giratórias para escritório, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos entre outros, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADOS (AS):
Bagatoli Comércio de Móveis Ltda EPP - Valor Global de R$ 138.560,00 (Cento e trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais). Ata de Registro de Preços nº 194/2021. Itens nº 11, nº 16, nº 20, nº 21 e nº 22;

Digiplus Tecnologia EIRELI - Valor Global de R$ 72.550,00 (Setenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais). Ata de Registro de Preços nº 195/2021. Itens nº 04, nº 12 e nº 13;

Focus Equipamentos EIRELI - Valor Global de R$ 65.472,60 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Ata de Registro de Preços nº 196/2021. Itens nº 08, nº 17 e nº 18;

GO Vendas Eletrônicas EIRELI - Valor Global de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). Ata de Registro de Preços nº 197/2021. Item nº 15;

Leonardo A. Verza – EIRELI - Valor Global de R$ 413.673,60 (Quatrocentos e treze mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Termo de Contrato nº 201/2021 (Ata de Registro de Preços nº 198/2021). Itens nº 01, nº 02, nº 05, nº 07, nº 09, nº 23, nº 24, nº 25, nº 26 e nº 27;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2021.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS/ATAS: 14/12/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 14/12/2021 à 13/12/2022.
ITENS DESERTOS: Itens nº 03, nº 06, nº 10, nº 14 e nº 19.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 14 de dezembro de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:90F0D35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 85/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 236/2021

Ratifico e Homologo, em 15/12/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 236/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 85/2021
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 05/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Leandro Roberto Novaczek – CPF n.º 039.949.759-56
VALOR TOTAL: R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 163 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 202/2021

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Leandro Roberto Novaczek – CPF n.º 039.949.759-56
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 05/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 85/2021.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 15/12/2021 - Término: 15/03/2022.
Valor Global: R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 163 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 15 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:291E7965

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 84/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 234/2021

Ratifico e Homologo, em 13/12/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 234/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 84/2021
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 05/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Michele da Cunha– CPF n.º 038.002.059-98
VALOR TOTAL: R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 164 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei n.º 13.979/2020.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200/2021

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Michele da Cunha– CPF n.º 038.002.059-98
Objeto: Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 05/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 84/2021.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 13/12/2021 - Término: 13/03/2022.
Valor Global: R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 16 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.36.00.

União da Vitória/PR, 13 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:507BFA2B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 146/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO:**

Processo:	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 PROCESSO DE COMPRA N.°31/2019
Contrato:	7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2020
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e portaria, com o fornecimento de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Uniuv nas cidades de União da Vitória e São Mateus do Sul, no Estado do Paraná.
Contratado:	FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Fiscal:	Rosidete Maria Karpinski da Costa
CPF Fiscal:	493.316.559-91
Vigência:	2/1/2022 a 1/1/2023

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F3B12A8C

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº13/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº6/2021 – PROCESSO DE COMPRA nº18/2021
OBJETO: Contratação emergencial de serviço de *call center* para fins de captação de alunos.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: WALTER CERBONCINI FILHO SERVIÇOS - ME
CNPJ: 20.063.412/0001-88
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2021
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1076 Recursos Livre (arrecadados na Entidade), Programa de Trabalho: 27 – Ensino de Graduação, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.99.00.00 – Demais serviços de terceiros – pessoa jurídica.
VIGÊNCIA: 21/1/2022 a 19/8/2022.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:4FA23589

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 147/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar comoFISCAL DE CONTRATO:

Processo:	Dispensa de Licitação nº6/2021 – Processo de compra nº18/2021
Contrato:	Nº13/2021
Objeto:	Contratação emergencial de serviço de call center para fins de captação de alunos.
Contratado:	WALTER CERBONCINI FILHO SERVIÇOS - ME.
Fiscal:	LUCIO KURTEN DOS PASSOS
CPF Fiscal:	018.813.669-01
Vigência:	21/1/2022 a 19/8/2022

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:3F0E2457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA N° 032/2021

DE 15/12/2021

SÚMULA: ALTERA TEMPORARIAMENTE LOTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
DECRETA:
Art. 1º - Ficam alteradas temporariamente a lotação, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de 24 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, dos servidores abaixo descriminados:

SERVIDOR	CARGO	CPF
CLEITON HUGEN	Motorista	032.610.359-78
CLEOCIR CLERQUE MAAS	Motorista	027.449.599-60
CELSI ANTONIO DELFES	Motorista	706.969.009-63

Art. 2º - A partir do dia 03 de janeiro de 2022 os referidos servidores voltam a ser lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as determinações em contrário.

Verê, 15 de dezembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EDF8515A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 310/2021 - DIÁRIA MARCIO R TIBES

PORTARIA Nº 310/2021

Prefeito de Vitorino-PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – *Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para o Secretario Municipal Márcio Roberto Tibes, conforme requerimento de diária 266/2021 SDI, protocolo 5563/2021, em razão de assuntos interesse do município na Casa Civil e Assembleia Legislativa Estado ALEP, Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento SEAB, em Curitiba PR nos dias 14 e 15 de dezembro de 2021.*
II – *Revogada as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito de Vitorino, PR, em 14 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:8DBE02CD

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 72

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 28/12/2021 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS , tipo de Licitação MELHOR PERCENTUAL DE DESCONTO n.º 72/2021, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL .**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 15/12/2021, informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site www.vitorino.pr.gov.br .

Vitorino, 15/12/2021

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C5522630

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 73

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 29/12/2021 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE n.º 73/2021, objetivando **Contratação de serviços de manutenção e suporte do sistema de e-mail, conexão à internet com link dedicado de 500 Mbps via fibra óptica, e fornecimento de serviço de solução para gerenciamento centralizado de firewall.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 15/12/2021, informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site www.vitorino.pr.gov.br .

Vitorino, 15/12/2021

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:307143FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO QCP

Quadro Comparativo de Preço						
Lote:	**1 [Obra Praça Jaracatiá]**					
Item:	**1**	**Quantidade:**	**1**	**Unidade:**	**UNIDADE**	
Produto:	CONSTRUÇÃO DE MURO EM PEDRA, ESCADAS E CALÇADA DE PAVER NA PRAÇA JARACATIÁ					
Fornecedor		Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI		MARCA PRÓPRIA	R$95.745,48	R$95.745,48	1	Sim

Fornecedores com Itens Vencedores							
Código:	220973	Fornecedor: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI					
Lote:	1 [Obra Praça Jaracatiá]						
Item	**Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**	**Valor Total**
1	CONSTRUÇÃO DE MURO EM PEDRA, ESCADAS E CALÇADA DE PAVER NA PRAÇA JARACATIÁ	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	1	R$95.745,48	0	R$95.745,48
Total:					R$95.745,48		
Total Geral Vencedores:					R$95.745,48		

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:43CB8790

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66 / 2021 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E SOM.

Exercício: 2021		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66 / 2021		
DATA: 14/12/2021	**PROTOCOLO:** 122 / 2021	**PROCESSO:** 122
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE FENIX		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: LUCIMARIO JOAQUIM DA SILVA 80934811920		
CNPJ: 43.597.683/0001-19	**Insc. Estadual:**	**Endereço:** PIONEIRO ALDO MONTOVANELLI, 598
Bairro: PARQUE TARUMÃ	**Cidade:** Maringá - PR	
Telefone:		

Fornecedor: R BATISTA DOS SANTOS EIRELI				**CEP:**			
CNPJ: 27.509.296/0001-27				**Insc. Estadual:**			
Endereço: Av. Centauro, 277							
Bairro: CENTRO				**Cidade:** Quinta do Sol - PR			**CEP:**
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E SOM							
FORMA DE PAGAMENTO							
O pagamento será realizado em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, contendo o serviço prestado, valor unitário e valor total. E com o aceite da secretaria responsável pela contratação.							
JUSTIFICATIVA							
Contratação de locação de palco, iluminação e som, para show da virada de ano REVELION.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
13001041220004205933903900000			1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	27103	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, CONTENDO: 20 CANHÕES DE LED, 06 MOV BEM 200, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, RETORNO DE VOZ, 01 MICROFONE DE BATERIA, 04 MICROFONES BERING, 16 AUTOFALANTES DE GRAVE, 08 CAIXAS DE MÉDIO COM AUTOFALANTES DE 12" E CORNETAS DE TITÂNIO, 06 AMPLIFICADORES, MESA DE SOM COM 25 CANAIS.	UN	1.00	4,000.0000	4,000.00
1	2	27104	LOCAÇÃO DE PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO; ESTRUTURA METÁLICA: DIMENSÃO COM 12M X 8M; SENDO 12 METROS DE FRENTE E 8 DE PROFUNDIDADE, COM FECHAMENTO DE LONA ANTI-CHAMA COM ESCADA DE ACESSO.	UN	1.00	3,000.0000	3,000.00
Total:							**7,000.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
HOMOLOGAÇÃO							
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.							

MUNICIPIO DE FENIX
Estado do PARANÁ
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 66 / 2021

RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:DA5AC736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 67 / 2021 - COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA

MUNICIPIO DE FENIX **Estado do PARANÁ Exercício: 2021** **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 67 / 2021**							
DATA: 14/12/2021 **PROTOCOLO:** 123 / 2021 **PROCESSO:** 123							
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE FENIX							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA **CNPJ:** 01.398.112/0001-05 **Insc. Estadual:** 90114813-93 **Endereço:** DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 1961 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** FENIX - PR **Telefone:**					**CEP:** 86.950-000		
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE KIT´S NATALINOS.							
FORMA DE PAGAMENTO							
O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação quantidade, o valor unitário e o valor total, e com o aceite da secretaria responsável pela aquisição.					da respectiva Nota		Fiscal, constando a
JUSTIFICATIVA							
Aquisição de Kit's Natalino para distribuição aos funcionários do Municipio de Fênix.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
13001041220004205933903000000			1001	MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	27159	KIT'S NATALINO	Unidad	350.00	26.3400	9,219.00
						Total:	**9,219.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							

HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.
RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A7626ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 31/2021

LEI Nº 31/2021

Dispõe sobre a criação e inclusão de metas no PPA 2019-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2021, na LOA 2021 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 38/2017 e suas alterações, para execução no Exercício de 2021 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 06	SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL					
UNIDADE 06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2021
06.001.10.301.0014.2022 3.3.90.46.00.00	p	Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	Desenvolver ações de saúde pública, elevar os níveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir os custos sociais resultantes de falta de prevenção, proporcionar atendimento médico básico e especializado, operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar, executar programas preventivos de saúde materno, infantil, de higiene bucal, combate ao uso de drogas, realizar exames laboratoriais, distribuir medicamentos a pessoas carentes, executar campanhas de vacinação, implementar ações de vigilância sanitária, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios serviços de pessoas jurídicas e físicas, através de recursos próprios, programas e/ou convênios, visando a manutenção da unidade.	UNIDADE	01000	R$ 8.000,00
TOTAL						R$ 8.000,00

ORGÃO 08	SECRETARIA DE EDUCACAO					
UNIDADE 08001	DIVISAO DE EDUCACAO					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2021
08.001.12.361.0015.2030 3.3.90.46.00.00	p	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	Prover ações, visando melhorar o ensino de primeiro grau, fortalecer o ciclo básico de alfabetização, promover capacitação dos profissionais do quadro de pessoal, desenvolver ações para valorização do magistério, implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos, promover eventos esportivos escolares, promover palestras, eventos, adquirir materiais didáticos e pedagógicos, de consumo, expediente, limpeza, higiene, manutenção de equipamentos, consertos e reparos, serviços de pessoas jurídicas e físicas, e outros, visando a manutenção da unidade, através de recursos próprios e/ou convênios.	UNIDADE	01000	R$ 13.000,00
TOTAL						R$ 13.000,00

ORGÃO 11	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
UNIDADE 11.001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2021
11.001.04.122.0004.2.009 3.3.90.46.00.00	p	Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	Manter a divisão de Recursos Humanos, oferecendo condições para realização dos trabalhos de forma segura e com possibilidades de incremento na política de incentivo ao servidor em atingir suas metas e funções, promover concursos, testes seletivos, convênios com Centro de Integração Empresa Escola para possibilitar bolsa aos estudantes em nível médio e universitário, controle de cartão ponto, ficha de funcionários, previdência social, GEFIP e SEFIP, Controle de Pagamento do PASEP, Raiz, Dirf, folha de pagamento, controle de pensionista, contratação de pessoal, controle de portarias e decretos, férias, décimo terceiro salário, salário-família, gratificações, cargos comissionados, FGTS, adicional de insalubridade, escalonamento de horários dos servidores, contribuição sindical, convênios que	UNIDADE	01000	R$ 17.000,00

			envolvam desconto em folha de pagamento, pensões, inativos, controle de publicações dos editais do município, encaminhamento de prestação de contas de concurso e teste seletivo ao Tribunal de Contas do Estado, publicar conforme Lei Orgânica à relação dos servidores, encaminhar servidor a Previdência Social para o requerimento de Aposentadoria, pensão, auxilio doença, auxilio maternidade, acidente do trabalho, regimento interno com funções dos servidores e plano de cargos e salários, além de dar prosseguimento na estrutura da divisão para entrega do SIM de Atos de Pessoal, junto ao Tribunal de Contas, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios e serviços para manutenção da unidade.			
TOTAL						**R$ 17.000,00**

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 11/2020 de 22 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2021 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.001.10.301.0014.2022

PROGRAMA	**Sistema de Saúde**				
OBJETIVO	**Gerencial e desenvolver serviços de ações da saúde pública na sede Município.**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
A	**Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde**	Manutenção	**UNIDADE**	1	R$ 8.000,00

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 08.001.12.361.0015.2030

PROGRAMA	**Ensino Regular**				
OBJETIVO	**Prover ações voltadas à manutenção do ensino fundamental**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
A	**Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental**	Manutenção	**UNIDADE**	1	R$ 13.000,00
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 11.001.04.122.0004.2.009					
PROGRAMA	**Administração Publica**				
OBJETIVO	**Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte à área operacional e aos munícipes.**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
A	**Manter as despesas de natureza administrativas, mas que colaborem para a consecução de programas finalísticos.**	Manutenção	**UNIDADE**	1	R$ 17.000,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2021 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2019, em especial a contida na Lei Municipal nº 23/2020 conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.10.301.0014.2022

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	06	001	10						
Atenção Básica	06	001	10	301					
Promoção do Turismo no Município	06	001	10	301	0014				
Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	06	001	10	301	0014	2.022	3.3.90.46.00.00	01000	R$ 8.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 8.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.001.12.361.0015.2030

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Educação	08	001	12						
Ensino Fundamental	08	001	12	361					
Ensino Regular	08	001	12	361	0015				
Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	08	001	12	361	0015	2.030	3.3.90.46.00.00	01000	R$ 13.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 13.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.04.122.0004.2.009

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Administração	11	001	04						
Administração Geral	11	001	04	122					
Administração Publica	11	001	04	122	0004				
Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	11	001	04	122	0004	2.009	3.3.90.46.00.00	01000	R$ 17.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 17.000,00**

Art. 4o – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do cancelamento parcial de dotação no valor de R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS) conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.10.301.0014.2022

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	06	001	10						
Atenção Básica	06	001	10	301					

Promoção do Turismo no Município	06	001	10	301	0014				
Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	06	001	10	301	0014	2.022	3.1.90.11.00.00	01000	R$ 8.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 8.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.007.04.122.0028.2.012

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Administração	04	007	04						
Administração Geral	04	007	04	122					
Serviços de Utilidades Publica	04	007	04	122	0028				
Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	04	007	04	122	0028	2.012	3.1.90.11.00.00	01000	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 30.000,00**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 15 de dezembro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:23A167F7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021 ID:8366

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021
ID:8366

Fornecedor: TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.055.687/0002-28

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45220	Tablet. Processador com clock mínimo de 2.0 GHz com no mínimo quatro núcleos, memória RAM 2GB. Garantia mínima de 01 (um) ano. Demais especificações seguem no memorial descritivo.	UND	134	R$ 785,00	105.190,00	MULTLASER
TOTAL:						105.190,00	

Valor total: R$105.190,00 (cento e cinco mil, cento e noventa reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:520D6F22

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 ID: 8315

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
ID: 8315

Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A.
CNPJ: 05.912.018/0001-83

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	**45444**	**Módulo nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral.**	**LT**	**3750**	**R$ 13,00**	**R$ 48.750,00**	**ISOSOURCE SOYA SA**

		normocalórico (1.2 kcal/mL) e normoproteico (100% proteína isolada de soja). Para recuperação do paciente e/ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Isento de fibra, lactose e glúten. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto.					
2	**45445**	**Módulo nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL) e normoproteico (100% proteína isolada de soja). Para recuperação do paciente e/ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Isento de lactose e glúten. Com fibra. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto.**	**LT**	**3750**	**R$ 16,00**	**R$ 60.000,00**	**ISOSOURCE SOYA FIBER**
3	**45449**	**Módulo nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico ou hipercalórica e hiperprotéico (com no mínimo 64 gramas de proteína). Indicada para pacientes com elevadas necessidades protéicas. Embalagem de 1000ml, sistema aberto. Sabor baunilha.**	**LT**	**2250**	**R$ 20,00**	**R$ 45.000,00**	**NOVASOURCE SENIOR SA**
5	**45447**	**Módulo nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Hipercalórico (1.5 Kcal/mL) e Hiperproteica (com no mínimo 63gramas de proteína). Acrescido de fibras. Criado especialmente para paciente com elevadas necessidades calóricas, com restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Fonte de carboidrato100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 1000 ml, sistema aberto.**	**LT**	**5250**	**R$ 19,00**	**R$ 99.750,00**	**ISOSOURSE 1.5 SA**
8	**45448**	**Módulo nutricionalmente completo para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Normocalórico e Normoproteico. Criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de 1000 ml, sistema aberto.**	**LT**	**2250**	**R$ 18,00**	**R$ 40.500,00**	**NOVASOURSE GC SA**

Valor total: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 08 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:6C29B6DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 305/2019 ID - 7281

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 305/2019
ID - 7281

ORIGEM:	**DISPENSA N° 023/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Contratação de locação de imóvel com 420 m2 pela necessidade de armazenar mobiliários e equipamentos e eletrônicos que estão em desuso nas unidades de ensino sendo: 17 Escolas Municipais, 14 Centros de Educação Infantil, Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar pois a secretaria não disponibiliza de imóvel próprio para essa finalidade.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:3AC19727

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 305/2019 ID 7281

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 305/2019

ID 7281

ORIGEM:	**DISPENSA N° 023/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Contratação de locação de imóvel com 420 m2 pela necessidade de armazenar mobiliários e equipamentos e eletrônicos que estão em desuso nas unidades de ensino sendo: 17 Escolas Municipais, 14 Centros de Educação Infantil, Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar pois a secretaria não disponibiliza de imóvel próprio para essa finalidade.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o valor global será de R$ 53.640,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais), conforme laudo de avaliação imobiliária, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:D021E7AA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021 ID:8365

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021
ID:8365

Fornecedor: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
CNPJ: 59.717.553/0006-17

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45220	Tablet. Processador com clock mínimo de 2.0 GHz com no mínimo quatro núcleos, memória RAM 2GB. Garantia mínima de 01 (um) ano. Demais especificações seguem no memorial descritivo.	UND	404	R$ 709,00	286.436,00	MULTILASER
					TOTAL:	286.436,00	

Valor total: R$286.436,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:20AE9225

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021-PMS

Ref: **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021-PMS – Através do PRÊMIO CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO – EDIÇÃO "MOSTRE SUA ARTE", premiar agentes culturais em conformidade com o previsto no Art. 22 § 4o da Lei Federal nº 8.666/93, na forma que especifica.** Após análise das documentações e vídeos encaminhados a comissão constata como SELECIONADAS as seguintes inscrições, por atenderem os requisitos dos itens 8 e 9.3 do Edital.

Nomes	Número de Inscrição	Nota Total
Adriana Paula de Souza	131	60
Alex Donizete Christo	93	80
Alex Rodrigues da Silva	108	80
Alexandre Gonçalves dos Santos	28	75
Aline Natália Pacifico de Lima da Silva Paganini	90	70
Alisson Onílio da Silva Paganini	107	75
Alisson Rocha	130	70
Allana Bastos Gonzalez Malta	110	75
Amanda Oliveira Henrique	85	60
Ana Carolina Souza Rodes Marques	31	80
Andrea Pires de Abreu	47	95
Andresa de Angeli Viotti	37	80
Andressa Caroline Pedroso Segala	43	85
Andressa Vitorinho Cerqueira	66	60
Andrew Cassiano Neves	81	75
Ariel Prestes dos Santos	78	80
Ariele Prestes dos Santos	62	95
Bruna Thais Viana	87	85
Bruno Mello Machado	164	70
Carolina da Silva Azevedo	153	80
Cintia de Castro Fatori	35	55

Cintya Corci Mucio	125	80
Cleide da Silva Barbosa Azevedo	192	75
Cristiane Luzia Vieira Silva	64	75
Daiane Caroline Machado	44	80
Darci Corci Mucio	116	85
David Francisco Junior	120	70
Débora Louize Pleins Ferraz	80	75
Diego Leonardo Rosa Garcia	212	70
Dione Matias	68	85
Dorival Francisco Ferreira	88	75
Douglas Oliveira do Nascimento	91	75
Edvaldo Francisco Ferreira	184	65
Eliane Aparecida Teleken Tavares	38	100
Elias Coelho	70	75
Elvin Taborda Ribas	84	60
Emily Thauany Pessini	49	70
Felipe Pimentel de Oliveira	55	90
Fernando Augusto Fischoetter Scharfenberg	67	65
Franciele de Fátima de Aguiar Quaresma	61	80
Gabriel Alves Pacífico	102	70
Gilberto Luiz Pereira	103	65
Haroldo Bruno França de Oliveira Machado	111	75
Isaque Silva de Araújo	195	80
Ítalo Pires Hecavei	69	60
Jean Manuel Cacharuco Sifontes	123	70
Jenifer Caroline Silva Santos	92	75
Jéssica Cristina Nacar	100	60
Jhonatan Lucio Viana	83	80
João Marcos Alves Gomes	65	65
Joelma Beatriz Pereira Moraes	165	70
Jonatan Lucas Moreira	101	60
José Januário Ferreira Custódio	112	70
José Soares da Silva	106	80
Júlia da Silva Bicudo	86	60
Juliana Aparecida Sales	40	55
Leandro Feitosa da Silva	113	80
Leonardo Carlos Malta	109	70
Lucas André Mello	128	55
Lucas Eduardo de Jesus Finoto	89	70
Lucas policeno	48	65
Luciano da Silva Vidal	33	100
Luciano Humberto Vechia Ferreira	105	90
Luis Frederico Favoreto	173	100
Luis Henrique da Costa Vieira	191	60
Luiz Antonio Marques Junior	122	85
Luiz Henrique Colaço de Abreu	166	65
Marcelo Pedro da Silva	53	80
Marcelo Vieira de Alvarenga	99	70
Marcos Antonio Ribeiro	45	70
Marcos Garcia	51	70
Marcos Passos dos Santos	121	65
Maria Aparecida Bezerra da Silva	63	75
Maria do Carmo Pereira Leite Ferreira	104	85
Maysa Ribeiro Macedo	129	70
Nelci Vanin Teleken	39	90
Paulo Vinícius Favero da Silva	30	80
Pedro Eduardo Favero da Silva	96	75
Porfirio Martins Tavares	41	85
Rafael Novelli de Azevedo	97	65
Roberto Carlos Rezende	32	85
Rodrigo Aparecido Teixeira	34	70
Rodrigo Gimenes de Morais	36	85
Rogerio Aparecido Facundo	29	60
Rogério Fernando de Castro Gimenes	54	60
Ronaldo Aparecido Cavalheiro	182	75
Samuel Maian	50	70
Suelen Oliveira	115	80
Talita Pires Hecavei	42	80
Thais Caroline da Silva Oliveira	98	80
Thayson Oliveira de Almeida	114	75
Valdenei de França	79	65
Verônica Marciano dos Santos	52	65
Victória Cristina Benjamim Chagas	193	75
Wesley Levi Dias	82	65

Ainda, decidiu a comissão por **não selecionar** as seguintes inscrições, pelos motivos abaixo:

Nomes	**Número de Inscrição**	**Motivo**
Leusli Grasieli Lanaro Massa	167	Inscrição feita em nome da mãe, que anexou seus documentos em vez dos da participante (itens 8.1.1 e 8.1.2), exceto pelos itens 8.1.5 e 5.1, que foram apresentados em nome da artista.
Bruno de Lucas Bezerra	194	Não apresentou as declarações (anexos I, II e IV)

Segue para publicação e abertura do prazo recursal conforme item 11 do Edital.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4A8F4C6A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 778/2021

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**16 de dezembro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis**após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

08:00	KENEY ALVES	PROFESSOR - 20 HORAS
8:30	ALESSANDRO ADAUTO DE MOURA	READAPTADO
8:40	JOSE ATILIO ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8:50	SIMONE RAQUEL KLAUS MOREIRA	ENFERMEIRO
9:00	CLAUDINEIA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
9:00	STEFANY JOYCE ESTANISLAU DE CARVALHO	AUX EDUCADOR/CUIDADOR
9:10	ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
9:20	IZABEL MARIA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9:30	SUELLEN GRAVA MONTEIRO BERNADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9:30	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS
9:40	REGIANE PENTEADO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9:50	VALDENICE LUIZ FACCHETTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:00	MARILZA ESTEVAM PEREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:00	LIDIANE CLAUDETE BOCARDE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:10	VALERIA CAUNA MARTINS	PROFESSOR - 40 HORAS
10:20	LEONTINA BLASQUES DE SOUZA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:30	JULIA PEDRO	PROFESSOR - 20 HORAS
10:30	EDNA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10:40	YASMINE FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10:50	PAULO PEREIRA FARTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11:00	RICARDO BERNARDONI AOKI	MEDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL
13:30	ALEXANDRA REGINA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13:40	TATIANE CRISTIANE BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL
13:50	MARIA JOSE ESPINDAS DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
14:00	MARIA DE LOURDES MENDES NABAS	PROFESSOR - 20 HORAS
14:10	VERA LUCIA MACHADO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:20	JOAQUINA TERESA MAICHAK	PROFESSOR - 20 HORAS
14:40	JANE BUETTNER	EDUCADOR INFANTIL
14:50	GISELE APPA VALE	PROFESSOR - 20 HORAS
15:00	MAGNA MAGALHAES KRAUZE	PROFESSOR - 20 HORAS
15:10	JAMES ROBAINA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
15:20	CLEONICE APARECIDA FACCHETTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
15:30	MAYARA FERREIRA AVELINO	ENFERMEIRO
15:40	NOEMI TAMARA MATARUCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:50	SANDRA MARIA GIGANTE DE FREITAS	PROFESSOR - 20 HORAS
16:00	ANA PAULA CAMARGOS CARVALHO ROSSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16:10	BRUNA RINALDI UBALDO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
16:20	LEDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16:30	SARA ESTER MENEGHETTI ZETOLES	PROFESSOR - 20 HORAS

Sarandi, 13 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:1BFD5827

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 77910/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD0E44	116100E008942164	17/07/2020	60501	R$ 293,47
AAD0E44	116100E008942165	17/07/2020	59670	R$ 1.467,35
AAJ1356	284610M000121767	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AAM3666	284610M000121521	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AAN2651	284610J000051370	09/07/2020	55414	R$ 195,23
AAX9977	284610M000121376	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ABA7824	284610M000121705	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ABK6708	284610M000121369	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ABL7H44	284610M000121332	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ABN0612	284610M000121495	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ABW6235	284610M000121592	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ACJ7A11	284610M000121562	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ACU0F06	284610M000121638	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ACV7794	284610M000121629	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ADK4D85	284610M000121546	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AEU0947	284610M000121690	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AEX4410	284610M000121636	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AEY3096	284610M000121551	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AFD2392	284610M000121502	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AFF0922	284610J000052038	07/07/2020	76252	R$ 293,47
AFF1974	284610J000051380	12/07/2020	51851	R$ 195,23
AFG3I85	284610M000121449	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AFK9258	284610M000121654	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AFO5615	284610M000121642	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AFR4727	284610M000121499	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AFT5013	284610M000121479	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AFU8395	284610M000121428	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AFV6073	284610M000121544	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AFV9645	284610M000121327	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AFX1696	284610M000121699	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AFX6437	284610M000121582	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AFZ0721	284610M000121565	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AGI9038	284610M000121334	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AGJ7287	284610J000051371	09/07/2020	55414	R$ 195,23
AGJ8797	284610M000121604	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000121656	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AGN0C88	284610M000121764	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AGP6437	284610M000121659	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AHC6834	284610M000121694	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AHC6834	284610M000121616	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AHH0849	284610J000052049	09/07/2020	54521	R$ 195,23
AHR5815	284610M000121675	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000121734	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AHS7046	284610M000121458	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AHS7046	284610M000121328	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AHT0719	284610M000121628	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AHV5674	284610M000121414	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AHW8341	284610J000052061	11/07/2020	59670	R$ 1.467,35
AHX1H08	284610M000121664	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AHX4G96	284610M000121464	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AIC6B14	284610M000121586	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AIG0790	284610M000121607	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AII8192	284610M000121662	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AIL8181	284610M000121498	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AIQ7324	284610M000121338	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AIR8835	284610M000121489	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AIU5H58	284610M000121533	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AJB0398	284610M000121557	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AJD6004	284610M000121643	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AJD7953	284610M000121341	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AJK2877	284610M000121714	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AJM9527	284610M000121424	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AJO2187	284610M000121389	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AJT3279	284610M000121379	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000121693	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000121748	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000121765	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000121503	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AKA0488	284610M000121391	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AKC7140	284610M000121367	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AKD4212	284610M000121409	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AKJ3550	284610M000121510	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AKJ3550	284610M000121532	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AKL2751	284610M000121518	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AKM9596	284610M000121382	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AKN9580	284610M000121674	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AKO2321	284610M000121419	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AKP2209	284610M000121506	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AKX4119	284610M000121757	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AKY3591	284610J000051387	12/07/2020	54521	R$ 195,23
AKZ0351	284610M000121497	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AKZ4H33	284610M000121411	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AKZ4H33	284610M000121540	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AKZ4H33	284610M000121549	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AKZ9586	284610M000121331	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ALC6G14	284610M000121657	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ALF7379	284610M000121526	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ALL8407	284610M000121403	18/07/2020	60503	R$ 293,47

ALQ1902	284610M000121482	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000121484	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ALS2289	284610M000121603	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ALS2289	284610M000121622	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ALS2289	284610M000121381	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ALS5154	284610M000121579	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ALU8601	284610M000121351	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ALU8601	284610M000121340	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ALV3425	284610M000121435	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ALV4183	284610M000121552	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AMA7477	284610M000121476	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AMB4C69	284610M000121456	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AMC7114	284610J000051385	12/07/2020	65300	R$ 195,23
AMC7114	284610J000051386	12/07/2020	51851	R$ 195,23
AME0544	284610M000121688	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AMG2977	284610M000121761	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AMH4512	284610M000121733	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AMJ1753	284610J000052059	11/07/2020	76332	R$ 293,47
AMJ1753	284610J000052060	11/07/2020	52070	R$ 88,38
AMJ8G29	284610M000121588	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AML4171	284610M000121563	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AML4401	284610M000121756	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AMQ4B51	284610M000121634	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AMR7089	284610M000121712	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AMU2B36	284610M000121580	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AMW9367	284610M000121763	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ANB9422	284610M000121429	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ANC8497	284610M000121702	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AND7E63	284610M000121602	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000121749	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000121517	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ANG6573	284610M000121555	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ANS4510	284610M000121392	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ANT1085	284610M000121650	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ANT1085	284610M000121719	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ANT1085	284610M000121755	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ANU0J01	284610M000121333	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ANZ6170	284610M000121335	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ANZ6170	284610M000121683	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AOA2784	284610M000121527	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AOG8420	284610M000121366	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AOI8585	284610M000121450	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AOJ5760	284610M000121347	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM4A62	284610M000121500	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7044	284610M000121326	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000121514	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000121750	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000121648	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AOP3171	284610M000121575	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AOU1224	284610M000121601	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AOU4741	284610J000052035	07/07/2020	54526	R$ 195,23
AOU6064	284610M000121635	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AOV8438	284610M000121323	18/07/2020	60503	R$ 293,47
APB0G39	284610M000121413	18/07/2020	60503	R$ 293,47
APB5105	284610M000121432	18/07/2020	60503	R$ 293,47
APC8B09	284610M000121570	19/07/2020	60503	R$ 293,47
APF0H01	284610M000121746	21/07/2020	60503	R$ 293,47
APH6267	284610M000121584	19/07/2020	60503	R$ 293,47
APH8579	284610M000121623	20/07/2020	60503	R$ 293,47
APJ4205	284610M000121388	18/07/2020	60503	R$ 293,47
APM2472	284610M000121633	20/07/2020	60503	R$ 293,47
APN4925	284610M000121689	20/07/2020	60503	R$ 293,47
APO5C57	284610M000121589	20/07/2020	60503	R$ 293,47
APS6761	284610J000051379	12/07/2020	51851	R$ 195,23
APS6761	284610J000051378	12/07/2020	65300	R$ 195,23
APS8017	284610M000121370	18/07/2020	60503	R$ 293,47
APT9926	284610M000121384	18/07/2020	60503	R$ 293,47
APV6718	284610M000121605	20/07/2020	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000121680	20/07/2020	60503	R$ 293,47
APZ8943	284610M000121437	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AQB9277	284610M000121655	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AQC0F27	284610M000121665	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000121573	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AQE8314	284610M000121466	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AQF0167	284610M000121520	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AQJ3827	284610M000121507	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AQJ3827	284610M000121528	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AQJ3827	284610M000121412	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AQJ8639	284610M000121687	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AQL2905	284610M000121493	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AQN9H22	284610M000121596	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AQU6044	284610M000121553	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AQV4298	284610M000121751	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AQW7282	284610M000121673	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ARB2252	284610M000121728	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ARG9232	284610M000121448	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ARH8161	284610M000121444	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000121486	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000121743	21/07/2020	60503	R$ 293,47

ARI4981	284610M000121548	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI6887	284610M000121474	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI9935	284610J000052058	11/07/2020	65300	R$ 195,23
ARJ8671	284610M000121717	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ARO9555	284610M000121431	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ARS1030	284610M000121383	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ARV6785	284610M000121368	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ARW7145	284610M000121425	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ARX2270	284610M000121598	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ARY5523	284610M000121736	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ARZ0388	284610M000121590	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ASA7567	284610M000121488	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ASD0110	284610M000121652	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ASD6387	284610M000121620	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ASF3156	284610M000121758	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ASG9622	284610M000121597	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ASJ6J85	284610M000121727	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ASK7324	284610M000121732	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000121646	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ASR2990	116100E008942076	16/07/2020	57380	R$ 293,47
ASR5121	284610M000121343	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AST6962	284610J000049422	11/07/2020	61220	R$ 293,47
ASU4846	284610J000051383	12/07/2020	57380	R$ 293,47
ASZ7503	284610M000121617	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ASZ7A54	284610M000121647	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ATA8H69	284610M000121722	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ATF2850	284610M000121653	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000121440	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000121679	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ATH1406	284610J000051388	12/07/2020	51851	R$ 195,23
ATK7379	284610M000121470	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000121692	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000121406	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ATN5817	284610M000121585	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ATO3148	284610M000121706	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ATO3872	284610M000121441	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ATP4136	284610M000121525	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ATP4136	284610M000121405	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ATP4136	284610M000121738	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ATQ0A44	284610M000121349	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ATU3078	284610M000121713	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ATY8088	284610M000121453	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ATZ2001	284610M000121710	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AUD6171	284610M000121430	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AUE6596	284610M000121398	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AUF7711	284610M000121522	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AUI6047	284610M000121667	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AUJ2827	284610M000121372	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AUQ1375	284610M000121669	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AUT3449	284610M000121373	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AUT6076	284610M000121577	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AUW3029	284610M000121626	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AUX9J10	284610M000121729	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AUY7157	284610M000121455	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AUZ3806	284610M000121451	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AVF2898	284610M000121671	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AVH2804	284610M000121742	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AVL1353	284610M000121723	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AVL6B33	284610M000121591	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AVO0499	284610M000121365	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AVQ0246	284610M000121324	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AVQ0371	284610M000121354	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AVR6307	284610M000121496	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AVV4219	284610M000121399	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AVV6892	284610M000121594	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AVW8450	284610M000121452	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AWA5926	284610M000121420	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AWB9883	284610M000121336	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AWC6831	284610M000121632	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AWE5053	284610M000121468	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AWG2474	284610M000121536	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AWI2511	284610M000121666	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AWP2818	284610M000121426	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AWW8626	284610M000121574	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AWZ5860	284610M000121599	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AXB5515	284610M000121672	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AXD6346	284610M000121352	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AXE3887	284610M000121337	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000121346	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AXI9748	284610M000121658	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AXJ0608	284610M000121698	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AXL9A70	284610M000121711	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AXM8D63	284610M000121697	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AXO1409	284610J000052044	09/07/2020	55414	R$ 195,23
AXP4264	284610M000121681	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AXP4656	284610J000051390	13/07/2020	54600	R$ 130,16
AXR9159	284610M000121560	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AXS1016	284610M000121475	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AXS3516	284610M000121745	21/07/2020	60503	R$ 293,47

AXW5821	284610M000121538	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AXX4450	284610M000121744	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AXX5E15	284610M000121353	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AXX8D56	284610M000121587	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AYB1461	284610M000121637	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AYD7J41	284610M000121766	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AYE9B53	284610M000121318	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AYF3642	284610M000121395	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AYG9I54	284610M000121483	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AYH6H92	284610M000121640	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AYH9631	284610M000121630	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AYI7017	284610M000121639	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AYJ1A99	284610M000121614	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AYL5790	284610M000121660	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AYN3475	284610M000121418	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AYQ2633	284610J000051369	07/07/2020	73662	R$ 130,16
AYR0193	284610M000121356	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AYV4178	284610M000121487	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AYW2682	284610M000121410	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AYX3381	284610M000121627	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AZB4126	284610M000121467	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000121550	19/07/2020	60503	R$ 293,47
AZH0776	284610M000121739	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AZK6602	284610M000121619	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AZM8D91	284610J000052036	07/07/2020	54522	R$ 195,23
AZN6133	284610M000121330	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AZR4763	284610M000121725	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AZV6G50	284610M000121442	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AZV7024	284610M000121396	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AZV7G93	284610M000121401	18/07/2020	60503	R$ 293,47
AZW6178	284610M000121625	20/07/2020	60503	R$ 293,47
AZY7D45	284610M000121329	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BAG8952	284610M000121760	21/07/2020	60503	R$ 293,47
BAG8J62	284610M000121427	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BAI2H38	284610M000121631	20/07/2020	60503	R$ 293,47
BAK6D23	284610M000121377	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BAL2493	284610M000121394	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BAM1864	284610M000121731	21/07/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000121677	20/07/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000121649	20/07/2020	60503	R$ 293,47
BAP2E28	284610M000121624	20/07/2020	60503	R$ 293,47
BAS2B34	284610M000121421	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BAT1437	284610M000121571	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BAT2351	284610M000121378	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BAU6216	284610M000121375	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BAX1596	284610M000121358	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BAX8016	284610M000121720	21/07/2020	60503	R$ 293,47
BAX8370	284610M000121701	21/07/2020	60503	R$ 293,47
BBA8B19	284610M000121357	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BBD8438	284610M000121385	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BBF1087	284610M000121530	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BBG1698	284610M000121747	21/07/2020	60503	R$ 293,47
BBG1698	284610M000121762	21/07/2020	60503	R$ 293,47
BBG8522	284610M000121595	20/07/2020	60503	R$ 293,47
BBI2A53	284610M000121447	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BBJ5037	284610J000052048	09/07/2020	57380	R$ 293,47
BBJ8I51	284610M000121691	20/07/2020	60503	R$ 293,47
BBM3478	284610M000121481	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BBM8E52	284610M000121436	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BBN3229	284610M000121609	20/07/2020	60503	R$ 293,47
BBV5537	284610M000121531	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BBY5E51	284610M000121519	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BCA1H81	284610M000121490	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BCB7I64	284610M000121686	20/07/2020	60503	R$ 293,47
BCC5321	284610M000121390	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BCC8186	284610M000121593	20/07/2020	60503	R$ 293,47
BCL5H04	284610M000121676	20/07/2020	60503	R$ 293,47
BCO1659	284610M000121556	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BCQ6062	284610M000121485	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BCQ7H04	284610M000121558	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BCS8866	284610M000121539	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BCW9F34	284610M000121408	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BCX6D84	284610M000121708	21/07/2020	60503	R$ 293,47
BDE3H69	284610M000121443	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BDG1I97	284610M000121661	20/07/2020	60503	R$ 293,47
BDG4D76	284610M000121700	21/07/2020	60503	R$ 293,47
BDI4G60	284610M000121505	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BDI4G64	284610M000121741	21/07/2020	60503	R$ 293,47
BDI4J03	284610M000121477	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BDL3C69	284610M000121438	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BDN4C28	284610M000121492	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BDN6A45	284610M000121415	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BDR5C48	284610M000121721	21/07/2020	60503	R$ 293,47
BDZ9G95	284610M000121578	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BDZ9G95	284610M000121446	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BEA1474	284610J000052047	09/07/2020	55414	R$ 195,23
BER2A47	284610M000121752	21/07/2020	60503	R$ 293,47
BGM2261	284610M000121612	20/07/2020	60503	R$ 293,47
BJQ5008	284610M000121471	19/07/2020	60503	R$ 293,47

BMM3I91	284610M000121759	21/07/2020	60503	R$ 293,47
BPA9H11	284610M000121345	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BPI6581	284610M000121371	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BPW0877	284610M000121402	18/07/2020	60503	R$ 293,47
BQL9457	284610M000121473	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BRC0418	284610M000121537	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BRH6579	284610J000051382	12/07/2020	55411	R$ 195,23
BWW2E04	284610M000121457	19/07/2020	60503	R$ 293,47
BWZ6499	284610M000121678	20/07/2020	60503	R$ 293,47
BYB3385	284610M000121317	18/07/2020	60503	R$ 293,47
CAN3570	284610M000121380	18/07/2020	60503	R$ 293,47
CIE6045	284610J000051372	11/07/2020	65300	R$ 195,23
CJC3909	284610M000121480	19/07/2020	60503	R$ 293,47
CKE2766	284610J000052054	10/07/2020	51851	R$ 195,23
CLL0790	284610M000121695	20/07/2020	60503	R$ 293,47
CMZ3174	284610M000121361	18/07/2020	60503	R$ 293,47
CNC5364	284610M000121621	20/07/2020	60503	R$ 293,47
CND3320	284610J000051389	13/07/2020	55250	R$ 130,16
CQI0415	284610M000121462	19/07/2020	60503	R$ 293,47
CQM7C63	284610M000121439	18/07/2020	60503	R$ 293,47
CRR3154	284610M000121726	21/07/2020	60503	R$ 293,47
CTA5247	284610M000121740	21/07/2020	60503	R$ 293,47
CTZ1279	284610M000121684	20/07/2020	60503	R$ 293,47
CYN8757	284610J000051391	13/07/2020	55250	R$ 130,16
CZU2982	284610J000052045	09/07/2020	55500	R$ 130,16
DAM8546	284610M000121433	18/07/2020	60503	R$ 293,47
DCE8777	284610M000121445	19/07/2020	60503	R$ 293,47
DDL4604	284610M000121737	21/07/2020	60503	R$ 293,47
DDO3602	284610M000121535	19/07/2020	56732	R$ 130,16
DDW5038	284610J000052057	11/07/2020	65300	R$ 195,23
DHG0814	284610M000121534	19/07/2020	60503	R$ 293,47
DHG3288	284610M000121583	19/07/2020	60503	R$ 293,47
DHQ1657	284610M000121567	19/07/2020	60503	R$ 293,47
DID0516	284610M000121472	19/07/2020	56732	R$ 130,16
DJC6403	284610J000052040	08/07/2020	55414	R$ 195,23
DJO6545	284610M000121541	19/07/2020	60503	R$ 293,47
DKG3B95	284610M000121566	19/07/2020	60503	R$ 293,47
DLY4810	284610M000121685	20/07/2020	60503	R$ 293,47
DMG4956	284610M000121400	18/07/2020	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000121730	21/07/2020	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000121374	18/07/2020	60503	R$ 293,47
DSJ0484	284610J000051365	06/07/2020	51851	R$ 195,23
DTZ3950	284610M000121511	19/07/2020	60503	R$ 293,47
DUT1360	284610M000121564	19/07/2020	60503	R$ 293,47
DXD8066	284610M000121320	18/07/2020	60503	R$ 293,47
DYI7H66	284610M000121581	19/07/2020	60503	R$ 293,47
EBT5676	284610M000121668	20/07/2020	60503	R$ 293,47
EBW7475	284610M000121386	18/07/2020	60503	R$ 293,47
ECV0521	284610M000121322	18/07/2020	60503	R$ 293,47
EDD7165	284610M000121508	19/07/2020	60503	R$ 293,47
EDZ0408	284610M000121608	20/07/2020	60503	R$ 293,47
EFM9E30	284610M000121554	19/07/2020	60503	R$ 293,47
EHT8I39	284610M000121753	21/07/2020	60503	R$ 293,47
EIV2983	284610M000121319	18/07/2020	60503	R$ 293,47
EJZ7845	284610M000121494	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ELE0D39	284610M000121516	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ENB2929	284610M000121561	19/07/2020	60503	R$ 293,47
EPD8E83	284610M000121613	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ETH7530	284610M000121393	18/07/2020	60503	R$ 293,47
EZJ2C94	284610M000121512	19/07/2020	60503	R$ 293,47
FCG5J50	284610M000121504	19/07/2020	60503	R$ 293,47
FDH5B10	284610M000121434	18/07/2020	60503	R$ 293,47
FFN6613	284610J000051381	12/07/2020	55411	R$ 195,23
FLV9329	284610M000121568	19/07/2020	60503	R$ 293,47
GOB6G76	284610M000121342	18/07/2020	60503	R$ 293,47
GOB7443	284610M000121615	20/07/2020	60503	R$ 293,47
GYZ5H81	284610M000121397	18/07/2020	56732	R$ 130,16
HAW8771	284610M000121321	18/07/2020	60503	R$ 293,47
HFB2693	284610J000052046	09/07/2020	55414	R$ 195,23
HLF2733	284610M000121670	20/07/2020	60503	R$ 293,47
HNR1C40	284610M000121716	21/07/2020	60503	R$ 293,47
HOQ7974	284610J000052039	07/07/2020	55414	R$ 195,23
HPG1608	284610J000052050	10/07/2020	51851	R$ 195,23
HPG1608	284610J000052051	10/07/2020	76332	R$ 293,47
HQM0499	284610M000121606	20/07/2020	60503	R$ 293,47
HRA7882	284610M000121704	21/07/2020	60503	R$ 293,47
HSB5490	284610M000121645	20/07/2020	60503	R$ 293,47
HSB5490	284610M000121523	19/07/2020	60503	R$ 293,47
HSN6801	284610M000121359	18/07/2020	60503	R$ 293,47
HSQ3555	284610M000121417	18/07/2020	60503	R$ 293,47
HSQ3555	284610M000121360	18/07/2020	60503	R$ 293,47
HSQ6397	284610M000121644	20/07/2020	60503	R$ 293,47
ICP9999	284610M000121559	19/07/2020	60503	R$ 293,47
IJW9222	284610M000121460	19/07/2020	60503	R$ 293,47
IPF1985	284610M000121707	21/07/2020	60503	R$ 293,47
IQX9H84	284610M000121696	20/07/2020	60503	R$ 293,47
IXV1501	284610M000121501	19/07/2020	60503	R$ 293,47
IYD1B80	284610M000121610	20/07/2020	60503	R$ 293,47
JSC0156	284610M000121641	20/07/2020	60503	R$ 293,47

JUL3544	284610M000121754	21/07/2020	60503	R$ 293,47
JWC3818	284610M000121543	19/07/2020	60503	R$ 293,47
JXW3290	284610M000121703	21/07/2020	60503	R$ 293,47
KCE7B17	284610M000121348	18/07/2020	60503	R$ 293,47
KDF1875	284610M000121569	19/07/2020	60503	R$ 293,47
KEI3B32	284610M000121344	18/07/2020	60503	R$ 293,47
KMG9919	284610M000121339	18/07/2020	60503	R$ 293,47
KMY8319	284610M000121509	19/07/2020	60503	R$ 293,47
KQK9334	284610M000121618	20/07/2020	60503	R$ 293,47
LBF8678	284610J000051375	12/07/2020	55090	R$ 130,16
LGH4875	284610M000121572	19/07/2020	60503	R$ 293,47
LZB3501	284610M000121423	18/07/2020	60503	R$ 293,47
MAR1327	284610J000051374	11/07/2020	51851	R$ 195,23
MCF8888	284610J000052037	07/07/2020	55414	R$ 195,23
MCG2844	284610M000121387	18/07/2020	60503	R$ 293,47
MCM0184	284610M000121404	18/07/2020	60503	R$ 293,47
MDN9C83	284610M000121459	19/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000121709	21/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000121735	21/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000121545	19/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000121682	20/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000121363	18/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000121463	19/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000121491	19/07/2020	60503	R$ 293,47
MGJ7H70	284610M000121469	19/07/2020	60503	R$ 293,47
MHY7982	284610M000121547	19/07/2020	60503	R$ 293,47
MIY7C58	284610M000121611	20/07/2020	60503	R$ 293,47
MKO7976	284610M000121576	19/07/2020	60503	R$ 293,47
MKS7465	284610M000121478	19/07/2020	60503	R$ 293,47
MMA7180	284610M000121718	21/07/2020	60503	R$ 293,47
MMQ0128	284610J000051384	12/07/2020	65300	R$ 195,23
NCP9549	284610M000121350	18/07/2020	60503	R$ 293,47
NDL7845	284610M000121407	18/07/2020	60503	R$ 293,47
NJG3365	284610M000121364	18/07/2020	60503	R$ 293,47
NJK7I66	284610M000121724	21/07/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000121355	18/07/2020	60503	R$ 293,47
NRK1114	284610M000121715	21/07/2020	60503	R$ 293,47
NRK1114	284610M000121600	20/07/2020	60503	R$ 293,47
NRW3894	284610M000121529	19/07/2020	60503	R$ 293,47
OAS8622	284610M000121542	19/07/2020	60503	R$ 293,47
OMH8419	284610M000121454	19/07/2020	60503	R$ 293,47
ONZ7H39	284610M000121362	18/07/2020	60503	R$ 293,47
OOS0613	284610J000052043	09/07/2020	76251	R$ 293,47
OWK7371	284610M000121325	18/07/2020	60503	R$ 293,47
OWX3G29	284610M000121465	19/07/2020	60503	R$ 293,47
PEM9I51	284610M000121515	19/07/2020	60503	R$ 293,47
PNB7366	284610M000121524	19/07/2020	60503	R$ 293,47
PVA1A69	284610M000121513	19/07/2020	60503	R$ 293,47
PVA1A69	284610M000121651	20/07/2020	60503	R$ 293,47
PVA1A69	284610M000121461	19/07/2020	60503	R$ 293,47
PYE0402	284610J000052052	10/07/2020	76332	R$ 293,47
PYE0402	284610J000052053	10/07/2020	51851	R$ 195,23
PYO1548	284610J000052055	10/07/2020	51851	R$ 195,23
QNS6C20	284610M000121663	20/07/2020	60503	R$ 293,47
QQI9C54	284610M000121416	18/07/2020	60503	R$ 293,47
QXQ0E02	284610M000121422	18/07/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:B04E7EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 77938/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAS1539	284610M000150909	03/05/2021	60503
AAY8B21	284610M000150928	04/05/2021	60503
AAY8B21	284610M000150505	30/04/2021	60503
ABF9972	284610M000150693	01/05/2021	60503
ABG0D43	284610M000150805	02/05/2021	60503
ABJ5J88	284610M000150488	29/04/2021	60503
ABK7581	284610M000150512	30/04/2021	60503
ABM7088	284610M000150911	03/05/2021	60503
ABM7J03	284610M000150842	02/05/2021	60503
ABN5472	284610M000150508	30/04/2021	60503
ABV3771	284610M000150766	02/05/2021	60503
ABX1753	284610M000150452	29/04/2021	60503
ABY4216	284610M000150819	02/05/2021	60503
ABZ9638	284610M000150681	01/05/2021	60503
ACG2791	284610M000150663	01/05/2021	60503
ACJ7513	284610M000150942	04/05/2021	60503
ACN9299	284610M000150393	28/04/2021	60503
ACV0996	284610M000150445	29/04/2021	60503

ACX4631	284610M000150686	01/05/2021	60503
ACY9973	284610M000150788	02/05/2021	60503
ADC1915	284610M000150473	29/04/2021	60503
ADK3A51	284610M000150919	04/05/2021	60503
ADL0813	284610M000150427	29/04/2021	60503
ADL1585	284610M000150726	01/05/2021	60503
ADM6323	284610M000150581	30/04/2021	60503
ADN1803	284610M000150361	28/04/2021	60503
ADO0A88	284610M000150533	30/04/2021	60503
ADO2530	284610M000150340	28/04/2021	56732
ADR4611	284610M000150731	01/05/2021	60503
ADT4303	284610M000150444	29/04/2021	60503
ADU9C29	284610M000150577	30/04/2021	60503
ADZ1A16	284610M000150894	03/05/2021	60503
AED3841	284610M000150848	03/05/2021	60503
AEH8654	284610M000150738	02/05/2021	60503
AEH8654	284610M000150843	02/05/2021	60503
AEH8654	284610M000150724	01/05/2021	60503
AEH8654	284610M000150840	02/05/2021	60503
AEI2092	284610M000150953	04/05/2021	60503
AEI7833	284610M000150814	02/05/2021	60503
AEM2428	284610M000150884	03/05/2021	60503
AEU0036	284610M000150876	03/05/2021	60503
AFD2269	284610M000150331	28/04/2021	60503
AFD4404	284610M000150616	01/05/2021	60503
AFF8A72	284610M000150472	29/04/2021	60503
AFF8A72	284610M000150270	27/04/2021	60503
AFM9614	284610M000150327	28/04/2021	60503
AFO3559	284610M000150278	27/04/2021	60503
AFV6073	284610M000150748	02/05/2021	60503
AFV6556	284610M000150855	03/05/2021	60503
AGA6346	284610M000150606	30/04/2021	60503
AGG8I23	284610M000150325	28/04/2021	60503
AGI8153	284610M000150591	30/04/2021	60503
AGO3F82	284610M000150831	02/05/2021	60503
AGR2316	284610M000150316	28/04/2021	60503
AGX6173	284610M000150557	30/04/2021	60503
AHH0354	284610M000150587	30/04/2021	60503
AHL6560	284610M000150387	28/04/2021	60503
AHM4526	284610M000150820	02/05/2021	60503
AHN2130	284610M000150624	01/05/2021	60503
AHN2995	284610M000150665	01/05/2021	60503
AHQ5B41	284610M000150952	04/05/2021	60503
AHQ5B41	284610M000150630	01/05/2021	60503
AHS5064	284610M000150787	02/05/2021	60503
AHX0016	284610M000150702	01/05/2021	60503
AHX0016	284610M000150614	01/05/2021	60503
AHY7991	284610M000150531	30/04/2021	60503
AHZ0723	284610M000150291	27/04/2021	60503
AHZ4754	284610M000150525	30/04/2021	60503
AHZ5933	284610M000150336	28/04/2021	60503
AIE0272	284610M000150698	01/05/2021	60503
AIE2833	284610M000150897	03/05/2021	60503
AIE2833	284610M000150482	29/04/2021	60503
AIE2833	284610M000150944	04/05/2021	60503
AIG3051	284610M000150542	30/04/2021	60503
AIG9480	284610M000150785	02/05/2021	60503
AIH0614	284610M000150507	30/04/2021	60503
AIM5117	284610M000150303	28/04/2021	60503
AIS1E41	284610M000150373	28/04/2021	56732
AIU7541	284610M000150329	28/04/2021	60503
AIY8210	284610M000150758	02/05/2021	60503
AJC6F58	284610M000150708	01/05/2021	60503
AJD1939	284610M000150670	01/05/2021	60503
AJD9234	284610M000150450	29/04/2021	60503
AJD9234	284610M000150463	29/04/2021	60503
AJG1C93	284610M000150803	02/05/2021	60503
AJG1C93	284610M000150360	28/04/2021	60503
AJH8344	284610M000150867	03/05/2021	60503
AJI1640	284610M000150947	04/05/2021	60503
AJI3422	284610M000150775	02/05/2021	60503
AJJ6E67	284610M000150518	30/04/2021	60503
AJK2877	284610M000150583	30/04/2021	60503
AJK6385	284610M000150836	02/05/2021	60503
AJQ7041	284610M000150834	02/05/2021	60503
AJR6539	284610M000150734	01/05/2021	60503
AJR6539	284610M000150661	01/05/2021	60503
AJR6539	284610M000150658	01/05/2021	60503
AJR6539	284610M000150682	01/05/2021	60503
AJT6368	284610M000150579	30/04/2021	60503
AJT8282	284610M000150797	02/05/2021	60503
AJV8J81	284610M000150636	01/05/2021	60503
AJW3023	284610M000150826	02/05/2021	60503
AJW3023	284610M000150541	30/04/2021	60503
AJY2827	284610M000150815	02/05/2021	60503
AJY2827	284610M000150495	29/04/2021	60503
AJZ7297	284610M000150312	28/04/2021	60503
AKI5961	284610M000150283	27/04/2021	60503
AKI5961	284610M000150570	30/04/2021	60503

AKI5961	284610M000150555	30/04/2021	60503
AKK2I01	284610M000150377	28/04/2021	60503
AKK2I01	284610M000150334	28/04/2021	60503
AKK8493	284610M000150271	27/04/2021	60503
AKK9D23	284610M000150770	02/05/2021	60503
AKM9465	284610M000150858	03/05/2021	60503
AKO2321	284610M000150910	03/05/2021	60503
AKO2321	284610M000150627	01/05/2021	60503
AKP4A17	284610M000150754	02/05/2021	60503
AKQ1216	284610M000150721	01/05/2021	60503
AKR6245	284610M000150777	02/05/2021	60503
AKS3B15	284610M000150437	29/04/2021	60503
AKV2684	284610M000150392	28/04/2021	60503
AKW0178	284610M000150498	29/04/2021	60503
AKW0178	284610M000150878	03/05/2021	60503
AKY5576	284610M000150929	04/05/2021	60503
ALA0170	284610M000150937	04/05/2021	60503
ALA8256	284610M000150872	03/05/2021	60503
ALB2540	284610M000150397	28/04/2021	60503
ALB4605	284610M000150318	28/04/2021	60503
ALC1221	284610M000150709	01/05/2021	60503
ALI9043	284610M000150485	29/04/2021	60503
ALM4347	284610M000150950	04/05/2021	60503
ALM5068	284610M000150760	02/05/2021	60503
ALM5068	284610M000150920	04/05/2021	60503
ALP2674	284610M000150729	01/05/2021	60503
ALP6119	284610M000150662	01/05/2021	60503
ALP9418	284610M000150690	01/05/2021	60503
ALR0C58	284610M000150935	04/05/2021	60503
ALR8902	284610M000150276	27/04/2021	60503
ALX6519	284610M000150922	04/05/2021	60503
ALZ3300	284610M000150599	30/04/2021	60503
AMA8201	284610M000150553	30/04/2021	60503
AMB0279	284610M000150528	30/04/2021	60503
AMB0279	284610M000150560	30/04/2021	60503
AMB0279	284610M000150792	02/05/2021	60503
AME6351	284610M000150374	28/04/2021	60503
AME6351	284610M000150701	01/05/2021	60503
AMG6437	284610M000150945	04/05/2021	60503
AMH6151	284610M000150711	01/05/2021	60503
AMH8608	284610M000150932	04/05/2021	60503
AMI1E03	284610M000150694	01/05/2021	60503
AMJ3E73	284610M000150569	30/04/2021	60503
AMJ4F33	284610M000150756	02/05/2021	60503
AMJ4F33	284610M000150938	04/05/2021	60503
AMK5091	284610M000150601	30/04/2021	60503
AML9728	284610M000150287	27/04/2021	60503
AMP1J03	284610M000150440	29/04/2021	60503
AMR7D15	284610M000150400	28/04/2021	60503
AMS9J02	284610M000150483	29/04/2021	60503
AMT2522	284610M000150322	28/04/2021	60503
AMT8568	284610M000150823	02/05/2021	60503
AMT8568	284610M000150653	01/05/2021	60503
AMV1789	284610M000150877	03/05/2021	60503
AMV2422	284610M000150467	29/04/2021	60503
AMW8J64	284610M000150853	03/05/2021	60503
AMX3394	284610M000150407	29/04/2021	60503
AMZ6996	284610M000150346	28/04/2021	60503
ANA9140	284610M000150342	28/04/2021	60503
ANB7755	284610M000150564	30/04/2021	60503
ANC2E28	284610M000150470	29/04/2021	60503
ANC2E28	284610M000150376	28/04/2021	60503
AND6609	284610M000150277	27/04/2021	60503
AND6609	284610M000150716	01/05/2021	60503
ANE4950	284610M000150697	01/05/2021	60503
ANF0905	284610M000150496	29/04/2021	60503
ANF5334	284610M000150621	01/05/2021	60503
ANF5334	284610M000150691	01/05/2021	60503
ANF5334	284610M000150626	01/05/2021	60503
ANF5334	284610M000150679	01/05/2021	60503
ANF5334	284610M000150648	01/05/2021	60503
ANG3420	284610M000150323	28/04/2021	60503
ANG3420	284610M000150298	28/04/2021	60503
ANP9890	284610M000150433	29/04/2021	60503
ANP9890	284610M000150413	29/04/2021	60503
ANP9890	284610M000150404	29/04/2021	60503
ANQ7G71	284610M000150328	28/04/2021	60503
ANW3A71	284610M000150309	28/04/2021	60503
ANW6F94	284610M000150479	29/04/2021	60503
ANZ4058	284610M000150903	03/05/2021	60503
AOC2203	284610M000150421	29/04/2021	60503
AOC5901	284610M000150530	30/04/2021	60503
AOE1534	284610M000150638	01/05/2021	60503
AOE4840	284610M000150744	02/05/2021	60503
AOE6722	284610M000150442	29/04/2021	60503
AOE6722	284610M000150595	30/04/2021	60503
AOE6722	284610M000150593	30/04/2021	60503
AOE6722	284610M000150380	28/04/2021	60503
AOF1427	284610M000150272	27/04/2021	60503

AOF9603	284610M000150827	02/05/2021	60503
AOH3864	284610M000150801	02/05/2021	60503
AOH6871	284610M000150918	04/05/2021	60503
AOH7633	284610M000150516	30/04/2021	60503
AOI1607	284610M000150405	29/04/2021	60503
AOJ0I83	284610M000150449	29/04/2021	60503
AOJ5760	284610M000150912	03/05/2021	60503
AOM8754	284610M000150565	30/04/2021	60503
AOS3184	284610M000150333	28/04/2021	60503
AOX6254	284610M000150703	01/05/2021	60503
APA2342	284610M000150874	03/05/2021	60503
APL7002	284610M000150927	04/05/2021	60503
APL7002	284610M000150741	02/05/2021	60503
APL8335	284610M000150841	02/05/2021	60503
APL8335	284610M000150921	04/05/2021	60503
APL8335	284610M000150900	03/05/2021	60503
APL8335	284610M000150609	30/04/2021	60503
APL8335	284610M000150816	02/05/2021	60503
APL8335	284610M000150319	28/04/2021	60503
APQ5081	284610M000150302	28/04/2021	60503
APQ5081	284610M000150933	04/05/2021	60503
APV2B05	284610M000150567	30/04/2021	60503
APV9036	284610M000150447	29/04/2021	60503
APX1711	284610M000150297	28/04/2021	60503
APY2390	284610M000150431	29/04/2021	60503
APY3410	284610M000150545	30/04/2021	60503
AQE0693	284610M000150704	01/05/2021	60503
AQE0693	284610M000150891	03/05/2021	60503
AQE0693	284610M000150671	01/05/2021	60503
AQE0693	284610M000150678	01/05/2021	60503
AQE5985	284610M000150367	28/04/2021	60503
AQF0947	284610M000150348	28/04/2021	60503
AQN6J34	284610M000150306	28/04/2021	60503
AQO2764	284610M000150453	29/04/2021	60503
AQO6966	284610M000150573	30/04/2021	60503
AQO8J99	284610M000150401	28/04/2021	60503
AQP7J72	284610M000150809	02/05/2021	60503
AQP9397	284610M000150526	30/04/2021	60503
AQS0B49	284610M000150428	29/04/2021	60503
AQU1384	284610M000150368	28/04/2021	60503
AQY8013	284610M000150536	30/04/2021	60503
AQZ8347	284610M000150654	01/05/2021	60503
ARA6E45	284610M000150358	28/04/2021	60503
ARA7I53	284610M000150582	30/04/2021	60503
ARB6255	284610M000150378	28/04/2021	60503
ARE2C50	284610M000150714	01/05/2021	60503
ARE2E23	284610M000150585	30/04/2021	60503
ARE6970	284610M000150339	28/04/2021	56732
ARF1J16	284610M000150869	03/05/2021	60503
ARF3852	284610M000150504	30/04/2021	60503
ARF7804	284610M000150906	03/05/2021	60503
ARH2874	284610M000150326	28/04/2021	60503
ARI6F69	284610M000150522	30/04/2021	56732
ARJ4123	284610M000150410	29/04/2021	60503
ARL3577	284610M000150751	02/05/2021	60503
ARL7160	284610M000150939	04/05/2021	60503
ARN3844	284610M000150660	01/05/2021	60503
ARQ2227	284610M000150416	29/04/2021	60503
ARR8328	284610M000150713	01/05/2021	60503
ARR9C56	284610M000150439	29/04/2021	60503
ARU1559	284610M000150764	02/05/2021	60503
ARU9034	284610M000150425	29/04/2021	60503
ARU9034	284610M000150502	30/04/2021	60503
ARV6972	284610M000150781	02/05/2021	60503
ARX2615	284610M000150370	28/04/2021	60503
ARX9H59	284610M000150931	04/05/2021	60503
ARY6J86	284610M000150696	01/05/2021	60503
ARZ7G30	284610M000150807	02/05/2021	60503
ASA8C80	284610M000150395	28/04/2021	60503
ASC1269	284610M000150810	02/05/2021	60503
ASG3J56	284610M000150794	02/05/2021	60503
ASG6206	284610M000150282	27/04/2021	60503
ASJ0359	284610M000150821	02/05/2021	60503
ASK7246	284610M000150881	03/05/2021	60503
ASP5H36	284610M000150668	01/05/2021	60503
ASR8239	284610M000150868	03/05/2021	60503
ASR8239	284610M000150856	03/05/2021	60503
ASS4696	284610M000150354	28/04/2021	60503
ASS4696	284610M000150273	27/04/2021	60503
ASS4696	284610M000150314	28/04/2021	60503
ASU9C16	284610M000150419	29/04/2021	60503
ASV3499	284610M000150480	29/04/2021	60503
ASZ0702	284610M000150850	03/05/2021	60503
ASZ3046	284610M000150345	28/04/2021	56732
ATA4509	284610M000150435	29/04/2021	60503
ATC5316	284610M000150366	28/04/2021	60503
ATC5316	284610M000150619	01/05/2021	60503
ATC5740	284610M000150936	04/05/2021	60503
ATD6672	284610M000150813	02/05/2021	60503

ATD6C51	284610M000150951	04/05/2021	60503
ATD7328	284610M000150845	02/05/2021	60503
ATI3387	284610M000150675	01/05/2021	60503
ATL2343	284610M000150750	02/05/2021	60503
ATM1362	284610M000150736	02/05/2021	60503
ATO8702	284610M000150295	28/04/2021	60503
ATO8702	284610M000150403	29/04/2021	60503
ATO9146	284610M000150782	02/05/2021	60503
ATP5584	284610M000150861	03/05/2021	60503
ATQ6974	284610M000150332	28/04/2021	56732
ATQ8905	284610M000150418	29/04/2021	60503
ATW5936	284610M000150558	30/04/2021	60503
ATW6842	284610M000150680	01/05/2021	60503
ATY1326	284610M000150424	29/04/2021	60503
ATY3089	284610M000150649	01/05/2021	60503
AUB1660	284610M000150598	30/04/2021	60503
AUC3G94	284610M000150385	28/04/2021	60503
AUG5J82	284610M000150391	28/04/2021	60503
AUI5685	284610M000150941	04/05/2021	60503
AUI6091	284610M000150552	30/04/2021	60503
AUJ6139	284610M000150352	28/04/2021	60503
AUL0605	284610M000150590	30/04/2021	60503
AUQ2E11	284610M000150386	28/04/2021	60503
AUR9G51	284610M000150905	03/05/2021	60503
AUS1492	284610M000150468	29/04/2021	60503
AUT3450	284610M000150895	03/05/2021	60503
AUT3F21	284610M000150600	30/04/2021	60503
AUV3725	284610M000150293	27/04/2021	60503
AUW9419	284610M000150551	30/04/2021	60503
AUY3041	284610M000150749	02/05/2021	60503
AUY3041	284610M000150623	01/05/2021	60503
AUY3218	284610M000150611	01/05/2021	60503
AUY7994	284610M000150478	29/04/2021	60503
AUY7994	284610M000150501	30/04/2021	60503
AUY8102	284610M000150871	03/05/2021	60503
AVA1H08	284610M000150474	29/04/2021	60503
AVD9901	284610M000150465	29/04/2021	60503
AVE3444	284610M000150642	01/05/2021	60503
AVG9100	284610M000150438	29/04/2021	60503
AVH8381	284610M000150284	27/04/2021	60503
AVH9625	284610M000150527	30/04/2021	60503
AVK7101	284610M000150949	04/05/2021	60503
AVL2B54	284610M000150305	28/04/2021	60503
AVL8268	284610M000150622	01/05/2021	60503
AVO7839	284610M000150538	30/04/2021	60503
AVO8280	284610M000150604	30/04/2021	60503
AVO8280	284610M000150725	01/05/2021	60503
AVO8280	284610M000150426	29/04/2021	60503
AVO8280	284610M000150896	03/05/2021	60503
AVS6099	284610M000150824	02/05/2021	60503
AVW2E13	284610M000150290	27/04/2021	60503
AVX0824	284610M000150436	29/04/2021	60503
AVY4A66	284610M000150722	01/05/2021	60503
AVZ7A89	284610M000150796	02/05/2021	60503
AWA5J84	284610M000150880	03/05/2021	60503
AWC4693	284610M000150343	28/04/2021	60503
AWF1160	284610M000150844	02/05/2021	60503
AWF9204	284610M000150461	29/04/2021	60503
AWG6F38	284610M000150307	28/04/2021	60503
AWH3283	284610M000150422	29/04/2021	60503
AWJ9264	284610M000150644	01/05/2021	60503
AWK3330	284610M000150854	03/05/2021	60503
AWL3845	284610M000150491	29/04/2021	60503
AWM1E35	284610M000150492	29/04/2021	60503
AWN2717	284610M000150535	30/04/2021	60503
AWP3076	284610M000150451	29/04/2021	60503
AWQ5148	284610M000150324	28/04/2021	60503
AWU2D58	284610M000150566	30/04/2021	60503
AWW6E15	284610M000150620	01/05/2021	60503
AWY2550	284610M000150285	27/04/2021	60503
AWY5B61	284610M000150510	30/04/2021	60503
AWY7103	284610M000150610	01/05/2021	60503
AXA7F66	284610M000150717	01/05/2021	60503
AXD5383	284610M000150523	30/04/2021	60503
AXJ4297	284610M000150818	02/05/2021	60503
AXJ4H97	284610M000150692	01/05/2021	60503
AXJ6062	284610M000150629	01/05/2021	60503
AXJ7D54	284610M000150608	30/04/2021	60503
AXL4410	284610M000150617	01/05/2021	60503
AXL9G58	284610M000150471	29/04/2021	60503
AXM1C80	284610M000150666	01/05/2021	60503
AXO1857	284610M000150779	02/05/2021	60503
AXP1137	284610M000150429	29/04/2021	60503
AXP5C74	284610M000150349	28/04/2021	60503
AXQ3454	284610M000150353	28/04/2021	60503
AXS2B61	284610M000150832	02/05/2021	60503
AXS3D90	284610M000150887	03/05/2021	60503
AXV0364	284610M000150802	02/05/2021	60503
AXV6J09	284610M000150304	28/04/2021	60503

AXZ4H32	284610M000150375	28/04/2021	60503
AXZ8552	284610M000150695	01/05/2021	60503
AYC8669	284610M000150916	03/05/2021	60503
AYG0D85	284610M000150907	03/05/2021	60503
AYH6C70	284610M000150417	29/04/2021	60503
AYI0964	284610M000150362	28/04/2021	60503
AYJ7771	284610M000150772	02/05/2021	60503
AYK2E78	284610M000150399	28/04/2021	60503
AYN9211	284610M000150852	03/05/2021	60503
AYS2478	284610M000150659	01/05/2021	60503
AYS7233	284610M000150712	01/05/2021	60503
AYT5572	284610M000150511	30/04/2021	60503
AYW1451	284610M000150625	01/05/2021	60503
AYZ5105	284610M000150901	03/05/2021	60503
AZA9426	284610M000150837	02/05/2021	60503
AZB1F05	284610M000150835	02/05/2021	60503
AZD9A30	284610M000150765	02/05/2021	60503
AZG0926	284610M000150674	01/05/2021	60503
AZH3C45	284610M000150737	02/05/2021	60503
AZH3C45	284610M000150411	29/04/2021	60503
AZI8E31	284610M000150344	28/04/2021	60503
AZI8E31	284610M000150363	28/04/2021	60503
AZL6834	284610M000150456	29/04/2021	60503
AZM6G51	284610M000150667	01/05/2021	60503
AZN1782	284610M000150755	02/05/2021	60503
AZS8652	284610M000150521	30/04/2021	60503
AZS8652	284610M000150469	29/04/2021	60503
AZS8652	284610M000150571	30/04/2021	60503
AZS8652	284610M000150652	01/05/2021	60503
AZT9027	284610M000150705	01/05/2021	60503
AZT9027	284610M000150828	02/05/2021	60503
AZU8740	284610M000150752	02/05/2021	60503
AZU8A80	284610M000150799	02/05/2021	60503
AZX4H08	284610M000150563	30/04/2021	60503
AZX7A83	284610M000150672	01/05/2021	60503
AZX7A83	284610M000150655	01/05/2021	60503
AZX7A83	284610M000150687	01/05/2021	60503
AZX7A83	284610M000150707	01/05/2021	60503
AZX7A83	284610M000150676	01/05/2021	60503
AZX8751	284610M000150499	29/04/2021	60503
BAA5321	284610M000150423	29/04/2021	60503
BAD5786	284610M000150409	29/04/2021	60503
BAE6C70	284610M000150589	30/04/2021	60503
BAF9804	284610M000150866	03/05/2021	60503
BAJ9865	284610M000150588	30/04/2021	60503
BAK9438	284610M000150534	30/04/2021	60503
BAO4768	284610M000150783	02/05/2021	60503
BAP6559	284610M000150859	03/05/2021	60503
BAS7D49	284610M000150466	29/04/2021	60503
BAT7368	284610M000150846	03/05/2021	60503
BAU3J69	284610M000150639	01/05/2021	60503
BAV6918	284610M000150723	01/05/2021	60503
BAY0374	284610M000150364	28/04/2021	60503
BAZ3359	284610M000150913	03/05/2021	60503
BBD3C86	284610M000150637	01/05/2021	60503
BBD5821	284610M000150759	02/05/2021	60503
BBD8476	284610M000150481	29/04/2021	60503
BBI2J95	284610M000150747	02/05/2021	60503
BBI7166	284610M000150556	30/04/2021	60503
BBI7G39	284610M000150517	30/04/2021	60503
BBK9E79	284610M000150454	29/04/2021	60503
BBL4654	284610M000150798	02/05/2021	60503
BBO5G54	284610M000150359	28/04/2021	60503
BBR2568	284610M000150561	30/04/2021	60503
BBV6A10	284610M000150640	01/05/2021	60503
BBX9741	284610M000150443	29/04/2021	60503
BBY5I07	284610M000150870	03/05/2021	60503
BBZ3815	284610M000150509	30/04/2021	60503
BCE6987	284610M000150603	30/04/2021	60503
BCE7851	284610M000150706	01/05/2021	60503
BCF1235	284610M000150289	27/04/2021	60503
BCG0C76	284610M000150494	29/04/2021	60503
BCO1971	284610M000150321	28/04/2021	60503
BCP8E86	284610M000150605	30/04/2021	60503
BCR9H01	284610M000150294	28/04/2021	60503
BCX3B70	284610M000150893	03/05/2021	60503
BCX3B70	284610M000150350	28/04/2021	60503
BDA3G16	284610M000150540	30/04/2021	60503
BDB7G50	284610M000150275	27/04/2021	60503
BDB9D38	284610M000150464	29/04/2021	60503
BDB9E63	284610M000150477	29/04/2021	60503
BDC9G83	284610M000150762	02/05/2021	60503
BDE5C26	284610M000150865	03/05/2021	60503
BDE9H70	284610M000150839	02/05/2021	60503
BDJ9H94	284610M000150739	02/05/2021	60503
BDK4B49	284610M000150320	28/04/2021	60503
BDK4G56	284610M000150761	02/05/2021	60503
BDK6B02	284610M000150384	28/04/2021	60503
BDK6D57	284610M000150457	29/04/2021	60503

BDM3C37	284610M000150728	01/05/2021	60503
BDM8G24	284610M000150889	03/05/2021	60503
BDP4A30	284610M000150414	29/04/2021	60503
BDP4B86	284610M000150890	03/05/2021	60503
BDP8F63	284610M000150862	03/05/2021	60503
BDQ0A19	284610M000150645	01/05/2021	60503
BDQ6A94	284610M000150817	02/05/2021	60503
BDR6D92	284610M000150406	29/04/2021	60503
BDT8A40	284610M000150789	02/05/2021	60503
BDU3B93	284610M000150532	30/04/2021	60503
BDW4F96	284610M000150768	02/05/2021	60503
BDX9A44	284610M000150915	04/05/2021	60503
BDY9B99	284610M000150757	02/05/2021	60503
BDZ2H09	284610M000150742	02/05/2021	60503
BEN6F62	284610M000150634	01/05/2021	60503
BEP4F68	284610M000150882	03/05/2021	60503
BEP4F68	284610M000150892	03/05/2021	60503
BES5J15	284610M000150313	28/04/2021	60503
BET3B86	284610M000150572	30/04/2021	60503
BET3B86	284610M000150500	30/04/2021	60503
BEV8J16	284610M000150578	30/04/2021	60503
BEV9H09	284610M000150519	30/04/2021	60503
BEY2J15	284610M000150602	30/04/2021	60503
BEY8A39	284610M000150804	02/05/2021	60503
BEY9D49	284610M000150790	02/05/2021	60503
BEZ9I70	284610M000150441	29/04/2021	60503
BIO6950	284610M000150924	04/05/2021	60503
BJU6798	284610M000150389	28/04/2021	60503
BMF2906	284610M000150774	02/05/2021	60503
BMH1F03	284610M000150746	02/05/2021	60503
BPE7387	284610M000150308	28/04/2021	60503
BPL2I65	284610M000150643	01/05/2021	60503
BTE2882	284610M000150281	27/04/2021	60503
BTF0341	284610M000150584	30/04/2021	60503
BTI5C65	284610M000150279	27/04/2021	60503
BVU8077	284610M000150490	29/04/2021	60503
BWB4B78	284610M000150356	28/04/2021	60503
BWD2550	284610M000150430	29/04/2021	60503
CAY2698	284610M000150934	04/05/2021	60503
CCM3585	284610M000150493	29/04/2021	60503
CDG3500	284610M000150594	30/04/2021	60503
CDI0435	284610M000150506	30/04/2021	60503
CEC8946	284610M000150946	04/05/2021	60503
CGE3F38	284610M000150873	03/05/2021	60503
CHD4171	284610M000150446	29/04/2021	60503
CHI3505	284610M000150683	01/05/2021	60503
CHI3505	284610M000150651	01/05/2021	60503
CHI3505	284610M000150656	01/05/2021	60503
CII5048	284610M000150650	01/05/2021	60503
CKM6245	284610M000150615	01/05/2021	60503
CKM8455	284610M000150575	30/04/2021	60503
CKM8455	284610M000150718	01/05/2021	60503
CMD5925	284610M000150382	28/04/2021	60503
CPW7781	284610M000150390	28/04/2021	60503
CQT1009	284610M000150486	29/04/2021	60503
CVX3F16	284610M000150898	03/05/2021	60503
CXU5811	284610M000150547	30/04/2021	60503
CYI5658	284610M000150902	03/05/2021	60503
CYS9082	284610M000150778	02/05/2021	60503
CYW8D21	284610M000150612	01/05/2021	60503
CZD3736	284610M000150300	28/04/2021	60503
CZJ1110	284610M000150825	02/05/2021	60503
CZV3170	284610M000150529	30/04/2021	60503
CZY0832	284610M000150550	30/04/2021	60503
DBM6F92	284610M000150784	02/05/2021	60503
DCC3464	284610M000150904	03/05/2021	60503
DCE8711	284610M000150539	30/04/2021	60503
DDI0J56	284610M000150908	03/05/2021	60503
DDK7618	284610M000150597	30/04/2021	60503
DDR6279	284610M000150860	03/05/2021	60503
DGV2I93	284610M000150745	02/05/2021	60503
DIA6193	284610M000150883	03/05/2021	60503
DIH4506	284610M000150458	29/04/2021	60503
DIN8H47	284610M000150863	03/05/2021	60503
DJE6469	284610M000150455	29/04/2021	56732
DJJ5574	284610M000150543	30/04/2021	60503
DJJ5574	284610M000150338	28/04/2021	60503
DKD4225	284610M000150544	30/04/2021	60503
DKV1661	284610M000150857	03/05/2021	60503
DKX2595	284610M000150886	03/05/2021	60503
DLM1046	284610M000150685	01/05/2021	60503
DLM1046	284610M000150664	01/05/2021	60503
DMW7F51	284610M000150310	28/04/2021	60503
DMX0F30	284610M000150715	01/05/2021	60503
DMY8533	284610M000150607	30/04/2021	60503
DNF7055	284610M000150357	28/04/2021	60503
DPD2397	284610M000150769	02/05/2021	60503
DPW4419	284610M000150811	02/05/2021	60503
DUI1D56	284610M000150476	29/04/2021	60503

DUT5I88	284610M000150930	04/05/2021	60503
DWW5511	284610M000150618	01/05/2021	60503
DXI2E29	284610M000150740	02/05/2021	60503
EAX0E62	284610M000150559	30/04/2021	60503
EBK0A55	284610M000150475	29/04/2021	60503
EDO8E35	284610M000150503	30/04/2021	60503
EDT2621	284610M000150771	02/05/2021	60503
EEX0977	284610M000150586	30/04/2021	60503
EGK8325	284610M000150562	30/04/2021	60503
EKC2396	284610M000150795	02/05/2021	60503
EMV1C42	284610M000150462	29/04/2021	60503
EPV2325	284610M000150394	28/04/2021	60503
EPV2325	284610M000150420	29/04/2021	60503
EPX6C93	284610M000150647	01/05/2021	60503
EQV0288	284610M000150669	01/05/2021	60503
ETG6H43	284610M000150849	03/05/2021	60503
ETO7B68	284610M000150791	02/05/2021	60503
EUX7B71	284610M000150402	29/04/2021	60503
EYV1G50	284610M000150806	02/05/2021	60503
EZD6572	284610M000150833	02/05/2021	60503
EZH5J87	284610M000150699	01/05/2021	60503
FCE0B04	284610M000150925	04/05/2021	60503
FCL0G79	284610M000150448	29/04/2021	60503
FCQ4004	284610M000150280	27/04/2021	60503
FDC3847	284610M000150847	03/05/2021	60503
FDK1009	284610M000150372	28/04/2021	56732
FDP6E83	284610M000150923	04/05/2021	60503
FGR3I88	284610M000150351	28/04/2021	60503
FHD0J49	284610M000150879	03/05/2021	60503
FHI6F19	284610M000150341	28/04/2021	60503
FHQ1546	284610M000150822	02/05/2021	60503
FJA0D22	284610M000150830	02/05/2021	60503
FJG2327	284610M000150719	01/05/2021	60503
FJM9988	284610M000150773	02/05/2021	60503
FKZ9C83	284610M000150631	01/05/2021	60503
FLV3G34	284610M000150864	03/05/2021	60503
FNC0B18	284610M000150459	29/04/2021	60503
FPD4A79	284610M000150688	01/05/2021	60503
FPD4A79	284610M000150673	01/05/2021	60503
FPD4A79	284610M000150677	01/05/2021	60503
FPP5389	284610M000150812	02/05/2021	60503
FPS2G03	284610M000150914	03/05/2021	60503
FVT7810	284610M000150379	28/04/2021	60503
FYJ7G89	284610M000150330	28/04/2021	60503
GJD9710	284610M000150632	01/05/2021	60503
GTB5635	284610M000150514	30/04/2021	60503
HCI0764	284610M000150838	02/05/2021	60503
HIM9714	284610M000150408	29/04/2021	60503
HML6930	284610M000150434	29/04/2021	60503
HRI5575	284610M000150926	04/05/2021	60503
HSL3877	284610M000150371	28/04/2021	60503
HSL3877	284610M000150732	01/05/2021	60503
HSL3877	284610M000150776	02/05/2021	60503
HSU6454	284610M000150733	01/05/2021	60503
HSW5494	284610M000150337	28/04/2021	60503
HSW6071	284610M000150800	02/05/2021	60503
IJF8345	284610M000150793	02/05/2021	60503
INK5673	284610M000150335	28/04/2021	60503
INY9917	284610M000150432	29/04/2021	60503
ISV4E06	284610M000150396	28/04/2021	60503
IWQ8A32	284610M000150515	30/04/2021	60503
IXP5I80	284610M000150487	29/04/2021	60503
JDF1808	284610M000150917	04/05/2021	60503
JDZ3106	284610M000150317	28/04/2021	60503
JUK9A98	284610M000150829	02/05/2021	60503
JZM8J29	284610M000150576	30/04/2021	60503
KEN4I36	284610M000150369	28/04/2021	60503
KEN4I36	284610M000150381	28/04/2021	60503
KGY0D34	284610M000150489	29/04/2021	60503
KGY0D34	284610M000150735	01/05/2021	60503
KVY2133	284610M000150301	28/04/2021	60503
KYS4I46	284610M000150710	01/05/2021	60503
LAP0950	284610M000150388	28/04/2021	60503
LJX4026	284610M000150875	03/05/2021	60503
LPK4420	284610M000150727	01/05/2021	60503
LQC8J44	284610M000150940	04/05/2021	60503
LWW2573	284610M000150646	01/05/2021	60503
LYX8236	284610M000150315	28/04/2021	60503
LYZ2D06	284610M000150635	01/05/2021	60503
MCO8112	284610M000150299	28/04/2021	60503
MDK7D76	284610M000150286	27/04/2021	60503
MDU8417	284610M000150296	28/04/2021	60503
MEA6I31	284610M000150365	28/04/2021	60503
MGG7636	284610M000150484	29/04/2021	60503
MGH7561	284610M000150347	28/04/2021	60503
MGZ2981	284610M000150568	30/04/2021	60503
MGZ2981	284610M000150689	01/05/2021	60503
MHU0777	284610M000150311	28/04/2021	60503
MIT4549	284610M000150548	30/04/2021	60503

MIT4549	284610M000150657	01/05/2021	60503
MIT4549	284610M000150720	01/05/2021	60503
MIU9F31	284610M000150355	28/04/2021	60503
MJP2421	284610M000150743	02/05/2021	60503
MKS8696	284610M000150546	30/04/2021	56732
MKX7907	284610M000150888	03/05/2021	60503
MLA1948	284610M000150628	01/05/2021	60503
MSJ1501	284610M000150730	01/05/2021	60503
NBO5J23	284610M000150885	03/05/2021	60503
NPB3H39	284610M000150767	02/05/2021	60503
NQA2A75	284610M000150780	02/05/2021	60503
NRK7G36	284610M000150513	30/04/2021	60503
NVS2860	284610M000150292	27/04/2021	60503
NWD7H79	284610M000150520	30/04/2021	60503
NWS5D31	284610M000150398	28/04/2021	60503
OAM7566	284610M000150596	30/04/2021	60503
OHG5576	284610M000150580	30/04/2021	60503
OMY4476	284610M000150700	01/05/2021	60503
OQH4884	284610M000150641	01/05/2021	60503
OQY0660	284610M000150943	04/05/2021	60503
PDW2A14	284610M000150574	30/04/2021	60503
PEB4438	284610M000150412	29/04/2021	60503
PRJ6D07	284610M000150613	01/05/2021	60503
PUW0947	284610M000150684	01/05/2021	60503
PWC1I20	284610M000150554	30/04/2021	60503
QBC7E86	284610M000150537	30/04/2021	60503
QIY0554	284610M000150851	03/05/2021	60503
QNX4E60	284610M000150808	02/05/2021	60503
QOK1H86	284610M000150549	30/04/2021	60503
QOL3483	284610M000150763	02/05/2021	60503
QOL9D74	284610M000150497	29/04/2021	60503
QON9J97	284610M000150753	02/05/2021	60503
QQI9C54	284610M000150415	29/04/2021	60503
QUL9G57	284610M000150948	04/05/2021	60503
QUO8604	284610M000150460	29/04/2021	60503
QUS6C84	284610M000150274	27/04/2021	60503
QWT4G35	284610M000150524	30/04/2021	60503
QXA0H38	284610M000150633	01/05/2021	60503
RAF2701	284610M000150288	27/04/2021	60503
RAF2701	284610M000150786	02/05/2021	60503
RGB4D41	284610M000150383	28/04/2021	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:D76A9F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 77962/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB5140	284610M000121839	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AAH5354	284610M000121911	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AAI6332	284610J000052131	29/07/2020	55414	R$ 195,23
AAK5972	284610M000121992	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AAV0069	284610M000122037	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AAY4142	284610M000122032	24/07/2020	60503	R$ 293,47
ABA7824	284610J000051414	28/07/2020	51851	R$ 195,23
ABU7A71	284610M000122122	24/07/2020	60503	R$ 293,47
ABW8F92	284610M000121971	23/07/2020	60503	R$ 293,47
ABY9297	284610M000122121	24/07/2020	60503	R$ 293,47
ACD6454	284610J000048665	29/07/2020	58350	R$ 195,23
ACS3320	284610J000051406	26/07/2020	57380	R$ 293,47
ADE2301	284610M000121768	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ADG9016	284610M000121921	23/07/2020	60503	R$ 293,47
ADI7383	284610M000121933	23/07/2020	60503	R$ 293,47
ADL0813	284610M000122116	24/07/2020	60503	R$ 293,47
ADP9134	284610M000121782	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ADQ9875	284610J000049459	28/07/2020	54527	R$ 195,23
AEL6409	284610M000121944	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AER2867	284610M000121942	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AER3119	284610J000051421	30/07/2020	65300	R$ 195,23
AET1988	284610J000052064	17/07/2020	55414	R$ 195,23
AEU6268	284610M000121834	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AEX0903	284610M000121950	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AFA4292	284610J000049425	15/07/2020	51851	R$ 195,23
AFK3926	284610M000121980	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AFN8830	284610M000121811	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AFQ0G35	284610M000121902	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AFT5563	284610M000121858	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AFT5563	284610M000121850	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AFT5563	284610M000121845	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AFT5563	284610M000122056	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AFW5987	284610M000121939	23/07/2020	60503	R$ 293,47

AFW8998	284610M000121855	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AFX1696	284610M000121776	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AGC0133	284610M000121838	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AGD5246	284610M000122113	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AGG8713	284610M000121914	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AGK5656	284610M000121797	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000121979	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000121870	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AGP7847	284610J000051407	26/07/2020	61733	R$ 195,23
AGZ1856	284610J000051402	25/07/2020	65300	R$ 195,23
AHC6834	284610M000122024	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AHC6834	284610M000121792	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AHG1290	284610J000049446	20/07/2020	70561	R$ 293,47
AHH2927	284610J000049453	25/07/2020	65300	R$ 195,23
AHM1126	284610M000121825	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000121780	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AHS6822	284610J000052065	17/07/2020	65300	R$ 195,23
AHT9995	284610M000121807	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AHV2516	284610M000122015	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AHV2516	284610M000122071	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AHV3529	284610M000121895	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AHX1H08	284610M000122120	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AHX5066	284610M000121900	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AIA3I18	284610M000121862	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AIB4496	284610M000122091	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AIC7685	284610M000121905	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AIG7753	284610M000121987	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000122058	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AIL6966	284610M000121853	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AIR8835	284610M000122018	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AIS0C52	284610M000122060	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AIU3355	284610J000049462	31/07/2020	51851	R$ 195,23
AJD3049	284610M000122017	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AJD5962	284610M000122043	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AJF0990	284610M000122101	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AJF5407	284610M000121961	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AJI7H93	284610M000122087	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AJP0294	284610M000121986	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AJY9095	284610M000121955	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AJZ5J53	284610M000121816	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AKB5407	284610M000121932	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AKF8858	284610M000121889	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AKK9082	284610M000121941	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AKM9596	284610M000121962	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AKM9611	284610J000052134	29/07/2020	55414	R$ 195,23
AKN5545	284610J000051401	25/07/2020	65300	R$ 195,23
AKO7557	284610M000122016	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AKS5657	284610M000122059	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AKT5721	284610M000122131	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AKZ8088	284610M000121820	22/07/2020	60503	R$ 293,47
ALB5286	284610M000121938	23/07/2020	60503	R$ 293,47
ALB5286	284610M000121841	22/07/2020	60503	R$ 293,47
ALD9380	284610M000122095	24/07/2020	60503	R$ 293,47
ALE2838	284610J000052088	21/07/2020	55414	R$ 195,23
ALK1326	284610J000052129	28/07/2020	51851	R$ 195,23
ALM5873	284610J000052100	24/07/2020	60501	R$ 293,47
ALN6869	284610M000121824	22/07/2020	60503	R$ 293,47
ALP9944	284610J000051413	28/07/2020	54870	R$ 195,23
ALU8601	284610M000121869	22/07/2020	60503	R$ 293,47
ALV8066	284610M000121852	22/07/2020	60503	R$ 293,47
ALY7751	284610M000121943	23/07/2020	60503	R$ 293,47
ALZ0738	284610M000121885	22/07/2020	60503	R$ 293,47
ALZ6522	284610J000052092	23/07/2020	70301	R$ 293,47
AMA2245	284610J000052119	28/07/2020	70301	R$ 293,47
AMB9567	284610M000122004	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AMF1050	284610J000051392	13/07/2020	51851	R$ 195,23
AMG6712	284610M000121823	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AMH4436	284610M000122072	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AMH4512	284610M000121989	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AML8148	284610M000122084	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AMM6047	284610J000052135	29/07/2020	55411	R$ 195,23
AMN3702	284610M000122046	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AMP9353	284610J000052067	17/07/2020	51851	R$ 195,23
AMQ5D77	284610M000122109	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AMX8J80	284610J000052099	24/07/2020	60501	R$ 293,47
AMY0679	284610J000049431	18/07/2020	70301	R$ 293,47
AMZ8222	284610J000052116	28/07/2020	51851	R$ 195,23
AMZ8222	284610J000052117	28/07/2020	76332	R$ 293,47
ANF5334	284610M000121959	23/07/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000122064	24/07/2020	60503	R$ 293,47
ANG6474	284610M000122031	24/07/2020	60503	R$ 293,47
ANL1504	284610M000122040	24/07/2020	60503	R$ 293,47
ANM3688	284610J000051424	30/07/2020	51851	R$ 195,23
ANM6795	284610J000048660	16/07/2020	65300	R$ 195,23
ANM8I47	284610M000121948	23/07/2020	60503	R$ 293,47
ANN6868	284610J000052094	23/07/2020	70301	R$ 293,47
ANR0D40	284610M000122105	24/07/2020	60503	R$ 293,47
ANT1085	284610M000122075	24/07/2020	60503	R$ 293,47
ANT1085	284610M000122099	24/07/2020	60503	R$ 293,47

ANT2888	284610M000122002	23/07/2020	60503	R$ 293,47
ANW7G65	284610J000052098	24/07/2020	60501	R$ 293,47
AOA1792	284610J000052133	29/07/2020	55090	R$ 130,16
AOB2390	284610M000121803	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AOB9955	284610M000121796	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AOC7391	284610M000121993	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AOF5529	284610M000121974	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AOF5529	284610M000121866	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AOL4347	284610M000121874	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM5595	284610M000121844	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM5595	284610M000122000	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000121863	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000121967	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000121966	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM9734	284610M000122028	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AOV6699	284610M000122111	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AOW0264	284610J000052073	17/07/2020	55414	R$ 195,23
AOW5423	284610J000049441	20/07/2020	57380	R$ 293,47
AOW5423	284610J000049442	20/07/2020	58191	R$ 880,41
AOZ9A60	284610M000121851	22/07/2020	60503	R$ 293,47
APA4782	284610M000121958	23/07/2020	60503	R$ 293,47
APG4232	284610M000121890	22/07/2020	60503	R$ 293,47
APH7449	284610J000049457	27/07/2020	55414	R$ 195,23
API0949	284610M000121954	23/07/2020	60503	R$ 293,47
API7999	284610J000051416	28/07/2020	76332	R$ 293,47
APM2472	284610M000121864	22/07/2020	60503	R$ 293,47
APN4925	284610M000122047	24/07/2020	60503	R$ 293,47
APO9534	284610M000121829	22/07/2020	60503	R$ 293,47
APP5G59	284610M000121833	22/07/2020	60503	R$ 293,47
APR9198	284610M000122061	24/07/2020	60503	R$ 293,47
APU1831	284610M000121777	21/07/2020	60503	R$ 293,47
APU6009	284610J000052114	28/07/2020	54522	R$ 195,23
APV6718	284610M000122073	24/07/2020	60503	R$ 293,47
APV6718	284610M000122097	24/07/2020	60503	R$ 293,47
APV6902	284610M000121916	23/07/2020	60503	R$ 293,47
APW3085	284610M000121837	22/07/2020	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000121994	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AQB7208	284610M000122033	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AQB7208	284610M000121818	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AQD2941	284610J000052071	17/07/2020	55090	R$ 130,16
AQD7065	284610M000122001	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AQI5468	284610M000122107	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AQK3276	284610M000121951	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AQK5020	284610M000121857	22/07/2020	56732	R$ 130,16
AQL3292	284610M000121793	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AQL9937	284610M000121886	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AQM3778	284610J000052112	27/07/2020	51851	R$ 195,23
AQM5654	284610J000052077	17/07/2020	61220	R$ 293,47
AQM5737	284610J000051410	28/07/2020	51851	R$ 195,23
AQP1E23	284610M000122126	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AQQ1211	284610M000102964	09/02/2020	60503	R$ 293,47
AQT6112	284610M000122054	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AQT6112	284610M000121801	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AQT8894	284610M000121960	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AQU1384	284610M000122129	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AQU2164	284610M000122041	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AQU6737	284610J000051395	18/07/2020	57380	R$ 293,47
AQZ8347	284610M000121888	22/07/2020	60503	R$ 293,47
ARB2252	284610M000122034	24/07/2020	60503	R$ 293,47
ARF0D37	284610M000122006	23/07/2020	60503	R$ 293,47
ARH2144	284610M000121786	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ARH2144	284610M000121995	23/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI1992	284610J000049456	26/07/2020	61220	R$ 293,47
ARI4981	284610M000121779	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000121963	23/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000121946	23/07/2020	60503	R$ 293,47
ARL8684	284610M000121990	23/07/2020	60503	R$ 293,47
ARM6E29	284610M000122082	24/07/2020	60503	R$ 293,47
ARQ4G52	284610M000121867	22/07/2020	60503	R$ 293,47
ARV6972	284610M000121898	23/07/2020	60503	R$ 293,47
ARZ0388	284610M000121859	22/07/2020	60503	R$ 293,47
ARZ9015	284610J000052074	17/07/2020	76332	R$ 293,47
ASA5375	284610M000121854	22/07/2020	60503	R$ 293,47
ASC0555	284610M000122128	24/07/2020	60503	R$ 293,47
ASD5256	284610J000052078	21/07/2020	58191	R$ 880,41
ASD5256	284610J000052079	21/07/2020	57380	R$ 293,47
ASD6387	284610M000121827	22/07/2020	60503	R$ 293,47
ASE6452	284610M000121795	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ASI5844	284610J000052118	28/07/2020	57380	R$ 293,47
ASK0G47	284610M000121973	23/07/2020	60503	R$ 293,47
ASM7319	284610M000121817	22/07/2020	60503	R$ 293,47
ASN3151	284610M000121912	23/07/2020	60503	R$ 293,47
ASP4450	284610M000121781	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ASU5125	284610M000122023	24/07/2020	60503	R$ 293,47
ASW8120	284610J000052087	21/07/2020	57380	R$ 293,47
ASZ7503	284610M000121922	23/07/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000122132	24/07/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000121988	23/07/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000122026	24/07/2020	60503	R$ 293,47

ATG1017	284610J000049452	25/07/2020	57380	R$ 293,47
ATG9872	284610M000122077	24/07/2020	60503	R$ 293,47
ATI1E27	284610M000122089	24/07/2020	60503	R$ 293,47
ATI4799	284610M000122068	24/07/2020	60503	R$ 293,47
ATI6299	284610M000121791	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000122039	24/07/2020	60503	R$ 293,47
ATL5634	284610M000121800	22/07/2020	60503	R$ 293,47
ATO3691	284610M000121931	23/07/2020	60503	R$ 293,47
ATO3872	284610J000051409	28/07/2020	54600	R$ 130,16
ATO5763	284610J000049433	18/07/2020	65300	R$ 195,23
ATT1310	284610M000121769	21/07/2020	60503	R$ 293,47
ATU4796	284610M000121860	22/07/2020	60503	R$ 293,47
ATU7682	284610M000121826	22/07/2020	60503	R$ 293,47
ATV6624	284610J000051400	25/07/2020	65300	R$ 195,23
ATW5A66	284610M000122112	24/07/2020	60503	R$ 293,47
ATZ8258	284610M000121925	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AUB9260	284610J000052136	29/07/2020	55414	R$ 195,23
AUD3740	284610J000051394	13/07/2020	60501	R$ 293,47
AUD7844	284610M000122118	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AUE6F04	284610J000051404	26/07/2020	73662	R$ 130,16
AUG8037	284610M000121915	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AUI2487	284610J000052110	25/07/2020	60501	R$ 293,47
AUJ1796	284610M000122062	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AUJ5139	284610M000121970	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AUK8957	284610J000052086	21/07/2020	57380	R$ 293,47
AUN9075	284610J000051393	13/07/2020	73662	R$ 130,16
AUQ6571	284610J000052102	25/07/2020	61220	R$ 293,47
AUR1049	284610M000121790	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AUR5290	284610M000122025	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AUS9G76	284610M000121789	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AUT6C36	284610M000122078	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AUV0B24	284610M000122048	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AUZ5024	284610M000121819	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AVB3B27	284610M000121785	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AVC6825	284610J000048667	29/07/2020	51851	R$ 195,23
AVD0499	284610J000052128	28/07/2020	51852	R$ 195,23
AVD8I20	284610M000121953	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AVF8929	284610J000051412	28/07/2020	53800	R$ 130,16
AVG4156	284610M000122088	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AVH2804	284610M000121952	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AVH4539	284610M000122114	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AVL6B33	284610M000121773	21/07/2020	60503	R$ 293,47
AVL6B33	284610M000121983	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AVN8A83	284610M000121972	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AVN9661	284610M000121919	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AWC3C41	284610J000052123	28/07/2020	51851	R$ 195,23
AWC3C41	284610J000052124	28/07/2020	73662	R$ 130,16
AWD2531	284610J000049429	17/07/2020	65300	R$ 195,23
AWE1347	284610M000122063	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AWE1347	284610M000121883	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AWE1347	284610M000121848	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AWE1347	284610M000122070	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AWE9182	284610M000122108	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AWF6C00	284610M000121843	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AWJ6291	284610M000122055	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AWL5498	284610M000121909	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AWO7646	284610J000052111	27/07/2020	55090	R$ 130,16
AWQ4C14	284610M000121876	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AWR5381	284610J000051422	30/07/2020	51851	R$ 195,23
AWS8B34	284610M000121856	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AWU1J30	284610M000122085	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AWX2500	284610J000052062	17/07/2020	57380	R$ 293,47
AWY6649	284610M000121918	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AWZ0697	284610M000121923	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AXB7182	284610J000051415	28/07/2020	51851	R$ 195,23
AXG9878	284610M000121926	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000122052	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000122083	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AXH2873	284610M000121947	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AXJ2691	284610M000122106	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AXL5J28	284610M000122049	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AXP3438	284610M000122020	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AXR5037	284610M000121975	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AXT1889	284610M000122123	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AXZ3048	284610J000049430	18/07/2020	70561	R$ 293,47
AYB4642	284610J000051403	25/07/2020	76332	R$ 293,47
AYB7781	284610M000121899	23/07/2020	56732	R$ 130,16
AYC5030	284610J000052081	21/07/2020	76332	R$ 293,47
AYC5030	284610J000052082	21/07/2020	51851	R$ 195,23
AYH6152	284610J000052085	21/07/2020	55414	R$ 195,23
AYJ6576	284610M000122003	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AYL9533	284610M000122022	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AYQ3D80	284610M000122074	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AYQ3D80	284610M000122098	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AYR0193	284610M000122050	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AYS2A83	284610J000048656	15/07/2020	70301	R$ 293,47
AYU9364	284610M000121968	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AYV7743	284610M000122117	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AZB9034	284610M000122021	24/07/2020	60503	R$ 293,47

AZD4772	284610J000052132	29/07/2020	55414	R$ 195,23
AZE3H10	284610M000121875	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AZK6602	284610M000122051	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AZL4502	284610M000122036	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AZM1E99	284610J000052122	28/07/2020	51851	R$ 195,23
AZM6J92	284610M000122027	24/07/2020	60503	R$ 293,47
AZP8707	284610M000121805	22/07/2020	60503	R$ 293,47
AZS4520	284610M000121904	23/07/2020	60503	R$ 293,47
AZS6928	284610J000052113	27/07/2020	73662	R$ 130,16
AZV0457	284610J000052120	28/07/2020	51851	R$ 195,23
AZV8871	284610J000049463	31/07/2020	55414	R$ 195,23
BAA3I99	284610M000122029	24/07/2020	60503	R$ 293,47
BAB4452	284610M000121775	21/07/2020	60503	R$ 293,47
BAE8984	284610M000121949	23/07/2020	60503	R$ 293,47
BAN0588	284610M000121937	23/07/2020	60503	R$ 293,47
BAS7093	284610J000049434	18/07/2020	55250	R$ 130,16
BAV9744	284610M000121822	22/07/2020	60503	R$ 293,47
BAX5I76	284610J000051405	26/07/2020	52070	R$ 88,38
BBG8131	284610M000121868	22/07/2020	60503	R$ 293,47
BBK3557	284610M000122010	23/07/2020	60503	R$ 293,47
BBP2797	284610J000052137	29/07/2020	55414	R$ 195,23
BBQ9D42	284610M000121891	22/07/2020	60503	R$ 293,47
BBZ8531	284610M000122096	24/07/2020	60503	R$ 293,47
BCA2E58	284610M000121908	23/07/2020	60503	R$ 293,47
BCO6793	284610M000122102	24/07/2020	56732	R$ 130,16
BCP6105	284610M000121878	22/07/2020	60503	R$ 293,47
BCQ6517	284610M000122104	24/07/2020	60503	R$ 293,47
BCQ8026	284610M000122069	24/07/2020	56732	R$ 130,16
BCS7E66	284610M000121982	23/07/2020	60503	R$ 293,47
BCT2B59	284610J000052121	28/07/2020	51852	R$ 195,23
BCU0G24	284610M000121965	23/07/2020	60503	R$ 293,47
BCU7E55	284610M000121976	23/07/2020	60503	R$ 293,47
BCW4G65	284610M000121877	22/07/2020	60503	R$ 293,47
BCW8683	284610J000052066	17/07/2020	55414	R$ 195,23
BCX3B70	284610M000122066	24/07/2020	60503	R$ 293,47
BCZ2J17	284610M000121798	22/07/2020	60503	R$ 293,47
BDA4D72	284610M000122014	24/07/2020	60503	R$ 293,47
BDA7C96	284610M000122044	24/07/2020	60503	R$ 293,47
BDD1D46	284610J000051420	30/07/2020	51851	R$ 195,23
BDF7D92	284610M000121799	22/07/2020	60503	R$ 293,47
BDG3A55	284610M000121832	22/07/2020	60503	R$ 293,47
BDH5F43	284610M000121964	23/07/2020	60503	R$ 293,47
BDI0E75	284610M000122081	24/07/2020	60503	R$ 293,47
BDJ3E23	284610M000122092	24/07/2020	60503	R$ 293,47
BDJ6G08	284610M000121910	23/07/2020	60503	R$ 293,47
BDL9E62	284610M000122100	24/07/2020	60503	R$ 293,47
BDM2001	284610M000121770	21/07/2020	60503	R$ 293,47
BDQ3G03	284610J000049436	19/07/2020	60501	R$ 293,47
BDQ6C31	284610M000121997	23/07/2020	60503	R$ 293,47
BDU3192	284610J000052070	17/07/2020	55414	R$ 195,23
BDY2J17	284610M000121917	23/07/2020	60503	R$ 293,47
BEO1907	284610M000121906	23/07/2020	60503	R$ 293,47
BEY0606	284610J000052076	17/07/2020	51851	R$ 195,23
BLC5960	284610M000122076	24/07/2020	60503	R$ 293,47
BOU2055	284610M000122013	23/07/2020	60503	R$ 293,47
BUM1640	284610J000052126	28/07/2020	51851	R$ 195,23
BUY6122	284610J000052115	28/07/2020	55413	R$ 195,23
CAA8D29	284610M000121884	22/07/2020	60503	R$ 293,47
CEX5282	284610J000052101	25/07/2020	51851	R$ 195,23
CGP4639	284610M000122110	24/07/2020	60503	R$ 293,47
CGR3523	284610J000052095	23/07/2020	51851	R$ 195,23
CJC3909	284610M000121936	23/07/2020	60503	R$ 293,47
CJY9591	284610J000049454	26/07/2020	54521	R$ 195,23
CKE2766	284610J000052138	31/07/2020	55250	R$ 130,16
CMP6882	284610M000121887	22/07/2020	60503	R$ 293,47
COL2611	284610M000121774	21/07/2020	60503	R$ 293,47
COT9040	284610M000121928	23/07/2020	60503	R$ 293,47
CSJ6487	284610M000121842	22/07/2020	60503	R$ 293,47
CTJ0B94	284610J000049439	19/07/2020	51851	R$ 195,23
CUE2438	284610M000121802	22/07/2020	60503	R$ 293,47
CZI8856	284610M000121984	23/07/2020	60503	R$ 293,47
DDO5F19	284610M000121794	21/07/2020	60503	R$ 293,47
DHF7823	284610J000049438	19/07/2020	51851	R$ 195,23
DIE0H77	284610M000121879	22/07/2020	60503	R$ 293,47
DKV0669	284610J000049443	20/07/2020	51851	R$ 195,23
DLF7765	284610M000121828	22/07/2020	60503	R$ 293,47
DMR6F31	284610M000122008	23/07/2020	60503	R$ 293,47
DNS9H99	284610M000122065	24/07/2020	60503	R$ 293,47
DOK2728	284610J000051399	25/07/2020	70561	R$ 293,47
DOV5402	284610M000121873	22/07/2020	60503	R$ 293,47
DPC9477	284610M000122115	24/07/2020	60503	R$ 293,47
DRQ8392	284610M000122053	24/07/2020	60503	R$ 293,47
DSB6907	284610M000122012	23/07/2020	60503	R$ 293,47
DTZ7E19	284610M000122011	23/07/2020	60503	R$ 293,47
DUA9100	284610J000049440	19/07/2020	51851	R$ 195,23
DUG1548	284610J000049428	17/07/2020	51851	R$ 195,23
DWO7G44	284610M000121861	22/07/2020	60503	R$ 293,47
DZJ5E03	284610M000121831	22/07/2020	60503	R$ 293,47
EAB3796	284610J000052127	28/07/2020	51851	R$ 195,23

ECA7181	284610J000052075	17/07/2020	76332	R$ 293,47
EDI0369	284610M000121957	23/07/2020	60503	R$ 293,47
EDN0E44	284610M000121810	22/07/2020	60503	R$ 293,47
EEX6477	284610J000049447	20/07/2020	54870	R$ 195,23
EFO3J69	284610M000122045	24/07/2020	60503	R$ 293,47
EGP4136	284610M000121882	22/07/2020	60503	R$ 293,47
EGR7280	284610M000121836	22/07/2020	60503	R$ 293,47
EJS4425	284610J000052109	25/07/2020	76332	R$ 293,47
EKQ6206	284610J000049458	27/07/2020	55500	R$ 130,16
ELW2526	284610J000052069	17/07/2020	55414	R$ 195,23
EOQ4I22	284610M000121945	23/07/2020	60503	R$ 293,47
EPN3614	284610M000121977	23/07/2020	60503	R$ 293,47
EQO0H11	284610M000122007	23/07/2020	60503	R$ 293,47
ERC2594	284610M000121893	22/07/2020	60503	R$ 293,47
EUB0F15	284610M000121835	22/07/2020	60503	R$ 293,47
EUX7B71	284610M000121772	21/07/2020	60503	R$ 293,47
EWK0753	284610M000122125	24/07/2020	60503	R$ 293,47
FDK3301	284610J000052090	23/07/2020	65300	R$ 195,23
FEC5B17	284610M000121896	22/07/2020	60503	R$ 293,47
FFP8D26	284610J000049461	31/07/2020	55090	R$ 130,16
FGV7919	284610M000121892	22/07/2020	60503	R$ 293,47
FGV7919	284610M000122038	24/07/2020	60503	R$ 293,47
FHM4751	284610M000121991	23/07/2020	60503	R$ 293,47
FKR0C55	284610M000122090	24/07/2020	60503	R$ 293,47
FOY3F27	284610M000122094	24/07/2020	60503	R$ 293,47
FTJ1110	284610M000122009	23/07/2020	60503	R$ 293,47
FTN2E18	284610M000121830	22/07/2020	60503	R$ 293,47
FVN9708	284610M000121969	23/07/2020	60503	R$ 293,47
GDM3I80	284610M000121783	21/07/2020	60503	R$ 293,47
GJX3633	284610M000121927	23/07/2020	60503	R$ 293,47
GNO6035	284610J000049423	15/07/2020	76331	R$ 293,47
GSZ7G77	284610M000122127	24/07/2020	60503	R$ 293,47
HAI4640	284610J000051423	30/07/2020	51851	R$ 195,23
HFD4987	284610M000121865	22/07/2020	60503	R$ 293,47
HFD4987	284610M000121849	22/07/2020	60503	R$ 293,47
HFF8280	284610J000052068	17/07/2020	54600	R$ 130,16
HGL6792	284610J000049455	26/07/2020	65300	R$ 195,23
HHE8463	284610M000122130	24/07/2020	60503	R$ 293,47
HIK0272	284610J000049460	31/07/2020	55414	R$ 195,23
HLN4000	284610J000052072	17/07/2020	55414	R$ 195,23
HPA0643	284610J000051396	21/07/2020	65300	R$ 195,23
HRG4824	284610M000121996	23/07/2020	60503	R$ 293,47
HSB5490	284610M000122057	24/07/2020	60503	R$ 293,47
IJV4544	284610M000121935	23/07/2020	60503	R$ 293,47
IMF0777	284610M000122093	24/07/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000122030	24/07/2020	60503	R$ 293,47
IRR7870	284610J000052108	25/07/2020	57380	R$ 293,47
IYD1012	284610J000052084	21/07/2020	51851	R$ 195,23
IYD1012	284610J000052083	21/07/2020	76332	R$ 293,47
IZK0030	284610J000052104	25/07/2020	76332	R$ 293,47
IZK0030	284610J000052103	25/07/2020	51851	R$ 195,23
JAB8H09	284610M000121913	23/07/2020	60503	R$ 293,47
JOK6724	284610J000049437	19/07/2020	51851	R$ 195,23
JPG3603	284610J000049465	31/07/2020	56731	R$ 130,16
JPG3603	284610J000049464	31/07/2020	51851	R$ 195,23
JPS2I88	284610M000121901	23/07/2020	60503	R$ 293,47
JQY7368	284610M000122080	24/07/2020	60503	R$ 293,47
JXE4658	284610M000122019	24/07/2020	60503	R$ 293,47
JXE4658	284610M000121784	21/07/2020	60503	R$ 293,47
KAA2290	284610M000121871	22/07/2020	56732	R$ 130,16
KFI2569	284610J000051417	28/07/2020	54521	R$ 195,23
KHU8458	284610J000052089	21/07/2020	55414	R$ 195,23
KVW6168	284610M000121894	22/07/2020	60503	R$ 293,47
KYT7793	284610M000121934	23/07/2020	60503	R$ 293,47
KZW6889	284610M000121787	21/07/2020	60503	R$ 293,47
LXU8927	284610J000049427	17/07/2020	65300	R$ 195,23
LZQ9094	284610M000121804	22/07/2020	60503	R$ 293,47
MAF0538	284610J000048668	29/07/2020	51851	R$ 195,23
MCM0184	284610M000121872	22/07/2020	60503	R$ 293,47
MDR0463	284610M000121956	23/07/2020	60503	R$ 293,47
MEV3719	284610M000121978	23/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000121985	23/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000122005	23/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000121846	22/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000121808	22/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000121778	21/07/2020	60503	R$ 293,47
MLC6943	284610M000121821	22/07/2020	60503	R$ 293,47
MLF8864	284610M000121930	23/07/2020	60503	R$ 293,47
MLF8864	284610M000121940	23/07/2020	60503	R$ 293,47
MOR0818	284610M000122067	24/07/2020	60503	R$ 293,47
MUF7H01	284610M000121806	22/07/2020	60503	R$ 293,47
NGU7I63	284610M000121880	22/07/2020	60503	R$ 293,47
NJD9D72	284610M000121998	23/07/2020	60503	R$ 293,47
NLZ6741	284610M000121920	23/07/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000122124	24/07/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000121897	22/07/2020	60503	R$ 293,47
NRK1114	284610M000121907	23/07/2020	60503	R$ 293,47
NSC4886	284610M000121813	22/07/2020	60503	R$ 293,47
NZE0J09	284610J000052139	31/07/2020	76332	R$ 293,47

OAO5F64	284610M000121929	23/07/2020	60503	R$ 293,47
OAS9434	284610J000051397	24/07/2020	76332	R$ 293,47
OEU5B23	284610M000121771	21/07/2020	60503	R$ 293,47
OHE2648	284610M000122103	24/07/2020	56732	R$ 130,16
OJS1B72	284610M000121881	22/07/2020	60503	R$ 293,47
OOI3E82	284610M000122079	24/07/2020	60503	R$ 293,47
OWL5274	284610M000121809	22/07/2020	60503	R$ 293,47
OWW0106	284610M000121788	21/07/2020	60503	R$ 293,47
PUE0C33	284610M000121999	23/07/2020	60503	R$ 293,47
PYC6J64	284610M000121981	23/07/2020	60503	R$ 293,47
QAE1173	284610M000122042	24/07/2020	60503	R$ 293,47
QCT4432	284610M000122035	24/07/2020	60503	R$ 293,47
QHQ0826	284610M000121812	22/07/2020	60503	R$ 293,47
QOR2A28	284610M000122086	24/07/2020	60503	R$ 293,47
QPC8912	284610M000122119	24/07/2020	60503	R$ 293,47
QPF4J67	284610M000121840	22/07/2020	60503	R$ 293,47
QUS7729	284610M000121924	23/07/2020	60503	R$ 293,47
QWY8675	284610M000121815	22/07/2020	60503	R$ 293,47
QWY8675	284610M000121903	23/07/2020	60503	R$ 293,47
QXL2203	284610M000121814	22/07/2020	60503	R$ 293,47
QXL7604	284610M000121847	22/07/2020	60503	R$ 293,47
QXM8707	284610J000052080	21/07/2020	55250	R$ 130,16

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:101E3FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 78000/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAU4041	284610NIC0008505	06/05/2021	50020	R$ 130,16
AAV5665	284610NIC0008455	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AAY7678	284610M000122137	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AAY7678	284610M000122203	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ABA5H53	284610M000122351	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ABB4744	284610M000122271	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ABB7I88	284610M000122344	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ABK2911	284610M000122306	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ABV0243	284610M000122342	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ABW4953	284610NIC0008379	06/05/2021	50020	R$ 293,47
ABW6734	284610NIC0008589	06/05/2021	50020	R$ 1.173,88
ABX7247	284610M000122314	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ACC9152	284610M000122382	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ACD6454	284610M000122152	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ACE4956	284610M000122198	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ACI1652	284610NIC0008548	06/05/2021	50020	R$ 293,47
ACS1634	284610M000122366	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ADV7238	284610NIC0008411	06/05/2021	50020	R$ 586,94
AEA8294	284610NIC0008506	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AEC0551	284610M000122346	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AEN5384	284610M000122218	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AER7557	284610NIC0008564	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AEU4001	284610M000122236	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AEX4410	284610NIC0008567	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AEZ9715	284610NIC0008570	06/05/2021	50020	R$ 586,94
AFC7324	284610NIC0008525	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AFJ1414	284610M000122230	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AFJ7820	284610NIC0008388	06/05/2021	50020	R$ 1.173,88
AFJ7820	284610NIC0008441	06/05/2021	50020	R$ 1.467,35
AFS3919	284610M000122235	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AGB6228	284610M000122270	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000122250	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000122253	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AGF7729	284610M000122190	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AGI9840	284610M000122228	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AGL5341	284610NIC0008586	06/05/2021	50020	R$ 880,41
AGL5341	284610NIC0008464	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AGL5341	284610NIC0008587	06/05/2021	50020	R$ 586,94
AGM2563	284610M000122286	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AGM2563	284610M000122276	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AHJ2223	284610M000122195	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AHJ2223	284610M000122349	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000122237	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AHT8934	284610NIC0008453	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AHT8985	284610M000122154	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AIC9G27	284610M000122205	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AIH9216	284610M000122247	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AIU0098	284610M000122202	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AJB6235	284610M000122214	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AJD5055	284610NIC0008531	06/05/2021	50020	R$ 1.467,35
AJF5224	284610M000122238	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AKB5407	284610M000122307	26/07/2020	60503	R$ 293,47

AKB5407	284610M000122160	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AKB5407	284610M000122298	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AKH7469	284610NIC0008478	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AKH7843	284610M000122365	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000122196	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000122201	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000122252	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AKK3337	284610M000122355	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AKP5155	284610NIC0008436	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AKS3653	284610M000122155	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AKY3F91	284610NIC0008382	06/05/2021	50020	R$ 586,94
AKZ2668	284610M000122212	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ALJ1910	284610M000122146	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ALK3489	284610M000122147	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ALL4081	284610M000122301	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ALU8601	284610M000122321	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ALU8770	284610M000122356	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ALV3425	284610M000122335	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AMA2407	284610M000122226	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AMD4B34	284610M000122199	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AMF7757	284610M000122223	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AMH0973	284610NIC0008446	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AMH4512	284610M000122194	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AMI4H48	284610M000122225	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AMJ5573	284610NIC0008495	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AMK7311	284610M000122221	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AMN2879	284610M000122292	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AMN3948	284610M000122178	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AMQ1931	284610M000122289	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AMS3191	284610NIC0008416	06/05/2021	50020	R$ 3.815,11
AMT1597	284610NIC0008439	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AMU2144	284610M000122173	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AMW0J29	284610NIC0008448	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AMW2712	284610M000122229	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ANI5101	284610NIC0008590	06/05/2021	50020	R$ 293,47
ANK7314	284610M000122215	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ANN5984	284610M000122211	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ANO8242	284610M000122285	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ANP6815	284610M000122362	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ANR7119	284610M000122156	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ANT0748	284610M000122133	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ANT1085	284610M000122369	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ANZ6170	284610M000122299	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AOA7264	284610M000122242	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AOC1G51	284610M000122364	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AOD0491	284610M000122255	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AOL3737	284610M000122291	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000122329	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000122373	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AON0573	284610NIC0008345	06/05/2021	50020	R$ 586,94
AON0573	284610NIC0008346	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AON8783	284610NIC0008569	06/05/2021	50020	R$ 1.760,82
AOO2393	284610M000122175	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AOP3201	284610M000122224	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AOU2528	284610NIC0008406	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AOU9157	284610M000122278	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AOX6254	284610M000122378	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AOY4195	284610NIC0008513	06/05/2021	50020	R$ 293,47
APA8331	284610NIC0008561	06/05/2021	50020	R$ 293,47
APC3018	284610M000122254	25/07/2020	60503	R$ 293,47
APL3007	284610M000122323	26/07/2020	60503	R$ 293,47
APL3007	284610M000122297	26/07/2020	60503	R$ 293,47
APM7014	284610NIC0008398	06/05/2021	50020	R$ 2.054,29
APN2717	284610M000122245	25/07/2020	60503	R$ 293,47
APN4925	284610M000122265	25/07/2020	60503	R$ 293,47
APN4978	284610NIC0008442	06/05/2021	50020	R$ 293,47
APT9255	284610NIC0008540	06/05/2021	50020	R$ 293,47
APU5269	284610M000122347	26/07/2020	60503	R$ 293,47
APW7E54	284610M000122320	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000122282	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000122234	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AQL8238	284610M000122157	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AQM2967	284610M000122359	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AQO7804	284610NIC0008472	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AQQ4156	284610M000122288	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AQT6112	284610M000122145	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AQT7571	284610M000122326	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AQU0681	284610NIC0008367	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AQU6044	284610M000122352	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AQU6044	284610M000122360	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AQX2213	284610M000122302	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AQY1917	284610M000122268	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AQY4090	284610NIC0008481	06/05/2021	50020	R$ 293,47
ARA2793	284610NIC0008440	06/05/2021	50020	R$ 293,47
ARB2252	284610M000122167	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ARB3J04	284610M000122179	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ARB5803	284610M000122303	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ARD5963	284610NIC0008552	06/05/2021	50020	R$ 293,47
ARE5784	284610M000122376	26/07/2020	60503	R$ 293,47

ARH1956	284610M000122262	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ARH6262	284610NIC0008560	06/05/2021	50020	R$ 293,47
ARJ4642	284610M000122319	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ARJ4642	284610M000122240	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ARK9010	284610M000122243	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ARM7878	284610M000122287	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ARO2354	284610NIC0008402	06/05/2021	50020	R$ 586,94
ARU0287	284610M000122322	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ARV9925	284610NIC0008377	06/05/2021	50020	R$ 293,47
ARW1981	284610M000122161	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ARW8923	284610M000122183	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ARX4730	284610NIC0008553	06/05/2021	50020	R$ 293,47
ASC2F32	284610M000122206	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ASD2F47	284610M000122284	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ASD3052	284610M000122259	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ASD8943	284610M000122149	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ASE9A21	284610M000122258	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ASF0J98	284610M000122354	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ASI2318	284610NIC0008504	06/05/2021	50020	R$ 195,23
ASI7A86	284610M000122141	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000122170	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ASK4290	284610M000122337	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ASN3510	284610NIC0008507	06/05/2021	50020	R$ 293,47
ASR0684	284610NIC0008373	06/05/2021	50020	R$ 293,47
ASR3352	284610M000122367	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ASS1975	284610M000122327	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ASS4696	284610M000122257	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AST9A24	284610NIC0008374	06/05/2021	50020	R$ 293,47
ASV2587	284610M000122380	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ATC5097	284610M000122343	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ATD6J58	284610M000122208	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000122210	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000122177	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ATM3911	284610NIC0008443	06/05/2021	50020	R$ 586,94
ATN3512	284610NIC0008517	06/05/2021	50020	R$ 293,47
ATN5255	284610NIC0008444	06/05/2021	50020	R$ 586,94
ATP4513	284610M000122328	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ATP9778	284610NIC0008425	06/05/2021	50020	R$ 293,47
ATV9268	284610M000122281	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ATY0765	284610M000122197	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AUD8229	284610NIC0008370	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AUH7963	284610NIC0008593	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AUI3803	284610NIC0008400	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AUI7637	284610NIC0008558	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AUJ0482	284610NIC0008518	06/05/2021	50020	R$ 130,16
AUJ9702	284610NIC0008484	06/05/2021	50020	R$ 880,41
AUK9G01	284610NIC0008501	06/05/2021	50020	R$ 195,23
AUN4780	284610M000122187	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AUP9877	284610M000122332	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AUV0329	284610M000122274	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AUW2068	284610M000122341	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AUW7978	284610NIC0008488	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AVC4136	284610NIC0008510	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AVC6288	284610NIC0008543	06/05/2021	50020	R$ 880,41
AVD6452	284610M000122185	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AVI3903	284610NIC0008424	06/05/2021	50020	R$ 1.173,88
AVI3903	284610NIC0008434	06/05/2021	50020	R$ 1.467,35
AVI3903	284610NIC0008530	06/05/2021	50020	R$ 1.760,82
AVJ7738	284610NIC0008546	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AVL1535	284610NIC0008351	06/05/2021	50020	R$ 195,23
AVL1535	284610NIC0008349	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AVL6B33	284610M000122345	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AVL6B33	284610M000122375	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AVL7540	284610NIC0008381	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AVM1J39	284610NIC0008538	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AVO8224	284610NIC0008576	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AVQ8173	284610M000122171	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AVR2237	284610NIC0008532	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AVR4343	284610NIC0008545	06/05/2021	50020	R$ 130,16
AVT8481	284610NIC0008549	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AVV7428	284610NIC0008428	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AVZ0H36	284610M000122290	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AVZ2550	284610NIC0008387	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AVZ6893	284610NIC0008364	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AWB1E63	284610M000122216	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AWB5800	284610NIC0008372	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AWC6831	284610M000122140	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AWC6831	284610M000122295	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AWD1H22	284610NIC0008491	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AWD6983	284610M000122169	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AWD6F91	284610NIC0008459	06/05/2021	50020	R$ 586,94
AWE0734	284610M000122233	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AWJ1755	284610NIC0008430	06/05/2021	50020	R$ 880,41
AWJ5540	284610NIC0008541	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AWJ6291	284610M000122331	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AWJ9133	284610NIC0008371	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AWO0G70	284610M000122358	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AWV5474	284610NIC0008544	06/05/2021	50020	R$ 586,94
AWV6921	284610NIC0008499	06/05/2021	50020	R$ 130,16

AWW5015	284610NIC0008502	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AWX3223	284610NIC0008466	06/05/2021	50020	R$ 586,94
AWX3223	284610NIC0008413	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AWX4H55	284610NIC0008394	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AWY5651	284610M000122192	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AXA7978	284610M000122176	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AXD6F75	284610M000122134	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AXF2I26	284610M000122357	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AXG0247	284610NIC0008380	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AXG0247	284610NIC0008493	06/05/2021	50020	R$ 586,94
AXG5408	284610NIC0008584	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AXH0742	284610M000122381	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000122153	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AXI9748	284610M000122219	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AXL2A26	284610NIC0008358	06/05/2021	50020	R$ 195,23
AXO2395	284610NIC0008418	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AXO2395	284610NIC0008419	06/05/2021	50020	R$ 586,94
AXP2C34	284610NIC0008474	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AXP9C50	284610M000122317	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AXP9C50	284610M000122293	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AYA8025	284610NIC0008404	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AYB1665	284610NIC0008386	06/05/2021	50020	R$ 586,94
AYB3822	284610NIC0008503	06/05/2021	50020	R$ 195,23
AYF7872	284610NIC0008568	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AYJ1A99	284610M000122296	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AYM7614	284610M000122184	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AYO9961	284610NIC0008524	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AYQ6414	284610M000122263	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AYV7743	284610M000122239	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AYV7743	284610M000122256	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AYW2221	284610NIC0008397	06/05/2021	50020	R$ 130,16
AYX4I80	284610M000122231	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AYY1793	284610NIC0008563	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AZB2499	284610NIC0008550	06/05/2021	50020	R$ 130,16
AZF8C63	284610NIC0008511	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AZG3918	284610NIC0008369	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AZJ1591	284610M000122188	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AZK5637	284610NIC0008409	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AZM9426	284610M000122136	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AZN2481	284610M000122260	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AZO7582	284610M000122374	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AZP6J30	284610M000122244	25/07/2020	60503	R$ 293,47
AZS1412	284610M000122334	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AZT3632	284610NIC0008508	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AZU9693	284610NIC0008456	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AZV4559	284610NIC0008547	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AZV6485	284610M000122279	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AZX7171	284610NIC0008403	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BAB4979	284610M000122370	26/07/2020	60503	R$ 293,47
BAB7G94	284610NIC0008414	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BAF4115	284610M000122172	25/07/2020	60503	R$ 293,47
BAG6G03	284610M000122138	25/07/2020	60503	R$ 293,47
BAJ7575	284610M000122340	26/07/2020	60503	R$ 293,47
BAL0C37	284610M000122182	25/07/2020	60503	R$ 293,47
BAN3991	284610NIC0008500	06/05/2021	50020	R$ 195,23
BAW2890	284610NIC0008384	06/05/2021	50020	R$ 880,41
BBC9747	284610M000122310	26/07/2020	60503	R$ 293,47
BBJ4578	284610NIC0008362	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BBJ6274	284610M000122246	25/07/2020	60503	R$ 293,47
BBK1F67	284610NIC0008454	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BBR8401	284610NIC0008583	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BBS6124	284610NIC0008557	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BBT9261	284610NIC0008529	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BBV4010	284610M000122168	25/07/2020	60503	R$ 293,47
BBW0264	284610NIC0008515	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BBW8219	284610NIC0008458	06/05/2021	50020	R$ 586,94
BCA0455	284610NIC0008410	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BCC8476	284610NIC0008514	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BCD5671	284610NIC0008581	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BCF5490	284610NIC0008582	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BCF9781	284610NIC0008572	06/05/2021	50020	R$ 1.173,88
BCG2679	284610NIC0008509	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BCH2571	284610NIC0008571	06/05/2021	50020	R$ 880,41
BCH7083	284610NIC0008438	06/05/2021	50020	R$ 586,94
BCJ6955	284610NIC0008592	06/05/2021	50020	R$ 1.760,82
BCQ2086	284610NIC0008423	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BCQ3693	284610NIC0008539	06/05/2021	50020	R$ 586,94
BCQ3693	284610NIC0008542	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BCQ7058	284610NIC0008578	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BCQ9G56	284610NIC0008535	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BCX2H34	284610NIC0008348	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BCX3B70	284610M000122353	26/07/2020	60503	R$ 293,47
BCX7G36	284610NIC0008537	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BDC0518	284610NIC0008460	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BDD3F71	284610NIC0008415	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BDE8I39	284610M000122142	25/07/2020	60503	R$ 293,47
BDG6E14	284610NIC0008469	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BDH6E09	284610NIC0008399	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BDI3I17	284610NIC0008579	06/05/2021	50020	R$ 293,47

BDJ5A58	284610NIC0008470	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BDL9I68	284610NIC0008378	06/05/2021	50020	R$ 586,94
BDM4C14	284610NIC0008389	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BDN6E02	284610NIC0008437	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BDO0111	284610NIC0008536	06/05/2021	50020	R$ 586,94
BDO0111	284610NIC0008588	06/05/2021	50020	R$ 1.760,82
BDO0111	284610NIC0008534	06/05/2021	50020	R$ 880,41
BDO0111	284610NIC0008559	06/05/2021	50020	R$ 1.173,88
BDO0111	284610NIC0008574	06/05/2021	50020	R$ 1.467,35
BDQ6I32	284610M000122333	26/07/2020	56732	R$ 130,16
BDR6A40	284610M000122275	25/07/2020	60503	R$ 293,47
BDT9F71	284610M000122166	25/07/2020	60503	R$ 293,47
BDX7188	284610NIC0008433	06/05/2021	50020	R$ 195,23
BEY0075	284610NIC0008519	06/05/2021	50020	R$ 586,94
BGK1604	284610M000122267	25/07/2020	60503	R$ 293,47
BKW6246	284610M000122338	26/07/2020	60503	R$ 293,47
BKW6246	284610M000122318	26/07/2020	60503	R$ 293,47
BOE4692	284610M000122348	26/07/2020	60503	R$ 293,47
BOL7A24	284610M000122222	25/07/2020	60503	R$ 293,47
BOL7A24	284610M000122191	25/07/2020	60503	R$ 293,47
BOS2I64	284610M000122227	25/07/2020	56732	R$ 130,16
BSG4C01	284610M000122316	26/07/2020	60503	R$ 293,47
BWK7514	284610NIC0008479	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BZV8909	284610NIC0008465	06/05/2021	50020	R$ 586,94
CDF6169	284610M000122143	25/07/2020	60503	R$ 293,47
CDH0088	284610M000122371	26/07/2020	60503	R$ 293,47
CEZ1937	284610M000122311	26/07/2020	60503	R$ 293,47
CFA2037	284610M000122150	25/07/2020	60503	R$ 293,47
CFE7F07	284610M000122217	25/07/2020	60503	R$ 293,47
CFZ4665	284610NIC0008475	06/05/2021	50020	R$ 293,47
CKR4D62	284610M000122325	26/07/2020	60503	R$ 293,47
CNW6725	284610M000122151	25/07/2020	60503	R$ 293,47
CRN1152	284610M000122283	26/07/2020	60503	R$ 293,47
CRN1152	284610M000122248	25/07/2020	60503	R$ 293,47
CTZ1279	284610M000122251	25/07/2020	60503	R$ 293,47
CZN7043	284610NIC0008562	06/05/2021	50020	R$ 586,94
DCJ6460	284610M000122209	25/07/2020	60503	R$ 293,47
DDP0215	284610M000122189	25/07/2020	60503	R$ 293,47
DFU3787	284610M000122162	25/07/2020	60503	R$ 293,47
DIK3443	284610M000122312	26/07/2020	60503	R$ 293,47
DJF1772	284610M000122266	25/07/2020	60503	R$ 293,47
DKD0663	284610M000122164	25/07/2020	60503	R$ 293,47
DKG0994	284610M000122273	25/07/2020	60503	R$ 293,47
DNT9C64	284610M000122361	26/07/2020	60503	R$ 293,47
DNX2012	284610M000122339	26/07/2020	60503	R$ 293,47
DOQ4289	284610NIC0008429	06/05/2021	50020	R$ 293,47
DRG0H93	284610M000122241	25/07/2020	60503	R$ 293,47
DTE1234	284610NIC0008468	06/05/2021	50020	R$ 1.173,88
DUP8866	284610NIC0008385	06/05/2021	50020	R$ 586,94
DUP8866	284610NIC0008523	06/05/2021	50020	R$ 880,41
DUT1360	284610M000122363	26/07/2020	60503	R$ 293,47
DVD3344	284610M000122330	26/07/2020	60503	R$ 293,47
DWQ5I69	284610NIC0008431	06/05/2021	50020	R$ 293,47
DWU4064	284610M000122204	25/07/2020	60503	R$ 293,47
DZF9332	284610M000122308	26/07/2020	60503	R$ 293,47
EDM7475	284610NIC0008360	06/05/2021	50020	R$ 4.988,99
EDM7475	284610NIC0008365	06/05/2021	50020	R$ 4.695,52
EFM9E30	284610M000122305	26/07/2020	60503	R$ 293,47
EGZ4795	284610M000122159	25/07/2020	60503	R$ 293,47
EKB6649	284610M000122336	26/07/2020	60503	R$ 293,47
EOI4958	284610M000122220	25/07/2020	60503	R$ 293,47
EOX0J94	284610M000122207	25/07/2020	60503	R$ 293,47
EPS5932	284610NIC0008391	06/05/2021	50020	R$ 293,47
EQC8080	284610NIC0008461	06/05/2021	50020	R$ 880,41
EQU5223	284610M000122139	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ERR0141	284610NIC0008512	06/05/2021	50020	R$ 293,47
EVU0B60	284610NIC0008494	06/05/2021	50020	R$ 293,47
EYU3422	284610NIC0008575	06/05/2021	50020	R$ 880,41
EYU3422	284610NIC0008462	06/05/2021	50020	R$ 586,94
FAT9293	284610NIC0008363	06/05/2021	50020	R$ 293,47
FJG6255	284610NIC0008417	06/05/2021	50020	R$ 293,47
FMH1A92	284610NIC0008463	06/05/2021	50020	R$ 293,47
FND8728	284610NIC0008498	06/05/2021	50020	R$ 585,69
FNN8057	284610M000122368	26/07/2020	60503	R$ 293,47
FRV4D50	284610NIC0008366	06/05/2021	50020	R$ 586,94
FSR1H74	284610M000122200	25/07/2020	60503	R$ 293,47
FTK5G98	284610NIC0008393	06/05/2021	50020	R$ 586,94
FTX2660	284610M000122350	26/07/2020	60503	R$ 293,47
FUN7739	284610M000122277	26/07/2020	60503	R$ 293,47
FZH4644	284610NIC0008528	06/05/2021	50020	R$ 586,94
FZK2C50	284610NIC0008422	06/05/2021	50020	R$ 880,41
GIO1034	284610NIC0008482	06/05/2021	50020	R$ 586,94
GSV7820	284610NIC0008395	06/05/2021	50020	R$ 880,41
HAN1576	284610NIC0008412	06/05/2021	50020	R$ 293,47
HGF6401	284610NIC0008361	06/05/2021	50020	R$ 293,47
HJI1141	284610M000122294	26/07/2020	60503	R$ 293,47
HNS3583	284610NIC0008476	06/05/2021	50020	R$ 293,47
HRA5713	284610M000122379	26/07/2020	60503	R$ 293,47
HTD1796	284610NIC0008435	06/05/2021	50020	R$ 586,94

HTD1796	284610NIC0008383	06/05/2021	50020	R$ 293,47
HTD2985	284610M000122135	25/07/2020	60503	R$ 293,47
HTQ9091	284610NIC0008492	06/05/2021	50020	R$ 293,47
HTS2F04	284610M000122249	25/07/2020	60503	R$ 293,47
HXW6D82	284610M000122158	25/07/2020	60503	R$ 293,47
IJP4196	284610NIC0008473	06/05/2021	50020	R$ 293,47
IMF3659	284610NIC0008449	06/05/2021	50020	R$ 293,47
IMI9776	284610M000122181	25/07/2020	60503	R$ 293,47
IRQ5078	284610M000122272	25/07/2020	60503	R$ 293,47
ISX9827	284610M000122186	25/07/2020	56732	R$ 130,16
IUM6367	284610NIC0008551	06/05/2021	50020	R$ 293,47
IXV1501	284610M000122300	26/07/2020	60503	R$ 293,47
IZI7B94	284610NIC0008457	06/05/2021	50020	R$ 293,47
JRX5155	284610NIC0008376	06/05/2021	50020	R$ 880,41
JRX5155	284610NIC0008375	06/05/2021	50020	R$ 880,41
JWF3C66	284610M000122144	25/07/2020	60503	R$ 293,47
KAH5801	284610NIC0008521	06/05/2021	50020	R$ 3.228,17
KAH5801	284610NIC0008432	06/05/2021	50020	R$ 2.641,23
KAH5801	284610NIC0008533	06/05/2021	50020	R$ 4.108,58
KAH5801	284610NIC0008490	06/05/2021	50020	R$ 2.934,70
KAH5801	284610NIC0008522	06/05/2021	50020	R$ 3.521,64
KAH5801	284610M000122324	26/07/2020	60503	R$ 293,47
KAH5801	284610NIC0008527	06/05/2021	50020	R$ 3.815,11
KNE2371	284610M000122213	25/07/2020	60503	R$ 293,47
KZT7J30	284610M000122313	26/07/2020	60503	R$ 293,47
MBP9923	284610NIC0008427	06/05/2021	50020	R$ 2.054,29
MBP9923	284610NIC0008554	06/05/2021	50020	R$ 2.347,76
MCJ8229	284610M000122174	25/07/2020	60503	R$ 293,47
MCM0184	284610M000122232	25/07/2020	60503	R$ 293,47
MEB3262	284610NIC0008405	06/05/2021	50020	R$ 586,94
MEL0J37	284610NIC0008407	06/05/2021	50020	R$ 293,47
MFA1979	284610M000122261	25/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000122264	25/07/2020	60503	R$ 293,47
MFV7886	284610NIC0008516	06/05/2021	50020	R$ 293,47
MFX6195	284610M000122165	25/07/2020	60503	R$ 293,47
MGN6101	284610NIC0008526	06/05/2021	50020	R$ 293,47
MHG9639	284610NIC0008497	06/05/2021	50020	R$ 293,47
MKK9A92	284610M000122304	26/07/2020	60503	R$ 293,47
MMI9077	284610NIC0008396	06/05/2021	50020	R$ 293,47
MMM2839	284610NIC0008401	06/05/2021	50020	R$ 293,47
MUM4794	284610NIC0008585	06/05/2021	50020	R$ 293,47
NHE0323	284610NIC0008555	06/05/2021	50020	R$ 293,47
NHE0323	284610NIC0008580	06/05/2021	50020	R$ 586,94
NHE0323	284610NIC0008577	06/05/2021	50020	R$ 880,41
NPD0057	284610M000122269	25/07/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000122315	26/07/2020	60503	R$ 293,47
NPM1694	284610NIC0008486	06/05/2021	50020	R$ 293,47
NRK1114	284610M000122148	25/07/2020	60503	R$ 293,47
NTK6F38	284610M000122377	26/07/2020	60503	R$ 293,47
OPU5754	284610NIC0008556	06/05/2021	50020	R$ 293,47
OVV4171	284610NIC0008451	06/05/2021	50020	R$ 293,47
OWU8467	284610NIC0008485	06/05/2021	50020	R$ 293,47
OYV5139	284610NIC0008566	06/05/2021	50020	R$ 293,47
PES1100	284610NIC0008496	06/05/2021	50020	R$ 293,47
PHZ8J47	284610NIC0008487	06/05/2021	50020	R$ 293,47
PSZ7480	284610NIC0008421	06/05/2021	50020	R$ 293,47
PUW3035	284610M000122180	25/07/2020	60503	R$ 293,47
PYG5F36	284610NIC0008445	06/05/2021	50020	R$ 293,47
PZN0311	284610NIC0008392	06/05/2021	50020	R$ 586,94
PZQ5C01	284610NIC0008450	06/05/2021	50020	R$ 293,47
PZT9269	284610NIC0008573	06/05/2021	50020	R$ 880,41
PZT9269	284610NIC0008452	06/05/2021	50020	R$ 586,94
QCT3029	284610NIC0008354	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QID8781	284610NIC0008390	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QIG4992	284610M000122193	25/07/2020	60503	R$ 293,47
QIL8084	284610NIC0008594	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QJZ6528	284610M000122309	26/07/2020	60503	R$ 293,47
QNA1I30	284610NIC0008480	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QNG1890	284610NIC0008420	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QNN0320	284610NIC0008483	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QNZ5J40	284610M000122163	25/07/2020	60503	R$ 293,47
QOG1727	284610NIC0008591	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QOT8648	284610NIC0008408	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QPL9616	284610M000122280	26/07/2020	60503	R$ 293,47
QPO2491	284610NIC0008356	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QQA5477	284610NIC0008520	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QQI3677	284610NIC0008565	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QQK3002	284610NIC0008477	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QQK3024	284610NIC0008350	06/05/2021	50020	R$ 195,23
QQM9418	284610NIC0008489	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QQO3024	284610NIC0008353	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QQO3419	284610NIC0008347	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QQV1660	284610NIC0008471	06/05/2021	50020	R$ 1.173,88
QQV6122	284610NIC0008368	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QQX4371	284610NIC0008467	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QUA8458	284610NIC0008447	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QUE3466	284610NIC0008355	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QUI0741	284610NIC0008352	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QUK0109	284610NIC0008359	06/05/2021	50020	R$ 293,47

QUQ0056	284610NIC0008357	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QUR7779	284610NIC0008426	06/05/2021	50020	R$ 293,47
RAD4527	284610M000122372	26/07/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:B5E151EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 78064/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK7141	284610M000122457	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ABD4006	284610NIC0008640	07/05/2021	50020	R$ 130,16
ABM4388	284610NIC0008724	07/05/2021	50020	R$ 293,47
ABP4982	284610NIC0008622	07/05/2021	50020	R$ 195,23
ABW8G51	284610M000122497	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ABY2260	284610M000122578	28/07/2020	60503	R$ 293,47
ABZ1182	284610M000122532	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ACV7794	284610M000122477	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ADE6612	284610M000122482	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ADO4766	284610NIC0008746	07/05/2021	50020	R$ 130,16
AEH7935	284610M000122511	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AEL0757	284610NIC0008809	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AFH5I28	284610M000122439	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AFJ7820	284610NIC0008795	07/05/2021	50020	R$ 1.760,82
AFN8830	284610M000122466	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AFQ1331	284610NIC0008741	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AFR2792	284610NIC0008616	07/05/2021	50020	R$ 130,16
AFT2052	284610M000122600	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AGA9287	284610M000122452	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AGF7729	284610M000122517	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AGJ3062	284610M000122385	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AGV5E44	284610NIC0008792	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AGW2440	284610NIC0008832	07/05/2021	50020	R$ 130,16
AGW2440	284610NIC0008831	07/05/2021	50020	R$ 130,16
AGX1382	284610M000122611	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AHB9068	284610M000122509	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AHB9068	284610M000122627	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AHS7046	284610M000122447	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AHU4577	284610M000122404	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AHX2F00	284610NIC0008657	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AIG9183	284610NIC0008735	07/05/2021	50020	R$ 880,41
AIK6278	284610M000122417	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AIK6504	284610M000122573	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AIO0479	284610NIC0008661	07/05/2021	50020	R$ 880,41
AJA2292	284610M000122405	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AJD5055	284610NIC0008779	07/05/2021	50020	R$ 1.760,82
AJI9049	284610M000122520	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AJK7609	284610M000122628	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AJP7408	284610M000122528	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AJS5840	284610M000122458	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AJW9759	284610NIC0008608	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AJY2827	284610M000122491	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000122521	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AKA0153	284610M000122384	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AKA0488	284610M000122492	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AKA0651	284610M000122584	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AKB5407	284610M000122416	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AKI4267	284610M000122412	26/07/2020	56732	R$ 130,16
AKK9J59	284610M000122598	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AKL3739	284610M000122563	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AKW3716	284610M000122421	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AKZ4H33	284610M000122410	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ALA6839	284610NIC0008798	07/05/2021	50020	R$ 130,16
ALJ5312	284610M000122523	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ALK4566	284610M000122557	28/07/2020	60503	R$ 293,47
ALN6869	284610M000122445	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ALO9357	284610NIC0008646	07/05/2021	50020	R$ 293,47
ALT7786	284610M000122494	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AMD3I73	284610NIC0008759	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AMN0452	284610M000122534	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AMN4260	284610NIC0008802	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AMO3925	284610M000122621	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AMP5619	284610NIC0008744	07/05/2021	50020	R$ 195,23
AMT7004	284610M000122623	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AMU2144	284610M000122614	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AMW9367	284610M000122513	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AND0623	284610NIC0008827	07/05/2021	50020	R$ 195,23
ANF5334	284610M000122615	28/07/2020	60503	R$ 293,47
ANG2020	284610NIC0008648	07/05/2021	50020	R$ 293,47
ANH4367	284610M000122519	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000122419	26/07/2020	60503	R$ 293,47

ANH8671	284610M000122441	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ANI3750	284610M000122438	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ANI5101	284610NIC0008673	07/05/2021	50020	R$ 586,94
ANL9H42	284610M000122526	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ANR1989	284610NIC0008732	07/05/2021	50020	R$ 293,47
ANW0F53	284610M000122545	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ANY9617	284610M000122612	28/07/2020	60503	R$ 293,47
ANZ6170	284610M000122422	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AOB3238	284610NIC0008727	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AOC1G51	284610M000122391	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AOE1460	284610M000122479	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AOE1534	284610M000122591	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AOE1534	284610M000122576	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AOH3J44	284610M000122464	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AOH3J44	284610M000122617	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AOI2460	284610M000122397	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AOI2460	284610M000122393	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM5595	284610M000122548	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7072	284610NIC0008705	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AOM7B35	284610M000122500	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AOO0647	284610M000122507	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AOO6C91	284610NIC0008753	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AOP5222	284610NIC0008804	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AOU5731	284610M000122609	28/07/2020	60503	R$ 293,47
APJ8743	284610NIC0008808	07/05/2021	50020	R$ 586,94
APN0H97	284610NIC0008803	07/05/2021	50020	R$ 1.173,88
APO6479	284610NIC0008777	07/05/2021	50020	R$ 293,47
APW8710	284610M000122542	27/07/2020	60503	R$ 293,47
APY0300	284610NIC0008664	07/05/2021	50020	R$ 586,94
APY0300	284610NIC0008680	07/05/2021	50020	R$ 1.173,88
APY0300	284610NIC0008786	07/05/2021	50020	R$ 1.467,35
APY0300	284610NIC0008665	07/05/2021	50020	R$ 880,41
APZ4977	284610M000122485	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AQD8244	284610M000122481	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AQE7304	284610M000122629	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AQF1567	284610M000122429	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AQL2401	284610NIC0008806	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AQL3292	284610M000122498	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AQL3292	284610M000122524	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AQP4A42	284610M000122388	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AQQ9949	284610NIC0008810	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AQR2F63	284610M000122488	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AQS1274	284610NIC0008626	07/05/2021	50020	R$ 195,23
AQT3773	284610NIC0008776	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AQV8994	284610M000122456	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AQX0500	284610M000122554	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AQY3010	284610M000122437	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AQY3010	284610M000122427	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AQZ1F42	284610M000122432	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AQZ2936	284610M000122624	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AQZ8347	284610M000122434	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AQZ8347	284610M000122396	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ARA9473	284610M000122597	28/07/2020	60503	R$ 293,47
ARG0612	284610M000122530	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ARH3544	284610M000122453	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000122440	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ARK1272	284610M000122435	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ARK4799	284610M000122407	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ARL2E67	284610NIC0008768	07/05/2021	50020	R$ 293,47
ARL7973	284610NIC0008756	07/05/2021	50020	R$ 293,47
ARM1B83	284610M000122574	28/07/2020	60503	R$ 293,47
ARN2520	284610M000122505	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ARN2520	284610M000122527	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ARU0879	284610NIC0008738	07/05/2021	50020	R$ 293,47
ARV3230	284610NIC0008819	07/05/2021	50020	R$ 293,47
ARV3H67	284610M000122540	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ARV6759	284610M000122431	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ARV9I40	284610M000122502	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ARZ6748	284610NIC0008767	07/05/2021	50020	R$ 586,94
ARZ9025	284610NIC0008791	07/05/2021	50020	R$ 293,47
ASA5670	284610NIC0008796	07/05/2021	50020	R$ 293,47
ASF3A48	284610NIC0008726	07/05/2021	50020	R$ 293,47
ASG5F02	284610M000122402	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ASG6142	284610NIC0008658	07/05/2021	50020	R$ 293,47
ASI0623	284610M000122555	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ASI5844	284610M000122613	28/07/2020	60503	R$ 293,47
ASJ5335	284610NIC0008674	07/05/2021	50020	R$ 293,47
ASO3D78	284610M000122469	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ASR4112	284610M000122465	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ASU6864	284610NIC0008711	07/05/2021	50020	R$ 293,47
ASV1473	284610NIC0008631	07/05/2021	50020	R$ 195,23
ASV1473	284610NIC0008632	07/05/2021	50020	R$ 130,16
ASX0546	284610NIC0008615	07/05/2021	50020	R$ 586,94
ASY2645	284610M000122610	28/07/2020	60503	R$ 293,47
ASY2E52	284610M000122398	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ASY5538	284610M000122484	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ATL3534	284610NIC0008603	07/05/2021	50020	R$ 293,47
ATL5275	284610M000122428	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ATL5634	284610M000122522	27/07/2020	60503	R$ 293,47

ATM9657	284610M000122515	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ATN3859	284610NIC0008729	07/05/2021	50020	R$ 293,47
ATQ6569	284610M000122470	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ATR2I97	284610M000122446	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ATS7G38	284610NIC0008839	07/05/2021	50020	R$ 293,47
ATT9136	284610M000122400	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ATZ0157	284610M000122582	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AUF7711	284610NIC0008764	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AUH3840	284610M000122608	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AUJ0283	284610NIC0008607	07/05/2021	50020	R$ 1.173,88
AUL2169	284610NIC0008720	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AUM9J76	284610M000122525	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AUO3174	284610M000122455	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AUP2723	284610M000122619	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AUQ9A74	284610NIC0008814	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AUU5032	284610M000122529	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AUX2768	284610NIC0008822	07/05/2021	50020	R$ 195,23
AVC4465	284610NIC0008745	07/05/2021	50020	R$ 195,23
AVD1367	284610M000122504	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AVD3341	284610NIC0008655	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AVH0235	284610NIC0008715	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AVI3903	284610NIC0008811	07/05/2021	50020	R$ 2.347,76
AVI3903	284610NIC0008713	07/05/2021	50020	R$ 2.054,29
AVL1773	284610NIC0008671	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AVL1773	284610NIC0008676	07/05/2021	50020	R$ 586,94
AVQ3738	284610NIC0008843	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AVR7059	284610NIC0008771	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AVS7049	284610NIC0008829	07/05/2021	50020	R$ 195,23
AVT4609	284610NIC0008652	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AVT8481	284610NIC0008668	07/05/2021	50020	R$ 586,94
AVU1263	284610NIC0008821	07/05/2021	50020	R$ 195,23
AVX2A54	284610M000122564	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AWA1574	284610NIC0008844	07/05/2021	50020	R$ 586,94
AWD2451	284610M000122420	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000122533	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AWE1347	284610M000122480	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AWG3304	284610NIC0008781	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AWH4366	284610NIC0008825	07/05/2021	50020	R$ 130,16
AWH5874	284610M000122443	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AWV9561	284610NIC0008686	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AXE8H70	284610M000122426	26/07/2020	60503	R$ 293,47
AXJ9263	284610NIC0008677	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AXK0537	284610NIC0008717	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AXQ0020	284610M000122583	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AXQ3710	284610M000122544	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AXS3522	284610NIC0008772	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AXU1188	284610M000122590	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AXX6398	284610NIC0008828	07/05/2021	50020	R$ 195,23
AXY4F75	284610NIC0008601	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AXY9H16	284610NIC0008774	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AXZ0602	284610M000122603	28/07/2020	56732	R$ 130,16
AYA7H20	284610NIC0008696	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AYE2823	284610NIC0008624	07/05/2021	50020	R$ 195,23
AYE8848	284610NIC0008634	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AYI9271	284610M000122580	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AYJ5489	284610M000122444	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AYJ6576	284610NIC0008620	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AYM0E32	284610NIC0008690	07/05/2021	50020	R$ 130,16
AYN6254	284610NIC0008672	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AYO9961	284610NIC0008707	07/05/2021	50020	R$ 586,94
AYP2404	284610NIC0008733	07/05/2021	50020	R$ 1.173,88
AYQ1367	284610NIC0008820	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AYR2437	284610NIC0008659	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AYV0C97	284610M000122442	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AYV7045	284610M000122605	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AZA1D79	284610NIC0008725	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AZB3894	284610NIC0008604	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AZC8706	284610NIC0008758	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AZH8J07	284610M000122448	27/07/2020	60503	R$ 293,47
AZI1689	284610NIC0008701	07/05/2021	50020	R$ 586,94
AZJ3090	284610NIC0008787	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AZK6602	284610M000122587	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AZK6602	284610M000122595	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AZM4314	284610NIC0008621	07/05/2021	50020	R$ 130,16
AZM5149	284610M000122631	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AZN8381	284610NIC0008835	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AZR2983	284610NIC0008783	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AZS3A95	284610NIC0008763	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AZS7314	284610NIC0008685	07/05/2021	50020	R$ 586,94
AZT3651	284610NIC0008660	07/05/2021	50020	R$ 293,47
AZT9J02	284610M000122601	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AZV9108	284610NIC0008742	07/05/2021	50020	R$ 195,23
AZZ3835	284610NIC0008766	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BAB4497	284610NIC0008737	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BAB7316	284610M000122541	27/07/2020	60503	R$ 293,47
BAG2G79	284610NIC0008692	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BAH9253	284610NIC0008755	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BAM3220	284610M000122499	27/07/2020	60503	R$ 293,47
BAN5810	284610NIC0008760	07/05/2021	50020	R$ 293,47

BAS6598	284610M000122606	28/07/2020	60503	R$ 293,47
BAT5D42	284610M000122550	27/07/2020	60503	R$ 293,47
BAU8531	284610M000122567	28/07/2020	60503	R$ 293,47
BAV8564	284610M000122593	28/07/2020	60503	R$ 293,47
BAV8564	284610NIC0008703	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BAV8564	284610M000122586	28/07/2020	60503	R$ 293,47
BAX1603	284610NIC0008617	07/05/2021	50020	R$ 195,23
BAZ3370	284610NIC0008712	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BAZ4806	284610NIC0008681	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BBA9312	284610M000122493	27/07/2020	60503	R$ 293,47
BBI2E60	284610NIC0008773	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BBJ6G92	284610M000122570	28/07/2020	60503	R$ 293,47
BBP2892	284610NIC0008628	07/05/2021	50020	R$ 195,23
BBP2926	284610NIC0008683	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BBP7314	284610NIC0008666	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BBQ1F77	284610M000122626	28/07/2020	60503	R$ 293,47
BBR7045	284610NIC0008611	07/05/2021	50020	R$ 3.815,11
BBR8401	284610NIC0008602	07/05/2021	50020	R$ 586,94
BBR9277	284610M000122450	27/07/2020	60503	R$ 293,47
BBU3986	284610NIC0008748	07/05/2021	50020	R$ 586,94
BBV5974	284610M000122490	27/07/2020	56732	R$ 130,16
BBZ2292	284610NIC0008597	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BBZ9558	284610NIC0008731	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BCD6545	284610NIC0008614	07/05/2021	50020	R$ 880,41
BCG5194	284610M000122569	28/07/2020	60503	R$ 293,47
BCG7836	284610NIC0008700	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BCH5D39	284610M000122395	26/07/2020	60503	R$ 293,47
BCO1841	284610M000122516	27/07/2020	60503	R$ 293,47
BCO9574	284610NIC0008797	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BCP3B30	284610NIC0008675	07/05/2021	50020	R$ 586,94
BCP6458	284610M000122592	28/07/2020	60503	R$ 293,47
BCQ3990	284610NIC0008596	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BCQ7D52	284610M000122473	27/07/2020	60503	R$ 293,47
BCR3F76	284610NIC0008710	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BCT1H68	284610NIC0008721	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BCU0G32	284610NIC0008751	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BCV4F04	284610M000122620	28/07/2020	60503	R$ 293,47
BCX1I53	284610M000122537	27/07/2020	60503	R$ 293,47
BCX3B70	284610M000122383	26/07/2020	60503	R$ 293,47
BDC2E20	284610NIC0008730	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BDC4B54	284610NIC0008688	07/05/2021	50020	R$ 586,94
BDD4E39	284610NIC0008669	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BDE9E93	284610M000122483	27/07/2020	56732	R$ 130,16
BDG9F36	284610NIC0008812	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BDH5B39	284610NIC0008762	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BDI1G88	284610NIC0008800	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BDJ5083	284610NIC0008747	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BDK0J37	284610NIC0008689	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BDK2F39	284610NIC0008694	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BDK3F39	284610NIC0008653	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BDL4D92	284610M000122625	28/07/2020	60503	R$ 293,47
BDM4D05	284610NIC0008775	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BDO0111	284610NIC0008739	07/05/2021	50020	R$ 4.988,99
BDO0111	284610NIC0008643	07/05/2021	50020	R$ 3.815,11
BDO0111	284610NIC0008606	07/05/2021	50020	R$ 2.641,23
BDO0111	284610NIC0008734	07/05/2021	50020	R$ 4.695,52
BDO0111	284610NIC0008635	07/05/2021	50020	R$ 3.228,17
BDO0111	284610NIC0008641	07/05/2021	50020	R$ 3.521,64
BDO0111	284610NIC0008807	07/05/2021	50020	R$ 5.869,40
BDO0111	284610NIC0008817	07/05/2021	50020	R$ 5.575,93
BDO0111	284610NIC0008613	07/05/2021	50020	R$ 2.934,70
BDO0111	284610NIC0008609	07/05/2021	50020	R$ 2.054,29
BDO0111	284610NIC0008605	07/05/2021	50020	R$ 2.347,76
BDO0111	284610NIC0008706	07/05/2021	50020	R$ 4.402,05
BDO0111	284610NIC0008816	07/05/2021	50020	R$ 5.282,46
BDO0111	284610NIC0008691	07/05/2021	50020	R$ 4.108,58
BDV0919	284610NIC0008698	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BDZ9G95	284610M000122423	26/07/2020	60503	R$ 293,47
BEB9C93	284610M000122559	28/07/2020	60503	R$ 293,47
BED9H05	284610M000122489	27/07/2020	60503	R$ 293,47
BHA1025	284610M000122539	27/07/2020	60503	R$ 293,47
BQN4596	284610NIC0008699	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BTG0038	284610M000122409	26/07/2020	60503	R$ 293,47
BXP8144	284610M000122430	26/07/2020	60503	R$ 293,47
BYC0824	284610NIC0008704	07/05/2021	50020	R$ 130,16
BYW0D08	284610NIC0008754	07/05/2021	50020	R$ 293,47
BZC7919	284610M000122460	27/07/2020	60503	R$ 293,47
BZV0086	284610M000122414	26/07/2020	60503	R$ 293,47
CBL8234	284610NIC0008679	07/05/2021	50020	R$ 1.467,35
CCA8043	284610M000122566	28/07/2020	60503	R$ 293,47
CCM6707	284610M000122618	28/07/2020	60503	R$ 293,47
CJB1358	284610M000122424	26/07/2020	60503	R$ 293,47
CLV3304	284610NIC0008623	07/05/2021	50020	R$ 195,23
COG9932	284610M000122461	27/07/2020	60503	R$ 293,47
CQD1701	284610NIC0008645	07/05/2021	50020	R$ 293,47
CTZ1279	284610M000122546	27/07/2020	60503	R$ 293,47
CYB5743	284610M000122536	27/07/2020	60503	R$ 293,47
CYI4D25	284610M000122607	28/07/2020	60503	R$ 293,47
CZM6421	284610M000122630	28/07/2020	60503	R$ 293,47

DCR2051	284610M000122503	27/07/2020	60503	R$ 293,47
DFU3787	284610NIC0008670	07/05/2021	50020	R$ 293,47
DGQ0H60	284610NIC0008842	07/05/2021	50020	R$ 293,47
DIN5431	284610NIC0008826	07/05/2021	50020	R$ 195,23
DIN5595	284610M000122411	26/07/2020	60503	R$ 293,47
DIZ0322	284610M000122551	27/07/2020	60503	R$ 293,47
DJN4830	284610M000122531	27/07/2020	60503	R$ 293,47
DKV5577	284610M000122415	26/07/2020	56732	R$ 130,16
DLZ3800	284610M000122399	26/07/2020	60503	R$ 293,47
DMH0A12	284610M000122622	28/07/2020	60503	R$ 293,47
DNE8301	284610NIC0008830	07/05/2021	50020	R$ 195,23
DRD5880	284610NIC0008769	07/05/2021	50020	R$ 293,47
DTN1009	284610M000122589	28/07/2020	60503	R$ 293,47
DUC9252	284610NIC0008789	07/05/2021	50020	R$ 293,47
DUP8866	284610NIC0008761	07/05/2021	50020	R$ 1.173,88
DUP8866	284610NIC0008743	07/05/2021	50020	R$ 195,23
DUT1360	284610M000122387	26/07/2020	60503	R$ 293,47
DUT1360	284610M000122552	27/07/2020	60503	R$ 293,47
DVJ5409	284610NIC0008728	07/05/2021	50020	R$ 293,47
DWO7G44	284610M000122403	26/07/2020	60503	R$ 293,47
DYX0230	284610M000122474	27/07/2020	60503	R$ 293,47
EDM7475	284610NIC0008749	07/05/2021	50020	R$ 5.575,93
EDM7475	284610NIC0008656	07/05/2021	50020	R$ 5.282,46
EDM7475	284610NIC0008595	07/05/2021	50020	R$ 4.988,99
EGB6441	284610NIC0008838	07/05/2021	50020	R$ 293,47
ELC0939	284610NIC0008824	07/05/2021	50020	R$ 195,23
ELQ3774	284610NIC0008757	07/05/2021	50020	R$ 293,47
ENO1C25	284610M000122562	28/07/2020	60503	R$ 293,47
EPS5932	284610NIC0008667	07/05/2021	50020	R$ 586,94
EPS5932	284610NIC0008752	07/05/2021	50020	R$ 880,41
EQP0658	284610M000122496	27/07/2020	60503	R$ 293,47
ERR1970	284610M000122394	26/07/2020	60503	R$ 293,47
ETM4H73	284610NIC0008642	07/05/2021	50020	R$ 293,47
EUQ8371	284610NIC0008702	07/05/2021	50020	R$ 880,41
EWC9827	284610M000122506	27/07/2020	60503	R$ 293,47
FAF8H76	284610NIC0008709	07/05/2021	50020	R$ 293,47
FDB5597	284610NIC0008793	07/05/2021	50020	R$ 293,47
FEC9628	284610M000122468	27/07/2020	60503	R$ 293,47
FFJ0527	284610NIC0008633	07/05/2021	50020	R$ 88,38
FHL2976	284610NIC0008682	07/05/2021	50020	R$ 130,16
FIC8641	284610NIC0008833	07/05/2021	50020	R$ 293,47
FIF1009	284610M000122508	27/07/2020	60503	R$ 293,47
FII7G97	284610NIC0008716	07/05/2021	50020	R$ 293,47
FIX7296	284610M000122572	28/07/2020	60503	R$ 293,47
FMH5202	284610NIC0008697	07/05/2021	50020	R$ 293,47
FNS4625	284610M000122389	26/07/2020	60503	R$ 293,47
FSW1278	284610NIC0008625	07/05/2021	50020	R$ 195,23
FTK5G98	284610NIC0008718	07/05/2021	50020	R$ 880,41
FWV8830	284610NIC0008714	07/05/2021	50020	R$ 293,47
GCB7678	284610NIC0008650	07/05/2021	50020	R$ 293,47
GDG0873	284610M000122467	27/07/2020	60503	R$ 293,47
GEU7418	284610NIC0008788	07/05/2021	50020	R$ 130,16
GGB9J50	284610NIC0008693	07/05/2021	50020	R$ 293,47
GOT9141	284610NIC0008794	07/05/2021	50020	R$ 293,47
GSV7820	284610NIC0008818	07/05/2021	50020	R$ 1.173,88
GUY4781	284610NIC0008750	07/05/2021	50020	R$ 293,47
GVG5249	284610M000122514	27/07/2020	60503	R$ 293,47
HHA3056	284610NIC0008630	07/05/2021	50020	R$ 195,23
HHA3056	284610NIC0008629	07/05/2021	50020	R$ 293,47
HHD8993	284610M000122501	27/07/2020	60503	R$ 293,47
HIH8793	284610M000122471	27/07/2020	60503	R$ 293,47
HLE8C90	284610M000122594	28/07/2020	60503	R$ 293,47
HLE8C90	284610M000122596	28/07/2020	60503	R$ 293,47
HOD7567	284610M000122495	27/07/2020	60503	R$ 293,47
HRC5583	284610M000122579	28/07/2020	60503	R$ 293,47
HSB5490	284610M000122602	28/07/2020	60503	R$ 293,47
HSQ3555	284610M000122408	26/07/2020	60503	R$ 293,47
HSS9228	284610M000122577	28/07/2020	60503	R$ 293,47
HTD1796	284610NIC0008637	07/05/2021	50020	R$ 880,41
HXG0938	284610M000122425	26/07/2020	60503	R$ 293,47
HYL3311	284610M000122604	28/07/2020	60503	R$ 293,47
HZY8330	284610M000122588	28/07/2020	60503	R$ 293,47
IJG3312	284610M000122599	28/07/2020	60503	R$ 293,47
IJG3312	284610M000122418	26/07/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000122581	28/07/2020	60503	R$ 293,47
INA3773	284610NIC0008662	07/05/2021	50020	R$ 293,47
IVF0954	284610M000122561	28/07/2020	56732	R$ 130,16
IZI7B94	284610NIC0008610	07/05/2021	50020	R$ 586,94
JHO2028	284610M000122459	27/07/2020	60503	R$ 293,47
JYE3185	284610M000122392	26/07/2020	60503	R$ 293,47
JYG8808	284610M000122535	27/07/2020	60503	R$ 293,47
KAH5801	284610NIC0008651	07/05/2021	50020	R$ 4.695,52
KAH5801	284610NIC0008598	07/05/2021	50020	R$ 4.402,05
KME8E04	284610M000122560	28/07/2020	60503	R$ 293,47
KNE5469	284610M000122401	26/07/2020	60503	R$ 293,47
KRE7685	284610M000122543	27/07/2020	60503	R$ 293,47
KZD8H95	284610NIC0008684	07/05/2021	50020	R$ 130,16
LTU1J74	284610NIC0008708	07/05/2021	50020	R$ 293,47
LZF1359	284610M000122571	28/07/2020	60503	R$ 293,47

MBT8216	284610NIC0008722	07/05/2021	50020	R$ 293,47
MDR0463	284610M000122518	27/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000122538	27/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000122549	27/07/2020	60503	R$ 293,47
MFY0614	284610NIC0008619	07/05/2021	50020	R$ 88,38
MFY0614	284610NIC0008618	07/05/2021	50020	R$ 195,23
MIY1979	284610NIC0008678	07/05/2021	50020	R$ 293,47
MJD1195	284610NIC0008837	07/05/2021	50020	R$ 293,47
MJE2J27	284610M000122406	26/07/2020	60503	R$ 293,47
MXV7538	284610M000122558	28/07/2020	60503	R$ 293,47
MYA3619	284610M000122463	27/07/2020	60503	R$ 293,47
MZX5996	284610M000122616	28/07/2020	60503	R$ 293,47
NCI3227	284610M000122386	26/07/2020	60503	R$ 293,47
NGP2917	284610M000122585	28/07/2020	60503	R$ 293,47
NJH9151	284610NIC0008649	07/05/2021	50020	R$ 293,47
NPO0J12	284610M000122487	27/07/2020	60503	R$ 293,47
NRK1114	284610M000122568	28/07/2020	60503	R$ 293,47
NRK1114	284610M000122512	27/07/2020	60503	R$ 293,47
NRK1114	284610M000122486	27/07/2020	60503	R$ 293,47
NRK1114	284610M000122575	28/07/2020	60503	R$ 293,47
NRU5755	284610NIC0008834	07/05/2021	50020	R$ 293,47
NSU9947	284610M000122547	27/07/2020	60503	R$ 293,47
NUB0378	284610M000122476	27/07/2020	60503	R$ 293,47
NVT5615	284610NIC0008663	07/05/2021	50020	R$ 293,47
NYG0527	284610M000122454	27/07/2020	60503	R$ 293,47
OBE8A65	284610NIC0008647	07/05/2021	50020	R$ 293,47
OLZ7362	284610M000122510	27/07/2020	60503	R$ 293,47
OOO0987	284610M000122451	27/07/2020	60503	R$ 293,47
OOS2064	284610NIC0008636	07/05/2021	50020	R$ 293,47
OPN0849	284610NIC0008765	07/05/2021	50020	R$ 293,47
OPU5754	284610NIC0008836	07/05/2021	50020	R$ 586,94
OWF9132	284610NIC0008719	07/05/2021	50020	R$ 293,47
OWY1746	284610M000122462	27/07/2020	60503	R$ 293,47
OXI7262	284610M000122472	27/07/2020	60503	R$ 293,47
OXI7262	284610M000122449	27/07/2020	60503	R$ 293,47
PFT1412	284610NIC0008840	07/05/2021	50020	R$ 293,47
PIC6519	284610NIC0008723	07/05/2021	50020	R$ 130,16
PWO5250	284610M000122433	26/07/2020	60503	R$ 293,47
PWY7H58	284610M000122632	28/07/2020	60503	R$ 293,47
PYT7F38	284610NIC0008627	07/05/2021	50020	R$ 88,38
PZL5956	284610M000122390	26/07/2020	60503	R$ 293,47
PZU1238	284610NIC0008823	07/05/2021	50020	R$ 130,16
QAF1166	284610NIC0008813	07/05/2021	50020	R$ 130,16
QCT4432	284610M000122565	28/07/2020	60503	R$ 293,47
QEB4344	284610M000122553	27/07/2020	60503	R$ 293,47
QHH9A63	284610NIC0008801	07/05/2021	50020	R$ 293,47
QIU2555	284610NIC0008600	07/05/2021	50020	R$ 293,47
QJR8309	284610M000122475	27/07/2020	60503	R$ 293,47
QMV7E28	284610NIC0008799	07/05/2021	50020	R$ 293,47
QND1627	284610NIC0008695	07/05/2021	50020	R$ 293,47
QNM8F76	284610NIC0008736	07/05/2021	50020	R$ 293,47
QNZ3086	284610NIC0008740	07/05/2021	50020	R$ 293,47
QOC2D30	284610NIC0008785	07/05/2021	50020	R$ 293,47
QOU1960	284610NIC0008815	07/05/2021	50020	R$ 130,16
QOU3G27	284610M000122413	26/07/2020	60503	R$ 293,47
QPE2974	284610NIC0008654	07/05/2021	50020	R$ 586,94
QPI8679	284610NIC0008841	07/05/2021	50020	R$ 293,47
QPM2813	284610NIC0008639	07/05/2021	50020	R$ 293,47
QPM9260	284610NIC0008790	07/05/2021	50020	R$ 293,47
QPR8934	284610NIC0008784	07/05/2021	50020	R$ 293,47
QQH2110	284610NIC0008780	07/05/2021	50020	R$ 293,47
QQN2573	284610M000122478	27/07/2020	60503	R$ 293,47
QQO3831	284610NIC0008599	07/05/2021	50020	R$ 293,47
QQY7071	284610NIC0008782	07/05/2021	50020	R$ 293,47
QUP9297	284610NIC0008644	07/05/2021	50020	R$ 293,47
QUU3278	284610NIC0008638	07/05/2021	50020	R$ 293,47
QUV4156	284610NIC0008778	07/05/2021	50020	R$ 293,47
QUW7102	284610NIC0008612	07/05/2021	50020	R$ 293,47
QUX3761	284610NIC0008770	07/05/2021	50020	R$ 293,47
QUX8857	284610NIC0008687	07/05/2021	50020	R$ 293,47
QUX9931	284610NIC0008805	07/05/2021	50020	R$ 293,47
QUZ8687	284610M000122436	26/07/2020	60503	R$ 293,47
QWZ6709	284610M000122556	27/07/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:B48E72B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 78119/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA3680	284610M000122833	30/07/2020	60503	R$ 293,47

ABA3329	284610M000122869	30/07/2020	56732	R$ 130,16
ABJ2H50	284610NIC0008958	08/05/2021	50020	R$ 293,47
ABN0612	284610M000122822	30/07/2020	60503	R$ 293,47
ACB0D45	284610M000122780	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ACG2791	284610M000122847	30/07/2020	60503	R$ 293,47
ACS3C85	284610NIC0008968	08/05/2021	50020	R$ 880,41
ACS7H38	284610NIC0008884	08/05/2021	50020	R$ 293,47
ACU1506	284610M000122650	28/07/2020	60503	R$ 293,47
ADS4496	284610M000122654	28/07/2020	60503	R$ 293,47
ADW4J97	284610M000122831	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AEA7A01	284610M000122648	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000122776	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AEI9285	284610NIC0008964	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AEN9193	284610NIC0008949	08/05/2021	50020	R$ 1.173,88
AEW0758	284610M000122707	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AEZ7755	284610NIC0008956	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AFI4698	284610M000122728	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AFK5697	284610M000122830	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AFT0055	284610M000122669	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AFV6556	284610M000122805	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AFX5H78	284610NIC0008969	08/05/2021	50020	R$ 586,94
AGA1839	284610M000122799	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AGI9162	284610M000122640	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AGK5656	284610NIC0009001	08/05/2021	50020	R$ 880,41
AGK5656	284610M000122657	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000122859	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AGM2609	284610M000122686	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AGO8724	284610M000122773	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AHE6286	284610M000122737	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AHM2916	284610NIC0009066	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AHR9139	284610NIC0009069	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AHS5333	284610M000122642	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AHY7196	284610M000122815	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AID9369	284610M000122694	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AIK8866	284610M000122715	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AIW8978	284610M000122836	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AIZ3531	284610M000122802	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AIZ6148	284610M000122794	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AJH3I67	284610M000122862	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AJI8282	284610M000122795	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AJV2J02	284610M000122643	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AJV2J02	284610M000122767	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AJY7A08	284610M000122790	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AKD4686	284610NIC0008954	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AKM4834	284610M000122838	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AKM8788	284610M000122791	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AKX6344	284610M000122647	28/07/2020	60503	R$ 293,47
ALD7862	284610M000122713	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ALG7303	284610M000122666	28/07/2020	60503	R$ 293,47
ALH6438	284610M000122697	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ALP2425	284610M000122747	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ALQ0D57	284610M000122797	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ALW8887	284610NIC0009016	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AMB8576	284610NIC0008930	08/05/2021	50020	R$ 586,94
AMC3150	284610M000122878	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AME3817	284610M000122662	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AMJ1H42	284610M000122816	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AMQ1816	284610M000122857	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AMX1272	284610M000122766	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AMX1465	284610M000122719	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AMZ6B61	284610M000122865	30/07/2020	60503	R$ 293,47
ANA3944	284610NIC0008973	08/05/2021	50020	R$ 195,23
ANC3583	284610M000122811	30/07/2020	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000122759	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000122758	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ANF8856	284610M000122779	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ANH1141	284610NIC0009010	08/05/2021	50020	R$ 293,47
ANJ7801	284610M000122770	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610NIC0008899	08/05/2021	50020	R$ 1.467,35
ANP9890	284610NIC0008865	08/05/2021	50020	R$ 880,41
ANP9890	284610NIC0008868	08/05/2021	50020	R$ 586,94
ANP9890	284610NIC0008903	08/05/2021	50020	R$ 1.173,88
ANQ1H25	284610M000122777	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ANR6381	284610M000122739	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ANT1085	284610M000122854	30/07/2020	60503	R$ 293,47
ANW0674	284610M000122772	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ANX3054	284610NIC0008916	08/05/2021	50020	R$ 586,94
ANX3054	284610NIC0008918	08/05/2021	50020	R$ 586,94
ANZ8963	284610M000122646	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AOB9289	284610NIC0009078	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AOF1515	284610M000122678	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AOG7525	284610M000122880	30/07/2020	56732	R$ 130,16
AOJ2345	284610M000122655	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AOL8G36	284610M000122829	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000122848	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM9734	284610M000122685	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AOP5A81	284610NIC0009062	08/05/2021	50020	R$ 130,16
AOP5A81	284610NIC0009065	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AOX7407	284610M000122644	28/07/2020	60503	R$ 293,47

AOY0950	284610NIC0009055	08/05/2021	50020	R$ 293,47
APE1505	284610M000122798	30/07/2020	60503	R$ 293,47
APE2D26	284610M000122807	30/07/2020	60503	R$ 293,47
APF3985	284610M000122651	28/07/2020	60503	R$ 293,47
APF6J14	284610M000122659	28/07/2020	60503	R$ 293,47
APF8D03	284610M000122730	29/07/2020	60503	R$ 293,47
APJ8743	284610NIC0009040	08/05/2021	50020	R$ 880,41
APN4925	284610M000122723	29/07/2020	60503	R$ 293,47
APN4925	284610M000122782	29/07/2020	60503	R$ 293,47
APQ5J47	284610M000122851	30/07/2020	60503	R$ 293,47
APT5F65	284610NIC0009084	08/05/2021	50020	R$ 293,47
APU7894	284610M000122683	29/07/2020	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000122639	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AQB1H20	284610NIC0009013	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AQB7208	284610M000122741	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AQN9581	284610NIC0008920	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AQS8349	284610NIC0008989	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AQT2450	284610NIC0009035	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AQU0681	284610NIC0008990	08/05/2021	50020	R$ 586,94
AQV8623	284610M000122821	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AQV8623	284610M000122705	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ARA2506	284610M000122852	30/07/2020	60503	R$ 293,47
ARB7599	284610M000122754	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ARB7599	284610M000122738	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ARE2696	284610NIC0008856	08/05/2021	50020	R$ 293,47
ARE9021	284610M000122699	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ARF4259	284610M000122828	30/07/2020	60503	R$ 293,47
ARH8026	284610M000122832	30/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4970	284610M000122864	30/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000122726	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000122840	30/07/2020	60503	R$ 293,47
ARJ4642	284610M000122839	30/07/2020	60503	R$ 293,47
ARN6156	284610M000122734	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ARV7512	284610NIC0009045	08/05/2021	50020	R$ 293,47
ARV7512	284610M000122813	30/07/2020	60503	R$ 293,47
ARX0J46	284610NIC0008867	08/05/2021	50020	R$ 293,47
ARX4730	284610NIC0008981	08/05/2021	50020	R$ 586,94
ARZ9025	284610NIC0008847	08/05/2021	50020	R$ 586,94
ASA5670	284610NIC0008845	08/05/2021	50020	R$ 586,94
ASA6512	284610M000122824	30/07/2020	60503	R$ 293,47
ASC7168	284610M000122740	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ASD4821	284610NIC0008975	08/05/2021	50020	R$ 195,23
ASE7121	284610M000122867	30/07/2020	60503	R$ 293,47
ASI5134	284610NIC0008929	08/05/2021	50020	R$ 586,94
ASI5134	284610NIC0008947	08/05/2021	50020	R$ 880,41
ASI5134	284610NIC0008953	08/05/2021	50020	R$ 1.173,88
ASI5304	284610M000122721	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ASI9228	284610NIC0009052	08/05/2021	50020	R$ 586,94
ASO4692	284610NIC0009028	08/05/2021	50020	R$ 293,47
ASO6039	284610M000122727	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000122783	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000122841	30/07/2020	60503	R$ 293,47
ASU2463	284610M000122788	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ASW9J09	284610M000122796	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ASX1024	284610NIC0008913	08/05/2021	50020	R$ 293,47
ASY5051	284610NIC0008943	08/05/2021	50020	R$ 130,16
ATA5355	284610M000122664	28/07/2020	60503	R$ 293,47
ATC0D18	284610NIC0009053	08/05/2021	50020	R$ 293,47
ATC8170	284610NIC0009019	08/05/2021	50020	R$ 293,47
ATE3G04	284610M000122700	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ATE9772	284610NIC0009008	08/05/2021	50020	R$ 293,47
ATG7825	284610M000122743	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ATG9872	284610M000122871	30/07/2020	60503	R$ 293,47
ATI3606	284610NIC0008995	08/05/2021	50020	R$ 293,47
ATN9102	284610M000122718	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ATP4136	284610M000122764	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ATP9778	284610NIC0009090	08/05/2021	50020	R$ 586,94
ATQ8179	284610NIC0008999	08/05/2021	50020	R$ 293,47
ATY6743	284610M000122661	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AUA2597	284610M000122677	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AUC9289	284610NIC0009080	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AUE7495	284610M000122674	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AUH7147	284610NIC0008974	08/05/2021	50020	R$ 195,23
AUJ5139	284610M000122853	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AUJ9702	284610M000122656	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AUP5637	284610NIC0008890	08/05/2021	50020	R$ 880,41
AUR4630	284610M000122653	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AUR5290	284610M000122691	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AUU5032	284610M000122810	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AUW2068	284610M000122732	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AUW3F51	284610M000122868	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AUZ7464	284610M000122775	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AVC4007	284610NIC0008928	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AVC6305	284610M000122663	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AVF9400	284610NIC0008921	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AVH9315	284610NIC0008961	08/05/2021	50020	R$ 586,94
AVI3903	284610NIC0008985	08/05/2021	50020	R$ 2.934,70
AVI3903	284610NIC0008931	08/05/2021	50020	R$ 2.641,23
AVL6B33	284610M000122781	29/07/2020	60503	R$ 293,47

AVN7224	284610M000122710	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AVQ3738	284610NIC0008912	08/05/2021	50020	R$ 586,94
AVT2176	284610NIC0009043	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AVT2571	284610M000122684	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AVT3A89	284610NIC0009002	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AVU6860	284610NIC0009087	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AVV7428	284610NIC0009023	08/05/2021	50020	R$ 586,94
AWA1574	284610NIC0008977	08/05/2021	50020	R$ 195,23
AWC1J07	284610M000122789	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000122765	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AWE1347	284610M000122769	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AWE5178	284610NIC0008980	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AWE9F82	284610NIC0009018	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AWH4810	284610NIC0008927	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AWK4296	284610NIC0009074	08/05/2021	50020	R$ 880,41
AWK4296	284610NIC0008962	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AWK4296	284610NIC0009021	08/05/2021	50020	R$ 586,94
AWL6B22	284610M000122668	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AWO1331	284610M000122877	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AWR0998	284610NIC0008871	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AWS3087	284610NIC0009030	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AWV6865	284610M000122826	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AWW4329	284610NIC0008915	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AWW8626	284610M000122717	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AWX8H54	284610M000122850	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AWY2J65	284610NIC0008993	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AWZ0974	284610NIC0008988	08/05/2021	50020	R$ 130,16
AWZ5860	284610M000122692	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AWZ7210	284610M000122671	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AWZ9F51	284610NIC0008963	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AXA1211	284610M000122746	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AXB9302	284610NIC0009020	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AXD8433	284610M000122703	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AXG0167	284610NIC0009085	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AXI0322	284610NIC0009017	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AXL5960	284610M000122755	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AXM9331	284610NIC0008982	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AXO5725	284610NIC0008971	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AXO9208	284610NIC0008945	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AXR7492	284610M000122845	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AXS6A66	284610M000122670	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AXU0440	284610NIC0009051	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AXW4198	284610M000122714	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AXY5006	284610NIC0008863	08/05/2021	50020	R$ 880,41
AXY7197	284610NIC0008951	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AXZ1E03	284610NIC0009046	08/05/2021	50020	R$ 586,94
AYB3822	284610NIC0009050	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AYB3843	284610NIC0009060	08/05/2021	50020	R$ 586,94
AYB3843	284610NIC0008861	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AYB3843	284610NIC0009067	08/05/2021	50020	R$ 880,41
AYC4108	284610M000122870	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AYC4357	284610NIC0009025	08/05/2021	50020	R$ 880,41
AYF1751	284610NIC0009059	08/05/2021	50020	R$ 586,94
AYG1444	284610NIC0008987	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AYI7A22	284610NIC0008997	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AYJ6D33	284610NIC0009015	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AYN8G93	284610NIC0008942	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AYP2404	284610M000122742	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AYS3284	284610NIC0008944	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AYV7760	284610M000122792	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AYX3381	284610M000122660	28/07/2020	60503	R$ 293,47
AZA7638	284610M000122842	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AZB4124	284610NIC0009036	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AZH4373	284610M000122800	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AZK3622	284610NIC0009076	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AZK6602	284610M000122812	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AZP1484	284610M000122786	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AZR1G41	284610NIC0008936	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AZS4D12	284610NIC0009075	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AZU1379	284610NIC0009093	08/05/2021	50020	R$ 293,47
AZU8951	284610M000122778	29/07/2020	60503	R$ 293,47
AZW3172	284610M000122809	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AZZ3H23	284610NIC0008937	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BAB1I03	284610M000122725	29/07/2020	60503	R$ 293,47
BAB2449	284610M000122704	29/07/2020	60503	R$ 293,47
BAF5I57	284610NIC0009094	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BAF6696	284610M000122680	29/07/2020	60503	R$ 293,47
BAF8399	284610M000122658	28/07/2020	60503	R$ 293,47
BAJ2040	284610NIC0009070	08/05/2021	50020	R$ 1.173,88
BAM3220	284610M000122701	29/07/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000122649	28/07/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000122874	30/07/2020	60503	R$ 293,47
BAM8328	284610NIC0008866	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BAN3823	284610NIC0008950	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BAP4E80	284610NIC0008979	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BAR9044	284610M000122858	30/07/2020	60503	R$ 293,47
BAS0967	284610NIC0009048	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BAT9265	284610NIC0008955	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BAU7228	284610M000122753	29/07/2020	60503	R$ 293,47

BAV8564	284610M000122711	29/07/2020	60503	R$ 293,47
BAV8564	284610M000122696	29/07/2020	60503	R$ 293,47
BAV8564	284610M000122803	30/07/2020	60503	R$ 293,47
BAW3047	284610NIC0008910	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BAX5I76	284610M000122863	30/07/2020	60503	R$ 293,47
BAY3722	284610M000122819	30/07/2020	60503	R$ 293,47
BBA7690	284610M000122749	29/07/2020	60503	R$ 293,47
BBA8B19	284610NIC0008919	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BBC5J55	284610NIC0008846	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BBC9270	284610NIC0009005	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BBD6I68	284610NIC0008873	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BBD8476	284610NIC0008896	08/05/2021	50020	R$ 1.173,88
BBE8486	284610NIC0008872	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BBG1864	284610NIC0009091	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BBG5746	284610NIC0009011	08/05/2021	50020	R$ 586,94
BBG5897	284610M000122748	29/07/2020	60503	R$ 293,47
BBJ1I36	284610NIC0009064	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BBJ3730	284610M000122693	29/07/2020	60503	R$ 293,47
BBJ5F11	284610M000122793	29/07/2020	60503	R$ 293,47
BBK3993	284610M000122814	30/07/2020	60503	R$ 293,47
BBK8D53	284610NIC0009086	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BBL0368	284610NIC0008851	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BBQ1F77	284610M000122636	28/07/2020	60503	R$ 293,47
BBR0967	284610NIC0009022	08/05/2021	50020	R$ 586,94
BBR6D31	284610NIC0009047	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BBR7242	284610NIC0008938	08/05/2021	50020	R$ 586,94
BBR7629	284610NIC0008966	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BBS0994	284610M000122652	28/07/2020	60503	R$ 293,47
BBT1097	284610NIC0008883	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BBU5557	284610NIC0009061	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BBV9E74	284610NIC0008902	08/05/2021	50020	R$ 130,16
BBW8844	284610NIC0009077	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BBZ4E84	284610M000122875	30/07/2020	60503	R$ 293,47
BCA5816	284610NIC0009068	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BCB3867	284610NIC0008862	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BCC2676	284610NIC0009073	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BCE2549	284610NIC0009056	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BCF3I03	284610NIC0009009	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BCH6076	284610NIC0008976	08/05/2021	50020	R$ 195,23
BCJ6955	284610NIC0008952	08/05/2021	50020	R$ 2.054,29
BCJ6955	284610NIC0009089	08/05/2021	50020	R$ 2.347,76
BCJ6955	284610M000122844	30/07/2020	60503	R$ 293,47
BCK6835	284610M000122635	28/07/2020	60503	R$ 293,47
BCL4478	284610M000122827	30/07/2020	60503	R$ 293,47
BCM7129	284610NIC0008965	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BCN0786	284610NIC0009000	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BCN8805	284610NIC0008986	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BCS0419	284610NIC0009092	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BCT1H68	284610NIC0008996	08/05/2021	50020	R$ 586,94
BCU3I99	284610M000122849	30/07/2020	60503	R$ 293,47
BCW1I30	284610M000122801	30/07/2020	60503	R$ 293,47
BCW2C43	284610NIC0009054	08/05/2021	50020	R$ 1.173,88
BDB2B03	284610NIC0009083	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BDC1B72	284610NIC0009007	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BDC2J03	284610NIC0009029	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BDC3I60	284610NIC0009014	08/05/2021	50020	R$ 130,16
BDD5B48	284610NIC0008946	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BDD6F49	284610NIC0009058	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BDD9E44	284610NIC0008917	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BDF9H09	284610NIC0008992	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BDH8877	284610NIC0009071	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BDI9A31	284610NIC0008925	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BDJ6G83	284610M000122712	29/07/2020	60503	R$ 293,47
BDL7B04	284610M000122681	29/07/2020	60503	R$ 293,47
BDN3G03	284610NIC0008959	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BDO0111	284610NIC0008849	08/05/2021	50020	R$ 6.456,34
BDO0111	284610NIC0008858	08/05/2021	50020	R$ 7.630,22
BDO0111	284610NIC0008864	08/05/2021	50020	R$ 8.510,63
BDO0111	284610NIC0008869	08/05/2021	50020	R$ 8.217,16
BDO0111	284610NIC0008875	08/05/2021	50020	R$ 9.977,98
BDO0111	284610NIC0008877	08/05/2021	50020	R$ 9.097,57
BDO0111	284610NIC0008880	08/05/2021	50020	R$ 11.445,33
BDO0111	284610NIC0008887	08/05/2021	50020	R$ 10.564,92
BDO0111	284610NIC0008889	08/05/2021	50020	R$ 11.151,86
BDO0111	284610NIC0008891	08/05/2021	50020	R$ 11.738,80
BDO0111	284610NIC0008894	08/05/2021	50020	R$ 12.619,21
BDO0111	284610NIC0008905	08/05/2021	50020	R$ 14.086,56
BDO0111	284610NIC0008907	08/05/2021	50020	R$ 13.793,09
BDO0111	284610NIC0008909	08/05/2021	50020	R$ 14.966,97
BDO0111	284610NIC0008908	08/05/2021	50020	R$ 14.380,03
BDO0111	284610NIC0008904	08/05/2021	50020	R$ 13.206,15
BDO0111	284610NIC0008901	08/05/2021	50020	R$ 13.499,62
BDO0111	284610NIC0008897	08/05/2021	50020	R$ 12.912,68
BDO0111	284610NIC0008895	08/05/2021	50020	R$ 12.032,27
BDO0111	284610NIC0008893	08/05/2021	50020	R$ 12.325,74
BDO0111	284610NIC0008885	08/05/2021	50020	R$ 10.858,39
BDO0111	284610NIC0008879	08/05/2021	50020	R$ 10.271,45
BDO0111	284610NIC0008878	08/05/2021	50020	R$ 9.391,04
BDO0111	284610NIC0008876	08/05/2021	50020	R$ 8.804,10

BDO0111	284610NIC0008874	08/05/2021	50020	R$ 9.684,51
BDO0111	284610NIC0008859	08/05/2021	50020	R$ 7.923,69
BDO0111	284610NIC0008857	08/05/2021	50020	R$ 7.336,75
BDO0111	284610NIC0008852	08/05/2021	50020	R$ 7.043,28
BDO0111	284610NIC0008850	08/05/2021	50020	R$ 6.749,81
BDO0111	284610NIC0008848	08/05/2021	50020	R$ 6.162,87
BDO0111	284610NIC0008906	08/05/2021	50020	R$ 14.673,50
BDO3H84	284610NIC0008853	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BDO7I43	284610NIC0009034	08/05/2021	50020	R$ 130,16
BDQ7I88	284610M000122872	30/07/2020	60503	R$ 293,47
BDQ7I88	284610M000122855	30/07/2020	60503	R$ 293,47
BEK1H97	284610NIC0009032	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BER0885	284610M000122745	29/07/2020	60503	R$ 293,47
BET3146	284610NIC0008922	08/05/2021	50020	R$ 293,47
BET3146	284610NIC0008939	08/05/2021	50020	R$ 586,94
BKT5130	284610M000122709	29/07/2020	60503	R$ 293,47
BLC5960	284610M000122757	29/07/2020	60503	R$ 293,47
BQN4596	284610NIC0008886	08/05/2021	50020	R$ 586,94
CBI9285	284610M000122750	29/07/2020	60503	R$ 293,47
CBL8234	284610NIC0009026	08/05/2021	50020	R$ 1.760,82
CFW0458	284610M000122804	30/07/2020	60503	R$ 293,47
CHM1622	284610M000122682	29/07/2020	60503	R$ 293,47
CHO1B60	284610M000122722	29/07/2020	60503	R$ 293,47
CME4244	284610M000122761	29/07/2020	60503	R$ 293,47
CMR2H46	284610M000122763	29/07/2020	60503	R$ 293,47
CRN1152	284610M000122687	29/07/2020	60503	R$ 293,47
CUF4600	284610NIC0008870	08/05/2021	50020	R$ 293,47
CZG6924	284610M000122638	28/07/2020	60503	R$ 293,47
DEQ0713	284610M000122744	29/07/2020	60503	R$ 293,47
DIJ4175	284610M000122724	29/07/2020	60503	R$ 293,47
DIQ6J53	284610M000122825	30/07/2020	60503	R$ 293,47
DJV7724	284610M000122861	30/07/2020	60503	R$ 293,47
DLL0302	284610NIC0009006	08/05/2021	50020	R$ 293,47
DQI6F96	284610M000122806	30/07/2020	60503	R$ 293,47
DQM0B40	284610M000122690	29/07/2020	60503	R$ 293,47
DSJ2211	284610NIC0009039	08/05/2021	50020	R$ 293,47
DTE1234	284610NIC0008994	08/05/2021	50020	R$ 1.467,35
DTR6633	284610M000122771	29/07/2020	60503	R$ 293,47
EAB3H09	284610NIC0008941	08/05/2021	50020	R$ 293,47
ECW7I43	284610M000122698	29/07/2020	60503	R$ 293,47
EIS8432	284610NIC0008882	08/05/2021	50020	R$ 293,47
EIX1475	284610M000122876	30/07/2020	60503	R$ 293,47
ELC0J39	284610NIC0008972	08/05/2021	50020	R$ 195,23
ELK1H69	284610M000122735	29/07/2020	60503	R$ 293,47
EMO3999	284610M000122762	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ENK5360	284610M000122716	29/07/2020	60503	R$ 293,47
ETE9305	284610NIC0009044	08/05/2021	50020	R$ 293,47
EUF7193	284610M000122633	28/07/2020	60503	R$ 293,47
EWK8484	284610NIC0009037	08/05/2021	50020	R$ 293,47
FBO4F93	284610NIC0008978	08/05/2021	50020	R$ 293,47
FGO8747	284610NIC0008881	08/05/2021	50020	R$ 293,47
FIE7208	284610NIC0008960	08/05/2021	50020	R$ 586,94
FIE7329	284610M000122672	28/07/2020	60503	R$ 293,47
FKW6F68	284610M000122679	29/07/2020	60503	R$ 293,47
FLD8385	284610M000122733	29/07/2020	60503	R$ 293,47
FLQ4F13	284610M000122834	30/07/2020	60503	R$ 293,47
FMP5010	284610NIC0009004	08/05/2021	50020	R$ 293,47
FNL9I56	284610M000122720	29/07/2020	60503	R$ 293,47
FOW8060	284610M000122843	30/07/2020	60503	R$ 293,47
FQN7I80	284610NIC0009027	08/05/2021	50020	R$ 293,47
FRV4D50	284610NIC0009038	08/05/2021	50020	R$ 880,41
FTS2221	284610NIC0009012	08/05/2021	50020	R$ 293,47
FTV7717	284610NIC0009033	08/05/2021	50020	R$ 293,47
GAD8297	284610M000122676	28/07/2020	60503	R$ 293,47
GEV2518	284610M000122784	29/07/2020	60503	R$ 293,47
GEV2518	284610M000122774	28/07/2020	60503	R$ 293,47
GPD4074	284610NIC0008860	08/05/2021	50020	R$ 3.228,17
GTK3138	284610M000122675	28/07/2020	60503	R$ 293,47
GXA3596	284610NIC0009003	08/05/2021	50020	R$ 586,94
GYC2554	284610NIC0008934	08/05/2021	50020	R$ 293,47
GZA6206	284610M000122634	28/07/2020	60503	R$ 293,47
HIN2132	284610M000122856	30/07/2020	60503	R$ 293,47
HLD5534	284610M000122866	30/07/2020	60503	R$ 293,47
HLF2939	284610NIC0008911	08/05/2021	50020	R$ 1.173,88
HSB5490	284610M000122736	29/07/2020	60503	R$ 293,47
HVA5201	284610M000122702	29/07/2020	60503	R$ 293,47
HXG0938	284610M000122673	28/07/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000122820	30/07/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000122645	28/07/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000122823	30/07/2020	60503	R$ 293,47
IPG2577	284610M000122760	29/07/2020	60503	R$ 293,47
JNZ6042	284610M000122846	30/07/2020	60503	R$ 293,47
JUS5634	284610M000122873	30/07/2020	60503	R$ 293,47
JVC0A11	284610M000122637	28/07/2020	60503	R$ 293,47
JWZ6776	284610M000122818	30/07/2020	60503	R$ 293,47
KAH5801	284610NIC0008935	08/05/2021	50020	R$ 5.282,46
KAH5801	284610NIC0008898	08/05/2021	50020	R$ 4.988,99
KKJ2626	284610M000122665	28/07/2020	60503	R$ 293,47
KRE9267	284610M000122817	30/07/2020	60503	R$ 293,47

KZD7450	284610M000122689	29/07/2020	60503	R$ 293,47
LCM2185	284610NIC0008926	08/05/2021	50020	R$ 293,47
LGH4875	284610M000122787	29/07/2020	60503	R$ 293,47
LTL5I82	284610NIC0008924	08/05/2021	50020	R$ 293,47
LZP6B59	284610NIC0009072	08/05/2021	50020	R$ 293,47
MAF0538	284610M000122756	29/07/2020	60503	R$ 293,47
MBP9923	284610NIC0009063	08/05/2021	50020	R$ 2.641,23
MDF2G74	284610M000122879	30/07/2020	60503	R$ 293,47
MDF2G74	284610M000122729	29/07/2020	60503	R$ 293,47
MDF2G74	284610M000122860	30/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000122695	29/07/2020	60503	R$ 293,47
MGX2043	284610NIC0008855	08/05/2021	50020	R$ 293,47
MJM2D94	284610NIC0008923	08/05/2021	50020	R$ 293,47
NDQ9572	284610NIC0009041	08/05/2021	50020	R$ 293,47
NRK1114	284610M000122808	30/07/2020	60503	R$ 293,47
NZJ9087	284610M000122882	30/07/2020	60503	R$ 293,47
OBE5175	284610M000122835	30/07/2020	60503	R$ 293,47
OLQ3I04	284610NIC0009079	08/05/2021	50020	R$ 293,47
OVI5C77	284610NIC0008892	08/05/2021	50020	R$ 586,94
PFV5B15	284610NIC0008932	08/05/2021	50020	R$ 293,47
PHA2G68	284610NIC0009031	08/05/2021	50020	R$ 293,47
POU2I99	284610M000122667	28/07/2020	60503	R$ 293,47
PWH9450	284610NIC0009082	08/05/2021	50020	R$ 293,47
QAM6017	284610M000122785	29/07/2020	60503	R$ 293,47
QAN4572	284610NIC0008998	08/05/2021	50020	R$ 586,94
QAN8737	284610NIC0009024	08/05/2021	50020	R$ 293,47
QJQ6112	284610NIC0008854	08/05/2021	50020	R$ 293,47
QKF1384	284610M000122751	29/07/2020	60503	R$ 293,47
QMU1H85	284610M000122688	29/07/2020	60503	R$ 293,47
QNA9245	284610NIC0009057	08/05/2021	50020	R$ 293,47
QNN5651	284610NIC0009081	08/05/2021	50020	R$ 293,47
QOV2332	284610M000122708	29/07/2020	60503	R$ 293,47
QPI8679	284610NIC0008948	08/05/2021	50020	R$ 586,94
QPJ0331	284610NIC0008991	08/05/2021	50020	R$ 293,47
QPK4506	284610NIC0008984	08/05/2021	50020	R$ 293,47
QPL4J67	284610M000122881	30/07/2020	60503	R$ 293,47
QPM4876	284610NIC0008888	08/05/2021	50020	R$ 293,47
QPN3D87	284610M000122752	29/07/2020	60503	R$ 293,47
QPQ9334	284610NIC0008900	08/05/2021	50020	R$ 293,47
QPU1537	284610NIC0008933	08/05/2021	50020	R$ 293,47
QQJ4951	284610M000122768	29/07/2020	60503	R$ 293,47
QQL7610	284610NIC0008940	08/05/2021	50020	R$ 293,47
QQN2573	284610M000122837	30/07/2020	60503	R$ 293,47
QUN5473	284610M000122731	29/07/2020	56732	R$ 130,16
QUP3994	284610NIC0009088	08/05/2021	50020	R$ 293,47
QUP6822	284610NIC0008967	08/05/2021	50020	R$ 586,94
QUQ6473	284610NIC0008970	08/05/2021	50020	R$ 293,47
QWR5495	284610NIC0008957	08/05/2021	50020	R$ 293,47
QWT7970	284610NIC0008914	08/05/2021	50020	R$ 293,47
QWV4867	284610NIC0008983	08/05/2021	50020	R$ 293,47
QWY8675	284610M000122641	28/07/2020	60503	R$ 293,47
QXB1031	284610NIC0009042	08/05/2021	50020	R$ 293,47
QXC0302	284610NIC0009049	08/05/2021	50020	R$ 293,47
QXL7598	284610M000122706	29/07/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:EB2394CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 78182/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA4251	284610M000122979	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AAB9028	284610M000123226	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AAC2261	284610M000122982	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AAH7071	284610M000123059	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AAL0H59	284610M000123009	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AAO6008	284610M000123028	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AAV8J16	284610M000123109	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AAW2765	284610M000122895	30/07/2020	60503	R$ 293,47
ABK1649	284610M000122973	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ABM4547	284610NIC0009111	11/05/2021	50020	R$ 293,47
ABW6734	284610NIC0009220	11/05/2021	50020	R$ 195,23
ACH4599	284610NIC0009096	11/05/2021	50020	R$ 293,47
ACH4599	284610NIC0009107	11/05/2021	50020	R$ 195,23
ACH8D83	284610M000123083	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ACR3658	284610M000123189	02/08/2020	60503	R$ 293,47
ACZ1E03	284610M000122933	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ADB4085	284610M000123062	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ADO4766	284610NIC0009119	11/05/2021	50020	R$ 293,47
ADS4496	284610M000123184	02/08/2020	60503	R$ 293,47
ADT3861	284610M000123056	01/08/2020	60503	R$ 293,47

ADX1665	284610M000123003	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AEC7J67	284610NIC0009176	11/05/2021	50020	R$ 586,94
AEE1842	284610M000123137	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AEK3I38	284610NIC0009198	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AEN1128	284610M000123192	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AEX1I46	284610NIC0009117	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AFJ0D77	116100E008942306	24/07/2020	65300	R$ 195,23
AFK3926	284610M000123060	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AFO4I40	284610M000123153	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AFR7C07	284610NIC0009129	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AFU2905	284610M000122992	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AGD2638	284610M000123119	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AGD5246	284610M000122954	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000123029	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000122892	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AGF9180	284610M000123013	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AGG8A11	284610M000123160	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000122987	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000123100	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000123108	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000123126	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AGM2609	284610M000123052	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AGN7409	284610M000123212	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AGN7409	284610M000123218	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AGO8724	284610M000123040	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AGW8520	284610M000123035	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AHB9068	284610M000122971	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AHI4I66	284610M000122902	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AHU7I10	284610M000123014	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AHV3724	284610M000122888	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AHW4617	284610M000123023	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AIA0C11	284610M000123068	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AID7222	284610M000123086	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AIP1461	284610M000122907	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AIR8835	284610M000122916	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AIS0C52	284610M000122947	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AIY1197	284610M000123229	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AIZ6148	284610M000123021	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AJC4797	284610M000122965	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AJD5055	284610NIC0009151	11/05/2021	50020	R$ 2.054,29
AJI0B70	284610M000123115	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AJJ4C62	116100E008942452	01/08/2020	65300	R$ 195,23
AJJ4C62	116100E008942453	01/08/2020	52311	R$ 130,16
AJM1720	284610M000123161	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AJM9527	284610M000123030	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AJO2726	284610M000123222	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AJO2726	284610M000123236	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AJO4430	284610M000123053	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AJV3622	284610M000122996	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AJV8740	284610M000123199	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000123245	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AJZ1239	284610M000123096	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AJZ7280	284610M000122963	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AKB2322	284610NIC0009133	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AKB5407	284610M000123066	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AKB5407	284610M000123064	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AKD0C02	284610M000122935	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AKF2976	284610M000123244	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AKG7419	284610M000123151	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AKI4132	284610M000123070	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000123156	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AKJ8398	284610NIC0009181	11/05/2021	50020	R$ 880,41
AKK2320	284610M000123046	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AKK2320	284610M000123010	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AKM5963	284610M000122945	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AKO3818	284610NIC0009190	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AKO9191	284610M000123154	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AKV0322	284610M000123206	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AKV0322	284610M000123238	02/08/2020	56732	R$ 130,16
AKW5957	284610M000123019	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AKX5620	284610M000123091	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AKX9776	284610NIC0009121	11/05/2021	50020	R$ 586,94
AKZ4F06	284610M000123004	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AKZ4H33	284610M000123031	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ALC6G14	284610M000122990	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ALD9925	284610M000122899	30/07/2020	60503	R$ 293,47
ALG4664	284610M000122995	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ALG4664	284610M000122974	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ALK1469	284610M000123164	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ALM0653	284610M000123078	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ALM4347	284610M000123016	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ALP7105	284610NIC0009113	11/05/2021	50020	R$ 293,47
ALU2718	284610M000122900	30/07/2020	60503	R$ 293,47
ALU5435	284610M000123069	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ALU8770	284610M000123216	02/08/2020	60503	R$ 293,47
ALV3425	284610M000123209	02/08/2020	60503	R$ 293,47
ALW6163	284610M000123152	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ALZ0774	284610M000123171	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AMM7631	284610M000123047	01/08/2020	60503	R$ 293,47

AMO5172	284610NIC0009135	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AMP1293	284610M000123063	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AMP8862	284610M000123169	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AMP8862	284610M000122909	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AMP8862	284610M000122985	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AMQ7974	284610M000122940	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AMR1786	284610NIC0009192	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AMS4491	284610M000123133	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AMT4058	284610M000122919	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AMU2144	284610M000123150	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AMV3290	284610NIC0009100	11/05/2021	50020	R$ 130,16
AMX4470	284610M000123197	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AMX9602	284610M000123101	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AMY6268	284610M000123033	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AMZ5C07	284610M000122921	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AMZ7040	284610M000123204	02/08/2020	60503	R$ 293,47
ANA9C68	284610M000123132	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ANA9C68	284610M000123111	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ANB0F86	284610M000123135	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ANJ1733	284610M000123076	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ANJ1733	284610M000123220	02/08/2020	60503	R$ 293,47
ANL8417	284610M000122975	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ANQ2721	284610M000123147	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ANQ4934	284610M000123123	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ANT1565	284610NIC0009142	11/05/2021	50020	R$ 293,47
ANU2333	284610M000123067	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ANV9870	284610M000123045	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AOH3J44	284610M000123141	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AOI1D88	284610NIC0009180	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AOI3614	284610M000122991	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM5595	284610M000123145	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM5595	284610M000122903	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM5595	284610M000123032	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM5595	284610M000122929	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM5595	284610M000122901	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000122894	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000122989	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AOM9734	284610M000123092	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AON5781	284610M000122953	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AOQ7315	284610NIC0009099	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AOR1B54	284610NIC0009123	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AOS0I70	284610M000123227	02/08/2020	56732	R$ 130,16
AOT4147	284610M000123044	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AOU0242	284610M000123228	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AOY0950	284610NIC0009167	11/05/2021	50020	R$ 880,41
AOY0950	284610NIC0009138	11/05/2021	50020	R$ 586,94
APB6443	284610M000123167	01/08/2020	60503	R$ 293,47
APC2462	284610NIC0009103	11/05/2021	50020	R$ 195,23
APE6946	284610M000123007	31/07/2020	60503	R$ 293,47
API7028	284610M000123105	01/08/2020	60503	R$ 293,47
APJ8610	284610M000123237	02/08/2020	60503	R$ 293,47
APJ8743	284610M000122978	31/07/2020	60503	R$ 293,47
APO2911	284610NIC0009115	11/05/2021	50020	R$ 586,94
APO7443	284610M000123195	02/08/2020	60503	R$ 293,47
APP3F87	284610M000123163	01/08/2020	60503	R$ 293,47
APR9198	284610M000123130	01/08/2020	60503	R$ 293,47
APW5269	116100E008574577	24/07/2020	65300	R$ 195,23
APW8710	284610M000123149	01/08/2020	60503	R$ 293,47
APZ8113	284610M000122925	31/07/2020	60503	R$ 293,47
APZ9378	284610M000123148	01/08/2020	60503	R$ 293,47
APZ9858	284610NIC0009139	11/05/2021	50020	R$ 293,47
APZ9868	284610M000123219	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AQK8681	116100E008942115	25/07/2020	60501	R$ 293,47
AQL3292	284610M000122889	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AQO2057	284610M000123093	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AQO5508	284610NIC0009178	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AQP1E23	284610M000122896	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AQS8890	284610M000122915	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AQT6112	284610M000123050	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AQU1384	284610M000123097	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AQY6398	284610M000122988	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ARB7599	284610M000122981	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ARB7599	284610M000123041	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ARB8489	284610M000123114	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ARC9A46	284610NIC0009215	11/05/2021	50020	R$ 293,47
ARE6978	284610M000122908	30/07/2020	60503	R$ 293,47
ARF4259	284610M000123157	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ARG8A27	284610M000122961	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4970	284610NIC0009224	11/05/2021	50020	R$ 293,47
ARI4981	284610M000123024	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000123183	02/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000123139	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000123103	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000123122	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ARJ0B85	284610M000123224	02/08/2020	60503	R$ 293,47
ARJ9491	284610M000122998	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ARN8806	284610M000123099	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ART8673	284610NIC0009158	11/05/2021	50020	R$ 293,47
ART9C78	284610M000123193	02/08/2020	56732	R$ 130,16

ARZ2119	284610M000123015	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ASA4238	284610M000123008	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ASA4781	284610M000122994	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ASA9076	284610M000123142	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ASE6B39	284610M000123125	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ASI0197	284610M000123213	02/08/2020	60503	R$ 293,47
ASI5134	284610NIC0009143	11/05/2021	50020	R$ 1.467,35
ASI8152	284610M000123203	02/08/2020	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000123131	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ASO5275	284610NIC0009206	11/05/2021	50020	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000122999	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ASQ6229	284610M000122923	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ASR4490	284610M000123051	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ASS1678	284610M000122926	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ASS1678	284610M000122977	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ASS8906	284610NIC0009101	11/05/2021	50020	R$ 195,23
ASW8851	284610M000123085	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ATA5A95	284610M000123043	01/08/2020	60503	R$ 293,47
ATA6457	284610M000123217	02/08/2020	60503	R$ 293,47
ATE6795	284610NIC0009122	11/05/2021	50020	R$ 293,47
ATI1069	284610M000123187	02/08/2020	60503	R$ 293,47
ATI1069	284610M000123242	02/08/2020	60503	R$ 293,47
ATL1407	284610M000122956	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ATM3911	284610NIC0009186	11/05/2021	50020	R$ 586,94
ATO5537	284610NIC0009132	11/05/2021	50020	R$ 586,94
ATS4524	284610NIC0009200	11/05/2021	50020	R$ 293,47
ATS5I49	284610M000123196	02/08/2020	60503	R$ 293,47
ATV3C23	284610M000122920	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ATW8475	284610M000123210	02/08/2020	60503	R$ 293,47
ATY7C42	284610M000122997	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AUB1655	284610M000123058	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AUF7F50	284610M000122962	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AUH5223	284610NIC0009149	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AUJ0283	284610NIC0009112	11/05/2021	50020	R$ 586,94
AUJ0E81	284610NIC0009171	11/05/2021	50020	R$ 130,16
AUJ1297	284610M000123211	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AUN6516	284610M000122939	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AUO7502	284610M000123215	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AUP8060	284610M000123020	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AUS7294	284610M000122897	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AUU5032	284610M000122966	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AUW9419	284610M000123180	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AUY4872	284610M000123121	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AVA1D48	284610M000122984	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AVE9120	284610NIC0009211	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AVF7H96	284610M000123118	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AVF7H96	284610M000123136	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AVI3903	284610NIC0009154	11/05/2021	50020	R$ 3.228,17
AVL6B33	284610M000123112	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AVL9702	284610M000123181	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AVO9073	284610M000122968	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AVP3925	284610NIC0009156	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AVT8481	284610NIC0009170	11/05/2021	50020	R$ 1.173,88
AVT8481	284610NIC0009128	11/05/2021	50020	R$ 880,41
AVT8625	284610M000123243	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AWA1574	284610NIC0009116	11/05/2021	50020	R$ 880,41
AWB8945	284610M000122898	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AWB8J60	284610M000123191	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AWD9835	284610M000122942	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000123027	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AWE8306	284610M000123124	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AWG9810	284610NIC0009208	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AWH8497	284610NIC0009162	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AWI2E15	284610M000122969	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AWI2E15	284610M000123001	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AWJ6291	284610M000123094	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AWK3002	284610M000123201	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AWL4H18	284610M000123208	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AWP6F80	284610NIC0009193	11/05/2021	50020	R$ 130,16
AWT8234	284610NIC0009108	11/05/2021	50020	R$ 195,23
AWV3060	284610NIC0009155	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AWW8626	284610M000122886	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AWY6649	284610M000123054	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AXA3049	284610NIC0009130	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AXA4345	284610NIC0009189	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AXA9840	284610NIC0009188	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AXB2068	284610M000122976	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AXE8H70	284610M000123036	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000122986	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000123146	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AXH2310	284610NIC0009218	11/05/2021	50020	R$ 195,23
AXH5E77	284610M000123128	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AXM0609	284610M000123223	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AXN7D53	284610M000123134	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AXO1D55	284610M000123002	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AXP3948	284610M000123075	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AXV7B71	284610M000123049	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AXY4D72	284610M000123202	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AXZ3B67	284610NIC0009120	11/05/2021	50020	R$ 293,47

AYB3843	284610NIC0009105	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AYH9614	284610NIC0009179	11/05/2021	50020	R$ 586,94
AYK7235	284610NIC0009141	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AYN3853	284610M000122958	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AYO5H39	284610M000123143	01/08/2020	60503	R$ 293,47
AYV7743	284610M000122949	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AZB2499	284610NIC0009194	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AZD4759	284610NIC0009137	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AZF0966	284610NIC0009207	11/05/2021	50020	R$ 130,16
AZG3238	284610NIC0009159	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AZK6602	284610M000122959	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AZL4502	284610M000123025	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AZO3308	284610NIC0009163	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AZO9719	284610M000122957	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AZP4623	284610NIC0009183	11/05/2021	50020	R$ 293,47
AZR9231	284610M000122967	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AZT1C97	284610M000122891	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AZV6485	284610M000122914	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AZW3172	284610M000122885	30/07/2020	60503	R$ 293,47
AZX6996	284610M000122972	31/07/2020	60503	R$ 293,47
AZX9184	284610NIC0009125	11/05/2021	50020	R$ 293,47
BAA3H52	284610M000122946	31/07/2020	60503	R$ 293,47
BAI1054	284610M000122955	31/07/2020	60503	R$ 293,47
BAJ5128	284610M000123116	01/08/2020	60503	R$ 293,47
BAK1114	284610NIC0009219	11/05/2021	50020	R$ 195,23
BAM3220	284610M000123005	31/07/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000122983	31/07/2020	60503	R$ 293,47
BAM3B95	284610M000122932	31/07/2020	60503	R$ 293,47
BAT5449	284610M000122884	30/07/2020	60503	R$ 293,47
BAV8564	284610M000123129	01/08/2020	60503	R$ 293,47
BAY0345	284610M000123098	01/08/2020	60503	R$ 293,47
BAY6A30	284610M000123162	01/08/2020	60503	R$ 293,47
BBC6H32	284610M000122911	30/07/2020	60503	R$ 293,47
BBD6572	284610NIC0009106	11/05/2021	50020	R$ 130,16
BBH6156	284610NIC0009102	11/05/2021	50020	R$ 195,23
BBL7635	284610NIC0009169	11/05/2021	50020	R$ 293,47
BBN6F02	284610M000123188	02/08/2020	60503	R$ 293,47
BBR0967	284610NIC0009095	11/05/2021	50020	R$ 880,41
BBR4396	284610M000122970	31/07/2020	60503	R$ 293,47
BBU3986	284610NIC0009203	11/05/2021	50020	R$ 586,94
BBW5D54	284610M000123090	01/08/2020	60503	R$ 293,47
BBZ4208	284610NIC0009221	11/05/2021	50020	R$ 130,16
BBZ6435	284610NIC0009222	11/05/2021	50020	R$ 130,16
BCC6467	284610M000122905	30/07/2020	60503	R$ 293,47
BCD2448	284610NIC0009148	11/05/2021	50020	R$ 293,47
BCI7188	284610NIC0009153	11/05/2021	50020	R$ 293,47
BCJ0965	284610M000123038	31/07/2020	60503	R$ 293,47
BCM6676	284610M000123178	02/08/2020	60503	R$ 293,47
BCO8H46	284610M000122924	31/07/2020	60503	R$ 293,47
BCQ2249	284610NIC0009197	11/05/2021	50020	R$ 293,47
BCR4D35	284610M000122937	31/07/2020	60503	R$ 293,47
BCU1B70	284610NIC0009196	11/05/2021	50020	R$ 293,47
BCV1G72	284610M000123084	01/08/2020	56732	R$ 130,16
BCW4G65	284610M000123000	31/07/2020	60503	R$ 293,47
BCW4G65	284610M000122887	30/07/2020	60503	R$ 293,47
BCX2A64	284610M000122950	31/07/2020	60503	R$ 293,47
BCZ6G90	284610NIC0009097	11/05/2021	50020	R$ 293,47
BDA2G28	284610M000123177	02/08/2020	60503	R$ 293,47
BDC9I33	284610NIC0009164	11/05/2021	50020	R$ 293,47
BDE1D63	284610NIC0009184	11/05/2021	50020	R$ 293,47
BDG0I62	284610NIC0009217	11/05/2021	50020	R$ 293,47
BDH9B82	284610NIC0009160	11/05/2021	50020	R$ 293,47
BDI1C86	284610NIC0009118	11/05/2021	50020	R$ 293,47
BDI5A39	284610M000122934	31/07/2020	60503	R$ 293,47
BDK6J09	284610NIC0009165	11/05/2021	50020	R$ 293,47
BDO2I50	284610NIC0009146	11/05/2021	50020	R$ 293,47
BDP9E81	284610NIC0009199	11/05/2021	50020	R$ 293,47
BDQ4H11	284610M000123095	01/08/2020	60503	R$ 293,47
BDR5B73	284610NIC0009173	11/05/2021	50020	R$ 293,47
BDR9C58	284610M000123006	31/07/2020	56732	R$ 130,16
BDT5F41	284610M000123107	01/08/2020	60503	R$ 293,47
BDT7B27	284610NIC0009172	11/05/2021	50020	R$ 293,47
BDT7I05	284610M000123026	31/07/2020	60503	R$ 293,47
BDW6H18	284610M000123011	31/07/2020	60503	R$ 293,47
BDW7D13	284610M000123022	31/07/2020	60503	R$ 293,47
BDY2J17	284610M000122917	31/07/2020	60503	R$ 293,47
BDY5D75	284610M000122893	30/07/2020	60503	R$ 293,47
BDZ1H47	284610NIC0009216	11/05/2021	50020	R$ 586,94
BDZ1H47	284610NIC0009209	11/05/2021	50020	R$ 293,47
BDZ9G95	284610M000123034	31/07/2020	60503	R$ 293,47
BEA6G38	284610M000122927	31/07/2020	60503	R$ 293,47
BEF0I64	116100E008942118	26/07/2020	54600	R$ 130,16
BEJ7D34	284610NIC0009223	11/05/2021	50020	R$ 195,23
BHF4933	284610M000123061	01/08/2020	60503	R$ 293,47
BLL8903	284610M000123072	01/08/2020	60503	R$ 293,47
BQK5742	284610M000123174	02/08/2020	60503	R$ 293,47
BQN4596	284610NIC0009152	11/05/2021	50020	R$ 880,41
BVZ5830	284610M000123039	31/07/2020	60503	R$ 293,47
CAD4827	284610M000123235	02/08/2020	60503	R$ 293,47

CAK7F60	284610M000123207	02/08/2020	60503	R$ 293,47
CCJ6A27	284610M000123230	02/08/2020	60503	R$ 293,47
CEA5236	284610M000123198	02/08/2020	60503	R$ 293,47
CFF8043	284610M000123057	01/08/2020	60503	R$ 293,47
CGM7D04	116100E008942305	24/07/2020	65300	R$ 195,23
CLF4410	284610M000123165	01/08/2020	60503	R$ 293,47
CMX8337	284610NIC0009187	11/05/2021	50020	R$ 293,47
CQH7H09	284610NIC0009182	11/05/2021	50020	R$ 293,47
CST7814	284610M000123106	01/08/2020	60503	R$ 293,47
CTA3160	284610M000123182	02/08/2020	60503	R$ 293,47
CTB2620	284610M000123205	02/08/2020	60503	R$ 293,47
CYQ2I78	116100E008942117	26/07/2020	54600	R$ 130,16
CYR1G83	284610M000123185	02/08/2020	60503	R$ 293,47
CYU1496	284610NIC0009204	11/05/2021	50020	R$ 293,47
DBZ8470	284610M000123077	01/08/2020	60503	R$ 293,47
DCP6003	284610NIC0009161	11/05/2021	50020	R$ 2.054,29
DCT5657	284610M000123140	01/08/2020	60503	R$ 293,47
DDZ3186	284610M000123158	01/08/2020	60503	R$ 293,47
DEN1332	284610M000123017	31/07/2020	60503	R$ 293,47
DIH1886	284610M000123234	02/08/2020	60503	R$ 293,47
DIM6655	284610M000123166	01/08/2020	60503	R$ 293,47
DMV3741	284610M000123175	02/08/2020	60503	R$ 293,47
DNX2012	284610M000123104	01/08/2020	60503	R$ 293,47
DPE4636	284610M000123138	01/08/2020	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000122960	31/07/2020	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000122941	31/07/2020	60503	R$ 293,47
DRD5880	284610NIC0009157	11/05/2021	50020	R$ 586,94
DRM0836	284610M000123179	02/08/2020	60503	R$ 293,47
DSB7552	284610M000123080	01/08/2020	60503	R$ 293,47
DSB7764	284610M000123233	02/08/2020	60503	R$ 293,47
DSR3361	284610M000123048	01/08/2020	60503	R$ 293,47
DWB4166	284610M000122904	30/07/2020	60503	R$ 293,47
DXH6090	284610M000123042	31/07/2020	60503	R$ 293,47
EEL6H90	284610M000123087	01/08/2020	60503	R$ 293,47
EEZ6107	284610M000122928	31/07/2020	60503	R$ 293,47
EIN0400	284610M000123127	01/08/2020	60503	R$ 293,47
EIN0400	284610M000123110	01/08/2020	60503	R$ 293,47
EIR4H44	284610M000123168	01/08/2020	60503	R$ 293,47
EIR4H44	284610M000123120	01/08/2020	60503	R$ 293,47
EJU3619	284610M000123071	01/08/2020	60503	R$ 293,47
EKR1344	284610M000123073	01/08/2020	60503	R$ 293,47
EMY0713	284610M000123012	31/07/2020	60503	R$ 293,47
ENM8804	284610NIC0009205	11/05/2021	50020	R$ 293,47
EOK8684	284610M000123155	01/08/2020	60503	R$ 293,47
EOK8684	284610M000123159	01/08/2020	60503	R$ 293,47
EUL6089	284610NIC0009177	11/05/2021	50020	R$ 293,47
EXN1940	284610M000123088	01/08/2020	60503	R$ 293,47
EYH3A54	284610M000122918	31/07/2020	60503	R$ 293,47
FBM0338	284610M000123200	02/08/2020	60503	R$ 293,47
FBZ5565	116100E008942119	26/07/2020	55250	R$ 130,16
FCI4127	284610NIC0009202	11/05/2021	50020	R$ 293,47
FKX7A36	284610NIC0009213	11/05/2021	50020	R$ 293,47
FMG8C76	284610M000123055	01/08/2020	60503	R$ 293,47
FNS4625	284610M000123117	01/08/2020	60503	R$ 293,47
FQD8B76	284610NIC0009210	11/05/2021	50020	R$ 293,47
GHW1073	284610NIC0009136	11/05/2021	50020	R$ 293,47
GPD4074	284610NIC0009114	11/05/2021	50020	R$ 2.934,70
GWZ1070	284610M000122943	31/07/2020	60503	R$ 293,47
HAI4640	284610M000122910	30/07/2020	60503	R$ 293,47
HED6235	284610M000122906	30/07/2020	60503	R$ 293,47
HMY3D93	284610M000122883	30/07/2020	60503	R$ 293,47
HQA1C13	284610M000123190	02/08/2020	60503	R$ 293,47
HRJ6195	284610M000122944	31/07/2020	60503	R$ 293,47
HSB5490	284610NIC0009214	11/05/2021	50020	R$ 293,47
IJW9222	284610M000123194	02/08/2020	60503	R$ 293,47
IMB1725	284610M000123239	02/08/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000123074	01/08/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000122952	31/07/2020	60503	R$ 293,47
IOT1040	284610M000122913	30/07/2020	60503	R$ 293,47
JHK4I11	284610M000122964	31/07/2020	60503	R$ 293,47
JPS5839	284610NIC0009127	11/05/2021	50020	R$ 586,94
JRP5231	284610M000122930	31/07/2020	60503	R$ 293,47
JUO3579	284610M000123089	01/08/2020	60503	R$ 293,47
JVP5502	284610M000123172	02/08/2020	60503	R$ 293,47
JXE4658	284610M000123018	31/07/2020	60503	R$ 293,47
KDL8778	284610M000123221	02/08/2020	60503	R$ 293,47
KKD7581	284610M000123176	02/08/2020	60503	R$ 293,47
LNC2942	284610M000122890	30/07/2020	60503	R$ 293,47
LTJ1509	284610M000123065	01/08/2020	60503	R$ 293,47
LZQ9094	284610NIC0009140	11/05/2021	50020	R$ 293,47
MBL2684	284610NIC0009195	11/05/2021	50020	R$ 293,47
MCF3182	284610M000123214	02/08/2020	60503	R$ 293,47
MEO6G27	284610M000122948	31/07/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000123082	01/08/2020	60503	R$ 293,47
MFX6195	284610M000123079	01/08/2020	60503	R$ 293,47
MIY3828	284610NIC0009191	11/05/2021	50020	R$ 293,47
MJC3984	284610NIC0009201	11/05/2021	50020	R$ 293,47
MLI0752	284610M000123037	31/07/2020	60503	R$ 293,47
MLM6A83	284610NIC0009104	11/05/2021	50020	R$ 130,16

MLU1348	284610NIC0009131	11/05/2021	50020	R$ 880,41
MLU1348	284610NIC0009145	11/05/2021	50020	R$ 1.173,88
MLU1348	284610NIC0009150	11/05/2021	50020	R$ 1.467,35
MMC1376	284610M000123081	01/08/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000123173	02/08/2020	60503	R$ 293,47
NRK1114	284610M000122922	31/07/2020	60503	R$ 293,47
NRK1114	284610M000122936	31/07/2020	60503	R$ 293,47
OBQ3A00	284610M000123225	02/08/2020	56732	R$ 130,16
OEX0577	284610M000123144	01/08/2020	60503	R$ 293,47
OJF3610	284610NIC0009175	11/05/2021	50020	R$ 586,94
OON1094	284610M000123170	01/08/2020	60503	R$ 293,47
OOO2918	284610M000123113	01/08/2020	60503	R$ 293,47
OQA8F70	284610M000122912	30/07/2020	60503	R$ 293,47
OWW1899	284610NIC0009134	11/05/2021	50020	R$ 293,47
PLI7566	284610NIC0009166	11/05/2021	50020	R$ 293,47
PUE3481	284610NIC0009098	11/05/2021	50020	R$ 293,47
PUE3481	284610NIC0009109	11/05/2021	50020	R$ 130,16
PWE8136	284610NIC0009174	11/05/2021	50020	R$ 293,47
PYH5987	284610NIC0009124	11/05/2021	50020	R$ 293,47
PYO6409	284610NIC0009110	11/05/2021	50020	R$ 293,47
PYO9B26	284610M000123240	02/08/2020	60503	R$ 293,47
QAN7301	284610M000122931	31/07/2020	60503	R$ 293,47
QNS9758	284610M000123232	02/08/2020	60503	R$ 293,47
QPP1849	284610NIC0009144	11/05/2021	50020	R$ 293,47
QQF0250	284610NIC0009185	11/05/2021	50020	R$ 293,47
QQY0867	284610M000123102	01/08/2020	60503	R$ 293,47
QUC2940	284610M000123241	02/08/2020	60503	R$ 293,47
QUO5360	284610M000122980	31/07/2020	60503	R$ 293,47
QUP4677	284610NIC0009126	11/05/2021	50020	R$ 293,47
QWT4257	284610M000123231	02/08/2020	60503	R$ 293,47
QXC5034	284610NIC0009168	11/05/2021	50020	R$ 586,94
QXC5034	284610NIC0009147	11/05/2021	50020	R$ 293,47
QXL2203	284610M000122938	31/07/2020	60503	R$ 293,47
RAH9J01	284610NIC0009212	11/05/2021	50020	R$ 293,47
RAI3A12	284610M000123186	02/08/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:2A38031B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N º 78155/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA6162	284610J000053727	29/04/2021	51851
AAC2757	284610J000054597	30/04/2021	51851
ABB7002	284610J000054587	26/04/2021	51851
ABE3500	284610J000054595	29/04/2021	73662
ABE3500	284610J000054596	29/04/2021	51851
ABS0255	284610J000054603	30/04/2021	54010
ACF3923	284610J000053742	29/04/2021	51851
ACX9966	284610J000053743	29/04/2021	73662
ADA8502	284610J000053744	29/04/2021	51851
ADS2695	284610J000057346	30/04/2021	51851
ADY0502	284610J000057302	30/04/2021	51851
AFF6000	284610J000053745	29/04/2021	51851
AFK7805	284610J000058240	30/04/2021	51851
AFL1642	284610J000057313	30/04/2021	51851
AGG2669	284610J000057323	30/04/2021	51851
AGV5890	284610J000054582	26/04/2021	51851
AGZ0264	284610J000053701	28/04/2021	55414
AHF5888	284610J000056157	30/04/2021	76331
AHJ6419	284610J000057308	30/04/2021	76331
AHJ6419	284610J000058243	30/04/2021	51851
AHT8821	284610J000054586	26/04/2021	51851
AHV4260	284610J000057295	27/04/2021	76252
AHZ1641	284610J000057333	30/04/2021	51851
AID7222	284610J000056156	30/04/2021	57380
AIF2006	284610J000057307	30/04/2021	51851
AIG0065	284610J000057326	30/04/2021	51851
AIH1232	284610J000057342	30/04/2021	51851
AIH7693	284610J000054613	30/04/2021	51851
AIO7416	284610J000058238	30/04/2021	51851
AIT9577	284610J000053687	28/04/2021	55411
AIX0438	284610J000057305	30/04/2021	51851
AJA4553	284610J000057328	30/04/2021	76332
AJD0278	284610J000058241	30/04/2021	73662
AJG6769	284610J000057319	30/04/2021	51851
AJH1146	284610J000057345	30/04/2021	76331
AJH1146	284610J000057344	30/04/2021	51851
AJJ5126	284610J000054612	30/04/2021	73662
AJK9472	284610J000057336	30/04/2021	51851
AJR8871	284610J000057340	30/04/2021	51851

AKA5255	284610J000058228	27/04/2021	51851
AKD1354	284610J000053724	28/04/2021	55090
AKE3800	284610J000057338	30/04/2021	51851
AKE6446	284610J000053714	28/04/2021	51851
AKE6446	284610J000053713	28/04/2021	76332
AKG4904	284610J000054589	26/04/2021	65300
AKG6699	284610J000053706	28/04/2021	55414
AKV2057	284610J000058222	27/04/2021	51851
ALE2942	284610J000057337	30/04/2021	51851
ALI1633	284610J000054604	30/04/2021	51851
ALJ3301	284610J000057331	30/04/2021	51851
ALK5942	284610J000053709	28/04/2021	54521
AMC2165	284610J000057350	30/04/2021	51851
AMG3339	284610J000053719	28/04/2021	55414
AMM2613	284610J000057316	30/04/2021	51851
AMM6836	284610J000058224	27/04/2021	51851
ANN9636	284610J000054605	30/04/2021	73662
AOA9100	284610J000054623	30/04/2021	51851
AON0104	284610J000058239	30/04/2021	51851
APC3388	284610J000054615	30/04/2021	51851
APE2640	284610J000054590	28/04/2021	51851
APE4C86	284610J000058235	29/04/2021	57380
APR5662	284610J000057357	30/04/2021	51851
APT2337	284610J000058221	27/04/2021	51851
APV2187	284610J000053688	28/04/2021	55411
AQM6437	284610J000053746	29/04/2021	51851
AQO0058	284610J000054622	30/04/2021	51851
ARK1183	284610J000054577	26/04/2021	51851
ARL0319	284610J000053715	28/04/2021	76251
ARL6576	284610J000054598	30/04/2021	51851
ARN6118	284610J000054600	30/04/2021	51851
ARO9194	284610J000054608	30/04/2021	51851
ASA3968	284610J000057329	30/04/2021	51851
ASG2099	284610J000057304	30/04/2021	51851
ASG6206	284610J000056158	30/04/2021	76252
ASG9712	284610J000054621	30/04/2021	51851
ASH2650	284610J000057310	30/04/2021	51851
ASH3674	284610J000053702	28/04/2021	55414
ASJ3578	284610J000054614	30/04/2021	51851
ASK3700	284610J000056153	29/04/2021	54600
AST9772	284610J000057334	30/04/2021	51851
ATC9100	284610J000057348	30/04/2021	51851
ATE0618	284610J000058219	27/04/2021	51851
ATF8E32	284610J000053705	28/04/2021	55680
ATM2523	284610J000053699	28/04/2021	64910
ATN3874	284610J000057339	30/04/2021	51851
ATO9611	284610J000054617	30/04/2021	73662
ATQ8921	284610J000053731	29/04/2021	70301
ATR5078	284610J000057314	30/04/2021	51851
ATT3344	284610J000053728	29/04/2021	51851
ATX7441	284610J000054593	29/04/2021	76332
ATZ1707	284610J000054583	26/04/2021	51851
ATZ3549	284610J000053717	28/04/2021	55680
ATZ4746	116100E009045110	26/04/2021	54600
AUG2741	284610J000058218	27/04/2021	51852
AUG6387	284610J000054591	28/04/2021	65300
AUG7592	284610J000058237	30/04/2021	51851
AUR0139	284610J000053692	28/04/2021	55414
AUV5242	284610J000057341	30/04/2021	51851
AUW5916	284610J000058242	30/04/2021	51851
AVB3687	284610J000057320	30/04/2021	51851
AVE6163	284610J000053703	28/04/2021	55414
AVE9115	284610J000057347	30/04/2021	51851
AVF1713	284610J000057298	27/04/2021	51851
AVG1472	284610J000054628	30/04/2021	73662
AVJ0913	284610J000057322	30/04/2021	51851
AVO7616	284610J000053712	28/04/2021	76252
AVO8343	284610J000054592	28/04/2021	70561
AVQ7628	284610J000053682	28/04/2021	72930
AVQ7628	284610J000053681	28/04/2021	55414
AVR2A75	284610J000053694	28/04/2021	55414
AVX7126	284610J000053721	28/04/2021	55414
AVX9851	284610J000058247	30/04/2021	55414
AVZ8A91	284610J000053716	28/04/2021	76252
AVZ9380	284610J000057312	30/04/2021	51851
AWC7H37	284610J000054599	30/04/2021	51851
AWI2464	284610J000056155	29/04/2021	55414
AWJ8146	284610J000057324	30/04/2021	51851
AWS4J41	284610J000060103	26/04/2021	57380
AWT8315	284610J000054607	30/04/2021	51851
AWY9816	284610J000053710	28/04/2021	55414
AXA1043	284610J000057303	30/04/2021	51851
AXB7710	284610J000053685	28/04/2021	55414
AXI6464	284610J000053732	29/04/2021	65300
AXI7912	284610J000058223	27/04/2021	51851
AXJ6976	284610J000054588	26/04/2021	76252
AXK6918	284610J000058216	27/04/2021	55414
AXN6890	284610J000057351	30/04/2021	51851
AXV2238	284610J000058225	27/04/2021	51851

AXX8593	284610J000054627	30/04/2021	60502
AXZ1553	284610J000053704	28/04/2021	55680
AYC0951	284610J000053711	28/04/2021	76252
AYQ3544	284610J000053693	28/04/2021	54870
AYV6371	284610J000053690	28/04/2021	55414
AYX1041	284610J000057306	30/04/2021	51851
AZF8923	284610J000057311	30/04/2021	51851
AZL3817	284610J000057321	30/04/2021	51851
AZR2628	284610J000053748	29/04/2021	76252
AZU2260	284610J000053735	29/04/2021	76332
BAA2327	284610J000054584	26/04/2021	51851
BAG1759	284610J000054580	26/04/2021	51851
BAP7054	284610J000053729	29/04/2021	76332
BAW3768	284610J000053738	29/04/2021	76332
BBE6261	284610J000053707	28/04/2021	55414
BBE6261	284610J000053708	28/04/2021	51851
BBH2402	284610J000057332	30/04/2021	76331
BBO8G73	284610J000054602	30/04/2021	55090
BBU9504	284610J000054585	26/04/2021	51851
BCQ2H29	284610J000054610	30/04/2021	61300
BCR0151	284610J000053737	29/04/2021	51851
BCZ3928	284610J000058230	27/04/2021	61220
BDD3530	284610J000054606	30/04/2021	51851
BDI2D89	284610J000053684	28/04/2021	55414
BDI6600	284610J000057356	30/04/2021	51851
BDM4C97	284610J000053730	29/04/2021	70301
BDQ2484	284610J000053736	29/04/2021	76332
BDT5738	284610J000058248	30/04/2021	51851
BDU5H63	116100E009045206	03/05/2021	57380
BDY6G28	284610J000053698	28/04/2021	76251
BEF9311	284610J000053747	29/04/2021	76251
BEI9A16	284610J000054594	29/04/2021	55414
BEM7170	284610J000057349	30/04/2021	51851
BEU1I06	284610J000053740	29/04/2021	76332
BEU1I14	284610J000053691	28/04/2021	55414
BGI5937	284610J000057325	30/04/2021	51851
BJJ4497	284610J000057327	30/04/2021	51851
BWR9156	284610J000053697	28/04/2021	51851
BWR9156	284610J000053696	28/04/2021	76252
CFP1635	284610J000057330	30/04/2021	51851
CPB4212	284610J000057352	30/04/2021	51851
CSW4514	284610J000058229	27/04/2021	51851
CWV7658	284610J000053725	28/04/2021	51851
CZB9149	284610J000054609	30/04/2021	51851
DBP6174	284610J000057315	30/04/2021	51851
DDI7564	284610J000054611	30/04/2021	51851
DEV0643	284610J000054579	26/04/2021	51851
DFY6453	284610J000054626	30/04/2021	65300
DGU5931	284610J000058227	27/04/2021	51851
DGW9394	284610J000057309	30/04/2021	51851
DJC7682	284610J000057317	30/04/2021	51852
DKN7425	284610J000057296	27/04/2021	76252
DKY8C50	284610J000053683	28/04/2021	55680
DTD4983	284610J000057301	27/04/2021	51851
DXY2437	284610J000057343	30/04/2021	51851
EDK2814	284610J000054620	30/04/2021	51851
EHZ1I78	116100E008942360	06/05/2021	58780
ELV4J37	284610J000057300	27/04/2021	51851
ETQ6458	284610J000056152	28/04/2021	55411
FER3217	284610J000058226	27/04/2021	51851
FPD2646	284610J000058245	30/04/2021	51851
GQP8284	284610J000058220	27/04/2021	51851
GYW8216	284610J000053741	29/04/2021	73662
GZO3057	284610J000057354	30/04/2021	51851
HCS2984	284610J000057353	30/04/2021	51851
HOQ8974	284610J000053695	28/04/2021	55411
HYL2181	284610J000054581	26/04/2021	51851
ISP4151	284610J000053678	28/04/2021	51851
ISP4151	284610J000053679	28/04/2021	76332
IVH6831	284610J000057335	30/04/2021	51851
JMF8045	284610J000057297	27/04/2021	51851
JNS6D51	284610J000054576	26/04/2021	51851
JYI7234	284610J000054601	30/04/2021	55414
JZU6251	284610J000058244	30/04/2021	51851
KAH5801	284610J000054616	30/04/2021	51851
KND8857	284610J000057294	27/04/2021	51851
MCX5512	284610J000054619	30/04/2021	51851
MKF4655	284610J000053689	28/04/2021	55411
MLK1082	284610J000053739	29/04/2021	51851
MMK9D69	284610J000053720	28/04/2021	55414
MPK0I60	284610J000053722	28/04/2021	55414
NBL0989	284610J000058246	30/04/2021	55414
NXZ1059	284610J000058236	30/04/2021	57705
OBE6060	284610J000054618	30/04/2021	51851
QNK8817	284610J000053734	29/04/2021	76251
QPJ7I05	284610J000053686	28/04/2021	76252
QQI9I87	284610J000056154	29/04/2021	55414
QUZ3248	284610J000058249	30/04/2021	51852

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:38253154

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 78215/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB5554	284610J000057384	05/05/2021	55414
AAC2757	284610M000151044	05/05/2021	60503
AAK1444	284610M000151366	08/05/2021	60503
AAK2C99	284610M000151449	08/05/2021	60503
AAK6661	284610J000060247	08/05/2021	51852
AAQ9B11	284610M000151311	07/05/2021	60503
AAQ9B11	284610M000151320	07/05/2021	60503
AAV6858	284610J000060206	07/05/2021	51851
AAW6436	284610J000060134	07/05/2021	51851
AAY6698	284610M000151429	08/05/2021	60503
AAY8079	284610J000057409	06/05/2021	55414
AAZ6183	284610J000060162	07/05/2021	51851
ABF4173	284610M000151070	05/05/2021	60503
ABH2005	284610J000053824	08/05/2021	65300
ABI6078	284610J000060230	07/05/2021	51851
ABJ5B72	284610J000057419	08/05/2021	73662
ABK6697	284610M000151383	08/05/2021	60503
ABK7581	284610M000151748	11/05/2021	60503
ABK7581	284610M000151231	07/05/2021	60503
ABK7581	284610M000151353	08/05/2021	60503
ABK7581	284610M000150956	04/05/2021	60503
ABQ5375	284610M000151398	08/05/2021	60503
ABW1398	284610M000151045	05/05/2021	60503
ABW1398	284610M000151020	05/05/2021	60503
ABY8I26	284610M000151003	04/05/2021	60503
ACI3703	284610M000150981	04/05/2021	60503
ACK5968	284610J000058262	30/04/2021	51851
ACP1819	284610M000151580	09/05/2021	60503
ACP1819	284610M000151442	08/05/2021	60503
ACP1819	284610M000151785	11/05/2021	60503
ADC7I73	284610M000151394	08/05/2021	60503
ADE2772	284610J000054637	07/05/2021	55414
ADF0717	284610M000151594	09/05/2021	60503
ADI7695	284610J000053767	02/05/2021	51851
ADI7695	284610J000053766	02/05/2021	65300
ADM6323	284610M000151287	07/05/2021	60503
ADM6323	284610M000151781	11/05/2021	60503
ADN3963	284610J000053807	08/05/2021	51851
ADO0116	284610J000053752	01/05/2021	51851
ADO0A88	284610M000151644	10/05/2021	60503
ADV6845	284610M000151105	05/05/2021	60503
ADZ9272	284610M000151600	09/05/2021	60503
AEB7998	284610M000150963	04/05/2021	60503
AED7467	284610J000056161	03/05/2021	51851
AEH5724	284610J000056233	08/05/2021	55840
AEH5724	284610J000056232	08/05/2021	76251
AEH5724	284610J000053808	08/05/2021	55411
AEH5724	284610J000057424	08/05/2021	76251
AEH8654	284610M000151608	09/05/2021	60503
AEH8654	284610M000151452	08/05/2021	60503
AEH8654	284610M000151472	09/05/2021	60503
AEI1221	284610M000151367	08/05/2021	60503
AEN2066	284610J000060222	07/05/2021	51851
AEP9898	284610J000060148	07/05/2021	51851
AER4H30	284610M000151117	05/05/2021	60503
AES2131	284610M000151286	07/05/2021	60503
AES6562	284610M000151028	05/05/2021	60503
AES9530	284610M000151391	08/05/2021	60503
AET3339	284610J000058345	08/05/2021	55411
AEX8922	284610M000151647	10/05/2021	60503
AFB5695	284610M000151768	11/05/2021	60503
AFC0082	284610J000057420	08/05/2021	51851
AFE3719	284610M000151630	10/05/2021	60503
AFE5053	284610M000151667	10/05/2021	60503
AFH3701	284610M000151567	09/05/2021	60503
AFK1111	284610J000058326	05/05/2021	51851
AFO0851	284610M000150964	04/05/2021	60503
AFO4123	284610J000058295	01/05/2021	51851
AFO8830	284610J000058347	08/05/2021	76332
AFT1101	284610J000060151	07/05/2021	51851
AGF1224	284610M000151665	10/05/2021	60503
AGF4919	284610M000151675	10/05/2021	60503
AGG7C72	284610M000151014	05/05/2021	60503
AGG9965	284610M000151763	11/05/2021	60503

AGH2532	284610M000151660	10/05/2021	60503
AGH9321	284610M000151354	08/05/2021	60503
AGH9321	284610M000151015	05/05/2021	60503
AGH9321	284610M000151387	08/05/2021	60503
AGH9321	284610M000151057	05/05/2021	60503
AGO3144	284610M000151107	05/05/2021	60503
AGO5060	284610J000058261	30/04/2021	51851
AGO7502	284610M000151745	11/05/2021	60503
AGP2638	284610J000056212	07/05/2021	55414
AGV7538	284610M000151759	11/05/2021	60503
AGZ9960	284610M000151640	10/05/2021	60503
AHA7079	284610M000151121	05/05/2021	60503
AHB8061	284610J000058299	01/05/2021	51851
AHG0956	284610M000151031	05/05/2021	60503
AHJ6337	284610M000151213	06/05/2021	60503
AHJ6337	284610M000150957	04/05/2021	60503
AHP4B77	284610M000150991	04/05/2021	60503
AHP7A68	284610M000151185	06/05/2021	60503
AHQ1568	284610J000060146	07/05/2021	51851
AHQ1912	284610M000151115	05/05/2021	60503
AHQ5B41	284610M000151052	05/05/2021	60503
AHQ5B41	284610M000151469	08/05/2021	60503
AHQ5B41	284610M000151604	09/05/2021	60503
AHQ5B41	284610M000151149	06/05/2021	60503
AHQ5B41	284610M000151278	07/05/2021	60503
AHR5815	284610M000151243	07/05/2021	60503
AHR5815	284610M000151026	05/05/2021	60503
AHS6323	284610M000151241	07/05/2021	60503
AHT0719	284610J000060129	07/05/2021	51851
AHT0719	284610M000151328	07/05/2021	60503
AHT0D65	284610J000058302	01/05/2021	70562
AHV5467	284610M000151529	09/05/2021	60503
AHV8916	284610M000151780	11/05/2021	60503
AHW5706	284610M000151156	06/05/2021	60503
AHX0006	284610M000150993	04/05/2021	60503
AHX5168	284610J000058264	30/04/2021	51852
AHY0357	284610M000151177	06/05/2021	60503
AHY7991	284610M000151146	06/05/2021	60503
AIA1210	284610M000151173	06/05/2021	60503
AIC8H64	284610M000151716	10/05/2021	60503
AIE1043	284610M000151268	07/05/2021	60503
AIE2833	284610M000151217	06/05/2021	60503
AIF0977	284610J000053774	03/05/2021	51851
AIF7341	284610M000151524	09/05/2021	60503
AIG3051	284610M000151628	10/05/2021	60503
AIG3051	284610M000151340	07/05/2021	60503
AIG3051	284610M000151006	05/05/2021	60503
AIG3051	284610M000151649	10/05/2021	60503
AIJ2727	284610J000053759	01/05/2021	51851
AIM6343	284610J000054633	07/05/2021	76251
AIN4077	284610M000151607	09/05/2021	60503
AIP4972	284610M000151692	10/05/2021	56732
AIP8005	284610M000151130	06/05/2021	60503
AIS9482	284610M000151775	11/05/2021	60503
AIV9563	284610M000151704	10/05/2021	60503
AIW6145	284610M000150960	04/05/2021	60503
AIX0G44	284610M000151681	10/05/2021	60503
AIX2650	284610M000151696	10/05/2021	60503
AIY3F48	284610M000150983	04/05/2021	60503
AJC8058	284610M000151410	08/05/2021	60503
AJD1939	284610M000151411	08/05/2021	60503
AJD3678	284610M000151508	09/05/2021	60503
AJD3678	284610M000151528	09/05/2021	60503
AJF3492	284610J000058351	08/05/2021	55414
AJF5575	284610M000151261	07/05/2021	60503
AJG2974	284610J000053826	08/05/2021	51851
AJG3C29	284610M000151372	08/05/2021	60503
AJG3C29	284610M000151393	08/05/2021	60503
AJH3119	284610J000060131	07/05/2021	51851
AJI2426	284610M000151588	09/05/2021	60503
AJI2426	284610M000151619	09/05/2021	60503
AJI2426	284610M000151563	09/05/2021	60503
AJI2693	284610M000151530	09/05/2021	60503
AJI3045	284610M000151141	06/05/2021	60503
AJI3673	284610J000053757	01/05/2021	51851
AJJ1D37	284610M000151150	06/05/2021	60503
AJK0567	284610M000151078	05/05/2021	60503
AJK4072	284610M000151592	09/05/2021	60503
AJO6134	284610M000151038	05/05/2021	60503
AJR8J87	284610J000056219	08/05/2021	51851
AJS7313	284610J000057429	08/05/2021	51851
AJU5543	284610J000056187	06/05/2021	51851
AJW3023	284610M000151453	08/05/2021	60503
AJW3023	284610M000150955	04/05/2021	60503
AJW3023	284610M000151285	07/05/2021	60503
AJX1B33	284610M000151363	08/05/2021	60503
AJY2827	284610M000151676	10/05/2021	60503
AKC2797	284610J000057415	07/05/2021	61220
AKC3E28	284610M000151319	07/05/2021	60503

AKD1354	284610J000056191	06/05/2021	55414
AKD3892	284610J000056168	06/05/2021	76251
AKE5708	284610M000151558	09/05/2021	60503
AKF6584	284610J000060224	07/05/2021	51851
AKH6901	284610M000151767	11/05/2021	60503
AKH6C35	284610M000151642	10/05/2021	60503
AKI5961	284610M000151786	11/05/2021	60503
AKI5961	284610M000151293	07/05/2021	60503
AKI5961	284610M000151463	08/05/2021	60503
AKI5961	284610M000151715	10/05/2021	60503
AKI8737	284610M000151751	11/05/2021	60503
AKI8737	284610M000151509	09/05/2021	60503
AKI9B27	284610M000151719	10/05/2021	60503
AKJ4650	284610J000060141	07/05/2021	51851
AKJ8398	284610M000151633	10/05/2021	60503
AKJ9958	284610M000151076	05/05/2021	60503
AKK0708	284610M000151672	10/05/2021	60503
AKK0708	284610M000151673	10/05/2021	60503
AKK1255	284610J000056189	06/05/2021	65300
AKK2I01	284610M000151583	09/05/2021	60503
AKK2I01	284610M000151559	09/05/2021	60503
AKK2I01	284610M000151771	11/05/2021	60503
AKM7502	284610M000151621	09/05/2021	60503
AKM9465	284610J000058332	05/05/2021	55411
AKM9465	284610J000057374	05/05/2021	76252
AKN4B67	284610M000151396	08/05/2021	60503
AKO2321	284610M000151082	05/05/2021	60503
AKO3120	284610M000151682	10/05/2021	60503
AKO6244	284610J000060166	07/05/2021	51851
AKP1386	284610M000151255	07/05/2021	60503
AKT3099	284610J000056177	06/05/2021	55414
AKT3927	284610M000151094	05/05/2021	60503
AKT3927	284610M000151306	07/05/2021	60503
AKT3927	284610M000151688	10/05/2021	60503
AKT3927	284610M000151244	07/05/2021	60503
AKT3927	284610M000151756	11/05/2021	60503
AKT8321	284610M000151298	07/05/2021	60503
AKV2684	284610M000151503	09/05/2021	60503
AKX5055	284610J000058259	30/04/2021	51851
AKX5055	284610J000060142	07/05/2021	51851
AKX7177	284610J000053828	08/05/2021	51930
AKX7576	284610M000151379	08/05/2021	60503
AKY5576	284610M000151762	11/05/2021	60503
ALB2540	284610M000151701	10/05/2021	60503
ALB3923	284610J000060221	07/05/2021	51851
ALC0442	284610J000057423	08/05/2021	51851
ALE8065	284610M000151288	07/05/2021	56732
ALF1093	284610J000056213	07/05/2021	55414
ALF3577	284610M000151634	10/05/2021	60503
ALF7G41	284610M000151016	05/05/2021	60503
ALG1433	284610M000151090	05/05/2021	60503
ALG5618	284610M000151223	06/05/2021	60503
ALH4863	284610M000151027	05/05/2021	60503
ALI0694	284610M000151773	11/05/2021	60503
ALJ0J31	284610J000056252	08/05/2021	73662
ALM1766	284610J000060113	04/05/2021	51851
ALM1905	284610M000151466	08/05/2021	60503
ALM6357	284610J000058314	05/05/2021	51851
ALM7059	284610M000151259	07/05/2021	60503
ALN1287	284610M000151207	06/05/2021	60503
ALP3650	284610M000151331	07/05/2021	60503
ALP6281	284610J000053806	08/05/2021	70303
ALS3277	284610M000151513	09/05/2021	60503
ALS4I83	284610J000058296	01/05/2021	70481
ALT3287	284610J000060205	07/05/2021	51851
ALV3774	284610M000151705	10/05/2021	60503
ALV8066	284610M000151390	08/05/2021	60503
ALV8068	284610J000056240	08/05/2021	51851
ALX0E03	284610M000151620	09/05/2021	60503
ALX4594	284610M000151629	10/05/2021	60503
ALY1497	284610M000151342	07/05/2021	60503
ALY8520	284610M000151168	06/05/2021	60503
ALY8520	284610M000151040	05/05/2021	60503
ALZ3300	284610J000057367	05/05/2021	51851
ALZ7626	284610M000151154	06/05/2021	60503
ALZ7648	284610M000151148	06/05/2021	60503
AMA1655	284610J000057369	05/05/2021	51851
AMA1655	284610M000150998	05/05/2021	60503
AMB8624	284610M000151365	08/05/2021	60503
AME1821	284610M000151332	07/05/2021	60503
AME3294	284610M000151129	06/05/2021	60503
AMF6375	284610J000057360	01/05/2021	70561
AMG2C41	284610M000151296	07/05/2021	60503
AMG6437	284610M000151512	09/05/2021	60503
AMG6437	284610M000151046	05/05/2021	60503
AMG6437	284610M000151570	09/05/2021	60503
AMH1467	284610M000151378	08/05/2021	60503
AMH7199	284610M000151725	10/05/2021	60503
AMI0714	284610J000053803	07/05/2021	70561

AMJ4533	284610J000060191	07/05/2021	51851
AMK0691	284610M000151661	10/05/2021	60503
AMK6871	284610J000058290	30/04/2021	51851
AML0I95	284610M000151125	05/05/2021	60503
AML0I95	284610M000150974	04/05/2021	60503
AML0I95	284610M000151087	05/05/2021	60503
AML9915	284610J000056162	03/05/2021	51851
AML9I16	284610M000151181	06/05/2021	60503
AMM1704	284610J000056230	08/05/2021	55411
AMM6836	284610J000058275	30/04/2021	51851
AMN7E27	284610M000151035	05/05/2021	60503
AMO3822	284610M000151206	06/05/2021	60503
AMP3578	284610J000060167	07/05/2021	51851
AMP8599	284610M000151211	06/05/2021	60503
AMP8599	284610M000150965	04/05/2021	60503
AMQ6371	284610J000053783	03/05/2021	76332
AMR0237	284610J000057388	06/05/2021	55414
AMU1485	284610M000151548	09/05/2021	60503
AMU4H46	284610M000151668	10/05/2021	60503
AMU5195	284610M000151489	09/05/2021	60503
AMU5195	284610M000151658	10/05/2021	60503
AMV4146	284610M000151192	06/05/2021	60503
AMV4C89	284610M000151654	10/05/2021	60503
AMV7036	284610J000058284	30/04/2021	51851
AMY5326	284610J000058344	08/05/2021	55411
AMY9804	284610M000151295	07/05/2021	60503
AMZ0505	284610M000151095	05/05/2021	60503
AMZ6996	284610M000151182	06/05/2021	60503
ANA1325	284610J000060208	07/05/2021	51851
ANA4588	284610J000058286	30/04/2021	51851
ANA7B85	284610M000151617	09/05/2021	60503
ANA9576	284610J000060108	04/05/2021	51930
ANB2020	284610J000057421	08/05/2021	51851
ANC0431	284610J000053788	06/05/2021	51851
ANC6140	284610J000057368	05/05/2021	60681
ANE3450	284610M000151397	08/05/2021	60503
ANE3450	284610M000151385	08/05/2021	60503
ANE4950	284610M000151135	06/05/2021	60503
ANH1548	284610M000151018	05/05/2021	60503
ANH8671	284610M000151316	07/05/2021	60503
ANI8679	284610M000151151	06/05/2021	60503
ANK2153	284610J000057412	06/05/2021	70991
ANK2153	284610J000057411	06/05/2021	76332
ANK9983	284610M000151653	10/05/2021	60503
ANL6109	284610M000151352	08/05/2021	60503
ANL9354	284610J000057391	06/05/2021	76332
ANM8119	284610J000053794	06/05/2021	55250
ANM8435	284610M000151578	09/05/2021	60503
ANN7377	284610J000060138	07/05/2021	51851
ANN7377	284610J000060180	07/05/2021	51851
ANN7881	284610M000151476	09/05/2021	60503
ANN7881	284610M000151290	07/05/2021	60503
ANP2972	284610J000056175	06/05/2021	54521
ANP4841	284610J000056242	08/05/2021	55411
ANQ7592	284610J000056194	06/05/2021	51851
ANQ7G71	284610M000150996	04/05/2021	60503
ANR6471	284610M000150985	04/05/2021	60503
ANR7119	284610M000151485	09/05/2021	60503
ANS6238	284610M000151415	08/05/2021	60503
ANT1119	284610M000151254	07/05/2021	60503
ANT8568	284610M000151776	11/05/2021	60503
ANU4792	284610J000060155	07/05/2021	51851
ANU4792	284610J000058323	05/05/2021	51851
ANU5979	284610M000151591	09/05/2021	60503
ANV8662	284610J000060153	07/05/2021	51851
ANW0247	284610J000057389	06/05/2021	76252
ANW5H79	284610M000151042	05/05/2021	60503
ANZ9131	284610J000060144	07/05/2021	51851
AOA5172	284610J000053765	02/05/2021	76332
AOB7547	284610J000058292	01/05/2021	51851
AOC4072	284610M000151032	05/05/2021	60503
AOE6722	284610M000151724	10/05/2021	60503
AOE6722	284610M000151109	05/05/2021	60503
AOF3175	284610M000151120	05/05/2021	60503
AOF7984	284610M000151008	05/05/2021	60503
AOH0706	284610J000060104	04/05/2021	55414
AOI4216	284610M000151562	09/05/2021	60503
AOI4216	284610M000150966	04/05/2021	60503
AOI9910	284610M000151369	08/05/2021	60503
AOK0F63	284610M000151209	06/05/2021	60503
AOK7790	284610J000058282	30/04/2021	57380
AOL6511	284610M000151179	06/05/2021	60503
AOP3201	284610M000151414	08/05/2021	60503
AOP7E92	284610M000151650	10/05/2021	60503
AOS7G76	284610J000057378	05/05/2021	55414
AOS9J24	284610M000151450	08/05/2021	60503
AOT2F34	284610M000151421	08/05/2021	60503
AOU2D83	284610M000151739	11/05/2021	60503
AOU4143	284610M000151437	08/05/2021	60503

AOV1062	284610M000150984	04/05/2021	60503
AOV4448	284610M000151245	07/05/2021	60503
AOV4448	284610M000151326	07/05/2021	60503
AOV6F07	284610M000151132	06/05/2021	60503
AOW9482	284610J000056239	08/05/2021	76252
AOX3165	284610M000151194	06/05/2021	60503
AOX4768	284610J000058271	30/04/2021	51851
AOX7407	284610M000150992	04/05/2021	60503
AOY8169	284610M000151153	06/05/2021	60503
AOY8169	284610M000151284	07/05/2021	60503
AOY8G53	284610M000151250	07/05/2021	60503
AOZ3975	284610J000054641	09/05/2021	70561
APA7311	284610M000151170	06/05/2021	60503
APA8097	284610M000151405	08/05/2021	60503
APB5100	284610M000151698	10/05/2021	60503
APC5986	284610M000151435	08/05/2021	60503
APD2237	284610M000151679	10/05/2021	60503
APE3120	284610J000060175	07/05/2021	51851
APF4834	284610M000151176	06/05/2021	60503
APF7H63	284610M000151493	09/05/2021	60503
APF9A06	284610J000058293	01/05/2021	51851
API4814	284610J000057358	01/05/2021	51851
API5696	284610J000057405	06/05/2021	54521
APJ7205	284610M000150967	04/05/2021	60503
APJ7476	284610M000151455	08/05/2021	60503
APJ7476	284610M000151407	08/05/2021	60503
APK8355	284610M000150954	04/05/2021	60503
APK8355	284610M000151056	05/05/2021	60503
APK8355	284610M000151666	10/05/2021	60503
APK8355	284610M000151165	06/05/2021	60503
APK8355	284610M000151764	11/05/2021	60503
APK8355	284610M000151272	07/05/2021	60503
APK8879	284610M000151690	10/05/2021	60503
APL7002	284610M000151048	05/05/2021	60503
APL8335	284610M000151155	06/05/2021	60503
APL8335	284610M000151248	07/05/2021	60503
APN1H65	284610M000151703	10/05/2021	60503
APO5C57	284610J000056225	08/05/2021	55414
APO9534	284610M000150972	04/05/2021	60503
APQ2308	284610J000060234	07/05/2021	51851
APQ2719	284610M000151492	09/05/2021	60503
APR4249	284610J000058338	08/05/2021	55414
APR4260	284610M000151523	09/05/2021	60503
APR4260	284610J000060235	07/05/2021	51851
APR9073	284610M000151527	09/05/2021	60503
APS4137	284610M000151089	05/05/2021	60503
APU2F93	284610M000151301	07/05/2021	60503
APU4507	284610J000058267	30/04/2021	51851
APU7J27	284610M000151695	10/05/2021	60503
APV1148	284610M000151005	04/05/2021	60503
APV5217	284610M000151623	10/05/2021	60503
APW3167	284610M000151310	07/05/2021	60503
APX1711	284610M000150961	04/05/2021	60503
APY2394	284610M000151274	07/05/2021	60503
APY3930	284610M000151152	06/05/2021	60503
APZ8067	284610M000151730	10/05/2021	60503
APZ8251	284610J000058340	08/05/2021	56143
AQA4J22	284610M000151772	11/05/2021	60503
AQA7111	284610M000151375	08/05/2021	60503
AQA8296	284610J000056164	03/05/2021	55500
AQB0J75	284610M000151302	07/05/2021	60503
AQC4539	284610M000151722	10/05/2021	60503
AQC5295	284610M000151651	10/05/2021	60503
AQC6606	284610J000058322	05/05/2021	55414
AQC6G06	284610M000150976	04/05/2021	60503
AQE0439	284610M000151517	09/05/2021	60503
AQE0693	284610M000151551	09/05/2021	60503
AQE0693	284610M000151585	09/05/2021	60503
AQE4186	284610M000150982	04/05/2021	60503
AQE5518	284610J000057394	06/05/2021	54521
AQE6371	284610M000151416	08/05/2021	60503
AQF1459	284610M000151234	07/05/2021	60503
AQG1977	284610M000150979	04/05/2021	60503
AQG4139	284610M000151761	11/05/2021	60503
AQH1732	284610M000151246	07/05/2021	60503
AQI2881	284610M000151669	10/05/2021	60503
AQI6608	284610M000151216	06/05/2021	60503
AQJ4C89	284610M000151195	06/05/2021	60503
AQJ5731	284610M000151291	07/05/2021	60503
AQK6693	284610M000151729	10/05/2021	60503
AQL6015	284610M000151484	09/05/2021	60503
AQL6J16	284610M000151381	08/05/2021	60503
AQM1831	284610M000151689	10/05/2021	60503
AQM4225	284610J000060236	07/05/2021	51851
AQM4225	284610J000060223	07/05/2021	51851
AQN7348	284610M000151364	08/05/2021	60503
AQO5509	284610J000060106	04/05/2021	51851
AQQ3599	284610M000151265	07/05/2021	60503
AQS7369	284610M000151318	07/05/2021	60503

AQS8592	284610M000151055	05/05/2021	60503
AQT0442	284610M000151525	09/05/2021	60503
AQT4481	284610J000054639	08/05/2021	76251
AQU1384	284610M000151412	08/05/2021	60503
AQV8960	284610J000060185	07/05/2021	51851
AQW4963	284610M000151465	08/05/2021	60503
AQW8762	284610M000151755	11/05/2021	60503
AQY4103	284610J000060198	07/05/2021	51851
ARB3I86	284610M000151532	09/05/2021	60503
ARB6062	284610J000057392	06/05/2021	55250
ARB6234	284610M000151474	09/05/2021	60503
ARB7396	284610J000060170	07/05/2021	51851
ARB7689	284610M000151160	06/05/2021	60503
ARB9569	284610M000151065	05/05/2021	60503
ARB9637	284610M000151479	09/05/2021	60503
ARE2488	284610M000151336	07/05/2021	56732
ARE2488	284610J000060158	07/05/2021	51851
ARG4445	284610J000053790	06/05/2021	65300
ARH1240	284610M000151638	10/05/2021	60503
ARI5C29	284610M000151110	05/05/2021	60503
ARJ2H75	284610M000151349	08/05/2021	60503
ARJ4123	284610J000058257	30/04/2021	51851
ARJ8097	284610M000151212	06/05/2021	60503
ARK2289	284610M000151655	10/05/2021	60503
ARL2251	284610M000151477	09/05/2021	60503
ARL3076	284610M000150995	04/05/2021	60503
ARL4484	284610M000151736	10/05/2021	60503
ARN5359	284610M000151294	07/05/2021	60503
ARO7E55	284610M000151203	06/05/2021	60503
ARO9555	284610J000058285	30/04/2021	51851
ARP3823	284610M000151491	09/05/2021	60503
ARR6470	284610J000053782	03/05/2021	56570
ARS0D32	284610M000151219	06/05/2021	60503
ART6532	284610J000053758	01/05/2021	51851
ART9894	284610J000057361	01/05/2021	70481
ARU8194	284610J000058254	30/04/2021	55411
ARV0D95	284610J000060110	04/05/2021	55413
ARV6586	284610M000151697	10/05/2021	60503
ARX0390	284610M000151774	11/05/2021	60503
ARY2615	284610M000151362	08/05/2021	60503
ARY8629	284610M000151224	06/05/2021	60503
ARY9379	284610J000056193	06/05/2021	76252
ARY9E47	284610M000151495	09/05/2021	60503
ARY9E47	284610M000151754	11/05/2021	56732
ARZ3490	284610M000151092	05/05/2021	60503
ASA6A08	284610J000058301	01/05/2021	51851
ASC0282	284610M000151166	06/05/2021	60503
ASE0463	284610M000151197	06/05/2021	60503
ASE6840	284610M000151462	08/05/2021	60503
ASG0F96	284610M000151081	05/05/2021	60503
ASG4078	284610J000060190	07/05/2021	51851
ASG6206	284610M000151232	07/05/2021	60503
ASH0504	284610M000150958	04/05/2021	56732
ASH9062	284610J000060174	07/05/2021	51851
ASI2I52	284610J000057379	05/05/2021	76251
ASI4598	284610M000151299	07/05/2021	60503
ASI5304	284610M000151063	05/05/2021	60503
ASI7E23	284610M000151101	05/05/2021	60503
ASJ9765	284610M000151496	09/05/2021	60503
ASJ9765	284610M000151373	08/05/2021	60503
ASK1805	284610M000151546	09/05/2021	60503
ASK2776	284610M000151271	07/05/2021	60503
ASK6812	284610M000151566	09/05/2021	60503
ASK7246	284610M000151189	06/05/2021	60503
ASK7246	284610M000151191	06/05/2021	60503
ASK9164	284610J000058316	05/05/2021	51851
ASM2228	284610J000060220	07/05/2021	76332
ASN9142	284610J000058350	08/05/2021	55414
ASP2E87	284610M000151766	11/05/2021	60503
ASQ8689	284610M000151060	05/05/2021	60503
ASR4646	284610J000060143	07/05/2021	51851
ASR6010	284610J000057365	03/05/2021	55680
ASR6204	284610M000151114	05/05/2021	60503
ASR8239	284610M000151039	05/05/2021	60503
ASR8239	284610M000151564	09/05/2021	60503
ASR8239	284610M000151506	09/05/2021	60503
ASR8239	284610M000151021	05/05/2021	60503
ASS4696	284610M000151504	09/05/2021	60503
ASS4696	284610M000151464	08/05/2021	60503
ASS4696	284610M000151515	09/05/2021	60503
ASS4696	284610M000151652	10/05/2021	60503
ASS4696	284610M000151554	09/05/2021	60503
ASS4696	284610M000151557	09/05/2021	60503
ASS4696	284610M000151368	08/05/2021	60503
ASS4696	284610M000151574	09/05/2021	60503
AST3171	284610J000058258	30/04/2021	73662
AST3985	284610J000053753	01/05/2021	51851
AST5679	284610J000057393	06/05/2021	51851
ASU0107	284610M000151204	06/05/2021	60503

ASW5828	284610J000058343	08/05/2021	51851
ASW6221	284610M000151606	09/05/2021	60503
ASW6E89	284610M000151235	07/05/2021	60503
ASX1G48	284610M000151737	10/05/2021	60503
ASY9898	284610J000060228	07/05/2021	51851
ASZ3341	284610M000151686	10/05/2021	60503
ASZ3441	284610M000151188	06/05/2021	60503
ASZ6G96	284610M000151605	09/05/2021	60503
ATA4036	284610M000151641	10/05/2021	60503
ATB1646	284610M000151122	05/05/2021	60503
ATB3316	284610J000058281	30/04/2021	51851
ATB7A89	284610M000151001	04/05/2021	60503
ATB7D08	284610M000151002	04/05/2021	60503
ATC1272	284610M000151171	06/05/2021	60503
ATC1289	284610J000056237	08/05/2021	55413
ATC5316	284610M000151142	06/05/2021	60503
ATC5316	284610M000151747	11/05/2021	60503
ATC5316	284610M000151193	06/05/2021	60503
ATC5316	284610M000151037	05/05/2021	60503
ATC5740	284610M000151030	05/05/2021	60503
ATC5740	284610M000151236	07/05/2021	60503
ATE7486	284610M000151752	11/05/2021	60503
ATF5226	284610M000151172	06/05/2021	60503
ATH0H79	284610M000151541	09/05/2021	60503
ATI1C84	284610M000151304	07/05/2021	56732
ATIII13	284610M000151576	09/05/2021	60503
ATI2053	284610M000151478	09/05/2021	60503
ATJ4409	284610J000056199	06/05/2021	54600
ATK2501	284610J000060123	07/05/2021	51851
ATK9B87	284610M000151376	08/05/2021	60503
ATL1407	284610M000151350	07/05/2021	60503
ATM2339	284610J000060157	07/05/2021	76332
ATN2589	284610M000150978	04/05/2021	60503
ATN9710	284610M000151333	07/05/2021	60503
ATO3872	284610J000060119	07/05/2021	51851
ATO6817	284610M000151013	05/05/2021	60503
ATO8702	284610M000151743	11/05/2021	60503
ATO8702	284610M000151119	05/05/2021	60503
ATO9850	284610J000060233	07/05/2021	51851
ATQ5F32	284610M000151741	11/05/2021	60503
ATQ7196	284610M000151215	06/05/2021	60503
ATS6339	284610M000151347	07/05/2021	60503
ATS6339	284610M000151334	07/05/2021	60503
AUA3679	284610J000053776	03/05/2021	55414
AUC5135	284610M000151392	08/05/2021	60503
AUD6171	284610M000151062	05/05/2021	60503
AUE0595	284610J000060196	07/05/2021	65300
AUF1066	284610M000151501	09/05/2021	60503
AUF8384	284610M000151610	09/05/2021	60503
AUG4216	284610M000151531	09/05/2021	60503
AUG6478	284610M000151717	10/05/2021	60503
AUG9471	284610M000151330	07/05/2021	60503
AUI0C11	284610M000151498	09/05/2021	60503
AUI4470	284610M000151595	09/05/2021	60503
AUJ1813	284610M000151227	06/05/2021	60503
AUJ9624	284610M000151624	10/05/2021	60503
AUK1070	284610J000058260	30/04/2021	51851
AUL0802	284610M000151432	08/05/2021	60503
AUL7309	284610M000151712	10/05/2021	60503
AUL7311	284610M000151335	07/05/2021	60503
AUL8859	284610J000056163	03/05/2021	55414
AUL9440	284610M000151521	09/05/2021	60503
AUM5B95	284610M000151269	07/05/2021	60503
AUN3698	284610M000151169	06/05/2021	60503
AUP0298	284610M000151409	08/05/2021	60503
AUP3234	284610M000151280	07/05/2021	60503
AUP7828	284610J000056249	08/05/2021	51851
AUQ0E47	284610M000151609	09/05/2021	60503
AUQ4I17	284610M000151657	10/05/2021	60503
AUS5186	284610M000151486	09/05/2021	60503
AUU3577	284610M000151439	08/05/2021	60503
AUU4078	284610J000058320	05/05/2021	51852
AUU5420	284610J000060178	07/05/2021	76332
AUU5A48	284610M000151384	08/05/2021	60503
AUU6550	284610J000057426	08/05/2021	55411
AUW2068	284610M000151750	11/05/2021	60503
AUX8H73	284610M000151371	08/05/2021	60503
AUZ6303	284610J000058348	08/05/2021	55414
AVA1J22	284610M000151488	09/05/2021	60503
AVA5603	284610M000151709	10/05/2021	60503
AVA7262	284610M000151579	09/05/2021	60503
AVA8238	284610M000151220	06/05/2021	60503
AVB4G77	284610M000151659	10/05/2021	60503
AVC2594	284610M000151196	06/05/2021	60503
AVC3J62	284610M000151636	10/05/2021	60503
AVD9585	284610M000151085	05/05/2021	60503
AVE1674	284610J000060163	07/05/2021	51851
AVE5I00	284610M000150989	04/05/2021	60503
AVE9194	284610J000056166	06/05/2021	76332

AVE9194	284610J000056167	06/05/2021	51851
AVF1644	284610J000056201	07/05/2021	55414
AVG6048	284610M000151511	09/05/2021	60503
AVG8437	284610J000060126	07/05/2021	51851
AVH0735	284610J000058276	30/04/2021	51851
AVH6349	284610M000151321	07/05/2021	60503
AVI0763	284610J000056179	06/05/2021	55414
AVJ5I72	284610J000056236	08/05/2021	54870
AVK1119	284610J000058349	08/05/2021	54522
AVK8C52	284610M000151483	09/05/2021	60503
AVL4513	284610J000060231	07/05/2021	51851
AVM1222	284610J000058330	05/05/2021	55414
AVM1692	284610M000151314	07/05/2021	60503
AVM6011	284610M000151662	10/05/2021	60503
AVN0276	284610M000151277	07/05/2021	60503
AVO8280	284610M000151454	08/05/2021	60503
AVO8280	284610M000151728	10/05/2021	60503
AVO8280	284610M000151671	10/05/2021	60503
AVO8280	284610M000151670	10/05/2021	60503
AVO8280	284610M000151614	09/05/2021	60503
AVO8280	284610M000151656	10/05/2021	60503
AVP7A82	284610M000151753	11/05/2021	60503
AVU3760	284610M000151403	08/05/2021	60503
AVV8710	284610J000060202	07/05/2021	51851
AVW8922	284610J000060209	07/05/2021	73662
AVY7056	284610M000151685	10/05/2021	60503
AVZ2550	284610M000151041	05/05/2021	60503
AVZ5843	284610M000150971	04/05/2021	60503
AWA0A51	284610M000151059	05/05/2021	60503
AWA2935	284610J000060249	08/05/2021	51852
AWA3F08	284610M000151648	10/05/2021	60503
AWA4E06	284610M000151760	11/05/2021	60503
AWA7878	284610J000053809	08/05/2021	51851
AWB6613	284610M000151061	05/05/2021	60503
AWC6831	284610M000151475	09/05/2021	60503
AWD2871	284610M000151441	08/05/2021	60503
AWE1E98	284610J000056231	08/05/2021	76251
AWE6440	284610J000058317	05/05/2021	51851
AWG2A69	284610M000151225	06/05/2021	60503
AWG6455	284610M000151058	05/05/2021	60503
AWH0872	284610J000058325	05/05/2021	51851
AWH3173	284610J000058315	05/05/2021	51851
AWI2464	284610M000150987	04/05/2021	60503
AWJ8146	284610J000058263	30/04/2021	51851
AWK4295	284610J000060250	08/05/2021	51852
AWK7A64	284610J000056235	08/05/2021	51852
AWL0J29	284610J000057408	06/05/2021	55411
AWL3845	284610M000151080	05/05/2021	60503
AWL3845	284610M000151093	05/05/2021	60503
AWL6H67	284610M000151239	07/05/2021	60503
AWM0H82	284610M000151190	06/05/2021	60503
AWN0C51	284610M000151480	09/05/2021	60503
AWN6280	284610M000150997	05/05/2021	60503
AWO1890	284610J000060241	08/05/2021	55411
AWT4I23	284610M000151305	07/05/2021	60503
AWU1I55	284610M000150969	04/05/2021	60503
AWU3B71	284610M000151007	05/05/2021	60503
AWU9751	284610J000060226	07/05/2021	51851
AWV2442	284610M000151490	09/05/2021	60503
AWW0J49	284610M000151402	08/05/2021	60503
AWW2598	284610M000151221	06/05/2021	60503
AWW2598	284610M000151339	07/05/2021	60503
AWW2598	284610M000151175	06/05/2021	60503
AWY0136	284610J000058256	30/04/2021	61220
AWY1054	284610M000151626	10/05/2021	60503
AWZ1586	284610J000060132	07/05/2021	51851
AXA0I77	284610J000057431	08/05/2021	51851
AXA1120	284610J000056241	08/05/2021	56222
AXA5452	284610J000053816	08/05/2021	76251
AXC2316	284610M000151424	08/05/2021	56732
AXC6220	284610M000151664	10/05/2021	60503
AXC9351	284610J000056208	07/05/2021	55414
AXE0756	284610J000053775	03/05/2021	51851
AXG7893	284610M000151329	07/05/2021	60503
AXH5B51	284610M000151049	05/05/2021	60503
AXH6E18	284610M000151000	04/05/2021	60503
AXI1396	284610M000151275	07/05/2021	60503
AXI8A38	284610M000151300	07/05/2021	60503
AXI8A38	284610M000151309	07/05/2021	60503
AXJ0957	284610M000151448	08/05/2021	60503
AXJ1002	284610M000151199	06/05/2021	60503
AXJ5366	284610M000151075	05/05/2021	60503
AXJ9248	284610J000056211	07/05/2021	54521
AXM3226	284610J000060115	04/05/2021	54600
AXM8E45	284610J000058297	01/05/2021	61810
AXN2371	284610J000056172	06/05/2021	55414
AXN2D71	284610J000057399	06/05/2021	55414
AXO1857	284610M000151544	09/05/2021	60503
AXO3558	284610M000151401	08/05/2021	60503

AXO7296	284610M000151184	06/05/2021	60503
AXP1616	284610M000151510	09/05/2021	60503
AXP2901	284610M000151178	06/05/2021	60503
AXP3438	284610M000151158	06/05/2021	60503
AXQ8A96	284610M000150968	04/05/2021	60503
AXR0467	284610J000060197	07/05/2021	51851
AXR7490	284610J000060192	07/05/2021	51851
AXR8953	284610M000151458	08/05/2021	60503
AXS4457	284610M000151183	06/05/2021	60503
AXT8148	284610M000151468	08/05/2021	60503
AXU2880	284610M000151593	09/05/2021	60503
AXU3018	284610M000151086	05/05/2021	60503
AXV0E21	284610M000151674	10/05/2021	56732
AXX2812	284610J000060227	07/05/2021	51851
AXX5995	284610J000057396	06/05/2021	51851
AXX5995	284610J000057395	06/05/2021	76332
AYA8260	284610J000053817	08/05/2021	76251
AYA8260	284610J000060242	08/05/2021	55411
AYB2596	284610J000060237	08/05/2021	55411
AYB7876	284610M000151631	10/05/2021	60503
AYD5764	284610M000151260	07/05/2021	60503
AYD6C71	284610M000151388	08/05/2021	60503
AYE3E08	284610M000151555	09/05/2021	60503
AYF8537	284610M000151289	07/05/2021	60503
AYH5716	284610M000150975	04/05/2021	60503
AYH6152	284610J000056178	06/05/2021	54600
AYI2H55	284610M000151699	10/05/2021	60503
AYI2H55	284610M000151678	10/05/2021	60503
AYI6815	284610J000056197	06/05/2021	76252
AYJ0362	284610J000058333	06/05/2021	60501
AYK2473	284610J000058346	08/05/2021	55411
AYK5255	284610M000151582	09/05/2021	60503
AYK8212	284610J000058287	30/04/2021	55411
AYK9453	284610J000060217	07/05/2021	51851
AYM5322	284610M000151240	07/05/2021	60503
AYN5H18	284610J000057376	05/05/2021	55414
AYN7F20	284610M000151522	09/05/2021	60503
AYN9769	284610M000151091	05/05/2021	60503
AYO4967	284610M000151770	11/05/2021	60503
AYQ2633	284610M000151205	06/05/2021	60503
AYR4127	284610M000151131	06/05/2021	60503
AYR6023	284610M000151612	09/05/2021	60503
AYS3616	284610J000058255	30/04/2021	51851
AYS7233	284610M000151526	09/05/2021	60503
AYT5572	284610M000151137	06/05/2021	60503
AYV3387	284610J000057377	05/05/2021	55414
AYW4862	284610M000151118	05/05/2021	56732
AYW6091	284610J000057398	06/05/2021	55414
AYY2H89	284610M000151451	08/05/2021	60503
AYY8955	284610M000151516	09/05/2021	60503
AZB6091	284610J000060211	07/05/2021	51851
AZD9A30	284610M000151487	09/05/2021	60503
AZE3537	284610M000151436	08/05/2021	60503
AZE8F16	284610M000151050	05/05/2021	60503
AZG1677	284610M000151758	11/05/2021	60503
AZG2752	284610J000060240	08/05/2021	55411
AZG3238	284610J000060147	07/05/2021	51851
AZH2093	284610M000151136	06/05/2021	60503
AZI4761	284610J000054636	07/05/2021	55414
AZI6041	284610J000057375	05/05/2021	76332
AZI6968	284610M000151427	08/05/2021	60503
AZI8455	284610M000151068	05/05/2021	60503
AZJ1E08	284610M000151779	11/05/2021	60503
AZJ4371	284610M000151143	06/05/2021	60503
AZK5918	284610J000058318	05/05/2021	51851
AZM1D51	284610J000057417	07/05/2021	51851
AZM6J92	284610M000151337	07/05/2021	60503
AZM9390	284610J000060238	08/05/2021	55411
AZN1F35	284610M000151590	09/05/2021	60503
AZO5821	284610J000060219	07/05/2021	76332
AZS3340	284610M000151377	08/05/2021	60503
AZS8652	284610M000151257	07/05/2021	60503
AZS8652	284610M000151012	05/05/2021	60503
AZS8652	284610M000151133	06/05/2021	60503
AZS9124	284610M000151561	09/05/2021	60503
AZT9567	284610J000060139	07/05/2021	51851
AZT9A53	284610M000150990	04/05/2021	60503
AZV2679	284610M000151444	08/05/2021	60503
AZV6071	284610J000060201	07/05/2021	51851
AZX4I20	284610J000053795	06/05/2021	70561
AZX7A83	284610M000150988	04/05/2021	60503
AZX9386	284610M000151784	11/05/2021	60503
AZY0372	284610M000151097	05/05/2021	60503
AZZ0045	284610J000060133	07/05/2021	51851
BAA6F89	284610M000151312	07/05/2021	60503
BAB5265	284610J000060203	07/05/2021	51851
BAB7723	284610J000060204	07/05/2021	51851
BAB8767	284610M000151346	07/05/2021	60503
BAC9801	284610J000060145	07/05/2021	51851

BAD0155	284610M000151084	05/05/2021	60503
BAD8190	284610J000056196	06/05/2021	54600
BAF6127	284610J000058342	08/05/2021	55411
BAF6B27	284610J000053772	03/05/2021	76251
BAF6B27	284610M000151446	08/05/2021	60503
BAG2C39	284610M000151208	06/05/2021	60503
BAI8E38	284610M000151538	09/05/2021	60503
BAM6F91	284610M000151162	06/05/2021	60503
BAM9342	284610J000056204	07/05/2021	54870
BAO5H39	284610M000151732	10/05/2021	60503
BAO8050	284610M000151443	08/05/2021	60503
BAO8050	284610J000058324	05/05/2021	51851
BAR2094	284610M000151123	05/05/2021	60503
BAR3J70	284610M000151625	10/05/2021	60503
BAS2200	284610J000053773	03/05/2021	51851
BAT7E44	284610M000151011	05/05/2021	60503
BAT8429	284610J000060239	08/05/2021	55411
BAW1263	284610M000151457	08/05/2021	60503
BAX0175	284610J000060213	07/05/2021	70301
BAY0H10	284610M000151734	10/05/2021	60503
BAZ3318	284610J000058352	08/05/2021	55411
BBB4064	284610J000060176	07/05/2021	51851
BBB4064	284610J000060182	07/05/2021	51851
BBD8476	284610M000151099	05/05/2021	60503
BBE1442	284610M000151718	10/05/2021	60503
BBE7A94	284610M000151344	07/05/2021	60503
BBE7A94	284610M000151252	07/05/2021	60503
BBF9C71	284610M000151500	09/05/2021	60503
BBG1765	284610M000151338	07/05/2021	60503
BBG3721	284610J000058274	30/04/2021	60502
BBI2024	284610M000151632	10/05/2021	60503
BBI2A53	284610M000151571	09/05/2021	60503
BBI2A53	284610M000151596	09/05/2021	60503
BBI2J95	284610M000151550	09/05/2021	60503
BBI7077	284610J000056173	06/05/2021	55414
BBI7E07	284610M000151613	09/05/2021	60503
BBO5A25	284610J000058307	01/05/2021	51930
BBP2279	284610M000151549	09/05/2021	60503
BBP8058	284610J000054631	04/05/2021	70561
BBQ3768	284610M000151017	05/05/2021	60503
BBQ3978	284610J000053781	03/05/2021	55414
BBQ5B14	284610M000151744	11/05/2021	60503
BBS5667	284610M000151264	07/05/2021	60503
BBT0561	284610J000058328	05/05/2021	55411
BBV3E14	284610J000058335	07/05/2021	60502
BBW0840	284610M000151029	05/05/2021	60503
BBW3372	284610M000151345	07/05/2021	60503
BBW5J70	284610M000151584	09/05/2021	60503
BBW6B28	284610J000054635	07/05/2021	55414
BBZ7E90	284610M000151534	09/05/2021	60503

BCA2062	284610M000151253	07/05/2021	60503
BCA7J14	284610M000151102	05/05/2021	60503
BCB3738	284610M000151438	08/05/2021	56732
BCD6314	284610M000151113	05/05/2021	60503
BCE1691	284610M000151461	08/05/2021	60503
BCF1D28	284610M000151023	05/05/2021	56732
BCF1D28	284610M000151708	10/05/2021	60503
BCG6357	284610M000151635	10/05/2021	60503
BCG9G96	284610M000151459	08/05/2021	56732
BCH2071	284610J000056192	06/05/2021	76251
BCI1J11	284610M000151187	06/05/2021	60503
BCI2094	284610M000151589	09/05/2021	60503
BCI6647	284610J000057416	07/05/2021	76251
BCI8363	284610M000151356	07/05/2021	60503
BCJ5J12	284610M000151073	05/05/2021	60503
BCJ6955	284610M000151691	10/05/2021	60503
BCL4C73	284610M000150986	04/05/2021	60503
BCL6979	284610J000053756	01/05/2021	51851
BCL8871	284610M000151267	07/05/2021	60503
BCN1439	284610M000151769	11/05/2021	60503
BCO4352	284610M000151520	09/05/2021	60503
BCP6J62	284610M000151292	07/05/2021	60503
BCQ6329	284610M000151505	09/05/2021	60503
BCR0151	284610J000056181	06/05/2021	51851
BCR2246	284610J000058341	08/05/2021	55414
BCU0D16	284610J000060243	08/05/2021	76251
BCU7F90	284610J000057397	06/05/2021	55414
BCV1E92	284610M000151053	05/05/2021	60503
BCV5A37	284610M000151247	07/05/2021	60503
BCV8B16	284610M000151568	09/05/2021	60503
BCW6899	284610J000056202	07/05/2021	76251
BCW9E47	284610M000151066	05/05/2021	60503
BCX3B70	284610M000151202	06/05/2021	60503
BCX3B70	284610M000151445	08/05/2021	60503
BCX9894	284610J000056182	06/05/2021	51851
BCX9C21	284610J000057413	06/05/2021	76251
BCZ1854	284610J000053784	03/05/2021	55414

BCZ1H86	284610M000151071	05/05/2021	60503
BCZ8D53	284610J000057402	06/05/2021	76252
BCZ8D53	284610J000057404	06/05/2021	72930
BDB7B76	284610M000151683	10/05/2021	60503
BDB8C48	284610M000151072	05/05/2021	60503
BDC2F28	284610M000151358	07/05/2021	60503
BDE7878	284610M000151010	05/05/2021	60503
BDF4F11	284610M000151735	10/05/2021	60503
BDG3H80	284610M000151680	10/05/2021	60503
BDG3H80	284610M000151706	10/05/2021	60503
BDI5A38	284610M000151746	11/05/2021	60503
BDI8B53	284610M000151710	10/05/2021	60503
BDJ2E19	284610M000151560	09/05/2021	60503
BDJ3B37	284610M000151374	08/05/2021	60503
BDJ9H94	284610M000151536	09/05/2021	60503
BDK1G54	284610J000056214	07/05/2021	60501
BDK6D57	284610M000151313	07/05/2021	60503
BDN0103	284610J000053779	03/05/2021	55414
BDN6E01	284610M000151471	08/05/2021	60503
BDP4B86	284610M000151067	05/05/2021	60503
BDQ8542	284610J000060187	07/05/2021	55411
BDR2G22	284610J000056159	01/05/2021	60501
BDR4A61	284610M000151047	05/05/2021	60503
BDR6D84	284610M000151098	05/05/2021	60503
BDT4E81	284610M000151283	07/05/2021	60503
BDU7122	284610J000056184	06/05/2021	51851
BDV2A64	284610J000057382	05/05/2021	76332
BDY5F71	284610M000151229	06/05/2021	60503
BDY7C46	284610M000151711	10/05/2021	60503
BDZ9J43	284610M000151370	08/05/2021	60503
BEC2E95	284610M000151386	08/05/2021	60503
BED3F01	284610M000151276	07/05/2021	60503
BEH8B08	284610M000151200	06/05/2021	60503
BEI1D61	284610M000151201	06/05/2021	60503
BEI7C03	284610M000151262	07/05/2021	60503
BEK1334	284610J000060184	07/05/2021	51851
BEK8I58	284610M000151256	07/05/2021	60503
BEL6D74	284610M000151599	09/05/2021	60503
BEL7638	284610J000060149	07/05/2021	51851
BEM0451	284610J000056185	06/05/2021	51851
BEM6I75	284610M000151315	07/05/2021	60503
BEM9C05	284610M000151777	11/05/2021	60503
BEQ5C43	284610M000151611	09/05/2021	60503
BER2222	284610M000151273	07/05/2021	60503
BET2984	284610J000056174	06/05/2021	55414
BEU1E77	284610M000151341	07/05/2021	60503
BEU1I36	284610M000151116	05/05/2021	60503
BEU1I36	284610M000151126	05/05/2021	60503
BEV2304	284610M000150962	04/05/2021	60503
BEW1H35	284610M000151543	09/05/2021	60503
BEW3870	284610J000053780	03/05/2021	54600
BEW9C58	284610M000151687	10/05/2021	60503
BEY9F26	284610M000151237	07/05/2021	60503
BGE7104	284610M000151646	10/05/2021	60503
BHD4928	284610M000151482	09/05/2021	60503
BHN8228	284610J000058353	08/05/2021	51851
BHO6E00	284610J000058336	08/05/2021	51851
BIU9334	284610J000057359	01/05/2021	51851
BJC0444	284610M000151281	07/05/2021	60503
BJC0444	284610M000151380	08/05/2021	60503
BJC0444	284610M000151519	09/05/2021	60503
BJC0444	284610M000151242	07/05/2021	60503
BJJ4497	284610M000151108	05/05/2021	60503
BJU4061	284610M000151198	06/05/2021	60503
BJU4061	284610M000151418	08/05/2021	60503
BKS0566	284610M000151004	04/05/2021	60503
BLI0C88	284610M000151684	10/05/2021	60503
BLI9272	284610J000053787	06/05/2021	51851
BLI9272	284610J000057407	06/05/2021	55411
BOJ8575	284610M000151103	05/05/2021	60503
BOL8909	284610J000056223	08/05/2021	51851
BPU5437	284610M000151537	09/05/2021	60503
BRB0814	284610J000060183	07/05/2021	51851
BTE6635	284610J000060120	07/05/2021	51851
BVB5667	284610M000151180	06/05/2021	60503
BVO2240	284610M000151601	09/05/2021	60503
BZF0I59	284610M000151022	05/05/2021	60503
CAH5875	284610M000151569	09/05/2021	60503
CAN7375	284610M000151783	11/05/2021	56732
CAN8152	284610M000151258	07/05/2021	60503
CBC9303	284610J000056206	07/05/2021	55090
CBS3H59	284610J000060105	04/05/2021	55414
CCE5532	284610J000058313	05/05/2021	54010
CCM8D45	284610J000057366	04/05/2021	57380
CCN1199	284610M000151565	09/05/2021	60503
CCZ6663	284610M000151322	07/05/2021	60503
CDH0439	284610J000056195	06/05/2021	76252
CDI0435	284610M000151723	10/05/2021	60503
CED5497	284610J000056198	06/05/2021	51851

CEY6D53	284610M000151502	09/05/2021	60503
CFP9268	284610J000058270	30/04/2021	51851
CFP9268	284610J000058269	30/04/2021	76332
CHC8A83	284610J000053811	08/05/2021	51851
CIA6G67	284610M000151317	07/05/2021	60503
CIO6891	284610M000151533	09/05/2021	60503
CKN2334	284610J000053750	01/05/2021	51851
CKZ3946	284610M000151765	11/05/2021	60503
CLB7531	284610J000060121	07/05/2021	51851
CLJ8932	284610J000057387	05/05/2021	55411
CLN8220	284610J000056209	07/05/2021	76252
CMC7212	284610J000057386	05/05/2021	51851
CMC7212	284610J000057385	05/05/2021	76332
CME3449	284610J000056170	06/05/2021	76251
CMH9485	284610J000060165	07/05/2021	51851
COK2881	284610M000151645	10/05/2021	60503
CPE8060	284610J000060179	07/05/2021	51851
CQY3I88	284610M000150959	04/05/2021	56732
CRE2904	284610J000060248	08/05/2021	51852
CSJ0175	284610J000058310	02/05/2021	65300
CTB5585	284610M000151351	08/05/2021	60503
CVA7791	284610M000151270	07/05/2021	60503
CVD7777	284610J000060169	07/05/2021	51851
CVR9079	284610M000151161	06/05/2021	60503
CXS8145	284610J000056222	08/05/2021	51851
CXW6016	284610J000060229	07/05/2021	51851
CXW9589	284610J000058298	01/05/2021	51851
CYE3582	284610J000057371	05/05/2021	51851
CYE7J23	284610M000151616	09/05/2021	60503
CYY8709	284610J000058300	01/05/2021	54522
CZE6238	284610J000057418	07/05/2021	57380
CZM0300	284610J000060245	08/05/2021	76251
CZM6740	284610J000053792	06/05/2021	65300
CZM6740	284610J000053793	06/05/2021	51851
CZM6740	284610J000056188	06/05/2021	51851
CZV3170	284610M000151637	10/05/2021	60503
DAR9J91	284610M000151145	06/05/2021	60503
DAU2121	284610J000060140	07/05/2021	51851
DBM9H96	284610M000151238	07/05/2021	60503
DBY3885	284610J000057401	06/05/2021	55414
DCB5191	284610M000151447	08/05/2021	60503
DCF9358	284610J000058272	30/04/2021	51851
DCQ7516	284610J000060194	07/05/2021	51851
DDA3295	284610M000151138	06/05/2021	60503
DDS8525	284610M000151019	05/05/2021	60503
DDX8458	284610M000150970	04/05/2021	60503
DEM1413	284610M000151139	06/05/2021	60503
DGI1964	284610J000060159	07/05/2021	51851
DGN6971	284610J000058273	30/04/2021	51851
DHO3I41	284610J000057410	06/05/2021	76252
DHV6054	284610J000054634	07/05/2021	55414
DHW6660	284610J000057381	05/05/2021	55414
DIH4506	284610J000058319	05/05/2021	51851
DJB3028	284610J000058331	05/05/2021	55414
DJB9F87	284610M000151106	05/05/2021	56732
DJE7055	284610J000060114	04/05/2021	51851
DJG1070	284610J000053762	02/05/2021	51851
DKC1E86	284610M000151603	09/05/2021	60503
DKT0040	284610J000060164	07/05/2021	51851
DKV5322	284610M000151395	08/05/2021	60503
DLA1183	284610M000151360	08/05/2021	60503
DLL3944	284610M000150973	04/05/2021	60503
DLM5348	284610M000151167	06/05/2021	60503
DLU9866	284610J000060244	08/05/2021	51851
DMP3296	284610M000151694	10/05/2021	60503
DMQ2D31	284610M000151740	11/05/2021	60503
DMS0994	284610J000053755	01/05/2021	51851
DPG4685	284610J000054632	07/05/2021	55414
DPP4665	284610J000060137	07/05/2021	51851
DPX8654	284610J000060215	07/05/2021	76332
DQA4863	284610J000057434	08/05/2021	73662
DQE7921	284610J000060122	07/05/2021	51851
DQY3713	284610M000151325	07/05/2021	60503
DRE9467	284610M000151577	09/05/2021	60503
DSB9B75	284610J000058303	01/05/2021	51851
DSU5752	284610M000151518	09/05/2021	60503
DSU7B51	284610M000151507	09/05/2021	60503
DSY2751	284610J000060118	07/05/2021	51851
DTL4B45	284610M000151663	10/05/2021	60503
DTS6875	284610J000060193	07/05/2021	51851
DTT8018	284610J000057428	08/05/2021	51851
DTZ9002	284610M000151355	07/05/2021	60503
DUE8681	284610J000057383	05/05/2021	76332
DVL5277	284610J000056186	06/05/2021	51851
DYU0544	284610M000151727	10/05/2021	60503
DZI3F23	284610M000151359	07/05/2021	60503
DZY8049	284610J000060207	07/05/2021	51851
EAE6206	284610M000151622	10/05/2021	60503
EAK4732	284610J000056247	08/05/2021	51851

EBE8I47	284610J000054638	07/05/2021	55414
EBU1268	284610M000151174	06/05/2021	60503
EBU1268	284610M000151514	09/05/2021	60503
EDJ0956	284610J000056227	08/05/2021	55414
EDO6H77	284610M000150977	04/05/2021	60503
EDY0082	284610M000151742	11/05/2021	60503
EEG4411	284610M000151726	10/05/2021	60503
EEM2456	284610M000151643	10/05/2021	60503
EEN2J26	284610M000151230	07/05/2021	60503
EFC0546	284610J000056203	07/05/2021	55414
EGA9462	284610J000060135	07/05/2021	51851
EGN1213	284610M000151043	05/05/2021	60503
EHH8537	284610M000151738	10/05/2021	60503
EHS8728	284610M000151420	08/05/2021	60503
EHX9H46	284610M000151440	08/05/2021	56732
EIO0373	284610J000053763	02/05/2021	51851
EIO0373	284610J000053764	02/05/2021	76332
EIQ5205	284610J000053825	08/05/2021	65300
EIW8684	284610J000060225	07/05/2021	51851
EJT7584	284610M000151778	11/05/2021	60503
EMN1247	284610J000060172	07/05/2021	51851
EMU6D38	284610J000056246	08/05/2021	52070
EMW6259	284610J000060156	07/05/2021	51851
EOM9831	284610J000056216	08/05/2021	76251
EOT6556	284610M000151467	08/05/2021	60503
EOV3B05	284610M000151693	10/05/2021	60503
EOV3B05	284610M000151422	08/05/2021	60503
EOZ0026	284610M000151757	11/05/2021	60503
EQJ8612	284610J000060181	07/05/2021	51851
EUQ4307	284610M000151639	10/05/2021	60503
EUX6170	284610M000151627	10/05/2021	60503
EUZ7195	284610J000053751	01/05/2021	51851
EVE3G46	284610J000058334	07/05/2021	55920
EWQ9B70	284610J000056234	08/05/2021	51851
EYC2D58	284610M000151470	08/05/2021	60503
EZM7980	284610J000058253	30/04/2021	61220
EZQ7745	284610J000056171	06/05/2021	76251
EZU0077	284610J000057427	08/05/2021	51851
EZU0077	284610J000060124	07/05/2021	51851
FAA4J92	284610M000151147	06/05/2021	60503
FAI6934	284610M000151134	06/05/2021	60503
FAR8I06	284610M000151034	05/05/2021	60503
FAV5051	284610M000151573	09/05/2021	60503
FCE0B04	284610M000151024	05/05/2021	60503
FDC3847	284610M000151128	06/05/2021	60503
FFN0E19	284610M000151127	06/05/2021	60503
FFZ5441	284610M000151572	09/05/2021	60503
FGT7598	284610M000151111	06/05/2021	60503
FHE8J03	284610M000151382	08/05/2021	60503
FHG9J44	284610J000060109	04/05/2021	54522
FHJ7253	284610J000060130	07/05/2021	51851
FKB1F55	284610M000151112	05/05/2021	60503
FKZ9C83	284610M000151064	05/05/2021	60503
FLC8471	284610M000151074	05/05/2021	60503
FLD2D72	284610M000150994	04/05/2021	60503
FLE0442	284610J000056238	08/05/2021	55414
FMD0H08	284610M000151218	06/05/2021	60503
FOK2208	284610J000060173	07/05/2021	51851
FOK2208	284610J000056207	07/05/2021	55414
FPD4A79	284610M000151413	08/05/2021	60503
FPD4A79	284610M000151417	08/05/2021	60503
FRD6C53	284610M000151069	05/05/2021	60503
FTJ8956	284610M000151456	08/05/2021	60503
FUG3G41	284610M000151707	10/05/2021	60503
FUJ5F66	284610M000151713	10/05/2021	60503
FWM5H30	284610M000151460	08/05/2021	60503
FZI1H44	284610M000151323	07/05/2021	60503
FZK2C50	284610M000151494	09/05/2021	60503
GSY4301	284610M000151036	05/05/2021	60503
GWV3965	284610M000151104	05/05/2021	60503
GXO8C58	284610M000151702	10/05/2021	60503
GXO8C58	284610M000151425	08/05/2021	60503
HFI6842	284610M000151096	05/05/2021	60503
HIT9155	284610M000151303	07/05/2021	60503
HPJ7J45	284610J000060116	04/05/2021	51851
HPP6C03	284610J000056224	08/05/2021	51851
HQE8476	284610J000060128	07/05/2021	51851
HRT0503	284610M000151540	09/05/2021	60503
HRU2302	284610M000151700	10/05/2021	60503
HRZ8955	284610J000053754	01/05/2021	51851
HSA6257	284610M000151733	10/05/2021	60503
HSL3877	284610M000151547	09/05/2021	60503
HSL3877	284610M000151545	09/05/2021	60503
HSM5494	284610M000151782	11/05/2021	60503
HSU6454	284610M000151587	09/05/2021	60503
HTC0019	284610J000060214	07/05/2021	51851
HTC6G20	284610J000057370	05/05/2021	51851
HTM9640	284610M000151714	10/05/2021	60503
HTQ8835	284610J000058329	05/05/2021	55411

HTR0445	284610M000151433	08/05/2021	60503
IJF8345	284610M000151079	05/05/2021	60503
IKE7846	284610M000151343	07/05/2021	60503
INH2C92	284610J000054630	02/05/2021	65300
INH2C92	284610J000057433	08/05/2021	51851
IOG3048	284610J000060171	07/05/2021	51851
IOJ3338	284610J000060177	07/05/2021	51851
IOJ3338	284610J000056160	03/05/2021	51851
IPG2577	284610M000151434	08/05/2021	60503
ISP4151	284610J000056244	08/05/2021	55413
ITY3987	284610M000151598	09/05/2021	60503
ITZ6E13	284610M000151051	05/05/2021	60503
IWY5B05	284610M000151361	08/05/2021	60503
JFI2729	284610J000058283	30/04/2021	51851
JGF3847	284610M000151400	08/05/2021	60503
JHU2954	284610J000057364	03/05/2021	51851
JHU2954	284610J000057363	03/05/2021	61220
JNB8908	284610M000151389	08/05/2021	60503
JPB3984	284610J000058277	30/04/2021	51851
JQG5C25	284610M000151677	10/05/2021	60503
JWX6873	284610J000056176	06/05/2021	55414
JYX9923	284610J000056220	08/05/2021	51851
KAD4885	284610J000057400	06/05/2021	55090
KAD4885	284610J000057390	06/05/2021	55090
KAH5801	284610J000060152	07/05/2021	51851
KCC2760	284610M000151749	11/05/2021	60503
KDA6114	284610M000151327	07/05/2021	60503
KFY6110	284610M000151399	08/05/2021	60503
KGO3010	284610J000056228	08/05/2021	51852
KGY0D34	284610M000151100	05/05/2021	60503
KKP4741	284610J000060212	07/05/2021	51851
KMU7979	284610J000060246	08/05/2021	51852
KND8857	284610J000060168	07/05/2021	51851
KWM9570	284610J000060154	07/05/2021	51851
KWT4E20	284610M000151431	08/05/2021	60503
LAC1672	284610J000056218	08/05/2021	51851
LCA1699	284610J000060127	07/05/2021	51851
LIN9136	284610J000060111	04/05/2021	55250
LJI8384	284610M000151721	10/05/2021	60503
LNG7579	284610M000151423	08/05/2021	60503
LOA9498	284610M000151404	08/05/2021	60503
LRO4273	284610M000151542	09/05/2021	60503
LXH5847	284610J000053791	06/05/2021	51851
MAN7824	284610J000060125	07/05/2021	51851
MCF3182	284610M000151164	06/05/2021	60503
MCF3182	284610M000151282	07/05/2021	60503
MCS5306	284610J000060195	07/05/2021	51851
MDU8417	284610M000151406	08/05/2021	60503
MFD8361	284610J000058252	30/04/2021	61220
MFV7886	284610J000060150	07/05/2021	51851
MGO9597	284610J000056180	06/05/2021	55414
MGO9597	284610M000151163	06/05/2021	60503
MGZ9499	284610J000058251	30/04/2021	55414
MHC7E41	284610M000151226	06/05/2021	60503
MHJ8317	284610M000151481	09/05/2021	60503
MIW4400	284610J000060210	07/05/2021	51851
MJR4I08	284610J000053827	08/05/2021	65300
MKR4350	284610J000056165	03/05/2021	51851
MKR4350	284610J000060117	07/05/2021	51851
MKY2082	284610J000056248	08/05/2021	76252
MLB7896	284610J000053805	08/05/2021	55411
MLQ6449	284610J000056210	07/05/2021	54522
MMH2641	284610M000151263	07/05/2021	60503
MPB1440	284610J000058294	01/05/2021	51851
MSJ1501	284610M000151499	09/05/2021	60503
MTY6405	284610M000151575	09/05/2021	60503
MVO7424	284610J000056226	08/05/2021	55414
MVS8256	284610M000151159	06/05/2021	60503
MVY6053	284610J000060218	07/05/2021	51851
MYS5450	284610J000056200	06/05/2021	51851
MZD9344	284610J000060136	07/05/2021	51851
NAD2F93	284610M000151088	05/05/2021	60503
NIC4786	284610J000053769	02/05/2021	65300
NIC4786	284610J000053768	02/05/2021	51851
NIC4786	284610J000053770	02/05/2021	51930
NJO3769	284610M000151586	09/05/2021	60503
NMB6388	284610J000056217	08/05/2021	55411
NMV7I20	284610M000151186	06/05/2021	60503
NRI6987	284610M000150999	04/05/2021	60503
NRL3320	284610M000151279	07/05/2021	60503
NRS9028	284610M000151535	09/05/2021	60503
NRV6E63	284610M000151615	09/05/2021	60503
OBC7100	284610J000060161	07/05/2021	51851
OEQ1H18	284610M000151618	09/05/2021	60503
OGO1G76	284610M000151228	06/05/2021	60503
OKQ7C00	284610M000151233	07/05/2021	60503
OLV1517	284610M000151140	06/05/2021	60503
OLV1517	284610M000151249	07/05/2021	60503
OLW5H67	284610M000151602	09/05/2021	60503

OOG3J49	284610M000151324	07/05/2021	60503
OOI4A25	284610M000151083	05/05/2021	60503
OOJ2585	284610M000151144	06/05/2021	60503
OOM0B12	284610J000057380	05/05/2021	55414
OWK1523	284610M000151009	05/05/2021	60503
PYO9B26	284610M000151222	06/05/2021	60503
PYT7F38	284610M000151428	08/05/2021	60503
PZP8569	284610M000151266	07/05/2021	60503
QBJ3620	284610M000151077	05/05/2021	60503
QCB8857	284610J000057406	06/05/2021	55414
QEK6A53	284610M000151025	05/05/2021	60503
QHJ0F98	284610J000056229	08/05/2021	76252
QJM8A71	284610M000151426	08/05/2021	60503
QKX4G86	284610J000057414	06/05/2021	57380
QNV7I43	284610M000151124	05/05/2021	60503
QOB5178	284610M000151033	05/05/2021	60503
QOJ5561	284610J000057403	06/05/2021	76251
QOL3483	284610M000151251	07/05/2021	60503
QOL3483	284610M000151553	09/05/2021	60503
QPA3I95	284610M000151581	09/05/2021	60503
QQH2A48	284610M000151210	06/05/2021	60503
QQP3E85	284610M000151348	07/05/2021	60503
QUF1902	284610M000151297	07/05/2021	60503
QWX9544	284610J000058339	08/05/2021	55414
QWZ5172	284610M000151308	07/05/2021	60503
QXR0D08	284610M000151473	08/05/2021	60503
QXT9A71	284610M000151054	05/05/2021	60503
RAF2701	284610M000151539	09/05/2021	60503
RAF2701	284610M000151556	09/05/2021	60503
RAF2701	284610M000151497	09/05/2021	60503
RAF2701	284610M000151430	08/05/2021	60503
RAG8A66	284610M000151552	09/05/2021	60503
RFH4J07	284610M000151157	06/05/2021	60503
RHB6F83	284610M000151214	06/05/2021	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:7C68776F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 78247/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH3309	284610M000123450	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ABB6776	284610M000123291	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ABE4406	284610M000123441	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ABK2366	284610NIC0009250	12/05/2021	50020	R$ 130,16
ABY2769	284610M000123406	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ABY6305	284610M000123488	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ACV7794	284610M000123310	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ADO2B76	284610NIC0009290	12/05/2021	50020	R$ 130,16
ADS6E02	284610M000123431	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ADZ9840	284610M000123396	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AEK0E71	284610M000123482	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AEK1B18	284610M000123255	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AER7557	284610NIC0009374	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AES1341	284610NIC0009247	12/05/2021	50020	R$ 130,16
AEU6268	284610M000123382	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AEX5D33	284610NIC0009282	12/05/2021	50020	R$ 130,16
AFK9589	284610M000123440	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AFO0851	284610NIC0009310	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AFR1386	284610M000123474	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AFR2632	284610M000123282	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AFS7D93	284610M000123507	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AFT6101	284610M000123499	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AFV9645	284610M000123277	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AGD7327	284610M000123285	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AGG8713	284610M000123522	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AGG8713	284610M000123511	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AGJ9740	284610M000123581	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AGO8724	284610M000123374	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AGR5387	284610M000123266	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AGV5871	284610NIC0009241	12/05/2021	50020	R$ 195,23
AGW6187	284610M000123307	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000123451	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AGX3561	284610M000123373	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AHC0433	284610M000123444	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AHC0732	284610M000123365	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AHG3867	284610M000123447	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000123515	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000123323	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AHV2516	284610M000123492	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AIF5040	284610NIC0009232	12/05/2021	50020	R$ 195,23

AII2727	284610M000123457	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000123289	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AIQ1307	284610NIC0009323	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AIT5364	284610NIC0009357	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AIU0220	284610NIC0009237	12/05/2021	50020	R$ 195,23
AJB0398	284610M000123526	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000123563	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AJI9049	284610M000123414	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AJK2590	284610M000123252	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AJK2877	284610M000123367	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AJK4637	284610M000123471	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AJQ5374	284610NIC0009306	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AJS2844	284610M000123403	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AJV0346	284610M000123360	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000123319	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000123590	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AJY6881	284610M000123571	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AKB4249	284610M000123246	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AKD7288	284610NIC0009234	12/05/2021	50020	R$ 130,16
AKJ8398	284610NIC0009355	12/05/2021	50020	R$ 586,94
AKJ8398	284610NIC0009358	12/05/2021	50020	R$ 880,41
AKM9596	284610M000123575	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AKN4348	284610M000123535	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AKS1319	284610M000123417	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AKS6095	284610M000123312	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AKT4172	284610M000123555	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AKT6D63	284610M000123305	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000123408	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000123412	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000123487	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AKU5183	284610M000123475	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AKX6I46	284610NIC0009347	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AKY5248	284610M000123468	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ALA5177	284610M000123567	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ALC6G14	284610M000123514	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ALF5680	284610NIC0009226	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ALG6395	284610M000123328	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ALJ1704	284610M000123390	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000123582	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000123587	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ALM0653	284610M000123484	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ALM4347	284610M000123357	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ALT6422	284610M000123329	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ALU3779	284610M000123466	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ALV7545	284610M000123547	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ALY4409	284610M000123309	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AMF2298	284610M000123557	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AMF5761	284610M000123520	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AML7035	284610M000123379	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AMM2613	284610NIC0009254	12/05/2021	50020	R$ 195,23
AMN7A35	284610M000123498	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AMP8862	284610M000123362	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AMP8862	284610M000123383	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AMP8862	284610M000123311	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AMP8862	284610M000123439	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610NIC0009315	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AMT7004	284610M000123315	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610M000123339	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AMU7999	284610M000123338	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AMW4790	284610NIC0009273	12/05/2021	50020	R$ 195,23
ANE8823	284610M000123576	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000123585	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000123566	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000123411	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ANJ0964	284610M000123434	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ANJ4265	284610NIC0009275	12/05/2021	50020	R$ 195,23
ANL6886	284610M000123577	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ANS1926	284610M000123377	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ANS3842	284610M000123524	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOA6396	284610M000123469	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOE0020	284610M000123462	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOE0020	284610M000123491	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOG6444	284610NIC0009233	12/05/2021	50020	R$ 130,16
AOG7676	284610M000123424	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AOI3A81	284610M000123516	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOI4216	284610M000123586	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AOI5G09	284610M000123381	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AOK7790	284610M000123489	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOK7790	284610M000123459	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM5595	284610M000123545	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM5595	284610M000123347	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM5595	284610M000123539	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000123333	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000123588	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AON3217	284610M000123486	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AON5788	284610M000123463	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOQ9351	284610M000123518	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOQ9351	284610M000123503	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOS6H05	284610NIC0009263	12/05/2021	50020	R$ 260,32

AOS6H05	284610NIC0009242	12/05/2021	50020	R$ 130,16
AOW7D40	284610NIC0009372	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AOX1009	284610M000123437	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AOX4149	284610M000123584	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AOX7A15	284610M000123416	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AOZ0F21	284610NIC0009364	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AOZ8698	284610M000123308	03/08/2020	60503	R$ 293,47
APG2627	284610M000123456	05/08/2020	60503	R$ 293,47
APG9135	284610M000123460	05/08/2020	60503	R$ 293,47
API7028	284610M000123265	02/08/2020	60503	R$ 293,47
APJ8743	284610NIC0009351	12/05/2021	50020	R$ 880,41
APM2472	284610M000123502	05/08/2020	60503	R$ 293,47
APN4925	284610M000123395	04/08/2020	60503	R$ 293,47
APN4925	284610M000123398	04/08/2020	60503	R$ 293,47
APO7443	284610M000123273	02/08/2020	60503	R$ 293,47
APO9534	284610M000123561	06/08/2020	60503	R$ 293,47
APV2397	284610M000123422	04/08/2020	60503	R$ 293,47
APW3901	284610M000123552	05/08/2020	60503	R$ 293,47
APX4748	284610M000123589	06/08/2020	60503	R$ 293,47
APX4778	284610NIC0009274	12/05/2021	50020	R$ 130,16
APZ2262	284610NIC0009337	12/05/2021	50020	R$ 293,47
APZ8D44	284610M000123355	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AQA1945	284610NIC0009243	12/05/2021	50020	R$ 130,16
AQA2739	284610M000123449	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AQJ1033	284610M000123402	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AQL1518	284610M000123580	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000123483	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AQP1E23	284610M000123249	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AQS3478	284610NIC0009256	12/05/2021	50020	R$ 195,23
AQT6112	284610M000123366	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AQU1384	284610M000123573	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AQW1408	284610NIC0009227	12/05/2021	50020	R$ 195,23
AQW1408	284610M000123530	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AQZ2936	284610M000123330	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ARB7599	284610M000123583	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ARC3E71	284610NIC0009295	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ARD7441	284610NIC0009311	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ARE1630	284610NIC0009309	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ARE1630	284610NIC0009328	12/05/2021	50020	R$ 586,94
ARH5728	284610M000123429	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000123322	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000123334	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000123436	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000123435	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000123314	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ARK0179	284610M000123426	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ARL0993	284610M000123251	02/08/2020	60503	R$ 293,47
ARL4A56	284610NIC0009369	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ARO8J52	284610M000123527	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ARS6207	284610M000123543	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ARY7955	284610M000123346	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ASA9I87	284610NIC0009339	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ASF7780	284610NIC0009322	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ASG5417	284610NIC0009326	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ASH0J76	284610M000123405	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ASI8490	284610NIC0009289	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ASJ7298	284610NIC0009276	12/05/2021	50020	R$ 195,23
ASK7246	284610M000123579	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ASP4843	284610NIC0009246	12/05/2021	50020	R$ 130,16
ASP4E84	284610NIC0009296	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ASP5293	284610NIC0009230	12/05/2021	50020	R$ 195,23
ASP6183	284610M000123415	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ASQ2088	284610NIC0009268	12/05/2021	50020	R$ 130,16
ASV8398	284610M000123400	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ASY5394	284610M000123292	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ASZ7261	284610M000123512	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ATC8348	284610M000123353	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ATE2565	284610M000123533	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ATE8335	284610NIC0009299	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ATI6D69	284610M000123538	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ATL0H74	284610NIC0009350	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ATL2343	284610M000123458	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000123532	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ATM2524	284610NIC0009329	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ATN4350	284610NIC0009248	12/05/2021	50020	R$ 130,16
ATP2215	284610NIC0009265	12/05/2021	50020	R$ 130,16
ATP2258	284610NIC0009266	12/05/2021	50020	R$ 130,16
ATU2F25	284610M000123473	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AUB1457	284610M000123490	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AUB2950	284610NIC0009307	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AUD2919	284610M000123513	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AUE2321	284610NIC0009245	12/05/2021	50020	R$ 130,16
AUF0562	284610M000123494	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AUJ3629	284610M000123506	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AUM0827	284610M000123301	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AUM8468	284610NIC0009251	12/05/2021	50020	R$ 130,16
AUS4048	284610NIC0009312	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AUT5740	284610M000123304	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AUT6435	284610NIC0009272	12/05/2021	50020	R$ 1.467,35

AUW2068	284610M000123324	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AVA0109	284610M000123531	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AVA4J02	284610NIC0009280	12/05/2021	50020	R$ 130,16
AVC4B45	284610M000123438	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AVF7778	284610M000123430	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AVG3761	284610M000123384	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AVG3801	284610M000123433	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AVN0C11	284610M000123358	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AVN7414	284610M000123257	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AVO4603	284610M000123562	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AVY2627	284610NIC0009338	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AVY4388	284610M000123500	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AWB8009	284610M000123331	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AWC6331	284610M000123279	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000123485	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000123428	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE1347	284610M000123325	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AWF1118	284610M000123472	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AWG1H54	284610M000123258	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AWK0J68	284610M000123340	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AWM1H32	284610NIC0009361	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AWM4046	284610M000123295	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AWR6D04	284610NIC0009277	12/05/2021	50020	R$ 195,23
AWS4J41	284610M000123351	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AWU4248	284610NIC0009228	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AWX6040	284610M000123378	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AWX6972	284610M000123293	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AXA7A60	284610M000123256	02/08/2020	56732	R$ 130,16
AXB3I94	284610M000123352	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AXD2674	284610M000123364	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AXD7792	284610NIC0009302	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AXF0069	284610M000123316	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AXF2963	284610M000123369	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AXF4312	284610NIC0009308	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AXH2873	284610M000123517	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AXH4906	284610M000123519	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AXJ9007	284610M000123404	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AXK0916	284610M000123336	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AXM1F65	284610NIC0009257	12/05/2021	50020	R$ 195,23
AXN5260	284610M000123443	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AXN6J83	284610M000123261	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AXO8492	284610M000123290	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AXS9239	284610M000123361	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AXT1910	284610NIC0009321	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AXT3569	284610M000123549	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AXV0926	284610M000123283	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AXX4036	284610NIC0009301	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AXZ6265	284610NIC0009260	12/05/2021	50020	R$ 130,16
AXZ6265	284610NIC0009264	12/05/2021	50020	R$ 260,32
AYC2569	284610M000123564	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AYC3E82	284610NIC0009363	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AYD8B45	284610M000123318	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AYF0B71	284610M000123350	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AYF1751	284610M000123448	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AYJ2376	284610M000123495	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AYK4J02	284610NIC0009362	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AYN0A92	284610M000123541	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AYN8697	284610NIC0009258	12/05/2021	50020	R$ 130,16
AYP8118	284610M000123536	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AYT3D82	284610NIC0009375	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AYX5H82	284610M000123320	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AZC0E62	284610M000123260	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AZD3116	284610M000123371	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AZI1730	284610M000123419	04/08/2020	56732	R$ 130,16
AZJ4371	284610M000123278	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AZK5198	284610M000123401	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AZM4768	284610M000123455	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AZN2161	284610M000123560	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AZN7780	284610M000123327	03/08/2020	56732	R$ 130,16
AZV7741	284610M000123421	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AZX1196	284610NIC0009236	12/05/2021	50020	R$ 88,38
BAC6787	284610M000123271	02/08/2020	60503	R$ 293,47
BAI3904	284610NIC0009281	12/05/2021	50020	R$ 130,16
BAI5308	284610NIC0009324	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BAK8825	284610NIC0009298	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BAL0852	284610M000123393	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000123510	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BAO0633	284610NIC0009320	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BAP2778	284610NIC0009278	12/05/2021	50020	R$ 130,16
BAS9G10	284610NIC0009370	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BAV6816	284610M000123521	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BAV8564	284610M000123465	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BAV8564	284610NIC0009270	12/05/2021	50020	R$ 130,16
BAX7C25	284610M000123508	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BBC3911	284610M000123578	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BBC6475	284610M000123335	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BBC9E17	284610NIC0009373	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BBE3480	284610M000123454	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BBE7682	284610NIC0009252	12/05/2021	50020	R$ 130,16

BBG1768	284610M000123299	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BBG7F26	284610M000123556	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BBK7J72	284610NIC0009341	12/05/2021	50020	R$ 130,16
BBL9878	284610M000123276	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BBN3633	284610M000123528	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BBP0153	284610NIC0009332	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BBP0153	284610NIC0009330	12/05/2021	50020	R$ 586,94
BBT0561	284610M000123284	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BBU2668	284610NIC0009261	12/05/2021	50020	R$ 130,16
BBV7544	284610M000123354	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BBV8531	284610M000123248	02/08/2020	60503	R$ 293,47
BBX4830	284610NIC0009262	12/05/2021	50020	R$ 260,32
BBX4830	284610NIC0009249	12/05/2021	50020	R$ 130,16
BBX4830	284610NIC0009267	12/05/2021	50020	R$ 390,48
BBY7358	284610M000123348	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BBZ7E90	284610M000123423	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BBZ7E90	284610M000123376	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BCG3724	284610M000123259	02/08/2020	60503	R$ 293,47
BCI2241	284610NIC0009353	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BCJ1325	284610M000123300	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BCJ2675	284610M000123546	05/08/2020	56732	R$ 130,16
BCK2983	284610M000123389	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BCL7081	284610NIC0009343	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BCL9937	284610M000123372	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BCP2117	284610M000123534	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BCP3479	284610M000123269	02/08/2020	60503	R$ 293,47
BCQ2146	284610NIC0009287	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BCS1E62	284610NIC0009368	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BCW4G65	284610M000123529	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BDA5H02	284610M000123407	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BDB3I25	284610NIC0009379	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BDB4I55	284610M000123418	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BDC2G79	284610M000123559	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BDF7C10	284610M000123496	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BDF7G45	284610M000123568	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BDH9H09	284610NIC0009333	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BDI7I50	284610M000123370	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BDJ7J63	284610M000123410	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BDK3B39	284610NIC0009303	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BDN4G20	284610NIC0009336	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BDN7C37	284610M000123275	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BDO6I49	284610M000123554	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BDR5C48	284610M000123298	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BDW2A45	284610M000123550	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BDW3C52	284610M000123388	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BDY0F74	284610M000123467	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BDY3I63	284610M000123397	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BDY7D06	284610M000123280	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BDZ9I24	284610M000123497	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BEB6F54	284610M000123317	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BEB6F73	284610NIC0009225	12/05/2021	50020	R$ 195,23
BED2F57	284610M000123263	02/08/2020	60503	R$ 293,47
BED8E08	284610NIC0009286	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BEE1A42	284610M000123385	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BEG3I05	284610NIC0009229	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BEG6G47	284610NIC0009344	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BEI5H74	284610NIC0009365	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BEO9B07	284610NIC0009284	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BEW2G05	284610M000123479	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BJG2538	284610NIC0009346	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BLC5960	284610M000123523	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BMB8208	284610M000123341	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BMD8749	284610M000123453	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BQN4596	284610NIC0009288	12/05/2021	50020	R$ 1.173,88
BRL5634	284610M000123476	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BUC6659	284610M000123432	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BZY4911	284610M000123281	03/08/2020	60503	R$ 293,47
CAN9F86	284610M000123445	05/08/2020	60503	R$ 293,47
CAU5264	284610NIC0009269	12/05/2021	50020	R$ 195,23
CBJ2987	284610M000123553	05/08/2020	60503	R$ 293,47
CBR0293	284610NIC0009244	12/05/2021	50020	R$ 130,16
CJC3909	284610M000123391	04/08/2020	60503	R$ 293,47
CNV1C63	284610M000123264	02/08/2020	60503	R$ 293,47
CPW8299	284610M000123501	05/08/2020	60503	R$ 293,47
CST2188	284610M000123380	04/08/2020	60503	R$ 293,47
CSY0786	284610M000123551	05/08/2020	60503	R$ 293,47
CVQ4071	284610M000123349	03/08/2020	60503	R$ 293,47
CXV9G41	284610M000123297	03/08/2020	60503	R$ 293,47
CYW5163	284610NIC0009360	12/05/2021	50020	R$ 293,47
DBD2076	284610M000123332	03/08/2020	60503	R$ 293,47
DFI9110	284610M000123477	05/08/2020	60503	R$ 293,47
DFJ9767	284610M000123565	06/08/2020	60503	R$ 293,47
DJE7I58	284610NIC0009238	12/05/2021	50020	R$ 195,23
DMR2911	284610NIC0009294	12/05/2021	50020	R$ 293,47
DMR2911	284610NIC0009349	12/05/2021	50020	R$ 586,94
DMR2911	284610NIC0009255	12/05/2021	50020	R$ 195,23
DNI9812	284610NIC0009293	12/05/2021	50020	R$ 586,94
DNI9812	284610NIC0009292	12/05/2021	50020	R$ 293,47
DNI9812	284610NIC0009300	12/05/2021	50020	R$ 880,41

DNT9668	284610M000123525	05/08/2020	60503	R$ 293,47
DSU8852	284610M000123268	02/08/2020	60503	R$ 293,47
DTD2A34	284610M000123505	05/08/2020	60503	R$ 293,47
DYK0901	284610M000123548	05/08/2020	60503	R$ 293,47
EFA5433	284610NIC0009240	12/05/2021	50020	R$ 130,16
EGC7461	284610M000123493	05/08/2020	60503	R$ 293,47
EKS1386	284610M000123386	04/08/2020	60503	R$ 293,47
EMH1553	284610NIC0009253	12/05/2021	50020	R$ 130,16
EOK8684	284610M000123544	05/08/2020	60503	R$ 293,47
EUQ8371	284610NIC0009352	12/05/2021	50020	R$ 586,94
EZS9822	284610NIC0009367	12/05/2021	50020	R$ 293,47
EZY0770	284610NIC0009239	12/05/2021	50020	R$ 130,16
FFM7D73	284610NIC0009354	12/05/2021	50020	R$ 293,47
FJV6989	284610M000123442	04/08/2020	60503	R$ 293,47
FKG7B60	284610NIC0009259	12/05/2021	50020	R$ 130,16
FKX5C13	284610NIC0009304	12/05/2021	50020	R$ 293,47
FMZ4981	284610NIC0009235	12/05/2021	50020	R$ 195,23
FNS4625	284610M000123420	04/08/2020	60503	R$ 293,47
FNS4625	284610M000123572	06/08/2020	60503	R$ 293,47
FOK9E18	284610M000123537	05/08/2020	60503	R$ 293,47
FYE7567	284610M000123342	03/08/2020	60503	R$ 293,47
GBA0C18	284610NIC0009359	12/05/2021	50020	R$ 293,47
GFI2A88	284610NIC0009319	12/05/2021	50020	R$ 293,47
GFI2A88	284610NIC0009314	12/05/2021	50020	R$ 586,94
GIU5568	284610M000123345	03/08/2020	60503	R$ 293,47
GJR9639	284610NIC0009316	12/05/2021	50020	R$ 293,47
GPD4318	284610M000123344	03/08/2020	60503	R$ 293,47
GRN4H35	284610NIC0009318	12/05/2021	50020	R$ 293,47
GRN6842	284610NIC0009378	12/05/2021	50020	R$ 293,47
GYI3319	284610M000123399	04/08/2020	60503	R$ 293,47
GZW9302	284610M000123363	04/08/2020	60503	R$ 293,47
HBS0830	284610M000123392	04/08/2020	60503	R$ 293,47
HCC4699	284610NIC0009285	12/05/2021	50020	R$ 293,47
HQG2562	284610NIC0009283	12/05/2021	50020	R$ 195,23
HSB5490	284610NIC0009377	12/05/2021	50020	R$ 1.173,88
HSB5490	284610NIC0009335	12/05/2021	50020	R$ 586,94
HSB5490	284610NIC0009345	12/05/2021	50020	R$ 880,41
HSS9228	284610M000123481	05/08/2020	60503	R$ 293,47
HSU9564	284610M000123262	02/08/2020	60503	R$ 293,47
IJG3312	284610M000123253	02/08/2020	60503	R$ 293,47
IYP1901	284610NIC0009313	12/05/2021	50020	R$ 293,47
JIW1956	284610M000123446	05/08/2020	60503	R$ 293,47
JXE4658	284610M000123558	06/08/2020	60503	R$ 293,47
JXU3848	284610M000123343	03/08/2020	60503	R$ 293,47
JZY3356	284610M000123504	05/08/2020	60503	R$ 293,47
JZY3356	284610M000123337	03/08/2020	60503	R$ 293,47
KDH3226	284610M000123326	03/08/2020	60503	R$ 293,47
KLY3999	284610M000123272	02/08/2020	60503	R$ 293,47
KNE2371	284610M000123302	03/08/2020	60503	R$ 293,47
KQK9334	284610M000123478	05/08/2020	60503	R$ 293,47
KXC3A08	284610NIC0009305	12/05/2021	50020	R$ 293,47
LXK3128	284610M000123306	03/08/2020	60503	R$ 293,47
MCY8D06	284610M000123427	04/08/2020	60503	R$ 293,47
MDR0463	284610M000123570	06/08/2020	60503	R$ 293,47
MDR0463	284610M000123413	04/08/2020	60503	R$ 293,47
MDR0463	284610M000123321	03/08/2020	60503	R$ 293,47
MEA6084	284610M000123288	03/08/2020	60503	R$ 293,47
MEU2928	284610M000123375	04/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000123540	05/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000123303	03/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000123254	02/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000123461	05/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000123286	03/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000123542	05/08/2020	60503	R$ 293,47
MFJ3C79	284610M000123464	05/08/2020	60503	R$ 293,47
MKE6455	284610NIC0009231	12/05/2021	50020	R$ 195,23
MKG0779	284610M000123267	02/08/2020	60503	R$ 293,47
MKO7588	284610M000123368	04/08/2020	60503	R$ 293,47
MLJ0707	284610M000123313	03/08/2020	60503	R$ 293,47
NEZ9153	284610NIC0009342	12/05/2021	50020	R$ 130,16
NNU5G89	284610M000123425	04/08/2020	60503	R$ 293,47
NPM6D58	284610M000123356	03/08/2020	60503	R$ 293,47
NTB1A01	284610M000123480	05/08/2020	60503	R$ 293,47
NXX9933	284610M000123250	02/08/2020	60503	R$ 293,47
NZR9A87	284610M000123452	05/08/2020	60503	R$ 293,47
OBP0D03	284610NIC0009279	12/05/2021	50020	R$ 130,16
OIR8871	284610M000123409	04/08/2020	60503	R$ 293,47
OLZ0G14	284610M000123270	02/08/2020	60503	R$ 293,47
OPH4152	284610M000123509	05/08/2020	60503	R$ 293,47
OQB2471	284610M000123247	02/08/2020	60503	R$ 293,47
OQZ8366	284610M000123470	05/08/2020	60503	R$ 293,47
OSF9C74	284610NIC0009340	12/05/2021	50020	R$ 293,47
OWZ8314	284610NIC0009317	12/05/2021	50020	R$ 293,47
OYF3781	284610M000123359	04/08/2020	60503	R$ 293,47
PYT2G09	284610M000123274	03/08/2020	60503	R$ 293,47
QBF3557	284610M000123287	03/08/2020	60503	R$ 293,47
QBR5B36	284610NIC0009331	12/05/2021	50020	R$ 293,47
QDK0215	284610NIC0009366	12/05/2021	50020	R$ 293,47
QHB3786	284610M000123574	06/08/2020	60503	R$ 293,47

QHC9A26	284610M000123569	06/08/2020	60503	R$ 293,47
QJG7H87	284610NIC0009291	12/05/2021	50020	R$ 293,47
QNC3706	284610NIC0009371	12/05/2021	50020	R$ 293,47
QUT5346	284610NIC0009376	12/05/2021	50020	R$ 293,47
QUW3534	284610M000123394	04/08/2020	60503	R$ 293,47
QUW4490	284610NIC0009271	12/05/2021	50020	R$ 130,16
QWT6147	284610NIC0009334	12/05/2021	50020	R$ 293,47
QWU9377	284610NIC0009297	12/05/2021	50020	R$ 293,47
QXG1184	284610M000123294	03/08/2020	60503	R$ 293,47
QXJ3842	284610NIC0009325	12/05/2021	50020	R$ 293,47
QXL7575	284610NIC0009356	12/05/2021	50020	R$ 293,47
QXQ0E01	284610M000123387	04/08/2020	60503	R$ 293,47
QXQ9G61	284610M000123296	03/08/2020	60503	R$ 293,47
QXT2B14	284610NIC0009327	12/05/2021	50020	R$ 130,16
RFH6A26	284610NIC0009348	12/05/2021	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A56BC21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº78247/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH3309	284610M000123450	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ABB6776	284610M000123291	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ABE4406	284610M000123441	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ABK2366	284610NIC0009250	12/05/2021	50020	R$ 130,16
ABY2769	284610M000123406	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ABY6305	284610M000123488	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ACV7794	284610M000123310	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ADO2B76	284610NIC0009290	12/05/2021	50020	R$ 130,16
ADS6E02	284610M000123431	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ADZ9840	284610M000123396	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AEK0E71	284610M000123482	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AEK1B18	284610M000123255	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AER7557	284610NIC0009374	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AES1341	284610NIC0009247	12/05/2021	50020	R$ 130,16
AEU6268	284610M000123382	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AEX5D33	284610NIC0009282	12/05/2021	50020	R$ 130,16
AFK9589	284610M000123440	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AFO0851	284610NIC0009310	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AFR1386	284610M000123474	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AFR2632	284610M000123282	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AFS7D93	284610M000123507	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AFT6101	284610M000123499	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AFV9645	284610M000123277	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AGD7327	284610M000123285	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AGG8713	284610M000123522	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AGG8713	284610M000123511	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AGJ9740	284610M000123581	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AGO8724	284610M000123374	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AGR5387	284610M000123266	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AGV5871	284610NIC0009241	12/05/2021	50020	R$ 195,23
AGW6187	284610M000123307	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000123451	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AGX3561	284610M000123373	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AHC0433	284610M000123444	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AHC0732	284610M000123365	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AHG3867	284610M000123447	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000123515	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000123323	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AHV2516	284610M000123492	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AIF5040	284610NIC0009232	12/05/2021	50020	R$ 195,23
AII2727	284610M000123457	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000123289	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AIQ1307	284610NIC0009323	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AIT5364	284610NIC0009357	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AIU0220	284610NIC0009237	12/05/2021	50020	R$ 195,23
AJB0398	284610M000123526	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000123563	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AJI9049	284610M000123414	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AJK2590	284610M000123252	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AJK2877	284610M000123367	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AJK4637	284610M000123471	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AJQ5374	284610NIC0009306	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AJS2844	284610M000123403	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AJV0346	284610M000123360	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000123319	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000123590	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AJY6881	284610M000123571	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AKB4249	284610M000123246	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AKD7288	284610NIC0009234	12/05/2021	50020	R$ 130,16

AKJ8398	284610NIC0009355	12/05/2021	50020	R$ 586,94
AKJ8398	284610NIC0009358	12/05/2021	50020	R$ 880,41
AKM9596	284610M000123575	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AKN4348	284610M000123535	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AKS1319	284610M000123417	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AKS6095	284610M000123312	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AKT4172	284610M000123555	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AKT6D63	284610M000123305	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000123408	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000123412	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000123487	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AKU5183	284610M000123475	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AKX6I46	284610NIC0009347	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AKY5248	284610M000123468	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ALA5177	284610M000123567	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ALC6G14	284610M000123514	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ALF5680	284610NIC0009226	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ALG6395	284610M000123328	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ALJ1704	284610M000123390	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000123582	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000123587	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ALM0653	284610M000123484	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ALM4347	284610M000123357	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ALT6422	284610M000123329	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ALU3779	284610M000123466	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ALV7545	284610M000123547	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ALY4409	284610M000123309	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AMF2298	284610M000123557	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AMF5761	284610M000123520	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AML7035	284610M000123379	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AMM2613	284610NIC0009254	12/05/2021	50020	R$ 195,23
AMN7A35	284610M000123498	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AMP8862	284610M000123362	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AMP8862	284610M000123383	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AMP8862	284610M000123311	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AMP8862	284610M000123439	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610NIC0009315	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AMT7004	284610M000123315	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610M000123339	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AMU7999	284610M000123338	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AMW4790	284610NIC0009273	12/05/2021	50020	R$ 195,23
ANE8823	284610M000123576	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000123585	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000123566	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000123411	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ANJ0964	284610M000123434	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ANJ4265	284610NIC0009275	12/05/2021	50020	R$ 195,23
ANL6886	284610M000123577	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ANS1926	284610M000123377	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ANS3842	284610M000123524	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOA6396	284610M000123469	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOE0020	284610M000123462	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOE0020	284610M000123491	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOG6444	284610NIC0009233	12/05/2021	50020	R$ 130,16
AOG7676	284610M000123424	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AOI3A81	284610M000123516	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOI4216	284610M000123586	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AOI5G09	284610M000123381	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AOK7790	284610M000123489	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOK7790	284610M000123459	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM5595	284610M000123545	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM5595	284610M000123347	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM5595	284610M000123539	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000123333	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000123588	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AON3217	284610M000123486	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AON5788	284610M000123463	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOQ9351	284610M000123518	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOQ9351	284610M000123503	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AOS6H05	284610NIC0009263	12/05/2021	50020	R$ 260,32
AOS6H05	284610NIC0009242	12/05/2021	50020	R$ 130,16
AOW7D40	284610NIC0009372	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AOX1009	284610M000123437	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AOX4149	284610M000123584	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AOX7A15	284610M000123416	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AOZ0F21	284610NIC0009364	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AOZ8698	284610M000123308	03/08/2020	60503	R$ 293,47
APG2627	284610M000123456	05/08/2020	60503	R$ 293,47
APG9135	284610M000123460	05/08/2020	60503	R$ 293,47
API7028	284610M000123265	02/08/2020	60503	R$ 293,47
APJ8743	284610NIC0009351	12/05/2021	50020	R$ 880,41
APM2472	284610M000123502	05/08/2020	60503	R$ 293,47
APN4925	284610M000123395	04/08/2020	60503	R$ 293,47
APN4925	284610M000123398	04/08/2020	60503	R$ 293,47
APO7443	284610M000123273	02/08/2020	60503	R$ 293,47
APO9534	284610M000123561	06/08/2020	60503	R$ 293,47
APV2397	284610M000123422	04/08/2020	60503	R$ 293,47
APW3901	284610M000123552	05/08/2020	60503	R$ 293,47
APX4748	284610M000123589	06/08/2020	60503	R$ 293,47

APX4778	284610NIC0009274	12/05/2021	50020	R$ 130,16
APZ2262	284610NIC0009337	12/05/2021	50020	R$ 293,47
APZ8D44	284610M000123355	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AQA1945	284610NIC0009243	12/05/2021	50020	R$ 130,16
AQA2739	284610M000123449	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AQJ1033	284610M000123402	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AQL1518	284610M000123580	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000123483	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AQP1E23	284610M000123249	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AQS3478	284610NIC0009256	12/05/2021	50020	R$ 195,23
AQT6112	284610M000123366	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AQU1384	284610M000123573	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AQW1408	284610NIC0009227	12/05/2021	50020	R$ 195,23
AQW1408	284610M000123530	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AQZ2936	284610M000123330	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ARB7599	284610M000123583	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ARC3E71	284610NIC0009295	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ARD7441	284610NIC0009311	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ARE1630	284610NIC0009309	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ARE1630	284610NIC0009328	12/05/2021	50020	R$ 586,94
ARH5728	284610M000123429	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000123322	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000123334	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000123436	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000123435	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000123314	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ARK0179	284610M000123426	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ARL0993	284610M000123251	02/08/2020	60503	R$ 293,47
ARL4A56	284610NIC0009369	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ARO8J52	284610M000123527	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ARS6207	284610M000123543	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ARY7955	284610M000123346	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ASA9I87	284610NIC0009339	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ASF7780	284610NIC0009322	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ASG5417	284610NIC0009326	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ASH0J76	284610M000123405	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ASI8490	284610NIC0009289	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ASJ7298	284610NIC0009276	12/05/2021	50020	R$ 195,23
ASK7246	284610M000123579	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ASP4843	284610NIC0009246	12/05/2021	50020	R$ 130,16
ASP4E84	284610NIC0009296	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ASP5293	284610NIC0009230	12/05/2021	50020	R$ 195,23
ASP6183	284610M000123415	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ASQ2088	284610NIC0009268	12/05/2021	50020	R$ 130,16
ASV8398	284610M000123400	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ASY5394	284610M000123292	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ASZ7261	284610M000123512	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ATC8348	284610M000123353	03/08/2020	60503	R$ 293,47
ATE2565	284610M000123533	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ATE8335	284610NIC0009299	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ATI6D69	284610M000123538	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ATL0H74	284610NIC0009350	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ATL2343	284610M000123458	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000123532	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ATM2524	284610NIC0009329	12/05/2021	50020	R$ 293,47
ATN4350	284610NIC0009248	12/05/2021	50020	R$ 130,16
ATP2215	284610NIC0009265	12/05/2021	50020	R$ 130,16
ATP2258	284610NIC0009266	12/05/2021	50020	R$ 130,16
ATU2F25	284610M000123473	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AUB1457	284610M000123490	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AUB2950	284610NIC0009307	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AUD2919	284610M000123513	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AUE2321	284610NIC0009245	12/05/2021	50020	R$ 130,16
AUF0562	284610M000123494	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AUJ3629	284610M000123506	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AUM0827	284610M000123301	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AUM8468	284610NIC0009251	12/05/2021	50020	R$ 130,16
AUS4048	284610NIC0009312	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AUT5740	284610M000123304	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AUT6435	284610NIC0009272	12/05/2021	50020	R$ 1.467,35
AUW2068	284610M000123324	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AVA0109	284610M000123531	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AVA4J02	284610NIC0009280	12/05/2021	50020	R$ 130,16
AVC4B45	284610M000123438	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AVF7778	284610M000123430	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AVG3761	284610M000123384	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AVG3801	284610M000123433	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AVN0C11	284610M000123358	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AVN7414	284610M000123257	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AVO4603	284610M000123562	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AVY2627	284610NIC0009338	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AVY4388	284610M000123500	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AWB8009	284610M000123331	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AWC6331	284610M000123279	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000123485	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000123428	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE1347	284610M000123325	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AWF1118	284610M000123472	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AWG1H54	284610M000123258	02/08/2020	60503	R$ 293,47

AWK0J68	284610M000123340	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AWM1H32	284610NIC0009361	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AWM4046	284610M000123295	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AWR6D04	284610NIC0009277	12/05/2021	50020	R$ 195,23
AWS4J41	284610M000123351	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AWU4248	284610NIC0009228	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AWX6040	284610M000123378	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AWX6972	284610M000123293	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AXA7A60	284610M000123256	02/08/2020	56732	R$ 130,16
AXB3I94	284610M000123352	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AXD2674	284610M000123364	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AXD7792	284610NIC0009302	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AXF0069	284610M000123316	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AXF2963	284610M000123369	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AXF4312	284610NIC0009308	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AXH2873	284610M000123517	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AXH4906	284610M000123519	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AXJ9007	284610M000123404	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AXK0916	284610M000123336	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AXM1F65	284610NIC0009257	12/05/2021	50020	R$ 195,23
AXN5260	284610M000123443	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AXN6J83	284610M000123261	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AXO8492	284610M000123290	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AXS9239	284610M000123361	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AXT1910	284610NIC0009321	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AXT3569	284610M000123549	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AXV0926	284610M000123283	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AXX4036	284610NIC0009301	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AXZ6265	284610NIC0009260	12/05/2021	50020	R$ 130,16
AXZ6265	284610NIC0009264	12/05/2021	50020	R$ 260,32
AYC2569	284610M000123564	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AYC3E82	284610NIC0009363	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AYD8B45	284610M000123318	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AYF0B71	284610M000123350	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AYF1751	284610M000123448	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AYJ2376	284610M000123495	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AYK4J02	284610NIC0009362	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AYN0A92	284610M000123541	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AYN8697	284610NIC0009258	12/05/2021	50020	R$ 130,16
AYP8118	284610M000123536	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AYT3D82	284610NIC0009375	12/05/2021	50020	R$ 293,47
AYX5H82	284610M000123320	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AZC0E62	284610M000123260	02/08/2020	60503	R$ 293,47
AZD3116	284610M000123371	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AZI1730	284610M000123419	04/08/2020	56732	R$ 130,16
AZJ4371	284610M000123278	03/08/2020	60503	R$ 293,47
AZK5198	284610M000123401	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AZM4768	284610M000123455	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AZN2161	284610M000123560	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AZN7780	284610M000123327	03/08/2020	56732	R$ 130,16
AZV7741	284610M000123421	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AZX1196	284610NIC0009236	12/05/2021	50020	R$ 88,38
BAC6787	284610M000123271	02/08/2020	60503	R$ 293,47
BAI3904	284610NIC0009281	12/05/2021	50020	R$ 130,16
BAI5308	284610NIC0009324	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BAK8825	284610NIC0009298	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BAL0852	284610M000123393	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000123510	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BAO0633	284610NIC0009320	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BAP2778	284610NIC0009278	12/05/2021	50020	R$ 130,16
BAS9G10	284610NIC0009370	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BAV6816	284610M000123521	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BAV8564	284610M000123465	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BAV8564	284610NIC0009270	12/05/2021	50020	R$ 130,16
BAX7C25	284610M000123508	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BBC3911	284610M000123578	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BBC6475	284610M000123335	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BBC9E17	284610NIC0009373	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BBE3480	284610M000123454	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BBE7682	284610NIC0009252	12/05/2021	50020	R$ 130,16
BBG1768	284610M000123299	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BBG7F26	284610M000123556	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BBK7J72	284610NIC0009341	12/05/2021	50020	R$ 130,16
BBL9878	284610M000123276	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BBN3633	284610M000123528	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BBP0153	284610NIC0009332	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BBP0153	284610NIC0009330	12/05/2021	50020	R$ 586,94
BBT0561	284610M000123284	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BBU2668	284610NIC0009261	12/05/2021	50020	R$ 130,16
BBV7544	284610M000123354	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BBV8531	284610M000123248	02/08/2020	60503	R$ 293,47
BBX4830	284610NIC0009262	12/05/2021	50020	R$ 260,32
BBX4830	284610NIC0009249	12/05/2021	50020	R$ 130,16
BBX4830	284610NIC0009267	12/05/2021	50020	R$ 390,48
BBY7358	284610M000123348	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BBZ7E90	284610M000123423	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BBZ7E90	284610M000123376	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BCG3724	284610M000123259	02/08/2020	60503	R$ 293,47
BCI2241	284610NIC0009353	12/05/2021	50020	R$ 293,47

BCJ1325	284610M000123300	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BCJ2675	284610M000123546	05/08/2020	56732	R$ 130,16
BCK2983	284610M000123389	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BCL7081	284610NIC0009343	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BCL9937	284610M000123372	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BCP2117	284610M000123534	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BCP3479	284610M000123269	02/08/2020	60503	R$ 293,47
BCQ2146	284610NIC0009287	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BCS1E62	284610NIC0009368	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BCW4G65	284610M000123529	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BDA5H02	284610M000123407	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BDB3I25	284610NIC0009379	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BDB4I55	284610M000123418	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BDC2G79	284610M000123559	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BDF7C10	284610M000123496	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BDF7G45	284610M000123568	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BDH9H09	284610NIC0009333	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BDI7I50	284610M000123370	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BDJ7J63	284610M000123410	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BDK3B39	284610NIC0009303	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BDN4G20	284610NIC0009336	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BDN7C37	284610M000123275	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BDO6I49	284610M000123554	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BDR5C48	284610M000123298	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BDW2A45	284610M000123550	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BDW3C52	284610M000123388	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BDY0F74	284610M000123467	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BDY3I63	284610M000123397	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BDY7D06	284610M000123280	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BDZ9I24	284610M000123497	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BEB6F54	284610M000123317	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BEB6F73	284610NIC0009225	12/05/2021	50020	R$ 195,23
BED2F57	284610M000123263	02/08/2020	60503	R$ 293,47
BED8E08	284610NIC0009286	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BEE1A42	284610M000123385	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BEG3I05	284610NIC0009229	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BEG6G47	284610NIC0009344	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BEI5H74	284610NIC0009365	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BEO9B07	284610NIC0009284	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BEW2G05	284610M000123479	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BJG2538	284610NIC0009346	12/05/2021	50020	R$ 293,47
BLC5960	284610M000123523	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BMB8208	284610M000123341	03/08/2020	60503	R$ 293,47
BMD8749	284610M000123453	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BQN4596	284610NIC0009288	12/05/2021	50020	R$ 1.173,88
BRL5634	284610M000123476	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BUC6659	284610M000123432	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BZY4911	284610M000123281	03/08/2020	60503	R$ 293,47
CAN9F86	284610M000123445	05/08/2020	60503	R$ 293,47
CAU5264	284610NIC0009269	12/05/2021	50020	R$ 195,23
CBJ2987	284610M000123553	05/08/2020	60503	R$ 293,47
CBR0293	284610NIC0009244	12/05/2021	50020	R$ 130,16
CJC3909	284610M000123391	04/08/2020	60503	R$ 293,47
CNV1C63	284610M000123264	02/08/2020	60503	R$ 293,47
CPW8299	284610M000123501	05/08/2020	60503	R$ 293,47
CST2188	284610M000123380	04/08/2020	60503	R$ 293,47
CSY0786	284610M000123551	05/08/2020	60503	R$ 293,47
CVQ4071	284610M000123349	03/08/2020	60503	R$ 293,47
CXV9G41	284610M000123297	03/08/2020	60503	R$ 293,47
CYW5163	284610NIC0009360	12/05/2021	50020	R$ 293,47
DBD2076	284610M000123332	03/08/2020	60503	R$ 293,47
DFI9110	284610M000123477	05/08/2020	60503	R$ 293,47
DFJ9767	284610M000123565	06/08/2020	60503	R$ 293,47
DJE7I58	284610NIC0009238	12/05/2021	50020	R$ 195,23
DMR2911	284610NIC0009294	12/05/2021	50020	R$ 293,47
DMR2911	284610NIC0009349	12/05/2021	50020	R$ 586,94
DMR2911	284610NIC0009255	12/05/2021	50020	R$ 195,23
DNI9812	284610NIC0009293	12/05/2021	50020	R$ 586,94
DNI9812	284610NIC0009292	12/05/2021	50020	R$ 293,47
DNI9812	284610NIC0009300	12/05/2021	50020	R$ 880,41
DNT9668	284610M000123525	05/08/2020	60503	R$ 293,47
DSU8852	284610M000123268	02/08/2020	60503	R$ 293,47
DTD2A34	284610M000123505	05/08/2020	60503	R$ 293,47
DYK0901	284610M000123548	05/08/2020	60503	R$ 293,47
EFA5433	284610NIC0009240	12/05/2021	50020	R$ 130,16
EGC7461	284610M000123493	05/08/2020	60503	R$ 293,47
EKS1386	284610M000123386	04/08/2020	60503	R$ 293,47
EMH1553	284610NIC0009253	12/05/2021	50020	R$ 130,16
EOK8684	284610M000123544	05/08/2020	60503	R$ 293,47
EUQ8371	284610NIC0009352	12/05/2021	50020	R$ 586,94
EZS9822	284610NIC0009367	12/05/2021	50020	R$ 293,47
EZY0770	284610NIC0009239	12/05/2021	50020	R$ 130,16
FFM7D73	284610NIC0009354	12/05/2021	50020	R$ 293,47
FJV6989	284610M000123442	04/08/2020	60503	R$ 293,47
FKG7B60	284610NIC0009259	12/05/2021	50020	R$ 130,16
FKX5C13	284610NIC0009304	12/05/2021	50020	R$ 293,47
FMZ4981	284610NIC0009235	12/05/2021	50020	R$ 195,23
FNS4625	284610M000123420	04/08/2020	60503	R$ 293,47
FNS4625	284610M000123572	06/08/2020	60503	R$ 293,47

FOK9E18	284610M000123537	05/08/2020	60503	R$ 293,47
FYE7567	284610M000123342	03/08/2020	60503	R$ 293,47
GBA0C18	284610NIC0009359	12/05/2021	50020	R$ 293,47
GFI2A88	284610NIC0009319	12/05/2021	50020	R$ 293,47
GFI2A88	284610NIC0009314	12/05/2021	50020	R$ 586,94
GIU5568	284610M000123345	03/08/2020	60503	R$ 293,47
GJR9639	284610NIC0009316	12/05/2021	50020	R$ 293,47
GPD4318	284610M000123344	03/08/2020	60503	R$ 293,47
GRN4H35	284610NIC0009318	12/05/2021	50020	R$ 293,47
GRN6842	284610NIC0009378	12/05/2021	50020	R$ 293,47
GYI3319	284610M000123399	04/08/2020	60503	R$ 293,47
GZW9302	284610M000123363	04/08/2020	60503	R$ 293,47
HBS0830	284610M000123392	04/08/2020	60503	R$ 293,47
HCC4699	284610NIC0009285	12/05/2021	50020	R$ 293,47
HQG2562	284610NIC0009283	12/05/2021	50020	R$ 195,23
HSB5490	284610NIC0009377	12/05/2021	50020	R$ 1.173,88
HSB5490	284610NIC0009335	12/05/2021	50020	R$ 586,94
HSB5490	284610NIC0009345	12/05/2021	50020	R$ 880,41
HSS9228	284610M000123481	05/08/2020	60503	R$ 293,47
HSU9564	284610M000123262	02/08/2020	60503	R$ 293,47
IJG3312	284610M000123253	02/08/2020	60503	R$ 293,47
IYP1901	284610NIC0009313	12/05/2021	50020	R$ 293,47
JIW1956	284610M000123446	05/08/2020	60503	R$ 293,47
JXE4658	284610M000123558	06/08/2020	60503	R$ 293,47
JXU3848	284610M000123343	03/08/2020	60503	R$ 293,47
JZY3356	284610M000123504	05/08/2020	60503	R$ 293,47
JZY3356	284610M000123337	03/08/2020	60503	R$ 293,47
KDH3226	284610M000123326	03/08/2020	60503	R$ 293,47
KLY3999	284610M000123272	02/08/2020	60503	R$ 293,47
KNE2371	284610M000123302	03/08/2020	60503	R$ 293,47
KQK9334	284610M000123478	05/08/2020	60503	R$ 293,47
KXC3A08	284610NIC0009305	12/05/2021	50020	R$ 293,47
LXK3128	284610M000123306	03/08/2020	60503	R$ 293,47
MCY8D06	284610M000123427	04/08/2020	60503	R$ 293,47
MDR0463	284610M000123570	06/08/2020	60503	R$ 293,47
MDR0463	284610M000123413	04/08/2020	60503	R$ 293,47
MDR0463	284610M000123321	03/08/2020	60503	R$ 293,47
MEA6084	284610M000123288	03/08/2020	60503	R$ 293,47
MEU2928	284610M000123375	04/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000123540	05/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000123303	03/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000123254	02/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000123461	05/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000123286	03/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000123542	05/08/2020	60503	R$ 293,47
MFJ3C79	284610M000123464	05/08/2020	60503	R$ 293,47
MKE6455	284610NIC0009231	12/05/2021	50020	R$ 195,23
MKG0779	284610M000123267	02/08/2020	60503	R$ 293,47
MKO7588	284610M000123368	04/08/2020	60503	R$ 293,47
MLJ0707	284610M000123313	03/08/2020	60503	R$ 293,47
NEZ9153	284610NIC0009342	12/05/2021	50020	R$ 130,16
NNU5G89	284610M000123425	04/08/2020	60503	R$ 293,47
NPM6D58	284610M000123356	03/08/2020	60503	R$ 293,47
NTB1A01	284610M000123480	05/08/2020	60503	R$ 293,47
NXX9933	284610M000123250	02/08/2020	60503	R$ 293,47
NZR9A87	284610M000123452	05/08/2020	60503	R$ 293,47
OBP0D03	284610NIC0009279	12/05/2021	50020	R$ 130,16
OIR8871	284610M000123409	04/08/2020	60503	R$ 293,47
OLZ0G14	284610M000123270	02/08/2020	60503	R$ 293,47
OPH4152	284610M000123509	05/08/2020	60503	R$ 293,47
OQB2471	284610M000123247	02/08/2020	60503	R$ 293,47
OQZ8366	284610M000123470	05/08/2020	60503	R$ 293,47
OSF9C74	284610NIC0009340	12/05/2021	50020	R$ 293,47
OWZ8314	284610NIC0009317	12/05/2021	50020	R$ 293,47
OYF3781	284610M000123359	04/08/2020	60503	R$ 293,47
PYT2G09	284610M000123274	03/08/2020	60503	R$ 293,47
QBF3557	284610M000123287	03/08/2020	60503	R$ 293,47
QBR5B36	284610NIC0009331	12/05/2021	50020	R$ 293,47
QDK0215	284610NIC0009366	12/05/2021	50020	R$ 293,47
QHB3786	284610M000123574	06/08/2020	60503	R$ 293,47
QHC9A26	284610M000123569	06/08/2020	60503	R$ 293,47
QJG7H87	284610NIC0009291	12/05/2021	50020	R$ 293,47
QNC3706	284610NIC0009371	12/05/2021	50020	R$ 293,47
QUT5346	284610NIC0009376	12/05/2021	50020	R$ 293,47
QUW3534	284610M000123394	04/08/2020	60503	R$ 293,47
QUW4490	284610NIC0009271	12/05/2021	50020	R$ 130,16
QWT6147	284610NIC0009334	12/05/2021	50020	R$ 293,47
QWU9377	284610NIC0009297	12/05/2021	50020	R$ 293,47
QXG1184	284610M000123294	03/08/2020	60503	R$ 293,47
QXJ3842	284610NIC0009325	12/05/2021	50020	R$ 293,47
QXL7575	284610NIC0009356	12/05/2021	50020	R$ 293,47
QXQ0E01	284610M000123387	04/08/2020	60503	R$ 293,47
QXQ9G61	284610M000123296	03/08/2020	60503	R$ 293,47
QXT2B14	284610NIC0009327	12/05/2021	50020	R$ 130,16
RFH6A26	284610NIC0009348	12/05/2021	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:06FDFD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 78307/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2261	284610M000123946	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AAK4496	284610M000123806	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AAR0961	284610M000124028	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AAS6978	284610M000124041	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AAZ0007	284610M000123880	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ABK0D50	284610M000123704	07/08/2020	60503	R$ 293,47
ABK1618	284610M000123669	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ABW6410	284610M000124002	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ACL8872	284610M000123950	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ACS3J47	284610M000123591	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AEA8294	284610NIC0009418	13/05/2021	50020	R$ 130,16
AEK1269	284610M000123713	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AEY2236	284610M000124005	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AFD2392	284610M000123723	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AFH6603	284610M000123757	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AFT2052	284610M000123630	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AFU8395	284610M000123903	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AFY2668	284610M000124037	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AFY9743	284610M000123807	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AGB3910	284610M000123887	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000123776	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AGJ3383	284610M000123683	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000123631	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AGO8724	284610M000123913	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AGO8724	284610M000123843	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000123692	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000123882	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000123923	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AHC5405	284610M000124025	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AHF8595	284610M000123839	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AHF8595	284610M000123893	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AHG9203	284610M000123930	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AHH6428	284610M000123801	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AHO5338	284610NIC0009412	13/05/2021	50020	R$ 260,32
AHO5338	284610NIC0009410	13/05/2021	50020	R$ 130,16
AHR5815	284610M000123988	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AHW8554	284610M000123819	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AHX6055	284610M000123867	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AHX6055	284610M000123637	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AIA5447	284610M000123860	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AIB5710	284610M000123800	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AIE0592	284610M000123879	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AIE2833	284610M000123747	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AIG5429	284610M000124004	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000124030	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AIS4921	284610M000123883	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AIT0505	284610M000123836	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AIZ0004	284610M000123691	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AIZ6148	284610M000123681	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000123603	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000123813	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AJH2519	284610M000123934	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AJJ1D61	284610M000124044	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AJJ7884	284610M000123831	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AJL8939	284610M000123689	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AJO0156	284610M000123937	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AJT6A13	284610M000124013	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AJT6A13	284610M000123989	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AJT7673	284610M000123721	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AJT7673	284610M000123715	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AJU5804	284610M000123716	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AJV8798	284610M000123639	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000123687	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000123741	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AKA7491	284610M000123971	09/08/2020	56732	R$ 130,16
AKD9311	284610M000124033	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AKK8493	284610M000123808	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AKM9596	284610M000123852	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AKM9596	284610M000123866	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AKR1G95	284610M000123871	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000123771	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AKV2304	284610NIC0009421	13/05/2021	50020	R$ 130,16
AKX7339	284610M000123634	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ALD4262	284610M000123674	06/08/2020	60503	R$ 293,47

ALF4J76	284610M000123677	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ALH0519	284610M000123736	07/08/2020	60503	R$ 293,47
ALI6H71	284610M000124029	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000123675	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000123734	07/08/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000123625	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000123874	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ALM6230	284610M000124008	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ALP6J03	284610M000123891	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ALT3849	284610M000124018	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ALW4E88	284610M000123967	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ALW8B65	284610M000123957	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ALY3093	284610M000123992	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AMB9994	284610M000123955	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AMD2411	284610M000123925	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AME7189	284610M000123907	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AMF2298	284610M000123792	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AMK1I78	284610M000123635	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AMM4C86	284610M000123948	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AMP8862	284610M000123660	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AMP8862	284610M000123684	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AMP8862	284610M000123875	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AMP8862	284610M000123783	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AMP8862	284610M000124046	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AMP8862	284610M000123656	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AMP8862	284610M000124038	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AMR9146	284610M000123664	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AMU2144	284610M000123975	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AMU8C28	284610M000123981	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AMW2077	284610M000123986	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ANC0979	284610M000123919	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000123750	07/08/2020	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000123592	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000123844	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000123694	07/08/2020	60503	R$ 293,47
ANF5135	284610M000123914	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000123735	07/08/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000123756	07/08/2020	60503	R$ 293,47
ANH0730	284610M000123632	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ANI1747	284610NIC0009384	13/05/2021	50020	R$ 293,47
ANL6886	284610M000123593	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ANP7C89	284610M000123915	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ANQ0459	284610M000123745	07/08/2020	60503	R$ 293,47
ANT0748	284610M000123791	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ANT0748	284610M000123921	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ANU9397	284610M000123702	07/08/2020	60503	R$ 293,47
ANX6866	284610M000123766	07/08/2020	60503	R$ 293,47
ANY8C60	284610M000123850	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AOD8460	284610M000123987	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AOE1534	284610M000123619	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AOG3517	284610M000123994	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AOG8418	284610M000123803	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AOI3376	284610M000123877	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AOI6354	284610M000123729	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AOI7048	284610M000123780	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AOK6684	284610M000123863	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AOL4437	284610M000123924	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AOL4437	284610M000123917	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM5595	284610M000123666	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000123774	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AOQ2603	284610M000123835	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AOS6H05	284610NIC0009409	13/05/2021	50020	R$ 390,48
AOW7824	284610M000124031	09/08/2020	60503	R$ 293,47
APB0G39	284610M000124014	09/08/2020	60503	R$ 293,47
APB0G39	284610M000123846	08/08/2020	60503	R$ 293,47
APB8086	284610M000123826	08/08/2020	60503	R$ 293,47
APB8121	284610M000124026	09/08/2020	60503	R$ 293,47
APD6409	284610M000123804	08/08/2020	60503	R$ 293,47
APD6624	284610M000123754	07/08/2020	60503	R$ 293,47
APJ6C85	284610NIC0009402	13/05/2021	50020	R$ 293,47
APJ7205	284610M000123743	07/08/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000123733	07/08/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000123693	07/08/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000123838	08/08/2020	60503	R$ 293,47
APK8492	284610M000123825	08/08/2020	60503	R$ 293,47
APK8879	284610M000123945	09/08/2020	60503	R$ 293,47
APN8560	284610M000123898	08/08/2020	60503	R$ 293,47
APO8514	284610M000123665	06/08/2020	60503	R$ 293,47
APP3495	284610M000123845	08/08/2020	60503	R$ 293,47
APS4447	284610NIC0009423	13/05/2021	50020	R$ 130,16
APT2337	284610M000123705	07/08/2020	60503	R$ 293,47
APT3A13	284610M000123890	08/08/2020	60503	R$ 293,47
APU3591	284610M000123775	07/08/2020	60503	R$ 293,47
APZ6678	284610M000123595	06/08/2020	60503	R$ 293,47
APZ6678	284610M000123613	06/08/2020	60503	R$ 293,47
APZ8253	284610M000123817	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AQB7208	284610M000123781	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AQD0710	284610M000123889	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AQD6905	284610M000123935	09/08/2020	60503	R$ 293,47

AQF1567	284610M000123696	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AQK6532	284610M000123740	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000123690	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000123727	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000123617	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AQL3A05	284610M000123799	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AQQ1B93	284610M000124036	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AQU1384	284610M000123972	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AQU1384	284610M000124000	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AQV7I88	284610NIC0009385	13/05/2021	50020	R$ 293,47
AQW1408	284610NIC0009416	13/05/2021	50020	R$ 390,46
AQZ8347	284610M000123663	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ARB7599	284610M000123636	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ARB7599	284610M000123847	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ARB7599	284610M000123840	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ARC4286	284610M000123737	07/08/2020	60503	R$ 293,47
ARE3857	284610M000123821	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ARH1694	284610NIC0009386	13/05/2021	50020	R$ 293,47
ARI4981	284610M000123859	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000123854	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000123842	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000123976	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000123841	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ARK2786	284610M000123912	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ARN0854	284610M000124043	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ARO4618	284610M000123728	07/08/2020	60503	R$ 293,47
ARQ8B53	284610M000124039	09/08/2020	56732	R$ 130,16
ARR7883	284610M000123884	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ARR9141	284610M000123886	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ART9C78	284610M000123947	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ARV7705	284610M000123885	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ARW3884	284610M000123832	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ARX9413	284610M000123782	07/08/2020	60503	R$ 293,47
ASC2924	284610M000123861	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ASD3750	284610M000124009	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ASD6387	284610NIC0009398	13/05/2021	50020	R$ 293,47
ASD6989	284610M000123793	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ASE5246	284610M000123644	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ASI7894	284610NIC0009397	13/05/2021	50020	R$ 293,47
ASJ2648	284610M000123941	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ASJ3554	284610M000123708	07/08/2020	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000124001	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000123594	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ASP2529	284610M000123978	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ASR9H18	284610M000123653	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ASS0049	284610M000123795	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ASX6953	284610M000123953	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ATA8107	284610M000123640	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ATB7329	284610M000123788	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ATB7329	284610M000123899	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ATC6259	284610M000123812	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ATF9824	284610M000123608	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ATI2207	284610M000123960	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000123655	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ATN4350	284610NIC0009422	13/05/2021	50020	R$ 260,32
ATP4136	284610M000123762	07/08/2020	60503	R$ 293,47
ATP4136	284610M000123651	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ATQ9832	284610M000123797	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ATT4851	284610M000123628	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ATU1404	284610M000123629	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AUB1457	284610M000123717	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AUB3923	284610M000123718	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AUD6171	284610M000123916	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AUG4A62	284610M000123816	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AUG8167	284610M000123601	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AUH8493	284610M000123622	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AUJ1297	284610M000123858	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AUL6270	284610M000123624	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AUP5911	284610M000123770	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AUQ6925	284610M000123876	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AUS4048	284610NIC0009387	13/05/2021	50020	R$ 586,94
AUS9F21	284610M000123868	08/08/2020	56732	R$ 130,16
AUT7135	284610M000123977	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AUU8575	284610M000123638	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AUV6796	284610M000124003	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AUW2068	284610M000123760	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AUW4889	284610M000123758	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AUW9816	284610M000123746	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AVA4J02	284610NIC0009413	13/05/2021	50020	R$ 260,32
AVA8968	284610M000123657	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AVB8C03	284610M000124045	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000123942	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AVD2460	284610M000123966	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AVD2460	284610M000123922	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AVD7250	284610M000123834	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AVE1622	284610NIC0009420	13/05/2021	50020	R$ 130,16
AVG4506	284610M000123742	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AVI4H49	284610M000123959	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AVI6589	284610M000123707	07/08/2020	60503	R$ 293,47

AVK1021	284610NIC0009380	13/05/2021	50020	R$ 293,47
AVK9D61	284610M000123709	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AVM1J39	284610NIC0009394	13/05/2021	50020	R$ 293,47
AVN6097	284610M000123906	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AVO8781	284610M000123794	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AVP2B96	284610M000123963	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AVT2571	284610M000123786	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AVT2895	284610M000123755	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AVV4546	284610M000123931	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AVW1211	284610M000123649	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AVW8792	284610M000123888	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AWC7043	284610M000123961	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000123604	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000124023	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE6G94	284610M000123739	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AWF3144	284610M000123738	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AWH9029	284610M000123641	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AWJ5538	284610M000123627	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AWJ6291	284610M000123685	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AWK1302	284610NIC0009382	13/05/2021	50020	R$ 293,47
AWM1H32	284610NIC0009393	13/05/2021	50020	R$ 586,94
AWM7731	284610M000124034	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AWO5200	284610M000123667	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AWQ3G69	284610M000124006	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AWT8121	284610M000123676	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AWU6919	284610M000123659	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AWZ7210	284610M000123822	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AXC8026	284610M000123944	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AXC9E18	284610M000123856	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AXF1718	284610M000123927	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AXF7709	284610M000123616	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AXG0149	284610M000123722	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AXG1468	284610M000123968	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AXG7052	284610M000123706	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000124019	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000123999	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000123805	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AXI1919	284610M000123997	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AXK2406	284610M000123818	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AXO9081	284610M000123671	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AXT8110	284610M000123710	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AXZ7349	284610M000123647	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AYH6151	284610NIC0009399	13/05/2021	50020	R$ 293,47
AYI0F43	284610M000123703	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AYL6713	284610M000123789	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AYN5901	284610M000123965	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AYP1771	284610M000123680	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AYT3212	284610M000124035	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AYT7943	284610M000123855	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AYY7A62	284610M000123711	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AZD4165	284610M000123731	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AZD5999	284610NIC0009415	13/05/2021	50020	R$ 130,16
AZF3007	284610M000123712	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AZG1677	284610M000123610	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AZJ8C99	284610M000123626	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AZM5664	284610M000123662	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AZO5I21	284610M000123719	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AZO6610	284610M000124024	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AZQ6425	284610M000123920	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AZS9B01	284610M000123768	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AZU4316	284610M000123873	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BAH6124	284610M000123901	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000123744	07/08/2020	60503	R$ 293,47
BAM4335	284610M000123611	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BAS5126	284610M000123658	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BAS6352	284610M000123990	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BAS8373	284610M000123954	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BAV5731	284610M000123668	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BAW4101	284610M000123853	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BBA5927	284610M000123939	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BBA5927	284610M000123936	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BBB2I97	284610M000123646	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BBB2I97	284610M000123672	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BBE7084	284610M000124027	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BBI4271	284610M000123772	07/08/2020	60503	R$ 293,47
BBJ5314	284610M000123643	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BBJ5A37	284610M000123984	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BBQ1F77	284610M000123943	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BBW0264	284610NIC0009400	13/05/2021	50020	R$ 293,47
BBW3088	284610M000123904	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BBX4830	284610NIC0009414	13/05/2021	50020	R$ 520,64
BCF9191	284610NIC0009383	13/05/2021	50020	R$ 293,47
BCL1348	284610M000123759	07/08/2020	60503	R$ 293,47
BCO3147	284610M000123802	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BCO6337	284610M000123650	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BCO7395	284610NIC0009388	13/05/2021	50020	R$ 293,47
BCP2G83	284610M000123607	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BCP7615	284610M000123814	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BCP7971	284610M000123980	09/08/2020	60503	R$ 293,47

BCT2H45	284610M000123648	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BCW1E17	284610M000123767	07/08/2020	60503	R$ 293,47
BDC0E17	284610M000123938	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BDC6E08	284610M000123645	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BDC8H72	284610M000123778	07/08/2020	60503	R$ 293,47
BDD6H44	284610M000123837	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BDE7J33	284610M000123926	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BDH7I52	284610M000123862	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BDN6A24	284610M000123849	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BDN6A45	284610M000124032	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BDO6G32	284610M000123753	07/08/2020	60503	R$ 293,47
BDT1I45	284610M000123752	07/08/2020	60503	R$ 293,47
BDU5G99	284610NIC0009407	13/05/2021	50020	R$ 293,47
BDV8C81	284610M000123688	07/08/2020	60503	R$ 293,47
BDW1E96	284610M000123900	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BEB3A92	284610M000123597	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BEE3H43	284610M000123686	07/08/2020	60503	R$ 293,47
BEP7C86	284610NIC0009406	13/05/2021	50020	R$ 293,47
BGM2261	284610M000123682	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BHM5654	284610NIC0009419	13/05/2021	50020	R$ 130,16
BIL8573	284610M000123827	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BIW7366	284610NIC0009396	13/05/2021	50020	R$ 293,47
BON4865	284610M000124040	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BSD7885	284610M000123892	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BUG8I88	284610M000123911	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BXP8144	284610M000123995	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BXP8144	284610M000123974	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BYW2D52	284610NIC0009405	13/05/2021	50020	R$ 130,16
BZP3612	284610M000123809	08/08/2020	60503	R$ 293,47
CKQ7464	284610M000123949	09/08/2020	60503	R$ 293,47
CNS5406	284610M000123623	06/08/2020	60503	R$ 293,47
CNS6495	284610M000123661	06/08/2020	60503	R$ 293,47
CNW4A03	284610M000123869	08/08/2020	60503	R$ 293,47
COC1E58	284610M000123908	08/08/2020	60503	R$ 293,47
COZ6B97	284610M000123830	08/08/2020	60503	R$ 293,47
CRJ6C30	284610M000123833	08/08/2020	60503	R$ 293,47
CRM5330	284610M000123724	07/08/2020	60503	R$ 293,47
CRO7545	284610M000123951	09/08/2020	60503	R$ 293,47
CSA2791	284610M000123952	09/08/2020	60503	R$ 293,47
CTH6828	284610M000123612	06/08/2020	60503	R$ 293,47
CUA7004	284610M000123811	08/08/2020	60503	R$ 293,47
CVK0040	284610NIC0009390	13/05/2021	50020	R$ 293,47
CWT8499	284610M000123864	08/08/2020	60503	R$ 293,47
CZD3736	284610M000123933	09/08/2020	60503	R$ 293,47
DDM1661	284610M000123894	08/08/2020	60503	R$ 293,47
DEA3508	284610M000123964	09/08/2020	60503	R$ 293,47
DFO8354	284610M000124015	09/08/2020	60503	R$ 293,47
DJW4225	284610M000123596	06/08/2020	60503	R$ 293,47
DMQ6633	284610M000123979	09/08/2020	56732	R$ 130,16
DMR2911	284610NIC0009395	13/05/2021	50020	R$ 880,41
DNP1994	284610M000123679	06/08/2020	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000123600	06/08/2020	60503	R$ 293,47
DQJ6F58	284610NIC0009403	13/05/2021	50020	R$ 293,47
DQS8750	284610NIC0009392	13/05/2021	50020	R$ 293,47
DQV0915	284610M000123823	08/08/2020	60503	R$ 293,47
DRQ1011	284610M000123969	09/08/2020	60503	R$ 293,47
DSB4288	284610M000123929	09/08/2020	60503	R$ 293,47
DTX4137	284610M000123614	06/08/2020	60503	R$ 293,47
DUR0976	284610M000123673	06/08/2020	60503	R$ 293,47
DUW0G60	284610M000123857	08/08/2020	60503	R$ 293,47
DXU1J99	284610M000123695	07/08/2020	60503	R$ 293,47
DZM6200	284610M000123700	07/08/2020	60503	R$ 293,47
EHY1H88	284610M000123633	06/08/2020	60503	R$ 293,47
EOK8684	284610M000123996	09/08/2020	60503	R$ 293,47
EOK8684	284610M000123897	08/08/2020	60503	R$ 293,47
EOK8684	284610M000123779	07/08/2020	60503	R$ 293,47
EOK8684	284610M000124017	09/08/2020	60503	R$ 293,47
EOK8684	284610M000123909	08/08/2020	60503	R$ 293,47
EOV3882	284610M000123982	09/08/2020	60503	R$ 293,47
EOV3882	284610M000124010	09/08/2020	60503	R$ 293,47
EUZ6042	284610M000123749	07/08/2020	56732	R$ 130,16
EZH5A03	284610M000123652	06/08/2020	60503	R$ 293,47
FEX1J01	284610NIC0009389	13/05/2021	50020	R$ 293,47
FGE6368	284610M000123993	09/08/2020	60503	R$ 293,47
FHD0494	284610M000123699	07/08/2020	60503	R$ 293,47
FJK8661	284610NIC0009391	13/05/2021	50020	R$ 293,47
FJV4488	284610M000123748	07/08/2020	60503	R$ 293,47
FLP1C14	284610M000123784	07/08/2020	60503	R$ 293,47
FLT2189	284610M000123609	06/08/2020	60503	R$ 293,47
FMI3088	284610M000123962	09/08/2020	60503	R$ 293,47
FNG5251	284610M000123983	09/08/2020	60503	R$ 293,47
FQD7840	284610M000123751	07/08/2020	60503	R$ 293,47
FQD8B76	284610NIC0009408	13/05/2021	50020	R$ 586,94
FRB5548	284610M000123725	07/08/2020	60503	R$ 293,47
FSD6000	284610M000123958	09/08/2020	60503	R$ 293,47
FUM5691	284610M000123820	08/08/2020	60503	R$ 293,47
FZO0044	284610M000124047	09/08/2020	60503	R$ 293,47
FZO6845	284610M000123824	08/08/2020	60503	R$ 293,47
GBO2G77	284610M000123697	07/08/2020	60503	R$ 293,47

GCW8D67	284610M000124022	09/08/2020	60503	R$ 293,47
GEC3339	284610M000123654	06/08/2020	60503	R$ 293,47
GEV6551	284610NIC0009404	13/05/2021	50020	R$ 293,47
GTD5046	284610M000123798	08/08/2020	60503	R$ 293,47
GTQ5187	284610NIC0009417	13/05/2021	50020	R$ 130,16
HCU7D93	284610M000123765	07/08/2020	60503	R$ 293,47
HCY6141	284610M000123973	09/08/2020	60503	R$ 293,47
HJC1100	284610M000124016	09/08/2020	60503	R$ 293,47
HRO6918	284610NIC0009411	13/05/2021	50020	R$ 130,16
HSB5490	284610NIC0009401	13/05/2021	50020	R$ 1.467,35
HSF3937	284610M000123787	08/08/2020	60503	R$ 293,47
IJW9222	284610M000123829	08/08/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000123764	07/08/2020	60503	R$ 293,47
JAA8H25	284610M000123730	07/08/2020	56732	R$ 130,16
JGC9074	284610M000124021	09/08/2020	60503	R$ 293,47
JGU1125	284610M000124020	09/08/2020	60503	R$ 293,47
JGU1125	284610M000123998	09/08/2020	60503	R$ 293,47
JVB2E93	284610M000123773	07/08/2020	60503	R$ 293,47
JVY4980	284610M000123896	08/08/2020	60503	R$ 293,47
KDF1875	284610M000123905	08/08/2020	60503	R$ 293,47
KDP5C15	284610M000123848	08/08/2020	60503	R$ 293,47
KKC3E91	284610M000123606	06/08/2020	60503	R$ 293,47
KLO5338	284610M000123720	07/08/2020	60503	R$ 293,47
KVI7718	284610M000123815	08/08/2020	60503	R$ 293,47
KWI3F76	284610M000123940	09/08/2020	60503	R$ 293,47
KYL3599	284610M000123970	09/08/2020	60503	R$ 293,47
KYW1336	284610M000123828	08/08/2020	60503	R$ 293,47
LJK9562	284610M000123851	08/08/2020	60503	R$ 293,47
LNZ1104	284610M000123956	09/08/2020	56732	R$ 130,16
MCM0184	284610M000123881	08/08/2020	60503	R$ 293,47
MDF7371	284610M000123777	07/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000123598	06/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000123678	06/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000124042	09/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000123605	06/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000123701	07/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000123902	08/08/2020	60503	R$ 293,47
MGL7906	284610M000123796	08/08/2020	60503	R$ 293,47
MHX5875	284610M000123991	09/08/2020	60503	R$ 293,47
MIR4125	284610M000123865	10/08/2020	60503	R$ 293,47
MJD0C48	284610M000123642	06/08/2020	60503	R$ 293,47
MJY4298	284610M000123618	06/08/2020	60503	R$ 293,47
MNT8A75	284610M000124012	09/08/2020	60503	R$ 293,47
MNT8A75	284610M000123985	09/08/2020	60503	R$ 293,47
MTU0287	284610M000123761	06/08/2020	60503	R$ 293,47
NBC1H17	284610M000123670	06/08/2020	60503	R$ 293,47
NDB2480	284610M000123732	07/08/2020	60503	R$ 293,47
NJR9B14	284610M000123870	08/08/2020	60503	R$ 293,47
NMP3472	284610M000123769	07/08/2020	60503	R$ 293,47
NPZ7F60	284610M000123620	06/08/2020	60503	R$ 293,47
NQP1582	284610M000123928	09/08/2020	60503	R$ 293,47
OAI3F53	284610M000123763	07/08/2020	60503	R$ 293,47
OAT6727	284610M000123932	09/08/2020	60503	R$ 293,47
OIX8714	284610M000123726	07/08/2020	60503	R$ 293,47
ONY1877	284610M000123810	08/08/2020	60503	R$ 293,47
OOL4982	284610M000123602	06/08/2020	60503	R$ 293,47
OPB8570	284610M000123878	08/08/2020	60503	R$ 293,47
OVP9I63	284610M000123872	08/08/2020	60503	R$ 293,47
OWW0106	284610M000123790	08/08/2020	60503	R$ 293,47
OWW0106	284610M000123621	06/08/2020	60503	R$ 293,47
OXI7262	284610M000123785	07/08/2020	60503	R$ 293,47
PQP5324	284610M000123910	08/08/2020	60503	R$ 293,47
PZP9390	284610M000124007	09/08/2020	60503	R$ 293,47
QER7516	284610M000123714	07/08/2020	60503	R$ 293,47
QMU2I86	284610M000124011	09/08/2020	60503	R$ 293,47
QNH3E81	284610NIC0009381	13/05/2021	50020	R$ 293,47
QNW7E61	284610M000123615	06/08/2020	60503	R$ 293,47
QOV0F00	284610M000123895	08/08/2020	60503	R$ 293,47
QOV9G85	284610M000123918	09/08/2020	60503	R$ 293,47
QWV3792	284610M000123599	06/08/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D718FEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 78365/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE0671	284610M000124171	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AAS7924	284610J000051484	05/08/2020	51851	R$ 195,23
ABF4173	284610M000124317	12/08/2020	60503	R$ 293,47
ABM7145	284610J000051428	01/08/2020	73662	R$ 130,16

ABU7A71	284610M000124150	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ABY4728	284610M000124277	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ABZ0B67	284610M000124086	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ACD8111	284610J000051450	03/08/2020	55414	R$ 195,23
ACG0885	284610M000124185	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ACG5058	284610M000124149	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ACH9163	284610J000052169	06/08/2020	55090	R$ 130,16
ACL6425	284610J000052160	06/08/2020	55414	R$ 195,23
ACN7785	284610J000048679	08/08/2020	65300	R$ 195,23
ACR8586	284610J000049481	08/08/2020	51851	R$ 195,23
ACV3300	284610M000124110	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ACY5097	284610J000048683	12/08/2020	60501	R$ 293,47
ACZ2192	284610J000052175	06/08/2020	54521	R$ 195,23
ADB1177	284610M000124327	12/08/2020	60503	R$ 293,47
ADJ9802	284610J000049514	12/08/2020	51851	R$ 195,23
ADZ5564	284610J000049504	12/08/2020	51851	R$ 195,23
AEE8B88	284610M000124182	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AEN1155	284610M000124097	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AEU1D97	284610J000049494	09/08/2020	65300	R$ 195,23
AEZ9496	284610J000049495	09/08/2020	51851	R$ 195,23
AFE4763	284610M000124116	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AFE6813	284610J000048681	12/08/2020	51851	R$ 195,23
AFF4849	284610M000124180	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AFN0958	284610M000124205	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AFN2818	284610M000124313	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AFU4571	284610M000124113	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AFU8113	284610J000049507	12/08/2020	51851	R$ 195,23
AFX6253	284610J000048685	13/08/2020	51851	R$ 195,23
AFY2668	284610M000124203	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AGA6495	284610J000051478	05/08/2020	51851	R$ 195,23
AGA6495	284610J000051479	05/08/2020	61220	R$ 293,47
AGD7584	284610J000052159	06/08/2020	51851	R$ 195,23
AGD7584	284610J000052158	06/08/2020	51930	R$ 293,47
AGF1976	284610M000124210	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AGI7542	284610J000048673	08/08/2020	51851	R$ 195,23
AGJ9740	284610M000124335	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000124125	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000124128	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000124139	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AGL7801	284610M000124081	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AGM0707	284610J000051466	04/08/2020	51851	R$ 195,23
AGM2609	284610M000124070	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AGS8055	284610M000124092	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AGZ0927	284610M000124105	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AHA7608	284610J000049500	12/08/2020	51851	R$ 195,23
AHB0191	284610M000124337	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AHD4273	284610M000124260	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000124275	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000124060	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AHO4115	284610J000051486	05/08/2020	51851	R$ 195,23
AHQ1568	284610J000052201	10/08/2020	55414	R$ 195,23
AHR5815	284610M000124249	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000124144	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000124229	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000124278	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AHU4B12	284610M000124233	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AHV3724	284610J000051445	03/08/2020	55414	R$ 195,23
AHW5303	284610J000052182	08/08/2020	65300	R$ 195,23
AHW5303	284610J000052183	08/08/2020	51851	R$ 195,23
AHY3169	284610J000051490	05/08/2020	51851	R$ 195,23
AIA5447	284610M000124240	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AIB5986	284610J000052157	05/08/2020	52311	R$ 130,16
AIC2067	284610J000049469	01/08/2020	55250	R$ 130,16
AIL6149	284610M000124183	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000124265	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000124083	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AIP9824	284610J000052144	01/08/2020	51851	R$ 195,23
AIS9482	284610M000124254	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AIU7541	284610J000049516	12/08/2020	51851	R$ 195,23
AIX4603	284610M000124137	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AIZ6148	284610M000124173	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AJB0398	284610M000124166	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AJB3976	284610M000124115	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AJB9297	284610M000124322	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AJD3244	284610M000124119	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AJD4603	284610M000124124	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AJG2101	284610M000124300	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AJG2472	284610J000051462	04/08/2020	51851	R$ 195,23
AJH8993	284610J000052179	08/08/2020	51851	R$ 195,23
AJJ4C62	284610J000049506	12/08/2020	51851	R$ 195,23
AJL5A69	284610M000124220	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AJO6131	284610J000051492	05/08/2020	51851	R$ 195,23
AJO6131	284610J000051493	05/08/2020	61220	R$ 293,47
AJV8298	284610J000048670	31/07/2020	60501	R$ 293,47
AJX9964	284610J000049482	08/08/2020	51851	R$ 195,23
AJY6703	284610M000124193	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AKG3723	284610M000124318	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AKG9D65	284610M000124263	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AKM5413	284610J000052226	13/08/2020	52311	R$ 130,16

AKM5413	284610J000052225	13/08/2020	51851	R$ 195,23
AKM8788	284610M000124304	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AKM9596	284610M000124118	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AKS2862	284610J000048682	12/08/2020	51851	R$ 195,23
AKU5054	284610M000124127	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AKW7D40	284610M000124103	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AKX6344	284610M000124061	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AKY7J53	284610M000124111	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ALD3E21	284610M000124141	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ALF7F46	284610M000124293	12/08/2020	60503	R$ 293,47
ALG2487	284610J000051485	05/08/2020	51851	R$ 195,23
ALG9155	284610M000124234	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ALL3284	284610M000124101	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000124329	12/08/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000124262	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ALL5401	284610J000051437	02/08/2020	51851	R$ 195,23
ALP3716	284610M000124227	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ALQ5C32	284610M000124342	12/08/2020	60503	R$ 293,47
ALR0365	284610M000124257	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ALT8229	284610M000124336	12/08/2020	60503	R$ 293,47
ALV0599	284610M000124289	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AMA9F44	284610J000052141	01/08/2020	70562	R$ 130,16
AMB4701	284610J000048671	06/08/2020	51851	R$ 195,23
AMK6871	284610J000051452	03/08/2020	55414	R$ 195,23
AMK7276	284610J000052222	13/08/2020	76251	R$ 293,47
AMM7977	284610M000124190	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AMN9226	284610J000051442	02/08/2020	60501	R$ 293,47
AMP6932	284610J000049488	09/08/2020	51851	R$ 195,23
AMR3183	284610J000052146	01/08/2020	51851	R$ 195,23
AMU2144	284610M000124239	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AMV2504	284610M000124340	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AMY4658	284610J000052143	01/08/2020	51851	R$ 195,23
ANE3987	284610J000052211	13/08/2020	61220	R$ 293,47
ANI3E15	284610J000051443	02/08/2020	56300	R$ 130,16
ANI5402	284610M000124310	12/08/2020	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610M000124270	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ANM8435	284610M000124245	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ANQ1H25	284610M000124288	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ANT1565	284610J000051477	05/08/2020	51851	R$ 195,23
ANU9346	284610M000124136	10/08/2020	56732	R$ 130,16
ANX8663	284610J000052210	12/08/2020	51851	R$ 195,23
ANY9617	284610M000124226	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ANZ6170	284610M000124281	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AOA6493	284610J000052154	02/08/2020	51930	R$ 293,47
AOC2406	284610J000052187	10/08/2020	55414	R$ 195,23
AOD8489	284610M000124325	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AOG8584	284610M000124299	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AOH3175	284610J000049475	05/08/2020	58350	R$ 195,23
AOL5996	284610M000124096	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000124295	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000124338	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AOZ9381	284610J000049466	01/08/2020	51930	R$ 293,47
APC6071	284610J000049484	08/08/2020	51851	R$ 195,23
API4J22	284610M000124052	09/08/2020	60503	R$ 293,47
API7028	284610M000124112	10/08/2020	60503	R$ 293,47
APK8879	284610M000124058	09/08/2020	60503	R$ 293,47
APL0492	284610M000124175	11/08/2020	60503	R$ 293,47
APN4925	284610M000124307	12/08/2020	60503	R$ 293,47
APN5503	284610M000124320	12/08/2020	60503	R$ 293,47
APO1988	284610J000052173	06/08/2020	51851	R$ 195,23
APO1988	284610J000052174	06/08/2020	51930	R$ 293,47
APP1H58	284610M000124090	10/08/2020	60503	R$ 293,47
APP6090	284610M000124066	10/08/2020	56732	R$ 130,16
APQ2620	284610J000051500	09/08/2020	51851	R$ 195,23
APQ8351	284610J000051474	05/08/2020	58191	R$ 880,41
APY8114	284610J000048680	10/08/2020	55411	R$ 195,23
APZ0163	284610J000051483	05/08/2020	73662	R$ 130,16
APZ8113	284610M000124084	10/08/2020	60503	R$ 293,47
APZ9882	284610J000048677	08/08/2020	51851	R$ 195,23
AQA0579	284610M000124204	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AQA7729	284610J000052145	01/08/2020	60501	R$ 293,47
AQB2868	284610M000124153	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AQB7208	284610M000124312	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AQE2792	284610J000049512	12/08/2020	51851	R$ 195,23
AQF1176	284610J000052209	12/08/2020	51851	R$ 195,23
AQF8992	284610J000052192	10/08/2020	55090	R$ 130,16
AQG1444	284610J000052202	10/08/2020	76332	R$ 293,47
AQK5636	284610M000124252	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AQL3292	284610M000124330	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AQT6112	284610M000124223	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AQW5852	284610J000049501	12/08/2020	57380	R$ 293,47
AQX8652	284610J000051460	04/08/2020	55414	R$ 195,23
AQY3010	284610M000124054	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AQZ8347	284610M000124059	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ARA2054	284610J000052195	10/08/2020	55414	R$ 195,23
ARB7599	284610M000124328	12/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000124102	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000124085	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ARK4799	284610M000124218	11/08/2020	60503	R$ 293,47

ARO4833	284610M000124259	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ARO5874	284610M000124243	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ARQ8963	284610J000052217	13/08/2020	55414	R$ 195,23
ARQ8963	284610J000052218	13/08/2020	72930	R$ 130,16
ARR5071	284610M000124321	12/08/2020	60503	R$ 293,47
ARS1196	284610J000051454	04/08/2020	51851	R$ 195,23
ARV2670	284610J000052188	10/08/2020	55414	R$ 195,23
ARX9413	284610M000124269	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ARX9413	284610M000124163	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ASA4781	284610M000124121	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ASA5199	284610J000051453	03/08/2020	61220	R$ 293,47
ASC1269	284610M000124302	12/08/2020	60503	R$ 293,47
ASC1269	284610M000124080	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ASD9115	284610J000051476	05/08/2020	51851	R$ 195,23
ASH8446	284610J000051475	05/08/2020	70301	R$ 293,47
ASK1596	284610J000049483	08/08/2020	51851	R$ 195,23
ASK7246	284610M000124133	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000124120	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ASK9217	284610J000051455	04/08/2020	76331	R$ 293,47
ASL4032	284610J000051432	02/08/2020	70562	R$ 130,16
ASL5199	284610M000124156	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000124244	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ASQ3A20	284610M000124167	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ASR4C78	284610J000051472	04/08/2020	51851	R$ 195,23
ASS0049	284610M000124098	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ASV1391	284610J000052186	08/08/2020	60501	R$ 293,47
ASX2F66	284610M000124055	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ASZ0D55	284610M000124195	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ASZ7456	284610M000124172	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ATA6A55	284610M000124216	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ATB7110	284610M000124108	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ATD9537	284610M000124285	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ATE6104	284610M000124184	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ATH9098	284610M000124169	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ATK5627	284610M000124197	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ATQ3851	284610J000052161	06/08/2020	55090	R$ 130,16
ATQ9832	284610J000052166	06/08/2020	76252	R$ 293,47
ATS5368	284610M000124159	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ATT1310	284610M000124140	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ATT4949	284610J000048692	14/08/2020	55090	R$ 130,16
ATV9253	284610J000051498	08/08/2020	76332	R$ 293,47
ATW4A65	284610M000124286	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ATY2191	284610M000124332	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AUD2874	284610M000124305	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AUD3740	284610J000049487	09/08/2020	51851	R$ 195,23
AUE4885	284610M000124232	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AUE7502	284610J000049518	13/08/2020	51851	R$ 195,23
AUF2223	284610J000051470	04/08/2020	51851	R$ 195,23
AUK0915	284610M000124068	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AUK1070	284610J000049493	09/08/2020	51851	R$ 195,23
AUK4879	284610J000052178	08/08/2020	61220	R$ 293,47
AUK8C73	284610M000124251	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AUM3187	284610M000124143	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AUN6460	284610J000048686	14/08/2020	51851	R$ 195,23
AUN6460	284610J000048687	14/08/2020	76332	R$ 293,47
AUO3261	284610J000051465	04/08/2020	51851	R$ 195,23
AUR5290	284610M000124179	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AUT4A92	284610M000124155	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AUW2984	284610M000124264	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AUY1660	284610M000124341	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AVC2539	284610J000051439	02/08/2020	59591	R$ 1.467,35
AVC2594	284610M000124199	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AVC4596	284610M000124303	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AVH1F18	284610M000124238	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AVH1F18	284610M000124258	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AVQ0465	284610M000124194	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AVQ0465	284610M000124217	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AWB8945	284610M000124148	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AWC6331	284610M000124230	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AWC6331	284610M000124248	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000124151	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000124271	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE2942	284610M000124242	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE9709	284610M000124225	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AWF5695	284610M000124132	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AWG1462	284610J000051505	12/08/2020	54600	R$ 130,16
AWL8A50	284610M000124294	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AWV9017	284610M000124222	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AWZ8744	284610J000051491	05/08/2020	51851	R$ 195,23
AWZ9317	284610J000051456	04/08/2020	51851	R$ 195,23
AXB7268	284610M000124283	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AXH2310	284610J000052220	13/08/2020	57380	R$ 293,47
AXH6883	284610J000051497	08/08/2020	52070	R$ 88,38
AXI9748	284610M000124106	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AXJ0J77	284610M000124255	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AXK4293	284610J000048676	08/08/2020	51851	R$ 195,23
AXM0899	284610J000052171	06/08/2020	76332	R$ 293,47
AXM0899	284610J000052172	06/08/2020	51851	R$ 195,23
AXM4907	284610M000124201	11/08/2020	60503	R$ 293,47

AXN1621	284610J000052163	06/08/2020	55090	R$ 130,16
AXQ4930	284610M000124272	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AXR2407	284610M000124082	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AXS2749	284610M000124129	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AXY3E65	284610M000124126	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AYA1701	284610M000124075	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AYA8025	284610M000124284	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AYD2J29	284610M000124064	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AYE8681	284610J000052214	13/08/2020	55414	R$ 195,23
AYG5156	284610M000124198	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AYG5156	284610M000124315	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AYI9880	284610J000051468	04/08/2020	51851	R$ 195,23
AYL8D31	284610M000124224	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AYM2G65	284610M000124241	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AYN9728	284610M000124261	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AYO2721	284610M000124123	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AYP1331	284610J000049474	05/08/2020	51851	R$ 195,23
AYR9G86	284610M000124309	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AYS6C86	284610J000049510	12/08/2020	60501	R$ 293,47
AYV2975	284610J000049498	12/08/2020	76332	R$ 293,47
AYV4527	284610J000051473	04/08/2020	51851	R$ 195,23
AYX4870	284610M000124236	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AZF3B18	284610M000124093	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AZG5876	284610M000124051	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AZI9D97	284610M000124164	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AZS9768	284610J000048674	08/08/2020	51851	R$ 195,23
AZU2F79	284610M000124168	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AZV8767	284610J000052213	13/08/2020	55414	R$ 195,23
BAC5373	284610M000124072	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BAF9936	284610M000124095	10/08/2020	56732	R$ 130,16
BAH6794	284610M000124339	12/08/2020	60503	R$ 293,47
BAI6081	284610J000051463	04/08/2020	51851	R$ 195,23
BAK8449	284610J000052215	13/08/2020	55414	R$ 195,23
BAN9443	284610M000124107	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BAO2919	284610M000124296	12/08/2020	60503	R$ 293,47
BAP6288	284610J000052191	10/08/2020	55090	R$ 130,16
BAQ0695	284610J000051427	01/08/2020	55411	R$ 195,23
BAT9744	284610J000049467	01/08/2020	56143	R$ 195,23
BAV8271	284610M000124334	12/08/2020	60503	R$ 293,47
BAW3042	284610J000052190	10/08/2020	76252	R$ 293,47
BAX5I76	284610J000052140	01/08/2020	57380	R$ 293,47
BBC9464	284610M000124162	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BBD1253	284610M000124280	11/08/2020	60503	R$ 293,47
BBG5897	284610J000052206	12/08/2020	53800	R$ 130,16
BBH2C96	284610M000124050	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BBK1652	284610J000048688	14/08/2020	54521	R$ 195,23
BBN6903	284610J000051446	03/08/2020	54521	R$ 195,23
BBN7676	284610M000124078	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BBS4370	284610J000052199	10/08/2020	55414	R$ 195,23
BBS5378	284610J000052155	03/08/2020	55414	R$ 195,23
BBV9811	284610J000051506	12/08/2020	61220	R$ 293,47
BBW8352	284610J000051480	05/08/2020	51851	R$ 195,23
BBY0357	284610M000124088	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BBZ3800	284610M000124207	11/08/2020	60503	R$ 293,47
BBZ7E90	284610M000124186	11/08/2020	60503	R$ 293,47
BCE9265	284610M000124145	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BCI7787	284610M000124170	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BCK6835	284610M000124142	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BCQ7986	284610M000124091	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BCS7D78	284610M000124048	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BCV0770	284610M000124282	11/08/2020	60503	R$ 293,47
BCY3A89	284610M000124109	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BDA1G33	284610M000124316	12/08/2020	60503	R$ 293,47
BDJ4I84	284610J000051496	07/08/2020	54600	R$ 130,16
BDN0D37	284610M000124177	11/08/2020	56732	R$ 130,16
BDR7B51	284610M000124174	11/08/2020	60503	R$ 293,47
BDU1947	284610J000051461	04/08/2020	51851	R$ 195,23
BDV0919	284610M000124214	11/08/2020	60503	R$ 293,47
BDW2B43	284610M000124212	11/08/2020	60503	R$ 293,47
BDX9C83	284610M000124279	11/08/2020	60503	R$ 293,47
BEB5D22	284610M000124076	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BES5J22	284610M000124176	11/08/2020	60503	R$ 293,47
BYF1619	284610M000124131	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BZC7919	284610M000124215	11/08/2020	60503	R$ 293,47
CAP0E00	284610M000124161	10/08/2020	56732	R$ 130,16
CBB4744	284610J000052223	13/08/2020	55414	R$ 195,23
CEZ6169	284610M000124219	11/08/2020	60503	R$ 293,47
CFE6390	284610J000052156	05/08/2020	57380	R$ 293,47
CHB6520	284610M000124188	11/08/2020	60503	R$ 293,47
CJA1978	284610J000048678	08/08/2020	51851	R$ 195,23
CJA8195	284610J000049492	09/08/2020	51851	R$ 195,23
CJA8195	284610J000049491	09/08/2020	65300	R$ 195,23
CJZ2090	284610M000124301	12/08/2020	60503	R$ 293,47
CKG6381	284610M000124099	10/08/2020	60503	R$ 293,47
CKK7E44	284610M000124160	10/08/2020	60503	R$ 293,47
CKL0733	284610J000052194	10/08/2020	55090	R$ 130,16
CKM1295	284610M000124056	09/08/2020	60503	R$ 293,47
CNL3668	284610M000124062	09/08/2020	60503	R$ 293,47
CNS5406	284610M000124206	11/08/2020	60503	R$ 293,47

COD6614	284610J000052149	01/08/2020	51851	R$ 195,23
COK9A72	284610M000124053	09/08/2020	60503	R$ 293,47
CPA0424	284610M000124231	11/08/2020	60503	R$ 293,47
CQD1213	284610J000051459	04/08/2020	55680	R$ 195,23
CRB5735	284610J000048675	08/08/2020	51852	R$ 195,23
CRF3351	284610J000049499	12/08/2020	54522	R$ 195,23
CRY3699	284610J000052167	06/08/2020	76251	R$ 293,47
CTY6275	284610M000124208	11/08/2020	60503	R$ 293,47
CUC5721	284610M000124333	12/08/2020	60503	R$ 293,47
CVN3269	284610J000052212	13/08/2020	57463	R$ 130,16
CXN7099	284610J000051451	03/08/2020	55414	R$ 195,23
CYJ9991	284610J000051436	02/08/2020	51851	R$ 195,23
DDQ8G38	284610J000052185	08/08/2020	65300	R$ 195,23
DEH5727	284610J000052193	10/08/2020	55090	R$ 130,16
DER2621	284610J000051467	04/08/2020	51851	R$ 195,23
DER7216	284610M000124237	11/08/2020	60503	R$ 293,47
DFP6D48	284610M000124287	11/08/2020	60503	R$ 293,47
DGW8106	284610J000051499	09/08/2020	51851	R$ 195,23
DIK4828	284610J000051425	01/08/2020	51851	R$ 195,23
DIK4828	284610J000051426	01/08/2020	65300	R$ 195,23
DKC9758	284610J000051464	04/08/2020	51851	R$ 195,23
DKS0A38	284610M000124135	10/08/2020	60503	R$ 293,47
DKT0040	284610M000124065	10/08/2020	60503	R$ 293,47
DME1571	284610J000051457	04/08/2020	51851	R$ 195,23
DMQ6633	284610M000124057	09/08/2020	60503	R$ 293,47
DPN8960	284610J000052205	12/08/2020	73662	R$ 130,16
DPW4325	284610M000124291	11/08/2020	60503	R$ 293,47
DTK8895	284610J000052198	10/08/2020	55414	R$ 195,23
DVR9298	284610M000124256	11/08/2020	60503	R$ 293,47
DXU6I10	284610M000124122	10/08/2020	60503	R$ 293,47
DXU6I10	284610M000124138	10/08/2020	60503	R$ 293,47
DYM9888	284610M000124191	11/08/2020	60503	R$ 293,47
EAJ7499	284610J000051487	05/08/2020	51851	R$ 195,23
EBK0055	284610J000052216	13/08/2020	55414	R$ 195,23
EBM0568	284610J000049520	13/08/2020	65300	R$ 195,23
EBS6998	284610J000048672	06/08/2020	61220	R$ 293,47
EDO0068	284610J000051435	02/08/2020	51851	R$ 195,23
EER5121	284610J000051482	05/08/2020	51851	R$ 195,23
EEX0977	284610M000124079	10/08/2020	60503	R$ 293,47
EFF5459	284610M000124094	10/08/2020	60503	R$ 293,47
EGL6957	284610M000124331	12/08/2020	56732	R$ 130,16
EIB4225	284610J000051444	03/08/2020	55414	R$ 195,23
EJK7013	284610J000052150	01/08/2020	60501	R$ 293,47
EKM7561	284610M000124250	11/08/2020	60503	R$ 293,47
EOH3E26	284610M000124266	11/08/2020	60503	R$ 293,47
EOV3882	284610M000124049	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ETE1315	284610J000052224	13/08/2020	76251	R$ 293,47
EWU5039	284610J000051489	05/08/2020	73662	R$ 130,16
EWU5039	284610J000051488	05/08/2020	57380	R$ 293,47
EZB4854	284610M000124200	11/08/2020	60503	R$ 293,47
FBP5894	284610J000049508	12/08/2020	76332	R$ 293,47
FFN2615	284610M000124067	10/08/2020	60503	R$ 293,47
FFW3244	284610M000124074	10/08/2020	60503	R$ 293,47
FGE7013	284610M000124130	10/08/2020	60503	R$ 293,47
FLP9729	284610J000052162	06/08/2020	55090	R$ 130,16
FLU7912	284610J000051434	02/08/2020	51930	R$ 293,47
FOM9C59	284610M000124274	11/08/2020	60503	R$ 293,47
FRA1F75	284610M000124063	09/08/2020	60503	R$ 293,47
FUW8G05	284610M000124117	10/08/2020	60503	R$ 293,47
FZE0C90	284610M000124165	10/08/2020	60503	R$ 293,47
FZT2A99	284610M000124308	12/08/2020	60503	R$ 293,47
GDM3I80	284610M000124157	10/08/2020	60503	R$ 293,47
GXF1951	284610M000124181	11/08/2020	60503	R$ 293,47
GZK3924	284610J000051440	02/08/2020	51851	R$ 195,23
GZK3924	284610J000051441	02/08/2020	65300	R$ 195,23
HBL5470	284610J000049479	08/08/2020	51851	R$ 195,23
HBS1979	284610M000124290	11/08/2020	60503	R$ 293,47
HFU6860	284610M000124158	10/08/2020	60503	R$ 293,47
HHD8993	284610M000124134	10/08/2020	60503	R$ 293,47
HMU8979	284610J000051503	09/08/2020	70301	R$ 293,47
HQM0499	284610J000049471	05/08/2020	73662	R$ 130,16
HQZ8659	284610M000124324	12/08/2020	56732	R$ 130,16
HRJ3785	284610J000052176	06/08/2020	65300	R$ 195,23
HRJ6106	284610J000049496	09/08/2020	51851	R$ 195,23
HSB5490	284610M000124202	11/08/2020	60503	R$ 293,47
HSB5490	284610M000124276	11/08/2020	60503	R$ 293,47
HSS9228	284610M000124306	12/08/2020	60503	R$ 293,47
HTH7820	284610J000048684	13/08/2020	70301	R$ 293,47
HTR8616	284610M000124147	10/08/2020	60503	R$ 293,47
HVC3560	284610J000052229	13/08/2020	54521	R$ 195,23
IAS0392	284610J000049489	09/08/2020	51851	R$ 195,23
IFH1024	284610J000051429	01/08/2020	51851	R$ 195,23
IHX6B03	284610J000052177	08/08/2020	54522	R$ 195,23
IJY3172	284610J000049473	05/08/2020	51851	R$ 195,23
IMI9776	284610M000124100	10/08/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000124189	11/08/2020	60503	R$ 293,47
IPQ3298	284610J000052200	10/08/2020	55414	R$ 195,23
IXV0B57	284610M000124114	10/08/2020	60503	R$ 293,47
JFU2008	284610J000052196	10/08/2020	51851	R$ 195,23

JGC7709	284610J000051481	05/08/2020	61220	R$ 293,47
JGN5719	284610J000052151	01/08/2020	51851	R$ 195,23
JGN5719	284610J000052152	01/08/2020	65300	R$ 195,23
JIA4B16	284610M000124298	12/08/2020	60503	R$ 293,47
JME0726	284610J000052148	01/08/2020	65300	R$ 195,23
JME0726	284610J000052147	01/08/2020	51851	R$ 195,23
JWP6017	284610J000051502	09/08/2020	65300	R$ 195,23
JWP6017	284610J000051501	09/08/2020	51851	R$ 195,23
JXE4658	284610M000124069	10/08/2020	60503	R$ 293,47
JXE4658	284610M000124297	12/08/2020	60503	R$ 293,47
KAL8475	284610M000124104	10/08/2020	60503	R$ 293,47
KCX4696	284610J000052165	06/08/2020	72930	R$ 130,16
KCX4696	284610J000052164	06/08/2020	55414	R$ 195,23
KKP7442	284610M000124253	11/08/2020	60503	R$ 293,47
KOH3H82	284610M000124154	10/08/2020	60503	R$ 293,47
KZR6251	284610M000124292	12/08/2020	60503	R$ 293,47
LNO8867	284610J000051471	04/08/2020	51851	R$ 195,23
LWX4623	284610M000124087	10/08/2020	60503	R$ 293,47
LWX4623	284610M000124323	12/08/2020	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000124314	12/08/2020	60503	R$ 293,47
LXP0982	284610J000051430	01/08/2020	51851	R$ 195,23
MAN4770	284610J000051469	04/08/2020	51851	R$ 195,23
MBB7961	284610J000049477	08/08/2020	51851	R$ 195,23
MCD6538	284610J000052168	06/08/2020	55411	R$ 195,23
MEL8686	284610M000124192	11/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000124267	11/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000124146	10/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000124213	11/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000124187	11/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000124268	11/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000124211	11/08/2020	60503	R$ 293,47
MFE3707	284610M000124247	11/08/2020	60503	R$ 293,47
MGS5H71	284610J000052153	02/08/2020	65300	R$ 195,23
MGZ2981	284610M000124228	11/08/2020	60503	R$ 293,47
MGZ2981	284610M000124246	11/08/2020	60503	R$ 293,47
MQK8880	284610M000124196	11/08/2020	60503	R$ 293,47
MVL9334	284610M000124326	12/08/2020	60503	R$ 293,47
MXB2349	284610J000052207	12/08/2020	55411	R$ 195,23
NCG4204	284610J000048689	14/08/2020	51851	R$ 195,23
NHE7520	284610M000124152	10/08/2020	60503	R$ 293,47
NRN9180	284610J000052228	13/08/2020	55500	R$ 130,16
ODU2201	284610M000124209	11/08/2020	60503	R$ 293,47
OOD5632	284610M000124235	11/08/2020	60503	R$ 293,47
OOH3A26	284610M000124071	10/08/2020	60503	R$ 293,47
OOK7113	284610M000124178	11/08/2020	60503	R$ 293,47
PHB0917	284610J000052189	10/08/2020	55414	R$ 195,23
PWK6B23	284610M000124311	12/08/2020	60503	R$ 293,47
QBU4557	284610J000052170	06/08/2020	57380	R$ 293,47
QIX7933	284610M000124273	11/08/2020	60503	R$ 293,47
QOU9B20	284610M000124077	10/08/2020	60503	R$ 293,47
QUL7571	284610M000124221	11/08/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:6272A0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 78340/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/07/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAJ6463	284610J000057479	11/05/2021	51851
AAR5475	284610J000058358	09/05/2021	51851
AAY4130	284610J000056310	10/05/2021	76252
ACW9F85	284610J000057497	11/05/2021	51851
ADA5983	284610J000057451	10/05/2021	51851
ADE6226	284610J000058360	09/05/2021	51851
AEC1766	284610J000057462	10/05/2021	55414
AEL8816	284610J000056342	10/05/2021	51851
AET0191	284610J000057471	10/05/2021	51851
AFD5316	284610J000057452	10/05/2021	51851
AFE3348	284610J000056292	10/05/2021	51851
AFO0098	284610J000056339	10/05/2021	55414
AFU8158	284610J000054647	11/05/2021	61220
AGX0019	284610J000057456	10/05/2021	55414
AGZ3046	284610J000054653	11/05/2021	51851
AHB5781	284610J000056334	10/05/2021	51851
AHD8651	284610J000057472	11/05/2021	51852
AHJ2509	284610J000060284	10/05/2021	72930
AHJ2509	284610J000060283	10/05/2021	76252
AHO4115	284610J000057450	10/05/2021	51851
AHU4082	284610J000056284	10/05/2021	51851
AHV0418	284610J000060290	10/05/2021	51851
AIP2913	284610J000057500	11/05/2021	51851

AIR0847	284610J000056324	10/05/2021	51851
AIW5367	284610J000060289	10/05/2021	51851
AJE3406	284610J000060299	10/05/2021	54600
AJG7368	284610J000056270	10/05/2021	76252
AJO2726	284610J000058372	09/05/2021	51851
AJS8J97	284610J000060321	10/05/2021	55411
AJU6509	284610J000060265	10/05/2021	72930
AJU6509	284610J000060264	10/05/2021	55414
AKA0211	284610J000060348	10/05/2021	51852
AKA1046	284610J000056269	10/05/2021	61300
AKC2145	284610J000056294	10/05/2021	51851
AKJ7827	284610J000060295	10/05/2021	55250
AKT7986	284610J000060349	10/05/2021	51851
AKV7154	284610J000057460	10/05/2021	55414
AKZ2106	284610J000056259	10/05/2021	61300
ALC8348	284610J000060257	10/05/2021	55414
ALG3999	284610J000057467	10/05/2021	51851
ALM3953	284610J000057466	10/05/2021	51851
ALO4303	284610J000056264	10/05/2021	61300
ALO8559	284610J000056261	10/05/2021	56222
ALV7008	284610J000057449	10/05/2021	51851
AMF8952	284610J000056364	11/05/2021	51851
AMG2G30	284610J000058354	09/05/2021	51851
AMJ3401	284610J000056345	10/05/2021	51851
AML4755	284610J000058359	09/05/2021	51851
AMO3676	284610J000053831	10/05/2021	54522
ANC7128	284610J000060308	10/05/2021	55414
ANI1676	284610J000056258	10/05/2021	55414
ANS4239	284610J000056266	10/05/2021	61300
AOF3270	284610J000057461	10/05/2021	55414
AOG0510	284610J000056335	10/05/2021	51851
AOL4865	284610J000054654	11/05/2021	51851
AOL5997	284610J000057448	10/05/2021	51851
AOR1504	284610J000056299	10/05/2021	51851
AOW9431	284610J000057480	11/05/2021	76332
APD2129	284610J000057445	10/05/2021	54521
APD4718	284610J000060274	10/05/2021	55411
APD6680	284610J000057484	11/05/2021	51851
APL5108	284610J000054644	10/05/2021	65300
APP3495	284610J000060297	10/05/2021	54521
APV2078	284610J000057470	10/05/2021	73662
AQB8218	284610J000060261	10/05/2021	76252
AQR8740	284610J000056354	10/05/2021	51851
AQV8960	284610J000057453	10/05/2021	51851
AQW1676	284610J000057437	09/05/2021	52070
ARB4033	284610J000056349	10/05/2021	51851
ARD2863	284610J000056325	10/05/2021	65300
ARE2461	284610J000057489	11/05/2021	51851
ARG4445	284610J000060270	10/05/2021	51851
ARG4445	284610J000060271	10/05/2021	65300
ARH7044	284610J000056361	10/05/2021	51851
ARR1B26	284610J000058357	09/05/2021	51851
ART5830	284610J000060318	10/05/2021	51851
ARW3328	284610J000056265	10/05/2021	61300
ASC3124	284610J000057465	10/05/2021	51851
ASE1758	284610J000056346	10/05/2021	51851
ASG6269	284610J000054645	11/05/2021	76252
ASI2852	284610J000056293	10/05/2021	76251
ASI4598	284610J000056306	10/05/2021	76252
ASL8489	284610J000057495	11/05/2021	55414
ASL8903	284610J000056322	10/05/2021	61300
ASP2998	284610J000057482	11/05/2021	51851
ASS5556	284610J000054651	11/05/2021	51851
AST3547	284610J000056348	10/05/2021	51851
ASV5633	284610J000056314	10/05/2021	76252
ASZ9227	284610J000060328	10/05/2021	55414
ATA5372	284610J000056347	10/05/2021	51851
ATC9216	284610J000056307	10/05/2021	76252
ATJ0637	284610J000056362	10/05/2021	51851
ATK0390	284610J000058378	09/05/2021	51851
ATL6712	284610J000060331	10/05/2021	55414
ATN2735	284610J000060294	10/05/2021	55250
ATN7193	284610J000060273	10/05/2021	51851
ATT0706	284610J000060311	10/05/2021	51851
ATV3599	284610J000060281	10/05/2021	76251
ATY1507	284610J000060314	10/05/2021	51851
ATZ2292	284610J000057455	10/05/2021	55090
AUC2803	284610J000056363	11/05/2021	51851
AUE5531	284610J000056305	10/05/2021	76252
AUE5537	284610J000056350	10/05/2021	51851
AUF7545	284610J000056319	10/05/2021	55414
AUJ0283	284610J000060276	10/05/2021	55411
AUL9586	284610J000060262	10/05/2021	51851
AUM5226	284610J000060272	10/05/2021	51851
AVA3814	284610J000057457	10/05/2021	55414
AVA5969	284610J000056309	10/05/2021	76252
AVJ3273	284610J000060347	10/05/2021	51851
AVL9565	284610J000060277	10/05/2021	55411
AVL9F65	284610J000060306	10/05/2021	55411

AVR0443	284610J000056263	10/05/2021	55414
AVS3126	284610J000056281	10/05/2021	76252
AVU6690	284610J000056327	10/05/2021	51851
AVV2782	284610J000057477	11/05/2021	51851
AVW0580	284610J000056296	10/05/2021	51851
AVW8731	284610J000056271	10/05/2021	61300
AWE1920	284610J000056286	10/05/2021	61300
AWM2054	284610J000060252	10/05/2021	51851
AWM2054	284610J000060253	10/05/2021	61220
AWM2054	284610J000060254	10/05/2021	76332
AWN3042	284610J000060251	10/05/2021	55090
AWP5967	284610J000056295	10/05/2021	51851
AWQ6561	284610J000060344	10/05/2021	51851
AWX2370	284610J000060303	10/05/2021	51851
AWX3D20	284610J000060304	10/05/2021	55414
AWX8539	284610J000056318	10/05/2021	55414
AXF5C13	284610J000057487	11/05/2021	51851
AXG6031	284610J000057485	11/05/2021	61220
AXP1138	284610J000057458	10/05/2021	55414
AXV8459	284610J000057496	11/05/2021	73662
AYA1392	284610J000056260	10/05/2021	61300
AYJ5H61	284610J000057493	11/05/2021	54521
AYM6041	284610J000060346	10/05/2021	55414
AYN9554	284610J000054646	11/05/2021	61220
AYW6712	284610J000060307	10/05/2021	76332
AYX9334	284610J000054648	11/05/2021	51851
AYY9604	284610J000056267	10/05/2021	55414
AYY9811	284610J000060342	10/05/2021	55414
AZI4761	284610J000057473	11/05/2021	54521
AZO9681	284610J000060351	10/05/2021	55414
AZR4146	284610J000056315	10/05/2021	76252
AZW1595	284610J000056257	10/05/2021	55414
AZW1F95	284610J000060260	10/05/2021	55414
BAK8274	284610J000056273	10/05/2021	61300
BAV8469	284610J000056280	10/05/2021	76252
BBA2094	284610J000058367	09/05/2021	51851
BBG3H21	284610J000060301	10/05/2021	60501
BBH7B20	284610J000060268	10/05/2021	54870
BBV2J53	284610J000056291	10/05/2021	51851
BBY7358	284610J000056279	10/05/2021	76252
BCR0151	284610J000056326	10/05/2021	51851
BCT5H44	284610J000060293	10/05/2021	54521
BCW3G69	284610J000058366	09/05/2021	51851
BDE2908	284610J000058363	09/05/2021	51851
BDO0302	284610J000056275	10/05/2021	55414
BDR9D51	284610J000060334	10/05/2021	55414
BDX4D15	284610J000056311	10/05/2021	76252
BEL1790	284610J000056330	10/05/2021	76332
BEL1790	284610J000056331	10/05/2021	51851
BEN2E11	284610J000060322	10/05/2021	61220
BEU7J12	284610J000060292	10/05/2021	55250
BEV6E94	284610J000056308	10/05/2021	76252
BNF4681	284610J000058370	09/05/2021	51851
BSS7645	284610J000056336	10/05/2021	51851
BVB2482	284610J000056357	10/05/2021	51851
BYR7065	284610J000060275	10/05/2021	55411
BZY2106	284610J000058377	09/05/2021	51930
CFG6381	284610J000060298	10/05/2021	54521
CGB1671	284610J000057492	11/05/2021	51851
CIA2637	284610J000056351	10/05/2021	51851
CIC1434	284610J000056262	10/05/2021	55414
CIZ7919	284610J000060337	10/05/2021	55250
CRM6714	284610J000056360	10/05/2021	51851
CVA3485	284610J000058373	09/05/2021	51851
CXE6J29	284610J000056352	10/05/2021	51851
CYE7J23	284610J000060287	10/05/2021	55414
CYU0251	284610J000060282	10/05/2021	51851
CZZ1804	284610J000056353	10/05/2021	51851
DBY2384	284610J000060336	10/05/2021	55250
DCO0729	284610J000056278	10/05/2021	55414
DEJ1760	284610J000060259	10/05/2021	55414
DEJ9032	284610J000060315	10/05/2021	54527
DEW5250	284610J000057442	10/05/2021	60501
DGI8794	284610J000056341	10/05/2021	51851
DGK3534	284610J000056329	10/05/2021	51851
DGL9266	284610J000056287	10/05/2021	61300
DGU5931	284610J000060317	10/05/2021	55414
DHR9086	284610J000057469	10/05/2021	51851
DIA1198	284610J000056290	10/05/2021	65300
DIA5494	284610J000056358	10/05/2021	51851
DID0516	284610J000060338	10/05/2021	55250
DID9637	284610J000057464	10/05/2021	76332
DIG3658	284610J000058356	09/05/2021	51851
DIR0C84	284610J000058376	09/05/2021	51851
DIT7663	284610J000060340	10/05/2021	51851
DKQ4542	284610J000060339	10/05/2021	55250
DLM3606	284610J000057447	10/05/2021	54521
DMV8802	284610J000058364	09/05/2021	51851
DNB8A15	284610J000060256	10/05/2021	55414

DNE5H17	284610J000060291	10/05/2021	55250
DNY4565	284610J000060341	10/05/2021	55414
DPF7701	284610J000060267	10/05/2021	57463
DVL4938	284610J000060335	10/05/2021	55414
DXR5336	284610J000054656	11/05/2021	76252
DZC9367	284610J000057476	11/05/2021	51851
EBG2901	284610J000057446	10/05/2021	54521
ECV8191	284610J000060327	10/05/2021	55680
EDG0110	284610J000056356	10/05/2021	51851
EEW8H79	284610J000056302	10/05/2021	51851
EFU8046	284610J000060296	10/05/2021	51851
EKY3449	284610J000056268	10/05/2021	61300
ELQ0262	284610J000056338	10/05/2021	51851
EPD5769	284610J000056332	10/05/2021	51851
EPL9001	284610J000058383	10/05/2021	76332
EQQ0740	284610J000060313	10/05/2021	55414
EVH7090	284610J000057439	09/05/2021	65300
EVH7090	284610J000057440	09/05/2021	51851
EVM7565	284610J000057468	10/05/2021	51851
FBD8943	284610J000060343	10/05/2021	55414
FEX5E10	284610J000057486	11/05/2021	51851
FEX6F86	284610J000058380	10/05/2021	61650
FFM3002	284610J000056355	10/05/2021	51851
FLR3E60	284610J000060326	10/05/2021	76332
FMT1B89	284610J000060325	10/05/2021	65300
FMT1B89	284610J000060324	10/05/2021	76332
FMT1B89	284610J000060323	10/05/2021	51851
FQJ8991	284610J000053830	10/05/2021	55411
FRV3911	284610J000060333	10/05/2021	55414
GXG7848	284610J000057438	09/05/2021	51852
HBU8567	284610J000060266	10/05/2021	55414
HLC6394	284610J000057481	11/05/2021	51851
HSA5765	284610J000057491	11/05/2021	61220
HTH7820	284610J000057459	10/05/2021	70301
HTH8280	284610J000060279	10/05/2021	76252
HTQ9650	284610J000060258	10/05/2021	55414
IME2116	284610J000056316	10/05/2021	76252
IPM2D06	284610J000056282	10/05/2021	51851
IUK0001	284610J000054649	11/05/2021	51851
JII0E34	284610J000057490	11/05/2021	51851
JKF9621	284610J000054655	11/05/2021	65300
JKV7106	284610J000057454	10/05/2021	51851
JRS5449	284610J000060312	10/05/2021	55414
JWX6873	284610J000056359	10/05/2021	51851
KBN8A59	284610J000057474	11/05/2021	51851
KBS6335	284610J000057475	11/05/2021	51851
KDZ2D95	284610J000060302	10/05/2021	76332
KIS7754	284610J000054652	11/05/2021	51851
KJZ2790	284610J000058379	09/05/2021	51851
KXZ8E00	284610J000060319	10/05/2021	51851
KXZ8E00	284610J000060320	10/05/2021	61220
LCZ4857	284610J000056298	10/05/2021	51851
LCZ4857	284610J000056297	10/05/2021	65300
LZV3167	284610J000060269	10/05/2021	55414
MFY6337	284610J000060288	10/05/2021	51851
MWJ1838	284610J000056337	10/05/2021	76332
MXB2D49	284610J000060332	10/05/2021	55414
MYQ1744	284610J000057498	11/05/2021	55414
MYR8F35	284610J000056343	10/05/2021	51851
NBL0989	284610J000057478	11/05/2021	51851
NBT5A14	284610J000058361	09/05/2021	51851
NDK3J18	284610J000060350	10/05/2021	76332
NDW0880	284610J000057499	11/05/2021	51851
NGN8137	284610J000056283	10/05/2021	51851
NKY4E07	284610J000060263	10/05/2021	55414
NRI7J93	284610J000060329	10/05/2021	76251
NUC1069	284610J000060285	10/05/2021	76252
NYJ6F97	284610J000057443	10/05/2021	54521
OBK2285	284610J000057483	11/05/2021	51851
OBQ4242	284610J000060300	10/05/2021	55414
OMW8145	284610J000056340	10/05/2021	51851
OOS0613	284610J000060286	10/05/2021	55414
OVE4048	284610J000056321	10/05/2021	76332
OXX7B17	284610J000060330	10/05/2021	54522
PPT9E60	284610J000056344	10/05/2021	55414
PVN9373	284610J000057488	11/05/2021	51851
PYY0F83	284610J000056333	10/05/2021	51851
PZR1F92	284610J000057494	11/05/2021	55414
QBG2788	284610J000060352	10/05/2021	55250
QMX8H33	284610J000060305	10/05/2021	55411
QPL1H99	284610J000056320	10/05/2021	55414
RFW2A37	284610J000060309	10/05/2021	55411
RFW2A37	284610J000060310	10/05/2021	51851

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:8F66C335

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 78428/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB9501	284610M000124459	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000124594	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AAU7805	284610M000124646	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AAY5001	284610M000124572	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AAY6142	284610M000124795	16/08/2020	60503	R$ 293,47
ABF4173	284610M000124423	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ABF4173	284610M000124426	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ABJ0G07	284610M000124627	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ABM1980	284610J000052235	15/08/2020	55414	R$ 195,23
ABM9A89	284610M000124483	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ABW4553	284610M000124555	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ABX4938	284610M000124791	16/08/2020	60503	R$ 293,47
ABZ2239	284610M000124512	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ACE7822	284610M000124350	12/08/2020	60503	R$ 293,47
ACI8919	284610M000124695	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ACL8000	284610M000124543	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ADM8597	284610M000124486	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ADU0527	284610J000048698	14/08/2020	61220	R$ 293,47
AED7521	284610M000124779	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000124596	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AEQ9063	284610M000124742	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AFF3654	284610M000124454	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AFK1902	284610M000124592	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AFK9258	284610M000124593	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AFZ1400	284610M000124479	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AGD5246	284610M000124463	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AGE4808	284610M000124443	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000124719	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AGG5685	284610M000124510	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AGH2532	284610M000124414	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AGK9082	284610M000124759	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AGN9479	284610M000124437	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AGP6401	284610M000124715	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AGQ2231	284610M000124787	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000124737	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AHC3919	284610M000124530	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AHF8595	284610M000124600	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AHI3339	284610M000124776	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AHU6273	284610M000124721	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AHU6273	284610M000124723	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AHX8G56	284610M000124400	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AHZ4754	284610M000124665	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AHZ9619	284610M000124771	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AIA8787	284610M000124467	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AID7222	284610M000124360	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AID7222	284610M000124577	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AIF2C15	284610M000124802	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AIK1144	284610J000048697	14/08/2020	76332	R$ 293,47
AIL6149	284610M000124591	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AIR3764	284610M000124788	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AIR3764	284610M000124806	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AIS9482	284610M000124744	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AJA2292	284610M000124713	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AJE3040	284610M000124819	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AJF2229	284610M000124517	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AJG4265	284610M000124418	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AJI3045	284610M000124642	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AJI9049	284610M000124428	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AJK2877	284610M000124758	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AJK4G87	284610M000124477	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AJL4680	284610M000124672	15/08/2020	56732	R$ 130,16
AJQ3939	284610M000124355	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AJS2844	284610M000124531	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AJT2653	284610M000124640	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AJW5340	284610J000052243	15/08/2020	65300	R$ 195,23
AJW7F85	284610M000124738	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AJY6703	284610M000124404	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AJY6881	284610M000124562	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AKK2320	284610M000124354	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AKM0979	284610M000124714	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AKM3909	284610M000124373	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AKM8788	284610M000124505	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AKN9580	284610M000124392	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AKN9580	284610M000124497	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AKO2321	284610M000124489	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AKO2321	284610M000124604	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AKP3979	284610M000124566	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AKP3979	284610M000124551	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AKR5230	284610M000124785	16/08/2020	60503	R$ 293,47

AKT4949	284610M000124647	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AKX1475	284610M000124446	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AKX7339	284610M000124346	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AKY8270	284610M000124434	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AKZ8262	284610M000124553	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ALC4575	284610M000124789	16/08/2020	60503	R$ 293,47
ALG1433	284610M000124564	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ALI7J50	116100E008942323	13/08/2020	65300	R$ 195,23
ALK3432	284610M000124671	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000124409	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000124635	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000124654	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000124351	12/08/2020	60503	R$ 293,47
ALP8223	284610M000124412	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ALT2499	284610M000124457	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ALT4170	284610M000124503	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ALU8601	284610M000124659	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ALU8601	284610M000124538	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ALY3328	284610M000124431	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AMB4274	284610M000124696	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AMI2751	284610M000124812	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AMK7582	284610M000124563	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000124804	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AML9423	284610M000124697	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AMN0452	284610M000124797	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AMO1A61	284610M000124653	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AMU2144	284610M000124480	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AMU2144	284610M000124382	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AMU3718	284610M000124688	15/08/2020	56732	R$ 130,16
AMU8242	284610M000124706	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AMY5326	284610M000124608	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ANA1536	284610M000124376	12/08/2020	60503	R$ 293,47
ANA5196	284610M000124559	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ANB4934	284610M000124524	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ANF3587	284610M000124805	16/08/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000124685	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000124677	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ANL1026	284610M000124542	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ANL5043	284610M000124717	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ANM8435	284610M000124680	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ANQ1H25	284610M000124598	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ANR7319	284610M000124682	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ANR8627	284610M000124602	14/08/2020	56732	R$ 130,16
ANV0062	284610M000124413	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ANW0E87	284610M000124660	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ANW0E87	284610M000124417	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ANY7464	284610M000124700	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ANZ7067	284610M000124734	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ANZ8963	284610M000124469	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AOA0587	284610M000124739	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AOA7406	284610M000124692	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AOB2J02	284610M000124514	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AOB8272	284610M000124381	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AOH8677	284610M000124427	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AOH8677	284610M000124668	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AOJ2130	284610M000124541	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AOK2182	284610M000124492	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AOK8726	284610M000124569	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000124558	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000124678	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AON8544	284610M000124520	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AOS8554	284610M000124415	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AOY9815	284610M000124664	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AOZ8148	284610M000124470	13/08/2020	60503	R$ 293,47
APA3379	284610M000124803	16/08/2020	60503	R$ 293,47
APA3526	284610M000124690	15/08/2020	60503	R$ 293,47
APA7B76	284610M000124507	14/08/2020	60503	R$ 293,47
APB6204	284610M000124707	15/08/2020	60503	R$ 293,47
APB8911	284610M000124460	13/08/2020	60503	R$ 293,47
APC6I05	284610M000124741	16/08/2020	60503	R$ 293,47
APF8D03	284610M000124676	15/08/2020	60503	R$ 293,47
APG1077	284610M000124767	16/08/2020	60503	R$ 293,47
APG5353	284610M000124353	12/08/2020	60503	R$ 293,47
APG6268	284610M000124675	15/08/2020	60503	R$ 293,47
API0949	284610M000124583	14/08/2020	60503	R$ 293,47
API0949	284610M000124722	15/08/2020	60503	R$ 293,47
API4785	284610M000124724	15/08/2020	60503	R$ 293,47
APM9352	284610M000124587	14/08/2020	60503	R$ 293,47
APN4925	284610M000124371	12/08/2020	60503	R$ 293,47
APO2194	284610M000124611	14/08/2020	60503	R$ 293,47
APO5846	284610M000124364	12/08/2020	60503	R$ 293,47
APW5553	284610M000124484	13/08/2020	60503	R$ 293,47
APX5A99	284610M000124618	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AQD5042	284610M000124694	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AQD5201	284610M000124406	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AQG7J85	284610M000124769	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AQI5468	284610M000124793	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AQI5468	284610M000124810	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AQK1684	284610M000124689	15/08/2020	60503	R$ 293,47

AQL3292	284610M000124370	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AQN8261	284610M000124655	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AQO4121	284610M000124540	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AQU2527	284610J000052237	15/08/2020	55414	R$ 195,23
AQU6044	284610M000124807	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AQV6114	284610M000124783	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AQW9712	284610M000124429	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AQY1754	284610M000124808	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AQY1754	284610M000124790	16/08/2020	60503	R$ 293,47
ARB2252	284610M000124539	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ARB7599	284610M000124667	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ARC1081	284610J000049524	17/08/2020	51851	R$ 195,23
ARC4286	284610M000124679	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ARE0587	284610J000052249	16/08/2020	51851	R$ 195,23
ARE6252	284610M000124366	12/08/2020	60503	R$ 293,47
ARH5731	284610M000124442	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4970	284610M000124468	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000124750	16/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000124652	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000124581	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000124357	12/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000124556	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ARJ4B27	284610M000124363	12/08/2020	60503	R$ 293,47
ARJ6542	284610M000124651	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ARQ4I57	284610M000124650	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ART5I30	284610M000124490	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ARV8521	284610M000124746	16/08/2020	60503	R$ 293,47
ARW8C77	284610M000124625	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ARW8C77	284610M000124643	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ARY2615	284610M000124420	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ARY2615	284610M000124462	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ARZ0388	284610M000124658	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ARZ2B21	284610M000124597	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ARZ6A43	284610M000124389	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ARZ9029	284610M000124567	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ASA4781	284610M000124552	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ASC1269	284610M000124511	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ASC4611	284610M000124817	16/08/2020	60503	R$ 293,47
ASC4611	284610M000124800	16/08/2020	60503	R$ 293,47
ASE8887	284610J000052248	16/08/2020	51851	R$ 195,23
ASF3046	284610M000124560	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ASF3046	284610M000124673	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ASH4H92	284610M000124546	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000124705	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000124687	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ASM5793	284610M000124361	12/08/2020	60503	R$ 293,47
ASO5088	284610M000124500	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000124436	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000124424	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ATE0856	284610M000124516	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ATH8A35	284610M000124582	14/08/2020	60503	R$ 293,47
ATI4657	284610M000124613	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ATN5I34	284610M000124473	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ATP2521	284610M000124814	16/08/2020	60503	R$ 293,47
ATR9517	284610M000124612	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ATW0G96	284610M000124458	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ATW6879	284610M000124756	16/08/2020	60503	R$ 293,47
ATW8267	284610M000124390	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ATX0953	284610M000124474	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ATY7C42	284610M000124674	15/08/2020	60503	R$ 293,47
ATZ9G18	284610M000124704	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AUC8053	284610M000124476	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AUE3I91	284610M000124573	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AUE4885	284610M000124359	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AUI8918	284610M000124493	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AUI9405	284610M000124396	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AUJ1297	284610M000124549	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AUP8A46	284610M000124801	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AUQ5825	284610M000124401	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AUR8300	284610M000124375	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AUT4A92	284610M000124519	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AUT4A92	284610M000124606	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AUT8056	284610M000124778	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AUU5032	284610M000124393	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AUU7193	284610M000124718	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AUV8131	284610M000124773	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AUX5G71	284610M000124419	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AUX7393	284610M000124645	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AUX7888	284610M000124712	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AUY4872	284610M000124574	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000124550	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AVC7A78	284610M000124515	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AVI1C68	284610M000124348	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AVI5861	284610M000124367	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AVN9661	284610M000124465	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AVP2J79	284610M000124407	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AVW8E85	284610M000124663	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AVZ4418	284610M000124711	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AWA4193	284610M000124774	16/08/2020	60503	R$ 293,47

AWA6C48	284610M000124532	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AWC6331	284610M000124571	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AWD8934	284610M000124385	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AWD9A45	284610M000124698	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000124816	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000124471	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000124708	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000124584	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AWI5A30	284610M000124372	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AWK9273	284610M000124444	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AWP7622	284610M000124757	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AWQ2J97	284610M000124358	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000124349	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AWR9934	284610M000124701	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AWU9632	284610M000124621	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AWY3I37	284610M000124384	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AWZ7210	284610M000124725	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AWZ7210	284610M000124631	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AXD4681	284610M000124439	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AXG4460	284610M000124383	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000124533	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000124557	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AXM2539	284610M000124781	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AXN5260	284610M000124727	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AXN6880	284610M000124601	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AXO7010	284610M000124405	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AXQ3854	284610M000124449	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AXR7040	284610M000124740	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AXS5502	284610J000048696	14/08/2020	54600	R$ 130,16
AXS6E35	284610M000124641	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AXT7764	284610M000124730	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AXU0705	284610M000124590	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AXU6J13	284610M000124452	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AXW9671	284610M000124794	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AXX9121	284610M000124537	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AYA3054	284610M000124702	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AYF2578	284610M000124620	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AYG5156	284610M000124408	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AYK8499	284610M000124453	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AYM0201	284610M000124735	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AYM2813	284610M000124345	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AYP9046	284610J000052234	15/08/2020	55414	R$ 195,23
AYQ3D80	284610M000124545	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AYR5879	284610M000124772	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AYS5G64	284610M000124380	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AYU7E05	284610M000124535	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AYV7743	284610M000124495	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AYZ8F43	284610M000124586	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AZB4284	284610M000124733	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AZC7936	284610M000124432	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AZD7836	284610M000124461	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AZD9947	284610M000124534	14/08/2020	60503	R$ 293,47
AZI9D97	284610M000124365	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AZK0755	284610M000124626	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AZL7778	284610M000124485	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AZN8943	284610M000124761	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AZO7502	284610M000124440	13/08/2020	60503	R$ 293,47
AZT9567	284610M000124374	12/08/2020	60503	R$ 293,47
AZU4F39	284610M000124799	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AZU7082	284610M000124637	15/08/2020	60503	R$ 293,47
AZX6698	284610M000124780	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AZZ8162	284610M000124441	13/08/2020	60503	R$ 293,47
BAE9375	284610M000124438	13/08/2020	60503	R$ 293,47
BAF4048	284610M000124378	12/08/2020	60503	R$ 293,47
BAJ7545	284610M000124726	15/08/2020	60503	R$ 293,47
BAM0369	284610M000124548	14/08/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000124561	14/08/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000124732	15/08/2020	60503	R$ 293,47
BAT7732	284610M000124798	16/08/2020	60503	R$ 293,47
BAW0496	284610M000124455	13/08/2020	60503	R$ 293,47
BAW4896	284610M000124751	16/08/2020	60503	R$ 293,47
BAW4A42	284610M000124347	12/08/2020	60503	R$ 293,47
BAY6G63	284610M000124395	13/08/2020	60503	R$ 293,47
BBC4351	284610M000124755	16/08/2020	60503	R$ 293,47
BBQ5643	284610M000124509	14/08/2020	60503	R$ 293,47
BBV9040	284610M000124656	15/08/2020	60503	R$ 293,47
BCA4796	284610M000124749	16/08/2020	60503	R$ 293,47
BCC5321	284610M000124445	13/08/2020	60503	R$ 293,47
BCE9266	284610M000124451	13/08/2020	60503	R$ 293,47
BCF0847	284610M000124768	16/08/2020	60503	R$ 293,47
BCG1692	284610M000124796	16/08/2020	60503	R$ 293,47
BCG1692	284610M000124421	13/08/2020	60503	R$ 293,47
BCJ1325	284610M000124411	13/08/2020	60503	R$ 293,47
BCK9322	284610M000124402	13/08/2020	60503	R$ 293,47
BCP0592	284610M000124398	13/08/2020	60503	R$ 293,47
BCQ7986	284610M000124536	14/08/2020	60503	R$ 293,47
BCT8D41	284610M000124397	13/08/2020	60503	R$ 293,47
BCV7I53	284610M000124716	15/08/2020	60503	R$ 293,47
BCX6D84	284610M000124662	15/08/2020	60503	R$ 293,47

BCY7G50	284610M000124481	13/08/2020	60503	R$ 293,47
BDC3A10	284610M000124639	15/08/2020	60503	R$ 293,47
BDC6G27	284610M000124529	14/08/2020	60503	R$ 293,47
BDG2D34	284610M000124494	13/08/2020	60503	R$ 293,47
BDH6A21	284610M000124585	14/08/2020	60503	R$ 293,47
BDH9B82	284610M000124356	12/08/2020	60503	R$ 293,47
BDI3F90	284610M000124466	13/08/2020	60503	R$ 293,47
BDJ3C81	284610M000124433	13/08/2020	56732	R$ 130,16
BDN2E01	284610M000124570	14/08/2020	60503	R$ 293,47
BDU2B84	284610M000124784	16/08/2020	60503	R$ 293,47
BDV7F30	284610J000052250	16/08/2020	54870	R$ 195,23
BEC6H63	284610M000124709	15/08/2020	60503	R$ 293,47
BEF3I54	284610M000124703	15/08/2020	60503	R$ 293,47
BEF7B06	284610M000124710	15/08/2020	60503	R$ 293,47
BEH0089	284610M000124379	13/08/2020	60503	R$ 293,47
BEN7736	284610M000124607	14/08/2020	60503	R$ 293,47
BEP8080	284610J000052245	16/08/2020	57380	R$ 293,47
BEZ4J47	284610M000124399	13/08/2020	60503	R$ 293,47
BTC9729	284610M000124691	15/08/2020	60503	R$ 293,47
BYB3385	284610M000124464	13/08/2020	60503	R$ 293,47
CAP0E00	284610M000124369	12/08/2020	60503	R$ 293,47
CDE1681	284610M000124629	15/08/2020	60503	R$ 293,47
CED0864	284610M000124499	13/08/2020	60503	R$ 293,47
CKJ1747	284610M000124504	14/08/2020	60503	R$ 293,47
CLI7111	284610M000124782	16/08/2020	60503	R$ 293,47
CRM5330	284610M000124527	14/08/2020	60503	R$ 293,47
CRM5330	284610M000124661	15/08/2020	60503	R$ 293,47
CVA6410	284610M000124610	14/08/2020	60503	R$ 293,47
CVS6935	284610M000124753	16/08/2020	60503	R$ 293,47
CWB1324	284610M000124633	15/08/2020	60503	R$ 293,47
CXE1478	284610M000124391	13/08/2020	60503	R$ 293,47
CYR7183	284610J000052239	15/08/2020	55414	R$ 195,23
CZU2709	284610J000052236	15/08/2020	55414	R$ 195,23
DAQ4592	284610M000124752	16/08/2020	60503	R$ 293,47
DEH3F54	284610M000124394	13/08/2020	60503	R$ 293,47
DFT4B56	284610M000124630	15/08/2020	60503	R$ 293,47
DGO5979	284610M000124820	16/08/2020	60503	R$ 293,47
DJD3773	284610J000052238	15/08/2020	55414	R$ 195,23
DKT4238	284610M000124766	16/08/2020	60503	R$ 293,47
DNU0793	284610M000124777	16/08/2020	60503	R$ 293,47
DNU7786	284610M000124754	16/08/2020	60503	R$ 293,47
DPN0637	284610M000124743	16/08/2020	60503	R$ 293,47
DQN9809	284610J000048694	14/08/2020	54521	R$ 195,23
DRJ7685	284610M000124518	14/08/2020	60503	R$ 293,47
DRN3924	284610M000124747	16/08/2020	60503	R$ 293,47
DUF2794	284610M000124615	15/08/2020	60503	R$ 293,47
DVN7076	284610M000124748	16/08/2020	60503	R$ 293,47
DYW2715	284610M000124523	14/08/2020	60503	R$ 293,47
EAW5559	284610M000124352	12/08/2020	60503	R$ 293,47
EBP6852	284610J000049521	14/08/2020	76331	R$ 293,47
EBQ2443	284610J000052246	16/08/2020	54521	R$ 195,23
EFF2755	284610M000124644	15/08/2020	60503	R$ 293,47
EFF2755	284610M000124770	16/08/2020	60503	R$ 293,47
EFF2755	284610M000124605	14/08/2020	60503	R$ 293,47
EFF2755	284610M000124728	15/08/2020	60503	R$ 293,47
EFF2755	284610M000124609	14/08/2020	60503	R$ 293,47
EFF2755	284610M000124636	15/08/2020	60503	R$ 293,47
EFP9649	284610M000124525	14/08/2020	60503	R$ 293,47
EJC7964	284610M000124622	15/08/2020	60503	R$ 293,47
EMM7343	284610M000124731	15/08/2020	60503	R$ 293,47
EOH3E26	284610M000124579	14/08/2020	60503	R$ 293,47
EQV1C50	284610M000124488	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ERU1866	284610M000124388	13/08/2020	60503	R$ 293,47
ETD2B40	284610M000124502	14/08/2020	60503	R$ 293,47
EYO6503	284610M000124472	13/08/2020	60503	R$ 293,47
FGF7J21	284610M000124578	14/08/2020	60503	R$ 293,47
FIZ5746	284610M000124456	13/08/2020	60503	R$ 293,47
FPD1800	284610M000124786	16/08/2020	60503	R$ 293,47
FQK5753	284610M000124506	14/08/2020	60503	R$ 293,47
FRW5951	284610M000124666	15/08/2020	60503	R$ 293,47
FSP7J93	284610M000124623	15/08/2020	60503	R$ 293,47
FSU5868	284610M000124422	13/08/2020	60503	R$ 293,47
FZO6845	284610M000124818	16/08/2020	60503	R$ 293,47
GTA3419	284610M000124526	14/08/2020	60503	R$ 293,47
GXS7257	284610M000124568	14/08/2020	60503	R$ 293,47
GZR6991	284610M000124670	15/08/2020	60503	R$ 293,47
HGR9057	284610M000124565	14/08/2020	60503	R$ 293,47
HJE0B99	284610M000124599	14/08/2020	60503	R$ 293,47
HJJ9877	284610M000124498	13/08/2020	60503	R$ 293,47
HNA3056	284610J000048695	14/08/2020	55414	R$ 195,23
HPI4355	284610M000124544	14/08/2020	60503	R$ 293,47
HPQ8564	284610M000124775	16/08/2020	60503	R$ 293,47
HQA1C13	284610M000124491	13/08/2020	60503	R$ 293,47
HQI7590	284610M000124657	15/08/2020	60503	R$ 293,47
HQO6830	284610M000124669	15/08/2020	60503	R$ 293,47
HRT8616	284610M000124632	15/08/2020	60503	R$ 293,47
HRZ2027	284610J000052231	15/08/2020	51851	R$ 195,23
HRZ2027	284610J000052232	15/08/2020	68580	R$ 130,16
HSP0767	284610J000049522	14/08/2020	57380	R$ 293,47

HTR8616	284610M000124513	14/08/2020	60503	R$ 293,47
HYO5D37	284610M000124763	16/08/2020	60503	R$ 293,47
IAN8D55	284610M000124811	16/08/2020	60503	R$ 293,47
INS4838	284610M000124762	16/08/2020	60503	R$ 293,47
IVK1G24	284610M000124410	13/08/2020	60503	R$ 293,47
IYM6197	284610M000124554	14/08/2020	60503	R$ 293,47
JKW4054	284610M000124686	15/08/2020	60503	R$ 293,47
JPS2I88	284610M000124638	15/08/2020	60503	R$ 293,47
JUQ8153	284610M000124628	15/08/2020	60503	R$ 293,47
JZA1536	284610M000124496	13/08/2020	60503	R$ 293,47
KAH5801	284610M000124764	16/08/2020	60503	R$ 293,47
KKS2098	284610M000124683	15/08/2020	60503	R$ 293,47
KZK2F99	284610M000124792	16/08/2020	60503	R$ 293,47
LBJ9420	284610M000124501	14/08/2020	60503	R$ 293,47
LGH4875	284610M000124815	16/08/2020	60503	R$ 293,47
LLO3348	284610M000124648	15/08/2020	60503	R$ 293,47
LLZ1F69	284610M000124387	13/08/2020	60503	R$ 293,47
LNC2942	284610M000124595	14/08/2020	60503	R$ 293,47
LRO5389	116100E008942324	15/08/2020	65300	R$ 195,23
LSE1B03	284610M000124624	15/08/2020	60503	R$ 293,47
LUL3242	284610M000124720	15/08/2020	60503	R$ 293,47
MCM0184	284610M000124576	14/08/2020	60503	R$ 293,47
MDM3833	284610M000124343	12/08/2020	60503	R$ 293,47
MDO8006	284610M000124448	13/08/2020	60503	R$ 293,47
MEV4506	284610M000124547	14/08/2020	56732	R$ 130,16
MFA1979	284610M000124425	13/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000124649	15/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000124487	13/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000124634	15/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000124580	14/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000124435	13/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000124416	13/08/2020	60503	R$ 293,47
MHR6626	284610M000124603	14/08/2020	60503	R$ 293,47
MJD0C48	284610M000124447	13/08/2020	60503	R$ 293,47
MYD6618	284610M000124809	16/08/2020	60503	R$ 293,47
NEA6850	284610M000124693	15/08/2020	60503	R$ 293,47
NJD5242	284610M000124344	12/08/2020	60503	R$ 293,47
NPC8628	284610M000124522	14/08/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000124729	15/08/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000124617	15/08/2020	60503	R$ 293,47
NPM8484	284610M000124403	13/08/2020	60503	R$ 293,47
NPZ7F60	284610M000124368	12/08/2020	60503	R$ 293,47
OIO0061	284610M000124575	14/08/2020	60503	R$ 293,47
OPF3B07	284610M000124684	15/08/2020	60503	R$ 293,47
OPF3B07	284610M000124765	16/08/2020	60503	R$ 293,47
OWW0106	284610M000124588	14/08/2020	60503	R$ 293,47
PEK6028	284610M000124619	15/08/2020	60503	R$ 293,47
PKO7283	284610M000124521	14/08/2020	60503	R$ 293,47
PUW7462	284610M000124813	16/08/2020	60503	R$ 293,47
PVI0979	284610M000124760	16/08/2020	60503	R$ 293,47
PVI3C75	284610M000124482	13/08/2020	60503	R$ 293,47
PZW3J72	284610M000124745	16/08/2020	60503	R$ 293,47
QAI7J77	284610M000124616	15/08/2020	60503	R$ 293,47
QBI6G56	284610M000124614	15/08/2020	60503	R$ 293,47
QJV1B00	284610M000124430	13/08/2020	60503	R$ 293,47
QJV1B00	284610M000124450	13/08/2020	60503	R$ 293,47
QOR1C68	284610M000124475	13/08/2020	60503	R$ 293,47
QOV9G85	284610M000124736	16/08/2020	60503	R$ 293,47
QQY0867	284610M000124377	12/08/2020	60503	R$ 293,47
QUY1582	284610M000124508	14/08/2020	60503	R$ 293,47
QWT4257	284610M000124478	13/08/2020	60503	R$ 293,47
QXK7792	284610M000124528	14/08/2020	60503	R$ 293,47
QXM0012	284610M000124699	15/08/2020	60503	R$ 293,47
QXM7018	284610M000124386	13/08/2020	60503	R$ 293,47
QXQ4C27	284610M000124589	14/08/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D6484D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 78479/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAL8371	284610M000124846	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AAX1955	284610M000124861	17/08/2020	60503	R$ 293,47
ABD5394	284610M000125039	19/08/2020	60503	R$ 293,47
ABK2366	284610NIC0009443	18/05/2021	50020	R$ 260,32
ABL2873	284610M000125048	19/08/2020	60503	R$ 293,47
ABM6875	284610M000125069	19/08/2020	60503	R$ 293,47
ABM8797	284610M000125095	19/08/2020	60503	R$ 293,47
ABN8018	284610M000124889	17/08/2020	60503	R$ 293,47
ABQ4879	284610M000124924	17/08/2020	60503	R$ 293,47

ABW5631	284610M000124845	16/08/2020	60503	R$ 293,47
ACF2349	284610M000125211	20/08/2020	60503	R$ 293,47
ACI3490	284610M000125230	20/08/2020	60503	R$ 293,47
ACM7255	284610M000124864	17/08/2020	60503	R$ 293,47
ACS7J67	284610M000125025	18/08/2020	60503	R$ 293,47
ADB7257	284610NIC0009444	18/05/2021	50020	R$ 130,16
ADF1395	284610M000125145	20/08/2020	60503	R$ 293,47
ADI9742	284610M000125175	20/08/2020	60503	R$ 293,47
ADR2C83	284610M000124929	17/08/2020	60503	R$ 293,47
ADU2835	284610M000125235	20/08/2020	60503	R$ 293,47
ADU7413	284610M000125119	19/08/2020	60503	R$ 293,47
ADZ9638	284610M000125222	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AEA0A82	284610NIC0009442	18/05/2021	50020	R$ 130,16
AEF6781	284610M000125097	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AEK0E71	284610M000125037	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AEO7624	284610M000124829	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AEU6268	284610M000125136	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AFC7875	284610M000125127	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AFD8406	284610M000124850	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AFN7318	284610M000125064	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AFO0851	284610NIC0009478	18/05/2021	50020	R$ 586,94
AFS8530	284610M000124965	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000125118	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AGF9180	284610M000125003	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AGK5656	284610NIC0009469	18/05/2021	50020	R$ 586,94
AGK5656	284610NIC0009491	18/05/2021	50020	R$ 880,41
AGK8169	284610M000124841	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AGM4237	284610M000124843	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AGM6033	284610M000124890	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AGM8076	284610M000124999	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AGN9479	284610M000125098	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AGR0381	284610M000125060	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AGW4317	284610M000124916	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000124851	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000124914	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000125104	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AGX5736	284610M000124868	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AHA6469	284610M000125232	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AHL7635	284610M000124998	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AHR6689	284610M000125101	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AHS0006	284610M000125128	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AHS7046	284610M000124962	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AHS7046	284610M000124966	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AHS7046	284610M000124982	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AHV3439	284610M000124857	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AID0263	284610M000125167	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AIV4599	284610M000124940	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AIW2008	284610M000124972	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AIZ3531	284610M000124939	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AIZ6148	284610M000124853	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AJA2292	284610M000125218	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AJB0398	284610M000124834	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AJB9297	284610M000125054	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AJB9297	284610M000125105	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AJK2877	284610M000125169	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AJK5756	284610M000125007	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AJL0085	284610M000125113	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000125092	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000125079	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000125091	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000125081	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AJY3128	284610M000125236	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AJY6881	284610M000125086	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AJY6881	284610M000124989	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AJZ0443	284610M000124825	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AKC5D82	284610M000125034	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AKG3503	284610M000125131	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AKM1C98	284610M000125153	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AKR4E40	284610M000124836	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AKY3676	284610M000125088	19/08/2020	60503	R$ 293,47
ALE1108	284610M000125214	20/08/2020	60503	R$ 293,47
ALE5239	284610NIC0009431	18/05/2021	50020	R$ 130,16
ALH0519	284610M000124933	17/08/2020	60503	R$ 293,47
ALI9G68	284610M000124866	17/08/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000124840	16/08/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000124893	17/08/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000124931	17/08/2020	60503	R$ 293,47
ALL8407	284610M000124822	16/08/2020	60503	R$ 293,47
ALT1500	284610M000125141	20/08/2020	60503	R$ 293,47
ALT8510	284610NIC0009465	18/05/2021	50020	R$ 293,47
AMB8884	284610M000125137	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AMC2803	284610M000125228	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AMH4512	284610M000125056	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AMI8108	284610M000125216	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AMJ1H42	284610M000124961	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AMJ3042	284610M000125006	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AMP0J26	284610M000125174	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AMQ6353	284610NIC0009448	18/05/2021	50020	R$ 130,16
AMR0246	284610M000124873	17/08/2020	60503	R$ 293,47

AMR7089	284610M000124951	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AMR7089	284610M000125035	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AMY5326	284610M000125107	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AND2085	284610M000124974	18/08/2020	56732	R$ 130,16
ANF5334	284610M000125108	19/08/2020	60503	R$ 293,47
ANF5803	284610M000125152	20/08/2020	60503	R$ 293,47
ANH3888	284610NIC0009485	18/05/2021	50020	R$ 293,47
ANJ2032	284610M000125239	20/08/2020	60503	R$ 293,47
ANM8435	284610M000124905	17/08/2020	60503	R$ 293,47
ANX0287	284610M000124902	17/08/2020	60503	R$ 293,47
ANX4932	284610M000124967	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AOA6316	284610M000125047	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000125084	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AOJ4875	284610M000124913	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AOL6511	284610M000124983	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000125005	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000125012	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000125223	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AON1382	284610M000125013	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AOP8I24	284610M000124976	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AOS6H05	284610NIC0009436	18/05/2021	50020	R$ 650,80
AOS6H05	284610NIC0009432	18/05/2021	50020	R$ 520,64
AOX6373	284610NIC0009480	18/05/2021	50020	R$ 293,47
APN4925	284610M000125122	19/08/2020	60503	R$ 293,47
APN4925	284610M000125172	20/08/2020	60503	R$ 293,47
APN4925	284610M000124944	18/08/2020	60503	R$ 293,47
APN4925	284610M000125237	20/08/2020	60503	R$ 293,47
APO5658	284610M000125067	19/08/2020	60503	R$ 293,47
APO9534	284610M000124885	17/08/2020	60503	R$ 293,47
APT4496	284610M000124947	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AQA1945	284610NIC0009433	18/05/2021	50020	R$ 260,32
AQA1945	284610NIC0009460	18/05/2021	50020	R$ 390,48
AQD1852	284610M000125158	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AQI0067	284610M000124828	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AQI6748	284610M000125188	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AQP2F27	284610M000124970	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AQR0176	284610M000124950	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AQT6112	284610M000125139	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AQU1384	284610M000124923	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AQX1D33	284610M000125014	18/08/2020	60503	R$ 293,47
ARD0006	284610M000125070	19/08/2020	60503	R$ 293,47
ARD7065	284610M000125161	20/08/2020	60503	R$ 293,47
ARE3257	284610NIC0009435	18/05/2021	50020	R$ 130,16
ARI4970	284610M000124844	16/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000124985	18/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000125077	19/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000124891	17/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000124896	17/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000124979	18/08/2020	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000125043	19/08/2020	60503	R$ 293,47
ARK5794	284610NIC0009476	18/05/2021	50020	R$ 293,47
ARK5H04	284610M000125109	19/08/2020	60503	R$ 293,47
ARN8373	284610M000125020	18/08/2020	60503	R$ 293,47
ARN8373	284610M000125022	18/08/2020	60503	R$ 293,47
ARY6B25	284610NIC0009434	18/05/2021	50020	R$ 130,16
ARY9487	284610NIC0009447	18/05/2021	50020	R$ 130,16
ASB7412	284610M000124993	18/08/2020	60503	R$ 293,47
ASF3046	284610M000125184	20/08/2020	60503	R$ 293,47
ASG4C32	284610M000125123	19/08/2020	60503	R$ 293,47
ASH0J76	284610M000124901	17/08/2020	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000125102	19/08/2020	60503	R$ 293,47
ASK1I77	284610M000125073	19/08/2020	60503	R$ 293,47
ASK9845	284610M000125028	18/08/2020	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000125181	20/08/2020	60503	R$ 293,47
ASN9091	284610M000125220	20/08/2020	60503	R$ 293,47
ASR1374	284610M000124960	18/08/2020	60503	R$ 293,47
ASR9823	284610NIC0009427	18/05/2021	50020	R$ 130,16
ASU7D60	284610M000124934	18/08/2020	60503	R$ 293,47
ASX0546	284610NIC0009437	18/05/2021	50020	R$ 195,23
ATA0I40	284610M000125196	20/08/2020	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000125243	20/08/2020	60503	R$ 293,47
ATD2076	284610M000125038	19/08/2020	60503	R$ 293,47
ATG1622	284610NIC0009484	18/05/2021	50020	R$ 293,47
ATG2C13	284610M000125164	20/08/2020	60503	R$ 293,47
ATG7736	284610M000125030	19/08/2020	60503	R$ 293,47
ATG9790	284610M000125029	19/08/2020	60503	R$ 293,47
ATI4E48	284610M000125116	19/08/2020	60503	R$ 293,47
ATN4350	284610NIC0009446	18/05/2021	50020	R$ 390,48
ATP2237	284610NIC0009430	18/05/2021	50020	R$ 130,16
ATP2237	284610NIC0009429	18/05/2021	50020	R$ 260,32
ATP2521	284610M000125208	20/08/2020	60503	R$ 293,47
ATP2521	284610M000125103	19/08/2020	60503	R$ 293,47
ATQ4500	284610M000125009	18/08/2020	60503	R$ 293,47
ATS4B54	284610M000124936	18/08/2020	60503	R$ 293,47
ATS6915	284610M000124932	17/08/2020	60503	R$ 293,47
ATY9229	284610NIC0009453	18/05/2021	50020	R$ 130,16
ATY9394	284610M000125226	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AUB1457	284610M000124871	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AUG2150	284610M000125063	19/08/2020	60503	R$ 293,47

AUG4449	284610NIC0009439	18/05/2021	50020	R$ 130,16
AUK8C73	284610M000125115	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AUN5C22	284610M000125094	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AUO0676	284610NIC0009488	18/05/2021	50020	R$ 293,47
AUR0A41	284610M000125157	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AUT1924	284610NIC0009490	18/05/2021	50020	R$ 293,47
AUT2A21	284610NIC0009449	18/05/2021	50020	R$ 130,16
AUT9D63	284610NIC0009441	18/05/2021	50020	R$ 130,16
AUU2904	284610NIC0009425	18/05/2021	50020	R$ 195,23
AUW2068	284610M000125198	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AUX7917	284610M000125189	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AVI3264	284610M000125132	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AVM1J39	284610NIC0009470	18/05/2021	50020	R$ 586,94
AVQ4735	284610M000125059	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AVS1177	284610M000125144	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AVS1177	284610M000125179	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AVU1263	284610M000125120	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AVX3834	284610NIC0009457	18/05/2021	50020	R$ 293,47
AVZ4770	284610M000124925	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AWA4193	284610M000124823	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AWA5990	284610M000125205	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AWC1J07	284610M000124928	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000125110	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE1347	284610M000125185	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE1347	284610M000124899	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE1347	284610M000124900	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AWF1G08	284610M000125052	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AWF3144	284610M000125203	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AWF8G57	284610M000125126	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AWG2683	284610M000125045	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AWH3544	284610M000125162	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AWH3650	284610M000124870	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AWI2H94	284610M000125209	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AWI2H94	284610M000125148	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AWJ5001	284610NIC0009493	18/05/2021	50020	R$ 293,47
AWN0287	284610NIC0009479	18/05/2021	50020	R$ 293,47
AWS8608	284610M000125170	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AWU7218	284610M000125143	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AWU9372	284610NIC0009424	18/05/2021	50020	R$ 195,23
AWU9632	284610M000125135	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AWU9632	284610M000124938	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AWU9632	284610M000125031	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AWX7F79	284610M000125121	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AWY1054	284610M000124874	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AWY1359	284610M000124909	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AWY2947	284610M000125146	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AWZ7210	284610M000124838	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AXA3155	284610M000124862	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AXC7G37	284610M000124996	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AXH2F50	284610M000124915	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AXH5234	284610M000124826	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AXL5960	284610M000124849	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AXL5960	284610M000125016	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AXL5960	284610M000125021	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AXL9798	284610NIC0009487	18/05/2021	50020	R$ 293,47
AXR5016	284610M000124856	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AXR6A71	284610NIC0009454	18/05/2021	50020	R$ 130,16
AXU6925	284610M000125176	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AXW1760	284610M000125096	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AXW6221	284610M000125106	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AXY1J35	284610M000124948	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AYC3E82	284610NIC0009462	18/05/2021	50020	R$ 880,41
AYC3E82	284610NIC0009464	18/05/2021	50020	R$ 586,94
AYD6A72	284610M000125124	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AYH8I59	284610M000125093	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AYJ1A99	284610M000124953	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AYJ6576	284610M000124937	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AYJ8512	284610M000124907	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AYL2669	284610M000125138	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AYL4740	284610M000124883	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AYN7489	284610M000125163	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AYR7111	284610NIC0009495	18/05/2021	50020	R$ 293,47
AYU2049	284610M000124921	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AYW1164	284610M000124888	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AYW3980	284610NIC0009450	18/05/2021	50020	R$ 130,16
AYY2947	284610M000125140	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AZA5I84	284610M000124908	17/08/2020	60503	R$ 293,47
AZD0079	284610NIC0009475	18/05/2021	50020	R$ 293,47
AZE0C61	284610M000124949	18/08/2020	60503	R$ 293,47
AZG2F15	284610M000125042	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AZG2F15	284610M000125066	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AZH3656	284610M000125142	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AZH4F90	284610M000125051	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AZM1411	284610M000125071	19/08/2020	60503	R$ 293,47
AZM5816	284610M000124837	16/08/2020	60503	R$ 293,47
AZO7785	284610M000125197	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AZT0I56	284610M000125168	20/08/2020	60503	R$ 293,47
AZT3562	284610NIC0009499	18/05/2021	50020	R$ 293,47
AZX3284	284610NIC0009481	18/05/2021	50020	R$ 293,47

AZY1F31	284610M000125032	19/08/2020	60503	R$ 293,47
BAA2D27	284610M000125166	20/08/2020	60503	R$ 293,47
BAC3475	284610M000125241	20/08/2020	60503	R$ 293,47
BAI2073	284610NIC0009455	18/05/2021	50020	R$ 130,16
BAM3220	284610M000125186	20/08/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000124878	17/08/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000125085	19/08/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000125099	19/08/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000124987	18/08/2020	60503	R$ 293,47
BAO6230	284610NIC0009473	18/05/2021	50020	R$ 293,47
BAP2E28	284610M000124880	17/08/2020	60503	R$ 293,47
BAQ1380	284610M000125018	18/08/2020	60503	R$ 293,47
BAQ9480	284610M000124986	18/08/2020	60503	R$ 293,47
BAR9044	284610M000124968	18/08/2020	60503	R$ 293,47
BAT7732	284610M000125080	19/08/2020	60503	R$ 293,47
BAX1F48	284610M000125090	19/08/2020	60503	R$ 293,47
BBA3304	284610M000125147	20/08/2020	60503	R$ 293,47
BBC3D56	284610M000125193	20/08/2020	60503	R$ 293,47
BBI5273	284610M000125225	20/08/2020	60503	R$ 293,47
BBI6319	284610M000125210	20/08/2020	60503	R$ 293,47
BBI7948	284610M000124992	18/08/2020	60503	R$ 293,47
BBJ5J26	284610M000124943	18/08/2020	60503	R$ 293,47
BBK1260	284610M000125111	19/08/2020	60503	R$ 293,47
BBK2796	284610M000125036	19/08/2020	60503	R$ 293,47
BBN5097	284610NIC0009489	18/05/2021	50020	R$ 293,47
BBT0297	284610M000124956	18/08/2020	60503	R$ 293,47
BBT9980	284610M000125212	20/08/2020	60503	R$ 293,47
BBX0D62	284610M000124859	17/08/2020	60503	R$ 293,47
BBX4830	284610NIC0009458	18/05/2021	50020	R$ 650,80
BBX7766	284610NIC0009477	18/05/2021	50020	R$ 293,47
BBZ5D00	284610M000124860	17/08/2020	60503	R$ 293,47
BCK1511	284610M000125019	18/08/2020	60503	R$ 293,47
BCL1343	284610M000124842	16/08/2020	60503	R$ 293,47
BCM7647	284610M000125008	18/08/2020	60503	R$ 293,47
BCQ7305	284610M000125125	19/08/2020	60503	R$ 293,47
BCS5H01	284610M000125050	19/08/2020	60503	R$ 293,47
BCU5E17	284610M000125192	20/08/2020	60503	R$ 293,47
BCV3A80	284610M000124887	17/08/2020	60503	R$ 293,47
BCW4G65	284610M000125114	19/08/2020	60503	R$ 293,47
BCX3B70	284610M000125001	18/08/2020	60503	R$ 293,47
BCZ1A26	284610M000124995	18/08/2020	60503	R$ 293,47
BDA6B28	284610M000125046	19/08/2020	60503	R$ 293,47
BDB9H73	284610M000124952	18/08/2020	60503	R$ 293,47
BDC2A26	284610M000125044	19/08/2020	60503	R$ 293,47
BDC2E20	284610M000124926	17/08/2020	60503	R$ 293,47
BDC9E53	284610M000125027	18/08/2020	60503	R$ 293,47
BDD9I57	284610M000125156	20/08/2020	60503	R$ 293,47
BDH9B82	284610M000125089	19/08/2020	60503	R$ 293,47
BDO7D71	284610NIC0009468	18/05/2021	50020	R$ 293,47
BDV0C46	284610M000124954	18/08/2020	60503	R$ 293,47
BDV1H85	284610M000125224	20/08/2020	60503	R$ 293,47
BDW4C83	284610M000125242	20/08/2020	60503	R$ 293,47
BEA5B82	284610NIC0009438	18/05/2021	50020	R$ 130,16
BEB9A89	284610M000124978	18/08/2020	60503	R$ 293,47
BED3I52	284610M000125024	18/08/2020	60503	R$ 293,47
BED5E40	284610NIC0009497	18/05/2021	50020	R$ 293,47
BEG1F29	284610NIC0009472	18/05/2021	50020	R$ 293,47
BEN3G73	284610NIC0009466	18/05/2021	50020	R$ 293,47
BEN3G73	284610NIC0009463	18/05/2021	50020	R$ 586,94
BET3A60	284610M000124988	18/08/2020	60503	R$ 293,47
BET3A60	284610M000125000	18/08/2020	60503	R$ 293,47
BEW2G05	284610M000124958	18/08/2020	60503	R$ 293,47
BFL5558	284610M000124881	17/08/2020	60503	R$ 293,47
BKV5638	284610M000125134	20/08/2020	60503	R$ 293,47
BPD6048	284610M000124917	17/08/2020	60503	R$ 293,47
BRX5888	284610M000125201	20/08/2020	56732	R$ 130,16
BSD7885	284610M000125195	20/08/2020	60503	R$ 293,47
BUC6659	284610M000125240	20/08/2020	60503	R$ 293,47
BUM9D56	284610M000125231	20/08/2020	60503	R$ 293,47
BVY4276	284610M000125154	20/08/2020	60503	R$ 293,47
BZC2903	284610M000124918	17/08/2020	60503	R$ 293,47
BZM8630	284610M000125062	19/08/2020	60503	R$ 293,47
CBB4744	284610M000124854	17/08/2020	56732	R$ 130,16
CBB5218	284610M000124847	16/08/2020	60503	R$ 293,47
CGE0E38	284610M000125206	20/08/2020	60503	R$ 293,47
CIO4567	284610M000124922	17/08/2020	60503	R$ 293,47
CIO4860	284610M000125087	19/08/2020	60503	R$ 293,47
CJO9259	284610M000124997	18/08/2020	56732	R$ 130,16
CLK1107	284610NIC0009428	18/05/2021	50020	R$ 130,16
CLK1107	284610NIC0009440	18/05/2021	50020	R$ 260,32
CLL9876	284610M000125202	20/08/2020	60503	R$ 293,47
CLL9876	284610M000125187	20/08/2020	60503	R$ 293,47
COK9A72	284610M000125149	20/08/2020	60503	R$ 293,47
CPW8581	284610M000124955	18/08/2020	60503	R$ 293,47
CRT3358	284610M000125075	19/08/2020	60503	R$ 293,47
CSA2791	284610M000124833	16/08/2020	60503	R$ 293,47
CST6375	284610M000124863	17/08/2020	60503	R$ 293,47
CTB5894	284610M000125151	20/08/2020	60503	R$ 293,47
CTG0726	284610M000124975	18/08/2020	60503	R$ 293,47

CTG0726	284610M000124973	18/08/2020	60503	R$ 293,47
CYA5051	284610M000125213	20/08/2020	60503	R$ 293,47
CYC2715	284610NIC0009483	18/05/2021	50020	R$ 293,47
DBI9J55	284610M000125002	18/08/2020	60503	R$ 293,47
DES0606	284610M000124869	17/08/2020	60503	R$ 293,47
DGE3758	284610M000125061	19/08/2020	60503	R$ 293,47
DGE3758	284610M000125040	19/08/2020	60503	R$ 293,47
DHF8333	284610NIC0009496	18/05/2021	50020	R$ 293,47
DHX0G12	284610M000125082	19/08/2020	60503	R$ 293,47
DJE7I58	284610NIC0009451	18/05/2021	50020	R$ 195,23
DKR9275	284610M000125078	19/08/2020	60503	R$ 293,47
DKS9071	284610M000124969	18/08/2020	60503	R$ 293,47
DLS0333	284610M000124875	17/08/2020	60503	R$ 293,47
DMR2911	284610NIC0009474	18/05/2021	50020	R$ 1.173,88
DNU7786	284610M000125178	20/08/2020	60503	R$ 293,47
DNX2012	284610M000124991	18/08/2020	60503	R$ 293,47
DOI6949	284610M000124927	17/08/2020	60503	R$ 293,47
DPN0637	284610M000124867	17/08/2020	60503	R$ 293,47
DPW0918	284610M000124855	17/08/2020	60503	R$ 293,47
DQI9146	284610M000125194	20/08/2020	60503	R$ 293,47
DSK4E79	284610M000125068	19/08/2020	60503	R$ 293,47
DUL3565	284610M000124832	16/08/2020	60503	R$ 293,47
DUQ0236	284610M000124930	17/08/2020	60503	R$ 293,47
DZB2597	284610M000125155	20/08/2020	60503	R$ 293,47
DZX9E94	284610M000125015	18/08/2020	60503	R$ 293,47
EAW5559	284610M000124980	18/08/2020	60503	R$ 293,47
EAW5559	284610M000125204	20/08/2020	60503	R$ 293,47
EDR2424	284610M000125011	18/08/2020	60503	R$ 293,47
EFF2755	284610M000124824	16/08/2020	60503	R$ 293,47
EFF2755	284610M000124821	16/08/2020	60503	R$ 293,47
EFT3355	284610M000124876	17/08/2020	60503	R$ 293,47
EIV2983	284610M000124935	18/08/2020	60503	R$ 293,47
EJE6977	284610M000124898	17/08/2020	60503	R$ 293,47
EJT7A14	284610M000124957	18/08/2020	60503	R$ 293,47
EMQ2355	284610NIC0009452	18/05/2021	50020	R$ 195,23
ERZ0A03	284610M000124945	18/08/2020	60503	R$ 293,47
ESI7457	284610M000125183	20/08/2020	60503	R$ 293,47
ETH7837	284610M000124839	16/08/2020	60503	R$ 293,47
ETH7837	284610M000125159	20/08/2020	60503	R$ 293,47
ETO6094	284610M000124906	17/08/2020	60503	R$ 293,47
FAL5773	284610M000124830	16/08/2020	60503	R$ 293,47
FAQ2B84	284610M000125083	19/08/2020	60503	R$ 293,47
FEC4035	284610M000125130	19/08/2020	60503	R$ 293,47
FFJ2998	284610M000125160	20/08/2020	60503	R$ 293,47
FIX7296	284610M000125041	19/08/2020	60503	R$ 293,47
FKZ9C83	284610M000124904	17/08/2020	60503	R$ 293,47
FMI3088	284610M000125058	19/08/2020	60503	R$ 293,47
FUX1058	284610M000124911	17/08/2020	60503	R$ 293,47
FUX1058	284610M000125010	18/08/2020	60503	R$ 293,47
GCW8D67	284610M000125074	19/08/2020	60503	R$ 293,47
GHU2J59	284610NIC0009492	18/05/2021	50020	R$ 293,47
GTT6012	284610M000124879	17/08/2020	60503	R$ 293,47
GXW0506	284610M000125200	20/08/2020	60503	R$ 293,47
HAQ1370	284610M000125072	19/08/2020	60503	R$ 293,47
HGZ3768	284610M000125207	20/08/2020	60503	R$ 293,47
HLQ6774	284610M000124886	17/08/2020	60503	R$ 293,47
HQE4228	284610M000124941	18/08/2020	60503	R$ 293,47
HSB5490	284610NIC0009494	18/05/2021	50020	R$ 2.054,29
HSB5490	284610NIC0009467	18/05/2021	50020	R$ 1.760,82
HTG3175	284610NIC0009445	18/05/2021	50020	R$ 130,16
HTM9640	284610M000124977	18/08/2020	60503	R$ 293,47
HTR8616	284610M000125076	19/08/2020	60503	R$ 293,47
HTR8616	284610M000125004	18/08/2020	60503	R$ 293,47
HYZ0493	284610M000125221	20/08/2020	60503	R$ 293,47
IIA4886	284610M000125017	18/08/2020	60503	R$ 293,47
IJF8345	284610NIC0009500	18/05/2021	50020	R$ 293,47
IMI9776	284610M000125057	19/08/2020	60503	R$ 293,47
IRC6118	284610M000125229	20/08/2020	60503	R$ 293,47
IRG2G03	284610NIC0009471	18/05/2021	50020	R$ 293,47
IUF9D77	284610M000125173	20/08/2020	60503	R$ 293,47
JOE9354	284610M000124964	18/08/2020	60503	R$ 293,47
JVK3926	284610M000125117	19/08/2020	60503	R$ 293,47
JXE4658	284610M000124895	17/08/2020	60503	R$ 293,47
JXG3363	284610M000125112	19/08/2020	60503	R$ 293,47
JXU1043	284610M000124912	17/08/2020	60503	R$ 293,47
JYD8134	284610M000125215	20/08/2020	60503	R$ 293,47
JYI7234	284610M000124959	18/08/2020	60503	R$ 293,47
KAH5801	284610M000125053	19/08/2020	60503	R$ 293,47
KEW3223	284610NIC0009456	18/05/2021	50020	R$ 130,16
KFD9916	284610M000124827	16/08/2020	60503	R$ 293,47
KID3378	284610M000125238	20/08/2020	60503	R$ 293,47
KLN1680	284610M000124858	17/08/2020	60503	R$ 293,47
KNA3815	284610M000124990	18/08/2020	60503	R$ 293,47
KRV1349	284610M000125171	20/08/2020	60503	R$ 293,47
LAC1672	284610M000125026	18/08/2020	60503	R$ 293,47
LGH4875	284610M000124831	16/08/2020	60503	R$ 293,47
LNX0799	284610M000124971	18/08/2020	60503	R$ 293,47
LWT6681	284610M000124981	18/08/2020	60503	R$ 293,47
LXK7033	284610M000125055	19/08/2020	60503	R$ 293,47

MAJ4281	284610M000125165	20/08/2020	60503	R$ 293,47
MBL2684	284610NIC0009498	18/05/2021	50020	R$ 880,41
MBL2684	284610NIC0009486	18/05/2021	50020	R$ 586,94
MEZ9219	284610M000124897	17/08/2020	60503	R$ 293,47
MEZ9219	284610M000124892	17/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000124963	18/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000124884	17/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000125234	20/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000124882	17/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000125150	20/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000124910	17/08/2020	60503	R$ 293,47
MFA1979	284610M000125233	20/08/2020	60503	R$ 293,47
MFR9582	284610M000125049	19/08/2020	60503	R$ 293,47
MGI9H79	284610M000124942	18/08/2020	60503	R$ 293,47
MHC7E41	284610M000125199	20/08/2020	60503	R$ 293,47
MHF5104	284610M000124894	17/08/2020	56732	R$ 130,16
MIZ6H91	284610NIC0009426	18/05/2021	50020	R$ 195,23
MJD0C48	284610M000125100	19/08/2020	60503	R$ 293,47
MKE6517	284610NIC0009461	18/05/2021	50020	R$ 293,47
MMA4I23	284610M000125190	20/08/2020	60503	R$ 293,47
MMA4I23	284610M000125133	20/08/2020	60503	R$ 293,47
MMD3J68	284610M000125219	20/08/2020	60503	R$ 293,47
MOR8680	284610M000125129	19/08/2020	60503	R$ 293,47
MUS2144	284610M000125033	19/08/2020	60503	R$ 293,47
MVI0E80	284610M000124848	17/08/2020	60503	R$ 293,47
NHM2553	284610M000124994	18/08/2020	60503	R$ 293,47
NHM2553	284610M000124984	18/08/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000124835	16/08/2020	60503	R$ 293,47
NSA9967	284610M000124872	17/08/2020	60503	R$ 293,47
NZU9929	284610NIC0009459	18/05/2021	50020	R$ 130,16
OHL7430	284610M000124852	17/08/2020	60503	R$ 293,47
OQE8H33	284610M000124865	17/08/2020	60503	R$ 293,47
OQX0962	284610M000124946	18/08/2020	60503	R$ 293,47
OYL2H17	284610M000125182	20/08/2020	60503	R$ 293,47
PVP9716	284610M000125177	20/08/2020	60503	R$ 293,47
PVP9716	284610M000125217	20/08/2020	60503	R$ 293,47
PXW4501	284610M000124877	17/08/2020	60503	R$ 293,47
PYQ1322	284610M000125191	20/08/2020	60503	R$ 293,47
QOZ5G04	284610M000125023	18/08/2020	60503	R$ 293,47
QPI3J59	284610M000124920	17/08/2020	60503	R$ 293,47
QQD9782	284610M000124903	17/08/2020	60503	R$ 293,47
QQL9097	284610M000125065	19/08/2020	60503	R$ 293,47
QQW7290	284610M000125227	20/08/2020	60503	R$ 293,47
QUV1667	284610NIC0009482	18/05/2021	50020	R$ 293,47
QXL5080	284610M000125180	20/08/2020	60503	R$ 293,47
QXL9612	284610M000124919	17/08/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:8E1CDF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 78513/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/07/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG0978	284610M000152201	15/05/2021	60503
AAJ6013	284610M000152055	14/05/2021	60503
AAK3114	284610M000152000	13/05/2021	60503
AAK3114	284610M000152183	15/05/2021	60503
AAK5972	284610M000152385	17/05/2021	60503
AAW3740	284610M000152175	15/05/2021	60503
ABE0074	284610M000152164	15/05/2021	60503
ABI0142	284610M000151867	12/05/2021	60503
ABK7581	284610M000152428	18/05/2021	60503
ABK7581	284610M000152053	14/05/2021	60503
ABK7581	284610M000152352	17/05/2021	60503
ABN8018	284610M000152453	18/05/2021	60503
ABQ6920	284610M000152373	17/05/2021	60503
ABV3716	284610M000152270	16/05/2021	60503
ABV3716	284610M000152279	16/05/2021	60503
ABV3771	284610M000152156	15/05/2021	60503
ABV3771	284610M000152222	15/05/2021	60503
ABY8I26	284610M000152027	13/05/2021	60503
ACJ7513	284610M000152457	18/05/2021	60503
ACS4778	284610M000151851	12/05/2021	60503
ACX5715	284610M000152405	17/05/2021	60503
ACZ3269	284610M000152370	17/05/2021	56732
ADM0B03	284610M000151924	12/05/2021	60503
ADM6323	284610M000151839	11/05/2021	60503
ADS6113	284610M000152404	17/05/2021	60503
ADV9118	284610M000151869	12/05/2021	60503
ADY1569	284610M000152015	13/05/2021	60503
AEF1817	284610M000152130	15/05/2021	60503

AEI9A59	284610M000151902	12/05/2021	60503
AEK1111	284610M000152037	14/05/2021	60503
AER7071	284610M000151939	12/05/2021	60503
AES2131	284610M000152465	18/05/2021	60503
AFF4849	284610M000151872	12/05/2021	60503
AFF4849	284610M000151868	12/05/2021	60503
AFH8A40	284610M000152401	17/05/2021	60503
AFJ5441	284610M000151943	13/05/2021	60503
AFM3B18	284610M000152033	13/05/2021	60503
AFR6966	284610M000151975	13/05/2021	60503
AFZ3473	284610M000152303	16/05/2021	60503
AFZ3473	284610M000152210	15/05/2021	60503
AGE3847	284610M000152232	16/05/2021	60503
AGG1D36	284610M000151852	12/05/2021	60503
AGG8I23	284610M000151956	13/05/2021	60503
AGI8338	284610M000151830	11/05/2021	60503
AGJ9740	284610M000151816	11/05/2021	60503
AGQ8993	284610M000152202	15/05/2021	60503
AHD8145	284610M000152435	18/05/2021	60503
AHF0A25	284610M000152382	17/05/2021	60503
AHJ3E36	284610M000151992	13/05/2021	60503
AHJ6337	284610M000151953	13/05/2021	60503
AHJ6337	284610M000152384	17/05/2021	60503
AHM8544	284610M000152060	14/05/2021	60503
AHN6741	284610M000152237	16/05/2021	60503
AHN6741	284610M000152145	15/05/2021	60503
AHQ5B41	284610M000152075	14/05/2021	60503
AHQ5B41	284610M000152323	16/05/2021	60503
AHR5815	284610M000152097	14/05/2021	60503
AHR8375	284610M000151882	12/05/2021	60503
AHT0535	284610M000151960	13/05/2021	60503
AHT0719	284610M000151912	12/05/2021	60503
AHT4513	284610M000151983	13/05/2021	60503
AHV9236	284610M000152282	16/05/2021	60503
AHX0016	284610M000152244	16/05/2021	60503
AHX3650	284610M000152188	15/05/2021	60503
AID5343	284610M000152340	16/05/2021	60503
AID7222	284610M000152246	15/05/2021	60503
AIE2833	284610M000152110	14/05/2021	60503
AIE2833	284610M000151917	12/05/2021	60503
AIG3051	284610M000151881	12/05/2021	60503
AIG3051	284610M000152117	14/05/2021	60503
AIG3051	284610M000152052	14/05/2021	60503
AIR6G55	284610M000152217	15/05/2021	60503
AJC8126	284610M000151988	13/05/2021	60503
AJF8572	284610M000151886	12/05/2021	60503
AJG3C29	284610M000152263	16/05/2021	60503
AJG9613	284610M000152221	15/05/2021	60503
AJH8099	284610M000152178	15/05/2021	60503
AJK2877	284610M000151974	13/05/2021	60503
AJL6C06	284610M000152079	14/05/2021	60503
AJO0144	284610M000152319	16/05/2021	60503
AJO0I55	284610M000152356	17/05/2021	60503
AJR2857	284610M000151963	13/05/2021	60503
AJR6539	284610M000152153	15/05/2021	60503
AJU0369	284610M000152114	14/05/2021	60503
AJW3023	284610M000152081	14/05/2021	60503
AJW3023	284610M000152034	13/05/2021	60503
AJW3023	284610M000152368	17/05/2021	60503
AJX4D40	284610M000151971	13/05/2021	60503
AJY2827	284610M000151998	13/05/2021	60503
AJY2827	284610M000151791	11/05/2021	60503
AJY2827	284610M000151799	11/05/2021	60503
AKB9186	284610M000152268	16/05/2021	60503
AKC2B45	284610M000152284	16/05/2021	60503
AKD7346	284610M000152466	18/05/2021	60503
AKI4975	284610M000152259	16/05/2021	60503
AKI5961	284610M000152022	13/05/2021	60503
AKI5961	284610M000151804	11/05/2021	60503
AKI8737	284610M000151861	12/05/2021	60503
AKI8737	284610M000152445	18/05/2021	60503
AKI8737	284610M000152139	15/05/2021	60503
AKI9B27	284610M000151820	11/05/2021	60503
AKJ8398	284610M000151955	13/05/2021	60503
AKK2I01	284610M000152199	15/05/2021	60503
AKK6351	284610M000152067	14/05/2021	60503
AKN2180	284610M000152450	18/05/2021	60503
AKO1101	284610M000151911	12/05/2021	60503
AKO7404	284610M000152300	16/05/2021	60503
AKR3987	284610M000151873	12/05/2021	60503
AKT3927	284610M000152380	17/05/2021	60503
AKT3927	284610M000151894	12/05/2021	60503
AKT3927	284610M000151803	11/05/2021	60503
AKT3927	284610M000152431	18/05/2021	60503
AKT3927	284610M000152366	17/05/2021	60503
AKT3927	284610M000151976	13/05/2021	60503
AKT3927	284610M000152106	14/05/2021	60503
AKV2684	284610M000152125	14/05/2021	60503
AKZ4487	284610M000151969	13/05/2021	60503

AKZ7890	284610M000152452	18/05/2021	60503
ALB2940	284610M000151875	12/05/2021	60503
ALB8312	284610M000152426	18/05/2021	60503
ALG4046	284610M000152472	18/05/2021	60503
ALG6112	284610M000152174	15/05/2021	60503
ALK3A49	284610M000152173	15/05/2021	56732
ALM4347	284610M000152127	15/05/2021	60503
ALN8D70	284610M000151807	11/05/2021	60503
ALP6928	284610M000151792	11/05/2021	60503
ALQ8E56	284610M000152330	16/05/2021	60503
ALR6974	284610M000152260	16/05/2021	60503
ALU8770	284610M000152214	15/05/2021	60503
ALU8I05	284610M000151961	13/05/2021	60503
ALV3836	284610M000151935	12/05/2021	60503
ALW8248	284610M000152248	15/05/2021	60503
ALZ0460	284610M000152393	17/05/2021	60503
ALZ7885	284610M000151973	13/05/2021	60503
AMD6A56	284610M000152120	14/05/2021	60503
AME1821	284610M000152021	13/05/2021	60503
AME1821	284610M000151834	11/05/2021	60503
AME6351	284610M000151806	11/05/2021	60503
AMG9604	284610M000152165	15/05/2021	60503
AMH6A05	284610M000151938	12/05/2021	60503
AMJ4F33	284610M000152029	13/05/2021	60503
AMN7E27	284610M000152418	18/05/2021	60503
AMO1C22	284610M000151957	13/05/2021	60503
AMS2252	284610M000152143	15/05/2021	60503
AMU4H46	284610M000151987	13/05/2021	60503
AMV7G83	284610M000152299	16/05/2021	60503
AMY1365	284610M000152089	14/05/2021	60503
AMZ6996	284610M000151805	11/05/2021	60503
AMZ7D12	284610M000152305	16/05/2021	60503
AMZ7D12	284610M000151934	12/05/2021	60503
ANA7B85	284610M000152277	16/05/2021	60503
ANB4B04	284610M000151942	13/05/2021	60503
ANC2E28	284610M000152203	15/05/2021	60503
AND8180	284610M000151877	12/05/2021	60503
ANE3450	284610M000152065	14/05/2021	60503
ANE3450	284610M000152107	14/05/2021	60503
ANE3450	284610M000152080	14/05/2021	60503
ANE4950	284610M000152128	15/05/2021	60503
ANR5J34	284610M000152019	13/05/2021	60503
ANR7319	284610M000152186	15/05/2021	60503
ANR9031	284610M000152386	17/05/2021	60503
ANS7471	284610M000152448	18/05/2021	60503
ANS7471	284610M000152442	18/05/2021	60503
ANS7969	284610M000151808	11/05/2021	60503
ANT3476	284610M000152223	15/05/2021	60503
ANY1556	284610M000151795	11/05/2021	60503
AOB2009	284610M000151923	12/05/2021	60503
AOB7547	284610M000152239	15/05/2021	60503
AOC6342	284610M000152100	14/05/2021	60503
AOD2052	284610M000152318	16/05/2021	60503
AOE3A94	284610M000152265	16/05/2021	60503
AOE4840	284610M000152295	16/05/2021	60503
AOE4840	284610M000152285	16/05/2021	60503
AOE6722	284610M000151919	12/05/2021	60503
AOE6722	284610M000151838	11/05/2021	60503
AOF8769	284610M000152094	14/05/2021	60503
AOH0706	284610M000152467	18/05/2021	60503
AOH9145	284610M000152411	17/05/2021	60503
AOI1214	284610M000152252	16/05/2021	60503
AOI1214	284610M000152328	16/05/2021	60503
AOI2460	284610M000152233	16/05/2021	60503
AOJ4C13	284610M000152162	15/05/2021	60503
AOK2296	284610M000151797	11/05/2021	60503
AOK7790	284610M000152315	16/05/2021	60503
AOK7F39	284610M000152316	16/05/2021	60503
AOM0456	284610M000151997	13/05/2021	60503
AOO1592	284610M000152018	13/05/2021	60503
AOQ0289	284610M000152458	18/05/2021	60503
AOT3737	284610M000152410	17/05/2021	60503
AOT3794	284610M000152228	16/05/2021	60503
AOV4448	284610M000152155	15/05/2021	56732
AOW2339	284610M000152459	18/05/2021	60503
APA3526	284610M000152325	16/05/2021	60503
APC5986	284610M000152336	16/05/2021	60503
APF4834	284610M000152168	15/05/2021	60503
APF4834	284610M000152341	16/05/2021	60503
APJ7476	284610M000152191	15/05/2021	60503
APJ9930	284610M000152196	15/05/2021	60503
APK8355	284610M000152462	18/05/2021	60503
APL3719	284610M000152320	16/05/2021	60503
APL3748	284610M000152167	15/05/2021	60503
APL8335	284610M000152430	18/05/2021	60503
APL8335	284610M000152463	18/05/2021	60503
APN1H65	284610M000152216	15/05/2021	60503
APQ5748	284610M000152447	18/05/2021	60503
APQ6348	284610M000152225	15/05/2021	60503

APU2F93	284610M000151896	12/05/2021	60503
APV5217	284610M000151949	13/05/2021	60503
APW9J75	284610M000152326	16/05/2021	60503
AQB2F85	284610M000151951	13/05/2021	60503
AQD0321	284610M000152116	14/05/2021	60503
AQD9J32	284610M000151809	11/05/2021	60503
AQF8189	284610M000151985	13/05/2021	60503
AQG1545	284610M000151829	11/05/2021	60503
AQK5636	284610M000152160	15/05/2021	60503
AQK6150	284610M000152157	15/05/2021	60503
AQK6693	284610M000151859	12/05/2021	60503
AQK6693	284610M000151836	11/05/2021	60503
AQK6693	284610M000152124	14/05/2021	60503
AQK6693	284610M000151928	12/05/2021	60503
AQN3C62	284610M000151796	11/05/2021	60503
AQO4G33	284610M000152400	17/05/2021	60503
AQO4G33	284610M000152464	18/05/2021	60503
AQO4G33	284610M000152422	18/05/2021	60503
AQT1481	284610M000151945	13/05/2021	60503
AQT2584	284610M000152083	14/05/2021	56732
AQT6112	284610M000152358	17/05/2021	60503
AQU7305	284610M000152040	14/05/2021	60503
AQU7305	284610M000152077	14/05/2021	60503
AQU8C86	284610M000152264	16/05/2021	60503
ARD5242	284610M000152451	18/05/2021	60503
ARD5242	284610M000151876	12/05/2021	60503
ARE2488	284610M000151982	13/05/2021	60503
ARF0795	284610M000152292	16/05/2021	60503
ARF0912	284610M000152296	16/05/2021	60503
ARF9869	284610M000151794	11/05/2021	60503
ARI9929	284610M000151850	12/05/2021	60503
ARJ4B27	284610M000151959	13/05/2021	60503
ARM4G09	284610M000152224	15/05/2021	60503
ARN4525	284610M000152308	16/05/2021	60503
ARR5F45	284610M000151966	13/05/2021	60503
ARS9664	284610M000152004	13/05/2021	60503
ART2074	284610M000151853	12/05/2021	60503
ARW3593	284610M000151800	11/05/2021	60503
ARX7114	284610M000152456	18/05/2021	60503
ARY4F47	284610M000152417	18/05/2021	60503
ARY8629	284610M000151824	11/05/2021	60503
ARY9E47	284610M000152272	16/05/2021	60503
ARZ2932	284610M000152414	17/05/2021	60503
ASC0H49	284610M000152112	14/05/2021	60503
ASD3488	284610M000152105	14/05/2021	60503
ASE1120	284610M000151921	12/05/2021	60503
ASE5784	284610M000152078	14/05/2021	60503
ASG9712	284610M000151826	11/05/2021	60503
ASH9A62	284610M000152059	14/05/2021	60503
ASJ8353	284610M000152339	16/05/2021	60503
ASK2962	284610M000151999	13/05/2021	60503
ASK6812	284610M000152294	16/05/2021	60503
ASK6812	284610M000152190	15/05/2021	60503
ASOI325	284610M000152234	16/05/2021	60503
ASQ5183	284610M000152215	15/05/2021	60503
ASS4696	284610M000152007	13/05/2021	60503
ASU9792	284610M000152363	17/05/2021	60503
ASV7860	284610M000151814	11/05/2021	60503
ASW2C97	284610M000152416	18/05/2021	60503
ASY7E94	284610M000151913	12/05/2021	60503
ASZ3341	284610M000152028	13/05/2021	60503
ASZ9372	284610M000152211	15/05/2021	60503
ATC5740	284610M000151856	12/05/2021	60503
ATC5740	284610M000152346	17/05/2021	60503
ATK0390	284610M000151813	11/05/2021	60503
ATK9722	284610M000152429	18/05/2021	60503
ATL5385	284610M000152179	15/05/2021	60503
ATO2566	284610M000152009	13/05/2021	60503
ATP9916	284610M000151964	13/05/2021	60503
ATQ4310	284610M000151972	13/05/2021	60503
ATS9044	284610M000152444	18/05/2021	60503
ATT3892	284610M000152142	15/05/2021	60503
ATV1292	284610M000151930	12/05/2021	60503
ATX1655	284610M000152262	16/05/2021	60503
ATX4H02	284610M000152247	15/05/2021	60503
ATZ1170	284610M000151920	12/05/2021	60503
ATZ2291	284610M000152470	18/05/2021	60503
ATZ2825	284610M000152046	14/05/2021	60503
AUA1080	284610M000152070	14/05/2021	60503
AUB6392	284610M000152329	16/05/2021	60503
AUC3G94	284610M000152436	18/05/2021	60503
AUC3G94	284610M000152343	16/05/2021	60503
AUC7092	284610M000151885	12/05/2021	60503
AUE7A04	284610M000151977	13/05/2021	60503
AUF8384	284610M000151823	11/05/2021	60503
AUF8384	284610M000152397	17/05/2021	60503
AUG4A58	284610M000152280	16/05/2021	60503
AUI8099	284610M000152133	15/05/2021	60503
AUJ4950	284610M000151980	13/05/2021	60503

AUJ7450	284610M000152306	16/05/2021	60503
AUK9E83	284610M000151818	11/05/2021	60503
AUL9440	284610M000152367	17/05/2021	60503
AUO4372	284610M000151789	11/05/2021	60503
AUT9838	284610M000152365	17/05/2021	56732
AUU3F23	284610M000152327	16/05/2021	60503
AUU3F23	284610M000152286	16/05/2021	60503
AUU3F23	284610M000152297	16/05/2021	60503
AUU8276	284610M000151802	11/05/2021	60503
AUV3956	284610M000152206	15/05/2021	60503
AUV8679	284610M000152376	17/05/2021	60503
AUW2421	284610M000152136	15/05/2021	60503
AVA7515	284610M000152119	14/05/2021	60503
AVA8962	284610M000152468	18/05/2021	60503
AVA9242	284610M000152062	14/05/2021	60503
AVC1D76	284610M000152093	14/05/2021	60503
AVC1D76	284610M000151910	12/05/2021	60503
AVC1D76	284610M000152012	13/05/2021	60503
AVC1D76	284610M000152006	13/05/2021	60503
AVC1D76	284610M000152379	17/05/2021	60503
AVC1D76	284610M000151903	12/05/2021	60503
AVC1D76	284610M000152287	16/05/2021	60503
AVC1D76	284610M000152103	14/05/2021	60503
AVD1365	284610M000151825	11/05/2021	60503
AVF1F60	284610M000151989	13/05/2021	60503
AVF9546	284610M000152288	16/05/2021	60503
AVJ4343	284610M000152101	14/05/2021	60503
AVP4989	284610M000152073	14/05/2021	60503
AVT2884	284610M000152337	16/05/2021	60503
AVU3760	284610M000152198	15/05/2021	60503
AVU3760	284610M000152152	15/05/2021	60503
AVV9418	284610M000152181	15/05/2021	60503
AVZ1480	284610M000152084	14/05/2021	60503
AWA5J84	284610M000152469	18/05/2021	60503
AWC6831	284610M000152017	13/05/2021	60503
AWF2139	284610M000152231	16/05/2021	60503
AWG6903	284610M000151817	11/05/2021	60503
AWH4639	284610M000152118	14/05/2021	60503
AWI2088	284610M000152096	14/05/2021	60503
AWJ0098	284610M000152134	15/05/2021	60503
AWJ0098	284610M000151907	12/05/2021	60503
AWJ5001	284610M000151918	12/05/2021	60503
AWK3757	284610M000152269	16/05/2021	60503
AWN4J47	284610M000152064	14/05/2021	60503
AWO9942	284610M000152147	15/05/2021	60503
AWU9D72	284610M000151936	12/05/2021	60503
AWX7F79	284610M000151841	12/05/2021	60503
AWY1054	284610M000152460	18/05/2021	60503
AWZ7069	284610M000152092	14/05/2021	60503
AXA1104	284610M000152115	14/05/2021	60503
AXC5C65	284610M000152440	18/05/2021	60503
AXC5C65	284610M000151828	11/05/2021	60503
AXH0A88	284610M000151812	11/05/2021	60503
AXH5B51	284610M000152146	15/05/2021	60503
AXH7784	284610M000152324	16/05/2021	60503
AXI8172	284610M000151962	13/05/2021	60503
AXL5148	284610M000152204	15/05/2021	60503
AXO5882	284610M000152408	17/05/2021	60503
AXO8E88	284610M000152235	16/05/2021	60503
AXP9492	284610M000152250	16/05/2021	60503
AXQ0836	284610M000151954	13/05/2021	60503
AXR0635	284610M000152441	18/05/2021	60503
AXR6901	284610M000151906	12/05/2021	60503
AXT0741	284610M000152076	14/05/2021	60503
AXT4C93	284610M000151981	13/05/2021	60503
AXT7372	284610M000151905	12/05/2021	60503
AXT7F07	284610M000151892	12/05/2021	60503
AXT9G33	284610M000151819	11/05/2021	60503
AXU2F80	284610M000152241	15/05/2021	60503
AXU4D21	284610M000152312	16/05/2021	60503
AXU6F37	284610M000152123	15/05/2021	60503
AXU8683	284610M000152425	18/05/2021	60503
AXV7G05	284610M000152041	14/05/2021	60503
AYB0B36	284610M000151995	13/05/2021	60503
AYC0F19	284610M000151857	12/05/2021	60503
AYD5764	284610M000151968	13/05/2021	60503
AYD8G36	284610M000151925	12/05/2021	60503
AYF0B12	284610M000152391	17/05/2021	60503
AYF0B12	284610M000152413	17/05/2021	60503
AYH9945	284610M000152131	15/05/2021	60503
AYI3153	284610M000152043	14/05/2021	60503
AYI3705	284610M000152471	18/05/2021	60503
AYI7872	284610M000152082	14/05/2021	56732
AYK4126	284610M000151798	11/05/2021	60503
AYM2792	284610M000152245	15/05/2021	60503
AYN7B07	284610M000152298	16/05/2021	60503
AYO5206	284610M000152399	17/05/2021	60503
AYV7234	284610M000152291	16/05/2021	60503
AYY2421	284610M000152048	14/05/2021	60503

AYZ1H81	284610M000151931	12/05/2021	60503
AZE0538	284610M000152150	15/05/2021	60503
AZE3H10	284610M000152086	14/05/2021	60503
AZE8F16	284610M000152409	17/05/2021	60503
AZG0926	284610M000152189	15/05/2021	60503
AZI4950	284610M000152205	15/05/2021	60503
AZI5025	284610M000152473	18/05/2021	60503
AZJ0684	284610M000151844	12/05/2021	60503
AZJ2356	284610M000152439	18/05/2021	60503
AZK6366	284610M000152099	14/05/2021	60503
AZK6366	284610M000152108	14/05/2021	60503
AZK6970	284610M000151944	13/05/2021	60503
AZK6A51	284610M000151835	11/05/2021	60503
AZN8943	284610M000152240	16/05/2021	60503
AZS3340	284610M000151884	12/05/2021	60503
AZS8652	284610M000152267	16/05/2021	60503
AZS8652	284610M000152449	18/05/2021	60503
AZS8652	284610M000152424	18/05/2021	60503
AZU4H77	284610M000151927	12/05/2021	60503
AZU7J30	284610M000152109	14/05/2021	56732
AZW5411	284610M000152344	16/05/2021	56732
AZX7A83	284610M000152338	16/05/2021	60503
BAB3B17	284610M000151888	12/05/2021	60503
BAC5333	284610M000152098	14/05/2021	60503
BAC5373	284610M000152161	15/05/2021	60503
BAD9632	284610M000152149	15/05/2021	60503
BAE5726	284610M000152415	17/05/2021	60503
BAF2757	284610M000152042	14/05/2021	60503
BAG3578	284610M000151840	12/05/2021	60503
BAH2F46	284610M000152433	18/05/2021	60503
BAI7J83	284610M000152255	15/05/2021	60503
BAL1488	284610M000152412	17/05/2021	60503
BAM8593	284610M000151932	12/05/2021	60503
BAN0H89	284610M000151979	13/05/2021	60503
BAO4768	284610M000152307	16/05/2021	60503
BAQ7197	284610M000152056	14/05/2021	60503
BAR4976	284610M000152361	17/05/2021	60503
BAS0967	284610M000152063	14/05/2021	60503
BAV3D21	284610M000152219	15/05/2021	60503
BAY4529	284610M000152381	17/05/2021	60503
BAZ7482	284610M000151978	13/05/2021	60503
BBD1822	284610M000151909	12/05/2021	60503
BBD2H74	284610M000152371	17/05/2021	60503
BBD8476	284610M000151937	12/05/2021	60503
BBD8476	284610M000151815	11/05/2021	60503
BBH6G37	284610M000152111	14/05/2021	60503
BBH7H54	284610M000152008	13/05/2021	60503
BBI5045	284610M000152242	16/05/2021	60503
BBL9575	284610M000151940	12/05/2021	60503
BBN1587	284610M000152016	13/05/2021	60503
BBO7647	284610M000152359	17/05/2021	60503
BBP0624	284610M000152002	13/05/2021	60503
BBP0624	284610M000152026	13/05/2021	60503
BBP0624	284610M000152024	13/05/2021	60503
BBP7G45	284610M000151843	12/05/2021	60503
BBR6267	284610M000151827	11/05/2021	60503
BBZ2427	284610M000152218	15/05/2021	60503
BBZ4412	284610M000152057	14/05/2021	60503
BCA4521	284610M000151880	12/05/2021	60503
BCB7I64	284610M000151970	13/05/2021	60503
BCB9237	284610M000151915	12/05/2021	60503
BCC3A48	284610M000152374	17/05/2021	60503
BCE9379	284610M000151790	11/05/2021	60503
BCE9E41	284610M000152275	16/05/2021	60503
BCF9H81	284610M000152138	15/05/2021	60503
BCG3757	284610M000152184	15/05/2021	60503
BCH2F71	284610M000152013	13/05/2021	60503
BCH3535	284610M000151897	12/05/2021	60503
BCH9D80	284610M000151793	11/05/2021	60503
BCJ3091	284610M000151994	13/05/2021	60503
BCK4450	284610M000152390	17/05/2021	60503
BCL6F79	284610M000152159	15/05/2021	60503
BCM7292	284610M000152321	16/05/2021	60503
BCM7H95	284610M000152049	14/05/2021	60503
BCP7I73	284610M000152421	18/05/2021	60503
BCR2I21	284610M000151845	12/05/2021	60503
BCT4A21	284610M000151922	12/05/2021	60503
BCW1B45	284610M000152322	16/05/2021	60503
BCX3B70	284610M000152293	16/05/2021	60503
BCY1C85	284610M000152151	15/05/2021	60503
BDA5H02	284610M000152030	13/05/2021	60503
BDD6D04	284610M000152351	17/05/2021	60503
BDE8H70	284610M000152144	15/05/2021	60503
BDH2E32	284610M000152427	18/05/2021	60503
BDH4I98	284610M000152072	14/05/2021	60503
BDI5A38	284610M000151811	11/05/2021	60503
BDI9B54	284610M000152314	16/05/2021	60503
BDS8A89	284610M000152132	15/05/2021	60503
BDT0E62	284610M000151879	12/05/2021	60503

BDT3E96	284610M000152051	14/05/2021	60503
BDU1G45	284610M000152455	18/05/2021	60503
BDX4J14	284610M000151810	11/05/2021	60503
BDX4J14	284610M000152113	14/05/2021	60503
BDX7D01	284610M000151952	13/05/2021	60503
BDZ9C23	284610M000152372	17/05/2021	60503
BEC3G28	284610M000152423	18/05/2021	60503
BEC3H41	284610M000152350	17/05/2021	60503
BEF9G03	284610M000152032	13/05/2021	60503
BEG1017	284610M000152020	13/05/2021	60503
BEH7B69	284610M000151965	13/05/2021	60503
BEJ3B39	284610M000152342	16/05/2021	60503
BEJ7J02	284610M000152038	14/05/2021	60503
BEK7B33	284610M000152273	16/05/2021	60503
BEN3C86	284610M000152194	15/05/2021	60503
BEP5A92	284610M000152383	17/05/2021	60503
BEQ2B19	284610M000151904	12/05/2021	60503
BES7D62	284610M000151801	11/05/2021	60503
BEV4D45	284610M000152243	15/05/2021	60503
BEV8J16	284610M000152310	16/05/2021	60503
BEV8J16	284610M000152121	14/05/2021	60503
BEY5F95	284610M000152213	15/05/2021	60503
BEZ6H87	284610M000152025	13/05/2021	60503
BJU4061	284610M000152187	15/05/2021	60503
BJU4061	284610M000151993	13/05/2021	60503
BJU4061	284610M000152377	17/05/2021	60503
BJU4061	284610M000152375	17/05/2021	60503
BJU4061	284610M000152474	18/05/2021	60503
BJU4061	284610M000151901	12/05/2021	60503
BJU4061	284610M000151890	12/05/2021	60503
BJU4061	284610M000152095	14/05/2021	60503
BJU4061	284610M000152180	15/05/2021	60503
BJU4061	284610M000152087	14/05/2021	60503
BKL4454	284610M000152253	16/05/2021	60503
BQK7088	284610M000151926	12/05/2021	60503
BRX4157	284610M000152170	15/05/2021	60503
BVO2240	284610M000152398	17/05/2021	60503
BVU8077	284610M000152230	15/05/2021	60503
BWR5779	284610M000151947	13/05/2021	60503
BYO3716	284610M000152182	15/05/2021	60503
CBB3977	284610M000152311	16/05/2021	56732
CCC8F13	284610M000152208	15/05/2021	60503
CDI0435	284610M000152395	17/05/2021	60503
CDI0435	284610M000152332	16/05/2021	60503
CDI0435	284610M000152335	16/05/2021	60503
CDQ4737	284610M000152357	17/05/2021	60503
CGP8097	284610M000152309	16/05/2021	60503
CHH7339	284610M000152238	15/05/2021	60503
CHY8998	284610M000152135	15/05/2021	60503
CID1362	284610M000152274	16/05/2021	60503
CIM9858	284610M000152333	16/05/2021	60503
CIU7490	284610M000151833	11/05/2021	60503
CKO8260	284610M000152278	16/05/2021	60503
CMK7240	284610M000152154	15/05/2021	60503
CNS6495	284610M000151837	11/05/2021	60503
COB4558	284610M000151984	13/05/2021	60503
COK2881	284610M000152045	14/05/2021	60503
COM6506	284610M000152475	18/05/2021	60503
CSE3146	284610M000151891	12/05/2021	60503
CTC8B12	284610M000152129	15/05/2021	60503
CTE2G85	284610M000152177	15/05/2021	60503
CTW8422	284610M000152331	16/05/2021	60503
CVA6466	284610M000152141	15/05/2021	60503
CWI2J12	284610M000151908	12/05/2021	60503
CWI2J12	284610M000152091	14/05/2021	60503
CWI2J12	284610M000151895	12/05/2021	60503
CWJ0380	284610M000152348	17/05/2021	60503
CWJ0380	284610M000152406	17/05/2021	60503
CWQ4151	284610M000152476	18/05/2021	60503
CYO1914	284610M000152443	18/05/2021	60503
CYS9G78	284610M000152061	14/05/2021	60503
CZV3170	284610M000152066	14/05/2021	60503
DAX0058	284610M000152104	14/05/2021	60503
DDV3570	284610M000152085	14/05/2021	56732
DEM1413	284610M000152031	13/05/2021	60503
DIA6193	284610M000151889	12/05/2021	60503
DJN3C69	284610M000151855	12/05/2021	60503
DLS1914	284610M000152437	18/05/2021	60503
DLS1914	284610M000152266	16/05/2021	60503
DNF7055	284610M000152388	17/05/2021	60503
DPD2397	284610M000152257	16/05/2021	60503
DPZ6023	284610M000152014	13/05/2021	60503
DTG3229	284610M000151860	12/05/2021	60503
DTG3229	284610M000152140	15/05/2021	60503
DUR4804	284610M000151822	11/05/2021	60503
DWB0236	284610M000152403	17/05/2021	60503
EAB3J44	284610M000152036	14/05/2021	60503
EBQ9318	284610M000152071	14/05/2021	60503
EDB2B48	284610M000152171	15/05/2021	60503

EDY0082	284610M000152378	17/05/2021	60503
EEQ1D09	284610M000152229	15/05/2021	60503
EFC9951	284610M000151854	12/05/2021	60503
EJS2056	284610M000152258	16/05/2021	60503
EKP6543	284610M000151831	11/05/2021	60503
ELC9G01	284610M000152047	14/05/2021	60503
ELT0832	284610M000152054	14/05/2021	60503
EOV3B05	284610M000152185	15/05/2021	60503
EVH8D26	284610M000152345	16/05/2021	60503
EZC9F97	284610M000152249	16/05/2021	60503
EZN3108	284610M000151893	12/05/2021	60503
FBQ2008	284610M000152195	15/05/2021	60503
FCL0G79	284610M000151948	13/05/2021	60503
FFZ9H53	284610M000152276	16/05/2021	60503
FGT7598	284610M000151941	13/05/2021	60503
FHN6E79	284610M000152434	18/05/2021	60503
FIX7296	284610M000151858	12/05/2021	60503
FKL2818	284610M000152432	18/05/2021	60503
FLV8242	284610M000152011	13/05/2021	60503
FND9H11	284610M000151900	12/05/2021	60503
FNN4444	284610M000152166	15/05/2021	60503
FOL9636	284610M000151847	12/05/2021	60503
FPN7248	284610M000151842	12/05/2021	60503
FRQ4J86	284610M000152001	13/05/2021	60503
FRQ4J86	284610M000152023	13/05/2021	60503
FTF8D89	284610M000151862	12/05/2021	60503
FVN9708	284610M000152317	16/05/2021	60503
FYK9249	284610M000152197	15/05/2021	60503
GBA1A67	284610M000152122	14/05/2021	60503
GFW0I29	284610M000151899	12/05/2021	60503
GGR3848	284610M000152392	17/05/2021	60503
GJB7H00	284610M000152090	14/05/2021	56732
GMW4898	284610M000152212	15/05/2021	60503
GMW4898	284610M000152396	17/05/2021	60503
GSB6552	284610M000152158	15/05/2021	60503
GYL4J74	284610M000151967	13/05/2021	60503
HHE8463	284610M000151849	12/05/2021	60503
HJQ9F32	284610M000152301	16/05/2021	60503
HJU6D07	284610M000151865	12/05/2021	60503
HNE8134	284610M000152438	18/05/2021	60503
HNZ7J36	284610M000152364	17/05/2021	60503
HPK6C10	284610M000151946	13/05/2021	60503
HQF1055	284610M000152313	16/05/2021	60503
HQF2557	284610M000152261	16/05/2021	60503
HRB6569	284610M000151958	13/05/2021	60503
HRI4849	284610M000152360	17/05/2021	60503
HRP5382	284610M000151878	12/05/2021	60503
HRQ7609	284610M000152369	17/05/2021	60503
HSI3789	284610M000152209	15/05/2021	60503
HTD6160	284610M000151916	12/05/2021	60503
HVY0181	284610M000152420	18/05/2021	60503
IEY5A08	284610M000151933	12/05/2021	60503
ILX1366	284610M000151991	13/05/2021	60503
ILZ8005	284610M000151929	12/05/2021	60503
ISB3326	284610M000152256	15/05/2021	60503
ISB3326	284610M000152407	17/05/2021	60503
ISB3326	284610M000152220	15/05/2021	60503
ITX0H10	284610M000151787	11/05/2021	60503
IXQ7A08	284610M000152035	13/05/2021	60503
IXQ7A08	284610M000152010	13/05/2021	60503
IXQ7A08	284610M000152394	17/05/2021	60503
JAC7D86	284610M000152169	15/05/2021	60503
JAQ1G00	284610M000152193	15/05/2021	60503
JFN0G66	284610M000151996	13/05/2021	60503
JGM4F71	284610M000151874	12/05/2021	60503
JHA2H79	284610M000152176	15/05/2021	60503
JHN8406	284610M000152039	14/05/2021	60503
JWX0111	284610M000151898	12/05/2021	60503
KQJ4I38	284610M000152362	17/05/2021	60503
LJI8384	284610M000151870	12/05/2021	60503
LJI8384	284610M000151986	13/05/2021	60503
MAE9B28	284610M000152353	17/05/2021	60503
MBN3429	284610M000151871	12/05/2021	60503
MCB8713	284610M000151887	12/05/2021	60503
MCB8713	284610M000151866	12/05/2021	60503
MCZ8346	284610M000152172	15/05/2021	56732
MDK1147	284610M000152088	14/05/2021	60503
MDO9173	284610M000152349	17/05/2021	60503
MDU8417	284610M000151990	13/05/2021	60503
MDV4386	284610M000152254	16/05/2021	60503
MFH7905	284610M000152069	14/05/2021	60503
MFH7905	284610M000151864	12/05/2021	60503
MFH7905	284610M000152137	15/05/2021	60503
MFH7905	284610M000152461	18/05/2021	60503
MFH7905	284610M000151846	12/05/2021	60503
MFN7792	284610M000152304	16/05/2021	60503
MGE1184	284610M000152281	16/05/2021	60503
MIE0E24	284610M000151883	12/05/2021	60503
MJA7G45	284610M000152058	14/05/2021	60503

MKM5I66	284610M000152003	13/05/2021	60503
MKM9A18	284610M000152192	15/05/2021	60503
MLC3F17	284610M000152126	15/05/2021	60503
MLU1424	284610M000152074	14/05/2021	60503
MMH4589	284610M000152302	16/05/2021	60503
MTG1774	284610M000152207	15/05/2021	56732
MUU1813	284610M000152068	14/05/2021	60503
MYD6618	284610M000152478	18/05/2021	60503
MZM8649	284610M000152102	14/05/2021	60503
NBH0506	284610M000151950	13/05/2021	60503
NDE8801	284610M000151832	11/05/2021	60503
NKR6360	284610M000152200	15/05/2021	60503
NOQ7D71	284610M000152334	16/05/2021	60503
NRY8D04	284610M000152355	17/05/2021	60503
NTG5405	284610M000152236	16/05/2021	60503
OAS3680	284610M000151863	12/05/2021	60503
OGK7755	284610M000152347	17/05/2021	60503
OOR6689	284610M000152251	16/05/2021	60503
OPO7D48	284610M000152227	16/05/2021	60503
OQJ3C36	284610M000152005	13/05/2021	60503
PUQ1757	284610M000151848	12/05/2021	60503
PWB5A77	284610M000152402	17/05/2021	60503
QAV6E30	284610M000152446	18/05/2021	60503
QCR2B02	284610M000152387	17/05/2021	60503
QLA8063	284610M000151788	11/05/2021	60503
QOI5986	284610M000152477	18/05/2021	60503
QOL3483	284610M000152050	14/05/2021	60503
QUH4E47	284610M000152226	16/05/2021	60503
QUR0662	284610M000152419	18/05/2021	60503
QXF6071	284610M000152389	17/05/2021	60503
QXL9608	284610M000152044	14/05/2021	60503

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:FA072F5F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 197/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.456, de 14 de dezembro de 2021:

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		52.500,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		7.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.031	Atividades do Departamento de Finanças
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		1.500,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		45.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.047	Farmácia Básica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	18	Vigilância em Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		12.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	18	Vigilância em Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		2.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.012	Atividades da Secretaria de Agricultura
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		38.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte

Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		12.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.037	Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		2.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		58.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		14.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessaol Civil
Valor em R$		60.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.016	Atividades da Secretaria de Assistência Social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.016	Atividades da Secretaria de Assistência Social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		6.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		6.000,00

Órgão	16.00	Assessoria Jurídica
Unidade	16.01	Assessoria Jurídica
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.006	Atividades da Assessoria Jurídica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		31.000,00

Órgão	16.00	Assessoria Jurídica
Unidade	16.01	Assessoria Jurídica
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.006	Atividades da Assessoria Jurídica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		8.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		315.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		25.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		40.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 850.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)

Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		125.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		40.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339018	Auxílio Financeiro a Estudantes
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$		100.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação

Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		60.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		70.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		60.000,00

Órgão	14.00	Assessoria de Planejamento
Unidade	14.01	Assessoria de Planejamento
Função	04	Administração
Sub-função	121	Planejamento e Orçamento
Programa	03	Admiistração Geral
Ação	2.004	Atividades da Assessoria de Planejamento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		200.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 850.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 15 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Apreciação:

1ª Em _____/_____/_____

2º Em_____/_____/_____

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:EC973740

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 198/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.457, de 14 de dezembro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais), e um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	23	Incentivando a Cultura
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		300.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	23	Incentivando a Cultura
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Materiais de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		60.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		47.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 417.000,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor em R$		183.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 183.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	750.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(150.000,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	600.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 253.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 15 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:093C1517

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 199/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.459, de 14 de dezembro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		350.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		40.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		80.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 530.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	562.500,00

(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(112.500,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	450.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 450.000,00.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		80.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 80.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 15 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D41DE353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 095/2021, com abertura e julgamento em 15 de dezembro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 283/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 095/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - 07.176.510/0001-63	12,13,15,16,24,36,45, 69,74,77,78,83,86, 92, 111,114,115,120
MAQUEA & MAQUEA LTDA 01.046.618/0001-55	109
BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 27.303.196/0001-40	1,5, 6,11, 19,22, 26,27, 28,29,30,31,32, 33,35,37,40,41,44,46, 47,50, 56,60, 64,65,66,68,72,76,80,82,84,85,89,95,96,97,98,10,102,104,105,108,112, 113,117, 119,122,124
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI 07.939.649/0001-11	2,3,4,7,8,9,10,14,17,18,20,21,23,25,34,38, 39,42,43,48,49, 51,52,53,54,55,57,59,61,62,63,67,70,71,73, 75,79,81,87,88,90,91, 93,94,99,101,103,106,107,110,116,118,121,123

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 15 de dezembro de 2021.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:C79F4B14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 095/2021.

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 095/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gêneros alimentícios para desenvolvimento das atividades das Secretarias municipais e nas atividades desenvolvidas pelo CRAS nas oficinas, cursos, eventos e campanhas, lanches dos encontros com famílias, crianças, adolescentes, gestantes e idosos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no edital e Anexo I para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ANDERSON DOLISNE MERCEARIA - 07.176.510/0001-63

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	12	25,00	UN	Amido de milho pacote com no mínimo 1kg	APTI	8,3000
1	13	100,00	PC	ARROZ PARABOLIZADO, TIPO 1, LONGO FINO, CADA 50GR DEVE CONTER 39GR DE CARBOIDRATO. PACOTE COM 5 KG.	SABOR SUL	19,2000
1	15	300,00	PC	Bala gomas de frutas, tipo jujubas sortidas, Embalagem com no mínimo 500 gramas.	FRIGEL	10,8000
1	16	300,00	PC	Bala mastigável. Embalagem com no mínimo 500g.	FRIGEL	9,3000
1	24	2.000,00	UN	Bebida láctea (com canudinho), uht, sabor chocolate, em uma porção, deve conter 5g de proteína, 27g de carboidrato, 5g de gordura total e 184mg de cálcio. Embalagem com no mínimo 200 ml.	CEMIL	1,9600
1	36	80,00	UN	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VACUO. PACOTE COM 500G.	DECASA	9,9900
1	45	340,00	KG	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA COM OSSO), COM INSPECAO MUNICIPAL, OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	CEVALE	9,9000
1	69	120,00	PC	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EM 50G DEVERA CONTER 170KCAL, 36G DE CARBOIDRATO, 4.9G E 0,7G DE GORDURA TOTAL. PACOTE C/ 5 KG	VARSOVIA	14,4000
1	74	60,00	PC	FUBA, EM 50G DEVERA CONTER 40G DE CARBOIDRATO, 5G DE PROTEINA, ATE 1G DE GORDURA TOTAL, FERRO 2,1MG E AC. FOLICO 75MCG. PACOTE C/ 1 KG .	PASSARINI	4,5000
1	77	700,00	PC	Iogurte de fruta, embalagem com no mínimo 850 gramas	UNIBABY	5,0000
1	78	800,00	UN	Iogurte de frutas (bandeja com 06 unidades contendo aproximadamente 85 g cada), sabores variados. Bandeja completa deve pesar no mínimo 510g.	UNIBABY	4,3000
1	83	190,00	CX	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA. PORCAO DE 200ML DEVERA CONTER NO MINIMO 111.2KCAL, 6.8G DE PROTEINA, 6.44G DE GORDURA TOTAL. EMBALAGEM TETRA PAK INDIVIDUAL DE LITRO, CAIXA CONTENDO 12 LITROS.	AMANHECER	40,0000
1	86	120,00	KG	LOMBO SUINO SEM PELE E SEM GORDURA COM INSPECAO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	CASCATINHA	19,8000
1	92	105,00	UN	Margarina cremosa sem sal, em 10g do produto deverá conter 72 kcal, 2 g gorduras totais, 80% de lipídeos. Embalagem contendo no mínimo 500g.	PRIME	5,9900
1	111	180,00	KG	PRESUNTO COZIDO COM INSPECAO MUNICIPAL, ESTADUAL E OU FEDERAL.	CASCATINHA	21,0000
1	114	920,00	UN	Refrigerante, embalagem contendo no mínimo 2L, sabores sortidos.	CINI	4,1000
1	115	2.500,00	UN	Refrigerante de lata, sabores sortidos, embalagem contendo no mínimo 350 ml.	SARANDI	2,9900
1	120	180,00	KG	TANGERINA POKAN	ETAMA	3,0000

EMPRESA: MAQUEA & MAQUEA LTDA 01.046.618/0001-55

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	109	1.000,00	PC	POLPA DE FRUTA (100% FRUTA) CONGELADA, EMBALAGEM CONTENDO 1KG VARIOS SABORES	MAQUEA	15,1000

EMPRESA: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 27.303.196/0001-40

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	40,00	PC	Sagu, classe pérola, tipo 1, em 50g do produto deverá conter de 40 a 45g de carboidrato. Pacote com no mínimo 500g.	PRATA	4,0900
1	5	120,00	PC	Achocolatado em pó instantâneo. Cada 20g deverá conter 74 kcal, 17g de carboidrato, sem gordura trans, rico em vitaminas e fonte de ferro e cálcio. Embalagem com no mínimo 800 g.	APTI	8,5000
1	6	150,00	PC	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL, SENDO QUE EM 5GR DO PRODUTO DEVERA CONTER 5GR DE CARBOIDRATO, COM O MINIMO DE 99,6 DE SACAROSE. PACOTE COM 5 KG.	ALTO ALEGRE	19,3900
1	11	125,00	PC	Amendoim pacote com no mínimo 500 g	GERIBA	7,7400
1	19	120,00	CX	Barra de cereais com cobertura sabor chocolate. Cada unidade deverá conter no mínimo 20 g. Caixa com pelo menos 24 unidades.	PARATI	31,7000
1	22	80,00	PC	Batata palha pacote com no mínimo 400 gr	GERIBA	8,9400
1	26	120,00	PC	Biscoito doce sabor leite, porção de 30g, deverá conter no mínimo113 kcal, 20,2 g carboidrato, 2,2 g proteína, 1,5 g de gordura totais. Pacote com no mínimo 370 gramas.	PARATI	4,5900
1	27	120,00	PC	Biscoito de maisena, Porção de 30g devera conter 118 kcal, 21g de Carboidrato, 2,0g de Proteína, 2,9g de Gordura Total. pacote contendo no mínimo 740g.	PARATI	6,4000
1	28	100,00	PC	Biscoito de leite, tipo rosca, pct contendo no mínimo 650g.	CASAREDO	6,3000
1	29	100,00	PC	Biscoito doce sabor chocolate, tipo rosca, pct contendo no mínimo 650g.	CASAREDO	7,1000
1	30	100,00	PC	BISCOITO MARIA DE CHOCOLATE,. PACOTE CONTENDO NO MINIMO 370G.	PARATI	5,0000
1	31	100,00	PC	Biscoito Maria ao leite. Pacote contendo no mínimo 370g.	PARATI	4,3000
1	32	160,00	PC	BISCOITO SALGADO CRACKER COM GENGELIN. PORCAO DE 30G, 6,5 UNID. DEVERA CONTER 143 KCAL, 18G DE CARBOIDRATOS, 3,7 G DA PROTEINAS. PACOTE DE 400G.	ISABELA	5,9900
1	33	90,00	PC	BISCOITO SALGADO INTEGRAL. PORCAO DE 30G DEVERA CONTER 113 KCAL, 19,5G DE CARBOIDRATO, 3,75G DE PROTEINA, 2.2G DE GORDURA TOTAL. PACOTE C/ 400G.	ISABELA	6,4400
1	35	25,00	KG	Brócolis selecionado	CANTU	4,3000
1	37	250,00	CX	Caixa de Bombons de chocolate ao leite com recheio variado, com no mínimo 250g. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega.	NESTLÉ	9,7900
1	40	20,00	UN	Canela em pó, embalagem com no mínimo 20 g	INCAS	3,4000
1	41	20,00	PC	Canela rama desidratada pct com no mínimo 10g	INCAS	2,9900
1	44	300,00	KG	CARNE BOVINA (COXAO MOLE)	MARANGON	33,7000
1	46	280,00	KG	CARNE DE FRANGO (PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE) CONGELADO, COM INSPECAO MUNICIPAL, OU ESTADUAL E OU	LAR	11,9900

				FEDERAL.		
1	47	250,00	KG	CARNE DE GADO (COXAO, CARNE DE PANELA) COM INSPECAO MUNICIPAL, ESTADUAL E OU FEDERAL.	MARANGON	29,7000
1	50	50,00	UN	CEREAL MATINAL DE MILHO, TIPO FLOCOS, RICO EM CALCIO E FERRO. EMBALAGEM 300G.	ZAELI	8,3900
1	56	20,00	UN	Chocolate em barra para cobertura, embalagem de no minimo 1,00 kg.	CASTOR	23,9000
1	60	18,00	PC	COLORAU, CADA 3G DEVERA CONTER 10KCAL 2G DE CARBOIDRATO. PACOTE C/ 500G.	INCAS	7,6000
1	64	150,00	UN	Creme de leite uht com baixo teor de gordura homogeneizado no minimo 200g	FRIMESA	3,0700
1	65	50,00	UN	Doce de frutas, sabores variados, embalagem contendo no mínimo 800g.	OLIVEIRA	11,5000
1	66	50,00	UN	Doce de leite porçao de 20g deverá conter 61 kcal, 11 g de carboidratos, pote com no minimo 800g.	OLIVEIRA	11,4000
1	68	100,00	UN	Extrato de tomate, porção de 30g (2 colheres sopa), cada porção deverá conter 20 kcal, 4,2g carboidrato, 0,9 g proteína, embalagem com no mínimo 1,0 kg.	QUERO	11,5000
1	72	15,00	UN	Fermento biológico, seco instantâneo, com no mínimo 125g.	SOF INSTANT	4,9800
1	76	15,00	UN	Granola tradicional cacau e coco. Rico em fibras, proteínas, zero gordura trans e livre de colesterol como todo produto de origem vegetal. Embalagem contendo no mínimo 800g.	VITÃO	19,9000
1	80	100,00	UN	LEITE CONDENSADO 395 G	FRIMESA	4,3500
1	82	90,00	UN	Leite em pó integral. porção de 26g deverá conter 130kcal, 9,9g de carboidrato, 6,8g de proteína, 7,1g de gordura total. Embalagem c/ 400 g	AURORA	9,9900
1	84	30,00	KG	LINGUICA CALABRESA	FRIMESA	22,1500
1	85	300,00	KG	Linguiça Toscana	FRIMESA	18,8000
1	89	90,00	UN	Macarrão tipo espaguete pacote com no mínimo 1 kg	CASAREDO	4,9000
1	95	80,00	KG	MILHO VERDE ENLATADO. PORCAO DE 130G DEVERA CONTER 129 CALORIAS, 25G DE CARBOIDRATOS, 4.2G DE PROTEINA. LATA DE 2 KG.	QUERO	24,3000
1	96	200,00	UN	Morango selecionado, embalado em bandeja, com peso de no mínimo 250g.	BAZANELO	6,1000
1	97	60,00	KG	MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA INSPECIONADA	FRIMESA	13,9000
1	98	180,00	KG	NECTARINA SELECIONADA DE BOA QUALIDADE.	CANTU	10,9000
1	100	16,00	PC	OREGANO DESIDRATADO. PACOTE CONTENDO 500G.	INCAS	11,0000
1	102	50,00	UN	Pepino em conserva. Embalagem contendo no mínimo 1,8kg.	CANTU	26,7000
1	104	190,00	KG	PESSEGO SELECIONADO DE BOA QUALIDADE	CANTU	7,9000
1	105	42,00	KG	PINHAO	COLONIAL	9,5000
1	108	200,00	PC	Pirulito. Embalagem contendo no mínimo 600 g	PECIN	12,4900
1	112	240,00	KG	QUEIJO MUSSARELA, COM INSPECAO MUNICIPAL, OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	ZURRA	26,5000
1	113	80,00	UN	Refresco em pó adoçado vários sabores, embalagem contendo no mínimo 1 kg	APTI	8,3000
1	117	40,00	UN	Requeijão cremoso, cada porção de 30g deverá conter aproximadamente 80 kcal, 1g de CHO e 2g de proteínas. Embalagem contendo no mínimo 400g.	QUALY	7,0000
1	119	250,00	KG	SALSICHA, COM INSPECAO MUNICIPAL, OU ESTADUAL E OU FEDERAL	FRIMESA	11,5000
1	122	30,00	KG	UVA ITALIA	CANTU	9,5000
1	124	30,00	UN	Vinagre de vinho tinto, garrafão com no mínimo 3lts	KOLER	18,1000

EMPRESA: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI 07.939.649/0001-11

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	2	170,00	KG	ABACAXI SELECIONADO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SERIOS, APRESENTADO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO.	JCR CEASA	4,8800
1	3	25,00	KG	ABOBRINHA VERDE SELECIONADA	JCR CEASA	2,4500
1	4	25,00	UN	ACELGA SELECIONADA	JCR CEASA	5,9000
1	7	65,00	KG	AGNHOLINE	FRATELLI	20,9500
1	8	100,00	UN	ALFACE SELECIONADA	JCR CEASA	2,3800
1	9	25,00	KG	ALHO SELECIONADO	JCR CEASA	21,7500
1	10	85,00	KG	AMEIXA SELECIONADA DE BOA QUALIDADE	JCR CEASA	13,8500
1	14	20,00	UN	Azeitona verde sem caroço. Embalagem com no mínimo 150G.	CIALHO	5,9000
1	17	400,00	KG	BANANA MACA SELECIONADA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SERIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.	JCR CEASA	6,9000
1	18	600,00	KG	BANANA SELECIONADA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SERIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.	JCR CEASA	2,7200
1	20	60,00	KG	BATATA DOCE SELECIONADA	JCR CEASA	4,0800
1	21	120,00	KG	BATATA INGLESA SELECIONADA	JCR CEASA	3,8800
1	23	30,00	KG	BATATA SALSA SELECIONADA.	JCR CEASA	9,4000
1	25	40,00	KG	BETERRABA SELECIONADA	JCR CEASA	4,3500
1	34	20,00	PC	Bombom Sonho de Valsa, pacote com no mínimo 1 kg ou 48 bombons.	SONHO VALSA	31,9900
1	38	35,00	CX	Caldo de carne caixa com 12 tabletes, totalizando no mínimo 114 g	APTI	3,9500
1	39	35,00	CX	Caldo de galinha caixa com 12 tabletes, totalizando no mínimo 114 g	APTI	3,9200
1	42	70,00	PC	CANJICA AMARELA. PORCAO DE 50G DEVERA CONTER 166 KCAL, 37G DE CARBOIDRATO, 3,2G DE PROTEINA. PACOTE C/ 500G. IGUAL OU SUPERIOR ZAELI.	CIALHO	4,8000
1	43	20,00	PC	Canjiquinha amarela, porção de 50g deverá conter 182 kcal, 35g de carboidrato, 5g de proteína, 2.5g de gordura total. Pacote c/ 500g igual ou superior zaeli.	INCAS	4,6500
1	48	90,00	KG	CEBOLA INSPECIONADA	JCR CEASA	2,8500
1	49	50,00	KG	CENOURA INSPECIONADA	JCR CEASA	3,8800
1	51	28,00	CX	Chá de camomila, embalagem contendo no mínimo 10 saquinhos.	BOM GOSTO	4,1800
1	52	28,00	CX	Chá de erva doce, embalagem contendo no mínimo 10 saquinhos.	BOM GOSTO	4,1500
1	53	28,00	CX	Chá de hortelã, embalagem contendo no mínimo 10 saquinhos.	BOM GOSTO	4,1500
1	54	80,00	CX	Chá mate natural, embalagem contendo no mínimo 25 saquinhos	CHILENO	5,0500
1	55	80,00	MAÇ	CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	JCR CEASA	3,9900
1	57	30,00	KG	CHUCHU SELECIONADO	JCR CEASA	4,1500
1	59	100,00	PC	Coco ralado pct com no mínimo 100g	INCAS	3,8500
1	61	40,00	KG	Couve flor bandeja	JCR CEASA	5,8500
1	62	25,00	MAÇ	Couve em folha Manteiga selecionada	JCR CEASA	4,8500
1	63	20,00	PC	CRAVO DA INDIA DESIDRATADA PCT 10G	INCAS	3,1500
1	67	16,00	UN	Emustab, emulsificante e estabilizante neutro para sorvetes e massas, embalagem minimo de 200 gramas.	SELECTA	8,6000
1	70	60,00	PC	Farofa pronta tradicional, deve conter 28g de CHO, 3,4g de proteína e 3,2g de gorduras totais. Embalagem com no mínimo 500g.	AMAFIL	5,4500

1	71	70,00	PC	FEIJAO PRETO, TIPO 01. EMBALAGEM DE 1KG.	NUTRIPAR	6,4500
1	73	30,00	UN	Fermento em pó químico lata com no mínimo 250g.	APTI	9,0000
1	75	200,00	UN	Gelatina em pó, vários sabores, contendo no mínimo de cada embalagem 25g.	BOM GOSTO	2,2500
1	79	400,00	KG	LARANJA SELECIONADA	JCR CEASA	3,9500
1	81	22,00	UN	Leite de coco tradicional, embalagem com 200ml	DA SERRA	4,3500
1	87	250,00	KG	MACA ARGENTINA SELECIONADA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SERIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.	JCR CEASA	7,9500
1	88	700,00	KG	MACA SELECIONADA	JCR CEASA	4,0000
1	90	380,00	KG	MAMAO SELECIONADO	JCR CEASA	7,4500
1	91	280,00	KG	MANGA SELECIONADA DE BOA QUALIDADE	JCR CEASA	4,4500
1	93	1.000,00	KG	MELANCIA SELECIONADA	JCR CEASA	1,3800
1	94	400,00	KG	MELAO SELECIONADO DE BOA QUALIDADE.	JCR CEASA	3,9800
1	99	280,00	UN	Óleo de soja refinado, em cada 13 ml deverá conter 11,5g de gordura total. Embalagem pet contendo no mínimo 900 ml.	COAMO	8,8000
1	101	180,00	DUZ	OVOS SELECIONADOS	CARMINATTI	5,4000
1	103	400,00	KG	PERA D´AGUA SELECIONADA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SERIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMACAO UNIFORMES.	JCR CEASA	7,9800
1	106	600,00	PC	Pipoca doce pacote com mínimo 60 gramas	NATURITOS	4,1900
1	107	100,00	PC	Pipoca pacote com no mínimo 500 gramas	CIALHO	3,9500
1	110	50,00	PC	Polvilho azedo. Embalagem com no mínimo 500g.	PRATA	3,9500
1	116	100,00	KG	REPOLHO SELECIONADO	JCR CEASA	2,8500
1	118	60,00	PC	Sal refinado iodado, embalagem contendo no mínimo 1 kg	GARÇA	1,7000
1	121	280,00	KG	TOMATE INSPECIONADO	JCR CEASA	2,9000
1	123	45,00	KG	VAGEM SELECIONADA	JCR CEASA	8,4000

Saudade do Iguaçu – PR 15 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu –PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:F737CD7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 87/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Flávio L. M. Miyashiro & Cia Ltda, CNPJ 10.343.326/0001-75, para futura e eventual aquisição de materiais de processamento de dados e equipamentos de informática, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
1	1	adaptador de tomada de 3 pinos adaptador de tomada universal para tomadas de 03 pinos (abnt – nbr 14136). entrada: tomadas bipolar com controle de aterramento (2p+t ou padrão antigo). saída: plugue bipolar com contato de aterramento (2p+t) de acordo com norma nbr 14136 (padrão novo). tensão 110~220v. corrente nominal 10ª.	DANEVA	10,00	6,00	60,00
4	1	caixa de som multimidia para computador caixa de som (computador) - potência: 1w rms, impedância: 8 ohms, frequência de resposta: 200hz - 10khz, bivolt.	XBOM	8,00	30,00	240,00
17	1	impressora multifuncional 64 mb impressora velocidade de impressão preto (normal, a4): até 18 ppm. ciclo de trabalho (mensal, a4): até 8000 páginas volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000 tecnologia de impressão: laser. qualidade de impressão preto (ótima): até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos). manuseamento de papel: entrada de papel, padrão: bandeja de entrada para 150 folhas, alimentador automático de documentos para 35 folhas. manuseio de saída de papel, padrão: bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo. capacidade de entrada de envelope: até 10 envelopes. alimentador de envelopes: não. impressão frente e verso: manual (fornecido suporte de driver). manuseio de impressões acabada: folha solta. tamanhos de mídia suportados: a4; a5; iso b5; iso c5; iso c5/6; iso c6; iso dl; 16k; cartão-postal europeu; cartão-postal j (hagaki); cartão-postal j duplo (oufuku hagaki). tamanhos de mídia, personalizados: 76 x 127 a 216 x 356 mm. tipos de suportes: papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais. especificações adicionais: velocidade do processador: 400 mhz. memória, padrão: 64 mb. memória, máxima: 64 mb. disco rígido: nenhum/nenhuma. idiomas de impressão: central. especificações do scanner: tipo de scanner: base plana, alimentador automático de documentos resolução de digitalização, óptica: até 1200dpi profundidade de bits: 24 bits. tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 x 297 mm. digitalização adf duplex: não. qualidade de digitalização preto (normal): até 6 ppm. especificações da copiadora: velocidade de cópia (preto, qualidade normal, a4): até 18 com. resolução de cópia (texto em preto): até 600 x 400 dpi. cópias, no máximo: até 99 cópias. especificações de fax: velocidade de transmissão de fax: 33,6 kbps. memória do fax: até 500 páginas. resolução de fax: até 300 x 300 dpi. discagens rápidas, número máximo: até 100 números. rediscagem automática: sim. envio de fax adiado: sim. impressão fotográfica monitor:lcd2linhas cartões de memória compatíveis: não. conectividade recurso hp e-print: sim. conectividade, padrão: porta usb 2.0 de alta velocidade; porta para rede ethernet 10/100base-t; porta rj-11 para telefone. requisitos de energia e operação. alimentação: tensão de entrada de 110 a 127 vca (+/- 10%), 60 hz (+/- 2 hz); consumo de energia:375watts(imprimindo),245watts(cópia),4,7watts(pronta),2watts(suspensão),0,3watts(desligada) consumodeenergia(ativo):375watts.consumodeenergia(emespera):4,7watts consumo de energia (suspensão): 2 watts (desligado automático). consumo de energia (manual-desligado):0,3 watts emissões de potência acústica:6,3b gama de temperaturas de funcionamento recomendada:10 a 32,5ºc qualificado pela energy star®: sim itens inclusos : cabo(s)de alimentação, cabo(s) de telefone; bandeja de entrada para 150 folhas; bandeja de saída; software de reconhecimento de texto readiris pro; cd(s) com software e documentação; guia de instalação; folheto de suporte; folha de errata;folha de descoberta; ferrite com f kit com 05 unidades de tonner compatível da impressora.	HP	2,00	1.890,00	3.780,00
25	1	monitor led com no mínimo 21 bivolt cor preto monitor led com no mínimo 21 com ajuste de altura contraste mínimo 5.000.000:1, tempo de resposta máxima 5ms resolução máxima 1366x768 pixels e 60hz ângulo de visão mínimo h:170° v: 160° cor preto conexão analógico e digital (dsubrgb e dvi) hdmi com manual do usuário bivolt.	AOC	1,00	915,00	915,00
31	1	pente de memória ddr2 800 mhz, 8 gb. pente de memória ddr2 800 mhz, 8 gb.	markvision	5,00	245,00	1.225,00

33	1	soprador de ar e aspirador de pó elétrico 600w. soprador de ar e aspirador de pó elétrico 600w, folhas computador notebook 110v	brasfort	3,00	381,00	1.143,00

VALOR TOTAL: R$ 7.363,00 (sete mil trezentos e sessenta e três reais).
VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6F8AEFB4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 88/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa A. W. Xavier Dias EPP, CNPJ 73.884.785/0001-86, para futura e eventual aquisição de materiais de processamento de dados e equipamentos de informática, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
2	1	APARELHO TELEFONICO COM FIO Aparelho telefônico com fio contendo ajuste de volume na cor preta.	INTELBRAS PLENO	9,00	53,00	477,00
28	1	MOUSE WIRELESS Mouse wireless com bateria recarregável	C3TECH MW20	1,00	58,99	58,99

VALOR TOTAL: R$ 535,99 (quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9EDE0700

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 89/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Baterias Chapecó Ltda, CNPJ 19.038.316/0001-09, para futura e eventual aquisição de materiais de processamento de dados e equipamentos de informática, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
3	1	BATERIAS SELADAS PARA NOBREAK Baterias seladas para nobreak padrão 12v/9ah.	POWERTEK 12V 9 AH		UN	20,00	114,00	2.280,00

VALOR TOTAL: R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5BE2959E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 90/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Fulmann Industria e Comércio de Computadores Ltda, CNPJ 33.932.632/0001-42, para futura e eventual aquisição de materiais de processamento de dados e equipamentos de informática, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
5	1	COMPUTADOR COMPLETO COM 2 MONITORES Computador desktop. Placa mãe de 1ª linha compatível ao processador de no mínimo 3,5ghz 8 megabytes de memória cache no mínimo de 6 núcleos com suporte a arquitetura 64bits, memória RAM 6 gigabytes DDR3 ou superior, disco rígido (HD) de no mínimo 1 terabytes com gravador de CD e DVD, saída HDMI, cor: preto com placa de rede wireless compatível com rede 802.11b/g/n com teclado padrão ABNT II brasileiro e conexão USB com cabo de energia e caixas de som kit deve incluir 2 Monitores Led no mínimo 22 polegadas, mouse com fio com resolução mínima de 800DPI com SCROL 5 botões compatível com sistema operacional Windows 10. Bivolt.	IdealPC iHOME FX6 + 2 Und Mon. 22" LED		UN	1,00	3.400,00	3.400,00
8	1	COMPUTADOR DESKTOP PLACA MAE DE 1ª LINHA PROCESSADOR MINIMO 3,5 GHZ Computador desktop. Placa mãe de 1ª linha compatível ao processador de no mínimo 3,5ghz 8 megabytes de memória cache no mínimo de 6 núcleos com suporte a arquitetura 64bits, memória RAM 6 gigabytes DDR3 ou superior, disco rígido (HD) de no mínimo 1 terabytes com gravador de CD e DVD, saída HDMI, cor: preto com placa de rede wireless compatível com rede 802.11b/g/n com teclado padrão ABNT II brasileiro e conexão USB com cabo de energia e caixas de som kit deve incluir mouse com fio com resolução mínima de 800DPI com SCROL 5 botões compatível com sistema operacional Windows 10. Bivolt.	IdealPC iHOME FX6		UN	1,00	2.000,00	2.000,00
12	1	FILTRO DE LINHA COM SAIDA PARA 10 TOMADAS BIVOLT Filtro de Linha para Computador, 10 Tomadas Bivolt-Filtro de linha bivolt. Estrutura fabricado em material metálico. Possui 10 tomadas horizontais. Comprimento do cabo: 110cm.	Kitec 10T		UN	14,00	62,00	868,00
32	1	PLACAS DE REDE PLACAS DE REDE 10/100/1000 (GIGABIT) DE INTERFACE PCI	Encore PCI		UN	4,00	215,00	860,00
35	1	TECLADO MULTIMIDIA PADRAO ABNT2 . DE CONEXAO USB	Mymax MKS-VSC8168/USB		UN	17,00	31,90	542,30
38	1	COMPUTADOR DESKTOP. PLACA MAE DE 1ª LINHA. Computador desktop. Placa mãe de 1ª linha compatível ao processador de no mínimo 3,5ghz 8 megabytes de memória cache no mínimo de 6 núcleos com suporte a arquitetura 64bits, memória RAM 6 gigabytes DDR3 ou superior, disco rígido (HD) de no mínimo 1 terabytes com gravador de CD e DVD, saída HDMI, cor: preto com placa de rede wireless compatível com rede 802.11b/g/n com teclado padrão ABNT II brasileiro e conexão USB com cabo de energia e caixas de som kit deve incluir Monitor Led no mínimo 22 polegadas, mouse com fio com resolução mínima de 800DPI com SCROL 5 botões compatível com sistema operacional Windows 10. Bivolt.	IdealPC iHOME FX6 + Mon. 22" LED		UN	9,00	2.679,50	24.115,50

VALOR TOTAL: R$ 31.785,80 (trinta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7013033D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 91/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa. C. Lopes Acessórios para Escritório e Papelaria, CNPJ 41.277.287/0001-89, para futura e eventual aquisição de materiais de processamento de dados e equipamentos de informática, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
10	1	CONECTORES RJ Conectores RJ45 de rede (100 unidades)	COLETECK RJ-45		PCT	1,00	26,00	26,00
27	1	MOUSE OPTICO USB Mouse óptico USB cabo de 1,5m	MULTILASER BOX CLASSIC		UN	17,00	11,00	187,00
34	1	SUPORTE PARA MONITOR COM 2 GAVETAS SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS PRETO	SOUZA REF. 9767		UN	1,00	75,00	75,00

VALOR TOTAL: R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:138C7282

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 92/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Império do Papel Comércio de Papéis Ltda ME, CNPJ 20.081.724/0001-14, para futura e eventual aquisição de materiais de processamento de dados e equipamentos de informática, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
15	1	impressora laser jet monocromatica impressora laser jet monocromática - característica: a velocidade de impressão até 23 ppm em a4 (24 ppm em tamanho carta), saída da primeira página menos de 8,5 segundos no modo de suspensão, melhoria de imagem, resolução600 dpi, hp fastres 1200, hp prores 1200. processador 264 mhz, memória, padrão 32 mb de ram, volume mensal recomendado 500-2500 páginas por mês ciclo máximo mensal. até 10000 páginas, entrada de papel 50 folhas, bandeja de entrada 1 multiuso, bandeja de entrada para 250 folhas 2, bandeja de entrada opcional para 250 folhas, 3 saída de papel, saída para 150 folhas, caminho do papel direto, impressão frente e verso, manual de impressão frente e verso, tamanhos de papel bandeja multipropósito 1: a4, a5, a6, b5, b6, carta, ofício, executivo, cartões de índice, envelopes (no. 10, monarch, c5, dl), 76 x 127 mm (3 x 5 pol) a 216 x 356 mm (8,5 x 14 pol), bandeja de entrada para 250 folhas 2: a4, a5, b5, carta, ofício, executivo, envelopes (no. 10, monarch, c5, dl); bandeja de entrada para 250 folhas opcional 3: a4, a5, b5, carta, ofício, executivo, 147 x 211 mm (5,8 x 8,3 pol) a 216 x 356 mm (8,5 x 14 pol), pesos de papel.bandeja multiuso e um caminho de papel direto: 60 a 163 g/m2 (16 a 43 lb bond); bandejas de entrada para 250 folhas 2 e 3: 60 a 120 g/m2 (16 a 32 lb bond), tipos de papel (comum, leve, pesado, bond, reciclado, áspero), transparências, etiquetas, envelopes, cartões, mídia pesada interfaces oi-speed usb 2.0 port porta paralela ieee 1284-b oi-speed usb 2.0 port do servidor de impressão incorporado rápido ethernet hp jetdirect idiomas baseado em host, hp pcl5 e fontes intellifont 26, segurança gestão de segurança: proteção por senha, snmp v3, ssl / tls (https), autenticação 802.1x (eap-peap, eap-tls), configuração de segurança central e remoto através wja, epc, e assistente de configuração de segurança opcional segurança da rede jetdirect: ipsec, wi-fi protected access (wpa), criptografia wep (40/64- e 128-bit) dimensões (lxpxa) 350 x 362 x 256 mm (13.8 x 14.3 x 10.1 in) peso (sem cartucho de impressão) 12 kg. o que há na caixap2014 da impressora, cartucho de impressão hp laserjet, guia de iniciação, cd (inclui software e guia do usuário), cabo de alimentação da impressora	xerox b210dn		un	2,00	1.780,00	3.560,00
29	1	nobreak 1200 va bivolt nobreak com potência mínima de 1200va, com estabilizador interno, auto diagnóstico da bateria, bivolt, alarme audiovisual e bateria.	ragtech easy way 1200va		un	35,00	579,24	20.273,40
30	1	notebook processador 4 núcleos notebook • processador com 4 núcleos 8 threads, cachê l3 de 6mb, clock de 1,6 a 3,4ghz / memória 8gb ddr4 2400 mhz / hd1tb sata3 + 16gb memória aceleradora de hd / tela de 15,6 led hd / bluetoo.	lenovo ideapad i5 8gb 1tb +optane 16gb		un	1,00	4.315,99	4.315,99

VALOR TOTAL: R$ 28.149,39 (vinte e oito mil cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B7F558B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 93/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Habitus Digital Comércio e Serviços de Informática Ltda, CNPJ 41.010.343/0001-14, para futura e eventual aquisição de materiais de processamento de dados e equipamentos de informática, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto	Marca	Quant	Preço	Preço total
16	1	IMPRESSORA MATRICIAL Impressora Matricial de pontos de impacto, 9 agulhas Velocidade de impressão; Rascunho ultra-rápido: 680 cps (12 cpi)**/ 566 cps (10 cpi); Rascunho de alta velocidade: 559 cps (10 cpi); Rascunho: 419 cps (10 cpi) ; Qualidade carta (NQL) 104 cps (10 cpi): Busca lógica bidirecional para impressão de texto e gráficos; impressão unidirecional de texto ou de gráficos pode ser selecionada usando comandos do software Conjuntos de caracteres: 13 versões padrão, 13 jogos de caracteres internacionais Fontes residentes bitmap: Rascunho ultra-rápido: 10, 12 cpi; Rascunho de alta velocidade 10, 12, 15, 17, 20 cpi; Rascunho 10, 12, 15, 17, 20 cpi; NLQ (Roman / SansSerif) 10, 12, 15, 17, 20 cpi proporcional: Fontes de código de barra: EAN-13, EAN-8, Interfoliado 2	EPSON FX-890	1,00	3.134,99	3.134,99

		de 5, UPC-A, UPC-E, Código-39, Código-128, POSTNET, Codabar (NW-7), Industrial 2 de 5, Matriz 2 de 5Formatando: 1/6 polegadas ou programável com aumentos de 1/432 polegadas / Escapamento entre linhas: configuração padrão de 6 linhas por polegada (lpi) Sistemas operacionais: Windows® NT 4.0, 98, 2000, Me, XP, Vista e 7; Nível do som: 55 dBA (padrão ISO 7779); Dimensões: 16.8 cm (6.6") x 41.4 cm (16.3") x 35.1 cm (13.8") Peso: 7.6 kg (16.8 lb); Conexão USB; Cartucho de fita com capacidade para até 7,5 milhões de caracteres.				
18	1	impressora multifuncional colorida impressão - velocidade de impressão (em preto): preto (iso): até 5,5 ppm; saída daprimeira página em preto: velocidade máxima14seg. - velocidade de impressão (em cores): cor(iso): até 5.5 ppm; saída da primeira página em cores: velocidade máxima 18 seg. resolução de impressão máxima em preto: preto(melhor): até 1200 x 1200 dpi renderizados. - resolução de impressão máxima em cores: cor(melhor): até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores (ao imprimir de um computador em papéis fotográficos selecionados hp e 1200 dpi de entrada). copiadora- velocidade de cópia (em preto): preto(iso): até 5 cpm;- velocidade de cópia (em cores): cor(iso): até 3,5 cpm - resolução de cópia máxima em preto: preto(textos e gráficos): até600x300ppp;- resolução de cópia máxima em cores: cor(textos e gráficos): até 600 x 300 pppscanner - digitalização em cores: sim - tipo de digitalização: base plana, sensor de imagem por contato (contact image sensors - cis) - resolução de digitalização: hardware: até 1200 x 1200 dpi; ótica:até1200dpi- profundidade de bits / níveis de tons de cinza: 24bits/256 wifi, conectividade padrão: 1 hi-speed usb 2.0 - recursos de software inteligente de impressão: frente e verso manual. - papel - ciclo mensal ciclo de trabalho mensal: 1000 páginas (a4). tipo de papel: papel comum, papel fotográfico, papelparabrochuras - capacidade da bandeja: bandeja de entrada para 60 folhas; bandeja de saída para 25 folhas; opções de frente e verso: manual (fornecido suporte de driver); capacidade do alimentador automático de documentos: não aplicável; alimentador de envelopes: não; bandejas para papel standard: 1; capacidade de entrada: até 60 folhas padrão; até 5 envelopes; não aplicável transparências; até 20 cartões; até 10 folhas etiquetas; até 60 folhas ofício; capacidade de saída: até 25 folhas padrão; até 5 envelopes; não aplicável transparências; até 20 cartões; até 10 folhas etiquetas; até 25 folhas ofício.	HP DVANTAGE 2676	2,00	949,00	1.898,00

VALOR TOTAL: R$ 5.032,99 (cinco mil trinta e dois reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A28EA5A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 94/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa EGC Comércio e Atacadista de Informática e Eletroeletrônicos Eireli, CNPJ 31.768.037/0001-98, para futura e eventual aquisição de materiais de processamento de dados e equipamentos de informática, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto	Marca	Quant	Preço	Preço total
13	1	fontes atx para computadores de pelo menos 250 whats reais fontes padrão mini atx de 250 watss reias, voltagem 110/220v selecionáveis, ventoinha 80x80mm, proteção ovp/opp/short circuitprotection, temperatura de operação: 5ºc -50°c, conectores: 1x atx 20/24, 1atx12v, 2x molex(periféricos), 2x serial ata power.	KNUP KP-526 KNUP KP-526	20,00	115,53	2.310,60

VALOR TOTAL: R$ 2.310,60 (dois mil trezentos e dez reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:55465667

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 95/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Rodrigo Augusto Cadamuro Albino Informática, CNPJ 27.386.520/0001-30, para futura e eventual aquisição de materiais de processamento de dados e equipamentos de informática, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
20	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM KIT 5 TONNERS Impressora multifuncional laser com tecnologia wireless e duplex automática para impressão e digitalização / velocidade 38/40ppm / rede ethernet gigabit/ velocidade processador 1200mhz/ ciclo trabalho 80mil pag/ veloc do scanner 29ppm /46ipm. kit com 05 unidades de tonner compatível da impressora.	hp + premiu 428dw + 58a sem chip	7,00	3.308,00	23.156,00
26	1	monitor led fullhd 24 polegadas. monitor 24 pol led, full hd widescreen 24m38h-b, brilho 200 cd/m², cor preta, consumo aproximado de energia0, 01 kw/h até 1 kw/h, voltagem bivolt, contraste 1000:01:00, tempo de resposta 5 milissegundo. altura 34.4 cm. largura 55.62 cm. profundidade 5.68 cm. altura da base 7.11 cm. profundidade com base 18.67 cm. vesa (mm) 100x100. entrada hdmi.	lg 24k	8,00	1.052,00	8.416,00
37	1	vídeo projetor multimídia tipo 1 vídeo projetor multimídia tipo 1. resolução nativa svga, 800 x 600. tipo de projetor: vga (640 x 480) ~ wuxga_rb(1920 x 1200). tecnologia pronto para hdtv. compatível com 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 108, 1080p. dlp. imagem tamanho da imagem 60"~300" nativo 4:3 (5 modos selecionáveis). contraste 15.000:1. lente tipo f=2.46-2.66, f=21.8-25.6. zoom 1.2x. lâmpadas vida útil 4.500 / 6.000 / 10.000 horas. frequência horizontal 15k-102khz. vertical 23-120hz. extras sistema de cor pal / ntsc / secam. nível de ruído 32/29 dba (normal / modo econômico). voltagem bivolt. consumo aproximado de energia 260w(max), 252w(normal), 211w(eco), standby<0.5. voltagem da lâmpada uhp 203w. compensação projetada (offset) vertical: 106%±2.5%. suporte e compatibilidade 3d. frame sequential: até 60hz 720p frame packing: até 24 hz 1080p sidebyside: até 24hz 1080p. top bottom: até 60hz 1080p. máxima 1920 x 1200 vga(640 x 480) ~ wuxga_rb(1920 x 1200). conectividade vga in (d-sub 15pinos) x2 *integrado com vídeo componente hdmi x2 monitor out x 1 vídeo composto in (rca) x 1 s-video in x 1 audio in (mini jack) x 1 áudio out (mini jack) x 1 alto falante 2w x 1 usb (tipo mini b) x 1 rs232 (db-9pinos) x 1 ir receiver x1 (frontal). peso aproximado 2,38 kg. dimensões do produto largura 33,24 cm. altura 9,9 cm. profundidade 24,13 cm. itens inclusos: 01 projetor. controle remoto c/ pilha (5j.jg706.001). certificado de garantia. cabo de energia. cabo vga. qsg (4j.jg701.001). maleta para transporte. garantia de 12 meses.	acer x1123h	1,00	2.300,00	2.300,00

VALOR TOTAL: R$ 33.872,00 (trinta e três mil oitocentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:232AA707

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 96/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Comércio de Equipamentos e Suprimentos para Informática Iraty Ltda EPP, CNPJ 02.436.214/0001-30, para futura e eventual aquisição de materiais de processamento de dados e equipamentos de informática, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
6	1	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR LED Computador completo, gabinete minitorre com monitor LED de no mínimo 22 polegadas, teclado multimídia no padrão ABNT 2 wireless, mouse óptico sem fio com bateria recarregável, com Bluetooth no mínimo 4.0, caixa de som com entrada USB, Especificações mínimas para a CPU: processador de pelo menos 6 núcleos com frequência média de pelo menos 3,5 GHz expansível, cachê em L3 de pelo menos 9 MB, velocidade de barramento mínimo de 7 GT/s DMI3, TDP máxima de 70w; placa mãe com som, vídeo e rede integrados compatível com o processador, com pelo menos 4 portas USB 2.0 e 2 portas USB 3.0; fonte de energia de pelo menos 300W reais; No mínimo 8GB de memória DDR4; Com SSD 480GB e Disco Rígido de pelo menos 1 Tb a 7200 RPM com no mínimo 64 Mb de cachê, no padrão SATA 6.0 Gb/s.; com gravador de DVD e leitor de cartão. Windows 10, 64 bits.	KMEX/AOC ELEMENTAR I5/M2470SWH2	1,00	4.250,00	4.250,00
7	1	COMPUTADOR COMPLETO COM SUPOORTE A ARQUITETURA Computador completo, gabinete minitorre, com 01 monitor LED de no mínimo 23" polegadasfulldh/hdmi, teclado multimídia usb no padrão abnt2, mouse óptico USB, caixas de som com alimentação USB. Especificações mínimas para a CPU: processador core i7 3.60GHZ LGA1151; placa mãe M.2 LGA1151, com pelo menos 4 portas USB 2.0 e uma porta USB 3.0; placa de vídeo 4GB GDDR5 128 BITS; fonte de energia de pelo menos 650W reais; Windows 10, com suporte a arquitetura 64bits, memória 16GB DDR4 2666MHZ; Disco Rígido de pelo menos 1,0 Tb a 7200 RPM com no mínimo 64 Mb de cachê, no padrão SATA 6.0 Gb/s.; HD SSD 240GB; gravador de DVD;	KMEX/AOC ELEMENTAR I7/M2470SWH2	1,00	5.925,00	5.925,00

VALOR TOTAL: R$ 10.175,00 (dez mil cento e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3A669F45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 97/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Tagliari Comércio de Equipamentos Eireli, CNPJ 35.055.687/0002-28, para futura e eventual aquisição de materiais de processamento de dados e equipamentos de informática, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
9	1	COMPUTADOR DESKTOP. PLACA MAE DE 1ª LINHA. Computador desktop. Placa mãe de 1ª linha compatível ao processador de no mínimo 3,5ghz 8 megabytes de memória cache no mínimo de 6 núcleos com suporte a arquitetura 64bits, memória RAM 6 gigabytes DDR3 ou superior, disco rígido (HD) de no mínimo 1 terabytes com gravador de CD e DVD, saída HDMI, cor: preto com placa de rede wireless compatível com rede 802.11b/g/n com teclado padrão ABNT II brasileiro e conexão USB com cabo de energia e caixas de som kit deve incluir Monitor Led no mínimo 22 polegadas, mouse com fio com resolução mínima de 800DPI com SCROL 5 botões compatível com sistema operacional Windows 10. Bivolt.	TALTECH/MULTILASER/AOC Basic-6300/MO300-TC204-SP144/M2470SWH2	27,00	2.749,00	74.223,00

VALOR TOTAL: R$ 74.233,00 (setenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais).
VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:116B5080

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 98/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Digitalpar Informática Ltda, CNPJ 18.861.730/0001-42, para futura e eventual aquisição de materiais de processamento de dados e equipamentos de informática, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
23	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Impressora Multifuncional Tanque de tinta com as seguintes características: Impressão: Velocidade de impressão: Preto (ISO): Até 8ppm, Cor (ISO): Até 5 ppm Resolução de impressão: Preto: Até 1200 x 1200 dpi, Cor: Até 4800 x 1200 dpi Tecnologia de impressão: Jato de Tinta TérmicoImpressão sem margens:Até 8,5 x 11 polegadas (carta EUA), 210 x 297 mm (A4). Digitalização: Base plana / Sensor de imagem por contato (contactimagesensors - CIS) Resolução da digitalização: Até 1200 dpi Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNGModos de Entrada para Digitalização: Digitalização através do software Tamanho da digitalização: 216 x 297 mm Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: 24 bits / 256. Cópia: Velocidade da cópia: 7cpm Resolução da cópia: Preto (textos e gráficos): Até 600 x 300 ppp; Até 600 x 300 ppp; Cor (texto e gráficos): Até 600 x 300 ppp Número Máximo de Cópias: Até 9 cópiasDefinições de copiadora: Ampliação automática Manuseio do Papel: Bandeja de entrada para 60 folhas Bandeja de saída para 25 folhas Opções de frente e verso: Manual Bandejas para Papel Standard: 1 Capacidades de entrada: Até 60 folhas Padrão, Até 5 envelopes, Não Transparências, Até 20 cartões, Até 10 folhas etiquetas, Até 60 folhas ofício .Capacidades de saída: Até 25 folhas Padrão, Até 5 envelopes Transparências, Até 20 cartões, Até 10 folhas etiquetas, Até 25 folhas ofícioCiclo de trabalho: Até 1000 páginas. Tipos de Suportes de Impressão comportados: Papel comum, papel fotográfico, papel para brochura Peso suportado da mídia: A4: 60 a 90 g/m²; Envelopes: 75 a 90 g/m²;	HP 416	3,00	1.100,00	3.300,00

		Cartões: até 200 g/m²; Papel fotográfico 10 x 15 cm: até 300 g/m² Tamanho de mídia suportados: A4; B5; A6; Envelope DL Tamanhos personalizados das mídias:76,2x127a215x355mm. Conectividade Conectividade padrão: 1Hi-Speed USB 2.0 Capacidade sem fios Capacidade de impressão móvel: ePrint. Itens Inclusos: 02 cartuchos de tinta original preto (90CC) 02 cartuchos de tinta original ciano (70CC) 02 cartuchos de tinta original magenta (70CC) 02 cartuchos de tinta original amarelo (70CC) CD do software; Pôster de instalação Cabo de alimentação Cabo de USB Garantia 12 meses.				

VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2C5403E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 99/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Israel Motta de Souza Junior ME, CNPJ 28.862.607/0001-08, para futura e eventual aquisição de materiais de processamento de dados e equipamentos de informática, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
11	1	estabilizador estabilizador 300/tensão de entrada e saída 115v	ts shara 9000	2,00	136,28	272,56
19	1	impressora multifuncional com 10 tonners impressora multifuncional laser com tecnologia wireless e duplex automática para impressão e digitalização / velocidade 38/40ppm / rede ethernet gigabit/ velocidade processador 1200mhz/ ciclo trabalho 80mil pag/ veloc do scanner 29ppm /46ipm. kit com 10 unidades de tonner compatível da impressora.	hp m428fdw	2,00	3.872,58	7.745,16
21	1	impressora multifuncional kit com 6 tonners impressora multifuncional laser com tecnologia wireless e duplex automática para impressão e digitalização / velocidade 38/40ppm / rede ethernet gigabit/ velocidade processador 1200mhz/ ciclo trabalho 80mil pag/ veloc do scanner 29ppm /46ipm. kit com 6 unidades de tonner compatível da impressora.	hp m428fdw	1,00	3.695,53	3.695,53
24	1	leitor de código de barras a laser com suporte. leitor de código de barras a laser com suporte. dimensões aproximadas de 15 cm x 6,5 cm x 8,5 cm (altura x largura x profundidade); com alimentação externa; interface usb; padrão de leitura de linha singular; ângulo de leitura de 35 graus; para os padrões de código de barras utilizados pela rede bancária.	c3tech lb-55bk	1,00	500,00	500,00
36	1	teclado wireless teclado wireless	k-mex ka-s329+ma-a733	1,00	139,00	139,00

VALOR TOTAL: R$ 12.352,25 (doze mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco cenavos).
VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AC899641

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE FOMENTO LEI ALDIR BLANC

CLASSIFICADOS
*** EDITAL DE FOMENTO PARA COMUNIDADES INDÍGENAS DE ABATIÁ;**
*** EDITAL DE FOMENTO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DIFUSÃO EM RÁDIO;**
*** EDITAL DE FOMENTO PARA ASSOCIAÇÕES LIGADAS Á CULTURA E A ARTE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ABATIÁ-PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1. DIVULGAR o resultado dos classificados dos inscritos para os Editais de Fomento voltados a cultura através da Lei Aldir Blanc, os quais avaliados pela Comissão nomeada através do Decreto nº 97/2021, conforme segue:

Proponente	**Projeto**	**Média**
EDITAL DE FOMENTO PARA COMUNIDADES INDIGENAS DE ABATIÁ		
PARTICIPAÇÃO 1: Apresentações diversas		
José Claudio Camargo	Artesanato Indígena	10
Uanderson Jancinto Camargo	Arte Indígena	10
EDITAL DE FOMENTO PARA PRODUÇÃO AUDIOSISUAL E DIFUSÃO EM RÁDIO		
PARTICIPAÇÃO 1: Difusão Cultural em Rádio		
Associação Cultura Abatiaense	A História de Abatiá contada pelo povo	9,8
PARTICIPAÇÃO 2: Oficinas ou atividades de formação		
Lucas Pereira de Oliveira	Cover Session	9,9
EDITAL DE FOMENTO PARA ASSOCIAÇÕES LIGADAS È CULTURA E A ARTE		
PARTICIPAÇÃO 2: Apresentações diversas		
Associação Evangélica Raiz de Jessé	Projeto “Som e Tom”	10

SUPLENTES

Proponente	**Projeto**	**Média Final**
EDITAL DE FOMENTO PARA COMUNIDADES INDIGENAS DE ABATIÁ		
Henrique Luiz Camargo	Arte Indígena	9,5
EDITAL DE FOMENTO PARA ASSOCIAÇÕES LIGADAS A CULTURA E A ARTE		
SIRA – Sociedade Industrial e Rural de Abatiá	SIRA/FESTA DE PEÃO	8,8

Obs: Não houve inscritos para a "PARTICIPAÇÃO 3: Festival online ou produção de documentário" do EDITAL DE FOMENTO PARA COMUNIDADES INDIGENAS DE ABATIÁ

Abatiá-Pr, 16 de Dezembro de 2021.

REGINA MARIA NOGUEIRA SIMÕES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:3D184CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º238 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO N.º238 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município,por Anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e Na Lei Municipal 1107, de 14 de dezembro de 2021.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a incluir o Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2021, no valor de R$ 1.521.800,00 (Hum milhão quinhentos e vinte e um mil e oitocentos reais) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	UNIDADE	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	FUNÇÃO	4	Administração	
	SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
	PROGRAMA	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	
	PROJ/ATIV.	2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
14	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.500,00
22	3.3.90.40.00	1000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	50.000,00
23	3.3.90.91.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	255.000,00
	ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
	UNIDADE	03.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE	
	FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
	PROGRAMA	6	Atenção à Criança e ao Adolescente	
	PROJ/ATIV.	6.001	Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente -Atenção Básica	
35	3.3.90.39.00	1735	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	UNIDADE	03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio- Assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	2.008	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	
47	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
49	3.3.90.48.00	1000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	40.000,00
	ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	UNIDADE	04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIV.	2010	Manter o a divisão administrativa de ass. Social	
55	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	PROJ/ATIV.	2.011	Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	
66	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	100.000,00
67	3.1.90.13.00	1000	Obrigações Patronais	60.000,00
67	3.1.90.13.00	1303	Obrigações Patronais	42.300,00
69	3.3.71.70.00	1000	Rateio pela Participação em Consórcios	23.000,00
72	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	PROJ/ATIV.	2.013	Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion	
75	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
75	3.1.90.11.00	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
76	3.1.90.13.00	1000	Obrigações Patronais	30.000,00
	ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
	UNIDADE	05.01	DIVISÃO DO ENSINOI FUNDAMENTAL	
	FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	301	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIV.	2018	Manutenção Da Educação Básica	
108	3.3.90.30.00	1107	Material de Consumo	25.000,00
110	3.3.90.39.00	1107	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
	SUBFUNÇÃO	128	Formação de Recursos humanos	
	PROJ/ATIV.	2020	Capacitação Profissional E Incentivo A Formação Técnica E Universitária	
119	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	8.000,00
	UNIDADE	05.02	Divisão do Ensino Infantil	
	FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil	

	PROGRAMA	12	Promover e desenvolver o Ensino Infantil	
	PROJ/ATIV	2.022	Manter e incrementar a Educação Infantil-Creche	
128	3.3.90.30.00	1104	Material de Consumo	10.000,00
129	3.3.90.39.00	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	UNIDADE	06.01	DEPARTAMENTO AGROPECIARIO	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	Fomento a Produção Agropecuária	
	PROJ/ATIV.	2.027	Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
143	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
144	3.1.90.13.00	1000	Obrigações Patronais	12.000,00
146	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	15.000,00
	FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
	SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
	PROGRAMA	19	Preservação do Meio Ambiente	
	PROJ/ATIV.	2.032	Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária.	
156	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
	UNIDADE	07.01	Departamento Rodoviário	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública	
	PROJ/ATIV.	2.039	Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	
171	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	70.000,00
172	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	UNIDADE	07.02	Departamento de Serviços Urbanos	
	FUNÇÃO	15	Urbanismo	
	SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
	PROGRAMA	23	Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbanos	
	PROJ/ATIV.	2.040	Manter As Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor	
175	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	12.000,00
			SOMA TOTAL	1.521.800,00

Art. 2º - Para a cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos de cancelamento de dotações, a Saber:

	ÓRGÃO	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	UNIDADE	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	FUNÇÃO	4	Administração	
	SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
	PROGRAMA	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	
	PROJ/ATIV.	2.003	Manutenção das Atividades do controle Social	
25	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	10.000,00
	SUBFUNÇÃO	125	Normatização e Fiscalização	
	PROGRAMA	3	Valorização dos Servidores Municipais	
	PROJ/ATIV.	2.005	Contribuição ao PASEP Funcionários	
27	3.3.90.47.00	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
	FUNÇÃO	22	Industria	
	SUBFUNÇÃO	661	Promoção Industrial	
	PROGRAMA	26	Melhoria do Emprego e renda	
	PROJ/ATIV.	2.041	Manter e Incentivar o Emprego e Renda	
31	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	1.000,00
32	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
	ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
	UNIDADE	03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio- Assistenciais das Pessoas e Famílias	
	PROJ/ATIV.	2.008	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	
51	4.4.90.52.00	1735	Equipamentos e Material permanente	20.000,00
	PROJ/ATIV.	2.009	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial	
52	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	10.000,00
	UNIDADE	03.04	Fundo Municipal do Idoso	
	FUNÇÃO	08	Assistência Social	
	SUBFUNÇÃO	241	Assistência ao Idoso	
	PROGRAMA	7	Atenção ao Idoso	
	PROJ/ATIV.	2.007	Manter o Fundo Municipal do Idoso	
62	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	5.000,00
63	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.900,00
	ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	UNIDADE	04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIV.	2011	Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	
70	3.3.90.30.00	1000	Material de consumo	150.000,00
	SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIV.	2.013	Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion	
82	3.3.90.36.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
83	3.3.90.39.00	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	PROJ/ATIV.	2.014	Manter Samu- Serviço de Atendimento Médico de Urgência	
84	3.1.90.11.00	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	42.300,00
86	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	20.000,00
	SUBFUNÇÃO	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	

	PROJ/ATIV.	2.015	Promover Assistência Farmacêutica	
89	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	20.000,00
	ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
	UNIDADE	05.01	DIVISÃO DO ENSINOI FUNDAMENTAL	
	FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	301	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIV.	1.004	Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma De Escolas	
97	4.4.90.51.00	1000	Obras e Instalações	50.000,00
	PROJ/ATIV.	2018	Manutenção Da Educação Básica	
105	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.000,00
107	3.3.90.14.00	1000	Diárias – pessoal vivil	10.000,00
108	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	99.200,00
109	3.3.90.36.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.500,00
110	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00
	PROJ/ATIV.	2.019	Manutenção E Ampliação Do Transporte Educacional Alunos Da Rede Escolar	
111	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
115	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	50.000,00
116	3.3.90.33.00	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	30.000,00
116	3.3.90.33.00	1107	Passagens E Despesas Com Locomoção	65.000,00
117	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	108.000,00
178	4.4.90.51.00	1107	Obras e Instalações	30.000,00
	PROJ/ATIV.	2020	Capacitação Profissional E Incentivo A Formação Técnica E Universitária	
120	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	UNIDADE	05.02	Divisão do Ensino Infantil	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	
	PROGRAMA	12	Promover e Desenvolver o Ensino Infantil	
	PROJ/ATIV.	2.022	Manter e Incrementar a Educação Infantil - Pré	
126	3.1.90.11.00	1104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
	UNIDADE	05.05	Departamento de Cultura	
	FUNÇÃO	13	Cultura	
	SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
	PROGRAMA	15	Promover a Cultura e o turismo	
	PROJ/ATIV.	2.025	Manter a Divisão de Cultura e Turismo	
135	4.4.90.52.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	UNIDADE	05.06	Departamento de Esportes	
	FUNÇÃO	274	Desporto e laser	
	SUBFUNÇÃO	812	Desporto comunitário	
	PROGRAMA	16	Promover a Prática desportiva	
	PROJ/ATIV.	2.026	Manter e promover a prática Desportiva	
139	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	10.000,00
140	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
141	4.4.90.52.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	UNIDADE	06.01	DEPARTAMENTO AGROPECIARIO	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	Fomento a Produção Agropecuária	
	PROJ/ATIV.	2.030	Programa Armazém Da Família	
152	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	30.000,00
	FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
	SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
	PROGRAMA	19	Preservação do Meio Ambiente	
	PROJ/ATIV.	2.033	Manutenção E Incremento Do Programa Gestão De Resíduos Sólidos	
159	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	15.000,00
160	3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
	UNIDADE	07.01	Departamento Rodoviário	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública	
	PROJ/ATIV.	1.011	Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos	
167	4.4.90.52.00	1000	Equipamentos e Material permanente	30.000,00
			SOMA TOTAL	1.521.800,00

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1017/2020 de 06 de julho de 2020 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 15 de dezembro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:DFD94A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021
DETENTOR: NOVO HORIZONTE PRÓTESE EIRELI ME
CNPJ: 26.994.522/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2021
VIGÊNCIA: 15/12/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
1	UN	360	CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA TOTAL MAXILARES/MANDIBULARES CONSISTINDO EM: A) MOLDAGEM DOS PACIENTES; B) VAZAMENTO DOS MODELOS EM GESSO PEDRA C) COLOCAÇÃO DE RODETES DE CERA PARA REGISTRO DE MORDIDA; D) MONTAGEM DOS DENTES PARA PROVA; E) REMONTAGEM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO (DE ACORDO COM O SOLICITADO PELO CIRURGIÃO DENTISTA), SEM CUSTOS ADICIONAIS; F) AS PRÓTESE DEVEM ESTAR POLIDAS E FINALIZADAS PARA INSTALAÇÃO NO PACIENTE E DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO DE 15 DIAS APÓS MOLDAGEM; G) A CONTRATADA SERÁ O RESPONSÁVEL PELAS MOLDAGENS E ENTREGA DAS PRÓTESES DURANTE AS SUAS DIVERSAS ETAPAS, NA UNIDADE DE SAÚDE RUI BARBOSA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO; H) AS PRÓTESES TOTAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZADA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE; I) AS MOLDAGENS DEVERÃO SER FEITAS EM DUAS ETAPAS: PRELIMINAR (GODIVA OU ALGINATO) E DE PRESSÃO (ZINCO ENÓLICA).	ALGINATO: AVA GEL RESINA ACRÍLICA: PALATON E DENTES: VIPI CERA EPOXIGLLAS GESSO ASFER ISOLANTE: ISOCRIL ZINCO ENÓLICA: LYZANDA	R$ 300,00
2	UN	360	CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARCIAL REMOVÍVEL MAXILARES/MANDIBULARES CONSISTINDO EM: A) MOLDAGEM DOS PACIENTES; B) VAZAMENTO DOS MODELOS EM GESSO PEDRA C) COLOCAÇÃO DE RODETES DE CERA PARA REGISTRO DE MORDIDA; D) MONTAGEM DOS DENTES PARA PROVA; E) REMONTAGEM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO (DE ACORDO COM O SOLICITADO PELO CIRURGIÃO DENTISTA), SEM CUSTOS ADICIONAIS; F) AS PRÓTESE DEVEM ESTAR POLIDAS E FINALIZADAS PARA INSTALAÇÃO NO PACIENTE E DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO DE 15 DIAS APÓS MOLDAGEM] G) A CONTRATADA SERÁ O RESPONSÁVEL PELAS MOLDAGENS E ENTREGA DAS PRÓTESES DURANTE AS SUAS DIVERSAS ETAPAS, NA UNIDADE DE SAÚDE RUI BARBOSA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO; H) AS PRÓTESES TOTAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZADA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE; I) AS MOLDAGENS DEVERÃO SER FEITAS EM DUAS ETAPAS: PRELIMINAR (GODIVA OU ALGINATO) E DE PRECISÃO (SILICONE).	ALGINATO: AVA GEL RESINA ACRÍLICA: PALATON E DENTES: VIPI CERA EPOXIGLLAS GESSO ASFER ISOLANTE: ISOCRIL ORTODÔNTIC: MORRELLI 07 ou 09 SILICONE: FLEX SIL	R$ 320,00

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:D7B94966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1037/2021

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
1037/2021	DL	94/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTSAL	06/12/2021	4 meses	R$ 14.800,00	D & B SOCCER ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI 32.819.358/0001-37

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:CF0597DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 243/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
06	**Departamento de Finanças**		
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.28.843.0006.0023	**Amortização da Dívida Contratada – Principal**		
158 - 4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1000	1.200,00
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0011.2125	**Gestão das Atividades de Infraestrutura com recursos dos Royalties**		
214 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1504	15.000,00
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.001	**Divisão de Agricultura e Pecuária**		
10.001.20.608.0014.2037	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária**		
627 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	9.800,00

630 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	2.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 28.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
10.002.17.512.0015.2155	**Manter a Gestão do Aterro Sanitário**		
644 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	28.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 28.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:4123DE7C

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 236-2021

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 236, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Atualiza os valores constantes dos anexos da planta genérica de valores e métodos de avaliação da propriedade imobiliária, para efeito de lançamento do imposto predial e territorial urbano do município de Amaporã para o ano de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estatuído no § 1º do Art. 7º da Lei Municipal 181/2006.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada a planta genérica de valores de que trata a Lei Municipal 181/2006, para o ano exercício de 2022, na conformidade do § 1º do Art. 7º da aduzida Lei Municipal 181/2006, com base no índice oficial publicado pelo IPCA, à base de 10,74% (dez virgula setenta e quatro por cento), índice este que incide sobre as tabelas I e II, anexas que passam a integrar o presente Decreto.

Art. 2º. Os valores ora atualizados passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022. Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Amaporã, 13 de dezembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal.

CNPJ: 75.475.038/0001-10			
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone: (44) 3437-8300 – Fax: (44) 3437-8304 - Caixa Postal 03			
CEP: 87.850-000 – AMAPORÃ – PARANÁ – e-mail: prefeituraamapora@yahoo.com.br			
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ			
PODER EXECUTIVO			
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PARANÁ			
PLANTA GENÉRICA DE VALORES			
ANEXO I - VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENOS			
SETOR - 01 - PRIMEIRA ZONA RESIDENCIAL			
Logradouro	**Quadra**	**Face**	**Valor m² ($)**
Avenida Jaime Canet Junior	07	1090-D	5,86
Avenida Jaime Canet Junior	06	1230-D	6,85
Avenida Jaime Canet Junior	05	1365-D	7,31
Avenida Ivai	05	160-D	7,31
Avenida Ivai	04	300-D	7,31
Avenida Ivai	03	500-D	6,85
Avenida Ivai	02	700-D	3,85
Avenida Ivai	01	990-D	2,34
Rua Kanekura Yamakawa	02	200-E	3,85
Rua Kanekura Yamakawa	02-A	200-D	3,85
Rua Kanekura Yamakawa	01	465-E	2,34
Rua Kanekura Yamakawa	01-A	450-D	2,34
Rua João Nobuyochi Yamakawa	08	1040-D	4,86
Rua João Nobuyochi Yamakawa	07	1090-E	4,86
Rua João Nobuyochi Yamakawa	09	1140-D	4,86
Rua João Nobuyochi Yamakawa	10	1235-D	4,86
Rua João Nobuyochi Yamakawa	06	1235-E	4,86
Rua João Nobuyochi Yamakawa	11	1405-D	4,86
Rua João Nobuyochi Yamakawa	05	1405-E	4,20

Rua João Nobuyochi Yamakawa	12	1505-D	3,85
Rua João Nobuyochi Yamakawa	04	1550-E	3,85
Rua João Nobuyochi Yamakawa	13	1605-D	3,85
Rua João Nobuyochi Yamakawa	14	1705-D	3,85
Rua João Nobuyochi Yamakawa	03	1750-E	3,85
Rua João Nobuyochi Yamakawa	15	1805-D	3,85
Rua João Nobuyochi Yamakawa	16	1905-D	3,85
Rua João Nobuyochi Yamakawa	02-A	1950-E	3,85
Rua João Nobuyochi Yamakawa	17	2005-D	2,34
Rua João Nobuyochi Yamakawa	18	2160-D	1,34
Rua João Nobuyochi Yamakawa	01-A	2170-E	2,34
Rua Oleska W. dos Santos	08	1040-E	2,34
Rua Oleska W. dos Santos	09	1140-E	2,34
Rua Oleska W. dos Santos	23	1140-D	2,34
Rua Oleska W. dos Santos	10	1235-E	2,34
Rua Oleska W. dos Santos	22	1350-D	2,34
Rua Oleska W. dos Santos	12	1350-E	2,34
Rua Oleska W. dos Santos	21	1445-D	2,34
Rua Oleska W. dos Santos	13	1445-E	2,34
Rua Oleska W. dos Santos	14	1545-E	1,89
Rua Oleska W. dos Santos	15	1640-E	1,89
Rua Oleska W. dos Santos	20	1640-D	1,89
Rua Oleska W. dos Santos	16	1740-E	1,34
Rua Oleska W. dos Santos	17	1840-E	1,34
Rua Oleska W. dos Santos	19	1860-D	1,34
Rua Oleska W. dos Santos	18	1880-E	1,34
Rua Alfredo Almeida Ribeiro	23	1140-E	1,89
Rua Alfredo Almeida Ribeiro	24	1140-D	1,89
Rua Alfredo Almeida Ribeiro	22	1260-E	1,89
Rua Alfredo Almeida Ribeiro	Praça	1260-D	1,89
Rua Alfredo Almeida Ribeiro	21	1355-E	1,89
Rua Alfredo Almeida Ribeiro	25	1355-D	1,89
Rua Alfredo Almeida Ribeiro	20	1550-E	1,33
Rua Alfredo Almeida Ribeiro	26	1550-D	1,33
Rua Alfredo Almeida Ribeiro	19	1700-E	1,33
Rua Alfredo Almeida Ribeiro	27	1680-D	1,33
Rua Ver. Edgard Moreira Castro	24	1140-E	1,89
Rua Ver. Edgard Moreira Castro	25	1240-E	1,89
Rua Ver. Edgard Moreira Castro	29	1240-D	1,89
Rua Ver. Edgard Moreira Castro	26	1435-E	1,33
Rua Ver. Edgard Moreira Castro	28	1475-D	1,33
Rua Ver. Edgard Moreira Castro	27	1495-E	1,33
Pioneira Balbina dos Santos Pereira	29	1140-E	1,33
Pioneira Balbina dos Santos Pereira	28	1305-E	1,33
Pioneira Balbina dos Santos Pereira	30	1265-D	1,33
			1,33
Travessa - 16	30	110-E	1,33
Travessa - 16	Praça	110-D	1,33
Avenida Oeste	07	1820-E	2,33
Avenida Oeste	08	1970-E	3,84
Avenida Oeste	23	2080-E	2,33
Avenida Oeste	24	2190-E	1,89
Avenida Oeste	29	2300-E	1,89
Avenida Oeste	30	2410-E	1,33
Avenida Oeste	Praça	2460-E	1,33
Travessa 15	09	150-E	3,84
Travessa 15	08	150-D	3,84
Rua Pedro Alves Ferreira	09	150-D	3,84
Rua Pedro Alves Ferreira	10	150-E	3,84
Rua Pedro Alves Ferreira	23	260-D	2,33
Rua Pedro Alves Ferreira	22	260-E	2,33
Rua Pedro Alves Ferreira	24	370-D	1,89
Rua Pedro Alves Ferreira	Praça	370-E	1,89
Rua Edmundo Alves de Almeida	06	120-D	7,29
Rua Edmundo Alves de Almeida	05	120-E	7,29
Rua Edmundo Alves de Almeida	10	270-D	3,84
Rua Edmundo Alves de Almeida	11	270-E	3,84
Rua Bruno Palombo	11	150-E	4,85
Rua Bruno Palombo	12	150-D	4,85
Rua Bruno Palombo	05	260-E	4,85
Rua Bruno Palombo	04	260-D	4,85
Rua Alipio Ferreira	Praça	110-E	1,89
Rua Alipio Ferreira	25	110-D	1,89
Rua Alipio Ferreira	22	225-E	2,33
Rua Alipio Ferreira	21	225-D	2,33
Rua Alipio Ferreira	12	380-E	2,33
Rua Alipio Ferreira	13	380-D	2,33
Travessa 05	04	110-E	3,84
Travessa 05	03	110-D	3,84
Rua Agenor Guimarães Cruz	29	110-E	1,33
Rua Agenor Guimarães Cruz	28	110-D	1,33
Rua Agenor Guimarães Cruz	25	220-E	1,89
Rua Agenor Guimarães Cruz	26	220-D	1,89
Rua Agenor Guimarães Cruz	21	330-E	2,33
Rua Agenor Guimarães Cruz	20	330-D	2,33
Rua Agenor Guimarães Cruz	13	485-E	2,33
Rua Agenor Guimarães Cruz	14	485-D	2,33
Travessa 06	14	155-E	1,89
Travessa 06	15	155-D	1,89

Travessa 07	02-A	60-D	3,84
Travessa 07	02	110-D	3,84
Travessa 07	03	110-E	3,84
Rua André de Amo	26	110-E	1,33
Rua André de Amo	27	110-D	1,33
Rua André de Amo	20	220-E	1,33
Rua André de Amo	19	220-D	1,33
Rua André de Amo	15	375-E	2,33
Rua André de Amo	16	375-D	2,33
Travessa 08	16	155-E	1,33
Travessa 08	17	155-D	1,33
Travessa 09	02-A	60-E	3,84
Travessa 09	01-A	60-D	3,84
Travessa 09	02	110-E	3,84
Travessa 09	01	110-D	3,84
Travessa 10	17	155-E	1,33
Travessa 10	18	155-D	1,33
Travessa 14	07	120-D	2,33
Travessa 14	06	120-E	2,33
Avenida Sul	Praça	1070-E	1,33
Avenida Sul	30	1215-E	1,33
Avenida Sul	28	1355-E	1,33
Avenida Sul	27	1500-E	1,33
Avenida Sul	19	1645-E	1,33
Avenida Sul	18	1850-E	1,33
Avenida Sul	01-A	1930-E	1,33
Avenida Sul	01	1995-E	1,33
PLANTA GENÉRICA DE VALORES			
ANEXO I - VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENOS			
SETOR - 02 - SEGUNDA ZONA RESIDENCIAL			
Logradouro	**Quadra**	**Face**	**Valor m² ($)**
Avenida Paranavaí	06	130-D	4,94
Avenida Paranavaí	05	355-D	4,94
Avenida Paranavaí	04	590-D	4,94
Avenida Paranavaí	03	810-D	3,91
Avenida Paranavaí	02	1000-D	3,91
Avenida Paranavaí	01	1190-D	3,91
Avenida Paranavaí	Praça	1250-D	2,41
Rua Santa Catarina	06	130-E	2,41
Rua Santa Catarina	07	130-D	7,18
Rua Santa Catarina	05	320-E	2,39
Rua Santa Catarina	08	260-D	2,39
Rua Santa Catarina	09	450-D	2,39
Rua Santa Catarina	04	550-E	2,39
Rua Santa Catarina	10	645-D	2,39
Rua Santa Catarina	03	770-E	2,14
Rua Santa Catarina	11	835-D	2,14
Rua Santa Catarina	02	960-E	2,14
Rua Santa Catarina	12	1025-D	2,14
Rua Santa Catarina	01	1150-E	2,14
Rua Santa Catarina	13	1155-D	1,46
Rua Alrlindo Rodrigues de Souza	08	90-E	1,46
Rua Alrlindo Rodrigues de Souza	19	80-D	1,46
Rua Alrlindo Rodrigues de Souza	09	280-E	2,14
Rua Alrlindo Rodrigues de Souza	18	270-D	2,14
Rua Alrlindo Rodrigues de Souza	10	480-E	1,46
Rua Alrlindo Rodrigues de Souza	17	465-D	1,46
Rua Alrlindo Rodrigues de Souza	11	670-E	2,14
Rua Alrlindo Rodrigues de Souza	16-A	655-D	2,14
Rua Alrlindo Rodrigues de Souza	12	865-E	1,46
Rua Alrlindo Rodrigues de Souza	15	850-D	1,46
Rua Alrlindo Rodrigues de Souza	13	965-E	1,46
Rua Alrlindo Rodrigues de Souza	14	945-D	1,46
Travessa 17	16-A	190-E	2,14
Travessa 17	16-B	190-D	2,14
Rua Messias Salvador Dias	18	180-E	1,46
Rua Messias Salvador Dias	Praça	110-D	1,46
Rua Messias Salvador Dias	17	375-E	1,46
Rua Messias Salvador Dias	20	305-D	1,46
Rua Messias Salvador Dias	16-B	565-E	2,14
Rua Messias Salvador Dias	21-A	495-D	2,14
Rua Messias Salvador Dias	15	760-E	1,46
Rua Messias Salvador Dias	22	690-D	1,46
Rua Messias Salvador Dias	14	825-E	1,46
Rua Messias Salvador Dias	23	825-D	1,46
Rua - 48	21-B	190-E	1,46
Rua - 48	25	115-D	1,46
Rua - 48	22	380-E	1,46
Rua - 48	24	310-D	1,46
Avenida Sul	07	2155-E	1,46
Avenida Sul	19	2215-E	1,46
Avenida Sul	18	2275-E	1,46
Avenida Sul	Praça	2415-E	1,46
Avenida Sul	20	2620-E	1,46
Avenida Sul	25	2820-E	1,46
Avenida Sul	24	3010-E	1,46
Avenida Ivai	06	825-E	2,41
Avenida Ivai	07	995-E	1,46
Rua Curitiba	06	785-D	2,41

Rua Curitiba	05	785-E	2,41
Rua Curitiba	08	895-E	1,46
Rua Curitiba	07	1000-D	1,46
Rua Curitiba	19	1000-E	1,46
Rua - 51	08	110-D	2,14
Rua - 51	09	110-E	2,14
Rua - 51	18	220-E	1,46
Rua - 51	19	220-D	1,46
Rua Miguel Geraldeli dos Santos	09	110-D	2,14
Rua Miguel Geraldeli dos Santos	10	110-E	2,14
Rua Miguel Geraldeli dos Santos	18	220-D	1,46
Rua Miguel Geraldeli dos Santos	17	220-E	1,46
Rua Miguel Geraldeli dos Santos	Praça	280-D	1,46
Rua Miguel Geraldeli dos Santos	20	280-E	1,46
Rua - 55	10	110-D	2,14
Rua - 55	11	110-E	2,14
Rua - 55	16-A	165-E	1,46
Rua - 55	16-B	220-E	1,46
Rua - 55	17	220-D	1,46
Rua - 55	20	340-D	1,46
Rua - 55	21-A	340-E	1,46
Rua - 55	21-B	340-E	1,46
Rua - 57	11	110-D	1,46
Rua - 57	12	110-E	1,46
Rua - 57	16-A	165-D	1,46
Rua - 57	16-B	220-D	1,46
Rua - 57	15	220-E	1,46
Rua - 57	21-A	330-D	1,46
Rua - 57	21-B	330-D	1,46
Rua - 57	22	330-E	1,46
Rua - 57	25	410-D	1,46
Rua - 57	24	410-E	1,46
Rua - 59	12	110-D	1,46
Rua - 59	13	110-E	1,46
Rua - 59	15	220-D	1,46
Rua - 59	14	220-E	1,46
Rua - 59	23	290-E	1,46
Rua - 59	22	330-D	1,46
Rua - 59	24	420-D	1,46
Avenida Leste	Praça	1885-D	1,46
Avenida Leste	13	2015-D	1,46
Avenida Leste	14	2135-D	1,46
Avenida Leste	23	2205-D	1,46
Avenida Leste	24	2390-D	1,46
Rua Ceará	05	745-D	2,41
Rua Ceará	04	745-E	2,41
Rua Goias	04	230-D	2,14
Rua Goias	03	230-E	2,14
Rua - 63	03	230-D	2,14
Rua - 63	02	230-E	2,14
Rua 65	02	300-D	2,14
Rua 65	01	300-E	2,14
Rua - 67	01	295-D	1,46
Rua - 67	Praça	295-E	1,46
PLANTA GENÉRICA DE VALORES			
ANEXO I - VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENOS			
SETOR - 3 - PRIMEIRA ZONA COMERCIAL			
Logradouro	**Quadra**	**Face**	**Valor m² ($)**
Av. Jaime Canet Junior	07	1520-D	9,78
Av. Jaime Canet Junior	08	1645-D	16,99
Av. Jaime Canet Junior	09	1755-D	16,99
Av. Jaime Canet Junior	10	1865-D	16,99
Av. Jaime Canet Junior	11	1975-D	16,99
Av. Jaime Canet Junior	12	2085-D	16,99
Av. Jaime Canet Junior	Praça	2150-D	9,78
Rua São Paulo	07	155-E	7,33
Rua São Paulo	06	155-D	7,33
Rua São Paulo	09	245-E	9,78
Rua São Paulo	10	355-E	9,78
Rua São Paulo	11	465-E	9,78
Rua São Paulo	12	575-E	9,78
Rua São Paulo	Praça	630-D	9,78
Rua São Paulo	Praça	680-E	9,78
Rua Sete de Setembro	06	130-E	7,33
Rua Sete de Setembro	05	130-D	7,33
Rua Sete de Setembro	04	220-D	7,33
Rua Sete de Setembro	03	330-D	7,33
Rua Sete de Setembro	02	440-D	7,33
Rua Sete de Setembro	Praça	515-E	7,33
Rua Sete de Setembro	01	545-D	7,33
Avenida Paranavaí	05	130-E	3,88
Avenida Paranavaí	04	160-E	3,88
Avenida Paranavaí	03	265-E	3,88
Avenida Paranavaí	02	375-E	3,88
Avenida Paranavaí	01	465-E	3,88
Rua Curitiba	07	265-D	12,43
Rua Curitiba	08	200-E	12,43
Rua Curitiba	09	265-E	12,43
Rua Curitiba	06	455-D	7,33

Rua Curitiba	Praça	445-E	7,33
Rua Curitiba	04	650-E	7,33
Rua Curitiba	05	660-D	7,33
Rua Minas Gerais	08	1900-D	12,04
Rua Minas Gerais	09	1920-E	12,04
Rua Tiradentes	09	1955-D	12,04
Rua Tiradentes	10	1955-E	12,04
Rua XV de Novembro	10	1955-D	12,43
Rua XV de Novembro	11	1955-E	12,43
Rua XV de Novembro	04	2255-D	7,33
Rua XV de Novembro	03	2255-E	7,33
Rua Bahia	11	1955-D	12,43
Rua Bahia	12	1955-E	12,43
Rua Bahia	03	2220-D	9,57
Rua Bahia	02	2220-E	9,57
Rua Ceará	12	395-D	12,43
Rua Ceará	Praça	395-E	12,43
Rua Ceará	02	625-D	7,33
Rua Ceará	01	625-E	7,33
Avenida Guairaçá	Praça	1955-D	9,75
Avenida Guairaçá	01	2155-D	7,33
Avenida Ivaí	07	270-E	7,33
Avenida Ivaí	06	495-E	6,87
Avenida Ivaí	05	700-E	3,88
PLANTA GENÉRICA DE VALORES			
ANEXO I - VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENOS			
SETOR - 03 - PRIMEIRA ZONA COMERCIAL			
Logradouro	**Quadra**	**Face**	**Valor m² ($)**
Av. Jaime Canet Junior	07	1520-D	9,78
Av. Jaime Canet Junior	08	1645-D	16,99
Av. Jaime Canet Junior	09	1755-D	16,99
Av. Jaime Canet Junior	10	1865-D	16,99
Av. Jaime Canet Junior	11	1975-D	16,99
Av. Jaime Canet Junior	12	2085-D	16,99
Av. Jaime Canet Junior	Praça	2150-D	9,78
Rua São Paulo	07	155-E	7,33
Rua São Paulo	06	155-D	7,33
Rua São Paulo	09	245-E	9,78
Rua São Paulo	10	355-E	9,78
Rua São Paulo	11	465-E	9,78
Rua São Paulo	12	575-E	9,78
Rua São Paulo	Praça	630-D	9,78
Rua São Paulo	Praça	680-E	9,78
Rua Sete de Setembro	06	130-E	7,33
Rua Sete de Setembro	05	130-D	7,33
Rua Sete de Setembro	04	220-D	7,33
Rua Sete de Setembro	03	330-D	7,33
Rua Sete de Setembro	02	440-D	7,33
Rua Sete de Setembro	Praça	515-E	7,33
Rua Sete de Setembro	01	545-D	7,33
Avenida Paranavaí	05	130-E	3,88
Avenida Paranavaí	04	160-E	3,88
Avenida Paranavaí	03	265-E	3,88
Avenida Paranavaí	02	375-E	3,88
Avenida Paranavaí	01	465-E	3,88
Rua Curitiba	07	265-D	12,43
Rua Curitiba	08	200-E	12,43
Rua Curitiba	09	265-E	12,43
Rua Curitiba	06	455-D	7,33
Rua Curitiba	Praça	445-E	7,33
Rua Curitiba	04	650-E	7,33
Rua Curitiba	05	660-D	7,33
Rua Minas Gerais	08	1900-D	12,04
Rua Minas Gerais	09	1920-E	12,04
Rua Tiradentes	09	1955-D	12,04
Rua Tiradentes	10	1955-E	12,04
Rua XV de Novembro	10	1955-D	12,43
Rua XV de Novembro	11	1955-E	12,43
Rua XV de Novembro	04	2255-D	7,33
Rua XV de Novembro	03	2255-E	7,33
Rua Bahia	11	1955-D	12,43
Rua Bahia	12	1955-E	12,43
Rua Bahia	03	2220-D	9,57
Rua Bahia	02	2220-E	9,57
Rua Ceará	12	395-D	12,43
Rua Ceará	Praça	395-E	12,43
Rua Ceará	02	625-D	7,33
Rua Ceará	01	625-E	7,33
Avenida Guairaçá	Praça	1955-D	9,75
Avenida Guairaçá	01	2155-D	7,33
Avenida Ivaí	07	270-E	7,33
Avenida Ivaí	06	495-E	6,87
Avenida Ivaí	05	700-E	3,88
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PARANÁ			
PLANTA GENÉRICA DE VALORES			
ANEXO I - VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENOS			
SETOR - 04 - PRIMEIRA ZONA INDUSTRIAL			
Logradouro	**Quadra**	**Face**	**Valor m² ($)**
Rua Joaquim Salviano Gomes	15	70-D	2,40

Rua Joaquim Salviano Gomes	16	185-D	2,40
Rua Joaquim Salviano Gomes	17	305-D	2,40
Rua Joaquim Salviano Gomes	18	415-D	2,40
Rua Joaquim Salviano Gomes	19	525-D	2,40
Rua Joaquim Salviano Gomes	20	640-D	2,28
Rua Joaquim Salviano Gomes	21	750-D	2,14
Rua Joaquim Salviano Gomes	Praça	785-D	2,14
Rua - 36	15	70-E	3,88
Rua - 36	16	185-E	3,88
Rua - 36	17	305-E	3,88
Rua - 36	Lotes-AZ	305-D	3,88
Rua - 36	13	415-D	3,88
Rua - 36	18	415-E	3,88
Rua - 36	12	525-D	2,40
Rua - 36	19	525-E	2,40
Rua - 36	11	640-D	2,40
Rua - 36	20	640-E	2,40
Rua - 36	10	740-D	2,14
Rua - 36	21	740-E	2,40
Av. Jaime Canet Junior	06	2275-D	3,88
Av. Jaime Canet Junior	14	2275-E	3,88
Av. Jaime Canet Junior	Lotes-AZ	2600-E	3,88
Av. Jaime Canet Junior	Lotes-AZ	2350-D	3,88
Av. Jaime Canet Junior	45	2600-D	3,88
Av. Jaime Canet Junior	07	2720-D	3,88
Av. Jaime Canet Junior	13	2720-E	3,88
Av. Jaime Canet Junior	12	2835-E	3,39
Av. Jaime Canet Junior	08	2900-D	3,39
Av. Jaime Canet Junior	09	3015-E	3,39
Travessa - 04	06	120-E	3,39
Travessa - 04	05	120-D	3,39
Rua Roberto Costa	05	25-D	3,91
Rua Roberto Costa	Praça	75-E	3,91
Rua Roberto Costa	04	230-D	3,91
Rua Roberto Costa	45	320-E	3,91
Rua Roberto Costa	03	410-D	3,91
Rua Roberto Costa	07	410-E	3,91
Rua Roberto Costa	02	600-D	3,91
Rua Roberto Costa	08	600-E	3,91
Rua Roberto Costa	01	675-D	2,40
Avenida Paranavaí	05	605-E	4,94
Avenida Paranavaí	04	810-E	3,91
Avenida Paranavaí	03	1000-E	3,91
Avenida Paranavaí	02	1190-E	3,91
Avenida Paranavaí	01	1250-E	2,40
Rua Valdemar Inácio da Silva	17	1650-E	2,40
Rua Valdemar Inácio da Silva	16	1650-D	2,40
Avenida Leste	Praça	1275-D	2,14
Avenida Leste	21	1405-D	2,14
Avenida Leste	10	1575-D	2,14
Avenida Leste	09	1645-D	2,40
Avenida Leste	01	1775-D	2,40
Rua - 49	Praça	1410-E	2,14
Rua - 49	21	1475-D	2,14
Rua - 47	21	1540-E	2,40
Rua - 47	20	1540-D	2,40
Rua - 47	10	1710-E	2,40
Rua - 47	11	1710-D	2,40
Rua - 67	09	35-E	2,40
Rua - 67	08	65-D	2,40
Rua - 67	01	175-E	2,40
Rua - 67	02	175-D	2,40
Rua Piauí	14	125-D	2,40
Rua José Francisco da Silva	18	1620-E	3,91
Rua José Francisco da Silva	17	1620-D	3,91
Rua José Francisco da Silva	13	1760-E	3,91
Rua José Francisco da Silva	Lotes A-Z	1760-D	3,91
Rua José Francisco da Silva	07	1900-E	3,91
Rua José Francisco da Silva	45	1900-D	3,91
Rua - 45	20	1550-E	3,39
Rua - 45	19	1550-D	3,39
Rua - 45	11	1735-E	3,39
Rua - 45	12	1735-D	3,39
Rua - 43	19	1595-E	3,39
Rua - 43	18	1595-D	3,39
Rua - 43	12	1760-E	3,39
Rua - 43	13	1760-D	3,39
Rua - 65	08	70-E	3,39
Rua - 65	07	70-D	3,39
Rua - 65	02	180-E	3,39
Rua - 65	03	180-D	3,39
Rua - 63	03	110-E	2,40
Rua - 63	04	110-D	2,40
Rua João Cordeiro da Fonseca	16	1675-E	3,39
Rua João Cordeiro da Fonseca	15	1675-D	3,39
Rua João Cordeiro da Fonseca	Lotes A-Z	1985-D	3,91
Rua João Cordeiro da Fonseca	Estádio	1995-E	3,91
Avenida Guairaçá	14	1750-E	7,93
Avenida Guairaçá	06	2015-E	9,90

Avenida Guairaçá	05	2145-E	7,40
Rua Goias	04	110-E	3,39
Rua Goias	05	110-D	3,39
Av. Ver. Flávio Coracini	15	1685-E	3,91
Av. Ver. Flávio Coracini	14	1750-D	3,91
Av. Ver. Flávio Coracini	Lotes A-Z	1755-E	3,91
Av. Ver. Flávio Coracini	Lotes A-Z	1985-E	3,39
Av. Ver. Flávio Coracini	06	1985-D	2,40
Av. Ver. Flávio Coracini	05	2025-E	2,40
Rua - 38	08	150-D	3,39
Rua - 38	12	220-E	2,40
Rua - 38	11	325-E	2,40
Rua - 38	09	390-D	2,40
Rua - 38	10	400-E	2,14
ANEXO I - VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENOS			
SETOR - 05 - SEGUNDA ZONA COMERCIAL			
Logradouro	**Quadra**	**Face**	**Valor m² ($)**
Rua - 08 de Março	20	1050-D	1,26
Rua - 08 de Março	19	1160-D	1,83
Rua - 08 de Março	18	1270-D	1,83
Rua - 08 de Março	17	1380-D	2,23
Rua Frederico Bertelli	21	110-D	5,48
Rua Frederico Bertelli	21-A	220-D	3,69
Rua Frederico Bertelli	22	330-D	3,69
Rua Frederico Bertelli	23	440-D	3,69
Rua Frederico Bertelli	Praça	550-D	3,69
Rua Prof. Nilce Spinola Barbosa	21	110-E	5,48
Rua Prof. Nilce Spinola Barbosa	16	110-D	3,17
Rua Prof. Nilce Spinola Barbosa	21-A	220-E	5,58
Rua Prof. Nilce Spinola Barbosa	15	220-D	5,58
Rua Prof. Nilce Spinola Barbosa	22	330-E	5,58
Rua Prof. Nilce Spinola Barbosa	14	330-D	5,58
Rua Prof. Nilce Spinola Barbosa	23	440-E	5,58
Rua Prof. Nilce Spinola Barbosa	13	440-D	5,58
Rua Prof. Nilce Spinola Barbosa	Praça	550-E	5,58
Rua Prof. Nilce Spinola Barbosa	12	550-D	5,58
Rua Rio de Janeiro	17	110-E	3,69
Rua Rio de Janeiro	01 e 02	110-D	3,69
Rua Rio de Janeiro	16	220-E	7,73
Rua Rio de Janeiro	06	220-D	7,98
Rua Rio de Janeiro	15	330-E	7,98
Rua Rio de Janeiro	05	330-D	7,98
Rua Rio de Janeiro	14	440-E	7,98
Rua Rio de Janeiro	04	440-D	7,98
Rua Rio de Janeiro	13	550-E	7,98
Rua Rio de Janeiro	03	550-D	7,98
Rua Rio de Janeiro	12	660-E	7,98
Rua Rio de Janeiro	02	660-D	7,98
Rua Rio de Janeiro	11	785-E	7,98
Rua Rio de Janeiro	01	785-D	7,98
Rua Cicero Trajano da Silva	10	1060-D	1,83
Rua Cicero Trajano da Silva	20	1150-E	1,83
Rua Cicero Trajano da Silva	09	1170-D	2,23
Rua Cicero Trajano da Silva	19	1260-E	2,23
Rua Cicero Trajano da Silva	08	1280-D	3,69
Rua Cicero Trajano da Silva	18	1370-E	3,69
Rua Cicero Trajano da Silva	07	1420-D	4,64
Rua Cicero Trajano da Silva	01 e 02	1460-E	4,64
Rua Cicero Trajano da Silva	20	1150-E	1,83
Av. Jaime Canet Junior	10	1060-E	5,58
Av. Jaime Canet Junior	09	1170-E	6,56
Av. Jaime Canet Junior	08	1280-E	7,01
Av. Jaime Canet Junior	07	1420-E	7,01
Av. Jaime Canet Junior	06	1530-E	15,65
Av. Jaime Canet Junior	05	1645-E	16,16
Av. Jaime Canet Junior	04	1755-E	16,16
Av. Jaime Canet Junior	03	1865-E	16,16
Av. Jaime Canet Junior	02	1975-E	16,16
Av. Jaime Canet Junior	01	2085-E	16,16
Av. Jaime Canet Junior	Praça	2145-E	9,29
Avenida Oeste	20	1585-E	1,26
Avenida Oeste	10	1700-E	5,58
Rua Santos Dumont	20	595-D	1,83
Rua Santos Dumont	19	595-E	1,83
Rua - 03	19	1635-D	1,83
Rua - 03	18	1635-E	1,83
Rua José Mauro da Silva Ribeiro	17	1550-E	2,23
Rua José Mauro da Silva Ribeiro	18	1635-D	2,23
Rua José Mauro da Silva Ribeiro	01	1635-E	2,23
Rua Amapá	21	1445-E	3,74
Rua Amapá	16	1555-E	4,64
Rua Amapá	17	1555-D	4,64
Rua Amapá	06	1750-E	7,98
Rua Amapá	02	1640-D	7,98
Rua Amapá	07	1750-D	7,98
Rua Pernambuco	21-A	1445-E	5,47
Rua Pernambuco	21	1445-D	5,47
Rua Pernambuco	16	1555-D	5,58
Rua Pernambuco	15	1555-E	5,58

Rua Pernambuco	05	1750-E	9,05
Rua Pernambuco	06	1750-D	9,05
Rua Minas Gerais	22	1445-E	3,69
Rua Minas Gerais	21-A	1445-D	3,69
Rua Minas Gerais	14	1555-E	7,01
Rua Minas Gerais	15	1555-D	7,01
Rua Minas Gerais	04	1750-E	11,83
Rua Minas Gerais	05	1750-D	11,83
Rua Tiradentes	23	1445-E	3,69
Rua Tiradentes	22	1445-D	3,69
Rua Tiradentes	13	1555-E	7,01
Rua Tiradentes	14	1555-D	7,01
Rua Tiradentes	03	1750-E	11,83
Rua Tiradentes	04	1750-D	11,83
Rua XV de Novembro	Praça	1445-E	3,69
Rua XV de Novembro	23	1445-D	3,69
Rua XV de Novembro	12	1555-E	7,95
Rua XV de Novembro	13	1555-D	7,95
Rua XV de Novembro	02	1750-E	11,83
Rua XV de Novembro	03	1750-D	11,83
Rua Bahia	34	1210-E	2,23
Rua Bahia	24	1385-E	2,23
Rua Bahia	Praça	1445-D	11,46
Rua Bahia	11	1555-E	11,83
Rua Bahia	12	1555-D	11,83
Rua Bahia	01	1750-E	11,83
Rua Bahia	02	1750-D	11,83
Travessa - 01	24	125-E	3,69
Travessa - 01	11	125-D	3,69
Travessa - 13	10	110-D	2,23
Travessa - 13	09	110-E	2,23
Travessa - 12	09	110-D	3,69
Travessa - 12	08	110-E	3,69
Rua Álvaro Batista Guimarães	08	110-D	4,64
Rua Álvaro Batista Guimarães	07	110-E	4,64
Avenida Guairaçá	34	1210-D	2,23
Avenida Guairaçá	24	1380-D	3,69
Avenida Guairaçá	11	1550-D	5,58
Avenida Guairaçá	Praça	1750-D	9,28
Rua Ceará	01	195-D	9,28
Rua Ceará	Praça	195-E	9,28
Rua Cicero Pereira de Souza	34	675-E	2,23
Rua Cicero Pereira de Souza	24	675-D	2,23
PLANTA GENÉRICA DE VALORES			
ANEXO I - VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENOS			
SETOR - 06 - TERCEIRA ZONA RESIDENCIAL			
Logradouro	**Quadra**	**Face**	**Valor m² ($)**
Avenida Norte	44	2100-D	1,45
Avenida Norte	43	2170-D	1,45
Avenida Norte	42	2290-D	1,45
Avenida Norte	41	2415-D	1,45
Avenida Norte	40	2530-D	1,45
Avenida Norte	Praça	2615-D	1,45
Avenida Norte	37	2765-D	1,45
Avenida Norte	38	2875-D	1,45
Avenida Norte	39	2985-D	1,45
Rua - 30	43	70-E	1,45
Rua - 30	32	70-E	1,45
Rua - 30	33	185-D	1,45
Rua - 30	42	185-E	1,45
Rua - 30	34	305-D	1,45
Rua - 30	41	305-E	1,45
Rua - 30	35	415-D	1,45
Rua - 30	40	415-E	1,45
Rua - 30	36	525-D	1,45
Rua - 30	Praça	525-E	1,45
Rua - 30	37	562-D	1,45
Rua João Carlos de Lima	29	70-D	2,14
Rua João Carlos de Lima	32	70-E	2,14
Rua João Carlos de Lima	28	185-D	2,14
Rua João Carlos de Lima	33	185-E	2,14
Rua João Carlos de Lima	27	305-D	2,14
Rua João Carlos de Lima	34	305-E	2,14
Rua João Carlos de Lima	26	415-D	2,14
Rua João Carlos de Lima	35	415-E	2,14
Rua João Carlos de Lima	25	525-D	2,14
Rua João Carlos de Lima	36	525-E	2,14
Rua João Carlos de Lima	24	640-D	2,14
Rua João Carlos de Lima	37	640-E	2,14
Rua João Carlos de Lima	23	750-D	2,14
Rua João Carlos de Lima	38	750-E	2,14
Rua João Carlos de Lima	22	830-D	2,14
Rua João Carlos de Lima	39	830-E	2,14
Rua Joaquim Salviano Gomes	29	70-E	2,39
Rua Joaquim Salviano Gomes	28	185-E	2,39
Rua Joaquim Salviano Gomes	27	305-E	2,39
Rua Joaquim Salviano Gomes	26	415-E	2,39
Rua Joaquim Salviano Gomes	25	525-E	2,39
Rua Joaquim Salviano Gomes	24	640-E	2,39

Rua Joaquim Salviano Gomes	23	750-E	2,14
Rua Joaquim Salviano Gomes	22	785-E	2,14
Avenida Leste	39	1015-D	1,50
Avenida Leste	22	1210-D	1,45
Rua - 49	39	1135-E	1,45
Rua - 49	38	1135-D	1,45
Rua - 49	22	1325-E	1,45
Rua - 49	23	1325-D	1,45
Rua - 47	37	1160-D	1,45
Rua - 47	38	1160-E	1,45
Rua - 47	23	1350-E	2,07
Rua - 47	24	1350-D	2,07
Rua - 45	36	1170-D	1,45
Rua - 45	37	1170-E	1,45
Rua - 45	25	1360-D	2,14
Rua - 45	24	1360-E	2,14
Rua - 43	35	1215-D	1,45
Rua - 43	36	1215-E	1,45
Rua - 43	40	1020-D	1,45
Rua - 43	Praça	1020-E	1,45
Rua - 43	26	1405-D	1,45
Rua - 43	25	1405-E	1,45
Rua José Francisco da Silva	41	1050-D	1,45
Rua José Francisco da Silva	40	1050-E	1,45
Rua José Francisco da Silva	34	1240-D	2,14
Rua José Francisco da Silva	35	1240-E	2,14
Rua José Francisco da Silva	27	1430-D	2,14
Rua José Francisco da Silva	26	1430-E	2,14
Rua Valdemar Inácio da Silva	42	1080-D	1,45
Rua Valdemar Inácio da Silva	41	1080-E	1,45
Rua Valdemar Inácio da Silva	33	1270-D	2,14
Rua Valdemar Inácio da Silva	34	1270-E	2,14
Rua Valdemar Inácio da Silva	28	1460-D	2,14
Rua Valdemar Inácio da Silva	27	1460-E	2,14
Rua João Cordeiro da Fonseca	43	1105-D	1,45
Rua João Cordeiro da Fonseca	42	1105-E	1,45
Rua João Cordeiro da Fonseca	32	1295-D	2,14
Rua João Cordeiro da Fonseca	33	1295-E	2,14
Rua João Cordeiro da Fonseca	29	1485-D	2,39
Rua João Cordeiro da Fonseca	28	1485-E	2,39
Rua - Ver. Flavio Coracini	44	1175-D	1,73
Rua - Ver. Flavio Coracini	43	1115-E	1,73
Rua - Ver. Flavio Coracini	32	1305-E	1,73
Rua - Ver. Flavio Coracini	31	1375-D	1,73
Rua - Ver. Flavio Coracini	29	1495-E	2,39
Rua - Ver. Flavio Coracini	30	1570-D	2,39
Avenida Guairaçá	44	1195-E	2,39
Avenida Guairaçá	31	1395-E	3,78
Avenida Guairaçá	30	1595-E	3,89
Rua Piauí	30	125-E	2,39
Rua Cícero Pereira de Souza	44	795-E	1,45
Rua Cícero Pereira de Souza	31	795-D	1,45
Travessa 02	31	125-E	2,14
Travessa 02	30	125-D	2,39
PLANTA GENÉRICA DE VALORES			
ANEXO I - VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENOS			
SETOR - 7 - QUARTA ZONA RESIDENCIAL			
Logradouro	**Quadra**	**Face**	**Valor m² ($)**
Avenida Norte	42	1075-D	1,30
Avenida Norte	41	1185-D	1,30
Avenida Norte	40	1290-D	1,30
Avenida Norte	39	1405-D	1,30
Avenida Norte	38	1515-D	1,30
Avenida Norte	37	1625-D	1,30
Avenida Norte	36	1740-D	1,30
Avenida Norte	35	1850-D	1,34
Rua Manoel Marcos da Silva	33	1010-D	1,34
Rua Manoel Marcos da Silva	32	1120-D	1,34
Rua Manoel Marcos da Silva	42	1120-E	1,34
Rua Manoel Marcos da Silva	31	1230-D	1,34
Rua Manoel Marcos da Silva	41	1230-E	1,34
Rua Manoel Marcos da Silva	30	1340-D	1,34
Rua Manoel Marcos da Silva	40	1340-E	1,34
Rua Cícero Pereira de Souza	29	110-D	2,35
Rua Cícero Pereira de Souza	39	110-E	2,35
Rua Cícero Pereira de Souza	28	220-D	2,35
Rua Cícero Pereira de Souza	38	220-E	2,35
Rua Cícero Pereira de Souza	27	330-D	2,35
Rua Cícero Pereira de Souza	37	330-E	2,35
Rua Cícero Pereira de Souza	26	440-D	2,35
Rua Cícero Pereira de Souza	36	440-E	2,35
Rua Cícero Pereira de Souza	25	550-D	2,35
Rua Cícero Pereira de Souza	35	550-E	2,35
Rua - 08 de Março	33	1050-E	1,34
Rua - 08 de Março	32	1160-E	1,92
Rua - 08 de Março	31	1270-E	1,92
Rua - 08 de Março	30	1380-E	2,35

Rua Frederico Bertelli	29	110-E	5,75
Rua Frederico Bertelli	28	220-E	3,85
Rua Frederico Bertelli	27	330-E	3,85
Rua Frederico Bertelli	26	440-E	3,85
Rua Frederico Bertelli	25	550-E	3,85
Avenida Oeste	42	1030-E	1,34
Avenida Oeste	33	1320-E	1,34
Rua Santos Dumont	42	140-E	1,34
Rua Santos Dumont	32	330-E	1,34
Rua Santos Dumont	33	330-D	1,34
Rua - 03	41	1170-E	1,34
Rua - 03	42	1170-D	1,34
Rua - 03	31	1360-E	1,92
Rua - 03	32	1360-D	1,92
Rua José Mauro da Silva Ribeiro	40	1170-E	1,34
Rua José Mauro da Silva Ribeiro	41	1170-D	1,34
Rua José Mauro da Silva Ribeiro	30	1360-E	2,35
Rua José Mauro da Silva Ribeiro	31	1360-D	2,35
Rua Amapá	40	1170-D	1,34
Rua Amapá	39	1210-E	1,34
Rua Amapá	29	1320-E	2,35
Rua Amapá	30	1360-D	2,38
Rua Pernambuco	38	1210-E	1,34
Rua Pernambuco	39	1210-D	1,34
Rua Pernambuco	28	1320-E	2,35
Rua Pernambuco	29	1320-D	2,35
Rua Minas Gerais	37	1210-E	1,92
Rua Minas Gerais	38	1210-D	1,92
Rua Minas Gerais	27	1320-E	2,35
Rua Minas Gerais	28	1320-D	2,35
Rua Tiradendes	36	1210-E	2,35
Rua Tiradendes	37	1210-D	2,35
Rua Tiradendes	26	1320-E	2,35
Rua Tiradendes	27	1320-D	2,35
Rua XV de Novembro	35	1210-E	2,35
Rua XV de Novembro	36	1210-D	2,35
Rua XV de Novembro	25	1320-E	2,35
Rua XV de Novembro	26	1320-D	2,35
Rua Bahia	35	1210-D	2,35
Rua Bahia	25	1320-D	2,35
PLANTA GENÉRICA DE VALORES			
ANEXO I - VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENOS			
SETOR - 8 - DISTRITO DE NORDESTINA			
Logradouro	**Quadra**	**Face**	**Valor m² ($)**
Rua Osvaldo Cruz	07	60-D	2,40
Rua Osvaldo Cruz	04	155-D	2,40
Rua Osvaldo Cruz	02	255-D	2,40
Rua Duque de Caxias	02	60-E	4,09
Rua Duque de Caxias	08	60-D	4,09
Rua Duque de Caxias	04	115-E	4,09
Rua Duque de Caxias	06	115-D	4,09
Rua Duque de Caxias	02	255-E	4,09
Rua Duque de Caxias	03	255-D	4,09
Rua Paranaguá	09	1015-E	4,94
Rua Paranaguá	08	1080-E	4,94
Rua Paranaguá	06	1180-E	4,94
Rua Paranaguá	03	1285-E	3,39
Rua Paranaguá	01	1350-E	3,39
Rua Paranaguá	10	1230-D	4,94
Rua Prof. Maria Rosa R.Pombo	01	1415-E	2,40
Rua Prof. Maria Rosa R.Pombo	02	1195-D	2,40
Rua Prof. Maria Rosa R.Pombo	03	1390-D	2,40
Av. São Sebastião	04	1150-D	2,40
Av. São Sebastião	02	1195-E	2,40
Av. São Sebastião	06	1345-D	3,39
Av. São Sebastião	03	1355-E	3,39
Rua Espanha	04	1195-E	4,94
Rua Espanha	07	1195-D	4,94
Rua Espanha	08	1310-D	4,94
Rua Espanha	06	1320-E	4,94
Rua Curitiba	07	1195-E	4,94
Rua Curitiba	08	1295-E	4,94
Rua Curitiba	09	1290-D	4,94
Praça Rocha Pombo	04	40-E	2,40
Praça Rocha Pombo	04	46-D	2,40
Praça Rocha Pombo		83-D	2,40
CNPJ: 75.475.038/0001-10			
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone: (44) 3437-8300 – Fax: (44) 3437-8304 - Caixa Postal 03			
CEP: 87.850-000 – AMAPORÃ – PARANÁ – e-mail: prefeituraamapora@yahoo.com.br			
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ			
PODER EXECUTIVO			
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PARANÁ			
PLANTA GENÉRICA DE VALORES			
ANEXO II - VALORES DE METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÕES			
DISCRIMINAÇÃO			**VALOR M² ($)**
Casa/Sobrado			402,40
Apartamento			120,56
Telheiro			30,09
Galpão			70,36

Indústria	120,77
Loja	130,47
Especial	346,05

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:79F4A0C5

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 237

DECRETO Nº 237, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixa valores para lançamento do Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis - ITBI, no âmbito do Município, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e amparadas no art. 159 da Lei nº 079/03,

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado para fins de lançamento do Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis Rurais, calculados o valor do Alqueire Paulista (24.200 metros quadrados), na seguinte forma:

Terra com pastagem	**R$ 64.559,82**
Terra sem pastagem	**R$ 51.720,86**
Terra Mecanizada para plantio em geral	**R$ 64.561,01**
Terra não mecanizada	**R$ 51.601,83**
Terra com mata nativa ou reflorestada	**R$ 51.601,83**
Terra coberta por banhado ou alagada	**R$ 30.191,60**

§ 1º. Os imóveis classificados como chácaras, serão acrescidos de 50% sobre o valor acima fixado.
§ 2º. Os valores das benfeitorias serão aqueles declarados pelos proprietários e homologados pelo Diretor do Departamento de Tributação.
Art. 2º. Fica fixado para fins de lançamento do Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis Urbanos, calculados sobre o metro quadrado do terreno, na seguinte forma:

Lotes Centrais com frente para a Av. Jaime Canet Jr. , das quadras 07 a 12 da 1ª Zona Comercial e 01 a 06 da 2ª Zona Comercial	R$ **127,64**
Lotes Centrais com fundo ou lateral para a Av. Jaime Canet Jr., das quadras 07 a 12 da 1ª Zona Comercial e 01 a 06 da 2ª Zona Comercial	R$ **67,16**
Lotes da Zona Industrial, com frente para a Av. Jaime Canet Jr.	R$ **90,54**
Demais lotes da Zona Industrial, entre as Ruas Piauí, Rua Trinta e Seis e Av. Paranavaí	R$ **55,96**
Lotes das quadras 7 a 10 da 2ª Zona Comercial e 5 a 7 da 1ª Zona Residencial	R$ **58,20**
Demais Lotes da 1ª Zona Comercial que não sejam centrais	R$ **67,16**
Lotes da 2ª Zona Comercial da rua Rio de Janeiro a Rua Seis até a travessa nº 01, entre as Ruas Amapá e Av. Guairaçá	R$ **58,20**
Demais Lotes Residenciais, Comerciais e Industriais não especificado acima	R$ **33,57**
Lotes do distrito de Nordestina	R$ **33,57**

Art. 3º. Para fins de lançamento do Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis sobre as construções existentes nos terrenos da zona urbana, ficam fixado os valores a serem cobrados por metro quadrado de construção, juntamente com ITBI do imóvel, na seguinte forma:

Construção em alvenaria com acabamento de 1ª qualidade	R$ **322,21**
Construção em alvenaria com acabamento de 2ª qualidade	R$ **258,76**
Construção em alvenaria com acabamento de 3ª qualidade	R$ **221,04**
Construção em alvenaria com mais de 15 anos	R$ **161,71**
Construção de madeira com até 05 anos	R$ **258,76**
Construção de madeira com mais de 05 anos	R$ **158,69**

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, em 13 de Dezembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:0F7959F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL Nº. 01/2022.

SÚMULA: Torna público a classificação dos professores para a sessão de distribuição de aulas para o ano letivo de 2022 (dois mil e vinte e dois)

LEILA RIBEIRO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Amaporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
TORNAR PÚBLICO O SEGUINTE:

Art. 1º. A sessão de Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2022 (dois mil e vinte e dois) será realizada no dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) às 09h00, nas dependências das escolas municipais e Centros de Educação Infantil, obedecendo ao disposto com fundamentação no **Art. 35** da **Lei Municipal 362/2011**, que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário do Magistério Público do município de Amaporã.
Art. 2º. A classificação dos professores municipais para efeito de distribuição de aulas segue conforme anexo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 01 de dezembro de 2021.

LEILA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

I – CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES POR TEMPO DE SERVIÇO DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES – ENSINO FUNDAMENTAL

ORD.	NOME
01	MARIA CREUZA F. R. PEREIRA
02	HELENA APª DA SILVA
03	ROSIMARI SILVA LEAL MELO
04	ZENILDA ROQUE WANDERLEY
05	ELIANE RODRIGUES FERREIRA
06	HELENA APª DA SILVA
07	ROSIMARI SILVA LEAL MELO
08	MARIA APª TAROCO SILVA
09	ELIANE RODRIGUES FERREIRA
10	KELY ANNE A. S. AGUIAR
11	REGINA ELENA OTTESBACH
12	MARIA CREUZA F. R. PEREIRA
13	SANDRA REGINA DOS S. SILVA
14	LUCIANE APª DE C. CARREIRA
15	GLEISSE BRAZ DIAS
16	CÉLIA REGINA P. C. ARAÚJO
17	TAIENE DA SILVA VICENTE
18	LUCIANE APª DE C. CARREIRA
19	CRISTIANO SANTOS RODRIGUES

II – CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES POR TEMPO DE SERVIÇO DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS – ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

ORD.	NOME
01	ROSELI RODRIGUES RAVAZOLI
02	LOURDES TAROCO
03	MÁRCIA RODRIGUES FERREIRA
04	MARIA LINDALVA S. BARBOSA
05	VERA LUCIA RIBEIRO
06	TEREZINHA RODRIGUES
07	ADILSON BONI DE SOUZA
08	MARCIA SOUZA CRUZ OLIVEIRA
09	NERCI APª VANUCCHI DOS SANTOS
10	ROSINEIDE PEREIRA CONCEIÇÃO
10	ANAIR ARAÚJO F. BORTOLETTI
11	KARINA CARVALHO
12	LOURDES TAROCO
13	TEREZINHA RODRIGUES
14	ELIANE CRISTINA PALOMBO

III – CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES POR TEMPO DE SERVIÇO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE FÁTIMA LOPES DE SOUZA

ORD.	NOME
01	ROSIMAR APª PALOMBO
02	ELIANE CRISTINA PALOMBO
03	SIMARA COLUCCI ARRAIS

VI – CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES POR TEMPO DE SERVIÇO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HANNA YAMAKAWA

ORD.	NOME
01	MARINALVA BARBOSA SANTOS
02	KAREN LETÍCIA B. M. SOUZA

V – CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES POR TEMPO DE SERVIÇO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GREGÓRIO VAQUERO DOMINGUEZ

ORD.	NOME
01	MARINALVA DE ALMEIDA G. DE OLIVEIRA
02	THAÍS FERNANDA BUSATO AMADEU
03	VIVIANE DA SILVA GONÇALVES
04	THAMYRIS ROZOLIN DA SILVA
05	THAÍS CAROLINA PIGOSSO

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1115A259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 - SERGIO SOUZA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021 – ID 2360, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior a Senhor Prefeito **MAURO LEMOS**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 80.196.504/0001-68, Inscrição Estadual sob nº 90.178.095-10, sito na Rua Antônio Vendramin, n° 1506, Jardim Ouro Branco, CEP 87704-180, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, **e-mail: sermoc.inf@hotmail.com, Telefone: (44) 3045-3736, (44) 99820-0734,** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Sergio Souza, portador do CPF nº 432.055.939-87, RG nº 218573-9, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 173/2021, celebrado através do pregão eletrônico nº 031/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO dos itens29 da ata de registro que passa a ser seu valor unitário de Item 29 – de **R$ 2.025,00 para R$ 2.215,00 atendendo a solicitação do Secretário de Administração datado de 16/09/2021**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	1	Unid	Bebedouro Industrial três torneiras - 60 Lts Gabinete Em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza. Reservatório Fabricado em Polietileno. Capacidade para 60 Litros de Água Gelada. Isolamento EPS. Serpentina Interna, em aço inox 304. Aparador/cuba Em aço inox 430. Torneiras Tipo/Modelo "Rosca". Compressor Embraco, 1/6HP. Gás utilizado: R134A (Ecológico). Temperatura Controle através de termostato com regulagem. Tensão Disponível em 127 V CA ou 220 V CA. Dimensões Sem embalagem: (A x L x C) 1,27M x 62CM x 57CM. 30 KG Com embalagem: (A x L x C) 1,33M x 69CM x 62CM. 40 KG.	H2O	2.395,00	2.395,00
48	2	Unid	**LONGARINA SECRETÁRIA VERMELHO 3 LUGARES** Assento e encosto: madeira compensada, espuma injetada com densidade média de 55kg/m3, em tecido polipropileno vermelho. Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30. Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessura Medidas Encosto: 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura Altura do Assento até o chão: 45 cm Altura total até o chão: 83 cm.	Vianflex	715,20	1.430,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O **valor total** do contrato, antes do primeiro reequilíbrio de preços era de **R$ 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta reais).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 12.705,40 (Doze mil setecentos e cinco reais e quarenta centavos).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 15 de dezembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Sergio Souza Equipamentos
SERGIO SOUZA
Contratada

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4FBF2AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 059/2021, Processo de Registro de Preços nº. 037/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ: 32.635.445/0001-34, sediada na Avenida Ladislao Gil Fernandes, nº 10, Jardim Novo Versalhes, na cidade de Ivaiporã - Paraná, CEP: 86.870-000, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. Bruno Tainan Paes da Silva, CPF: 077.418.739-54 e RG: 10.913.427-9 SESP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 9, 10, 14, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 34, 35, 36, 37, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 62, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 79, 80, 81, 83, 84, 87, 111, 116, 118, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 156, 161, 164, 165, 174, 178, 182, 187, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 237, 238, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 253, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 281, 282	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 32.635.445/0001-34	R$ 36.797,19 (Trinta e seis mil e setecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 15/12/2021 até 15/12/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:5874A705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 02 LEI Nº. 3.511 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 436.636,96 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
001. GABINETE SAMAE	
2.146. manter O GABINETE SAMAE	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*25.000,00*
3.1.90.16.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*3.900,00*
3.3.90.30.00.00.1002. material de consumo	*1.000,00*
003. departamento de água e esgoto	
2.148. manter o departamento municipal de água e esgoto	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*60.987,95*
3.1.90.16,00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*38.000,00*
3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	*7.000,00*
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	*19.000,00*
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*244.125,80*
3.3.90.39.00.00.3002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*37.623,21*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, serão resultantes do Provável excesso de Arrecadação da fonte: 1002 – Recursos Livres, no valor de R$342.808,01 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oito reais e um centavo) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
001. GABINETE SAMAE	
2.146. manter O GABINETE SAMAE	
3.1.90.94.00.00.1002. indenizações e restituições trabalhistas	*20.000,00*

3.3.90.08.00.00.1002. outros beneficios assistenciais do servidor e do militar	*500,00*
3.3.90.14.00.00.1002. diárias – civil	*200,00*
3.3.90.33.00.00.1002. passagens e despesas com locomoção	*400,00*
3.3.90.40.00.00.1002. serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	*8.590,00*
3.3.90.46.00.00.1002. auxílio – alimentação	*210,00*
003. departamento de água e esgoto	
2.148. manter o departamento municipal de água e esgoto	
3.1.90.94.00.00.1002. indenizações e restituições trabalhistas	*20.000,00*
3.3.72.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*4.000,00*
3.3.90.14.00.00.1002. diárias – civil	*400,00*
3.3.90.46.00.00.1002. auxílio-alimentação	*1.905,74*
2.149. PROJETO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
4.4.90.51.00.00.3002. OBRAS E INSTALAÇÕES	*37.623,21*

Art. 3° - *Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0021 – Serviços Urbanos	*436.636,96*	*93.828,95*

Art. 4° - *Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.146. Manter o Gabinete Samae	*29.900,00*	*29.900,00*
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	*406.736,96*	*26.305,74*
2.149. Projeto de Melhoria e Ampliação do Sistema de Rede de Água e Esgoto		*37.623,21*

Art. 5° - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ							
CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021							
FONTE 1002							
CRONOGRAMA DE RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO							
FONTE	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1002	909.079,97	923.843,51	896.884,15	1.016.430,63	1.059.683,74	1.130.754,58	5.936.676,58
	15,31%	15,56%	15,11%	17,12%	17,85%	19,05%	100,00%
% ACUMULADO		30,87%	45,98%	63,10%	80,95%	100%	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ACUMULADO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021							
CONFORME DECRETO Nº. 9.149 DE 18 DE JANEIRO DE 2021							
RECEITA PREVISTA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021							4.805.922,00
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021							5.477.954,51
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021							**672.032,51**
PROVÁVAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021							
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021							5.477.954,51
PERCENTUAL REPRESENTATIVO DA RECEITA PREVISTA NO ANO							80,95%
PERCENTUAL REPRESENTATIVO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021							19,05%
RECEITA PREVISTA DE ARRECADAÇÃO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021							1.130.754,58
RECEITA PROVEL DE ARRECADAÇÃO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021							1.289.129,50
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021							**158.374,92**
SALDO PROVÁVEL DE EXCESSO FONTE 1002							**830.407,43**
(-) DECRETO 9440 DE 12/11/2021							287.599,42
SALDO PROVÁVEL DE EXCESSO FONTE 1002							**542.808,01**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BFE5DDD6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.472 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de r$ 436.636,96 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), autorizado pela lei nº. 3.511 de 14 de dezembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
001. GABINETE SAMAE	
2.146. manter O GABINETE SAMAE	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*25.000,00*
3.1.90.16.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*3.900,00*
3.3.90.30.00.00.1002. material de consumo	*1.000,00*

003. departamento de água e esgoto	
2.148. manter o departamento municipal de água e esgoto	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*60.987,95*
3.1.90.16,00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*38.000,00*
3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	*7.000,00*
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	*19.000,00*
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*244.125,80*
3.3.90.39.00.00.3002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*37.623,21*

Art. 2° - *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do Provável excesso de Arrecadação da fonte: 1002 – Recursos Livres, no valor de R$342.808,01 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oito reais e um centavo) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
001. GABINETE SAMAE	
2.146. manter O GABINETE SAMAE	
3.1.90.94.00.00.1002. indenizações e restituições trabalhistas	*20.000,00*
3.3.90.08.00.00.1002. outros beneficios assistenciais do servidor e do militar	*500,00*
3.3.90.14.00.00.1002. diárias – civil	*200,00*
3.3.90.33.00.00.1002. passagens e despesas com locomoção	*400,00*
3.3.90.40.00.00.1002. serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	*8.590,00*
3.3.90.46.00.00.1002. auxílio – alimentação	*210,00*
003. departamento de água e esgoto	
2.148. manter o departamento municipal de água e esgoto	
3.1.90.94.00.00.1002. indenizações e restituições trabalhistas	*20.000,00*
3.3.72.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*4.000,00*
3.3.90.14.00.00.1002. diárias – civil	*400,00*
3.3.90.46.00.00.1002. auxílio-alimentação	*1.905,74*
2.149. PROJETO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
4.4.90.51.00.00.3002. OBRAS E INSTALAÇÕES	*37.623,21*

Art. 3° - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ							
CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2021							
FONTE 1002							
CRONOGRAMA DE RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO							
FONTE	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1002	909.079,97	923.843,51	896.884,15	1.016.430,63	1.059.683,74	1.130.754,58	5.936.676,58
	15,31%	15,56%	15,11%	17,12%	17,85%	19,05%	100,00%
% ACUMULADO		30,87%	45,98%	63,10%	80,95%	100%	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ACUMULADO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021							
CONFORME DECRETO Nº. 9.149 DE 18 DE JANEIRO DE 2021							
RECEITA PREVISTA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021							4.805.922,00
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021							5.477.954,51
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021							**672.032,51**
PROVÁVAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021							
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021							5.477.954,51
PERCENTUAL REPRESENTATIVO DA RECEITA PREVISTA NO ANO							80,95%
PERCENTUAL REPRESENTATIVO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021							19,05%
RECEITA PREVISTA DE ARRECADAÇÃO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021							1.130.754,58
RECEITA PROVEL DE ARRECADAÇÃO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021							1.289.129,50
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021							**158.374,92**
SALDO PROVÁVEL DE EXCESSO FONTE 1002							**830.407,43**
(-) DECRETO 9440 DE 12/11/2021							287.599,42
SALDO PROVÁVEL DE EXCESSO FONTE 1002							**542.808,01**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:88C4C799

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.644 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	147/2021	**Vigência:**	15.12.2021 a 14.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	136/2021		
Contratado:	**VCA AUTOMOTORES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO 6X4 "0" KM COM 3 (TRÊS) EIXOS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 497.800,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C924F351

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.473 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 113.565,00 (cento e treze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	*59.600,00*
03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*21.260,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.37.00.00.3107 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*150,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.555,00*
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*30.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.000,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$80.860,00 (oitenta mil, oitocentos e sessenta reais);1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de R$ 31.555,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais); Superávit Financeiro da fonte: 3107 - Salário Educação, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.000,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:287FB018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS PARA COMPOR OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 137/2021, a convocação do segundo colocado, mediante Parecer Jurídico nº 690/2021, tendo em vista que a empresa vencedora do ITEM 01 – KIT ALIMENTÍCIO NATALINO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, COMPOSTO POR: 01 PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS ACONDIOCIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM PESO MÍNIMO DE 400 GRAMAS; 01 CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS COM PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS; 01 REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS E 01 LATA DE PÊSSEGO EM CALDA COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS – **ROSELI PINTO DA SILVA – ME** não tem intenção de cumprir o que foi registrado em ata (o fornecimento do objeto), ou seja, atravancando o Município de adquirir os produtos registrados em ata no nome do licitante.
Sendo assim, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CASA VILA REAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** já devidamente habilitada e classificada em segundo lugar no ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias uteis, manifeste interesse de contratar o item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT ALIMENTÍCIO NATALINO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, COMPOSTO POR: 01 PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS ACONDIOCIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM PESO MÍNIMO DE 400 GRAMAS; 01 CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS COM PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS; 01 REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS E 01 LATA DE PÊSSEGO EM CALDA COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS.	Vila Real	Kit	600,00	28,37	17.022,00

Caso não aceite será convocado (a) o (a) terceiro (a) classificado (a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 15 de dezembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F278D1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DOS CONTRATOS - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 064/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2021

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, tipificado dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 142/2021 – ID 2900
CREDENCIADA: Adrya Alves Pires Dantas, CPF sob n.º 077.483.519-29, portadora do RG n.º 14.127.980-7 residente e domiciliada na Rua Dário Bezerra, s/nº, Bairro Morro do Salgado - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98445-2011 – E-mail: adryaalvesss@gmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
01	PROFISSIONAL EM RECREAÇÃO ESCOLAR	ADRYA ALVES PIRES DANTAS	1	100 h	R$ 15,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**
DATA: 24/05/2022.

CONTRATO Nº 147/2021 – ID 2905
CREDENCIADO: Janir da Veiga Pedro Junior, CPF sob n.º 089.763.009-20, portador do RG n.º 13.093.881-7, residente e domiciliado na Rua Padre José Milani, nº 293, Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-99925-9766/98417-1597 – E-mail: juniorjanir1@gmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
01	PROFISSIONAL EM RECREAÇÃO ESCOLAR	JANIR DA VEIGA PEDRO JUNIOR	1	100 h	R$ 15,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**
DATA: 25/05/2022.

CONTRATO Nº 148/2021 – ID 2906
CREDENCIADO: Vinícius Wandré Lopes de Araújo, CPF sob n.º 119.249.299-45, portador do RG n.º 13.637.635-7, residente e domiciliado na Rua Honório Machado, nº 736, Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98515-3102/98428-5070 – E-mail: wandre200398@gmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
01	PROFISSIONAL EM RECREAÇÃO ESCOLAR	VINÍCIUS WANDRÉ LOPES DE ARAÚJO	1	100 h	R$ 15,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**
DATA: 25/05/2022.

CONTRATO Nº 163/2021 – ID 2921
CREDENCIADA: Veronica Gaspar Goulart Gomes, CPF sob n.º 051.428.329-73, portadora do RG n.º 8.070.160-8, residente e domiciliada na Rua João Gualberto, nº 032, Bairro Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98506-0932 – E-mail: pietra3g@hotmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
01	PROFISSIONAL EM RECREAÇÃO ESCOLAR	VERONICA GASPAR GOULART GOMES	1	100 h	R$ 15,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**
DATA: 26/05/2022.

CONTRATO Nº 169/2021 – ID 2927
CREDENCIADA: Andressa Carvalho Corrêa, CPF sob n.º 130.934.629-16, portadora do RG n.º 14.915.188-5, residente e domiciliada na Rua Silvia Morais, nº 00, Bairro São João Feliz - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98508-9784/98516-0179 – E-mail: andressacarvalho340@gmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	ANDRESSA CARVALHO CORREA	1	160 h	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 03/03/2022.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 142/2021 – ID 2900
CREDENCIADA: Adrya Alves Pires Dantas, CPF sob n.º 077.483.519-29, portadora do RG n.º 14.127.980-7 residente e domiciliada na Rua Dário Bezerra, s/nº, Bairro Morro do Salgado - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98445-2011 – E-mail: adryaalvesss@gmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
01	PROFISSIONAL EM RECREAÇÃO ESCOLAR	ADRYA ALVES PIRES DANTAS	1	160 h	R$ 15,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**
DATA: 24/05/2022.

CONTRATO Nº 147/2021 – ID 2905
CREDENCIADO: Janir da Veiga Pedro Junior, CPF sob n.º 089.763.009-20, portador do RG n.º 13.093.881-7, residente e domiciliado na Rua Padre José Milani, nº 293, Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-99925-9766/98417-1597 – E-mail: juniorjanir1@gmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
01	PROFISSIONAL EM RECREAÇÃO ESCOLAR	JANIR DA VEIGA PEDRO JUNIOR	1	160 h	R$ 15,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**
DATA: 25/05/2022.

CONTRATO Nº 148/2021 – ID 2906
CREDENCIADO: Vinícius Wandré Lopes de Araújo, CPF sob n.º 119.249.299-45, portador do RG n.º 13.637.635-7, residente e domiciliado na Rua Honório Machado, nº 736, Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98515-3102/98428-5070 – E-mail: wandre200398@gmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
01	PROFISSIONAL EM RECREAÇÃO ESCOLAR	VINÍCIUS WANDRÉ LOPES DE ARAÚJO	1	160 h	R$ 15,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**
DATA: 25/05/2022.

CONTRATO Nº 163/2021 – ID 2921
CREDENCIADA: Veronica Gaspar Goulart Gomes, CPF sob n.º 051.428.329-73, portadora do RG n.º 8.070.160-8, residente e domiciliada na Rua João Gualberto, nº 032, Bairro Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98506-0932 – E-mail: pietra3g@hotmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
01	PROFISSIONAL EM RECREAÇÃO ESCOLAR	VERONICA GASPAR GOULART GOMES	1	160 h	R$ 15,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**
DATA: 26/05/2022.

CONTRATO Nº 169/2021 – ID 2927
CREDENCIADA: Andressa Carvalho Corrêa, CPF sob n.º 130.934.629-16, portadora do RG n.º 14.915.188-5, residente e domiciliada na Rua Silvia Morais, nº 00, Bairro São João Feliz - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98508-9784/98516-0179 – E-mail: andressacarvalho340@gmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	ANDRESSA CARVALHO CORREA	1	160 h	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**
DATA: 03/06/2022.

Antonina, 15 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:6F8FAA27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM: VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 – SRP - HOMOLOGADO EM 10/12/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de materiais para manutenção como ferramentas, ferragens, madeiras e de proteção individual, para o período de doze (12) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referencia no Anexo I do Edital.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 087/2021 – ID N0 2943
FORNECEDOR: GB MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA., com registro no CNPJ/MF sob o nº 04.385.294/0001-78, estabelecida na Rua Antônio Prado, nº 110, Centro, Cidade Antonina/Pr, neste ato representado pelo **Sr. Gerson José Bortolan**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.044.209-78.

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	66	MANUTENÇÃO.	R$ 1.026.500,00
6	19	CONSTRUÇÃO E SIMILARES.	R$ 1.473.000,00
7	63	MATERIAIS DE ELÉTRICA E SIMILARES.	R$ 2.113.500,00
8	2	MATERIAL PONTE FERRAGEM.	R$ 105.000,00
9	17	MATERIAL PONTE MADEIRA.	R$ 87.000,00

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de **R$ 4.805.000,00 (Quatro milhões oitocentos e cinco mil reais),** incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 088/2021 – ID N0 2944
FORNECEDOR: HELCIO FONSECA DA SILVA & CIA LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 06.151.106/0001-72, estabelecida na Avenida Thiago Peixoto, nº 1345, Bairro Batel - Antonina/Pr - CEP 83.370-000, neste ato representado pelo Sr. Helcio Fonseca da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.044.209-78.

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
2	88	FERRAMENTAS E SIMILARES	R$ 1.388.991,67
3	36	FERRAGENS E SIMILARES	R$ 768.985,86
4	15	MADEIRA E SIMILARES	R$ 729.484,30
5	21	PROTEÇÃO E SIMILARES	R$ 282.994,25

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de **R$ 3.170.456,08 (Três milhões cento e setenta mil, e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos),** incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

Total do Pregão Presencial: R$ 7.975.456,08 (Sete milhões novecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.28.846.0045.2110.339030 – FONTE 1515
06.002.12.361.0021.2020.339030 – FONTE 1103/1104
06.002.12.361.0021.2117.339030 – FONTE 1107
06.002.12.365.0000.2104.339030 – FONTE 1103/1104
07.001.10.301.0030.2015.339030 – FONTE 1303
10.001.08.122.0005.2050.339030 – FONTE 1000
11.001.04.131.0003.2048.339030 – FONTE 1000
12.001.23.695.0002.2056.339030 – FONTE 1000
14.001.18.541.0052.1296.339030 – FONTE 1000

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de **12 (doze) meses**, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 13/12/2021

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal das empresas.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:280CE17F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 057/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 057/2021

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Hortifrutigranjeiros, em atendimento as secretarias requisitantes e Funrebom, com fornecimento imediato, conforme relação no Anexo I do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 057/2021, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:

FORNECEDOR:
LUCAS VALENTE MACIEL - EPP
CNPJ: 09.600.533/0001-89.
Endereço: Rua Werner Guilherme Gaedke, nº 542.
Bairro Cohapar – Matinhos – Paraná.
CEP: 83.260-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT..	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL.
1	ABACAXI , TIPO COMERCIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ISENT0 DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND	255	R$ 7,35	R$ 1.874,25
2	ABOBORA SECA , DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. A CASCA TEM QUE SER GROSSA E DE COR VERDE ESCURA, SEMPRE BRILHANTE E FIRME. A POLPA DEVE SER ALARANJADA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO	250	R$ 4,35	R$ 1.087,50
3	ABOBRINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, DEFEITOS, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	350	R$ 3,95	R$ 1.382,50
4	ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COLORAÇÃO UNIFORME; DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES.	UNID	60	R$ 0,99	R$ 59,40
5	AGRIÃO LIMPO, FRESCO, DE PRIMEIRA, COLORAÇÃO UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MAÇO	130	R$ 3,85	R$ 500,50
6	ALFACE CRESPA FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PESANDO APROXIMADAMENTE 0,4 KG.	UND	350	R$ 2,30	R$ 805,00
7	ALHO; BULBO INTEIRIÇO; BRANCO: NACIONAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; DE TAMANHO GRANDE; COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	720	R$ 33,10	R$ 23.832,00
8	BANANA CATURRA MATURAÇÃO MÉDIA (60 A 80%) DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM	QUILO	1000	R$ 3,15	R$ 3.150,00

	PENCAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
9	BANANA; MAÇA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO	60	R$ 7,25	R$ 435,00
10	BATATA SALSA ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA DE PRIMEIRA (ÓTIMA QUALIDADE), FRESCA, COMPACTA E FIRME.	QUILO	220	R$ 12,40	R$ 2.728,00
11	BATATA DOCE ROSADA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE EXTERNA.	QUILO	300	R$ 5,60	R$ 1.680,00
12	BATATA MONALISA DE PRIMEIRA QUALIDADE; NÃO LAVADA; INTACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS. LIVRE DE BROTOS	QUILO	4170	R$ 5,60	R$ 23.352,00
13	BERINJELA, MEDINDO ENTRE 12 E 18CM CADA FRUTO, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	QUILO	180	R$ 7,40	R$ 1.332,00
14	BETERRABA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; SEM PERFURAÇÕES E CORTES; SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICO OU MECÂNICO, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ISENTO DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	QUILO	300	R$ 4,45	R$ 1.335,00
15	BRÓCOLIS, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR (VERDE) DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES , INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MOFOS, PARTES PODRES E AMARELADAS.	UND	400	R$ 4,10	R$ 1.640,00
16	CEBOLA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS. COM A HASTE BEM SECA, LIVRE DE BROTOS, TAMANHO MÉDIO, COM DIÂMETRO ENTRE 6 E 8 CM.	QUILO	3750	R$ 4,15	R$ 15.562,50
17	CEBOLINHA VERDE (MAÇO DE 400 G), LIVRE DE FUNGOS, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	MAÇO	270	R$ 6,80	R$ 1.836,00
18	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, LISA, SEM RUGA, BEM FORMADA, DE APARÊNCIA E COR LARANJA VIVO. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	QUILO	1580	R$ 4,37	R$ 6.904,60
19	CHUCHU, VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM MUITAS RUGOSIDADES E ESPINHOS; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAIS TERROSOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS O RIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO	550	R$ 3,35	R$ 1.842,50
20	COUVE FLOR FRESCO, FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES.	UND	480	R$ 5,20	R$ 2.496,00
21	COUVE FOLHA; FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DADOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; MAÇO DE 500 GR.	MAÇO	420	R$ 3,40	R$ 1.428,00
22	ESPINAFRE FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS E VERDE ESCURAS	MAÇO	95	R$ 4,00	R$ 380,00
23	LARANJA LIMA; FRESCA; DE PRIMEIRA; COM 80% DE MATURAÇÃO; CASA LISA E BRILHANTE; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILO	40	R$ 7,50	R$ 300,00
24	LARANJA PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA; COM 80% DE MATURAÇÃO, COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; CASCA LISA E BRILHANTE; COM POLPA FIRME E INTACTA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	QUILO	3940	R$ 3,97	R$ 15.641,80
25	LIMÃO - FRESCO; DE PRIMEIRA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS OU SINAIS DE APODRECIMENTO.	QUILO	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
26	MAÇÃ FUGI; DE PRIMEIRA QUALIDADE; PESANDO ENTRE 120 E 150G; APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO	6120	R$ 7,80	R$ 47.736,00
27	MAMÃO PAPAYA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS; DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	200	R$ 4,25	R$ 850,00
28	MAMÃO; FORMOSA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO	2100	R$ 6,45	R$ 13.545,00
29	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM POLPA BRANCA, FIRME E INTACTA; COM CASCA INTACTA; EM TAMANHO MÉDIO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS, PARTES PODRES E ESCURAS.	QUILO	360	R$ 4,85	R$ 1.746,00
30	MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM 60 A 80 % DE MATURAÇÃO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	QUILO	150	R$ 7,15	R$ 1.072,50
31	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE. CASCA LIVRE DE MACHUCADOS OU PONTOS DE PUTREFAÇÃO. DEVEM TER POLPA MADURA NA TOTALIDADE DE SEUS FRUTOS.	QUILO	200	R$ 13,35	R$ 2.670,00
32	MELANCIA REDONDA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM 60 A 80 % DE MATURAÇÃO; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM MANCHAS, RACHADURAS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	250	R$ 2,90	R$ 725,00
33	MELÃO "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS; SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA INTEGRA.	QUILO	100	R$ 7,75	R$ 775,00
34	MORANGO DE 1ª CLASSE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM TALOS VERDES, SEM MANCHAS OU MACHUCADOS; EMBALADOS EM BANDEJAS TRANSPARENTES COM PESO MÍNIMO DE 270 GRAMAS.	BANDEJA	100	R$ 8,00	R$ 800,00
35	OVOS: BRANCO, TAMANHO GRANDE, INTEGROS (SEM RACHADURAS) E SEM SUJIDADES NA CASCA, EMBALAGENS OU BANDEJAS QUE CONTENHAM DATA DA CLASSIFICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTOS COM MÁXIMO DE 05 DIAS DE CLASSIFICAÇÃO.	DUZIA	820	R$ 7,77	R$ 6.371,40
36	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E	QUILO	220	R$ 3,55	R$ 781,00

	LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.				
37	PERA - MADURA, FIRME E INTACTA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILO	100	R$ 15,35	R$ 1.535,00
38	PIMENTÃO AMARELO TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	50	R$ 10,75	R$ 537,50
39	PIMENTÃO VERDE TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	80	R$ 7,90	R$ 632,00
40	PIMENTÃO VERMELHO TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTOS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	50	R$ 10,85	R$ 542,50
41	REPOLHO ROXO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME, INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	UNID.	100	R$ 3,55	R$ 355,00
42	REPOLHO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME, INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	UND	100	R$ 3,85	R$ 385,00
43	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE COR UNIFORME E MATURAÇÃO MÉDIA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS, MANCHAS E CORTES.	QUILO	5800	R$ 8,85	R$ 51.330,00
44	UVA TIPO ITÁLIA COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES.	QUILO	150	R$ 14,20	R$ 2.130,00
45	VAGEM, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE	QUILO	170	R$ 8,80	R$ 1.496,00
VALOR TOTAL					**R$ 249.099,45**

Total Geral do Pregão: R$ 249.099,45 (Duzentos e quarenta e nove mil, noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Antonina, 15 de Dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:13D433DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 57/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO 4157/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 57/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 4157/2021

Aos .....dias do mês de .....do ano de ....., no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): PAV SUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 18.375.607/0001-11, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 4157/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 57/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para aplicação a frio, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão nº 57/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PAV SUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF nº18.375.607/0001-11, com sede na PRESIDENTE GETULIO VARGAS 4846, 0 GALPÃO - CEP: 88704715 - BAIRRO: REVOREDO em Tubarão/SC neste ato representado por EDMAR CIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 037.492.169-59

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descriç ão do produto/ serviço	Marca do produto	Unid ade de medi da	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - C.B.U. Q.	1	5443	CONCR ETO BETUM ININOS O USINAD O A QUENT E (CBUQ) Prepara do com CAP 50/70; Teor de betume de aproxim adamen te 6%; Com aditivo retardad or de cura; Pode ser aplicado em buracos com água sem perder a aderenc ia; Dispens a a utilizaçã o de pintura de ligação; Estocáv el por 12 meses, a partir da data de entrega; Entregu e em saos de 25Kg;	PRÓPR IA CBUQ ENSAC ADO	SC	1.500,0 0	21,90	32.850, 00
TOTAL								32.850, 00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 57/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Bals Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até Dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições
8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8C785044

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5784/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 001/2021, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista dos candidatos inscritos e homologação das inscrições:

Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética e homologação das inscrições:

Nome do candidato	CPF	Situação
Amanda Caroliny Muniz Salino	068.900.939-92	Deferido
Ana Paula de Castilho	082.734.099-02	Deferido
Anedes Maria Potratz	890.647.392-34	Deferido
Arlete dos Santos Cezário Poletto	018.769.739-60	Deferido
Camila da Conceição Cheva	078.159.689-02	Deferido
Camilla Czarnik	131.788.009-99	Indeferido
Celia Regina Javorski Schinda	944.897.009-97	Deferido
Daiane Priscila Voltolini	059.141.179-25	Deferido
Edenir Terezinha Generoso Batistel	975.093.619-15	Deferido
Eloize Elena Ribas	112.431.959-08	Deferido
Elza Roessler de Lara	063.332.679-88	Indeferido
Emanuelle da Conceição Benevenuto	036.542.639-33	Indeferido
Fabiana Buena Zampier	098.160.759-46	Deferido
Fabiana Chibior Barth	025.081.609-11	Deferido
Gabriele Seguro	102.946.859-10	Deferido
Gigliane Aparecida de Freitas	026.857.979-20	Deferido
Gislaine Regiane Gomes	127.273.169-33	Deferido
Jeniffer Smaha	101.562.899-03	Deferido
Josélia Emidia Camargo Alves	815.916.249-91	Deferido
Joyce Elen Aparecida Batistel França	039.230.359-00	Deferido
Juraci Bento	030.038.209-07	Deferido
Karen Oiano Knauber	281.433.318-65	Deferido
Keryn Chiquitti de Amorim	052.660.429-82	Deferido
Liandra Grazielly Neves	111.790.059-29	Deferido
Lilian Cristina Caetano Silva	050.835.666-05	Deferido
Loaine Aparecida Batista	083.620.169-81	Deferido
Lourdes Teresinha de Souza	025.055.479-80	Deferido
Luzia Aparecida Favoretto	087.986.779-50	Deferido
Luiza Carolina Batista	075.686.609-07	Deferido
Maiara de Cassia da Silveira	074.431.069-55	Deferido
Marcia Cristina de Oliveira Luz	006.433.659-07	Deferido
Maria Georgina Ferreira da Silva Muniz	682.031.449-34	Deferido
Maristela Kulka de Lima Vieira	897.300.629-00	Deferido
Marytsa Sphair	090.992.969-67	Deferido
Matheus Correa de Camargo	113.322.439-32	Deferido
Milene Cristina Luz	110.488.569-76	Deferido
Monica Regina da Silva	043.670.959-75	Deferido
Nadir Maria dos Santos	033.892.889-88	Deferido
Pedro Antonio de Souza	102.738.299-12	Deferido
Rafaela de Paula	064.012.349-03	Deferido
Rafaela Moraes	117.332.759-24	Indeferido
Raquel Camargo Ramos Lopes	069.438.069-55	Deferido
Regina Muniz de Aguiar Neves	004.655.359-25	Deferido
Renata Moraes	117.332.639-18	Indeferido
Rosiane Gonçalves dos Santos	042.202.069-90	Deferido
Rosicléa Vidal dos Santos de Matos	032.543.479-43	Deferido
Rozirene Aparecida Agio Ceschin	021.231.069-09	Deferido
Sabrina Sandy Santos	071.460.269-81	Deferido
Sandra Longato Magatão	025.922.709-90	Deferido
Thaina Ramos Salvador	109.095.379-84	Deferido
Thais Pfaffenzeller	092.261.869-01	Indeferido
Vanessa Aparecida Ferreira Navarro	067.370.669-92	Deferido
Vanessa Cristina de Biassio	063.659.639-71	Deferido
Vaudinéia de Jesus Matozo	036.145.199-70	Deferido
Vera Lucia Ferreira	017.142.989-30	Deferido

2. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos às inscrições poderão fazê-lo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, até as 16 horas do dia 22/12/2021.

Balsa Nova, 15 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:71E44D31

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 184/2021

DECRETO N° 184/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 767.376,29 (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), destinado reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2.049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	56.475,30
Fonte	0 1 104	-	Demais impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	265.620,16
Fonte	0 3 104	-	Demais impostos Vinculados a Educação Básica – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	142.022,00
Fonte	0 1 107	-	Salário Educação – exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	303.258,83
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**767.376,29**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**767.376,29**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 767.376,29 (setecentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 122 0008.2045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
33.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	4.714,73
33.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00
33.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.774,55
33.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
33.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	10.520,73
33.90.47.00		-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**23.010,01**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2047		-	Divulgação de Ações de Governo e Publicidade Institucional		
Fonte	0 1 107	-	Salário Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2.049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	12.007,19
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	12.733,33
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	1.968,24
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	45.002,17
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	23.220,65
Fonte	0 1 107	-	Salário Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	178.281,24

TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	**R$**	**273.212,82**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		
Fonte	0 1 107	-	Salário Educação – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	67.125,96
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**67.125,96**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2055		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
3.3.90.47.00		-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**53.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008.2.057		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
33.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	1.794,94
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.698,15
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	17.808,45
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.256,28
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	17.179,99
Fonte	0 1 107	-	Salário Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	32.851,63
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**82.589,44**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0008.2059		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	500,00
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
3.3.90.47.00		-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0008.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	4.231,68
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	**R$**	33.445,46
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$**	9.760,44
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	**R$**	9.499,20
Fonte	0 3 104	-	Demais Impostos vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$**	8.084,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**65.020,78**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 367 0008.2190		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	23.549,68
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	202,07
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	4.227,53
Fonte	0 3 104	-	Demais impostos Vinculados a Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	49.320,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**77.299,28**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 367 0009.1211		-	Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 3 104	-	Demais Impostos vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	84.618,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**84.618,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**767.376,29**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2049, 2045, 2047, 2052, 2055, 2057, 2059, 2060, 2190 e 1211, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		3.732.404,01

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		769.736,02

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Publicações realizadas/Meses	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2047	ATIVIDADE: Divulgação de Ações de Governo e Publicidade Institucional		2.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		2.038.124,54

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais Capacitado/Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2055	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		57.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.174.484,38

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais Capacitado/Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		37.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		347.353,90

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras
2190	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		43.040,61

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados/Unidade	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		-
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
1211	PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional – Transferências Constitucionais		0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2049, 2045, 2047, 2052, 2055, 2057, 2059, 2060, 2190 e 1211, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		3.732.404,01

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		769.736,02

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Publicações realizadas/Meses	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Q4ualidade		Metas Financeiras
2047	ATIVIDADE: Divulgação de Ações de Governo e Publicidade Institucional		2.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		2.038.124,54

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais Capacitado/Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2055	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		57.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.174.484,38

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais Capacitado/Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		37.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		347.353,90

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras
2190	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		43.040,61

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados/Unidade	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		-
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
1211	PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional – Transferências Constitucionais		0,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DA339548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.503/2021

Exercício: 2021

LEI Nº 2.503/2021

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 1.072.682,61 (um milhão e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, **LEI**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.072.682,61 (um milhão e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.228.		MAPA-AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO - CONVÊNIO - 912900	
630 - 4.4.90.52.00.00	31922	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	442.682,61

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
585 - 3.3.90.30.00.00	31914	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
586 - 3.3.90.39.00.00	31914	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
625 - 3.1.90.11.00.00	31917	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
626 - 3.1.90.13.00.00	31917	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Total Suplementação:			**1.072.682,61**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita			
Receita:	1.7.1.8.03.11.01.15000000	Fonte: 1001	600.000,00
Receita:	1.7.1.8.09.11.00.00000000	Fonte: 1001	30.000,00
Receita:	2.4.1.8.10.91.04.00000000	Fonte: 1001	442.682,61
Total da Receita:			**1.072.682,61**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 14/12/2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI: 91762707934
EDENILSONA PARECIDO MILIOSSI :91762707934 C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileirav2,OU=ACSOLUTI,OU=ACSOLUTIMultipla,OU=26410863000120,OU=CertificadoPFA3, CN=EDENILSONA PARECIDO MILIOSSI:917627079342021-12-1415:11:25

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:881E9A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021- PMBVSR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021- PMBVSR**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO FINANCEIRA, a pedido do Fundo Municipal de Previdência Social.

Empresa: – EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.. INCRITA NO CNPJ Nº 42.422.253/0001-01 SITUADA NA ST DE AUTARQUIAS SUA, QUADRA Nº01 BLOCOS E/F-PARTE CEP: 70.070-935 BRASILIA DF.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 01/2021 atende a todos os requisitos do artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 01/2021, com a empresa – EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.. INCRITA NO CNPJ Nº 42.422.253/0001-01 SITUADA NA ST DE AUTARQUIAS SUA, QUADRA Nº01 BLOCOS E/F-PARTE CEP: 70.070-935 BRASILIA DF.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22794	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS , DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 PORTARIA/SEPTR/ME Nº 15.829, DE 2 DE JULHO DE 2020, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, O PERÍODO DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES.	MESES	R$ 100,00	R$ 1.200,00
TOTAL R$ 1.200,00				

(mil e duzentos reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0BD3EFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 59/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 59/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**

OBJETO (S): **FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO.**

VALOR CONTRATUAL: R$ 380.823,59 **(trezentos e oitenta mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1230	05.001.12.122.0501.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1240	05.001.12.122.0501.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2140	05.001.12.361.0520.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2150	05.001.12.361.0520.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	05.001.12.361.0520.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	05.001.12.361.0520.2040	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2210	05.001.12.361.0520.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2220	05.001.12.361.0520.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2230	05.001.12.361.0520.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2240	05.001.12.361.0520.2040	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3000	05.001.12.365.0521.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	05.001.12.365.0521.2055	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3040	05.001.12.365.0521.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3050	05.001.12.365.0521.2055	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/11/2021.

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9FC556BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 546 DE 2021

LEI Nº 546/2021
Data: 15/12/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais para pessoas em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULOI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 2°. Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Boa Vista da Aparecida, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

§1°. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§2°. Os benefícios eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§3°. O Município deve garantir igualdade de condições no acesso as informações e a fruição do benefício eventual, conforme critérios estabelecidos nesta lei.

§4°. É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§5°. Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, o adolescente, os jovens, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§6°. Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social favorável, elaborado previamente pelo técnico do CRAS responsável pelos atendimentos dos benefícios eventuais, vinculado a autorização final do profissional responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Compreendem-se por vulnerabilidade social as situações ou identidades que podem levar a exclusão social dos sujeitos – situações essas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira, ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania.

Art. 4°. A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos benefícios eventuais deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 5°. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais, salvo o benefício de auxílio moradia que possui critério diferenciado, é igual ou inferior a renda do Programa Bolsa Família que poderá ser concedido observando § 6° do Art. 2º.

§1°. Para cálculo da renda "*per capita"* será considerado em todas as concessões referentes a esta lei:
I – O rendimento da família: folha de pagamento (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia, valores recebidos pelos Programas Federais, tais como: Benefício da Prestação Continuada – BPC, seguro desemprego, licença maternidade, licença saúde e transferência monetária federal;
II – Os gastos: comprovantes de valor de aluguel (contrato e recibo), de financiamento de terreno ou casa, de pagamento de pensão alimentícia e com gastos com medicação (comprovados com receita médica e nota fiscal);

§2°. Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, o técnico do CRAS responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, terá autonomia para a concessão do benefício, por meio de justificativa e parecer social elaborado previamente, e posterior autorização final do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§3°. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamentemediante parecer social elaborado previamente, e posterior autorização final do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Para a concessão dos benefícios eventuais, para fins de atendimento da presente lei, quando houver a necessidade, a administração pública realizará os procedimentos legais conforme a legislação vigente, a fim de contratar fornecedores de produtos e ou serviços necessários, podendo ser pessoa jurídica ou pessoa física.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 7°. São formas de benefícios eventuais, conforme valores estipulados no anexo I desta Lei:
I – Auxílio por natalidade;
II – Auxílio por morte:
a) Auxílio funeral;
b) Translado de corpo;
c) Construção de túmulo (carneira);
d) Kit velório/alimentação.
III – situações de vulnerabilidade temporária:
a) auxílio alimentação;
b) auxílio transporte;
c) auxílio documentação civil;
d) auxílio melhoria habitacional.
IV – Calamidade pública:
a) auxílio cobertores e/ou colchões;
b) auxílio moradia - "Programa Aluguel Social";

Seção I
Do Auxílio Natalidade

Art. 8°. O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:
I – necessidades do recém-nascido;
II – apoio à família no caso de morte da mãe.

§1°. O benefício pode ser solicitado após 08 (seis) meses de gestação e até o 30º (trigésimo) dia após o nascimento, na Secretaria de Assistência Social, no setor de benefícios eventuais.

§2°. São documentos essenciais para concessão do auxílio por natalidade:
I –certidão de nascimento da criança;
II – em casos durante a gestação: carteirinha de pré-natal;
II – comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – comprovante de residência;
IV – Carteira de identidade e CPF do requerente;
V - Em caso da perda de todos os pertences pessoais, deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência.

§3°. O benefício natalidade será fornecido na forma de bens de consumo e se constituem no enxoval do bebê, incluindo itens de vestiário, utensílios para higiene sendo: uma bolsa contendo 01 manda de cor neutra; 02 tip-top de cor neutra; 02 Bady de cor neutra; 02 calças de cor neutra; uma manta de cor neutra; um travesseiro na cor neutra;01 shampoo infantil; 01 sabonete infantil; 01 caixa de cotonetes de 90 gramas; 01 caixa de algodão de 90 gramas; um frasco pequeno de álcool; 01 pacote de lenço umedecido, sempre observada a qualidade que garanta o respeito e a dignidade à família em vulnerabilidade social.

§4°. É vedada a concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Seção II
Do Auxílio por Morte

Art. 9°. O auxílio por morte, atenderá as despesas com o funeral de pessoa ou família em situação de vulnerabilidade social, consistente em urna funerária, vestimenta conforme o sexo, aparatos conforme o credo religioso, kit alimentação e translado do corpo, que será do local da retirada do corpo até a funerária para os devidos preparos, sucessivamente até local de sepultamento e a construção de túmulo.

§1°. São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I – Certidão de óbito;
II – Comprovante de residência;
III – comprovante de rendimentos e gastos da família;
IV – Carteira de identidade e CPF do beneficiado;
V - Em caso da perda de todos os pertences pessoais, deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência.

§2°. O auxílio funeral poderá ser concedido até 30 (trinta) dias após o óbito, mediante parecer social favorável, elaborado previamente pelo técnico do CRAS responsável pelos atendimentos dos benefícios eventuais, vinculado a autorização final do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§3°. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral ao Município.

§4°. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§5°.O auxílio por morte será concedido através dos seguintes bens e serviços, conforme especificações abaixo:

I - **Auxilio Funeral** completo, sendo:
a) Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinheiro, estilo sextavado, envernizada, com visor em vidro, 06(seis) alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, tamanho interno :1,95 m de comprimento, 0,60 cm de largura e 0,35 de altura. Tamanho externo: 2,01m de comprimento, 0,61 cm de largura e 0,40 cm de altura. 01(um) edredom branco, 01(um) véu simples (em tule), vestimentas conforme o sexo masculino ou feminino, parlamentações completas conforme credo religioso.
b) Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença.
c) Translado (retirada do corpo/preparo/local do velório/cemitério), dentro do município de Boa Vista da Aparecida.

II - O auxílio por morte na modalidade de: Translado/retirada do corpo do IML ou outro local quando situado fora do município de Boa Vista da Aparecida até funerária e será pago por km rodado até o limite de 150km.

III - O auxílio por morte na modalidade de: Construção de Túmulo (carneira) com as seguintes dimensões: comprimento: 2,30m, largura: 1m, altura: contendo no mínimo os seguintes itens: 02 cimentos, 02 cal, 100 tijolos 24x9; ¼ areia, 02 latas de pedrisco, 02 telhas de amianto 4mm, 01 ferro ¼, e mão de obra para a construção.

IV - O auxílio por morte na modalidade de: Kit velório/alimentação para atendimento com alimentação aos familiares do “de cujus”, que será entregue pela Secretaria de Assistência Social, contendo:

a) 30 unidades de pão tipo francês de 50 gramas cada, 01 mortadela com peso de 500 gramas, 01 pote de doce de frutas com peso de 500 gramas, 01 margarina com peso de 500 gramas, 01 quilo de café, 03 quilos de açúcar, 02 litros de leite pasteurizado, 02 caixas de chá mate;

Art. 10. O benefício do auxilio funeral poderá ser pago, diretamente ao fornecedor do serviço prestado a família beneficiária, desde que o fornecedor esteja em conformidade as leis obrigatórias a tal serviço funeral e mediante parecer social favorável, elaborado previamente pelo técnico responsável pelos atendimentos dos benefícios eventuais, vinculado a autorização final do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Fica a encargo do responsável pela empresa fornecedora a emissão e o envio da nota fiscal dos produtos e serviços prestados à a Secretária Municipal de Assistência Social que fará a autorização do serviço e encaminhamento ao setor responsável para posterior pagamento por parte do Município.

Seção III
Situações de Vulnerabilidade Temporária

Art. 11. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – Perdas: privação de bens e de segurança material;
III – Danos: agravos sociais e ofensa.

§1°. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I – Da falta de alimentação:
II – da falta de documentação;
III – da falta de domicílio, quando:
a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos membros da família;
b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
c) de desastres e de calamidade pública;
d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§2°. São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I – Comprovante de residência;
II – Comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do requerente;
IV - Em caso da perda de todos os pertences pessoais, deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência.

§3°. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em bens materiais de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social do técnico responsável vinculado a autorização final do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Subseção I
Do Auxílio Alimentação

Art. 12. O benefício eventual na forma de auxílio alimentação, será concedido às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de forma eventual, para aquisição de gêneros alimentícios, o qual será repassado para as famílias através de cestas básicas, devidamente licitadas, contendo:01 arroz de 5 kg parabolizado - tipo 1,longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástica não,02 unidades feijão tipo 1 (preto) prazo de validade 180 (cento e oitenta) dias, embalagem plástica de 1kg,02 unidades óleo de soja – 900 ml,01 unidades de sal iodado peso 1kg,01 açúcar cristal 5kg –embalagens plásticas não violadas que garantam a integridade do produto até o seu consumo,01 unidade farinha de trigo 5 kg- tipo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), 01 unidade farinha de milho 1kg isento de resíduos impurezas, bolor e odor não característico embalagem plástica de 1kg, 01 unidade macarrão com ovos, tipo parafuso, embalagem plástica de 1kg, 01 unidade café 500gr torrado, moído,selo da abiccom qualidade de 1ª embalagem almofada não violada em perfeitas condições de consumo , 01unidade extrato de tomate – preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo 130mg; embalagem de 350 gramas01unidade bolacha doce de 400 gr, entregues em embalagem plástica resistente e transparente.

§1º. Fica a encargo do responsável pela empresa fornecedora a emissão e o envio da nota fiscal dos produtos e serviços prestados para a Secretária Municipal de Assistência Social que fará o encaminhamento ao setor para pagamento por parte administração pública municipal.

§2º. Caracteriza-se como situação eventual, aquela em que o indivíduo ou grupo familiar estejam com dificuldades temporárias fazendo-se necessário o atendimento social em período de curto prazo, definido neste dispositivo, como prazo máximo de 3 (três) meses, salvo parecer técnico justificando novas concessões, vinculado a autorização final do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§3°. São documentos essenciais para solicitação do auxílio alimentação:
I – Comprovante de residência;
II – Comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do requerente;
IV - Em caso da perda de todos os pertences pessoais, deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência.

§4º. O benefício somente poderá ser requerido novamente no prazo mínimo de 30 dias a partir da última concessão.

Subseção II
Do Auxílio Transporte

Art. 13. O benefício eventual na forma de auxílio transporte constitui-se no fornecimento de passagens de transporte intermunicipais e/ou interestaduais, para itinerantes e usuários de Assistência Social, nas situações consideradas emergenciais e/ou que possibilitem a reinserção familiar e comunitária.

§1º. O benefício auxílio transporte poderá ser concedido nas seguintes modalidades:
I - Beneficio auxílio transporte intermunicipal;
II – Beneficio auxílio transporte interestadual.

§2º. O benefício eventual na forma de auxílio transporte em quaisquer das modalidades acima mencionadas será fornecido mediantea autorização préviaa partir do parecer social do técnico responsável vinculado a autorização final do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e posteriormente será entrado em contato com o responsável pelo serviço de transporte autorizando a emissão do bilhete de passagem a ser entregue diretamente ao usuário requerente.

§3º. Fica a encargo do responsável pela empresa que oferta o serviço de transporte o envio de uma cópia do bilhete de passagem fornecido ao usuário para a Secretária Municipal de Assistência Social que fará o encaminhamento para pagamento pela administração municipal.

§4º. A concessão de auxílio passagem intermunicipal e/ou interestadual será realizada uma única vez a cada usuário, em situações de retorno à cidade de origem e para situações eventuais demandadas nos atendimentos dos programas de proteção social, a partir do parecer social do técnico responsável vinculado a autorização final do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§5º. Situações excepcionais não contemplados nesta lei serão atendidas de acordo com disponibilidade orçamentária e a partir do parecer social do técnico, vinculado a autorização final do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§6º. Para obtenção do auxílio transporte os documentos a serem apresentados são:
I – Para itinerantes, documentos pessoais ou Boletim de Ocorrência em caso de perdade todos os documentos;
II – Para usuários da assistência, carteira de identidade e CPF do requerente, cadastro no setor de benefícios eventuais caso necessite de passagem para atendimento em programas, projetos e oficinas;
III - em caso da perda de todos os pertences pessoais, deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência.

Subseção III
Do Auxílio Documentação Civil

Art. 14. Considera-se documentação civil os seguintes documentos: Registro de Nascimento, Certidão de Casamento, Certidão de Óbito, Certificado de Dispensa do Serviço Militar, Título de Eleitor, Carteira Nacional de Registro Geral (RG), Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Identificação (CNI), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

§1º. O benefício eventual para emissão da 1ª ou 2ª via da documentação Civilpoderá ser requerido individualmente sem custas, uma única vez ao ano, mediante parecer social do técnico, vinculado a autorização final do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§2º. Inclui-se ainda como parte integrante da documentação civil o fornecimento de fotografias do tamanho 3x4cm necessárias para a emissão de crachás de identificação profissional, emissão de passe livre para Pessoas com Deficiência, Carteira do Idoso, e outros em que se fizer necessária a utilização de foto impressa.
§3º. O fornecimento da fotografia 3x4cm será realizado mediante parecer social do técnico, vinculado a autorização final do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará o encaminhamento da relação de benefícios fornecidos a administração municipal para posterior pagamento.
§4º. Os documentos a serem apresentados para requerer o benefício de foto são:
I – Comprovante de residência;
II – Comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiário;
IV - Em caso da perda de todos os pertences pessoais, deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência.

Subseção IV
Do Auxílio Melhoria Habitacional

Art. 15. O benefício do auxílio melhoria habitacional será concedido na forma de bens de consumo que se constituem no fornecimento de materiais de construção podendo incluir areia, pedra, pedrisco, cimento, cal, tinta, tijolo, tábuas de madeira, telhas, ferragens, revestimento cerâmico, vaso e cuba sanitária e demais materiais, conforme a necessidade constatada no parecer social.

Parágrafo único. Caracteriza-se como melhoria habitacional, construção de parte integrante da residência já existente (quarto, banheiro, etc), reforma ou melhoria em parte já existente na residência.

Art. 16. O benefício de melhoria habitacional poderá ser concedido ao indivíduo ou grupo familiar que estejam em situação de vulnerabilidade temporária mediante parecer técnico, vinculado a autorização final do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. São documentos essenciais para solicitação do auxílio melhoria habitacional:
I – Comprovante de residência;
II – Comprovante de rendimento e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do requerente;
IV - Em caso da perda de todos os pertences pessoais, deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência.

Art. 17. O auxílio para melhoria habitacional será concedido em materiais adquiridos previamente através de processo licitatório, e concedido mediante parecer social do técnico, vinculado a autorização final do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Fica a encargo do responsável pela empresa fornecedora a emissão e o envio da nota fiscal dos produtos e serviços prestados à Secretária Municipal de Assistência Social que fará o encaminhamento ao setor para pagamento por parte administração pública municipal.

Art. 18. O auxílio “Melhoria Habitacional” poderá ser concedido uma única vez, não sendo possível requerer novamente o mesmo benefício aquele usuário ou grupo familiar que fora beneficiado anteriormente.

Seção IV
Do Auxílio em situações de Calamidade Pública

Art. 19. A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou à comunidade.

§1°. O auxílio em situação de calamidade pública será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.

§2°. São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública:
I – Comprovante de residência;
II – Comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiado;
IV – Em caso da perda de todos os pertences pessoais, deverá ser apresentado também o Boletim de Ocorrência.

Subseção I
Do Auxílio Cobertor e/ou Colchão

Art. 20. O benefício eventual na forma de auxílio cobertor e/ou colchão consistirá no atendimento às famílias atingidas por calamidade pública conforme descrito no § 1º do art. 14 desta Lei e/ou situações isoladas de risco, devidamente comprovada ou solicitada pela Defesa Civil e mediante parecer social do técnico,vinculado a autorização final do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

§1°. São documentos essenciais para solicitação do auxílio:
I – Comprovante de residência;
II – Comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiado;
IV – Em caso da perda de todos os pertences pessoais, deverá ser apresentado também o Boletim de Ocorrência.

§2°. Podem surgir outras situações emergenciais das quais necessitem concessão de cobertores e/ou colchões e estas serão avaliadas pelo técnico pelo setor de benefícios eventuais, possibilitando a liberação excepcional e justificada, mediante parecer social do técnico, vinculado a autorização final do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§3º. Fica a encargo do responsável pela empresa fornecedora a emissão e o envio da nota fiscal dos produtos e serviços prestados para a Secretária Municipal de Assistência Social que fará o encaminhamento ao setor para pagamento por parte administração pública municipal.

Subseção II
Do Auxílio Moradia – "Aluguel Social".

Art. 21. O benefício eventual na forma de auxílio moradia denominado "Aluguel Social", poderá ser destinado ao indivíduo ou grupo familiar em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, em ausência temporária de moradia, vítimas de calamidade pública, denominando-se como pagamento de aluguel social de imóvel residencial, sendo concedido mediante parecer social do técnico, vinculado a autorização final do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Fará jus ao auxílio moradia o indivíduo ou grupo familiar com renda referente ao valor vigente do Programa Bolsa Família – P.B.F, considerando que nenhum integrante da família requerente seja beneficiário direto de outro benefício semelhante, sendo vedada a constituição de duplicidade familiar para fins de acumulação de 2 (dois) ou mais benefícios.

Art. 22. Considerando a característica de eventualidade do benefício, o auxílio moradia – aluguel social,poderá ser concedido por um período máximo de até 06 (seis) meses consecutivos, podendo ser concedido uma única vez, não sendo possível requerer novamente o mesmo benefício aquele usuário que já fora beneficiado.

Art. 23. O valor do aluguel social será repassado ao locador do imóvel, por intermédio de depósito bancário realizado pela administração municipal em conta corrente nominal, que deverá possuir os documentos que comprovem sua condição de proprietário ou possuidor, nos termos, prazos e condições previstas em contrato ou na legislação municipal.

Art. 24. Fica sob a responsabilidade de beneficiário a busca por imóvel residencial a ser locado, o qual deverá ser aprovado mediante parecer social, ficando o mesmo responsável pela conservação e manutenção deste.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade do beneficiário o pagamento das indenizações, taxas, tributos, preços públicos e tarifas incidentes sobre o imóvel ou em decorrência de sua utilização.

Art. 25. O auxílio moradia poderá ser requisitado na Secretaria Municipal de Assistência Socialmediante a apresentação dosseguintes documentos:
I – Comprovante de rendimentos e gastos da família;
II – Carteira de identidade e CPF do usuário;
II – Documentos de todos os membros integrantes da família;
IV – Documentos do proprietário locador, incluindo dados bancários, bem como do imóvel a ser locado;
V - Em caso da perda de todos os pertences pessoais, deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência.
VI - Documento expedido pela Defesa Civil atestando a situação de calamidade Pública ou emergencial.

Art. 26. Os auxílios e limites financeiros a serem concedidos aos beneficiários são aqueles previstos no anexo I desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II – a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV – garantir a inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela proteção social básica e especial, para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias.
V – divulgar o acesso aos benefícios eventuais no município;
VI – encaminhar, ao Conselho Municipal de Assistência Social relatório semestral de gestão dos benefícios eventuais.
VII – viabilizar a articulação com as demais políticas intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 28. Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete acompanhar:
I – Periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
II – A relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
III – fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional e o Plano Municipal de Assistência;
IV – Fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros do município e do estado título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais;
V – As ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda.

Art. 29. Não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes as órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 30. As provisões relativas aos programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ficam revogadas as Leis Municipais nº 12/09, de 09/03/2009; 169/13 de 10/12/13; 170/14 de 04/12/14; 166/15 de 03/12/15; 195/16 de 28/11/16; 186/18 de 21/09/18; 326/19 de 18/10/19; 343/19 de 27/11/19 e 438/20 de 03/12/20.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 15 de Dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lei n° 546/2021

Benefícios eventuais		
IItem	**Especificação**	**Valor R$**
I	Auxílio Natalidade	R$ 350,00
II	Auxílio funeral	R$ 1.500,00
	Translado/retirada do corpo até funerária (fora do Município) até 150 km percorridos	R$ 3,00 km rodado
	Construção de Túmulo (carneira)	R$ 604,00
	Kit Alimentação velório	R$ 100,00
Situações de vulnerabilidade temporária		
Item	**Especificação**	**Valor R$**
III	Auxílio Alimentação	R$ 130,00
	Auxílio Passagens	R$ 380,00
	Auxílio Documentação Civil	R$ 180,00
	Auxílio Melhoria Habitacional	R$ 550,00
Situações de Calamidade Pública		
III		
	Auxílio Moradia – Aluguel Social	R$ 535,00
	Auxílio cobertores e/ou colchões	R$ 315,00

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4931571B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 6/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2021
EDITAL Nº 6/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

Divulga a Homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, regulamentado pelo edital 1/2021 - da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 1/2021 do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO: A Homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, regulamentado pelo edital 1/2021 destinado à formação de cadastro de reserva para Contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de: Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Espanhola, Professor de Artes, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Motorista de Veículo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Vigilante Sanitário, Educador Físico, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo 40hrs, Psicólogo 20hrs, Assistente Social e Enfermeiro para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017 em caráter temporário e excepcional para o ano de 2022.

Divulga a classificação final definitiva do Processo Seletivo Simplificado em duas listas, sendo a primeira com todos os candidatos inscritos e aprovados (**ANEXO I**) e a segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência (**ANEXO II**).

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2021
EDITAL Nº 6/2021 – HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DEFINITIVO
ANEXO I – Classificação Geral

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo	Pontuação	Classificação
123	Vanusa da Costa Demarchi	8.901.578-2	06/12/1978	Professor de Anos Iniciais	35	1
85	Sandra Mara da Rosa	15.778.932-5	02/07/1979	Professor de Anos Iniciais	33,5	2
95	Maria Sarita de Jesus	4.218.599-0	11/08/1971	Professor de Anos Iniciais	33	3
63	Valdinéia Savarnini Teles	10.282.567-5	03/08/1991	Professor de Anos Iniciais	33	4
99	Suélen Borsatto Witcel Dias	10.071.369-1	28/09/1989	Professor de Anos Iniciais	32	5
46	Gilvane Formagini	6.310.898	14/02/1993	Professor de Anos Iniciais	31	6
56	Graciele Rodrigues Teles	14.257.768-2	07/09/1990	Professor de Anos Iniciais	30,5	7
51	Marli Grzebieluckas da Rosa	8.588.085-3	26/05/1984	Professor de Anos Iniciais	29	8
30	Edna Jahn Machado	9.840.997-1	15/02/1990	Professor de Anos Iniciais	29	9
73	Nayara Canci	13.417.340-8	12/07/1997	Professor de Anos Iniciais	28	10
193	Marilete Puton	6.348.584-5	03/05/1975	Professor de Anos Iniciais	27	11
65	Gisele Aparecida da Veiga	13.560.639-1	05/09/1976	Professor de Anos Iniciais	27	12
36	Marcia Elaine Abbegg Cavagnolli	7.880.095-0	21/04/1978	Professor de Anos Iniciais	26,5	13
76	Aline Karine Nunes	10.249.873-9	23/09/1992	Professor de Anos Iniciais	24,5	14
012	Tayana Mayara Moreira	15.427.271-2	11/09/1992	Professor de Anos Iniciais	21	15
135	Neiva Cristine da Silva Ruschel	5.779.801	15/01/1995	Professor de Anos Iniciais	19	16
45	Tatiane Oliveira de Camargo	12.693.462-9	10/10/1995	Professor de Anos Iniciais	15	17
121	Renilda Jesus de Lima	3.683.734-9	15/10/1962	Professor de Anos Iniciais	15	18
178	Cristiane Barbosa Machado	12.355.973-8	28/04/1996	Professor de Anos Iniciais	10	19
192	Bruna Natieli de Oliveira da Conceição	12.975.491-5	28/12/1997	Professor de Anos Iniciais	0,0	Desclassificado
124	Vanusa da Costa Demarchi	8.901.578-2	06/12/1978	Professor de Educação Infantil	35	1
82	Sandra Mara da Rosa	15.778.932-5	02/07/1979	Professor de Educação Infantil	33,5	2
96	Maria Sarita de Jesus	4.218.599-0	11/08/1971	Professor de Educação Infantil	33	3
64	Valdinéia Savarnini Teles	10.282.567-5	03/08/1991	Professor de Educação Infantil	33	4
100	Suélen Borsatto Witcel Dias	10.071.369-1	28/09/1989	Professor de Educação Infantil	32	5
38	Gabriela Seffrin	5.113.789	12/11/1993	Professor de Educação Infantil	31,5	6
47	Gilvane Formagini	6.310.898	14/02/1993	Professor de Educação Infantil	31	7
55	Graciele Rodrigues Teles	14.257.768-2	07/09/1990	Professor de Educação Infantil	30,5	8
39	Xanassis Manoela Binotto Tabaldi	13.304.956-8	15/02/1993	Professor de Educação Infantil	30	9
31	Marli Grzebieluckas da Rosa	8.588.085-3	26/05/1984	Professor de Educação Infantil	29	10
79	Jane Andreia da Veiga	15.162.490-1	20/07/1987	Professor de Educação Infantil	29	11
29	Edna Jahn Machado	9.840.997-1	15/02/1990	Professor de Educação Infantil	29	12
60	Soeli Maria Roesler	2.204.539	22/10/1968	Professor de Educação Infantil	28	13
194	Marilete Puton	6.348.584-5	03/05/1975	Professor de Educação Infantil	27	14
66	Gisele Aparecida da Veiga	13.560.639-1	05/09/1976	Professor de Educação Infantil	27	15
25	Marilucia Cizerza	8.413.472-4	07/09/1978	Professor de Educação Infantil	27	16
35	Marcia Elaine Abbegg Cavagnolli	7.880.095-0	21/04/1978	Professor de Educação Infantil	26,5	17
61	Marli Borth	10.467.670-7	17/05/1991	Professor de Educação Infantil	26	18
136	Fabiela Curzel	13.075.832-0	01/08/1998	Professor de Educação Infantil	25	19
149	Alice Cavagnolli	7.876.041-9	21/08/1977	Professor de Educação Infantil	24,5	20
109	Cristiani dos Santos de Miranda	13.075.801-0	26/03/1997	Professor de Educação Infantil	22,5	21
204	Leticia Leiria	13.400.219-0	15/08/1994	Professor de Educação Infantil	22	22
010	Tayana Mayara Moreira	15.427.271-2	11/09/1992	Professor de Educação Infantil	21	23
70	Ana Paula dos Santos	13.431.061-8	04/11/1998	Professor de Educação Infantil	16	24
113	Rosenilda de Fatima Lampert	10.630.155-7	10/07/1989	Professor de Educação Infantil	16	25
44	Tatiane Oliveira de Camargo	12.693.462-9	10/10/1995	Professor de Educação Infantil	15	26
88	Cenira Fatima Teles Ribeiro	13.497.150-9	12/07/1977	Professor de Educação Infantil	12	27
179	Cristiane Barbosa Machado	12.355.973-8	28/04/1996	Professor de Educação Infantil	10	28
197	Ismael de Lima	10.412.254-0	28/07/1991	Professor de Educação Física	29	1
80	Jane Andreia da Veiga	15.162.490-1	20/07/1987	Professor de Educação Física	29	2
117	Carina Silveira	9.711.598-2	05/07/1988	Professor de Educação Física	24	3
71	Nayara Canci	13.417.340-8	12/07/1997	Professor de Lingua Inglesa	27	1
206	Leandra Leiria	13.960.099-1	31/10/1997	Professor de Lingua Inglesa	0,0	Desclassificado
114	Rosenilda de Fatima Lampert	10.630.155-7	10/07/1989	Professor de Lingua Espanhola	17	1
138	Zelinda Neis	10.415.780-7	03/04/1991	Professor de Lingua Espanhola	15,5	2
134	Andréia Ribeiro Marconsoni Nottar	15.945.805-9	08/03/1996	Professor de Artes	21	1
93	Vanessa Margarete de Bonfim de Carvalho	12.826.112-5	08/05/1995	Professor de Artes	11	2
84	Xanassis Manoela Binotto Tabaldi	13.304.956-8	15/02/1993	Auxiliar de Educação Infantil	41	1
62	Marli Borth	10.467.670-7	17/05/1991	Auxiliar de Educação Infantil	37	2
119	Carina Silveira	9.711.598-2	05/07/1988	Auxiliar de Educação Infantil	31	3
110	Cristiane dos Santos de Miranda	13.075.801-1	26/03/1997	Auxiliar de Educação Infantil	30,5	4
162	Alice Cavagnolli	7.876.041-9	21/08/1977	Auxiliar de Educação Infantil	29,5	5

153	Ana Paula dos Santos	13.431.061-8	04/11/1998	Auxiliar de Educação Infantil	24	6
89	Cenira Fatima Teles Ribeiro	13.497.150-9	12/07/1977	Auxiliar de Educação Infantil	22	7
001	Milena Defante Stefano	12.410.784-9	31/01/1998	Auxiliar de Educação Infantil	19	8
125	Sonia Rozeli da Rocha	13.463.913-0	22/10/1975	Auxiliar de Educação Infantil	18	9
018	Claudia Almeida	9.716.298-0	19/10/1987	Auxiliar de Educação Infantil	17	10
87	Paola dos Santos	12.647.199-8	25/10/1999	Auxiliar de Educação Infantil	16,5	11
58	Pamela dos Santos Almeida	12.530.140-1	12/09/2000	Auxiliar de Educação Infantil	16,4	12
74	Paula Cristina Ferreira de Lima	10.345.521-9	11/12/1991	Auxiliar de Educação Infantil	16	13
91	Gidiones de Oliveira da Silva Ardenghi da Silva	10.306.297-7	04/05/1994	Auxiliar de Educação Infantil	16	14
160	Andreia de Campos	9.408.311-7	22/11/1985	Auxiliar de Educação Infantil	13	15
146	Samara Jenifer Soares	13.075.884-3	02/03/2000	Auxiliar de Educação Infantil	12,8	16
127	Adriane Oliveira Duarte	7.162.754	14/07/1999	Auxiliar de Educação Infantil	12,4	17
184	Elitana Muniz Duarte	13.727.487-6	17/10/1998	Auxiliar de Educação Infantil	12	18
182	Giovana Cristina Zachow	13.301.082-3	12/06/2000	Auxiliar de Educação Infantil	12	19
104	Marivane de Fatima dos Santos Barbosa	13.957.897-0	13/03/2001	Auxiliar de Educação Infantil	11,8	20
183	Ana Paula Silveira de Souza	10.789.968-5	24/11/1995	Auxiliar de Educação Infantil	11,5	21
175	Luana Maria da Silva de Oliveira	13.959.537-8	28/11/2002	Auxiliar de Educação Infantil	11,20	22
147	Gessica Fernanda Lazarin	14.102.974-6	13/10/2003	Auxiliar de Educação Infantil	10,5	23
005	Andreia Gulart Araujo	8.021.520-7	20/04/1981	Auxiliar de Educação Infantil	10	24
165	Erieles Alves de Oliveira	9.086.176-0	04/10/1982	Auxiliar de Educação Infantil	10	25
102	Rosangela Silveira Andreatto	10.345.518-9	10/01/1993	Auxiliar de Educação Infantil	10	26
157	Emilia Silvane de Almeida	8129952308	08/02/1985	Auxiliar de Educação Infantil	10	27
195	Ivanir Ressualis Pinheiro de Oliveira	8.385.465-0	28/07/1985	Auxiliar de Educação Infantil	10	28
118	Andreia Alves Borges	9.101.733-4	15/08/1985	Auxiliar de Educação Infantil	10	29
014	Clarice Rupolo	8.216.907-5	23/01/1986	Auxiliar de Educação Infantil	10	30
170	Maria Isabel Bruski	7.079.239	08/11/1988	Auxiliar de Educação Infantil	10	31
154	Clarice Rodrigues Dias	10.630.159-0	13/05/1990	Auxiliar de Educação Infantil	10	32
007	Andreia Aparecida de Oliveira Galvão	10.666.495-1	07/01/1992	Auxiliar de Educação Infantil	10	33
187	Vanusa André da Silva	10.846.529-8	30/06/1994	Auxiliar de Educação Infantil	10	34
202	Marilaine Pereira	10.630.152-2	27/07/1994	Auxiliar de Educação Infantil	10	35
78	Joseane Ferreira	13.075.505-4	18/02/1995	Auxiliar de Educação Infantil	10	36
139	Debora da Silva Caetano	12.974.690-4	23/04/1997	Auxiliar de Educação Infantil	10	37
20	Marli dos Santos	13.415.640-6	24/09/1997	Auxiliar de Educação Infantil	10	38
006	Jucemara dos Santos Paiano	14.203.467-0	02/12/1997	Auxiliar de Educação Infantil	10	39
115	Gizelli Costa dos Santos	13.075.654-9	25/12/1998	Auxiliar de Educação Infantil	10	40
111	Jaqueline Pinow Maroni	12.974.715-3	01/02/1999	Auxiliar de Educação Infantil	10	41
52	Simone Ritter Silveira	13.296.561-7	20/02/2000	Auxiliar de Educação Infantil	10	42
68	Luana Catarine Roaro Duarte	14.772.123-4	27/09/2000	Auxiliar de Educação Infantil	10	43
101	Ana Maria Squena Bortot	15.422.478-5	13/05/2001	Auxiliar de Educação Infantil	10	44
90	Daiane Eleandra Ferreira	14.703.876-3	15/04/2002	Auxiliar de Educação Infantil	10	45
186	Janaina Ribeiro de Oliveira	14.052.406-9	14/07/2002	Auxiliar de Educação Infantil	10	46
198	Marcieli Cristina Bugança	14.252.035-4	02/01/2003	Auxiliar de Educação Infantil	10	47
50	Luana Borges Zachow	13.840.177-4	24/08/2003	Auxiliar de Educação Infantil	10	48
130	Monica Gabrieli dos Santos Muller	10.467.636-7	28/11/2003	Auxiliar de Educação Infantil	10	49
97	Denise Orilde Corrêa	13.647.423-5	05/01/2004	Auxiliar de Educação Infantil	0,00	Desclassificado
190	Analice Garcia da Rosa Lazarin	53.075.846-5	12/01/1985	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	37	1
191	Sirlei da Rosa Teles	13.731.481-9	01/03/1981	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	33	2
32	Francieli Maroni	9.992.871-9	01/05/1990	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	32,5	3
126	Sonia Rozeli da Rocha	13.463.913-0	22/10/1975	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	29	4
167	Joseane Ferreira	13.075.505-4	18/02/1995	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	24,5	5
168	Emilia Silvane de Almeida	8129952308	08/02/1985	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	23,5	6
203	Claudineia Dorneles de Melo	12.926.474-8	19/10/1994	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	23	7
37	Claudia Almeida	9.716.298-0	19/10/1987	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	22	8
161	Clarice Rodrigues Dias	10.630.159-0	13/05/1990	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	22	9
017	Andreia Aparecida de Oliveira Galvão	10.666.495-1	07/01/1992	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	22	10
23	Suanen Pereira Nunes de Almeida	13.002.347-9	16/12/1996	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	21	11
83	Tiele de Abreu	12.974.427-8	02/06/1998	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	21	12
92	Leticia da Silva	12.974.717-0	21/10/1997	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20,5	13
86	Andreia Gulart Araujo	8.021.520-7	20/04/1981	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	14
120	Andreia Alves Borges	9.101.733-4	15/08/1985	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	15
013	Clarice Rupolo	8.216.907-5	23/01/1986	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	16
105	Marceli Oliveira dos Santos	67.074.289-2	19/12/1986	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	17
26	Francieli Duarte	5.598.411	10/02/1988	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	18
177	Tatiane Rodrigues da Rosa	14.069.242-5	18/06/1998	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	19
112	Jaqueline Pinow Maroni	12.974.715-3	01/02/1999	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	20
128	Marilucia Dorneles de Melo	13.075.846-0	29/12/1999	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	21
53	Simone Ritter Silveira	13.296.561-7	20/02/2000	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	22
67	Luana Catarine Roaro Duarte	14.772.123-4	27/09/2000	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	23
009	Emilia Soares da Rocha	13.377.320-7	07/12/1979	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	17	24
158	Eliana Lurdes Vilant de Lima	9.429.097-0	13/08/1985	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	15	25
201	Marinei Aparecida Pereira	6.972.572-4	16/06/1969	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	14,5	26
106	Rosangela Lazarim	5.568.496	02/09/1988	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	11	27
24	Anicelia Machado dos Santos	10.883.015-8	29/06/1985	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	10	28
155	Santina Fernandes dos Santos	7.895.393-4	19/09/1988	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	10	29
69	Daiane Pinto Gonçalves de Araujo	13.714.800-5	16/03/1997	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	10	30
141	Jamile Luana Aparecida Pinto de Araujo	14.393.552-3	18/10/1999	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	10	31
129	Juliana dos Santos Mendes	13.620.942-6	14/08/2000	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	10	32
54	Igor Natan Giordani Fernandes	10.789.951-0	07/10/1994	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	30	1
003	Jeferson Soares da Rocha	13.953.607-0	15/04/2002	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	21	2
156	Jean Mateus Muniz da Silva	13.681.631-4	06/08/2002	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	20,5	3
72	Rodrigo de Oliveira	13.668.390-0	10/03/2000	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	20	4
33	Jean Carlos Chaves	10.020.623-4	09/06/2000	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	20	5
98	Cezar Ferreira de Lima	9.101.708-3	03/01/1985	Motorista de Veículo	19	1
172	Eleandro de Oliveira	9.993.766-1	10/03/1989	Motorista de Veículo	15	2
34	Marcio Tavares dos Santos	7.880.107-7	23/06/1980	Motorista de Veículo	13	3
151	Alexandre Osmar Ortolan	10.386.494-1	02/03/1991	Motorista de Veículo	10	4
200	Marielly de Camargo	4.040.661	01/05/1993	Auxiliar Administrativo	23,5	1

108	Cristina Graff	13.075.753-7	30/08/1997	Auxiliar Administrativo	22	2
27	Francieli Duarte	5.598.411	10/02/1988	Auxiliar Administrativo	16	3
28	Giliard Leoratto	10.177.838-0	16/04/1984	Auxiliar Administrativo	16	4
75	Paula Cristina Ferreira de Lima	10.345.521-9	11/12/1991	Auxiliar Administrativo	16	5
150	Gidiones de Oliveira da Silva Ardenghi da Silva	10.306.297-7	04/05/1994	Auxiliar Administrativo	16	6
180	Vanderleia Mariana de Souza	12.626.637-5	04/05/1998	Auxiliar Administrativo	14,6	7
137	Marivane de Fatima dos Santos Barbosa	13.957.897-0	13/03/2001	Auxiliar Administrativo	13,8	8
122	Eduardo Diaz Schossler	9.534.037-7	31/12/1996	Auxiliar Administrativo	13,5	9
189	Analice Garcia da Rosa Lazarin	53.075.846-5	12/01/1985	Auxiliar Administrativo	13	10
116	Jean Carlos Chaves	10.020.623-4	09/06/2000	Auxiliar Administrativo	13	11
185	Giovana Cristina Zachow	13.301.082-3	12/06/2000	Auxiliar Administrativo	13	12
48	Adriane Oliveira Duarte	7.162.754	14/07/1999	Auxiliar Administrativo	12,4	13
181	Camila da Silva Soares	14.060.159-4	04/03/2003	Auxiliar Administrativo	12	14
42	Gizelli Costa dos Santos	13.075.654-9	25/12/1998	Auxiliar Administrativo	11,5	15
016	Thiago Felipe de Oliveira	10.667.230-0	10/05/1993	Auxiliar Administrativo	11,2	16
77	Tiele de Abreu	12.974.427-8	02/06/1998	Auxiliar Administrativo	11	17
49	Luana Borges Zachow	13.840.177-4	24/08/2003	Auxiliar Administrativo	11	18
131	Monica Gabrieli dos Santos Muller	10.467.636-7	28/11/2003	Auxiliar Administrativo	11	19
103	Rosangela Silveira Andreatto	10.345.518-9	10/01/1993	Auxiliar Administrativo	10	20
174	Maria Isabel Bruski	7.079.239	08/11/1988	Auxiliar Administrativo	10	21
188	Vanusa André da Silva	10.846.529-8	30/06/1994	Auxiliar Administrativo	10	22
22	Suanen Pereira Nunes Almeida	13.002.347-9	16/12/1966	Auxiliar Administrativo	10	23
140	Debora da Silva Caetano	12.974.690-4	23/04/1997	Auxiliar Administrativo	10	24
011	Douglas Henrique Kovalski	12.974.589-4	23/09/1998	Auxiliar Administrativo	10	25
199	Janaina Ribeiro de Oliveira	14.052.406-9	14/07/2002	Auxiliar Administrativo	10	26
57	Grasieli Kehl	15.545.659-0	04/06/2004	Auxiliar Administrativo	0	Desclassificado
94	Denise Orilde Corrêa	13.647.423-5	05/01/2004	Auxiliar Administrativo	0	Desclassificado
152	Alexandre Osmar Ortolan	10.386.494-1	02/03/1991	Auxiliar Administrativo	0	Desclassificado
159	Vanessa Centenaro Pretto	14.407.782-2	06/05/2002	Auxiliar de Consultório Dentário	11	1
59	Maiara Silveira	13.962.871-3	14/12/2000	Auxiliar de Consultório Dentário	10	2
019	Leonara Bueno da Silva	9.146.751-8	05/11/1969	Técnico de Enfermagem	25,5	1
43	Marinalva Aparecida Paz de Oliveira	10.630.458-0	07/01/1992	Técnico de Enfermagem	15,5	2
41	Marilete da Luz Pipper	7.889.262-0	23/02/1977	Técnico de Enfermagem	13	3
173	Jesica Silvestro Barbosa	10.666.448-0	11/02/1992	Técnico de Enfermagem	12	4
81	Marceli Oliveira dos Santos	67.074.289-2	19/12/1986	Técnico de Enfermagem	10	5
40	Marilete da Luz Pipper	7.889.262-0	23/02/1977	Auxiliar de Enfermagem	22,5	1
163	Bianca Cristina Laty Kiihn	13.071.022-0	28/05/1997	Nutricionista	10	1
21	Emili Paixão Trenhago	2110395403	27/07/1997	Nutricionista	10	2
142	Samara Jenifer Soares	13.075.884-3	02/03/2000	Nutricionista	0	Desclassificado
144	Nathália Gabriela Nodari	12.975.526-1	04/02/1999	Odontólogo	15	1
145	Eduarda Gabriela Sartori	13.630.283-3	13/09/1999	Odontólogo	12,5	2
143	Fabiana Fornazari	9.302.973-9	22/08/1998	Odontólogo	10	3
004	Ana Julia Marcon Pivatto	5.902.639	28/02/2001	Odontólogo	0	Desclassificado
171	Bruna Dietrich Massmann	9101798487	10/09/1996	Psicólogo – 40 horas	17,5	1
133	Gabriele Mergen	13.340.690-5	22/12/1999	Psicólogo – 40 horas	0	Desclassificado
008	Tacimary Felippe Lucca	8.263.907-1	27/04/1983	Psicólogo – 20 horas	20,5	1
176	Bruna Dietrich Massmann	9101798487	10/09/1996	Psicólogo – 20 horas	15	2
132	Gabriele Mergen	13.340.690-5	22/12/1999	Psicólogo – 20 horas	0	Desclassificado
107	Ana Eliza da Silva Dorneles	5.704.303	06/10/1997	Assistente Social	22	1
166	Diandra Saionara Venson	8.855.342-0	09/10/1989	Assistente Social	20,5	2
205	Kelly Cristina Cogo	9.161.706-4	28/06/1989	Assistente Social	19,5	3
015	Jucemara de Morais Romanoski	13.104.805-0	28/03/1995	Assistente Social	15	4
169	Eliane Dutra Garcia	7.701.258-3	21/09/1980	Assistente Social	10	5
196	Bernardete Bueno de Camargo	4.303.258	08/11/1982	Enfermeiro	28	1
148	Saionara Aparecida Kreiner de Miranda	12.391.834-7	25/03/1996	Enfermeiro	16	2
164	Juliana Ribeiro Dias	9.086.155-7	27/08/1985	Enfermeiro	15	3
002	Claudineia Henicka	10.666.058-1	12/03/1991	Enfermeiro	10,5	4

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2021
EDITAL Nº 6/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO
ANEXO II – Classificação PcD

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo	Pontuação	Classificação PcD
102	Rosangela Silveira Andreatto	10.345.518-9	10/01/1993	Auxiliar de Educação Infantil	10	1
103	Rosangela Silveira Andreatto	10.345.518-9	10/01/1993	Auxiliar Administrativo	10	1

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:113FFB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.120, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Munic. De Saúde**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (127)	303	150.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (128)	303	30.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (129)	303	15.000,00
10.305.0007.2.019	**Atividades Operacionais do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (196)	494	1.000,000
TOTAL			**196.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o Art 5º incisos I e II, da Lei nº 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Munic. De Saúde**		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Dec. De Cont. Terceirizados (136)	303	195.000,00
10.305.0007.2.019	**Atividades Operacionais do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças**		
3.3.90.30	Material de Consumo (197)	494	1.000,00
TOTAL			**196.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526 de 04/09/2020– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F2D35698

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.121, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Departamento Educação, Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e Outros**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (313)	103	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (315)	103	1.000,00
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (337)	103	30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (338)	103	10.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (339)	103	10.000,00
TOTAL			**61.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o Art. 4º inciso III, da Lei nº 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Departamento Educação, Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.1.009	**Veículos para o Transporte Escolar e/ou Apoio Administrativo**		

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (311)	103	61.000,00
	TOTAL		**61.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526/2020 de 04 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6087B024

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
Processo Licitatório Nº 99/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 14/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETENTORA: BELINK & SOUZA LTDA – ME – CNPJ: 08.831.603/0001-47.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática,** visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Adaptador tomadas padrão novo e/ou padrão antigo de 3 pinos.	Unid.	BS 3P	30	5,01	150,30
3	Bateria lítio 3v cr 2032 uso em geral para qualquer aparelho eletrônico que solicite a bateria modelo cr2032.	Unid.	ELGIN 2032	20	1,90	38,00
5	Cabo de rede, categoria cat.5e, Diretiva: RoHS composição: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial, capa externa em PVC na opção cmx de cor azul, para uso interno e externo com certificação da Anatel e Garantia de 12 meses.	Metros	FUROKAWA cat5	915	2,19	2.003,85
7	Cabo usb 2.0 1,80 metros.	Unid.	ELGIN 2.0 1,8	10	8,60	86,00
8	Cabos de 7 metros com conexão p10 e p2.	Unid.	BS P10/P2	5	84,72	423,60
10	Caixa de som ativa com bateria acompanhando microfone sem fio e controle remoto, autofalante 15 polegadas, equalizador grave e agudo, conexão Bluetooth, bateria integrada, mp3 player com visor LCD, entrada usb e cartão SD.	Unid.	POLIVOX 300W	1	799,99	799,99
12	Calculadora de mesa com bobina 58 mm, 12 dígitos, teclas plásticas, Impressão em duas cores (preto e vermelho) Função Reimpressão, Calculo de Taxa/Custo/Venda/Margem, acompanha fonte de alimentação bivolt 110/220v.	Unid.	ELGIN 5121	10	379,99	3.799,90
16	Cartucho de Tinta Original Colorido 662 ou 662XL para Impressora Deskjet Ink Advantage 1516.	Unid.	HP 662	30	55,95	1.678,50
22	Cartucho de Tinta Original Preto 664 ou 664XL para Impressora HP Deskjet 2135.	Unid.	HP 664	25	55,00	1.375,00
23	Cartucho de Tinta Original Preto 92 para Impressora Photosmart C3180.	Unid.	HP 92	25	95,00	2.375,00
25	Cdr.	Unid.	MULTILASER CDR	25	2,00	50,00
26	CD-Rw.	Unid.	MULTILASER RW	25	3,90	97,50
27	Cinta plástica abraçadeira nylon 15cmx3,6mm Pacote com 100 Unidades.	PC.	BRW 15CM	6	18,00	108,00
28	Cinta plástica abraçadeira nylon 20cmx4,8mm Pacote com 100 Unidades.	PC.	BRW 20CM	6	21,00	126,00
32	Filtro de linha, para proteção contra picos de tensão e sobrecarga, com potência de 1500 watts, tensão de entrada de 110/220v bivolt, com 06 tomadas versão 2 pinos, com fusível de proteção e LED indicador, padrão normal ABNT 14136, cabo com 1,80 metros, Padrão novo e/ou antigo.	Unid.	QUANTA 6T	20	29,00	580,00
33	Fita Original para Impressora Matricial compatível com FX890 (SO15329).	Unid.	EPSON 890	5	61,89	309,45
39	HD disco rígido hot plug para servidores – 3TB - 6g Sata 7.2k 2.5".	Unid.	HP 002hp 3-tb 6g 7.2k 3.5 mdl sas	3	3.077,99	9.233,97
45	Kit 4 Tintas Original Preto (T544120-AL), Magenta (T544320-AL) amarelo (T544420-AL) e Ciano (T544220-AL) T544 para Impressoras EcoTank L3150 e L5190.	Unid.	EPSON 544	20	113,99	2.279,80
46	Kit 4 Tintas Original Preto (T6641), Magenta (T6643) amarelo (T6644) e Ciano (T6642) T644 para Impressora EcoTank L555.	Unid.	EPSON 664	20	112,99	2.259,80
49	Memoria ddr3 1600mhz 8gb.	Unid.	KEEPDATA 1600	10	219,00	2.190,00
50	Memoria ddr4 2400mhz 8gb.	Unid.	KEEPDATA 2400	10	259,13	2.591,30
52	Micro computador: configuração mínima de processador padrão 3.4 GHZ, turbo Bast até 4.0 GHZ, LGA 1150/51, TDP 65w, 4 núcleos, 8 threads, 8 MB de cache, placa base com 2 à 4 slots de memória padrão ddr-4 2400/2666, suporte até 32 GB, som 8 canais, rede Realtek alc887 10/100/1000, armazenamento RAID SIM, 2 portas SATA 6 GB, 2 porta SATA 3 GB, painel traseiro 1 ps2 roxo, 1 ps2 verde,1 HDMI, 1 DVI, 1 rj45, 2 usb 3.0, 2 usb 2.0, **memória ddr-4- 16 GB** 2666 mhz, **SSD de no mínimo 240GB** interface SATA 3.0, HD de 1 terra interface SATA 3.0, 6.0 GB rpm, 32 MB de cache, gravador de DVD, kit gabinete, com fonte ATX 500W REAIS, kit teclado e mouse wireless de mesma frequência e caixas de som, **Placa de Vídeo Offboard de no mínimo 2GB, ddr3**, **monitor 21.5,** LED, pixel Pitch 0,3, brilho 200cd/m2, resolução de contraste 20.000.000:1, tempo de resposta 5ms, angulo de visão horizontal 90°, ângulo de visão vertical 65°, frequência horizontal 30 khz~60khz, frequência de varredura 50~75hz, resolução máxima recomendada 1920x1080, conexão HDMI e D-sub, suporte de 16 milhões de cores compatível com Windows. Licença do Windows 10.	Unid.	ACER BS/LG 22M	10	4.977,99	49.779,90
58	Mouse Optico com Fio Preto USB para Utilização em Computadores ou Notebook, design	Unid.	MULTILASER	30	10,04	301,20

	anatômico, velocidade de 1200dpi, Plug&play com conexão automática, possui controle sensível com rastreamento optico em alta definição.		MO300			
63	Notebook com estas características: processador 10ª geração ou superior, velocidade do processador 3,0 Ghz, memória cache 3 MB ou superior, sistema operacional Windows 10, tipo de placa de vídeo integrada (on-board) SSD de no mínimo 512gb, memória RAM 8 GB, tipo de memória ddr4, tamanho da tela 15,6" LED full HD, resolução máxima da imagem 1366x768 pixels conexões sem fio Wireless, Bluetooth 4.0, entradas e saídas ethernet (rj-45), HDMI, VGA, usb 2.0, usb 3.0 quantidades de entradas 3 usb, mídias compatíveis, leitor de cartão de memória SD, drive recursos adicionais webcam, microfone interno, garantia de 12 meses.	Unid.	ACER A315-56-304q	6	4.490,00	26.940,00
64	Notebook com estas características: processador 10ª geração ou superior, com velocidade de 3,00 Ghz ou superior, memoria - ddr4 2400 mhz, cache 3MB cache, chipset integrado ao processador, memória RAM 8 GB DDR4,ou mais, SSD de no mínimo 512gb, conexão HDMI, Webcam integrada, slot para cartão de memória, tamanho mínimo da tela 15.6" rede 802.11b/g/n Wireless Certificado. Som áudio de alta definição e dois alto-falantes estéreos, Bluetooth, Placa de vídeo integrada, teclado português padrão ABNT e teclado numérico integrado, mouse touchpad, sistema operacional Windows 10. Cor cinza chumbo, alimentação (tipo de bateria) bateria de 6 células (5000 mah), conexão usb 3.0, 2 conexões usb 2.0, Saída HDMI, Saída VGA, Leitor de cartão SD, Entrada para fonte carregadora de bateria, Porta no padrão combo para microfone/fone de ouvido, Porta de rede no padrão RJ45, voltagem bivolt, peso liq. Aproximado do produto (kg) 2,5kg, garantia 12 meses.	Unid.	ACER A315-56-304q	6	4.584,01	27.504,06
66	Pilha, tipo alcalina, no tamanho palito "AAA", na voltagem de 1,5v, impedância interna nominal 250 m-ohm em 1 Khz, embalado em cartela com 02 unidades.	Unid.	ELGIN AAA	100	4,00	400,00
67	Pilha, tipo alcalina, no tamanho pequena, "aa", na voltagem 1,5v, embalado em cartela com 02 unidades.	Unid.	ELGIN AA	100	4,00	400,00
70	Placa de rede Wireless PCI-Express 150 mbps.	Unid.	TP LINK 781	10	80,00	800,00
79	Switch 10/100 mbps 8 portas.	Unid.	TP LINK 108	15	61,99	929,85
82	Teclado sem fio, Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, interface USB, ABNT2 incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 metros.	Unid.	MULTILASER TC212	10	140,42	1.404,20
83	Tela de projeção especificações de 2.00 x 2.00 estruturas sólida e muito leve, 100% em alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. Pintura com tinta epóxi de alta resistência. Enrolamento automático com sistema de parada multiponto. Fácil instalação. Pode ser fixada em parede ou teto. Estojo na cor preta.	Unid.	MULTI TELAS 2X2	5	845,99	4.229,95
85	Testador de cabo de rede, LAN RJ45, com função de mapeamento cabo LAN, para diagnosticar condição de cabo LAN, identificando o ponto de conexão com falha ou quebra, modo de economia de energia em espera.	Unid.	BS RJ45	3	148,00	444,00
97	Unidade flash USB de 16 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and. Play.	Unid.	SANDISK Z410	20	29,79	595,80
99	Unidade flash USB de 8 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and. Play.	Unid.	SANDISK Z410	20	30,34	606,80
100	Webcam HD Resolução máxima: 720p/30fps Captura de vídeo até: 1280 x 720 pixels, Fotos: Até 3,0 megapixels, Microfone Embutido com redução de ruídos, USB 2.0 de alta velocidade, Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD, Foco Fixo, FoV: 60°, Cabo USB 1,5m.	Unid.	BS 1080	15	151,35	2.270,25

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 149.161,97 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Cento e Sessenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 995; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1038; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 15 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C24618A5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 235/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 235/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 - *Processo Licitatório 100/2021*). *HOMOLOGADO EM 14/12/2021.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA - ME – CNPJ: 25.531.496/0001-50.
OBJETO: **Aquisição de equipamento para sinalização viária horizontal, o mesmo servirá para pintura de meios-fios, faixas de pedestres, serviços necessários para o perímetro urbano e as pavimentações asfálticas existentes em estradas vicinais**, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total do Item R$
1	**1 (uma) plataforma** montada sobre o chassi com as medidas mínimas de 2500mmx1900mmx1900mm altura, plataforma montada com perfis tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escada, todo material em aço 1010x1020, acabamento final em pintura epóxi eletrolítico na cor indicada pelo município, piso em chapa 1020.	Unid.	01	**Marca: Sinalceu I** **Modelo:** MSV2/100 I	238.666,67	238.666,67

1 (uma) carroceria metálica com armário escada, tampão traseiro, tendo suporte traseiro retrátil para recolhimento de cones.
2 (dois) reservatórios em aço carbono com capacidade de 110 litros cada, pressurizado com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo de 300mm de diâmetro estampadas em chapa de aço3,8" fixada com 5 (cinco) presilhas e vedação em gaxeta teflonada, agitador com acionamento manual
1 (um) reservatório auxiliar em aço carbono para tinta preta com capacidade de 40L (quarenta) litros pressurizados com todos os dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa ¼" monobloco com no mínimo 300(trezentos) mm de diâmetro, fixada com 5(cinco) presilhas e vedação em gaxeta.
1 (um) tanque para solvente pressurizado com todos os dispositivos de segurança com 10(dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta.
1 (um) reservatório pressurizado em aço carbono com capacidade de no mínimo 125 kilos para microesfera de vidro, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesfera de vidro, válvulas de segurança, manômetros, bocal de alimentação com peneira de no mínimo 200(duzentos) mm.
1 (um) Programador de Cadencias , com medidas variáveis, ilimitadas podendo fazer qualquer medida tanto pintada quanto vazia e capaz de soltar os jatos de tintas na forma da regulagem, sem necessidade de um operador abrir ou fechar manualmente.**Com tecnologia Smart Stop** : Que desliga automaticamente a pistola quando o equipamento de demarcação para de se movimentar; Sempre que o sentido de deslocamento do equipamento é alterado, o programador identifica a mudança evitando que as configurações e medidas da pintura sejam
Alteradas. Segue especificação do programador de cadencias;
H)

	1 pistola
Visores	**2 (45x23mm)**
Delay	**elétrica**
Frequência de operação	**60 mhz**
Frequência carga resistiva	**10 mhz**
Frequência Carga Indutiva	**10 mhz**
Tempo de ciclo	**>0,1m/s (40 mhz) Programação**
Entrada e Saída	**35 I/OS, todas rápidas(acima de 5khz)**
Encoder	**Em aço galvanizado, pintura epóxi**
Pulsos por ciclo	**40**
Medidas Fixas	**10**
Sensores	**Óticos (PNP Superior a 4mm)**
Contador de alta precisão	**16 bits e 32 bits para cálculos**
Resolução	**Inferior a 1 segundo.**

(três) Espalhadores de Microesferas de vidro, com capacidade para funcionar por pressão, o mesmo deverá estar preparado para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantia de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de 25(vinte e cinco) libras, genuinamente Nacional.
J) 3 (três) pistolas mecânicas em aço 1020, Dimensões (mm | C x L) 180 x 75
Peso (Kg) 1,4
Comando Eletropneumático ou manual
Conexões
Abertura de Ar (pol.) 1/4"
Entrada de Tinta (pol.) 3/8"
Passagem de Tinta (Ø - mm) 11
Pressão de Operação (BAR)
Abertura de Ar (mínima)6
Leque de Pintura (cm) 10 a 30cm
Painel de Comando para válvulas de pressão com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado de:
Válvulas reguladoras de pressão
Manômetro Geral do Compressor
Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesfera e solvente
Todos os manômetros devem ser com o mecanismo imerso em glicerina, aumentando a vida útil e eliminando as oscilações.
Conjunto Moto Compressor: Montado sobre o chassi próprio, com coxins anti-vibratorios, para evitar que sejam transmitidas ao veículo as vibrações do mesmo. **Compressor mínimo 40 PCM, 3 cilindros, pressão 125(cento e vinte cinco) libras/polegadas**, um estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão, que permite a utilização de martelete pneumático para implantação de tachas e tachões, que permita também a utilização de um soprador para limpeza das áreas a serem pintadas. Válvulas de segurança, piloto, retenção e de alivio direto para a atmosfera, acionado por **Motor a gasolina 23HP, com partida elétrica**. Com relógio de temperatura e horimetro.
Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros.
Conjunto de Pintura > Carrinho Fixo Reversível – Lado Esquerdo: Montados com saídas para as laterais a plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 3 metros de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura por sistema pneumático. Conjunto este **contendo 2 (duas) pistolas mecânicas de pintura a frio** de grande rendimento, especiais para pintura de pavimento, confeccionados em inox, com bicos internos e externos intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão, operadas individualmente pelo sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual para pintura, que devem demarcar faixas com largura de 10 a 30cm com espessura uniforme**, 2 (dois) espalhador para microesfera de vidro** e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Montado em um braço basculante para recolher todo o conjunto sem a necessidade de desmonta-lo (pantógrafo).
Carrinho Fixo Reversível – Lado Direito (bordo): montado com saídas para as laterais da plataforma com movimento direcional horizontal hidráulico com capacidade para operar até 1.00 metro de largura. Movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura, sistema pneumático. Conjunto este contendo: **01 (uma) pistola mecânica** especial para pintura de pavimento em inox, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão, sistema de comando eletropneumático a distância pelo automático intercalador ou manual, para pintura e **01 (um) espalhador de Microesferas de vidro** e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Permitindo a operação sempre no sentido da mão de operação da pista.
1 (um) Pistola Manual para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, setas, e demais serviços manuais, especialmente desenvolvidas para esta finalidade, pistola fabricada em aço inox e alumínio, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência á abrasão. Cabo longo mínimo 550mm de comprimento para o operador trabalhar em pé aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal, cujo peso não deverá exceder a um 1(um) quilo e 200 (duzentos) gramas, e com 12 metros de mangueira dupla para ar e tinta.
1 (um) Baú na parte traseira com aproximadamente 900 Litros respeitando os limites laterais do veículo; para que sejam guardados os pertences dos operadores.
1 (um) Tanque de Combustível auxiliar de 40 Litros.
1 (um) Tanque de óleo hidráulico com capacidade de 40 litros;
1 (um) Bomba Hidráulica compatível com a necessidade do sistema para o bom funcionamento do equipamento.
Guia com setas ajustáveis em aço carbono galvanizado, setas ajustáveis, posicionando de tal forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação dos dois lados.
Sistema elétrico: deverá ser instalado na parte da frente da plataforma da máquina, 2 (duas) **lâmpadas de LED** e 2(duas) setas traseiras com 8 (oito) **lâmpadas em LED** cada, para segurança dos servidores. As lâmpadas podem ser brancas ou amarelas. No teto da cobertura da máquina deverá ser instalado lâmpadas para trabalhos noturnos.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO:
CAT (certificado de adequação a legislação de transito)**, no nome da empresa ganhadora CCT** (certificado de capacitação técnica) **no nome da empresa ganhadora**. Pára-choque Homologado e proteção lateral para o caminhão homologado.
A empresa apresentar registro no CREA do FABRICANTE do equipamento "Pertinente a Engenharia Mecânica" do equipamento de pintura.
Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público comprovando que a empresa participante do certame, realizou fornecimento pertinente e compatível com o objeto licitado.
Alvará de funcionamento junto ao meio ambiente da empresa.
Apresentar ATESTADO DE ASSISTENCIA TECNICA PÓS-VENDA:
Apresentar Certificado NR-13 dos tanques de tinta.
GABARITOS A SEREM ENTREGUES
Fornecimento de Gabaritos em chapa galvanizada, espessura de 1mm, cortada a laser, com as seguintes identificações:
- 01 unidade de "PCD";
- 01 unidade das letras que compõem a palavra "PARE";
- 01 unidade das "Faixas de Pedestres", dimensões de 40x300cm;
- 01 unidade das letras que compõem a palavra "IDOSO".

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO
O veículo será entregue documentado e regulamentado junto ao órgão competente do Estado do Paraná, transferido em nome do Município e emplacado. Ano e modelo de fabricação: 2021/2022.
Motor: 1.3I – 4 clilindros em linha SOHC 16 válvulas. **Combustível:** Gasolina E22. **Potência** (CV/RPM – Kw/RPM): 78/6.000 – 57.5/6.000. **Torque** (kgfm/rpm – Nm/rpm)**:** 10.5/2.800~5.000 – 103/2.800~5.000. **Transmissão**: Tipo mecânica manual. Tração traseira 4x2. **Rodas**: tipo aço estampado 5Jx14". **Pesos:** Capacidade técnica homologada (ocupantes + carga) (kg): 1.240. Capacidade técnica de carga (ocupantes+ carga) (Kg): 1.500. PBT homologado (Kg) 2.230. PBT técnico (Kg) 2.490. **Dimensões:** A comprimento x B largura X C altura (mm) 4.638X1.635X1.895. D distância entre eixos (mm) 2.820. Carroceria (C X L X A) (mm) 2.940 X1.600 X 375. **Capacidades e volumes:** Reservatório de combustível 40l. Quantidade de ocupantes 2. Consumo (médio cidade) 12.6 Km/L. Consumo (médio estrada) 13,98 Km/L. Velocidade máxima 130 KM/h.

Fabricante: Sinalceu-

Veículo:
Marca: EFFA I

Modelo:
V21/2021/2022 I
Fabricante: EFFA Motors.

	Equipamentos de série. Direção elétrica, vidros elétricos, faróis de neblina, freio ABS, ar condicionado, rádio MP3/USB, lanternas traseiras de neblina, Air- bag duplo .				

VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de **R$ 238.666,67 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa – 1421.

PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: O período de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data do contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 15 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3CC96EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 086/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA TOPOGRAFE-TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTOS LTDA. ME- CNPJ nº. 06.171.056/0001-95.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**,** TOPOGRAFE-TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTOS LTDA. ME pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Dália, nº2251, centro, município de Corbélia, Pr. CEP. 85.420-000,** inscrita no CNPJ nº. **06.171.056/0001-95,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Proprietária, Claudia Franken portador da cédula de RG: 5.971.032-0-SSP/PR e CPF nº.842.272.739-0., Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo Licitatório Pregão nº 095/2019, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui o objeto do termo aditivo ao contrato 086/2019 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/12/2021 a 18/12/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas atribuições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$64.880,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) cuja composição encontra-se especifica na planilha que constitui o anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. Anual	Valor unitário	Valor total 3 MESES
01	Execução de serviços de topografia, marcação de off-set,retificação, demarcação de áreas,levantamento planialtimetrico para corte e aterro em estradas e áreas de domínio publico para levantamentos em diversos logradouros públicos e imóveis,que vão servir como base para o desenvolvimento de obras de urbanização, drenagem e regularização de áreas do município de Braganey,com o fornecimento de equipamentos.	Horas	1000	R$ 64,88	R$ 64.880,00
Valor total.....R$64.880,00					

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 14 de Dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Topografe-Topografia E Planejamentos Ltda. Me
CNPJ Nº. 06.171.056/0001-95.
CLAUDIA FRANKEN
CPFº.842.272.739-0.
Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:49FDA951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **JULIANA RAQUEL DE OLIVEIRA DA ROSA 06039485965**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 13.894.523/0001-70**, sediada na Rua Corbélia, 59, Centro, na cidade de Braganey, CEP: 85.430-000, neste ato representada pela **Sra Juliana Raquel de Oliveira da Rosa,** portadora do **CI/RG Nº. 89703492 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 060.394.859-65** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 80/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços de prestação de Serviços de Manutenção Geral e corretiva em sistemas de ar condicionado e de parte elétrica de veículos leves e pesados da frota do Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 48.840,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULOS UTILITÁRIO, CAMIONETES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS EM GERAL	HS JULIANA	200	R$ 55,50	R$ 11.100,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE PARTE ELÉTRICA E VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMIONETES E VANS	HS JULIANA	300	R$ 55,50	R$ 16.650,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS	HS JULIANA	380	R$ 55,50	R$ 21.090,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **14/12/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
Braganey - Pr 15 de Dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5DD44507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$110.029,21 (cento e dez mil e vinte e nove reais e vinte e um centavos)**, mediante as seguintes providências

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
81- 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
04.001.04.841.0004.2.010		**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA**	
100-3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.308,06
101- 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.724,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.001.12.122.0002.2.013		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
642- 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.718,35
643-3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.227,11
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001.18.542.0024.2.048		**POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
321-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
07.001.20.606.0010.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
330- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.126,62
330- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.620,75
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
08.002.26.782.0017.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	

393- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.804,32
		Total	**110.029,21**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:			
Receita:1.7.1.8.01.31.00.00Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro – Principal			91.781,84
Receita:1.7.1.8.99.11.02.00 Outras Transferências da União - Lei Complementar n 176/2020			5.626,62
Receita:1.7.5.8.99.11.01.00 CONVENIO ITAIPU BINACIONAL			12.620,75
		Total	**110.029,21**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento
das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DA2D75A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 213/2020 – Pregão 40/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME, CNPJ sob nº. 84.900.356/0001-71
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (LUBRIFICANTES, FILTROS, ETC) E SERVIÇOS VARIADOS (ENGRAXAMENTO, TROCAS E CONSERTO) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**,
Motivação:O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para o dia 31/01/2022 e acréscimo no valor de R$1.838,80 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais, oitenta centavos) nos termos do art. 57, II e art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R$ 72.933,88 (setenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais, oitenta e oito centavos) conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade aditivada	Preço	Preço total
2	8	ÓLEO CÂMBIO SAE 90 API GL 5 UNID. GALÃO 20 Litros	PETRONAS	UNID	1,00	180,00	180,00
2	15	ÓLEO HIDRÁULICO 10W SUPREMENTAR UNID. GALÃO 20 Litros	PETRONAS	UNID	3,00	170,45	511,35
2	17	ÓLEO MOTOR - MINERAL DIESEL 15W40 API CI-4 UNID. GALÃO 4 Litros	PETRONAS	UNID	5,00	49,10	245,50
2	19	ÓLEO MOTOR - MINERAL DIESEL 15W40 CI-4 UNID. GALÃO 20 Litros	PETRONAS	UNID	5,00	180,39	901,95
1.838,80							

.
ASSINATURA: 10/12/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3973CFA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 062/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2021

TERMO DE DISPENSA N° 062/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, sendo o Objeto - Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos injetáveis em caráter emergencial, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde visto que, já houve abertura de processo licitatório Pregão 071/2021, porém tais itens ficaram desertos e esses são de extrema importância para tratamento na área da saúde, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	1000	UND	R$ 5,90	**R$ 5.900,00**
2	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	1.500	UND	R$ 5,58	**R$ 8.370,00**
3	DOPAMINA, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	UND	R$ 3,57	**R$ 714,00**
4	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	UND	R$ 3,70	**R$ 2.960,00**
5	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	UND	R$ 5,80	**R$ 5.800,00**
6	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	UND	R$ 3,77	**R$ 754,00**
7	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	UND	R$ 6,40	**R$ 1.280,00**
8	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%	200	UND	R$ 1,55	**R$ 310,00**
9	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	UND	R$ 2,09	**R$ 1.672,00**
TOTAL					**R$ 27.760,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 03.411.908/0001-86,** pois apresentou melhor proposta, no valor total **de R$ 27.760,00 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais).** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	2010- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	2020- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	370	2030- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	4946	2070- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2870- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2880- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	4946	2890- Suporte Profilático e Terapeutico

Cafelândia/PR, 15 de dezembro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DEC4EA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021 PREGÃO Nº 108/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 168/2021
Pregão nº 108/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, e assim, atender a demanda do município.

Fornecedor: DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA.
CNPJ/CPF: 07.245.458/0001-50

Item	MARCA	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
12	GUARUFILME	Bobina de papel filma PVC 30 cm de largura com 1000 metros	UNID	50	R$ 158,00	R$ 7.900,00

Valor total: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 07.654.231/0001-68

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
03	SIMONAGGIO	Amolador de facas Chaira, profissional em aço inox com 12 polegadas, com cabo em plástico branco resistente.	UNID	30	R$ 41,12	R$ 1.233,60
10	ARQPLAST	Balde plástico transparente 10litros	UNID	200	R$ 9,78	R$ 1.956,00
11	ARQPLAST	Balde plástico transparente 30litros	UNID	200	R$ 28,60	R$ 5.720,00
17	SANREMO	Caixa monobloco de polietileno 10l	UNID	60	R$ 39,77	R$ 2.386,20
18	RICHIOTO	Caixa monobloco de polietileno 20l	UNID	60	R$ 51,25	R$ 3.075,00
23	ORDENE	Caixa Organizadora com tampa 2,5 Litros 22x16x8 cm	UNID	150	R$ 11,550	R$ 1.732,50
25	RICHIOTO	Caixa Organizadora com tampa 5 Litros 28x17x10 cm	UNID	100	R$ 15,90	R$ 1.590,00
39	JAGUAR	Cesto de lixo com pedal 40 litros	UNID	90	R$ 92,81	R$ 8.352,90
41	TRIUTIL	Coador de café colonial de tecido próprio tamanho 15 cm de diâmetro	UNID	200	R$ 4,00	R$ 800,00
46	IBRAS	Copo Plástico 180ml, Embalagem com 100 unidades, Composição: Poliestireno Atóxico, Temperatura para Uso até 100ºC.	PACOTE	7500	R$ 3,40	R$ 25.500,00
64	CATUAI	Faca de desossa inox	UNID	10	R$ 24,00	R$ 240,00
69	PARANÁ	Fosforo De Segurança Longos 5cm, Contendo 200 Fósforos, Composição, Fosforo, Cloreto De Potássio E Aglutinantes.	CAIXA	160	R$ 2,50	R$ 400,00
73	TRA – LÁ - LÁ	Gel dental infantil com flúor ativo 50g sabor uva ou morango	UNID	300	R$ 6,14	R$ 1.842,00
90	CAMBÉ	Panela Caçarola de inox 30 litros	UNID	40	R$ 381,90	R$ 15.276,00
91	CAMBÉ	Panela Caçarola de inox 40 litros	UNID	40	R$ 501,33	R$ 20.053,20
96	SIRIUS	Papel Higiênico De Alta Qualidade: Folhas Dupla, Coloração Branca, Picotada E Gofradas, Fardo Com 8 Embalagens Contendo 8 Rolos De 30m X	FARDO	800	R$ 69,50	R$ 55.600,00

		10cm C/V, Composição: 100% Fibras Celulósicas.				
127	GRANADO	Talco	UNID	200	R$ 14,27	R$ 2.854,00
128	JAGUAR	Tambor branco de plástico com tampa 100l	UNID	15	R$ 191,29	R$ 2.869,35
129	ARQPLAST	Tambor branco de plástico com tampa 30l	UNID	25	R$ 95,81	R$ 2.395,25
130	ARQPLAST	Tambor branco de plástico com tampa 50l	UNID	25	R$ 129,74	R$ 3.243,50
TOTAL						R$157.119,50

Valor Total: 157.119,50 (cento e cinquenta e sete mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.
CNPJ/CPF: 07.665.456/0001-10

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
61	GARDEM	Esguicho de mangueira	UNID	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00
63	KE HOME	Faca bifeira inox	UNID	25	R$ 42,33	R$ 1.058,25
65	KE HOME	Faca vegetais inox	UNID	35	R$ 17,95	R$ 628,25
87	MAGIK	Luva térmica para cozinha industrial	UNID	35	R$ 40,00	R$ 1.400,00
TOTAL						R$ 4.346,50

Valor Total: 4.346,50 (quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: R. J. E. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ/CPF: 10.283.937/0001-75

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
14	GENOVA	Bota borracha branca, cano longo tipo açougueiro várias numerações.	UNID	200	R$ 29,70	R$ 5.940,00
15	GENOVA	Bota borracha preto cano longo tipo açougueiro várias numerações.	UNID	200	R$ 29,70	R$ 5.940,00
83	VOLK	Luva Multiuso, Tamanho g, contendo um par na embalagem, composição: Látex Natural, Borracha Química, Corantes E Flocos De Algodão.	UNID	420	R$ 2,45	R$ 1.029,00
85	VOLK	Luva Multiuso, Tamanho P, contendo um par na embalagem, composição: Látex Natural, Borracha Química, Corantes E Flocos De Algodão.	UNID	260	R$ 2,45	R$ 637,00
86	PREVEMAX	Luva plástica descartável, embalagem contendo 100 unidades, tamanho único composição polietileno.	PACOTE	150	R$ 2,00	R$ 300,00
TOTAL						R$ 13.846,00

Valor Total: R$ 13.846,00 (treze mil oitocentos e quarenta e seis reais).

Fornecedor: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 17.356.181/0001-96

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
43	KITPLAS	Colher de polietileno para cozinha industrial côncava 45cm	UNID	150	R$ 41,40	R$ 6.210,00
44	PRONYL	Colher de polietileno para cozinha industrial plana 45 cm	UNID	100	R$ 41,63	R$ 4.163,00
121	PRONYL	Tábua De Corte 50 X 30 cm Em Polietileno amarelo	UNID	15	R$ 71,49	R$ 1.072,35
122	PRONYL	Tábua De Corte 50 X 30 cm Em Polietileno azul	UNID	15	R$ 71,36	R$ 1.070,40
123	PRONYL	Tábua De Corte 50 X 30 cm Em Polietileno Branco	UNID	15	R$ 81,00	R$ 1.215,00
125	PRONYL	Tábua De Corte 50 X 30 cm Em Polietileno verde	UNID	15	R$ 81,00	R$ 1.215,00
126	PRONYL	Tábua De Corte 50 X 30 cm Em Polietileno vermelho	UNID	15	R$ 81,00	R$ 1.215,00
TOTAL						R$ 16.160,75

Valor Total: R$ 16.160,75 (dezesseis mil cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

Fornecedor: RP COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 20.604.417/0001-70

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
04	BRASCAMP	Avental de PVC branco, grosso com 1,50 m de altura.	UNID	30	R$ 17,97	R$ 539,10
05	BRASCAMP	Avental impermeável cor branca, para cozinha.	UNID	80	R$ 14,95	R$ 1.196,00
101	NUTRIEX	Protetor solar infantil 200 ml	UNID	50	R$ 53,35	R$ 2.667,50
TOTAL						R$ 4.402,60

Valor Total: R$ 4.402,60 (quatro mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos).

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
51	CLEAN PISO	Detergente para piso embalagem de 2l, composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, coadjuvantes corantes, Fragrância e Água, componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico, contém tensoativo biodegradável.	UNID	2600	R$ 6,00	R$ 15.600,00
114	BELAPLAST	Saco plástico leitoso capacidade 100l	EMBALAGEM	1000	R$ 39,70	R$ 39.700,00
TOTAL						R$ 55.300,00

Valor Total: R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais).

Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
20	PARAMONT	Caixa Organizadora com tampa 1,1 Litros 17x14x6 cm	UNID	150	R$ 9,12	R$ 1.368,00
21	PARAMONT	Caixa Organizadora com tampa 10 Litros 34x27x11cm	UNID	150	R$ 23,80	R$ 3.570,00
137	ISOTERMI	Caixa térmica com alça de 6 a 10 litros	UNID	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00

138	ISOTERMI	Caixa térmica com alça de 30 litros	UNID	20	R$ 77,67	R$ 1.553,40
TOTAL						R$ 7.741,40

Valor Total: R$ 7.741,40 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Fornecedor: DISTRIMAIS DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ/CPF: 32.362.306/0001-84

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
07	ARQPLAST	Bacia plástica transparente 10 litros	UNID	60	R$ 19,85	R$ 1.191,00
42	FLABOM	Coador de café colonial de tecido próprio tamanho 20 cm de diâmetro	UNID	150	R$ 6,09	R$ 913,50
55	GIOCA	Embalagens Para Freezer Tamanho 34cm X 49cm, Fabricação Em Processo Acéptico, Sem Contato Manual Com Polietileno Virgem E Atóxico Contendo 100un Embalagem De 7kg.	UNID	700	R$ 8,00	R$ 5.600,00
58	LOCATELLI	Escova Para Lavar Referencia 16, Composição: Metal, Pigmento, Madeira E Matéria Sintética.	UNID	290	R$ 2,85	R$ 826,50
62	BETTANHO SLOW	Esponja de espuma infantil para banho	UNID	300	R$ 3,07	R$ 921,00
76	TERMOLAR	Inseticida Piretóide para Dedetização de Pragas Urbanas, Embalagem de no máximo 30ml.	UNID	220	R$ 10,99	R$ 2.417,80
82	DESOMAX	Limpador com brilho para cerâmica, laminado e porcelanato, composição resina acrílica, tensoativo não iônico, agente de polimento, plastificante, coadjuvantes, solvente, conservantes, atenuador de espuma, sequestrante, fragrância e veiculo, embalagem 1litros, perfume: flores frescas.	UNID	260	R$ 16,13	R$ 4.193,80
113	GIOCA	Saco Para Lixo Em Rolo, Embalagem: Contem 30 Sacos, Capacidade Do Saco De Lixo 100 Litros. Reforçado	EMBALAGEM	1600	R$ 13,65	R$ 21.840,00
120	NOBRE	Suporte papel toalha	UNID	110	R$ 29,75	R$ 3.272,50
132	LONDRITATEX	Toalha Banho/Chão, tamanho 55x 110 cm.	UNID	1300	R$ 6,67	R$ 8.671,00
TOTAL						R$49.847,10

Valor Total: 49.847,10 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Fornecedor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.708.161/0001-20

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
88	OLIMED	Máscara de TNT descartável branco	PACOTE	1300	R$ 8,85	R$ 11.505,00
133	INOVEM	Touca descartável de tnt branca – contendo 100 unidades, tamanho único composição 100% polipropileno.	UNID	550	R$ 9,95	R$ 5.472,50
TOTAL						R$ 16.977,50

Valor Total: R$ 16.977,50 (dezesseis mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA
CNPJ/CPF: 34.034.228/0001-14

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
84	MB LIFE	Luva Multiuso, Tamanho m, contendo um par na embalagem, composição: Látex Natural, Borracha Química, Corantes E Flocos De Algodão.	UNID	320	R$ 2,70	R$ 864,00
TOTAL						R$ 864,00

Valor Total: R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)

Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ/CPF: 40.138.949/0001-77

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
02	LIMPOLAR	Amaciante de Roupa Embalagem 2l, Composição: Tensoativo Catiônico, Espessante Sequestrante, Agente Controlador De Ph, Conservante, Corante, Fragrância E Água, Componente Ativo: Cloreto De Cetil Trimetil Amônico.	UNID	1500	R$ 3,75	R$ 5.625,00
16	LIMPOLAR	Brilha alumínio e inox 500 ml	UNID	2000	R$ 2,38	R$ 4.760,00
38	ARQPLAST	Cesto de lixo com pedal 20 litros	UNID	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
45	TRA – LA – LÁ	Condicionador infantil antialérgico 480 ml	UNID	1000	R$ 11,50	R$ 11.500,00
47	FONPLAST	Copo Plástico 50 ml, Embalagem Com 100 Unid. Composição: Poliestireno Atóxico, Temperaturas Para Uso Até 100º C.	PACOTE	2500	R$ 1,70	R$ 4.250,00
48	ARCO IRIS	Corda para varal nylon nº 5 com 10 metros	PACOTE	80	R$ 2,30	R$ 184,00
49	LIMPOLAR	Desinfetante Para Uso Geral, Embalagem 2l, Composição: Tensoativo Catiônico, Tensoativo Não Iônico, Conservante, Sequestrante, Atenuador De Espuma, Corante, Fragrância E Veiculo Componente Ativo: 0,45% De Cloro De Cocobenzil, Alquil Dimetil Amônio, Cloreto De Dodecil Dimetil Amônico.	UNID	4600	R$ 3,40	R$ 15.640,00
50	IBIQUIMICA	Detergente e desinfetante alcalino clorado, produto composto por agua + hidroxido de sodio 50% + polydisperse HEDP NA 4 + hipoclorito de sodio 12,5% + Polyamine LO/MO/CO ou CP, galão de 5 litros.	UNID	350	R$ 17,00	R$ 5.950,00
56	DENTAL K	Escova dental adulto, média, cerdas em nylon.	UNID	130	R$ 1,75	R$ 227,50
57	DENTAL K	Escova dental infantil 12 cm com tampa para viagem, macia cerdas em nylon.	UNID	300	R$ 1,70	R$ 510,00
59	DESAFIO	Escova Sanitária, Composição: Pigmentos, Matéria Sintética E Metal.	UNID	175	R$ 4,75	R$ 831,25
66	BETTANIN	Fibra Limpeza Pesada Embalagem Contendo 10 Fibras De 260mmx 102mm, Composição: Fibra Sintética Com Abrasivo.	PACOTE	300	R$ 21,00	R$ 6.300,00
67	MARTINS	Flanela 30cm X 40cm 100% Algodão	UNID	2000	R$ 1,20	R$ 2.400,00
72	INVICTA	Garrafão térmico, material atóxico e resistente, bocal removível, rolha dosadora, capacidade 5 litros.	UNID	70	R$ 36,00	R$ 2.520,00
74	REAL	Guardanapo de papel 2 x 22,5 contendo 100 unidades cor branco	PACOTE	1300	R$ 1,70	R$ 2.210,00
75	BUZZ	Inseticida multi, aerossol, a base de agua, não deixa cheiro, composição: cifenotrina-S 0,12%p/p; metoflutrina 0,03% antioxidante, conservantes, emulsificante, espessante propelente, solvente, agua (270)	UNID	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
80	BABY BLESS	Lenço umedecido infantil	UNID	200	R$ 4,40	R$ 880,00
94	MARTINS	Pano De Prato 100% Algodão Grande (45 cm X 70 cm)	UNID	1500	R$ 2,20	R$ 3.300,00
95	TERMICA	Papel alumínio rolo 45 cm x 75 cm	UNID	250	R$ 5,50	R$ 1.375,00
97	TRÓPICOS	Papel Toalha Folha Dupla de cozinha Embalagem Com 4 Unid.	PACOTE	750	R$ 6,50	R$ 4.875,00
99	FONPLAST	Prato de plástico descartável, cor banca 21 cm de diâmetro com 10 unidades.	PACOTE	240	R$ 3,00	R$ 720,00
100	FONPLAST	Prato de plástico descartável, cor branco, 15 cm, pacote com 10 Unid.	PACOTE	250	R$ 1,50	R$ 375,00
102	PURO AR	Purificador de Ar Aerossol, Lavanda 360ml.	UNID	1030	R$ 6,95	R$ 7.158,50
106	APOLO	Rodo De Espuma 40 cm Cabo Com 1,60cm	UNID	610	R$ 7,47	R$ 4.556,70
107	APOLO	Rodo De Espuma 40 cm Com Fibra De Limpeza Pesada, Cabo Com 1,60cm	UNID	520	R$ 9,80	R$ 5.096,00
108	APOLO	Rodo de madeira com borracha simples de 4 cm com cabo.	UNID	530	R$ 5,00	R$ 2.650,00
116	TRALALÁ	Shampoo infantil antialérgico 480 ml	UNID	1000	R$ 9,50	R$ 9.500,00

118	BELL PLUS	Suporte de parede álcool em gel recarregável	UNID	115	R$ 20,85	R$ 2.397,75
119	BELL PLUS	Suporte de parede sabonete liquida recarregável	UNID	125	R$ 20,85	R$ 2.606,25
131	VENEZA	Toalha banho macia 100% algodão	UNID	210	R$ 14,35	R$ 3.013,50
134	APOLO	Vassoura Caipira Com 3 Amarrações Em Formato De Leque Com Cabo	UNID	630	R$ 23,00	R$ 14.490,00
135	BETTANIN	Esponja scotch brite	PACOTE	300	R$ 1,50	R$ 450,00
139	PLASTPÉROLA	Saco plástico para lixo de 30 litros com 100 unidades	PACOTE	200	R$ 15,20	R$ 3.040,00
140	PLASTPÉROLA	Saco plástico para lixo de 50 litros com 100 unidades	PACOTE	200	R$ 21,35	R$ 4.270,00
TOTAL						R$ 142.461,45

Valor Total: 142.461,45 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DO PREGÃO: 476.966,80 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Califórnia, 13/12/2021

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0E132BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 168/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 108/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 168/2021 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA.
CNPJ/CPF: 07.245.458/0001-50

Item	MARCA	Descrição	TIPO	Qtde.	Valor unitário	Valor total
12	GUARUFILME	Bobina de papel filma PVC 30 cm de largura com 1000 metros	UNID	50	R$ 158,00	R$ 7.900,00

Valor total: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 07.654.231/0001-68

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
03	SIMONAGGIO	Amolador de facas Chaira, profissional em aço inox com 12 polegadas, com cabo em plástico branco resistente.	UNID	30	R$ 41,12	R$ 1.233,60
10	ARQPLAST	Balde plástico transparente 10litros	UNID	200	R$ 9,78	R$ 1.956,00
11	ARQPLAST	Balde plástico transparente 30litros	UNID	200	R$ 28,60	R$ 5.720,00
17	SANREMO	Caixa monobloco de polietileno 10l	UNID	60	R$ 39,77	R$ 2.386,20
18	RICHIOTO	Caixa monobloco de polietileno 20l	UNID	60	R$ 51,25	R$ 3.075,00
23	ORDENE	Caixa Organizadora com tampa 2,5 Litros 22x16x8 cm	UNID	150	R$ 11,550	R$ 1.732,50
25	RICHIOTO	Caixa Organizadora com tampa 5 Litros 28x17x10 cm	UNID	100	R$ 15,90	R$ 1.590,00
39	JAGUAR	Cesto de lixo com pedal 40 litros	UNID	90	R$ 92,81	R$ 8.352,90
41	TRIUTIL	Coador de café colonial de tecido próprio tamanho 15 cm de diâmetro	UNID	200	R$ 4,00	R$ 800,00
46	IBRAS	Copo Plástico 180ml, Embalagem com 100 unidades, Composição: Poliestireno Atóxico, Temperatura para Uso até 100ºC.	PACOTE	7500	R$ 3,40	R$ 25.500,00
64	CATUAI	Faca de desossa inox	UNID	10	R$ 24,00	R$ 240,00
69	PARANÁ	Fosforo De Segurança Longos 5cm, Contendo 200 Fósforos, Composição, Fosforo, Cloreto De Potássio E Aglutinantes.	CAIXA	160	R$ 2,50	R$ 400,00
73	TRA – LÁ - LÁ	Gel dental infantil com flúor ativo 50g sabor uva ou morango	UNID	300	R$ 6,14	R$ 1.842,00
90	CAMBÉ	Panela Caçarola de inox 30 litros	UNID	40	R$ 381,90	R$ 15.276,00
91	CAMBÉ	Panela Caçarola de inox 40 litros	UNID	40	R$ 501,33	R$ 20.053,20
96	SIRIUS	Papel Higiênico De Alta Qualidade: Folhas Dupla, Coloração Branca, Picotada E Gofradas, Fardo Com 8 Embalagens Contendo 8 Rolos De 30m X 10cm C/V, Composição: 100% Fibras Celulósicas.	FARDO	800	R$ 69,50	R$ 55.600,00
127	GRANADO	Talco	UNID	200	R$ 14,27	R$ 2.854,00
128	JAGUAR	Tambor branco de plástico com tampa 100l	UNID	15	R$ 191,29	R$ 2.869,35
129	ARQPLAST	Tambor branco de plástico com tampa 30l	UNID	25	R$ 95,81	R$ 2.395,25
130	ARQPLAST	Tambor branco de plástico com tampa 50l	UNID	25	R$ 129,74	R$ 3.243,50
TOTAL						R$ 157.119,50

Valor Total: 157.119,50 (cento e cinquenta e sete mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.
CNPJ/CPF: 07.665.456/0001-10

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
61	GARDEM	Esguicho de mangueira	UNID	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00
63	KE HOME	Faca bifeira inox	UNID	25	R$ 42,33	R$ 1.058,25
65	KE HOME	Faca vegetais inox	UNID	35	R$ 17,95	R$ 628,25
87	MAGIK	Luva térmica para cozinha industrial	UNID	35	R$ 40,00	R$ 1.400,00
TOTAL						R$ 4.346,50

Valor Total: 4.346,50 (quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: R. J. E. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ/CPF: 10.283.937/0001-75

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
14	GENOVA	Bota borracha branca, cano longo tipo açougueiro várias numerações.	UNID	200	R$ 29,70	R$ 5.940,00
15	GENOVA	Bota borracha preto cano longo tipo açougueiro várias numerações.	UNID	200	R$ 29,70	R$ 5.940,00
83	VOLK	Luva Multiuso, Tamanho g, contendo um par na embalagem, composição: Látex Natural, Borracha Química, Corantes E Flocos De Algodão.	UNID	420	R$ 2,45	R$ 1.029,00
85	VOLK	Luva Multiuso, Tamanho P, contendo um par na embalagem, composição: Látex Natural, Borracha Química, Corantes E Flocos De Algodão.	UNID	260	R$ 2,45	R$ 637,00
86	PREVEMAX	Luva plástica descartável, embalagem contendo 100 unidades, tamanho único composição polietileno.	PACOTE	150	R$ 2,00	R$ 300,00
TOTAL						R$ 13.846,00

Valor Total: R$ 13.846,00 (treze mil oitocentos e quarenta e seis reais).

Fornecedor: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 17.356.181/0001-96

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
43	KITPLAS	Colher de polietileno para cozinha industrial côncava 45cm	UNID	150	R$ 41,40	R$ 6.210,00
44	PRONYL	Colher de polietileno para cozinha industrial plana 45 cm	UNID	100	R$ 41,63	R$ 4.163,00
121	PRONYL	Tábua De Corte 50 X 30 cm Em Polietileno amarelo	UNID	15	R$ 71,49	R$ 1.072,35
122	PRONYL	Tábua De Corte 50 X 30 cm Em Polietileno azul	UNID	15	R$ 71,36	R$ 1.070,40
123	PRONYL	Tábua De Corte 50 X 30 cm Em Polietileno Branco	UNID	15	R$ 81,00	R$ 1.215,00
125	PRONYL	Tábua De Corte 50 X 30 cm Em Polietileno verde	UNID	15	R$ 81,00	R$ 1.215,00
126	PRONYL	Tábua De Corte 50 X 30 cm Em Polietileno vermelho	UNID	15	R$ 81,00	R$ 1.215,00
TOTAL						R$ 16.160,75

Valor Total: R$ 16.160,75 (dezesseis mil cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

Fornecedor: RP COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 20.604.417/0001-70

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
04	BRASCAMP	Avental de PVC branco, grosso com 1,50 m de altura.	UNID	30	R$ 17,97	R$ 539,10
05	BRASCAMP	Avental impermeável cor branca, para cozinha.	UNID	80	R$ 14,95	R$ 1.196,00
101	NUTRIEX	Protetor solar infantil 200 ml	UNID	50	R$ 53,35	R$ 2.667,50
TOTAL						R$ 4.402,60

Valor Total: R$ 4.402,60 (quatro mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos).

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
51	CLEAN PISO	Detergente para piso embalagem de 2l, composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, coadjuvantes corantes, Fragrância e Água, componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico, contém tensoativo biodegradável.	UNID	2600	R$ 6,00	R$ 15.600,00
114	BELAPLAST	Saco plástico leitoso capacidade 100l	EMBALAGEM	1000	R$ 39,70	R$ 39.700,00
TOTAL						R$ 55.300,00

Valor Total: R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais).

Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
20	PARAMONT	Caixa Organizadora com tampa 1,1 Litros 17x14x6 cm	UNID	150	R$ 9,12	R$ 1.368,00
21	PARAMONT	Caixa Organizadora com tampa 10 Litros 34x27x11cm	UNID	150	R$ 23,80	R$ 3.570,00
137	ISOTERMI	Caixa térmica com alça de 6 a 10 litros	UNID	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
138	ISOTERMI	Caixa térmica com alça de 30 litros	UNID	20	R$ 77,67	R$ 1.553,40
TOTAL						R$ 7.741,40

Valor Total: R$ 7.741,40 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Fornecedor: DISTRIMAIS DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ/CPF: 32.362.306/0001-84

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
07	ARQPLAST	Bacia plástica transparente 10 litros	UNID	60	R$ 19,85	R$ 1.191,00

42	FLABOM	Coador de café colonial de tecido próprio tamanho 20 cm de diâmetro	UNID	150	R$ 6,09	R$ 913,50
55	GIOCA	Embalagens Para Freezer Tamanho 34cm X 49cm, Fabricação Em Processo Acéptico, Sem Contato Manual Com Polietileno Virgem E Atóxico Contendo 100un Embalagem De 7kg.	UNID	700	R$ 8,00	R$ 5.600,00
58	LOCATELLI	Escova Para Lavar Referencia 16, Composição: Metal, Pigmento, Madeira E Matéria Sintética.	UNID	290	R$ 2,85	R$ 826,50
62	BETTANHO SLOW	Esponja de espuma infantil para banho	UNID	300	R$ 3,07	R$ 921,00
76	TERMOLAR	Inseticida Piretóide para Dedetização de Pragas Urbanas, Embalagem de no máximo 30ml.	UNID	220	R$ 10,99	R$ 2.417,80
82	DESOMAX	Limpador com brilho para cerâmica, laminado e porcelanato, composição resina acrílica, tensoativo não iônico, agente de polimento, plastificante, coadjuvantes, solvente, conservantes, atenuador de espuma, sequestrante, fragrância e veiculo, embalagem 1litros, perfume: flores frescas.	UNID	260	R$ 16,13	R$ 4.193,80
113	GIOCA	Saco Para Lixo Em Rolo, Embalagem: Contem 30 Sacos, Capacidade Do Saco De Lixo 100 Litros. Reforçado	EMBALAGEM	1600	R$ 13,65	R$ 21.840,00
120	NOBRE	Suporte papel toalha	UNID	110	R$ 29,75	R$ 3.272,50
132	LONDRITATEX	Toalha Banho/Chão, tamanho 55x 110 cm.	UNID	1300	R$ 6,67	R$ 8.671,00
TOTAL						R$ 49.847,10

Valor Total: 49.847,10 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Fornecedor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.708.161/0001-20

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
88	OLIMED	Máscara de TNT descartável branco	PACOTE	1300	R$ 8,85	R$ 11.505,00
133	INOVEM	Touca descartável de tnt branca – contendo 100 unidades, tamanho único composição 100% polipropileno.	UNID	550	R$ 9,95	R$ 5.472,50
TOTAL						R$ 16.977,50

Valor Total: R$ 16.977,50 (dezesseis mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA
CNPJ/CPF: 34.034.228/0001-14

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
84	MB LIFE	Luva Multiuso, Tamanho m, contendo um par na embalagem, composição: Látex Natural, Borracha Química, Corantes E Flocos De Algodão.	UNID	320	R$ 2,70	R$ 864,00
TOTAL						R$ 864,00

Valor Total: R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)

Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ/CPF: 40.138.949/0001-77

ITEM	MARCA	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
02	LIMPOLAR	Amaciante de Roupa Embalagem 2l, Composição: Tensoativo Catiônico, Espessante Sequestrante, Agente Controlador De Ph, Conservante, Corante, Fragrância E Água, Componente Ativo: Cloreto De Cetil Trimetil Amônico.	UNID	1500	R$ 3,75	R$ 5.625,00
16	LIMPOLAR	Brilha alumínio e inox 500 ml	UNID	2000	R$ 2,38	R$ 4.760,00
38	ARQPLAST	Cesto de lixo com pedal 20 litros	UNID	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
45	TRA – LA – LÁ	Condicionador infantil antialérgico 480 ml	UNID	1000	R$ 11,50	R$ 11.500,00
47	FONPLAST	Copo Plástico 50 ml, Embalagem Com 100 Unid. Composição: Poliestireno Atóxico, Temperaturas Para Uso Até 100º C.	PACOTE	2500	R$ 1,70	R$ 4.250,00
48	ARCO IRIS	Corda para varal nylon nº 5 com 10 metros	PACOTE	80	R$ 2,30	R$ 184,00
49	LIMPOLAR	Desinfetante Para Uso Geral, Embalagem 2l, Composição: Tensoativo Catiônico, Tensoativo Não Iônico, Conservante, Sequestrante, Atenuador De Espuma, Corante, Fragrância E Veiculo Componente Ativo: 0,45% De Cloro De Cocobenzil, Alquil Dimetil Amônio, Cloreto De Dodecil Dimetil Amônico.	UNID	4600	R$ 3,40	R$ 15.640,00
50	IBIQUIMICA	Detergente e desinfetante alcalino clorado, produto composto por agua + hidroxido de sodio 50% + polydisperse HEDP NA 4 + hipoclorito de sodio 12,5% + Polyamine LO/MO/CO ou CP, galão de 5 litros.	UNID	350	R$ 17,00	R$ 5.950,00
56	DENTAL K	Escova dental adulto, média, cerdas em nylon.	UNID	130	R$ 1,75	R$ 227,50
57	DENTAL K	Escova dental infantil 12 cm com tampa para viagem, macia cerdas em nylon.	UNID	300	R$ 1,70	R$ 510,00
59	DESAFIO	Escova Sanitária, Composição: Pigmentos, Matéria Sintética E Metal.	UNID	175	R$ 4,75	R$ 831,25
66	BETTANIN	Fibra Limpeza Pesada Embalagem Contendo 10 Fibras De 260mmx 102mm, Composição: Fibra Sintética Com Abrasivo.	PACOTE	300	R$ 21,00	R$ 6.300,00
67	MARTINS	Flanela 30cm X 40cm 100% Algodão	UNID	2000	R$ 1,20	R$ 2.400,00
72	INVICTA	Garrafão térmico, material atóxico e resistente, bocal removível, rolha dosadora, capacidade 5 litros.	UNID	70	R$ 36,00	R$ 2.520,00
74	REAL	Guardanapo de papel 2 x 22,5 contendo 100 unidades cor branco	PACOTE	1300	R$ 1,70	R$ 2.210,00
75	BUZZ	Inseticida multi, aerossol, a base de agua, não deixa cheiro, composição: cifenotrina-S 0,12%p/p; metoflutrina 0,03% antioxidante, conservantes, emulsificante, espessante propelente, solvente, agua (270)	UNID	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
80	BABY BLESS	Lenço umedecido infantil	UNID	200	R$ 4,40	R$ 880,00
94	MARTINS	Pano De Prato 100% Algodão Grande (45 cm X 70 cm)	UNID	1500	R$ 2,20	R$ 3.300,00
95	TERMICA	Papel alumínio rolo 45 cm x 75 cm	UNID	250	R$ 5,50	R$ 1.375,00
97	TRÓPICOS	Papel Toalha Folha Dupla de cozinha Embalagem Com 4 Unid.	PACOTE	750	R$ 6,50	R$ 4.875,00
99	FONPLAST	Prato de plástico descartável, cor banca 21 cm de diâmetro com 10 unidades.	PACOTE	240	R$ 3,00	R$ 720,00
100	FONPLAST	Prato de plástico descartável, cor branco, 15 cm, pacote com 10 Unid.	PACOTE	250	R$ 1,50	R$ 375,00
102	PURO AR	Purificador de Ar Aerossol, Lavanda 360ml.	UNID	1030	R$ 6,95	R$ 7.158,50
106	APOLO	Rodo De Espuma 40 cm Cabo Com 1,60cm	UNID	610	R$ 7,47	R$ 4.556,70
107	APOLO	Rodo De Espuma 40 cm Com Fibra De Limpeza Pesada, Cabo Com 1,60cm	UNID	520	R$ 9,80	R$ 5.096,00
108	APOLO	Rodo de madeira com borracha simples de 4 cm com cabo.	UNID	530	R$ 5,00	R$ 2.650,00
116	TRALALÁ	Shampoo infantil antialérgico 480 ml	UNID	1000	R$ 9,50	R$ 9.500,00
118	BELL PLUS	Suporte de parede álcool em gel recarregável	UNID	115	R$ 20,85	R$ 2.397,75
119	BELL PLUS	Suporte de parede sabonete liquida recarregável	UNID	125	R$ 20,85	R$ 2.606,25
131	VENEZA	Toalha banho macia 100% algodão	UNID	210	R$ 14,35	R$ 3.013,50
134	APOLO	Vassoura Caipira Com 3 Amarrações Em Formato De Leque Com Cabo	UNID	630	R$ 23,00	R$ 14.490,00
135	BETTANIN	Esponja scotch brite	PACOTE	300	R$ 1,50	R$ 450,00
139	PLASTPÉROLA	Saco plástico para lixo de 30 litros com 100 unidades	PACOTE	200	R$ 15,20	R$ 3.040,00
140	PLASTPÉROLA	Saco plástico para lixo de 50 litros com 100 unidades	PACOTE	200	R$ 21,35	R$ 4.270,00
TOTAL						R$ 142.461,45

Valor Total: 142.461,45 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DO PREGÃO: 476.966,80 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 168/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 108/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 14 de dezembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:83C0A3CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0160/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N°0102/2021

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos e Máscaras para Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº0160/2021 que tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos e Máscaras para Secretaria Municipal de Saúde, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 08.836.350/0001-02

Item	Marca	Código BR	Denominação genérica/ Concentração/Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
59	OLIMED	BR0250311	Máscara Descartável tripla com elástico.	75.000	R$ 0,10	R$ 7.500,00
64	OLIMED	BR0250311	Máscara Descartável tripla com elástico.	225.000	R$ 0,10	R$ 22.500,00
TOTAL						R$ 30.000,00

Fornecedor: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 09.944.371/0001-04

Item	Marca	Código BR	Denominação genérica/ Concentração/Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
62	ACHÉ	BR0285015	Cloridrato de tramadol + paracetamol (37,5 mg + 325 mg) comprimido	90.000	R$ 1,475	R$ 132.750,000
TOTAL						R$ 132.750,000

Fornecedor: GRAMS & GRAMS LTDA.
CNPJ/CPF: 10.448.145/0001-03

Item	Marca	Código BR	Denominação genérica/ Concentração/Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
17	EUROFARMA	BR0271606	Cloridrato de nortriptilina 25 mg - cápsula/comprimido	12.000	R$ 0,34	R$ 4.080,00
26	RANBAXY	BR0352912	Divalproato de sódio 500 mg comprimido - liberação prolongada	30.000	R$ 1,318	R$ 39.540,000
27	EUROFARMA	BR0448982	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 mL - seringa preenchida	3.000	R$ 24,49	R$ 73.470,00
44	MEDLEY	BR0273257	Oxcarbamazepina 300 mg comprimido	30.000	R$ 0,72	R$ 21.600,00
55	ALLERGAN	BR0396853	Tetracaína + Fenilefrina (10 mg + 1mg/mL), solução oftalmológica, frasco 10,0ml	500	R$ 8,634	R$ 4.317,000
TOTAL						R$ 143.007,00

Fornecedor: A.D DAMINELLI - EIRELI
CNPJ/CPF: 10.749.758/0001-80

Item	Marca	Código BR	Denominação genérica/ Concentração/Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
52	PRATI DONADUZZI	BR0284105	Risperidona 3 mg - cápsula/comprimido	30.000	R$ 0,17	R$ 5.100,00
61	NATIVITA	BR0396076	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol (600 mg + 400 UI) - comprimido	45.000	R$ 0,12	R$ 5.400,00
TOTAL						R$ 10.500,00

Fornecedor: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 16.553.940/0001-48

Item	Marca	Código BR	Denominação genérica/ Concentração/Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
02	IMECALCIO	BR0396076	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol (600 mg + 400 UI) - comprimido	15.000	R$ 0,12	R$ 1.800,00
TOTAL						R$ 1.800,00

Fornecedor: CIRURGIA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

Item	Marca	Código BR	Denominação genérica/ Concentração/Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	SANVAL	BR0272454	Carbamazepina 20 mg/mL - suspensão oral - frasco de 100 mL	1.000	R$ 11,59	R$ 11.590,00

04	HIPOLABOR	BR0267621	Carbonato de Lítio 300 mg - comprimido	60.000	R$ 0,39	R$ 23.400,00
06	UNIAO QUIMICA	BR0271950	Citrato de fentanila 50 mcg/mL - ampola 2,0 mL	1.000	R$ 2,89	R$ 2.890,00
07	FARMACE	BR0270020	Cloreto de sódio + cloreto de benzalcônio (0,9% + 0,01%) - solução nasal - frasco de 30ml	1.000	R$ 1,03	R$ 1.030,00
08	TEUTO	BR0267512	Cloridrato de amitriptilina 25 mg - comprimido	120.000	R$ 0,07	R$ 8.400,00
14	TEUTO	BR0273009	Cloridrato de fluoxetina 20 mg - cápsula/comprimido.	56.000	R$ 0,080	R$ 4.480,000
15	CRISTALIA	BR0267292	Cloridrato de imipramina 25 mg - comprimido	12.000	R$ 0,44	R$ 5.280,00
18	RANBAXY	BR0271607	Cloridrato de nortriptilina 75 mg	12.000	R$ 0,783	R$ 9.396,000
23	UNIAO QUIMICA	BR0292194	Decanoato de Haloperidol 50 mg/mL - ampola 1,0ml	1.000	R$ 8,012	R$ 8.012,000
30	HIPOLABOR	BR0267657	Fenitoína sódica 100 mg	30.000	R$ 0,15	R$ 4.500,00
31	HIPOLABOR	BR0267107	Fenitoína sódica 50 mg/mL, ampola 5,0ml	1.000	R$ 3,275	R$ 3.275,000
33	CRISTALIA	BR0300723	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral - frasco de 20 mL	1.000	R$ 4,268	R$ 4.268,000
34	CRISTALIA	BR0300725	Fenobarbital sódico 100 mg/mL – ampola de 2,0 mL	500	R$ 2,525	R$ 1.262,500
35	UNIAO QUIMICA	BR0292196	Haloperidol 5 mg/ml - ampola 1,0ml	500	R$ 4,208	R$ 2.104,000
37	UNIAO QUIMICA	BR0292195	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral - frasco 20,0ml	500	R$ 3,467	R$ 1.733,500
38	CRISTALIA	BR0267669	Haloperidol 5 mg, comprimido	30.000	R$ 0,29	R$ 8.700,00
40	HIPOLABOR	BR0272796	Heparina sódica 5000 UI/mL - IV/SB - ampola 0,25 mL	1.000	R$ 10,99	R$ 10.990,00
41	TEUTO	BR0268481	Midazolam 15mg/3mL ampola 5,0 mL	1.000	R$ 5,708	R$ 5.708,000
43	PRATI DONADUZI	BR0271621	Olanzapina 10 mg comprimido	3.000	R$ 0,567	R$ 1.701,000
47	NATIVITA	BR0363597	Permetrina 0,05 - loção - frasco de 60 mL	1.000	R$ 3,46	R$ 3.460,00
50	PRATI DONADUZI	BR0284106	Risperidona 1 mg/mL, solução oral - frasco de 30,0 mL	1.000	R$ 11,67	R$ 11.670,00
53	CRISTALIA	BR0268521	Rocurônio 10 mg/mL - frasco 5 ,0 mL	1.000	R$ 24,99	R$ 24.990,00
58	BIOLAB	BR0267505	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico) - cápsula/comprimido	30.000	R$ 0,64	R$ 19.200,00
TOTAL						R$ 178.040,000

Fornecedor: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 27.656.480/0001-08

Item	Marca	Código BR	Denominação genérica/ Concentração/Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
29	BLAU	BR0270116	Etomidato 2 mg/mL, ampola de 10,0 ml	1.000	R$ 14,60	R$ 14.600,00
TOTAL						R$ 14.600,00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI
CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98

Item	Marca	Código BR	Denominação genérica/ Concentração/Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
03	VITAMED	BR0298225	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) - comprimido	50.000	R$ 0,070	R$ 3.500,000
24	UNIAO QUIMICA	BR0276283	Deslanosídeo 0,2 mg/mL, ampola de 2 mL	1.000	R$ 2,19	R$ 2.190,00
28	FARMACE	BR0267283	Escopolamina butilbrometo 20 mg/mL - ampola de 1 mL	1.000	R$ 1,18	R$ 1.180,00
TOTAL						R$ 6.870,000

Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 35.959.514/0001-53

Item	Marca	Código BR	Denominação genérica/ Concentração/Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
05	GENERICO	BR0272903	Citalopram 20 mg - comprimido	120.000	R$ 0,15	R$ 18.000,00
49	GENERICO	BR0272839	Risperidona 1 mg, capsula/comprimido	30.000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
TOTAL						R$ 21.000,00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA.
CNPJ/CPF: 39.448.478/0001-14

Item	Marca	Código BR	Denominação genérica/ Concentração/Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
11	EMS	BR0267522	Cloridrato de clomipramina 25 mg - comprimido	20.000	R$ 0,57	R$ 11.400,00
45	GEOLAB	BR0270907	Paracetamol + Fosfato de Codeína 500 mg + 30 mg - comprimido	120.000	R$ 0,36	R$ 43.200,00
51	PRATI	BR0268149	Risperidona 2 mg - capsula/comprimido	30.000	R$ 0,12	R$ 3.600,00
TOTAL						R$ 58.200,00

Fornecedor: COMERCIAL MONTANNA LTDA.
CNPJ/CPF: 39.528.472/0001-57

Item	Marca	Código BR	Denominação genérica/ Concentração/Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
60	KIDY	BR0344724	Máscara semifacial PFF2 sem válvula	12.500	R$ 0,56	R$ 7.000,00
65	KIDY	BR0344724	Máscara semifacial PFF2 sem válvula	37.500	R$ 0,56	R$ 21.000,00
TOTAL						R$ 28.000,00

Fornecedor: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 39.749.232/0001-82

Item	Marca	Código BR	Denominação genérica/ Concentração/Apresentação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
13	CRISTALIA	BR0267635	Cloridrato de clorpromazina 25 mg - comprimido	30.000	R$ 0,28	R$ 8.400,00
36	CRISTALIA	BR0267670	Haloperidol 1 mg, comprimido	30.000	R$ 0,16	R$ 4.800,00
TOTAL						R$ 13.200,00

Valor Total do Pregão: 637.967,00 (seiscentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 0160/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico: nº 0102/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 14 de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BD5AD8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO 02.2021 - REPUBLICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO Nº 013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento da Câmara Municipal de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO	
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
Valor: R$ 20.000,00	
Conta Despesa:00050 Fonte: 00001	
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Valor: R$ 20.000,00	
Conta Despesa:00100 Fonte: 00001	
Valor Total	**R$ 40.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO	
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.30.00.00 – DIÁRIAS CIVIL	
Valor: R$ 20.000,00	
Conta Despesa:00040 Fonte: 00001	
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA	
Valor: R$ 5.000,00	
Conta Despesa:00060 Fonte: 00001	
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇOES	
Valor: R$ 15.000,00	
Conta Despesa:00090 Fonte: 00001	
Valor Total	**R$ 40.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidência da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2021.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:96D19A1F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA 2022 - ANEXO 06 - DESPESAS POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64								Exercício 2022
RELATÓRIO NÃO VALIDADO								
Unidade gestora: Município de Campina do Simão								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL							554.094,64	554.094,64
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
03				ESSENCIAL À JUSTIÇA			231.100,00	231.100,00
03	092			REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			231.100,00	231.100,00
03	092	0002		GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			231.100,00	231.100,00
04				ADMINISTRAÇÃO			322.994,64	322.994,64
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			322.994,64	322.994,64
04	122	0003		GESTÃO ADMINISTRATIVA			322.994,64	322.994,64
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL							554.094,64	554.094,64
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO							322.994,64	322.994,64
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			322.994,64	322.994,64
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			322.994,64	322.994,64
04	122	0003		GESTÃO ADMINISTRATIVA			322.994,64	322.994,64
04	122	00032	001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Manter todas as atividades existentes no gabinete do prefeito com aquisição de materiais necessários ao seu funcionamento. Compreende também pagamento dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice Prefeito, e seus encargos respectivos			322.994,64	322.994,64
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL							554.094,64	554.094,64
Unidade: 002 ASSESSORIA JURÍDICA							231.100,00	231.100,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
03				ESSENCIAL À JUSTIÇA			231.100,00	231.100,00
03	092			REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			231.100,00	231.100,00
03	092	0002		GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			231.100,00	231.100,00
03	092	00022	002	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA Manutenção da assessoria jurídica do Município auxiliando a admnistração no atendimento das leis municipais, estaduais e federais			231.100,00	231.100,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							2.085.205,36	2.085.205,36
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			2.085.205,36	2.085.205,36
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.085.205,36	2.085.205,36
04	122	0003		GESTÃO ADMINISTRATIVA			2.085.205,36	2.085.205,36
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							2.085.205,36	2.085.205,36
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS							1.940.205,36	1.940.205,36
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			1.940.205,36	1.940.205,36
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.940.205,36	1.940.205,36
04	122	0003		GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.940.205,36	1.940.205,36
04	122	00032	003	ALIENAÇÃO DE BENS Leilão de bens inservíveis a admnistração pública municipal			5.000,00	5.000,00
04	122	00032	004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Manutenção de todas as atividades do departamento de administração e recursos humanos, através da aquisição de materiais de expediente, manutenção da frota de veículos administrativa, serviços executados por empresas, publicidade e propaganda e todos os demais serviços que são indispensáveis ao pleno funcionamento da secretaria municipal. Refere-se também ao pagamento de salários dos funcionários alocados no departamento de administração e recursos humanos			1.935.205,36	1.935.205,36
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							2.085.205,36	2.085.205,36
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES E COMPRAS							145.000,00	145.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			145.000,00	145.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			145.000,00	145.000,00
04	122	0003		GESTÃO ADMINISTRATIVA			145.000,00	145.000,00
04	122	00032	005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS Pagamento de salários de servidores alocados no departamento, além dos encargos existentes			145.000,00	145.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							540.600,00	540.600,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			540.600,00	540.600,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			437.600,00	437.600,00
04	123	0004		GESTÃO FINANCEIRA			437.600,00	437.600,00
04	124			CONTROLE INTERNO			103.000,00	103.000,00
04	124	0004		GESTÃO FINANCEIRA			103.000,00	103.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							540.600,00	540.600,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE							437.600,00	437.600,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			437.600,00	437.600,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			437.600,00	437.600,00
04	123	0004		GESTÃO FINANCEIRA			437.600,00	437.600,00
04	123	00042	006	DEPARTAMENTO DE ONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO Manter as atividades da contabilidade, receita e fiscalização; desenvolver as atividades planejamento, programação, organização, coordenação, controle e execução, observando as leis vigentes, o detalhamento das metas globais para o município, mantendo as atividades anteriormente criadas e implantando novos projetos e programas conforme as possibilidades; assessorar administrativamente o Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão			437.600,00	437.600,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							540.600,00	540.600,00
Unidade: 003 CONTROLE INTERNO							103.000,00	103.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			103.000,00	103.000,00
04	124			CONTROLE INTERNO			103.000,00	103.000,00
04	124	0004		GESTÃO FINANCEIRA			103.000,00	103.000,00
04	124	00042	007	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO Suporte as atividades executadas pelo controle interno do município assim como os vencimentos e encargos existentes			103.000,00	103.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							7.629.100,00	7.629.100,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			7.629.100,00	7.629.100,00
12	306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			65.000,00	65.000,00
12	306	0005		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			65.000,00	65.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			5.761.000,00	5.761.000,00
12	361	0005		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			5.761.000,00	5.761.000,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL			890.000,00	890.000,00
12	365	0005		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			890.000,00	890.000,00

12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			10.000,00	10.000,00
12	366	0005		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			10.000,00	10.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			20.000,00	20.000,00
12	367	0005		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			20.000,00	20.000,00
12	392			DIFUSÃO CULTURAL			32.000,00	32.000,00
12	392	0005		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			32.000,00	32.000,00
12	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO			806.100,00	806.100,00
12	782	0005		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			806.100,00	806.100,00
12	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			45.000,00	45.000,00
12	812	0005		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			45.000,00	45.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							7.629.100,00	7.629.100,00
Unidade: 001 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO							7.552.100,00	7.552.100,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			7.552.100,00	7.552.100,00
12	306			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			65.000,00	65.000,00
12	306	0005		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			65.000,00	65.000,00
12	306	00052	008	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR Fornecer merenda com recurso exclusivo para genêros alimentícios, garantindo alimentação adequada para todos os alunos matriculados			65.000,00	65.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			5.761.000,00	5.761.000,00
12	361	0005		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			5.761.000,00	5.761.000,00
12	361	00052	009	MANTER ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO Auxílio as atividades exsitentes nas escolas municipais do campo Vital Brasil, Marciliano Rocha, Galileu Gaia, A Redentora e Voluntários da Pátria			160.000,00	160.000,00
12	361	00052	010	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO Atividades do salário educação, contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública			215.000,00	215.000,00
12	361	00052	011	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE Atividades de apoio a gestão escolar em caráter suplementar as escolas municipais			4.000,00	4.000,00
12	361	00052	012	PROGRAMA FUNDEB 30 % Manutenção das atividades direcionadas para despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica			108.000,00	108.000,00
12	361	00052	013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS LIVRES 25% Atividades desenvolvidas através de custeio e investimento na secretaria de educação acordo com o rateio de 25% de todos os impostos que são arrecadados no município. Manter todas as atividades educacionais fonecendo subsídios necessários para melhorar os índices do ensino fundamental. Inclue-se na ação pagamento de professores e encargos incidentes, manutenção de veículos da frota educacional, aquisição de genêros alimentícios aos alunos e todas as demais atividades essenciais ao desenvimento dos estudantes			2.680.600,00	2.680.600,00
12	361	00052	014	PROGRAMA FUNDEB 70% Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários			2.593.400,00	2.593.400,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL			890.000,00	890.000,00
12	365	0005		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			890.000,00	890.000,00
12	365	00052	015	CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROJETO PROINFÂNCIA Construção da creche Projeto Proinfância na Rua Padre Valentim Nogly			850.000,00	850.000,00
12	365	00052	016	MANTER EDUCAÇÃO INFANLTIL - CRECHE/PRÉ ESCOLA Auxílio as atividades exsitentes na Creche Zeni Terezinha de Freitas, Pré Escola Municipal do campo Vital Brasil, Marciliano Rocha, Galileu Gaia, A Redentora e Voluntários da Pátria			40.000,00	40.000,00
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			10.000,00	10.000,00
12	366	0005		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			10.000,00	10.000,00
12	366	00052	017	MANTER EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA Apoiar o Eja do Município atendendo as demandas existentes relacionadas a suas atividades			10.000,00	10.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			20.000,00	20.000,00
12	367	0005		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			20.000,00	20.000,00
12	367	00052	018	MANTER EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE Incentivar finaceiramente as atividades de acordo com as necessidades existentes na APAE de Campina do Simão			20.000,00	20.000,00
12	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO			806.100,00	806.100,00
12	782	0005		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			806.100,00	806.100,00
12	782	00052	019	TRANSPORTE ESCOLAR Transporte escolar fornecidos aos alunos do município			806.100,00	806.100,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							7.629.100,00	7.629.100,00
Unidade: 002 CULTURA E ESPORTES							77.000,00	77.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			77.000,00	77.000,00
12	392			DIFUSÃO CULTURAL			32.000,00	32.000,00
12	392	0005		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			32.000,00	32.000,00
12	392	00052	020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA Incentivar as atividades e projetos culturais existentes nas comunidades			32.000,00	32.000,00
12	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			45.000,00	45.000,00
12	812	0005		GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			45.000,00	45.000,00
12	812	00052	021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS Apoiar eventos esportivos realizados no município, incentivar os atletas nas competições municipais e regionais e atender a demanda das atividades relacionadas ao esporte			45.000,00	45.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							6.050.800,00	6.050.800,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE			6.050.800,00	6.050.800,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA			5.924.249,77	5.924.249,77
10	301	0006		GESTÃO DE SAÚDE			5.924.249,77	5.924.249,77
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			126.550,23	126.550,23
10	304	0006		GESTÃO DE SAÚDE			126.550,23	126.550,23
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							6.050.800,00	6.050.800,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							6.050.800,00	6.050.800,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE			6.050.800,00	6.050.800,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA			5.924.249,77	5.924.249,77
10	301	0006		GESTÃO DE SAÚDE			5.924.249,77	5.924.249,77
10	301	00062	022	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual / Assistência farmacêutica Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual para assistência farmacêutica			30.000,00	30.000,00
10	301	00062	023	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal / Assistência farmacêutica Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através			30.000,00	30.000,00

				de repasse do Fundo Nacional de Saúde para a assistência farmacêutica				
10	301	00062	024	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE Consórcio para aquisição de medicamentos para distribuição à população			200.000,00	200.000,00
10	301	00062	025	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal / Atenção Básica Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde para a atenção básica			100.700,00	100.700,00
10	301	00062	026	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual / Atenção Básica Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual para atenção básica			100.000,00	100.000,00
10	301	00062	027	BLOCO CUSTEIO SAÚDE- Federal / Assistência farmacêutica Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial			18.000,00	18.000,00
10	301	00062	028	BLOCO CUSTEIO SAÚDE- Federal / Atenção Básica Atividades do Bloco de Atenção Básica que inclue pagamento de profissionais do NASF, pagamento dos dentistas através do programa saúde bucal, vencimentos dos agentes comunitários de saúde do município, e atividades voltadas a saúde através do Pab fixo, e PMAQ			1.364.349,77	1.364.349,77
10	301	00062	029	CONSÓRCIO DE SAÚDE Rateio Consórcio intermunicipal de saúde			270.000,00	270.000,00
10	301	00062	030	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual / Assistência farmacêutica Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial			22.000,00	22.000,00
10	301	00062	031	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual / Atenção Básica Atividades do bloco de atenção básica que inclue pagamento de profissionais do NASF, pagamento dos dentistas através do programa saúde bucal, vencimentos dos agentes comunitários de saúde do município, e atividades voltadas a saúde através do Pab fixo, e PMAQ			122.000,00	122.000,00
10	301	00062	032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE Todas as atividades desenvolvidas na Saúde com os 15% obrigatórios aplicados na saúde dos munícipes			3.667.200,00	3.667.200,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			126.550,23	126.550,23
10	304	0006		GESTÃO DE SAÚDE			126.550,23	126.550,23
10	304	00062	033	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual / Vigilância em saúde Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual para vigilância em saúde			30.000,00	30.000,00
10	304	00062	034	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal / Vigilância em Saúde Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde para atenção básica			30.000,00	30.000,00
10	304	00062	035	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual / Vigilância em Saúde Atividades que visam fortalecer e qualificar as ações de vigilância em saúde no muncípio de Campina do Simão			22.000,00	22.000,00
10	304	00062	036	BLOCO CUSTEIO SAÚDE- Federal / Vigilância em saúde Atividades que visam fortalecer e qualificar as ações de vigilância em saúde no Muncípio de Campina do Simão			44.550,23	44.550,23
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1.665.300,00	1.665.300,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.665.300,00	1.665.300,00
08	241			ASSISTÊNCIA AO IDOSO			123.000,00	123.000,00
08	241	0007		GESTÃO SOCIAL			123.000,00	123.000,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			360.000,00	360.000,00
08	243	0007		GESTÃO SOCIAL			360.000,00	360.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.182.300,00	1.182.300,00
08	244	0007		GESTÃO SOCIAL			1.182.300,00	1.182.300,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1.665.300,00	1.665.300,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1.182.300,00	1.182.300,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.182.300,00	1.182.300,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.182.300,00	1.182.300,00
08	244	0007		GESTÃO SOCIAL			1.182.300,00	1.182.300,00
08	244	00072	037	BENEFÍCIO EVENTUAL AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - LEI Nº Benefício eventual de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, através do pagamento de auxílio funeral, cesta básica, natalidade, viagem, etc			140.000,00	140.000,00
08	244	00072	038	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VII Atividades para melhoria na condição de vida das famílias que estão em situação de vulnerabilidade social em Campina do Simão, por meio de um conjunto de estratégias intersetoriais visa promover junto às famílias atendidas o acesso a programas, benefícios e ações que minimizem os riscos sociais, possibilitem a efetivação dos direitos previstos garantam maior autonomia e protagonismo familiar			50.000,00	50.000,00
08	244	00072	039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS Unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários			280.100,00	280.100,00
08	244	00072	040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção das atividades de assistência social, através da proteção social aos cidadãos, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos			491.200,00	491.200,00
08	244	00072	041	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Execução dos recursos conforme o plano de ação nas áreas da proteção social básica, especial, aprimoramento da gestão e benefícios eventuais dentro dos centros de referência de assistência social (Cras) e nos centros de referência especializados de assistência social (Creas)			80.000,00	80.000,00
08	244	00072	042	BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL - PSB Atividades de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social. O objetivo desse serviço é promover a melhoria da qualidade vida da população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas.			100.000,00	100.000,00
08	244	00072	043	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNIICO - PBF Ampliar acesso ao cadunico em espaços públicos e comunitários, estimulando a gestão compartilhada do bolsa família no Cras, executando ações que propiciem às famílias a superação da pobreza e ainda capacitação para equipe de cadastramento			23.000,00	23.000,00
08	244	00072	044	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS Atvidades do Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS - Assistência Social			18.000,00	18.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1.665.300,00	1.665.300,00
Unidade: 003 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA							360.000,00	360.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			360.000,00	360.000,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			360.000,00	360.000,00
08	243	0007		GESTÃO SOCIAL			360.000,00	360.000,00
08	243	00072	045	ORFÃOS DO COVID (FIA) - DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 - CEDCA/PR Ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19			11.000,00	11.000,00
08	243	00072	046	INCENTIVO A ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEDCA 89/2019 Cursos para capacitar crianças e adolescentes			31.500,00	31.500,00
08	243	00072	047	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA Atividades para cadastrar e capacitar famílias da comunidade para receberem em suas casas, por um período determinado, crianças, adolescentes ou grupos de irmãos em situação de risco pessoal e social, dando-lhes, amparo, aceitação, amor e a possibilidade de convivência familiar e comunitária. A família de acolhimento representa a possibilidade de continuidade da convivência familiar em ambiente sadio para a criança ou adolescente			44.000,00	44.000,00
08	243	00072	048	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA			58.000,00	58.000,00

					Atividades voltadas ao atendimento das necessidades da criança e do adolescente				
08		243	00072	049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Garantir o funcionamento dos conselhos disponibilizando materiais, serviços, e recursos humanos necessários ao bom andamento do trabalho ofertado à comunidade pelo conselho tutelar			215.500,00	215.500,00
						OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1.665.300,00	1.665.300,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA								123.000,00	123.000,00
CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO				
08					ASSISTÊNCIA SOCIAL			123.000,00	123.000,00
08		241			ASSISTÊNCIA AO IDOSO			123.000,00	123.000,00
08		241	0007		GESTÃO SOCIAL			123.000,00	123.000,00
08		241	00072	050	INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS Ações, programas, projetos e atividades voltados ao atendimento da pessoa idosa sob a orientação e supervisão dos conselho do idoso			123.000,00	123.000,00
						OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								999.890,00	999.890,00
CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO				
20					AGRICULTURA			999.890,00	999.890,00
20		606			EXTENSÃO RURAL			999.890,00	999.890,00
20		606	0008		GESTÃO AGROPECUÁRIA			999.890,00	999.890,00
						OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								999.890,00	999.890,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA								999.890,00	999.890,00
CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO				
20					AGRICULTURA			999.890,00	999.890,00
20		606			EXTENSÃO RURAL			999.890,00	999.890,00
20		606	0008		GESTÃO AGROPECUÁRIA			999.890,00	999.890,00
20		606	00082	051	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR Conjunto de políticas que visam fortalecer a agricultura familiar e a produção sustentável			300.000,00	300.000,00
20		606	00082	052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA Manutenção de todas as atividades voltadas a agricultura, com apoio principalmente a agricultura familiar, psicultura, e a avicultura. Insere-se na ação a distribuição de insumos e fornecimento de insiminação artificial aos produtores, além de assistência técnica veterinária nas propriedades existentes no município.Também faz parte do projeto o pagamento de vencimentos e salários dos funcionários alocados no departamento municipal de agricultura			699.890,00	699.890,00

						OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO								2.747.110,00	2.747.110,00
CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO				
15					URBANISMO			2.657.110,00	2.657.110,00
15	451				INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.657.110,00	2.657.110,00
15	451	0009			GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			2.657.110,00	2.657.110,00
25					ENERGIA			90.000,00	90.000,00
25	752				ENERGIA ELÉTRICA			90.000,00	90.000,00
25	752	0009			GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			90.000,00	90.000,00
						OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO								2.747.110,00	2.747.110,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO								2.747.110,00	2.747.110,00
CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO				
15					URBANISMO			2.657.110,00	2.657.110,00
15	451				INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.657.110,00	2.657.110,00
15	451	0009			GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			2.657.110,00	2.657.110,00
15	451	00092	053		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO Manter as atividades do departamento de viação, obras e urbanismo implantando programas de obras municipais de engenharia, nas áreas de edificação, pavimentação, saneamento e iluminação pública, com qualidade, custos e prazos adequados, contribuindo para o bem-estar da população. Inclui-se pagamentos dos profissionais alocados no departamento			2.657.110,00	2.657.110,00
25					ENERGIA			90.000,00	90.000,00
25	752				ENERGIA ELÉTRICA			90.000,00	90.000,00
25	752	0009			GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			90.000,00	90.000,00
25	752	00092	054		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - COSIP Manter a iluminação pública da cidade através da Cosip			90.000,00	90.000,00
						OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								990.200,00	990.200,00
CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO				
18					GESTÃO AMBIENTAL			990.200,00	990.200,00
18	541				PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			774.200,00	774.200,00
18	541	0010			GESTÃO AMBIENTAL			774.200,00	774.200,00
18	542				CONTROLE AMBIENTAL			216.000,00	216.000,00
18	542	0010			GESTÃO AMBIENTAL			216.000,00	216.000,00
						OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								990.200,00	990.200,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE								990.200,00	990.200,00
CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO				
18					GESTÃO AMBIENTAL			990.200,00	990.200,00
18	541				PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			774.200,00	774.200,00
18	541	0010			GESTÃO AMBIENTAL			774.200,00	774.200,00
18	541	00102	055		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Coordenar a formulação, execução, avaliação e atualização da política estadual de meio ambiente e sustentabilidade; analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente			394.200,00	394.200,00
18	541	00102	056		AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA NEURICE ALCANTÂRA BARBOSA Aquisição de terreno com área total de 1.837.511,80 m² (um milhão oitocentos e trinta sete mil quinhentos e onze virgula oitenta metros quadrados), ou seja, 183 hectares, 75 ares e 11,80 centiares, ou ainda 75,93023 alqueires paulistas, conforme memorial descritivo descrita na matricula, tendo por finalidade a criação de uma unidade de conservação municipal de proteção ambiental, na categoria de manejo de Estação Ecológica Municipal			380.000,00	380.000,00
18	542				CONTROLE AMBIENTAL			216.000,00	216.000,00
18	542	0010			GESTÃO AMBIENTAL			216.000,00	216.000,00
18	542	00102	057		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS - UNICENTRO Conservação e preservação das estações ecológicas, no levantamento e caractrização fauna, (aves e mamíferos), espécies de plantas, comunidades aquáticas e na educação ambiental			216.000,00	216.000,00

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 ENCARGOS ESPECIAIS					787.700,00			787.700,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
28				ENCARGOS ESPECIAIS	787.700,00			787.700,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	550.000,00			550.000,00
28	843	0011		ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00			550.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	237.700,00			237.700,00
28	846	0011		ENCARGOS ESPECIAIS	237.700,00			237.700,00

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 ENCARGOS ESPECIAIS					787.700,00			787.700,00
Unidade: 001 ENCARGOS ESPECIAIS					787.700,00			787.700,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
28				ENCARGOS ESPECIAIS	787.700,00			787.700,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	550.000,00			550.000,00
28	843	0011		ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00			550.000,00
28	843	00110	058	AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA INTERNA DO MUNICÍPIO Pagamento divida fundada contraída através de financiamentos	550.000,00			550.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	237.700,00			237.700,00
28	846	0011		ENCARGOS ESPECIAIS	237.700,00			237.700,00
28	846	00110	059	ENCARGOS ESPECIAIS PASEP Pagamento do Pasep encargos especiais	237.700,00			237.700,00

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA							450.000,00	450.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			450.000,00	450.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			450.000,00	450.000,00
99	999	0012		RESERVA DE CONTIGÊNCIA			450.000,00	450.000,00

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA							450.000,00	450.000,00
Unidade: 001 RESERVA DE CONTINGENCIA							450.000,00	450.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			450.000,00	450.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			450.000,00	450.000,00
99	999	0012		RESERVA DE CONTIGÊNCIA			450.000,00	450.000,00
99	999	00129	060	RESERVA DE CONTIGÊNCIA Dotação constante da lei orçamentária, sem destinação específica nem vinculação a qualquer órgão, cuja finalidade principal é servir de fonte de cancelamento para a abertura de créditos adicionais, ao longo do exercício através de Decreto do Executivo a partir de 01 de outubro de 2022			450.000,00	450.000,00
TOTAL:					787.700,00	0,00	23.712.300,00	24.500.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:10F3325A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA 2022 - ANEXO 02 - RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Campina do Simão
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			25.425.630,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.006.525,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	908.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	457.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	87.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	80.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	7.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	370.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	370.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	320.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	320.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	320.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	320.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	300.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	20.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	131.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	131.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	131.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	130.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	98.525,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	65.610,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	40.710,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	40.710,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	510	TAXA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO	34.710,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	510	TAXA ALVARÁ AUTONÔMO	6.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	24.900,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	298	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	24.900,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32.915,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	32.915,00		

1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	32.915,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	511	TAXA DE BRUCELOSE BOVINA	4.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	511	TAXA HORA MÁQUINA	28.915,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		89.680,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	89.680,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	89.680,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	89.680,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	89.680,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		43.800,07	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	43.800,07		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	43.800,07		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	43.800,07		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	43.800,07		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00		RENDIMENTOS SAÚDE	4.357,07		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	303	RENDIMENTOS - FONTE 303	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	493	RENDIMENTOS - FONTE 493	700,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	518	RENDIMENTOS - FONTE 518	300,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	494	RENDIMENTOS - FONTE 494	1.057,07		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	298	RENDIMENTOS - FONTE 298	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	517	RENDIMENTOS - FONTE 517	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00		RENDIMENTOS FUNDEB	1.208,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	101	RENDIMENTOS - FONTE 101	1.199,68		
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	102	RENDIMENTOS - FONTE 102	8,32		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00		RENDIMENTOS EDUCAÇÃO	2.680,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	103	RENDIMENTOS - FONTE 103	850,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	104	RENDIMENTOS - FONTE 104	1.100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	1013	RENDIMENTOS - FONTE 1013	250,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00	1041	RENDIMENTOS - FONTE 1041	30,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00	1042	RENDIMENTOS - FONTE 1042	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00	1043	RENDIMENTOS - FONTE 1043	250,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00		RENDIMENTOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.520,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	940	RENDIMENTOS - FONTE 940	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00	823	RENDIMENTOS - FONTE 823	150,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00	824	RENDIMENTOS - FONTE 824	20,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00	822	RENDIMENTOS - FONTE 822	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00	794	RENDIMENTOS - FONTE 794	250,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00	814	RENDIMENTOS - FONTE 814	800,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00	818	RENDIMENTOS - FONTE 818	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00	1021	RENDIMENTOS - FONTE 1021	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00	900	RENDIMENTOS - FONTE 900	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00		RENDIMENTOS OUTROS RECURSOS VINCULADOS	2.485,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	501	RENDIMENTOS - FONTE 501	130,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00	504	RENDIMENTOS - FONTE 504	80,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00	507	RENDIMENTOS - FONTE 507	320,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00	510	RENDIMENTOS - FONTE 510	290,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.05.00.00.00	511	RENDIMENTOS - FONTE 511	85,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00.00.00	512	RENDIMENTOS - FONTE 512	180,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00	1016	RENDIMENTOS - FONTE 1016	300,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00.00.00	1017	RENDIMENTOS - FONTE 1017	300,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00.00.00	1018	RENDIMENTOS - FONTE 1018	800,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00		RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES	28.550,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00	000	RENDIMENTOS - FONTE 000	28.550,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.285.624,93	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.705.582,93		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.444.820,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	10.020.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	8.920.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.150.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.230.000,00)		
		Receita Líquida	8.920.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	550.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	550.000,00		
		DE DEZEMBRO - PRINCIPAL			
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	550.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	550.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	400.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	500.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(100.000,00)		
		Receita Líquida	400.000,00		
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	24.820,00		
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	24.820,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	221.920,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	500,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	500,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	221.420,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89	2.700,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	2.700,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	218.720,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	218.720,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.426.542,93		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.426.542,93		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.363.995,70		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.363.995,70		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	494	PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO DA APS - FONTE 494	52.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	494	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - FONTE 494	79.722,50		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - FONTE 494	83.850,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	494	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FONTE 494	261.950,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	494	NCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - FONTE 494	387.873,20		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	494	INCREMENTO TEMPORÁRIO - FONTE 494	450.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	1016	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EMENDA INDIVDUAL - TRANSFERÊNCAI ESPECIAL	19.700,00		
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	1018	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EMENDA INDIVDUAL - FINALIDADE DEFINIDA	19.200,00		
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	1017	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EMENDA INDIVDUAL - EMENDA DE BANCADA	9.700,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	44.547,23		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	44.547,23		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	494	NCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS - FONTE 494	11.397,23		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	494	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - FONTE 494	20.150,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FONTE 494	13.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	18.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	18.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00	494	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS - FONTE 494	18.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	376.520,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	215.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	215.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	3.970,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	1041	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	3.970,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	64.800,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	1042	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	64.800,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	92.750,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	1043	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	92.750,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	140.780,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	140.780,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	140.780,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	823	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FONTE 823	59.850,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	823	COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - FONTE 823	40.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	824	COMPONENTE INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - FONTE 824	17.980,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	940	INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD - IGD/IBF - FONTE - 940	22.950,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	95.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	95.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	95.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.880.250,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.170.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	7.850.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.812.500,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.962.500,00)		
		Receita Líquida	7.850.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	216.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	270.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(54.000,00)		
		Receita Líquida	216.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	104.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	130.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(26.000,00)		
		Receita Líquida	104.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	165.300,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	165.300,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	165.300,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	493	INCENTIVO DE CUSTEIO AO PROGRAMA APSUS	77.176,60		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	493	FAMÍLIA PARANAENSE	7.163,40		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	493	INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DA REDE DE SAÚDE MENTAL - NASF	24.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	493	SAÚDE BUCAL	12.960,00		
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00	493	VIGILÂNCIA EM SAÚDE CUSTEIO	22.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	493	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL CUSTEIO	22.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	544.950,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	335.200,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	335.200,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	794	FAMILHA ACOLHEDORA/FIA - FONTE 794	43.750,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	822	PROGRAMA PPAS I - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	79.950,00		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	818	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VII	49.900,00		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	814	INCENTIVO A ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEDCA 89/2019	30.700,00		
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00	900	IDOSO (INCENTIVO A GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA)	120.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00.00.00	1021	INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID (FIA) - DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 - CEDCA/PR	10.900,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	209.750,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	209.750,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	1013	PENAT - REPASSE ESTADUAL TRANSPORTE ESTADUAL	209.750,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.699.792,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.699.792,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	2.699.792,00		

		BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	2.699.792,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			324.370,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		4.870,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.870,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	4.870,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	4.870,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	4.870,00		
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - ADMNISTRAÇÃO	4.870,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		319.500,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	159.700,00		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	159.700,00		
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	159.700,00		
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	99.700,00		
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	99.700,00		
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00.00.00	518	BLOCO DE INVESTIMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA	99.700,00		
2.4.1.1.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.000,00		
2.4.1.1.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	30.000,00		
2.4.1.1.50.3.1.01.00.00.00.00	518	BLOCO DE INVESTIMENTOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.000,00		
2.4.1.1.50.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30.000,00		
2.4.1.1.50.4.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	30.000,00		
2.4.1.1.50.4.1.01.00.00.00.00	518	BLOCO DE INVESTIMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	159.800,00		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	159.800,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	159.800,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	159.800,00		
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	517	INVESTIMENTOS - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	99.800,00		
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00	517	INVESTIMENTOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00	517	INVESTIMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
TOTAL DE DEDUÇÕES					0,00
TOTAL GERAL					**25.750.000,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.006.525,00
CONTRIBUIÇÕES	89.680,00
RECEITA PATRIMONIAL	43.800,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.285.624,93
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	25.425.630,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	4.870,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	319.500,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	324.370,00
DEDUÇÕES	
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00
TOTAL GERAL	25.750.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A646F417

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA 2022 - ANEXO II - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2022**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			21.121.494,64
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.025.894,64
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		8.761.283,68	
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00		
3.1.90.07.00.00		CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	25.300,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.743.720,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	310.763,68		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	351.500,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.264.610,96	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.264.610,96		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			100.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.995.600,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		337.000,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	337.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.658.600,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	92.500,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.776.173,61		

3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	343.900,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	844.200,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	751.049,77		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	86.700,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.083.226,62		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	161.100,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	237.700,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	218.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.050,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.928.505,36
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.478.505,36
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.478.505,36	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.213.770,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	878.635,36		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	381.100,00		
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			450.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		450.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	450.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			450.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			450.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00		

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.025.894,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.995.600,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	21.121.494,64
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.478.505,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	2.928.505,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00
TOTAL GERAL	24.500.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:E7828558

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA 2022 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2022**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO									
Unidade gestora: Município de Campina do Simão									
Órgão	**02**		**GOVERNO MUNICIPAL**				TOTAL ÓRGÃO:		554.094,64
Unidade	**001**		**GABINETE DO PREFEITO**				TOTAL UNIDADE:		322.994,64
NATUREZA									
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO		RECURSO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO									
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
PROGRAMA: 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA									
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							TOTAL P/A:		322.994,64
OBJETIVO: Manter todas as atividades existentes no gabinete do prefeito com aquisição de materiais necessários ao seu funcionamento.									
Compreende também pagamento dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice Prefeito, e seus encargos respectivos									
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES						312.994,64
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						291.494,64
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS					255.883,68	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				243.120,00		
00010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		243.120,00				
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				12.763,68		
00020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		12.763,68				
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					35.610,96	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS				35.610,96		
00030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		35.610,96				
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES						21.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS					21.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL				7.000,00		
00040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00				
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO				3.000,00		
00050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00				
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				7.000,00		
00060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00				
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				500,00		
00070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00				
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				2.000,00		
00080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00				
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				2.000,00		
00090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00				
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00

4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	**02**		**GOVERNO MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:		554.094,64
Unidade	**002**		**ASSESSORIA JURÍDICA**		TOTAL UNIDADE:		231.100,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA							
SUBFUNÇÃO: 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL							
PROGRAMA: 0002 GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 03.092.0002.2-002 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA					TOTAL P/A:		231.100,00
OBJETIVO: Manutenção da assessoria jurídica do Município auxiliando a admnistração no atendimento das leis municipais, estaduais e federais							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				231.100,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				231.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			203.100,00	
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		100,00		
00110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000,00		
00120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		11.000,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			28.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.000,00		
00150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00			
Órgão	**03**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		TOTAL ÓRGÃO:		2.085.205,36
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS**		TOTAL UNIDADE:		1.940.205,36
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-003 ALIENAÇÃO DE BENS					TOTAL P/A:		5.000,00
OBJETIVO: Leilão de bens inservíveis a admnistração pública municipal							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				50,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50,00		
00160	501	501 / 4 / 99 /0/0	Receitas de Alienações de Ativos	50,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				4.950,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				4.950,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.950,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000,00		
00170	501	501 / 4 / 99 /0/0	Receitas de Alienações de Ativos	3.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.950,00		
00180	501	501 / 4 / 99 /0/0	Receitas de Alienações de Ativos	1.950,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-004 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL P/A:		1.935.205,36
OBJETIVO: Manutenção de todas as atividades do departamento de administração e recursos humanos, através da aquisição de materiais de expediente, manutenção da frota de veículos administrativa, serviços executados por empresas, publicidade e propaganda e todos os demais serviços que são indispensáveis ao pleno funcionamento da secretaria municipal. Refere-se também ao pagamento de salários dos funcionários alocados no departamento de administração e recursos humanos							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.833.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				408.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			381.000,00	
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		24.000,00		
00190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000,00		
00200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		22.000,00		
00210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			27.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.000,00		
00250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.425.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.425.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00		
00260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00		
00270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000,00		
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500,00		
00290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			

3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000,00		
00310	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		160.000,00		
00320	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00			
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000,00		
00330	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000,00		
00340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				101.705,36
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				101.705,36
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			101.705,36	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
00350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.705,36		
00360	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	90.705,36			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00		
00370	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00380	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
Órgão	**03**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		TOTAL ÓRGÃO:		2.085.205,36
Unidade	**002**		**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES E COMPRAS**		TOTAL UNIDADE:		145.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-005 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS					TOTAL P/A:		145.000,00
OBJETIVO: Pagamento de salários de servidores alocados no departamento, além dos encargos existentes							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				145.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				145.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			137.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		116.000,00		
00390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	116.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		18.000,00		
00400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
00410	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			8.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000,00		
00420	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
Órgão	**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		TOTAL ÓRGÃO:		540.600,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO**		TOTAL UNIDADE:		437.600,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0004 GESTÃO FINANCEIRA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0004.2-006 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO					TOTAL P/A:		437.600,00
OBJETIVO: Manter as atividades da contabilidade, receita e fiscalização; desenvolver as atividades de planejamento, programação, organização, coordenação, controle e execução, observando as leis vigentes, o detalhamento das metas globais para o município, mantendo as atividades anteriormente criadas e implantando novos projetos e programas conforme as possibilidades; assessorar administrativamente o Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				422.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				344.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			308.100,00	
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		100,00		
00430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		285.000,00		
00440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	285.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00		
00450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
00460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			36.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000,00		
00470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				78.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			78.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.500,00		
00480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
00500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00

4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
00540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
Órgão	**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		TOTAL ÓRGÃO:		540.600,00
Unidade	**003**		**CONTROLE INTERNO**		TOTAL UNIDADE:		103.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO							
PROGRAMA: 0004 GESTÃO FINANCEIRA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.124.0004.2-007 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO					TOTAL P/A:		103.000,00
OBJETIVO: Suporte as atividades executadas pelo controle interno do município assim como os vencimentos e encargos existentes							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				103.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				103.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			86.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.000,00		
00550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00560	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			17.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000,00		
00570	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00			
Órgão	**05**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		7.629.100,00
Unidade	**001**		**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO**		TOTAL UNIDADE:		7.552.100,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
PROGRAMA: 0005 GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.0005.2-008 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR					TOTAL P/A:		65.000,00
OBJETIVO: Fornecer merenda com recurso exclusivo para genêros alimentícios, garantindo alimentação adequada para todos os alunos matriculados							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				65.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			65.000,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		64.900,00		
00580	1042	1042 / 9 / 1 / 6/ 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	64.900,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
00590	1042	1042 / 9 / 1 / 6/ 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0005 GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-009 MANTER ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO					TOTAL P/A:		160.000,00
OBJETIVO: Auxílio as atividades exsitentes nas escolas municipais do campo Vital Brasil, Marciliano Rocha, Galileu Gaia, A Redentora e Voluntários da Pátria							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				160.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				160.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			160.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		160.000,00		
00600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0005 GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-010 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO					TOTAL P/A:		215.000,00
OBJETIVO: Atividades do salário educação, contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				165.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				165.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			165.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		135.000,00		
00610	107	107 / 99 / 1 / 0/ 0	Salário-Educação	135.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00620	107	107 / 99 / 1 / 0/ 0	Salário-Educação	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
00630	107	107 / 99 / 1 / 0/ 0	Salário-Educação	25.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
00640	107	107 / 99 / 1 / 0/ 0	Salário-Educação	50.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0005 GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-011 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE					TOTAL P/A:		4.000,00
OBJETIVO: Atividades de apoio a gestão escolar em caráter suplementar as escolas municipais							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
00650	1041	1041 / 9 / 1 / 6/ 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
00660	1041	1041 / 9 / 1 / 6/ 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	

4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
00670	1041	1041 / 9 / 1 / 6/ 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0005 GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-012 PROGRAMA FUNDEB 30 %					TOTAL P/A:		108.000,00
OBJETIVO: Manutenção das atividades direcionadas para despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				108.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				108.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			92.100,00	
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		100,00		
00680	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.500,00		
00690	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	85.500,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
00700	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	5.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500,00		
00710	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	1.500,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			15.900,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.900,00		
00720	102	102 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 40%	15.900,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0005 GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS TOTAL P/A: 2.680.600,00 LIVRES 25%							
OBJETIVO: Atividades desenvolvidas através de custeio e investimento na secretaria de educação de acordo com o rateio de 25% de todos os impostos que são arrecadados no município. Manter todas as atividades educacionais fonecendo subsídios necessários para melhorar os índices do ensino fundamental. Inclue-se na ação pagamento de professores e encargos incidentes, manutenção de veículos da frota educacional, aquisição de genêros alimentícios aos alunos e todas as demais atividades essenciais ao desenvimento dos estudantes							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.615.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.075.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			925.100,00	
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		100,00		
00730	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		870.000,00		
00740	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	870.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
00750	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
00760	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			150.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000,00		
00770	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.540.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.540.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		875.000,00		
00790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
00800	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00			
00810	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	225.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
00820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500,00		
00830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00		
00840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650.000,00		
00850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
00860	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00			
00870	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				65.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				65.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			65.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
00890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000,00		
00900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
00910	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
00920	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0005 GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-014 PROGRAMA FUNDEB 70%					TOTAL P/A:		2.593.400,00
OBJETIVO: Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.593.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.593.400,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.171.300,00	
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		200,00		
00930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
00940	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.169.100,00		
00950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			

00960	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	2.169.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
00980	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	1.900,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			422.100,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		422.100,00		
00990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
01000	101	101 / 2 / 1 / 0 /0	Fundeb 60%	422.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0005 GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0005.2-015 CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROJETO PROINFÂNCIA					TOTAL P/A:		850.000,00
OBJETIVO: Construção da creche Projeto Proinfância na Rua Padre Valentim Nogly							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				850.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				850.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			850.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		850.000,00		
01010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	850.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0005 GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0005.2-016 MANTER EDUCAÇÃO INFANLTIL - CRECHE/PRÉ ESCOLA					TOTAL P/A:		40.000,00
OBJETIVO: Auxílio as atividades exsitentes na Creche Zeni Terezinha de Freitas, Pré Escola Municipal do campo Vital Brasil, Marciliano Rocha, Galileu Gaia, A Redentora e Voluntários da Pátria							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
01020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0005 GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0005.2-017 MANTER EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO: Apoiar o Eja do Município atendendo as demandas existentes relacionadas a suas atividades							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
01030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0005 GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0005.2-018 MANTER EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE					TOTAL P/A:		20.000,00
OBJETIVO: Incentivar finaceiramente as atividades de acordo com as necessidades existentes na APAE de Campina do Simão							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
01040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.782.0005.2-019 TRANSPORTE ESCOLAR					TOTAL P/A:		806.100,00
OBJETIVO: Transporte escolar fornecidos aos alunos do município							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				806.100,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				806.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			806.100,00	
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		805.700,00		
01050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00			
01060	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00			
01070	104	104 / 1 / 1 / 0 /0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	163.100,00			
01080	1013	1013 / 9 / 1 / 5/ 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PNATE Estadual	209.800,00			
01090	1043	1043 / 9 / 1 / 6/ 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	92.800,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400,00		
01100	1013	1013 / 9 / 1 / 5/ 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PNATE Estadual	200,00			
01110	1043	1043 / 9 / 1 / 6/ 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	200,00			
Órgão	**05**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		7.629.100,00
Unidade	**002**		**CULTURA E ESPORTES**		TOTAL UNIDADE:		77.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0005 GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.392.0005.2-020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA					TOTAL P/A:		32.000,00
OBJETIVO: Incentivar as atividades e projetos culturais existentes nas comunidades							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				32.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				32.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			32.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
01120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
01130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
01140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							

PROGRAMA: 0005 GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.812.0005.2-021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS					TOTAL P/A:		45.000,00
OBJETIVO: Apoiar eventos esportivos realizados no município, incentivar os atletas nas competições municipais e regionais e atender a demanda das atividades relacionadas ao esporte							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				45.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				45.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			45.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
01150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
01160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
01170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
Órgão	**06**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		TOTAL ÓRGÃO:		6.050.800,00
Unidade	**001**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		TOTAL UNIDADE:		6.050.800,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-022 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual / Assistência farmacêutica					TOTAL P/A:		30.000,00
OBJETIVO: Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual para assistência farmacêutica							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00		
01180	517	518 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
01190	517	518 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-023 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal / Assistência farmacêutica					TOTAL P/A:		30.000,00
OBJETIVO: Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde para a assistência farmacêutica							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00		
01200	518	518 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
01210	518	518 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-024 CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE					TOTAL P/A:		200.000,00
OBJETIVO: Consórcio para aquisição de medicamentos para distribuição à população							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				200.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				200.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			2.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.000,00		
01220	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			198.000,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		198.000,00		
01230	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	198.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-025 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal / Atenção Básica					TOTAL P/A:		100.700,00
OBJETIVO: Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde para a atenção básica							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300,00		
01240	518	518 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	300,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.400,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.400,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.400,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.100,00		
01250	518	518 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	49.700,00			
01260	1016	1016 / 12 / 99/ 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A	100,00			
			da E.C.105/2019)				
01270	1017	1017 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	100,00			
01280	1018	1018 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	200,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.300,00		
01290	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
01300	1016	1016 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C.105/2019)	100,00			
01310	1017	1017 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	100,00			
01320	1018	1018 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-026 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual / Atenção Básica					TOTAL P/A:		100.000,00
OBJETIVO: Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual para atenção básica							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300,00

3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300,00		
01330	517	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	300,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				99.700,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				99.700,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			99.700,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		49.700,00		
01340	517	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	49.700,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
01350	517	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-027 BLOCO CUSTEIO SAÚDE- Federal / Assistência farmacêutica					TOTAL P/A:		18.000,00
OBJETIVO: Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				18.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			18.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00		
01360	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000,00		
01370	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-028 BLOCO CUSTEIO SAÚDE- Federal / Atenção Básica					TOTAL P/A:		1.364.349,77
OBJETIVO: Atividades do Bloco de Atenção Básica que inclue pagamento de profissionais do NASF, pagamento dos dentistas através do programa saúde bucal, vencimentos dos agentes comunitários de saúde do município, e atividades voltadas a saúde através do Pab fixo, e PMAQ							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.364.349,77
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				650.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			575.100,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.000,00		
01380	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00			
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		100,00		
01390	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000,00		
01400	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	450.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
01410	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		
01420	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			75.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.000,00		
01430	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				714.249,77
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			714.249,77	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		262.800,00		
01440	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	230.900,00			
01450	1016	1016 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C.105/2019)	14.500,00			
01460	1017	1017 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	4.500,00			
01470	1018	1018 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	12.900,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		289.349,77		
01480	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	284.349,77			
01490	1016	1016 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C.105/2019)	2.000,00			
01500	1017	1017 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	2.000,00			
01510	1018	1018 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
01520	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		161.000,00		
01530	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00			
01540	1016	1016 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C.105/2019)	3.000,00			
01550	1017	1017 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	3.000,00			
01560	1018	1018 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	5.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100,00		
01570	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-029 CONSÓRCIO DE SAÚDE					TOTAL P/A:		270.000,00
OBJETIVO: Rateio Consórcio intermunicipal de saúde							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				270.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				270.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			270.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		270.000,00		
01580	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	270.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-030 BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual / Assistência farmacêutica					TOTAL P/A:		22.000,00
OBJETIVO: Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial							

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				22.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			22.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00		
01590	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000,00		
01600	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-031 BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual / Atenção Básica					TOTAL P/A:		122.000,00
OBJETIVO: Atividades do bloco de atenção básica que inclue pagamento de profissionais do NASF, pagamento dos dentistas através do programa saúde bucal, vencimentos dos agentes comunitários de saúde do município, e atividades voltadas a saúde através do Pab fixo, e PMAQ							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				122.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				80.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000,00		
01610	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				42.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			42.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.500,00		
01620	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.500,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500,00		
01630	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
01640	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
01650	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS					TOTAL P/A:		3.667.200,00
PRÓPRIOS - SAÚDE 15%							
OBJETIVO: Todas as atividades desenvolvidas na Saúde com os 15% obrigatórios aplicados na saúde dos munícipes							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.552.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.901.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.666.100,00		
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000,00		
01660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
01670	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00			
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		100,00		
01680	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.380.000,00		
01690	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.380.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		44.000,00		
01700	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	44.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		142.000,00		
01710	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	142.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			235.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		235.000,00		
01720	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	235.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.651.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.651.100,00		
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		60.000,00		
01730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		855.900,00		
01740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
01750	298	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas de vigilância sanitária	24.800,00			
01760	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	581.100,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
01770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
01780	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		450.000,00		
01790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
01800	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
01810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
01820	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		265.200,00		
01830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
01840	298	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas de vigilância sanitária	200,00			
01850	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
01860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
01870	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
01880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
01890	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				115.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				115.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			115.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00		
01900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
01910	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		

01920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
01930	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0006.2-033 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual / Vigilância em saúde					TOTAL P/A:		30.000,00
OBJETIVO: Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual para vigilância em saúde							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00		
01940	517	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
01950	517	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0006.2-034 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal / Vigilância em Saúde					TOTAL P/A:		30.000,00
OBJETIVO: Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde para atenção básica							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00		
01960	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
01970	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0006.2-035 BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual / Vigilância em Saúde					TOTAL P/A:		22.000,00
OBJETIVO: Atividades que visam fortalecer e qualificar as ações de vigilância em saúde no muncípio de Campina do Simão							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				22.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			22.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00		
01980	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000,00		
01990	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DE SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0006.2-036 BLOCO CUSTEIO SAÚDE- Federal / Vigilância em saúde					TOTAL P/A:		44.550,23
OBJETIVO: Atividades que visam fortalecer e qualificar as ações de vigilância em saúde no Muncípio de Campina do Simão							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				44.550,23
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				44.550,23
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			44.550,23	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		22.273,61		
02000	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.273,61			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.276,62		
02010	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.276,62			
Órgão	**07**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		1.665.300,00
Unidade	**002**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		1.182.300,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0007 GESTÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2-037 BENEFÍCIO EVENTUAL AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - LEI Nº 550/2016					TOTAL P/A:		140.000,00
OBJETIVO: Benefício eventual de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, através do pagamento de auxílio funeral, cesta básica, natalidade, viagem, etc							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				140.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				140.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			140.000,00	
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		140.000,00		
02020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0007 GESTÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2-038 INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VII					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO: Atividades para melhoria na condição de vida das famílias que estão em situação de vulnerabilidade social em Campina do Simão, por meio de um conjunto de estratégias intersetoriais visa promover junto às famílias atendidas o acesso a programas, benefícios e ações que minimizem os riscos sociais, possibilitem a efetivação dos direitos previstos e garantam maior autonomia e protagonismo familiar							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				40.750,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.750,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.750,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
02030	818	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Incentivo Família Paranaense VII	40.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
02040	818	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Incentivo Família Paranaense VII	500,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		250,00		
02050	818	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Incentivo Família Paranaense VII	250,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				9.250,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				9.250,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			9.250,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.250,00		
02060	818	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Incentivo Família Paranaense VII	9.250,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0007 GESTÃO SOCIAL							

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2-039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS					TOTAL P/A:		280.100,00
OBJETIVO: Unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				280.100,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				247.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			217.100,00	
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		100,00		
02070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00		
02080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
02090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
02100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			30.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
02110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				33.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			33.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
02120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00		
02130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
02140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0007 GESTÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2-040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		491.200,00
OBJETIVO: Manutenção das atividades de assistência social, através da proteção social aos cidadãos, apoio a indivíduos, famílias eà comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				456.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				185.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			160.100,00	
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		100,00		
02150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000,00		
02160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
02170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
02180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			25.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
02190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				271.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			271.100,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
02200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
02210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000,00		
02220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000,00		
02230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100,00		
02240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000,00		
02250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000,00		
02260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000,00		
02270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				35.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				35.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
02280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
02290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0007 GESTÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2-041 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		80.000,00
OBJETIVO: Execução dos recursos conforme o plano de ação nas áreas da proteção social básica, especial, aprimoramento da gestão e benefícios eventuais dentro dos centros de referência de assistência social (Cras) e nos centros de referência especializados de assistência social (Creas)							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				58.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				58.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			58.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
02300	822	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social	50.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
02310	822	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
02320	822	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social	500,00			

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
02330	822	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				21.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				21.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			21.500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.500,00		
02340	822	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social	21.500,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0007 GESTÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2-042 BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL - PSB					TOTAL P/A:		100.000,00
OBJETIVO: Atividades de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social. O objetivo desse serviço é promover a melhoria da qualidade de vida da população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				95.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				95.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			95.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		69.000,00		
02350	823	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Proteção Social Básica PSB - SUAS	69.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
02360	823	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Proteção Social Básica PSB - SUAS	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02370	823	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Proteção Social Básica PSB - SUAS	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
02380	823	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Proteção Social Básica PSB - SUAS	20.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02390	823	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Proteção Social Básica PSB - SUAS	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0007 GESTÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2-043 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNIICO - PBF					TOTAL P/A:		23.000,00
OBJETIVO: Ampliar acesso ao cadunico em espaços públicos e comunitários, estimulando a gestão compartilhada do bolsa família no Cras, executando ações que propiciem às famílias a superação da pobreza e ainda capacitação para equipe de cadastramento							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				23.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			23.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		19.000,00		
02400	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	19.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500,00		
02410	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
02420	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
02430	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0007 GESTÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2-044 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					TOTAL P/A:		18.000,00
OBJETIVO: Atvidades do Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS - Assistência Social							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				18.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			18.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.500,00		
02440	824	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS	15.500,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500,00		
02450	824	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
02460	824	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
02470	824	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS	1.500,00			
Órgão	**07**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		1.665.300,00
Unidade	**003**		**FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA**		TOTAL UNIDADE:		360.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0007 GESTÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0007.2-045 ORFÃOS DO COVID (FIA) - DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 - CEDCA/PR					TOTAL P/A:		11.000,00
OBJETIVO: Ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		400,00		
02480	1021	1021 / 9 / 6 / 5 / 19	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	400,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02490	1021	1021 / 9 / 6 / 5 / 19	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	10.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
02500	1021	1021 / 9 / 6 / 5 / 19	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	100,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
02510	1021	1021 / 9 / 6 / 5 / 19	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	500,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0007 GESTÃO SOCIAL							

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0007.2-046 INCENTIVO A ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEDCA 89/2019 TOTAL P/A:							31.500,00
OBJETIVO: Cursos para capacitar crianças e adolescentes							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				31.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			31.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
02520	814	1011 / 9 / 4 / 6 / 18	Incentivo a atenção à Criança e Adolescente - CEDCA 89/2019	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200,00		
02530	814	1011 / 9 / 4 / 6 / 18	Incentivo a atenção à Criança e Adolescente - CEDCA 89/2019	200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.600,00		
02540	814	1011 / 9 / 4 / 6 / 18	Incentivo a atenção à Criança e Adolescente - CEDCA 89/2019	30.600,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200,00		
02550	814	1011 / 9 / 4 / 6 / 18	Incentivo a atenção à Criança e Adolescente - CEDCA 89/2019	200,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0007 GESTÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0007.2-047 PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA					TOTAL P/A:		44.000,00
OBJETIVO: Atividades para cadastrar e capacitar famílias da comunidade para receberem em suas casas, por um período determinado, crianças, adolescentes ou grupos de irmãos em situação de risco pessoal e social, dando-lhes, amparo, aceitação, amor e a possibilidade de convivência familiar e comunitária. A família de acolhimento representa a possibilidade de continuidade da convivência familiar em ambiente sadio para a criança ou adolescente							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				40.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		500,00		
02560	794	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Programa crescer em Família - FIA	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
02570	794	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Programa crescer em Família - FIA	15.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
02580	794	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Programa crescer em Família - FIA	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
02590	794	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Programa crescer em Família - FIA	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02600	794	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Programa crescer em Família - FIA	10.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.000,00		
02610	794	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Programa crescer em Família - FIA	8.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
02620	794	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Programa crescer em Família - FIA	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500,00		
02630	794	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Programa crescer em Família - FIA	3.500,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0007 GESTÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0007.2-048 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					TOTAL P/A:		58.000,00
OBJETIVO: Atividades voltadas ao atendimento das necessidades da criança e do adolescente							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				48.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				48.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			48.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
02640	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
02650	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00		
02660	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02670	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000,00		
02680	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
02690	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0007 GESTÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0007.2-049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					TOTAL P/A:		215.500,00
OBJETIVO: Garantir o funcionamento dos conselhos disponibilizando materiais, serviços, e recursos humanos necessários ao bom andamento do trabalho ofertado à comunidade pelo conselho tutelar							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				210.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				193.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			193.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000,00		
02700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		33.000,00		
02710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			17.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
02730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
02740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
02750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
02760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			

4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00

4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
Órgão	**07**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		1.665.300,00
Unidade	**004**		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**		TOTAL UNIDADE:		123.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0007 GESTÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0007.2-050 INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS					TOTAL P/A:		123.000,00
OBJETIVO: Ações, programas, projetos e atividades voltados ao atendimento da pessoa idosa sob a orientação e supervisão dos conselho do idoso							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				43.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				43.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			43.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
02780	900	900 / 9 / 6 / 5 / 5	Incentivo - Direitos da Pessoa Idosa	40.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
02790	900	900 / 9 / 6 / 5 / 5	Incentivo - Direitos da Pessoa Idosa	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
02800	900	900 / 9 / 6 / 5 / 5	Incentivo - Direitos da Pessoa Idosa	1.500,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
02810	900	900 / 9 / 6 / 5 / 5	Incentivo - Direitos da Pessoa Idosa	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				80.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00		
02820	900	900 / 9 / 6 / 5 / 5	Incentivo - Direitos da Pessoa Idosa	80.000,00			
Órgão	**08**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		TOTAL ÓRGÃO:		999.890,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**		TOTAL UNIDADE:		999.890,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 0008 GESTÃO AGROPECUÁRIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0008.2-051 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR					TOTAL P/A:		300.000,00
OBJETIVO: Conjunto de políticas que visam fortalecer a agricultura familiar e a produção sustentável							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				270.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				270.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			270.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		125.000,00		
02830	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
02840	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
02850	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		65.000,00		
02860	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
02870	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 0008 GESTÃO AGROPECUÁRIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0008.2-052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA					TOTAL P/A:		699.890,00
OBJETIVO: Manutenção de todas as atividades voltadas a agricultura, com apoio principalmente a agricultura familiar, psicultura, e a avicultura.							
Insere-se na ação a distribuição de insumos e fornecimento de insiminação artificial aos produtores, além de assistência técnica veterinária nas propriedades existentes no município.Também faz parte do projeto o pagamento de vencimentos e salários dos funcionários alocados no departamento municipal de agricultura							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				659.700,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				360.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			320.100,00	
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		100,00		
02880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		270.000,00		
02890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		23.000,00		
02900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		27.000,00		
02910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			40.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
02920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				299.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			299.600,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
02930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		190.000,00		
02940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
02950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			

3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100,00		
02960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
02970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
02980	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
02990	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				40.190,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				40.190,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.190,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.110,00		
03000	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
03010	1016	1016 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	30,00			
03020	1017	1017 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	30,00			
03030	1018	1018 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	50,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.080,00		
03040	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
03050	1016	1016 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	10,00			
03060	1017	1017 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	40,00			
03070	1018	1018 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	30,00			
Órgão	**09**		**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**		TOTAL ÓRGÃO:		2.747.110,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO**		TOTAL UNIDADE:		2.747.110,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0009 GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0009.2-053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					TOTAL P/A:		2.657.110,00
OBJETIVO: Manter as atividades do departamento de viação, obras e urbanismo implantando programas de obras municipais de engenharia, nas áreas de edificação, pavimentação, saneamento e iluminação pública, com qualidade, custos e prazos adequados, contribuindo para o bem-estar da população. Inclui-se pagamentos dos profissionais alocados no departamento							
3.0.00.00.00.00 DESPESAS			CORRENTES				2.355.900,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				895.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			790.100,00	
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		100,00		
03080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		680.000,00		
03090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	680.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
03100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		70.000,00		
03110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			105.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.000,00		
03120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.460.800,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			65.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		65.000,00		
03130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.395.800,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
03140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		993.300,00		
03150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	680.000,00			
03160	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	217.700,00			
03170	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.000,00			
03180	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	32.000,00			
03190	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	23.600,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500,00		
03200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000,00		
03210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
03220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		375.000,00		
03230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00			
03240	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.000,00			
03250	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00			
03260	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00			
03270	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
03280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				301.210,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				301.210,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			301.210,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		150.860,00		
03290	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
03300	1016	1016 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	185,00			
03310	1017	1017 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	155,00			
03320	1018	1018 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art.	520,00			

			166-A da E.C. 105/2019)				
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.350,00		
03330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
03340	1016	1016 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	75,00			
03350	1017	1017 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	75,00			
03360	1018	1018 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	200,00			
FUNÇÃO: 25 ENERGIA							
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA							
PROGRAMA: 0009 GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 25.752.0009.2-054 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - COSIP					TOTAL P/A:		90.000,00
OBJETIVO: Manter a iluminação pública da cidade através da Cosip							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00		
03370	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	45.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00		
03380	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	45.000,00			
Órgão	**10**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		TOTAL ÓRGÃO:		990.200,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE**		TOTAL UNIDADE:		990.200,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0010 GESTÃO AMBIENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0010.2-055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					TOTAL P/A:		394.200,00
OBJETIVO: Coordenar a formulação, execução, avaliação e atualização da política estadual de meio ambiente e sustentabilidade; analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				369.100,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				215.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			200.100,00	
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		100,00		
03390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000,00		
03400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
03410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
03420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			15.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
03430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				154.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			154.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00		
03440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
03450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
03460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
03470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
03480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
03490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				25.100,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				25.100,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.100,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
03500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
03510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100,00		
03520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0010 GESTÃO AMBIENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0010.2-056 AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA NEURICE ALCANTÂRA BARBOSA					TOTAL P/A:		380.000,00
OBJETIVO: Aquisição de terreno com área total de 1.837.511,80 m² (um milhão oitocentos e trinta e sete mil quinhentos e onze virgula oitenta metros quadrados), ou seja, 183 hectares, 75 ares e 11,80 centiares, ou ainda 75,93023 alqueires paulistas, conforme memorial descritivo descrita na matricula, tendo por finalidade a criação de uma unidade de conservação municipal de proteção ambiental, na categoria de manejo de Estação Ecológica Municipal							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				380.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				380.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			380.000,00	
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		380.000,00		
03530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0010 GESTÃO AMBIENTAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.0010.2-057 CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS - UNICENTRO					TOTAL P/A:		216.000,00
OBJETIVO: Conservação e preservação das estações ecológicas, no levantamento e caractrização da fauna, (aves e mamíferos), espécies de plantas, comunidades aquáticas e na educação ambiental							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				216.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				216.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			216.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		216.000,00		

03540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	216.000,00			
Órgão	**11**		**ENCARGOS ESPECIAIS**		TOTAL ÓRGÃO:		787.700,00
Unidade	**001**		**ENCARGOS ESPECIAIS**		TOTAL UNIDADE:		787.700,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0011 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0011.0-058 AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA INTERNA DO MUNICÍPIO					TOTAL P/A:		550.000,00
OBJETIVO: Pagamento divida fundada contraída através de financiamentos							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.2.00.00.00.00			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				100.000,00
3.2.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100.000,00		
03550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				450.000,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				450.000,00
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			450.000,00	
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		450.000,00		
03560	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0011 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0011.0-059 ENCARGOS ESPECIAIS PASEP					TOTAL P/A:		237.700,00
OBJETIVO: Pagamento do Pasep encargos especiais							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				237.700,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				237.700,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			237.700,00	
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		237.700,00		
03570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	235.000,00			
03580	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.300,00			
03590	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	400,00			
Órgão	**90**		**RESERVA DE CONTINGENCIA**		TOTAL ÓRGÃO:		450.000,00
Unidade	**001**		**RESERVA DE CONTINGENCIA**		TOTAL UNIDADE:		450.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 0012 RESERVA DE CONTIGÊNCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0012.9-060 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					TOTAL P/A:		450.000,00
OBJETIVO: Dotação constante da lei orçamentária, sem destinação específica nem vinculação a qualquer órgão, cuja finalidade principal é							
servir de fonte de cancelamento para a abertura de créditos adicionais, ao longo do exercício através de Decreto do Executivo a							
partir de 01 de outubro de 2022							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				450.000,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				450.000,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			450.000,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000,00		
03600	999	999 / 1 / 99 / 0 /0	Reservas de Contingências	450.000,00			
TOTAL GERAL:							24.500.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:0A27BA88

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 740, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 740, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campina do Simão, para o Exercício Financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu ANDRE JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social, e dos Fundos Municipais de Administração Direta estima os ingressos em R$ 28.550.000,00 (vinte e oito milhões quinhentos e cinquenta mil reais), e fixa a aplicação dos recursos em igual importância assim distribuídos:

I - R$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais) do Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo a aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituída.

II - R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para o Orçamento Fiscal do Poder Legislativo.

III - R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:
I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**25.425.630,00**
IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.006.525,00**
CONTRIBUIÇÕES	**89.680,00**
RECEITA PATRIMONIAL	**43.800,07**
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**24.285.624,93**
RECEITAS DE CAPITAL	**324.370,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.870,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	319.500,00
TOTAL	**25.750.000,00**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO

RECEITA ORCAMENTÁRIA	**2.800.000,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**1.900.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	800.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00
TOTAL	**2.800.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**28.550.000,00**

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a legislação vigente, conforme o seguinte desdobramento por Poder e Órgãos:

PODER EXECUTIVO	**%**	**VALOR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31,14%	7.629.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24,70%	6.050.800,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, E URBANISMO	11,21%	2.747.110,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	8,51%	2.085.205,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6,80%	1.665.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4,08%	999.890,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4,04%	990.200,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3,22%	787.700,00
GOVERNO MUNICIPAL	2,26%	554.094,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2,21%	540.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1,84%	450.000,00
TOTAL	**100%**	**24.500.000,00**

PODER LEGISLATIVO	**1.250.000,00**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	**2.800.000,00**

TOTAL CONSOLIDADO	**28.550.000,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal e da seguridade social, nos termos do parágrafo 2º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa sua despesa para o exercício de 2022, em R$ 6.050.800,00 (seis milhões, cinquenta mil e oitocentos reais).

II - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022, em R$ 1.182.300,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, e trezentos reais);

III - do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022, em R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

IV - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e valorização do Magistério - FUNDEB, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022, em R$ 2.701.000,00 (dois milhões, setecentos e um mil reais).

V - do Fundo Municipal do Idoso, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022, em R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criado pela Lei Municipal nº 137, de 28/06/2002, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2022, em R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Artigo 7º - Ficam os chefes dos Poderes Executivos e Legislativos Municipal e o Presidente do Regime Próprio de Previdência, autorizados a abrir por decreto créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 27% (vinte e sete por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, na forma da legislação em vigor, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos nos §1º. Do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 720/2021, de 01/07/2021.

§ 1º - Os recursos classificados em Reserva de Contingência poderão ser utilizados como recursos para tais suplementações orçamentárias depois do dia 01 de outubro de 2022.

§ 2º - Fica autorizado, conforme art. 28 da Lei nº 720/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo a abertura por decreto de créditos suplementares com recursos resultantes de:

I - Superávit financeiro, conforme definido no Inciso I do & 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 8º - Na abertura de créditos adicionais suplementares autorizadas no art. 7 ou decorrentes de autorizações especificas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o executivo, legislativo municipal e o Regime Próprio de Previdência a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da mesma esfera de governo.

Artigo 9º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos adicionais suplementares, provenientes de:
I - Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
II - Realizar abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre arrecadação prevista e a realizada, for efetivamente comprovado e considerando – se ainda, a tendência do exercício, no formato art. 43 da Lei 4.320/64;
III - Os resultantes de Operações de créditos autorizadas.

Artigo 10º - Fica autorizada ainda, a abrir créditos especiais para atender, exclusivamente, a inclusão no orçamento a dotação necessária para a realização de objeto decorrente de celebração de convênio, ajuste, parceria ou contrato de repasse, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 720/2021 de 01 de julho de 2021.

Artigo 11º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 13º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2022 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e com o layout do Sim Am 2022, definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando a conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Parágrafo único - A readequação será formalizada por decreto do poder executivo municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados

Artigo 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:83F5A1A6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO 927/2021 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 2022

Decreto 927/2021 - Programação Financeira Município de Campina do Simão - 2022

Anexo 1 - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte Poder Executivo

Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista
000	14.610.850,00	1.361.489,17	1.596.766,42	1.032.958,32	943.271,53	796.879,81	865.450,69
101	2.593.000,00	280.554,65	275.137,63	203.617,96	195.123,64	150.152,19	163.668,82
102	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	1.093.975,00	101.940,35	119.556,53	77.341,88	70.626,66	59.665,70	64.799,89
104	503.100,00	18.600,74	16.155,20	16.855,32	10.665,00	29.145,72	5.045,85
107	215.000,00	28.899,96	20.026,92	17.167,83	16.524,65	16.417,09	15.927,17
298	25.000,00	0,00	11.419,80	4.316,21	163,05	1.141,32	661,00
303	3.417.575,00	318.461,37	373.494,29	241.615,82	220.637,48	186.395,49	202.434,67
493	166.000,00	51,84	25.519,81	18,57	12.467,92	41.060,34	25,48
494	1.379.000,00	228.589,48	94.602,23	103.737,89	81.454,49	94.583,22	103.091,90
501	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504	222.000,00	20.402,69	22.808,94	23.908,89	18.641,40	13.202,47	8.185,67
507	90.000,00	8.576,16	6.690,29	6.174,80	7.630,72	6.611,07	7.590,49
510	41.000,00	0,00	10.773,33	4.054,64	133,26	5.820,79	2.803,48
511	33.000,00	0,00	347,00	1.456,91	0,19	1.315,05	3.694,64
512	25.000,00	7.554,87	6,44	6,55	6.725,03	1,99	0,68
517	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
518	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
794	44.000,00	43.750,00	23,50	25,50	37,49	20,58	21,17
814	31.500,00	30.700,00	215,00	216,00	217,26	151,74	0,00
818	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
822	80.000,00	19.987,50	8,23	8,14	19.989,56	2,16	3,54

823	100.000,00	179,87	123,79	14.443,49	5.944,96	79,93	85,04
824	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
900	123.000,00	120.114,96	511,56	486,69	420,25	299,95	225,89
940	23.000,00	1.880,00	3,90	1.956,92	3.882,45	1.943,25	2,73
1013	210.000,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
1016	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1017	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
1018	20.000,00	0,00	0,00	19.409,00	320,00	271,00	0,00
1021	11.000,00	10.900,00	11,26	9,74	8,81	12,95	13,08
1041	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1042	65.000,00	0,01	5.294,31	6.523,63	11.653,99	167,86	5.912,38
1043	93.000,00	0,00	0,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00
999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista
000	14.610.850,00	1.164.763,00	978.692,79	1.131.493,59	1.358.177,76	1.417.615,72	1.963.291,20
101	2.593.000,00	206.495,91	189.356,50	220.021,11	222.942,67	227.298,55	258.630,37
102	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	78.000,00
103	1.093.975,00	87.210,64	73.278,79	84.719,62	101.692,41	106.142,77	146.999,76
104	503.100,00	164.858,27	11.992,52	11.860,28	28.113,85	16.102,01	173.705,24
107	215.000,00	15.582,48	16.167,28	16.496,73	16.625,89	17.354,00	17.810,00
298	25.000,00	2,60	1.502,04	3.791,43	1.749,07	252,94	0,54
303	3.417.575,00	272.445,81	228.922,75	264.663,88	317.686,81	331.589,75	459.226,88
493	166.000,00	20.540,39	12,06	20.530,61	16,87	41.064,69	4.691,42
494	1.379.000,00	101.570,81	92.990,45	93.719,75	117.069,12	95.248,14	172.342,52
501	5.000,00	0,00	4.870,00	130,00	0,00	0,00	0,00
504	222.000,00	12.854,97	21.651,43	20.371,65	22.451,62	18.240,87	19.279,40
507	90.000,00	7.440,55	7.630,96	9.067,43	5.931,41	9.023,42	7.632,70
510	41.000,00	3.836,67	5.596,56	4.832,84	1.546,67	1.156,17	445,59
511	33.000,00	3.532,18	2.073,64	5.582,72	5.713,80	5.392,66	3.891,21
512	25.000,00	4.315,45	0,77	0,46	6.385,13	1,25	1,38
517	160.000,00	0,00	0,0	0,00	159.500,00	252,00	248,00
518	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
794	44.000,00	22,14	21,16	14,25	16,18	25,01	23,02
814	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
818	50.000,00	0,00	0,00	49.900,00	67,00	33,00	0,00
822	80.000,00	19.991,56	4,42	6,12	19.992,53	3,26	2,98
823	100.000,00	74,29	2.649,37	40.823,30	6.878,43	3.974,68	24.742,85
824	18.000,00	0,00	17.980,00	3,56	4,11	6,61	5,72
900	123.000,00	199,74	184,63	177,37	154,03	113,08	111,85
940	23.000,00	1.942,55	1.941,28	1.940,97	1.848,77	1.848,87	3.808,31
1013	210.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
1016	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1017	10.000,00	9.700,00	155,00	145,00	0,00	0,00	0,00
1018	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1021	11.000,00	7,05	9,26	10,65	6,74	5,46	5,00
1041	4.000,00	0,00	0,00	1.986,16	8,26	9,14	1.996,44
1042	65.000,00	5.912,23	5.908,55	5.907,50	5.908,04	5.905,90	5.905,60
1043	93.000,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00
999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	25.750.000,00						

ANEXO I - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão – RPPS

Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista
001	185.000,00	20.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00
040	2.515.000,00	230.000,00	205.500,00	205.500,00	205.500,00	205.500,00	205.500,00
551	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista
001	185.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	20.000,00
040	2.515.000,00	205.500,00	205.500,00	205.500,00	205.500,00	205.500,00	230.000,00
551	100.000,00	25.000,00	15,500,00	18.200,00	11.900,00	21.100,00	8.300,00

ANEXO I - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte Transferência Financeira Legislativo Municipal

Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
001	1.250.000,00	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66

Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
001	1.250.000,00	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,74

ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Resumo da Despesa por Fonte de Recurso
Poder Executivo - Administração Direta

Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista
000	12.052.600,00	1.123.102,65	1.317.184,62	852.095,08	778.111,78	657.352,15	713.916,78
101	2.593.000,00	280.554,65	275.137,63	203.617,96	195.123,64	150.152,19	163.668,82

102	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	1.735.100,00	161.682,58	189.622,74	122.668,15	112.017,47	94.632,84	102.775,92
104	503.100,00	18.600,74	16.155,20	16.855,32	10.665,00	29.145,72	5.045,85
107	215.000,00	28.899,96	20.026,92	17.167,83	16.524,65	16.417,09	15.927,17
298	25.000,00	0,00	11.419,80	4.316,21	163,05	1.141,32	661,00
303	3.634.700,00	338.693,83	397.223,09	256.966,13	234.655,00	198.237,55	215.295,73
493	166.000,00	51,84	25.519,81	18,57	12.467,92	41.060,34	25,48
494	1.379.000,00	228.589,48	94.602,23	103.737,89	81.454,49	94.583,22	103.091,90
501	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504	222.000,00	20.402,69	22.808,94	23.908,89	18.641,40	13.202,47	8.185,67
507	90.000,00	8.576,16	6.690,29	6.174,80	7.630,72	6.611,07	7.590,49
510	41.000,00	0,00	10.773,33	4.054,64	133,26	5.820,79	2.803,48
511	33.000,00	0,00	347,00	1.456,91	0,19	1.315,05	3.694,64
512	25.000,00	7.554,87	6,44	6,55	6.725,03	1,99	0,68
517	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
518	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
794	44.000,00	0,00	0,00	0,00	5.100,12	6.112,85	7.125,81
814	31.500,00	0,00	0,00	25.000,00	2.500,72	3.999,28	0,00
818	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
822	80.000,00	5.221,82	7.144,85	5.112,84	12.000,56	6.114,87	4.895,74
823	100.000,00	179,87	123,79	14.443,49	5.944,96	79,93	85,04
824	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
900	123.000,00	4.117,85	7.111,11	9.456,74	12.963,14	14.654,74	16.117,96
940	23.000,00	1.880,00	3,90	1.956,92	3.882,45	1.943,25	2,73
1013	210.000,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
1016	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1017	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1018	20.000,00	0,00	0,00	15.200,00	2.000,00	2.800,00	0,00
1021	11.000,00	1.000,03	1.784,65	887,43	724,69	887,62	1.114,87
1041	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1042	65.000,00	0,01	5.294,31	6.523,63	11.653,99	167,86	5.912,38
1043	93.000,00	0,00	0,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00
999	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista
000	12.052.600,00	960.821,76	807.331,04	933.377,56	1.120.371,04	1.169.401,86	1.619.533,68
101	2.593.000,00	206.495,91	189.356,50	220.021,11	222.942,67	227.298,55	258.630,37
102	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	86.000,00
103	1.735.100,00	138.320,51	116.223,89	134.369,63	161.289,33	168.347,84	233.149,10
104	503.100,00	164.858,27	11.992,52	11.860,28	28.113,85	16.102,01	173.705,24
107	215.000,00	15.582,48	16.167,28	16.496,73	16.625,89	17.354,00	17.810,00
298	25.000,00	2,60	1.502,04	3.791,43	1.749,07	252,94	0,54
303	3.634.700,00	289.754,81	243.466,65	281.478,47	337.870,05	352.656,27	488.402,42
493	166.000,00	20.540,39	12,06	20.530,61	16,87	41.064,69	4.691,42
494	1.379.000,00	101.570,81	92.990,45	93.719,75	117.069,12	95.248,14	172.342,52
501	5.000,00	0,00	0,00	5.000.00	0,00	0,00	0,00
504	222.000,00	12.854,97	21.651,43	20.371,65	22.451,62	18.240,87	19.279,40
507	90.000,00	7.440,55	7.630,96	9.067,43	5.931,41	9.023,42	7.632,70
510	41.000,00	3.836,67	5.596,56	4.832,84	1.546,67	1.156,17	445,59
511	33.000,00	3.532,18	2.073,64	5.582,72	5.713,80	5.392,66	3.891,21
512	25.000,00	4.315,45	0,77	0,46	6.385,13	1,25	1,38
517	160.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	40.000,00	35.000,00
518	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
794	44.000,00	3.112.,25	7.114,35	2.116,96	1.520,65	8.116,81	3.680,20
814	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
818	50.000,00	0,00	0,00	0,00	35.112,26	14.887,74	0,00
822	80.000,00	6.879.63	5.211,74	9.874,25	3.114,74	8.115,76	6.313,20
823	100.000,00	74,29	2.649,37	40.823,30	6.878,43	3.974,68	24.742,85
824	18.000,00	0,00	5.896,25	4.143,85	3.274,24	3.210,74	1.474,92
900	123.000,00	10.115,14	9.453,88	11.654,25	7.500,26	13.874,26	5.980,67
940	23.000,00	1.942,55	1.941,28	1.940,97	1.848,77	1.848,87	3.808,31
1013	210.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
1016	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1017	10.000,00	8.120,00	960,00	920,00	0,00	0,00	0,00
1018	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1021	11.000,00	716,81	801,78	2.400,26	450,01	100,01	131,84
1041	4.000,00	0,00	0,00	1.289,84	1.333,87	685,14	691,15
1042	65.000,00	5.912,23	5.908,55	5.907,50	5.908,04	5.905,90	5.905,60
1043	93.000,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00	9.300,00
999	450.000,00	0,00	0,0	0,0	0,00	225.000,00	225,000,00
Total	24.500.000,00						

ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Resumo da Despesa por Fonte de Recurso
RPPS - Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão

Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa a Prevista
001	185.000,00	20.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00
040	2.515.000,00	230.000,00	205.500,00	205.500,00	205.500,00	205.500,00	205.500,00
551	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista
001	185.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	20.000,00
040	2.515.000,00	205.500,00	205.500,00	205.500,00	205.500,00	205.500,00	230.000,00

551	100.000,00	25.000,00	15,500,00	18.200,00	11.900,00	21.100,00	8.300,00

ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Resumo da Despesa por Fonte de Recurso
Legislativo Municipal

Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
001	1.250.000,00	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66

Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
001	1.250.000,00	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,74

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:E590FA01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 130, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 130, de 15 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre período de Férias dos servidores municipais abaixo relacionados.

O PREFEITO Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, aos servidores municipais do Município de Campina do Simão, mencionados nesta Portaria, nas datas relacionadas abaixo, salvo escala especial conforme necessidade das secretarias Municipais, referente ao período aquisitivo de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 07/2006, Subseção VIII, Capitulo III, Art. 102 a 108, de 21-12-2006, sendo:

MATR	NOME SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO	PERIODO DE FÉRIAS
7211	ADELUIR ROBERTO KUHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	17/01/2022 A 16/02/2022
1611	ADRIANA TOMEM	PROFESSOR	01/02/1999	01/01/2022 A 31/01/2022
5431	ADRIANA TOMEM	PROFESSOR	11/07/2007	01/01/2022 A 31/01/2022
10941	ALAM LAZZARETTI	FARMACEUTICO	23/09/2019	03/01/2022 a 02/02/2022
11481	*** ALBARI FOSS FRANCO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	10/02/2021	01/01/2022 a 20/01/2022
5491	ALBERTINHO NELSON CHECHELESK	PROFESSOR	11/07/2007	01/01/2022 A 31/01/2022
8401	*** ALDERI VARGEM FRANCO	TECNICO AGRICOLA	16/07/2013	17/01/2022 a 05/02/2022
10251	*** ALEX MORCHE	MOTORISTA	01/03/2017	03/01/2022 a 22/01/2022
7201	ALEXANDRO MENDES GONCALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	17/01/2022 a 16/02/2022
3531	ALFREDO JOSE IASTREMSKI	MOTORISTA	10/03/2004	01/01/2022 A 31/01/2022
11281	*** ALINE MARIA ALMEIDA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	06/01/2021	03/01/2022 a 23/01/2022
7791	*** ALZIRA FRIGO SECCO	ZELADORA	01/06/2012	01/01/2022 A 20/01/2022
7411	ANA MARIA DE LIMA PEREIRA	ZELADORA	15/05/2012	01/01/2022 a 31/01/2022
10431	ANA ROSA DAMIAO	PROFESSOR	16/03/2017	01/01/2022 A 31/01/2022
11411	*** ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01/02/2021	01/01/2022 a 20/01/2022
2101	*** ANDERSON SCHELLER	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	01/04/2000	01/01/2022 A 20/01/2022
10301	*** ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	01/03/2017	03/01/2022 a 23/01/2022
9731	ANDRESSA MAIER	PROFESSOR	01/08/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
1381	ANGELA MARIA PINHEIRO HARDT	PROFESSOR	27/02/1998	01/01/2022 A 31/01/2022
6031	*** ANTONIO ASSIS NEUMANN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/03/2009	01/01/2022 A 20/01/2022
1791	*** ANTONIO ELVIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	21/09/1999	11/01/2022 A 31/01/2022
9611	*** ANTONIO MARCIO MAYER	CONTROLADOR INTERNO	01/08/2016	01/01/2022 A 20/01/2022
10491	ARIELY CONRADO DE LIMA	MEDICO VETERINARIO	03/04/2017	01/01/2022 a 31/01/2022
5341	*** BELONI FERREIRA DOS SANTOS *	MERENDEIRA	11/07/2007	01/01/2022 A 10/01/2022 21/01/2022 A 31/01/2022
11231	*** CARLOS JOSE SEBRENSKI	ASSESSOR TECNICO SUPERIOR	04/01/2021	01/01/2022 a 20/02/2022
1211	CERGIO BORTOLANZA	DESENHISTA	09/02/1998	01/01/2022 A 31/01/2022
10951	*** CELSO EDIEL ALVES PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINA	18/10/2019	01/01/2022 A 20/01/2022
7461	*** CLARICE APARECIDA RIBEIRO GONCALVES	ZELADORA	15/05/2012	03/03/2022 a 23/03/2022
2181	*** CLAUDECIR ROSSI	MOTORISTA	28/06/2000	24/01/2022 a 13/02/2022
9771	CLEMAIR DOS SANTOS	ZELADORA	01/08/2016	01/01/2022 a 31/01/2022
9781	CLEONICE ASCARI MEURER	ZELADORA	01/08/2016	01/01/2022 a 31/01/2022
7641	CLEVIANE DUCHVAT TERRES	PROFESSOR	15/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
3871	*** CLODOALDO ALVES	GUARDIAO	07/07/2004	03/02/2022 a 23/02/2022
7701	CRISLAINE DE PAULA FREITAS	PROFESSOR	16/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
11431	CRISTIANO BARBOSA SCHELLER	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	05/02/2021	03/03/2022 a 03/04/2022
9621	CRISTIANO ROSSI	ENFERMEIRO	01/08/2016	07/04/2022 a 07/05/2022
10651	*** DANIEL ANTUNES	MOTORISTA	16/08/2017	01/01/2022 A 20/01/2022
9751	DIANA DA SILVA	PROFESSOR	01/08/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
7191	DIEGO ALVINO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	17/01/2022 a 16/02/2022
5381	EDELMARA DE FATIMA S. FERREIRA	ZELADORA	11/07/2007	01/01/2022 a 31/01/2022
548-1	EDINEIA FRIGO CHANDESKI	PROFESSOR	11/07/2007	01/01/2022 A 31/01/2022
3661	EDIONIZ TEIXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR CONSULTORIO DENTAR	01/07/2004	03/01/2022 a 02/02/2022
11471	EDSON BEM HUR COLAÇO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	09/02/2021	01/01/2022 a 31/01/2022
10611	*** EDSON MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA	20/06/2017	11/01/2022 A 31/01/2022
9641	ELAINE CRISTINA BRIGHENTI	MERENDEIRA	01/08/2016	01/01/2022 a 31/01/2022
7301	*** ELI PEREIRA DE ALMEIDA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/2012	01/01/2022 a 20/01/2022
9651	ELIAN CRISTIAN GRENZEL	PROFESSOR	01/08/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
9831	ELIANDRA DE FATIMA IOHN ARAUJO	NUTRICIONISTA	01/08/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
7811	ELIANE DOS SANTOS GONCALVES	ZELADORA	01/06/2012	01/01/2022 a 31/01/2022

9671	ELIANE HARDT	PROFESSOR	01/08/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
2631	ELIANE RIBEIRO GARCIA	PROFESSOR	01/04/2002	01/01/2022 A 31/01/2022
11181	ELIANE ZOLET LAZZARETTI	AGENTE POLITICO	01/01/2021	01/01/2022 a 31/01/2022
2671	ELINEIA DE OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR	01/04/2002	01/01/2022 A 31/01/2022
7621	ELINEIA DE OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR	15/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
7681	ELISANGELA DA FONSECA	PROFESSOR	16/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
10261	*** ELISEU JUNIOR RIBEIRO DE FARIA	MOTORISTA	01/03/2017	24/01/2022 a 13/02/2022
7331	ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/2012	01/01/2022 a 31/01/2022
3421	ERONI PERES BRASIL	MERENDEIRA	17/06/2003	01/01/2022 A 31/01/2022
7251	FERNANDO MARCONDES NEUMANN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	17/01/2022 a 16/02/2022
10901	*** FERNANDO HENRIQUE DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2019	01/01/2022 A 20/01/2022.
10281	*** FLORISVAL TEIXEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	01/03/2017	01/01/2022 A 20/01/2022
11461	*** FRANCIELE REGINA PINHEIRO DE SOUZA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	05/02/2021	01/01/2022 a 04/01/2022 16/01/2022 a 31/01/2022
10921	GELSON CAVALHEIRO	MOTORISTA	03/09/2019	01/01/2022 A 31/01/2022
7161	GEOVANE SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	17/01/2022 A 16/02/2022
7631	GISELE ALMEIDA VIEIRA	PROFESSOR	15/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
9891	*** GLAUBER ZAPPANI	PSICOLOGO	04/11/2016	01/01/2022 a 10/01/2022 21/01/2022 a 31/01/2022
11151	*** HEBER LUIZ SCARPIN	AGENTE POLITICO	01/01/2021	01/01/2022 a 20/01/2022
7711	HELEMARA FREITAS DA SILVA	PROFESSOR	16/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
3381	HENRIQUE MACIEL CAMILO	MOTORISTA	01/05/2003	01/01/2022 a 31/01/2022
7501	HUGO JOSE LANDGRAF JUNIOR	DENTISTA	16/05/2012	07/02/2022 a 09/03/2022
7321	ILAIR NUNES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/2012	01/01/2022 a 31/01/2022
9841	IRES SALETE FOSS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2016	03/01/2022 a 02/02/2022
2641	ISOLINA WALTER CORDEIRO	PROFESSOR	02/04/2002	01/01/2022 A 31/01/2022
3051	ISTELINA MORREIRA OTTONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2002	03/02/2022 a 04/03/2022
7181	IVETE DE FATIMA WANSCHER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	17/01/2022 a 16/02/2022
1093-1	*** IZAEL PIRES DA SILVA	MOTORISTA	02/09/2019	01/01/2022 A 10/01/2022 21/01/2022 A 31/01/2022
7731	JAQUIELE ROSSI	PROFESSOR	16/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
7351	*** JAURECI PIRES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/2012	01/01/2022 a 20/01/2022
11441	JESELI SECCO	CHEFE JUNTA SERVIÇO MILITAR	01/02/2021	01/01/2022 A 31/01/2022
7171	JOAO PEDRO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	17/01/2022 a 16/02/2022
2691	JOELMA MAIER	PROFESSOR	01/04/2002	01/01/2022 A 31/01/2022
11401	*** JONAS PIRES DA SILVA	ASSESSOR TECNICO	01/02/2021	01/01/2022 A 20/01/2022
8411	*** JONATAN ANTUNES	ENFERMEIRO	16/07/2013	21/02/2022 a 12/03/2022
10911	JOSÉ ANTONIO SLOMPO	MOTORISTA	02/09/2019	01/01/2022 A 31/01/2022
5351	*** JOSE MARIA DOS SANTOS	MOTORISTA	11/07/2007	01/01/2022 A 10/01/2022 21/01/2022 A 31/01/2022
7361	JOSE MARIA FERNANDES	PEDREIRO	15/05/2012	01/01/2022 a 31/01/2022
7581	*** JOSE VIANEI RIBEIRO	MOTORISTA	15/05/2012	11/01/2022 a 31/01/2022
3851	JOSIANE APARECIDA NEUMANN	MERENDEIRA	07/07/2004	01/01/2022 A 31/01/2022
10241	JOSILENE PADILHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2017	17/01/2022 A 16/02/2022
5191	*** JOSMAR SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2007	01/01/2022 a 20/01/2022
11391	*** JULIANA APARECIDA DA CRUZ	ASSESSOR TECNICO	19/01/2021	11/01/2022 a 31/01/2022
9801	JULIANE DERLAM JACOBY	ZELADORA	01/08/2016	01/01/2022 a 31/01/2022
11211	*** JUNGLES AURELIO MARCONDES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04/01/2021	01/01/2022 a 20/01/2022
7381	JUNIOR CAVALHEIRO	VIGILANTE SANITARIO	15/05/2012	17/01/2022 a 16/02/2022
1651	*** JUSSARA APARECIDA DA SILVA	ZELADORA	01/03/1999	03/02/2022 a 23/02/2022
11241	LEILA FABIANE ZIMERMAN	ASSESSOR TECNICO	05/01/2021	01/01/2022 A 31/01/2022
3811	LENI HARDT DA CRUZ	PROFESSOR	07/07/2004	01/01/2022 A 31/01/2022
10781	LEONIZIA REIMUNDO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01/02/2019	03/01/2022 a 02/02/2022
5411	*** LINDACIR TEREZINHA RIBEIRO	ZELADORA	11/07/2007	07/03/2022 a 27/03/2022
111912	*** LISANDRA SALVADORI	AGENTE POLITICO	01/01/2021	21/02/2022 a 12/03/2022
2711	LOURDES FERREIRA BUCHART	PROFESSOR	01/04/2002	01/01/2022 A 31/01/2022
1781	LOURI RAMIRO LOPES	OPERADOR DE MAQUINAS	01/09/1999	01/01/2022 a 31/01/2022
10471	LUCIANE AP. M. MARIANO PADILHA	ZELADORA	16/03/2017	01/01/2022 a 31/01/2022
9791	LUCIANE DE PAULA	ZELADORA	01/08/2016	01/01/2022 a 31/01/2022
9681	LUCIMARA FERREIRA DE ANDRADE AGOSTINHO	PROFESSOR	01/08/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
11381	*** MARCIO AMADIU	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	18/01/2021	01/01/2022 a 20/01/2022
11251	*** MARCOS COUTO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	05/01/2021	01/01/2022 a 20/01/2022
3031	*** MARCOS SANDESKI	MOTORISTA	01/04/2002	10/01/2022 a 30/01/2022
11271	*** MARCOS VINICIOS TRAIANO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	05/01/2021	03/02/2021 a 23/02/2022
10761	MARIA CRISTIANE CORREIA BOELTER	PROFESSOR	05/06/2018	01/01/2022 A 31/01/2022
10631	MARIA DAS GRACAS NOVAKNSKI	MERENDEIRA	10/07/2017	01/01/2022 A 31/01/2022
1931	*** MARIA EDITE DE PAULA PIRES	ZELADORA	02/09/1999	01/01/2022 a 20/01/2022
10441	MARIA GISLAINE DE PAULA	PROFESSOR	16/03/2017	01/01/2022 A 31/01/2022
5261	*** MARIA INES DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/07/2007	24/01/2022 a 23/02/2022
9761	MARIA JOSE DA SILVA	ZELADORA	01/08/2016	01/01/2022 a 31/01/2022
5221	*** MARIA SIRLENE APARECIDA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/07/2007	07/02/2022 a 09/03/2022
7661	MARILDA APARECIDA STOLARSKI	PROFESSOR	16/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
2731	MARILDA MUNHOZ	PROFESSOR	01/04/2002	01/01/2022 A 31/01/2022
9701	MARILDA MUNHOZ	PROFESSOR	01/08/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
3481	MARINILDA RUDNIK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/11/2003	01/01/2022 A 31/01/2022
11201	*** MARILDA S. PILISSARI	AGENTE POLITICO	01/01/2021	03/01/2022 a 23/01/2022
11171	MARIO LUIS STROPARO	AGENTE POLITICO	01/01/2021	01/01/2022 a 31/01/2022
10421	MARIZETE DE FATIMA NOGUEIRA DA ROSA	PROFESSOR	16/03/2017	01/01/2022 A 31/01/2022
5631	MARLI TEREZINHA FRANCO BARANKIEVICZ	ZELADORA	19/11/2007	01/01/2022 a 31/01/2022
7801	MARTA DE OLIVEIRA	ZELADORA	01/06/2012	01/01/2022 a 31/01/2022.
11261	*** MATHEUS NEZI SCHELLER	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	05/01/2021	03/01/2021 a 23/01/2022
7561	NELSON STREICHER JUNIOR	MOTORISTA	15/05/2012	01/01/2022 a 31/01/2022
11291	NERCI DOROCIL KLINGELFUS DE O.	ASSESSOR TECNICO	06/01/2021	24/01/2022 a 23/02/2022
781	NEREU CHANDESKI	PROFESSOR	02/02/1998	01/01/2022 A 31/01/2022
2771	NEREU CHANDESKI	PROFESSOR	01/04/2002	01/01/2022 A 31/01/2022
7221	NESTOR GOMES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	17/01/2022 A 16/02/2022
11451	*** ORLANDO MAIER	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01/02/2021	24/01/2022 a 13/02/2022
7721	PATRICIA SCHELLER	PROFESSOR	16/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
11311	*** PAULA RONCAGLIO	ASSESSOR TECNICO	11/01/2021	01/01/2022 a 20/01/2022

11341	*** PAULO CEZAR HARDT	ASSESSOR TECNICO	14/01/2021	01/01/2022 a 20/01/2022
3011	*** PEDRO ALBARAN FOSS	MOTORISTA	01/04/2002	01/01/2022 a 20/01/2022
7441	RAQUEL HARDT PIRES DA SILVA	ZELADORA	15/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
5271	*** RAQUEL MOREIRA TERHAAG	ASSISTENTE SOCIAL	11/07/2007	11/01/2022 a 31/01/2022
10231	REGIANE GRIGOLETTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/02/2017	17/01/2022 A 16/02/2022
10221	REGINALDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/02/2017	17/01/2022 A 16/02/2022
3861	REMILDO CHANDESKI	GUARDIAO	07/07/2004	03/01/2022 a 02/02/2022
7571	*** ROBERTO ELIAS SCHECHELECK	MOTORISTA	15/05/2012	03/01/2022 a 23/01/2022
10291	*** ROBISON ELIAS FREITAS	MOTORISTA	01/03/2017	03/01/2022 a 23/01/2022
9631	*** RODRIGO MAYER COLACO	ASSISTENTE SOCIAL	01/08/2016	01/01/2022 a 20/01/2022
2011	ROSANE APARECIDA BICHOFF	PROFESSOR	31/03/2000	01/01/2022 A 31/01/2022
2831	ROSANE NEZI TEODORO	PROFESSOR	01/04/2002	01/01/2022 A 31/01/2022
7771	ROSANE NEZI TEODORO	SUPERVISOR ESCOLAR	01/06/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
2931	ROSELI APARECIDA ANDRADE ONESKO	MERENDEIRA	01/04/2002	01/01/2022 A 31/01/2022
2921	ROSENI ALVES DE SANTANA	MERENDEIRA	01/04/2002	01/01/2022 A 31/01/2022
7261	ROZANA VIANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	17/01/2022 a 16/02/2022
1111	ROZELIA DE LIMA AMADIU	ZELADORA	06/02/1998	01/01/2022 a 31/01/2022
2071	RUI ALVES FERREIRA	FISCAL FAZENDARIO	01/04/2000	01/01/2022 a 31/01/2022
5471	SALETE AP. COLACO STREICHER	PROFESSOR	11/07/2007	01/01/2022 A 31/01/2022
1091	SEBASTIAO CHICOUSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06/02/1998	01/01/2022 a 31/01/2022
1421	SELY APARECIDA BERNARDINE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/03/1998	17/01/2022 a 16/02/2022
3131	SERGIO ROBERTO LOSSO	ADVOGADO	01/04/2002	01/01/2022 a 31/01/2022
2001	SILMARA BRANDALISE	PROFESSOR	31/03/2000	01/01/2022 A 31/01/2022
9741	SILMARA BRANDALISE	PROFESSOR	01/08/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
9661	SILVANA ALMEIDA BARBOSA DA COSTA	PROFESSOR	01/08/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
3741	SILVIO DA LUZ GOIS	INSTRUTOR DE ESPORTES	01/07/2004	01/01/2022 a 31/01/2022
7651	SIMONE BRANDALISE	PROFESSOR	15/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
9691	SIMONE BRANDALISE	PROFESSOR	01/08/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
7401	SONIA MARA DE PAULA PEDROSO	ZELADORA	15/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
9721	STEPHANI BEREZOSKI	PROFESSOR	01/08/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
10621	*** TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	03/07/2017	01/01/2022 A 10/01/2022 21/01/2022 A 31/01/2022
5461	TATIANE RONCAGLIO	PROFESSOR	11/07/2007	01/01/2022 A 31/01/2022
7611	TATIANE RONCAGLIO	PROFESSOR	15/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
1941	*** TEREZA DE PAULA	ZELADORA	03/02/2000	03/01/2022 a 23/01/2022
9901	THALINY ALESSI	PSICOLOGO	04/11/2016	01/01/2022 A 31/01/2022
11351	VALDECI DE MORAES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	14/01/2021	01/01/2022 a 31/01/2022.
7551	*** VALDERI RUDNIK	MOTORISTA	15/05/2012	01/01/2022 A 10/01/2022 21/01/2022 A 31/01/2022
7241	VALDIR FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	17/01/2022 a 16/02/2022
2821	VERA LUCIA NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/04/2002	01/01/2022 A 31/01/2022
7691	VERA LUCIA NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15/05/2012	01/01/2022 A 31/01/2022
5421	VERONICA KEINHER	PROFESSOR	11/07/2007	01/01/2022 A 31/01/2022
1921	VILSSO FOGACA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/09/1999	01/01/2022 A 31/01/2022
3071	WAGNER LAMONICA LOPES FERNANDES	DENTISTA	01/04/2002	03/01/2022 a 02/02/2022
11361	*** WILSON LUIZ MENDES PEDROSO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	14/01/2021	01/01/2022 a 20/01/2022

*** servidores em férias com 10 dias em escala de trabalho, em comum acordo conforme necessidade da secretaria em que desempenha suas funções.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 15 de dezembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:928531C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ANEXO DECRETO Nº 601/2021 - PROCESSO DE FIXAÇÃO DE VAGAS

Republicado por conter incorreções

ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR
Nº DE VAGAS: 11 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	ROSANA DE OLIVEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
2	LEONICE VICENTE DA SILVA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
3	JANETE COSTA	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXX
4	ADRIANE SCHREIBER	SEMEC	DILVETE J. ANDOLFATO
5	ROSANGELA MARIA DE MELO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
6	SONIA AP. SANTANA DE JESUS	INGLÊS	CLARICE TEREZINHA SANDRI
7	ROSINETE SANTOS BONFIM	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
8	ANDREA FERNANDEZ MONTES	ESCOLA M. JD. PIONEIRO	XXXXXXXXXXXXXXX
9	MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO	ESCOLA M. JD PIONEIRO	XXXXXXXXXXXXXXX
10	ANGELA DA LUZ ZEM	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
11	RITA DE CASSIA NASCIMENTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR
Nº DE VAGAS: 09 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	ROSANA ANTUNES DE OLIVEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
2	ADRIANE SCHREIBER	SEMEC	DILVETE J. ANDOLFATO
3	ROSINETE BONFIM PAOLIM	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
4	BARBARA HOMAN DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
5	ALESSANDRA ALESSE BUDEL	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
6	ROSANGELA MARIA DE MELO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
7	ANDERSON WILLIAN MARTINS	ESCOLA M. JOÃO MENEGUSSO	ANGELA DA LUZ ZEM
8	LEONICE VICENTE DA SILVA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
9	MAYRA S. GUIMARÃES	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL VER. HEMETÉRIO TORRES
Nº DE VAGAS: 14 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO (A) PROFESSOR(A)
01	DIRLETE COSTA VAZ	ESCOLA M. PALMAS	JOSIANE CRISTINA MANFRON
02	DIRLEI MATIAS BRAZ	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
03	VIVIANE ARACI ALBERTI DA CRUZ	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
04	MARIA TERESA VIOLA WANTZ	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
05	MARY JENINFFER J. CARVALHÃES	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
06	ELIANE TEREZINHA DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
07	VANDERLEI ROXINSKI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
08	SONIA MARA GONÇALVES	SEMEC	MARIA ERMELINA DE A. C.
09	LUCIMARA SANTOS ZANDONÁ	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
10	ROSICLEA APª DA C. TRENTINI	ESCOLA M. DO C. MERCEDES MARQUES	JENNIFER R. RAISIS
11	JOSEANE APARECIDA DE ANDRADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
12	ROSINHA DA S. L. BOZA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
13	ANA PAULA CALADO DE ANDRADE	ESCOLA MUNICIPAL PALMAS	XXXXXXXXXXXXXXXXX
14	MARILDE APARECIDA STAWINSKI	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL VER. HEMETÉRIO TORRES
Nº DE VAGAS: 12 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	CLAUDILANE ANDRADE DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
02	LILIAN ALEIZ GALAN	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
03	DIRLETE COSTA VAZ	ESCOLA M. PALMAS	JOSIANE CRISTINA MANFRON
04	SONIA MARA GONÇALVES	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	MARIA ERMELINA DE A. C.
05	DIRLEI MATIAS BRAZ	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
06	VANDERLEI ROXINSKI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
07	CRISTIANE DE FATIMA COSTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
08	RITA DE CÁSSIA RIBEIRO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
09	ANDREA APARECIDA BAVATI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
10	VALÉRIA DE OLIVEIRA L. DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
11	CARINA VEIGA MATTEI	ESCOLA M. SAGRADA FAMILIA	XXXXXXXXXXXXXXXX
12	ROSINHA DA SILVA LEAL BOZA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PIONEIRO
Nº DE VAGAS: 11 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO (A) PROFESSOR(A)
1	CLAUDIA ELIANE P. DE OLIVEIRA	SEMEC	ANDREA FERNANDEZ MONTES
2	ROSANGELA VALLE NATEL	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
3	KATIA KOTOWSKI WANTUK	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
4	MARTA BARBOSA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
5	VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI	SEMEC	MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO
6	SONILENE FERREIRA DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
7	GESSELÉIA DE OLIVEIRA PONTES	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
8	ELIZABETH CARNEIRO DA SILVA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
9	NEUSA CORREA PINTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
10	DILVETE DE JESUS A. ROSA	ESCOLA M. BOM PASTOR	XXXXXXXXXXXXXXXXX
11	CELIA APª L. WOLFF	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PIONEIRO
Nº DE VAGAS: 10 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI	SEMEC	FERNANDA E. C. DA LUZ
2	ROSANGELA VALLE NATEL	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3	CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA	SEMEC	KARINA DE FÁTIMA DA ROCHA
4	ROSI APARECIDA TEIXEIRA ORTEGA	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5	GESSELEIA DE OLIVEIRA PONTES	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
6	DENISE ALVES STIVAL	ESCOLA M. PALMAS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
7	DILVETE DE JESUS ANDOLFATO ROSA	ESCOLA M. BOM PASTOR	GISELI APARECIDA K. F.
8	ALDA FERREIRA RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MENEGUSSO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9	ELIZABETH CARNEIRO DA SILVA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VALENGA
Nº DE VAGAS: 07- PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	RENATA KARACHESKI BATISTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2	TAIANA DECHRISTAN MOLINA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3	MEIRIELY FERRI	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
4	CLARICE TEREZINHA SANDRI	ESCOLA M. BOM PASTOR	ANNE CAROLINE A. SANTANA
5	ISABEL BIERNASKI	ESCOLA M. JOÃO MENEGUSSO	ANA MARIA DOS S. DANRAT
6	MARIA DO ROCIO GRITTEN	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
7	CLAUDIA E. SLOMPO BLUM	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VALENGA
Nº DE VAGAS: 06 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	MEIRIELY FERRI DE OLIVEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
2	LINDAMIR CALIARI SANTANA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
3	MARIA DO ROCIO GRITTEN	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
4	SIMONE DE FÁTIMA TÚLIO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
5	TAIANA DECHRISTAN MOLINA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
6	SIMONE TÚLIO	SEMEC	XXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MENEGUSSO FILHO
Nº DE VAGAS: 12 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	ISMÊNIA IAREK	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
2	VERA LUCIA COSTA DE PAULA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
3	LINDA MARA ALVES DE SOUZA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
4	ELIZANGELA RODRIGUES DE LIMA	SEMEC	ISABEL BIERNASKI
5	EFIGENIA MINOSSO FURTADO	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
6	EDNA DA COSTA	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
7	DOLORES DO CARMO DE SOUZA	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
8	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
9	CLAUDIA CRISTINA SILVA	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
10	FRANCELIZE BARAN DE OLIVEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
11	GRACIELE TOMAZI DA LUZ	ESCOLA M. VALENGA	XXXXXXXXXXXXXX
12	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MENEGUSSO FILHO
Nº DE VAGAS: 11 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	LIZETE UKACHENSKI MARMITT	XXXXXXXXXXXXXXX	ALDA FERREIRA RAMOS
02	ISMÊNIA IAREK	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
03	MAGALI BOSA PANDOLFO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
04	EDNA DA COSTA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
05	LUCIMARA DO ROCIO GONÇALVES	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
06	DOLORES DO CARMO SOUZA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
07	JANETE COSTA	SEMEC	DEBORA CRISTINA MANOSSO
08	ELIZANGELA RODRIGUES DE LIMA	SEMEC	ALINE COLAÇO
09	NEUSA CORRÊA PINTO	LICENÇA MÉDICA	XXXXXXXXXXXXXXXX
10	SANDRA REGINA MONTEIRO	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
11	JULIANA JASLUK CAVALHEIRO	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA MERCEDES MARQUES DOS SANTOS
Nº DE VAGAS: 09 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	DINALVA APARECIDA DOS S. ANDRADE	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
2	EDNA MARIA FREITAS DA SILVA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
3	ROSANE APARECIDA DOS S. R. MACHADO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
4	VANDERLEIA BASSO BIERNASKI	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
5	ELIANA AP. DE FREITAS MACHADO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
6	DOROTEIA APARECIDA C. BIERNASKI	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
7	NILZA MARIA GAVELIK RIBAS MACHADO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
8	LIZETE TERESA ZONATO STIVAL	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
9	ELIZANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA MERCEDES MARQUES DOS SANTOS

Nº DE VAGAS: 10 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM	VAGA FIXA	VAGA TRANSITÓRIA	VAGA SUBSTITUTA

DA VAGA	NOME DO(A) PROFESSOR(A)	LOCAL	NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	ELIANA AP. DE FREITAS MACHADO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
2	DOROTEIA APARECIDA C. BIERNASKI	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
3	LIZETE TERESA ZONATO STIVAL	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
4	ELIZANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
5	ROSANE AP. DOS SANTOS R. MACHADO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
6	NILZA MARIA GAVILIK RIBAS MACHADO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
7	ROSICLEA APARECIDA DA C. TRENTINI	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
8	DINALVA AP. SANTOS DE ANDRADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
9	ANA MARIA SANTOS DAMBRAT	ESCOLA M. JOSÉ VALENGA	TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI
10	MARISA FERREIRA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL PALMAS
Nº DE VAGAS:19 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	LAIS MARIA PADILHA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
2	ROSEMARI BARVIKI F. DE ANDRADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
3	BRASELIANE DO ROCIO G. DE CARVALHO	CMEI ESTER	CASSIANE GASPARETO SOARES
4	LUCIMARA APARECIDA LUCCA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
5	TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI	ESCOLA M. DO C. MERCEDES MARQUES DOS SANTOS	ANA P. CALADO DE ANDRADE
6	ELIZANDRA CRISTINA GAIDSTIECHI	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
7	REGINA EMIDIA TORTATO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
8	CLAUDIA SIMONEA DE LARA PIRES	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
9	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
10	MARISTELA CARACHENSKI DO CARMO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
11	LUIZA C. MIKOLAYCZYK DA SILVA GALIOTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
12	THAYANE SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
13	ANNE CAROLINE A. SANTANA	ESCOLA M. JOSÉ VALENGA	DIRLETE COSTA VAZ
14	EMANUELLE SCHMIDT CORREA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
15	FERNANDA ANTONIO FUGITANI	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
16	ANA C. DOS SANTOS DA SILVA	ESCOLA M. SAGRADA FAMILIA	XXXXXXXXXXXXXXXX
17	JANAINA SOARES COLOMBO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
18	ROSARIA DA ROSA DOMINIAKI	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL PALMAS
Nº DE VAGAS: 16 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	ANDREIA BERTOLDI SCORSIN	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
02	LEILA DE MORAES	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
03	ELIZANDRA CRISTINA GAIDSTIECHI	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
04	BRASELIANE DO ROCIO G. DE CARVALHO	CMEI ESTER	ADRIANE M. SOARES
05	SOLANGE DOS SANTOS MARGARIDA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
06	ANA PAULA CALADO DE ANDRADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
07	EMANUELLE SC. CORREA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
08	THAYANE SILVA DE OLIVEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
09	TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI	ESCOLA M. DO C. MERCEDES MARQUES	DIRLETE COSTA VAZ
10	EMANUELLA KEITY ITÔ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
12	ALINE COLASSO	ESCOLA M. JOÃO MENEGUSSO FILHO	XXXXXXXXXXXXXXXXX
13	DEBORA CRISTINA MANOSSO	ESCOLA M. JOÃO MENEGUSSO	DENISE ALVES STIVAL
13	ALINE DE FREITAS DE CARVALHO GIRÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
14	GESIANE G. DE S. FERREIRA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
15	THALITA MARCELA A. DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
16	SANDRA PAZIANI PEREIRA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA
Nº DE VAGAS: 17 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO (A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	NOELI APARECIDA C. MENEGUSSO	SEMEC	ANA C. DOS SANTOS DA SILVA
02	LUCIANA SANTOS C. CARACHENSKI	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
03	JULIANA DAS GRAÇAS SILVA OSUGI	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
04	EDINEIA PIETROSKI HRUBA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
05	LUCIMARA SANTOS CARDOSO	SEMEC	KELLY F. ZOLKIEWISCZ
06	EDINA BOZA VOROBI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
07	ANGELA MARIA PIRINI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
08	PATRICIA BIERNASKI FARIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
09	JOSIANE CRISTINA MANFRON	ESCOLA M. HEMETÉRIO TORRES	FERNANDA JUBANSKI ALVES
10	BERTILA BASSO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
11	MARIA INÊS GONÇALVES DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
12	JOCIMARA VARCHAKI ZAION	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
13	CARMEM MARIA FELIPE	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
14	ANGELA FIAIS DE MELLO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
15	SILVANA CORDEIRO	SEMEC	MONIKE K RODRIGUES
16	VANIA MARIA BIERNASKI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
17	MIRIAN CARDOSO RODRIGUES	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA
Nº DE VAGAS: 19 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	MARIA INÊS GONÇALVES DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
02	LUCIANA SANTOS C. CARACHENSKI	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
03	EDINEIA PIETROSKI HRUBA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
04	JULIANA DAS GRAÇAS S. OSUGI	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
05	LUCIMARA SANTOS CARDOSO	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXX
06	EDINA BOZA VOROBI	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
07	MARIA JOSE FERRO	SEMEC	CARINA VEIGA MATTEI
08	TELMA CARPESKI BUDEL	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
09	LEONIDIA KMIECIK GOGOLA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
10	NOELI AP. COLODEL MENEGUSSO	SEMEC	FERNANDA JUBANSKI ALVES
11	ROSANE DE FATIMA CONSTANTINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
12	BERTILA BASSO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
13	MARIA DO CARMO DE LIMA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
14	PATRICIA BIERNASKI FARIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
15	JOSIANE CRISTINA MANFRON	ESCOLA M. HEMETÉRIO TORRES	ALESSANDRA FRANK
16	CASSIANI MANFRON PINHEIRO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
17	ANGELA MARIA PIRINI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
18	SILVANA CORDEIRO	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXXX
18	VANIA MARIA BIERNASKI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSOR ALEXANDRE BUENO FERREIRA
Nº DE VAGAS: 01 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	CLASSIFICAÇÃO. GERAL	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01				

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSOR ALEXANDRE BUENO FERREIRA
Nº DE VAGAS: 01 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	CLASSIFICAÇÃO. GERAL	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	01	ALESSANDRA MELO CAMARGO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

CMEI DEPUTADO ANIBAL KHURY
Nº DE VAGAS: 14 - PERÍODO INTEGRAL

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1	DIRCELIA DE FATIMA DOBROSINSK	BIBLIOTECA CIDADÃ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2	LINDA ELISA DA L. COELHO CUBAS	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3	ELISANGELA DA COSTA B. DE LIMA	CMEI JULIA LUGARINI	JULIANA DE M. DE ALMEIDA PIANARO
4	ADELINA ALVES DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5	VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
6	KELLY REGINA GONÇALVES	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
7	DAVINA DE SOUZA E SILVA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
8	FABIANO DO ROCIO RIBEIRO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
9	ISABELLE KOSMAN PAZ	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
10	GISLAINE RODRIGUES DE LIMA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
11	LIGIA D. FAGUNDES	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
12	SUZANA AP. CAMARGO FABIENSKI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
13	PATRÍCIA PAULISTA SCZANOSKI	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
14	IDINEIA Q. DA LUZ DE VASCANSELOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CMEI ESTER WOLLER BOROWSKI
Nº DE VAGAS: 10 - PERÍODO INTEGRAL

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1	GISELE PAULISTA SCZANOSKI	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
2	LUCIANA RODRIGUES CARDOSO	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
3	AMANDA ZAMPIER RAMOS	SEMEC	BRASELIANE DO ROCIO G. DE CARVALHO
4	RAQUEL POLICIANO ALVES MORAES	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
5	IVONETE BOSA MANFRON	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
6	DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
7	NAKELY PINHEIRO	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
8	MAYARA PHAOLA DE OLIVEIRA	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
9	MADALENA BORGES DA FONSECA	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
10	CRISTIANE ROMÃO	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

CMEI EVA NALEPA IAREK
Nº DE VAGAS: 16 - PERÍODO INTEGRAL

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
01	MARIA ERMELINA DE A. CARACHENSKI	ESCOLA M. HEMETÉRIO TORRES	FELICIA MARA B. DE LIMA
02	DORAIR BERNARDIM VOLETE	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
03	IVETE BIERNASKI SPAKI	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
04	ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
05	GESICA SVIAGUINSON OZORIO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX

06	FERNANDA BARBIK TEIXEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
07	LIDIANE C. SILVA OLIVEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
08	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
09	GREICYELLEM C. FERREIRA	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
10	YASILIS KRISTINI LEVINSKI	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
11	ZENI MARIA S. ZANETTI	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
12	GABRIELLE CRISTINA CARACHENSCHI	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
13	JANAINA DA SILVA DALALIBERA	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
14	LINDAMIR APARECIDA BRAGA	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
15	MONIQUE FRANCINE DE OLIVEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
16	NEUSA DE JESUS CHIQUITTI	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

CMEI JULIA LUGARINI MENEGUSSO
Nº DE VAGAS: 20 - PERÍODO INTEGRAL

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
01	DAIANE MARIA DE ANDRADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
02	FELICIA MARA BERTOLDI DE LIMA	EVA NALEPA	ELISANGELA DA COSTA B.
03	JULIANA DE M. DE ALMEIDA PIANARO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
04	MARIA CLAUDIA DA SILVA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
05	WANESSA CARMO DA SILVA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
06	MARIZA MARCIA MEDEIROS VAZ	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
07	ALINE VIEIRA DA LIMA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
08	IZABEL APARECIDA NOLLI	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
09	NILZA DE FÁTIMA MAZON	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
10	RAFAELA DOS SANTOS	ESCOLA M. R. ALEXANDRE BUENO	CRISTIANE BIERNASKI
11	ANGELITA DUARTE	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
12	EDINETE DO R. ALESSI G.	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
13	POLLYANA AP. RODRIGUES DA SILVEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
14	CAROLINE AP.DE A. SIQUEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
15	CARMEM VALERIA OBEZUTE	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
16	DEBORA CRISTINA BENATO	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
17	DAYANE GONÇALVES DA LUZ	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
18	NYCOLE BOZA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
19	JOSIMARA DA S. DE LARA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
20	RENATA ADELINA DER SOUZA LOPES	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX

Servidoras que cumpriram seu estagio probatório no ano de 2021, porém aguardam a disponibilidade de vaga para fixação:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL/ ANOS INICIAIS -20 HORAS					
Ordem	**Matrícula**	**NOME**	**DATA DE ADMISSÃO**	**Data de Nascimento**	**Período**
01	2208	Cassiane Gaspareto Soarres	08/02/2018	31/05/1980	**M**
02	2209	Adriane Machado Soares	08/02/2018	13/07/1969	**T**
03	2210	Monike Karine Rodrigues	08/02/2018	15/03/1981	**M**
04	2213	Kelly Fernanda Zolkiewiscz	08/02/2018	11/03/1982	**M**
05	2211	Marcelo Moraes	08/02/2018	18/05/1986	**T**
06	2214	Fernanda Jubanski Alves	08/02/2018	03/01/1983	**T**
07	91967	Angela da Luz Zem	08/02/2018	07/09/1976	**T**
08	2219	Jhennifer Ramim Rausis Fagundes	02/05/2018	18/03/1988	**M**
09	2221	Fernanda Eduarda Correa da Luz	02/05/2018	19/10/1990	**T**
10	2228	Karina de Fatima da Rocha	03/07/2018	11/03/1987	**T**
11	2224	Gisele Aparecida Kozowski Fauz	03/07/2018	10/07/1983	**T**
12	2220	Alesandra Frank	02/05/2018	07/03/1979	**T**

PROFESSORAS DUCAÇÃO INTANTIL - 40 HORAS					
Ordem	**Matrícula**	**Nome**	**Data de admissão**	**Data de Nascimento**	**Período**
01	2225	Cristiane Biernaski	03/07/2018	16/03/1994	**I**
02	2229	Daniele Lara dos Santos	03/07/2018	02/03/1988	**I**

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:84D35189

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de coletes, jalecos, chapéus, mochilas, camisetas, uniformes e material de cama, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	**CNPJ**
WR LICITACOES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	26863493000187
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	05795248000100
AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA	14793395000131

C.H.QUEIROZ PECAS E ACESSORIOS EIRELI	28683271000108
BACELAR & BACELAR LTDA	04086793000164
CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI	11250876000102
DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR COMERCIO DE EQUIPAM	36596714000151
DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	44216200000151
E7 COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	42616770000103
GESUS COMERCIO DE CALCADOS EIRELI	36734806000150
GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	10242466000157
H A ERBE E CIA LTDA	76518323000133
NM CONFECCOES LTDA	03835661000125
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	08871231000182
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	02538222000198
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	30759356000174
LUAN MATHEUS MARQUES 11852063963	43575200000185
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18274923000105
OX COMERCIAL LTDA	08915256000130
GOLD LICITACAO E COBRANCA LTDA	44532872000176
RP COMERCIAL LTDA	20604417000170
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	22327120000130
D RODRIGUES DE OLIVEIRA	11156457000106
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18386337000144
TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI	37652650000121
DIENE CATIELE GARCIA BRITO 05891837960	17049814000113
WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI	32133930000100

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinadas pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	*3*
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	*5*
C.H.QUEIROZ PECAS E ACESSORIOS EIRELI	*4*
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	*9, 15, 19*
TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI	*16, 17*
H A ERBE E CIA LTDA	*1, 2, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 18*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às 13**h00min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A42BFA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 310/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2021
ATA Nº 310/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na

Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10520/2002 e alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PAMELA ANGELA ALGERI, brasileira, solteira, microempreendedora individual operando com o CNPJ sob o nº 29.812.490/0001-02, com sede social na Rua Eugenio Bayer, nº 494, sala C, bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por seu Procurador Sr. Silas Antonio Padilha, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 065.536.789-60, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.620.661-5 expedida pela SSP/PR, com domicílio e residência na Rua Eugenio Bayer, nº 494, bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para lavagens e higienização dos ônibus, caminhões e maquinas rodoviárias lotados na Secretaria de Obras, Serviços Púbicos e Transportes.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PAMELA ANGELA ALGERI 07741416979							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Lavagem completa para máquina Escavadeira Hidraúlica (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	DR ESPUMA	PS	6,00	215,00	1.290,00
1	2	Lavagem completa para máquina Motoniveladora (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	DR ESPUMA	PS	60,00	230,00	13.800,00
1	3	Lavagem completa para máquina Retro Escavadeira (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	DR ESPUMA	PS	84,00	155,00	13.020,00
1	4	Lavagem completa para máquina Rolo Compactador (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	DR ESPUMA	PS	12,00	110,00	1.320,00
1	5	Lavagem completa para veículo Caminhão (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	DR ESPUMA	PS	96,00	140,00	13.440,00
1	6	Lavagem completa para veículo Ônibus (exeto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	DR ESPUMA	UN	60,00	150,00	9.000,00
Valor total							**51.870,00**

3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 148/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

4.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4890	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4900	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5110	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5110	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5120	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1. Os bens deverão ser fornecidas somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

6.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

7.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração.

8. PRAZO DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à contar da sua assinatura.

8.2. Os serviços deverão ser executados somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada serviço sua respectiva autorização emitida pela secretaria de sua lotação.

8.3. Na autorização do serviço deverá constar a data, identificação do veículo e do motorista, assinatura do motorista e da secretaria requisitante.

8.4. O prazo de execução será de no máximo **6 (seis) horas úteis** contados da solicitação.

8.5. O serviço deverá ser executado no posto de lavagem de responsabilidade do FORNECEDOR, sediado na sede do município de Candói.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
9.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
10.2.1. Identificação da licitação e do contrato ou ata de registro de preço.
10.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho.
10.2.3. Dados bancários para depósito.
10.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
10.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
12.1.1.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
12.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
12.1.3.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e desta ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
12.1.4.Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido
12.1.5.Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela fornecida, no prazo e forma estabelecidos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12.3. Entregar no posto de lavagem do FORNECEDOR o veículo/maquina à ser lavado, e retirá-lo ao término da lavagem.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1.manter durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
13.1.2.executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
13.1.3.apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
13.1.4.não terceirizar a execução do serviço ou o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
13.1.5.arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
13.1.6.responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
13.1.7.substituir, no todo ou em partes, os serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (uma) hora útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
13.1.8.responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução do serviço;
13.1.9.aplicar nos veículos/máquinas somente produtos de qualidade e que possuam registros nos órgãos competentes;
13.1.10. responsabilizar-se pelos veículos e suas partes durante a execução do serviço, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos e prejuízos eventualmente causados, furtos, etc., ficando ainda vedado a rodagem fora do pátio do seu estabelecimento;
13.1.11. ao término da lavagem, comunicar a secretaria requisitante para retirada do veículo.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

15.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

15.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

15.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

15.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.1.5.1. Por razão de interesse público

15.1.5.2. A pedido do fornecedor.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

16.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

16.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 15.1.3.

16.1.5. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

16.1.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

16.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

16.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

16.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

17.1.1. Apresentar documentação falsa

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

17.1.4. Não mantiver a proposta

17.1.5. Cometer fraude fiscal

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 08 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SILAS ANTONIO PADILHA***
Prefeito	Pamela Angela Algeri

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:351C3305

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021 (SRP)

No dia 15 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 203/2021, Pregão Eletrônico nº 152/2021.

Resumo do Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Total (R$)
SUPER SERVICE MARKETING EIRELI	17.294.606/0001-80	1, 2, 5, 6, 12, 13, 14, 21, 22, 24, 27, 36, 42, 51, 53, 54, 60, 61, 69, 73, 74, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 96, 99, 105, 113, 117, 125, 128, 140, 141, 142, 143, 148, 152	120.520,60
IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI	14.420.347/0001-06	4, 7, 10, 11, 28, 38, 48, 49, 50, 55, 56, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 75, 78, 79, 82, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 101, 102, 103, 107, 116, 118, 120, 121, 122, 126, 127, 129, 132, 138, 139, 144, 150, 151	54.755,40
RENA KAYK CAVALLI 12385410974	44.175.345/0001-51	18, 59, 71	3.138,00
REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	01.763.210/0001-02	19, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 43, 52, 87, 109, 114, 133, 137	27.696,00
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	23.837.209/0001-00	39, 45, 46, 57, 98, 108, 111, 115, 124, 147	44.798,00

Lotes Desertos: 8, 9, 16, 20, 23, 25, 40, 47, 80, 100, 110, 112, 119, 123, 131, 134, 135, 136, 145, 146, 149.

Lotes Fracassados: 3, 15, 17, 29, 41, 44, 76, 97, 104, 106, 130.

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F5A9E1FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 318/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021
ATA Nº 318/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 38.259.748/0001-86, com sede na Rua Cipriano de Carvalho, n° 195, bairro Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte -MG, neste ato representado pela Senhora. LAURA CATALDO CURY, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n° 135.214.086-12, portador da cédula de identidade MG-20.598.030 PC, MG, residente e domiciliado na Rua Consul Robert Levy, n° 474, bairro São Bento, CEP 30.350-710, Belo Horizonte-MG.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de equipamentos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, para atendimento das unidades básicas de saúde do Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
14	1	Cadeira Odontológica Completa: Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base com proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica para os pés do paciente. Braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, com movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos com atuadores hidráulicos ou moto-redutores. Controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60Hz), de acordo com a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias para a perfeita instalação do equipamento, com todas as informações sobre alimentação elétricas.	DENTEMED CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART OU FLEX	UN	3,00	12.500,00	37.500,00

		hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço com vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, com diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. 5.3.2. Refletor para uso odontológico composto de cabeçote com espelho especial multifacetado, com ajuste gradual na intensidade de luz, variável entre o mínimo de 6.000 e máximo de 35.000 lux, por meio de comando no pedal da cadeira, cor padrão gelo compatível com todos os ambientes; protetor da lâmpada e espelho. 5.3.3. Equipo Odontológico: Tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, com batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 para micromotor, com spray (tipo borden), 01 para alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas com acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray com válvula antirrefluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. 5.3.4. Unidade Auxiliar: Acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro para acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, com diâmetro aproximado de 6,5 mm, com mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anticorrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses. Acompanha Kit Academico Alta + Baixa Rotação (Micro Motor e Contra Angulo)+ Mocho Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia mínima de 12 meses					
16	1	Compressor odontológico características: Reservatório de 30 litros; Volume de ar aspirado 7,06 PCM 200 litros por minuto. Pressão máxima de operação 120 lbf/pol²;. Nível de ruído 75 Dba. Isento de óleo; Voltagem Bivolt com chave seletora. Potência 1,5CV. Rotação do motor 1.750 rpm.	DENTEMED PRIME AIR 40 - 110V OU 220V	UN	3,00	2.500,00	7.500,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 134/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta Ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o objeto desta Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.8. Se responsabilizar por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Se responsabilizar por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos.

11.1.10. Entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar

11.1.11. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo

11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO

11.1.13. Se qualquer equipamento apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vicio de fabricação, o FORNECEDOR se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus ao MUNICÍPIO

11.1.14. Os equipamentos entregues deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital

12.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.
20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 09 de dezembro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LAURA CATALDO CURY***
PREFEITO	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:020B7081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631/2021.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ricardo Lino Arantes	Motorista	01 (Uma)	Foz do Iguaçu PR	11 de Dezembro de 2021.	Transporte de alunos da Educação de Jovens e Adultos, para visitação na Itaipu Binacional, Parque das Aves e nas Cataratas do Iguaçu, em complementação das atividades curriculares
		01 (Uma)	Foz do Iguaçu PR	08 de Dezembro de 2021.	Transporte de alunos da Escola Bom Jesus, para visitação no Parque das Aves e nas Cataratas do Iguaçu em complementação das atividades curriculares.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01(Uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:31D2E1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632/2021.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, e II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Mazinho Wilhon da Silva	Motorista	02 (Duas)	Clevelândia PR	06 e 12 de Dezembro de 2021. .	Transporte dos alunos que estudam no Colégio Agrícola em Clevelândia.
Marcos Antônio Bamberg	Motorista	02 (Duas)		13 e 17 de Dezembro de 2021.	
Ricardo Lino Arantes	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	07 de Dezembro de 2021	Transporte dos alunos do Colégio Carlos Argemiro, para assistirem a uma sessão de cinema em complementação das atividades curriculares..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:36C4B368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633/2021.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidores	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Fabian Martins	Motorista	01 (Uma)	Boa Vista da Aparecida PR	11 de Dezembro de 2021	Conduzir a equipe da escolinha de futsal de Cap. L. Marques para participar de triangular.
Marcos Antonio Bamberg	Motorista	01 (Uma)	Santa Izabel do Oeste PR	11 de Dezembro de 2021	Conduzir a equipe de lutas Jiu Jitsu de Cap. L. Marques para participar de uma graduação.
Walter Neves	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	11 de Dezembro de 2021.	Conduzir a equipe de bocha de Cap. L. Marques para participar de um jogo amistoso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:6218C01B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 220/2021

DECRETO Nº 220/2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 302.862,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 302.862,00 (trezentos e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.005		Encargos com Ressarcimento de Convênios	
Fonte:	3874	Atenção Básica Estado	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 20.132,47
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.132,47
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Decorr. Contratação	R$ 5.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.500,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.005		Encargos com Ressarcimento de Convênios	
Fonte:	874	Atenção Básica Estado	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 429,53
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 429,53
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.046		Material Escolar de Distribuição Gratuita	
Fonte:	103	Salário Educação - Exercícios Anteriores	
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	R$ 4.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 4.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0260.2.008		Conservação e Manutenção da Iluminação Pública	
Fonte:	507	Cosip	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 36.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 36.000,00
Orgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 3.000,00
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Decorr. Contratação	R$ 8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 21.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	R$ 74.200,00
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias Contributivas	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 94.200,00
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	000	Recursos Livres	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Decorr. Contratação	R$ 60.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 69.000,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabiente	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	000	Recursos Livres	
3.1.91.96.00		Ressarcimento de Despesa de Pessoal	R$ 7.500,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.500,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.32.00		Material Distribuição Gratuita	R$ 1.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.100,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 36.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 36.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.072		Manutenção das Escolas Municipais	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 302.862,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação

12.361.0190.2.072		Manutenção das Escolas Municipais	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 4.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 4.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 5%	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0260.2.008		Conservação e Manutenção da Iluminação Pública	
Fonte:	507	Cosip	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 16.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 16.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.752.0260.1.004		Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Fonte:	507	Cosip	
4.4.90.51.00		Obras e Instaçãoes	R$ 20.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
08.244.0100.2.070		Convênio Cesta Basica	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	R$ 44.200,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 44.200,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0110.2.071		Auxílios Assistências	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECO	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0250.1.041		Revisão do Plano Diretor	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 32.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 32.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 105.600,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 105.600,00
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias Contributivas	R$ 30.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 30.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 276.800,00

II – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3874	Atenção Basica Estado	R$ 20.132,47
3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	R$ 5.500,00
TOTAL		R$ 25.632,47

III – Tendência de excesso de arrecadação:

Fonte	Descrição	
874	Atenção Basica Estado	R$ 429,53
TOTAL		R$ 429,53

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 02 de dezembro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DD1EE169

SECRETARIA GOVERNO
PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFICIÁRIOS 12/2021

RESPONSÁVEL FAMILIAR		
NIS	**NOME**	**VALOR TOTAL (R$)**
20029287116	ABIMAELE DOBLINS DOS SANTOS	450,00
20008394363	ADAIANA SONTAG	400,00
20008406345	ADALGIELE MARCHE	400,00
20008408259	ADALMI PONTES DOS SANTOS	400,00
20008408364	ADALNI BOARD GILLIET	400,00
20008419110	ADELAIDE DE MOURA E COSTA	400,00
16006639336	ADELAIDE MARTINS MACHADO	400,00
16124645794	ADELAIDE MARTINS RODRIGUES DE ALMEIDA	400,00
16124566398	ADELAIR ALVES MACHADO	400,00
20008420887	ADELAIR FITZ MACHADO	400,00
20008422634	ADELIA GONCALVES DOS SANTOS	400,00
20642177419	ADELIANE COSTA	400,00
21201885398	ADELIDE DE FATIMA MERI	401,00
20008424939	ADELINA DE SOUZA SILVA	400,00
23773599532	ADEMIR FITZ	400,00
23869565973	ADENIR DESPLANCHES	400,00
16129242922	ADENIR PAIANO	400,00
20008460641	ADILSON DO CARMO DOS SANTOS	400,00
20008464299	ADILSON PAIANO ROSA	400,00
20008469959	ADINEIA APARECIDA PAIANO COSTA	400,00
20008470949	ADIR DE JESUS DOS SANTOS	400,00
21253775887	ADNILCE MARTINS DOS SANTOS	400,00
20008483978	ADRIANA APARECIDA ROSA SANTOS	400,00
16169494396	ADRIANA BARBOSA DE BARROS	400,00
21251929801	ADRIANA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	400,00
20008513605	ADRIANA VIANA MARQUES	534,00
20008514423	ADRIANE APARECIDA GROMMTT	400,00
12641769532	ADRIANE BEIRA	400,00
20008514695	ADRIANE BLATNER	400,00
20008515209	ADRIANE DA GUIA ARCANJO	400,00
23890330246	ADRIANE DE JESUS GUIMARAES	400,00
20008516167	ADRIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	400,00
20008516450	ADRIANE FONTOURA DA SILVA	400,00
20008517112	ADRIANE NASCIMENTO DE CRISTO	400,00
20008517236	ADRIANE PAES RAMOS	400,00
20008518038	ADRIANE SOARES DA SILVA	400,00
20025759404	ADRIANO SOARES DA ROCHA SILVA	400,00
12851103514	ADRIELE ROSA RIBEIRO DA PAZ	400,00
13227737727	ALAIDE BARBIOT DOS SANTOS	400,00
20008593498	ALAIN DE CASTRO	400,00
20008594133	ALAIR DESPLANCHES	400,00
21276174987	ALAIS DE JESUS FARIAS	400,00
16139361541	ALAIS LEMES DA SILVA	400,00
21249823783	ALCEBIADES SILVESTRE DOS SANTOS	400,00
20008631306	ALCINA DO VALE E COSTA DE MATOS	400,00
16103250243	ALCINA DOS SANTOS	400,00
23654557054	ALDINEIA DOS SANTOS VAZ	400,00
12738800523	ALENICE DOS SANTOS	400,00
20008657542	ALESANDRA DOS SANTOS	400,00
20008651285	ALESANDRA RUTZ RIBEIRO	400,00
20008653075	ALESSANDRA ANDRADE LEAL	400,00
20008653326	ALESSANDRA APARECIDA DE MOURA E COSTA ROSNER	400,00
21074632402	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	400,00
20008657283	ALESSANDRA DO CARMO BREINE	400,00
20008657534	ALESSANDRA DOS SANTOS	400,00
20008661507	ALESSANDRA PLATNER	400,00
20003527829	ALESSANDRA VENTURA	400,00
23844156336	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	400,00
16129249986	ALEXANDRINA MONTEIRO DE PONTES	400,00
20008739611	ALICE ALVES BENFICA	400,00
20008741624	ALICE DA APARECIDA WUCHER	400,00
20008759515	ALINE DE ANDRADE CARVALHO MARTINS	430,00
20008762494	ALINE DOS SANTOS	400,00
20008762613	ALINE DOS SANTOS BOARD	430,00
20008774468	ALINE ROSNER	400,00
23847980110	ALINE VAZ GROMMTT	400,00
12341823140	ALIPIO DE OLIVEIRA	400,00
16013656526	ALLESSANDRO LINS	400,00
16124764807	ALZINA APARECIDA ALPS BATISTA	400,00
20008828703	ALZINA CHAMBERLAIN	400,00
12970987491	ALZIRA RODRIGUES DA SILVA	400,00
12959267518	AMALIA COUTINHO PAULIN	400,00
21207579094	AMANDA CAROLAYNE DE MATTOS TIBLIER	400,00
16146237931	AMANDA CRISTINA FOGACA	400,00
20008849174	AMANDA MICAELI DE SA RIBAS	400,00
20008874268	ANA ALVES DOS SANTOS	400,00
21251524836	ANA ALZIRA MARTINS	400,00
21211823131	ANA APARECIDA DE SOUZA	400,00

16129261935	ANA CAROLINE DOS SANTOS	400,00
20008911848	ANA CORREA	400,00
21227411180	ANA DE FATIMA LINS	400,00
20742030150	ANA KELI DA APARECIDA ALVES	400,00
16129262079	ANA LOURENCO DOS SANTOS	400,00
16126519060	ANA LUCIA BRAINE	400,00
21276369435	ANA LUCIA FITZ	400,00
20008945807	ANA LUCIA ROSNER CAVALHEIRO FAGUNDES	400,00
20008948121	ANA LUCRECIA DOS SANTOS COSTA DE SOUZA	400,00
20008961160	ANA MARIA FERNANDES	400,00
20008980394	ANA PAULA DA SILVA	400,00
20008984403	ANA PAULA DE PAULA	400,00
15160469927	ANA PAULA DE RAMOS DA ROSA	400,00
23776766758	ANA PAULA DE SOUZA	400,00
20008986066	ANA PAULA DOS SANTOS	400,00
20008986538	ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	400,00
20008986716	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA	400,00
20008988867	ANA PAULA FORTUNATTI	400,00
23857303367	ANA PAULA PAIANO SCHELEIDER	400,00
20031618450	ANA PAULA SOUZA DE ARAUJO	400,00
15158474277	ANA ROSA CROPOLATO SOARES	400,00
16156718231	ANA ROSA DA SILVA	400,00
20009010534	ANA ROSA FURQUIM	400,00
16116615334	ANA ROSA PLATNER WUCHER	400,00
12895624498	ANACIR DE FATIMA FERMINO DA PAZ	400,00
20009016494	ANACIR DE JESUS SCHEFFER	400,00
20009016508	ANACIR DO CARMO FERMINO	400,00
20009017539	ANADIR CORDEIRO DE FRANCA	400,00
20009018071	ANADIR SALDANHA	400,00
20009018217	ANADIRA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	400,00
20009021676	ANAIR APARECIDA COSTA MIRANDA	400,00
23886270242	ANAIR DA APARECIDA SONTAG	400,00
16147867157	ANAIR FERREIRA COSTA	400,00
16007788130	ANAIR MARTINS MACHADO	400,00
20029122907	ANANIAS MARCHE	400,00
20009033399	ANAZIR MARTINS	400,00
20009034557	ANDERLIZE PALHANO	400,00
12303795437	ANDRE DOS SANTOS	400,00
20009090686	ANDRE LUIZ DA ROSA ALELUIA	400,00
20438812195	ANDREA DO CARMO PINHEIRO	400,00
20009115913	ANDREIA ALVES DE LIMA	400,00
20009116820	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	400,00
23660384662	ANDREIA APARECIDA MENDES ARCIE	400,00
12938990520	ANDREIA DE FATIMA DE PONTES DOS SANTOS	400,00
21251945408	ANDREIA DE OLIVEIRA BOARD	400,00
12789001504	ANDREIA DO CARMO DOBLINS	400,00
20009125250	ANDREIA LOURENCO	400,00
20009129035	ANDREIA ROSNER CAVALHEIRO DE MELO	400,00
16151787979	ANDREIA TIBLIER	400,00
23855650027	ANDREINE MILANE TIBLIER SANTOS	400,00
20009133601	ANDRELIZE TIBLIER PALHANO DOS SANTOS	551,00
20009142589	ANDRESSA RAAB	400,00
16121465833	ANDRESSA VAZ GARCIA	449,00
20131032229	ANDREZA DE PAULA	400,00
20009147262	ANDREZA DOS SANTOS CARVALHO	400,00
20009145502	ANDREZA PEREIRA DE PONTES	400,00
20468030160	ANDRIELE APARECIDA ASSUMPCAO	400,00
23676330184	ANDRIELE APARECIDA FERREIRA	400,00
15447270611	ANDRIELE MARIA DA SILVEIRA	400,00
20009151014	ANDRIELE RIBEIRO DOS SANTOS	400,00
20009151057	ANDRIELE TIBLIER	400,00
20009151162	ANDRIELI BUENO	400,00
20030885587	ANDRIELI DESPLANCHES LOPES	400,00
16150193161	ANE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	400,00
12545585531	ANEDINA TAVARES DE SOUZA	400,00
12824581524	ANGELA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	400,00
16139767890	ANGELA DE SA RIBAS	400,00
23714178992	ANGELA MARIA FERMINO	400,00
20009172178	ANGELICA ANGELA MACHADO	400,00
20009173166	ANGELICA CRISTINA BOARD	400,00
20009174111	ANGELICA DE PAULA	400,00
20009175800	ANGELICA MARIA SOUZA	400,00
20026169457	ANGELICE RUTES RIBEIRO	400,00
16147863135	ANGELINO DOS SANTOS DE ANDRADE	400,00
20003815808	ANGELITA DE FRANCA	400,00
16006724015	ANITA DA LUZ GUIMARAES	400,00
20030885803	ANITA TOMAZ DE AZEVEDO BREINE	400,00
20009196743	ANNA ROSA DOS SANTOS VELOSO	400,00
16108514389	APARECIDA DIVINA DOS SANTOS	428,00
16036117095	APARECIDA DO CARMO FITZ	400,00
16006724872	APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	400,00
20031623268	APARECIDA PIRES	400,00
21237866911	APARECIDA PRUDENCIO DE PAULA	400,00
20009343894	APARECIDA ROSNER	400,00
12018495307	APARECIDA VIEIRA	400,00
20193971075	AQUIELES DE SOUZA	400,00
20009349426	ARACI DELMIRA DE ANDRADE	400,00
20009349434	ARACI DESPLANCHES	400,00
12451333725	ARENICE DE FATIMA MARTINS	400,00

16141172637	ARIANE DA APARECIDA DOS SANTOS BENTO	400,00
16169954451	ARIANE DE JESUS AZEVEDO DE SOUZA	400,00
23850927047	ARIANE SBISSIA LIMA MARCHE	400,00
16137731066	ARIERICA CAMARGO RODRIGUES	400,00
20009369583	ARIETE DE CASTRO FELIX DA SILVA FITZ	400,00
20009369672	ARIETE DOS SANTOS	400,00
14588617849	ARILAN CAMARGO RODRIGUES MARIANO	400,00
20009370085	ARILDA DE CASTRO	400,00
21215874334	ARILDA DOS SANTOS	400,00
20001626366	ARLENE BANAK	400,00
20009382318	ARLETE APARECIDA ORTIZ FAGUNDES	400,00
23690842545	ARLETE XAVIER	400,00
12902086506	ASICLEIA DO CARMO ORTIZ FARIAS	400,00
23668887841	ATAIS APARECIDA CROPOLATO	400,00
20009410583	AUDA DE PONTES	400,00
20009420848	AUREA MARIA DESPLANCHES	400,00
20009434245	AVANI DA APARECIDA MOURA E COSTA BRAINE	400,00
20009434148	AVANI DO CARMO DOS SANTOS SILVA	400,00
20009458500	BEATRIZ APARECIDA BRAINE	400,00
16129268611	BEATRIZ APARECIDA DA LUZ	400,00
20009462931	BEATRIZ DO CARMO DE OLIVEIRA	400,00
12669818503	BENVINDA ALVES MACHADO DOS SANTOS	400,00
21216033023	BENVINDA APARECIDA FARIA DE LARA	400,00
13080153501	BERENICE APARECIDA CHAMBERLAIN	400,00
20035389243	BERENICE CORDEIRO	400,00
13072129508	BERENICE COUTINHO DE JESUS	400,00
12932870523	BERENICE FARIA DA LUZ	400,00
20009497107	BERENICE VAZ	400,00
20009497115	BERENICE WUCHER	400,00
16063814087	BIANCA NAIANE DO AMARAL	400,00
23637442678	BRAIANE CRISTINA FARIAS	400,00
23643428924	BRANDINA DO CARMO ALELUIA	430,00
20342228565	BRUNA APARECIDA SILVEIRA ALMEIDA	430,00
16148828791	BRUNA BUENO DE JESUS	441,00
13167240503	BRUNA DE FATIMA PINHEIRO	400,00
20009539934	BRUNA JAQUETTI	400,00
23746068378	BRUNA MONTEIRO	400,00
16472875066	CACILDA WOLCHER FRON BLATNER	400,00
20009593866	CALMIRA DE MOURA E COSTA	400,00
23714600392	CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN	400,00
20009603179	CAMILA DO CARMO LINS	400,00
16322530438	CAMILA DOS SANTOS BOARD	400,00
16232124465	CAMILA LUARA BARBIOT DOS SANTOS	400,00
23858365579	CANDIDA ATES DE FREITAS	400,00
23711257468	CARINA DA GUIA DE FRANCA	400,00
20028502803	CARLI DA APARECIDA ALELUIA	401,00
20009649012	CARLIANE DA SILVA FRANCA	400,00
20009678365	CARLOS CARDOSO	400,00
21306190578	CARLOS MACHADO DA SILVA	400,00
16181833855	CARMA LOURENCO ROSNER DE PAULA	400,00
20009718316	CARMELITA APARECIDA HONORATO DE CASTILHO	400,00
20009721309	CARMELITA ROSNER CAVALHEIRO	400,00
23668337493	CARMIRIA DOS SANTOS CARDOSO	400,00
20312131830	CAROLAINE ELIZANDRA SANTOS BARBOSA	400,00
20468028905	CAROLAINE LOURENCO DE PAULA	400,00
20004123020	CAROLAINE SABRINA DOS SANTOS	400,00
20009732351	CAROLAYNE LAYS LAGRANGE	402,00
20157641745	CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA	401,00
20009735482	CAROLINA DO NASCIMENTO CORDEIRO	400,00
16441104580	CAROLINE CRISTINE DO NASCIMENTO SANTOS	400,00
21287244019	CAROLINE DE FATIMA BRAINE	400,00
20009760029	CASSIANE DOS SANTOS PONTES VAZ	400,00
20009767473	CATARINA ORTIZ GARCIA DA ROSA	400,00
20009769778	CATIA APARECIDA LOURENCO	400,00
20083343738	CECILIA BUENO	449,00
20009783010	CECILIA MARA NITSCHE FORTES	400,00
23818441495	CECILIA TAVARES DOS SANTOS	400,00
20009792680	CELIA DA APARECIDA DE MIRANDA	400,00
21052723634	CELIA DA CONCEICAO	400,00
16597119038	CELIA DE ANDRADE MATOS TEIXEIRA	400,00
20009811480	CELMIRA ALVES CARDOSO DE MATOS	400,00
20009811553	CELMIRA CROPOLATO DO ESPIRITO SANTO	400,00
16675356470	CELMIRA DA APARECIDA DE PONTES	400,00
20009811618	CELMIRA DA APARECIDA DO NASCIMENTO MOURA E COSTA	400,00
20009811634	CELMIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	400,00
20009811677	CELMIRA DO CARMO HARPS	550,00
20009811898	CELMIRA MARIANO DOS SANTOS MAURE	400,00
16657057750	CERINA DA SILVA COSTA	400,00
12933570531	CERLI ALVES DE OLIVEIRA	400,00
16674132307	CERLI DA APARECIDA BRAINE DOS SANTOS	400,00
20009819368	CERLI DO CARMO BUENO PEDROSO	400,00
20009830558	CHEILA DA APARECIDA DOS SANTOS DE CRISTO	400,00
12971049517	CIBELE SEVERINO DA SILVA SCHEFER	400,00
12960799498	CIDA RAMOS DE SOUZA	400,00
23747484197	CIDENEIA PONTES	400,00
20009843099	CIDERLI DA APARECIDA PONTES	400,00
20009843528	CIDINEIA ALVES CARDOSO	400,00
16654672543	CIDINELSON DE CARVALHO	400,00
16606982945	CINTIA ARIELI BESTEL FARIAS	400,00

20009850923	CINTIA DA SILVA GODOY	400,00
21052667491	CINTIA MARA REIS DOS SANTOS	400,00
20446046242	CINTIA RAFAELA MIRANDA	400,00
16575217436	CINTIA VALENTE DOS SANTOS	400,00
20009858053	CIONI DOS SANTOS	400,00
16563185186	CIRDETE MARGARIDA DA SILVEIRA	400,00
20959515083	CLARICE APARECIDA BOUARD DA LUZ	400,00
16453653703	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	400,00
20009880369	CLAUDETE DA APARECIDA DE BRITO SILVA	400,00
20009881187	CLAUDETE DE OLIVEIRA	400,00
16181845721	CLAUDETE DO CARMO RODRIGUES SCHON FITZ	400,00
20009884607	CLAUDIA BALES	400,00
16431071825	CLAUDIA BONETTE DE SOUZA	400,00
16426815897	CLAUDIANE DE MATOS	400,00
20026624146	CLAUDILEIA DA SILVA	400,00
20009905396	CLAUDIMERI DOS SANTOS VAZ	400,00
20009911353	CLAUDINEIA DE CASTRO	400,00
20009911388	CLAUDINEIA DE FATIMA MANGGER	400,00
20009911787	CLAUDINEIA DOS SANTOS	400,00
20009913194	CLAUDINETE ALVES DE OLIVEIRA	400,00
23797889379	CLAURISSE ORTIZ CORDEIRO	400,00
20009948818	CLEIA DE FATIMA DOS SANTOS	400,00
20009949148	CLEIA MIZAEL DOS SANTOS	400,00
20004247714	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	400,00
20655369192	CLEIDELI DRINGOT	400,00
20009957477	CLEIDI DE MOURA E COSTA OBLADEN	400,00
20009958635	CLEIDIELE APARECIDA DOS SANTOS	400,00
21011366802	CLEMENCIA IRIANE DIAS	400,00
16426732312	CLEOCI DA APARECIDA DA SILVA VIDAL	400,00
20009977478	CLEOMARA DOS SANTOS BOARD	400,00
20009977966	CLEONI DA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS	400,00
20009979640	CLEONICE DA APARECIDA BUTCHER	400,00
20009979659	CLEONICE DA APARECIDA SCHANAN	400,00
20009980177	CLEONICE DE CASTILHO	400,00
20009980584	CLEONICE DE MELO	400,00
20009980622	CLEONICE DE MOURA E COSTA	400,00
16510606616	CLEONICE DE PAULA PRUDENCIO	400,00
20369973482	CLEONICE DE SOUZA	400,00
20009980851	CLEONICE DO CARMO DA GUIA LEAL	400,00
20602143513	CLEONICE FERREIRA DA SILVA	400,00
22811430317	CLEONICE GOMES DOS SANTOS	400,00
16439101561	CLEONICE MARTINS DA SILVA	400,00
20009988496	CLEUDIMARA DOS SANTOS MANGGER	400,00
16431074549	CLEUDINEIA RIBEIRO FERREIRA	400,00
20009989824	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	400,00
23727248870	CLEUSA DOS SANTOS	400,00
16431074778	CLEUSA DOS SANTOS DE SOUZA	400,00
20655369699	CLEUSENITE BARBIOT DOS SANTOS	400,00
20009992876	CLEUSI DE JESUS ORTIZ VELOSO	400,00
20009993406	CLEUZA APARECIDA FITZ	400,00
16426817814	CLEUZA DE ALMEIDA ARPS	400,00
20009994119	CLEUZA DO ROCIO PEDROSO ORTIZ	400,00
20953302916	CLEUZA ROSSIER	400,00
20009996006	CLEUZELI DA ROSA	400,00
20009996014	CLEUZELI LEAL GODOI	400,00
20009995999	CLEUZELI PAIANO ROSA	400,00
20009996073	CLEUZIANE FOGACA	400,00
12811746538	CLEVERSON DE CHRISTO	400,00
12812755522	CLISLAINE DA APARECIDA MACHADO	400,00
20010045842	CRISTIANA DOS SANTOS	400,00
20010049139	CRISTIANE APARECIDA MANGUER	400,00
20010049325	CRISTIANE APARECIDA ROSNER	400,00
20010053780	CRISTIANE DA SILVA	400,00
13130095526	CRISTIANE DA SILVA BELEMER	469,00
12801844529	CRISTIANE DA SILVA PRATES TABORDA	400,00
20010055473	CRISTIANE DE JESUS CORDEIRO DE FRANCA	400,00
23817206093	CRISTIANE DE JESUS GUIMARAES ANDRADE	400,00
20010057972	CRISTIANE DOS SANTOS	400,00
20010062046	CRISTIANE LOURENCO DOS SANTOS	400,00
20010068060	CRISTIANE SALDANHA	400,00
20010082799	CRISTIELE CARDOSO	400,00
16431076835	CRISTINA COUTINHO	400,00
16007861156	DAIANE ALELUIA PORFIRIO	400,00
20010108771	DAIANE CRISTINA BESTEL	400,00
20764918952	DAIANE CRISTINA ROSNER	400,00
20780721300	DAIANE DOS SANTOS DA LUZ	400,00
20010115085	DAIANE MARIA DE MOURA E COSTA DE BONFIM	400,00
20010116693	DAIANE PEDROSO SANTOS	400,00
20010117193	DAIANE PIRES MACHADO	400,00
20010118165	DAIANE ROSNER	400,00
20010121239	DAIANE SUELEN DE PONTES	400,00
16006762529	DALNI DA LUZ	400,00
16138864213	DALZI CORDEIRO DE FRANCA DE SOUZA	400,00
20010139332	DAMARIS CRISTINA DA SILVA GODOY	400,00
20010139553	DAMARIS JOSE COUTINHO LAMBERT	400,00
20010176076	DANIELA APARECIDA DE FRANCA DIAS	400,00
20010180375	DANIELA DAIANE MACHADO CARVALHO	400,00
23676203670	DANIELE APARECIDA DA ROSA BRIATORI	400,00
23711711916	DANIELE APARECIDA DOS REIS	400,00

14413367185	DANIELE APARECIDA PEDROSO ROSNER	400,00
15277275278	DANIELE CORREA	400,00
20034956810	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	400,00
21282657587	DANIELE DA APARECIDA MARTINS	400,00
20010200139	DANIELE DE MATOS CAVALHEIRO	400,00
16007877915	DANIELE DE SUSS LEANDRO	400,00
21201183768	DANIELE DOS SANTOS	400,00
21288027607	DANIELE DOS SANTOS VAZ	400,00
20080033029	DANIELE EIDT CAVALHEIRO	410,00
16029018664	DANIELE MACHADO DE SOUZA	400,00
23724552625	DANIELE RAMOS BARBOSA	400,00
21277369382	DANIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	400,00
20010208490	DANIELE VIANA MARQUES	400,00
20030888578	DANIELE VIDAL DOS SANTOS	400,00
20010209675	DANIELI RIBEIRO	400,00
20010216159	DANIEZE ROSNER	400,00
20010233304	DANUBIA CRISTINA BESTEL	400,00
13121817506	DARCI ALVES DOS SANTOS	400,00
16139387729	DARCILENE ALVES BENFICA DOS REIS	400,00
16109435156	DAVINA DA APARECIDA LIMA	400,00
20010274728	DEBORA DA SILVA CARNEIRO CASTRO	400,00
21245353456	DEBORA DE JESUS ARAGAO	400,00
20010276704	DEBORA DO ESPIRITO SANTO ORTIZ	400,00
12854035536	DEBORA DO ROSARIO	430,00
12481815191	DEBORA DOS SANTOS DA SILVA	400,00
16029262212	DEBORA MOURA PEREIRA	400,00
16141103988	DEJANIRA DO CARMO PINHEIRO	400,00
20010309289	DELFINA APARECIDA OLIVEIRA BARBIOT	463,00
20010309882	DELFINO LOURENCO DOS SANTOS	400,00
16114434499	DENAIR DA APARECIDA DA CRUZ SOUZA	400,00
21272828346	DENIELE DE PAULA FARIAS	400,00
16147496574	DENILCE DE MOURA E COSTA ARP	400,00
21065399156	DENISE CASTORINA MARTINS DE FREITAS	400,00
20921096067	DENISE DA GUIA RAMOS	400,00
21219659101	DENISE DA SILVA	400,00
16129277963	DENIZE DE BONFIM	400,00
20655369176	DERLI DOS SANTOS DRINGOT	400,00
12646616521	DERZI DA APARECIDA AFONSO CARDOSO	400,00
12619848522	DEUSILENE APARECIDA DOS SANTOS	400,00
20010353881	DEUSILENE DE FATIMA BRAGA	400,00
21251998269	DEUSILENE DOS SANTOS BARBIOT	568,00
16126613229	DEUSILENE SOUSA	402,00
20010354527	DEUZENI DO CARMO DE OLIVEIRA	400,00
20010354640	DEUZILENE GOMES	400,00
20010358115	DEZENIR DE OLIVEIRA CARDOSO	400,00
23786668899	DIEINE APARECIDA CHAMBERLAIN	400,00
20010398451	DIERICA FERMINO VAZ	400,00
16015088207	DILAIR APARECIDA PORFIRIO	400,00
20010400758	DILCELIA RIBEIRO FERREIRA FORTES	400,00
21025080639	DINACIR APARECIDA DE MELO	400,00
20468030373	DINAIR BUENO GONCALVES	400,00
16129280212	DINAIR PEREIRA DOS SANTOS	804,00
16126223501	DINAIR TABORDA FRANCO	400,00
16125276822	DINEIA DA GUIA FITS	450,00
23645981280	DINIR BORGES	400,00
20010428539	DIONA BRUNA DOS SANTOS MACHADO	441,00
20010432366	DIONICE DO CARMO ROSNER	400,00
12766864522	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA	400,00
20010436019	DIRCE APARECIDA MATIAS FITZ	400,00
20010436051	DIRCE ARPS	400,00
16138872429	DIRCE MONTEIRO LOPES DOS SANTOS	400,00
20010438828	DIRCELIA DE JESUS DE OLIVEIRA GONCALVES	400,00
20010438836	DIRCELIA DE JESUS FLORENCIO	400,00
20010440938	DIRCIANA DE CASTRO	400,00
20010441365	DIRLEI ALVES DOS SANTOS	400,00
12781385508	DIRLEI DA GUIA SOLIVAM	400,00
20010441705	DIRLEI GARCIA DE RAMOS	400,00
23674855212	DIRLENE ALVES DOS SANTOS	400,00
21226209086	DIRLENE DA APARECIDA DOS SANTOS RODOLFO	400,00
20010442396	DIRLENE DE FATIMA ALVES DE SOUZA	400,00
20010443996	DIUCILENE GONCALVES	400,00
13816210448	DIUVANA NICOLAU DA PAIXAO	400,00
12075388778	DIVANILDA DO NASCIMENTO CORDEIRO	400,00
20010511932	EDELANGE CORDEIRO	400,00
20010518066	EDENI DOS SANTOS CORDEIRO	400,00
20010518481	EDENILDA DE CASTILHO	400,00
20010535459	EDIANE CORDEIRO DOS SANTOS	400,00
20010537818	EDICLEIA DOS SANTOS FRANCA	400,00
20010540878	EDILA APARECIDA DA PAIXAO	400,00
20010541149	EDILAINE ALVES DA SILVA	400,00
20027020392	EDILAINE APARECIDA CARDOSO	400,00
20010541203	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA	400,00
20010541599	EDILAINE DE JESUS CROPOLATO	400,00
20010550806	EDILENE TAVARES DE SOUZA	400,00
21228598055	EDILIA DE FATIMA DE BONFIM	400,00
20010566257	EDIMARA DE PAULA GALVAO	400,00
23830220185	EDIMARA DE SOUZA GONCALVES	400,00
20010566397	EDIMARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	400,00
20010566923	EDIMEIA DO CARMO SILVA DA LUZ	400,00

20010569205	EDINA APARECIDA CROPOLATO	400,00
16147876954	EDINA DE JESUS VAZ DESPLANCHES	400,00
20030890394	EDINEIA APARECIDA FITZ GERALDO	400,00
23726960402	EDINEIA APARECIDA VAZ BUTCHER	400,00
20010577607	EDINEIA DE JESUS ROSNER LOPES	400,00
20028568537	EDINEIA DE LIMA PONTES	400,00
20010577739	EDINEIA DE SUSS	400,00
15887417270	EDINEIA GONCALVES	400,00
16126638027	EDINEIA MANGGER	400,00
16030785312	EDINEIA RODRIGUES DA CRUZ	400,00
12052013697	EDIVAL DOS SANTOS	400,00
23726874522	EDNA DE MOURA E COSTA	400,00
20010628538	EDNA FITZ	400,00
21228930106	ELAINE GALVAO DIAS	400,00
20010744996	ELAINE SUSS LEANDRO	400,00
16112078334	ELAIR LOPES	400,00
20010752018	ELCIMARA DO PRADO	400,00
16142900741	ELEDIELI DE PONTES	400,00
20010759950	ELENA APARECIDA BUENO	400,00
20010762056	ELENICE APARECIDA CROPOLATO ORTIZ	400,00
20010763400	ELENICE LOURENCO	400,00
21230176456	ELENICE MARTINS DE OLIVEIRA	400,00
20010771756	ELESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	400,00
20010772663	ELEZANDRA DOS SANTOS	400,00
16129290080	ELEZIANE CERBELO HARPS	430,00
16124720672	ELEZIANE VIDAL DOS SANTOS	400,00
13088925538	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	400,00
20010791617	ELIANE APARECIDA CASTRO	400,00
20010792176	ELIANE APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	400,00
20010793598	ELIANE CARDOSO	400,00
20010793938	ELIANE CECILIA DA SILVEIRA	400,00
20010794039	ELIANE CHAVES ANDRADE	400,00
20010794446	ELIANE COSTA	400,00
16126874499	ELIANE CRISTINE DA APARECIDA RODRIGUES	400,00
16006810787	ELIANE DA APARECIDA BUTSCHER	400,00
21256228542	ELIANE DA APARECIDA CROPOLATO	400,00
20010795213	ELIANE DA APARECIDA DO NASCIMENTO	400,00
20010795221	ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS	400,00
20010795272	ELIANE DA APARECIDA ROSNER	400,00
20010795647	ELIANE DA ROSA	400,00
20010796694	ELIANE DE FATIMA DE MELLO NASCIMENTO	400,00
20951010128	ELIANE DE FATIMA MACHADO	402,00
12503601199	ELIANE DE FATIMA MACHADO	400,00
16138887949	ELIANE DE JESUS MARCHE COSTA	400,00
20010797518	ELIANE DE PONTES SANTOS	400,00
20010797801	ELIANE DIAS BUTCHER	400,00
12010733268	ELIANE DO CARMO ROSNER	400,00
20010798158	ELIANE DO ROCIO ANDOLFATO DOS SANTOS	400,00
20010798492	ELIANE DOS SANTOS	400,00
16129290463	ELIANE MACHADO DA LUZ	400,00
12960663529	ELIANE MARIA VALENTE	400,00
20010802333	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA	400,00
20998804732	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	455,00
20010803755	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	400,00
12892935522	ELIANE RIBAS DE BOMFIM	400,00
20010806568	ELIANE SONTAG	400,00
16113166865	ELIARA VITORIA GONCALVES	400,00
20010816539	ELIDA CRISTINA GOMES	400,00
15921280279	ELIDIANE DE PONTES	400,00
20010817942	ELIDIANE DO CARMO BARBIOT PEREIRA	400,00
20010818019	ELIDIANE PAULA SANTOS	400,00
20010835975	ELIETE DO CARMO BARBIOT	400,00
20010851733	ELIS REGINA GONCALVES LOURENCO	400,00
12740105519	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA MOTIM	400,00
16109372944	ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES	400,00
20010877694	ELISETE COSTA ROSA	400,00
20010914441	ELISIANE DOBLINS PONTES	400,00
20010901404	ELIZANDRA DE MATOS	400,00
21227727889	ELIZANDRA ROSNER	400,00
21277771067	ELIZANDRA TIBLIER	400,00
20943239790	ELIZANDRA VANES DOS SANTOS	400,00
21306650307	ELIZANGELA APARECIDA DE MELO	400,00
20010903458	ELIZANGELA BUTCHER DE OLIVEIRA	400,00
20010904098	ELIZANGELA DE FATIMA DA PAZ	400,00
20010905450	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	400,00
23653438809	ELIZETE DO CARMO DE MOURA E COSTA BUARD	400,00
20010910772	ELIZETE RODRIGUES DO PRADO DA SILVA	400,00
20010910829	ELIZETE ROSNER DE PONTES	400,00
20010914050	ELIZIANE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	400,00
20010914239	ELIZIANE DA APARECIDA DE SOUZA	400,00
20010914255	ELIZIANE DA APARECIDA RODRIGUES	400,00
21251624938	ELIZIANE DO CARMO MANGGER SOUZA	400,00
16147506162	ELIZIANE DOS SANTOS	400,00
20010914751	ELIZIANE ROSNER	400,00
21065160994	ELLIKA SOUZA LEAL	538,00
16168318241	ELOAR MARIA SANTOS COSTA	400,00
21235336109	ELOINA DA LUZ MACHADO FARIAS	400,00
20468030322	ELOISA BOENO	400,00
16154280263	ELOIZA GONCALVES LOURENCO	400,00

16137750109	ELOIZE VELOSO	400,00
16057900481	ELUANA CRISTINA DOS SANTOS	400,00
16006824214	ELUINA MANGER ARPS	400,00
16126238053	ELZA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	400,00
12146370043	ELZA APARECIDA DE CARVALHO TIMOTEO	400,00
16008098693	ELZA DA APARECIDA MEDEIROS HARPS	400,00
20010943026	ELZA DA APARECIDA SILVA CARDOSO	400,00
20030891897	ELZA DA SILVA SANTOS	503,00
20010946068	ELZA MARIA COSTA	400,00
12088143582	ELZA MARIA FERREIRA SILVA	400,00
23892059116	EMELY KAWANE DOS SANTOS	400,00
20003249152	EMERSON DE CARVALHO	400,00
20004795525	EMILIA ROSA RODRIGUES	400,00
16127209235	ENAILE MARQUES BERNARDO	400,00
16140561613	ENI DE FATIMA MACIEL DE SOUZA SANTOS	400,00
23781599465	ENI DE MATTOS	402,00
16124729203	ENI MACHADO	400,00
20010996855	ENY DE ALMEIDA SILVA	400,00
12896776518	ERCILIA CROPOLATO	400,00
20011001849	ERCILIA DE MOURA E COSTA	400,00
16147881826	ERCILIA DE MOURA E COSTA MATOS	400,00
20011003809	ERENI DA APARECIDA COUTINHO	400,00
16151776888	ERENICE ROSNER LEAL	400,00
21231998980	ERICA DA PAZ DOS SANTOS	400,00
20011014495	ERICA ESTEFANI DE MATTOS	400,00
23858675330	ERICA JAINE DA SILVA URSULINO DIAS	400,00
20677876240	ERICA KAYANE DOS SANTOS RODRIGUES	400,00
20011026620	ERIDIANE DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	400,00
12332506677	ESTEFANO PLATNER	400,00
16242430011	ESTER MOREIRA DE LIMA	400,00
22008522740	ESTHEFELYN TIMOTEO DE OLIVEIRA	400,00
20011071359	EUCI DA APARECIDA DOS SANTOS	400,00
16050909254	EULA PRISCILA MARTINS	400,00
20708464372	EUNICE TIBLIER	400,00
20011096203	EUZILENE ALELUIA	400,00
14590158805	EVELIN CARINA DOS SANTOS	400,00
21204448843	EVENY DE PONTES	400,00
20011136779	EVERLI APARECIDA MANGGER ROSNER	400,00
16182765683	EZINETE BRAINE	400,00
20764920833	EZIQUIANE DE BOMFIM CARVALHO	400,00
20438960402	FABIANA BARBOSA CORREIA	400,00
20011168042	FABIANA DE PONTES	400,00
20011168522	FABIANA DO ROCIO DOS SANTOS	400,00
20778406649	FABIANA LIGIA DE ARAUJO	400,00
16148456428	FABIANA NUNES CORDEIRO	500,00
12960210494	FABIANA PIRES DE LIMA	400,00
23658754105	FABIANE DE JESUS SANTOS	400,00
20011204065	FABIO JUNIOR DOS SANTOS	400,00
20011211819	FABIO RODRIGO MERE	400,00
20011234363	FATIMA DE OLIVEIRA BRAS	400,00
16299668254	FATIMA FRANCISCA AMORIM	400,00
23708860906	FERNANDA APARECIDA MACHADO	400,00
16175614837	FERNANDA DE OLIVEIRA PAULO	400,00
23785380387	FERNANDA GARCIAS	400,00
20011283534	FERNANDA MAIANE LOURENCO	400,00
20468028980	FERNANDA NICOLAU DOS SANTOS	400,00
20011328996	FLAVIA RIBEIRO BRAS	400,00
13094180522	FLAVIANE COUTINHO	400,00
16253310543	FRANCELINE APARECIDA DOS SANTOS ALFANIO	400,00
16297062391	FRANCIANE DO CARMO DOS SANTOS	400,00
20011359492	FRANCIELE ALVES DA SILVA	400,00
20011359891	FRANCIELE APARECIDA DE MATOS	400,00
23694558825	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	430,00
16181648519	FRANCIELE APARECIDA MEDEIROS	400,00
22015087701	FRANCIELE ARAUJO DE OLIVEIRA FRITZ	400,00
20011360229	FRANCIELE AUGUSTA DOS SANTOS	400,00
16253310896	FRANCIELE COSTA DOS SANTOS	400,00
20011361152	FRANCIELE DA APARECIDA DOS SANTOS	400,00
20011361691	FRANCIELE DE FATIMA SONTAG	400,00
16276510239	FRANCIELE DE JESUS DA SILVA	400,00
16254811473	FRANCIELE DE MATTOS	400,00
16257592063	FRANCIELE DE PONTES PEREIRA	400,00
20011363716	FRANCIELE MEDEIROS SALDANHA	400,00
20011363805	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	400,00
20494742784	FRANCIELE URSULINO DIAS	400,00
16328195851	FRANCIELI ARAUJO COSTA	400,00
20011366464	FRANCIELI CRISTINA DA APARECIDA VEDOR	400,00
22023763907	FRANCIELI DA SILVA	400,00
23832991596	FRANCIELI MANGGER MOTTIM	400,00
20011372758	FRANCINE BLUM	400,00
12523299765	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	400,00
10841791977	FRANCISCO MANOEL FELICETTI	400,00
16332003570	GABRIELA ROSA DOS SANTOS BRONCA	400,00
16257594988	GABRIELA STAZIUKI	400,00
23651735431	GABRIELE APARECIDA DE FRANCA	401,00
13087916519	GEISIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA	400,00
12491511624	GENEROSA VALENTE DOS SANTOS	400,00
16275625865	GESSICA TAINARA TIBLIER DA SILVA	400,00
20494744280	GICELE APARECIDA BOENO	400,00

20005145656	GILCIMARA VICENTE	400,00
20311442069	GILMARA DE FATIMA BLATNER	400,00
20011635899	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA	400,00
20025053951	GISELI LOURENCO CLEMENTE	400,00
20011641384	GISLAINE CRISTINA CLUG PAULIN	400,00
20011642046	GISLAINE DE FATIMA RIBEIRO	400,00
20011642402	GISLAINE DO CARMO PORFIRIO	400,00
21281910750	GISLAINE JAQUETTI	400,00
16203821013	GISLAINE LISBOA DOS SANTOS	400,00
23747753414	GISLAYNE CHAVES DOS SANTOS	400,00
20011646580	GISLENE DE FATIMA DOS SANTOS	400,00
10892280538	HAMILTON MANGGER	400,00
20468030500	HELOIZA STRAUBE VAZ	400,00
16253240847	HILMA ORTIS	441,00
23746061764	IARA CARLA DE FATIMA DOS SANTOS FARIAS	400,00
16307428059	IDAMARIS SCHANAN	400,00
20011840743	IDELECI DE PONTES PEREIRA	400,00
20011842460	IDICLEIA ALVES DA SILVA	400,00
20011857727	ILADIR ISALTINA CHAMBERLEIN	400,00
20011857859	ILAINE CORREA	400,00
20938682568	ILDA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA	400,00
20011863107	ILIANA DOS SANTOS	604,00
16257600473	ILIDIA RESTOFE MACHADO	400,00
20311529873	INDIANARA APARECIDA PEREIRA	400,00
16257601275	INES ARPES BOARD	400,00
20011879526	INES PAIANO ROSA	501,00
16245160317	INES RIBEIRO DE CRISTO PLATNER	400,00
20011880737	INEZ DE JESUS VAZ	400,00
23634883363	INGRID BEIRA CRISSI	400,00
23743185187	INGRID RAFAELA GONCALVES DE OLIVEIRA	400,00
12938525496	INGRIDE SAYURI NISHIKI	400,00
20011890376	INI ROSNER CAVALHEIRO CARDOSO	400,00
16318174258	IOLANDA DIAS FERREIRA	400,00
20011900541	IRACEMA DE CASTRO MARTINS	400,00
20011902978	IRACEMA MIRANDA DE JESUS	400,00
12741015505	IRACI MIZAEL DOS SANTOS	400,00
20002140440	IRENE DE LIMA PIRES TABORDA	400,00
20011928047	IRENE MARCHE	441,00
20011933628	IRIDINA DOS SANTOS	400,00
16181701622	IRIETE RIBEIRO DE PONTES	400,00
20011940268	IRLENE DE JESUS GELIET	400,00
23690742095	IRONICE DA APARECIDA ROSNER	400,00
20131049210	ISABEL CRISTINA ALVES DE SOUZA	400,00
20011959597	ISABELA PEREIRA MACHADO	400,00
16275619288	ISMEIA CIDALIA DE MELO	400,00
16292738133	IVANEZE WUCHER VALENTE DOS SANTOS	400,00
20012025210	IVANI ANTUNES DE SOUZA	400,00
16253323408	IVANILDA LOURENCO CROPOLATO	400,00
16177615202	IVANILDE DA SILVA DOS SANTOS	400,00
20012040139	IVETE CARDOSO	400,00
20012049756	IVONE DO CARMO CARDOSO	400,00
16231875793	IVONE DOS SANTOS	400,00
16285982539	IVONE MARIA VIEIRA	400,00
20012056167	IVONETE ANTUNES DE SOUZA	463,00
20012056213	IVONETE APARECIDA DE CARVALHO	400,00
20012056892	IVONETE CARDOSO DE MELO	400,00
20012057325	IVONETE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	400,00
20012057821	IVONETE DE FRANCA	400,00
20012058143	IVONETE DE MATOS MARTINS	400,00
16181712349	IVONETE DE OLIVEIRA FLORENCIO	400,00
20002164226	IVONETE DO CARMO UEBE LINS	400,00
23677929845	IVONETE DO ROCIO ALMEIDA OLIVEIRA	400,00
20005417230	IVONETE ELIAS	400,00
20012059441	IVONETE GALVAO DOS SANTOS	660,00
20012060261	IVONETE MONTEIRO LINS	400,00
12825676510	IVONETE RIBEIRO	400,00
23623386150	IZAETE DE FATIMA DOS SANTOS PLATNER	400,00
16182760584	IZAIAS DA PAIXAO	400,00
16245171173	IZALDE FAGUNDES	770,00
20655369869	IZALTINO PAIANO	400,00
20028006792	IZAMARA ANASTACIO	401,00
20012077806	IZAMARA ANASTACIO DOS SANTOS	400,00
20012077873	IZAMARA DIVINO DOS SANTOS	400,00
20012077911	IZAMARA DOS SANTOS BOARD	400,00
20655369168	IZAURA TIMOTEO DOS SANTOS	400,00
20012081633	IZILDA DE JESUS SANTOS PEREIRA	400,00
20012082400	IZOLEIDE CORREIA	400,00
20785692813	JACQUELINE DUARTE DOS SANTOS	400,00
20317814138	JACQUELINE LARISSA MATOS BRANDAO	400,00
23848790617	JAINA APARECIDA CORREIA DE SOUZA FRANCA	400,00
20012155300	JAINE APARECIDA PONTES	400,00
23680492533	JAINE RODRIGUES DA SILVA	400,00
15160965959	JAISSE RODRIGUES DA SILVA	400,00
20012184300	JAMILE PLATNER DE CARVALHO	400,00
20012195248	JANAINA DE LIMA MACIEL	400,00
16182793881	JANAINA GALDINO DE PONTES	400,00
20012208544	JANDIRA DA APARECIDA DOS SANTOS	400,00
20012209036	JANDIRA DE FATIMA SANTANA	400,00
16269021708	JANE KELY HONORATO DE CASTILHO	400,00

20012221192	JANETE COSTA	400,00
20012219848	JANETE DA APARECIDA DOS SANTOS	400,00
13155846509	JANETE DA GUIA DE CARVALHO	400,00
20012223160	JANETE DOS SANTOS	400,00
20655370093	JANETE DOS SANTOS DESPLANCHES MARTINS	400,00
19048437477	JANETE KRAWCZUK	400,00
20171632944	JANETE MATIAS	400,00
20012225430	JANETE OBLADEN MONTEIRO	400,00
20012219244	JANETE PALHANO DE FRANCA LAMBERT	400,00
20005492739	JANINHA MARIA MERI	400,00
20012241584	JAQUELINE BUTCHER DE OLIVEIRA	400,00
23718664743	JAQUELINE DO CARMO MILA	400,00
23850779196	JAQUELINE DOS SANTOS DE SOUZA	400,00
16269947821	JAQUELINE LUIZA ANASTACIO DE SOUZA	400,00
20012251253	JAQUELINE MARIA BOUARD	400,00
21275759396	JAQUELINE PEREIRA DA ROSA	400,00
20012257340	JAQUELINE SILVA FARIA	400,00
20012268008	JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA	400,00
23758853733	JELCINEIA MARCHE	400,00
20307691432	JENNIFER CAROLINE BASSETTI	400,00
16275625555	JESSICA APARECIDA FRANCA MACHADO	400,00
20312113522	JESSICA CORDEIRO CAVALHEIRO	400,00
20012351827	JESSICA DA LUZ CORDEIRO	400,00
20012354397	JESSICA DE JESUS DE SIQUEIRA	400,00
16257617406	JESSICA DE MATOS LAGRANGE	400,00
23749709463	JESSICA FLORENCIO DOS SANTOS DE BRITO	400,00
16255203213	JESSICA FRANCA ANDRADE	400,00
20012361636	JESSICA GONCALVES DE CASTRO	400,00
16257617562	JESSICA LUANA PEREIRA	400,00
23772020921	JESSICA LUIZA ALVES DE SOUZA	400,00
23834605901	JESSICA MAIARA ARCANJO	400,00
16275242931	JESSICA MAIARA DOS SANTOS FITZ	400,00
14014257416	JESSICA PAMELA CARNEIRO MARTINS	400,00
16239914755	JESSICA VALENTE DOS SANTOS	400,00
20780722323	JEZICA BRUNA BUTSCHER DE CAMARGO	400,00
14679728449	JHENIFFER MAHANE DO CARMO DOS SANTOS CROPOLATO	400,00
20012385020	JHENIFFER RAMOS MACIEL GONCALVES	550,00
12869485559	JHESSICA DE CASTRO SOARES	400,00
16349398433	JOANA D ARK DA SILVA COSTA	400,00
20012412060	JOANA RIBEIRO	400,00
12285940019	JOAO AUGUSTO MULLER	400,00
17018842172	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	400,00
12137809070	JOAO MARIA DA SILVEIRA	400,00
23808978151	JOAO OSNI MERI	400,00
20012508335	JOCELEI DA ROSA SILVA	400,00
20012509579	JOCELIA APARECIDA DO VALE	400,00
16305885398	JOCELIA APARECIDA ORTIS ROSA	400,00
20012512774	JOCEMARA DE JESUS CARDOSO	400,00
16283936920	JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	400,00
20012513983	JOCIANE DE FARIA MEDINA	400,00
20012515293	JOCIELI APARECIDA OBLADEN	400,00
20012515366	JOCIELI DE OLIVEIRA	400,00
20012519396	JOCIMEIA DE ANDRADE	400,00
20012519876	JOCINEIA COSTA	400,00
16306222546	JOELEN DE MOURA E COSTA CROPOLATO	400,00
13158746505	JOELMA DA APARECIDA DOS SANTOS FURQUIM	400,00
16231972799	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA	400,00
16182898292	JOELMA FITZ	400,00
16235505990	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	400,00
20012545613	JOELTON FITZ	400,00
23792845438	JOICELEIA MARCHE	400,00
20012565770	JOLCIANE RODRIGUES MARTINS	400,00
10786481770	JORGE REZENDE SANTOS	400,00
20012626761	JOSANA CORREA	400,00
12403412777	JOSE ALAIR GUIMARAES	400,00
10784783907	JOSE DE JESUS	400,00
20012685458	JOSE DE MATTOS	400,00
20012692241	JOSE DOS SANTOS CARDOSO	400,00
20012699289	JOSE FAGUNDES RIBEIRO	400,00
12367289281	JOSE OSVALDO PAULUS	400,00
13080549499	JOSE SOLIVAM SEVERO	400,00
12678042490	JOSE VALDECIR DE MATTOS	400,00
13182190503	JOSEANE DA APARECIDA MANGGER	400,00
22016990049	JOSEANE DE MELO SANTOS	400,00
16319127369	JOSECLEIA DA APARECIDA TEIXEIRA	400,00
16227097579	JOSEFA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA	400,00
10787546825	JOSEFINA SEVERINO DA SILVA	400,00
20012812212	JOSELENI DOS SANTOS	400,00
20012812328	JOSELI APARECIDA COLASSO DA ROSA	400,00
20012812484	JOSELI DA SILVA	565,00
20128078612	JOSELI DOS SANTOS	400,00
20012813650	JOSELIA BRITO LOURENCO	400,00
21026844020	JOSELIA COSTA	400,00
20012815114	JOSELIA MOREIRA DOS SANTOS	400,00
16255216854	JOSENILDA DE OLIVEIRA	400,00
16299004895	JOSIANE AICAR ASSAD DE SUSS	400,00
20012856708	JOSIANE APARECIDA DO PRADO	400,00
20012856724	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	400,00
20012856848	JOSIANE APARECIDA FLORENCIO	400,00

16257636508	JOSIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	400,00
20012857798	JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS	400,00
20012857836	JOSIANE COSTA	400,00
20012858298	JOSIANE DA LUZ FREITAS	400,00
20128945731	JOSIANE DA SILVA	400,00
20012858956	JOSIANE DE FATIMA ROSNER	400,00
20012859081	JOSIANE DE JESUS DA SILVA	400,00
13062544537	JOSIANE DE OLIVEIRA	400,00
20012859618	JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS	400,00
20012859812	JOSIANE DO CARMO ORTIZ	400,00
20012860268	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	400,00
20012860136	JOSIANE DOS SANTOS VAZ	400,00
16257636478	JOSIANE LOURENCO	400,00
16265642244	JOSIANE MARTINS DA SILVA	400,00
20957422444	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA	400,00
20012863224	JOSIANE SANTANA CLARO	400,00
20012868102	JOSICLEIA DE CASTRO	400,00
16343858556	JOSICLEIDE DA SILVA COSTA	401,00
20012870336	JOSIELE BRITO LOURENCO	400,00
20012871316	JOSIELI DO CARMO DA PAIXAO	400,00
20370702713	JOSIELY MORAIS	400,00
20012872517	JOSILAINE APARECIDA BONETE ROSA	400,00
20012874706	JOSILENE ERICA DA SILVEIRA	400,00
20012875079	JOSILENE OBLADEN	400,00
20012875370	JOSILENE SANT ANA MARCHE	400,00
20012878175	JOSIMARA MARCOS RODRIGUES	400,00
16312518796	JOSIMERE DO CARMO ORTIZ	400,00
20012879074	JOSIMERE DOS SANTOS	400,00
20019007404	JOYCE RAMOS MACIEL	400,00
16298713760	JOZELI DO CARMO ALELUIA	400,00
20019009040	JOZIANE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	400,00
22002797292	JOZIANE SOARES DA SILVA LIMA	400,00
20019009393	JOZIELE APARECIDA BONETE	400,00
16245220387	JOZIELI RIBEIRO	400,00
23695430296	JUCELI PRESTES DE FARIA	400,00
15424080271	JUCELIA DA APARECIDA PORFIRIO	400,00
20002333982	JUCELIA DE MEIRA	400,00
12489569734	JUCELIA DO CARMO FARIA	400,00
16275635593	JUCELIA SOLIVAM	400,00
12892052507	JUCIANE MARIA DE MOURA E COSTA	400,00
13107274509	JUCIELI SCHENEIDER	400,00
20019031046	JUCILAINE ARPS	400,00
20019033812	JUCILENE BLATNER	400,00
20302694093	JUCILENE DOS SANTOS	400,00
23730531847	JUCIMARA CLARO	400,00
16456818371	JUCIMARA CONCEICAO FERMINO DOS SANTOS	400,00
20019041246	JUCIMARA DOS SANTOS COSTA	668,00
20019041858	JUCIMARA PONTES SOUZA	400,00
20019041882	JUCIMARA RAMOS PORFIRIO	400,00
20019055735	JULIA DE JESUS ORTIZ MACHADO	400,00
20019056324	JULIA DOS SANTOS	400,00
22011364778	JULIANA BALES DA SILVA	400,00
20019068888	JULIANA DA APARECIDA ORTIZ	400,00
20019071668	JULIANA DE OLIVEIRA GODOI	400,00
16177286942	JULIANA DIAS FOGACA DE ALMEIDA	400,00
16268977522	JULIANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA	400,00
23657861447	JULIANA MARTINS FERNANDES DOS SANTOS	400,00
20006008989	JULIANA PEREIRA CORREIA	400,00
16249540068	JULIANA RAYANE PRADO DA SILVA	400,00
20019088374	JULIANE DA APARECIDA ROSNER STRESSER	400,00
16267645917	JULIANE DE FATIMA MANGGER DOS SANTOS	400,00
20019089893	JULIANE MADALENA DE FRANCA SOUZA	400,00
20308248435	JULIANY THAISA PEREIRA	400,00
23645699801	JULIETE DA SILVA	400,00
20308250499	JURACI CARMO BOUARD ANDRADE	400,00
20019120766	JURACI DA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO	400,00
16181819100	JURACI DOS SANTOS DE SOUZA	400,00
20019122017	JURACI MARTINS	502,00
20019128783	JURCELIA CAVALHEIRO ROSA	400,00
20019129461	JUREMA FERNANDES DE FRANCA	400,00
16281783299	JUVITA DOS SANTOS	400,00
20019164003	KARINE DE JESUS ASSUNCAO	400,00
20019166588	KARINE VAZ	400,00
20702770390	KAROLAINE DA SILVA SCHMIT	400,00
16471391847	KAROLAYNE ARCANJO BORGES	400,00
16242770823	KATIANE DA SILVA NICOLAU	449,00
23785764967	KATIELE DOS SANTOS ALVES DE ANDRADE	400,00
23852527542	KATLEEN CRISTINA LOPES CORDEIRO	400,00
16428651816	KAWANA DE MATOS CHAVES	400,00
23764377735	KAWANA SABRINA COUTINHO	400,00
13178458505	KEILA APARECIDA DINAO DE SOUZA	400,00
23808727078	KEITIELE DO CARMO PORFIRIO	400,00
23788677615	KELES DA GUIA FITZ	400,00
23742451584	KELI CRISTINA ADRIANO DOS SANTOS	400,00
16405513174	KELI DE CARVALHO	400,00
20019192937	KELLI APARECIDA LOURENCO	400,00
20019193488	KELLI REGINA DO AMARAL	400,00
20019194344	KELLY APARECIDA SANTOS LIMA	640,00
16050964239	KELY APARECIDA MATIAS	400,00

20019202983	KELY LANHOSO DA SILVA	400,00
21283103070	KEROLAINE APARECIDA FRIEDRICH SOUZA	400,00
16426993337	KEROLIN MAYARA DIONISIO ARCANJO	400,00
23700244750	KETLIN OLIVEIRA SILVA	400,00
16431070497	KETLLEN KAROLAINE DE MATOS	400,00
16416558972	KETLYM MAYARA DOS SANTOS	400,00
12907688520	KETRIN MAIRA BERKENBROCH	400,00
23825269481	KYSLAINE CORREIA	400,00
16357458695	LADAIR GONCALVES LOURENCO	400,00
21304571485	LAHISA REGINA DESPLANCHES	400,00
20019231436	LAIR VIDAL DOS SANTOS	400,00
20019236136	LAIS CORDEIRO GONCALVES DOS SANTOS	400,00
20019234680	LAIS DO CARMO LEAL	400,00
16455146108	LAISA CAMILLY LEAL	400,00
23759418348	LARINES ARPS	400,00
21289417948	LAUDIANE FOGACA	400,00
16416154464	LAUDIANE SOARES DA SILVA NICOLAU	400,00
20302840723	LAURA DA SILVA	400,00
20019279226	LAURIANE DOS SANTOS DE PONTES	400,00
16441117836	LEA BOMFIM VAZ PRESTES	400,00
20019311359	LEANDRO LEAL DE MATOS	400,00
16448888633	LEANDRO LOURENCO DOS SANTOS	400,00
23773780679	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	400,00
16485457284	LEDIANE NICOLAU DA PAIXAO	400,00
16449278464	LEDIANE PEDROSO	400,00
20019331937	LEIDIANE APARECIDA BUTCHER DE OLIVEIRA	400,00
16448889125	LEIDIANE DOS SANTOS	400,00
16449278642	LEILA DE JESUS WOLKER	400,00
20019339784	LEILA ROSNER DEPETRIS	400,00
23794410447	LELI DE FRANCA VAZ	400,00
20019346888	LENI BORBA TIBLIER	400,00
20019346934	LENI CORDEIRO	400,00
20006180218	LENI DE CHAVES OLIVEIRA	400,00
20019347043	LENI DE FATIMA LINS	400,00
20019347086	LENI DE JESUS BRITO	400,00
21282336357	LENI DE MOURA E COSTA	400,00
23837333465	LENI DESPLANCHES ALELUIA	400,00
22823277829	LENI DO CARMO CHAMBERLAIM	400,00
20019347264	LENI DO CARMO CORDEIRO	400,00
20019347345	LENI DO ROCIO SALDANHA	400,00
20006180315	LENI FELIX CARDOSO	400,00
20019349461	LENILDA DO ESPIRITO SANTO	400,00
16426742415	LEOMAR DO ROCIO DOS SANTOS	400,00
20019357375	LEOMARA DOS SANTOS BENTO	400,00
12294480157	LEONEL BARBIOT	400,00
20019381519	LEONETE BODI	400,00
20019381713	LEONI APARECIDA LINS ROSNER	400,00
20019382094	LEONI DE JESUS MACHADO DOS SANTOS	400,00
16471409479	LEONI DE JESUS MOURA E COSTA BRAINE	400,00
20019349372	LEONILDA DA CONCEICAO BOUARD	439,00
20019387789	LEONILDA DA SILVA	400,00
20019388688	LEONILDA MOREIRA DA SILVA	400,00
20019388750	LEONILDA OLIVEIRA	400,00
16428056659	LEONIR TEREZINHA SANTOS SALDANHA	400,00
16431082002	LEONIRA MARIANO MATIAS	400,00
16459423432	LEONTINA DE MOURA COSTA CORREA	400,00
12997120502	LERI PEREIRA DOS SANTOS	400,00
16471740930	LETICIA LOURENCO DE ALELUIA	400,00
20600430248	LETICIA PEREIRA DE BRITO	400,00
12634376490	LEVI DE JESUS LEAL	400,00
20019414352	LEZIANE MARIA FURQUIM	400,00
12666152490	LIDIA DE FATIMA DOS SANTOS	400,00
20019442070	LILIAN KELLI DOS SANTOS	400,00
23855233698	LILIAN LOBO SANCHEZ	400,00
20019449334	LILIANE DIAS BUTCHER	400,00
20019449520	LILIANE DOS SANTOS	400,00
20019452548	LILIANE RIBAS DE BONFIM	400,00
20019457698	LINDACIR DO CARMO LEAL	400,00
16416173671	LINDAMIL BARBOSA DE LIMA	400,00
20019461237	LINDAMIR VELOZO	400,00
20019461296	LINDAMIRA FLORENCIO DOS SANTOS	400,00
12451331862	LINDOLFO JOSE LOURENCO	400,00
20019490644	LOELI ROSNER DE FRANCA RISSE	400,00
12337019413	LORETE DA LUZ	400,00
16517865900	LORIELI PRESTES DOS SANTOS	400,00
23856131813	LORINEIA APARECIDA DE ASSUNCAO	400,00
16405605400	LORZI DE JESUS BUTSCHER	400,00
16524786611	LOURDES DESPLANCHES ALPS	400,00
23700774768	LUANA APARECIDA SANTOS MORALES	400,00
23822672013	LUANA BELO NEVES	400,00
16356547821	LUANA MICHELE DOS REIS	400,00
20019591106	LUCELIA DO CARMO	400,00
20019596493	LUCIA CLEA DO CARMO MACHADO	400,00
14065016726	LUCIANA APARECIDA MACHADO	400,00
20019610585	LUCIANA BARBOSA DE LIMA	400,00
20019611565	LUCIANA CAETANO DA SILVA DE OLIVEIRA	400,00
16416202086	LUCIANE BUENO GONCALVES	400,00
23887720284	LUCIANE DA GUIA DE MOURA E COSTA BRAINE	400,00
20019633054	LUCIANE DUARTE DIAS	400,00

20303056236	LUCIANE MARIA WILCHAK	400,00
20019636312	LUCIANI DE JESUS GOVEIA	400,00
16494650865	LUCIELE REGINA BATISTA	661,00
16488792432	LUCIMARA APARECIDA DOBLINS	400,00
12728466515	LUCIMARA DA CARMO LOURENCO	400,00
23733014614	LUCIMARA DA GUIA OLIVEIRA	400,00
23630266475	LUCIMARA DE JESUS PAULA GALVAO	400,00
23749648200	LUCIMARA DOS SANTOS BENTO	400,00
23698481576	LUCIMARA PAIANO DOS SANTOS	400,00
20019686611	LUCIMERE APARECIDA DA LUZ	400,00
20019686778	LUCIMERI DA APARECIDA DOS SANTOS	400,00
20019686832	LUCIMERI MACIEL	400,00
21280418275	LUDIANE ALPS	400,00
12007678960	LUIZ CARLOS FLORIANO DA COSTA	400,00
16489949890	LUIZ FERNANDO DE MORAIS	400,00
16416191963	LUIZA APARECIDA VAZ	400,00
16504489581	LUZIA DA APARECIDA DE PONTES	400,00
20019804177	LUZIA DESPLANCHES BRAINE	400,00
20002507433	MADALENA COIMBRA	400,00
13077562528	MAELE DE PAULA BASSETI	400,00
20468030799	MAGDIELE DE JESUS WUCHER	400,00
23823046981	MAIARA LIMA DE FREITAS	400,00
23695420932	MAIARA ORTIS DE SOUZA	400,00
20019843059	MAIARA RIBEIRO DE MATOS	400,00
16487764222	MAINARA DOS SANTOS	400,00
16356582732	MANOELA DE LIMA PUTTKAMMER	400,00
20606690691	MARA MACHADO	400,00
20019901393	MARA ORTIZ	400,00
20019942464	MARCIA ALMEIDA RODRIGUES	400,00
20019943509	MARCIA APARECIDA DE CASTRO ANDRADE	400,00
20019943967	MARCIA APARECIDA DESPLANCHES	400,00
20093839558	MARCIA BESTEL	400,00
16431119909	MARCIA DA LUZ MARTINS	400,00
20019951358	MARCIA DE FATIMA ROSNER	400,00
20019951390	MARCIA DE FRANCA	400,00
20019958670	MARCIA MACHADO	400,00
20019961833	MARCIA MILACK	400,00
20019966150	MARCIA REGINA ROSNER DE SOUZA	400,00
16492488734	MARCIANA APARECIDA CHAMBERLAIN	400,00
16426812189	MARCIANE APARECIDA VAZ	400,00
23666310164	MARCIELE VIDAL DOS SANTOS	400,00
20020057622	MARELI DE PONTES PEDROSO DA SILVA	400,00
12800338492	MARGARIDA ATES DE FREITAS	400,00
20020063053	MARGARIDA BUENO DA ROCHA	400,00
20020083690	MARIA ALVES DOS SANTOS	400,00
20600518471	MARIA ANGELICA FAGUNDES	400,00
23713142099	MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO	400,00
13207452492	MARIA APARECIDA CLEMENTE OLIVEIRA	400,00
20020110302	MARIA APARECIDA DIONISIO	400,00
20020111422	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	551,00
20020112585	MARIA APARECIDA EVANGELISTA	400,00
16425721252	MARIA ARAUJO COSTA	400,00
20006642270	MARIA BOENO DE OLIVEIRA	400,00
12894887509	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA	400,00
16372966507	MARIA CANDIDA SAIS	400,00
16431103344	MARIA CAROLINA MANGGER BREGENSKI	400,00
20020157066	MARIA CLARICE DE MELO	400,00
20020193143	MARIA DA GLORIA FRANCA ROSA SOARES	505,00
10860982383	MARIA DA LUZ DA ROCHA	400,00
16369609014	MARIA DE FATIMA BENTO DA ROCHA DA SILVEIRA	400,00
16492477538	MARIA DE FATIMA DA SILVA	400,00
20020236527	MARIA DE FATIMA DE FRANCA MILANI	400,00
20020245461	MARIA DE FATIMA SONTAG	400,00
16416245133	MARIA DE JESUS DE LARA	400,00
20020248509	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	400,00
20020261610	MARIA DE LOURDES DE MELO LUCIANO	400,00
16431103069	MARIA DE LOURDES LOPES	400,00
20020286346	MARIA DEBORA DE MATOS	400,00
16469163921	MARIA DO CARMO DE BARROS VAZ	400,00
20020300810	MARIA DO CARMO ROSA	400,00
20020316040	MARIA DOS SANTOS DESPLANCHES	400,00
20020334952	MARIA EUNICE DIVINO	400,00
20020343021	MARIA FRANCIELE LOURENCO	400,00
12491360405	MARIA HELENA CARDOSO	400,00
20020357510	MARIA HELENA DE LIMA	400,00
20020379484	MARIA IZABEL RODRIGUES	400,00
21011367191	MARIA JESUS VOLCH	400,00
16474325888	MARIA JOSE CAVALHEIRO	400,00
20020407186	MARIA JOSE MANGGER	400,00
20943249397	MARIA JOSE TELES	400,00
20020415936	MARIA JOSE VAZ DE LIMA	400,00
20020421413	MARIA KETLIN ROSA	400,00
16431107838	MARIA LUCIA DOS SANTOS	400,00
20020446874	MARIA LUIZA DA SILVA CHAMBERLAIN	400,00
20020448672	MARIA LUIZA FLORENCIO DOS SANTOS	400,00
16427295412	MARIA MADALENA COSTA	402,00
20020461318	MARIA MARIANO DO NASCIMENTO	400,00
16357742318	MARIA MENDES MARTINS DO NASCIMENTO	400,00
16428439337	MARIA NICOLAU DA PAIXAO	400,00

16416258545	MARIA PEREIRA	400,00
20020492612	MARIA RAQUEL DE ALELUIA DESPLANCHES	400,00
20429361674	MARIA REGINA DOS SANTOS DE AQUINO	400,00
20020499609	MARIA RITA VAZ	400,00
12645158538	MARIA ROSA DOS SANTOS	400,00
20020503622	MARIA ROSA FARIA	400,00
20020290572	MARIA ROZARIO DOS SANTOS	400,00
23735476720	MARIA SANDRA SONTAG	400,00
16457879455	MARIA TEIXEIRA GONCALVES	400,00
12892939528	MARIA TEREZA CHAMBERLAIN	400,00
20020531391	MARIA TIMOTEO	400,00
16440759656	MARIA VIDAL DE BOMFIM OLIVEIRA	400,00
20020567841	MARIELE DA GUIA ARCANJO	400,00
20020571237	MARIETY APARECIDA SANTOS	400,00
20020573418	MARILDA CORDEIRO LAGRANGE	400,00
20020574104	MARILDA DO CARMO ORTIZ	400,00
20020574732	MARILDA JOSE DA SILVA	400,00
20020576158	MARILDA VALENTE DOS SANTOS	400,00
21305026847	MARILEI DOS SANTOS	400,00
20020581801	MARILENE BESTEL	400,00
14874463610	MARILENE DA LUZ ROSNER	400,00
23839659848	MARILENE DA SILVA MANGGER	400,00
20020585076	MARILENE DO CARMO DE ALELUIA	400,00
13092662538	MARILENE LOURENCO DE RAMOS DOS SANTOS	400,00
20020590630	MARILENE ROSNER	400,00
12542436942	MARILENE WOLCHER	400,00
20020593575	MARILI DE FARIA PINTO	400,00
22812362684	MARILI TAVARES	400,00
12995620532	MARILIA SARUVA BATISTA	400,00
20020603783	MARILUZ STRAUBE	400,00
20020605182	MARILZA MARTINS	400,00
20020605255	MARILZA MONTEIRO	400,00
20020607428	MARINA CASTURINA DE MELO	400,00
20606696940	MARINA CORDEIRO CAVALHEIRO	400,00
16440242939	MARINA PLATNER	400,00
20002669034	MARINALVA DOS SANTOS MOURA	400,00
23770435709	MARINARA CHAMBERLEIM	400,00
16405821057	MARINEIA MANGGER	400,00
12959256532	MARINI DOS SANTOS POLLI	400,00
20020652245	MARISA DOS SANTOS	400,00
15113527274	MARISLAINE DE PAULA BASSETTI	400,00
16431115806	MARIZA CAETANO DE MELO	400,00
12918585493	MARIZE DA APARECIDA LEAL	400,00
15418165082	MARIZETE DOS ANJOS DESPLANCHES DA SILVA	400,00
20020676101	MARIZILDA ANDRADE DE MATTOS	400,00
20020677639	MARLEIDE CARDOSO SARMENTO	400,00
23761969585	MARLENE ANDOLFATO	400,00
20020679577	MARLENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	400,00
20020683264	MARLENE DE FRANCA ROSNER	400,00
20020684856	MARLENE DOS ANJOS ANDRADE	400,00
16431118023	MARLENE FERREIRA DE FARIA FLORENCIO	400,00
20020686050	MARLENE FERREIRA DE MELO	400,00
20020687669	MARLENE MACHADO	400,00
23807776539	MARLENE PORFIRIO DE ALMEIDA	400,00
12635019519	MARLENE RAAB	400,00
20020690910	MARLENE RODRIGUES PONTES DOS SANTOS	400,00
20020694991	MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO	400,00
20303761134	MARLI CORDEIRO BOMFIM	400,00
20602895213	MARLI DA APARECIDA LEAL DE MATOS BELINO	400,00
20020696749	MARLI DA APARECIDA LINS SANTOS	400,00
16356709392	MARLI DE JESUS VAZ	400,00
12353760335	MARLI DE MATTOS	400,00
20020698989	MARLI DOS SANTOS	400,00
16418789246	MARLI DOS SANTOS SILVA	400,00
16356707837	MARLI FRANCO DE ASSUNCAO	400,00
20020700843	MARLI MACHADO	400,00
20020701165	MARLI MARTINS	602,00
12811287525	MARLI NUNES MARTINS	400,00
16449295296	MARTA ALVES COSTA	400,00
20020716944	MARTA CASTRO FRANCA ANDRADE	400,00
23855088108	MARTA DE CASTRO DE ANDRADE	400,00
20020769584	MAURA LETICIA SCHNEIDER	400,00
16431094191	MAYARA BRAINE	400,00
23726820988	MAYARA DE MELLO LEANDRO	439,00
16439115732	MAYARA DOS ANJOS MARCHE	400,00
14418986177	MAYARA TIMOTEO DE SOUZA	400,00
23721055469	MAYNARA LOURENCO DOS SANTOS	400,00
20020808326	MELIA DA GUIA PEDROSO	400,00
20020814652	MERI DO CARMO GODOI	400,00
20020834327	MICHELE DO NASCIMENTO	400,00
20020836885	MICHELE MARIA FARIAS	400,00
20020838438	MICHELE RAYANE DE JESUS DE PAULA	400,00
23646489118	MICHELE RODRIGUES DE ALMEIDA	400,00
16428092752	MICHELI DE JESUS DOS SANTOS	400,00
20020858633	MILEIA DE MOURA E COSTA	400,00
23761170846	MILENE CRISTINA ROSNER	400,00
20020880086	MIRAITA DO CARMO BUENO	400,00
20020880175	MIRALCI HOFFEMAN	400,00
20020880183	MIRALCI RODRIGUES	400,00

20020891703	MIRIAN FELICIO	400,00
20020893722	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	400,00
20020893870	MIRIAN PRISCILA PORFIRIO	430,00
23643098304	MIRIANA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	400,00
23763520313	MIRIELEN OLIVEIRA CARDOSO	400,00
20780723753	MITTIELE CRISTINA MARTINS	400,00
20020938378	MYLENA APARECIDA CAVALHEIRO SILVA	400,00
16532561755	NACIR DOS SANTOS	400,00
20020957798	NAIARA DA APARECIDA MIRANDA	400,00
20020966762	NAIR ANTONIA VAZ	400,00
12967526497	NAIRDA DA APARECIDA MOURA COSTA MARTINS	400,00
20020982253	NATAIR RODRIGUES DOS SANTOS	400,00
20021022253	NEIDE ROSSIER	400,00
16606950695	NEIDE TERESINHA TEIXEIRA DA CRUZ	400,00
20021026003	NEILI LEACIR SANTANA	400,00
23683655727	NEIMY MAYARA SANTOS FARIAS	400,00
16625012638	NEIVA HOFFOMAN	400,00
20021030329	NELCI DA APARECIDA MATOS MARTINS	400,00
16614969561	NELCI DO ESPIRITO SANTO	400,00
21032303095	NELCILENE TIBLIER CARVALHO	400,00
20021031503	NELCINA DA APARECIDA DOS SANTOS DE PONTES	400,00
14755353277	NELI TEREZINHA FERNANDES	401,00
20021044257	NELSON ROSNER	400,00
20021047787	NERCI DESPLANCHES CAVALHEIRO	400,00
16653133347	NERCI DO CARMO LEAL DOS SANTOS	400,00
16426865878	NERI VIDAL DOS SANTOS	400,00
20021051318	NERLI ARPP	400,00
16531605309	NERLI DA APARECIDA ARPS CASTRO	400,00
16606951101	NERLI DA APARECIDA MARTINS CAVALHEIRO	400,00
20021051156	NERLI DESPLANCHES HARPS	400,00
20021052616	NETLYN MACIEL DE OLIVEIRA	400,00
16667309043	NEUSA DOS SANTOS CAVALHEIRO	400,00
20021062913	NEUSA ELIAS BONFIM MATIAS	400,00
20002762778	NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO	400,00
20655369079	NEUZA DA APARECIDA DOS SANTOS	400,00
20021062034	NEUZA DE JESUS CORDEIRO	400,00
20740457998	NEUZA DE SOUZA CROPOLATO	400,00
20021062522	NEUZA DO CARMO SONTAG	400,00
20021062786	NEUZA DOS SANTOS MACHADO	400,00
20021067524	NEUZELI BATISTA	400,00
20021067575	NEUZELI DO CARMO ROSNER FRANCA	400,00
20021067591	NEUZELI DOS SANTOS MELO	400,00
16531607921	NEUZELI RIBEIRO DA PAZ	400,00
20021067893	NEUZI DA APARECIDA DA SILVA PORFIRIO	400,00
20021046497	NEUZI DO CARMO CARVALHO	400,00
16606951764	NEUZIELE DA GUIA CARVALHO MACHADO	400,00
23603673332	NICOLE VENANCIO	400,00
23841810035	NIKOLLY DO ROCIO COUTINHO FLORES	400,00
20021077465	NILCE DA APARECIDA MARTINS FITZ	400,00
20021077481	NILCE DE CASTRO	400,00
16628674518	NILCE DO CARMO BUARD DE MOURA E COSTA	400,00
20021078178	NILCEIA CORDEIRO WOLKER	400,00
20021078690	NILCELENE VIDAL DOS SANTOS	400,00
12665701253	NILSO ALVES DA MAIA	400,00
16653530893	NILZA ADRIANE DE RAMOS CHAVES	400,00
16606952558	NILZA DA APARECIDA PEDROSO	400,00
16606952604	NILZA DA SILVA	400,00
20021100491	NILZA DO ESPIRITO SANTO	400,00
23604386566	NILZA RITA DO CARMO RESTORF	400,00
20021103601	NILZA ROSNER CAVALHEIRO	400,00
16606951896	NIQUELI DOS SANTOS	400,00
20021108956	NIQUETE PEREIRA RIBEIRO	400,00
20021109375	NIRLANDE BUENO	400,00
20021120522	NOEL DO VALE OLIVEIRA	400,00
20021121790	NOELI DE OLIVEIRA	400,00
20021122282	NOELI LIMA DE CASTRO OLIVEIRA	400,00
20021122460	NOELI PAES	400,00
20021122487	NOELI PEDROSO DE MEIRA	400,00
16598906211	NOELI TIBLIER	435,00
16633392266	NOEMI RODRIGUES	400,00
16602704436	NOEMIA DE MOURA E COSTA	400,00
23818438362	NOEMIA DOS SANTOS	400,00
16531611953	NOEMIA MARIANO ROSA	400,00
20021126954	NOENI DE SOUZA	400,00
20021047361	NOENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	400,00
16531612097	NOEZELI DO CARMO PAES	400,00
16606953406	NOILI DA APARECIDA DOS SANTOS	400,00
20304028333	NORILMA PAULISTA DE URSULANO	400,00
16606953163	NORLI DO ROCIO VAZ BRAINE	400,00
20021133969	NORLI FARIA MANGGER	439,00
20021133985	NORLI SCHELEIDER	400,00
20021148125	ODETE ALVES DOS SANTOS	400,00
20304037707	ODETE CROPOLATO DA SILVA	400,00
20021148869	ODETE DA APARECIDA ORTIZ DA SILVEIRA	400,00
20021149156	ODETE DE CASTRO	400,00
16604187226	ODETE DE JESUS DOS SANTOS	400,00
20021149563	ODETE DO CARMO DE OLIVEIRA MATTOS	400,00
20021149989	ODETE FERREIRA DA SILVA FITZ	400,00
20021150278	ODETE GONCALVES LOURENCO CHAVES	400,00

16629159226	OLAIS GOVEIA	400,00
20021160729	OLGA LOURENCO DE FARIA DO VALE	400,00
23718790862	OLINDA APARECIDA COSTA	400,00
20021170724	OLIVIO DE CRISTO	400,00
12098981106	OLIVIR BUENO MACHADO	400,00
20412542395	OSLENI REGINA BRUHN TEIXEIRA	441,00
20021193996	OSMARI MARTINS	400,00
20021194003	OSMARI SANTANA	400,00
12436344460	OSNI CARDOSO	400,00
12824429242	OSNI GONCALVES DE DEUS	400,00
16602706110	OSNILDA DOS SANTOS	428,00
16671762342	OTILIANE MARIANO DO NASCIMENTO	400,00
20021215744	OZANA DOS SANTOS ROSA	400,00
20021216120	OZANI MACHADO DE LEAL	400,00
20021217283	OZENILDA PEREIRA	400,00
16616034985	PAMELA SANTOS DO AMARAL	400,00
20021235575	PAOLA CASSIA DA GUIA DE PAULA	400,00
23816203473	PAOLA DAIANE PRADO DA SILVA	400,00
23761150802	PATRICIA CRISTIANE PEREIRA DE PONTES	400,00
21304532277	PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES PRESTES	400,00
20021262319	PATRICIA PEDROSO DE MEIRA	400,00
16653700489	PATRICIA RENATA DE MATTOS DOS SANTOS ARCIE	400,00
12223752731	PAULO CEZAR DE SOUZA	400,00
12597576517	PAULO ROGERIO ZATIKEY	400,00
16532637492	PEBOLA DOBLINS ANDRADE	400,00
23667437389	PRISCIANE DE JESUS ALMEIDA	400,00
20021392301	PRISCILA DE JESUS ALMEIDA	400,00
20021397753	PRISCILA MARIA WEIGERT	400,00
20780722757	PRISCILA MAURE ARPS	400,00
23674891731	PRISCYLA SOARES DA SILVA	400,00
20021408828	QUELI SCHELEIDER DOS SANTOS	400,00
20021452800	RAFAELA APARECIDA AGNER	400,00
20021456075	RAFAELA DE JESUS FRANCA	400,00
16602974417	RAFAELA NATALI DA ROCHA DIONISIO	400,00
21280933102	RAISSA MARIA DOS SANTOS BESTEL	400,00
16555073242	RAIZA EMANUELLE LUIZ DOS SANTOS	400,00
20021526448	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS STRAUB	455,00
16606962898	RAQUEL CRISTINA FERREIRA DE MORAIS PADILHA	400,00
23622797610	RAYANA NATALY CARNEIRO DA COSTA BOUARD	400,00
20021551647	REGEANE TEREZINHA CORDEIRO DE PAULA	400,00
16621023252	REGINA XAVIER	661,00
20021583573	REGYMARA DA GUIA AGNER	400,00
23787890943	REGYSLAINE AGNER	400,00
20021631942	RENE DA APARECIDA MANGGER	1.013,00
20902877334	RENI DE SOUZA	400,00
12763437496	RENILCE DE MATOS	400,00
16603948983	RENILCE FAVILE DOS SANTOS	400,00
20021636278	RENILDA FAVILE DOS SANTOS	400,00
12120132013	ROBERTO CROPOLATO	400,00
20021728393	ROBERTO TAVARES	400,00
20021803816	ROMARA BOARD DE FARIA	400,00
20468030225	ROSA APARECIDA BOENO DA ROCHA	400,00
23726377464	ROSA APARECIDA DA SILVA	400,00
16629160593	ROSA APARECIDA DE FRANCA	400,00
20021846132	ROSA APARECIDA DO NASCIMENTO	400,00
20021845152	ROSA APARECIDA MARTINS	400,00
20021847775	ROSA DA APARECIDA CASTRO FERREIRA	400,00
16602649478	ROSA DA APARECIDA DE ALMEIDA	400,00
20021847805	ROSA DA APARECIDA RIBEIRO	400,00
23614306239	ROSA DA CONCEICAO TABORDA DE OLIVEIRA DE CASTRO	400,00
23777905158	ROSA DE FATIMA DOS SANTOS	400,00
16606970580	ROSA DO CARMO COSTA BONFIM	400,00
20021846949	ROSA DO CARMO TIBLIER MONTEIRO	400,00
20021849964	ROSA EDINEIA HARPS	400,00
20021850563	ROSA FLORENCIO DOS SANTOS	400,00
20021850881	ROSA GOMES PEREIRA	400,00
20021850946	ROSA GONCALVES DO NASCIMENTO	459,00
13003134514	ROSA LEONI GONCALVES	400,00
20021854682	ROSA MARIA FAGUNDES DE MATOS	400,00
20021856626	ROSA MATIAS CROPOLATO	400,00
20905994315	ROSA MATIAS TORCATE	400,00
20021857290	ROSA ODETE MOURA E COSTA SILVA	400,00
20021858246	ROSA RODRIGES DE ANDRADE	400,00
15280150189	ROSA SALDANHA PRESTES	400,00
16637293122	ROSA SCHELEIDER	400,00
20021865005	ROSALINA APARECIDA FRANCOR	400,00
20021871676	ROSANA APARECIDA DE PONTES PEDROSO	400,00
20021871684	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	439,00
16641446043	ROSANA BODI	400,00
20021874187	ROSANA DA APARECIDA CLARO	400,00
20021874314	ROSANA DA GUIA DE FRANCA	400,00
20021874330	ROSANA DA LUZ	400,00
16587690735	ROSANA DA SILVA	400,00
20021876414	ROSANA DO ROCIO DE CASTILHO	400,00
20021876716	ROSANA DOS SANTOS	400,00
20021877690	ROSANA FITZ	400,00
20021879723	ROSANA MENDES DO NASCIMENTO	400,00
20021885111	ROSANE COSTA	400,00
20021888811	ROSANE DO CARMO TOBIAS	400,00

20021890670	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	400,00
20021890980	ROSANGELA APARECIDA PEDROSO	400,00
20021893831	ROSANGELA DA APARECIDA BOARD	400,00
16625022307	ROSANGELA DOS SANTOS DE ANDRADE	400,00
16548238886	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	400,00
20021912690	ROSE BARBOSA DE LIMA	400,00
20021913611	ROSE LOURENCO	400,00
13175462536	ROSELAINE DE FATIMA MATOSO FERREIRA	400,00
20021923846	ROSELI APARECIDA DE MATOS	400,00
20021924087	ROSELI APARECIDA FERMINO VAZ	400,00
20021925083	ROSELI CARDOSO	400,00
20021925253	ROSELI CHAVES DOS SANTOS	400,00
20021925377	ROSELI CORDEIRO	400,00
20021926586	ROSELI DE FATIMA BEZENA CORDEIRO	400,00
20021926950	ROSELI DE JESUS FARIA	400,00
20021928252	ROSELI DOS SANTOS GODOY	400,00
16616067212	ROSELI GONCALVES DOS SANTOS	400,00
20021931350	ROSELI RESTORF	400,00
16592134861	ROSELI SOARES DA SILVA NICOLAU	400,00
16532785254	ROSELI TABORDA FRANCO LUCIANO	400,00
20021932861	ROSELI TIMOTEO	400,00
16550711240	ROSELI VENANCIO DOS SANTOS	400,00
20021933159	ROSELIA APARECIDA SONTAG	400,00
20021933701	ROSELIANE DE PINA	400,00
16604285473	ROSEMARI DE CASTRO DESPLANCHES	400,00
12959244518	ROSEMARY APARECIDA PORFIRIO	400,00
23797051421	ROSEMILDA DOS SANTOS	400,00
16616067921	ROSENI CARDOSO DOS SANTOS	612,00
16603954673	ROSENI HARPS DO NASCIMENTO	400,00
23668001312	ROSENI ROSNER MANGGER	400,00
20022000318	ROSENILDA AZEVEDO DE MOURA E COSTA	400,00
20021957341	ROSENILDA CORDEIRO	400,00
20021952730	ROSENILDA DA APARECIDA DE MATOS	400,00
20021952757	ROSENILDA DA APARECIDA LEAL	400,00
20021953192	ROSENILDA DE JESUS MARTINS CROPOLATO	400,00
20021953818	ROSENILDA DOS SANTOS MELO SONTAG	401,00
20021955748	ROSENILDA VELOSO DE SUSS	400,00
16616592708	ROSI CARDOSO DOS SANTOS	455,00
20021959751	ROSI DE FATIMA PRESTES	400,00
14166942723	ROSIANE APARECIDA PEREIRA RODRIGUES	400,00
20021962744	ROSIANE VAZ DOS SANTOS	400,00
12766734513	ROSICLE DE CASTRO	400,00
16687196198	ROSICLE FITZ MARTINS	400,00
20021962973	ROSICLE ROSNER	400,00
20021963104	ROSICLEI DE MELO	400,00
23701019785	ROSICLEIA CORREIA DIOLINDO	400,00
16662348016	ROSICLEIA FERNANDES FORTES	400,00
20021963880	ROSICLEIA MARTINS	400,00
16624644541	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	565,00
20021964127	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	400,00
21277535452	ROSICLEIA TABORDA RIBAS MARCHE	400,00
12614578535	ROSICLER APARECIDA RODRIGUES BRANDT	400,00
21297802545	ROSIELE LOURENCO DE FARIAS	400,00
20021966057	ROSILAINE DE FATIMA RODOLFO	400,00
20021966839	ROSILDA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	400,00
20021967584	ROSILDA DA APARECIDA DESPLANCHES	400,00
16604291902	ROSILDA DE CRISTO AGNER	400,00
20021968262	ROSILDA DE SOUZA	400,00
16673695863	ROSILDA GABRIEL DE OLIVEIRA	400,00
12992696503	ROSILDA LOURENCO	400,00
20007704067	ROSILDA MARIA FITZ	400,00
12655108509	ROSILDO DA GUIA PRESTES	400,00
20021971530	ROSILENE APARECIDA DE MOURA E COSTA DOS SANTOS	400,00
20021971549	ROSILENE APARECIDA DE PAULA VAZ	400,00
20021976354	ROSILENE ROSNER GODOY	400,00
23629121825	ROSILENE SANTANA CLARO	400,00
23631481760	ROSILHANE DE MOURA E COSTA	400,00
20021977482	ROSILIANA DA ROCHA DIONISIO	400,00
12491343012	ROSILIANE MARIA ROSNER	400,00
16606973415	ROSIMAR TIMOTEO	400,00
20021987445	ROSIMERI DE SOUZA	400,00
16679033935	ROSIMERI DO ROCIO BARBOSA	400,00
20021987496	ROSIMERI DOS SANTOS	400,00
20021987615	ROSIMERI GONCALVES DE DEUS	400,00
20021987763	ROSIMERI PEREIRA DE RAMOS	400,00
20021989510	ROSINEI DE CASTRO SILVA	400,00
20094046950	ROSMERI DA CRUZ	400,00
16675227441	ROZANA APARECIDA LINS	400,00
21277771091	ROZANA DA APARECIDA BEZENA ANDRADE	400,00
20021998560	ROZANA DA APARECIDA COSTA	400,00
20021998625	ROZANA DOS SANTOS	400,00
20021998781	ROZANE ALVES CARDOSO	400,00
20021998838	ROZANE DA APARECIDA TIMOTEO	400,00
23736358683	ROZENILDA DA APARECIDA PORFIRIO	400,00
16614985060	ROZILDA DE FATIMA MATOSO	400,00
20022001616	ROZILENE APARECIDA LINS	400,00
16606973873	ROZINEIA DE FATIMA LINS	400,00
12714723499	ROZINETE NEVES CORREA	400,00
20022014068	RUDINEIA DO ROCIO RIBEIRO BOUARD	400,00

20022014084	RUDINEIA TEIXEIRA	400,00
16602544846	RUTIMARA MACHADO DOS SANTOS	400,00
20022034034	SALETE MACHADO DE JESUS	550,00
20022034190	SALETE MOTTA DO NASCIMENTO	400,00
16606977542	SALMA BORBA DA LUZ	400,00
16559246354	SAMARA DAIANE CHAMBERLAIN RIBEIRO	400,00
20022042150	SAMARA RAQUELI BESTEL FLORES	400,00
16580055643	SANDRA ALVES DO PRADO DE SOUZA	400,00
12411702932	SANDRA APARECIDA ALVES MILANI	400,00
20022060361	SANDRA CORDEIRO DE FARIA	400,00
16527022183	SANDRA DA APARECIDA CHAVES	400,00
12894835517	SANDRA DA LUZ DE FRANCA	400,00
20022062550	SANDRA DE JESUS ALELUIA	400,00
20022067749	SANDRA MARA ARCANJO	400,00
20022068168	SANDRA MARA DE JESUS DESPLANCHES	400,00
20022068192	SANDRA MARA DE MATOS	400,00
20022068435	SANDRA MARA DOS SANTOS	400,00
16665742726	SANDRA MARA JOSE MACHADO	400,00
20022068699	SANDRA MARA LINS DOS SANTOS	400,00
20022074427	SANDRA PALMIRA MARTINS	400,00
16625024474	SANDRA RODRIGUES	400,00
20022079313	SANDRA ROSSIER	573,00
20022086204	SANDRO MACHADO DE JESUS	400,00
23773416004	SANTINA DA APARECIDA DE ANDRADE	400,00
23678161940	SARA JENIFFER VELOSO DE MATTOS	400,00
23730074837	SARA SILVA SANTOS	400,00
20022099969	SARA VALTIELI XAVIER FITZ	400,00
23646428577	SARAJANE MARTINS	400,00
20022101858	SARAJANE MATOS DE SOUZA	400,00
23767823558	SCHEILA APARECIDA MARTINS	400,00
21284156542	SCHEILA BUENO RODRIGUES	400,00
20949898869	SCHEILA CRISTINA DE ALBUQUERQUE	400,00
20022106361	SCHEILA DE FATIMA CERBELO	400,00
12308816645	SEBASTIAO LOURENCO DE FARIA	400,00
20022122510	SEDERLI APARECIDA TORCATE	400,00
16630603258	SELMA PEREIRA MACHADO	400,00
20022130432	SELMIRA DO CARMO VENANCIO DESPLANCHES	400,00
16644526285	SELVIRA BOARD BALLES	400,00
20022131862	SENHORINHA DO CARMO MATTOS LEAL	400,00
20022148900	SERLI DA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	400,00
20022157950	SHEILA DOS SANTOS VAZ	400,00
12605693521	SIDENEY DE SOUZA	468,00
12960197536	SIDENILSON GALDINO BORGES	400,00
20959421038	SIDERLENE DE PONTES FARIAS	402,00
16532854973	SIDERLI DOS SANTOS	526,00
20022171112	SIDERLI MERI	400,00
23701394446	SIDILAINE GOMES RIBAS	400,00
12970989494	SIDINEIA CORDEIRO DE FARIA	400,00
16606982163	SIDINEIA LINS DE PONTES SANTOS	400,00
12699225535	SIDIVAL DOS SANTOS MACIEL	400,00
20022173247	SIDNEI VAZ	400,00
20022184575	SIELEN BRITO LOURENCO	400,00
12940641503	SILMARA DOS REIS DA CONCEICAO DE GUSMAO	400,00
20022193302	SILMERI DE FATIMA BASSETTI	400,00
20022199106	SILVANA DE CASSIA MARTINS	400,00
20022203103	SILVANA MACIEL DOS SANTOS	400,00
12516081458	SILVANA SOUZA DOS SANTOS	400,00
20022213591	SILVANIRA FLORENCIO DOS SANTOS	400,00
16049531081	SILVIA DA ROSA	400,00
16589962066	SILVIA MARA OBLADEM	400,00
20022223724	SILVIA MARIANA MANGGER	400,00
20906168729	SILVIA PEREIRA DE PONTES	400,00
20022238950	SIMONE APARECIDA CAVALHEIRO DE MATOS	400,00
20022239272	SIMONE APARECIDA DE MELO	400,00
16531716259	SIMONE APARECIDA MEDEIROS	400,00
20022243016	SIMONE DA APARECIDA CARDOSO	400,00
21289562441	SIMONE DA GUIA DE MOURA E COSTA	400,00
12503286773	SINEIA APARECIDA ROSA	400,00
20022263629	SIONI FARIA MARCHE	400,00
16617676948	SIRLEI APARECIDA BONETTI DOS SANTOS	400,00
16591213350	SIRLEI APARECIDA DO NASCIMENTO	400,00
20022265079	SIRLEI APARECIDA VAZ	400,00
16602667271	SIRLEI ARPP DOS SANTOS	400,00
16531719096	SIRLEI BALLES	400,00
20022265400	SIRLEI DA APARECIDA COUTINHO	400,00
20022265427	SIRLEI DA APARECIDA DA SILVA	400,00
16642086814	SIRLEI DA APARECIDA MERI	470,00
20022265451	SIRLEI DA APARECIDA SILVA	400,00
20022265532	SIRLEI DA SILVA	400,00
20022265907	SIRLEI DE JESUS DA SILVA ROSNER	400,00
20022265990	SIRLEI DE MOURA E COSTA ORTIZ	400,00
20022266016	SIRLEI DE OLIVEIRA	400,00
16604326234	SIRLEI DO CARMO CHAMBERLAIN PONTES	400,00
16678519451	SIRLEI DO NASCIMENTO MELO	400,00
20022266369	SIRLEI DOS SANTOS BRAINE	400,00
16616599982	SIRLEI TAVARES ORTIS	400,00
20022269090	SIRLENE DA APARECIDA BOARD	400,00
20022269236	SIRLENE DA GUIA ALELUIA	400,00
20022269295	SIRLENE DA SILVA	400,00

16594681533	SIRLENE DE MATOS	439,00
12898389538	SIRLENE DE PAULA	400,00
12890704493	SIRLENE DOS SANTOS ALELUIA	400,00
12960101539	SIRLENE FAGUNDES DE BARROS	400,00
20022270234	SIRLENE FAGUNDES RIBEIRO	400,00
12960445491	SIRLENE RODRIGUES	400,00
20022271397	SIRLENE ROSNER CARDOSO	400,00
20060065456	SIRLENE SANTOS REVENO	400,00
20022271850	SIRLENE STRAUB	400,00
12702999532	SIRLENE TIBLIER DOS SANTOS	400,00
20022275899	SOELI AICAR ASSAD DE SUSS	400,00
20022276127	SOELI DA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	400,00
20950993772	SOELI DA APARECIDA FITZ PONTES	400,00
20022276321	SOELI DO CARMO CARVALHO	400,00
20022276356	SOELI DO CARMO DOBLINS MARCHE	400,00
20022276453	SOELI ENES DOS SANTOS	400,00
16629161646	SOELI NICOLAU DOS SANTOS	400,00
20022276844	SOELI TEREZINHA ANASTACIO SOUZA	400,00
20003028326	SOLANGE APARECIDA SOUZA DE FARIA	400,00
23713500289	SOLANGE DA LUZ	400,00
20022282291	SOLANGE DAGUI LEONARDO	400,00
20022283123	SOLANGE DE FATIMA COSTA ROSA	400,00
20022286424	SOLANGE LEBIT	400,00
23859391905	SOLANGE TIBLIER	400,00
23601259601	SONIA DE ANDRADE	400,00
16644579060	SONIA DE CASTRO FERREIRA	400,00
20022299976	SONIA MARA PRESTES DOS SANTOS	400,00
20022302187	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	400,00
16531728613	SONIA STRAUB	400,00
12759030530	SORAIA DELAIR GONCALVES	400,00
20035279804	STEFANY CRISTINE ROCHA PORFIRIO	400,00
23888607864	STEFANY DE JESUS PINA DE SOUZA	400,00
16279444164	STHEFANY KEYTH BERTIOTI SILVA	400,00
23823287261	SUELEM LOURENCO MARTINS	400,00
23738990646	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS	400,00
16530615726	SUELEN DA ROSA	440,00
20022331721	SUELEN SOUZA DOS SANTOS	400,00
20022332639	SUELI ALVES MACHADO MARCHE	400,00
20022334658	SUELI CASAGRANDE CLARO	400,00
20022276151	SUELI DA ROSA	400,00
16532904105	SUELI MARIA DOS SANTOS MARTINS	400,00
16606986258	SUELLEN CLARO DOS SANTOS	400,00
23608958939	SUZAMARA DOS SANTOS CARDOSO	400,00
16632355693	SUZAMARA PALHANO	400,00
20022362295	SUZANA MATIAS	400,00
20022362635	SUZANA PALHANO	400,00
13415967718	TAILINE DO CARMO BLATNER ROSNER	400,00
16613807355	TAINARA RODRIGUES MACIEL	400,00
16575254331	TAIS APARECIDA CORDEIRO SANTOS	400,00
20022395657	TAIS DE FATIMA BEZENA SOUZA	400,00
16616094082	TALITA ELIAS DA SILVA	400,00
20022428636	TANIA ARLINDO PEREIRA	400,00
20468029030	TANIA MARA DOS SANTOS	400,00
16531742764	TATIANA ESPIRITO SANTO MONTEIRO	400,00
23857218076	TATIANA MARCHE	400,00
16531743922	TATIANE APARECIDA DA ROCHA	511,00
20022463555	TATIANE DO PRADO	400,00
16581665925	TATIANE MENGUE DE SOUZA	400,00
20022468530	TATIANE MULLER	400,00
23789950862	TATIANE MULLER MARQUES	400,00
23874704196	TATIELE CORDEIRO URSOLINO DIAS	400,00
16581666417	TATIELE DE FATIMA MENGUE SOUZA	400,00
20022475227	TATIELI DE JESUS DOS SANTOS	400,00
16531744511	TATIELI MONTEIRO	500,00
21275759442	TATYANE DO CARMO LEONARDO	400,00
20022482371	TELMA CLAUDIO DE BOMFIM	400,00
16591977245	TEREZA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	400,00
16607977244	TEREZA DA APARECIDA VENANCIO	400,00
20022501813	TEREZA DO CARMO GONCALVES AZEVEDO DOS SANTOS	400,00
20022503816	TEREZA HONORATO DE CASTILHO	400,00
20022504235	TEREZA LEAL DE MATOS	400,00
20022504383	TEREZA LINS VAZ DOS SANTOS	400,00
12294479159	TEREZA TABORDA DE AQUINO	428,00
20022512858	TEREZINHA CORREIA	400,00
20022515156	TEREZINHA DE JESUS BUTCHER	400,00
20022515326	TEREZINHA DE JESUS COSTA	400,00
20022516543	TEREZINHA DE JESUS PLATNER	400,00
12736983531	TEREZINHA DE JESUS SCHELEIDER	400,00
16653573819	TEREZINHA DE JESUS SILVA	400,00
20022516993	TEREZINHA DE JESUS TIMOTEO	400,00
20022517736	TEREZINHA DE PONTES PEDROSO MARTINS	400,00
20022518112	TEREZINHA DO CARMO DE RAMOS	400,00
20022518201	TEREZINHA DO CARMO PORFIRIO ROSNER	400,00
20022523035	TEREZINHA MARTINS	661,00
16581672735	TEREZINHA RODRIGUES MENGUE DE SOUZA	400,00
23624513466	THAIS DA PAIXAO	400,00
20022541874	THAIS MARTINS ROSA	400,00
20906255583	THAIS MARTY ZAP CASTRO	400,00
16581653781	THAISE RODRIGUES DE SOUZA	400,00

23892130473	THALIA APARECIDA BUCENKO	400,00
20022615363	TUANY DE FREITAS STIHLER	400,00
20022693453	VALDICLEIA DA SILVA	400,00
20022693690	VALDIELI DOS SANTOS	400,00
12960656522	VALDIELI DOS SANTOS DE FRANCA	400,00
16653452213	VALDIELI MACHADO	400,00
12761365765	VALDILENE GOIS DE LIMA	400,00
20959428024	VALDINEIA ESPINDOLA ATAIDES	400,00
20022712989	VALDIRENE CORDEIRO CAMILO	400,00
20022713055	VALDIRENE DA APARECIDA DESPLANCHES	400,00
12848100534	VALDIRENE DOS SANTOS	400,00
20022724200	VALERIA DA APARECIDA DA COSTA	400,00
20008126970	VALERIA DE MELO NASCIMENTO	400,00
16532979512	VALERIA PATRINI DOS SANTOS	400,00
17061789571	VANDA PONTES	400,00
16547232752	VANDERLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	400,00
16591250353	VANDERLEIA DE CASTRO	400,00
20022766957	VANDERLEIA VELOZO	400,00
20022767554	VANDERLEYA CRISTINA DOS SANTOS	400,00
23759292476	VANDERLI DE MATOS	400,00
23634199616	VANESSA APARECIDA BALLES	565,00
16620944192	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	400,00
20022777363	VANESSA APARECIDA VEDOR	400,00
20642177397	VANESSA CRISTINA COSTA	400,00
16559624642	VANESSA DA APARECIDA LINS	400,00
20022784777	VANESSA DE OLIVEIRA	400,00
20022786346	VANESSA DOS SANTOS	400,00
23608773564	VANESSA DOS SANTOS CORDEIRO SUSS	400,00
23706534084	VANESSA DOS SANTOS VIEIRA	400,00
20022790092	VANESSA KAVA	400,00
20022799847	VANESSA STIVAL	400,00
20022801957	VANI DOS SANTOS	400,00
20780723745	VANI SOARES FRON DE MOURA E COSTA	400,00
20022810107	VANIELE DA APARECIDA CARVALHO MACHADO	400,00
16559640087	VANIELE DE ARAUJO FARIA	400,00
20022811111	VANILDA FAGUNDES RIBEIRO	400,00
20022811340	VANILDA LOURENCO	400,00
20003130058	VANILDA ROSA SOARES	400,00
20022815931	VANUSA DA GUIA DESPLANCHES	400,00
20022821060	VELAINE DE MOURA E COSTA	400,00
20083343789	VERA CANDIDA APARECIDA OLIVEIRA	400,00
20022831279	VERA LUCIA DE JESUS DE MATOS	400,00
12868100408	VERA LUCIA DIAS FREITAS	400,00
16653471447	VERA LUCIA DO CARMO ROSNER SANTOS	400,00
20022832852	VERA LUCIA DONATO CARDOSO	400,00
10668981307	VERA LUCIA PORFIRIO MATTOS SOUZA SILVA	400,00
20022847922	VERLY DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	400,00
16601192776	VIDAL TIBLIER	400,00
20022875306	VILMA DE FATIMA DOS SANTOS	400,00
20305103231	VILMARA ANASTACIO	400,00
12615673523	VILSON JOSE DA PAIXAO	400,00
16551773460	VITALINA MENDES DO NASCIMENTO FARIA	400,00
16531791625	VITORIA MACHADO DE GODOI DA SILVA	430,00
16636776081	VITORIA REGINA DOS SANTOS	400,00
23605644747	VIVIANE ADRIANE RAMOS DE CHAVES	400,00
20022929287	VIVIANE APARECIDA BASSETTI	505,00
12183179122	WALDEREI DO CARMO DE SOUZA	400,00
15217804274	WALKIRIA APARECIDA NITSCHE RIBEIRO	400,00
20023082334	ZANETE DO CARMO PLATNER	400,00
20023083705	ZEILA DE FATIMA BALLES	441,00
20023083918	ZEILI DOS SANTOS	400,00
16627710715	ZELAINE DE FATIMA CASAGRANDE	400,00
20023083985	ZELAIR DE JESUS FRANCA DOS SANTOS	400,00
16531797976	ZELI DA APARECIDA OLIVEIRA	400,00
20023084957	ZELIA COLASSO DA ROSA	400,00
12750156523	ZELIA DE FRANCA	400,00
16607007156	ZELIA DE MATOS MARTINS	400,00
16533077210	ZELIA DOS ANJOS BONFIM	400,00
20023085589	ZELIA DOS SANTOS	400,00
20023087379	ZELIA SOARES FRON PORFIRIO	400,00
16607007229	ZELINA DA APARECIDA CLARO BOUARD	400,00
16594724151	ZENAIDE MARTINS	400,00
16592281740	ZENEIDE DA APARECIDA CHAVES DOS SANTOS	400,00
20023093727	ZENI DO CARMO DOS SANTOS	400,00
20023093735	ZENI DO NASCIMENTO MARTINS COUTINHO	400,00
20900629821	ZENILDA CORDEIRO	400,00
23778713767	ZENILDA CROPOLATO	400,00
20023094936	ZENILDA DA APARECIDA DE MATTOS	400,00
20023094944	ZENILDA DA APARECIDA LINS	400,00
20023095150	ZENILDA DE BRITO	400,00
20023095258	ZENILDA DE JESUS FREITAS	400,00
20023095592	ZENILDA DOS SANTOS	550,00
20023095630	ZENILDA DOS SANTOS	400,00
20902142911	ZENIR MACHADO	400,00
20023099202	ZENIR TEIXEIRA	400,00
16592282569	ZIELE BUENO GONCALVES	400,00
20023101479	ZILDA APARECIDA LINS BUTSCHER	400,00
20023102122	ZILDA COUTINHO	400,00
23656538189	ZILDINEIA MARCHE	400,00

20023108430	ZONEIDE APARECIDA DE FRANCA SILVA	400,00
20023108465	ZONETE GONCALVES	400,00
20023108775	ZORAIDE DE CASTRO	400,00

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:206BF745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 259/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 259/2021

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados (a):

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
Bárbara Camila França da Silva	Auxiliar. Administrativo I	2021	03/01/2022	17/01/2022
Deisy Aparecida Zago	Enfermeiro I	2021	03/01/2022	22/01/2022
Eliane Zamaria	Auxiliar de Consultório Dentário	2021	03/01/2022	17/01/2022
Jucieli Gobbi dos Santos Perin	Técnico de Enfermagem I	2021/2022	03/01/2022	01/02/2022
Maria Cecília Santos Vannucchi	Advogada	2020/2021	03/01/2022	19/01/2022
Maria Elizandra dos Santos Sotoriva	Técnico de Enfermagem I	2021	03/01/2022	17/01/2022
Mariana Grahl	Contador I	2021	03/01/2022	07/01/2022
Monique Thais Colpani	Nutricionista	2021	03/01/2022	17/01/2022
Paula Daliane Machado da Fonseca Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022	03/01/2022	17/01/2022
Raquel Koller Araujo	Técnico de Enfermagem I	2021	03/01/2022	22/01/2022

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 15 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:670747E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 260/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 260/2021

Dispõe sobre a alteração de códigos nas tabelas de credenciamentos.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em utilizar Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT;
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em utilizar Serviço de exames laboratoriais de análises clinicas;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o código da tabela de credenciamento nº **003/2017**, na forma que segue:

DESCRIÇÃO	
DE	**PARA**
900001750 - TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERÍGIO	90.01.01.136-0 - TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERÍGIO

Art. 2º Alterar os códigos da tabela de credenciamento nº **002/2017**, na forma que segue:

DESCRIÇÃO	
DE	**PARA**
02.02.70.23-9 - DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9 - DOSAGEM DE FENOL
90.00.01.31-0 - ERRO DE METABOLISMO SANGUE	90.01.01.206-0 - ERRO DE METABOLISMO SANGUE
9.00.00.117-0 - FRAGILIDADE OSMOTATICA	90.01.01.318-0 - FRAGILIDADE OSMOTATICA
9.00.10.109-9 - TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	90.01.01.099-0 - TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)
9.00.10.109-8 - TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	90.01.01.098-0 - TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)
9.00.00.147-0 - ANCA	90.01.01.125-0 - ANCA

9.00.00.145-0 - ANTI CENTROMERO	90.01.01.123-0 - ANTI CENTROMERO
90.00.01.40-0 - ANTICOAGULANTE LUPICO	90.01.01.121-0 - ANTICOAGULANTE LUPICO
90.00.01.36-0 - CA 153	90.01.01.119-0 - CA 153
90.00.01.39-0 - CA 199	90.01.01.120-0 - CA 199
9.00.00.146-0 - FRUTOSAMINA	90.01.01.124-0 - FRUTOSAMINA
9.00.10.178-0 - HLAB – 27	90.01.01.178-0 - HLAB - 27
9.00.01.370-0 - (02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	90.01.01.370-0 - (02.02.03.103-9) IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS
90.00.01.33-0 - SELENIO	90.01.01.118-0 - SELENIO
9.00.00.101-0 - SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	90.01.01.112-0 - SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)
9.00.00.102-0 - SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	90.01.01.113-0 - SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)
9.00.00.121-0 - TRAB	90.01.01.122-0 - TRAB
9.00.00.144-0 - TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	90.01.01.122-0 - TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)

Art. 5º As demais informações dos editais referenciados permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 15 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:788B0EAB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

Fundamentado no Art. 15, I da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 10, I da Lei Estadual nº 15.608/2007, RATIFICO e HOMOLOGO a Chamada Pública nº 001/2021, visando o cadastramento de marcas dos materiais para ostomia em geral, destinados à pré-qualificação (padronização) dos produtos para futuros Registros de Preços e/ou credenciamentos a serem promovidos pelo CONIMS, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	ESSITY		SOMA/PR	
				MARCA DO PRODUTO	APROVADO REPROVADO	MARCA DO PRODUTO	APROVADO REPROVADO
1	52020002	Adesivo flexível, elástico e macio, em forma de arco, para reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia e aumento da sensação de segurança. Possui 5 mm de bordas biseladas para maior conformidade aos contornos do corpo e desníveis da pele e ponto de remoção do filme protetor sinalizado, evitando o contato dos dedos com o adesivo. Composto de estireno-isopreno-estireno (SIS), poliestireno (PS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo (DOA), dióxido de titânio, carboximetilcelulose (CMC) e amido de batata. Protege a pele e absorve umidade, mantendo a pele seca. Acondicionado em embalagem autosselante com 20 unidades por caixa.	UN.				
2	72020027	Anéis convexos de hidrocolóide, sem álcool. Tamanho 20/ 30/ 40 mm flexíveis e ajustáveis. Promove ajuste perfeito do equipamento para estomia, promovendo proteção da pele periestomal. Caixa com 10 unidades.	UN.				
3	7202154874	Apósito macio, estéril, na forma de placa de não-tecido composto 100% por carboximetilcelulose sódica. Possui dupla camada de carboximetilcelulose sódica, costurado com fibra celulósica da polpa de madeira, extraída através de uma série de processos químicos a partir da degeneração da celulose, altamente resistente tanto seca quanto úmida, a fibra celulósica é um produto biológico e biodegradável. Deve ser resistente à tração e altamente absorvente, absorve e retém grandes quantidades de exsudato e bactérias presentes no leito da ferida, com absorção vertical evita a maceração e dermatites das bordas da lesão, forma um gel macio e coeso, que se adapta à superfície da ferida formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos (desbridamento autolítico) e favorece a cicatrização. Este apósito deve ser utilizado juntamente com um curativo secundário de cobertura. Apresentação em forma de fita ou compressa.	UN.				
		Medindo: 10cmx10cm.					
4	7202154875	Apósito macio, estéril, na forma de placa de não-tecido composto 100% por carboximetilcelulose sódica. Possui dupla camada de carboximetilcelulose sódica, costurado com fibra celulósica da polpa de madeira, extraída através de uma série de processos químicos a partir da degeneração da celulose, altamente resistente tanto seca quanto úmida, a fibra celulósica é um produto biológico e biodegradável. Deve ser resistente à tração e altamente absorvente, absorve e retém grandes quantidades de exsudato e bactérias presentes no leito da ferida, com absorção vertical evita a maceração e dermatites das bordas da lesão, forma um gel macio e coeso, que se adapta à superfície da ferida formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos (desbridamento autolítico) e favorece a cicatrização. Este apósito deve ser utilizado juntamente com um curativo secundário de cobertura. Apresentação em forma de fita ou compressa.	UN.				
		Medindo: 15cmx15cm.					
5	52020003	Barreira de resina sintética protetora de pele em pó composta por hidrocolóides, acondicionado em franco transparente que permite visualização dos produtos. Frasco com apresentação de 28 a 30 gramas.	UN.				
6	72020033	Bolsa de uma peça drenável com resina adesiva protetora de pele composto por uma camada superior laminada com filme de polietileno fino e transparente e camada inferior composto de poliisobutileno, óleo mineral e 3 hidrocolóides carboximetilcelulose sódica, pectina e gelatina. Bolsa com sistema de fechamento envelope embutido e tela funcional como bolsa para esconder o sistema de fechamento integrado por conectores plásticos. Com filtro embutido para redução ou eliminação de odores e gases, impedindo o estufamento da bolsa. Com válvula anti refluxo interna que libera apenas a passagem dos gases para o filtro, impedindo o contato do efluente com a parte interna do filtro de carvão. Para estomas com orifício inicial de 20 mm que pode ser ampliado para acomodar estomas de qualquer tamanho e formato, até um diâmetro máximo de 70 mm circular e 80 mm oval.	UN.				
7	7202154876	Bolsa de uma peça drenável com resina adesiva protetora de pele. Composto por CMC, pectina, gelatina, óleos minerais e polímeros elastoméricos, com disco de resina trilaminada moldável para estomas de 30 a 40mm. Plástico anti-odor opaco, com janela de visualização, filtro de carvão ativado embutido para controle de odor e gases, com uma película interna de proteção, acompanhado de adesivos para proteção do mesmo quando do contato com efluente. Bolsa com sistema de fechamento envelope embutido e tela funcional como bolsa para guardar o sistema de fechamento. Possui fecho de intertravamento integrado por conectores plásticos. Tela de proteção de polietileno e politereftalato de etileno.	UN.				
8	7202154877	Bolsa de uma peça drenável com resina adesiva protetora de pele. Composto por CMC, pectina, gelatina, óleos minerais e polímeros elastoméricos, com disco de resina trilaminada moldável para para estomas de 20 a 30mm. Plástico antiodor opaco, com janela de visualização, filtro de carvão ativado embutido para controle de odor e gases, com uma película interna de proteção, acompanhado de adesivos para proteção do mesmo quando do contato com efluente. Bolsa com sistema de fechamento envelope embutido e tela funcional como bolsa para guardar o sistema de fechamento. Possui fecho de intertravamento integrado por conectores plásticos. Tela de proteção de polietileno e politereftalato de etileno.	UN.				
9	72020035	Bolsa de uma peça para estoma intestinal convexa, recortável, com barreira protetora de pele flexível	UN.				

		composta por dois hidrocolóides (carboximetilcelulose sódica e pectina) e poliisobutileno, borda de apoio delgada (1cm) e flexível com a mesma composição da barreira, recortável de 20 - 43mm. Convexidade com 7mm de profundidade e diâmetro de pressão de 50mm. Dupla camada de filme plástico interno com fenda em "S" e Filtro com sistema de proteção contra a umidade na parte superior da bolsa. Painel de conforto bilateral composto por polietileno linear de baixa densidade (LLDPE) e janela de visualização para inspeção do estoma. Fechamento por intertravamento de estruturas plásticas em formato de cogumelos de baixo perfil, de fácil higienização, canal de drenagem com tiras de polipropileno e aba para fechamento e auxilio para drenagem.					
10	72020036	Bolsa de uma peça para estoma urinário convexa, recortável, Com Barreira Protetora de Pele Flexível. Composta por dois hidrocolóides (carboximetilcelulose sódica e pectina) e poliisobutileno e borda de apoio delgada (1cm) e flexível com a mesma composição da barreira, recortável de 10 - 35mm. Convexidade com 7mm de profundidade e diâmetro de pressão de 40mm. Painel de conforto bilateral composto por polietileno linear de baixa densidade (LLDPE) e janela de visualização para inspeção do estoma. Válvula anti-refluxo e torneira dobrável confeccionada por copolímero de acetato de vinil-etileno para eliminação da urina. Caixa com dois adaptadores de drenagem compostos por elastômeros termoplásticos poliestirênicos.	UN.				
11	72020037	Bolsa de uma peça, com placa protetora de pele recortável, composta por pectina, carboximetilcelulose sódica (hidrocoloides absorventes e protetores da pele), polímero SIS e conjunto de elastômeros. A superfície da placa é laminada com um filme de polietileno fino e transparente e bordas adesivas de acrílico. Bolsa coletora protegida por uma tela de poliéster e silicone com guia de recorte impresso. Com filtro de carvão ativado. Com alta resistência a erosão de efluentes agressivos. Recortável de 19 a 64mm.	UN.				
12	72020038	Bolsa Infantil drenável, para urostomia, recortável de 8mm a 25mm, confeccionada com duas películas plásticas constituídas por EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno) com válvula anti-refluxo e torneira para drenagem. Com barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno e suporte adesivo hipoalergênico de 3º geração.	UN.				
13	52020004	Bolsa para colostomia / ileostomia infantil drenável, recortável 8 a 50 mm, com barreira protetora de pele Flexível Stomahesive contendo os hidrocolóides gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica. Confeccionada com 3 películas plásticas (a externa é uma tela protetora perfurada e não aderente), contendo EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno).	UN.				
14	52020005	Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 1 peça, drenável de cor opaca, constituída por 3 películas plásticas sendo a externa uma tela protetora e não aderente. Deve apresentar placa recortável de 19 mm até 64 mm com guia de recorte impresso, apresentando barreira protetora de pele constituída por gelatina, pectina e carboximetilcelulose e suporte de adesivo hipoalergênico. Deve conter sistema de fechamento seguro.	UN.				
15	52020006	Bolsa para colostomia 1 peça infantil transparente drenável sem orifício inicial. Bolsa de Estomia Intestinal Pediátrica sistema 1 peça, drenável, recortável até 38mm, transparente, com barreira de resina sintética composta por PIB, pectina, gelatina e fibras de algodão, plana sem orifício inicial para recorte que permite melhor ajuste ao estoma de 1 ou 2 bocas, filme plástico com 4 camadas e fechamento por conectores plásticos. Comprimento da bolsa de 16 cm.	UN.				
16	52020007	Bolsa para colostomia 1 peça oval transparente ou opaca drenável, com filtro de carvão ativado acoplado. Bolsa com barreira de resina sintética composta por copolímero acetato de vinil etileno, filme copolímero, cloreto devinilideno, cloreto de vinil e poliolefina modificada, com tecnologia de espaçamento de ar, formato oval 75X65 mm, com bordas arredondadas que oferece melhor aderência à pele e conforto ao paciente, confeccionada com 4 camadas plásticas e uma tela protetora de pele na face posterior da bolsa , não aderente a pele, fechamento com conectores plásticos, com filtro de carvão ativado incorporado, possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água, evitando a perda da função do carvão ativado.	UN.				
17	52020008	Bolsa para colostomia adulto 1 peça sistema drenável transparente ou opaca com adesivo hipoalergênico.Bolsa de 1 peça, confeccionada com 4 camadas plásticas silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente, barreira de resina sintética plana recortável de 13 até 64mm, com adesivo hipoalergêncio, sistema de fechamento por conectores plásticos- lock' roll.	UN.				
18	52020009	Bolsa para colostomia e ileostomia sistema 1 peça, recortável até 76 mm, transparente, drenável, com filtro de carvão ativado acoplado.Sistema de 1 peça, composta por bolsa transparente, drenável, confeccionada em películas plásticas de Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em velcro. Com barreira de resina sintética de dupla camada com formato oval, flexível, composta por pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica, óxido de ferro sintético, goma guar, SIS e PIB, com película protetora de polipropileno siliconado com demarcação e recortável de 10 a 76 mm na posição horizontal. Com bordas externas adesivas de resina sintética, delgadas flexíveis e possuindo 05 (cinco) pontos de extra flexibilidade.	UN.				
19	52020010	Bolsa para colostomia, uma peça, sistema fechado, cor opaca, constituída por três películas plásticas não aderentes. Placa recortável, de 19 mm até 64 mm com guia de recorte impresso, apresentando barreira protetora de pele constituída no mínimo por gelatina, pectina, carboximetilcelulose e suporte de adesivo hipoalergênico. Deve conter filtro de carvão ativado para controle de odor.	UN.				
20	52020011	Bolsa para colostomia/ ileostomia infantil 1 peça sistema drenável transparente sem adesivo hipoalergênico com filtro de carvão acoplado. Bolsa de 1 peça, confeccionada com 4 camadas plásticas silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente, barreira de resina sintética plana, composta por: PIB, pectina, gelatina e fibras de algodão, TEA-Tecnologia de espaçamento de Ar, altamente flexível e suave, adesividade e proteção periestoma. Recortável até 51 mm, fechamento integrado por conectores plásticos, com filtro anti-odor de carvão ativado incorporado, possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água, evitando a perda da função do carvão ativado.	UN.				
21	52020088	Bolsa para colostomia/ileostomia drenável, sistema uma peça sendo a base convexa com flange de 60 mm, recortável de 15-43 mm, composta por hidrocolóide contendo carboximetilcelulose sódica, pectina e elatina,transparente ou opaca com adesivo em spiral ebordas biseladas, Bolsa revestida por uma tela macia e maleável, com clamp para fechamento.	UN.				
22	52020013	Bolsa para colostomia/ileostomia pediátrica, sistema 1 peça, drenavel, transparente, recortável de 10-35mm. Placa constituida por resina com bordas biseladas, composta de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, agente suavizante anti-oxidante. Bolsa com face posterior em poliéster não tecido, feita em material silencioso e à prova de odor formado por dicloreto de polivilina, etil vinil acetato e polietileno celulósico.	UN.				
23	52020014	Bolsa para urostomia sistema 1 peça, recortável até 76 mm, transparente, drenável. Sistema de 1 peça, composto por bolsa transparente, drenável, confeccionada em películas plásticas de Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster na face de contato com a pele, válvula anti-refluxo, multicâmaras e abertura de drenagem com válvula confeccionada de Etil-Vinil-Acetato. Com barreira de resina sintética de dupla camada com formato oval, flexível, composta por pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica, óxido de ferro sintético, goma guar, SIS e PIB, com película protetora de polipropileno siliconado com demarcação e recortável de 10 a 76 mm na posição horizontal. Com bordas externas adesivas de resina sintética, delgadas flexíveis e possuindo 05 (cinco) pontos de extra flexibilidade.	UN.				
24	7202155024	Bolsa de 01 peça, sistema fechado, recortável de 20 a 70mm, com demarcação guia impressa para recorte circular e oval. Composto de uma bolsa coletora e uma placa adesiva protetora de pele em peça única. As bolsas coletoras armazenam os efluentes dos estomas e a placa adesiva fixa a bolsa coletora ao estoma por contato direto com a pele periestoma ao mesmo tempo em que protege a pele do contato com os efluentes. As bolsas possuem filtro de carvão ativado embutido e laminado de membrana médica protegido do contato direto com o efluente por um filme de polietileno para redução ou eliminação de odores e gases, impedindo o estufamento da bolsa e válvula anti reflúxo interna que libera apenas a passagem dos gases para o filtro, impedindo o contato do efluente com a parte interna do filtro de carvão. São confeccionadas com filme de cloreto de polivinilideno (PVDC) e acetato de viniletileno (EVA). Apresentam uma tela protetora de polietileno (PE) e politereftalato de etileno (PET) fixada na superfície da bolsa em seus dois lados nas bolsas opacas e somente na superfície da bolsa que fica em contato com a pele nas bolsas transparentes. Duas fendas na parte anterior inferior da bolsa permitem o escape de gás desodorizado da bolsa. Possui janela para inspeção do efluente e são confeccionadas por filme de polietileno (PE) e politereftalato de etileno (PET). As placas adesivas das bolsas são moldadas utilizando-se uma massa composta por gelatina, pectina.	UN.				

		carboximetilcelulose sódica (hidrocoloides absorventes e protetores da pele), poliisobutileno e óleo mineral. A superfície da placa é laminada com um filme de polietileno fino e transparente e o lado adesivo é protegido por um protetor de poliéster e silicone.					
25	72020029	Cinto ajustável para bolsa de estomia. Cinto: Elástico bege (67% poliéster,28% Spandex e 5% Nylon) Conector do Cinto: Resina moldada de acetal; Ajuste deslizante: Resina moldada de acetal Comprimento: 58 a 110 cm.	UN.				
26	52020015	Cinto para suporte de bolsa de ostomia, uso adulto, confeccionado em material elástico, ajustável e lavável, deve possuir ganchos para prender na bolsa.	UN.				
27	52020016	Clip para fechamento de bolsa de ostomia. Caixa c/ 10 unidades.	UN.				
28	7202154878	Cobertura absorvente de viscose e poliéster impregnado com cloreto de sódio 20%. Desbrida de forma eficaz as necroses úmidas e promove a limpeza de feridas exsudativas não infectadas ou infectadas, tais feridas superficial ou de cavidade e fistulas. O curativo pode permanecer na lesão por até 24 horas. Tamanho 2 x 100cm.	UN.			MESALT - MOLNLYCKE	APROVADO
29	7202154879	Cobertura absorvente de viscose e poliéster impregnado com cloreto de sódio 20%. Desbrida de forma eficaz as necroses úmidas e promove a limpeza de feridas exsudativas não infectadas ou infectadas, tais feridas superficial ou de cavidade e fistulas. O curativo pode permanecer na lesão por até 24 horas. Tamanho 5 x 5cm.	UN.			MESALT - MOLNLYCKE	APROVADO
30	7202154880	Cobertura absorvente de viscose e poliéster impregnado com cloreto de sódio 20%. Desbrida de forma eficaz as necroses úmidas e promove a limpeza de feridas exsudativas não infectadas ou infectadas, tais feridas superficial ou de cavidade e fistulas. O curativo pode permanecer na lesão por até 24 horas. Tamanho 7,5 x 7,5cm.	UN.			MESALT - MOLNLYCKE	APROVADO
31	7202154881	Cobertura absorvente de viscose e poliéster impregnado com cloreto de sódio 20%. Desbrida de forma eficaz as necroses úmidas e promove a limpeza de feridas exsudativas não infectadas ou infectadas, tais feridas superficial ou de cavidade e fistulas. O curativo pode permanecer na lesão por até 24 horas. Tamanho 10x 10cm.	UN.			MESALT - MOLNLYCKE	APROVADO
32	52020017	Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca fluído + camada de retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 7,5 x 7,5 cm.	UN.				
33	52020018	Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca fluído + camada de retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 10 x 10 cm.	UN.				
34	52020019	Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca fluído + camada de retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 12,5 x 12,5 cm	UN.	CUTIMED SILTEC B	APROVADO		
35	52020020	Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca fluído + camada de retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 15 x 15 cm	UN.				
36	52020021	Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca fluído + camada de retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 17,5 x 17,5 cm	UN.	CUTIMED SILTEC B	APROVADO		
37	52020081	Cobertura de ação antimicrobiana composta por três camadas: uma camada central interna absorvente de rayon e poliéster entre camadas externas de malha de polietileno de baixa aderência revestida de prata nanocristalina. As camadas são unidas por soldas ultra-sônicas. Mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado para prevenção e tratamento de feridas infectadas. Curativo pode ser cortado e permanecer até três dias no leito da ferida. Embalado individualmente em tyvek. Esterilizado em Raio Gama. Tamanho: 10x10cms.	UN.				
38	52020080	Cobertura de ação antimicrobiana composta por três camadas: uma camada central interna absorvente de rayon e poliéster entre camadas externas de malha de polietileno de baixa aderência revestida de prata nanocristalina. As camadas são unidas por soldas ultra-sônicas. Mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado para prevenção e tratamento de feridas infectadas. Curativo pode ser cortado e permanecer até sete dias no leito da ferida. Embalado individualmente em tyvek. Esterilizado em Raio Gama. Tamanho: 10x12,5cms.	UN.				
39	7202154865	Cobertura de ação antimicrobiana composta por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência revestida de prata nanocristalina. Altamente maleável, mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado como barreira antimicrobiana em feridas de espessura parcial e total, e tratamento de feridas infectadas. Disponível na concentração de prata nanocristalina para a utilização por 3 dias. Embalado individualmente. Produto Estéril. Tamanho 10 x20.cms.	CONJ.				
40	7202154882	Cobertura estéril, não aderente, em placa, composta carboximetilcelulose, 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização. A absorção é realizada verticalmente e a cobertura faz retenção. Tem indicação para feridas agudas e crônicas, infectadas ou com risco de infecção, com ou sem presença de biofilme.	UN.				
		Medindo: 15cmx15cm.					
41	7202154883	Cobertura estéril, não aderente, em placa, composta carboximetilcelulose, 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização. A absorção é realizada verticalmente e a cobertura faz retenção. Tem indicação para feridas agudas e crônicas, infectadas ou com risco de infecção, com ou sem presença de biofilme.	UN.				
		Medindo: 10cmx10cm.					
42	72020028	Conjunto de Bolsa de colostomia e ileostomia drenável, transparente / opaca, com filtro de carvão ativado acoplado, flange de 60mm, convexa. Sistema de 2 peças para Colostomia e Ileostomia, composta por: Bolsa opaca, confeccionada por Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em velcro e, flange de 60 mm com sistema de encaixe com dupla trava de segurança.	CONJ.				
43	52020022	Conjunto de colostomia e ileostomia sistema 2 peças, drenável, opaca, com filtro de carvão ativado acoplado, flange de 40mm. Sistema de 2 peças para Colostomia e Ileostomia, composta por: Bolsa opaca, confeccionada por Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em velcro e, flange de 40 mm com sistema de encaixe com dupla trava de segurança. Base adesiva para estomia, com dupla camada, translúcida, com formato oval, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma	CONJ.				

		guar, óxido de ferro sintético, borracha de butila, SIS e PIB, com película protetora de polipropileno siliconado com demarcação de recorte de 10 a 35 mm. Com bordas externas adesivas de resina sintética, delgadas, flexíveis e possuindo 05 (cinco) pontos de extra flexibilidade. Flange fixa de baixo perfil e suporte de fixação de cinto.					
44	7202154866	Conjunto de colostomia e ileostomia sistema 2 peças, drenável, opaca, com filtro de carvão ativado acoplado, flange de 50mm. Sistema de 2 peças para Colostomia e Ileostomia, composta por: Bolsa opaca, confeccionada por Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em velcro e, flange de 50 mm com sistema de encaixe com dupla trava de segurança. Base adesiva para estomia, com dupla camada, translúcida, com formato oval, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma guar, óxido de ferro sintético, borracha de butila, SIS e PIB, com película protetora de polipropileno siliconado com demarcação de recorte de 10 à 45 mm Com bordas externas adesivas de resina sintética, delgadas, flexíveis e possuindo 05 (cinco) pontos de extra flexibilidade. Flange fixa de baixo perfil e suporte de fixação de cinto.	CONJ.				
45	52020024	Conjunto de colostomia e ileostomia sistema 2 peças, drenável, opaca, com filtro de carvão ativado acoplado, flange de 60mm. Sistema de 2 peças para Colostomia e Ileostomia, composta por: Bolsa opaca, confeccionada por Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em velcro e, flange de 60 mm com sistema de encaixe com dupla trava de segurança. Base adesiva para estomia, com dupla camada, translúcida, com formato oval, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma guar, óxido de ferro sintético, borracha de butila, SIS e PIB, com película protetora de polipropileno siliconado com demarcação de recorte de 10 à 55 mm. Com bordas externas adesivas de resina sintética, delgadas, flexíveis e possuindo 05 (cinco) pontos de extra-flexibilidade. Flange fixa de baixo perfil e suporte de fixação de cinto.	CONJ.				
46	7202154867	Conjunto de colostomia e ileostomia sistema 2 peças, drenável, opaca, com filtro de carvão ativado acoplado, flange de 70mm. Sistema de 2 peças para Colostomia e Ileostomia, composta por: Bolsa opaca, confeccionada por Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em velcro e, flange de 70 mm com sistema de encaixe com dupla trava de segurança. Base adesiva para estomia, com dupla camada, translúcida, com formato oval, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma guar, óxido de ferro sintético, borracha de butila, SIS e PIB, com película protetora de polipropileno siliconado com demarcação de recorte de 10 à 65 mm. Com bordas externas adesivas de resina sintética, delgadas, flexíveis e possuindo 05 (cinco) pontos de extra-flexibilidade. Flange fixa de baixo perfil e suporte de fixação de cinto.	CONJ.				
47	7202154868	Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange recortável até 57 mm, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto.	CONJ.				
48	52020027	Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia /ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange recortável até 45 mm, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil eseguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto.	CONJ.				
49	7202154869	Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia /ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange recortável até 70 mm, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto.	CONJ.				
50	52020029	Conjunto de placa e bolsa para urostomia. Sistema duas peças, constituída de placa flexível, quadrada, recortável até 45 mm, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro com mínimo de oito pontos de fixação. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa transparente para urostomia, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele. Deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto, válvula anti-refluxo e torneira para drenagem de urina.	CONJ.				
51	52020030	Conjunto de urostomia sistema 2 peças, drenável, transparente, com flange de 60mm. Sistema de 2 peças para Urostomia, composta por: Bolsa para estoma urinário, transparente, confeccionada por Etil-Vinil-Acetato, Dicloreto de Polivinila, Polietileno Celulósico e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster na face de contato com a pele, válvula anti-refluxo, multicâmaras e abertura de drenagem com válvula confeccionada de Etil-Vinil-Acetato, flange de 60 mm com sistema de encaixe com dupla trava de segurança. Com Base adesiva para estomia, com dupla camada, translúcida, com formato oval, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma guar, óxido de ferro sintético, borracha de butila, SIS e PIB, com película protetora de polipropileno siliconado com demarcação de recorte de 10 à 55 mm. Com bordas externas adesivas de resina sintética, delgadas, flexíveis e possuindo 05 (cinco) pontos de extra flexibilidade. Flange fixa de baixo perfil e suporte de fixação de cinto.	CONJ.				
52	52020031	Conjunto placa e bolsa com filtro para ostomias. Sistema duas peças constituído por: placa com flange de 57 mm, base plana, composta por resina sintética de pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, copolímero de estirenoisopreno-estireno e petrolato. Com ou sem adesivo hipoalergênico. Flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Bolsa para colostomia/ileostomia, opaca, drenável composta de no mínimo 3 camadas plásticas, tela protetora não aderente, flange com abas para encaixe do cinto, fechamento integrado por conectores plásticos, com filtro de carvão ativado incorporado.	CONJ.				
53	52020032	Conjunto placa e bolsa para colostomia/ileostomia. Sistema 2 peças constituída por: placa adesiva com duas camadas translúcidas, de formato oval, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma guar, com película protetora de polipropileno siliconado e com demarcação de recorte de 10 à 55 mm. Deve apresentar bordas externas flexíveis com mínimo cinco pontos de extra-flexibilidade e com suporte de fixação de cinto. Bolsa opaca, confeccionada por três películas sendo o revestimento externo macio, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fecho em velcro, e flange de 60 mm, com sistema de encaixe para bolsa com dupla trava de segurança.	CONJ.				
54	52020033	Conjunto placa e bolsa para colostomia/ileostomia. Sistema 2 peças constituída por: placa adesiva com duas camadas translúcidas, de formato oval, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma guar, com película protetora de polipropileno siliconado e com demarcação de recorte de 10 a 65 mm. Deve apresentar bordas externas flexíveis com mínimo cinco pontos de extra-flexibilidade e com suporte de fixação de cinto. Bolsa opaca, confeccionada por três películas sendo o revestimento externo macio, com filtro anti-odor incorporado e abertura de drenagem com fecho em velcro, e flange de 70 mm, com sistema de encaixe para bolsa com dupla trava de segurança	CONJ.				
55	52020036	Conjunto placa e bolsa para colostomia/ileostomia. Sistema 2 peças constituída por: placa adesiva convexa, com duas camadas translúcidas, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, amido de batata, goma guar, com película protetora de polipropileno siliconado e com demarcação de recorte aprox. de 15 à 43 mm Deve apresentar bordas externas flexíveis com mínimo cinco pontos de extra flexibilidade e com suporte de fixação de cinto. Bolsa opaca, confeccionada por três películas sendo o revestimento externo macio, com filtro anti odor, abertura de drenagem com fecho em velcro, flange de 60 mm, com sistema de encaixe para bolsa com dupla trava de segurança.	UN.				
56	7202154884	Creme barreira concentrado, à base de umectante e emolientes, com termopolímero de acrilato, pH	UN.				

		balanceado, livre de parabenos, sem fragrância e hipolargênico. Embalagem em frasco com aproximadamente 30 g. Produto seguro para uso em pele intacta ou danificada, em bêbes e crianças.					
57	52020037	Creme barreira durável, hidrofóbico, com formulação concentrada, composto por dimeticona, terpolimero de acrilato, agentes emolientes e umectantes. Tubo de aprox. 30g.	UN.				
58	52020038	Creme barreira, creme hidrófóbico composto de água, parafina liquida, petrolato, cera, microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, critrato de magnédio, ciclometicone, glicerina, metilparabeno, propilparabeno e propilenoglicol. Embalagem 60 grs.	UN.				
59	72020043	Creme branco, viscoso, não estéril, composto por Água, 10% Ureia (Carbamida), Palmitato de Isopropilo, Palmitato de Octila, Estearato de Glicerila, 4% de Alfa Hidroxiácido (Ácido Lático), Álcool, Estearílico, Sorbitol, Lactato de Amônio, Ácido Esteárico, Cetearete-25 e Cetearete-6. Indicado para hidratação ideal da pele e esfoliação de pés ressecados em pacientes diabéticos, oferece hidratação superior para as mãos e calcanhares que apresentam ressecamento, escamação ou rachaduras. Sem conservantes, corantes ou perfume, reduz o risco de reações alérgicas na pele sensível do diabético. Contém 75ml.	UN.				
60	52010040	Curativo Aliviador de Pressão, constituído de hidrocoloide composta de Carboximetilcelulose e alginato de cálcio com anéis de espuma removíveis na parte posterior, que aliviam a pressão de áreas vulneráveis ás úlceras de pressão, a fixação do curativo é ajudada por uma camada externa adesivo microporoso antialergico. Tamanho aproximado 15cm formato arredondado.	UN.				
61	7202154885	Curativo antimicrobiano para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado. Podendo permanecer no mesmo local até 14 dias. Tamanho 10 x 12,5cm.	UN.			MEPILEX TRANSFER AG - MOLNLYCKE	APROVADO
62	7202154886	Curativo antimicrobiano para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado. Podendo permanecer no mesmo local até 14 dias. Tamanho 7,5 x 10cm.	UN.			MEPILEX TRANSFER AG - MOLNLYCKE	APROVADO
63	7202154887	Curativo antimicrobiano para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado. Podendo permanecer no mesmo local até 14 dias. Tamanho 10 x 18cm.	UN.			MEPILEX TRANSFER AG - MOLNLYCKE	APROVADO
64	7202154888	Curativo antimicrobiano para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado. Podendo permanecer no mesmo local até 14 dias. Tamanho 20 x 30cm.	UN.			MEPILEX TRANSFER AG - MOLNLYCKE	APROVADO
65	7202154889	Curativo antimicrobiano, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada dispsersiva de viscose e poliéster e camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 7,5 x 7,5cm.	UN.			MEPILEX BORDER - AG MOLNLYCKE	APROVADO
66	7202154890	Curativo antimicrobiano, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada dispsersiva de viscose e poliéster e camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 10 x 10cm.	UN.			MEPILEX BORDER - AG MOLNLYCKE	APROVADO
67	7202154891	Curativo antimicrobiano, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada dispsersiva de viscose e poliéster e camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 15 x 15cm.	UN.			MEPILEX BORDER - AG MOLNLYCKE	APROVADO
68	7202154892	Curativo antimicrobiano, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada dispsersiva de viscose e poliéster e camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 15 x 20cm.	UN.			MEPILEX BORDER - AG MOLNLYCKE	APROVADO
69	7202154893	Curativo antimicrobiano, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada dispsersiva de viscose e poliéster e camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 10 x 20cm.	UN.			MEPILEX BORDER - AG MOLNLYCKE	APROVADO
70	7202154894	Curativo antimicrobiano, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada dispsersiva de viscose e poliéster e camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 10 x 30cm.	UN.			MEPILEX BORDER - AG MOLNLYCKE	APROVADO
71	7202154895	Curativo antimicrobiano, multicamadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência e espuma de poliuretano, com sulfato de prata (1,2mg/cm2 de prata) e carvão ativado, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada dispsersiva de viscose e poliéster e camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 10 x 25cm.	UN.			MEPILEX BORDER - AG MOLNLYCKE	APROVADO
72	52020085	Curativo anti-séptico composto por tela de malha de algodão impregnada com parafina (petrolatum) e solução de acetato de clorexidina BP a 0,5%. Não aderente, impede a desidratação do tecido de granulação e protege a lesão contra microorganismos oportunistas. Indicado para o tratamento de queimaduras, escaldaduras, lacerações, abrasões, áreas e receptoras de enxertos, feridas cirúrgicas e feridas infectadas.Embalado individualmente e acondicionado entre duas folhas de papel siliconizado. Esterilizado sob Radiação Gama. Tamanho 10cmx10cm	UN.				
73	7202154896	Curativo autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone em contato com a ferida, uma almofada absorvente flexível de espuma de poliuretano e filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 10 x 10cm.	UN.	CUTIMED SILTEC PLUS	APROVADO	MEPILEX - MOLNLYCKE	APROVADO
74	7202154897	Curativo autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone em contato com a ferida, uma almofada absorvente flexível de espuma de poliuretano e filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 10 x 20cm.	UN.	CUTIMED SILTEC PLUS	APROVADO	MEPILEX - MOLNLYCKE	APROVADO
75	7202154898	Curativo autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone em contato com a ferida, uma almofada absorvente flexível de espuma de poliuretano e filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 15 x 15cm.	UN.	CUTIMED SILTEC PLUS	APROVADO	MEPILEX - MOLNLYCKE	APROVADO
76	7202154899	Curativo autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone em contato com a ferida, uma almofada absorvente flexível de espuma de poliuretano e filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 20 x 20cm.	UN.			MEPILEX - MOLNLYCKE	APROVADO
77	7202154900	Curativo com 5 camadas, alta flexibilidade que permite que o curativo se mova para qualquer direção, reduzindo o estresse da pele. Com alta absorção, flexível, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscose e poliéster, seguida de camada de algodão e poliacrilato de alta absorção perfurada, camada de filme de poliuretano semipermeável contra vírus e bactérias. Tamanho: 10 x 10cm.	UN.			MEPILEX BORDER FLEX MOLNLYCKE	APROVADO
78	7202154901	Curativo com 5 camadas, alta flexibilidade que permite que o curativo se mova para qualquer direção, reduzindo o estresse da pele. Com alta absorção, flexível, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscose e poliéster, seguida de camada de algodão e poliacrilato de alta absorção perfurada, camada de filme de poliuretano semipermeável contra vírus e bactérias. Tamanho: 15 x 15cm.	UN.			MEPILEX BORDER FLEX MOLNLYCKE	APROVADO
79	7202154902	Curativo com 5 camadas, alta flexibilidade que permite que o curativo se mova para qualquer direção, reduzindo o estresse da pele. Com alta absorção, flexível, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscose e poliéster, seguida de camada de algodão e poliacrilato de alta absorção perfurada, camada de filme de poliuretano semipermeável contra vírus e bactérias. Tamanho: 15 x 20cm.	UN.			MEPILEX BORDER FLEX MOLNLYCKE	APROVADO
80	7202154903	Curativo com 5 camadas, alta flexibilidade que permite que o curativo se mova para qualquer direção, reduzindo o estresse da pele. Com alta absorção, flexível, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de	UN.			MEPILEX BORDER FLEX MOLNLYCKE	APROVADO

		viscose e poliéster, seguida de camada de algodão e poliacrilato de alta absorção perfurada, camada de filme de poliuretano semipermeável contra vírus e bactérias. Tamanho: 12,5 x 12,5cm.					
81	7202154904	Curativo com 5 camadas, audoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscose e poliéster, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 7,5 x 7,5cm.	UN.			MEPILEX MOLNLYCKE	APROVADO
82	7202154905	Curativo com 5 camadas, audoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscose e poliéster, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 10 x 10cm.	UN.			MEPILEX MOLNLYCKE	APROVADO
83	7202154906	Curativo com 5 camadas, audoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscose e poliéster, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 15 x 15cm.	UN.			MEPILEX MOLNLYCKE	APROVADO
84	7202154907	Curativo com 5 camadas, audoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscose e poliéster, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 15 x 20cm.	UN.			MEPILEX MOLNLYCKE	APROVADO
85	7202154908	Curativo com 5 camadas, audoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscose e poliéster, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 10 x 20cm.	UN.			MEPILEX MOLNLYCKE	APROVADO
86	7202154909	Curativo com 5 camadas, audoaderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva de viscose e poliéster, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção, camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 10 x 30cm.	UN.			MEPILEX MOLNLYCKE	APROVADO
87	52010043	Curativo de Alginato de Cálcio Fita, composto de moléculas de alginato de cálcio e carboximeticelulose, dispostas em tiras entrelaçadas exclusivas na estrutura do produto; promovendo absorção vertical do exsudato, evitando risco de maceração, não deixa resíduos na ferida. Tamanho aproximado fita de 40cm.	UN.				
88	52020041	Curativo de Alginato de Cálcio Placa, composto de moléculas de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, dispostas em tiras entrelaçadas exclusivas na estrutura do produto, promovendo absorção vertical do exsudato, evitando risco de maceração, não deixa resíduos na ferida. Tamanho aproximado 10x10cm.	UN.				
89	7202154910	Curativo de Alginato de Cálcio Placa, composto de moléculas de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, dispostas em tiras entrelaçadas exclusivas na estrutura do produto, promovendo absorção vertical do exsudato, evitando risco de maceração, não deixa resíduos na ferida. , impregnada com prata iônica, com liberação sustentada. Tamanho 10x10 cm.	UN.				
90	7202154911	Curativo de Alginato de Cálcio Placa, composto de moléculas de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, dispostas em tiras entrelaçadas exclusivas na estrutura do produto, promovendo absorção vertical do exsudato, evitando risco de maceração, não deixa resíduos na ferida. , impregnada com prata iônica, com liberação sustentada. Tamanho 15x15 cm.	UN.				
91	7202154912	Curativo de Alginato de Cálcio Placa, composto de moléculas de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, dispostas em tiras entrelaçadas exclusivas na estrutura do produto, promovendo absorção vertical do exsudato, evitando risco de maceração, não deixa resíduos na ferida. , impregnada com prata iônica, com liberação sustentada. Tamanho 20x30 cm.	UN.				
92	7202154944	Curativo de Alginato de Cálcio Placa, composto de moléculas de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, dispostas em tiras entrelaçadas exclusivas na estrutura do produto, promovendo absorção vertical do exsudato, evitando risco de maceração, não deixa resíduos na ferida, impregnada com prata iônica, com liberação sustentada. Tamanho 3x44 cm (fita).	UN.				
93	52010044	Curativo de Alginato de Cálcio Placa, composto de moléculas de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, dispostas em tiras entrelaçadas exclusivas na estrutura do produto, promovendo absorção vertical do exsudato, evitando risco de maceração, não deixa resíduos na ferida. Tamanho: aproximado 05x05cm.	UN.				
94	52020042	Curativo de Alginato de Cálcio Placa, composto de moléculas de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, dispostas em tiras entrelaçadas exclusivas na estrutura do produto, promovendo absorção vertical do exsudato, evitando risco de maceração, não deixam resíduos na ferida. Tamanho: aproximado 15x15cm.	UN.				
95	52010047	Curativo de Espuma de Poliuretano Antibacteriano com Prata (Adesiva). Composto por espuma de poliuretano impregnada com íons de prata. Filme de poliuretano de permeabilidade seletiva com grade demarcadora da ferida na parte posterior, e indicativo de troca; auto-adesiva com partículas absorventes de carboximeticelulose sódica; A prata é dispensada continuamente enquanto mantiver contato com a exsudação, Tamanho aproximado 18x18cm x 04mm	UN.				
96	52010048	Curativo de Espuma de Poliuretano Antibacteriano com Prata (Adesiva). Composto por espuma de poliuretano impregnada com íons de prata. Filme de poliuretano de permeabilidade seletiva com grade demarcadora da ferida na parte posterior, e indicativo de troca; autoadesiva com partículas absorventes de carboximeticelulose sódica; A prata é dispensada continuamente enquanto mantiver contato com a exsudação, Tamanho aproximado 12,5x12,5cm x 04mm	UN.				
97	52020043	Curativo de Espuma de Poliuretano Antibacteriano com Prata (Não-Adesivo). Composto por espuma de poliuretano impregnada com íons de prata, filme de poliuretano de permealidade seletiva com indicativo de troca; com espessura mínima 4 mm A prata é dispensada continuamente enquanto mantiver com a exsudação; não adesivo. Tamanho aproximado 10x10cm.	UN.				
98	52020044	Curativo de Espuma de Poliuretano Antibacteriano com Prata (Não-Adesivo). Composto por espuma de poliuretano impregnada com íons de prata, filme de poliuretano de permealidade seletiva com indicativo de troca; com espessura mínima 4 mm A prata é dispensada continuamente enquanto mantiver com a exsudação; não adesivo. Tamanho aproximado 15x15cm	UN.				
99	7202154870	Curativo de espuma hidrocelular, hidrofílico, com bordas largas e biseladas, composto por cinco camadas, sendo a primeira, em contato com a pele/ferida em silicione suave adesivo, a segunda camada composta de espuma hidrocelular, a terceira camada possui um núcleo super absorvente composto de fibras de celulose com poliacrilato, a quarta camada protetora de camuflagem composta por duas camadas de malha ligadas por filamentos e quinta camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Indicado no tratamento de feridas de qualquer etiologia, exsudativas. Pode ser utilizado para alivio da pressão em regiões em risco de UP. Produto adequado para pele frágil. Embalado individualmente. Produto Estéril. Tamanho: 15,4 x 15,4 cms.	UN.				
100	7202154871	Curativo de espuma hidrocelular, hidrofílico, com bordas largas e biseladas, composto por cinco camadas, sendo a primeira, em contato com a pele/ferida em silicione suave adesivo, a segunda camada composta de espuma hidrocelular, a terceira camada possui um núcleo super absorvente composto de fibras de celulose com poliacrilato, a quarta camada protetora de camuflagem composta por duas camadas de malha ligadas por filamentos e quinta camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Indicado no tratamento de feridas de qualquer etiologia, exsudativas. Pode ser utilizado para alivio da pressão em regiões em risco de UP. Produto adequado para pele frágil. Embalado individualmente. Produto Estéril.Tamanho: 17,2 x 17,5 formato Sacral	UN.				
101	52020084	Curativo de espuma hidrocelular/ hidrofílico composto por três camadas diferenciadas de poliuretano: sendo a primeira camada de contato com a ferida revestida de uma camada adesiva macia de silicone que minimiza trauma e dor no momento da retirada e permite a passagem do exsudato, a segunda camada é impregnada com poli-etileno-glicol (PEG), altamente absorvente, realiza absorção vertical e a terceira camada possui película de alta permeabilidade a vapores úmidos, que permite troca gasosa de até 3000grs/m²/24hs e é impermeável à água e bactérias. Mantém úmido o leito da ferida, minimiza a dor e o trauma na troca do curativo devido ao adesivo de silicone suave. Fácil de aplicar e remover. É indicado para tratamento de feridas de pacientes de qualquer etiologia, com pele frágil, idosos, crianças e lesões por fricção. O curativo pode permanecer aplicado até sete dias. Embalado individualmente. Esterilizado sob Radiação Gama. Tamanho: 10 x 10 cm.	UN.				
102	52020082	Curativo de fibras geleificante antimicrobiano, composto de 80% de Fibras de Etilsulfonato de	UN.				

		Celulose, 20% de fibras de Celulose, com prata iônica, onde oferece atividade antimicrobiana com amplo espectro de agentes patogênicos. De alta absorção de forma vertical, minimiza o risco de maceração da margem da ferida. Em contato com o fluído forma rapidamente um gel suave e coeso, e se adapta intimamente ao leito da ferida, assegura um ambiente úmido que favorece o desbridamento autolítico, permite a fácil remoção em uma peça única, não deixa resíduos, minimizando o traumatismo e a dor ao paciente, pode permanecer até 7 dias. Embalado individualmente e estéril. Tamanho: 15 x 15 cms.					
103	7202154913	Curativo de fibras gelificantes com sulfato de prata 0,2 mg/cm2, composto por 100% de fibras álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose. Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente à tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho: 5 x 5cm.	UN.			EXUFIBER AG MOLNLYCKE	APROVADO
104	7202154914	Curativo de fibras gelificantes com sulfato de prata 0,2 mg/cm2, composto por 100% de fibras álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose. Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente à tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho: 10 x 10cm.	UN.			EXUFIBER AG MOLNLYCKE	APROVADO
105	7202154915	Curativo de fibras gelificantes com sulfato de prata 0,2 mg/cm2, composto por 100% de fibras álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose. Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente à tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho: 15 x 15cm.	UN.			EXUFIBER AG MOLNLYCKE	APROVADO
106	7202154916	Curativo de fibras gelificantes com sulfato de prata 0,2 mg/cm2, composto por 100% de fibras álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose. Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente à tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho: 2 x 45cm.	UN.			EXUFIBER AG MOLNLYCKE	APROVADO
107	7202154917	Curativo de fibras gelificantes com sulfato de prata 0,2 mg/cm2, composto por 100% de fibras álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose. Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente à tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho: 20 x 30cm.	UN.			EXUFIBER AG MOLNLYCKE	APROVADO
108	7202154918	Curativo de fibras gelificantes com sulfato de prata 0,2 mg/cm2, composto por 100% de fibras álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose. Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente à tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho: 10 x 12cm.	UN.			EXUFIBER AG MOLNLYCKE	APROVADO
109	7202154919	Curativo de fibras gelificantes, composto por 100% de não tecido estéril de fibras álcool polivinílico (PVA). Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente a tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho: 5 x 5cm.	UN.			EXUFIBER MOLNLYCKE	APROVADO
110	7202154920	Curativo de fibras gelificantes, composto por 100% de não tecido estéril de fibras álcool polivinílico (PVA). Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente a tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho: 10 x 10cm.	UN.			EXUFIBER MOLNLYCKE	APROVADO
111	7202154921	Curativo de fibras gelificantes, composto por 100% de não tecido estéril de fibras álcool polivinílico (PVA). Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente a tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho: 15 x 15cm.	UN.			EXUFIBER MOLNLYCKE	APROVADO
112	7202154922	Curativo de fibras gelificantes, composto por 100% de não tecido estéril de fibras álcool polivinílico (PVA). Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente a tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho: 2 x 45cm.	UN.			EXUFIBER MOLNLYCKE	APROVADO
113	7202154923	Curativo de hidrocolóide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico. Tamanho 10x10 cm.	UN.				
114	7202154924	Curativo de hidrocolóide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico. Tamanho 15x15 cm.	UN.				
115	7202154989	Curativo de hidrocolóide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico. Tamanhos 6x6 cm.	UN.				
116	7202154990	Curativo de hidrocolóide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico. Tamanho 15x20 cm.	UN.				
117	7202154991	Curativo de hidrocolóide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico. Tamanho 15x18 cm (sacral, no formato triangular) .	UN.				
118	7202154992	Curativo de hidrocolóide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico.	UN.				
119	52020045	Curativo de hidrocolóide semitransparente, fino, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico no tamanho 10x10 cm, registrado na ANVISA como correlato classe de risco III. Certificado BPF&C.	UN.				
120	52020047	Curativo estéril 10X10 de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana que controla a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes. A almofada central absorvente é composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada em contato com o leito da ferida de Tecnologia Hydrofiber® (100% de Carboximetilcelulose sódica) com 1,2% de prata iônica. Indicado como curativo primário ou secundário que absorve até grandes quantidades de exsudato.	UN.				
121	72020052	Curativo estéril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira antibacteriana e antiviral e uma almofada central com camadas absorventes. A almofada central absorvente contém prata iônica que não é dispensada no leito e uma absorção de fluido que impede lateralização e previne maceração de bordas. Dimensões: 15cm x 15cm	UN.				
122	72020065	Curativo estéril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira antibacteriana e antiviral, e uma almofada central com camadas absorventes. A almofada central absorvente impede a lateralização do fluido, prevenindo maceração. Pode ser utilizado para prevenção de lesões e tem adesivo de silicone nas bordas do curativo. Dimensões: 17,5cm x 17,5cm	UN.				
123	7202154925	Curativo estéril não adesivo composto por espuma de poliuretano, impregnada com ibuprofeno, na proporção de 0,5mg/cm2, com filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, para utilizar em feridas de média e alta exsudação para proporcionar efeito analgésico em lesões com grande sensibilidade a dor. Tamanho 10x10cm.	UN.				
124	7202154926	Curativo estéril não adesivo composto por espuma de poliuretano, impregnada com ibuprofeno, na proporção de 0,5mg/cm2, com filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, para utilizar em	UN.				

		feridas de média e alta exsudação para proporcionar efeito analgésico em lesões com grande sensibilidade a dor. Tamanho 15x15 cm.					
125	7202154993	Curativo estéril não adesivo composto por espuma de poliuretano, impregnada com ibuprofeno, na proporção de 0,5mg/cm2, com filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, para utilizar em feridas de média e alta exsudação para proporcionar efeito analgésico em lesões com grande sensibilidade a dor. Tamanho 10x20 cm.	UN.				
126	72020030	Curativo estéril por radiação gama, composto por fibra de não tecido, derivado de algas marinhas marrons, composto pelos ácidos gulurônico e manurônico, com íons Cálcio e Sódio incorporados em suas fibras, embalados em envelopes PET/ papel cirúrgico, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Tamanhos fita 30 cm.	UN.				
127	7202154994	Curativo estéril por radiação gama, composto por fibra de não tecido, derivado de algas marinhas marrons , composto pelos acidos gulurônico e manurônico, com ions Cálcio e Sódio incorporados em suas fibras, embalados em envelopes PET/ papel cirúrgico, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Tamanho 5x5 cm.	UN.				
128	7202154995	Curativo estéril por radiação gama, composto por fibra de não tecido, derivado de algas marinhas marrons , composto pelos acidos gulurônico e manurônico, com ions Cálcio e Sódio incorporados em suas fibras, embalados em envelopes PET/ papel cirúrgico, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Tamanho 10x10 cm.	UN.				
129	7202154996	Curativo estéril por radiação gama, composto por fibra de não tecido, derivado de algas marinhas marrons , composto pelos acidos gulurônico e manurônico, com ions Cálcio e Sódio incorporados em suas fibras, embalados em envelopes PET/ papel cirúrgico, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Tamanho 10x20 cm.	UN.				
130	7202154997	Curativo estéril por radiação gama, composto por fibra de não tecido, derivado de algas marinhas marrons , composto pelos acidos gulurônico e manurônico, com ions Cálcio e Sódio incorporados em suas fibras, embalados em envelopes PET/ papel cirúrgico, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Tamanho 30cm (fita).	UN.				
131	7202154927	Curativo estéril, com uma camada protetora superior impermeável, uma camada de almofada de espuma absorvente, uma camada de hidrofibra com prata iônica e uma borda de adesivo de silicone. Pode ser usado como curativo primário ou secundário, sozinho ou em combinação com outros produtos para o cuidado de feridas e pode ser cortado. Filme de poliuretano e espuma de poliuretano grau médico; camada de ligação em poliamida; hidrofibra 100% carboximetilcelulose contendo 1,2% p/p de prata; silicone adesivo ligado ao filme de poliuretano. Tamanho: 17,5 cm X 17,5cm	UN.				
132	7202154928	Curativo estéril, com uma camada protetora superior impermeável, uma camada de almofada de espuma absorvente, uma camada de hidrofibra com prata iônica e uma borda de adesivo de silicone. Pode ser usado como curativo primário ou secundário, sozinho ou em combinação com outros produtos para o cuidado de feridas e pode ser cortado. Filme de poliuretano e espuma de poliuretano grau médico; camada e ligação em poliamida; hidrofibra 100% carboximetilcelulose contendo 1,2% p/p de prata; silicone adesivo ligado ao filme de poliuretano. Tamanho: 12,5 cm X 12,5 cm	UN.				
133	7202154929	Curativo estéril, de espuma e fibras 100% carboximetilcelulose, constituído de cinco camadas, sendo: um filme externo impermeável de poliuretano com alta transmissão de vapor e umidade, uma camada de espuma de poliuretano absorvente, uma camada de ligação de poliuretano, uma camada de fibras de carboximetilcelulose sem adição de outras fibras e uma camada de silicone perfurado. Indicado para proteção da pele, dentro de um protocolo de prevenção de lesão por pressão. Mantém o microclima ideal na pele e diminui os fatores de risco extrínsecos para o desenvolvimento da lesão por pressão (fricção, pressão, cisalhamento e microclima). Tem baixo coeficiente de fricção e barreira bacteriana e viral. Em formato sacral. Tamanho: 20cm x 16.9 cm.	UN.				
134	7202154930	Curativo estéril, de espuma e fibras 100% carboximetilcelulose, constituído de cinco camadas, sendo: um filme externo impermeável de poliuretano com alta transmissão de vapor e umidade, uma camada de espuma de poliuretano absorvente, uma camada de ligação de poliuretano, uma camada de fibras de carboximetilcelulose sem adição de outras fibras e uma camada de silicone perfurado. Indicado para proteção da pele, dentro de um protocolo de prevenção de lesão por pressão. Mantém o microclima ideal na pele e diminui os fatores de risco extrínsecos para o desenvolvimento da lesão por pressão (fricção, pressão, cisalhamento e microclima). Tem baixo coeficiente de fricção e barreira bacteriana e viral. Em formato sacral. Tamanho: 24cm x 21.5 cm.	UN.				
135	7202154931	Curativo estéril, fino, adaptável, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano, uma espuma absorvente de poliuretano e uma camada de silicone perfurada. Indicado para feridas de pouco exsudato ou áreas sem exsudação, como incisões cirúrgicas. Pode ser utilizado como curativo primário ou secundário. Indicado também para peles fragilizadas. A camada externa de filme de poliuretano fornece uma barreira impermeável a vírus e bactéria que protege a ferida de contaminantes externos, reduzindo o risco de infecção. Este filme também ajuda a controlar a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo, mantendo a umidade ideal no leito da ferida. Pode ser recortado e reposicionado. Indicado por até 7 dias e impermeável a água. Tamanho: 10cmx10cm.	UN.	CUTIMED SILTEC L	REPROVADO		
136	7202154932	Curativo estéril, fino, adaptável, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano, uma espuma absorvente de poliuretano e uma camada de silicone perfurada. Indicado para feridas de pouco exsudato ou áreas sem exsudação, como incisões cirúrgicas. Pode ser utilizado como curativo primário ou secundário. Indicado também para peles fragilizadas. A camada externa de filme de poliuretano fornece uma barreira impermeável a vírus e bactéria que protege a ferida de contaminantes externos, reduzindo o risco de infecção. Este filme também ajuda a controlar a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo, mantendo a umidade ideal no leito da ferida. Pode ser recortado e reposicionado. Indicado por até 7 dias e impermeável a água. Tamanho: 15cmx15cm.	UND	CUTIMED SILTEC L	REPROVADO		
137	52020049	Curativo hidrocoloide com alginato de Calcio, composto de carboximetilcelulose e alginato de cálcio; com membrana inteligente de permeabilidade seletiva que regula a evaporação de gases de acordo e com o volume de exsudato; grande demarcadora da ferida, bordas biseladas, e indicativo de troca. Tamanho aproximado 10x10cm.	UN.				
138	52020050	Curativo hidrocoloide com alginato de Calcio, composto de carboximetilcelulose e alginato de cálcio; com membrana inteligente de permeabilidade seletiva que regula a evaporação de gases de acordo e com o volume de exsudato; grande demarcadora da ferida, bordas biseladas, e indicativo de troca. Tamanho aproximado 20x20cm.	UN.				
139	52020048	Curativo hidrocoloide com alginato de Cálcio, composto de carboximetilcelulose e alginato de cálcio; com membrana inteligente de permeabilidade seletiva que regula a evaporação de gases de acordo e com o volume de exsudato; grande demarcadora da ferida, bordas biseladas, e indicativo de troca. Tamanho aproximado 15x15cm.	UN.				
140	52020051	Curativo hidrocoloide Transparente, fino, macio e flexível, composto de carboximetilcelulose, com membrana inteligente de permeabilidade seletiva, que regula a evaporação de gases de acordo com o volume de exsudato, grade demarcadora da ferida, permite a insepelção da ferida sem a necessidade de removê-lo. Tamanho aproximado 10x10cm.	UN.				
141	52010063	Curativo hidrocoloide Transparente, fino, macio e flexível, composto de carboximetilcelulose, com membrana inteligente de permeabilidade seletiva, que regula a evaporação de gases de acordo com o volume de exsudato, grade demarcadora da ferida, permite a inspeção da ferida sem a necessidade de removê-lo. Tamanho aproximado 5x7cm.	UN.				
142	52020052	Curativo não aderente, estéril, à base de tecido de malha de acetato de celulose, uniforme e poroso, impregnado por emulsão de petrolatum, hidrossolúvel, que permita o fluxo e exsudatos através do curativo secundário. Especificações mínimas: curativos medindo aproximadamente 7,0 x 20 cm, espessura 1,2 mm Acondicionado em embalagem unitária.	UN.				
143	52020053	Curativo não adesivo, estéril composto por espuma de poliuretano impregnado por prata, revestido na face externa por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, impermeável a líquidos e microrganismos. 10x10	UN.				
144	52020054	Curativo não adesivo, estéril composto por espuma de poliuretano impregnado por prata, revestido na face externa por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, impermeável a líquidos e	UN.				

		microrganismos. 15x15					
145	52020055	Curativo para controle de odor, composto de carvão ativado, alginato de hidrocolóide, tamanho aproximado 10 x 10 cm	UN.				
146	7202154945	Curativo para região sacral, 5 camadas, autoaderente, atraumático, absorvente, formato por camada de silicone suave, seguida de uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva composta de viscose e poliéster, camada de algodão e poliacrilato de alta absorção e camada de filme de poliuretano semipermeável. Tamanho 22 x 25cm.	UN.			MEPILEX BORDER SACRUM MOLNLYCKE	APROVADO
147	7202154933	Curativo para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano, esterelizado a óxido de etilenp. Podendo permanecer no mesmo local até 14 dias. Tamanho: 15 x 20cm.	UN.			MEPILEX TRANSFER MOLNLYCKE	APROVADO
148	7202154934	Curativo para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano, esterelizado a óxido de etilenp. Podendo permanecer no mesmo local até 14 dias. Tamanho: 20 x 50cm.	UN.			MEPILEX TRANSFER MOLNLYCKE	APROVADO
149	7202154998	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polimeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizande TLC (tecnologia lipido coloide, composta por carboximetilcelulose e particulas lipofílicas) com sais de prata. Tamanho 6x6 cm.	UN.				
150	7202154999	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polimeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizande TLC (tecnologia lipido coloide, composta por carboximetilcelulose e particulas lipofílicas) com sais de prata. Tamanho 10x10 cm.	UN.				
151	7202155000	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polimeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizande TLC (tecnologia lipido coloide, composta por carboximetilcelulose e particulas lipofílicas) com sais de prata. Tamanho 15x15 cm.	UN.				
152	7202155001	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polimeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizande TLC (tecnologia lipido coloide, composta por carboximetilcelulose e particulas lipofílicas) com sais de prata. Tamanho 15x20cm.	UN.				
153	7202154935	Curativo primário, transparente, atraumático, poroso e flexível, composto por tela de poliuretano, revestida de silicone suave em um lado. Pode permanecer no mesmo local até 14 dias. Indicações anbrações cutâneas, feridas suturadas, queimaduras de segundo grau, lacerações, enxertos de espessura parcial ou integral, pé diabético, ulcera venosa e arteriais. Pode ser utilizado como proteção sem exsudato e pele frágil. Tamanho 5 x 7,5 cm.	UN.	CUTICELL CONTACT	APROVADO	MEPILEX ONE MOLNLYCKE	APROVADO
154	7202154936	Curativo primário, transparente, atraumático, poroso e flexível, composto por tela de poliuretano, revestida de silicone suave em um lado. Pode permanecer no mesmo local até 14 dias. Indicações anbrações cutâneas, feridas suturadas, queimaduras de segundo grau, lacerações, enxertos de espessura parcial ou integral, pé diabético, ulcera venosa e arteriais. Pode ser utilizado como proteção sem exsudato e pele frágil. Tamanho 7,5 x 10 cm.	UN.	CUTICELL CONTACT	APROVADO	MEPILEX ONE MOLNLYCKE	APROVADO
155	7202154937	Curativo primário, transparente, atraumático, poroso e flexível, composto por tela de poliuretano, revestida de silicone suave em um lado. Pode permanecer no mesmo local até 14 dias. Indicações anbrações cutâneas, feridas suturadas, queimaduras de segundo grau, lacerações, enxertos de espessura parcial ou integral, pé diabético, ulcera venosa e arteriais. Pode ser utilizado como proteção sem exsudato e pele frágil. Tamanho 10 x 18 cm.	UN.	CUTICELL CONTACT	APROVADO	MEPILEX ONE MOLNLYCKE	APROVADO
156	7202154938	Curativo primário, transparente, atraumático, poroso e flexível, composto por tela de poliuretano, revestida de silicone suave em um lado. Pode permanecer no mesmo local até 14 dias. Indicações anbrações cutâneas, feridas suturadas, queimaduras de segundo grau, lacerações, enxertos de espessura parcial ou integral, pé diabético, ulcera venosa e arteriais. Pode ser utilizado como proteção sem exsudato e pele frágil. Tamanho 17 x 25 cm.	UN.	CUTICELL CONTACT	APROVADO	MEPILEX ONE MOLNLYCKE	APROVADO
157	7202154939	Curativo, antimicrobiano autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: camada em contato com a pele de silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm 2 de prata) e carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 10 x 10cm.	UN.			MEPILEX AG MOLNLYCKE	APROVADO
158	7202154940	Curativo, antimicrobiano autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: camada em contato com a pele de silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm 2 de prata) e carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 10 x 20cm.	UN.			MEPILEX AG MOLNLYCKE	APROVADO
159	7202154941	Curativo, antimicrobiano autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: camada em contato com a pele de silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm 2 de prata) e carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 15 x 15cm.	UN.			MEPILEX AG MOLNLYCKE	APROVADO
160	7202154942	Curativo, antimicrobiano autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: camada em contato com a pele de silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm 2 de prata) e carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 20 x 20cm.	UN.			MEPILEX AG MOLNLYCKE	APROVADO
161	7202154943	Curativo, antimicrobiano autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: camada em contato com a pele de silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm 2 de prata) e carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano. Tamanho 20 x 50cm.	UN.			MEPILEX AG MOLNLYCKE	APROVADO
162	7202154872	Filme transparente de poliuretano semipermeável recoberto por adesivo acrílico, não estéril, livre de látex. Rolo com aprox. 10 cm x10m.	TUB.	LEUKOPLAS - HYPAFIX TRANPARENT	APROVADO		
163	72020060	Gel viscoso composto por água purificada, carbômero 940, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, trietanolamina, conservantes e carboximetilcelulose, não estéril, efetivo para uso até 28 dias após a abertura, registro na ANVISA como correlato classe de risco III. Embalado individualmente em bisnagas de alumínio 85 g (com tampa fliptop). Certificado BPF&C.	UN.				
164	52020083	Hidrogel amorfo, transparente, composto por um polímero modificado de 2,3 % de carboxi-metil-celulose (CMC), 20% de propileno glicol e 77,7% de água. Não adere no leito da ferida, de simples e direcionada aplicação, de fácil remoção. Permite avaliação segura da colocação do exsudato. É indicado para o desbridamento autolítico de áreas necrosadas e/ou com esfacelo e na estimulação do crescimento do tecido de granulação, lesões superficiais ou profundas, incisões cirúrgicas e queimaduras. Embalado individualmente em bisnagas de modelo exclusivo "Applipak". Esterilizado a Vapor Úmido sob Pressão. Tubo de 25 gr.	TUB.				
165	52020087	Hidrogel amorfo, transparente, sem alginato, composto por água deionizada, glicerina, carboximetil-celulose sódica, alantoína, álcool benzilico, metilparabeno, propilparabeno e preservativos antimicrobianos. É indicado para o desbridamento autolítico de áreas necrosadas e/ou com esfacelo e na estimulação do crescimento do de tecido de granulação, lesões superficiais ou profundas, incisões cirúrgicas e queimaduras. Tubos de 85g	TUB.				
166	52020056	Hidrogel com alginato - Gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, aquoso, transparente e viscoso, composto de água purificada alginato de cálcio e sódio,carboximetilcelulose sódica, acido bórico, propilenoglicol, hidantoina, sorbato de potássio e trietanolamina. Com tampa flip top. Tubo com mínimo 85g. O produto deve manter as propriedades por, pelo menos 28 dias após aberto.	UN.				
167	52020057	Hidrogel estéril. Gel hidratante e absorvente para feridas, transparente, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e água purificada. Sem aditivos. Embalagem com aproximadamente 8 gramas e aplicador com bico longo.	UN.				
168	52020058	Kit de irrigação de colostomia completo, sistema 2 peças, contendo bolsa irrigadora, com capacidade de 2 litros, com regulador de fluxo, com termômetro incorporado, com um cone e 02 mangas para irrigação com aro 60mm, um suporte para o cinto e um cinto. Embalado conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	KIT				
169	52020059	Kit placa e bolsa para colo/ileostomia com adesivo acrílico hipoalergênico com flange flotante de 57 mm. Placa para ostomia, base plana, composta por resina sintética, composta no mínimo por: pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, copolímero de estireno-isopreno-estireno e petrolato. Com adesivo hipoalergênico acrílico, flexível e gás permeável. Recorte de 13 a 44 mm. Flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa	KIT				

		opaca ou transparente drenável composta por 4 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente e flange com abas para encaixo do cinto, possuindo filtro anti-odor de carvão ativado incorporado, possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água, evitando a perda da função do carvão ativado.					
170	52020060	Kit placa e bolsa para colo/ileostomia com adesivo acrílico hipoalergênico com flange flotante de 70 mm. Placa para ostomia, base plana, composta por resina sintética, composta no mínimo por: pectina, carboximitilcelulose sódica, poliisobutileno, copolímero de estireno-isopreno-estireno e petrolato. Com adesivo hipoalergênico acrílico, flexível e gás permeável. Recorte de 13 a 57 mm. Flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca ou transparente drenável composta por 4 camadas plásticas, silencioso e anti-odor, com tela protetora não aderente e flange com abas para encaixe do cinto, possuindo filtro anti-odor de carvão ativado incorporado, possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água, evitando a perda da função do carvão ativado.	KIT				
171	52020061	Kit placa e bolsa para colo/ileostomia convexa recortável com adesivo acrílico hipoalergênico com flange flotante de 70 mm - Placa para ostomia, base convexa, composta por resina sintética, composta no mínimo por: pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, copolímero de estireno-isopreno-estireno e petrolato. Com adesivo hipoalergênico acrílico, flexível e gás permeável. Recorte de 13 a 51 mm Flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca ou transparente drenável composta por 4 camadas plásticas, silencioso e anti-odor, com tela protetora não aderente e flange com abas para encaixe do cinto, possuindo filtro anti-odor de carvão ativado incorporado, possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água, evitando a perda da função do carvão ativado.	KIT				
172	52020062	Lenço barreira protetora, descartável, confeccionado de material de não tecido saturado em solução de resina alcoólica. Filme permeável ao oxigênio e ao vapor úmido que permite a transpiração da pele. Embalado individualmente em sache.	UN.				
173	52020063	Lenço não estéril, descartável, embalado individualmente em sache, capazes de remover, com a mínima fricção da pele, resíduos de adesivos das barreiras, placas com hidrocolóides e de curativos adesivos, deverá conter emolientes que previnam o ressecamento da pele.	UN.				
174	72020061	Lenço Removedor de Adesivo é usado para ajudar a remover os adesivos usados em dispositivos para ostomia, como placas protetoras e bolsas, e em curativos hidrocolóides, que permanecem aderidos à pele ao redor de um estoma ou ferida. composto de uma formulação a base de polímeros de silicone composta de: Disiloxano, Ciclopentasiloxano e Trisiloxano.	UN.				
175	52020064	Limpador de pele, solução composta de cocoanfodiacetato dissódico, lauril sulfato de sódio, laureth sulfato de sódio, propilenoglicol, alantoína, álcool isopropilico, parabenos, fragrância e água. Remove resíduos de adesivos. Estimula a recuperação da pele irritada. Embalagem 180 ml.	UN.				
176	52020065	Massa composta de estireno - etileno - butileno, polibuteno, etileno-propileno, cera, óxido de zinco, pectina, goma guar e arboximetilcelulose sódica (CMC). Não contém álcool, pode ser aplicada sobre a pele irritada. Embalagem 6 grs.	UN.				
177	52020089	Mini cap, dispositivo que protege o estoma após a irrigação da colostomia, com barreira protetora de pele, base adesiva plana, constituída por hidrocoloides, recortável de 20 até 55 mm, com filtro de carvão ativado integrado. Embalagem unitária de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	UN.				
178	52020066	Óleo dermoprotetor a base de AGE (Ácidos Graxos Essenciais). Óleo viscoso, inodoro, de origem em vegetal, composto por ácidos graxos essenciais insaturados, ácido linoleico, triglicérides de cadeia média, ácido caprilico, ácido cáprico, palmitato de vitamina A e palmitato de Vitamina E. Embalagem de 100 ml. Registro no Ministério da Saúde.	UN.				
179	52020067	Pasta para ostomia composta de hidrocarbonetos alifáticos, mistura de carboidratos, gelatina, dióxido de titânio, dióxido de silicio, conservantes, sem álcool na composição. Embalagem 60 grs.	UN.				
180	52020068	Pasta protetora da pele constituída por hidrocoloides (gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno) em veículo alcoólico. Tubo de aprox. 60g.	UN.				
181	52020069	Pasta protetora de pele para ostomias em pasta, constituídas de hidrocoloide moldável, usado para correção e nivelamento de pregas e irregularidades cutâneas, apresentação em tubos entre 57 a 60 gramas.	UN.				
182	52020070	Película protetora de pele. Spray de soluçãopolimérica não alcoólica, difundida em solvente não citotóxico livre de gordura, composta de emoliente, recondicionante de pele e acrilato. Frasco com no mínimo 20 ml.	UN.				
183	72020031	Placa para urostomia com adesivo acrílico hipoalergênico com flange flotante de 44 mm a 70mm. Placa para urostomia, base plana, composta por resina sintética de hidrocarboneto alifático, pectina, carboximitelcelulose sódica, poliisobutileno, copolímero de estireno-isopreno-estireno, e petrolato. Com adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e gás permeável. Adaptável de 13 à 57 mm. Flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Flange de 44 mm à 70mm. Bolsa para urostomia, drenável com flange de 44 mm a 70 mm com sistema antirrefluxo com multicâmaras. Bolsa para urostomia, transparente, confeccionada por 4 camadas plásticas silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente de não-tecido com flange para encaixe da base e cinto. Bolsa com sistema antireffluxo com multicâmaras que distribuem uniformemente o conteúdo da bolsa, proporcionando um perfil mais discreto, formato anatômico e válvuda de drenagem com regulagem do jato.	KIT				
184	52020072	Placa protetora de pele, adesivo flexível, elástico e macio composto de dióxido de titânio, carboximitelcelulose sódica (CMC), estireno isopreno - estireno (SIS) e filme de poliuretano. Tamanho 10x10 cm	UN.				
185	52020073	Pó para estomia, composto por: sódio carboximitelcelulose (CMC) para absorção de água e umidade, goma guar e goma xanthan para adesão e coerência. Indicado para o tratamento de complicações da pele periestomal, possui excelente capacidade de absorção de umidade, secreções e exsudatos, mantendo a pele seca e reduzindo a sua irritação. Frasco com 25gr	FR.				
186	52020074	Pó protetor da pele constituído por hidrocoloides (gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno). Frasco com aprox. 30gr.	UN.				
187	52020075	Pomada estéril com ação desbridante e antimicrobiana. Composta por microgrânulos de amido modificado, iodo e polietilenoglicol. Embalagem com aproximadamente 10g.	UN.				
188	7202154873	Pomada que consiste de um cadexômero (microgrânulos de amido modificado) com iodo (0,9% p/p) em uma pomada base de polietilenoglicol /poloxâmero. Ele remove barreiras, possuindo uma ação dupla: antimicrobiana e de remoção do esfacelo do local da ferida. É indicado para feridas exsudativas e infectadas. Embalado individualmente em tubos de alumínio contendo 20g. Estéril.	TUB.				
189	72020062	Protetor cutâneo em spray não citotóxico, não possui adição de álcool, composto por solução polimérica e plastificante que formam um filme uniforme e transparente sobre a pele. Indicado para ser utilizado em lesões de pele decorrentes de incontinências urinárias e/ou fecais, sucos digestivos (estomais), fricção e lesões por adesivos a trocas constantes de curativos. Usado em pacientes adultos, crianças e bebês com idade superior a 01, aproximadamente 28 ml.	UN.	CUTIMED PROTECT	APROVADO		
190	52020076	Sachês para controle de odor e formação de gel das fezes líquidas em pacientes ileostomizados. Composto por grânulos absorventes de poliacrilato sódico e carvão ativado, envoltos por um sachê de papel hidrossolúvel e carboximetilcelulose sódica. Reduz ou elimina o excesso de gás e odor, permitindo ao usuário obter uma bolsa mais discreta. Evita fugas, eliminando a necessidade de esvaziar a bolsa ou liberar o gás, propicia maior controle quanto a possíveis vazamentos e consequentemente evita o aparecimento de dermatites de contato ocasionadas pelo vazamento dos efluentes. Embalagem individual, segura, contém 100 sachês, prazo de validade, número do lote e procedência.	UN.				
191	72020063	Spray Barreira Protetora foi concebido para ser aplicado diretamente na pele sem a necessidade de tocar o paciente. O spray forma um filme que atua como uma barreira contra o excesso de umidade e agentes irritantes presentes nas fezes e urina. Composta de uma formulação a base de polímeros de silicone composta de: Disiloxano, Ciclopentasiloxano e Sílica Trimetilada e livre de álcool, conservantes, minimiza a irritação da pele em pacientes sensíveis. Embalagem individual, contém spray de 50 ml.	UN.				
192	72020064	Spray Liberador de Adesivo em Aerossol usado para liberar qualquer tipo de adesivo, como equipamentos de ostomia (placas protetoras e bolsas), fitas adesivas, películas, hidrocolóides, e todos os curativos que permaneçam aderidos à pele. Apresentação de frasco com 150 ml estéril, com válvula para uso em qualquer posição, indolor, atraumático e não deixa resíduo. Composto por silicone 100%	UN.				

		avançado (ciclopentasiloxano, disiloxano e trisiloxano), sem conservantes e álcool. Embalagem individual, segura, contém um spray de 150 ml estéril, prazo de validade, número do lote e procedência.					

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FBC7B9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO CONTRATO 309-2018 - CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
Processo Administrativo nº 100/2019.
Memorando Eletrônico n.º 1.801/2020.
Assunto: Aplicação de penalidades. Pregão Presencial n.º 61/2018.
Contrato n.º 309/2018. Aquisição de equipamentos agrícolas tipo plantadeiras múltiplas.
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, doravante denominado PRIMEIRO ACORDANTE e **CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Felipe Schmidt, 955, Braço do Norte – SC, com CNPJ nº 04.742.267/0001-05, neste ato representada legalmente pelo Senhor Marciano Wiggers Meurer, portador do CPF n. 950.571.459-91 e do RG n.º 3.269.715, residente e domiciliado na Rua Tarcísio Vanderlinde, n.º 185, Residencial Berlin, Apto. 402, Braço do Norte – SC, doravante denominada SEGUNDA ACORDANTE, firmam livre e espontaneamente ACORDO EXTRAJUDICIAL nos seguintes termos e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Em relação ao Processo Administrativo n.º 100/2019 (Memorando Eletrônico n.º 1.801/2020), em epígrafe, **CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**. reconhece que deveao Município de Chopinzinho o valor de R$ 105.400,00, a título de restituição dos recursos públicos oriundos do Contrato Administrativo n.º 309/2018, que atualizados pelo IPCA da data do pagamento (11/2018) até o mês 05/2021, corresponde a R$ 118.531,56, bem como o valor de R$ 5.270,00, a título de multa administrativa aplicada em decorrência das falhas cometidas na execução do contrato, nos termos da Cláusula Oitava, Item III, letra "d", do Contrato n.º 309/2018 e art. 87, II da Lei Federal n.º 8.666/93,totalizando o valor de R$ 123.801,56 (cento e vinte e três mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
ASEGUNDA ACORDANTE compromete-se a pagaro débito em 24 (vinte e quatro) parcelassucessivas,sendo a primeira vincenda em **15/12/2021**e a última em **15/11/2023,**totalizando o valor de **R$ 139.276,76 (cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)**,valor este com juros decorrentes de parcelamento de débitos tributários,nos termos do Código Tributário Municipal, mediantebolетos bancários emitidos pela Secretaria de Finanças do Município de Chopinzinho, conforme parcelas abaixo especificadas:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR CORRIGIDO (R$)
1ª	15/12/2021	5.209,98
2ª	15/01/2022	5.261,57
3ª	15/02/2022	5.313,15
4ª	15/03/2022	5.364,74
5ª	15/04/2022	5.416,32
6ª	15/05/2022	5.467,90
7ª	15/06/2022	5.519,49
8ª	15/07/2022	5.571,07
9º	15/08/2022	5.622,66
10	15/09/2022	5.674,24
11	15/10/2022	5.725,82
12	15/11/2022	5.777,41
13	15/12/2022	5.828,99
14	15/01/2023	5.880,58
15	15/02/2023	5.932,16
16	15/03/2023	5.983,74
17	15/04/2023	6.035,33
18	15/05/2023	6.086,91
19	15/06/2023	6.138,50
20	15/07/2023	6.190,08
21	15/08/2023	6.241,66
22	15/09/2023	6.293,25
23	15/10/2023	6.344,83
24	15/11/2023	6.396,38
TOTAL		R$ 139.276,76

CLÁUSULA TERCEIRA
No caso de atraso no pagamento das parcelas, serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do vencimento da parcela até a data do seu efetivo pagamento, acrescidos de multa de 0,33%(zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20%(vinte por cento), conforme determina o Código Tributário Municipal.
CLÁUSULA QUARTA
ASEGUNDA ACORDANTE declara-se ciente e concorda, de forma irrevogável, que havendo atraso de 03(três) parcelas, ocorrerá o vencimento extraordinário da integralidade do débito.
CLÁUSULA QUINTA
A SEGUNDA ACORDANTE compromete-se em retirar os equipamentos agrícolas, objeto do Contrato n.º 309/2018,junto ao Pátio de Obras da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, situado na Rua Santos Dumont, 3773, no Município de Chopinzinho/PR, no estado em que se encontram.
CLÁUSULA SEXTA
Em decorrência deste acordo e da Decisão Administrativa de revisão da sanção aplicada, fica **SUPRIMIDA** a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois)anos,em benefício da SEGUNDA ACORDANTE.
CLÁUSULA SÉTIMA

Decorridos 30(trinta)dias após sua notificação Judicial ou Extrajudicial e perdurando o inadimplemento, a SEGUNDA ACORDANTE perderá os benefícios fiscais concedidos pela Lei e por este instrumento, hipótese em que se exigirá o recolhimento imediato do saldo remanescente do débito, de uma só vez, acrescido dos valores dispensados, devidamente atualizados e com a aplicação dos acréscimos moratórios previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA

Na apuração do saldo remanescente do débito, deverão ser deduzidos os pagamentos parciais eventualmente efetivados pela SEGUNDA ACORDANTE, em decorrência do presente parcelamento.

CLÁUSULA NONA

Após o pagamento total do débito pela SEGUNDA ACORDANTE, as partes dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato, objeto deste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões sobre este acordo ou contrato.

O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, 25 de novembro de 2021.

Município de Chopinzinho
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
Representante Legal

Testemunhas:
Vanderlei José Crestani
CPF: 530.439.959-53
Gestor do Contrato
Claudiomiro Cenci
CPF: 788.199.629-34
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:615161E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

Clas.	Candidato	CPF	Ed. Fis.	Outra Graduação	Pós	Mest.	Dout	Tempo de Serviço	Idade	Total de Pontos
1.	Eliane Orben	926.545.251-04	70	5	15	-	-	10	09/01/1978	100
2.	Lilia Cristina Back da Silva	938.758.279-53	70	5	15	-	-	10	29/03/1979	100
3.	Samuel Prudente de Oliveira	066.114.649-99	70	5	15	-	-	10	16/06/1988	100
4.	Geisekele Leão	077.728.099-05	70	5	15	-	-	10	13/05/1990	100
5.	Jheniffer Letícia de Ávila **PN***	090.310.829-10	70	-	5	-	-	3	05/06/1997	78,0
6.	Juliana Cavalheiro Cambrussi	065.844.199-08	70	5	15	-	-	8	05/04/1987	98,0
7.	Leandro Cesar Pizato Eduardo	058.585.729-60	70	-	15	-	-	10	18/05/1986	95,0
8.	Vanessa Constantino	063.277.399-54	70	-	15	-	-	10	26/03/1987	95,0
9.	Fabio Aurélio Grandi	064.286.629-75	70	-	15	-	-	10	21/09/1987	95,0
10.	Dino Robes Romualdo dos Santos Barboza	906.616.219-87	70	-	15	-	-	9,5	27/05/1973	94,5
11.	Ana Flávia Wosniak	052.295.629-78	70	5	15	-	-	2	28/01/1985	92,0
12.	Laercio Dagostini	074.052.479-89	70	-	15	-	-	7	18/09/1989	92,0
13.	Moacir Henrique Lopes Antunes	068.798.309-60	70	5	15	-	-	2	17/08/1996	92,0
14.	Onei da Silva	054.427.588-44	70	-	10	-	-	10	22/09/1987	90,0
15.	Liliam Carla Pinzon de Morais	062.397.809-10	70	-	10	-	-	10	31/03/1988	90,0
16.	Eliane Tatsch Guglielmello	073.445.019-29	70	5	5	-	-	10	01/02/1992	90,0
17.	Rafaela Lais Bissotto	081.377.859-06	70	5	10	-	-	2	08/08/1993	87,0
18.	Veridiana Martinazzo	097.119.849-70	70	-	15	-	-	2	24/02/1995	87,0
19.	Patrícia Fernanda Mulinari Soares de Lima	051.769.519-75	70	-	5	-	-	10	30/10/1985	85,0
20.	Elizandro Roberto Muller	055.954.859-14	70	5	10	-	-	-	26/05/1986	85,0
21.	Djenifer Cristina Glienke da Rosa	088.185.649-51	70	5	5	-	-	5	28/02/1993	85,0
22.	Ivan Marcelo das Neves	058.914.849-43	70	-	10	-	-	2,5	03/02/1986	82,5
23.	Elizandra Braz	065.004.429-03	70	5	5	-	-	2,5	08/03/1987	82,5
24.	Rodrigo Antonio Carvalho	104.445.039-86	70	5	5	-	-	-	04/08/1997	80,0
25.	Daiane Paula Martinazzo	065.829.559-42	70	-	5	-	-	2	26/09/1987	77,0
26.	Dawana Geni Trindade Dahle	045.956.039-59	70	-	5	-	-	1,5	08/07/1998	76,5
27.	Michelle Maraschin	117.794.179-18	70	-	5	-	-	0,5	30/10/1998	75,5
28.	Rogério Rodrigues de Oliveira	322861948-66	70	-	-	-	-	-	15/12/1983	70,0
29.	Erika Catherine Dessanti	114.090.239-31	70	-	-	-	-	-	21/03/1998	70,0
30.	Dalva Poliana Cavalheiro Cambrussi	093.343.029-92	-	-	-	-	-	-	16/03/1993	**Descl.**
31.	Elaine Heinz Palma	063.155.329-00	-	-	-	-	-	-	11/02/1987	**Descl.**

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	CPF	Ed. Fis.	Outra Graduação	Pós	Mest.	Dout	Tempo de Serviço	Idade	Total de Pontos
5º	Jeniffer Letícia Ávila *	090.310.829-10	70	-	5	-	-	3	05/06/1997	78,0

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:384FEB83

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 CLASSIFICAÇÃO FINAL – INGLÊS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL – INGLÊS

Clas.	Candidato	CPF	Letras + Habl. Inglês	Curso Inglês	Outra Graduação	Pós	Mest.	Dout	Tempo de Serviço	Idade	Total de Pontos
1.	Alda Nataliani Garcias Sganzerla	855.711.649-72	70	-	-	15	-	-	10	25/12/1964	95,0
2.	Ana Cláudia Pascoalotto	079.657.719-69	70	1	-	15	-	-	9	30/07/1992	95,0
3.	Micheli Zanella Bissotto	066.793.099-05	70	-	-	15	-	-	9,5	31/05/1989	94,5
4.	Silvia Maria Harka	075.192.619-13	70	-	4	15	-	-	5	22/05/1989	94,0
5.	Simone Mattei	072.792.209-24	70	-	-	15	-	-	8,5	29/03/1988	93,5
6.	Andressa Tais Ferreira Da Silva	083.569.539-52	70	1	-	-	-	-	8	24/05/1993	79,0
7.	Jóice Aparecida Kozikoski	099.054.439-75	70	-	-	-	-	-	2	09/03/1997	72,0
8.	Marcia Aparecida Pires Guerreiro	957.489.629-34	70	-	-	-	-	-	-	26/02/1975	70,0
9.	Gisele Dos Santos Alchapar	117.630.809-27	-	-	-	-	-	-	-	16/01/2001	Descl.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:78CAAC71

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17827/2021

DECRETO Nº 17827/2021

Nomeia o Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Municipal da Juventude de Dois Vizinhos**, composto pelos membros abaixo, com base no art. 3º da Lei Municipal n.º 2.485/2021.

GOVERNAMENTAL		
Segmento	**Membro Titular**	**Suplente**
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Dieli Geremia Pandolfi	Iris Cristina Bertolini
Departamento Municipal de Esporte	Lucas Antonello	Marcelo Stein
Departamento Municipal de Cultura	Jades Henrique	Gilvana Schmoeller
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Cristiane Luiza Antunes	Karina Paula Seraglio
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Scheila de Col	Fernando Luiz Martinazzo
Secretaria Municipal de Saúde	Jaqueline Cordeiro Almeida	Carolina Kunz
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo	Victor do Prado	Leni Aparecida França
Chefia de Gabinete do Executivo	Bruno Felipe Alves de Lima	Diego Celso Borsatti
SOCIEDADE CIVIL		
Segmento	**Membro Titular**	**Suplente**
Liga Municipal de Carnaval	Wagner Misturini Gusatto	Rafal Dutra
Movimento Estudantil – Ensino Superior	Dennis Lima de Noronha	Aglayr Beatriz Marques Vieira
Movimento Estudantil - Ensino Superior	Sofia Cristina Picotte	Renan Quisini
Movimento Estudantil	Maria Eduarda Mezalira	Beatriz Olga Bordin
Movimento Estudantil	Bruna Fátima Wichochinski	Alan Cristina Cerezolli
Movimento Sociais, igrejas, órgãos de classe, clubes de serviços ou organizações civis	Alan Vitor Devens	Welington Junior Lima de Godoy
Movimento Sociais, igrejas, órgãos de classe, clubes de serviços ou organizações civis	Karina de Mello	Ramecielly Boaretto
Associação ou entidade ligado ao esporte	Evandro Odair Cagnini	Ivair Veloso

Art. **2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:302B90B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17836/2021

DECRETO Nº 17836/2021

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matrícula Funcional	Nome	Período de gozo
17361-1	Adelir Antonio Coscode	01/12/2021 a 30/12/2021
17610-1	Ana Paula da Veiga Godoy	01/12/2021 a 30/12/2021
17687-1	Angela Latreille	06/12/2021 a 14/12/2021
13457-1	Danilo Rodrigues de Lara	01/12/2021 a 30/12/2021
14923-1	Edivaldo Rocha de Paula	01/12/2021 a 30/12/2021
18302-1	Elaine Letsch Borges	01/12/2021 a 30/12/2021
19014-1	Everaldo Antonio Santini	01/12/2021 a 30/12/2021
18352-1	Fabia Cristina Asolini	06/12/2021 a 20/12/2021
6701-1	Flavio Xavier de Oliveira	01/12/2021 a 30/12/2021
17875-1	Francieli Tessaro	01/12/2021 a 30/12/2021
19002-1	Helena Horbatei	01/12/2021 a 30/12/2021
4650-1	Itamar José Frantz	01/12/2021 a 30/12/2021
18716-1	Jakson Marcel da Silva Oliveira	06/12/2021 a 20/12/2021
6769-1	Joel Huff Bittencourt	01/12/2021 a 30/12/2021
13306-1	José Carlos Belloli	01/12/2021 a 30/12/2021
17923-1	Juanita Fatima de Mattos	01/12/2021 a 30/12/2021
17027-1	Leticia Maiara Ribeiro da Silva	01/12/2021 a 24/12/2021
11110-1	Luciane Comin Nuernberg	29/11/2021 a 18/12/2021
17864-1	Luciano Schmeing	01/12/2021 a 30/12/2021
17962-1	Marcieli Oliveira dos Santos	01/12/2021 a 30/12/2021
13955-1	Marilde Ank Jung	01/12/2021 a 30/12/2021
15041-1	Maristela Marcia Vieira Pereira	01/12/2021 a 30/12/2021
13799-1	Maristela Ribeiro	01/12/2021 a 30/12/2021
18026-1	Marivani Oliveira Paz Silva	01/12/2021 a 30/12/2021
13333-1	Marivone Belusso	01/12/2021 a 30/12/2021
17865-1	Martha Daniela Carboni	01/12/2021 a 30/12/2021
8760-1	Rogerio Luis Nunes	13/12/2021 a 27/12/2021
18829-1	Romeu Santoro	01/12/2021 a 30/12/2021
13326-1	Sandra Maria Ferri	29/11/2021 a 28/12/2021
17814-1	Suzana Alves de Lima	01/12/2021 a 30/12/2021
16799-1	Tatiane Calegari Mezzalira	01/12/2021 a 30/12/2021

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:40E49A23

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2559/2021

LEI Nº 2559/2021

Altera tabela da Lei Municipal nº 2183/2017 que alterou a Lei Municipal nº 1677/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Inclui a concessionária Senhora Zulema Gomes dos Passos, inscrita no CPF/MF sob nº 071.406.949-31, no item 16 da tabela constante no art. 1º da Lei Municipal nº 2183/2017 que alterou o §5º do art. 4º da Lei Municipal nº 1677/2011, o qual passa a ter a seguinte redação da tabela:

LISTAGEM DAS 30 CASAS MEREDICK- PROGRAMA: CASA DE GENTE III

N°	Nome no Contrato	CPF:	RG:
1	ANDRESSA SHIMTZ	063.264.379-03	7.881.029-7
2	ANDREIA DA SILVA	071.522.509-01	10.670.312-4
3	DIANE DE LIMA	053.763.169-04	9.446.818-3
4	EDIOMAR LUIZ GOETERT	553.540.259-15	4.310.424-1
5	HILÁRIO PANDOLFO	395.451.569-53	2.049.401
6	ELISETE APARECIDA HAITO	704.417.239-34	8.670.367-0
7	ELIZANGELA RODRIGUES	076.417.329-41	10.845.233-1
8	FATIMA VALENDOLF	054.331.539-83	9.502.595-1
9	GEISIBEL ADRIANA RIBEIRO	013.327.891-37	9.456.315-1
10	GENECI NUNES DE LIMA	071.154.819-63	10.209.496-4

11	IVONE LIMA	624.542.509-34	4.339.003-1
12	JAIRO PADILHA DE LIMA	004.595.631-65	4.686.92-4
13	JORGE SILVEIRA DUTRA	663.432.759-91	4.714.015-3
14	LILIAN FRANCIELE FONSECA DA SILVA	037.994.909-14	8.180.977-1
15	VALMIR DALIBRA DZINDZIK	904.915.649-53	6.260.704-1
16	ZULEMA GOMES DOS PASSOS	071.406.949-31	10.651.634-0
17	MARCIO BORGES DA SILVA	063.271.859-59	10.651.543-59
18	SONETE PIZATO	025.160.749-64	9.171.180-0
19	MARIA HELENA AGUIAR ROCHA	062.653.649-95	10.190.478-4
20	SELÇO ANTONIO REGUILIN	409.138.059-04	2.004.213-3
21	JOCELIA ALAMINI	062.901.979-75	9.891.871-2
22	NEUZA BRITO FAVERO	971.286.949-00	6.512.690-7
23	ORILDO FRANCISCO PEREIRA DUARTE	661.117.069-34	7.702.940-0
24	IVONE LEVANDOSKI	744.513.759-91	5.040.493-5
25	ADRIELI DA SILVA DOS SANTOS	096.653.719-08	12.885.287-5
26	SANDRA DA ROSA	063.078.639-94	9.974.461-8
27	SOLANGE REZENA	040.563.049-20	8.596.666-9
28	SONIA DE FATIMA VIEIRA	854.620.049-15	4.901.961-0
29	VALERIA TEREZINHA DELFES	762.257.049-49	4.130.879
30	JOSELIA RIBEIRO VALMORBIDA	063.186.759-73	8.447.849-0

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:65F0B657

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 135/2021

PORTARIA Nº 135/2021

Nomear o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Decreto nº 17578, de 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Dois Vizinhos, composto dos seguintes membros titulares e suplentes:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Segmento	**Membro Titular**	**Suplente**
Prefeito ou seu representante designado	Bruno Felipe Alves de Lima	Daniela Fazão
Secretaria Municipal de Educação	Sirlene Pereira Rosa	Katia Zacarias da Silva
Secretaria Municipal de Educação	Ana Carla Basso	Naiara dos Santos Boeno
Secretaria Municipal de Educação	Ritiela Bergamaschi	Debora Daneluz Mezzalira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Mariana Aparecida Neres	Natália Becchi Borçatto
Secretaria Municipal de Saúde	*Maria Luiza Winharski*	Lilian Pasa Alexandre
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Cátia Bonin	Cristiane Pavan Hilgert
Conselho Tutelar	Romildo Pilar Belusso	Edimar Ribeiro de Lima
SOCIEDADE CIVIL		
Segmento	**Membro Titular**	**Suplente**
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	Alex Junior Bachi	Mariléia Aparecida Santini
Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS	*Marilia Vieira Oliveira*	Cristiane Zuchello
Conselho Municipal de Educação	Leda Maria Ferrar	Sandro Davi Andrade
Conselho Municipal de Saúde	Eva Salete Geremia	*Felipe EduardoTechy*
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	Jaime Manoel Bonatto	Carlos Alberto Fochesato
Conselho Comunitário de Segurança	Marcia Candida Rodrigues Balotin	Silvana Estela Radin
Pastoral da Criança	Maristela Ribeiro	Letícia Maiara Ribeiro
Associação de Proteção Materno Infantil de Dois Vizinhos-APMI	Cristiane Luiza Antunes	Neiva Capelett

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1EBEFF44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 136/2021

PORTARIA N.º 136/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini		
Matrícula Funcional	18064-1	**RG nº** 8.856.150-3/PR	**CPF nº** 049.970.489-41
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Vitorino		
Objetivo da viagem	Transportar os atletas		
Período	01/12/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	13,22,24, 25, 26, 29/11/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	24, 25, 26 e 29/11/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	24, 25, 26, 29 e 30/11/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Cascavel e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	23, 24,25, 26, 28, 29 e 30/11/2021		
Quantidade de diárias	08 (oito)		
Valor das diárias	R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pinhais e Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	24, 26 e 27/11/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi		
Matrícula Funcional	17851-1	**RG nº** 9.568.912-4/PR	**CPF nº** 060.835.499-65
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão.		

Objetivo da viagem	Reunião 8ª Regional
Data	18/11/2021
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)

Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19013-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião junto ao Governo Estadual.		
Período	09/12/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 110,00 (cento e dez reais)		

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello		
Matrícula Funcional	188551	**RG nº** 8.578.688-1	**CPF nº** 070.144.039-23
Função	Diretor do Departamentos de Esportes e Lazer		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Retirada de Kit Materia Esportivo.		
Período	25 e 26/11/2021.		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Marcelo Stein		
Matrícula Funcional	18853-1	**RG nº** 7.535.065-1/PR	**CPF nº** 030.180.389-75
Função	Professor de Educação Física		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Retirada de Kit Material Esportivo.		
Período	25 e 26/11/2021.		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi		
Matrícula Funcional	16659-1	**RG nº** 7.214.809-6/PR	**CPF nº** 023.026.559-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Vitorino		
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar da competição.		
Data	06/12/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Iltamir Mozer		
Matrícula Funcional	14095-1	**RG nº** 4.753.696-0/PR	**CPF nº** 679.926.259-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas.		
Período	04/12/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	João Carlos Lima		
Matrícula Funcional	13593-1	**RG nº** 5.660.795-6/PR	**CPF nº** 022.722.899-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Realeza		
Objetivo da viagem	Transportar atletas.		
Período	27/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira		
Matrícula Funcional	17831-1	**RG nº** 5.180.788-0/PR	**CPF nº** 718.855.449-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Planalto		
Objetivo da viagem	Transportar os atletas.		
Período	28/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak		
Matrícula Funcional	18638-1	**RG nº** 4.354.413-13/PR	**CPF nº** 050.951.739-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Planalto
Objetivo da viagem	Transporte de atletas.
Período	27/11/2021
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R$50,00 (cinquenta reais)

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi		
Matrícula Funcional	16659-1	**RG nº** 7.214.809-6/PR	**CPF nº** 023.026.559-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar da competição.		
Data	17/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Adilson da Rosa		
Matrícula Funcional	18877-1	**RG nº** 10.067.945-0/PR	**CPF nº** 059.031.639-71
Função	Conselheiro Tutelar		
Secretaria	Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Participação de Capacitação da Secretaria Estdual de Assistência Social.		
Período	07 e 08/12/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 200,00 (duzentos reais)		

Nome do servidor	Cristiane Luiza Antunes		
Matrícula Funcional	187921	**RG nº** 1.026.162-78/PR	**CPF nº** 077.712.449-12
Função	Coordenadora do CRAS		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz.		
Período	08, 09 e 10/12/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Cátia Bonin		
Matrícula Funcional	19025-1	**RG nº** 6.968.761-0/PR	**CPF nº** 007.564.959-46
Função	Secretaria Assistencia Social		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar do Encontro Estadual do Programa Criança Feliz.		
Período	08, 09 e 10/12/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Antonio Petri		
Matrícula Funcional	13085-1	**RG nº** 5.751.344-6/PR	**CPF nº** 015.073.749-17
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Transportar o Marcinho do Galo Futsal para recebr premiação.		
Período	30/11/2021 e 01/12/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Debora Daneluz Mezzalira		
Matrícula Funcional	13688-1	**RG nº** 9.388.588-0/PR	**CPF nº** 057.440.219-57.
Função	Agente Administrativo.		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Participar de Seminário Auxílio Brasil.		
Período	01 e 02/12/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)		

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello		
Matrícula Funcional	188551	**RG nº** 8.578.688-1	**CPF nº** 070.144.039-23
Função	Diretor do Departamentos de Esportes e Lazer		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	VII Encontro de Gestores do Paraná.		
Período	02, 03 e 04/12/2021		
Quantidade de diárias	7 (sete)		
Valor das diárias	R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes

Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Coronel Vivida		
Objetivo da viagem	Transporte da equipe de futsal.		
Data	28/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampere e Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	16, 17, 18, 19 e 2/11/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Levar amostras COVID-19		
Período	23/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Bom Jesus do Sul		
Objetivo da viagem	Inauguração do Paço Municipal e reunião com o Secretario do Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Paraná, João Carlos Ortega.		
Período	03/12/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 300, 00 (trezentos reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Bom Jesus do Sul		
Objetivo da viagem	Inauguração do Paço Municipal e reunião com o Secretario do Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Paraná, João Carlos Ortega.		
Período	03/12/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)		

Nome do servidor	Gilberto Morais		
Matrícula Funcional	17828-1	**RG nº** 8.734.781-8/PR	**CPF nº** 043.185.189-14
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Rio de Janeiro		
Objetivo da viagem	Transportar os atletas que participaram da competição de Taekwondo.		
Data	26, 27, 28 e 29/11/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Acompanhar os representantes da AMSOP em visitas e participar de reuniões.		
Data	06, 07, 08 e 09/12/2021.		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30/11/2021		
Quantidade de diárias	08 (oito)		
Valor das diárias	R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	30/11/2021 e 01/12/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	25 e 26/11/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Rosimari Zanatto		
Matrícula Funcional	13801-1	**RG** 9.776.512-0/PR	**CPF nº** 056.346.199-39
Função	Agente de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos		
Período	23/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba e Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	16, 17 e 19/11/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão		
Matrícula Funcional	18295-1	**RG nº** 121420822/MG	**CPF nº** 052.301.206-30
Função	Farmacêutico		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos		
Data	23/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Londrina, Francisco Beltrão e Mangueirinha.		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	23, 24, 25, 26,27, 28, 29, 30/11/2021		
Quantidade de diárias	10 (dez)		
Valor das diárias	R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	29 e 30/11/2021		
Quantidade de diárias	02 (dois)		
Valor das diárias	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	23 e 24/11/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		

Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	29/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Marivone Belusso		
Matrícula Funcional	13333-1	**RG nº** 6.913.474-2/PR	**CPF nº** 037.521.839-42
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	28 e 29/11/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Maria Luiza Winharski		
Matrícula Funcional	16894-1	**RG nº** 10.240.061-5	**CPF nº** 087.104.439-08
Função	Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária		
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião na 8° regional.		
Período	18/11/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29/11/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Karina da Costa Filipiak		
Matrícula Funcional	178671	**RG nº** 8695717-5	**CPF nº** 036.607.069-06
Função	Assistente Social		
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião na 8° regional na AMSOP e capacitação na Unipar.		
Período	18, 24 e 25/11/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22, 23, 24, 25 e 26/11/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	29 e 30/11/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24, 26, 27 e 29/11/2021
Quantidade de diárias	04 (quatro)
Valor das diárias	R$ 200,00 (duzentos reais)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	26 e 29/11/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	**RG nº** 4.789.677-0/PR	**CPF nº** 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	22, 24, 25, 29, 30/11/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba e Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22, 25, 26, 29 e 30/11/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 210,00 (duzentos e dez reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EC0C5CCD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 038/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
124	**ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**	**CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67**
125	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**	**CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02**
126	**ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP**	**CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28**
127	**AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP**	**CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26**
128	**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32**
129	**CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -**	**CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49**
130	**CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**	**CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74**
131	**CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**	**CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51**
132	**DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -**	**CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40**
133	**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. – EPP**	**CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13**
134	**ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI EPP**	**- CNPJ sob o nº 04.162.170/0001-23**
135	**F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**	**CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-8**
136	**GRAMS & GRAMS LTDA. – ME**	**CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03**
137	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**	**CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02**
138	**JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP**	**CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71**
139	**MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**	**CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98**

140	**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**	**CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03**
141	**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**	**CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98**
142	**RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**	**CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90**
143	**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**	**CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44**

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no **lote 01** – itens 006, 117, 150,, 162, 175 e **lote 02** – itens004, 025, referente a Ata de Registro de Preços n.º 130/2021, da empresa CMH Central de Medicamentos Hospitalares Eireli ME.

Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E76C3058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 306/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2021
Decreto nº 306/2021 de 09/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.688,89 (vinte mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
107 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
381 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.022,22
569 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.666,67
Total Suplementação:			**20.688,89**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	8.688,89
Receita:	1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	12.000,00
Total da Receita:			**20.688,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:94F5F7C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3871 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2021

Exercício: 2021
Decreto nº 3871/2021 de 06/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.2.048.		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO	
338 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
339 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
343 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.055.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
378 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
381 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002.12.365.0007.2.056.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
394 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
397 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**127.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.2.048.		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO	
344 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
08.001.12.361.0007.2.049.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
348 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
08.001.12.366.0007.2.051.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
362 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
363 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.001.12.367.0007.2.052.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
364 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.055.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
373 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
08.002.12.365.0007.2.056.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
384 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
Total Redução:			**127.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:B7DAC278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 685, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 685, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera anexo da Lei n° 599 de 21 de Maio 2019 – Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo do Município de Flórida-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o "Anexo II – TABELA DE USOS" e o "Anexo III – QUADRO GERAL DE ÍNDICES URBANÍSTICOS", ambos da Lei nº 599 de 21 de maio de 2019, conforme consta demonstrado na cor vermelha abaixo:

Anexo II – TABELA DE USOS:

Uso nos Setores e Zonas	**ZR1**	**ZR2**	**ZEIS1**	**ZEIS2**	**ZP1**	**ZP2**	**ZCA**
H1	A	A	A	A	-	-	-
H2	P	P	P	P	-	-	-
H3	A	-	A	A	-	-	-
H4	P	P	-	-	-	-	-
E1	A	-	A	A	-	-	-
E2	P	-	-	-	A	-	-
E3	-	-	-	-	P	-	-
CS1	A	-	P (1)	P (1)	A	-	-
CS2	-	-	-	-	A	-	-

CS3	-	-	-	-	A	A	-
CS4	**P (1)**	**P (1)**	**P (1)**	**P (1)**	P	A	-
CS5	P	P	P	P	A	A	-
I1	P	P	P (1)	P (1)	A	A	-
I2	-	-	-	-	A	A	-
I3	-	-	-	-	P	A	-
I4	-	-	-	-	P	A	-

Zonas Usos

ZR	Zonas Residenciais		**H**	Habitacional
ZP	Zonas Produtivas		**E**	Social e Comunitário
ZEIS	Zona Especial de Interesse Social		**CS**	Comércio e Serviços
ZCA	Zonas de Controle Ambiental		**I**	Industrial

Simbologia

A	Uso adequado à Zona Urbana
P	Uso Permissível na Zona Urbana, mediante análise prévia do Conselho de Desenvolvimento Municipal e Poder Executivo Municipal
-	Uso Proibido na Zona Urbana

Nota:
(1) - *Usos permitidos nas áreas onde foram aplicados programas de Habitação de Interesse Social.*

Anexo III – QUADRO GERAL DE ÍNDICES URBANÍSTICOS

Índices	**Parâmetros para Construção**						**Parâmetros para Parcelamento**	
Classificação no Zoneamento Urbano	**Coeficiente de Aproveitamento (CA) Valores mínimo e Básico**	**Área mínima do lote meio de quadra e esquina (m2)**	**Taxa de Ocupação máxima (%)**	**Taxa mínima de permeabilidade (%)**	**Gabarito mínimo do lote meio de quadra e esquina (m)**	**Testada mínima do lote meio de quadra e esquina (m)**	**Recuo Frontal (m)**	**Recuo Lateral e Fundos (m)**
ZR1	0,2	160,00	70	20	2	7,00	**3,00(3)**	1,50
	1,5	208,00				11,00		
ZR2	0,2	1.000,00	50	30	2	15,00	**5,00(3)**	3,00
	2,5					20,00		
ZEIS1	0,2	160,00	80	10	2	7,00	**3,00(3)**	1,50
	1,5	208,00				10,00		
ZEIS2	0,2	160,00	80	10	2	7,00	**3,00(3)**	1,50
	1,5	208,00				10,00		
ZP1	0,2	160,00	90	10	7	7,00	3,00(1)	1,50(2)
	1,5	208,00				11,00		
ZP2	0,2	400,00	90	10	2	11,00	3,00(1)	1,50(2)
	2,5	600,00				20,00		

Notas:
(1) - *Nas vias definidas Zonas de Produção 1 e 2 (ZP1 e ZP2) para edificações comerciais, industriais, prestadoras de serviço ou mistas (comércio com residência no pavimento superior), é dispensado o recuo frontal.*
(2) - *Nas vias definidas Zonas de Produção 1 e 2 (ZP1 e ZP2) para edificações comerciais, industriais, prestadoras de serviço ou mistas (comércio com residência no pavimento superior), é dispensado o recuo lateral e de fundo, desde que respeitadas as condições de iluminação e/ou ventilação.*
(3) - *Nas vias definidas Zonas Residenciais e Zeis (ZR1, ZR2, ZEIS1 e ZEIS2), quando for de uso Permissível, para edificações comerciais, industriais, prestadoras de serviço ou mistas (comércio com residência no pavimento superior), é dispensado o recuo frontal.*

Classificação do Zoneamento Urbano:

ZR1	Zona Residencial 1
ZR2	Zona Residencial 2
ZEIS1	Zona Especial de Interesse Social 1
ZEIS2	Zona Especial de Interesse Social 2
ZP1	Zona Produtiva 1
ZP2	Zona Produtiva 2

Art. 2° Altera-se também:

Zona Produtiva 2, localizada na saída para a cidade de Atalaia, junto a Rua Antonio Ciavolela, entre a Rodovia PR 458 e fundos do Estádio Municipal, para Zona Especial de Interesse Social ZEIS 2, conforme mapa explicativo abaixo (*imagem 1*);

Zona Produtiva 2, localizada junto a Rua José Cesnik, conforme mapa explicativo abaixo (*imagem 1*);

Imagem 1

Art. 3° Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes na referida Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/PR, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D59204B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CANEI & CANEI LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1094/2021 - Pregão nº 131/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, que serão utilizados no atendimento às unidades educacionais da rede municipal de ensino
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 210.089,56 (duzentos e dez mil e oitenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1095/2021 - Pregão nº 131/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, que serão utilizados no atendimento às unidades educacionais da rede municipal de ensino
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 152.936,55 (cento e cinqüenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3390	07.002.12.361.1201.2037	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4180	07.002.12.366.1201.2045	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3400	07.002.12.361.1201.2037	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3820	07.002.12.365.1201.2041	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.365.1201.2042	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3920	07.002.12.365.1201.2042	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4170	07.002.12.366.1201.2045	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4350	07.002.12.367.1201.2048	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:004CE6ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 613/2021 – Tomada de Preços nº 07/2021.
OBJETO: execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre revestimento primário existente, totalizando 7.830,00m2, na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12663/2021.
Ficam suprimidos do contrato os valores abaixo especificados:

Cód.	**Discriminação dos Serviços do Orçamento**	Unid.	**Preço Unitário R$**	**Quantidade**	**Total R$**
1	**LOTE 01 - Entre a Comunidade Menino Jesus + 465,00 metros sentido Bairro Sadia**				
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
99064	Locação de pavimentação	m	**0,43**	-	-
1.2	**PAVIMENTAÇÃO**				
500000	Escarificação, regularização compac. Subleito	m2	**3,30**	-	-
532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	m2	**2,10**	-	-
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	**2,29**	-	-
521450	Extração, carga, prepararo e assentamento do poliedrico	m2	**23,84**	-	-
97914	Transporte de poliédro com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	**2,29**	-	-
535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/	m	**10,96**	-	-

	pav.				
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	**2,29**	-	-
532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	m2	**1,01**	-	-
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	**2,29**	-	-
532700	Compactação de pavimento poliédrico	m2	**0,53**	-	-
Comp. 001	Travamento de material granular - pó de pedra	m3	**93,59**	-	-
97914	Transporte de pedra com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	**2,29**	-	-
532700	Compactação de pavimento poliédrico	m2	**0,53**	-	-
1.3	**DRENAGEM**				
401140	Esc. De vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	**0,34**	-	-
600300	Escavação de bueiros em 1a. Cat.	m3	**8,56**	-	-
92212	Tubo de concreto para redes de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalada em local de baixo nível de interferências - Fornecimento e Assentamento. AF_12/2015	m	**208,47**	-	-
93368	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidraúlica (capacidade de caçamba: 0,8M³ / Potência: 111 HP), largura até 1,5M, profundidade de 1,5 a 3,0M, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. AF_04/2016	m3	**17,14**	-	-
	TOTAL DO LOTE 01				-
2	**LOTE 02 - Entre o trecho pavimentado existente + 840,00 metros sentido Bairro Sadia**				
2.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
99064	Locação de pavimentação	m	**0,42**	**13,00**	**5,46**
2.2	**PAVIMENTAÇÃO**				
500000	Escarificação, regularização compac. Subleito	m2	**3,25**	**69,00**	**224,25**
532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	m2	**2,08**	**43,00**	**89,44**
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	**2,27**	**51,60**	**117,13**
521450	Extração, carga, prepararo e assentamento do poliedrico	m2	**23,60**	**18,60**	**438,96**
97914	Transporte de poliédro com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	**2,27**	**51,60**	**117,13**
535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav.	m	**10,87**	**17,00**	**184,79**
97914	Transporte de cordão com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	**2,27**	**6,12**	**13,89**
532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	m2	**1,00**	**43,00**	**43,00**
97914	Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	**2,27**	**10,32**	**23,42**
532700	Compactação de pavimento poliédrico	m2	**0,53**	**43,00**	**22,79**
Comp. 001	Travamento de material granular - pó de pedra	m3	**92,50**	**0,43**	**39,78**
97914	Transporte de pedra com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km	m3xKm	**2,27**	**3,44**	**7,80**
532700	Compactação de pavimento poliédrico	m2	**0,53**	**43,00**	**22,79**
2.3	**DRENAGEM**				
401140	Esc. De vala lateral rasa c/ motoniveladora	m	**0,34**	**17,00**	**5,78**
	TOTAL DO LOTE 02				**1.356,41**
TOTAL REDUÇÃO DE META CTO 613/2021 (R$)				**R$ 1.356,41**	

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:51152DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2021 - EDITAL Nº. 01

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e considerando o inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº. 2.358/2015 do Município, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à contratação temporária de agentes públicos para o exercício das funções públicas de: **Auxiliar de Serviços Gerais**, **Enfermeiro**, **Fisioterapeuta**, **Motorista**, **Nutricionista**, **Técnico de Enfermagem** e **Terapeuta Ocupacional**, na Administração Direta do Município de Goioerê, em regime especial de contratação, de acordo com as normas instituídas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para as funções públicas de Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Motorista, Nutricionista, Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante regime especial de contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº. 2.358/2015 e legislações correlatas.
1.2. A Comissão Organizadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio da Portaria nº. 1.063/2021.
1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
1.4. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o edital de abertura até a convocação para início das atividades, serão publicadas no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em http://www.diariomunicipal.com.br e no site oficial do Município, em http://goioere.pr.gov.br/concursos/.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.
1.6. Tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado de todas as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, lactantes, puérperas e as que se enquadrem nas condições crônicas de saúde de natureza grave estabelecidas pelo Ministério da Saúde, transcritas no Anexo III deste edital.
1.7. Fica estabelecido como títulos todos os documentos que comporão matéria de avaliação na prova, sendo eles de caráter acadêmico (certificados, diplomas e afins) e comprovantes de tempo de experiência profissional (contratos, registros em carteira de trabalho e etc).

2. DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado será composto pelas etapas e cronograma apresentados abaixo:

ETAPAS	CRONOGRAMA
Publicação do Edital	16/12/2021
Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Edital	16 e 17/12/2021
Devolutiva dos recursos quanto ao Edital	21/12/2021
Republicação do Edital, em caso de alterações pós recursos	21/12/2021
Período de Inscrições	03 a 14/01/2022
Publicação da Relação Preliminar dos Inscritos	18/01/2022
Prazo para interposição de recurso quanto à Relação Preliminar dos Inscritos	18 e 19/01/2022
Devolutiva dos recursos quanto à Relação Preliminar dos Inscritos	21/01/2022
Publicação da Homologação das Inscrições	21/01/2022
Publicação da Classificação Provisória	26/01/2022
Prazo para interposição de recurso quanto à Classificatória Provisória	26 e 27/01/2022
Devolutiva dos recursos quanto à Classificação Provisória	03/02/2022
Homologacão e publicação da Classificação Final	03/02/2022

2.2. Cabe aos candidatos acompanhar as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos nos editais a serem publicados no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em http://www.diariomunicipal.com.br e no site oficial do Município, em http://goioere.pr.gov.br/concursos/ referentes a este certame, conforme o cronograma acima.
2.3. A convocação para entrega dos documentos para contratação será realizada seguindo prazos e procedimentos a serem estabelecidos por meio de Edital de Chamamento, a serem publicados pela Administração Municipal, nas mídias mencionadas no subitem 2.2.
2.4. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

3. DOS RECURSOS

3.1. Será admitido recurso quanto:
a) Aos termos do presente edital em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
b) À Relação Preliminar dos Inscritos;
c) À Classificação Provisória.
3.2. O candidato poderá apresentar recurso observadas as seguintes regras:
a) Somente serão aceitos os recursos formulados por escrito devidamente justificados, fundamentados e protocolados junto a Divisão de Protocolo, instalada no Paço Municipal, a Avenida Amazonas, n°. 280, Jardim Lindóia, Município de Goioerê, estado do Paraná;
b) O horário de atendimento ao público no Paço Municipal é de segunda a sexta-feira, das 8 hrs as 12 hrs e das 14hrs as 18 hrs, exceto feriados e recessos municipais;
c) O prazo para interposição de recursos obederá os dias e horários de funcionamento do Paço Municipal, conforme especificado no subitem 3.2.b) e no cronogroma deste edital;
d) Os recursos interpostos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº. 05/2021, que julgará e emitirá parecer conclusivo;
e) O resultado do julgamento dos recursos será publicado em edital específico;
f) Os recursos poderão ser protocolados mediante procuração devidamente reconhecida em cartório competente e mediante documento de identificação original do procurador.
3.3. Serão indeferidos os seguintes recursos:
a) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
b) Cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
c) Recursos ou pedidos de revisões fora do prazos previstos no cronograma deste edital serão desconsiderados;
d) Encaminhados por meio da imprensa, e-mail e/ou redes sociais;
e) Apresentado por terceiros que não possuam procuração devidamente reconhecida;
f) Protocolados por meio de procuração que não tenha sido constituída especificamente para o cumprimento dos dispositos do presente Processo Seletivo Simplicado;
g) Por meio de procuração com datada anterior a publicação deste edital;
h) Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.
3.4. O candidato que interpuser recurso poderá solicitar vista a resposta de sua indagação por meio de pedido enviado ao e-mail concurso@goioere.pr.gov.br. Os pedidos serão aceitos até a data de homologação deste Processo Seletivo Simplicado.
3.5. Em função dos recursos interpostos e acatados, poderá haver alteração neste edital, nos documentos e etapas previstas neste edital, os quais serão republicados.
3.6. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

4. DAS FUNÇÕES, DO NÍVEL DE INSTRUÇÃO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho por tempo determinado, conforme quadro descritivo abaixo e das que vierem a surgir durante o prazo da sua validade, respeitando-se o limite de vagas criadas por lei.

Cargo/Função temporária	Nível de instrução	Número de vagas	Carga horária semanal	Vencimentos (mensal)
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo	03 + CR**	40 (quarenta) horas	R$ 1.346,54*
Enfermeiro	Ensino Superior Completo na área de enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná – COREN-PR	04 + CR**	40 (quarenta) horas	R$ 3.216,73*
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo na área de fisioterapia com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Paraná – CREFITO VIII.	01 + CR**	40 (quarenta) horas	R$ 3.216,73*
Motorista	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".	02 + CR**	40 (quarenta) horas	R$ 1.389,26*
Nutricionista	Ensino Superior Completo na área de nutrição com registro ativo no Conselho Regional de Nutrição do Estado do Paraná - CRN-PR	01 + CR**	40 (quarenta) horas	R$ 3.216,73*
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo Técnico em Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN-PR	05 + CR**	40 (quarenta) horas	R$ 1.773,71*
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo na área de Terapia Ocupacional com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Paraná – CREFITO VIII.	01 + CR**	40 (quarenta) horas	R$ 3.216,73*

* Os valores pagos a título de adicional de insalubridade serão conforme determina a Lei Municipal n°. 2.739/2020.
** Cadastro de reserva.

4.2. Fica estabelecido como requisito mínimo para contratação, a apresentação juntamente com os demais títulos, de cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, bem como comprovante de registro ativo junto aos respectivos conselhos de classe.
4.2.1. A documentação deverá ser juntada aos documentos pertencentes a prova de títulos e entregues dentro do envelope lacrado.
4.2.2. O candidato que não apresentar a documentação que comprove possuir os requisitos mínimos para contratação será automaticamente desclassificado.
4.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato a mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do exclusivo interesse e conveniência da administração, especialmente quanto aos cadastros de reserva (CR).

5. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.
5.2. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação e aprovação previsto no presente Edital.
5.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n°. 5.296/2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em seleção competitiva pública, às vagas reservadas aos deficientes".
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004).
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004).
III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004).
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
5.4. Antes da nomeação, o candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades, devendo o mesmo apresentar no momento da avaliação médica o laudo expedido por especialista nos últimos 6 (seis) meses anteriores a públicação deste edital, contendo o CID, assinatura e carimbo do médico que o expediu.
5.5. O candidato deverá apresentar laudo conforme a deficiência descrita no momento da inscrição e cópia do laudo entregue juntamente com títulos.
5.6. O médico do trabalho atestará que a deficiência é compatível ou não com a função a ser exercida e se o candidato possuíra ou não condições físicas e mentais para a execução das atividades laborais, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício da função.
5.7. Em não sendo possível aplicar a reserva de vaga prevista no subitem 5.1, em razão da quantidade de vagas ofertadas, o candidato com deficiência concorrerá à respectiva vaga em igualdade com os demais concorrentes.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 As atribuições específicas de cada função pública serão as seguintes:

Função: **Auxiliar de Serviços Gerais**
I - Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas;
II - Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;

III - Percorrer as dependências do estabelecimento de saúde, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos;
IV - Preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores do setor;
V - Lavar copos, xícaras e cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;
VI - Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
VII - Manter arrumado o material sob sua guarda;
VIII - Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência;
IX - Cumprir e faz cumprir as instruções, ordens e rotinas de serviço do estabelecimento de saúde;
X – Executar outras tarefas correlatas.

Função: **Enfermeiro**
I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio, em todos os ciclos de vida;
II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão e aos protocolos do Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde do Paraná direcionados ao COVID-19;
III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco da COVID-19, de acordo com protocolos estabelecidos;
IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para o enfrentamento da COVID-19, junto aos demais membros da equipe;
V - Realizar atividades e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, em conjunto com os outros membros da equipe;
VII - Supervisionar as ações dos técnicos e auxiliares de enfermagem;
VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados ao COVID-19;
IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
X - Participar de ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
XI - Realizar notificação compulsória seguindo as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná;
XII - Executar outras tarefas correlatas.

Função: **Fisioterapeuta**
I - Proceder avaliação de pacientes e indicar procedimentos a adotar;
II - Prestar atendimento fisioterapêutico a pacientes em domicílio ou outro local conforme a necessidade deste;
III - Avaliar e indicar alta dos tratamentos fisioterapêuticos;
IV - Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;
V - Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o indivíduo e os seus familiares quanto suas atitudes e responsabilidades no processo terapêutico;
VI - Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde;
VII - Realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar um diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções no campo da fisioterapia, em toda sua extensão e complexidade, estabelecendo prognóstico, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica;
VIII - Atuar multiprofissionalmente, interdisciplinarmente e transdisciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde;
IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e direcionadas as atividades para o enfrentamento da COVID-19;
X - Participar de ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
XI - Realizar notificação compulsória seguindo as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná;
XII - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação;
XIII - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
XIV - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
XV - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
XVI - Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação e ao enfrentamento a Covid-19.

Função: **Motorista**
I - Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas;
II - Checar indicações dos instrumentos do painel, ajustar bancos e retrovisores, detectar problemas mecânicos, identificar sinais sonoros, luminosos e visuais e buscar local seguro em caso de perigo;
III - Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, comunicando qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;
IV - Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento;
V - Fazer reparos de emergência;
VI - Zelar pela conservação do veículo, promovendo o abastecimento de combustível, água e óleo do veículo, providenciando a lubrificação, quando indicada, verificando o grau de densidade e nível da água de bateria, bem como a calibragem dos pneus;
VII - Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor;
VIII - Verificar o funcionamento do sistema elétrico;
IX - Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
X - Executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga;
XI - Operar, eventualmente, rádio transceptor;
XII - Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;

XIII - Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outros ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle;
XIV - Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
XV - Providenciar carga e descarga no interior do veículo;
XVI - Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas, evitando paradas bruscas, reduzindo a velocidade em caso de chuva ou neblina;
XVII - Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.;
XVIII - Sinalizar o local do acidente, desligar bateria do veículo acidentado, preservar o local de acidente com vítimas, acionar o apoio da polícia militar e socorros às vítimas;
XIX - Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
XX - Responsabilizar pela higiene e limpeza interna do veículo;
XXI - Realizar outras tarefas correlatas.

Função: **Nutricionista**
I - Planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos;
II - Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches e para as pessoas atendidas nas unidades de educação, saúde e assistência social da Prefeitura, como também nas demais unidades de assistência de responsabilidade do Município;
III - Pesquisar o mercado fornecedor, segundo critério custo-qualidade;
IV - Planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios;
V - Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos;
VI - Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;
VII - Assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados;
VIII - Garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área;
IX - Pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos in-natura, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos;
X - Acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade;
XI - Desenvolver programas de educação alimentar;
XII - Desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhorias dos serviços;
XIII - Proceder as visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação;
XIV - Fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
XV- Participar do planejamento da área de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências;
XVI - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação;
XVII - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
XVIII - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
XIX - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
XX - Executar outras tarefas correlatas.

Função: **Técnico em Enfermagem**
I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão e, quando indicado ou necessário, no domicílio;
II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e direcionadas as atividades para o enfrentamento da COVID-19;
IV - Participar de ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
V - Realizar notificação compulsória seguindo as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná;
VI – Executar outras tarefas correlatas.

Função: **Terapeuta Ocupacional**
I - Proceder avaliação de pacientes e indicar procedimentos a adotar;
II - Prestar atendimento em terapia ocupacional a pacientes em domicílio ou outro local conforme a necessidade;
III - Avaliar e indicar alta dos tratamentos em terapia ocupacional;
IV - Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;
V - Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o indivíduo e os seus familiares quanto suas atitudes e responsabilidades no processo terapêutico;
VI- Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde;
VII - Realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames objetivando tratar as disfunções no campo da terapia ocupacional, em toda sua extensão e complexidade, estabelecendo prognóstico, reavaliando condutas e decidindo pela alta;
VIII - Atuar multiprofissionalmente, interdisciplinarmente e transdisciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde;
IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e direcionadas as atividades para o enfrentamento da COVID-19;
X - Participar de ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

XI - Propiciar o desenvolvimento, tratamento e reabilitação de indivíduos ou grupos que necessitem de cuidados, físicos, sensoriais, psicológicos e/ou sociais, de forma a promover e ampliar o seu desempenho, bem-estar, autonomia e participação social, bem como por realizar demais análises técnicas relacionadas à área de formação;
XII - Planejar atividades individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas;
XIII - Desenvolver e conduzir programas recreativos, de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida do paciente e/ou trabalhar na lógica da clínica ampliada, integrando-se a uma prática transdisciplinar, participando ativamente na construção de plano terapêutico singular das pessoas com sofrimento mental e/ou comportamental;
XIV - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação;
XV - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
XVI - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
XVII - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
XVIII - Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação e ao enfrentamento a Covid-19.

7. DAS INSTRUÇÕES SOBRE A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1.Para comprovação dos títulos, serão aceitos os seguintes documentos:
7.1.1. Critério de escolaridade:
a) Diploma;
b) Certificado de conclusão;
c) Declaração de conclusão do Curso, emitido pela entidade responsável pelo curso.
7.1.2. Critério de aperfeiçoamento:
a) Diploma;
b) Certificado de conclusão;
c) Declaração de conclusão do Curso, emitido pela entidade responsável pelo curso.
7.1.3. Critério de capacitação:
a) Diploma;
b) Certificado de conclusão;
c) Declaração de conclusão do Curso, emitido pela entidade responsável pelo curso.
7.1.4. Critério de experiência:
a) Cópia da carteira de trabalho;
b) Cópia do contrato de trabalho, devidamente formalizado;
c) Cópia do ato de nomeação em cargo, emprego ou função pública;
d) Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como Microempreendedor ou Empreendedor Individual.
7.2. Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior a 10 (dez) meses será considerada ano completo.
7.3.Não serão considerados como títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.
7.4.A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos documentos no momento da entrega.
7.5.Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório competente, devendo ser apresentado também seu verso, caso exista ali informações relevantes.

8. DA TÍTULAÇÃO ACADÊMICA

8.1. A comprovação dos títulos acadêmicos apresentados se dará mediante Certificado, Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente a época do curso.
8.2. Os títulos apresentados **deverão ter relação direta com a área de atuação e atribuições das funções pretendida pelo candidato**, descritas no item 6.
8.3. Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.
8.4. Somente serão aceitos títulos de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas.
8.5. Somente serão aceitos títulos de cursos de capacitação continuada com carga horária entre 30 (trinta) e 180 (cento e oitenta) horas.
8.6. Para as funções cujo um dos requisitos mínimos seja a formação em nível superior, serão aceitos apenas os títulos a critério de aperfeiçoamento e capacitação continuada com data posterior a data de conclusão da graduação.
8.7. Para a Prova de Títulos somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.
8.8. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
8.9. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
8.10. Cada título será considerado apenas uma vez.
8.11. Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.
8.12. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega do envelope e/ou após a data e horário estipulados, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título referente ao requisito mínimo para a contratação na função pública.
8.13. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos para o desempenho da função pública. Caso o candidato possua mais de um título considerado como requisito da função pública, o título com menor pontuação será considerado como requisito mínimo e os outros títulos serão pontuados conforme estabelecido no item 14.15.
8.14. Não será computado como experiência e/ou título a atuação do candidato em cargos públicos ou funções públicas, em qualquer esfera ou nível da Administração Pública, que não possuam como condição legal obrigatória, para respectiva investidura, o requisito mínimo previsto no subitem 4.1 deste edital.

8.15. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. Será considerada como experiência profissional o desempenho de atividades similares as funções descriminadas no item 6.
9.2. Não será computado como experiência a atuação do candidato em cargos públicos ou funções públicas, em qualquer esfera ou nível da Administração Pública, que não possuam como condição legal obrigatória, para respectiva investidura, o requisito mínimo previsto no item 4.1 deste edital.
9.3. Está estabelecido como data limite, para o registro do tempo de experiência profissional e para os documentos exigidos na Prova de Títulos, o dia anterior ao da abertura das inscrições.
9.4. Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior a 10 (dez) meses será considerada ano completo.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. O candidato deverá observar as informações deste edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da contratação, todos os requisitos exigidos neste Processo Seletivo Simplificado antes de finalizar sua inscrição.
10.2. A inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições deste edital, dos seus anexos e das demais normas deste Processo Seletivo Simplificado, atos de que o candidato não poderá alegar desconhecimento.
10.3. A veracidade das informações registradas no ato de inscrição e dos documentos enviados, que constituirão elementos para a prova de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, submetendo-o às consequências de eventuais erros.
10.4. As inscrições serão validadas após a entrega do envelope contendo os títulos e tempo de experência devidamente autentidados em cartórios.
10.5. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição** para este Processo Seletivo Simplificado.
10.6. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração Pública.
10.6.1. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem 10.6 poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em http://www.diariomunicipal.com.br e no site oficial do Município, em http://goioere.pr.gov.br/concursos/.
10.7. A Prefeitura Municipal de Goioerê não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
10.8. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, a partir das **8h00min do dia 03 de janeiro de 2022 até às 18h00min do dia 14 de janeiro de 2022**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
10.8.1. Acessar o site http:/www.goioere.pr.gov.br;
10.8.2. Clicar no Link/Banner do Processo Seletivo Simplificado n°. 05/2021;
10.8.3. Em seguida o candidato será redirecionado a página específica do Processo Seletivo Simplificado onde deverá selecionar a função a qual pretende se inscrever;
10.8.4. O candidato preencherá obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário eletrônico.
10.9. Aqueles que se declararem como Pessoa com Deficiência (PcD) deverão descrever no campo específico qual a deficiência que possui e obrigatoriamente deverão entregar cópia do laudo médico atestando a sua deficiência juntamente com os documentos solicitados na prova de títulos. Será considerado o laudo expedido até nos últimos 6 (seis) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças), assinatura e carimbo do Médico que o expediu.
10.9.1. Os candidatos que se declarem como Pessoa com Deficiência (Pcd) deverão ler atentamente o item 5 deste edital.
10.10. Todos os editais e avisos referentes ao presente certame serão publicados:
a) No Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em:
http://www.diariomunicipal.com.br;
b) No site oficial do Município, aba concursos, em:
http://goioere.pr.gov.br/concursos.
10.11. Compete ao candidato, o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, não havendo a obrigatoriedade por parte da Administração Pública, em hipótese alguma, de intimação pessoal.
10.12. Os candidatos que efetuaram sua inscrição, porém não protocolarem a entrega dos envelopes ou que entregarem o envelope, mas não fizeram a inscrição no prazo descrito no edital de abertura terão suas inscrições indeferidas.
10.13. Informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Recursos Humanos por meio do telefone (44) 3521-8910 ou via e-mail: concurso@goioere.pr.gov.br.

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

11.1. A documentação comprobatória dos títulos será recepcionada a partir do **dia 03 a 14 de janeiro de 2022**, no endereço Avenida Amazonas, n°. 280, Jardim Lindóia, Município de Goioerê, estado do Paraná. Os horários para recebimento e protocolo dos envelopes serão **entre 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas**.
11.2. O candidato deverá:
11.2.1. Baixar e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos (Anexo I) disponibilizado ao fim deste edital e nos endereços eletrônicos:
a) http://goioere.pr.gov.br/concursos/
b) https://goioere.pr.gov.br/pagina/244_PSS-052021.html
11.2.2. Após o preenchimento, imprimir duas vias do Formulário de Cadastro de Títulos e inseri-los dentro do envelope contendo os documentos comprobatórios dos títulos, a serem entregues conforme itens 7, 8 e 9 deste edital.
11.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos, a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
11.4. Os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado, formato A4.
11.5. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato, conforme modelo de etiqueta (Anexo II), disponibilizado ao fim deste edital e nos endereços eletrônicos:
a) http://goioere.pr.gov.br/concursos/
b) https://goioere.pr.gov.br/pagina/244_PSS-052021.html
11.6. O envelope poderá ser entregue mediante procuração devidamente reconhecida em cartório competente e mediante documento de identificação original do procurador.

11.6.1. Somente serão acolhidos os envelopes com procuração firmada após a publicação deste edital.
11.7. Será considerado como válido o primeiro envelope a ser protocolado pelo candidato, conforme registro do dia, data e hora impressos no comprovante expedido pela Divisão de Protocolo.

12. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

12.1. Finalizado o prazo das inscrições será publicada a Relação Preliminar dos Inscritos no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em http://www.diariomunicipal.com.br e no site oficial do Município, em http://goioere.pr.gov.br/concursos/, no dia **18 de janeiro de 2022**.
12.2. O candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Preliminar dos Inscritos poderá interpor recurso, conforme regras descritas no item 3.
12.3. A devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em http://www.diariomunicipal.com.br e no site oficial do Município, em http://goioere.pr.gov.br/concursos/, na data prevista no cronograma deste edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

13.1. A publicação da Homologação das Inscrições ocorrerá por meio de edital específico, no dia **21 de janeiro de 2022**, no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em http://www.diariomunicipal.com.br e no site oficial do Município, em http://goioere.pr.gov.br/concursos/.

14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1. A nota da prova será a soma dos pontos obtidos nos critérios de titulação acadêmica e tempo de experiência.
14.2. Os documentos serão analisados por meio de Comissão Examinadora, devidamente constituída por servidores efetivos e estáveis, designados pelo Chefe do Executivo municipal por meio de portaria.
14.3. Não serão pontuados os títulos que constituirem requisito mínimo exigido para as públicas objetos deste edital, mas deverá ser apresentada no momento da convocação para a entrega da documentação.
14.4. Para fins de comprovação da titulação acadêmica e tempo de experiencia, somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.
14.5. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores.
14.6. Cada título será considerado apenas uma vez.
14.7. Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.
14.8. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega do envelope e/ou após a data e horário estipulados, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
14.9. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, os títulos referentes ao requisito mínimo para a contratação na função pública, todos devidamente autenticados em cartório.
14.10. Não serão avaliados os documentos:
a) Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
b) Que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) Cuja fotocópia esteja ilegível;
d) Cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
e) Sem data de expedição;
f) De doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
g) Títulos de capacitação continuada, especialização, mestrado ou doutorado que não sejam de conhecimento específico da área de atuação para a função pública pretendida e que não estejam compatíveis com as atribuições especificadas no item 6.
14.11. Os documentos apresentados como material de análise na prova de títulos não serão devolvidos em hipótese alguma.
14.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
14.13. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos para o desempenho da função pública.
14.14. Os títulos serão avaliados conforme descrito na tabela abaixo:

14.14.1. Função de **Auxiliar de Serviços Gerais** e **Motorista**

Critério	Nível de instrução (exceto o requisito mínimo)	Pontuação agregada
Escolaridade	Ensino médio	02
	Ensino superior (qualquer área)	04
	Títulos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas	03 (por título)
	Mestrado	05 (por título)
	Doutorado	10 (por título)
Aperfeiçoamento	Títulos de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas	02 (por título)
Capacitação	Curso de capacitação com carga horária entre 30 (trinta) e 180 (cento e oitenta) horas	01 (por título)
Experiência	Comprovação de experiência relacionada as atribuições descritas no item 4	02 (por ano)

14.14.2. Função de **Técnico de Enfermagem**

Critério	Nível de instrução (exceto o requisito mínimo)	Pontuação agregada
Escolaridade	Ensino superior (qualquer área)	04
	Títulos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas	03 (por título)
	Mestrado	05 (por título)
	Doutorado	10 (por título)
Aperfeiçoamento	Títulos de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas	02 (por título)
Capacitação	Curso de capacitação com carga horária entre 30 (trinta) e 180 (cento e oitenta) horas	01 (por título)
Experiência	Comprovação de experiência relacionada as atribuições descritas no item 4	02 (por ano)

14.14.3. Função de **Enfermeiro**, **Fisioterapeuta**, **Nutricionista e Terapeuta Ocupacional**

Critério	Nível de instrução (exceto o requisito mínimo)	Pontuação agregada
Escolaridade	Títulos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas	03 (por título)
	Mestrado	05 (por título)
	Doutorado	10 (por título)
Aperfeiçoamento	Títulos de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas	02 (por título)
Capacitação	Curso de capacitação com carga horária entre 30 (trinta) e 180 (cento e oitenta) horas	01 (por título)
Experiência	Comprovação de experiência relacionada as atribuições descritas no item 4	02 (por ano)

14.15. Em caso de divergência entre as informações constantes no Formulário de Cadastro de Títulos e documentos apresentados que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
14.16. Serão classificados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos até a máxima de 100 (cem) pontos.
14.16.1. Os candidatos que obtiverem a pontuação menor que 10 (dez) pontos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Serão desempatados e classificados os candidatos que tiverem seus nomes listados na Homologação das Inscrições.
15.2. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, para fins de desempate, a seguinte ordem:
a) Maior nota no total de pontos no critério de escolaridade;
b) Maior nota no total de pontos no critério de aperfeiçoamento;
c) Maior nota no total de pontos no critério de experiência;
15.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

16. DA CLASSIFICATÓRIA PROVISÓRIA

16.1. Após a realização do desempate, a Classificação Provisória será publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em http://www.diariomunicipal.com.br e no site oficial do Município, em http://goioere.pr.gov.br/concursos/, no dia **26 de janeiro de 2022**.
16.2. A publicação da Classificação Provisória será feita em 2 (duas) listas por ordem crescente de classificação, sendo a primeira lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos, inclusive os inscritos nas vagas de pessoa com deficiência; a segunda, somente com os inscritos como pessoa com deficiência.
16.3. O candidato que tiver alguma contestação quanto à Classificação Provisória poderá interpor recurso.
16.4. Após a devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada a Homologação e Classificação Final no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em http://www.diariomunicipal.com.br e no site oficial do Município, em http://goioere.pr.gov.br/concursos/, na data prevista no cronograma deste edital.
16.5. A publicação da Classificação Final será feita em 2 (duas) listas por ordem crescente de classificação, sendo a primeira lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos, inclusive os inscritos nas vagas de pessoa com deficiência; a segunda, somente com os inscritos como pessoa com deficiência.
16.6. A classificação do candidato na lista de pessoa com deficiência não prejudica a sua classificação na lista de ampla concorrência, que será observada para sua contratação, caso seja mais favorável.
16.7. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1. Este Processo Seletivo Simplificado será homologado juntamento com a Classificação Final, após a publicação da Classificação Final, no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em http://www.diariomunicipal.com.br e no site oficial do Município, em http://goioere.pr.gov.br/concursos/, no dia **03 de fevereiro de 2022**.

18. DA DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

18.1. A vigência do contrato de trabalho iniciará a partir da data de assinatura entre as partes, data a qual o contratado passará a exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.
18.2. As contratações acontecerão de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública, para atuação em caráter excepcional.
18.3. O contrato terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

19. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CONTRATAÇÃO

19.1. São requisitos básicos para a contração nas funções públicas previstas neste edital:
I - ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
II - O gozo dos direitos políticos;
III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital;
V - A escolaridade exigida para o exercício função no subitem 4.1, ministrada por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes;
VI - Comprovar inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 4.1;
VII - A idade mínima de dezoito anos na data da posse;
VIII - Aptidão física e mental compatíveis a função, através de verificação por inspeção médica oficial;
IX - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
X - A inexistência de demissão, ou destituição de cargo em comissão por infringência do art. 126, incisos IX e da Lei Complementar nº 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou de demissão ou destituição de cargo em comissão por infringência do artigo 141, incisos I, IV, VIII, X e XI, pelo prazo de 08 (oito) anos;

XI - Não ser portador de doença crônica, tais como: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico e obesidade (IMC ≥40);
XII - Quando mulheres, não serem gestantes, lactantes e/ou puérperas;
XIII - Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
XIV - Não possuir nenhuma das comorbidades descritas no Anexo III.

20. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

20.1. Os candidatos aprovados, serão nomeados por meio de decreto, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, a ser publicado no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em http://www.diariomunicipal.com.br e no site oficial do Município e em http://goioere.pr.gov.br/concursos/.
20.2. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a Classificação Final.
20.3. O aprovado terá o prazo de 30 dias para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos a fim de tomar posse da função pública.
20.3.1. No momento da posse o candidato deverá apresentar toda a documentação descrita no item 21.
20.4. Após o candidato tomar posse da função pública, terá o prazo máximo de 03 dias para entrar em exercício.
20.4.1. Não haverá prorrogação no prazo para posse ou início do exercício da função.
20.5. Os candidatos serão contratados em Regime Especial, ficando vinculados apenas para fins previdenciários ao Regime Geral de Previdência Social.
20.6. O contrato de trabalho terá prazo determinado de 1 (ano) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
20.7. O candidato que optar pela abdicação da função deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estabelecido para a posse e entregar o Termo de Desistência (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado.
20.8. Na data de início das atividades o candidato deverá assinar o contrato de trabalho e registrar sua matrícula no sistema de registro do ponto.

21. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

21.1. No ato da posse o candidato deverá para apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos no original e acompanhados de 02 (duas) cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
a) Carteira de identidade;
b) Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) Cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto Federal nº 57.654/1966;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
g) Exame médico admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício da função;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a função e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 3.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei Federal nº, 8.429/1992, de 02 de junho de 1992 e alterações;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF;
u) firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse;
v) demais documentos, se necessários, solicitados no edital de chamamento do candidato.
21.2. Os documentos listados no subitem anterior deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos e, em caso do não comparecimento no prazo estipulado no subitem 20.3, o convocado será considerado como desistente da vaga e substituído, na sequência, pelo próximo classificado.
21.3. Não será admitida a posse por terceiros, mesmo que esse apresente instrumento de procuração.
21.4. Além da comprovação dos requisitos/documentos especificados no subitem 20.1, ao candidato poderá ser solicitado, por ocasião da admissão, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.
21.5. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação, especificados neste edital ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a posse do candidato e o exercício da função pública e consequentemente, implicará na sua eliminação no Processo Seletivo Simplificado e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes, reservando-se ao Município de Goioerê o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

21.6. A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à espécie.
21.7. A convocação dos candidatos obedecerá a ordem da Classificação Final e a quantidade será definida de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
21.8. Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos estabelecidos para posse.
21.9. Os documentos entregues no ato de posse não serão devolvidos em hipótese alguma e constituirão parte do acervo do Departamento de Recursos Humanos juntamente com os demais documentos do futuro servidor.

22. DO PEDIDO PARA DESLOCAMENTO PARA O FINAL DE LISTA

22.1. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final de lista, uma única vez.
22.2. O prazo para solicitação de final de lista será o mesmo ao qual o candidato terá para tomar posse da função.
22.3. Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final de lista será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
22.4. O termo para solicitar deslocamento para o final de lista (Anexo X) estará disponível no endereço eletrônico http://goioere.pr.gov.br/concursos/, devendo o candidato preencher, assinar e encaminhar para o Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo fixado no edital de chamamento.
22.5. Para a reconvocação dos candidatos no final de lista, será utilizada a nova ordem classificatória.
22.6. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que estiver no final de lista e não comparecer à reconvocação.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. Será rescindido o contrato de trabalho do agente público:
a) Quando não se apresentar na unidade para a qual foi designado na data do início de vigência do contrato de trabalho;
b) Que omitir sua condição acerca das comorbidades previstas no Anexo III deste edital;
c) Os demais casos previstos no § 2º, art. 11 da Lei Municipal nº. 2.358/2015.
23.2. Enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o candidato contratado que tiver, na data da assinatura do Contrato de Trabalho, idade inferior a 60 (sessenta) anos, poderá ter a duração do seu contrato de trabalho somente até o último dia anterior àquele em que completar 60 (sessenta) anos de idade.
23.3. Tendo em vista o caráter da contratação prevista neste edital, fica estabelecido a possibilidade de rescisão contratual unilateral, a qualquer tempo, nos casos em que, através de comprovação idônea, o contratado não apresentar a experiência para as atividades previstas neste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O candidato poderá esclarecer dúvidas referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Departamento de Recursos Humanos por meio do telefone (44) 3521-8910 ou via e-mail: concurso@goioere.pr.gov.br.
24.2. Os candidatos contratados realizarão suas atribuições no local em que a Secretaria Municipal de Saúde entender existir necessidade e não poderão solicitar a prorrogação do início das atividades.
24.3. Após a contratação, poderá haver remanejamento para outro local de trabalho a critério da Administração Municipal.
24.4. O candidato não poderá solicitar readaptação, alegar incompatibilidade com as atribuições para as quais foi contratado ou solicitar afastamentos não previstos no art. 10 da Lei Municipal nº. 2.358/2015.
24.5. Toda menção a horários, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.
24.6. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.
24.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Goioerê para dirimir questões oriundas deste Processo Seletivo Simplificado.
24.8. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste edital, os direitos e deveres previstos na Constituição Federal do Brasil e na Consolidação das Leis do Trabalho.
24.9. O pessoal contratado nos termos deste edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Goioerê, 15 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

ANEXO I
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE TÍTULOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº_____, candidato a função de _____, de acordo com o previsto no Edital n°. 01 do Processo Seletivo Simplificado n°. 05/2021, entrego os documentos listados abaixo para avaliação.

Observação:

1) O candidato deverá preencher o formulário digitalmente, inutilizando as linhas não preenchidas.

2) Os títulos após sua entrega, não poderão ser substituídos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

3) O recebimento dos documentos não denota pontuação.

Ordem	Descrição	Quantidade de folhas deste documento

Declaro que todos os documentos descritos e assinalados acima foram entregues, sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, de acordo com as normas do Edital.

Goioerê/Pr, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO II
ETIQUETA PARA O ENVELOPE

Processo Seletivo Simplificado n°. 05/2021 – Prefeitura Municipal de Goioerê

Destinatário: Comissão ORGANIZADORA

Nome do Candidato (a): _____
Função pretendida: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____UF: ____
E-mail: _____Telefone: (___)_____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO PERTENCER AO GRUPO DE RISCO PARA ADOENÇA COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato a função de_____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:
- Doença cardíaca congênita;
- Hipertensão arterial sistêmica;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica e Asma;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Doenças renais (graus 3, 4 e 5);
- Pacientes em diálise;
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
- Diabetes;
- Obesidade mórbida.

Goioerê/Pr, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, eu, _____ _____ (nome completo), CPF nº _____, residente em _____ (nome do município), no endereço _____, nomeio e constituo como meu (minha) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____ _____ (nome do Procurador), CPF nº _____, residente em _____ (nome do município), no endereço _____, com a finalidade de apresentar a minha documentação junto à Prefeitura Municipal de Goioerê, por ocasião da entrega dos documentos para a comprovação dos títulos e comprovação do tempo de serviço, do Processo Seletivo Simplificado para a função pública de _____, Edital nº. 01/2021, podendo o(a) Procurador(a) assinar todos os documentos necessários para o cumprimento do presente.

Goioerê/Pr, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____ (nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 05/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Goioerê, estado do Paraná, para a Função Pública de _____ (nome da função pública), classificação nº _____, venho por meio deste solicitar o meu deslocamento para o FINAL DE LISTA dos candidatos aprovados neste certame.

Goioerê/Pr, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 05/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Goioerê para a Função Pública de _____ (nome da função pública), classificação nº _____, informo a minha DESISTÊNCIA deste certame, tendo em vista que não houve interesse da minha parte em assumir a referida vaga.

Goioerê/Pr, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A09A131C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021
REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.
A empresa **OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Itens 1, 2, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 25, 27, 33 e 34 da Ata de Registro de Preço nº 040/2021, devido a crise provocada pela pandemia do Covis-19 no âmbito global, onde as fabricas tiveram que reduzir seus horários de trabalho e com isso diminuir a produção, afetando seus compromisso com as revendedoras, além da falta de matéria prima, alto do dólar, fez com que ocorressem as elevações dos custos.
Em análise ao pedido, de acordo com a nota fiscal apresentada pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Parecer Financeiro emitido pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico referencial, foi emitido pela Secretaria de Licitação um Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 16 de dezembro de 2.021:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Solicitado R$
1	CÂMARA DE AR 1000 x 20	109,00	130,80
2	CÂMARA DE AR 1100 x 22	114,00	136,80
3	CÂMARA DE AR 14.9 x 28	278,00	333,60
5	CÂMARA DE AR 17.5 x 25	243,00	291,60
7	CÂMARA DE AR 18.4 x 34	324,00	388,80
9	CÂMARA DE AR 275/80 R22.5	118,25	141,90
10	CÂMARA DE AR 7.50 x 16	60,50	72,60
11	CÂMARA DE AR 900 x 20	105,50	126,60
25	PNEU 175/65 R14	241,00	313,30
27	PNEU 175/70 R14	290,00	348,00
33	PNEU 185/70 R14	289,00	346,80
34	PNEU 185/70 R14 - 102/100F	289,00	346,80

Goioerê, 15 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:753327F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.
A empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Itens 14, 23, 26, 30, 31 e 40 da Ata de Registro de Preço nº 039/2021, em virtude das elevações dos custos de que o valor firmado não compactua mais com o valor de mercado, pois as companhias fornecedoras (Goodyear/ Pirelli/ Firestone/ Etc).

Em análise ao pedido, de acordo com a nota fiscal apresentada pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Parecer Financeiro emitido pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico referencial, foi emitido pela Secretaria de Licitação um Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 16 de dezembro de 2.021:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
14	PNEU 1000x20 (16 LONAS LISO RADIAL)	1.627,00	2.235,00
23	PNEU 165/70 R13	278,00	317,00
26	PNEU 175/70 R13	282,00	340,00
30	PNEU 185/60 R15	368,00	413,00
31	PNEU 185/65 R14	340,00	411,00
40	PNEU 215/50 R17	486,00	572,00

Goioerê, 15 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:52939F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 639/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI
Valor: R$ - 646.062,45 (seiscentos e quarenta e seis mil, sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 15 de dezembro de 2021
Processo: Nº 288/2021
Pregão Eletrônico Nº 158/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
699	15.05	1.022	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00
700	15.05	1.022	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
996	15.05	1.022	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00

CONTRATAÇÃO de empresa especializada na EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REORDENAÇÃO no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de GOIOERÊ-PR.

Goioerê, 15 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:316B91AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA IARGAS E CIA LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 081/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: IARGAS E CIA LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA , 1987 SUPERMERCADO - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, Goioxim – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.184/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CRISTIANE IARGAS, portador do RG nº 75308426 e do CPF nº 038.946.539-90.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	VLr. Unt.	Vlr. Total
1	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 PCT 5KG	SABOR SUL	PCTE	400,00	16,98	6.792,00
2	AÇÚCAR CRISTAL PCT 5KG	GLOBO	PCTE	400,00	16,95	6.780,00
3	FUBÁ PCT 1KG	MONTE CLARO	PCTE	400,00	3,95	1.580,00
4	FARINHA DE MILHO PCT 1KG	MONTE CLARO	PCTE	400,00	4,98	1.992,00
5	OLEO DE SOJA 900ML	COAMO	UN	400,00	7,99	3.196,00
6	MACARRÃO FINO PCT 1KG	GALO	UN	400,00	5,65	2.260,00
7	BOLCHA SALGADA PCT 500 GRAMAS	CASAREDO	UN	400,00	5,99	2.396,00
8	CAFÉ TORRADO PCT 500 GRAMAS	MARACAJU	UN	400,00	11,85	4.740,00
9	SAL FINO PCT 1KG	5 ESTRELAS	UN	400,00	1,80	720,00
10	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1KG	SABOR SUL	UN	400,00	7,20	2.880,00
11	PANETONNE CHOCOLATE EMBALAGEM 450 GRAMAS	BEIJO BAIANO	UN	400,00	13,90	5.560,00
12	FRANGO INTEIRO 3,0KG	JAGUA	UN	400,00	32,70	13.080,00
						51.976,00

DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/12/2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 15 de dezembro de 2021.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
IARGAS E CIA LTDA
CNPJ 09.196.184/0001-81

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A5A8D9C5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 23/2021

DECRETO Nº 23, de 13 de dezembro de 2021

Abre um credito adicional suplementar no valor de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), no orçamento do município de Goioxim, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na LOA – Lei nº 689/2020 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações na importância de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais),, conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
02.001.04.122.0012.2004	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	00120	00000	2.200,00
12.001.04.122.0006.2042	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	02250	00000	15.000,00
10.001.08.244.0008.2033	33.90.32.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01780	00000	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 3º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art . 43, § 1º , Inciso III, da Lei Federal 4320/64 resultantes do cancelamento das seguintes dotações, conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
02.001.04.122.0012.2004	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	00110	0000	1.200,00
12.001.04.122.0006.2042	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	02260	00000	15.000,00
09.003.20.605.0010.2032	33.90.32.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01730	00000	30.000,00
10.001.08.244.008.2033	44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01800	00000	7.500,00
06.001.15.451.0009.2011	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	00700	00000	13.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 15 de dezembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:ECCB2554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021

EMPREGO: Técnico em Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.501,47 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
02°	DIRCE NOEMI NATH	062/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	01/06/2021	01/12/2021	02/12/2021	01/06/2022
52°	IVONE SENDOSKI	062/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	01/06/2021	01/12/2021	02/12/2021	01/06/2022
07°	LEONICE JOSE DE AQUINO	062/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	01/06/2021	01/12/2021	02/12/2021	01/06/2022
01°	MARGARETH APARECIDA FERREIRA	062/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	01/06/2021	01/12/2021	02/12/2021	01/06/2022
03°	MARIA DE FATIMA DEIMLING	062/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	01/06/2021	01/12/2021	02/12/2021	01/06/2022
06°	ROSENI DELORDES ALFF MERLO	062/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	01/06/2021	01/12/2021	02/12/2021	01/06/2022
01°	SILVANA PICKLER MASSING	062/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	01/06/2021	01/12/2021	02/12/2021	01/06/2022
03°	ALESSANDRA DIAS LESZCZYNSKI	062/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	02/06/2021	02/12/2021	03/12/2021	02/06/2022
02°	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR	062/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	02/06/2021	02/12/2021	03/12/2021	02/06/2022
54°	DANIELE LORENA GIMENES	062/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	02/06/2021	02/12/2021	03/12/2021	02/06/2022
01°	DEISE GUIMARAES	062/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	02/06/2021	02/12/2021	03/12/2021	02/06/2022
01°	DONIZETE MAIA DIAS	062/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	02/06/2021	02/12/2021	03/12/2021	02/06/2022
58°	MARILEIDE APARECIDA FREGNANI XAVIER	062/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	02/06/2021	02/12/2021	03/12/2021	02/06/2022
22°	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	062/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	02/06/2021	02/12/2021	03/12/2021	02/06/2022
46°	SOLENI BABINSKI	062/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	03/06/2021	03/12/2021	04/12/2021	03/06/2022
57°	ALINE FRANCIELE BRUXEL	062/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	08/06/2021	08/12/2021	09/12/2021	08/06/2022
20°	CLEONI ARAUJO NOGUEIRA DE SÁ	062/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	09/06/2021	09/12/2021	10/12/2021	09/06/2022
11°	GESIKA GONÇALVES DA SILVA	067/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	16/06/2021	16/12/2021	17/12/2021	16/06/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021

EMPREGO: Agente Administrativo

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.501,47 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
05°	SIDINEI AVALO	064/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	01/06/2021	01/12/2021	02/12/2021	01/06/2022
08°	DEISI CAROLINE BUZANELLO	064/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	04/06/2021	04/12/2021	05/12/2021	04/06/2022
04°	ALESSANDRA SCALVENCE DA FONSECA GALO	064/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	07/06/2021	07/12/2021	08/12/2021	07/06/2022
16°	CARINI PEREIRA DE CAMPOS	070/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	16/06/2021	16/12/2021	17/12/2021	16/06/2022
18°	SANDRA GRECCO	077/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	21/06/2021	21/12/2021	22/12/2021	21/06/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021

INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021							
EMPREGO: Farmacêutico							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 3.091,27				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
01°	MYLENA MYLANA FREIRE DA CUNHA	062/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	04/06/2021	04/12/2021	05/12/2021	04/06/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021							
EMPREGO: Enfermeiro							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.546,16				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
26°	LEONARDO SARAMELO	077/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	16/06/2021	16/12/2021	17/12/2021	16/06/2022
07°	TATIANE QUEIROZ ORMONDES	071/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	16/06/2021	16/12/2021	17/12/2021	16/06/2022
15°	IVONETE DE FATIMA LIMA DA SILVA	077/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	19/06/2021	19/12/2021	20/12/2021	19/06/2022
31°	GILVANA ISABEL RIGO	084/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	24/06/2021	24/12/2021	25/12/2021	24/06/2022
12°	ZAIDA TERESINHA DOS SANTOS	077/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	25/06/2021	25/12/2021	26/12/2021	25/06/2022
14°	CAROLINE DO CARMO SIMÕES DE MACEDO	077/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	26/06/2021	26/12/2021	27/12/2021	26/06/2022
38°	DAIANE GONÇALVES BECKER	085/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	30/06/2021	30/12/2021	31/12/2021	30/06/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021							
EMPREGO: Médico							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 9.644,29				**Carga Horária:** 24 horas semanais			
12°	ITALO BELINI TORRES	074/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	18/06/2021	18/12/2021	19/12/2021	18/06/2022
04°	ANDRESSA PINHEIRO VALCANOVER	071/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	22/06/2021	22/12/2021	23/12/2021	22/06/2022
05°	DENIZE PAULA PEQUITO FILIPE	071/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	22/06/2021	22/12/2021	23/12/2021	22/06/2022
15°	LUIS FERNANDO GALLINA	074/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	22/06/2021	22/12/2021	23/12/2021	22/06/2022
06°	IVANA DOS SANTOS WILLINGTON	071/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	28/06/2021	28/12/2021	29/12/2021	28/06/2022
07°	MARCELLI DOMINGUES DA LUZ	071/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	28/06/2021	28/12/2021	29/12/2021	28/06/2022
11°	LETICIA RUBERT	074/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	29/06/2021	29/12/2021	30/12/2021	29/06/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021							
EMPREGO: Nutricionista							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 3.017,05				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
01°	DALILA KATBEH SCHUCK	071/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	21/06/2021	21/12/2021	22/12/2021	21/06/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021							
EMPREGO: Assistente Social							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.495,01				**Carga Horária:** 30 horas semanais			
01°	MARCIA CRISTINA GUILHEM	071/2021	Extrato de Publicação nº 06/2021 Edição 2301 de 08/07/2021	22/06/2021	22/12/2021	23/12/2021	22/06/2022

Cascavel – PR, 13 de dezembro de 2021.

CAMILA NAITZK
Setor de Recursos Humanos

MATEUS HENRIQUE CAMARGO
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:38586C6B

PROJUR

DECRETO Nº 468/2021 DATA: 15.12.2021 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE VALOR DE CUSTEIO – UVC, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 DE 22.12.2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo terceiro do artigo 163 da Lei Complementar nº 01 de 22.12.2006, e, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a variação do índice INPC (IBGE) para o período de 01/12/2020 a 30/11/2021 é de 10,9585% (dez, noventa e cinco virgula oitenta e cinco por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses conforme: Fontes dos índices: http://www.portaldefinancas.com/inpc_ibge.htm Inflação registrada pelo INPC/IBGE 2020/2021 e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 4654/2017,

Inflação registrada pelo INPC/IBGE INPC/IBGE – 2020/2021

Índice de Inflação

Mês	Do Mês	Acumulado do Ano	Acumulado nos últimos 12 meses
Nov/2021	0,84	9,3618	10,9585

Out/2021	1,16	8,4508	11,0796
Set/2021	1,20	7,2072	10,7831
Ago/2021	0,88	5,9360	10,4218
Jul/2021	1,02	5,0119	9,8526
Jun/2021	0,60	3,9516	9,2219
Mai/2021	0,96	3,3316	8,8962
Abr/2021	0,38	2,3491	7,5911
Mar/2021	0,86	1,9616	6,9373
Fev/2021	0,82	1,0922	6,2163
Jan/2021	0,27	0,2700	5,5315

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 91,86 (noventa e um reais e oitenta e seis centavos) o valor da Unidade Valor de Custeio – U.V.C. de que trata a Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:474B2119

PROJUR
PORTARIA Nº 589/2021 DATA: 15.12.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 207/2020, 173/2021, 259/2021, 1.953/2021, 2.394/2021, 4.308/2021, 4.341/2021, 4.324/2021, 4.356/2021, 4.368/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Arcidio da Rocha	1.403.750-0 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Carlos Schuback	4.225.248-4 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Carolina Ferreira de Oliveira	33.763.563-8 SESPII/SP	2019/2020 2020/2021	13/12/2021 a 11/01/2022 12/01/2022 a 10/02/2022
Cleide dos Santos	10.023.951-5 SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Cleonice Carla da Silva	9.254.696-9 - SESPII/PR	2019/2020	01/01/2022 a 30/01/2022
Dorival Moreira	6.455.143-4 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Edson Vicentini	5.707801-4 - SESPII/PR	2019/2020	03/01/2022 a 22/01/2022
Jessica Emanuela Roncada	8.862.976-0-SESPII/PR	2019/2020	27/12/2021 a 10/01/2022
Jose Gonçalves Dias Neto	6.090.540-1 - SESPII/PR	2018/2019	03/01/2022 a 22/01/2022
Leontina da Silva Pio	3.833.122-1 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Marcelo Luis Capatti	8.993.928-3 - SESPII/PR	2020/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Mylene Meyre Rojas Ortelhado	3.956.778-4 - SESPII/PR	2021/2022	10/01/2022 a 19/01/2022
Nemias Vicente de Barros	5.283.290-0 - SESPII/PR	2020/2021	03/01/2022 a 01/02/2022
Roselene Evangelista de Assis	6.992.953-2 - SESPII/PR	2020/2021	27/12/2021 a 14/01/2022
Simone Faquinete	9.734.292-0 - SESPII/PR	2020/2021	17/01/2022 a 15/02/2022
Valdecir da Costa Neves	7.730.497-5 - SESPII/PR	2020/2021	11/01/2022 a 09/02/2022
Valeria de Oliveira	1.211.340 - SESPII/MS	2020/2021	03/01/2022 a 16/01/2022
Zinaldo da Rocha	7.690.100-7 - SESPII/PR	2018/2019	10/01/2022 a 19/02/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:388EC225

PROJUR
PORTARIA Nº 591/2021 DATA: 15.12.2021 EMENTA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nºs 8.666/1993 e 8.883, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº **4.395/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e a Equipe de Apoio nos Pregões na forma Presencial e Eletrônica, Convite, Tomada de Preço, Concorrência e Leilão, a partir de 06 de janeiro de 2022, os seguintes membros:

Ordem	Nome	Matrícula nº
	Vanderlei Rangel de Lima	18716-3
	Bruno Bazoti Gabarão	29550-3
	Bruno Marcos Noguchi	29552-2
	Fernando Cristiano Peiter	17272-1
	Flavia Leticia Gonçalves Chibinski Malta	29430-1
	Juliana Gonçalves Pinto	28504-1
	Luiz José Junior Bezerra da Costa	24554-1
	Marcelo Celestrino	24341-1
	Maria José Rodrigues Souza	434-1
	Pablo Guilherme	29459-1
	Robson Leme de Souza	29478-4
	Rosmari Aparecida Michels	19054-1
	Sérgio Roberto Gouveia	24767-8
	Vanessa Bragatto Richtter	26956-3
	Zinaldo Rocha	22454-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia à partir de 06 de janeiro de 2022.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AF8C5547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 093/2021
Pregão Eletrônico nº 028/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
CNPJ: **26.231.202/0001-38**
VALOR: **R$ 1.779,00 (um mil, setecentos e setenta e nove reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.
VIGÊNCIA: 15/12/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	Complemento alimentar - Embalagem de 400g	UNI	6	37,00	222,00
	Formula Infantil 0-6 - Embalagem de 800g	UNI	6	47,00	282,00
	Formula Infantil 6-12 - Embalagem de 800g	UNI	15	45,00	675,00
	Fórmula infantil para crianças com alergia ao leite de vaca - Embalagem de 400g	UNI	5	120,00	600,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2F585618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 094/2021
Pregão Eletrônico nº 028/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

CNPJ: **40.138.949/0001-77**
VALOR: **R$ 154.631,14 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e quatorze centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.
VIGÊNCIA: 15/12/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	Amido de Milho - Embalagem de 1 Kg	UNI	180	6,11	1.099,80
	Biscoito de leite - Embalagem de 400g	UNI	800	3,75	3.000,00
	Biscoito de polvilho - Embalagem de 200g	UNI	30	7,61	228,30
	Biscoito de sal - Embalagem de 400g	UNI	400	4,19	1.676,00
	Biscoito s/lactose - Embalagem de 400g	UNI	120	5,79	694,80
	Biscoito Tipo rosquinha - Embalagem de 400g	UNI	750	5,12	3.840,00
	Canjica (Milho) - Embalagem de 500g	UNI	240	4,31	1.034,40
	Carne Bovina em pedaço	KG	360	24,69	8.888,40
	Carne Bovina moída	KG	1600	24,89	39.824,00
	Chá mate - Embalagem de 250g	UNI	1080	2,72	2.937,60
	Coco ralado - Embalagem de 100g	UNI	144	3,64	524,16
	Colorífico - Embalagem de 500g	UNI	50	5,56	278,00
	Ervilha - Embalagem de 3kgs	UNI	48	19,36	929,28
	Extrato de tomate - Embalagem de 840g	UNI	430	7,54	3.242,20
	Farinha de mandioca	KG	200	4,80	960,00
	Farinha de milho biju - Embalagem de 500g	UNI	200	5,07	1.014,00
	Farinha de trigo - Embalagem de 5kgs	UNI	200	13,49	2.698,00
	Farinha de trigo para quibe - Embalagem de 500g	UNI	100	4,39	439,00
	Feijão Carioca	KG	970	7,00	6.790,00
	Fermento biológico - Embalagem de 100g	UNI	50	5,98	299,00
	Fermento químico - Embalagem de 250g	UNI	360	6,49	2.336,40
	Fubá	KG	300	4,24	1.272,00
	Leite em pó integral instantâneo - Embalagem de 400g	UNI	4800	12,50	60.000,00
	Macarrão picado Ave Maria - Embalagem 500g	UNI	800	3,45	2.760,00
	Milho para pipoca - Embalagem 500g	UNI	840	4,24	3.561,60
	Milho verde - Embalagem de 03 Kgs	UNI	100	22,98	2.298,00
	Orégano - Embalagem de 100g	UNI	20	10,29	205,80
	Polvilho azedo - Embalagem 500g	UNI	50	3,86	193,00
	Polvilho doce - Embalagem 500g	UNI	50	3,90	195,00
	Sal	KG	280	1,65	462,00
	Vinagre - 750ML	UNI	360	2,64	950,40

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:705172CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 095/2021
Pregão Eletrônico nº 028/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: **12.121.127/0001-48**
VALOR: **R$ 120.428,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e oito reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.
VIGÊNCIA: 15/12/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	Bebida Láctea	LT	2000	5,45	10.900,00
	Carne Bovina Iscas	KG	900	26,98	24.282,00
	Chocolate em pó - Embalagem de 400g	UNI	1000	7,87	7.870,00
	Coxa e sobrecoxa	KG	400	7,58	3.032,00
	Frango: Coxinha da Asa	KG	3000	10,45	31.350,00
	Margarina - Embalagem 500g	UNI	1000	6,94	6.940,00
	Ovos - 12 unidades	BJ	600	15,00	9.000,00
	Peito de Frango/Sassami	KG	1800	15,03	27.054,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:533DD70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 097/2021
Pregão Eletrônico nº 030/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR.**

PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME
CNPJ: **25.325.301/0001-16**
VALOR: **R$ 20.710,25 (vinte mil, setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 030/2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.
VIGÊNCIA: 15/12/2022.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	Calculadora de mesa média com 12 dígitos - na cor Preta / Prata. Indicado para uso em escritórios, escolas e em casa, Produto de altíssima qualidade e durabilidade, energia: 01 Pilha AA 1,5v, teclas:	UNI	13	28,90	**375,70**
	CD-R virgem, aprox. 80 min p/ gravação ou 700mb.	UNI	50	1,80	**90,00**
	Envelopes pequenos lisos na cor branca	UNI	50	0,19	**9,50**
	Fita adesiva dupla face 15mm x 30m, transparente, monoface, incolor, multiuso.	UNI	58	8,50	**493,00**
	Fita adesiva transparente 12mmx40m, transparente, monoface, incolor, multiuso.	UNI	65	1,90	**123,50**
	Fita adesiva transparente 48mmx50m, transparente, monoface, incolor, multiuso.	UNI	70	5,90	**413,00**
	Grampeador de mesa grande 26/6 40fl em metal.	UNI	26	55,00	**1.430,00**
	Grampeador de mesa médio 26/6 25fl em metal.	UNI	25	29,90	**747,50**
	Grampo p/ grampeador galvanizado 26/6 - caixa 5.000 unidades	CX	85	8,00	**680,00**
	Grampo trilho plástico para pastas, para organização de documentos– pacote com 50 unidades	PCT	13	16,50	**214,50**
	Livro ata sem margem, grande, com 50 fls, dimensões aprox. 206x300.	UNI	41	12,30	**504,30**
	Papel cartão fosco diversas cores lisas	UNI	2000	1,80	**3.600,00**
	Papel color set 48x66	UNI	1500	1,30	**1.950,00**
	Papel crepon cores variadas cores diversas, a escolher conforme necessidade – pacote com 10 unidades	PCT	200	17,00	**3.400,00**
	Pasta AZ grande largura: 28cm, comprimento: 35cm e espessura: 8.5cm	UNI	51	14,70	**749,70**
	Pasta com abas de papel c/ elástico 35x23 cm aprox.	UNI	360	3,90	**1.404,00**
	Pasta com abas plástica c/ elástico 35x23 cm aprox.	UNI	360	3,90	**1.404,00**
	Pasta com grampo trilho 35x23 cm aprox.	UNI	270	3,90	**1.053,00**
	Pasta plástica com abas transparente com elástico.	UNI	200	3,90	**780,00**
	Pincel Atômico P/ papel Cores: preto, azul, vermelho e verde.	UNI	59	4,10	**241,90**
	Post it colorido 76x76mm cores variadas – pacote com 100 folhas	PCT	35	6,80	**238,00**
	Quadro branco com moldura 15 x 900 x 600 milimetros	UNI	5	97,90	**489,50**
	Refil para estilete profissional, lâmina de 18mm – com 10 unidades	UNI	13	11,80	**153,40**
	Régua transparente 30cm	UNI	85	1,95	**165,75**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B1C641CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr	: 069/2021
Licitação Nr	: 33/2021
Modalidade	: Pregão
Data Homologação	: 15/12/2021
Objeto Homologado	: Aquisição de Placas para sinalização viária vertical objetivando a recuperação e a readequação do sistema viário, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Viação do Município de Guaraci, Estado do Paraná

15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.0016.2.095.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
FORNECEDOR: JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA EPP - CNPJ: 12.261.184/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Placas de Sinalização , chapa de aço 18 galvanizado, acabamento em película refletiva GTP NBR 14644, verso em pintura eletrostática poliester, , PARE - 60X60 – R1 – Contran.	UNI	100	130,00	**13.000,00**
1	2	Placas de Quebra Mola 60x60 - chapa de aço 18 galvanizado, acabamento em película refletiva GTP NBR 14644, verso em pintura eletrostática poliester, , Contran conforme normas – A-18 - Contran.	UNI	100	130,00	**13.000,00**
1	3	Placas indicativa ESCOLA 60x60,chapa de aço galvanizado chapa de aço 18 , acabamento em película refletiva GTP NBR 14644, verso em pintura eletrostática poliester, – A-33ª – Contran.	UNI	15	150,00	**2.250,00**
1	4	Proibido trafego de veículos – 50x70 –chapa de aço galvanizado18, acabamento em película refletiva GTP NBR 14644, verso em pintura eletrostática poliester, Modelo em Anexo.	UNI	2	190,00	**380,00**
1	5	Proibido Estacionar – 50 x 70 –chapa de aço 18 galvanizado, acabamento em película refletiva GTP NBR 14644, verso em pintura eletrostática poliester Modelo em Anexo.	UNI	4	170,00	**680,00**
1	6	Tubo de Aço Galvanizado 2,5 polegadas, parede de 3 milímetros, comprimento de 3 metros – com os parafusos, porcas e arruelas para fixação das placas.	UNI	221	190,00	**41.990,00**
1	7	Placas de nomenclatura de rua em chapa de aço metálica – 40 cm X 30 cm, em aço galvanizado, chapa 18, conforme modelo em anexo.	UNI	100	88,00	**8.800,00**

Valor Total do Fornecedor: R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 15 de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F6BEEC75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base no art. 24, XVII da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o extrato de Contrato, referente à:
Dispensa nº 38/2021 - Processo de Compra nº 113/2021 – Contrato nº 218/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 77.396.810/0008-00.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE A QUILOMETRAGEM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEICULO FIAT DUCATO PLACA BEM 9G35 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA.**
VALOR: R$ 830,41 (oitocentos e trinta reais e quarenta e um centavos)**.**
Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 15% Impostos e Transf.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
344	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 15% Impostos e Transf.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
107	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
111	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 15% Impostos e Transf.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
112	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021

FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:1B6F6985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 174/2021

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 174/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 24/2021, de 8 de julho de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.241.0011.1060000 - Reforma do Centro de Convivência	
Despesa - 461 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 124 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 8 de julho de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:23AA190A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 134/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*13/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Cornélio Procópio e S. J. Serra*	*14, 15 e 16/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 90,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Assis-SP e Cornélio Procópio*	*14 e 16/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 60,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Arapongas*	*14/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Jacarezinho*	*14, 15 e 16/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 90,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*11 e 13/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 60,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Londrina*	*11/12/2021*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 30,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 15 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:9942EDD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021-PMI

CONTRATO Nº. 210/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.082.371/0001-70.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Kits de Material Escolar Para Distribuição Gratuita aos Alunos da Rede Municipal de Ensino Para o Ano Letivo de 2022, Para Atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
01	Undd	350	**Agendas personalizadas para o aluno**: formato 12 x 16 cm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores plastificada ou com aplicação de verniz uv. Miolo: 160 páginas em papel sulfite 75 gramas com bordas exclusivas 1x1 cor, sendo as 08 páginas iniciais com mensagens exclusivas, calendário anual, 4x4 cores. Acabamento em brochura grampeado ou espiral. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. - criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, lay-out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura.	10,83	3.790,50
02	Undd	1500	**Cadernos de linguagem personalizado do aluno**: formato 200 mm x 275 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores plastificada ou com aplicação de verniz uv. Miolo: 192 páginas em papel sulfite 56 gramas. Acabamento grampeado/brochura -	9,79	14.685,00

			criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, lay-out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura.		
03	Undd	60	**Cadernos pedagógicos/personalizado do professor:** formato fechado 200 mm x 275 mm, com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução e montagem artesanal contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, impressão off-set 4xo cores, tinta escala, com aplicação de verniz, alem de revestimento interno sem impressão, em sulfite 75 gr, custo com fotolito incluso, miolo 360 páginas no formato 200 mm x 275 mm, impressão 1x1 cor, anterior a primeira página deverá estar encadernada uma página, tipo bolsa "canguru" que permita o acondicionamento de carteirinha, dinheiro ou outros papeis, esta bolsa deverá ser confeccionada com lâmina de pp(polipropileno) através de solda,corte e vinco, as 04 primeiras páginas 4 x 4 cores, deverá ser personalizada com mensagens exclusivas e calendário escolar, acabamento perfurado com espiral injetado de pet reciclado na cor verde, com 29mm. No dia do processo licitatório, deverão ser apresentados laudos de laboratório acreditado pelo inmetro, atestando conformidade do espiral de pet-r com a norma abnt nbr 15.236:2016 (toxicologia e segurança de artigos escolares).	40,82	2.449,20
04	Undd	500	**Pasta ecológica escolar em polionda com aba elástico personalizada:** Confeccionada com lombada de 35 mm, medindo 270 (larg.) x 350 (alt.) mm, confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar oxibiodegradável, gramatura de 300 g/m2, na cor branca, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Arquivo digital, arte criada pelo fornecedor e aprovado pela prefeitura. a impressão deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e oxibiodegradável, selo do INMETRO.	9,55	4.775,00
				TOTAL	**25.699,70**

VALOR: **R$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **15 de Dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de Dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:45B586A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021-PMI

CONTRATO Nº. 211/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TANGO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.304.697/0001-08.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Kits de Material Escolar Para Distribuição Gratuita aos Alunos da Rede Municipal de Ensino Para o Ano Letivo de 2022, Para Atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
01	Undd	350	**Apontador para lápis**: composição termoplásticas e laminas em aço ao carbono com 01 (um) furo, sem depósito. Certificado do inmetro ocp 0061.	Leonora	1,48	518,00
02	Caixa	9	**Borracha branca**: para grafite, tipo escolar, sem cinta plástica, com identificação do produto e marca do fabricante, composição: borracha sintética, látex natural, certificado do inmetro ocp 0061. Caixa com 40 unidades.	Red bor	47,50	427,50
03	Undd	350	**Cola tipo escolar**: branca, lavável, atóxica, com bico dosificador, peso líquido de 110gramas. Data e fabricação e validade na embalagem ocp 0003.	Frama	8,70	3.045,00
04	Undd	95	**Compasso escolar:** Corpo fabricado em resinas termoplásticas ou metal, com regulagens em metal. Uma haste deve possuir fixador para grafite de 2 mm de diâmetro e a outra agulha fixadora; sistema que permita abertura das hastes; comprimento total mínimo: 120 mm; permitir traçar um círculo com no mínimo 380 mm de diâmetro sem que ocorra afrouxamento das hastes.	Leonora	13,60	1.292,00
05	Caixa	120	**Giz de cera**: especificação: giz de cera c/ 12 cores - giz de cera bastão; atóxico; composto de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; com 12 cores.	Maripel	3,70	444,00
06	Caixa	350	**Lápis de cor com 12 cores:** composição lápis de cor, pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Composição lápis preto: material cerâmico, grafite e madeira (100% reflorestada) FSC. Selo do Inmetro.	Multicolor	11,75	4.112,50
07	Undd	120	**Lápis preto jumbo nº 2**: formato triangular, grafite nº 2 (hb), produzido com madeira 100 % reflorestada, ponta max resistente.	Faber castel	2,54	304,80
08	Caixa	3	**Lápis preto n° 2:** apontado, 1ª qualidade, comprimento mínimo de 17,5 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Madeira 100%reflorestada com certificado inmetro. Ocp 0061. Caixa c/ 144 unidades	Multicolor	90,92	272,76
09	Undd	235	**Régua**: transparente 30 cm.	Waleu	3,12	733,20
10	Undd	350	**Tesoura escolar:** medindo 15 cm de comprimento (da lamina até a base) lamina de aço inoxidável e cabo ergonométrico emborrachado. Composição resina termoplástica, lâmina de aço com selo do inmetro.	Leonora-soft	6,39	2.236,50
11	Undd	95	**Transferidor escolar:** 180 graus de plástico.	Waleu	2,25	213,75
TOTAL						**13.600,00**

VALOR: **R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **15 de Dezembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de Dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de Dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:189D9398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 414, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social, e recursos próprios do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Dezembro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção Social Básica e Especial, Bloco da Gestão do SUAS e recursos próprios do Município;

Considerando o Ofício Nº 225, de 13 de Dezembro de 2021, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos dos Fundos Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município,

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14/12/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do transferências dos Fundos Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
935	Bloco da Proteção Social Básica	SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	13,30
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	35,20
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	150,00
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	29,40
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	591,15
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	338,58
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.122,50
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	26,50
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	36,60
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	151,40
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	15,20
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	
			MATERIAL DE COPA E COZINHA	253,00
		CRAS	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTICIOS	1.178,84
TOTAL GERAL DA FONTE 935				**3.941,67**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
937	Bloco Gestão do SUAS	Órgão Gestor	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	337,13
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	305,60
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	70,40
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	568,90
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	314,72
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	150,00
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	113,55
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	450,13
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	627,40
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	552,00
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	73,20
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	75,90
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	24,50
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	74,50
			OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTICIOS	317,68
			MATERIAL DE COPA E COZINHA	253,00
TOTAL GERAL DA FONTE 937				**4.308,61**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	Bloco da Proteção Social Especial	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTICIOS	638,22
			OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTICIOS	165,60
			OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTICIOS	393,24
			OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTICIOS	320,36
			OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTICIOS	28,22
			OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTICIOS	531,00
			OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTICIOS	200,00
			OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTICIOS	605,40
			APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	150,00
			MATERIAL DE COPA E COZINHA	253,00
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	691,00
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	687,70
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	55,50

			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	170,46
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	33,85
		CREAS	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	75,70
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	24,50
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	15,00
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	591,27
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	10,98
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	120,00
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	444,82
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	897,70
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	35,20
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	24,50
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	264,95
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	18,25
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	355,65
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	251,40
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	222,90
			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	345,30
			MATERIAL DE COPA E COZINHA	253,00
TOTAL GERAL DA FONTE 966				**8.874,67**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	RECURSOS PRÓPRIOS	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CARTÃO ALIMENTAÇÃO)	18.240,00
			SEGUROS DEMAIS VEICULOS PÚBLICOS	1.998,87
TOTAL GERAL DA FONTE RECURSOS PRÓPRIOS				**20.238,87**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 14 de Dezembro de 2021.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0EAF140C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 248.2021

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
DECRETO Nº 248/2021

SÚMULA:- Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orçamentária nº 080/2021 de 08/12/2020.
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) a ser consignado na seguinte dotação do orçamento vigente da SOPREMU:

12000:- SOPREMU – SOC. PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
12001:- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12001:0412200282.061 – Manutenção das Atividades Administrativas	
FONTE: 01001 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
300000:- DESPESAS CORRENTES	
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
319011:- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL...	R$ 5.000,00
3191130000:- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$ 2.000,00
	=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	**R$ 7.000,00**

Artigo 2º)- A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, far-se-á mediante cancelamento parcial das seguintes dotações constante no orçamento vigente:

12000:- SOPREMU – SOC. PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
12001:- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12001:0412200282.062 – Manutenção Perícia Médica	
FONTE: 01001 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
300000:- DESPESAS CORRENTES	
330000:- MANUTENÇÃO DE PERICIA MEDICA	
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
3390390000:- OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA...	R$7.000,00
	=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	**R$ 7.000,00**

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B72ED158

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante e graxa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTETICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30 E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA API-SN – Frasco contendo 1 litro	TEXSA	LT	500	32,50	16.250,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-CI-4	MAXI	LT	800	18,45	14.760,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JUSCILEI MARCELO MUMBACH
Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FCDCECBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante e graxa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	GRAXA PARA ROLAMENTO COM NO MÍNIMO 12% DE GRAFITE, CLASSIFICAÇÃO N.L.G.I BALDE COM 20 KG	BR	BALDE	12	487,50	5.850,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7EFD3326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 154/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Ecotech Soluções Inteligentes Para Impressão Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para eventual locação de impressoras laser P&B, para atender as necessidades da Secretaria Municipál de Saúde

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$0,077 (centavos) por cópia, perfazendo o valor total de R$33.765,50(trinta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	Locação de 15 (quinze) impressoras Laser P&B, incluindo fornecimento de Software para controle simultâneo e Gestão dos equipamentos locados: Funções: Impressão. Ciclo Maximo mensal: 80.000 a 100.0000 paginas. Velocidade: 30 a 42 ppm. Resolução:Impressão 1200 x 1200 dpi. Processador: 600 a 1.200 Mhz. Memória: 256 Mb– expansível até 512Mb. Interface: Hi-Speed USB 2.0, ethernet 10/100/1000 Base TX, Direct USB. Impressão Duplex: Embutido. Tamanhos de papel: Gaveta: A4,A5,A6,ISSO B5, Executivo, carta, ofício, fólio, legal, stantement, personalizado. Bandeja Bay-Pass: A4,A5,A6,ISSO B5, JIS B5, stantement, carta, ofício, fólio, legal, Envelope (N°10, Monarch, DL,C5,C6, N°9),Cartão postal, cartão de índice, Executivo, persolisado" Sistema Operacional: Windows 8/ 7 / vista / XP/ 2008R2 / 2008 /2003, MAC os x 10.5-10.8, variados lunix / Unix.	BROTHER	COPIA	438.513	0,077	33.765,50
VALOR TOTAL		R$33.765,50				

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determiandos pela Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 30 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO ELEANDRO ESPERANÇA
Ecotech Soluções Inteligentes Para Impressão LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:41991056

GABINETE DO PREFEITO
LEI 106/2021

LEI Nº. 106/2021

Súmula – *Autoriza o Poder Executivo do Município de Loanda, Estado do Paraná a firmar acordo administrativo para fins de integral satisfação de dívida proveniente do não pagamento dos serviços de exames laboratoriais realizados pela empresa KIHARA*

E SASSAKI LTDA – ME, no período de Novembro/2019 a Dezembro/2019*, assim como, autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial nos autos da Ação de Cobrança c/c Indenização por Danos Materiais e Moral com Pedido de Liminar nº 0004414-98.2020.8.16.0105, em que são partes o MUNICÍPIO DE LOANDA-PR e a empresa KIHARA E SASSAKI LTDA – ME.

***Parágrafo Primeiro*.** A ação judicial descrita no caput deste artigo tem por objetivo a percepção dos valores devidos a título de dano material decorrente de inadimplemento contratual e de encargos decorrentes da cobrança (R$ 246.685,92 + R$ 50.000,00), e ainda, as importâncias financeiras devidas à título de danos morais (R$ 40.000,00), bem como, ao pagamento das custas e honorários advocatícios sucumbenciais, totalizando o valor bruto de R$ 336.685,92 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sem a atualização composta pelo acréscimo dos consectários legais (correção, multa e juros).

***Parágrafo Segundo*.** A ação judicial descrita no caput deste artigo refere-se a ausência de pagamento do crédito proveniente da prestação de serviços relativos a exames laboratoriais realizados pela empresa KIHARA E SASSAKI LTDA – ME ao Município de Loanda-PR, no período relativo aos meses de Novembro/2019 a Dezembro/2019, cujos serviços correspondem, estritamente, ao objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 59/2019-PML.

Art. 2º. O acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento, pelo Município, da quantia de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), em parcela única, tendo em vista a comprovação da efetiva realização dos serviços pela empresa KIHARA E SASSAKI LTDA – ME, evidenciada através do Processo Administrativo nº 01/2021, instaurado pela Portaria nº 182/2021, prorrogada pela Portaria nº 293/2021.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, destinados ao cumprimento do acordo com KIHARA E SASSAKI LTDA – ME, na importância total de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), para Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.302.0000.0.000	Atenção Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.302.0025.2.057	Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal	
3.0.00.00.00.00	Despesa Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 03000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores.	319.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	319.000,00

Art. 4°. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro do exercício anterior da Fonte 000.

a	**Superávit Financeiro**	
Fonte 000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	319.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	319.000,00

Art. 5°. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para o exercício de 2021 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal**
OBJETIVOS -	Manter em Pleno Funcionamento as Atividades do Hospital Municipal e Conservação do Mesmo.
METAS 2021	Melhorar o Atendimento e os Serviços Ofertados a População.

Art. 6°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:86D5B3A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 107/2021

LEI Nº. 107/2021

Súmula – *Autoriza o Poder Executivo do Município de Loanda, Estado do Paraná a firmar Termo de Reconhecimento de Dívida, autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Reconhece o integral cumprimento dos serviços de plantões médicos, por meio dos colaboradores da empresa CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME, durante o período de 18/12/2020 à 17/01/2021, junto ao Hospital Municipal Doutor Seitugu Hirata de Loanda-PR, no valor de R$ 84.231,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais), representados pela Nota Fiscal nº 158, decorrente da apuração realizada por meio do Processo Administrativo nº 03/2021, instaurado pela Portaria nº 334/2021.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento de Dívida e realizar o pagamento do valor de R$ 84.231,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais), representados pela Nota Fiscal nº 158, com a empresa CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, destinados ao pagamento da dívida com empresa CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME, na importância total de R$ 84.231,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais), para Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.302.0000.0.000	Atenção Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.302.0025.2.057	Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal	
3.0.00.00.00.00	Despesa Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 03000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	84.231,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	84.231,00

Art. 4°. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro do exercício anterior da Fonte 000.

a	**Superávit Financeiro**	
Fonte 000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	84.231,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	84.231,00

Art. 5°. Fica as Ações criadas por esta Lei incluídas na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal**
OBJETIVOS	Manter em Pleno Funcionamento as Atividades do Hospital Municipal e Conservação do Mesmo.
METAS 2021	Melhorar o Atendimento e os Serviços Ofertados a População.

Art. 6°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:79E11397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 57/2021 - PE	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	117/2021
	Processo de Licitação:	117/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	08/11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	117/2021
b) Licitação Nr.:	57/2021-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	14/12/2021
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARAA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO PARANÁ, ATRAVÉS DAS RESOLUÇÕES Nº 451/2013; 574/2013; 534/2014; 003/2016 E 1039/2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

(em Reais R$)							
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)		U:nid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (5869)						
6	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória de 128MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6 kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia mínima de 12 meses. - Marca: XEROX B215	Un	1,00	0,0000	2.475,00	.....2.475,00

Lobato, 14 de Dezembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (5869)							
7	Computador (Desktop-Básico): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i5r; possuir 1 (um) disco rígido SSD 240 GB; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); caixa de som com conexão via USB, bivolt, subwoofer e superbass e leds indicadores, monitor de LED 21 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. - Marca: MARCA PROPRIA/AOC 58	Un	2,00	0,0000	4.190,00	.....8.380,00
Total do Fornecedor:							10.855,00
JULIANO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA 06529989927 (5871)							
1	Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 BTUs,tipo Split, 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nivel de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, com tecnologia inverter. Garantia mínima de 12 meses - Marca: PHILCO	Un	1,00	0,0000	1.970,00	.....1.970,00
Total do Fornecedor:							1.970,00

Lobato, 14 de Dezembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

SERGIO APOLINARIO GONCALVES (1233)						
3	Cadeira Diretor Regulagem de altura a gás, encosto para braço. Assento e encosto com espuma injetada gomada, densidade mínima de 55kg/m3, revestimento em polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos e baixa deformação. Base de nylon diretor 320mm confeccionada em aço com capa em polipropileno preta com 5 rodízios em nylon preto. Tipo de regulagem altura do assento e inclinação. Ter certificação da ABNT 13.962 e garantia mínima de 1 ano. - Marca: FRISOKAR CK SYSTEM 4	Un	2,00	0,0000	740,00	1.480,00
4	Mesa de Escritório com gavetas (1,50m x 0,70cm). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia mínima de 12 meses. - Marca: LUNASA TR25003	Un	2,00	0,0000	665,00	1.330,00
5	Armário aéreo - MDP - 120 X 83,5 X 53CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE). Armário confeccionado em MDP, modelo aéreo, com 03 (três) ou 4 (quatro) portas, divisões internas com prateleiras, na cor branca ou cinza. Dimensões aproximadas: 120 X 83,5 X 53CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE). - Marca: ASTA MOVEIS AS 12/54	Un	1,00	0,0000	950,00	950,00
Total do Fornecedor:						3.760,00
Total Geral:						16.585,00

Lobato, 14 de Dezembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:ED85D0CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº14/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 012/2021, devidamente publicado em 26/11/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ROSENI FERRARI	40	10/03/1985	17.
TANIA BARBOSA DA SILVA	40	28/09/1985	18.
ROSELI TAVARES DA MOTA	40	07/07/1986	19.
ELI CRISTINA BRAGA	40	13/08/1989	20.
SANDRA ALEXANDRE CARDOSO	40	05/11/1990	21.
JÉSSICA SOUZA ARAUJO	40	16/12/1990	22.

VANESSA APARECIDA F DOS SANTOS	40	04/01/1991	23.
RAFAELA DOS SANTOS MORAES	40	16/06/1994	24.
FRANCISCA RAYANE AMANCIO SANTOS	40	09/07/1996	25.
GABRIELA ARIANE CAETANO	40	08/01/1998	26.
ROSA SOUZA SANTOS DA SILVA	35	01/11/1967	27.
ROSELIA ANUNCIANO DE JESUS	35	20/03/1976	28.
DEJAINE VICENTE CINTRA	35	01/06/1978	29.
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	35	24/11/1978	30.
ZILDA APARECIDA FAGUNDES	35	30/08/1980	31.

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua David Nasser nº 752 – Prédio B, nesta Cidade, no período de 16 a 17 de dezembro de 2021, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 15 de dezembro de 2021.

MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretaria Municipal De Assistência Social
Portaria Nº 008/2021

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:7F3F827F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL 210/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

AUXILIAR EDUCACIONAL:

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTU-AÇÃO
1º	LUCINÉIA CASARIN	04/11/1982	08.031.009-9	66
2º	LUCIANA DURANTE FONTES VALERIO	22/09/1971	04.992.855-6	66
3º	LETICIA MARTINS TEMPESTA	07/04/1993	12.606.757-7	59
4º	MARILZA RIBEIRO DA SILVA	09/08/1978	07.293.159-9	56
5º	CELIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	15/04/1974	05.905.316-7	51
6º	GISLENE ELVIRA STROHER	17/11/1983	14.648.124-8	51
7º	KELLEN CRISTINA GIAMOGESKI	21/12/1997	13.925.181-4	50
8º	NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	13/01/1999	13.960.078-9	50
9º	AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA	14/06/1998	13.084.877-0	50
10º	DANIELLE REGINA DINIZ	08/06/1988	08.478.860-0	46
11º	DEBORA NAIARA CAMPANER	04/11/1993	12.811.876-4	46
12º	EDNA APARECIDA TERUMI UENO CARVALHO	05/09/1970	07.546.686-2	41
13º	ROSE NANE GUEDES MATEUS	04/11/1972	09.869.341-5	40
14º	ANA CAROLINA MORAES MASSIGNANI FIGUEIREDO	21/11/1984	08.500.884-6	38
15º	ALINE FERMINO	14/06/1990	12.495.992-6	37
16º	ANA PAULA DIAS	15/12/1998	14.041.301-1	36
17º	SILMARA BATISTA DOS SANTOS	21/08/1981	08.450.399-1	35
18º	SIMONE APARECIDA MARQUES	03/03/1979	07.019.028-1	34
19º	BEATRIS DIAS SILVA	23/11/1999	14.146.266-0	31
20º	ANA LUCIA GRELLA	15/09/1976	06.159.208-3	30
21º	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	03/10/1972	05.167.956-3	30
22º	ITALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	15/03/1996	11.019.264-9	30
23º	YASMIM REGIA FERNANDES LEITE	29/03/1995	12.322.719-0	30
24º	ANGELA REGINA GOMES CEDRAN	15/05/1992	12.789.454-0	30
25º	GABRIELA DE ANDRADE NOGUEIRA	19/09/2000	14.065.436-1	30
26º	INEZ APARECIDA DA CUNHA	10/10/1975	06.402.828-6	21
27º	MARIA HELENA DE SOUZA	20/11/1971	05.382.489-7	20
28º	FLAVIA MARIA DE CASTRO KOTESKI	17/04/1998	13.294.629-9	20
29º	ALINE CRISTINA RAMOS	14/02/2001	14.295.539-3	20
30º	LUCIANE DE FÁTIMA DALA NÔRA VIEIRA	11/07/1974	104.809.604-2	20
31º	LYANDRA DE ALMEIDA MARCOLINO	08/01/2001	14.360.361-0	20
32º	ANDRESSA DE FREITAS	26/05/1979	39.587.544-4	20
33º	BARBARA PELLEGRINO	02/12/1998	37.113.487-0	20
34º	ALANIS EMANUELLY FARIA DE SOUZA	02/09/2001	14.924.244-9	20

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTU-AÇÃO
1º	IONEIDE XAVIER FERREIRA PAVEZI	18/01/1964	03.607.842-1	93
2º	ADRIANA OLIVEIRA BRAGA SILVA	28/10/1977	07.054.512-1	93

3º	ANGELA MARIA MACHADO	21/03/1973	06.270.814-0	89
4º	GABRIELLY ALVES GOMES	25/05/1992	10.307.726-5	79
5º	MARIA REGINA DA SILVA CASTRO	13/11/1967	04.051.170-9	75
6º	CAMILA DE SOUZA MIGUEL	09/05/1988	09.794.040-1	74
7º	ROSELI DA SILVA CORREIA	13/03/1974	06.189.325-3	73
8º	MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	29/08/1967	04.489.701-6	71
9º	CRISTIANE CATOIA SOUZA DA SILVA	24/04/1978	32.647.374-9	70
10º	LARISSA GOMES DE LIMA	08/04/1975	12.957.393-7	68
11º	TATIANA FERNANDA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	09/10/1989	10.937.616-7	66
12º	ADRIANA APARECIDA BRAGA	22/08/1975	06.689.994-2	64
13º	PAMELA DE PAULA DOMINGUES	02/09/1993	106.377.738-3	60
14º	NAYARA CARLA SALGADO	16/11/2005	10.579.356-1	58
15º	MARIA JOSÉ ROSA VIANA	26/08/1968	06.466.397-6	54
16º	MARCIA APARECIDA PEREIRA	15/01/1976	06.141.073-2	53
17º	SARA RENATA CAMPOS	02/01/1988	10.085.041-9	53
18º	ROSANEA MOREIRA MIRANDA	21/07/1969	05.092.975-2	52
19º	ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	10/09/1976	12.973.667-4	52
20º	ADRINANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	10/10/1976	06.727.144-0	51
21º	THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA	03/12/1988	10.058.158-2	51
22º	ROBERTA CRISTINA ALBANO DE SOUZA	19/11/1992	10.937.509-8	51
23º	ANTONIA MACEDO PEREIRA	20/06/1979	07.800.100-3	50
24º	MAYARA DOS SANTOS	09/03/1998	13.121.472-3	50
25º	MARIA EDUARDA DE FREITAS OLIMPIO	12/07/1998	13.917.260-4	50
26º	FRANCIELE DA SILVA	09/09/1985	08.824.845-7	49
27º	PAULA FERNANDA JUSTO	22/01/1993	10.362.968-3	49
28º	LUCIA MARIA MARCATO GARCIA	26/05/1960	03.359.233-7	47
29º	DANIELI VIEIRA	21/02/1990	10.389.125-6	47
30º	VALQUIRIA APARECIDA MARTINELLI	10/09/1976	06.707.380-0	45
31º	JOSIANE APARECIDA NAVARRO DE OLIVEIRA	14/04/1983	08.129.049-0	45
32º	GRAZIELE FERREIRA DIAS	31/12/1984	08.915.100-7	45
33º	SUELLEN CONGIO BONASSA	07/01/1987	08.644.633-2	45
34º	EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA KNUPP	17/03/1967	05.726.284-2	44
35º	ALINE NAYARA BIANCO	24/02/1992	12.467.322-4	44
36º	ROSYMARA HECKERT MACHADO BAYER	26/04/1967	04.212.026-0	42
37º	DULCINEIA DA SILVA FARIA	30/07/1986	09.035.353-5	41
38º	PAMELA CRISTINE DIAS PEREIRA	11/02/1991	10.429.942-3	41
39º	THAIS JESUS DA SILVA	28/12/1989	10.744.905-1	35
40º	MEIRIELEN FREITAS PIASSI	16/05/1991	45.033.423-5	31
41º	LUDIMIRA FERNANDA DA SILVA	11/10/1995	14.106.044-9	31
42º	CLEIDE RIBEIRO DA SILVA	13/02/1975	07.144.967-0	30
43º	ELISABETE SOARES	01/06/1978	07.534.902-5	30
44º	FERNANDA DE ARAUJO VENTURA MATTOS	18/08/1986	10.106.457-3	30
45º	LUCINÉIA ALVES SOARES BRAGA	03/12/1986	14.144.723-8	30
46º	DANIELE OLIVEIRA BENATTI	27/03/1988	04.337.337-6	30
47º	SAMARA DE CASTRO SIMOKADO	11/02/1994	12.785.153-0	30
48º	TAYNA CAVALCANTE BORGES	25/05/2000	14.970.254-7	20

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTU-AÇÃO
1º	NAYARA DE CASSIA ARAUJO CAVALINI RODRIGUES – **PCD**	22/06/1988	01.029.141-0	92
2º	KELLY CRISTINA DOS SANTOS AUGUSTO	18/01/1989	10.404.769-6	84
3º	BEATRIZ GONÇALVES MOREIRA KLAVA	09/01/1991	10.635.993-8	84
4º	MARIANE DE OLIVEIRA XAVIER	29/11/1994	12.629.533-2	82
5º	GUSTAVO CHAGAS DO AMARAL			76
6º	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	20/10/1985	09.729.156-0	76
7º	FLÁVIA ANGÉLICA DOS SANTOS MARIANO	10/08/1994	13.000.766-0	76
8º	LUMA CRISTINA GASPARINI	06/06/1992	12.738.937-3	75
9º	ROBSON ANTONIO ALBANO DE SOUSA	14/11/1988	98.027.014-1	74
10º	THAINARA TAVARES MARCELINO	27/09/1995	10.866.900-4	72
11º	CARLA YASMIN BORGES DE MEDEIROS	15/08/1997	13.594.742-3	55
12º	KATIA LOPES SILVA	21/08/1965	14.994.631-4	50
13º	IAGO HENRIQUE SATIRO	12/08/1993	12.674.539-7	50

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA:

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTU-AÇÃO
1º	ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS	13/04/1986	09.177.869-6	74
2º	FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	18/01/1994	12.506.702-6	74
3º	FRANCIELLY TEIXEIRA PEIXOTO	02/04/1996	13.379.536-7	74
4º	JOSÉ COSME ANANIAS	23/10/1960	03.092.544-0	72
5º	REGIELLI FONSECA FERNANDES	21/09/1995	12.628.474-8	70
6º	ISAMARA SAMIRA IBRAHIM FELIX	05/06/1996	10.938.379-4	68
7º	KASSIA SUELLEN MENDONÇA	14/05/1992	12.627.953-1	66
8º	MARIA DILZA SILVA FRANCO	02/10/1985	09.324.833-3	41
9º	MARIANE MENEGON CAETANO	28/05/1997	13.785.618-2	36

CARGO: MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTU-AÇÃO
1º	LEILA DA SILVA BOAVENTURA	24/11/1992	09.397.582-0	80
2º	JESSICA CAVENAGUI GALMACCI	02/04/1991	10.579.379-0	67
3º	VIVIAN RODRIGUES GOMES	26/08/1981	08.020.801-4	64
4º	JACQUELINE SANTOS MEDEIROS	04/07/1994	12.722.970-8	61
5º	SUELI GERARDELI ORTIZ	13/04/1972	00.522.763-0	53
6º	JOSIANE BARBOZA FAVILA	01/12/1984	09.517.452-3	46

7º	JOICE BIANCA GOMES	25/07/1980	00.761.237-4	41
8º	QUEZIA SEVERINO CORREA	10/08/1994	13.025.219-2	40
9º	SOYANE ENAGYLA DA COSTA	15/07/1991	12.531.125-3	31
10º	BIANCA RAFAELA FONSECA DA CUNHA	00/03/5860	14.368.730-9	30
11º	EDNETE OLIVEIRA GOMES	15/06/1962	16.492.463-9	30
12º	ALESSANDRA APARECIDA PEIXOTO	22/10/1981	08.382.691-6	30
13º	JESSICA CRISTINA MACEDO	14/04/2000	14.616.657-1	30

CARGO: MONITOR DE MÚSICA

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTU-AÇÃO
1º	SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	10/08/2000	12.663.837-0	40
2º	MARIA ANGELICA RODRIGUES DE SOUSA	28/02/1973	05.159.139-9	24

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTU-AÇÃO
1º	MARI EMILIA CASSOLI	24/02/1966	04.118.495-7	83
2º	CARLA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	14/03/1995	12.874.195-0	69
3º	BRUNA ANGELICA MUNHOZ DA CUNHA	05/03/1992	11.103.743-4	67
4º	VANESSA CRISTINA BORGES RIBEIRO	07/02/1991	11.103.731-0	65
5º	VANDA RODRIGUES PEREIRA	14/06/1965	03.992.061-1	62
6º	DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS	27/05/1979	07.949.735-5	56
7º	AMANDA PIRES DA ROCHA	20/06/1996	13.410.581-0	56
8º	MILTON LOURENÇO SPIRANDELLI JUNIOR	09/11/1994	10.590.438-0	52
9º	ALVINA APARECIDA MEIRELES	24/09/1974	08.601.041-0	51
10º	NATALIA MARIA FERREIRA-**PCD**	24/09/1993	12.835.040-3	51
11º	ANGELA DOS SANTOS	26/11/1978	07.709.697-3	51
12º	CLAUDIA SAYURI MIOMATO SUZUKI	04/11/1974	10.418.531-2	50
13º	ROSANGELA ALAVARCE	18/11/1970	24.596.264-5	49
14º	FRANCIELI NAVARRO AMBROZIO	25/09/1977	06.836.663-1	49
15º	GABRIELI CAROLINE LIMA DE SÁ	18/04/1994	14.792.276-0	49
16º	LUCILENE ALINE FERNANDES	11/07/1997	10.744.938-8	39
17º	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO	05/08/1973	06.291.128-0	35
18º	ALINE APARECIDA CASTELUCCI FRANCISCO	23/09/1981	08.208.742-7	35
19º	VERUSKA DE SOUZA PODELI	05/08/1989	10.318.561-0	35
20º	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	09/10/1976	07.040.014-6	30
21º	ANA FLAVIA AMANCIO DA SILVA	12/09/2000	13.493.094-2	20

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTU-AÇÃO
1º	IONEIDE XAVIER FERREIRA PAVEZI	18/01/1964	03.607.842-1	93
2º	ADRIANA OLIVEIRA BRAGA SILVA	28/10/1977	07.054.512-1	93
3º	EDNA MARIA DE SOUSA RIBEIRO MUNHÊ	12/11/1960	14.719.531-1	89
4º	MARI EMILIA CASSOLI	24/02/1966	04.118.495-7	83
5º	LUCIANA APARECIDA FRANZINI GOMES CORAZZA	01/05/1973	04.598.584-9	81
6º	VALERIA SALVALAGIO	16/01/1981	07.694.752-0	81
7º	MARLENE APARECIDA DO PRADO LOPES	12/06/1970	04.822.372-9	80
8º	JERUZA TEDESCO JUSTINO	23/07/1977	3.346.884	80
9º	GABRIELLY ALVES GOMES	25/05/1992	10.307.726-5	79
10º	ANNA BEATRIZ MARTINS DOS SANTOS POVH	21/02/1992	10.418.535-5	77
11º	LUZINETE DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ	16/01/1966	04.043.351-1	75
12º	VALCI VIEIRA DOS SANTOS LIMA	03/02/1961	03.143.701-6	74
13º	CAMILA DE SOUZA MIGUEL	09/05/1988	09.794.040-1	74
14º	ROSELI DA SILVA CORREIA	13/03/1974	06.189.325-3	73
15º	MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	29/08/1967	04.489.701-6	71
16º	FABIANE DIAS ROMANO	26/03/1978	27.809.275-5	71
17º	ADRIANA DE OLIVEIRA	08/10/1980	08.985.895-0	71
18º	CRISTIANE CATOIA SOUZA DA SILVA	24/04/1978	32.647.374-9	70
19º	ROSEMARY BAQUETE ROSSATI	12/10/1970	04.992.770-3	69
20º	GISLAINE CRISTINA DE MOURA PERES	15/07/1980	8.141.612-5	69
21º	CARLA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	14/03/1995	12.874.195-0	69
22º	LARISSA GOMES DE LIMA	08/04/1975	12.957.393-7	68
23º	JÉSSICA CAVENAGHI GALMACCI	02/04/1991	10.579.379-0	67
24º	BRUNA ANGELICA MUNHOZ DA CUNHA	05/03/1992	11.103.743-4	67
25º	LUCIANA DURANTE FONTES VALERIO	22/09/1971	04.992.855-6	66
26º	LUCINÉIA CASARIN	04/11/1982	08.031.009-9	66
27º	TATIANA FERNANDA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	09/10/1989	10.937.616-7	66
28º	GIOVANNA FERREIRA LUCHETTI	27/02/1993	12.421.378-9	66
29º	VANESSA CRISTINA BORGES RIBEIRO	07/02/1991	11.103.731-0	65
30º	ADRIANA APARECIDA BRAGA	22/08/1975	06.689.994-2	64
31º	DANIELE GOZZI LUCAS	29/04/1986	09.216.126-9	64
32º	CLAUDETE DA SILVA	16/12/1975	07.094.196-1	63
33º	JAQUELINE SANTOS MEDEIROS	04/07/1994	12.722.970-8	63
34º	RITHIELY DE FATIMA FELIZ	12/06/1995	13.408.660-2	63
35º	VANDA RODRIGUES PEREIRA	14/06/1965	03.992.061-1	62
36º	RENATA NUNES MARCOMINI	04/09/1986	09.113.594-9	62
37º	GILMAR CANDIDO DE MIRANDA JUNIOR	20/03/1995	13.106.507-8	62
38º	LEONI CARMO DA SILVA OLIVEIRA	08/06/1971	05.528.084-3	61
39º	JÉSSICA CAROLINE DA SILVA EMBRIZI	24/10/1988	09.759.308-6	61
40º	PAMELA DE PAULA DOMINGUES	02/09/1993	106.377.738-3	60
41º	LETICIA MARTINS TEMPESTA	07/04/1993	12.606.757-7	59
42º	AMANDA CRISTINA PIOLA DA SILVA	22/04/1997	12.722.713-6	59
43º	NAYARA CARLA SALGADO	16/11/2005	10.579.356-1	58
44º	LAÍS CRISTINA RODRIGUES PORFÍRIO	26/09/1988	09.770.690-5	57

45º	MARILZA RIBEIRO DA SILVA	09/08/1978	07.293.159-9	56
46º	DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS	27/05/1979	07.949.735-5	56
47º	AMANDA PIRES DA ROCHA	20/06/1996	13.410.581-0	56
48º	MARIA JOSÉ ROSA VIANA	26/08/1968	06.466.397-6	54
49º	MARCIA APARECIDA PEREIRA	15/01/1976	06.141.073-2	53
50º	LEILA DA SILVA BOAVENTURA	27/11/1982	09.397.582-0	53
51º	DENISE CRISTIANE BUSSOLO CAZON	29/04/1983	08.323.514-4	53
52º	SARA RENATA CAMPOS	02/01/1988	10.085.041-9	53
53º	ROSEMEIRI APARECIDA BATISTA PEREIRA SAVYN	28/01/1989	10.404.702-5	53
54º	ROSANEA MOREIRA MIRANDA	21/07/1969	05.092.975-2	52
55º	ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	10/09/1976	12.973.667-4	52
56º	FLAVIA ANGELICA DOS SANTOS MARIANO	10/08/1994	13.000.766-0	52
57º	MILTON LOURENÇO SPIRANDELLI JUNIOR	09/11/1994	10.590.438-0	52
58º	ALVINA APARECIDA MEIRELES	24/09/1944	08.601.041-0	51
59º	CELIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	15/04/1974	05.905.316-7	51
60º	ANGELA DOS SANTOS	26/11/1978	07.709.697-3	51
61º	GISLENE ELVIRA STROHER	17/11/1983	14.648.124-8	51
62º	NATALIA MARIA FERREIRA - **PCD**	24/09/1993	12.835.040-3	51
63º	ROBERTA CRISTINA ALBANO DE SOUSA	19/11/1992	10.937.509-8	51
64º	CLAUDIA SAYURI MIOMATO SUZUKI	04/11/1974	10.418.531-2	50
65º	ANTONIA MACEDO PEREIRA	20/06/1979	07.800.100-3	50
66º	KELLEN CRISTINA GIAMOGESKI	21/12/1997	13.925.181-4	50
67º	MAYARA DOS SANTOS	09/03/1998	13.121.472-3	50
68º	AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA	14/06/1998	13.084.877-0	50
69º	NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	13/01/1999	13.960.078-9	50
70º	ROSANGELA ALAVARCE	18/11/1970	24.596.264-5	49
71º	FRANCIELI NAVARRO AMBROZIO	25/09/1977	06.836.663-1	49
72º	FRANCIELE DA SILVA	09/09/1985	08.824.845-7	49
73º	PAULA FERNANDES JUSTO	22/01/1993	10.362.968-3	49
74º	GABRIELI CAROLINE LIMA DE SÁ	18/04/1994	14.792.276-0	49
75º	LUCIA MARIA MARCATO GARCIA	26/05/1960	03.359.233-7	47
76º	DANIELI VIEIRA	21/02/1990	10.389.125-6	47
77º	JOSIANE BARBOZA FÁVILA	01/12/1984	09.517.452-3	46
78º	DANIELLE REGINA DINIZ	08/06/1988	08.478.860-0	46
79º	FABIOLA PEREIRA DE LIMA	28/05/1993	12.769.397-8	46
80º	VALQUIRIA APARECIDA MARTINELLI	10/09/1976	06.707.380-0	45
81º	ROSANGELA ANDRADE	18/09/1980	07.044.291-4	45
82º	JOSIANE APARECIDA NAVARRO DE OLIVEIRA	14/04/1983	08.129.049-0	45
83º	GRAZIELE FERREIRA DIAS	31/12/1984	08.915.100-7	45
84º	SUELLEN CONGIO BONASSA	07/01/1987	08.644.633-2	45
85º	EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA KNUPP	17/03/1967	05.726.284-2	44
86º	VANIA CAROLINE LUIZ	02/06/1993	12.894.347-1	43
87º	ROSYMARA HECKERT MACHADO BAYER	26/04/1967	04.212.026-0	42
88º	EDNA APARECIDA TERUMI UENO CARVALHO	05/09/1970	07.546.686-2	41
89º	JOICE BIANCA GOMES	25/07/1980	00.761.237-4	41
90º	DULCINEIA DA SILVA FARIA	30/07/1986	09.035.353-5	41
91º	PAMELA CRISTINE DIAS PEREIRA	11/02/1991	10.429.942-3	41
92º	SABRINA DA SILVA SOARES	16/04/1995	08.922.859-0	41
93º	ROSE NANE GUEDES MATEUS	04/11/1972	09.869.341-5	40
94º	QUEZIA SEVERINO CORREA	10/08/1994	13.025.219-2	40
95º	VIVIAN RODRIGUES GOMES	26/08/1981	08.020.801-4	39
96º	LUCILENE ALINE FERNANDES	11/07/1997	10.744.938-8	39
97º	ANA CAROLINA MORAES MASSIGNANI FIGUEIREDO	21/11/1984	08.500.884-6	38
98º	ANA PAULA GRANADA	21/07/1985	09.770.644-1	38
99º	ALINE FERMINO	14/06/1990	12.495.992-6	37
100º	VANESSA FACHIN BARRETO ALMEIDA	03/02/1984	08.984.326-2	36
101º	ANA PAULA DIAS	15/12/1998	14.041.301-1	36
102º	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO	05/08/1973	06.291.128-0	35
103º	SILMARA BATISTA DOS SANTOS	21/08/1981	08.450.399-1	35
104º	VERUSKA DE SOUZA PODELI	05/08/1989	10.318.561-0	35
105º	THAIS JESUS DA SILVA	28/12/1989	10.744.905-1	35
106º	FRANCIELLY TEIXEIRA PEIXOTO	02/04/1996	13.379.536-7	35
107º	SIMONE APARECIDA MARQUES	03/03/1979	07.019.028-1	34
108º	MEIRIELEN FREITAS PIASSI	16/05/1991	45.033.423-5	31
109º	SOYANE ENAGYLA DA COSTA	15/07/1991	12.531.125-3	31
110º	LUDIMIRA FERNANDA DA SILVA	11/10/1995	14.106.044-9	31
111º	BEATRIS DIAS SILVA	23/11/1999	14.146.266-0	31
112º	EDNETE OLIVEIRA GOMES	15/06/1962	16.492.463-9	30
113º	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	03/10/1972	05.167.956-3	30
114º	ANA LUCIA GRELLA	15/09/1976	06.159.208-3	30
115º	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	09/10/1976	07.040.014-6	30
116º	DEBORAH REGINA CUCOLLO	25/04/1977	7.248.298-0	30
117º	ELISABETE SOARES	01/06/1978	07.534.902-5	30
118º	ALESSANDRA APARECIDA PEIXOTO	22/10/1981	08.382.691-6	30
119º	FERNANDA DE ARAUJO VENTURA MATTOS	18/08/1986	10.106.457-3	30
120º	LUCINÉIA ALVES SOARES BRAGA	03/12/1986	14.144.723-8	30
124º	DANIELE OLIVEIRA BENATTI	27/03/1988	04.337.337-6	30
125º	JAQUELINE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	15/09/1988	09.908.611-4	30
126º	ANGELA REGINA GOMES CEDRAN	15/05/1992	12.789.454-0	30
127º	SAMARA DE CASTRO SIMOKADO	11/02/1994	12.785.153-0	30
128º	YASMIM REGIA FERNANDES LEITE	29/03/1995	12.322.719-0	30
129º	ITALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	15/03/1996	11.019.264-9	30
130º	JÉSSICA CRISTINA MACEDO	14/04/2000	14.616.657-1	30
131º	GABRIELA LAÍS DE SOUZA	21/06/2000	14.348.343-6	30
132º	MARIA HELENA DE SOUZA	20/11/1971	05.382.489-7	20
132º	LUCIANE DE FÁTIMA DALA NÔRA VIEIRA	11/07/1974	104.809.604-2	20
133º	ANDRESSA DE FREITAS	26/05/1979	39.587.544-4	20
134º	FLAVIA MARIA DE CASTRO KOTESKI	17/04/1998	13.294.629-9	20
135º	TAYNA CAVALCANTE BORGES	25/05/2000	14.970.254-7	20

136º	ANA FLAVIA AMANCIO DA SILVA	12/09/2000	13.493.094-2	20
137º	LYANDRA DE ALMEIDA MARCOLINO	08/01/2001	14.360.361-0	20
138º	ALINE CRISTINA RAMOS	14/02/2001	14.295.539-3	20

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	PONTUAÇÃO
1º	NAYARA DE CASSIA ARAUJO CAVALINI RODRIGUES – **PCD**	22/06/1988	01.029.141-0	92
2º	PAULO CEZAR GARUTH	18/07/1966	04.579.465-2	87
3º	KELLY CRISTINA DOS SANTOS AUGUSTO	18/01/1989	10.404.769-6	84
4º	BEATRIZ GONÇALVES MOREIRA KLAVA	09/01/1991	10.635.993-8	84
5º	MARIANE DE OLIVEIRA XAVIER	29/11/1994	12.629.533-2	82
6º	FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	18/01/1994	12.506.702-6	78
7º	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	20/10/1985	09.729.156-0	76
8º	GESIANE ALVES DE SOUZA DE JESUS	06/03/1986	09.037.861-9	76
9º	GUSTAVO CHAGAS DO AMARAL	21/05/1993	12.769.576-8	76
10º	LUMA CRISTINA GASPARINI	06/06/1992	12.738.937-3	75
11º	ROBSON ANTONIO ALBANO DE SOUSA	14/11/1988	98.027.014-1	74
12º	ALINE RUEL FELICIO	11/07/1989	10.163.945-2	72
13º	THAINARA TAVARES MARCELINO	27/09/1995	10.866.900-4	72
14º	SÉRGIO JOSÉ DUDA JUNIOR	19/11/1993	12.585.664-0	71
15º	FABIOLA PEREIRA DE LIMA	28/05/1993	12.769.397-8	66
16º	CARLA YASMIN BORGES DE MEDEIROS	15/08/1997	13.594.742-3	55
17º	VICTOR VINÍCIUS BARREIRO	30/09/1998	13.144.830-9	55
18º	KATIA LOPES SILVA	21/08/1965	14.994.631-4	50
19º	IAGO HENRIQUE SATIRO	12/08/1993	12.674.539-7	50

CLASSIFICAÇÃO PCD:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1º	NAYARA DE CASSIA ARAUJO CAVALINI RODRIGUES – **PCD**	22/06/1988	01.029.141-0	92

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1º	NAYARA DE CASSIA ARAUJO CAVALINI RODRIGUES – **PCD**	22/06/1988	01.029.141-0	92

CARGO: PROFESSOR

1º	NATALIA MARIA FERREIRA - **PCD**	24/09/1993	12.835.040-3	51

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO

1º	NATALIA MARIA FERREIRA - **PCD**	24/09/1993	12.835.040-3	51

JULIANA MIRANDA ANANIAS
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:499A1676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Fazenda Construções e Terraplanagens LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.896.039/0001-88, sediada na Rua Nicola Pellanda, n° 4721, Bairro Umbará, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. Alex Dos Santos Belarmino**,** brasileiro**,** Portador da Carteira de Identidade nº 9.452.411-3 SESP-PR, CPF nº 071.110.899-44.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de março de 2021.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	120	HORA	Caminhão trucado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 186,90	R$ 22.428,00
2	30	HORA	Caminhão toco caçamba basculante com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 199,90	R$ 5.997,00
9	45	HORA	Caminhão cavalo mecânico, equipado co m prancha de transportes pesados de no minimo 2 eixos, com largura minima de 3,00 metros, com ano superior do veiculo, e do equipamento igual ou superior a 2008, comprovado pela data da nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 342,69	R$ 15.421,05
12	105	HORA	Escavadeira hidráulica com peso operacional minimo de 20.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 389,96	R$ 40.945,80

VALOR TOTAL DA ATA = 84.791,85 (oitenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Fazenda Construções E Terraplanagens LTDA
ALEX DOS SANTOS BELARMINO
Procurador
Fornecedor

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:A4FBC503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 752021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 75/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 75/2021 referente à **Aquisição de maquinas agrícolas**, em favor das empresas conforme abaixo;

TAISA S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Trator agrícola de pneus novo com as especificações mínimas de: motor de 03 cilindros, 75cv turboalimentado intercooler, embreagem a disco cerametalico com acionamento mecânico, transmissão parcialmente sincronizada com 08 velocidades a frente e 02 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540 RPM do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 41,5 l/mine capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 2757Kg, tração dianteira acionamento mecânico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 63 litros, hodômetro digital , tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, com toldo e arco de segurança	NEW HOLLAND	TT. 75	UN	1,00	198.000,00	198.000,00
TOTAL								198.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 75/2021 datada de 01/12/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F2DF7AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LOA Nº 1960/21

Lei nº 1960/2021

SÚMULA: Estabelece o Orçamento-Programa do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2022 e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente:

LEI :

Artigo 1º. O Orçamento-Programa do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, em R$ 35.025.000,00 (-Trinta e cinco milhões e vinte e cinco mil reais-), nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da administração direta e indireta e orçamento da Seguridade social.

Parágrafo Único - O Orçamento-Programa do Município, será distribuído, segundo os seguintes níveis de governo:

I -	Orçamento do Executivo Municipal.....R$-	31.000.000,00
II -	Orçamento do Legislativo Municipal.....R$-	1.000.000,00
III -	Fundo Previdenciário Municipal de Marilena.....R$-	3.025.000,00
	Total Geral.....R$-	35.025.000,00

Artigo 2º. A receita da **administração direta e indireta**, será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – EXECUTIVO / LEGISLATIVO	
RECEITAS CORRENTES.....R$-	**28.900.000,00**
Impostos , Taxas e Contribuições de Melhorias.....R$-	3.000.000,00
Receita de Contribuições.....R$-	50.000,00
Receita Patrimonial.....R$-	500.000,00
Receita Agropecuária.....R$-	50.000,00
Receita de Serviços.....R$-	1.000.000,00
Transferências Correntes.....R$-	24.275.000,00
Outras Receitas Correntes.....R$-	25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....R$-	**3.100.000,00**
Operações de Crédito.....R$-	1.500.000,00
Alienação de Bens.....R$-	350.000,00
Transferências de Capital.....R$-	1.250.000,00
SOMA 01 – RECEITA DE 2.022.....R$-	**32.000.000,00**
II – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	
RECEITAS CORRENTES.....R$-	**3.025.000,00**
Receitas de Contribuições.....R$-	1.856.000,00
Receita Patrimonial.....R$-	639.000,00
Outras Receitas Correntes.....R$-	530.000,00
SOMA 02 – RECEITA DE 2.022.....R$-	**3.025.000,00**
TOTAL GERAL RECEITA PREVISTA PARA 2.022.....R$-	**35.025.000,00**

Artigo 3º. A Despesa fixada para o exercício do ano 2022, será realizada de acordo com o desdobramento deste artigo, e segundo as seguintes funções de Governo:

I – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Legislativa.....R$-	**1.000.000,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	
Administração.....R$-	4.200.000,00
Assistência Social.....R$-	900.000,00
Saúde.....R$-	8.000.000,00
Educação.....R$-	9.275.000,00
Cultura.....R$-	200.000,00
Urbanismo.....R$-	1.400.000,00
Habitação.....R$-	100.000,00
Saneamento.....R$-	1.600.000,00
Gestão Ambiental.....R$-	400.000,00
Agricultura.....R$-	800.000,00
Transporte.....R$-	2.200.000,00
Desporto e Lazer.....R$-	325.000,00
Encargos Especiais.....R$-	1.300.000,00
Reserva de Contingencia.....R$-	300.000,00
SOMA 01 – DESPESA FIXADA PARA 2022.....R$-	**31.000.000,00**
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	
Administração.....R$-	124.000,00
Previdência Social.....R$-	2.879.000,00
Reserva de Contingência.....R$-	22.000,00
SOMA 02 – DESPESA FIXADA PARA 2022.....R$-	**3.025.000,00**
TOTAL GERAL DESPESA FIXADA PARA 2022.....R$-	**35.025.000,00**

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no decorrer do exercício, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (-cinqüenta por cento-), do total da despesa fixada no orçamento-programa do Executivo, Legislativo e Fundo Previdenciário Municipal de Marilena-Pr, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º. Fica, o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a :

I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III - Por Decreto Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

VII - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VIII- A abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

Artigo 6º. Os órgãos mencionados no artigo 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:35890CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1333/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 989/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,16(dezesseis) dias de férias**, a contar do dia 03a 18 de janeiro 2022, concedidas por meio da Portaria n° 1632/2020 e suspensas por meio da Portaria n° 054/2021como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
12769/1	Aldamara Correa	Professor	2018/2019
69965/3	Angela Leite dos Santos	Professor	2019/2020
76902/2	Carolina Eliza Poletti Cabral	Educ. Infantil	2019/2020
76902/1	Carolina Eliza Poletti Cabral	Educ. Infantil	2019/2020
61506/1	Celia Marques de Oliveira	Professor	2019/2020
70742/1	Celia Martins Barboza de Souza	Professor	2018/2019
18252/1	Cristiane de Oliveira Braga	Professor	2019/2020
18775/1	Cristiane Favero da Veiga	Professor	2019/2020
18775/2	Cristiane Favero da Veiga	Professor	2019/2020
81612/4	Elaine Cristina Trentin Leite Moura	Professor	2019/2020
51268/1	Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst	Professor	2018/32019
69892/2	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	2019/2020
69892/1	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	2019/2020
73199/3	Ivoneide Zaror de Souza	Coordenador Educacional	2018/2019
53180/2	Joceline Bertogna Juglair	Professor	2019/2020
53180/1	Joceline Bertogna Juglair	Professor	2019/2020
77119/2	Juliana de Paula Almeida	Professor	2019/2020
77119/1	Juliana de Paula Almeida	Professor	2019/2020
51195/2	Lidiane de Souza	Professor	2018/2019
56324/1	Lucelia Marlisa de Souza Carvalho	Professor	2019/2020
70262/1	Priscilla Martins Nunes Taka	Professor	2019/2020
62057/4	Raquel Vieira Henrique Leite	Coordenador Educacional	2019/2020
58220/3	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt	Professor	2019/2020
58220/1	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt	Professor	2019/2020
62090/2	Siana Kelly Carbonari Kujive	Educador Infantil	2019/2020
62090/1	Siana Kelly Carbonari Kujive	Professor	2019/2020
70726/4	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	Coordenador Educacional	2019/2020
70726/3	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	Coordenador Educacional	2019/2020
69906/2	Silvia Trevisan	Professor	2019/2020
69906/1	Silvia Trevisan	Professor	2019/2020
77763/3	Thais Cristina Ali Chiah	Professor	2019/2020
77763/4	Thais Cristina Ali Chiah	Professor	2019/2020
70947/3	Zulmineia Luz da Silva	Professor	2019/2020
70947/1	Zulmineia Luz da Silva	Professor	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:6107642E

GABINETE
PORTARIA Nº 1334/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 996/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,30(trinta) dias de férias**, a contar do dia 19 de janeiroa 17de fevereirode 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
12769/1	Aldamara Correa	Professor	2019/2020
69965/3	Angela Leite dos Santos	Professor	2020/2021
76902/2	Carolina Eliza Poletti Cabral	Educ. Infantil	2020/2021
76902/1	Carolina Eliza Poletti Cabral	Educ. Infantil	2020/2021
61506/1	Celia Marques de Oliveira	Professor	2020/2021
70742/1	Celia Martins Barboza de Souza	Professor	2019/2020
18252/1	Cristiane de Oliveira Braga	Professor	2020/2021
18775/1	Cristiane Favero da Veiga	Professor	2020/2021
18775/2	Cristiane Favero da Veiga	Professor	2020/2021
81612/4	Elaine Cristina Trentin Leite Moura	Professor	2020/2021
51268/1	Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst	Professor	2019/2020
69892/2	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	2020/2021
69892/1	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	2020/2021
73199/3	Ivoneide Zaror de Souza	Coordenador Educacional	2020/2021
53180/2	Joceline Bertogna Juglair	Professor	2020/2021
53180/1	Joceline Bertogna Juglair	Professor	2020/2021
77119/2	Juliana de Paula Almeida	Professor	2020/2021
77119/1	Juliana de Paula Almeida	Professor	2020/2021
51195/2	Lidiane de Souza	Professor	2019/2020
56324/1	Lucelia Marlisa de Souza Carvalho	Professor	2020/2021
70262/1	Priscilla Martins Nunes Taka	Professor	2020/2021
62057/4	Raquel Vieira Henrique Leite	Coordenador Educacional	2020/2021
58220/3	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt	Professor	2020/2021
58220/1	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt	Professor	2020/2021
62090/2	Siana Kelly Carbonari Kujive	Educador Infantil	2020/2021
62090/1	Siana Kelly Carbonari Kujive	Professor	2020/2021
70726/4	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	Coordenador Educacional	2020/2021
70726/3	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	Coordenador Educacional	2020/2021
69906/2	Silvia Trevisan	Professor	2020/2021
69906/1	Silvia Trevisan	Professor	2020/2021
77763/3	Thais Cristina Ali Chiah	Professor	2020/2021
77763/4	Thais Cristina Ali Chiah	Professor	2020/2021
70947/3	Zulmineia Luz da Silva	Professor	2020/2021
70947/1	Zulmineia Luz da Silva	Professor	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:5A5D5146

GABINETE
DECRETO Nº885/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.236.304,01 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quatro reais e um centavo) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.236.304,01 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quatro reais e um centavo) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3319113000000000000	Obrigações patronais	41.500,00	00303
07.001.0008.0244.0105.2014	3319113000000000000	Obrigações patronais	500,00	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319113000000000000	Obrigações patronais	3.500,00	00000
02.003.0004.0122.0102.2006	3319113000000000000	Obrigações patronais	500,00	00000
12.001.0010.0304.0114.2059	3319013000000000000	Obrigações patronais	3.500,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3319013000000000000	Obrigações patronais	15.000,00	00303
10.001.0018.0122.0111.2045	3319013000000000000	Obrigações patronais	8.500,00	00000
07.001.0008.0244.0105.2014	3319013000000000000	Obrigações patronais	3.500,00	00000
06.001.0004.0121.0104.2012	3319013000000000000	Obrigações patronais	2.000,00	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319013000000000000	Obrigações patronais	7.000,00	00000

02.002.0004.0122.0102.2003	3319013000000000000	Obrigações patronais	7.500,00	00000
12.001.0010.0304.0114.2059	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.500,00	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	240.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	79.000,00	00303
09.001.0023.0122.0109.2040	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.000,00	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	29.000,00	00000
05.001.0004.0123.0102.2011	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2003	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.000,00	00000
05.001.0028.0846.0000.3	3332293000000000000	Indenizações e restituições	68,01	00774
12.001.0010.0302.0113.2057	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.045.736,00	00303
07.002.0008.0244.0105.2017	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	550.000,00	00000
11.001.0015.0451.0112.2051	3339030000000000000	Material de consumo	60.000,00	00504

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.236.304,01 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quatro reais e um centavo) nas fontes de recurso 00000, 00303, 00504 e 00774.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157/2020, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 7 de dezembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DBD47A83

GABINETE
DECRETO Nº 886/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 404.548,54 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 404.548,54 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2024	3319013000000000000	Obrigações patronais	10.000,00	00104
11.001.0015.0451.0112.2051	3339030000000000000	Material de consumo	105.366,21	00504
08.001.0028.0846.0000.6	3339093000000000000	Indenizações e restituições	38.182,33	00124
07.001.0008.0244.0105.2013	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00	00002
05.001.0028.0843.0000.4	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 404.548,54 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) nas fontes de recurso 00000, 00002, 00104, 00124 e 00504.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 7 de dezembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4EBA4062

GABINETE
DECRETO Nº 887/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2029	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	210.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2035	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	115.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2036	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	95.000,00	00104
05.001.0028.0843.0000.4	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	20.000,00	00000
03.002.0002.0062.0102.2008	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	00000
07.002.0008.0243.0105.2023	3339030000000000000	Material de consumo	6.000,00	00000
12.001.0010.0301.0113.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	00494
12.001.0010.0302.0113.2057	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.002.0002.0062.0102.2008	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	00000
05.001.0004.0123.0102.2011	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00	00000
07.001.0008.0244.0105.2013	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	6.000,00	00000
12.001.0010.0304.0114.2059	3319113000000000000	Obrigações patronais	10.000,00	00494
16.001.0099.0999.0099.9999	3999999000000000000	Reserva de contingência	90.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	220.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2030	3319113000000000000	Obrigações patronais	200.000,00	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 7 de dezembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:56DD542B

GABINETE
DECRETO Nº 894/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.741.700,00 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil e setecentos reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.741.700,00 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil e setecentos reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0122.0111.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	178.080,00	00002

07.001.0008.0244.0105.2013	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.120,00	00002
12.001.0028.0846.0000.10	3339093000000000000	Indenizações e restituições	45.000,00	00303
05.001.0028.0846.0000.3	3339093000000000000	Indenizações e restituições	26.000,00	00000
10.001.0018.0122.0111.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00	00000
08.003.0012.0365.0108.2035	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	470.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2029	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	500.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2036	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	450.000,00	00104
08.004.0013.0391.0106.2039	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	3339030000000000000	Material de consumo	13.000,00	00000
05.001.0028.0843.0000.4	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	2.500,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.741.700,00 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil e setecentos reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0843.0000.4	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	2.500,00	00000
12.001.0010.0301.0113.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00	00303
16.001.0099.0999.0099.9999	3999999000000000000	Reserva de contingência	56.000,00	00000
08.004.0013.0391.0106.2039	3339030000000000000	Material de consumo	10.000,00	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	3339014000000000000	Diárias - civil	13.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2024	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	490.000,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2024	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2026	3335043000000000000	Subvenções sociais	75.000,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2026	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2029	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	330.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2036	3339030000000000000	Material de consumo	60.000,00	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.741.700,00 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil e setecentos reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.003.0012.0365.0108.2036	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2035	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00	00104
07.002.0008.0243.0105.2023	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	140.000,00	00002
07.002.0008.0244.0105.2018	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00	00002
12.001.0010.0302.0113.2057	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15.200,00	00002

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de dezembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:064BE6E2

GABINETE
PORTARIA Nº 1335/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 990/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,30(trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
56189/1	Adaiane Cocatto de Lima Mendes	Professor	2020/2021
1546/1	Adelaide Maria Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
76856/2	Adélia Gonçalves Andrioli	Educador Infantil	2020/2021
73067/3	Adriana Consuello da Costa	Professor	2020/2021
73067/1	Adriana Consuello da Costa	Professor	2020/2021
82228/1	Adriana Eli de Carvalho e Souza	Atendente Infantil	2020/2021
100493/1	Adriana Guerra	Educador Infantil	2020/2021
1066/1	Adriana Matioli Antonio Amarante	Auxiliar de Administração	2019/2020
58599/1	Adriana Regina Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
18864/1	Adriana Sentone	Atendente Infantil	2020/2021

77151/1	Adriane Ferreira	Professor	2020/2021
77879/1	Adriani da Silva Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
75817/1	Agatha Geovana Araujo Bridaroli da Silva	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
63070/1	Aglaci Ramos de Magalhaes	Auxiliar de Serviços Gerais	2015/2016
5975/1	Aidê Pereira da Silva Loff da Luz	Professor	2020/2021
57827/3	Alcir Alves	Professor	2020/2021
57827/1	Alcir Alves	Professor	2020/2021
69698/3	Alessandra Domingues da Silveira Ramos	Educador Infantil	2020/2021
57835/1	Alessandra Patricia Marchesini	Professor	2020/2021
69701/1	Alessandra Teresinha dos Santos Veiga	Educador Infantil	2020/2021
57843/1	Alexandra alves mesquita	Professor	2019/2020
75060/4	Alexsandra Mendes dos Santos	Coordenador Educacional	2020/2021
75060/1	Alexsandra Mendes dos Santos	Professor	2020/2021
100536/1	Alfredo Manuel A´Costa Caballero Junior	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
66281/1	Aline Andrade Campos	Atendente Infantil	2020/2021
82350/1	Aline Francieli de Andrade Pereira Mello	Atendente Infantil	2020/2021
81558/1	Aline Gomes Paz	Professor	2020/2021
100655/1	Aline Hauptmann Rodrigues	Professor	2020/2021
78387/3	Aline Oshiro	Educador Infantil	2020/2021
73075/1	Alvaro Alberto Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
3344/1	Alzira Januaria Ramos Boeno	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
80365/1	Amanda de Paula Caetano	Educador Infantil	2020/2021
82368/1	Amanda Novadeziki de Souza	Atendente Infantil	2020/2021
70718/1	Amelia Bogdanovicz	Educador Infantil	2020/2021
69590/2	Amelia Ludwig Cagliari Mizerkowski Santos	Educador Infantil	2020/2021
69590/1	Amelia Ludwig Cagliari Mizerkowski Santos	Educador Infantil	2020/2021
80462/1	Amy Maynara Irineu	Educador Infantil	2020/2021
14958/2	Ana Celia da Silva Elicker	Professor	2020/2021
74420/1	Ana Claudia Costa	Atendente Infantil	2020/2021
15350/1	Ana Claudia Viana Silva	Professor	2020/2021
52485/2	Ana Cristina Batista	Educador Infantil	2020/2021
76643/1	Ana Cristina Vieira	Atendente Infantil	2019/2020
57860/3	Ana Cristina Vieira	Professor	2020/2021
57860/1	Ana Cristina Vieira	Professor	2020/2021
100621/1	Ana Luiza Borges de Macedo	Professor de Educação Física	2020/2021
60020/1	Ana Maria Conceição da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
82589/1	Anderson de Oliveira	Motorista D	2020/2021
1643/1	Andrea Afonso	Professor	2020/2021
80152/1	Andrea Braga da Silva Macedo	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
12912/1	Andrea Cristina Chiaretto e Silva	Professor	2020/2021
100546/1	Andrea Cristina Mendes Gomes	Motorista D	2020/2021
82058/1	Andrea Cristina Motta de Macedo	Professor de Educação Física	2020/2021
57002/1	Andrea da Gloria Novacki	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
6025/1	Andreia Bernardi dos Santos Sanson	Professor	2020/2021
76651/1	Andressa Ferraz Andrade	Atendente Infantil	2020/2021
72303/1	Andressa Pedrotti	Educador Infantil	2020/2021
80250/1	Andressa Vieira da Silva do Carmo	Atendente Infantil	2020/2021
62391/1	Angela Cristina Walter Carling	Educador Infantil	2020/2021
14370/1	Angela de Fatima Kravetz	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
72567/2	Angela Maria da Silva	Educador Infantil	2020/2021
63142/3	Angela Maria da Silva Ramos	Coordenador Educacional	2020/2021
63142/1	Angela Maria da Silva Ramos	Professor	2020/2021
78425/2	Angela Maria Silva Vieira	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
77887/1	Angela Maria Veiga de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
81566/4	Angela Ramos	Professor	2020/2021
81566/3	Angela Ramos	Educador Infantil	2020/2021
100644/1	Angela Silvério Sampaio	Professor	2020/2021
61980/4	Angela Tkachechen Duarte	Coordenador Educacional	2020/2021
61980/1	Angela Tkachechen Duarte	Professor	2020/2021
15873/1	Anizio Lucindo	Motorista D	2020/2021
57886/1	Annelise Bayer da Silva dos Santos	Professor	2020/2021
100449/1	Antonio Marcelino	Monitor de Transporte Escolar	2020/2021
1708/1	Antonio Roberto Ribeiro	Motorista D	2020/2021
100522/1	Antonio Terres Marchesini	Monitor de Transporte Escolar	2020/2021
74446/1	Ariana Bertaglia da Silva	Atendente Infantil	2020/2021
77682/1	Arielaine Mocelin dos Santos	Professor	2020/2021
77682/2	Arielaine Mocelin dos Santos	Professor	2020/2021
5932/1	Arilda do Carmo Oliveira	Atendente Infantil	2019/2020
1732/1	Arlei Santos da Silva Junior	Professor	2019/2020
75825/1	Aryane de Carvalho Iurassek	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
100487/1	Babylla Roberta Coelho Miras	Educador Infantil	2020/2021
77011/2	Beatriz de Lima Nogueira	Educador Infantil	2020/2021
72400/1	Bianca Santos Mendes	Professor de Educação Física	2020/2021
100650/1	Brendali Costa Mendes	Professor	2020/2021
100450/1	Brisa Sarah Stank Ferreira	Monitor de Transporte Escolar	2020/2021
76830/1	Bruna Ramos Carmona de Alencar	Educador Infantil	2020/2021
81574/1	Camila Leandro Cantuaria	Professor	2020/2021
70165/1	Camila Santos Azeredo de Jesus	Educador Infantil	2020/2021
80314/1	Carla Maria da Silva Meira	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
100453/1	Carlos Miguel Mateus	Motorista D	2020/2021
70734/1	Carolina Mendes da Silva	Professor	2020/2021
80861/1	Caroline Darlene de Freitas Rosa Viana	Professor	2020/2021
82066/1	Cassiana Cassenotti	Professor de Educação Física	2020/2021
62448/1	Catiane Alves Torquato	Educador Infantil	2020/2021
80454/3	Catiane Couto	Educador Infantil	2020/2021
80454/2	Catiane Couto	Educador Infantil	2020/2021
1830/1	Celia Amaral	Professor	2020/2021
15083/2	Celia Regina Santos Bolognini	Professor	2019/2020
15083/1	Celia Regina Santos Bolognini	Professor	2020/2021

70750/2	Cenira Leces da Silva	Professor	2020/2021
70750/1	Cenira Leces da Silva	Educador Infantil	2020/2021
73750/1	Charles Belasque Bacellar	Professor	2020/2021
82139/1	Christhian Souza Gimenez	Motorista D	2020/2021
74454/1	Cintia Lourenço da Silva de Abreu	Atendente Infantil	2020/2021
5053/1	Clairton Valdemir Konig	Operador de Máquinas Pesadas	2019/2020
81582/1	Claudenise da Silva	Professor	2020/2021
72338/1	Claudete Elena de Mello	Professor	2020/2021
100537/1	Claudia Braun	Monitor de Transporte escolar	2020/2021
100622/1	Claudia Dayana Laurindo Costa	Professor	2020/2021
100648/1	Cláudia Elisa Viana de França	Professor	2020/2021
69582/2	Claudia Elisemar Appelt	Educador Infantil	2019/2020
77127/2	Claudia Ferreira Podbevsek	Professor	2020/2021
77127/3	Claudia Ferreira Podbevsek	Professor	2020/2021
1856/1	Claudia Maria dos Santos	Professor	2019/2020
72427/1	Claudineia da Silva Vieira	Atendente Infantil	2020/2021
69922/3	Cleia Caron de Oliveira	Professor	2020/2021
80322/1	Cleide Goncalves Semczuk	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
52256/1	Cleonice Aparecida Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
66494/1	Cleonice Pinheiro	Atendente Infantil	2020/2021
76708/1	Crislaine Blanc	Atendente Infantil	2020/2021
70092/1	Cristiane Loeszhner Connick dos Santos	Educador Infantil	2020/2021
77593/1	Cristina Domingos Camargo	Educador Infantil	2020/2021
62146/1	Dabinei Lima Ferreira	Professor	2020/2021
62146/4	Dabinei Lima Ferreira	Coordenador Educacional	2020/2021
82805/1	Daiana Cristina Chapaval	Professor	2020/2021
77500/1	Daiana Fernanda do Nascimento Olszewski	Atendente Infantil	2020/2021
81590/1	Daiane Esly Eiglmeier Pereira	Professor	2020/2021
22063/2	Daniele Beatriz Salvador	Professor	2020/2021
74500/2	Danielle Cristiane de Lima	Coordenador Educacional	2020/2021
50644/1	Danielle Cristina Oliveira Gomes Doelle	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
77305/1	Danielle Cristina Pires Marinho	Professor	2020/2021
70378/1	Danielle Voltolini	Professor	2020/2021
82074/1	Danyelle de Paula Santos	Professor de Educação Física	2020/2021
81604/1	Dariane Correia Maceno	Professor	2020/2021
65668/1	Darlene Cristina Veiga Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
73105/1	Dayane de Jesus Lopes da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
57908/1	Debora Alves Mesquita dos Santos	Professor	2020/2021
62480/1	Debora Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
82333/1	Debora Elias	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
82376/1	Debora Rodrigues da Silva	Atendente Infantil	2020/2021
51594/2	Deborah Lys da Cunha	Educador Infantil	2019/2020
12661/1	Deisiane Ferreira Ribeiro	Professor	2020/2021
63568/1	Denise Bernadete Pedroso Bernardo	Atendente Infantil	2020/2021
6220/1	Denise Regina Julio Passos	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
100626/1	Dilmara Batista de Souza Lechenakoski	Professor	2020/2021
70769/1	Dinilso Marques	Professor	2020/2021
77135/1	Diogo da Cunha do Nascimento	Professor	2020/2021
100524/1	Dirlei Alves do Carmo	Monitor de Transporte escolar	2020/2021
62170/1	Doroti Teixeira	Atendente Infantil	2018/2019
12718/1	Dulcineia de Lourdes Rodrigues Lucinda	Professor	2020/2021
1210/1	Edenize Maria Ramos Venancio de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
63118/1	Edgard de Souza	Motorista D	2020/2021
82600/2	Edicleia Espinel Santos	Professor de Educação Física	2020/2021
82600/1	Edicleia Espinel Santos	Professor de Educação Física	2020/2021
100690/1	Edina Cristiane Soldatelli	Professor	2020/2021
59757/1	Edina Velosa Calistro	Atendente Infantil	2020/2021
52418/2	Edna Antunes Ferreira Correa	Educador Infantil	2018/2019
14923/1	Edna Maria Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
75590/1	Eduardo Lucas Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
80080/1	Eduardo Luiz Novacki	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
63657/1	Edyala Cristina Neves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
66508/1	Elediane do Nascimento	Atendente Infantil	2020/2021
16136/2	Eleni Rodrigues	Professor	2020/2021
16136/1	Eleni Rodrigues	Professor	2020/2021
72311/3	Elenis da Conceiçao Fernandes de Abreu	Educador Infantil	2020/2021
75841/1	Elia Fernanda Santinho da Silva	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
75914/1	Eliana Batista da Silva Rocha	Assistente Social II	2020/2021
73130/1	Eliane da Silva Tavares Matilde	Professor	2020/2021
77283/1	Eliane Fatima da Silva	Professor	2018/2019
77283/3	Eliane Fatima da Silva	Professor	2020/2021
57924/1	Eliane Guimaraes Rocha Prates	Educador Infantil	2020/2021
57924/2	Eliane Guimaraes Rocha Prates	Professor	2020/2021
74519/4	Eliane Santana De Oliveira	Coordenador Educacional	2019/2020
74519/2	Eliane Santana De Oliveira	Educador Infantil	2020/2021
80071/1	Elias Ernesto Doarte	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
56626/1	Elimar Cristiane Guimarães Vaccari	Professor	2020/2021
72346/3	Elisabeth Rodrigues de Campos	Professor	2020/2021
72346/1	Elisabeth Rodrigues de Campos	Professor	2020/2021
66079/3	Elisandra dos Santos Leite	Atendente Infantil	2020/2021
66753/2	Elisangela do Rocio Ernesto	Atendente Infantil	2020/2021
78026/1	Elisangela Margarida Pereira	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
17116/1	Eliseu dos Santos	Carroceiro	2020/2021
81647/1	Elizabeth Gruwaldt	Professor	2020/2021
81647/2	Elizabeth Gruwaldt	Educador Infantil	2020/2021
70793/1	Elizandra Domingues de Paula	Professor	2020/2021
4332/1	Elizeu Lourenço	Motorista C	2019/2020
80446/2	Eliziane de Fatima Kramar	Educador Infantil	2020/2021
69736/3	Ellen Sandra Godoy dos Santos	Educador Infantil	2020/2021

70041/2	Emanuele Furtado Gonçalves	Professor	2020/2021
74535/3	Emerson Leandro Diogo Santos	Professor de Educação Física	2020/2021
100614/1	Emilio Jose Scheer Neto	Medico Neuropediatra	2020/2021
72168/1	Erica Larissa Correa Mota	Atendente Infantil	2020/2021
17850/2	Erica Maria dos Santos Silva	Professor	2020/2021
15342/1	Ester Matias Leal	Professor	2020/2021
100652/1	Esther Martins Carreira Ferreira Coelho Lorens	Professor	2020/2021
52221/1	Evanir Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
75868/1	Evelin Silveira Girardello	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
76910/2	Evelise Melissa Nikoski	Educador Infantil	2020/2021
57932/3	Ezabelita de Lima	Professor	2020/2021
57932/2	Ezabelita de Lima	Professor	2019/2020
100695/1	Fabiana de Oliveira Nascimento	Professor	2020/2021
51217/2	Fabiane Sales Baumann	Educador Infantil	2019/2020
75884/1	Fabiola Costa Armstrong	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
57070/1	Fagner Antonio da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
57940/1	Fatima Teresinha Oliveira dos Santos	Professor	2020/2021
57940/3	Fatima Teresinha Oliveira dos Santos	Professor	2020/2021
100466/1	Felisse Muller Neves	Fonoaudiólogo II	2020/2021
100697/1	Fernanda Cometi Stocco	Educador Infantil	2020/2021
66150/1	Fernanda Miranda Cordeiro	Atendente Infantil	2020/2021
74942/1	Fernanda Ramos dos Santos Vanali	Educador Infantil	2020/2021
57967/1	Flaventina Ramos Tavares	Professor	2020/2021
57967/2	Flaventina Ramos Tavares	Professor	2020/2021
78395/1	Flavia da Silva Bento	Atendente Infantil	2020/2021
81655/1	Flavia Silva de Souza	Professor	2020/2021
82619/1	Flaviane Falaschi Ferreira	Atendente Infantil	2020/2021
72354/3	Franciele Adriane Feliciano de Arzão	Professor	2020/2021
100467/1	Francieli dos Santos Apel	Atendente Infantil	2020/2021
67008/2	Francielle Cristina dos Santos Neves Felisberto	Atendente Infantil	2019/2020
78298/1	Francielly Dalla Vecchia	Atendente Infantil	2020/2021
74543/1	Francis Guimaraes Aoto	Professor de Educação Física	2020/2021
70211/1	Francyellen Gonçalves Rezende	Professor	2020/2021
100497/1	Gabriel Vaz Amorim	Prof. de Educ. Artística	2020/2021
76864/1	Gabriela Freire Marques	Educador Infantil	2020/2021
76929/1	Gabriela Nascimento Brites	Educador Infantil	2020/2021
76937/1	Gabriele Alcione Tavares Mariano	Educador Infantil	2020/2021
100514/1	Gabrieli Agatha Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
80268/1	Geisiele da Silva Gonçalves Brustolin	Atendente Infantil	2020/2021
57975/3	Geny Viana Cardoso	Professor	2020/2021
100654/1	Gilmara Batista Luz Souza	Educador Infantil	2020/2021
57800/1	Gina Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
13498/1	Giovanna Carla de Miranda Amaral	Professor	2019/2020
68896/1	Gisele Rolim Jacob	Professor de Língua Inglesa	2020/2021
77003/1	Gisella Regina da Costa Leite	Educador Infantil	2020/2021
77003/2	Gisella Regina da Costa Leite	Educador Infantil	2020/2021
76953/1	Gislaine de Lima Pereira	Educador Infantil	2020/2021
81663/3	Gislaine Fernandes Rodrigues	Professor	2020/2021
81663/2	Gislaine Fernandes Rodrigues	Educador Infantil	2020/2021
57983/1	Gislaine Silva de Aguiar	Professor	2020/2021
78328/1	Glaucineia Boguchevski	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
81671/2	Gleicy Kelly Souza Oliveira Elias	Professor	2020/2021
81671/1	Gleicy Kelly Souza Oliveira Elias	Professor	2020/2021
77615/1	Gloria Hamara Crovador	Educador Infantil	2020/2021
13250/1	Guilherme de Jesus Naymor	Operador de Máquinas Pesadas	2019/2020
100448/1	Guilherme Valente de Oliveira	Monitor de Transporte Escolar	2020/2021
73172/1	Hellen Cristina de Oliveira Batista	Professor	2020/2021
100667/1	Hellen Leticia de Paula	Educador Infantil	2020/2021
100488/1	Hellen Magalhães Stahlke	Professor	2020/2021
67261/1	Idersio Jose Dias	Motorista D	2018/2019
69930/1	Igor Soares	Professor	2020/2021
70823/2	Indianara Pereira Farias	Professor	2020/2021
6963/1	Iracir Nascimento Serafim	Atendente Infantil	2020/2021
21377/1	Irani Gonçalves da Luz da Silva	Auxiliar de Administração	2020/2021
12564/1	Irene Rodrigues Leite	Atendente Infantil	2020/2021
77186/3	Irma Anai Tereza Calistro da Silva	Professor	2020/2021
77380/3	Isabel Avelino Santana Ferreira	Coordenador Educacional	2020/2021
77380/4	Isabel Avelino Santana Ferreira	Coordenador Educacional	2020/2021
75515/1	Isabel Cristina de Campos Januário	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
56634/1	Isabel Cristina de Oliveira	Professor	2020/2021
82341/1	Isabel Cristina do Nascimento Alves	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
12726/1	Isabel Cristina Viana	Professor	2020/2021
53155/3	Isabel Simone dos Santos	Professor	2020/2021
70610/1	Isabele Priscila Poletti Cabral Corrêa	Educador Infantil	2020/2021
18333/1	Isabelly Karine Alves Leite	Professor	2020/2021
82317/1	Israel Montesuma Oliveira	Professor de Educação Física	2020/2021
66761/1	Ivana Dias da Cruz	Atendente Infantil	2020/2021
70068/1	Ivanize de Fatima Pereira Soares	Educador Infantil	2019/2020
73822/1	Ivonete Modesto	Atendente Infantil	2020/2021
58017/1	Izabel Zavadzki	Professor	2020/2021
81698/1	Jacqueline Angela De Souza	Professor	2020/2021
21393/2	Jacqueline Rodrigues Bertogna	Educador Infantil	2020/2021
100426/1	Janaina Aparecida Santana Fernandes	Atendente Infantil	2020/2021
69744/2	Janaine de Souza	Educador Infantil	2020/2021
66770/2	Jandira Alves da Costa	Atendente Infantil	2020/2021
65927/1	Jandira Zimermann dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
81701/1	Jane Goncalves Honorio	Professor	2020/2021
81710/1	Janete Diane Frizon	Professor	2020/2021
81710/2	Janete Diane Frizon	Professor	2020/2021

73202/1	Janete Simião	Educador Infantil	2019/2020
58025/1	Jean Carlos Freire da Silva	Professor	2020/2021
51063/1	Jeanete de Freitas Leite	Professor	2020/2021
78441/1	Jessica Aparecida Machado Goncalves	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
100666/1	Jessica Aparecida Ramos da Cunha	Professor	2020/2021
80276/1	Jessica Caroline da Silva	Atendente Infantil	2020/2021
100533/1	Joacir Savitraz	Motorista D	2020/2021
52396/2	Joanilda Lourenco	Educador Infantil	2019/2020
82716/1	Joao Marcos Kassiano	Professor de Educação Física	2020/2021
15970/1	João Soares	Motorista D	2016/2017
18341/2	Jocelina Veiga Alves Duarte	Professor	2020/2021
70327/1	Jociane Lilian David	Professor	2020/2021
63347/1	Joelma da Rocha Tetor	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
74470/1	Joice da Silva Rosa	Atendente Infantil	2020/2021
59315/3	Joilson Marcos Gonçalves Alves	Motorista D	2020/2021
65463/1	Jonatan Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
66125/1	Jones Luvizotto	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
100437/1	José Antonio Martinez	Estofador	2020/2021
82562/1	Jose Carlos Dalalana	Motorista D	2020/2021
51160/1	Jose Gonçalves Ribeiro	Professor	2015/2016
51160/2	Jose Gonçalves Ribeiro	Professor	2015/2016
100664/1	Josemar Tizzoni	Professor	01/03/2021
61891/2	Josilma Santoro Ramos	Educador Infantil	02/03/2021
70629/1	Jozelaine Leite dos Santos	Educador Infantil	01/05/2021
80306/2	Joziane Aparecida Rates de Castro	Professor	31/07/2021
74527/2	Juciane Alves dos Santos	Prof. de Educ. Artística	05/05/2021
69612/2	Juciane Pereira Leite da Silva	Educador Infantil	01/10/2021
69612/1	Juciane Pereira Leite da Silva	Professor	01/10/2021
77925/1	Jucimara de Fatima Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	09/03/2021
72176/1	Julia Graziele Todero dos Santos	Atendente Infantil	2020/2021
72125/1	Julia Maria dos Santos Mendes	Coordenador Educacional	2019/2020
72125/2	Julia Maria dos Santos Mendes	Coordenador Educacional	2020/2021
82384/1	Julia Simioni da Costa Afonso	Atendente Infantil	2020/2021
100656/1	Juliana Cristina Santos Pinto	Professor	2020/2021
67350/1	Juliana Gonçalves dos Santos Kirschbaur	Professor	2020/2021
67350/3	Juliana Gonçalves dos Santos Kirschbaur	Coordenador Educacional	2020/2021
81728/2	Juliana Lizardo da Silva Nicetto	Professor	2020/2021
81728/1	Juliana Lizardo da Silva Nicetto	Coordenador Educacional	2020/2021
77690/1	Juliana Niesborski	Professor	2020/2021
77690/2	Juliana Niesborski	Professor	2020/2021
100519/1	Juliana Oliveira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
61905/2	Juliana Rodrigues Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
69752/1	Juliana Schultz Bussmann	Educador Infantil	2020/2021
74551/1	Juliane Valentim do Amaral Broska da Cruz	Professor de Educação Física	2020/2021
80705/2	Juliane Viana Silveira Castilho	Educador Infantil	2020/2021
73415/1	Julio Cesar Dias Plaisant	Motorista D	2020/2021
2364/1	Julio Cesar Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
58335/1	Kalimar Ferreira da Silva	Professor	2020/2021
51233/1	Karen Cristina da Silva	Educador Infantil	2020/2021
100501/1	Karin Comerlatto da Rosa	Professor	2020/2021
21474/1	Karin Cristina Da Silva Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
100646/1	Karin Cristina Escobar Yamashiro	Professor	2020/2021
61344/1	Karine Alberto Dornelles	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
80438/1	Karine Muller Benedet	Educador Infantil	2020/2021
70025/1	Karyna Brunetti Lucinda	Professor	2020/2021
80411/2	Kassia Regina Kessin Bunel	Educador Infantil	2020/2021
80411/1	Kassia Regina Kessin Bunel	Professor	2020/2021
80420/1	Kassia Rosana Kessin Bunel	Educador Infantil	2020/2021
58041/1	Kátia do Rocio Ramos	Professor Magisterio	2020/2021
58041/3	Kátia do Rocio Ramos	Professor	2020/2021
73229/2	Katia Regina Martins Pereira	Professor de Educação Física	2020/2021
81744/1	Katiane Simplicio da Silva	Professor	2020/2021
70840/1	Kelly Kullack	Professor	2020/2021
77712/2	Kelly Landgraf Martinez Razeira	Professor	2020/2021
100492/1	Kelly Ribeiro Teixeira	Professor de Educação Física	2020/2021
75930/1	Kelvin William Moreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
77704/2	Kharen da Silva Neves	Professor	2020/2021
77704/1	Kharen da Silva Neves	Professor	2020/2021
70653/2	Kleiane Aparecida Przybyloviecz	Educador Infantil	2020/2021
14222/1	Laide de Oliveira Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
80390/3	Larissa Gabrielle Ferreira de Lima	Educador Infantil	2020/2021
80390/2	Larissa Gabrielle Ferreira de Lima	Educador Infantil	2020/2021
59250/1	Larissa Santos da Silva	Atendente Infantil	2020/2021
77623/1	Larissa Souza de Azevedo	Educador Infantil	2020/2021
13609/1	Laudineia Carlos dos Santos Bueno	Professor	2020/2021
63177/4	Leandra Aparecida Pinheiro de Azevedo	Coordenador Educacional	2020/2021
69957/3	Leandra Pedrozo dos Santos	Professor	2020/2021
69957/1	Leandra Pedrozo dos Santos	Professor	2019/2020
75078/1	Leandro Teixeira Neto	Professor de Educação Física	2020/2021
69841/1	Lediane Regina Nepomuceno	Professor	2020/2021
69841/2	Lediane Regina Nepomuceno	Professor	2020/2021
17663/1	Leni Pires	Atendente Infantil	2020/2021
55794/1	Leopoldina Maria da Conceiçao Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
100665/1	Leticia Caroline Barboza Tabisz dos Passos	Professor	2020/2021
79936/2	Leticia Valérie Cunha Ramos	Prof. de Educ. Artística	2020/2021
58068/1	Leticia Viana Pinto	Professor	2019/2020
53201/1	Liege Seixas Ribas	Professor	2020/2021
1341/1	Lilian de Fatima da Silva Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
21504/1	Liliane Aparecida Santana Ribeiro	Educador Infantil	2020/2021

76732/1	Lislaine do Rocio Leodoro	Atendente Infantil	2020/2021
77399/2	Loricely Cristina Alves da Silva	Coordenador Educacional	2020/2021
77399/1	Loricely Cristina Alves da Silva	Professor	2020/2021
73253/1	Lorize Quintino da Silva	Educador Infantil	2020/2021
69779/2	Lourdes Mielke	Educador Infantil	2020/2021
83003/1	Luan Alves De Freitas	Professor de Educação Física	2020/2021
70858/1	Luana Cury Cezak	Professor	2020/2021
82392/1	Luana Pires de Almeida Marcelino	Atendente Infantil	2020/2021
69620/3	Lucena Calixto Goncalves	Educador Infantil	2019/2020
69620/2	Lucena Calixto Goncalves	Educador Infantil	2019/2020
100535/1	Lucia Pereira Soutelo	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
70289/1	Luciana Borges Janoario	Professor	2020/2021
17507/1	Luciana Ferreira Santos	Professor	2020/2021
17507/2	Luciana Ferreira Santos	Professor	2020/2021
16586/1	Luciane Cruz Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
81752/1	Luciane Ribeiro Vidal	Professor	2020/2021
80381/2	Luciane Terezinha Moreira	Educador Infantil	2020/2021
80381/1	Luciane Terezinha Moreira	Educador Infantil	2020/2021
77046/2	Lucicleide Lucena	Educador Infantil	2020/2021
2453/1	Lucimara Viana de Oliveira	Auxiliar de Administração	2020/2021
76988/1	Lucresia da Rocha Mantovani Mohr	Educador Infantil	2020/2021
56936/1	Luiz Antonio Custodio	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
73261/1	Luiz Henrique da Silva Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
73270/1	Macielba Nogueira da Silva	Professor	2019/2020
70670/2	Mairane Garbuio Pereira	Educador Infantil	2020/2021
100643/1	Manuella Nathalie Graf Veiga	Professor	2020/2021
73288/2	Mara Elaine Machado	Professor	2020/2021
73288/1	Mara Elaine Machado	Professor	2020/2021
50814/1	Maraci de Oliveira da Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
100474/1	Marcele Carvalho Alas	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
77631/1	Marcia Cibele Alves da Silva	Educador Infantil	2020/2021
51250/2	Marcia de Fatima Cunha Raimundo	Educador Infantil	2020/2021
51250/1	Marcia de Fatima Cunha Raimundo	Professor	2020/2021
58084/3	Marcia Karine do Amaral Plucênio	Professor	2020/2021
58084/1	Marcia Karine do Amaral Plucênio	Professor	2020/2021
62901/3	Marenise Santos da Silva	Coordenador Educacional	2020/2021
14265/1	Maria Aparecida Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
69647/2	Maria Aparecida Ferreira Martins	Educador Infantil	2020/2021
69647/1	Maria Aparecida Ferreira Martins	Educador Infantil	2020/2021
77267/1	Maria Aparecida Pereira Castagnara	Professor	2020/2021
77267/2	Maria Aparecida Pereira Castagnara	Professor	2020/2021
100521/1	Maria Beatriz Sandoval Filartiga Ale	Coordenador Educacional	2020/2021
73300/1	Maria Catarina Bezerra	Professor	2020/2021
58092/1	Maria Claudia Rodrigues da Silva	Professor	2020/2021
58106/3	Maria Credemilce de Campos	Professor	2020/2021
56375/1	Maria de Fátima Silva Brugner	Professor	2020/2021
16179/1	Maria do Rosario da Silva	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
77356/1	Maria Fernanda Petrelli	Professor de Educação Física	2020/2021
70688/2	Maria Isabel Padovani Martins	Educador Infantil	2020/2021
77640/2	Maria Jose Henriques Correa	Educador Infantil	2020/2021
77194/1	Maria Pastorini Barbosa	Professor	2020/2021
69655/3	Maria Rosa Dina	Educador Infantil	2020/2021
69655/2	Maria Rosa Dina	Educador Infantil	2019/2020
82082/1	Mariana Tolentino dos Santos	Professor de Educação Física	2020/2021
70866/1	Mariangela Dullius	Professor	2020/2021
80403/2	Marielen de Souza	Educador Infantil	2020/2021
70130/2	Marilda do Rocio Gomes de Souza	Educador Infantil	2020/2021
77720/1	Marilda Ferreira de Almeida Caldas	Professor	2020/2021
53228/1	Marilene Kinal	Professor	2020/2021
70874/1	Marilia Elias Modesto	Professor	2020/2021
12696/1	Mariliz Cristiane Rosalin	Professor	2020/2021
62456/1	Marina Aguiar de Abreu	Educador Infantil	2020/2021
80373/2	Marina Lazarotti da Conceição	Educador Infantil	2020/2021
80373/1	Marina Lazarotti da Conceição	Professor	2020/2021
77658/3	Marineide Nilcea da Silva	Educador Infantil	2020/2021
77658/4	Marineide Nilcea da Silva	Educador Infantil	2020/2021
70351/1	Mario Braga Neto	Professor	2020/2021
15148/2	Mario Rodrigues Junior	Professor	2019/2020
15148/1	Mario Rodrigues Junior	Professor	2019/2020
63444/2	Marisane de Fátima Carnin	Coordenador Educacional	2020/2021
63444/1	Marisane de Fátima Carnin	Professor	2020/2021
80853/1	Maristel de Souza Lopes	Coordenador Educacional	2020/2021
80853/2	Maristel de Souza Lopes	Professor	2020/2021
71714/2	Maristela Ariane Poplade	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
100427/1	Maristela Viana Lourenço	Atendente Infantil	2020/2021
61948/4	Mariza Bach Kruger	Coordenador Educacional	2020/2021
60046/1	Marlene Alves Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
15407/2	Marlene Palevoda da Silva	Professor	2019/2020
15407/1	Marlene Palevoda da Silva	Professor	2018/2019
77240/1	Marlize Freire Viana Feliciano	Professor	2020/2021
77240/2	Marlize Freire Viana Feliciano	Professor	2020/2021
71609/1	Marlos Sergio Tizoni Goes	Motorista C	2020/2021
100491/1	Matheus Edilberto Roth	Professor de Educação Física	2020/2021
69973/4	Maura do Carmo Marques	Professor	2020/2021
14435/1	Meiri Angela Garbuio Pereira	Professor	2020/2021
100530/1	Michel Demorvan Chequim	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
72451/1	Michele de Moraes	Atendente Infantil	2020/2021
77070/2	Michelle Soares Lada	Educador Infantil	2020/2021

70149/1	Michelli Cristine Braga	Educador Infantil	2020/2021
62812/1	Miriam Kelli de Souza Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
78301/1	Monica Pereira Forte	Atendente Infantil	2020/2021
77739/1	Monica Salvadori	Professor	2020/2021
100620/1	Myrna Azevedo Valente	Professor	2020/2021
66931/1	Nadia Paula Sozo	Atendente Infantil	2020/2021
3948/1	Nadir Adelaide Borges	Atendente Infantil	2019/2020
69884/2	Nalu Batista Rosas De Souza	Professor	2020/2021
58130/1	Nalu da Graca de Lima De Paula	Professor	2020/2021
72281/1	Neide Ivonete Kaghofer	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
78379/1	Nelciany Calixto do Amaral Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
77143/1	Neorizan Longares	Professor	2019/2020
70408/1	Neusa Regina Weckeverth Furquim	Professor	2020/2021
70122/1	Neuzi Viana Serafim Zanardi	Educador Infantil	2020/2021
2755/1	Nilce da Silva Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
69671/3	Odete Veiga Ramos	Educador Infantil	2020/2021
69671/2	Odete Veiga Ramos	Educador Infantil	2020/2021
81779/3	Patricia Antunes Pereira	Professor	2020/2021
81779/2	Patricia Antunes Pereira	Professor	2020/2021
58157/1	Patricia Brustolin	Professor	2019/2020
76848/1	Patricia Coelho Tarachuque	Educador Infantil	2020/2021
80349/1	Patricia Cristina da Silva	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
62294/1	Patricia de Souza	Professor	2020/2021
2836/1	Patricia do Pilar Honorio	Professor	2020/2021
13579/1	Patricia Maria Leite Miranda	Professor	2020/2021
77259/1	Patricia Sielski Britto	Professor	2020/2021
100433/1	Paula Adriana Chaves Borba	Motorista D	2020/2021
72192/1	Paula Marina de Oliveira	Atendente Infantil	2020/2021
100615/1	Paulo Ricardo do Rosario de Carvalho	Prof. de Educ. Artística	2020/2021
81183/1	Paulo Roberto Salvador	Prof. de Educ. Artística	2020/2021
70467/2	Pricilla Freire da Silva Cunha	Coordenador Educacional	2020/2021
76880/1	Priscila Fernandes de Souza Szkilnyj	Professor	2020/2021
76880/2	Priscila Fernandes de Souza Szkilnyj	Educador Infantil	2020/2021
83615/1	Priscila Lopes Wolkoff Ouasbaa	Psicologo II	2020/2021
100657/1	Priscilla Carneiro da Silva	Professor	2020/2021
76899/3	Priscilla Ferreira dos Santos	Educador Infantil	2020/2021
82040/1	Rafaela Trevisan de Oliveira	Atendente Infantil	2020/2021
76821/1	Raphael Borges Fröhlich	Monitor Esporte Lazer	2020/2021
58815/1	Raphael Jose Pauperio	Professor de Educação Física	2016/2017
14290/1	Regiane Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
67385/1	Renata Cristina Alves de Brito	Coordenador Educacional	2020/2021
61077/1	Renata de Moura Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
82244/1	Renata Oliveira da Silva	Atendente Infantil	2020/2021
77313/1	Rita de Cassia de Matos Lima	Professor	2020/2021
51322/2	Rita de Cassia Miranda Cordeiro	Educador Infantil	2020/2021
66915/3	Rita de Cassia Ribas Gonçalves	Atendente Infantil	2020/2021
61573/2	Rita de Cassia Rodrigues	Atendente Infantil	2020/2021
61930/3	Rita Mara Viana Silveira Tavares	Coordenador Educacional	2019/2020
59471/2	Rodolfo Kruger	Motorista D	2018/2019
100447/1	Ronaldo Machota	Monitor de Transporte Escolar	2020/2021
100625/1	Rosana dos Anjos Correa	Professor	2020/2021
62065/3	Rosana Scarante	Coordenador Educacional	2020/2021
62065/1	Rosana Scarante	Professor	2020/2021
4707/1	Rosane de Jesus Ferreira da Silva	Técnico em Contabilidade	2018/2019
81795/2	Rosane Francisco Alves	Professor	2020/2021
81795/1	Rosane Francisco Alves	Professor	2020/2021
72370/1	Rosangela Assunçao da Rosa Korsun	Professor	2020/2021
69787/2	Rosangela dos Santos Bianconi	Educador Infantil	2020/2021
82120/1	Rosangela Izaias de Souza	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
15431/2	Rosangela Maria Machado Viana	Professor	2020/2021
15431/1	Rosangela Maria Machado Viana	Professor	2020/2021
82406/1	Rose Mara Perpetua Correa	Atendente Infantil	2020/2021
52400/2	Roseli de Fatima Dos Santos de Almeida	Educador Infantil	2020/2021
6173/1	Roseli Maia De Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
63576/1	Roseli Pires do Prado De Freitas	Atendente Infantil	2020/2021
66923/1	Roseliane Ramos Costa	Atendente Infantil	2020/2021
62138/4	Rosemary Waiss Machado	Coordenador Educacional	2020/2021
51144/1	Rosemeri de Andrade Da Silva	Professor	2020/2021
50830/1	Rosemeri do Rocio Costa Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
2941/1	Rosemery Rosane Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
2968/1	Rosenilda Moreira da Silva Nonato	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018
80110/2	Rosilda Costa Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
62502/2	Rosilda Schwarz	Professor	2020/2021
62502/1	Rosilda Schwarz	Educador Infantil	2020/2021
6904/1	Rosimari Francisca Raimundo	Atendente Infantil	2020/2021
52345/1	Rosimira da Silva Santos	Educador Infantil	2020/2021
77321/1	Rozemari Aparecida Bezerra de Lima	Professor	2020/2021
77321/2	Rozemari Aparecida Bezerra de Lima	Professor	2020/2021
52531/1	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Professor	2019/2020
52531/2	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Educador Infantil	2020/2021
100649/1	Sandielen de Almeida Silva	Educador Infantil	2020/2021
66095/2	Sandra Adelia Choma	Atendente Infantil	2020/2021
58947/1	Sandra Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
74578/1	Sandra Candida Poniwass Pazinatto	Professor de Educação Física	2020/2021
100479/1	Sandra Della Rovere Joaquim	Professor	2020/2021
70912/1	Sandra Mara da Silva	Professor	2020/2021
77968/1	Sandra Maria Mazzo	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
77020/2	Sandra Regina Braga Ramos	Educador Infantil	2020/2021
58238/2	Sandra Regina Schogor	Professor	2020/2021

58238/1	Sandra Regina Schogor	Professor	2020/2021
76783/1	Sandra Sayuri Kodaira	Atendente Infantil	2020/2021
100529/1	Sandy Christinne dos Santos Jose	Educador Infantil	2020/2021
58246/1	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	2020/2021
58246/3	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	2020/2021
82414/1	Schaiane Fernandes da Silva	Atendente Infantil	2020/2021
59277/2	Sergio Divonei Penteado Portella	Motorista D	2019/2020
52337/2	Serlei Terezinha Carbonari Kujive	Educador Infantil	2020/2021
4014/1	Sheila Cardoso	Atendente Infantil	2019/2020
58432/2	Sheila Trevisan de Lima	Educador Infantil	2020/2021
16730/1	Shirlei Alexandre Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
3034/1	Sidney Matias Lourenço	Motorista D	2020/2021
12467/1	Silmara da Silva Sadinski	Atendente Infantil	2020/2021
77666/1	Silmara Pereira de Souza	Educador Infantil	2020/2021
56863/1	Silmara Scaburri de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
78336/2	Silvana Sauter	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
50849/1	Silvana Tereza dos Santos Castro	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
70017/3	Silvia Maria Ramos	Professor	2020/2021
70017/2	Silvia Maria Ramos	Professor	2020/2021
58270/3	Simone Cordeiro	Professor	2020/2021
58270/1	Simone Cordeiro	Professor	2020/2021
77054/2	Simone da Silva	Educador Infantil	2020/2021
77054/3	Simone da Silva	Educador Infantil	2020/2021
58289/1	Simone Iatzseki Lelis Cardoso	Professor	2020/2021
77224/1	Simone Sanglard Penteado	Professor	2020/2021
4049/1	Sirlei Sadinski	Atendente Infantil	2020/2021
13684/1	Sirlei Tibes Carlin	Professor	2020/2021
4782/1	Sirlene Guedes de Carvalho	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
80098/1	Sirlene Zimerman Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
16209/1	Soeli da Silva Doarte	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
14583/1	Soili Aparecida de Lima Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
6386/1	Solange Cavalli Jocowski	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
70696/1	Sonia Mara Araujo de Carvalho	Educador Infantil	2020/2021
100547/1	Sonia Mara dos Santos	Coordenador Educacional	2020/2021
100653/1	Stella Vieira Raduy	Professor	2020/2021
73369/1	Stephanie Lyndsay Jane Dewar	Professor	2020/2021
78352/1	Suelen Cristina Aparecida Ring	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
100476/1	Suelen da Silva Fonseca	Coordenador Educacional	2020/2021
70173/1	Suelen Linhares Santos Cordeiro	Educador Infantil	2020/2021
17132/1	Sueli de Sá	Carroceiro	2019/2020
14915/1	Sueli Gregorio Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
78042/1	Suely Pereira Vallim	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
100481/1	Sullivan Rariclay Rodrigues	Professor de Educação Física	2020/2021
81809/1	Suriel Cristina Maia Pereira	Professor	2020/2021
100428/1	Suzane Torazzi Carvalho	Atendente Infantil	2020/2021
15032/2	Suziane Adelaide Ramos Rodrigues	Professor	2020/2021
15032/1	Suziane Adelaide Ramos Rodrigues	Professor	2020/2021
71625/1	Tais Andressa Ingrid Spina Fabro	Tecnologo em Processos Escolar	2020/2021
82597/1	Tais dos Santos Lima	Professor de Educação Física	2020/2021
100645/1	Talia Mara Diaz	Educador Infantil	2020/2021
100480/1	Talita Cristine de Souza	Coordenador Educacional	2020/2021
77062/1	Tania Jaqueline Rebinski	Educador Infantil	2020/2021
69809/1	Tania Regina Kohnlein	Educador Infantil	2020/2021
100694/1	Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva	Professor	2020/2021
72290/1	Tatiana Aparecida Paim Pimentel	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
72435/1	Tatiane Fernandes da Costa	Professor	2020/2021
77330/3	Tatiani Ribeiro	Professor	2020/2021
77330/2	Tatiani Ribeiro	Coordenador Educacional	2020/2021
77771/1	Taysa Regina Rosalin Maiorky	Professor	2020/2021
60321/2	Terezinha de Jesus Leal dos Santos Mendes	Atendente Infantil	2020/2021
100556/1	Thais Adriane Vieira de Matos	Professor de Educação Física	2020/2021
69817/4	Thais Cristina Lourenço da Silva	Educador Infantil	2020/2021
73385/1	Thais Iglesias Barbari Martins de Oliveira	Professor de Educação Física	2020/2021
100624/1	Thais Longhi Adão	Professor	2020/2021
100647/1	Thais Regina Padilha Bueno	Professor	2020/2021
100494/1	Thais Santos de Souza Nascimento	Educador Infantil	2020/2021
69825/1	Thaisy Kaline dos Santos Zampiri	Educador Infantil	2020/2021
76791/1	Thays Fernanda Maleski	Atendente Infantil	2020/2021
77089/2	Thays Simioni Rusycki	Educador Infantil	2020/2021
77089/1	Thays Simioni Rusycki	Educador Infantil	2020/2021
100482/1	Themis Pfeiffer Serrone	Monitor de Transporte Escolar	2020/2021
63126/1	Thiago Francisco Mendes Freitas	Motorista D	2020/2021
722228/1	Thiany Rodrigues Neves	Atendente Infantil	2020/2021
74560/2	Valdecir Francisco Cagnini	Professor de Educação Física	2020/2021
6624/1	Valdirene de Almeida Pereira	Atendente Infantil	2020/2021
78310/2	Valeria Cristina Ferreira Haliski	Professor de Lingua Espanhola	2020/2021
63649/1	Vanderlea Marcolan	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
66990/2	Vanderleia Cristina Scaratti	Atendente Infantil	2020/2021
63452/2	Vandra Feretti	Coordenador Educacional	2020/2021
66087/2	Vera Lucia Regis	Atendente Infantil	2020/2021
61913/3	Vera Lucia Santos Camargo Henrique	Educador Infantil	2020/2021
61913/2	Vera Lucia Santos Camargo Henrique	Educador Infantil	2020/2021
70394/1	Vera Lucia Yoshie Iwamoto Ardanuy	Professor	2020/2021
77038/2	Veridiana Gonçalves Rocha	Educador Infantil	2020/2021
77038/1	Veridiana Gonçalves Rocha	Educador Infantil	2020/2021
70416/1	Viviane dos Santos	Professor	2020/2021
81060/1	Wagner Costa de Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
51969/1	Waldecir Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
14605/1	Wilsa Souza Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

100498/1	Yasmin Barreto Batista dos Santos	Professor de Educação Física	2020/2021
100478/1	Ywerson Lourenço Machado	Professor de Educação Física	2020/2021
51209/1	Zenira Rodrigues Lopes	Educador Infantil	2020/2021
62081/3	Zineide Andreata Torazzi Arndt	Educador Infantil	2020/2021
58327/2	Zulmira Aparecida Koguta Cioli	Professor	2020/2021
61018/3	Zulmira Viana Sandrin	Professor	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:5727B25A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 241 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 241/2021 de 29/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 644/2021 de 29/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 396.996,00 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.037.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
839 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.1.011.		CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
852 - 4.4.90.51.00.00	1006	OBRAS E INSTALAÇÕES	296.996,00
Total Suplementação:			396.996,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.1.8.99.11.01.010Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - SIGTV	100.000,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.09.000PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA	296.996,00
Total da Receita:	396.996,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 29 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9EC44219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021

OBJETO: Aquisição através do sistema de registro de preços de materiais a serem aplicados em manutenção, revitalização e ampliação da rede de iluminação pública neste Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 071/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 027/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021, as empresas abaixo.

FORNECEDOR:

EMPRESA SNT COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
CNPJ Nº 13.348.127/0002-29
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

lote	Especificação	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED, COM CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM PINTURA EPÓXI (CINZA), POTÊNCIA MÁXIMA DE 30 WATTS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 145 LÚMEN/WATT, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, MAIOR OU IGUAL A 0,92, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66 DE TODO O CONJUNTO, LED COM TEMPERATURA DE COR 5000K (LUZ BRANCA), TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220V/60HZ, DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 15%, VIDA ÚTIL MÍNIMA 50.000 HORAS COM MANUTENÇÃO DE NO MÍNIMO 70% DO FLUXO LUMINOSO DURANTE SUA VIDA ÚTIL, ENCAIXE LATERAL PARA BRAÇO MÍNIMO DE 48MM², PROTETOR DE SURTO 10KV/10KA PARA PROTEÇÃO DO LED E DRIVER, GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS PARA TODO O CONJUNTO. FOTOMETRIA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER ENSAIADA E CERTIFICADA CONFORME NORMAS VIGENTES. A LUMINÁRIA DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL QUANTO A SUA COMERCIALIZAÇÃO, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA (NO CASO DE NORMAS TÉCNICAS INTERNACIONAIS, ESTAS DEVERÃO SER ACEITAS PELOS ÓRGÃOS CERTIFICADORES DO BRASIL). (APRESENTAR OS LAUDOS, TESTES, OU/ENSAIOS DA LUMINÁRIA COMPROVANDO A CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS NESTE DESCRITIVO). POSSUIR INFORMAÇÕES DA MARCA DA LUMINÁRIA. SEM FOTOCÉLULA EMBUTIDA NA LUMINÁRIA E SEM TOMADA PARA RELÉ NO CORPO DA LUMINÁRIA.	PEÇA	1.000	ESB LIGHT/ LPI 03 OS-5	325,00	325.000,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 15 de dezembro de 2021.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:E9433E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	141/2021
b) Licitação nº:	68/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	15/12/2021
e) Objeto da Homologação:	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis e não infláveis, cama elástica, máquina de pipoca industrial e monitores para realização de atividades recreativas e de lazer em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ALINE CRISTINA NEGRÃO TORCANO 07082472960
CNPJ/CPF: 19.246.969/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Futebol de sabão 10x5m, para pessoas na faixa etária de 05 à 30 anos, brinquedo com capacidade de 200 kg por vez	1,00	R$ 1.500,0000	R$ 1.500,0000

2	Tobogã Premium, para crianças acima de 12 anos, brinquedo com capacidade de 200 kg por vez.	1,00	R$ 900,0000	R$ 900,0000
3	Castelinho pula-pula, para crianças na faixa etária de 03 à 06 anos, brinquedo com capacidade de 100 kg por vez.	1,00	R$ 600,0000	R$ 600,0000
4	Cama elástica, com rede de proteção, para crianças 03 a 12 anos, brinquedo com capacidade de 200 kg por vez.	3,00	R$ 400,0000	R$ 1.200,0000
5	Máquina de Pipoca industrial, com operador próprio. (Obs: Insumos por conta da Contratante: Milho de pipoca, óleo, sal e embalagem apropriada de papel.)	1,00	R$ 600,0000	R$ 600,0000
6	Monitores	1,00	R$ 120,0000	R$ 120,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.920,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 15 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:FA1D00C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a Dispensa de licitação n°68/2021, nos termos do Artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 68/2021

CONTRATADA: ALINE CRISTINA NEGRÃO TORCANO 07082472960
CNPJ: 19.246.969/0001-75

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis e não infláveis, cama elástica, máquina de pipoca industrial e monitores para realização de atividades recreativas e de lazer em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
343	2021	08001123610010280733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
344	2021	08001123610010280733903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
345	2021	08001123610010280733903900000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
387	2021	08001123650010280833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
388	2021	08001123650010280833903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
389	2021	08001123650010280833903900000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal 1° de dezembro de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:4E5C05E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 08/2021
REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a Empresa, Fundação Vale Do Paranapanema, inscrita no CNPJ nº 77.251.544/0001-50
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de 25% (Vinte e Cinco) por cento do valor do contrato nº 08/2021, visando a continuidade do contrato com a Fundação Vale do Paranapanema, única em nossa região, sendo, órgão de referência de atendimento pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná
CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO
Fundamenta-se, o presente aditivo, no art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades da Administração, o acréscimo à Cláusula Quarta do contrato original, conforme abaixo especificado:

Item	Objeto do Contrato nº 08/2021	Valor original R$	Valor Aditivado R$	Novo valor total do contrato R$
1	Celebrar contrato de prestação de serviços com a Fundação Vale do Paranapanema, única em nossa região, sendo, órgão de referência de atendimento pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.	200.000,00	50.000,00	250.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, em até trinta dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminando as prestações de serviços e devidamente atestado pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E76B5251

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 111/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 111/2021.

ESPÉCIE: Contrato n° 111/2021
REF.: Pregão Eletrônico n° 23/2021
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA.**
CNPJ Nº 09.151.179/0001-52
CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO:
Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Solicitação de Alteração em função do reequilíbrio econômico financeiro, da empresa acima citada, contrato nº 111/2021 firmado entre as partes; oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021, com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do item **08,** a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na tabela de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
2.1.1. O item 08 passará de R$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), para R$ 5.319,75 (cinco mil trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), conforme demonstramos baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	CUSTO ANTERIOR R$	CUSTO NOVO R$	PREÇO DE VENDA NA DATA DO PREGÃO R$	PERCENTUALDE AUMENTO SOFRIDO	PREÇO DE VENDA REAJUSTADO R$	% REAJUSTADO
08	PNEU 18. 4 X34 ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO) - 12 LONAS R1. GARRAS	MAGGION	3.750,00	4.443,00	4.490,00	18.48 %	5.319,75	18.48 %

Valor total a ser acrescido de **R$ 1.659,50** (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) caso o município adquira a totalidade dos pneus.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/12/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:68967232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3539/2021

Número da Lei:	1634
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	08/12/2020

DECRETO Nº 3539, de 3 de novembro de 2021

DECRETO SUPLEMENTAR 11/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.706.186,05 (quatro milhões, setecentos e seis mil, cento e oitenta e seis reais e cinco centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.33191130000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.33390140000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.33390140000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33190160000000000000.00000	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390300000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390330000000000000.00000	6.150,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390400000000000000.00504	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190110000000000000.00103	17.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33191130000000000000.00103	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00104	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00104	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00101	120.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00103	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00104	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190130000000000000.00103	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33191130000000000000.00103	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00104	320.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00104	58.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00104	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00104	26.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00000	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00103	290.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00000	21.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00000	1.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00104	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00104	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00104	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33391970000000000000.00000	63.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.34490520000000000000.00104	70.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.34490520000000000000.00104	60.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2023.33390330000000000000.00504	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2023.33390330000000000000.00504	17.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2028.33190110000000000000.00101	21.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.33390390000000000000.00504	8.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33190110000000000000.00101	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33190130000000000000.00103	400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33390300000000000000.00103	235.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.34490520000000000000.00104	280.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33190110000000000000.00101	90.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33190110000000000000.00103	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33190160000000000000.00103	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33191130000000000000.00103	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33190160000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33390470000000000000.00000	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33390470000000000000.00000	16.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33191130000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00303	380.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33191130000000000000.00303	45.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390140000000000000.00494	4.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390140000000000000.00494	3.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390140000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390330000000000000.00494	16.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390360000000000000.00303	2.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00303	23.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390400000000000000.00494	3.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390140000000000000.00000	500,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390140000000000000.00000	2.400,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390140000000000000.00000	100,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000.00934	5.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390400000000000000.00934	1.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2077.33390320000000000000.00934	11.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6050.34490520000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33190110000000000000.00000	70.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33191130000000000000.00000	7.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33390320000000000000.00000	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33190110000000000000.00000	51.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000000.00507	7.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000000.00507	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000000.00511	53.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000000.00511	52.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2071.33190110000000000000.00000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.33390330000000000000.00504	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.33390390000000000000.00504	150.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.76.34690710000000000000.00000	150.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0846.0019.78.34690710000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019	8.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339030000000000000.00495	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.3331770000000000000.01019	12.276,69
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.3339039000000000000.00496	98.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319016000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.3319016000000000000.00101	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339034000000000000.00003	57.360,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339039000000000000.00003	34.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2021.3339032000000000000.00107	19.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2021.3339032000000000000.00107	14.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2021.3339032000000000000.00107	30.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6050.3449052000000000000.00501	8.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6050.3339039000000000000.00853	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.3337170000000000000.00496	16.387,54
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.3337170000000000000.00496	44.997,17
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.3337170000000000000.00496	30.280,55
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.3339030000000000000.10200	0,05
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.3339030000000000000.10200	6.692,42
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1055.3449051000000000000.00859	965.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00495	7.915,32
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00496	25.295,38
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.01019	1.979,27
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00497	0,49
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00497	91,36
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.01017	6.232,24
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00500	58.942,59
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00336	10.673,91
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.01024	726,39
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.3319011000000000000.10370	16.284,68

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0002.0122.0002.2011.3449052000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.3319011000000000000.00000	20.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.3319013000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.3319013000000000000.00000	63.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.3339030000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.3339036000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.3339039000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.3339039000000000000.00000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2014.3319003000000000000.00000	6.150,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.3449051000000000000.00000	21.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.3449051000000000000.00104	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319016000000000000.00104	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319113000000000000.00104	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319113000000000000.00104	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000.00107	19.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000.00107	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000.00104	7.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3319011000000000000.00104	13.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339039000000000000.00104	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3449052000000000000.00107	14.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.3449052000000000000.00104	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.3339039000000000000.00104	2.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.3449052000000000000.00104	3.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.3319011000000000000.00000	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.3337170000000000000.00494	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.3337170000000000000.00504	8.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00000	1.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319011000000000000.00494	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3335041000000000000.00504	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3337239000000000000.00494	3.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339030000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339030000000000000.00504	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339030000000000000.00504	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339030000000000000.00504	17.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339032000000000000.00504	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339033000000000000.00504	100.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.3339039000000000000.00494	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.3339014000000000000.00303	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.3339014000000000000.00494	2.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.3339030000000000000.00494	14.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.3339039000000000000.00494	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.3339039000000000000.00494	1.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.3337170000000000000.00303	2.200,00

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.3319016000000000000.00303	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.3449052000000000000.00303	3.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.3319016000000000000.00000	100,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.3449052000000000000.00934	5.000,00

Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2077.33190110000000000000.00934	11.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2077.33190110000000000000.00934	1.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2048.33390390000000000000.00000	2.400,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6050.33190110000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33190130000000000000.00000	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1054.34490510000000000000.00000	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390300000000000000.00507	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.1069.34490520000000000000.00000	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2065.33390390000000000000.00000	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.34490520000000000000.00501	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.33190110000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.33190110000000000000.00000	30.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.76.34690710000000000000.00000	16.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0846.0019.79.33190910000000000000.00000	5.000,00
Excesso		4171809110000000000 - 10370	16.284,68
Excesso		4111801110000000000 - 00104	320.000,00
Excesso		4172801110000000000 - 00103	290.000,00
Superávit		- 00003	91.360,00
Superávit		- 00497	0,49
Superávit		- 00495	7.915,32
Superávit		- 00496	25.295,38
Superávit		- 01024	726,39
Superávit		- 00336	10.673,91
Superávit		- 00500	58.942,59
Superávit		- 01017	6.232,24
Superávit		- 00497	91,36
Superávit		- 01019	1.979,27
Superávit		- 00496	98.000,00
Excesso		4124000110000000000 - 00507	7.600,00
Excesso		4111801110000000000 - 00104	58.000,00
Excesso		4112201110000000000 - 00511	53.000,00
Superávit		- 00495	3.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00000	101.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	425.000,00
Excesso		4175801110000000000 - 00101	282.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00103	109.400,00
Superávit		- 01019	10.000,00
Superávit		- 10200	0,05
Excesso		4111303110100000000 - 00104	280.000,00
Excesso		4111801110000000000 - 00104	70.000,00
Excesso		4241810911800000000 - 00859	965.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	10.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	60.000,00
Superávit		- 10200	6.692,42
Excesso		4172803110300000000 - 00496	16.387,54
Excesso		4111801110000000000 - 00104	40.000,00
Excesso		4172803110300000000 - 00496	44.997,17
Superávit		- 01019	12.276,69
Excesso		4111801110000000000 - 00104	26.000,00
Excesso		4112201110000000000 - 00511	52.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00000	150.000,00
Excesso		4241803210100000000 - 01019	8.000,00
Superávit		- 00496	30.280,55
Excesso		4172899110400000000 - 00853	30.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00103	235.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 3 de novembro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AADE0337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3546/2021

Número da Lei:	1678
Ano da Lei:	2021
Data da Lei:	26/11/2021

DECRETO Nº 3546, de 29 de novembro de 2021

Decreto Suplementar Lei 1678/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.417.774,33 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.1069.3449052000000000000.00000	117.220,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1055.3449051000000000000.00858	899.454,33
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.1069.3449052000000000000.00860	114.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.1069.3449052000000000000.00861	286.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 00000	117.220,00
Excesso		4241810912100000000 - 00860	114.600,00
Excesso		4241810912200000000 - 00861	286.500,00
Excesso		4242810711000000000 - 00858	899.454,33

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 29 de novembro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:717ED38A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2021

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
CONCEDER Férias, aos Servidores Públicos, abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Registro Geral	Período de Gozo
ADENILÇO ALVES	5.052.944-4	04/01/2022 a 18/01/2022
ANDREA K. FRANSSÃO GERARDELI	10.259.491-6	20/12/2021 a 03/01/2022
ANTENOR BERTAGLIA	3.406.332-0	20/12/2021 a 03/01/2022
ARGEU BENITES LOPES	6.989.338-4	20/12/2021 a 03/01/2022
CARINA ALVES BARBOSA	13.292.586-0	20/12/2021 a 03/01/2022
CLAUDEMIR LAVEZO	5.757.294-9	04/01/2022 a 18/01/2022
CLAUDIO FREDIANI	1.158.898-0	20/12/2021 a 03/01/2022
DACIMAR CEZAR ULIANA	7.551.414-0	23/12/2021 a 03/01/2022
DORVAL LUIZ MARTINS	11.375.096-1	20/12/2021 a 03/01/2022
EDUARDO MORENO	5.303.160-9	20/12/2021 a 03/01/2022
FERNANDA NOVELLI	7.093.338-1	20/12/2021 a 04/01/2022
JOAO SEVERINO DAVID DUARTE	37.083.990-0	20/12/2021 a 03/01/2022
JOSE ANTONIO VERONEZE	3.798.818-9	20/12/2021 a 03/01/2022
JOSE ROBERTO RIBEIRO	3.329.677-0	04/01/2022 a 18/01/2022
JOSUE BRAZ DE OLIVEIRA	2.152.201-5	04/01/2022 a 18/01/2022
MARLY SOARES	5.094.020-9	20/12/2021 a 03/01/2022
SEBASTIAO DE SOUZA SANTOS	3.216.787-0	20/12/2021 a 03/01/2022
TAIENE BAILLY DOS SANTOS FERREIRA	12.629.495-6	20/12/2021 a 07/01/2022
VANIA VASSELAI LIMA GARDINAL	10.164.177-5	20/12/2021 a 07/01/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C3D6CB2E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 584/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 93.795,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 809 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**2.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 863 - 319013 - 00494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 878 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**89.320,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 979 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**475,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**93.795,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.122.1002.1600000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ADMINISTRAÇÃO EM SAUDE

Despesa - 801 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**920,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE Despesa - 832 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**25.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.122.1002.2601000 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE Despesa - 839 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**2.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.122.1002.2601000 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE Despesa - 841 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**1.000,00**

Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS Despesa - 857 - 339092 - 00001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.302.0021.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL) Despesa - 890 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**8.400,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.302.0021.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL) Despesa - 895 - 337170 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**52.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL) Despesa - 916 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.302.0021.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL) Despesa - 983 - 337170 - 00303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**475,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**93.795,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de dezembro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C1B69CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021 DISPENSA Nº 52/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **MGP TELECOM LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 11.626.612/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET – BEL (BANDA EXTRA LARGA),** com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor mensal	Valor Total Anual
1	04 (quatro) pontos de internet em fibra óptica, com velocidade mínima de 200MB para cada ponto, com fornecimento dos equipamentos necessários para execução do serviço, instalações e suporte técnico. Com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato. Pelo período de 12 meses.	MÊS	12	399,60	4.795,20

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
2	Taxa de Instalação	SERVIÇO	4	100,00	400,00

VALOR: R$ 5.195,20 (cinco mil cento e noventa e cinco reais vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 15 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6D50A9AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 40º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 40º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **11/12/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,55	6,55
02	LT	Etanol	Petrobras	5,29	**5,19**

Paiçandu-Pr., 13 de dezembro de 2021.

Fundação de Educação de Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:00A88551

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 40º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 40º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **11/12/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,55	6,55
02	LT	Etanol	Petrobras	5,29	**5,19**

Paiçandu-Pr., 13 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1C975461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2021 - E F S LICITACOES E DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de construção visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15539/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 159/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **E F S LICITACOES E DISTRIBUIDORA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: E F S LICITACOES E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 39.449.056/0001-63

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Telha fibrocimento sem amianto de medidas 110cmx240cmx6mm.	UN	1.500,00	R$ 66,50	R$ 99.750,00
2	Telha fibrocimento sem amianto de medidas 110cmx240cmx6mm.	UN	500,00	R$ 66,50	R$ 33.250,00
19	Prego com cabeça, medindo 13x15 galvanizado certificado pelo Inmetro.	KG	20,00	R$ 23,40	R$ 468,00
20	Prego com cabeça, medindo 15x21 certificado pelo Inmetro.	KG	20,00	R$ 21,42	R$ 428,40
25	ADAPTADOR BENJAMIN (TIPO T) PARA MODELOS ANTIGOS DE PLUGS, INVERSO 10/20 AP (LATÃO). PRODUTO INJETADO, COM SELO INMETRO E NORMA TÉCNICA NBR – 14136	UN	10,00	R$ 11,93	R$ 119,30
27	ALICATE DE CRIMPAR PARA CONECTORES RJ45 COM TESTADOR EMBUTIDO NO CABO. O TESTADOR DEVE TER UMA PARTE DESTACÁVEL PARA TESTE EM CABOS LONGOS E LEDS DE INDICAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE	UN	5,00	R$ 173,75	R$ 868,75
31	CANALETA BRANCA COM DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMANDAS 40X16X2000MM	UN	50,00	R$ 10,23	R$ 511,50
35	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12MMX20METROS	UN	10,00	R$ 35,80	R$ 358,00
74	Furadeira/Parafusadeira a bateria, velocidade variável, 1/4 gsr 1200L/12V, bivolt, com carregador e maleta. Garantia mínima de 01 ano	UN	3,00	R$ 572,15	R$ 1.716,45

Valor Total Homologado - R$ 137.470,40

O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; **Condições de execução:** Referente ao prazo de entrega, forma de pagamento será 30 dias após a execução de serviços e cronograma físico e financeiro aconteceram de acordo com a ata; Prazo de entrega de 10 dias após recebimento da ordem de compra; A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:00 / 13:00 às 16:00 horas; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Da fiscalização:** A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a entrega dos objetos do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 159/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 137.470,40 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do

pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

E F S Licitacoes E Distribuidora LTDA
CNPJ/CPF: 39.449.056/0001-63
EDIRA FERREIRA DA SILVA
CPF/MF sob o nº 755.764.909-59
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7B7D999D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2021 - PARIZOTTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de construção visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15539/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 159/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PARIZOTTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PARIZOTTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ/CPF: 00.088.597/0001-78

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PORCAS 3/16 RG	UN	1.000,00	R$ 0,12	R$ 120,00
10	ARAUDITE	UN	50,00	R$ 18,95	R$ 947,50
11	ROLO ESTANHO	UN	20,00	R$ 39,98	R$ 799,60
12	BARRA ESTANHO	UN	30,00	R$ 198,00	R$ 5.940,00
13	VARETA DE SOLDA FERRO	KG	10,00	R$ 64,99	R$ 649,90
14	VARETA SOLDA METAL	KG	10,00	R$ 269,98	R$ 2.699,80
28	ALICATE DE CRIMPAR PARA CONECTORES RJ45 E RJ11 COM CATRACA	UN	5,00	R$ 55,19	R$ 275,95
34	FILTRO DE LINHA - QUANTIDADE DE TOMADAS: 5(CINCO) MÍNIMO, COMPRIMENTO DO CABO, 1,30M NO MÍNIMO, TENSÃO DE ENTRADA 115V/220V, CORRENTE IGUAL OU SUPERIOR A 10A, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE COM FUSÍVEL	UN	20,00	R$ 33,99	R$ 679,80
39	JOGO DE CHAVES FENDA E PHILLIPS CONTENDO NO MÍNIMO 6 PEÇAS, SENDO 3 FENDAS E 3 PHILLIPS; CABO EMBORRACHADO E HASTE EM CROMO VANÁDIO COM PONTA MAGNÉTICA; CHAVES INDIVIDUAIS SEM PARTES DESCARTÁVEIS	JG	3,00	R$ 68,60	R$ 205,80
46	LAMINA 02 PONTAS 230MM FURO 25,4 MMA, COMPATIVEL COM A ROÇADEIRA	UN	40,00	R$ 29,99	R$ 1.199,60
48	ELETRODO E6013 4,00MM	KG	20,00	R$ 29,98	R$ 599,60
49	ELETRODO E6013 3,25MM	KG	20,00	R$ 29,98	R$ 599,60
50	ELETRODO E6013 2,50MM	KG	20,00	R$ 34,98	R$ 699,60
53	DISCO CORTE 7"X1,6MMX7/8	PEÇA	20,00	R$ 7,98	R$ 159,60
59	DISCO FLAP PLANO 115MM G80	PEÇA	20,00	R$ 6,69	R$ 133,80
72	ABRAÇADEIRA 1/4	UN	50,00	R$ 1,98	R$ 99,00

Valor Total Homologado - R$ 15.809,15

O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; **Condições de execução:** Referente ao prazo de entrega, forma de pagamento será 30 dias após a execução de serviços e cronograma físico e financeiro aconteceram de acordo com a ata; Prazo de entrega de 10 dias após recebimento da ordem de compra; A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:00 / 13:00 às 16:00 horas; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Da fiscalização:** A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da**

contratada: Realizar a entrega dos objetos do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 159/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 15.809,15 (quinze mil, oitocentos e nove reais e quinze centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Parizotto Comercio De Material Eletrico LTDA
CNPJ/CPF: 00.088.597/0001-78
LENI APARECIDA PARIZOTTO VIEIRA
CPF/MF sob o nº 568.850.839-68
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:ADA3A78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2021 - SEBASTIAO ARODI PASSONI NETO - EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de construção visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15539/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 159/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SEBASTIAO ARODI PASSONI NETO - EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SEBASTIAO ARODI PASSONI NETO - EIRELI
CNPJ/CPF: 21.061.827/0001-85

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	PORCAS 1/4 RG	UN	1.000,00	R$ 0,18	R$ 180,00
5	PORCAS 5/16 RG	UN	1.000,00	R$ 0,20	R$ 200,00
6	PORCAS 3/8 RG	UN	1.000,00	R$ 0,25	R$ 250,00
7	PORCAS 5/8 RG	UN	500,00	R$ 0,99	R$ 495,00
8	PORCAS 5/16 RG	UN	1.000,00	R$ 0,25	R$ 250,00
15	TIJOLO 6 FUROS	MIL	10,00	R$ 673,90	R$ 6.739,00
21	Fechadura de embutir, em aço, uso interno, para porta tipo divisória, com maçaneta tubular, acabamento cromado, chave/botão, para trafego intenso, trinco reversível, com espelhos cromado.	UN	15,00	R$ 51,00	R$ 765,00
24	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA, 200MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5,00	R$ 17,00	R$ 85,00
26	ALICATE DE BICO MEIA CANA 5 POLEGADAS MATERIAL FORJADO EM AÇO CROMO VANÁRIO CABO PLÁSTICO ISOLADO 1000V	UN	5,00	R$ 28,00	R$ 140,00
30	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLAÇÃO 1000V	UN	5,00	R$ 29,00	R$ 145,00
32	COTOVELO DE 90º(GRAUS) PARA CANELETA COMPATÍVEL COM CANALETA DE 40X16MM	UN	50,00	R$ 2,10	R$ 105,00
33	ESTILETE TRAPEZOIDAL 18MM FEITO EM ALUMÍNIO INJETADO, CABO EMBORRACHADO, DEVE POSSUIR COMPARTIMENTO PARA LÂMINAS RESERVAS, LAMINA RETRÁTIL, CANAL PARA CORTE DE FIOS, DEVE POSSUIR UM BOTÃO PARA TROCA RÁPIDA	UN	5,00	R$ 24,00	R$ 120,00
38	KIT DE LÂMINAS PARA ESTILETE TRAPEZOIDAL 18MM CONTENDO 10 LÂMINAS	UN	5,00	R$ 14,00	R$ 70,00
42	Telha fibrocimento sem amianto, reforçado, com fio sintético (CRFS), tipo canalete, medindo no mínimo 0,50x2,44mx4mm.	UN	1.000,00	R$ 20,00	R$ 20.000,00
45	FITA ANTIDERRAPANTE 20MTS AUTO ADESIVA PARA PISOS, ESCADAS PRETAS	RL	20,00	R$ 73,00	R$ 1.460,00
62	PENEIRA PARA AREIA 55CM MALHA 8 FIO 28 (0,36MM) ABERTURA 2,79 COM ARO PLASTICO	UN	5,00	R$ 23,50	R$ 117,50
63	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO: POSSUI 4 PARTES É EXTREMAMENTE VERSÁTIL, LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR, PODE SER USADA COMO ESCADA DE ENCOSTO, ESCADA DE PINTOR EM A, ANDAIME E OUTRAS DEZ POSIÇÕES. SUAS ARTICULAÇÕES TEM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, PERFIL EXTRUDADO DE ALUMÍNIO, ARTICULAÇÕES EM AÇO GALVANIZADO E SAPATAS EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTES; POSSUI EXTENSÃO LATERAL PARA MAIOR ESTABILIDADE, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES COM MAIOR ÁREA DE CONTATO, CONTÉM 16 DEGRAUS COM CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 150KG, COM DIMENSÃO FECHADA DE 410X270X950MM, COM ALTURA ESTENDIDA DE 4,51M, FECHADA 1,26 PINTOR, 2,15M, ANDAIME 1,12	UN	1,00	R$ 670,00	R$ 670,00

Valor Total Homologado - R$ 31.791,50

O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; **Condições de execução:** Referente ao prazo de entrega, forma de pagamento será 30 dias após a execução de serviços e cronograma físico e financeiro aconteceram de acordo com a ata; Prazo de entrega de 10 dias após recebimento da ordem de compra; A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:00 / 13:00 às 16:00 horas; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Da fiscalização:** A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a entrega dos objetos do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 159/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 31.791,50 (trinta e um mil, setecentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração

de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Sebastiao Arodi Passoni Neto - EIRELI
CNPJ/MF: 21.061.827/0001-85
SEBASTIAO ARODI PASSONI NETO
CPF/MF sob o nº 044.471.399-95
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5C2B8529

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2021 - POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de construção visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15539/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 159/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ/CPF: 27.755.823/0001-83

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	ARRUELAS 5/8 LISAS	UN	500,00	R$ 0,34	R$ 170,00
51	DISCO CORTE INOX 7"X1,6MMX7/8	PEÇA	20,00	R$ 6,45	R$ 129,00
52	DISCO CORTE AÇO 10"X1/8"X1" A 36QB32	PEÇA	20,00	R$ 9,50	R$ 190,00
54	DISCO CORTE INOX 4.1/2X1,0MMX7/8	PEÇA	15,00	R$ 4,49	R$ 67,35
55	DISCO CORTE AÇO 12"X1/8"X1 A36BQ32	PEÇA	20,00	R$ 12,89	R$ 257,80
56	DISCO CORTE INOX 9"X2,0MM 7/8	PEÇA	20,00	R$ 11,29	R$ 225,80
57	DISCO DESBASTE ICDER 4.1/2"X1/4"X7/8 A82RB	PEÇA	20,00	R$ 5,99	R$ 119,80
58	DISCO DESBASTE ICDER 7"X1/4X7/8 A85RB	PEÇA	20,00	R$ 9,95	R$ 199,00
60	DISCO FLAP PRO 180MM FIBRA CONICO 80 G60	PEÇA	20,00	R$ 13,20	R$ 264,00
64	VENTILADOR TIPO COLUNA, APLICAÇÃO AMBIENTES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, POTÊNCIA DO MOTOR 200W, VELOCIDADE MÍNIMA 1300RPM, TENSÃO CAPACIDADE VENTILAÇÃO 300 M3/MIN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS GRADE DE PROTEÇÃO CROMADA	UN	20,00	R$ 249,90	R$ 4.998,00
67	SACO DESCARÁVEL PARA ASPIRADOR DE PÓ	PCT	20,00	R$ 18,33	R$ 366,60
69	ORGANIZADOR DE CABOS ESPEIRAL PRETO 3/4 DE POLEGADA	RL	10,00	R$ 14,39	R$ 143,90
70	FIXA CABO 8MM MIGUELÃO PARA PAREDE COM 100 PEÇAS	PCT	5,00	R$ 13,00	R$ 65,00
71	FIXA CABO 5MM MIGUELÃO PARA PAREDE COM 100 PEÇAS	PCT	5,00	R$ 14,56	R$ 72,80

Valor Total Homologado - R$ 7.269,05

O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; **Condições de execução:** Referente ao prazo de entrega, forma de pagamento será 30 dias após a execução de serviços e cronograma físico e financeiro aconteceram de acordo com a ata; Prazo de entrega de 10 dias após recebimento da ordem de compra; A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:00 / 13:00 às 16:00 horas; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Da fiscalização:** A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a entrega dos objetos do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização

necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 159/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 7.269,05 (sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Pompilio Mateus Mereles - Materiais De Construcao EIRELI
CNPJ/MF: 27.755.823/0001-83
POMPILIO MATEUS MERELES
CPF/MF sob o nº 997.592.920-68
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:116EDA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2021 - BLUM & CHINATO MADEIRAS LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de construção visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15539/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 159/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BLUM & CHINATO MADEIRAS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BLUM & CHINATO MADEIRAS LTDA

CNPJ/CPF: 31.317.200/0001-04

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Barra de ferro 4,2 Ca 60, 12 metros. Com selo Inmetro.	UN	50,00	R$ 16,80	R$ 840,00
18	BARRA DE FERRO 1/2 CA 50 12 METROS COM SELO INMETRO	UN	50,00	R$ 99,00	R$ 4.950,00
23	Assento para vaso sanitário modelo - caixa acoplada, plástico na cor branco.		50,00	R$ 50,00	R$ 2.500,00

Valor Total Homologado - R$ 8.290,00

O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; **Condições de execução:** Referente ao prazo de entrega, forma de pagamento será 30 dias após a execução de serviços e cronograma físico e financeiro aconteceram de acordo com a ata; Prazo de entrega de 10 dias após recebimento da ordem de compra; A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:00 / 13:00 às 16:00 horas; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Da fiscalização:** A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a entrega dos objetos do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 159/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 8.290,00 (oito mil, duzentos e noventa reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Blum & Chinato Madeiras LTDA
CNPJ/CPF: 31.317.200/0001-04
ANDRE AUGUSTO BLUM CHINATO
CPF/MF sob o nº 083.923.949-17
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D8546975

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2021 - TIAGO BORGES SEIXAS

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de construção visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15539/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 159/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TIAGO BORGES SEIXAS** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: Fornecedor: TIAGO BORGES SEIXAS
CNPJ/CPF: 19.584.576/0001-71

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
65	TORNEIRA ELÉTRICA BRANCA DE PAREDE 5500W 4 TEMPERATURAS (110V E 220V)	UN	20,00	R$ 129,99	R$ 2.599,80

Valor Total Homologado - R$ 2.599,80

O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; **Condições de execução:** Referente ao prazo de entrega, forma de pagamento será 30 dias após a execução de serviços e cronograma físico e financeiro aconteceram de acordo com a ata; Prazo de entrega de 10 dias após recebimento da ordem de compra; A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:00 / 13:00 às 16:00 horas; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Da fiscalização:** A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a entrega dos objetos do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 159/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.599,80 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Tiago Borges Seixas
CNPJ/CPF: 19.584.576/0001-71
TIAGO BORGES SEIXAS
CPF/MF sob o nº 060.467.809-69
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2B2415F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2021 - NORTHWEST COM DE FER IMPL AGRIC E SUPRIM LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de construção visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15539/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 159/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NORTHWEST COM DE FER IMPL AGRIC E SUPRIM LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NORTHWEST COM DE FER IMPL AGRIC E SUPRIM LTDA
CNPJ/CPF: 37.247.494/0001-13

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
73	Martelete/rompedor (combinado) SDS, potência de 800 wats, com maleta, kit de brocas, voltagem 110. Rotação por minuto aproximadamente 04,500 ipm, capacidades de perfuração aproximada: Metal: 13mm; Madeira: 30mm, Concreto: 24mm, garantia de no mínimo 01 ano	UN	3,00	R$ 687,02	R$ 2.061,06
75	Furadeira de impacto 650W, velocidade variável, mandril 1,5 13mm profissional, acompanha maleta. Garantia de no mínimo 01 ano	UN	3,00	R$ 328,80	R$ 986,40

Valor Total Homologado - R$ 3.047,46

O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; **Condições de execução:** Referente ao prazo de entrega, forma de pagamento será 30 dias após a execução de serviços e cronograma fisico e financeiro aconteceram de acordo com a ata; Prazo de entrega de 10 dias após recebimento da ordem de compra; A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:00 / 13:00 às 16:00 horas; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. **Da fiscalização:** A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a entrega dos objetos do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento

ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 159/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.047,46 (três mil, quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Northwest Com De Fer Impl Agric E Suprim LTDA
CNPJ/CPF: 37.247.494/0001-13
ALEX DIEL ANSCHAU
CPF/MF sob o nº 026.430.980-48
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:53062A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 94/2021

DECRETO N.º 94/2021

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.164/2020 de 11 de novembro de 2020 (LOA 2021), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I, III e IV da Lei Federal 4.320/64, resolve e

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 341.596,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos e noventa e seis mil reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	Assessoria Jurídica	
04.091.0401.2-005	**Atividades da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.003	Assessoria de Planejamento	
04.121.0401.2-005	Atividades da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	34.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.367.1201.2-042	Atividades Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de FUNDEB	
12.365.1201.2-055	Profissionais Educação Infantil – FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Fundeb Mínimo 60% - Inciso VI do Art. 212-A CF	100.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.1-146	Enfrentamento de Emergência – COVID-19 – Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
346.1035.99.01.00.00	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	5.596,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-068	Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
494.0494.09.02.06.20	Bloco De Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-086	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	1.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.2-088	Execução SUAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
934.0934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
934.0934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	20.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.2-092	Execução SUAS – Gestão Bolsa Família Cad. Único	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0801.6-095	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-093	Atividades do fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-110	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
617.1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas – FINISA	123.000,00

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES	**341.596,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) Recursos de Operação de Crédito da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
617.1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas – FINISA	123.000,00

b) O Superávit Financeiro da fonte de recurso colocada adiante:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
346.1035.99.01.00.00	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	5.596,00

c) A anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de FUNDEB	
12.361.1201.2-058	Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
102.0102.02.01.00.00	Fundeb Máximo 30% - Inciso VI do Art. 212-A CF	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
102.0102.02.01.00.00	Fundeb Máximo 30% - Inciso VI do Art. 212-A CF	10.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de FUNDEB	
12.365.1201.2-055	Profissionais Educação Infantil – FUNDEB 60%	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
102.0102.02.01.00.00	Fundeb Máximo 30% - Inciso VI do Art. 212-A CF	40.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Programa Saúde Bucal – PSB	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
494.0494.09.02.06.20	Bloco De Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.2-088	Execução SUAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
934.0934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	30.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.2-092	Execução SUAS – Gestão Bolsa Família Cad. Único	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
940.0940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113	10.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-109	Construção de Passeios	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-110	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**213.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 13 de dezembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B8960DA0

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ATESTADO CREDENCIAMENTO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR	**CNPJ**	75.680.025/0001-82
Unidade Gestora do RPPS	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL	**CNPJ**	04.887.994-0001/60
Instituição Administradora			

Razão Social	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/2018	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		15/12/2021 (renovação)	

Instituição Gestora			
Razão Social	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/2018	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		15/12/2021 (renovação)	

Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Deferida a **renovação** do credenciamento nos termos do Edital n. 001/2017, com **validade até 15/12/2022**, apresentando IQG-RP1, com limites de aplicação observando os termos da Resolução 3.922/10 e da Política de Investimento.
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	**FI 100% títulos do TN** **FI Renda Fixa/Referenciados** **FI de Índices Referenciados em Renda Fixa** **FI de Renda Fixa** **FI de Índices Referenciados em Renda Fixa** **FI Renda Fixa "Crédito Privado"** **FI Ações referenciados** **FI de Índices Referenciados em Ações** **FI em Ações** **FI Multimercado**

Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2ª TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.386.926/0001-71	15/12/2021
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP	11.060.913/0001-10	15/12/2021
CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES	13.058.816/0001-18	15/12/2021
CAIXA BRASIL IBX 50 FI AÇÕES	03.737.217/0001-77	15/12/2021
CAIXA BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.061.217/0001-28	15/12/2021
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP	10.740.658/0001-93	15/12/2021
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	05.164.358/0001-73	15/12/2021
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	10.740.670/0001-06	15/12/2021
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP	10.577.503/0001-88	15/12/2021
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA	14.508.643/0001-55	15/12/2021
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP	03.737.188/0001-43	15/12/2021
CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.364/0001-20	15/12/2021
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	23.215.008/0001-70	15/12/2021
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.356/0001-84	15/12/2021
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP	10.577.519/0001-90	15/12/2021
CAIXA CONSUMO FI AÇÕES	10.577.512/0001-79	15/12/2021
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	03.737.206/0001-97	15/12/2021
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.508.605/0001-00	15/12/2021
CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES	10.551.375/0001-01	15/12/2021
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	08.070.841/0001-87	15/12/2021
CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES	10.551.382/0001-03	15/12/2021
CAIXA VALOR SMALL CAP RPPS FIC AÇÕES	14.507.699/0001-95	15/12/2021
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	15.154.441/0001-15	15/12/2021
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE MULTIMERCADO LONGO PRAZO	34.660.276/0001-18	15/12/2021
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	23.215.097/0001-55	15/12/2021
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO	30.068.169/0001-44	15/12/2021
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA DIVIDENDOS	05.900.798/0001-41	15/12/2021
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA	15.154.236/0001-50	15/12/2021
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA JUROS E MOEDAS MULTIMERCADO LONGO PRAZO	14.120.520/0001-42	15/12/2021
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA NOVO BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	10.646.895/0001-90	15/12/2021
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IPCA XVI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	21.918.896/0001-62	15/12/2021
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL RENDA FIXA ATIVA LONGO PRAZO	35.536.532/0001-22	15/12/2021
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA MULTIMERCADO MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES INVEST EXTERIOR	39.528.038/0001-77	15/12/2021
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LONGO PRAZO	30.036.235/0001-02	15/12/2021
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA SEGURIDADE	30.068.049/0001-47	15/12/2021
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA EXPERT CLARITAS VALOR AÇÕES	30.068.060/0001-07	15/12/2021
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA PETROBRAS	03.914.671/0001-56	15/12/2021
FUNFO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA PETROBRAS PRÉ-SAL	11.060.594/0001-42	15/12/2021

Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Rosilda Maria Varela	**Presidente da Unidade Gestora, Gestora dos Recursos e Membro do Comitê de Investimento**	**925.113.849-49**	
Viviane Aurélio Dutra Franco	**Diretora Administrativa e Financeira**	**057.660.159-41**	
Dirce Prates Guerega	**Diretora Previdenciária**	**531.482.319-53**	
Elisangela Martins dos Santos	**Membro do Comitê de Investimento**	**055.747.959-22**	
Antonio Ferraz de Lima Neto	**Membro do Comitê de Investimento**	**669.800.709-91**	

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:ABC92F77

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ATESTADO CREDENCIAMENTO - BANCO DO BRASIL

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR	**CNPJ**	75.680.025/0001-82

Unidade Gestora do RPPS	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL	**CNPJ**	04.887.994-0001/60
Instituição Administradora			
Razão Social	BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		15/12/2021 (renovação)	
Instituição Gestora			
Razão Social	BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		15/12/2021 (renovação)	
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Deferida a **renovação** do credenciamento nos termos do Edital n. 001/2017, com **validade até 15/12/2022**, apresentando IQG-RP1, com limites de aplicação observando os termos da Resolução 3.922/10 e da Política de Investimento.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):		**FI 100% títulos do TN FI Renda Fixa/Referenciados FI de Índices Referenciados em Renda Fixa FI de Renda Fixa FI de Índices Referenciados em Renda Fixa FI Renda Fixa "Crédito Privado" FI Ações referenciados FI de Índices Referenciados em Ações FI em Ações FI Multimercado**	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**13.077.415/0001-05**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**13.077.418/0001-49**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO		**13.322.205/0001-35**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO		**14.964.240/0001-10**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO		**07.861.554/0001-22**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**03.543.447/0001-03**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO		**07.442.078/0001-05**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO		**13.327.340/0001-73**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO		**07.111.384/0001-69**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**11.328.882/0001-35**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO		**15.486.093/0001-83**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FUNDO DE INVESTIMENTO		**19.303.793/0001-46**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO		**19.303.795/0001-35**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FUNDO DE INVESTIMENTO		**19.515.015/0001-10**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA V FUNDO DE INVESTIMENTO		**19.515.016/0001-65**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VI FUNDO DE INVESTIMENTO		**19.523.306/0001-50**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VII FUNDO DE INVESTIMENTO		**19.523.305/0001-06**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS X FUNDO DE INVESTIMENTO		**20.734.931/0001-20**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XI FUNDO DE INVESTIMENTO		**24.117.278/0001-01**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**18.270.783/0001-99**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO		**10.418.335/0001-88**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO		**25.078.994/0001-90**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO		**14.091.645/0001-91**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO		**10.418.362/0001-50**	**15/12/2021**
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES		**29.258.294/0001-38**	**15/12/2021**
BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO FUNDO DE INVESTIMNETO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – BDR ETF NÍVEL I		**39.255.695/0001-98**	**15/12/2021**
BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**09.005.823/0001-84**	**15/12/2021**
BB MULTIMERCADO MACRO LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**05.962.491/0001-75**	**15/12/2021**
BB MULTIMERCADO DINÂMICO LP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**13.079.634/0001-23**	**15/12/2021**
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**08.973.948/0001-35**	**15/12/2021**
Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Rosilda Maria Varela	**Presidente da Unidade Gestora, Gestora dos Recursos e Membro do Comitê de Investimento**	**925.113.849-49**	
Viviane Aurélio Dutra Franco	**Diretora Administrativa e Financeira**	**057.660.159-41**	
Dirce Prates Guerega	**Diretora Previdenciária**	**531.482.319-53**	
Elisangela Martins dos Santos	**Membro do Comitê de Investimento**	**055.747.959-22**	
Antonio Ferraz de Lima Neto	**Membro do Comitê de Investimento**	**669.800.709-91**	

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:2C78E7CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL N° 004/2021 - INSERVÍVEIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA
DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS N° 004/2021

PROCESSO Nº 13.212/2021

O município de Paranaguá-PR, torna público para ciência dos interessados que realizará desfazimento de bens móveis inservíveis, através de **DOAÇÃO**, com fundamento na alínea a), do inciso II do artigo 17, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 3.835, 08 de julho de 2019.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - a Relação dos Lotes de Bens Inservíveis;
Anexo II - o modelo de solicitação de Doação e
Anexo III - Minuta de Termo de Doação de Bens Inservíveis**.**

1. DO OBJETO

O presente Edital contempla o desfazimento de bens inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos, recuperáveis e irrecuperáveis, conforme descrito no **Anexo I**.
1.2 A presente Doação está dividida em lotes, conforme especificado no **Anexo I**.

1.3 O bem móvel inservível poderá ser doado à entidade filantrópica sem fins lucrativos regularmente estabelecida no município de Paranaguá e declarada de utilidade pública municipal, quando caracterizados a finalidade e o uso de interesse social, devidamente comprovados pela donatária, e mediante autorização do titular da pasta, com base ainda na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 3.835/19, Art. 2ª.

2. DAS ENTIDADES INTERESSADAS

2.1 Os interessados deverão enviar os pedidos de Doação à Secretaria Municipal de Administração, por meio de requerimento protocolado, com indicação do número deste Edital e do(s) lote(s) pretendido(s), conforme modelo constante no **Anexo II,** o pedido será protocolado no Departamento de Protocolo Geral, na sede da Prefeitura, situado na Rua: Júlia da Costa, Centro Histórico, Paranaguá - Paraná.

2.1.1 O requerimento protocolado será encaminhado ao Departamento de Patrimônio.

2.2 Em havendo mais de uma entidade interessada, a decisão deverá ser feita por sorteio, destinando-os a mais de uma entidade, cabendo à Secretaria Municipal de Administração a divisão em partes iguais.

2.2.1 A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e estado de conservação em que se encontrarem.

2.3 Fica autorizado a venda, reciclagem ou qualquer meio de transformação dos Bens doados em fonte de receita financeira para as entidades beneficiadas. A receita financeira se destina, exclusivamente, à assistência social de seus usuários e filiados. (Lei 3.835/19, art. 6º)

3. DAS DESPESAS E DA RETIRADA

3.1 As despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do contemplado.

3.1.1 A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado, junto ao Departamento de Patrimônio, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis, sob pena do material ser oferecido a outro órgão ou entidade classificada.

3.1.2 Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, ficarão sob sua total responsabilidade, devendo o mesmo dar destinação com observância da legislação aplicável a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

3.2 Os bens deverão ser retirados exclusivamente com o acompanhamento do Diretor do Departamento de Patrimônio – SEMAD, da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

4. DA PUBLICIDADE
4.1 O Município de Paranaguá, através da Secretaria de Administração dará publicidade do presente Edital, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

41.1 O anexo I deste Edital estará à disposição das Entidades interessadas, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, Centro - Paranaguá - Paraná.

4.1.2 A relação dos bens inservíveis dos respectivos lotes, deverão ser fixados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá, localizada à Rua: Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá-Paraná.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A solicitação de doação dos bens deverá constar o lote desejado, ou seja, o donatário não poderá requerer bens de forma individual, somente o lote em sua totalidade, podendo ser dividido somente na forma do disposto no Item 2.2 deste Edital.

5.1.1 O ato de assinatura do Termo de Doação ocorrerá na sede da Prefeitura, no endereço já mencionado neste Edital.

5.1.2 Os bens só poderão ser retirados após a assinatura do Termo de Doação.

PARANAGUÁ, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANDRÉ FABIANO GONÇALVES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

LOCAL DE ORIGEM: ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "HUGO PEREIRA CORRÊA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
LOCAL DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DEPARTAMENTO: GARAGEM - SEMOP
A Comissão Especial designada pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Departamento do Patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da portaria nº 1.390 de 22 de outubro de 2018, Lei nº 3.835, 08 de julho de 2019, para avaliar os bens móveis patrimoniais relacionados no processo.
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, FOTO E VIDEO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Número Patrimonial	Bens Permanentes	Data de Aquisição	Avaliação Valor Contábil R$	Código e Desdobramento	Prazo de Vida Útil (Anos)	Taxa Anual de Depreciação	Valor Depreciado R$	Estado Status
1 - 4873	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	1.200,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
2 - 4877	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	1.200,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
3 - 4876	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	1.200,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
4 - 4875	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	1.200,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
5 - 4874	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	1.200,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
6 - 4873	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	1.200,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
7 - 4872	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	1.200,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
8 - 4871	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	1.200,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
9- 66739	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	28/06/2010	132,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
10 - 66561	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
11 - 66738	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	28/06/2010	132,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
12 - 66737	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	28/06/2010	132,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
13 - 66735	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	28/06/2010	132,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
14 - 66734	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	28/06/2010	132,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
15 - 66733	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	28/06/2010	132,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
16 - 66732	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	28/06/2010	132,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
17 - 66731	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	28/06/2010	132,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
18 - 66730	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	28/06/2010	132,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
19 - 66729	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	28/06/2010	132,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
20 - 66561	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
21 - 66560	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
22 - 66559	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
23 - 66558	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
24 - 66557	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
25 - 66556	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
26 - 66555	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
27 - 66554	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
28 - 66553	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
29 - 66552	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
30 - 66551	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
31 - 66550	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
32 - 66549	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
33 - 66548	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
34 - 66547	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
35 - 66546	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
36 - 66545	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
37 - 66544	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível

	CADEIRA ACOPLADOS							
38 - 66543	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
39 - 66542	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
40 - 66539	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
41 - 66538	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
42 - 66537	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
43 - 66536	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
44 - 66541	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
45 - 66540	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
46 - 66535	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
47 - 66534	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
48 - 66533	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
49 - 66532	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
50 - 66531	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
51 - 66530	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
52 - 66529	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
53 - 66528	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
54 - 66527	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
55 - 66526	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
56 - 66525	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
57 - 66524	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
58 - 66523	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
59 - 66522	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
60 - 66521	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
61 - 66520	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
62 - 66519	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
63 - 66518	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
64 - 66517	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
65 - 66516	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
66 - 66515	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS12/11/2002	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
67 - 66514	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
68 - 66513	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
69 - 66512	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
70 - 66511	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
71 - 66510	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
72 - 66509	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
73 - 66508	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
74 - 66507	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
75 - 66506	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
76 - 66505	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
77 - 66504	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
78 - 66503	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
79 - 66502	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
80 - 66501	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
81 - 66500	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
82 - 66499	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
83 - 66498	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
84 - 66497	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
85 - 66496	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
86- - 66495	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível

87 - 66494	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
88 - 66493	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
89 - 66492	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
90 - 66491	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
91 - 66490	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
92 - 66489	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
93 - 66488	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
94 - 66487	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
95 - 66486	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
96 - 66485	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
97 - 66484	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
98 - 66483	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
99 - 66482	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
100 - 66481	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
101 - 66480	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
102 - 66479	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
103 - 66478	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
104 - 66477	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
105 - 66476	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
106 - 66475	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
107 - 66474	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
108 - 66473	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
109 - 66472	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
110 - 66471	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
111 - 66470	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
112 - 66469	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
113 - 66468	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
114 - 66467	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
115 - 66466	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
116 - 66465	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
117 - 66464	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
118 - 66463	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
119 - 66462	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
120 - 66461	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
121 - 66460	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
122 - 66459	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
123 - 66458	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
124 - 66457	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
125 - 66456	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
126 - 66455	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
127 - 66454	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
128 - 66453	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS12/11/2002	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
129 - 66452	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	12/11/2002	139,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
130 - 65052	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
131 - 65051	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
132 - 65050	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
133 - 65049	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
134 - 65048	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
135 - 65047	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
136 - 65046	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível

	CADEIRA ACOPLADOS							
137 - 65045	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
138 - 65044	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
139 - 65043	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
140 - 65042	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
141 - 65041	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
142 - 65040	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
143 - 65039	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
144 - 65038	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
145 - 65037	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
146 - 65036	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
147 - 65035	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
148 - 65034	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
149 - 65033	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
150 - 65032	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
151 - 65031	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
152 - 65030	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
153 - 65029	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
154 - 65028	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
155 - 65027	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
156 - 65026	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
157 - 65025	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
158 - 65024	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
159 - 65023	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
160 - 65022	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
161 - 65021	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
162 - 65020	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
163 - 65019	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
164 - 65018	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
165 - 65017	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
164 - 65016	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
165 - 65015	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
166 - 65014	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
167 - 65014	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
168 - 65013	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
169 - 65012	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
170 - 65011	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
171 - 65010	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
172 - 65009	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
173 - 65008	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
174 - 65007	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
175 - 65006	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
176 - 65005	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
177 - 65004	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
178 - 65003	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
179 - 65002	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
180 - 65001	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
181 - 65000	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
182 - 64999	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível
183 - 64998	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inserível

184 - 64997	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
185 - 64996	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
186 - 64995	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
187 - 64994	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
188 - 64993	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
189 - 64992	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
190 - 64991	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA ACOPLADOS	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
191 - 24253	MESA DE PROFESSOR EM MDF 1,25X0,60	13/04/1984	350,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
192 - 31047	BEBEDOURO LIBELL	03/11/2009	262,50	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível
193 - 33876	BEBEDOURO LIBELL	03/11/2009	237,50	4.4.90.52.34.00	10	10%		Inservível
194 - 41225	CADEIRA MADEIRA	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
195 - 41226	CADEIRA MADEIRA	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
196 - 41227	CADEIRA MADEIRA	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
197 - 41228	CADEIRA MADEIRA	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
198 - 57011	MESA ESCOLAR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
199 - 57125	MESA ESCOLAR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
200 - 57164	MESA ESCOLAR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
201 -57283	MESA ESCOLAR	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
202 - 59531	MESA BRANCA EM MDF 1,00X0,45	25/03/1998	209,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
203 - 62106	MESA BRANCA EM MDF 1,00X0,45	23/10/2012	200,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
204 - 62267	MESA ROSA EM MDF 0,90XX0,57	23/102012	200,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
205 - 62993	CADEIRA ESCOLAR DE COR	18/10/2010	190,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
206 - 64854	CADEIRA EM PVC COLORIDO	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
207 - 64941	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
208 - 64942	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
209 - 64943	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
201 - 64944	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
202 - 64945	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
203 - 64946	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
204 - 64947	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
205 - 64948	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
206 - 64949	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
207 - 64950	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
208 - 64951	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
209 - 64952	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
210 - 64953	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
211 - 64954	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
212 - 64955	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
213 - 64956	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
214 - 64957	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
215 - 64958	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
216 - 64959	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
217 - 64960	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
218 - 64961	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
219 - 64962	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
220 - 64963	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
221 - 64964	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
222 - 64965	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
223 - 64966	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
224 - 64967	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
225 - 64968	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
226 - 64969	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
227 - 64970	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
228 – 64971	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
229 - 64972	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
230 - 64973	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
231 - 64973	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
232 - 64974	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
233 - 64975	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
234 - 64976	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
235 - 64977	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
236 - 64978	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
237 - 64979	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
238 - 64980	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
239 - 64981	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
240 - 64982	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
241 - 64983	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
242 - 64985	CADEIRA EM PVC VERDE	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
243 - 64986	CADEIRA EM PVC VERDE	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
244 - 64987	CADEIRA EM PVC VERDE	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
245 - 64988	CADEIRA EM PVC COLORIDA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
246 - 64989	CADEIRA EM PVC COLORIDA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
247 - 64990	CADEIRA ACOPLADA	22/06/2011	174,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
248 - 66048	CADEIRA ESCOLAR DE COR	21/12/2011	156,98	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
249 - 66080	CADEIRA ESCOLAR DE COR	21/12/2010	150,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
250 - 68174	VENTILADOR DE PAREDE	30/08/2012	97,30	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível
251 - 68175	VENTILADOR DE PAREDE	30/082012	97,30	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível
252 - 68177	VENTILADOR DE PAREDE	30/082012	97,30	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível
253 - 68243	VENTILADOR DE PAREDE	30/082012	97,30	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível
254 - 68267	VENTILADOR DE PAREDE	30/082012	97,30	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível
255 - 68286	VENTILADOR DE PAREDE	30/082012	97,30	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível
256 - 68347	VENTILADOR DE PAREDE	30/082012	97,30	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível
257 - 68362	VENTILADOR DE PAREDE	30/082012	97,30	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível

258 - 68363	VENTILADOR DE PAREDE	30/082012	97,30	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível
259 - 68365	VENTILADOR DE PAREDE	30/082012	97,30	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível
260 - 68460	VENTILADOR DE TETO	30/082012	97,30	4.4.90.52.3400	10	10%		Inservível
261 - 68861	CADEIRA EM PVC VERDE	21/12/2010	90,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
262 - 94401	TELEVISÃO AOC 43	30/12/2013	2.335,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível
263 - 94405	TELEVISÃO LG 47	30/12/2013	2.335,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível
264 - 94468	TELEVISÃO LG 47	30/12/2013	2.335,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível
265 - 132024	CADEIRA AZUL FIXA SEM BRAÇO	09/12/2015	1.658,90	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
266 - 132025	CADEIRA AZUL FIXA SEM BRAÇO	09/12/2015	1.658,90	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
267 - 132026	CADEIRA AZUL FIXA SEM BRAÇO	09/12/2015	1.658,90	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
268 - 132029	CADEIRA ESTOFADA FIXA	09/12/2015	1.658,90	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
269 - 13030	CADEIRA ESTOFADA FIXA	27/03/1998	500,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
270 - 142197	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA COM BRAÇO	14/02/2018	440,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
271 - 143662	CADEIRA FIXA AZUL	08/05/2018	366,15	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
272 - 143778	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA COM BRAÇO	04/07/2018	351,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
273 - 143779	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA COM BRAÇO	04/07/2018	351,00	4.4.90.52.4200	10	10%		Inservível
274 - 5725	IMPRESSORA EPSON MEC/SECAD	09/11/2009	1.100,00	4.4.90.52.3500	5	20%		Inservível
275 - 5726	IMPRESSORA SAMSUNG	09/11/2009	1.100,00	4.4.90.52.3500	5	20		Inservível
276 - 6510	MICROFONE COM FIO LEXSEN	30/08/2008	969,79	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível
277 - 8580	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LAVOR	20/08/2010	700,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível
278 - 25448	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO JACTO	05/11/2012	330,00	4.4.90.52.1200	10	10%		Inservível
279 - 34827	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL VISA	07/07/2008	226,00	4.4.90.52.2800	10	10%		Inservível
280 - 58088	CAIXA DE SOM DONNER	25/09/1998	209,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível
281 - 58089	CAIXA DE SOM DONNER	25/09/1998	209,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível
282 - 58090	CAIXA DE SOM LENDEX	25/09/1998	209,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível
283 - 67756	ESTABILIZADOR NHS	28/06/2010	105,00	4.4.90.52.3000	10	10%		Inservível
284 - 67757	ESTABILIZADOR ENERMAX	28/06/2010	105,00	4.4.90.52.3000	10	10%		Inservível
285 - 67758	ESTABILIZADOR ENERMAX	28/06/2010	105,00	4.4.90.52.3000	10	10%		Inservível
286 - 67759	ESTABILIZADOR MICRO TS	28/06/2010	105,00	4.4.90.52.3000	10	10%		Inservível
287 - 67760	ESTABILIZADOR MICROSUL	28/06/2010	105,00	4.4.90.52.3000	10	10%		Inservível
288 - 68680	MICROFONE COM FIO LEXSEN	06/12/2010	93,00	4.4.90.52.3300	10	10%		Inservível
289 - 89106	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL FAK	27/08/2013	617,73	4.4.90.52.2800	10	10%		Inservível
290 - 89140	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL LUCRE	27/08/2013	617,73	4.4.90.52.2800	10	10%		Inservível

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO

ILMO.SR.
JOSÉ MARCELO COELHO
DD. Secretário Municipal de Paranaguá
Rua: Julia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR

DADOS DO SOLICITANTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP: CIDADE: UF:
TELEFONE: e-mail:

DADOS DO REPRESENTE LEGAL
NOME COMPLETO:
RG: CPF:
CARGO: e-mail:

O(a) _____ (solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens inservíveis do Departamento de Patrimônio, que será utilizado _____ (finalidade social dos bens)

OBS.: Quando se tratar de doação a entidades sem fins lucrativos, empresas públicas e sociedade de economia mista, no formulário de solicitação de bens, deverá constar, também a finalidade social para destinação dos bens pretendidos.

Localidade, data.
Nome
Cargo

ANEXO III – TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS N° 0002/2.021

Termo de doação de bens inservíveis que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR e o Órgão/Entidade.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA, com sede à Rua: Julia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ n° 76.017.458/0001-115, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque e o Órgão/Entidade, inscrito no CNPJ/MF n°. XXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° XXXXXXXXXX e do CPF/MF n° xxxxxxxxxxx, doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, com fundamento na alínea a), do inciso II do artigo 17º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 3.835, 08 de julho de 2019, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O presente instrumento tem por objeto a transferência à DONATÁRIA dos bens relacionados no Anexo I, considerados por inservíveis à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, de acordo com a Lei Municipal nº 3.835 de 08 julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO

A DONATÁRIA, neste ato, declara aceitar a doação descrita na cláusula primeira deste instrumento, comprometendo-se a relaciona-los como patrimônio próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São obrigações da DONATÁRIA:

a) Destinar os bens doados à execução das ações relacionadas com a sua finalidade social;

b) Incorporar os bens doados ao seu patrimônio. Caso a DONATÁRIA proceda ao desfazimento dos bens por alienação ou qualquer outro negócio jurídico, deverá manter os comprovantes fiscais originais da alienação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR solicitar a apresentação dos mesmos, a qualquer tempo, para fim de fiscalização;

c) Promover, dentro dos 10 (DEZ) dias seguintes à assinatura deste instrumento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, a retirada dos bens doados no local designado

pela Secretaria Municipal de Administração, podendo agendar previamente data e hora para a diligência.

Parágrafo único. São de responsabilidade do **DONATÁRIO** todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA DOADORA

São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR:

a) Permitir a entrega dos bens ao DONATÁRIO na forma prevista na cláusula anterior;

b) Efetuar a baixa patrimonial dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR isenta de qualquer responsabilidade em caso de evicção, na forma do art. 552, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de janeiro de 2002).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial dos municípios do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paranaguá para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Termo.

E, por estarem justos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo**.**

PARANAGUÁ, xx de xxxxxxxx 2.021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

_____
Donatária

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8C2929C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE RESULTADO CONCURSO PUBLICO 01/2019 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL- ANEXO

1089 - GUARDA MUNICIPAL - PARANAGUA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TAF**	**MODALIDADE**
0136961	ABNER DE OLIVEIRA FARIAS	Apto	Ampla Concorrência
0131508	ADAURI PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN	Apto	Ampla Concorrência
0130910	ADRIANO ALVES PINHEIRO	Apto	Ampla Concorrência
0131528	ALDO TOMAZ JUNIOR	Apto	Ampla Concorrência

0135499	ALESSANDRA SUMAN	Apto	Ampla Concorrência
0140232	ALESSANDRO FREIRE DO ROSARIO	Apto	Ampla Concorrência
0130226	ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	Apto	Ampla Concorrência
0140663	ALISON DOS SANTOS CHAVES	Apto	Ampla Concorrência
0136997	ALISSON PICH	Apto	Ampla Concorrência
0135513	ALYSON LEAO DA SILVA BRITO	Apto	Ampla Concorrência
0135070	ALYSSON LUÍZ PEREIRA DO COUTO	Apto	Ampla Concorrência
0127252	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	Apto	Ampla Concorrência
0129785	ANDERSON CRISTIAN POLETE PEREIRA LEITE	Apto	Ampla Concorrência
0135184	ANDRE CONGROSSI MOREIRA DOS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0133388	ANDRÉ GABRIEL DUARTE FERREIRA ALVES	Apto	Ampla Concorrência
0130953	ANDRE LUIZ BENASSI	Apto	Ampla Concorrência
0127546	ANDRE LUIZ MUNSTER MANSUR	Apto	Ampla Concorrência
0135357	ANDRE RAFAEL PADILHA DIONISIO	Apto	Ampla Concorrência
0139484	ANDREI DA COSTA PACHECO	Apto	Ampla Concorrência
0129828	ANDREIA SILVA GOMES	Apto	Ampla Concorrência
0141507	ARNALDO GOMES MOREIRA NETO	Apto	Ampla Concorrência
0138235	BRAYAN HANIEL ZELA GONSALVES	Apto	Ampla Concorrência
0130828	BRUNA CARLA KRINSKI	Apto	Ampla Concorrência
0141322	CALEBE ANDRE DE SOUZA	Apto	Ampla Concorrência
0132788	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA	Apto	Ampla Concorrência
0128853	CÉLIO ROBERTO PAULINO DOS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0129672	DANIEL FELIPE CARVALHO GARCIA	Apto	Ampla Concorrência
0126671	DANILO RICARDO LIMA	Apto	Ampla Concorrência
0134446	DAVID DOS REIS ALVES	Apto	Ampla Concorrência
0127845	DAYANE DANIELE LEAL DA MAIA	Apto	Ampla Concorrência
0135245	DEISY BAJERSKI DE LIMA	Apto	Ampla Concorrência
0130591	DYONEY ROBERTO DO AMARAL	Apto	Ampla Concorrência
0128043	ÉDEN MARCOS DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0129681	ELIELTON MAICON ERZINGER	Apto	Ampla Concorrência
0129417	ELISSON GOETTEN DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0127906	ERIC VIANA	Apto	Ampla Concorrência
0137104	ERITON SIQUEIRA BERTOLINI	Apto	Ampla Concorrência
0135249	EVERTON LOPES CARDOSO	Apto	Ampla Concorrência
0130660	FÁBIO GILBERTO ANDRIOLI GONÇALVES	Apto	Ampla Concorrência
0127002	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES	Apto	Ampla Concorrência
0139143	FILIPE BARCELOS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0138785	GIANNI MIRANDA ANDRIOLI	Apto	Ampla Concorrência
0140555	GILSON JOSÉ DA SILVA FILHO	Apto	Ampla Concorrência
0138752	GREGORY THIMOTEO RODRIGUES CARDOSO ADRIANO	Apto	Ampla Concorrência
0135274	GUILHERME DA SILVA CARNAUBA	Apto	Ampla Concorrência
0139063	GUILHERME GILMAR COSTA DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0139527	HELEN KAMYLA PINHEIRO MENDES PAZ	Apto	Ampla Concorrência
0134545	HERICK BRUNO TROGUEL FEITOZA	Apto	Ampla Concorrência
0131734	IROMAR BEZERRA DA SILVA FILHO	Apto	Ampla Concorrência

1089 - GUARDA MUNICIPAL - PARANAGUA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TAF**	**MODALIDADE**
0138359	IVAN RICARDO OZORIO	Apto	Ampla Concorrência
0137925	JEFERSON AMANCIO DOS SANTOS JUNIOR	Apto	Ampla Concorrência
0128291	JENIFFER CAROLINE DINA FERREIRA	Apto	Ampla Concorrência
0131119	JHONATAN MATHIAS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0127206	JHONATAN TROGUEL FEITOZA	Apto	Ampla Concorrência
0136987	JOÃO PAULO DUMKE VIEIRA	Apto	Ampla Concorrência
0139960	JOÃO PAULO GRITTEN	Apto	Ampla Concorrência
0128446	JOAQUIM PEREIRA NETO	Apto	Ampla Concorrência
0127170	JONATAN BARBOSA	Apto	Ampla Concorrência
0140746	JONATHAN ROCHA DE CASTRO	Apto	Ampla Concorrência
0139487	JORGE TARAS	Apto	Ampla Concorrência
0130130	JOSIAS GOMES CASSILHA	Apto	Ampla Concorrência
0138531	JUCIANE ALVES BAHIA MACHADO	Apto	Ampla Concorrência
0141980	JULIANA FERREIRA CARDOSO CALIXTON	Apto	Ampla Concorrência
0135236	JULIANO ADIB RIBAS DE MORAES	Apto	Ampla Concorrência
0137024	JULIANO SIMONATTO	Apto	Ampla Concorrência
0137388	JULIO GERONIMO DOS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0128352	KAREN VEIGA DO ROSARIO MOLLER	Apto	Ampla Concorrência
0130113	KELVIN MENDES FORTE	Apto	Ampla Concorrência
0127569	KELVIN NUNES DA FONSECA	Apto	Ampla Concorrência
0138219	LEANDRO BONAFINI DIAS	Apto	Ampla Concorrência
0126857	LEANDRO CHAGAS DE OLIVEIRA GERALDI	Apto	Ampla Concorrência
0126858	LEANDRO SIMPLICIO	Apto	Ampla Concorrência
0138273	LEANDRO VIDAL OLIVEIRA	Apto	Ampla Concorrência
0128395	LEDA CRISTINA DE MIRANDA DO ROSÁRIO	Apto	Ampla Concorrência
0139269	LORRAYNE MORAIS MENDES	Apto	Ampla Concorrência
0130718	LUCAS DOS SANTOS ROCHA	Apto	Ampla Concorrência
0136759	LUCAS HENRIQUE DEMETERCO	Apto	Ampla Concorrência
0127954	LUCIANO TRAVASSOS TAVARES	Apto	Ampla Concorrência
0128904	LUCIO JAMES DOS SANTOS PUPO	Apto	Ampla Concorrência
0130866	LUIS FERNANDO LIMA CORDEIRO	Apto	Ampla Concorrência
0137921	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DO ROSÁRIO	Apto	Ampla Concorrência
0138593	MAICKON FELIPE DO ROSARIO	Apto	Ampla Concorrência
0139805	MARCELO FRANCISCO DE PAULA	Apto	Ampla Concorrência
0139166	MARCELO GOMES CASSILHA	Apto	Ampla Concorrência
0129062	MARCELO RICARDO AVELINO FIGUEIREDO	Apto	Ampla Concorrência
0134319	MARCOS ANTONIO MORAIS FILHO	Apto	Ampla Concorrência
0129005	MARCOS PAULO CARVALHO DE OLIVEIRA	Apto	Ampla Concorrência
0126836	MARIA ANTONIA MARTINS AAL	Apto	Ampla Concorrência
0137942	MARIA CLAUDIA QUADROS DOS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência

0139117	MARLON NUNES DIAS	Apto	Ampla Concorrência
0127982	MATEUS CORDEIRO WAGNER	Apto	Ampla Concorrência
0128521	MATHEUS VICTOR DA SILVA IRONEI	Apto	Ampla Concorrência
0131292	MAYCON DOUGLAS RAYMUNDO	Apto	Ampla Concorrência
0136214	MAYKON LUIZ KIRSTEN	Apto	Ampla Concorrência
0128029	MICHEL DE SOUSA ARAUJO	Apto	Ampla Concorrência
0127964	MICHEL LIMA FREIXO	Apto	Ampla Concorrência
0129004	MIGUEL DA VEIGA PAULA NETO	Apto	Ampla Concorrência
0131323	MIGUEL LOPES DA CRUZ RODRIGUES	Apto	Ampla Concorrência

1089 - GUARDA MUNICIPAL - PARANAGUA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TAF**	**MODALIDADE**
0139453	MILTON ROBERTO TREFFLIH GRIGOLETTI	Apto	Ampla Concorrência
0134015	MURILO DOS SANTOS LOPES PIRES	Apto	Ampla Concorrência
0137937	NILTON CEZAR RODRIGUES MENDONÇA	Apto	Ampla Concorrência
0139046	NIVALDO HENRIQUE DOS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0139158	OTAVIO AUGUSTO ALEXANDRINO MACHADO	Apto	Ampla Concorrência
0132213	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	Apto	Ampla Concorrência
0129164	PATRICK OZORIO ROSA	Apto	Ampla Concorrência
0130031	PAULO EDUARDO PEREIRA SENA	Apto	Ampla Concorrência
0136738	PAULO HENRIQUE COSTA LEITE	Apto	Ampla Concorrência
0129257	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE LIMA	Apto	Ampla Concorrência
0135502	PAULO MARCIO DE CARVALHO FILHO	Apto	Ampla Concorrência
0139437	PAULO ROBERTO GABRIEL DA SILVA PEREIRA	Apto	Ampla Concorrência
0138007	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0140323	RAFAEL SANTOS DA CRUZ	Apto	Ampla Concorrência
0132500	RAFAELA APARECIDA PEREIRA AFONSO	Apto	Ampla Concorrência
0141321	RAIANE ROSINA	Apto	Ampla Concorrência
0139113	REGINALDO DA SILVA AMORIM	Apto	Ampla Concorrência
0135199	RENATO ALVES GONÇALVES JUNIOR	Apto	Ampla Concorrência
0140594	RICARDO PORPETA	Apto	Ampla Concorrência
0139095	RICARDO RIBEIRO PUTRIQUE	Apto	Ampla Concorrência
0127459	RODRIGO DE AQUINO LEMOS	Apto	Ampla Concorrência
0140912	RUAN GUILHERME DE ARAUJO OLIVEIRA	Apto	Ampla Concorrência
0135082	SARAH PRINCE DE ALMEIDA	Apto	Ampla Concorrência
0133565	SONIA VIANA	Apto	Ampla Concorrência
0126810	TALYTA FRANCIS SANTOS GARCIA	Apto	Ampla Concorrência
0135528	TONI GALDINO PIRES	Apto	Ampla Concorrência
0138336	VALDEMIR DOS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0130079	VALTENCIR GALDINO VIANA	Apto	Ampla Concorrência
0127432	VICTOR HUGO DA SILVA ROCHA	Apto	Ampla Concorrência
0139630	VIDAL RODRIGUES NASCIMENTO JÚNIOR	Apto	Ampla Concorrência
0138368	VINICIUS MATHEUS BORA	Apto	Ampla Concorrência
0129510	VITOR CELESTINO MEDUNE	Apto	Ampla Concorrência
0142133	VITOR HUGO DE MACEDO PEREIRA	Apto	Ampla Concorrência
0138746	WAGNER SOUZA DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0133515	WALDENBERG MARQUES GOMES	Apto	Ampla Concorrência
0140011	WALTER MAXIMIANO DA CUNHA JUNIOR	Apto	Ampla Concorrência
0130070	WANGLEY LACERDA PINHEIRO	Apto	Ampla Concorrência
0133799	WILLIAN BRUNO NUNES THEODORO	Apto	Ampla Concorrência

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:07E395C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 019/2021

Ato 19/2021

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Contrato Rateio 003/21 - 2º parcela - Serviços Extras), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Janeiro de 2021 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$60.000,00, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo - R$27.566,66
3.3.90.39.00.0 – Outros Serv. Terceiros P.J.- R$32.433,34
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 – Contrato Rateio 003/2021 – Prestação de Serviços da Patrulha Mecanizada Entre o Consórcio e o Município de Terra Rica - PR – Conta Contábil (1.7.3.8.02.1.1.14.0)
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv. Terceiros P.J		32.433,34	32.433,34
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo		27.566,66	27.566,66
			TOTAL	60.000,00

Paranavaí – PR, 15 de Dezembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:12E84815

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 72-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 72/2021 para **a contratação de serviços médicos na especiali- dade Neuropediatria, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 24ª – CP 03- 2021, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	134/2021
b) Licitação Nrº :	72/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDI- ATRIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
CLINICA MEDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 26.191.895/0001-82					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	1440	CONSULTA	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	110,0000	158.400,00
2	1440	ATENDI- MENTO	PROFISSIONAIS QUE NAO RESIDEM NOS MU- NICIPIOS DE LOANDA E PARANAVAI E SE DES- LOCAM ATÉ OS AMES	5,0000	7.200,00
TOTAL:					**R$165.600,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$165.600,00 (Cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:488214FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 73-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 73/2021 para **a contratação de serviços médicos na especiali- dade Oftalmologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 25ª – CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	135/2021
b) Licitação Nrº :	73/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLO- GIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):
TORMENA E GERALDI ATIVIDADES MEDICAS LTDA - CNPJ: 28.249.054/0001-04

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Pro- posto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1200	CONSULTA	CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	50,00	60.000,00
TOTAL:					**R$60.000,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$60.000,00 (Sessenta mil reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B88146D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 74-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 74/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade Otorrinolaringologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 26ª – CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	136/2021
b) Licitação Nrº :	74/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE OTORRINO- LARINGOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
MEDICINA SIRENA LTDA - CNPJ: 14.148.023/0001-52					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	2400	CONSULTA	CONSULTAS EM OTORRINOLARINGOLO- GIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	50,00	120.000,00
2	100	PROCEDI- MENTO	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM OTORRI- NOLARINGOLOGIA NOS AMES	30,00	3.000,00
TOTAL:					**R$123.000,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D9B88CF2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 75-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 75/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade Neurologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 27ª – CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 –RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:					
a) Processo Nrº : 137/2021					
b) Licitação Nrº : 75/2021					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Homologação : 10/12/2021					
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.					
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
PENTEADO CLINICA MEDICA - CNPJ: 15.403.519/0001-98					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	1920	CONSULTA	CONSULTA EM NEUROLOGIA NOS AMES PA- RANAVAÍ E LOANDA	50,00	96.000,00
TOTAL:					**R$96.000,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:02F25EA2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 76-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 76/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade Gastroenterologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 28ª – CP 03- 2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a)	Processo Nrº :	138/2021
b)	Licitação Nrº :	76/2021
c)	Modalidade :	Inexigibilidade
d)	Data Homologação :	10/12/2021
e)	Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE GASTROEN- TEROLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO03/2021.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):
CLINICA MEDICA SANTA CECILIA SOCIEDADE SIMPLES LTD - CNPJ: 17.180.598/0001-40

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Pro- posto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1152	CONSULTA	CONSULTA DE GASTROENTEROLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	50,00	57.600,00
2	480	EXAME	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA NOS AMES DO CIS/AMUNPAR	80,00	38.400,00
3	720	PROCEDI- MENTO	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM GASTRO- ENTEROLOGIA NOS AMES	30,00	21.600,00
TOTAL:					**R$117.600,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3E25BEE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 77-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 77/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade Ortopedia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 29ª – CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	139/2021
b) Licitação Nrº :	77/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):
ORTHORAD SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 37.536.835/0001-70

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Pro- posto	Vlr(R$) Total Proposto
1	3600	CONSULTA	CONSULTAS EM ORTOPEDIA NOS AMES PA- RANAVAÍ E LOANDA	50,00	180.000,00
2	2400	ATENDI- MENTO	PROFISSIONAIS QUE NÃO RESIDEM NOS MUNICÍPIOS DE LOANDA E PARANAVAÍ E SE DESLOCAM ATÉ OS AMES	5,00	12.000,00
TOTAL:					**R$192.000,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4F8C713E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 78-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ-DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 78/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Cirurgia Geral e Gastroenterologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFI- CAÇÃO 30ª – CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº	: 140/2021
b) Licitação Nrº	: 78/2021
c) Modalidade	: Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL E GASTROENTEROLOGIA CONFORME CHAMA-MENTO PÚBLICO 03/2021.
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.	
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):	
PELISSON SERVICOS MEDICOS - CNPJ: 18.687.462/0001-94	

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Pro- posto	Vlr(R$) Total Proposto
1	960	CONSULTA	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	50,00	48.000,00
2	432	PROCEDI-MENTO	PROCEDIMENTOS MEDICOS EM CIRURGIA GERAL NOS AMES	30,00	12.960,00
3	960	CONSULTA	CONSULTA DE GASTROENTEROLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	50,00	48.000,00
4	720	EXAME	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA NOS AMES DO CIS/AMUNPAR	80,00	57.600,00
TOTAL:					**R$166.560,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$166.560,00 (Cento e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6D524247

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 79-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 79/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Cirurgia Geral, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 31ª - CP 03- 2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	141/2021
b) Licitação Nrº :	79/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
FAVERO, GONÇALVES E VALENTE CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 31.553.138/0001-41					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	960	CONSUL	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	50,00	48.000,00
2	432	PROCED	PROCEDIMENTOS MEDICOS EM CIRURGIA GERAL NOS AMES	30,00	12.960,00
Total:					60.960,00

2- VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$60.960,00 (Sessenta mil, novecentos e sessenta reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:91978F49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 80-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 80/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Dermatologia e Endocrinologia/Metabologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 32ª - CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amun- par, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	142/2021
b) Licitação Nrº :	80/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLO- GIA E ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):
EUCLIN SAÚDE & BELEZA CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 23.399.356/0001-45

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	2880	CONSUL	CONSULTA DE DERMATOLOGIA NOS AMES PARANAÍ E LOANDA	50,00	144.000,00
2	243	PROCED	PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	30,00	7.290,00
3	3840	CONSUL	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA/META- BOLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	50,00	192.000,00
4	6720	ATEND	PROFISSIONAIS QUE NAO RESIDEM NOS MUNICIPIOS DE LOANDA E PARANAVAI E SE DESLOCAM ATÉ OS AMES	5,00	33.600,00
TOTAL:					**376.890,00**

2- VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$376.890,00 (Trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e no- venta reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E11E9F26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 81-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 81/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Urologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 33ª - CP 03-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I - A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	143/2021
b) Licitação Nrº :	81/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):
UROCLINICA NOROESTE LTDA - CNPJ: 20.088.649/0001-13

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1440	CONSUL	CONSULTAS EM UROLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	50,00	72.000,00
2	1200	PROCED	PROCEDIMENTOS MEDICOS EM UROLO- GIA NOS AMES	30,00	36.000,00
TOTAL:					**108.000,00**

2- VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$108.000,00 (Cento e oito mil reais).

PARANAVAÍ, 10 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9F64980A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA6383	277490F000072271	29/11/2021	60503
AAA9857	277490A000161036	29/11/2021	51851
AAB5053	277490F000072090	25/11/2021	60503
AAI9J06	277490A000153090	26/11/2021	76331
AAK7185	277490A000195944	26/11/2021	51851
AAP3227	277490A000195947	26/11/2021	51851
AAW7384	277490A000157854	06/11/2021	57200
AAW9560	277490A000246660	29/11/2021	51851
AAY5031	277490A000152429	25/11/2021	51851
ABB4213	277490F000072282	29/11/2021	60503
ABE5C27	277490A000176946	26/11/2021	51851
ABK6062	277490F000072142	27/11/2021	60503
ABV0046	277490F000072340	30/11/2021	60503
ABV1173	277490F000072171	27/11/2021	60503
ABX0225	277490F000072034	24/11/2021	60503
ABX8D92	277490F000072257	28/11/2021	60503
ACB5766	277490A000246678	29/11/2021	51851
ACF4449	277490A000246656	26/11/2021	51851
ACF9645	277490F000072242	26/11/2021	60503
ACH1601	277490F000072248	28/11/2021	60503
ACR2H39	277490F000072254	28/11/2021	60503
ADE1H46	277490A000195950	26/11/2021	51851
ADF5015	277490A000195929	26/11/2021	51851
ADS0028	277490F000072286	29/11/2021	60503
ADW0931	277490A000195931	26/11/2021	51851
ADW4498	277490F000072148	27/11/2021	60503
AEC7389	277490A000246682	29/11/2021	51851
AED0705	277490A000161020	29/11/2021	51851
AED6H29	277490A000153518	12/11/2021	55412
AEO9J95	277490F000072327	26/11/2021	60503
AEU6465	277490F000072046	25/11/2021	60503
AEU6465	277490F000072052	25/11/2021	60503
AEX4052	277490A000153519	12/11/2021	55412
AFA1567	277490F000072316	28/11/2021	56732
AFD1513	277490F000072154	27/11/2021	60503
AFM7810	277490A000246680	29/11/2021	51851
AFM9009	277490A000195905	26/11/2021	51851
AFP0B53	277490F000072097	26/11/2021	60503
AFP9933	277490A000153086	26/11/2021	52070
AFQ5916	277490F000072145	27/11/2021	60503
AFR0352	277490F000072044	25/11/2021	60503
AFR5113	277490F000072071	25/11/2021	56732
AGL5631	277490F000072016	24/11/2021	60503
AHA8718	277490F000072321	28/11/2021	60503
AHA8718	277490F000072101	26/11/2021	60503
AHK6868	277490F000071962	23/11/2021	60503
AHL4204	277490A000161023	29/11/2021	51851
AHN6541	277490A000153139	23/11/2021	57380
AHV3377	277490A000246663	29/11/2021	51851
AHV6468	277490A000176947	26/11/2021	51851
AHV7443	277490F000071971	23/11/2021	60503
AHV7443	277490F000071979	23/11/2021	60503
AHX8C08	277490F000072304	29/11/2021	60503
AHY2617	277490F000072311	28/11/2021	60503
AHY8705	277490A000152421	23/11/2021	57380
AIG5414	277490A000246696	29/11/2021	51851
AIK6E67	277490F000072039	25/11/2021	56732
AIQ8231	277490F000072292	29/11/2021	60503
AIT0255	277490F000072275	29/11/2021	60503
AIT8341	277490F000072113	27/11/2021	60503
AIT8341	277490F000072025	24/11/2021	60503
AIT8341	277490F000072297	29/11/2021	60503
AIT8341	277490F000072146	27/11/2021	60503
AIT8341	277490F000072288	29/11/2021	60503
AIT8341	277490F000072269	29/11/2021	60503
AIT8341	277490F000071994	23/11/2021	60503
AIY7398	277490A000246675	29/11/2021	76331
AJD8723	277490F000072007	24/11/2021	60503
AJH0013	277490A000161019	29/11/2021	51851
AJH4702	277490A000195904	26/11/2021	51851
AJL0D91	277490F000072323	28/11/2021	60503
AJP2518	277490A000161024	29/11/2021	51851
AJQ3A99	277490A000153096	26/11/2021	52070

AJQ8394	277490F000072277	29/11/2021	60503
AJS2E62	277490F000072245	26/11/2021	56732
AJU1003	277490F000072140	27/11/2021	60503
AJU6389	277490A000246699	29/11/2021	51851
AJW3285	277490A000195938	26/11/2021	51851
AJX1959	277490F000071965	22/11/2021	60503
AJY7275	277490F000071958	24/11/2021	60503
AJZ2564	277490F000072354	30/11/2021	60503
AKA6H04	277490A000161022	29/11/2021	51851
AKB7070	277490A000246681	29/11/2021	51851
AKC5749	277490F000072244	26/11/2021	60503
AKC5749	277490F000072303	29/11/2021	60503
AKC5F25	277490F000071972	23/11/2021	60503
AKF7718	277490F000072226	26/11/2021	60503
AKF7718	277490F000072158	27/11/2021	60503
AKG2066	277490A000161043	29/11/2021	51851
AKG7945	277490F000072189	28/11/2021	60503
AKJ3734	277490F000071980	23/11/2021	60503
AKJ7606	277490F000072220	26/11/2021	56732
AKM3223	277490F000072285	29/11/2021	60503
AKM3434	277490A000153084	25/11/2021	76331
AKN8398	277490A000161002	29/11/2021	51851
AKO3204	277490F000072349	30/11/2021	60503
AKU3597	277490F000072302	29/11/2021	60503
AKU6516	277490A000153502	12/11/2021	55412
AKY7486	277490A000153137	23/11/2021	56222
ALB1702	277490F000072306	29/11/2021	60503
ALC3334	277490F000072085	25/11/2021	60503
ALD1219	277490F000071931	23/11/2021	60503
ALD1944	277490F000072280	29/11/2021	60503
ALE4I50	277490F000072357	30/11/2021	60503
ALG5E25	277490F000072137	27/11/2021	60503
ALJ4145	277490F000072106	26/11/2021	60503
ALP3922	277490F000071960	24/11/2021	60503
ALQ6860	277490A000176948	26/11/2021	51851
ALR7H16	277490F000072308	29/11/2021	60503
ALU6161	277490F000071961	23/11/2021	60503
ALX7C02	277490A000176945	26/11/2021	51851
ALY2565	277490A000195940	26/11/2021	51851
ALY6655	277490F000072150	27/11/2021	60503
AMC2E44	277490A000246692	29/11/2021	51851
AMD8039	277490F000072287	29/11/2021	60503
AMH5636	277490A000153510	12/11/2021	55412
AMJ3088	277490A000153507	12/11/2021	55412
AMM6J48	277490F000072344	30/11/2021	60503
AMM8598	277490A000195945	26/11/2021	51851
AMO8345	277490F000072243	26/11/2021	60503
AMP9A27	277490A000195911	26/11/2021	51851
AMQ2948	277490A000153531	12/11/2021	55412
AMR1635	277490F000072346	30/11/2021	60503
AMV3C87	277490F000072289	29/11/2021	60503
AMW9134	277490F000072141	27/11/2021	60503
AMX0A22	277490F000072330	26/11/2021	60503
AMZ3I85	277490A000153532	12/11/2021	55412
ANA4549	277490A000152431	29/11/2021	56144
ANC8636	277490F000072159	27/11/2021	60503
AND8534	277490A000153522	12/11/2021	55412
ANE3724	277490F000072264	26/11/2021	60503
ANG0235	277490F000072273	29/11/2021	60503
ANG8610	277490F000072050	25/11/2021	60503
ANH6J10	277490A000195924	26/11/2021	51851
ANJ0480	277490A000246687	29/11/2021	51851
ANO0670	277490A000195942	26/11/2021	51851
ANO2021	277490A000176933	26/11/2021	51852
ANO6192	277490F000071956	23/11/2021	60503
ANP5710	277490F000072020	24/11/2021	60503
ANQ2B68	277490A000246695	29/11/2021	51851
ANR1824	277490F000071995	23/11/2021	60503
ANX9F74	277490F000072066	25/11/2021	60503
ANZ0B77	277490F000072239	28/11/2021	60503
ANZ6601	277490A000153505	12/11/2021	55412
AOI0055	277490A000161028	29/11/2021	51851
AOI6387	277490A000153503	12/11/2021	55412
AOJ0G43	277490A000246689	29/11/2021	51851
AOK1566	277490A000153513	12/11/2021	55412
AOL3837	277490A000195946	26/11/2021	51851
AOL6225	277490F000072098	26/11/2021	60503
AOL9H38	277490F000071988	22/11/2021	60503
AOO2584	277490F000072267	26/11/2021	60503
AOP4436	277490F000072012	24/11/2021	60503
AOP4436	277490F000072022	24/11/2021	60503
AOR2463	277490F000072010	24/11/2021	60503
AOR2463	277490F000072014	24/11/2021	60503
AOW6I43	277490A000153520	12/11/2021	55412
AOZ8116	277490F000072200	26/11/2021	60503
AOZ8116	277490F000072295	29/11/2021	60503
APB2539	277490F000071921	24/11/2021	60503
APB2539	277490F000072049	25/11/2021	60503
API0292	277490F000072166	27/11/2021	60503

API6G57	277490A000161032	29/11/2021	51851
APJ5298	277490F000071964	22/11/2021	60503
APJ9834	277490F000072263	26/11/2021	60503
APK7347	277490A000195930	26/11/2021	51851
APK7680	277490A000195917	26/11/2021	51851
APN0515	277490A000153130	23/11/2021	60412
APQ1067	277490F000072053	25/11/2021	60503
APQ5083	277490A000153515	12/11/2021	55412
APT6465	277490F000072190	28/11/2021	60503
APU0D35	277490F000071927	22/11/2021	60503
APU2997	277490F000072127	27/11/2021	60503
APV3242	277490A000195949	26/11/2021	51851
APW1162	277490A000161029	29/11/2021	51851
APX5G68	277490A000161011	29/11/2021	51851
AQB8524	277490F000072073	25/11/2021	60503
AQG2319	277490A000153533	12/11/2021	55412
AQI4264	277490A000152423	23/11/2021	57380
AQI7B57	277490F000071991	23/11/2021	60503
AQL2767	277490F000071970	23/11/2021	60503
AQM1909	277490F000072329	26/11/2021	60503
AQM4195	277490A000246701	27/11/2021	76331
AQN0278	277490F000072068	25/11/2021	60503
AQN4A96	277490A000153135	23/11/2021	51851
AQO8953	277490F000071993	23/11/2021	60503
AQP7405	277490F000071989	23/11/2021	60503
AQP7405	277490F000072300	29/11/2021	60503
AQQ8467	277490A000161009	29/11/2021	51851
AQS2830	277490A000246700	29/11/2021	51851
AQW2139	277490A000161037	29/11/2021	51851
AQW5723	277490F000072118	27/11/2021	60503
AQW6402	277490F000072324	28/11/2021	60503
AQW8015	277490F000072168	27/11/2021	60503
AQX4050	277490F000072117	27/11/2021	60503
AQX5E04	277490F000072218	28/11/2021	60503
AQY5416	277490F000072326	28/11/2021	60503
AQY9070	277490A000161007	29/11/2021	51851
ARH0256	277490F000072224	28/11/2021	60503
ARJ4032	277490A000152150	12/11/2021	55412
ARJ7415	277490A000246686	29/11/2021	51851
ARK1169	277490A000153141	23/11/2021	54870
ARK1A23	277490F000072110	26/11/2021	60503
ARK4H99	277490A000246664	29/11/2021	51851
ARM6069	277490F000071977	22/11/2021	60503
ARN4161	277490F000072029	24/11/2021	60503
ARP3329	277490A000195936	26/11/2021	51851
ARR2067	277490A000246652	26/11/2021	51851
ARS1F29	277490F000072173	28/11/2021	60503
ART4885	277490F000072241	26/11/2021	60503
ART9883	277490A000246668	29/11/2021	51851
ARZ2B51	277490F000071941	22/11/2021	60503
ASA2636	277490F000071950	23/11/2021	60503
ASC7315	277490F000071981	22/11/2021	60503
ASE1J77	277490F000072126	27/11/2021	60503
ASF0398	277490F000071922	24/11/2021	60503
ASH2G43	277490F000072345	30/11/2021	60503
ASH5447	277490F000072235	28/11/2021	60503
ASK3C96	277490A000195935	26/11/2021	51851
ASK5154	277490F000072147	27/11/2021	60503
ASL1527	277490A000161016	29/11/2021	51851
ASL3115	277490F000072028	24/11/2021	60503
ASM0D26	277490A000153517	12/11/2021	55412
ASM5H47	277490F000072130	27/11/2021	60503
ASM6816	277490F000072217	28/11/2021	60503
ASM6816	277490F000072238	28/11/2021	60503
ASM6H40	277490F000072201	26/11/2021	60503
ASN4236	277490F000071998	23/11/2021	60503
ASP6973	277490F000072072	25/11/2021	60503
ASQ7G04	277490F000072078	25/11/2021	60503
ASQ8B81	277490F000072156	27/11/2021	60503
AST6060	277490A000176902	25/11/2021	51851
ASX9928	277490A000246669	29/11/2021	51851
ATB3C61	277490F000072334	30/11/2021	60503
ATC4950	277490F000072128	27/11/2021	60503
ATD4053	277490A000246670	29/11/2021	51851
ATD9365	277490F000072299	29/11/2021	60503
ATG0E96	277490F000072335	30/11/2021	60503
ATG6756	277490A000152422	23/11/2021	51851
ATG8913	277490A000161018	29/11/2021	51851
ATH4224	277490A000246657	26/11/2021	51851
ATI8540	277490A000161031	29/11/2021	51851
ATJ2438	277490F000072184	26/11/2021	60503
ATK0481	277490A000195909	26/11/2021	51851
ATK7985	277490F000072115	27/11/2021	60503
ATK7E52	277490A000246662	29/11/2021	51851
ATL2D32	277490A000161026	29/11/2021	51851
ATQ0165	277490F000072017	24/11/2021	60503
ATQ6484	277490F000072301	29/11/2021	60503
ATS3880	277490F000072202	28/11/2021	60503
ATU4J00	277490F000072018	24/11/2021	60503

ATW9786	277490A000161048	29/11/2021	51851
ATX1E64	277490F000072350	30/11/2021	60503
ATY7945	277490A000161034	29/11/2021	51851
ATZ3389	277490F000072274	29/11/2021	60503
AUC7J70	277490F000071925	22/11/2021	60503
AUC7J70	277490F000072102	26/11/2021	60503
AUE6C22	277490A000161012	29/11/2021	51851
AUF2071	277490F000072063	25/11/2021	60503
AUH3D39	277490A000246698	29/11/2021	51851
AUH5547	277490F000072215	28/11/2021	56732
AUI1824	277490A000195926	26/11/2021	51851
AUI6899	277490F000072348	30/11/2021	60503
AUI6899	277490F000071935	24/11/2021	60503
AUK1E94	277490F000072310	28/11/2021	60503
AUK5567	277490A000195906	26/11/2021	51851
AUN1J48	277490A000195908	26/11/2021	51851
AUN4B15	277490F000071930	23/11/2021	60503
AUO2B02	277490F000072069	25/11/2021	60503
AUO7776	277490A000153134	23/11/2021	76331
AUP3319	277490F000072203	28/11/2021	60503
AUR7901	277490F000071959	24/11/2021	60503
AUR9G35	277490F000072132	27/11/2021	56732
AUT4439	277490A000152420	23/11/2021	51851
AUU3F45	277490F000072177	28/11/2021	60503
AUW3377	277490F000072338	30/11/2021	60503
AUX9044	277490F000071974	23/11/2021	60503
AVE6056	277490A000161049	29/11/2021	51851
AVF6F22	277490F000072058	25/11/2021	60503
AVG9I03	277490F000072231	26/11/2021	60503
AVH6C00	277490F000071926	22/11/2021	60503
AVI1E13	277490A000152427	25/11/2021	51851
AVJ2E87	277490F000071992	23/11/2021	60503
AVN0C69	277490F000072057	25/11/2021	60503
AVP6501	277490A000153089	26/11/2021	60501
AVQ2966	277490F000072294	29/11/2021	60503
AVY1223	277490F000072095	26/11/2021	60503
AVZ1364	277490F000072223	26/11/2021	60503
AWA2786	277490F000071966	22/11/2021	60503
AWB2999	277490A000153093	26/11/2021	76331
AWB3141	277490A000246659	29/11/2021	51851
AWB3141	277490A000246658	24/11/2021	76331
AWC3432	277490A000153511	12/11/2021	55412
AWC4F31	277490F000072318	28/11/2021	56732
AWC5139	277490F000072250	28/11/2021	60503
AWE2B25	277490A000161041	29/11/2021	51851
AWG9E15	277490F000072111	27/11/2021	60503
AWH2B75	277490F000072222	26/11/2021	60503
AWH2B75	277490F000072229	26/11/2021	60503
AWH6529	277490F000072207	28/11/2021	60503
AWK4B28	277490A000153527	12/11/2021	55412
AWK9F49	277490F000071940	22/11/2021	60503
AWO1022	277490A000195903	26/11/2021	51851
AWQ6661	277490F000072157	27/11/2021	60503
AWS7706	277490F000071973	23/11/2021	60503
AWU5B70	277490F000072121	27/11/2021	60503
AWV4681	277490F000072293	29/11/2021	60503
AWX7049	277490F000072212	26/11/2021	60503
AWZ0435	277490A000195939	26/11/2021	51851
AXA3H77	277490F000072103	26/11/2021	60503
AXB1570	277490F000071957	23/11/2021	60503
AXB9024	277490F000072194	26/11/2021	60503
AXC8H66	277490A000246688	29/11/2021	51851
AXH0910	277490F000072133	27/11/2021	60503
AXH0910	277490A000246702	27/11/2021	76331
AXH2D30	277490F000072108	26/11/2021	60503
AXI7J87	277490A000176932	26/11/2021	51851
AXJ8I11	277490F000072336	30/11/2021	60503
AXK8D52	277490F000072055	25/11/2021	60503
AXL4H84	277490A000176941	26/11/2021	51851
AXM3386	277490F000072112	27/11/2021	56732
AXN5632	277490F000072268	29/11/2021	60503
AXN6F85	277490F000072328	26/11/2021	60503
AXO4C85	277490F000071933	24/11/2021	60503
AXO8815	277490A000153538	12/11/2021	55412
AXO8815	277490A000153534	12/11/2021	55412
AXQ5774	277490A000153136	23/11/2021	60412
AXR8869	277490F000072246	26/11/2021	60503
AXS8322	277490F000072352	30/11/2021	60503
AXT8707	277490A000246654	26/11/2021	51851
AXV0J41	277490F000072054	25/11/2021	60503
AXV7A97	277490F000072163	27/11/2021	60503
AXY6637	277490F000071963	23/11/2021	60503
AXZ0726	277490A000153525	12/11/2021	55412
AXZ2559	277490A000153514	12/11/2021	55412
AXZ2559	277490A000153526	12/11/2021	55412
AXZ2904	277490F000072265	26/11/2021	60503
AXZ3956	277490F000072077	25/11/2021	60503
AYB3653	277490A000161003	29/11/2021	51851
AYB5076	277490F000072021	24/11/2021	60503

AYC8654	277490A000153537	12/11/2021	55412
AYD5E51	277490F000072043	25/11/2021	56732
AYE6H93	277490A000153516	12/11/2021	55412
AYE6H93	277490A000153530	12/11/2021	55412
AYE8A97	277490F000072082	25/11/2021	60503
AYF6C86	277490A000153138	23/11/2021	54870
AYJ2316	277490F000072065	25/11/2021	60503
AYM1592	277490F000071920	24/11/2021	60503
AYM9J52	277490F000072197	26/11/2021	60503
AYO1840	277490F000072105	26/11/2021	60503
AYP9759	277490F000072061	25/11/2021	60503
AYQ8652	277490A000246676	29/11/2021	51851
AYR0J67	277490F000072091	25/11/2021	60503
AYR7602	277490A000161039	29/11/2021	51851
AYS3I36	277490F000072314	28/11/2021	60503
AYS8338	277490A000176942	26/11/2021	51851
AYT2087	277490F000072185	26/11/2021	60503
AYW1163	277490A000153095	26/11/2021	76331
AYY4893	277490F000072322	28/11/2021	60503
AYZ8189	277490F000072002	23/11/2021	60503
AZA2624	277490A000176944	26/11/2021	51851
AZA5A87	277490F000072283	29/11/2021	60503
AZE0226	277490F000072038	24/11/2021	60503
AZF2261	277490F000072204	28/11/2021	60503
AZH8E10	277490F000072298	29/11/2021	60503
AZJ1756	277490F000072339	30/11/2021	60503
AZJ1806	277490A000153536	12/11/2021	55412
AZQ2E67	277490A000161038	29/11/2021	51851
AZR2737	277490A000153508	12/11/2021	55412
AZS1261	277490F000072164	27/11/2021	60503
AZT4C26	277490F000072319	28/11/2021	60503
AZU2574	277490F000072161	27/11/2021	60503
AZU9E44	277490F000072196	26/11/2021	60503
AZU9E44	277490F000072195	26/11/2021	60503
AZV0796	277490F000072179	28/11/2021	60503
AZV8141	277490F000071951	23/11/2021	60503
AZX1E13	277490F000072138	27/11/2021	60503
AZY2632	277490F000072036	24/11/2021	60503
AZZ3235	277490F000072013	24/11/2021	60503
BAB4096	277490A000153523	12/11/2021	55412
BAF8776	277490F000072083	25/11/2021	60503
BAH4E28	277490F000072070	25/11/2021	60503
BAI2979	277490F000072041	25/11/2021	60503
BAL8D60	277490F000072000	23/11/2021	60503
BAM0F29	277490A000195918	26/11/2021	51851
BAO3238	277490F000072206	28/11/2021	60503
BAP6H81	277490A000246666	29/11/2021	51851
BAU3H11	277490F000072279	29/11/2021	60503
BAU5073	277490F000072228	26/11/2021	60503
BAW1143	277490A000161033	29/11/2021	76331
BAY1387	277490A000176930	26/11/2021	51851
BAY3087	277490A000152418	23/11/2021	57380
BBB2J46	277490F000072027	24/11/2021	60503
BBB5166	277490A000195925	26/11/2021	51851
BBB6429	277490F000072236	28/11/2021	60503
BBC9328	277490F000072174	28/11/2021	60503
BBD7262	277490F000071947	22/11/2021	60503
BBD7C93	277490F000072151	27/11/2021	60503
BBF3J02	277490F000072032	24/11/2021	60503
BBF7866	277490F000071929	23/11/2021	60503
BBI0417	277490F000072084	25/11/2021	60503
BBJ6F55	277490F000072305	29/11/2021	60503
BBK3263	277490A000153512	12/11/2021	55412
BBK5181	277490F000072180	28/11/2021	60503
BBK5E84	277490F000072186	26/11/2021	60503
BBN1418	277490F000072270	29/11/2021	60503
BBQ8331	277490F000072221	26/11/2021	60503
BBS3E75	277490A000246665	29/11/2021	51851
BBV6I93	277490F000072312	28/11/2021	60503
BBV6I93	277490F000072182	26/11/2021	60503
BBX1172	277490F000072255	28/11/2021	60503
BCF0024	277490F000072313	28/11/2021	60503
BCF6835	277490F000072119	27/11/2021	60503
BCF6835	277490F000072114	27/11/2021	60503
BCG6J93	277490A000161021	24/11/2021	51851
BCJ2367	277490A000152424	25/11/2021	76332
BCK0239	277490F000072227	26/11/2021	60503
BCL6A86	277490F000072023	24/11/2021	60503
BCM1853	277490F000072261	26/11/2021	60503
BCM6929	277490A000195927	26/11/2021	51851
BCM9833	277490F000072008	24/11/2021	60503
BCO1371	277490F000072233	26/11/2021	60503
BCP7D36	277490F000072251	28/11/2021	60503
BCQ1941	277490A000153142	23/11/2021	76331
BCQ6F29	277490A000153144	23/11/2021	76331
BCR7J82	277490F000072087	25/11/2021	60503
BCS7G16	277490A000152419	23/11/2021	57380
BCT7F76	277490A000176934	26/11/2021	51851
BCU2J76	277490F000072005	23/11/2021	60503

BCU6B94	277490F000072134	27/11/2021	60503
BCV3G12	277490F000072135	27/11/2021	60503
BCV7B51	277490F000071948	22/11/2021	60503
BCX0E35	277490F000072183	26/11/2021	60503
BCY3B58	277490F000071939	22/11/2021	60503
BCY7H29	277490F000072035	24/11/2021	60503
BCY8H35	277490F000072074	25/11/2021	60503
BCZ8B14	277490A000153097	26/11/2021	76331
BDB3C74	277490F000072296	29/11/2021	60503
BDD3B92	277490F000072015	24/11/2021	60503
BDG6I71	277490F000072198	26/11/2021	60503
BDG6I71	277490F000072131	27/11/2021	56732
BDH3G85	277490F000072225	28/11/2021	60503
BDM2B72	277490F000072019	24/11/2021	60503
BDM4H98	277490F000072284	29/11/2021	60503
BDN0J78	277490F000072059	25/11/2021	60503
BDN3B65	277490F000072040	25/11/2021	60503
BDN4I07	277490F000071924	22/11/2021	60503
BDO4I47	277490A000161030	29/11/2021	51851
BDQ3G69	277490F000071997	23/11/2021	60503
BDQ3G70	277490F000072152	27/11/2021	60503
BDQ3H43	277490A000153524	12/11/2021	55412
BDQ4F21	277490F000072230	26/11/2021	60503
BDQ7B10	277490F000072172	27/11/2021	60503
BDS6B32	277490A000153132	23/11/2021	60412
BDV3D17	277490F000072079	25/11/2021	60503
BDV9I13	277490F000072001	23/11/2021	60503
BDW5D44	277490F000071943	22/11/2021	60503
BDY7C15	277490F000072093	26/11/2021	60503
BDZ8D81	277490F000072341	30/11/2021	60503
BDZ9H84	277490A000153091	26/11/2021	76331
BEC9G93	277490F000072080	25/11/2021	60503
BED2B63	277490A000153504	12/11/2021	55412
BEE1A19	277490F000072351	30/11/2021	60503
BEE3J57	277490A000152426	25/11/2021	55417
BEE8D72	277490F000072291	29/11/2021	60503
BEG0F76	277490F000072143	27/11/2021	60503
BEH5A46	277490F000072240	28/11/2021	60503
BEJ9F00	277490F000071953	23/11/2021	60503
BEK3C57	277490F000072199	26/11/2021	60503
BEK8C53	277490A000153087	26/11/2021	76331
BEK9D02	277490F000071955	23/11/2021	60503
BEM8683	277490A000153085	26/11/2021	76331
BEO0E16	277490A000153098	26/11/2021	76331
BEO3737	277490F000071968	23/11/2021	60503
BEP7C29	277490F000072092	25/11/2021	60503
BES3H65	277490F000072060	25/11/2021	60503
BEU9F28	277490F000072258	28/11/2021	60503
BEV2J87	277490F000072211	26/11/2021	60503
BEW8A52	277490F000072342	30/11/2021	60503
BEX0E52	277490F000072181	28/11/2021	60503
BEZ8F33	277490F000072009	24/11/2021	60503
BGD8H62	277490A000246661	29/11/2021	51851
BGZ4138	277490A000195902	26/11/2021	51851
BHO5464	277490F000072048	25/11/2021	60503
BNR0147	277490A000195912	26/11/2021	51851
BOL2599	277490A000195913	26/11/2021	51851
BPD6437	277490F000071985	22/11/2021	60503
BPT7D96	277490F000072232	26/11/2021	60503
BQV2D59	277490F000072099	26/11/2021	60503
BQV2D59	277490F000072165	27/11/2021	60503
BQV2D59	277490F000072104	26/11/2021	60503
BTH8A82	277490F000072149	27/11/2021	60503
BTT4317	277490A000246674	29/11/2021	51851
BXB1451	277490A000153501	12/11/2021	55412
BXE9304	277490A000161045	29/11/2021	51851
BXH8359	277490F000072075	25/11/2021	60503
BZY3873	277490F000071954	23/11/2021	60503
CCQ9925	277490F000072193	26/11/2021	60503
CDF2D21	277490F000071978	23/11/2021	60503
CHM2055	277490F000071949	23/11/2021	60503
CHR2C44	277490F000072160	27/11/2021	60503
CHS2075	277490A000195919	26/11/2021	51851
CNN8040	277490A000161042	29/11/2021	51851
CPI4402	277490F000071928	23/11/2021	60503
CRG9645	277490F000071945	22/11/2021	60503
CSP2780	277490A000161050	29/11/2021	51851
CTJ4C96	277490F000071987	22/11/2021	60503
CWC5G52	277490F000071999	22/11/2021	60503
CXA1B39	277490A000153140	23/11/2021	54870
CXZ2001	277490A000153529	12/11/2021	55412
CXZ4719	277490A000246679	29/11/2021	51851
CYQ4983	277490F000072317	28/11/2021	60503
DAV5285	277490F000072176	28/11/2021	60503
DBL3D71	277490A000152432	29/11/2021	56144
DDM0J21	277490A000152428	25/11/2021	51851
DEC9E84	277490A000161046	29/11/2021	51851
DEJ3C46	277490A000161027	29/11/2021	51851
DFK4A83	277490A000195928	26/11/2021	51851

DFO1355	277490F000072214	28/11/2021	60503
DFV2825	277490F000072192	28/11/2021	60503
DHJ0190	277490F000072259	28/11/2021	60503
DHR4D24	277490F000072107	26/11/2021	60503
DID0873	277490A000246690	29/11/2021	51851
DIZ3127	277490F000071969	23/11/2021	56732
DKV7353	277490A000161035	29/11/2021	51851
DLX7459	277490F000072136	27/11/2021	60503
DQK9866	277490F000072191	28/11/2021	60503
DRQ6H63	277490A000246651	26/11/2021	51851
DSL1654	277490F000072353	30/11/2021	60503
DSO7146	277490F000071932	23/11/2021	60503
DST1836	277490F000071937	24/11/2021	60503
DTE2D18	277490A000176931	26/11/2021	51851
DVM8J14	277490F000071938	22/11/2021	60503
DWZ9647	277490F000072006	23/11/2021	60503
DWZ9647	277490F000072139	27/11/2021	60503
DWZ9647	277490F000072332	29/11/2021	60503
DXQ2622	277490A000195943	26/11/2021	51851
DYB3071	277490A000153131	23/11/2021	76331
DYD1F66	277490F000072325	28/11/2021	60503
DYD2A16	277490A000195915	26/11/2021	51851
DZJ0697	277490F000072252	28/11/2021	60503
DZJ0697	277490A000195901	26/11/2021	51851
EAV4B82	277490F000072144	27/11/2021	60503
EFG7860	277490F000072047	25/11/2021	60503
EFG7860	277490F000072076	25/11/2021	60503
EFP1975	277490F000072219	28/11/2021	60503
EGR9C44	277490F000072125	27/11/2021	60503
EIH0G74	277490A000161001	29/11/2021	51851
EIH0G74	277490A000246671	29/11/2021	76331
EKR8478	277490F000072209	26/11/2021	60503
EKX5939	277490A000153147	25/11/2021	57380
EKX5A13	277490F000072096	26/11/2021	60503
ELO4986	277490F000072033	24/11/2021	60503
EMG4I27	277490A000153535	12/11/2021	55412
EMV7E55	277490F000072042	25/11/2021	60503
EPJ8045	277490F000071986	22/11/2021	60503
ETG0940	277490A000153094	26/11/2021	76331
EUF0E71	277490A000161006	29/11/2021	51851
EUX4591	277490A000195932	26/11/2021	51851
EYC3424	277490F000071934	24/11/2021	56732
EYF0073	277490A000195937	26/11/2021	51851
EYX5H27	277490A000153506	12/11/2021	55412
EZE9435	277490F000072170	27/11/2021	60503
FBL9C23	277490F000071996	23/11/2021	60503
FBP3549	277490A000161015	29/11/2021	51851
FCM4798	277490F000072309	29/11/2021	60503
FEC5476	277490A000161010	29/11/2021	51851
FFN6138	277490F000072004	23/11/2021	60503
FGE2J19	277490F000072249	28/11/2021	56732
FHU7C60	277490F000072237	28/11/2021	60503
FLH3147	277490A000176940	26/11/2021	51851
FTY4D73	277490F000072037	24/11/2021	60503
GBT6078	277490F000072024	24/11/2021	60503
GKE3260	277490F000071982	22/11/2021	60503
HCA3D24	277490F000072175	28/11/2021	60503
HEJ8124	277490F000072247	28/11/2021	60503
HQT3797	277490A000161005	29/11/2021	51851
HRC0708	277490A000246653	26/11/2021	51851
HRD6655	277490F000071990	23/11/2021	60503
HRJ0050	277490F000072116	27/11/2021	60503
HRJ0050	277490F000072281	29/11/2021	60503
HRP1692	277490A000195907	26/11/2021	51851
HSF1956	277490A000153129	23/11/2021	76331
HSG8836	277490F000072213	26/11/2021	60503
HSG9J91	277490F000071942	22/11/2021	60503
HSQ3I33	277490F000072123	27/11/2021	60503
HSX1G73	277490A000246691	29/11/2021	51851
HTG7899	277490F000072124	27/11/2021	60503
ILY5328	277490A000153521	12/11/2021	55412
IPG1B46	277490A000153100	26/11/2021	76331
IRJ1C47	277490F000071984	22/11/2021	60503
IST7F76	277490A000176936	26/11/2021	51851
JAN8I29	277490A000246683	29/11/2021	51851
JEC5750	277490A000195941	26/11/2021	51851
JEZ0C26	277490F000072088	25/11/2021	60503
JLI0315	277490A000195948	26/11/2021	51851
JNK3021	277490F000072100	26/11/2021	60503
JRW5D71	277490A000161047	29/11/2021	51851
JTX4564	277490F000072064	25/11/2021	60503
JVU1887	277490F000072162	27/11/2021	56732
JYC8839	277490F000072045	25/11/2021	60503
JYE6845	277490A000195921	26/11/2021	51851
KCE5740	277490F000072260	26/11/2021	60503
KIM4F13	277490F000072169	27/11/2021	60503
KJN5929	277490F000071976	22/11/2021	60503
KKD7453	277490F000072256	28/11/2021	60503
LNT0542	277490A000176938	26/11/2021	51852

LQD3C81	277490F000072331	29/11/2021	60503
LVH7863	277490F000072234	26/11/2021	60503
MCH9794	277490A000195922	26/11/2021	76331
MCH9794	277490A000195923	26/11/2021	51851
MCY5543	277490F000072109	26/11/2021	60503
MDD9707	277490F000072188	26/11/2021	60503
MIG1C22	277490A000246672	29/11/2021	51851
MJF9489	277490A000161004	29/11/2021	51851
MJG7000	277490A000246667	29/11/2021	51851
MJK6515	277490F000072333	28/11/2021	60503
MJQ5F35	277490F000072278	29/11/2021	60503
MKT7513	277490F000072307	29/11/2021	60503
MMD2562	277490A000153092	26/11/2021	76331
MXO5239	277490F000072208	26/11/2021	60503
NDX3I60	277490F000072253	28/11/2021	60503
NEF0D45	277490F000071923	24/11/2021	60503
NEW9000	277490A000161014	29/11/2021	51851
NIZ1832	277490F000072355	30/11/2021	60503
NIZ1832	277490F000072320	28/11/2021	60503
NKC7C65	277490F000072343	30/11/2021	60503
NKX4598	277490F000071946	22/11/2021	60503
NOO9H67	277490A000246677	29/11/2021	51851
NRJ5953	277490F000071944	22/11/2021	60503
NRQ1386	277490A000176935	26/11/2021	51851
NRW7381	277490F000072205	28/11/2021	60503
NSK1C89	277490F000071975	23/11/2021	60503
NTQ2E41	277490F000072086	25/11/2021	60503
NVW9I44	277490A000195914	26/11/2021	51851
NVW9I44	277490A000161040	29/11/2021	51851
NYJ7E44	277490F000072081	25/11/2021	60503
OBP9G20	277490F000072153	27/11/2021	60503
OOK4C12	277490A000152425	25/11/2021	76332
OQD1868	277490A000161025	29/11/2021	51851
OVM5005	277490A000152417	23/11/2021	57380
PVP0H08	277490F000072290	29/11/2021	60503
QAL3818	277490F000072178	28/11/2021	60503
QAU5H69	277490F000072120	27/11/2021	60503
QIW4E12	277490F000072031	24/11/2021	60503
QNR4B87	277490A000152430	27/11/2021	54521
QOY5D63	277490F000072051	25/11/2021	60503
QPC9I24	277490F000072062	25/11/2021	60503
QQZ7J55	277490F000072155	27/11/2021	60503
QXL2A56	277490A000246703	27/11/2021	76331
RHC8G77	277490A000153146	25/11/2021	54870
RHF2E60	277490F000072003	23/11/2021	60503
RHF6C92	277490A000152433	29/11/2021	76251
RHH7C63	277490F000072272	29/11/2021	60503
RHJ4J26	277490F000072067	25/11/2021	60503
RHJ5C92	277490F000071983	22/11/2021	60503
RHJ5C92	277490F000071936	24/11/2021	60503
RHK3C47	277490F000071967	22/11/2021	60503
RHM0J91	277490F000072276	29/11/2021	60503
RHN5G18	277490A000153509	12/11/2021	55412
RLF3D92	277490F000072167	27/11/2021	60503
RLP0C75	277490F000071952	23/11/2021	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:302DA063

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA3677	277490A000150783	11/09/2021	53800	R$ 130,16
AAK0396	277490A000150789	17/09/2021	57380	R$ 293,47
ABK7H19	277490F000068354	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ABL3995	277490A000160374	20/09/2021	76331	R$ 293,47
ABL8792	277490F000068357	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ABM0F73	277490F000068253	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ABM1381	277490A000160260	02/09/2021	55412	R$ 195,23
ABY7096	277490F000068309	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ACN4A28	277490F000068265	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ACR6093	277490F000068258	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ACZ1A52	277490F000068366	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ADE0879	277490F000068360	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ADV4445	277490A000160333	19/09/2021	51851	R$ 195,23
AED6H29	277490A000160280	02/09/2021	55412	R$ 195,23
AEH1J55	277490A000161320	12/09/2021	51851	R$ 195,23
AEQ8494	277490A000160324	19/09/2021	51851	R$ 195,23
AEU2417	277490F000068317	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AFA1344	277490A000161309	08/09/2021	76332	R$ 293,47

AFB3334	277490A000160571	18/09/2021	76331	R$ 293,47
AFD8887	277490A000161961	16/09/2021	76331	R$ 293,47
AFQ2641	277490F000068322	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AGB8B05	277490F000068321	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AGD5I07	277490A000160329	19/09/2021	51851	R$ 195,23
AGE3678	277490F000068287	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AGG3802	277490A000161323	12/09/2021	51851	R$ 195,23
AGH1267	277490A000161319	12/09/2021	51851	R$ 195,23
AGK8056	277490F000068252	17/09/2021	56732	R$ 130,16
AGL7755	277490A000150784	11/09/2021	55680	R$ 195,23
AHG7544	277490A000160746	16/09/2021	57200	R$ 195,23
AHI9D13	277490F000068276	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AHK3317	277490F000068303	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AHK3317	277490F000068304	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AHO6265	277490F000068215	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AHP9B15	277490A000160259	02/09/2021	55412	R$ 195,23
AHQ3303	277490A000160532	03/09/2021	76332	R$ 293,47
AIA6537	116100E008946137	12/09/2021	54525	R$ 195,23
AID3649	277490A000161957	16/09/2021	57200	R$ 195,23
AIL6646	277490A000150772	09/09/2021	54870	R$ 195,23
AIM0229	277490A000158193	15/09/2021	59670	R$ 1.467,35
AIO7369	277490F000068291	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AIP2I84	277490A000160248	02/09/2021	55412	R$ 195,23
AIT1564	277490A000150770	09/09/2021	76251	R$ 293,47
AJD8723	277490F000068216	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AJI8A45	277490A000161326	12/09/2021	51851	R$ 195,23
AJS1027	277490A000161316	10/09/2021	76332	R$ 293,47
AJU7I70	277490A000160320	18/09/2021	76331	R$ 293,47
AJW7819	277490F000068240	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AKC3J47	277490F000068251	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AKG2080	277490F000068363	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AKL6D10	277490A000160330	19/09/2021	51851	R$ 195,23
AKN9I13	277490A000160263	02/09/2021	55412	R$ 195,23
AKQ7989	277490A000160256	02/09/2021	55412	R$ 195,23
AKS6A12	277490A000160843	19/09/2021	51851	R$ 195,23
AKV8815	277490F000068222	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ALA6855	277490F000068227	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ALB3170	277490F000068273	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ALH8342	277490F000068263	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ALN0766	277490A000160274	02/09/2021	55412	R$ 195,23
ALR9045	277490F000068361	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ALS1888	277490A000150786	13/09/2021	61300	R$ 293,47
ALS9804	277490F000068349	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ALU9B63	277490F000068254	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ALV2572	277490A000160273	02/09/2021	55412	R$ 195,23
ALX9467	277490A000160694	15/09/2021	76331	R$ 293,47
AMF7314	277490A000161306	08/09/2021	76332	R$ 293,47
AMG2D46	277490A000160264	02/09/2021	55412	R$ 195,23
AMK9845	277490A000160577	20/09/2021	76331	R$ 293,47
AMX2101	277490F000068208	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ANE9B08	277490A000160748	16/09/2021	57200	R$ 195,23
ANE9B08	277490A000160749	16/09/2021	76331	R$ 293,47
ANG4H86	277490F000068290	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ANG6H79	277490A000156741	20/09/2021	70301	R$ 293,47
ANN6513	277490F000068223	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ANS6294	277490F000068277	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ANW2B36	277490F000068330	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ANW6927	277490A000160371	17/09/2021	76331	R$ 293,47
ANZ6F52	116100E008946142	12/09/2021	70481	R$ 293,47
AOC7A55	277490F000068313	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AOC8338	277490F000068376	20/09/2021	60503	R$ 293,47
AOD5717	277490F000068205	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AOE7873	277490F000068329	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AOE7F00	277490F000068272	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AOI6923	277490A000160559	16/09/2021	76331	R$ 293,47
AON0291	277490A000160740	16/09/2021	57200	R$ 195,23
AOO2584	277490F000068261	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AOO2584	277490F000068262	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AOP0095	116100E008946139	12/09/2021	55411	R$ 195,23
AOT4849	277490A000160243	02/09/2021	55412	R$ 195,23
AOW6I43	277490A000160270	02/09/2021	55412	R$ 195,23
AOX6880	277490F000068339	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AOY0153	277490F000068328	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AOZ3552	116100E008946147	16/09/2021	55414	R$ 195,23
AOZ8116	277490F000068230	17/09/2021	60503	R$ 293,47
APB5091	277490F000068270	18/09/2021	60503	R$ 293,47
APC4366	277490F000068331	19/09/2021	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000068293	18/09/2021	60503	R$ 293,47
APG1D98	277490F000068345	19/09/2021	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000068335	19/09/2021	60503	R$ 293,47
APJ1657	277490F000068299	18/09/2021	60503	R$ 293,47
APN8B36	277490A000160530	03/09/2021	76332	R$ 293,47
APR0141	277490A000156739	15/09/2021	70561	R$ 293,47
APR6124	277490A000160743	16/09/2021	57200	R$ 195,23
APV6810	277490F000068315	19/09/2021	60503	R$ 293,47
APW1F11	277490F000068359	20/09/2021	60503	R$ 293,47
APW3676	277490F000068259	17/09/2021	60503	R$ 293,47
APY9671	116100E008946148	16/09/2021	55414	R$ 195,23
APZ2879	277490A000160275	02/09/2021	55412	R$ 195,23

AQA5D93	116100E008946285	17/09/2021	55680	R$ 195,23
AQA6027	277490F000068210	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000160245	02/09/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000160268	02/09/2021	55412	R$ 195,23
AQH0717	277490A000150780	11/09/2021	61300	R$ 293,47
AQR1670	277490A000160849	19/09/2021	51851	R$ 195,23
AQT1I32	277490A000160239	02/09/2021	55412	R$ 195,23
AQZ6B41	116100E008946143	16/09/2021	55414	R$ 195,23
ARI2578	277490A000150781	11/09/2021	54870	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000160266	02/09/2021	55412	R$ 195,23
ARN5018	277490A000150779	11/09/2021	61300	R$ 293,47
ARP7204	277490A000160246	02/09/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000160267	02/09/2021	55412	R$ 195,23
ARW0C38	277490A000160570	18/09/2021	76331	R$ 293,47
ARX4880	277490F000068373	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ARY2442	277490A000160318	18/09/2021	76331	R$ 293,47
ASG5962	116100E008946138	12/09/2021	55411	R$ 195,23
ASL1054	277490F000068298	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ASO0E81	277490F000068369	20/09/2021	60503	R$ 293,47
ASO9770	277490A000160370	17/09/2021	76331	R$ 293,47
ASP8186	277490A000160336	19/09/2021	51851	R$ 195,23
ASR5E31	277490A000160841	19/09/2021	51851	R$ 195,23
ASS6155	277490A000160996	08/09/2021	76332	R$ 293,47
AST1439	277490A000161313	10/09/2021	59670	R$ 1.467,35
AST5532	277490A000161324	12/09/2021	51851	R$ 195,23
ASW6346	277490F000068269	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ATA5482	277490F000068337	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ATB1709	277490A000161312	10/09/2021	76332	R$ 293,47
ATE7599	277490A000156745	20/09/2021	58191	R$ 880,41
ATE7599	277490A000156742	20/09/2021	58350	R$ 195,23
ATE7599	277490A000156744	20/09/2021	63190	R$ 195,23
ATI8H30	277490A000160579	20/09/2021	76331	R$ 293,47
ATM2E88	277490F000068281	18/09/2021	60503	R$ 293,47
ATO5114	277490A000160700	15/09/2021	76331	R$ 293,47
ATQ8201	277490A000160691	15/09/2021	76331	R$ 293,47
ATS3870	277490A000160272	02/09/2021	55412	R$ 195,23
ATS4248	277490A000160269	02/09/2021	55412	R$ 195,23
ATV2165	277490F000068318	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ATZ3I12	277490A000174835	17/09/2021	57200	R$ 195,23
AUB3B71	277490F000068239	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AUE3501	116100E008946284	17/09/2021	60412	R$ 195,23
AUO7492	277490F000068342	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AUQ7884	277490A000160250	02/09/2021	55412	R$ 195,23
AUS2954	277490F000068225	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AUU6652	277490A000161315	10/09/2021	76332	R$ 293,47
AUY5142	277490F000068334	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AVB9C43	277490A000160736	16/09/2021	76331	R$ 293,47
AVB9C43	277490A000174839	17/09/2021	73662	R$ 130,16
AVE2286	277490F000068260	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AVG9112	277490A000160745	16/09/2021	57200	R$ 195,23
AVL8A50	277490A000160378	20/09/2021	76331	R$ 293,47
AVM0276	277490F000068347	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AVN9C36	116100E008946149	16/09/2021	55414	R$ 195,23
AVO7D29	277490A000160569	17/09/2021	76331	R$ 293,47
AVT4C77	277490F000068338	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AVU0335	277490F000068203	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AWE8468	277490A000160241	02/09/2021	55412	R$ 195,23
AWE9A33	277490A000160553	16/09/2021	76331	R$ 293,47
AWG4309	277490A000160735	16/09/2021	51930	R$ 293,47
AWK9918	277490A000160738	16/09/2021	76331	R$ 293,47
AWM9260	277490A000161000	08/09/2021	76332	R$ 293,47
AWN4H64	277490A000160313	15/09/2021	76331	R$ 293,47
AWS5779	277490A000160692	15/09/2021	76331	R$ 293,47
AWS5779	277490F000068245	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AWY5B26	277490F000068306	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AXG3398	277490A000150787	15/09/2021	55680	R$ 195,23
AXK8877	277490A000160565	17/09/2021	76331	R$ 293,47
AXM6043	277490F000068283	18/09/2021	60503	R$ 293,47
AXN5427	277490A000160580	20/09/2021	76331	R$ 293,47
AXR4767	277490A000160750	16/09/2021	57200	R$ 195,23
AXR7400	277490A000160582	16/09/2021	76331	R$ 293,47
AXS1930	277490A000174836	17/09/2021	57200	R$ 195,23
AXW3572	277490F000068333	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AYE7231	277490F000068340	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AYE8A97	277490F000068243	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AYF2537	277490A000160281	02/09/2021	55412	R$ 195,23
AYG4A14	277490A000161321	12/09/2021	51851	R$ 195,23
AYL7740	277490A000161955	16/09/2021	57200	R$ 195,23
AYN7699	277490A000160325	19/09/2021	51851	R$ 195,23
AYQ0G33	277490F000068206	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AYR2I11	277490A000160562	16/09/2021	76331	R$ 293,47
AYW4041	277490A000161953	16/09/2021	57200	R$ 195,23
AZD5484	277490A000160335	19/09/2021	51851	R$ 195,23
AZE0226	277490F000068346	19/09/2021	60503	R$ 293,47
AZE0226	277490F000068264	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AZH3979	277490A000160698	15/09/2021	76331	R$ 293,47
AZI0E09	277490A000160584	20/09/2021	76331	R$ 293,47
AZI8429	277490A000161311	10/09/2021	76332	R$ 293,47
AZN5876	277490F000068325	19/09/2021	60503	R$ 293,47

AZN8131	277490A000160552	16/09/2021	57380	R$ 293,47
AZO9857	277490A000150790	17/09/2021	76332	R$ 293,47
AZP1223	277490A000160560	16/09/2021	76331	R$ 293,47
AZP1441	277490F000068231	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AZP4527	277490A000160534	03/09/2021	76332	R$ 293,47
AZR7067	277490A000160554	16/09/2021	76331	R$ 293,47
AZR7C52	277490F000068212	17/09/2021	60503	R$ 293,47
AZU5071	277490A000160564	17/09/2021	60501	R$ 293,47
AZU8602	277490A000160737	16/09/2021	51930	R$ 293,47
AZV0796	277490F000068266	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BCS6F30	277490A000160838	19/09/2021	60760	R$ 293,47
BCS6F30	277490A000160839	19/09/2021	60412	R$ 195,23
BCT6E65	277490A000160244	02/09/2021	55412	R$ 195,23
BCX6D85	277490F000068280	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BCZ2A76	277490F000068244	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BCZ7A60	277490F000068214	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BCZ8H29	277490A000160742	16/09/2021	57200	R$ 195,23
BDA0I86	277490F000068351	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BDA8A42	277490F000068343	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BDB8B09	277490F000068375	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BDB8J16	277490A000161958	16/09/2021	57200	R$ 195,23
BDC9B59	277490F000068209	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BDD2808	277490F000068353	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BDH1D85	277490A000160739	16/09/2021	57200	R$ 195,23
BDI4D27	277490F000068326	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BDI6E83	277490A000160840	19/09/2021	51851	R$ 195,23
BDK8F13	277490A000160380	20/09/2021	76331	R$ 293,47
BDM9C76	116100E008946144	16/09/2021	55411	R$ 195,23
BDO2602	277490F000068362	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BDO9G72	277490A000160747	16/09/2021	57200	R$ 195,23
BDO9G77	277490F000068294	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BDP0C15	277490A000160238	02/09/2021	55412	R$ 195,23
BDS8J29	277490A000160583	20/09/2021	76331	R$ 293,47
BDU3F33	277490F000068316	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BDV4I16	277490F000068289	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BDW2D98	277490A000160842	19/09/2021	51851	R$ 195,23
BDW2D98	277490A000160332	19/09/2021	51851	R$ 195,23
BDX8G29	277490A000161310	08/09/2021	76332	R$ 293,47
BEB1E64	277490F000068268	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BEB7E08	277490A000160261	02/09/2021	55412	R$ 195,23
BEB9H21	277490A000160537	04/09/2021	76332	R$ 293,47
BED1F60	277490F000068310	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BEH1H64	277490A000161318	12/09/2021	51852	R$ 195,23
BEH5H37	277490A000160744	16/09/2021	57200	R$ 195,23
BEI6G40	277490A000160249	02/09/2021	55412	R$ 195,23
BEI8J70	277490A000160379	20/09/2021	76331	R$ 293,47
BEO9E79	277490F000068247	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BER5I19	277490A000161954	16/09/2021	57200	R$ 195,23
BEU2A31	277490A000160377	20/09/2021	76331	R$ 293,47
BEU6D63	277490A000174837	17/09/2021	57200	R$ 195,23
BEU6D63	277490A000160321	18/09/2021	76331	R$ 293,47
BEV1E31	277490F000068370	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BCS6F30	277490A000160838	19/09/2021	60760	R$ 293,47
BCS6F30	277490A000160839	19/09/2021	60412	R$ 195,23
BCT6E65	277490A000160244	02/09/2021	55412	R$ 195,23
BCX6D85	277490F000068280	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BCZ2A76	277490F000068244	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BCZ7A60	277490F000068214	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BCZ8H29	277490A000160742	16/09/2021	57200	R$ 195,23
BDA0I86	277490F000068351	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BDA8A42	277490F000068343	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BDB8B09	277490F000068375	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BDB8J16	277490A000161958	16/09/2021	57200	R$ 195,23
BDC9B59	277490F000068209	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BDD2808	277490F000068353	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BDH1D85	277490A000160739	16/09/2021	57200	R$ 195,23
BDI4D27	277490F000068326	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BDI6E83	277490A000160840	19/09/2021	51851	R$ 195,23
BDK8F13	277490A000160380	20/09/2021	76331	R$ 293,47
BDM9C76	116100E008946144	16/09/2021	55411	R$ 195,23
BDO2602	277490F000068362	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BDO9G72	277490A000160747	16/09/2021	57200	R$ 195,23
BDO9G77	277490F000068294	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BDP0C15	277490A000160238	02/09/2021	55412	R$ 195,23
BDS8J29	277490A000160583	20/09/2021	76331	R$ 293,47
BDU3F33	277490F000068316	19/09/2021	60503	R$ 293,47
BDV4I16	277490F000068289	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BDW2D98	277490A000160842	19/09/2021	51851	R$ 195,23
BDW2D98	277490A000160332	19/09/2021	51851	R$ 195,23
BDX8G29	277490A000161310	08/09/2021	76332	R$ 293,47
BEB1E64	277490F000068268	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BEB7E08	277490A000160261	02/09/2021	55412	R$ 195,23
BEB9H21	277490A000160537	04/09/2021	76332	R$ 293,47
BED1F60	277490F000068310	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BEH1H64	277490A000161318	12/09/2021	51852	R$ 195,23
BEH5H37	277490A000160744	16/09/2021	57200	R$ 195,23
BEI6G40	277490A000160249	02/09/2021	55412	R$ 195,23
BEI8J70	277490A000160379	20/09/2021	76331	R$ 293,47
BEO9E79	277490F000068247	17/09/2021	60503	R$ 293,47

BER5I19	277490A000161954	16/09/2021	57200	R$ 195,23
BEU2A31	277490A000160377	20/09/2021	76331	R$ 293,47
BEU6D63	277490A000174837	17/09/2021	57200	R$ 195,23
BEU6D63	277490A000160321	18/09/2021	76331	R$ 293,47
BEV1E31	277490F000068370	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BEV1H18	277490A000161302	08/09/2021	76332	R$ 293,47
BEX7F71	277490A000160319	18/09/2021	76331	R$ 293,47
BEZ8F33	277490F000068267	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BGD8H62	277490F000068278	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BKL0200	277490A000161305	08/09/2021	76332	R$ 293,47
BKO7059	277490F000068255	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BLK8085	277490A000160247	02/09/2021	55412	R$ 195,23
BNW4213	277490F000068365	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BOK8C85	277490F000068249	17/09/2021	60503	R$ 293,47
BTL8906	277490F000068295	18/09/2021	60503	R$ 293,47
BXE1I96	277490F000068371	20/09/2021	60503	R$ 293,47
BZY3873	116100E008946146	16/09/2021	54870	R$ 195,23
CDG8725	277490F000068348	19/09/2021	60503	R$ 293,47
CDL7822	277490A000160328	19/09/2021	51851	R$ 195,23
CEX2601	277490A000157853	18/09/2021	65300	R$ 195,23
CGG9H78	277490A000161307	08/09/2021	76332	R$ 293,47
CGQ6320	277490A000150793	17/09/2021	54870	R$ 195,23
CHT2609	277490F000068256	17/09/2021	60503	R$ 293,47
CLR4980	277490F000068242	17/09/2021	60503	R$ 293,47
CND1045	277490A000160334	19/09/2021	51851	R$ 195,23
CRY5382	277490A000160242	02/09/2021	55412	R$ 195,23
CTA3B60	116100E008946145	16/09/2021	55411	R$ 195,23
CZX3E19	277490A000160994	08/09/2021	76332	R$ 293,47
DEW6B56	277490A000161956	16/09/2021	57200	R$ 195,23
DGU5781	277490F000068219	17/09/2021	60503	R$ 293,47
DHG3803	277490A000160331	19/09/2021	51851	R$ 195,23
DHP3H40	116100E007746545	14/09/2021	60502	R$ 293,47
DIO4B17	277490F000068323	19/09/2021	60503	R$ 293,47
DJN0J35	116100E008948140	16/09/2021	60412	R$ 195,23
DPV6238	277490F000068296	18/09/2021	60503	R$ 293,47
DQL0B33	277490A000160574	20/09/2021	76331	R$ 293,47
DRB8A07	277490A000160373	17/09/2021	76331	R$ 293,47
DTT0365	277490A000160376	20/09/2021	60501	R$ 293,47
DUE3785	277490F000068314	18/09/2021	60503	R$ 293,47
DVJ7B58	277490F000068288	18/09/2021	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490A000160251	02/09/2021	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490F000068352	19/09/2021	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490A000160278	02/09/2021	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490F000068302	18/09/2021	60503	R$ 293,47
DYG5I87	277490F000068301	18/09/2021	60503	R$ 293,47
EAI7G83	277490F000068286	18/09/2021	60503	R$ 293,47
EDH2594	277490A000161960	16/09/2021	51930	R$ 293,47
EIG2C71	277490F000068332	19/09/2021	60503	R$ 293,47
ENY1C77	277490F000068248	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ERN1257	277490A000160531	03/09/2021	57380	R$ 293,47
EYB9794	277490F000068312	18/09/2021	60503	R$ 293,47
EYO1381	277490F000068358	20/09/2021	60503	R$ 293,47
FAI3829	277490F000068367	20/09/2021	60503	R$ 293,47
FLY9917	277490A000161301	08/09/2021	76332	R$ 293,47
FQG6C74	277490F000068368	20/09/2021	60503	R$ 293,47
FZU2688	277490A000160561	16/09/2021	76331	R$ 293,47
GHK4503	277490F000068319	19/09/2021	60503	R$ 293,47
GSJ7C19	277490A000160551	15/09/2021	76331	R$ 293,47
HBI9A14	277490F000068271	18/09/2021	60503	R$ 293,47
HFX1892	277490A000150773	09/09/2021	55680	R$ 195,23
HSD8284	277490A000150777	09/09/2021	51851	R$ 195,23
HSD8H31	277490A000161952	16/09/2021	57200	R$ 195,23
HTD1429	277490F000068356	19/09/2021	60503	R$ 293,47
HTN5E03	277490A000160327	19/09/2021	51851	R$ 195,23
HTP2512	277490A000155274	12/09/2021	52151	R$ 293,47
HTT4470	277490A000161325	12/09/2021	51851	R$ 195,23
ING5438	277490F000068377	20/09/2021	60503	R$ 293,47
IOT9B90	277490F000068364	20/09/2021	60503	R$ 293,47
IRO4D41	277490F000068207	17/09/2021	60503	R$ 293,47
ISP6717	277490F000068350	19/09/2021	60503	R$ 293,47
JAO0828	277490A000160369	17/09/2021	76331	R$ 293,47
JIS2482	277490F000068355	19/09/2021	60503	R$ 293,47
JJF8G61	277490F000068232	17/09/2021	60503	R$ 293,47
JYI3750	277490F000068241	17/09/2021	60503	R$ 293,47
KAH3F52	277490A000161322	12/09/2021	51851	R$ 195,23
KKO3J74	277490A000160326	19/09/2021	51851	R$ 195,23
KLU0F32	277490A000160311	11/09/2021	76331	R$ 293,47
KMP3606	277490F000068218	17/09/2021	60503	R$ 293,47
KYT6091	277490A000150775	09/09/2021	76251	R$ 293,47
LRR0998	277490A000156738	11/09/2021	54600	R$ 130,16
LRR8C66	277490F000068305	18/09/2021	60503	R$ 293,47
LRR8C66	277490F000068228	17/09/2021	60503	R$ 293,47
LZD9F46	277490A000160322	18/09/2021	76331	R$ 293,47
LZX6632	277490F000068300	18/09/2021	60503	R$ 293,47
MRP4A52	277490F000068221	17/09/2021	60503	R$ 293,47
NCF1765	277490F000068374	20/09/2021	60503	R$ 293,47
NIZ1832	277490F000068307	18/09/2021	60503	R$ 293,47
NIZ1832	277490F000068279	18/09/2021	60503	R$ 293,47
NLJ4350	277490A000174841	17/09/2021	73662	R$ 130,16

NPG5649	277490A000160568	17/09/2021	76331	R$ 293,47
NRN4I90	277490F000068275	18/09/2021	60503	R$ 293,47
OBF4458	277490F000068320	19/09/2021	60503	R$ 293,47
OLR0433	277490A000160997	08/09/2021	76332	R$ 293,47
QDE5I53	277490F000068282	18/09/2021	60503	R$ 293,47
QJT9J43	277490F000068274	18/09/2021	60503	R$ 293,47
QJT9J43	277490F000068217	17/09/2021	60503	R$ 293,47
QJW6292	277490A000160277	02/09/2021	55412	R$ 195,23
QLC3982	277490A000160535	04/09/2021	76332	R$ 293,47
QXI2545	277490A000161951	16/09/2021	57200	R$ 195,23
RHA4C39	277490A000161304	08/09/2021	76332	R$ 293,47
RHB2I68	277490F000068311	18/09/2021	60503	R$ 293,47
RHB3D53	277490F000068284	18/09/2021	60503	R$ 293,47
RHB8F77	277490F000068246	17/09/2021	60503	R$ 293,47
RHC4B17	277490A000160252	02/09/2021	55412	R$ 195,23
RHG8H80	277490F000068250	17/09/2021	60503	R$ 293,47
RHG8H80	277490F000068213	17/09/2021	60503	R$ 293,47
RHI3B90	116100E008949312	20/09/2021	57380	R$ 293,47
RHI6D07	277490A000160372	17/09/2021	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9F25EC8C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1587	ANA PAULA RODRIGUES SHIMIZU	45	10	JD. DAS NAÇÕES I
1589	JOSÉ CÍCERO RIBEIRO DOMINGOS	05	17	JD. FAZ. SIMONE III
1612	MARIA NORIKO HIRATA	72	1 A	JD. SANTOS DUMONT
1649	MARIA CELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01	02	JD. MONTE CRISTO II
1650	ADELMARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	01	1/10B	JD. MONTE CRISTO II
1654	MINHEA ELAINE XAVIER	03	08	JD. LOS ANGELES
1676	ANTONIO PAZ DE LIMA	07	1B	JD. INGÁ
1679	FATIMA MARIA CURY VIANNA	CHAC.	30 A	CHAC. 206
1685	IZIDORIA RODRIGUES DE MENDES	85	05	JD. SÃO JORGE
1689	LOURIVAL DE PAULO	44	12	CENTRO
1694	LEONILDA ROSSINI	01	18B	CENTRO
1696	DEVANIR DA CRUZ GALLO	10	09	JD. CAMPO BELO
1699	MADALENA DOS SANTOS	03	33	VILA OPERÁRIA
1708	NATALIA BASSUMA BEZERRA	05	01	JD. IBIRAPUERA
1728	MARIA APARECIDA ANTUNES	05	01	VILA TEREZINHA
1740	(ESPÓLIO) MAGALY DE PAULA CARDOSO	03	10	VILA TEREZINHA
1749	JAIME ALVES DE SOUZA	04	02	VILA TEREZINHA
1770	ELIDES POMIN FRANCISCO	01	04	JD. ARAUCÁRIA
1772	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA MEIRA	14	09	JD. SUMARÉ
1780	MARIA SELES NASCIMENTO	12	14 A	JD. MORUMBI
1781	HELIO PEREIRA LEITE	12	14 B	JD. MORUMBI
1782	PAULINA WROBEL	23	04	PARQUE MORUMBI E CHAC.
1783	ZILDA ALVES MARA	21	02	PARQUE MORUMBI E CHAC.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2021.

Fiscais De Obras

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA Z. MORALES

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:27BBD69B

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CMDI/2021

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PARANAVAÍ - CMDI, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA IDOSA MUNICÍPIO PARANAVAÍ – FMAPI/PARANAVAÍ.

O Município de Paranvaí/PR, por meio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, por meio da sua presidência, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Paranavaí, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa de Paranavaí – FMAPI/Paranavaí, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.742 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, em consecução do objeto constante do presente instrumento.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

· Constituição da República Federativa do Brasil;
· Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
· Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
· Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
· Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
· Decreto Municipal nº 22.889/2021;
· Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
· Resolução nº 19 do CNDI, de 27 de junho de 2012;
· Resolução CMDI/Paranavaí nº 02/2013.

2. OBJETO
2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos no Município de Paranavaí, para concessão de CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS para o Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa de Paranavaí – FMAPI/Paranavaí, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, que ficarão condicionados à captação dos recursos pelas Organizações da Sociedade Civil para o FMAPI/Paranavaí, para fins de atendimento de pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.742 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

2.2. Os projetos submetidos ao presente Chamamento Público, deverão enquadrar-se em uma das seguintes áreas de atuação abaixo discriminadas, que envolvam idosos e/ou suas famílias:

•Programas e ações que promovam melhoria na qualidade de vida da Pessoa Idosa, nos aspectos biopsicossociais;
•Programas e ações que promovam a inclusão da Pessoa Idosa na sociedade atual e moderna;
•Programas e ações que promovam o desenvolvimento cultural, desportivo e/ou o lazer da Pessoa Idosa;
•Programas e ações que promovam à prevenção e a manutenção da saúde, e/ou a acessibilidade da Pessoa Idosa;
•Programas e ações que promovam a melhoria da OSC: aquisição de equipamentos e/ou pequenas reformas que promovam melhorias na infraestrutura da OSC, desde que voltadas ao bem estar da Pessoa Idosa.

2.3. Os projetos que envolverem em seu público-alvo, idosos com deficiência, deverão prever, de acordo com as características do objeto, medidas adequadas de acessibilidade.
2.4. As ações propostas e desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil deverão observar as seguintes diretrizes, salvo se não aplicáveis à ação escolhida:

•o atendimento integral aos idosos, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
•o acolhimento, observadas as diretrizes da Política Nacional do Idoso, Plano Municipal da Pessoa Idosa de Paranavaí e outros dispositivos legais afins;
•fortalecimento do protagonismo da pessoa idosa;
•atendimento humanizado aos idosos e aos seus familiares, buscando a identificação e promoção da superação das situações de violência;
•promoção de ações preventivas, na perspectiva do envelhecimento ativo e da valorização da Pessoa Idosa, bem como inclusão e reinserção social da pessoa idosa.

3. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

3.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, voltadas para a pessoa idosa;

II – prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:
a) no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso.

4. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

4.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

4.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

4.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

4.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

4.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

5. DA FASE DE SELEÇÃO
5.1. A apresentação dos projetos relacionadas ao presente edital observarão o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ, situado na Praça Brasil, nº 35, Centro, Paranavaí/PR, CEP: 87702-320, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	16/012/2021
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	17/12/2021 á 23/12/2021
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	17/12/2021 á 17/01/2022
4	Publicação do Resultado dos Projetos Classificados (Divulgação do resultado preliminar)	03/02/2022
5	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	04/02/2022 á 10/02/2022
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	11/02/2022 á 17/02/2022
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	18/02/2022 á 24/02/2022
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	25/02/2022
9	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	25/02/2022
10	Entrega do Certificado de Captação aos projetos classificados na etapa de seleção	03/03/2022

5.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos no item 3 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

5.3. ETAPA 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

5.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos projetos, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 3, da Tabela 1 da Fase de Seleção.

5.4. ETAPA 2: ENVIO DOS PROJETOS PELAS OSC's

5.4.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar os PROJETOS DESCRITIVOS em envelope lacrado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROJETO DESCRITIVO (ANEXO I)**, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ, situado na Praça Brasil, nº 35, Centro, – Paranavaí/PR, CEP: 87702-320, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma

ENVELOPE 1

PROJETO DESCRITIVO

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PARANAVAÍ – CMDI/PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021/CMDI
INSTITUIÇÃO: _____
CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

5.4.2. O **PROJETO DESCRITIVO**, será apresentado em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo representante legal da OSC proponente **(ANEXO II).**

5.4.3. Após o prazo limite para apresentação do **PROJETO DESCRITIVO**, nenhum outro será recebido.

5.4.4. Cada Organização da Sociedade Civil deverá apresentar no máximo **01 (um)** projeto, desde que esteja em consonância e/ou contemple no mínimo 01 (um) dos eixos/áreas de atuação constantes no item 2.2 deste edital.

5.4.5. A Organização da Sociedade Civil deverá descriminar no PROJETO DESCRITIVO a Natureza do Recurso, podendo este ser para Custeio e/ou Investimentos.

5.4.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

I - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO III)**;
II - Comprovante de Inscrição no CMDI/PARANAVAÍ.
III - PROJETO DESCRITIVO **(ANEXO II)**;
IV - Currículo do Coordenador Técnico do projeto, com graduação preferencialmente em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia **(ANEXO IV)**;
V - Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/17):
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

5.5. ETAPA 3: AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSC's. A análise e julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

5.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 3)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

5.6.3. Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, abaixo.

5.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Atendimento direto ou indireto do idoso: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau máximo de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - Grau intermediário de atendimento (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação do projeto.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da pessoa idosa.	- Grau máximo de adequação (2,0). - Grau satisfatório de adequação (1,0). - Grau intermediário de adequação (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau máximo da descrição (1,0). - Grau satisfatório da descrição (0,5). - Grau intermediário da descrição (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0).	1,0

(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador1, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da pessoa idosa do município de Paranavaí.	- Grau máximo da qualidade (1,0). - Grau satisfatório da qualidade (0,5). - Grau intermediário da qualidade (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0).	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau máximo de capacidade técnico operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (0,5). - Grau intermediário de capacidade (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0).	1,0
. Experiência e Histórico da Organização da Sociedade Civil – OSC	- Grau máximo de experiência (1,0). - Grau satisfatório de experiência (0,5). - Grau intermediário de capacidade (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0).	1,0
. Currículo do Coordenador Técnico	a) 0,2 para cada ano trabalhado na área da do idoso (limitado a 1,0 pontos); b) 0,1 para cada projeto similar realizado na área do idoso (limitado a 0,5 pontos); c) 0,1 para especialização, mestrado ou doutorado (limitado a 0,5 ponto).	2,00
Pontuação Máxima Global		**10,0**

5.6.5. A falsidade de informações nos projetos, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

5.6.7. Serão eliminados aqueles projetos:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E) ou (F);
c) cujo PROJETO DESCRITIVO não contenha as informações exigidas no modelo fornecido pela Administração Pública (**Modelo no Anexo II**);
d) que estejam em desacordo com o Edital;
5.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

5.6.9. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) e (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.7. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

5.8. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

5.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo plausível e devidamente fundamentado,, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

5.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e ser entregues no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ, situado na Praça Brasil, nº 35, Centro, – Paranavaí/PR, CEP: 87702-320.

5.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

5.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

5.9. ETAPA 8: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

5.9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões.

5.10. ETAPA 9: DECISÃO FINAL PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.10.1. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Comissão de Seleção. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

5.10.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.

5.11. ETAPA 10: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a sua interposição, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ deverá homologar e divulgar, no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

5.11.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.11.2. Após o recebimento e julgamento dos PROJETOS DESCRITIVOS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

5.11.3.O CMDI/PARANAVAÍ efetuará a entrega do CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS para as Organizações da Sociedade Civil com projetos selecionados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

5.11.4. O prazo de validade do CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS para o FMAPI/PARANAVAÍ terá início a partir de sua expedição e término em 31/12/2022, sendo vedada sua prorrogação.

6. DA FASE DE CAPTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa de Paranavaí – FMAPI/PARANAVAÍ.

6.2. A execução do projeto aprovado pelo chamamento público, por meio da celebração do termo de fomento com a Secretaria Municipal de Assistência Social, fica condicionada à captação dos recursos previstos no projeto.

6.3. Recursos captados em valor superior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

6.4. Recursos captados em valor inferior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

6.5. A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da comissão de seleção instituída pelo CMDI/PARANAVAÍ e aprovação pela Plenária do CMDI/PARANAVAÍ.

6.6. Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para o FMAPI/Paranavaí, a qual o CMDI deliberará sobre a aplicabilidade e utilização deste, conforme preconizado por legislação.

6.7. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, serão depositados diretamente na conta bancária do FMAPI/PARANAVAÍ e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado.

6.8. Do total de recursos captados diretamente pela Organização da Sociedade Civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 10% (dez por cento) deverão ser revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento ao idoso, mediante deliberação do CMDI/PARANAVAÍ.

6.9. Observado o disposto no item 6.8 deste edital, 90% (noventa por cento) do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho **(Anexo V)** do Termo de Fomento **(Anexo VI)**, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quanto à execução do projeto, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Fomento:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014)
4	Parecer de órgão técnico.
5	Parecer da assessoria jurídica.
6	Assinatura do Termo de Fomento.
7	Publicação do extrato do termo de fomento no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

7.2. ETAPA 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa eliminatória e efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução do projeto selecionado através dos depósitos em conta bancária do FMAPI/PARANAVAÍ, as Organizações da Sociedade Civil serão convocadas para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 7.2.4, deste Edital (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014).

7.2.1. O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ, situado na Praça Brasil, nº 35, Centro, Paranavaí/PR, CEP: 87702-320, conforme abaixo:

ENVELOPE 2

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DA OSC

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PARANAVAÍ – CMDI/PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021/CMDI
INSTITUIÇÃO: _____
CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

7.2.2. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento do PROJETO DESCRITIVO submetido e aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho).**

7.2.3. O PLANO DE TRABALHO deverá especificar e conter a Natureza do Recurso (Custeio e/ou Investimentos).

7.2.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021) **(ANEXO V):**
a) proposta de trabalho com ação direta e continuada com a pessoa idosa;
b) plano de aplicação dos recursos, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem realizados, de acordo com o orçamento de referência ou o projeto básico;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pelo CMDI;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
i) local ou área de abrangência de execução do objeto e indicação do público alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção;
k) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso; e
l) a previsão de duração de execução do objeto.

7.2.4. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.3. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

7.2.5. A OSC selecionada deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 2,** os seguintes documentos:

I – PLANO DE TRABALHO, obedecendo os itens 7.2.2 a 7.2.4, deste Edital.

II – DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

k) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

l) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO IX)**;

n) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

o) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

p) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

q) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X);**

r) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO XI)**;

s) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo XII)**;

t) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO XIII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XIV)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XV)**;

x) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XVI);**

y) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

7.2.6. As OSCs deverão reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

7.3. ETAPA 2: Análise do Plano de Trabalho e Documentos: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

7.3.1. Uma vez captados pela OSC os recursos adequados à realização do projeto, será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

7.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas no PROJETO DESCRITIVO aprovado pela Comissão de Seleção, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

7.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.3.5. A Comissão de Seleção do Chamamento Público poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital (Art. 38, § 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

7.3.6. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o projeto, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público .

7.3.8. Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

7.**3.9.** A vigência do projeto será de doze meses a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

7.4. ETAPA 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, § 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.
7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014.

7.4.3. Aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente, O CMDI/PARANAVAÍ, considerando-a apta à celebração da parceria, publicará o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

7.4.4. Publicado o resultado do Processo de Chamamento Público, o CMDI/PARANAVAÍ, o encaminhará à Secretaria Municipal de Assistência Social, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, por meio do Termo de Fomento.
7.5. ETAPA 4: Parecer do Órgão Técnico (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;

III – da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – da designação do gestor da parceria; e
IX – da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X – da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
7.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 7.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

7.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

7.6. ETAPA 5: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

7.6.1. A Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

7.6.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

7.7. ETAPA 6: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO
7.7.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização social.
7.7.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.7.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.7.4. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pela Secretária Municipal de Assistência Social, pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos ddo Idoso – CMDI, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

7.8. ETAPA 7: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos do Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa de Paranavaí – FMAPI, previstos na rubrica orçamentária: subvenção - 3.3.50.43.00.00.00.00 e auxílio - 4.4.50.42.00.00.00.00
8.2. O valor total de recursos a serem repassados por meio do presente Edital dependerão dos recursos a serem captados pelas Organizações da Sociedade Civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria..

8.3. A OSC deverá apresentar no projeto o **número de vagas** de idosos que serão atendidos no projeto.

8.4. Se, ao final da parceria, a entidade não atender ao número de pessoas idosas previstos no PROJETO DESCRITIVO, será feita a apuração de contas e a OSC será notificada e terá que devolver ao FMAPI a integralidade dos recursos recebidos por descumprimento da parceria.

8.5. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta-corrente em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

8.6. Os recursos serão repassados às OSCs em **parcela única**.

8.7. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.8. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 34, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

8.9. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, as seguintes:
I – custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
II – aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais sem cunho administrativo e gestão.

8.10. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.
8.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de projetos não obriga o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade legal, com a apresentação das certidões negativas cabíveis e as devidas prestações de contas.

8.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis para a apresentação dos PROJETOS DESCRITIVOS, contado da data de publicação do Edital.
10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ, situado na Praça Brasil, nº 35, Centro, Paranavaí/PR, CEP: 87702-320. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias úteis) dias úteis da data-limite para envio do projeto, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* cmaspvai@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.6. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDO IDOSO - CMDI resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.

10.6. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.

10.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

10.9. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.10. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CONSELHO MUNICIPAL DDOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI.

10.11. Os termos de fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no *site* oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

10.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao Presidente do CMDI/PARANAVAÍ a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada Resolução nº 002/2020/CMDI, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

10.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 18.294/17.

10.15. O proponente é responsável por identificar os bens permanentes adquiridos com recursos advindos do FMAPI/PARANAVAÍ, por meio de placas de identificação e/ou adesivos não rasuráveis.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com o PROJETO DESCRITIVO e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos da OSC;
Anexo II – Projeto Descritivo;
Anexo III – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo IV – Modelo de Currículo do Coordenador Técnico do Projeto.
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento;
Anexo VII– Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VIII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo IX – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo X – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo XI – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XII – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XVI – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Paranavaí, 15 de dezembro de 2021.

ÉRICA ANDRESSA MARONEZI
Presidente do CMDI

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DO CMDI/PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DO CMDI/PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II
PROJETO DESCRITIVO

PROJETO DESCRITIVO	
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE	
Proponente:	**CNPJ:**
Nº do Registro no CMDI/Paranavaí: *item descrito no comprovante de inscrição*	**Validade:** *//*

Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone: ( )**	**E-mail:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone: ( )**
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
2.1 - Título do Projeto			**2.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto (em conformidade com objeto do projeto)			*(12 (doze) meses)*	
2.3. Diretriz (es)/Ação (ões) prioritária (s):				
O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes nos itens 2.2 e 2.4 deste edital. Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.				
2.4 – Descrição da realidade				
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. *Deve ser demonstrado ainda o **nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas**.* *Obs.: É necessário agregar informações de **diagnósticos e pesquisas** **(dados gerais do município e específicos da sua localidade, contendo estudos socioeconômico, epidemiológicos, entre outros)** que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.*				
2.5 - Justificativa do Projeto				
A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências. *Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões:* *• Com que problemas o projeto pretende lidar?* *• Como esses problemas se apresentam na área geográfica especifica do projeto?* *• Quais as possíveis causas desses problemas?* *• Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?* *• Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?*				
3 - OBJETIVOS DO PROJETO				
3.1 - Objetivo Geral: *É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.*				
3.2 - Objetivos Específicos : *Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser **exequíveis, hierarquizados e mensuráveis**.* ***Importante:** O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.* *Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.* *• Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);* *• Apropriados (vinculados ao objetivo geral);* *• Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);* *• Claros (para evitar interpretações diversas);* *• Realistas (espelhando a realidade).*				
4 - PÚBLICO ALVO				
Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. Bem como informar a faixa etária.				
5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA				
Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Paranavaí?).				
6 – METAS E INDICADORES				
*As **METAS** levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: **mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida), **específicas** (não genéricas), **temporais** (indicar prazo para a sua realização), **alcançáveis** (serem factíveis, realizáveis), **significativas** (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na **justificativa**).* *Preencher o quadro, conforme o exemplo abaixo:*				
Objetivos específicos	**Metas e prazos**	**Indicadores**	**Meios de verificação**	**Período de Verificação**
7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO				
Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.				
8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO *(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.)*				
Etapa	**Atividades**		**Início**	**Término**
Etapa 1	Atividade **1.1**		1º mês...	10º mês
	Atividade **1.2**			
Etapa 2	Atividade **2.1**			
	Atividade **2.2**			
Etapa 3	Atividade **3.1**			
	Atividade **3.2**			
9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.				
10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
10.1 - Valor total do projeto: *(Informar o valor por natureza do recurso em R$)*				
Natureza do recurso (identificar apenas uma natureza de recurso)		**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Total (R$)**
*Solicitado *(recurso a ser disponibilizado pelo FMAPI/Paranavaí)*				
**Valor retido no FMAPI 10%				
Total Geral				
Descrição da contrapartida:				
Em caso de contrapartida, o recurso **não será financeiro, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal.				
10.2 - Detalhamento da Despesa *(descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FMDAPI/Paranavaí; discriminá-los em "despesas de custeio" (materiais de consumo, Recursos Humanos...) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes).*				
Itens de despesa				**Valor Total ($)**
Quant.		**Identificar a Natureza da Despesa (Custeio/Investimento)**		
Total Geral das Despesas				
Paranavaí, de de 20 . **Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil**				

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL _____

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/PARANAVAÍ razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ do CMDI/PARANAVAÍ e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de _____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO DO COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO

Nome Completo: _____
Nascimento: _____/_____/_____ RG:_____ CPF:_____
Celular: ( ) - e-mail:
End. Residencial:

Experiência acadêmica:
( ) Nível Médio ou ( ) Graduação em Pós-graduação ( ) não ( ) sim:
Outros:_____

Experiência profissional:
1.Local: _____Período: de _____até _____
Ações e projetos desenvolvidas na área da pessoa idosa:
_____

2.Local: _____Período: de _____até _____
Ações e projetos desenvolvidas na área da pessoa idosa:
_____

Participação de Projetos:

1.Nome do Projeto: _____ Local: _____Período: de _____até _____ Breve discrição do projeto:
_____

2.Nome do Projeto: _____ Local: _____Período: de _____até _____ Breve discrição do projeto:
_____

Obs: ANEXAR OBRIGATÓRIAMENTE OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Nº do Registro no CMDI/Paranavaí:				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa - FMAPI				**CNPJ/FMAPI:** 17.557.231/0001-01
Endereço: Praça Brasil nº 35, Centro.				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			
Representante Legal: *(Secretário Municipal)*				
CPF:	**RG:**			**DDD/Telefone:** ( )
3 – OBJETO DA PARCERIA				

4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
4.1 - Título do Projeto	**4.2 - Prazo de Execução**
Nome do projeto.	*12 meses*
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. *Deve ser demonstrado ainda o **nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas**.* *Obs.: É necessário agregar informações de **diagnósticos e pesquisas** **(dados gerais do município e específicos da sua localidade, contendo estudos socioeconômico, epidemiológicos, entre outros)** que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.*	
6 - PÚBLICO ALVO	
*Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de idosos, **é obrigatório** informar a faixa etária.*	
7 - OBJETIVOS	
*Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser **exequíveis, hierarquizados e mensuráveis**.* ***Importante:** O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.* *Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.* *• Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);* *• Apropriados (vinculados ao objetivo geral);* *• Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);* *• Claros (para evitar interpretações diversas);* *Realistas (espelhando a realidade).*	
8 – METAS	
*As **METAS** levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: **mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida), **específicas** (não genéricas), **temporais** (indicar prazo para a sua realização), **alcançáveis** (serem factíveis, realizáveis), **significativas** (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na **justificativa**).*	
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	
Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.	
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	
apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria.	

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA PLANO DE APLICAÇÃO

RECURSOS ORIUNDOS DO FMAPI - RESUMO		
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente	
Custeio	Material de Consumo	
	Transportes de Despesas com Locomoção	
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	
TOTAL RECURSOS		

12 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

DESCRIÇÃO DOS ITENS	**VALOR TOTAL (em R$)**
INVESTIMENTO	
Equipamentos / Material Permanente	
Equipamento para Audio, Vídeo e Foto	
Mobiliário em Geral	
Peças não Incorporáveis a Imóveis.....etc	
CUSTEIO	
Material de Consumo	
Material Educativo e Esportivo	
Material de Processamento de Dados	
Etc (colocar o que eles precisam)	
Transportes de Despesas com Locomoção	
Locação de transporte	
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	
Serviços Gráficos	
Etc (colocar o que eles precisam)	
TOTAL RECURSOS	

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável

14. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça

a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ...../.....
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI/FMA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, **neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira**, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Déis Ferreira Klososki**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/CMDI/FMAPI**, **representado por seu Presidente, Sr _____**, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP-PR e inscrita no CPF sob nº _____, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)_____, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, RESOLVEM firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/CMDI, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcritos fossem, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a O.S.C. ....., para executar o Projeto ..... conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo CMDI/PARANAVAÍ por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021/CMDI, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em .....e Resolução do CMDI nº _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em _____.

Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, parte indissociável deste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, apresentada à **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício, quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Gestor da Parceria, parecer do CMDI/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

2.4. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pelo **MUNICÍPIO**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do Gestor da parceria, parecer do CMDI/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2.3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.2.3.3. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. do GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. A servidora pública nomeada como Gestora deste Termo de Fomento, _____, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
b) informar a Secretária Municipal de Assistência Social e o Presidente do CMDI pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDI responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1, do subitem 4.1.1, na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDI responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. A ----------_____, coordenadora do serviço, telefone _____e celular_____, é o responsável na interlocução com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1. do **MUNICÍPIO**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;
b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativo e comprovação documentação do número de beneficiários atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI;
e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos do **MUNICÍPIO**, responsáveis pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;
h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);
i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
k) comunicar ao **MUNICÍPIO** suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;
l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, conforme art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
m) submeter previamente ao **MUNICÍPIO** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** que estiverem sobre os seus cuidados;
q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
r) comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;
t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação serão efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por **Silvana Luci Romero, Marlene Barbosa de Araújo Ruiz e Tereza Maria Mageroska** nomeados mediante a Resolução nº 002/2020/2020.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.
7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento.
7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.
7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.9. O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDI, responsáveis pela parceria, determinarão a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificarão a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ---------- _____(_____), conforme cronograma de desembolso (_____), constante do Plano de Trabalho aprovado (anexo deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão: 07/unidade 03 - Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAPI - Fundo Municipal Apoio a Pessoa Idosa XXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto Atividade: XXXXX
Fonte: XXXXX

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A liberação da parcela única do recurso será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e data, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.3. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.
9.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;
d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.
10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do **MUNICÍPIO**, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
12.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.
13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, responsável pela parceria e Controlador Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.
13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços neste Termo de Fomento, bem como diminuição do número de atendidos estabelecidos, o valor fixado na Cláusula Oitava será devolvido proporcionalmente à redução da execução para à Administração Pública Municipal/FMAP.
16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal/FMAPI, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:
a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado no Termo de Fomento.
16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente
16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, --_____ de ____ de _____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí

_____
Presidente da OSC

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº _____CMDI/PARANAVAÍ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/17

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____ __, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XVI

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

1 inovador - Aquele que busca através de iniciativas pioneiras a solução de problemas simples ou complexos no dia a dia.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F4D4372B

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 CMDCA - PARANAVAÍ

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ – CMDCA/PARANAVAÍ, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO PARANAVAÍ – FMDCA/PARANAVAÍ. CONFORME PROGRAMAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – OCA/2022 (ART. 24, i, DA LEI 13.019/2014).

O Município de Paranvaí/PR, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará **projetosou atividades**de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou representação atuante e reconhecida no Município de Paranavaí, conforme art. 24 parágrafo 2º, inciso I da lei 13.019/2014 (com alterações da lei nº 13.204/2015 e consonante com o Decreto Municipal 22.889/2021), para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – FMDCA/Paranavaí, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, *caput,* da Lei Federal nº 8.069/1990, em consecução do objeto constante do presente instrumento.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

· Constituição da República Federativa do Brasil;
· Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
· Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (com redação da lei 13.204/2015);
· Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
· Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
· Decreto Municipal nº 22.889/2021;
· Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
· Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010;
· Resolução nº 194 do CONANDA, de 10 de julho de 2017;
· Resolução CMDCA/Paranavaí nº 020/2019;
· Resolução nº 050/2017 CEDECA/PR.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de projetos ou atividades, de interesse público, conforme art. 2º, inciso III da lei nº 13.019/2014 (com as alterações da lei nº 13.204/2015 e consonante com o decreto Municipal nº 22.889/2021), voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí, para concessão de CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – FMDCA/Paranavaí, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, que ficarão condicionados à captação dos recursos pelas Organizações da Sociedade Civil para FMDCA/ Paranavaí, para fins de atendimento de crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, *caput,* da Lei Federal nº. 8.069/1990.

2.2. As propostas submetidas ao presente Chamamento Público, deverão se enquadrar em uma das seguintes áreas de atuação, que envolvam crianças, adolescentes e/ou suas famílias, conforme referenciado na Resolução 050/2017 do CEDCA/PR:
I – garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
II – atendimento à criança e adolescente em situação de risco;
III – atenção ao adolescente autor de ato infracional;
IV – garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
V – enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
VI – erradicação do trabalho infantil;
VII – promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social;
VIII – prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas;
IX – atenção às crianças e adolescentes internados por motivo de saúde;
X – aprendizagem e qualificação profissional.

2.3. As propostas que envolverem em seu público-alvo, crianças e adolescentes com deficiência deverão prever, de acordo com as características do objeto, medidas adequadas de acessibilidade.

2.4. As ações propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil deverão observar as seguintes diretrizes:

I – atendimento humanizado à criança, ao adolescente e aos familiares, utilizando-se de escuta ativa, buscando a identificação de situações de violência ou violações de direitos, (comunicando-as aos órgãos competentes, conforme art. 70B da lei nº 8.069/1990-ECA), como promovendo a superação das respectivas situações;

II – fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio do emprego de técnicas psicossociais, ações pedagógicas e/ou trabalho intersetorial, como ferramentas para mudança nas relações familiares e sociais;

III – o reconhecimento da criança e do adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento e sujeito de direito, respeitando-se as variáveis socioculturais, afetivas, familiares, suas potencialidades e aquisições, o interesse superior da criança e do adolescente e sua prioridade absoluta, regidos pelos pressupostos legais, bem como considerando o trabalho em rede e as situações inerentes a cada indivíduo como mecanismo de intervenção profissional;

IV – reconhecimento da heterogeneidade sociocultural de crianças adolescentes e suas famílias;

V – incentivo à participação da família nas ações do projeto ou atividade, fomentando o seu protagonismo na educação e criação saudável dos filhos, na esfera de seus direitos, no acesso à informação e na prevenção da ruptura de seus vínculos comunitários e familiares;

VI – a promoção e o fortalecimento do Protagonismo Juvenil, considerando práticas e estratégias inovadoras, com a participação e avaliação do público-alvo, neste caso, adolescentes, visando a autonomia, a colaboração e a responsabilidade social;

VII – as contidas nos incisos II, III, V e IX do art. 6º da lei nº 13.019/2014 (com as alterações da lei nº 13.204/2015 e consonante com o decreto Municipal nº 22.889/2021).

3. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

3.1. As Organizações da Sociedade Civil que desejarem participar deste edital deverão, conforme disposto na lei nº 13.019/2014 e legislações regentes:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 1 ano de existência, conforme art. 37 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, considerando o parágrafo 5º, da alínea c, do art. 33 e as possibilidades contidas no art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com uma ou mais áreas de atuação e se vinculem a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

4. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

4.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se o previsto em lei (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

4.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

4.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

4.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo da Parceria, simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

4.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

4.7. Para as finalidades deste edital, ficam vedadas de participarem organizações da sociedade civil que não sejam sediadas ou que não possuem representação reconhecida e atuante no Município de Paranavaí e cujo projeto ou atividade proposta não se enquadre nos limites territoriais do Município de Paranavaí, conforme inciso, do § 2º, do art. 24, da Lei nº 13.019/2014.

5. DA FASE DE SELEÇÃO

5.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA/PARANAVAÍ, situada na Praça Brasil, nº 35, Centro, Paranavaí/PR, CEP: 87702-320, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	16/12/2021
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	17/12/2021 à 23/12/2021
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	17/12/2021 à 17/01/2022
4	Publicação do Resultado das Propostas Classificadas (Divulgação do resultado preliminar)	03/02/2022
5	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	04/02/2022 á 10/02/2022
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	11/02/2022 à 17/02/2022
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção **- 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	18/02/2022 à 24/02/2022
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	25/02/2022
9	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	25/02/2022
10	Entrega do Certificado de Captação as propostas classificadas na etapa de seleção	03/03/2022

5.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos no item 3 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificadas), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

5.3. ETAPA 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

5.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência de **30 (trinta) corridos** para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1 da Fase de Seleção.

5.4. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC's

5.4.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar AS PROPOSTAS DESCRITIVAS em envelope lacrado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (ANEXO II)**, Na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA/PARANAVAÍ, situada na Praça Brasil, nº 35, Centro, – Paranavaí/PR, CEP: 87702-320, no período estabelecido no item 2, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 1

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PARANAVAÍ – CMDCA/PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CMDCA
INSTITUIÇÃO: _____
CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

5.4.2. A **DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**, será apresentado em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo representante legal da OSC proponente **(ANEXO II).**

5.4.3. Após o prazo limite para apresentação da **DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**, nenhum outro será recebido.

5.4.4. Cada Organização da Sociedade Civil deverá apresentar no máximo **01 (uma)** proposta, desde que contemple no mínimo uma das áreas de atuação constantes no item 2.2 deste edital.

5.4.5. A Organização da Sociedade Civil deverá indicar na **DESCRIÇÃO DA PROPOSTA** a Natureza do Recurso, podendo este ser para Custeio e/ou Investimentos.

5.4.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

I - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO III)**;

II - Comprovante de Inscrição do projeto, atividade ou entidade no CMDCA/PARANAVAÍ.

III - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA **(ANEXO II)**;

IV - Currículo do Coordenador Técnico do projeto ou atividade, com graduação preferencialmente em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia **(ANEXO IV)**;

V - Comprovantes de experiência prévia, com efetividade, no objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme alínea b, do art.33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 22.889/2021, sem prejuízo de outros semelhantes, três dos instrumentais a seguir:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizada pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos de profissionais integrantes da OSC, com no mínimo 01 (um) ano de atuação na entidade e que estejam diretamente ligados ao efetivo trabalho realizado;

e) declarações de experiência no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil que executem ou tenham executado trabalho em parceria com a OSC proponente nos últimos 03 (três) anos, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas e conselhos;

f) prêmios de relevância pública recebidos pela OSC, ligados ao objeto da parceria;

VI – Para fins de avaliação da alínea c, do inciso V, do art. 33, considerando o disposto nº § 5º, definir a equipe encarregada da execução da proposta (projeto ou atividade), explicando os seguintes itens (**preencher item 10.2 do ANEXO II - Descrição da Proposta**):

• Profissão do coordenador técnico e tempo de atuação na área relacionada ao objeto da proposta;

• Composição da equipe de trabalho do projeto ou atividade, indicando o nome da profissão, ocupação ou função, a carga horária exclusiva destinada por cada profissional na execução direta da proposta e a descrição objetiva de como será a atuação de cada profissional em relação ao objeto da proposta.

§ 1º Considerar, para esta finalidade, a possibilidades contidas no art. 46 da lei nº 13.019/2014 e legislações complementares.

§ 2º Em caso de readaptação da equipe ou contratação, indicar os critérios utilizados pela OSC para definir a capacidade técnica dos profissionais em relação ao objeto da parceria.

VII – Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas e/ou declaração de compromisso em adquirir os itens necessários em tempo hábil, discriminando suas funcionalidades em detrimento da execução da proposta, considerando o inciso V, da alínea c, do art. 33 da lei 13.019/2014 e demais legislações vigentes (**ANEXOS XI e XII**).

5.5. ETAPA 3: AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

5.5.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 3)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

5.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, abaixo.

5.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela 2:

TABELA 2

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
Quanto ao objeto		
A) O interesse público e atendimento voltado à prevenção, promoção, defesa ou garantia de direitos de crianças e adolescentes.	- **totalmente** satisfatório - 1,0 - **parcialmente** satisfatório - 0,5 - **não atende** ao requisito - 0,0 **Nota:** a atribuição de nota 0,0 (zero) neste item implica na desclassificação e eliminação da proposta, conforme art. 27 da lei 13.019/2014.	1,0
B) A faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do art. 2º, da Lei nº 8.069/1990-ECA.	- **totalmente** satisfatório - 1,0 - **parcialmente** satisfatório - 0,5 - **não atende** ao requisito - 0,0 **Nota:** a atribuição de nota 0,0 (zero) neste item implica na desclassificação e eliminação da proposta.	1,0
Quanto às áreas de atuação		
C) Enquadramento em uma ou mais áreas de atuação que envolva crianças, adolescentes e/ou suas famílias.	- **totalmente** satisfatório - 1,0 - **parcialmente** satisfatório - 0,5 - **não atende** ao requisito - 0,0 **Nota:** a atribuição de nota 0,0 (zero) neste item implica na desclassificação e eliminação da proposta.	1,0
Quanto às medidas adequadas de acessibilidade		

D) Previsão de medidas adequadas de acessibilidade somente para o público alvo que envolva crianças e/ ou adolescentes com deficiência.	- **não se aplica** a proposta – 1,0 - **totalmente** satisfatório - 1,0 - **parcialmente** satisfatório - 0,5 - **não atende** ao requisito - 0,0 **Nota:** a atribuição de nota 0,0 (zero) neste item implica na desclassificação e eliminação da proposta.	1,0
Quanto às diretrizes		
E) Observância das diretrizes dispostas no edital, com indicação mínima de 01 (uma) diretriz.	- **totalmente** satisfatório - (de 4 a 7 diretrizes) 1,0 - **parcialmente** satisfatório – (de 1 a 3 diretrizes) 0,5 - **não atende** ao requisito - 0,0	1,0
Quanto à Descrição da Proposta		
F) Realidade territorial e situação na qual o projeto ou atividade pretende intervir, embasadas em fontes oficiais e confiáveis.	- **totalmente** satisfatório - 1,0 - **parcialmente** satisfatório - 0,5 - **não atende** ao requisito - 0,0	1,0
G) Justificativa, objetivos (geral e específicos), público alvo, área de abrangência, metas e indicadores, metodologia, atividades e cronograma de execução.	- **totalmente** satisfatório - 1,0 - **parcialmente** satisfatório - 0,5 - **não atende** ao requisito - 0,0	1,0
H) Monitoramento e avaliação	- **totalmente** satisfatório - 1,0 - **parcialmente** satisfatório - 0,5 - **não atende** ao requisito - 0,0	1,0
I) Plano de aplicação de recursos	- **totalmente** satisfatório - 1,0 - **parcialmente** satisfatório - 0,5 - **não atende** ao requisito - 0,0	1,0
Quanto à experiência prévia e efetiva da OSC e tempo de existência		
J) Apresentação de 03 (três) instrumentais comprobatórios.	- **totalmente** satisfatório - 1,0 - **parcialmente** satisfatório - 0,5 - **não atende** ao requisito - 0,0 **Nota:** a atribuição de nota 0,0 (zero) neste item implica na desclassificação e eliminação da proposta, conforme alínea b, Inciso V, art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.	1,0
K) Mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme alínea a, Inciso V, art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014. (a certidão será apresentada somente no ato da celebração da parceria)	- **totalmente** satisfatório - 1,0 - **não atende** ao requisito - 0,0 **Nota:** a atribuição de nota 0,0 (zero) neste item implica na desclassificação e eliminação da proposta	1,0
Quanto ao currículo do coordenador técnico com graduação preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia.		
L) Experiência, com comprovação (no mínimo 6 meses), na execução de projetos, atividades, programas e/ou trabalhos voltados aos direitos de crianças e adolescentes.	- **totalmente** satisfatório (de 4 a 5 comprovações ou referências, com valor até 0,2 cada) – 1,0 - **parcialmente** satisfatório (até 3 comprovações ou referências com valor até 0,2 cada) – 0,6 - **não atende** ao requisito (0,0)	1,0
M) Possuir especialização, mestrado e/ou doutorado de acordo com o objeto da proposta.	- **totalmente** satisfatório (2 ou mais opções concluídas) – 1,0 - **parcialmente** satisfatório (apenas 1 opção concluída) – 0,5 - **não atende** ao requisito (0,0)	1,0
Quanto às instalações e capacidades dispostas na Lei nº 13.019/2014		
N) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto previsto na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme alínea c, do inciso V do art. 33 e seu parágrafo 5º da lei 13.019/2014.	- **totalmente** satisfatório - 1,0 - **parcialmente** satisfatório - 0,5 - **não atende** ao requisito - 0,0 **Nota:** a atribuição de nota 0,0 (zero) neste item implica na desclassificação e eliminação da proposta.	1,0
O) Instalações e condições materiais para o desenvolvimento da atividade ou projeto previsto na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme alínea c, do inciso V do art. 33 e seu parágrafo 5º da lei 13. 019/2014.	- **totalmente** satisfatório - 1,0 - **parcialmente** satisfatório - 0,5 - **não atende** ao requisito - 0,0 **Nota:** a atribuição de nota 0,0 (zero) neste item implica na desclassificação e eliminação da proposta.	1,0
Pontuação total:		**15,0**

5.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (N), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (N), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

5.5.7. Serão eliminados aqueles projetos ou atividades:

a) cuja pontuação total for inferior a 9,0 (nove) pontos, equivalente à 60% da avaliação;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (J), (N) ou (O);
c) cuja **DESCRIÇÃO DA PROPOSTA** não contenha as informações exigidas no modelo fornecido pela Administração Pública (**Modelo no Anexo II**);
d) que estejam em desacordo com o Edital;
5.5.8. Os projetos ou atividades aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

5.5.9. No caso de empate entre dois ou mais projetos ou atividades, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (E).
Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na **maior** pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (J), (L), (M) e (0). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.6. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

5.7. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

5.7.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo plausível e devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

5.7.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e ser entregues na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA/PARANAVAÍ, situada na Praça Brasil, nº 35, Centro, – Paranavaí/PR, CEP: 87702-320.

5.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando com os devidos custos.

5.7.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

5.8. ETAPA 8: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

5.8.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões.

5.9. ETAPA 9: DECISÃO FINAL PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Comissão de Seleção. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

5.9.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos que se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.

5.10. ETAPA 10: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a sua interposição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA/PARANAVAÍ deverá homologar e divulgar, no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

5.10.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.10.2. Após o recebimento e julgamento das propostas apresentadas, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA/PARANAVAÍ poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

5.10.3.O CMDCA/PARANAVAÍ efetuará a entrega do CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS para as Organizações da Sociedade Civil com atividades ou projetos selecionados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

5.10.4. O prazo de validade do CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS para o FMDCA/PARANAVAÍ terá início a partir de sua expedição e término em **31/12/2022**, sendo vedada sua prorrogação.

6. DA FASE DE CAPTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos ou atividades que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – FMDCA/PARANAVAÍ.

6.2. A execução do projeto ou atividade aprovada pelo chamamento público, por meio da celebração do termo de fomento com a Secretaria Municipal de Assistência Social, fica condicionada à captação dos recursos previstos na proposta.

6.3. Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto ou atividade sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

6.4. Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta ou serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto ou atividade sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

6.5. A avaliação da adequação das metas do projeto ou atividade será de responsabilidade da comissão de seleção instituída pelo CMDCA/PARANAVAÍ e aprovação pela Plenária do CMDCA/PARANAVAÍ.

6.6. Não sendo possível a adequação das metas do projeto ou atividade, os recursos captados serão revertidos para o FMDCA/Paranavaí, a qual o CMDCA deliberará sobre a aplicabilidade e utilização deste, conforme preconizado por legislação.

6.7. Os recursos captados diretamente pela Organização da Sociedade Civil, por meio do CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, serão depositados diretamente na conta bancária do FMDCA/PARANAVAÍ e terão sua destinação vinculada à execução do projeto ou atividade aprovada.

6.8. Do total de recursos captados diretamente pela Organização da Sociedade Civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 10% (dez por cento) deverão ser revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, mediante deliberação do CMDCA/PARANAVAÍ.

6.9. Observado o disposto no item 6.8 deste edital, 90% (noventa por cento) do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho **(Anexo V)** do Termo de Fomento **(Anexo VI)**, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quanto à execução da proposta, à manutenção da habilitação jurídica e a regular prestação de contas.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Fomento:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
4	Parecer de órgão técnico.
5	Parecer da assessoria jurídica.
6	Assinatura do Termo de Fomento.
7	Publicação do extrato do termo de fomento no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

7.2. ETAPA 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa eliminatória e efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução do projeto ou atividade selecionada através dos depósitos em conta bancária do FMDCA/PARANAVAÍ, as Organizações da Sociedade Civil serão convocadas para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 7.2.4, deste Edital (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

7.2.1. O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA/PARANAVAÍ, situada na Praça Brasil, nº 35, Centro, Paranavaí/PR, CEP: 87702-320, conforme abaixo:

ENVELOPE 2

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DA OSC

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PARANAVAÍ – CMDCA/PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CMDCA
INSTITUIÇÃO: _____
CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

7.2.2. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da DESCRIÇÃO DA PROPOSTA submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho).**

7.2.3. O PLANO DE TRABALHO deverá especificar e conter a Natureza do Recurso (Custeio e/ou Investimentos).

7.2.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021) **(ANEXO V):**
a) proposta de trabalho com ação direta e continuada com criança e/ou adolescente;
b) plano de aplicação dos recursos, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem realizados, de acordo com o orçamento de referência ou o projeto básico;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pelo CMDCA;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
i) local ou área de abrangência de execução do objeto e indicação do público alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção;
k) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso; e
l) a previsão de duração de execução do objeto.

7.2.4. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.3. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

7.2.5. A OSC selecionada deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 2,** os seguintes documentos:

I – PLANO DE TRABALHO, obedecendo os itens 7.2.2 a 7.2.4, deste Edital.

II – DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

k) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

l) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias **(ANEXO IX)**;

n) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

o) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

p) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

q) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil **(ANEXO X);**

r) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO XI)**;

s) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 **(Anexo XII)**;

t) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil **(ANEXO XIII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica **(Anexo XIV)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos **(Anexo XV)**;

x) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física **(Anexo XVI);**

y) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

7.2.6. As OSCs deverão reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

7.3. ETAPA 2: Análise do Plano de Trabalho e Documentos: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

7.3.1. Uma vez captados pela OSC os recursos adequados à realização do projeto ou atividade, será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

7.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na DESCRIÇÃO DA PROPOSTA aprovada pela Comissão de Seleção, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

7.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.3.5. A Comissão de Seleção do Chamamento Público poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital (Art. 38, § 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

7.3.6. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, juntamente à proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público .

7.3.7. As propostas que contenham previsão de execução de suas atividades ou projetos fora do âmbito do município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

7.3.8. A vigência da proposta será de doze meses a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

7.4. ETAPA 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, § 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.
7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.
7.4.3. Aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente, O CMDCA/PARANAVAÍ, considerando-a apta à celebração da parceria, publicará o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

7.4.4. Publicado o resultado do Processo de Chamamento Público, o CMDCA/PARANAVAÍ, o encaminhará à Secretaria Municipal de Assistência Social, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, por meio do Termo de Fomento.
7.5. ETAPA 4: Parecer do Órgão Técnico (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – da designação do gestor da parceria; e
IX – da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X – da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
7.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 7.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação da proposta.

7.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

7.6. ETAPA 5: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

7.6.1. A Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

7.6.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

7.7. ETAPA 6: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO
7.7.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização social.
7.7.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.7.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.7.4. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pela Secretária Municipal de Assistência Social, pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

7.8. ETAPA 7: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
8.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – FMDCA, disposto no Projeto Atividade - 6.902 - Contribuições e Legados, fonte - 880, rubricas orçamentárias: auxilio - 4.4.50.42.00.00.00.00 e subvenções – 3.3.50.43.00.00.00.00. (ROSANA NOVA RUBRICA)

8.2. O valor total de recursos a serem repassados por meio do presente Edital dependerão dos recursos a serem captados pelas Organizações da Sociedade Civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria..

8.3. A OSC deverá apresentar no projeto ou atividade o **número de vagas** de crianças e adolescentes que serão atendidos no projeto.

8.4. Se, ao final da parceria, a entidade não atender ao número de crianças e adolescentes previstos na DESCRIÇÃO DA PROPOSTA, será feita a apuração de contas e a OSC será notificada e terá que devolver ao FMDCA a integralidade dos recursos recebidos por descumprimento da parceria.

8.5. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta-corrente em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

8.6. Os recursos serão repassados às OSCs em **parcela única**.

8.7. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.8. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuadas com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 34, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

8.9. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, as seguintes:
I – custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
II – aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais sem cunho administrativo e gestão.
III - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção de imóveis públicos cedidos (cessão de uso) e/ou imóveis de propriedade da OSC, desde que para uso exclusivo e específico da política da infância e da adolescência. Não sendo autorizado a aplicação de recursos em imóveis alugados. Sendo que, poderá ser aplicado até 70% do valor a ser repassado à organização, conforme estabelecido na Resolução nº 020/2019/CMDCA.

8.10. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

8.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de projetos ouatividades não obriga o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade legal, com a apresentação das certidões negativas cabíveis e as devidas prestações de contas.

8.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis para a apresentação da DESCRIÇÃO DAS PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.
10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA/PARANAVAÍ, situada na Praça Brasil, nº 35, Centro, Paranavaí/PR, CEP: 87702-320. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias úteis) dias úteis da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* pvaiconselhocmdca@yahoo.com.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.6. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

10.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação

da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

10.9. Não será cobrada das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

10.10. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos ou atividade e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

10.11. Os termos de fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no *site* oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

10.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao Presidente do CMDCA/PARANAVAÍ a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada Resolução nº 037/2021/CMDCA, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

10.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

10.15. O proponente é responsável por identificar os bens permanentes adquiridos com recursos advindos do FMDCA/PARANAVAÍ, por meio de placas de identificação e/ou adesivos não rasuráveis.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com a DESCRIÇÃO DA PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos da OSC;
Anexo II – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA;
Anexo III – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo IV – Plano de Trabalho;
Anexo V – Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VI – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo VII– Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo VIII – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo IX – Declaração de Não Parentesco;
Anexo X – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XI – Declaração de Compromisso;
Anexo XII – Formulário para indicar instalação e condições técnicas;
Anexo XIII – Minuta do Termo de Fomento;
Anexo XIV - Modelo de Currículo do Coordenador Técnico da Proposta.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2021.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DO CMDCA/PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DO CMDCA/PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente:			**CNPJ:**	
Nº do Registro no CMDCA/Paranavaí:			**Validade:** / /	
Programa/Regime: *item descrito no comprovante de inscrição*			**Validade:** / /	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA				
2.1 - Título do Projeto ou Atividade				**2.2 - Prazo de Execução**
Nome do projeto ou atividade (em conformidade com objeto do projeto)				*(12 (doze) meses)*
2.3. Diretriz (es)/Ação (ões) prioritária (s):				
O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2.2 deste edital. Obs.: O projeto ou atividade deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.				
2.4 – Descrição da realidade				
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto ou atividade pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. *Deve ser demonstrado ainda o* ***nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas****.* *Obs.: É necessário agregar informações de* ***diagnósticos e pesquisas*** ***(dados gerais do município e específicos da sua localidade, contendo estudos socioeconômico, epidemiológicos, entre outros)*** *que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.*				
2.5 - Justificativa do Projeto ou Atividade				

A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto ou atividade. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências.

Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões:

•Com que problemas o projeto ou atividade pretende lidar?

•Como esses problemas se apresentam na área geográfica especifica do projeto ou atividade?

•Quais as possíveis causas desses problemas?

•Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?

•Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?

3 - OBJETIVOS DO PROJETO OU ATIVIDADE

3.1 - Objetivo Geral: *É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto ou atividade proposta proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.*

3.2 - Objetivos Específicos : *Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto ou atividade. Devem ser* ***exequíveis, hierarquizados e mensuráveis****.*

Importante: *O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.*

Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.

•Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);

•Apropriados (vinculados ao objetivo geral);

•Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);

•Claros (para evitar interpretações diversas);

•Realistas (espelhando a realidade).

4 - PÚBLICO ALVO

Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto ou atividade. No caso de crianças e adolescentes, ***é obrigatório*** *informar a faixa etária.*

5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Descrever a área de atuação do projeto ou atividade. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Paranavaí?).

6 – METAS E INDICADORES

As ***METAS*** *levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto ou atividade e ser:* ***mensuráveis*** *(refletir a quantidade a ser atingida),* ***específicas*** *(não genéricas),* ***temporais*** *(indicar prazo para a sua realização),* ***alcançáveis*** *(serem factíveis, realizáveis),* ***significativas*** *(importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na* ***justificativa****).*

Preencher o quadro, conforme o exemplo abaixo:

Objetivos específicos	Metas e prazos	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação

7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto ou atividade deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.

É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.

8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.)

Etapa	Atividades		Início	Término
Etapa 1	Atividade **1.1**		1º mês...	10º mês
	Atividade **1.2**			
Etapa 2	Atividade **2.1**			
	Atividade **2.2**			
Etapa 3	Atividade **3.1**			
	Atividade **3.2**			

9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto ou atividade, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto ou atividade, enfim, todo o processo de implantação do projeto ou atividade. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto ou atividade está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - Valor total do projeto ou atividade: *(Informar o valor por natureza do recurso em R$)*

Natureza do recurso	Custeio (R$)	Investimento (R$)	Total (R$)
*Solicitado *(recurso a ser disponibilizado pelo FMDCA/Paranavaí)*			
Total Geral			

Descrição da contrapartida:

*A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto.

Em caso de contrapartida, o recurso **não será financeiro, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal.

10.2 - Detalhamento da Despesa *(descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FMDCA/Paranavaí; discriminá-los em "despesas de custeio" (materiais de consumo, Recursos Humanos...) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes.*

Itens de despesa		Valor Total ($)
Quant.	**Custeio**	
	Investimento	
Total Geral (solicitado ao FMDCA)		

10.3 – Instalações e capacidade técnica e operacional

• **O coordenador técnico (***Descrever a Profissão do coordenador técnico e tempo de atuação na área relacionada ao objeto da proposta).*

• **A composição da equipe (***Indicar a composição da equipe de trabalho do projeto ou atividade, com o nome da profissão, ocupação ou função, a carga horária exclusiva destinada por cada profissional na execução direta da proposta e a descrição objetiva de como será a atuação de cada profissional em relação ao objeto da proposta. Este item deve considerar o art. 46 da Lei nº 13.019 que dispõe sobre remanejamento e contratação de equipe como um compromisso a ser firmado no termo da parceria).*

Nome *(em caso de já possuir equipe para execução do projeto ou atividade)*	**Profissão**	**Carga Horária**	**Ocupação ou função**

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº_____/CMDCA

Prezados Senhores (as), pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PARANAVAÍ razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação da proposta implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ do CMDCA/PARANAVAÍ e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de _____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:	**CNPJ:**			
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no CMDCA/Paranavaí:	**Validade:** / /			
Programa/Regime:	**Validade:** / /			
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	**CNPJ/FMDCA:** 12.903.699/0001-89			
Endereço: Praça Brasil nº 35, Centro.				
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná			
Representante Legal: *(Secretária Municipal)*				
CPF:	**RG:**		**DDD/Telefone:** ( )	
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA				
4.1 - Título do Projeto ou Atividade			**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto ou atividade.			*12 meses*	
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE				
6 - PÚBLICO ALVO				
7 - OBJETIVOS				
8 – METAS				
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA PLANO DE APLICAÇÃO

RECURSOS ORIUNDOS DO FIA/PR			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS FIA/PR			

12 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT. ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Material Permanente			
Custeio	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
TOTAL RECURSOS FIA/PR				

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro			
Fevereiro	Março	Abril	
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável

14. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021/CMDCA/PARANAVAÍ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Quantidade	Descrição da funcionalidade do equipamento ou espaço em relação à proposta	Data prevista para a aquisição

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA INDICAR CAPACIDADE DE INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES MATERIAIS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

A) CONDIÇÕES MATERIAIS
B)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

B) INSTALAÇÃO

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO	METRAGEM	FUNCIONALIDADE EM RELAÇÃO À PROPOSTA

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ...../.....
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, **neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira**, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Déis Ferreira Klososki**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA**, **representado por seu Presidente, Srº Sidney Tavares dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº m 79. 66. 789 e inscrito no CPF sob nº 025.714.769-12, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)_____, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, RESOLVEM firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº _____, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcritos fossem, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a O.S.C. ....., para executar a Proposta..... conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo CMDCA/PARANAVAÍ por meio do Chamamento Público nº --/---/CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, apresentada à **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício, quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Gestor da Parceria, parecer do CMDCA/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

2.4. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pelo **MUNICÍPIO**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do Gestor da parceria, parecer do CMDCA/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2.3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.2.3.3. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. do GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. A servidora pública nomeada como Gestora deste Termo de Fomento, ----------, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
b) informar a Secretária Municipal de Assistência Social e o Presidente do CMDCA pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) formalizar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) formalizar à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDCA responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1, do subitem 4.1.1, na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDCA responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

i) todas as notificações devem ser por meio oficial.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. A_____, coordenadora da proposta, telefone _____e celular_____, é o responsável na interlocução com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. do **MUNICÍPIO**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias úteis, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequada ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;
b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativo e comprovação documentação do número de beneficiários atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA;
e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos do **MUNICÍPIO**, responsáveis pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como ao local de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;
h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);
i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
k) comunicar ao **MUNICÍPIO** suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;
l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, conforme art. 96, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
m) submeter previamente ao **MUNICÍPIO e ao CMDCA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio e de investimento;
o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** que estiverem sobre os seus cuidados;
q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos ou atividades emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
r) comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
s) manter os recursos aplicados nos termos dos § 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;
t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação serão efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por **Sidney Tavares dos Santos, Rieko Ishisuka Kuradomi, e Raquel Tomiazzi Utrila** nomeados mediante a Resolução nº 038/2020.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do encerramento do bimestre.
7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento.
7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.
7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.9. O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.10. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDCA, responsáveis pela parceria, determinarão a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificarão a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias úteis, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.
7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.
7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**
7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ----------_ _____(_____), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (anexo deste instrumento).
8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte:

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.3. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.
9.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;
d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.
10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
12.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do **MUNICÍPIO**, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
12.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
13.5. Sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.
13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, responsável pela parceria e Controlador Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias úteis a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.
13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços neste Termo de Fomento, bem como diminuição do número de atendidos estabelecidos, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.
16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal/FMDCA, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:
a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado no Termo de Fomento.
16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente
16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, --_____ de ____ de _____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS
Secretária Municipal de Assistência Social

SIDNEI TAVARES DOS SANTOS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

_____
Presidente da OSC

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

MODELO DE CURRÍCULO DO COORDENADOR TÉCNICO DA PROPOSTA

Nome Completo: _____
Nascimento: _____/_____/_____ RG:_____ CPF:_____
Celular: ( ) - e-mail:
End. Residencial:

Experiência acadêmica:
( ) Nível Médio ou ( ) Graduação em Pós-graduação ( ) não ( ) sim:
Outros:_____

Experiência profissional:
1.Local: _____Período: de _____até _____
Ações e projetos desenvolvidas na área da criança e do adolescente:
_____
_____

2.Local: _____Período: de _____até _____
Ações e projetos desenvolvidas na área da criança e do adolescente:
_____
_____

3.Local: _____Período: de _____até _____
Ações e projetos desenvolvidas na área da criança e do adolescente:
_____
_____

4.Local: _____Período: de _____até _____
Ações e projetos desenvolvidas na área da criança e do adolescente:
_____
_____

5.Local: _____Período: de _____até _____
Ações e projetos desenvolvidas na área da criança e do adolescente:
_____
_____

Participação de Projetos:

1.Nome do Projeto: _____
Local: _____Período: de _____até _____ Breve discrição do projeto:
_____

2.Nome do Projeto: _____
Local: _____Período: de _____até _____ Breve discrição do projeto:
_____

3.Nome do Projeto: _____
Local: _____Período: de _____até _____ Breve discrição do projeto:
_____

4.Nome do Projeto: _____
Local: _____Período: de _____até _____ Breve discrição do projeto:
_____

Obs: ANEXAR OBRIGATÓRIAMENTE OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS.

1 Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

2 Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:99AFA13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO
Telefone: (44) 3421-2323	**Nr.: 131/2021**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.:225/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo: 22/11/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 225/2021				
b) Nr. Licitação: 131/2021 - PE				
c) Modalidade: Pregão eletrônico				
d) Data de Homologação:				
e) Objeto da Licitação: Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados a diversos reparos em Praças Públicas, Cemitério, Galerias Pluviais, Boca de Lobo e Manutenção de Prédios Públicos, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Corpo de Bombeiros de Paranavaí, Tiro de Guerra, Educação, Esporte e Lazer, Saúde e Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
COMERCIAL VOIGT - EIRELI				
17 - TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO COM ANEL TD 600 MM CL 125 - Marca: VOIGT DN600	UNID	16,000	550,0000	R$ 8.800,00
Total do Participante:				R$8.800,00
CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA				
11 - LONA PLÁSTICA COM ESPESSURA DE 200 MICRAS (PESO MINIMO DE 125 KG), COM 8 METROS DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO. - Marca: MAXILONA 8MX100 200M	ROLO	4,000	1.950,0000	R$ 7.800,00
Total do Participante:				R$7.800,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E				
8 - FERRO 5/16 (8 MM) DE CONSTRUÇÃO - BARRA DE 12 METROS - Marca: ARCELOR MITTAL ARCEL	BR	200,000	45,9900	R$ 9.198,00
Total do Participante:				R$9.198,00
ITAPOA MINERACOES EIRELI				
2 - AREIA LAVADA GROSSA - OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS - Marca: TRANSMINERIO TRANSMI	M³	150,000	105,0000	R$ 15.750,00
3 - AREIA LAVADA MÉDIA - OBS: NO ATO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR COMPROVANTES DE PESAGENS ELETRÔNICOS - Marca: TRANSMINERIO TRANSMI	M³	180,000	110,0000	R$ 19.800,00
Total do Participante:				R$35.550,00
JC FERRAGENS - EIRELI				

Paranavaí, 14/12/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 - ARAME RECOZIDO LISO FIO 18 - Marca: BELGO	KG	67,000	27,5000	R$ 1.842,50
4 - CAL VIRGEM - SC C/ 20 KG - Marca: PINOCAL	SC	175,000	11,6000	R$ 2.030,00
5 - CIMENTO TIPO CP II E 32 - SACO DE 50 KGS (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA VOTORAN) - Marca: CAUE	SACO	1.370,000	34,8000	R$ 47.676,00
6 - FERRO 3/16 (4,2 MM) DE CONSTRUÇÃO- BARRA DE 12 METROS - Marca: VOTORAÇO	BR	300,000	22,5000	R$ 6.750,00
7 - FERRO 1/4 (6,3 MM) DE CONSTRUÇÃO - BARRA DE 12 METROS - Marca: VOTORAÇO	BR	200,000	29,5000	R$ 5.900,00
9 - FERRO 3/8 (10 MM) DE CONSTRUÇÃO - BARRA DE 12 METROS - Marca: VOTORAÇO	BR	100,000	71,0000	R$ 7.100,00
10 - TIJOLO 6 FUROS EM CERÂMICA COM MEDIDAS MINIMAS APROXIMADAS DE 9 X 14 X 24. - Marca: SÃO CARLOS	UNID	51.000,000	0,8000	R$ 40.800,00
12 - TIJOLO DE BARRO MACIÇO - Marca: SÃO CARLOS	UNID	30.000,000	0,5100	R$ 15.300,00
13 - CANO PVC DE ESGOTO DE 100 MM - BARRA DE 6 METROS - Marca: PLASTILIT	BR	20,000	87,5000	R$ 1.750,00
15 - TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25 MM - BARRA DE 6 METROS - Marca: PLASTILIT	BR	35,000	21,5000	R$ 752,50
16 - RIPÃO DE CAMBARÁ COM DIMENSÕES MINIMAS DE 2 CM DE ESPESSURA E 5 CM DE LARGURA - Marca: PARANÁ	M	400,000	4,6500	R$ 1.860,00
18 - Telha de fibrocimento 2,44x1,10x5mm - Marca: MULTILIT	UNID	1.050,000	63,2000	R$ 66.360,00
Total do Participante:				R$198.121,00
Total geral:				R$ 259.469,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	05.002.15.451.0014.1100.3.3.90.30.00	R$ 195.383,40
Atividades do Tiro de Guerra	20.004.05.153.0002.2732.3.3.90.30.00	R$ 232,37
Atividades Administrativas	21.001.06.182.0002.2890.3.3.90.30.00	R$ 464,40
Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0005.2450.3.3.90.30.00	R$ 23.406,00
Eventos Esportivos	15.001.27.812.0010.2874.3.3.90.30.00	R$ 4.575,06
INCREMENTO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA	04.001.10.301.0006.2363.3.3.90.30.00	R$ 2.713,01
Atividades da Diretoria de Trânsito	13.002.15.452.0015.2080.3.3.90.30.00	R$ 65.330,00
Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	05.001.15.451.0014.2380.3.3.90.30.00	R$ 3.266,50

Paranavaí, 14/12/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:CAB6CFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 130/2021	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**206/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**22/10/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	206/2021
b) Nr. Licitação:	130/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	14/12/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO, destinados às Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural de Paranavaí e Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ANDERSON LOPES MARQUES				
50 - GRAMPO PARA PAPÉIS 23/08 - Marca: SERTIC 34.2300	CX	478,000	12,8800	R$ 6.156,64
Total do Participante:				R$6.156,64
ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA				
24 - CLIPS PARA PAPÉIS Nº 10/0 - Marca: Max Max	CX	2.331,000	11,8500	R$ 27.622,35
29 - COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO - Marca: Almata Almata	UND	16.642,000	3,8900	R$ 64.737,38
95 - Fita de cetim - Tamanho 0 - Marca: Kit Kit	UND	1.520,000	9,9500	R$ 15.124,00
115 - Pincel pelo de marta – Tamanhos 6 - Marca: Cassia Cassia	UND	426,000	5,4500	R$ 2.321,70
117 - Pincel pelo de marta – tamanhos 10 - Marca: Cassia Cassia	UND	420,000	5,9500	R$ 2.499,00
118 - Pincel pelo de marta – Tamanhos 12 - Marca: Cassia Cassia	UND	426,000	7,1500	R$ 3.045,90
120 - Pincel pelo de marta – Tamanhos 22 - Marca: Cassia Cassia	UND	246,000	25,2000	R$ 6.199,20
121 - Pincel filete pelo de marta 315 – Tamanho 00 - Marca: Cassia Cassia	UND	426,000	5,9000	R$ 2.513,40
122 - Pincel Chato - nº 0 - Marca: Cassia Cassia	UND	320,000	3,7000	R$ 1.184,00
123 - Pincel Chato - n° 10 - Marca: Cassia Cassia	UND	330,000	7,2500	R$ 2.392,50
124 - Pincel Chato - n° 14 - Marca: Cassia Cassia	UND	324,000	10,9700	R$ 3.554,28
Total do Participante:				R$131.193,71
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI				

14/12/2021

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
94 - Feltro colorido - Marca: OBER OBER	UND	1.620,000	7,8300	R$ 12.684,60
Total do Participante:				R$12.684,60
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI				
4 - APONTADOR COM DEPÓSITO - Marca: WORLDMASTER APONTADO	UND	4.060,000	0,8100	R$ 3.288,60
8 - BLOCO DE ANOTAÇÃO (ANOTE E COLE). - Marca: MASTERPRINT BLOCOS	PCTE	2.472,000	4,3800	R$ 10.827,36
9 - BLOCO MARCADOR DE PÁGINA. - Marca: BRW BBLOCO MARCADOR	PCTE	1.457,000	2,2800	R$ 3.321,96
10 - BLOCO RECADO - Marca: BRW BLOCO	UND	1.947,000	3,9000	R$ 7.593,30
12 - BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 - Marca: REDBOR BORRACHA	UND	23.685,000	0,2000	R$ 4.737,00
16 - CAIXA ARTICULÁVEL - Marca: WALLEU CAIXA ARTICU	UND	1.069,000	40,0000	R$ 42.760,00
17 - CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA GRANDE. - Marca: POLIBRAS CAIXA ORGA	UND	1.132,000	42,0000	R$ 47.544,00
22 - CANETA MARCA TEXTO - Caixa 12 UND - Marca: WORLDMASTER CANETA M	CX	1.623,000	9,0000	R$ 14.607,00
23 - CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR - Caixa 12 UND - Marca: LYKE CANETA MARCADOR	CX	461,000	17,3000	R$ 7.975,30
31 - COLCHETES PARA PRENDER PAPÉIS - Marca: BACHI COLCHETE	CX	300,000	5,6300	R$ 1.689,00
33 - DISPENSADOR DE FITA ADESIVA GRANDE - Marca: LYKE DISPENSADOR	UND	120,000	20,0000	R$ 2.400,00
34 - ELASTICO LATEX ESPECIAL - Marca: PREMIER ELASTICO	PCTE	100,000	16,0000	R$ 1.600,00
38 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 240 X 340 mm - Marca: SCRITY ENVELOPE	CX	1.262,000	53,0000	R$ 66.886,00
39 - ESTILETE. - Marca: MASTERPRINT ESTILETE	UND	1.111,000	1,3500	R$ 1.499,85
40 - ETIQUETAS ADESIVAS - Marca: IMPRIMASTER ETIQUETA	CX	1.000,000	8,6000	R$ 8.600,00
46 - FITA PARA CALCULADORA - Marca: MASTERPRINT FITA	UND	21,000	3,0000	R$ 63,00
47 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 - Marca: BRW GRAFITE	CX	2.670,000	0,4500	R$ 1.201,50
55 - LAPISEIRA 0.7 - Marca: BRW LAPISEIRA	UND	745,000	4,1000	R$ 3.054,50
57 - PAPEL A4 ADESIVO COM 10 ETIQUETAS - Marca: IMPRIMASTER PAPEL AD	CX	377,000	28,0000	R$ 10.556,00
58 - PAPEL FOTOGRÁFICO - Marca: MASTERPRINT PAPEL FO	PCTE	1.000,000	16,0000	R$ 16.000,00

61 - PAPEL VERGÊ A4 - Marca: USAPEL PAPEL VERGE	CX	2.085,000	9,3000	R$ 19.390,50
62 - PASTA CANALETA. - Marca: ACP PASTA	UND	1.085,000	1,9500	R$ 2.115,75
63 - PASTA CATÁLOGO PRETA EM PVC - Marca: ACP PASTA CATALAGO	UND	1.500,000	18,0000	R$ 27.000,00
66 - PASTA PLÁSTICA OFÍCIO 18 MM - Marca: POLIBRAS PASTA	UND	11.000,000	2,9000	R$ 31.900,00
68 - PASTA REGISTRADORA OFÍCIO. - Marca: POLYCART PASTA REGIS	UND	3.129,000	12,6500	R$ 39.581,85

14/12/2021

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
74 - PINCEL ATÔMICO PERMANENTE GROSSO (1100-P) - Marca: MASTERPRINT PINCEL	UND	2.463,000	1,6500	R$ 4.063,95
75 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO E FLIP-CHARTS - Marca: BRW PINCEL	UND	3.250,000	1,6900	R$ 5.492,50
76 - PISTOLA DE COLA QUENTE. - Marca: GATTE PISTOLA	UND	1.250,000	14,9000	R$ 18.625,00
79 - PORTA CANETA / CLIPS / LEMBRETE - Marca: WALLEU PORTA	UND	541,000	7,5300	R$ 4.073,73
80 - PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICA - Marca: WALLEU PRANCHETA	UND	1.259,000	10,4000	R$ 13.093,60
81 - QUADRO BRANCO - Marca: CORTIARTE QUADRO	UND	155,000	80,0000	R$ 12.400,00
83 - SACO PLÁSTICO 4 FUROS - Marca: PLAS SACO PLASTICO	PCTE	1.605,000	104,9000	R$ 168.364,50
85 - TESOURA MULTIUSO 21 CM - Marca: BRW TESOURA	UND	656,000	4,3000	R$ 2.820,80
88 - COLA BRANCA TUBO DE 1 KG - Marca: PIRATININGA COLA BRA	UNI	4.707,000	7,7100	R$ 36.290,97
90 - Cola permanente para tecido - 35 GR - Marca: ACRILEX COLA PERMANE	UND	1.572,000	2,7500	R$ 4.323,00
91 - E.V.A ATOALHADO - Marca: HAITI EVA	UND	14.363,000	2,6900	R$ 38.636,47
92 - E.V.A COLORIDO LISO - Marca: HAITI EVA	UND	42.098,000	1,2100	R$ 50.938,58
93 - E.V.A TIPOS DIVERSOS - Marca: HAITI EVA	UND	44.385,000	4,6800	R$ 207.721,80
98 - FITILHO COLORIDO - Marca: RAIO DE SOL FITILHO	UND	4.020,000	1,3500	R$ 5.427,00
99 - Frasco de óleo de linhaça - 100ml. - Marca: ACRILEX FRASCO DE OL	UND	170,000	10,3000	R$ 1.751,00
100 - Frasco de terebentina - 100ml. - Marca: ACRILEC FRASCO DE OL	UND	320,000	10,4600	R$ 3.347,20
105 - PAPEL PRESENTE - Marca: EMBALA TRENTO PAPEL	UND	1.052,000	53,2600	R$ 56.029,52
113 - Pincel chato 815 sintético - Tamanhos 16 - Marca: LEO E LEO PINCEL	UND	430,000	2,3000	R$ 989,00
126 - Pincel para verniz/stain 396 2" - Marca: TIGRE PINCEL	UND	480,000	3,7300	R$ 1.790,40
127 - Pincel para verniz/stain 396 3/4 - Marca: TIGRE PINCEL	UND	480,000	1,6200	R$ 777,60
128 - Purpurina em pó - 4 GR - Marca: NOVA PURPURINA	UND	2.110,000	2,8200	R$ 5.950,20
137 - Tubo de tinta à óleo - 20 ml - Marca: ACRILEX TINTA	UND	930,000	5,9800	R$ 5.561,40
138 - Bola de Isopor - 3,5 cm - Marca: CASA DO ISOPOR BOLA	UND	2.250,000	0,2100	R$ 472,50
142 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 240 X 340 mm - Marca: SCRITY ENVELOPE	CX	420,000	52,1400	R$ 21.898,80
148 - SACO PLÁSTICO 4 FUROS - Marca: PLAS SACO PLASTICO	PCTE	534,000	104,9000	R$ 56.016,60
150 - COLA BRANCA TUBO DE 1 KG - Marca: PIRATININHA COLA BRA	UNI	1.569,000	7,7100	R$ 12.096,99
151 - E.V.A ATOALHADO - Marca: HAITI EVA	UND	4.787,000	2,6900	R$ 12.877,03
152 - E.V.A COLORIDO LISO - Marca: HAITI EVA	UND	14.032,000	1,2100	R$ 16.978,72
153 - E.V.A TIPOS DIVERSOS - Marca: HAITI EVA	UND	14.795,000	4,6800	R$ 69.240,60

14/12/2021

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
154 - CAIXA ARTICULÁVEL - Marca: WALLEU CAIXA ARTICU	UND	349,000	40,0000	R$ 13.960,00
Total do Participante:				R$1.228.201,93
HERNANDES & CIA LTDA				
96 - Fita de cetim - Tamanho 1 - Marca: KIT	UND	1.540,000	10,8500	R$ 16.709,00
97 - Fita de cetim - Tamanho 5 - Marca: KIT	UND	2.610,000	3,7900	R$ 9.891,90
107 - Pincéis amarelos - Tamanho 22 - Marca: TIGRE	UND	350,000	5,0700	R$ 1.774,50
116 - Pincel pelo de marta – Tamanhos 8 - Marca: TIGRE	UND	420,000	6,8800	R$ 2.889,60
119 - Pincel pelo de marta – Tamanhos 14 - Marca: TIGRE	UND	420,000	12,8900	R$ 5.413,80
125 - Pincel Chato - nº 22 - Marca: TIGRE	UND	320,000	26,8500	R$ 8.592,00
129 - Rolo de barbante - nº 6 - Marca: SÃO JOÃO	UND	2.262,000	15,8900	R$ 35.943,18
130 - Rolo de barbante cru - nº 06 - Marca: SÃO JOÃO	UND	2.320,000	17,0000	R$ 39.440,00
135 - Termollina leitosa impermeabilizante - 500 ml - Marca: ACRILE	UND	320,000	22,2900	R$ 7.132,80
136 - Tinta para artesanato PVA - 100 ml - Marca: ACRILEX	UND	2.025,000	6,6900	R$ 13.547,25
140 - Agulha para crochê - Marca: CIRCULO	UND	430,000	3,9600	R$ 1.702,80
Total do Participante:				R$143.036,83
IDEALE PAPEIS LTDA				
60 - PAPEL SULFITE BRANCO A4 - Marca: Magnum Papel Sulfite	CX	7.523,000	179,9000	R$ 1.353.387,70
145 - PAPEL SULFITE BRANCO A4 - Marca: Magnum Papel Sulfite	CX	2.507,000	179,9000	R$ 451.009,30
Total do Participante:				R$1.804.397,00
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI				
11 - BOBINA PARA CALCULADORA. - Marca: REGISPEL	CX	20,000	37,5000	R$ 750,00
35 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO. - Marca: SCRITY	CX	1.000,000	8,9000	R$ 8.900,00
36 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 176 x 250 mm - Marca: SCRITY	CX	1.500,000	13,9000	R$ 20.850,00
37 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 11 x 17 cm - Marca: SCRITY	CX	600,000	21,9000	R$ 13.140,00
144 - PAPEL SULFITE A4 COLORIDO. - Marca: REPORT	PCT	13.302,000	5,1900	R$ 69.037,38
Total do Participante:				R$112.677,38
M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA				
133 - Telas para pintura – 20 x 30 cm - Marca: PROPRIA TELA 20X30	UND	1.470,000	4,7500	R$ 6.982,50
134 - Telas para pintura – 50 x 70 cm - Marca: PROPRIA TELA 50X70 C	UND	1.390,000	22,9500	R$ 31.900,50

Total do Participante:	R$38.883,00
MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	

14/12/2021

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 - ALFINETE MAPA TIPO TAÇA - Marca: Leo & Leo Alfinete t	CX	550,000	2,0500	R$ 1.127,50
2 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - Marca: Staprint Almofada n°	UND	400,000	2,9700	R$ 1.188,00
3 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. - Marca: Starprint Apagador p	UND	799,000	2,7000	R$ 2.157,30
5 - APONTADOR SEM DEPÓSITO - Marca: Master Apontador sem	UND	20.500,000	0,1800	R$ 3.690,00
6 - BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE - 30 cm x 11 mm - Marca: Tek bond Bastão cola	PCTE	1.100,000	35,2500	R$ 38.775,00
7 - BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE - 30 cm x 7,5 mm - Marca: Tek Bond Bastão cola	PCTE	1.600,000	35,2500	R$ 56.400,00
14 - CAIXA ARQUIVO MORTO. - Marca: LC Arquivo morto de	UND	11.120,000	2,2500	R$ 25.020,00
15 - CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO - Marca: Alaplast Arquivo mor	UND	6.470,000	4,6500	R$ 30.085,50
20 - CANETA CORRETIVA 8ML - Marca: Masterprint Caneta c	UND	1.711,000	1,8000	R$ 3.079,80
21 - CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL - Caixa 50 UND - Marca: Injexpen caneta esfe	CX	1.486,000	18,3000	R$ 27.193,80
25 - CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0. - Marca: Max Clips 2/0 500g	CX	4.153,000	7,9500	R$ 33.016,35
26 - CLIPS PARA PAPÉIS Nº 4/0. - Marca: Max Clips 4/0 500g	CX	2.923,000	9,6000	R$ 28.060,80
27 - CLIPS PARA PAPEL, Nº 8/0. - Marca: Max Clips 8/0 500g	CX	2.562,000	9,9400	R$ 25.466,28
28 - CLIPS TRANÇADO TIPO TRUNFO - Marca: Bacchi Clips tançad	CX	1.531,000	2,7600	R$ 4.225,56
32 - CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML. - Marca: átima Corretivo 18 m	UND	2.628,000	1,2300	R$ 3.232,44
41 - EXTRATOR DE GRAMPO. - Marca: Carbrink Extrator de	UND	1.660,000	1,3600	R$ 2.257,60
42 - FITA ADESIVA CREPE BRANCA - Marca: Eurocel Fita crepe 1	UND	14.195,000	3,0600	R$ 43.436,70
43 - FITA ADESIVA LARGA. - Marca: Eurocel fita adesiva	UND	14.546,000	2,9800	R$ 43.347,08
44 - FITA ADESIVA. - Marca: Eurocel Fita adesiva	UND	13.130,000	1,1400	R$ 14.968,20
45 - FITA DUPLA FACE - 12mm x 30m. - Marca: Cellux Fita dupla fa	UND	2.871,000	2,0700	R$ 5.942,97
48 - GRAMPEADOR. - Marca: BRW Grampeador 25 fo	UND	1.049,000	10,0000	R$ 10.490,00
49 - GRAMPEADOR GRANDE DE METAL - Marca: Master Grampeador 10	UND	312,000	48,9500	R$ 15.272,40
51 - GRAMPO PARA PAPÉIS 23/13. - Marca: JOCAR Grampo 23/13	CX	559,000	4,4000	R$ 2.459,60
52 - GRAMPO PARA PAPÉIS 26/6 - Caixa 5.000 Grampos. - Marca: BRW Grampo 26/6	CX	2.733,000	3,8000	R$ 10.385,40
53 - GRAMPO TRILHO PARA PASTA. - Marca: Thur grampo trilho p	CX	1.649,000	6,0000	R$ 9.894,00
54 - LÁPIS PRETO Nº 2 - Marca: Lyke Lápis preto	CX	981,000	19,9000	R$ 19.521,90
56 - MOLHA DEDOS - Marca: Starprint Molha dedo	UND	549,000	1,4500	R$ 796,05
64 - PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO - Marca: ACP Pasta grampo tri	UND	8.475,000	1,6000	R$ 13.560,00
65 - PASTA L - Marca: ACP pasta em L	PCTE	2.482,000	7,7000	R$ 19.111,40

14/12/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
67 - PASTA PLÁSTICA POLIONDA 55MM - Marca: Alaplast Pasta polio	UND	2.000,000	3,6300	R$ 7.260,00
71 - PERCEVEJO. - Marca: BRW Percevejo	CX	600,000	1,7400	R$ 1.044,00
72 - PERFURADOR 20 FOLHAS. - Marca: Master Perfurador 20	UND	485,000	13,8700	R$ 6.726,95
73 - PERFURADOR DE PAPEL 60 FOLHAS - Marca: Master perfurador 60	UND	471,000	68,9500	R$ 32.475,45
77 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - Marca: Classe Pistola cola	UND	350,000	15,2500	R$ 5.337,50
84 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM FURO - Marca: Plas Envelope plásti	PCTE	849,000	118,9200	R$ 100.963,08
86 - TINTA PARA CARIMBO (TIPO TC 42) - Marca: Starprint Tinta cari	UND	529,000	1,9000	R$ 1.005,10
87 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - Marca: APB Livro protocolo	UND	459,000	7,4000	R$ 3.396,60
89 - COLA COLORIDA - Caixa com 06 UND - Marca: Injexpen Cola colori	CX	2.041,000	4,4400	R$ 9.062,04
101 - Lápis 6B - Marca: Leo & Leo Lápis 6B	UND	7.236,000	0,6500	R$ 4.703,40
102 - Palito de bambu - 100 UND - Marca: Stilo Palito de chur	PCTE	2.543,000	2,1800	R$ 5.543,74
103 - Palito de sorvete - 100 UND - Marca: Stilo Palito de sorv	PCTE	2.075,000	1,8500	R$ 3.838,75
108 - Pincéis amarelos - Tamanho 24 - Marca: Leo & Leo Pincel 24	UND	330,000	5,4500	R$ 1.798,50
109 - Pincel chato 815 sintético - Tamanhos 8 - Marca: Leo & Leo Pincel 8	UND	430,000	1,5000	R$ 645,00
110 - Pincel chato 815 sintético - Tamanhos 10 - Marca: Leo & Leo Pincel 10	UND	430,000	1,5900	R$ 683,70
111 - Pincel chato 815 sintético - Tamanhos 12 - Marca: Leo & Leo Pincel 12	UND	430,000	1,6200	R$ 696,60
112 - Pincel chato 815 sintético - Tamanhos 14 - Marca: Leo & Leo Pincel 14	UND	432,000	1,8500	R$ 799,20
114 - Pincel chato 815 sintético - Tamanhos 20 - Marca: Leo & Leo Pincel 20	UND	432,000	3,6300	R$ 1.568,16
141 - COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO - Marca: Alma super Cola inst	UND	5.547,000	3,7000	R$ 20.523,90
143 - LÁPIS PRETO Nº 2 - Marca: Lyke Lápis preto	CX	327,000	19,9000	R$ 6.507,30
146 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA. - Marca: Thur Pasta suspensa	CX	523,000	74,0000	R$ 38.702,00
147 - PEN DRIVE 16 GB. - Marca: Uetch Pen drive 16g	UND	933,000	22,5000	R$ 20.992,50
149 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM FURO - Marca: Plas Envelope s/ fur	PCTE	283,000	118,9200	R$ 33.654,36
Total do Participante:				R$802.089,46
MOURA LEAL LTDA				
30 - COLA BASTÃO - 10 GR - Marca: GATTE	UND	5.762,000	1,0000	R$ 5.762,00
78 - PLACA DE ISOPOR - Marca: EPS	UND	600,000	5,8000	R$ 3.480,00
82 - QUADRO DE FELTRO - Marca: W.MILL	UND	150,000	55,2500	R$ 8.287,50

14/12/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
139 - Bola de Isopor - 7,5 cm - Marca: EPS	UND	2.250,000	1,0500	R$ 2.362,50
Total do Participante:				R$19.892,00
PARCO COMERCIO E SERVICOS LTDA				
59 - PAPEL SULFITE A4 COLORIDO. - Marca: CHAMEQUINHO A4 COLOR	PCT	39.906,000	4,7600	R$ 189.952,56
Total do Participante:				R$189.952,56
Total geral:				R$ 4.489.165,11

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Família Acolhedora	07.003.08.244.0007.2634.3.3.90.30.00	R$ 0,02
Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF	07.002.08.244.0007.6611.3.3.90.30.00	R$ 0,02
Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	07.002.08.244.0007.2629.3.3.90.30.00	R$ 0,02
Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	07.002.08.244.0007.2626.3.3.90.30.00	R$ 0,02
Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS	07.002.08.243.0007.2625.3.3.90.30.00	R$ 0,02
Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	07.002.08.243.0007.2624.3.3.90.30.00	R$ 0,02
Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	07.002.08.244.0007.2622.3.3.90.30.00	R$ 0,02
Serviços da Proteção Social Básica	07.002.08.244.0007.2621.3.3.90.30.00	R$ 0,02
Centro da Juventude	07.002.08.243.0007.6607.3.3.90.30.00	R$ 0,02
Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	07.002.08.244.0007.2606.3.3.90.30.00	R$ 0,02
Atividades de Proteção Social Básica - Recursos Livres	07.002.08.244.0007.2605.3.3.90.30.00	R$ 0,02
Atividades Administrativas	07.001.08.244.0002.2570.3.3.90.30.00	R$ 0,02
Atividades do Conselho Tutelar	07.001.08.243.0002.6603.3.3.90.30.00	R$ 0,02

14/12/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:23C432D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44)3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 129/2021**	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**213/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**08/11/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	213/2021
b) Nr. Licitação:	129/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	14/12/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E BANHO, destinados às Secretariais Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica do Município, Tiro de Guerra, Corpo de Bombeiros e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.				
9 - Saco de lixo, de uso doméstico, reforçado, não reciclado, de polietileno, preto, capacidade para 200 litros, no mínimo micra 06, pacote com 100 unidades. - Marca: ecoo	PCT	1.997,000	54,0000	R$ 107.838,00
Total do Participante:				R$107.838,00
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA				
1 - SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, AZUL, COM APARÊ - Marca: Aster	UND	5.792,000	3,3900	R$ 19.634,88
4 - Líquido para limpeza multiuso 500ml - Marca: Limpolar	UND	15.760,000	1,5200	R$ 23.955,20
5 - Sabão em barra, glicerinado, cor amarelo. - Marca: Nobre	PCT	1.171,000	4,9500	R$ 5.796,45
8 - Esponja de aço c/ lã de aço 100% biodegradável - Marca: Assolãn	PCT	2.830,000	1,4800	R$ 4.188,40
14 - Querosene para limpeza em geral - com no mínimo 800 ml - Marca:	UND	915,000	8,8800	R$ 8.125,20
Petrus				
20 - Spray odorizante/aromatizador de ambientes 360ml - Marca: Puro Ar	UND	2.205,000	6,4900	R$ 14.310,45
21 - limpa vidro, líquido para limpeza de vidros e acrílicos, com 5 litros - Marca: Four Line	UNI	1.151,000	15,4900	R$ 17.828,99
22 - Amaciante de roupa 5 litros - Marca: Primissias	UNI	2.072,000	7,1900	R$ 14.897,68
23 - Inseticida 300ml p/ controle de pequenas pragas - Marca: Buzz	UND	2.382,000	5,2500	R$ 12.505,50
33 - Removedor de Sujeira Pesada, alto poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisos encardidos, graxas em pisos e paredes,	UNI	3.024,000	12,8500	R$ 38.858,40

14/12/2021

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

características físico químicas, aspecto: líquido, cor: branco, odor: inodoro, alcalinidade: 10,0 - 12,0 ml de H2SO4 0,1N, composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água. 5 litros. - Marca: Four Line				
34 - Sabão líquido para lavar roupa, azul, com aparência uniforme, biodegradável, com detergente para lavar roupas. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquiléter sulfato de sódio, polialquiletoxilado tensoativo não-tóxico, estabilizantes, branqueador óptico, aditivo, corante, coadjuvantes, conservante, fragrância, quelante e água. Acondicionado em embalagens plásticas de 5 litros com dosador. - Marca: Four Line	UNI	1.629,000	14,3500	R$ 23.376,15
35 - Saponáceo cremoso, composição: Abrasivo ativo, alcalinizantes, aditivo, conservante, corante, veiculo. Princípio ativo: Acido alquil benzeno sulfônico linear. Fragâncias: lavanda, limão ou outras. Tensoativo biodegradável, com exclusivo sistema de tampa abre-fecha. Frasco de 300 ml. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Similar, equivalente ou superior ao Sany. - Marca: Casa Limpa	UNI	2.515,000	2,6300	R$ 6.614,45
36 - Brilha alumínio, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Similar, equivalente ou superior à marca Alpes. - Marca: Limpolar	UNI	4.293,000	1,6500	R$ 7.083,45
37 - CERA LÍQUIDA, GALÃO DE 5 LITROS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POLIFLOR - Marca: Four Line	GAL	248,000	23,2300	R$ 5.761,04
38 - ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70% (70GL) LIQUIDO. FRASCO COM 1000ML, BR0269941 - Marca: Mega	UN	7.330,000	5,8900	R$ 43.173,70
40 - Bacia em plástico resistente, canelada, de material não reciclado, com capacidade de 5 litros. Similar, superior ou equivalente às marcas Plasvale ou Ercaplast. - Marca: Arqplast	UNI	298,000	4,8900	R$ 1.457,22
41 - Balde plástico reforçado,não reciclado, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com alça metálica, capacidade mínima de 10 litros. Similar, superior ou equivalente à marca Arqplast. - Marca: Arqplast	UNI	544,000	5,8500	R$ 3.182,40
42 - Balde plástico reforçado, não reciclado, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com alça metálica, capacidade mínima de 20 litros. Similar, superior ou equivalente à marca Arqplast. - Marca: Arqplast	UNI	534,000	10,6500	R$ 5.687,10
45 - Escova de lavar roupa com 50 cerdas de nylon, medindo 16x6,5cm, com base de madeira, formato oval. - Marca: Desafio	UNI	578,000	1,6900	R$ 976,82
49 - Guardanapo de papel na cor branca medindo aproximadamente 22cm x 23cm. Pacote com 50 unidades (Folhas). - Marca: Real	UNI	3.180,000	0,7500	R$ 2.385,00
51 - LIXEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS. LIXEIRA TIPO COLETOR, SISTEMA DE PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA. USO INDUSTRIAL. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTO IMPACTO. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 29CM(C) X 39CM(L) X 49CM(A). - Marca: Arqplast	UNID	385,000	40,4000	R$ 15.554,00
55 - Pano de prato, 100% algodão, tecido grosso, com bainha costuradas nos quatro lados. Medida: 50cm x 70cm, com estampas variadas. - Marca: Martins	UNI	773,000	2,0900	R$ 1.615,57
56 - Pano de saco cru 100% algodão com medidas mínimas de 70x60 - Marca: Martins	UNI	2.600,000	3,0500	R$ 7.930,00
57 - Rodo em alumínio com duas lâminas de borracha reforçada medindo 40cm, com cabo de metal revestido, com identificação do produto e marca do fabricante - Marca: Rodos 2000	UNID	610,000	21,5500	R$ 13.145,50

14/12/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
58 - Toalha de rosto para hotel tamanho mínimo de 45 x 70 cm 100% algodão na cor branca. - Marca: Veneza	UNI	1.098,000	5,3900	R$ 5.918,22
59 - Vassoura de nylon, com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. Similar, superior ou equivalente às marcas Bettani e Condor. - Marca: Pop	UNI	1.189,000	5,3500	R$ 6.361,15
66 - RODO ABRASIVO ESPONJA COM CABO LIMPA PISO E AZULEJO - Marca: Apolo	UNID	1.165,000	4,1500	R$ 4.834,75
67 - CORDA PARA VARAL EM NYLON, COM NO MÍNIMO 10M - Marca: Arco Iris	UNID	338,000	1,6500	R$ 557,70
83 - ALCOOL GEL 70% PARA MÃOS - GALÃO 05 LITROS - Marca: Ibiquímica	UNI	2.385,000	27,1900	R$ 64.848,15
87 - Removedor de Sujeira Pesada, alto poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisos encardidos, graxas em pisos e paredes, características físico químicas, aspecto: líquido, cor: branco, odor: inodoro, alcalinidade: 10,0 - 12,0 ml de H2SO4 0,1N, composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água. 5 litros. - Marca: Four Line	UNI	1.007,000	12,8500	R$ 12.939,95
89 - ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, COM REGISTRO NA ANVISA, GALÃO DE 5 LITROS - Marca: Ibiquímica	GAL	470,000	25,9500	R$ 12.196,50
Total do Participante:				R$405.699,97
F G DE OLIVEIRA LTDA				
16 - Papel toalha interfolhado. Tam. aprox.: 21,5 x 22,2 cm - Marca: PRORPIA PCT	PCT	12.143,000	7,4300	R$ 90.222,49
28 - Fibra de limpeza serviço pesado. Cor: verde escuro, Medidas aproximadas: 260mm x 102mm x 14mm, para limpar superfícies, fibra pesada. Similar, equivalente ou superior à marca 3M. - Marca: BRITISH UND	UNI	1.719,000	1,1500	R$ 1.976,85
30 - Luva de limpeza composição: Borracha de látex par natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Cano curto. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. Tamanho pequeno - Marca: MB LIFE UND	UNID	3.510,000	2,4300	R$ 8.529,30
52 - Luva de limpeza composição: Borracha de látex par v natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Cano curto. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. Tamanho médio. - Marca: MB LIFE UND	UNI	1.857,000	2,4300	R$ 4.512,51
60 - Vassoura de palha, com cabo em madeira resistente. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. - Marca: LOCATELLI UND	UNI	1.449,000	21,6000	R$ 31.298,40
69 - Luva de limpeza composição: Borracha de látex par natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Cano curto. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. Tamanho Grande. - Marca: MB LIFE PAR	PAR	1.159,000	2,4300	R$ 2.816,37
81 - Papel toalha interfolhado. Tam. aprox.: 21,5 x 22,2 cm - Marca: PROPRIA PCT	PCT	4.047,000	7,4300	R$ 30.069,21
Total do Participante:				R$169.425,13
FTEA SOLUCOES EM GESTAO LTDA				
32 - Prendedor para varal, de madeira, pacote com 12 unidades cada. - Marca: Both	PCT	878,000	1,3900	R$ 1.220,42

14/12/2021

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl.**	**Total dos**

			Unitário	Itens
Total do Participante:				R$1.220,42
GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
12 - Saco de lixo, de uso doméstico, não reciclado, de poli - Marca: JS PLASTICOS INSTITU	PCT	2.119,000	11,9800	R$ 25.385,62
Total do Participante:				R$25.385,62
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI				
74 - ESPANADOR PENAS DE AVESTRUZ, TAMANHO MÍNIMO 30 CM - Marca: DUSTER DUSTER	UNID	82,000	19,2300	R$ 1.576,86
76 - CONJUNTO LIMPA TUDO 1,40M - 1 CABO DE ALUMÍNIO REATRÁTIL COM ALCANCE DE ATÉ 1,40M DE ALTURA - Marca: PERFECT PERFECT	UNI	290,000	52,7700	R$ 15.303,30
82 - PAPEL HIGIENICO 30 METROS - Marca: QUALITE QUALITE	PCT	12.658,000	3,7800	R$ 47.847,24
Total do Participante:				R$64.727,40
L.P. DE BORBA & CIA LTDA				
65 - TAPETE SANITIZANTE - Marca: Marca Própria Saniti	UND	1.051,000	28,8900	R$ 30.363,39
88 - TAPETE SANITIZANTE - Marca: Marca Própria Saniti	UND	350,000	28,8900	R$ 10.111,50
Total do Participante:				R$40.474,89
MR LICITACOES - LTDA				
3 - Desinfetante germicida, embalagem de 5 litros, fragrância a escolher - Marca: CLEAN UP EMBALAGEM	UNI	4.610,000	6,9000	R$ 31.809,00
18 - ALCOOL GEL 70% PARA MÃOS - GALÃO 05 LITROS - Marca: HANDS FREE GALÃO 05	UNI	7.156,000	27,5000	R$ 196.790,00
19 - SABONETE CREMOSO LIQUIDO PEROLIZADO NEUTRO - GALÃO 05 LITROS - Marca: DOCE AROMA GALÃO 05	UNI	2.666,000	11,5000	R$ 30.659,00
72 - ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, COM REGISTRO NA ANVISA, GALÃO DE 5 LITROS - Marca: HANDS FREE GALÃO DE	GAL	1.412,000	26,5000	R$ 37.418,00
84 - SABONETE CREMOSO LIQUIDO PEROLIZADO NEUTRO - GALÃO 05 LITROS - Marca: PROTECK PLUS GALÃO 0	UNI	888,000	11,5000	R$ 10.212,00
Total do Participante:				R$306.888,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA				
2 - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000 ML. - Marca: BRILMAX	UNI	18.100,000	1,5400	R$ 27.874,00
6 - Detergente líquido para gordura, neutro, incolor, 500 ml - Marca: ALPES	CX.	2.224,000	25,9900	R$ 57.801,76
17 - PAPEL HIGIENICO 30 METROS - Marca: DELICATE	PCT	37.976,000	3,6800	R$ 139.751,68
77 - Detergente líquido para gordura, neutro, incolor, 500 ml - Marca: ALPES	CX.	741,000	25,9900	R$ 19.258,59

14/12/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Total do Participante:				R$244.686,03
NOROESTE LICITACOES LTDA				
10 - Saco de lixo, de uso doméstico, não reciclado, de pol - Marca: BELAPLAST	PCT	2.472,000	30,6500	R$ 75.766,80
11 - Saco de lixo, de uso doméstico, não reciclado, de po - Marca: RPM	PCT	2.279,000	14,4900	R$ 33.022,71
15 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TE - Marca: SUPER VALE	CX.	1.269,000	86,5000	R$ 109.768,50
24 - Copo descartável para líquido quente e/ou frio 150 ml - Marca: ECOCOPPO	CX.	3.480,000	96,9500	R$ 337.386,00
25 - Copo descartável para café, material à base de resina te - Marca: IBRAS	CX.	633,000	91,9000	R$ 58.172,70
26 - Cera líquida cores a escolher (vermelha, verde e amarela) Composição - ingrediente ativo: dispersão, estireno acrílica metalizada, solução de resina fumárica, emulsão de polietileno, solvente plastificante, coadjuvante, 5-cloro-2-metil-4-isotiazolin-3-ona e 2-metil-4-isotiazolin-3-ona, atenuador de espuma, fragrância e água. Embalagem contendo 750ml do produto - Marca: BRILMAX	UNI	867,000	4,4000	R$ 3.814,80
27 - Desodorizador sanitário contendo pedra sanitária de 25g, rede de proteção e gancho, com função higienizante, perfumes diversos. Composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sílica, sulfato de sódio, carbonato de sódio, dióxido de titânio, corantes e fragrância. Não contendo paradiclorobenzeno. - Marca: SANY	UNI	6.610,000	0,9400	R$ 6.213,40
39 - Avental cor branca, térmico,forrado, impermeável, material PVC, comprimento 120 cm, largura 70 cm. - Marca: PLASTCOR	UNI	784,000	8,9000	R$ 6.977,60
43 - Bota Botina em PVC Borracha impermeável, cor branca, cano médio.- Descrição Técnica: Bota de segurança, tipo Impermeável, de uso profissional,confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Produto leve, resistente e solado antiderrapante. Características Mínimas: Comprimento do Cano 24 cm. - Solado:Ranhuras 9,7mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado, melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão do sangue). Área frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de líquidos. - Forração: Simples em poliéster. -Indicações: Produto desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo). - Cor: BRANCA - Numeração: 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42. Numeração a combinar na comunicação da Ordem de Compra., material antiderrapante, impermeável, tamanhos diversos - Marca: PE DE FERRO	UNI	708,000	29,6500	R$ 20.992,20
46 - Escovas para lavar vaso sanitário com suporte em material plástico, cabo com 17 cm e cerdas de nylon. - Marca: SANIT PLUS	UNI	636,000	4,7500	R$ 3.021,00
61 - COLETOR PARA COPO DESCARTÁVEL - Marca: NOBRE	UNID	195,000	21,2500	R$ 4.143,75
62 - DISPENSER HIGIENIZADOR - Marca: NOBRE	UND	770,000	21,7500	R$ 16.747,50
63 - DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO - Marca: NOBRE	UND	209,000	38,3000	R$ 8.004,70

14/12/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
64 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - Marca: NOBRE	UND	229,000	21,9000	R$ 5.015,10
70 - SACO DE LIXO, DE USO DOMÉSTICO, NÃO RECICLADO DE POLIETILENO, PRETO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NO MÍNIMO MICRA 4,5, PACOTE COM 100 UNIDADES. - Marca: BELAPLAST	PCT	1.382,000	7,8100	R$ 10.793,42
79 - Saco de lixo, de uso doméstico, não reciclado, de pol - Marca: BELAPLAST	PCT	823,000	30,6500	R$ 25.224,95
85 - Copo descartável para líquido quente e/ou frio 150 ml - Marca: ECOCOPPO	CX.	1.159,000	96,9500	R$ 112.365,05
86 - Copo descartável para café, material à base de resina te - Marca: IBRAS	CX.	210,000	91,9000	R$ 19.299,00
Total do Participante:				R$856.729,18
PRIMUS MAGAZINE LTDA				
31 - Luvas plasticas transparentes, em polietileno de alta densidade caixa com 100 unidades, varios tamanhos. - Marca: Talge	CX	1.568,000	2,2500	R$ 3.528,00
44 - COADOR DE CAFÉ E CHÁ EM TECIDO 100% ALGODÃO, DIÂMETRO TOTAL 11CM, COMPRIMENTO 16CM, CAPO EM ARAME GALVANIZADO DE 2,77 E ALÇA REVESTIDA COM PVC. - Marca: Zaleana	UNID	1.007,000	3,1500	R$ 3.172,05
47 - Garrafa térmica com pressão, material aço inoxidável, capacidade de 1 litro, ampola de vidro. Similar, equivalente ou superior a termolar. - Marca: Unitermi	UNI	388,000	51,0000	R$ 19.788,00

48 - Garrafa térmica com sistema de pressão, capacidade de 1,8 litros, corpo em plástico liso, ampola de vidro - Marca: Unitermi	UNI	292,000	41,7900	R$ 12.202,68
71 - DIFUSOR AROMATIZADOR DE AMBIENTE AROMAS A ESCOLHER, MÍNIMO 250 ML - Marca: Campo e Flor	UNID	232,000	15,9900	R$ 3.709,68
Total do Participante:				R$42.400,41
ROSEMEIRE GORKS ROUTULO 53485807915				
73 - PULVERIZADOR SPRAY COM GATILHO 500 ML, FRASCO TRANSPARENTE, BORRIFADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM PARA OFF QUE IMPEDE QUE SAIA O LÍQUIDO AO APERTAR E PARA SPRAY QUE ATIVA O MODO BORRIFIFADOR - Marca: ROTULART 500 ML.	UNID	1.371,000	5,3000	R$ 7.266,30
Total do Participante:				R$7.266,30
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA				
29 - Hidróxido de sódio (soda cáustica) em escamas, pacote de 1kg, ideal para desobstrução de encanamentos. - Marca: LIMP	UNID	627,000	11,3700	R$ 7.128,99
68 - BICARBONATO DE SÓDIO PARA LIMPEZA PACOTE DE 1KG - Marca: TERRA VERDE	UNID	178,000	15,1000	R$ 2.687,80
75 - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO DIMENSÕES MÍNIMAS 67x120 CM - Marca: CATARINESSE	UNID	1.062,000	15,5000	R$ 16.461,00
80 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TE - Marca: SUPER VALE	CX.	422,000	86,9900	R$ 36.709,78
Total do Participante:				R$62.987,57
TOPLINE - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA				
50 - LIXEIRA, CAPACIDADE MÍNMA PARA 60 LITROS COM	UND	378,000	105,0000	R$ 39.690,00

14/12/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SUPERFÍCIE LISA, QUE POSSIBILITA A LIMPEZA MAIS FACILMENTE, TAMPA ACIONADA POR PEDAL, TAMPA COM LONGA ABERTURA, FACILITANDO O DEPÓSITO NO RECIPIENTE, HASTE DO ACIONAMENTO RESISTENTE E QUE GARANTE A MESMA ABERTURA DE TAMPA POR UM LONGO TEMPO. - Marca: TRITEC				
53 - Mangueira flexível e de baixa dureza, contendo 30 metros, mangueira recomendada para uso domestico ou profissional na jardinagem, agricultura ou construção civil, em situações com pressão da agua de ate 10 ba - Marca: PLASBOHN	UNI	130,000	90,0000	R$ 11.700,00
54 - Pá para lixo, grande, em folha de zinco, cabo de madeira com 60 a 70cm, com revestimento em plástico com suporte suspensor. - Marca: LOCATELLI	UNI	624,000	4,7000	R$ 2.932,80
78 - Saco de lixo, de uso doméstico, reforçado, não reciclado, de polietileno, preto, capacidade para 200 litros, no mínimo micra 06, pacote com 100 unidades. - Marca: PLASTPEROLA	PCT	665,000	59,6000	R$ 39.634,00
Total do Participante:				R$93.956,80
ZOOM COMERCIAL EIRELI				
7 - Esponja dupla face à base de fibras sintética e mineral, abr - Marca: FADINHA FADINHA	PCTE	2.357,000	2,0700	R$ 4.878,99
13 - FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, - Marca: NEVES IRMÃOS NEVES	UND	5.475,000	0,9100	R$ 4.982,25
Total do Participante:				R$9.861,24
Total geral:				R$ 2.439.546,96

14/12/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:2313892A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.241/2021

DECRETO Nº 23.241/2021

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processadose Resto a Pagar Processado, e dá outras providências.

Pedro Baraldi, Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista os arts. 1º e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o art. 36 da Lei nº 4.320/64, e:

Considerando que os restos a pagar não processados não constitui obrigação de pagamento, em razão do produto e/ou serviços não terem sidos entregues e/ou executados;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos inscritos em restos a pagar não processados e processado, dos exercícios de 2019 e 2020, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos indevidos, saldo de licitação não utilizado pelo município, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2ºO pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 15de dezembrode 2021

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

RESTOS A PAGAR – PROCESSADOS			
	Credor	**JUSTIFICATIVA**	**SALDO**
15289/2020	CLAUDIO AUGUSTO MIRANDA DA SILVA	O Empenho 15.289/2020 foi realizado em duplicidade indevidamente.	53,00

RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS		
8557/2019	PELÍCULAS QUANTUM LTDA	4.550,00
11238/2019	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA	25.721,00
14924/2019	CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA	43.924,66
14925/2019	CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA	32.911,74
422/2020	PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER LTDA	1.017,45
425/2020	PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER LTDA	1.011,71
426/2020	PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER LTDA	903,46
1245/2020	JC FERRAGENS – EIRELI -ME	1.052,40
1680/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	17.978,68
1754/2020	CAROL COMERCIAL – EIRELI	12.125,00
1756/2020	MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS ECORRELAT	15.989,70
1856/2020	P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -ME	2.396,80
2010/2020	R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES	2.425,50
2039/2020	JC FERRAGENS – EIRELI -ME	79,96
2272/2020	F W COMUNICAÇÕES LTDA	0,71
2283/2020	F W COMUNICAÇÕES LTDA	644,96
2317/2020	MORGADO & MARTINEZ LTDA- ELO INF.	7.116,00
2510/2020	P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -ME	2.054,40
3653/2020	EDI CARLOS PINHEIRO BARBOSA DA SILVA	1.440,00
3863/2020	JC FERRAGENS – EIRELI -ME	1.063,00
3883/2020	ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	46,10
3897/2020	ROBERTO MISTURA – ME	528,00
4742/2020	TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI	621,00
5435/2020	LAURA ANDRESSA TRILO TAVARES	8.965,00
11344/2020	ROBERTO MISTURA – ME	130,35
11394/2010	INCOVIA – IND. E COM. DE SINAL.VIÁRIA E DE SEG. LTDA	0,01
11565/2020	DAMIÃO, LIZOTTI & CITA LTDA	4.238,00
11936/2020	DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA -EPP	54,00
11964/2020	N. R. ALIMENTOS – EIRELI	609,72
13260/2020	EDI CARLOS PINHEIRO BARBOSA DA SILVA	1.080,00
13487/2020	GEASA TERRAPLANAGEM – EIRELI – ME	11.900,00
13581/2020	PANIFICADORA E CONFEITARIA TESSER LTDA	40,92
14725/2020	P G SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI -ME	332,12
15188/2020	BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	336,00
15190/2020	BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	288,00
15944/2020	EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	271,82
15951/2020	DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA	13,20
16048/2020	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	65,80
16052/2020	MIX ATACADO EIRELI	11,20
16056/2020	MIX ATACADO EIRELI	1.545,71
17468/2020	N. R. ALIMENTOS – EIRELI	362,99
17471/2020	CAROL COMERCIAL – EIRELI	85,20
17943/2020	A. TESSER E CIA LTDA	3.444,00
18194/2020	JC FERRAGENS – EIRELI -ME	153,23
19030/2020	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE – ME	125,00
19032/2020	ROBERTO MISTURA – ME	298,60
19034/2020	CAROL COMERCIAL – EIRELI	1.096,68
19038/2020	IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA	45,74
19080/2020	IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA	433,20
19087/2020	IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA	43,15
20057/2020	DANIEL FERNANDES ROMANO NETO – PAPELARIA	89,80
TOTAL		**211.714,67**

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B8BBEA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.254/2021

Pedro Baraldi , Prefeitoem exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$114.100,00 (Cento e Quatorze Mil e Cem Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (319)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de unidades de Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.30	Material de Consumo	4.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(266)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.276	Plano Operativo Municipal de Atenção Integral a Saúde do Adolescente (POM)	
00495	Atenção Básica	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (504)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.30	Material de Consumo	100.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (510)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
	TOTAL	**114.100,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(173)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(263)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.276	Plano Operativo Municipal de Atenção Integral a Saúde do Adolescente (POM)	
00495	Atenção Básica	
3390.30	Material de Consumo	100,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (533)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades Do Ensino Infantil	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3350.43	Subvenção Social	110.000,00
	TOTAL	**114.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 15deDezembrode 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeitomunicipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1E407734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL0530	277510T000013511	08/12/2021	76331
ABM4G63	277510T000013539	10/12/2021	51851
ACZ2745	277510Z000005470	20/11/2021	55412
ADE6073	277510T000014249	09/12/2021	51851
ADJ0038	277510T000003402	09/12/2021	76332
ADK6J00	277510T000026098	10/12/2021	76251
AFI0514	277510T000013527	09/12/2021	51930
AFT6222	277510T000014246	09/12/2021	51851
AFX4831	277510T000035863	08/12/2021	76332
AGE5391	277510T000035892	09/12/2021	76332
AGJ3D34	277510T000020590	08/12/2021	55411
AHY3456	277510T000020608	11/12/2021	55414
AJI7945	277510T000013507	08/12/2021	56222
AJX1E50	277510T000006817	09/12/2021	76332

AJZ6872	277510T000020607	10/12/2021	55414
AKF4240	277510Z000005498	22/11/2021	55412
AKF4240	277510Z000005469	20/11/2021	55412
AKO8I05	277510T000035902	10/12/2021	57030
ALE2H20	277510Z000005463	19/11/2021	55412
ALI3C03	277510T000019331	08/12/2021	55411
ALO9331	277510T000006829	11/12/2021	51852
ALQ2469	277510T000014240	08/12/2021	51851
AMP1853	277510T000013533	10/12/2021	51851
AMY9167	277510T000014252	09/12/2021	60092
ANA7521	277510T000013544	10/12/2021	51851
ANK8181	277510Z000005500	22/11/2021	55412
ANL4J95	277510Z000005480	22/11/2021	55412
ANL7738	277510T000003408	10/12/2021	54600
ANN8001	277510T000020599	09/12/2021	51930
ANP2002	277510T000014258	10/12/2021	51851
ANV3384	277510T000035900	10/12/2021	76252
ANW5136	277510Z000005494	22/11/2021	55412
ANW7349	277510T000014259	10/12/2021	60092
ANZ1C87	277510Z000005464	19/11/2021	55412
AOE0875	277510T000035861	08/12/2021	76332
AOJ4948	277510Z000005460	19/11/2021	55412
AOM7480	277510T000003406	10/12/2021	76332
APG9672	277510T000035872	08/12/2021	61732
API2333	277510T000013536	10/12/2021	51851
APZ4B49	277510Z000005472	20/11/2021	55412
AQP0624	277510T000035899	10/12/2021	58194
AQW1I58	277510T000043266	08/12/2021	76332
AQX4725	277510T000013514	08/12/2021	76331
AQZ2710	277510T000013515	08/12/2021	51851
ARF7033	277510T000013506	08/12/2021	60092
ARJ8045	277510T000006826	10/12/2021	55411
ARU6B42	277510T000035879	09/12/2021	76332
ASF6941	277510T000014239	08/12/2021	76331
ASI9736	277510Z000005465	19/11/2021	55412
ASK9H49	277510Z000005481	22/11/2021	55412
ASN6F79	277510T000013502	08/12/2021	76331
ASP8812	277510T000002904	09/12/2021	60681
ASW5I27	116100E009292016	10/12/2021	55090
ASY6A20	277510T000008280	11/12/2021	55414
ATD0161	277510T000013537	10/12/2021	76332
ATE7799	277510Z000005476	20/11/2021	55412
ATF9E86	277510T000020591	08/12/2021	61650
ATR0H26	277510T000020611	11/12/2021	55411
ATR4851	277510T000014255	10/12/2021	51851
ATS7896	277510T000019333	08/12/2021	55414
ATU2591	277510T000035865	08/12/2021	76332
ATU6863	277510T000008273	08/12/2021	60412
ATU8108	277510T000020619	11/12/2021	76331
AUA5E44	277510T000006823	10/12/2021	60502
AUK7997	277510T000014247	09/12/2021	76331
AUL5I77	277510T000008279	09/12/2021	76331
AUN6210	277510T000035904	10/12/2021	57030
AUT9F72	277510Z000005488	22/11/2021	55412
AUU8149	277510Z000005479	22/11/2021	55412
AUV7H60	277510T000013542	10/12/2021	76331
AUZ3811	277510T000021840	09/12/2021	55411
AVA6F25	277510T000016459	10/12/2021	55411
AVE5221	277510T000014236	08/12/2021	51851
AVE7025	277510T000021839	09/12/2021	55417
AVE7H25	277510T000016456	09/12/2021	76332
AVO2403	277510T000016449	08/12/2021	55414
AVO7419	277510T000013513	08/12/2021	51851
AVP4G15	277510T000035875	08/12/2021	76332
AVQ3489	277510T000035867	08/12/2021	76332
AVR8866	277510T000035877	08/12/2021	76332
AVT1684	277510T000035905	10/12/2021	55414
AVV9B50	277510T000026097	10/12/2021	76331
AWA4E40	277510T000003409	10/12/2021	60412
AWF4931	277510T000013516	08/12/2021	51851
AWF6441	277510Z000005473	20/11/2021	55412
AWH4638	277510Z000005482	22/11/2021	55412
AWH8938	116100E009292010	08/12/2021	60501
AWJ2930	277510T000035871	08/12/2021	76332
AWK5702	277510T000013503	08/12/2021	51851
AWL4370	277510T000006827	10/12/2021	76332
AWO5236	277510T000014232	08/12/2021	51851
AWP4625	277510T000044107	08/12/2021	76331
AWR6942	277510T000035880	09/12/2021	76332
AWS4G23	277510T000020606	10/12/2021	55414
AWW1619	277510T000044106	07/12/2021	60502
AWX2A09	277510Z000005466	19/11/2021	55412
AXC5014	277510T000014257	10/12/2021	76331
AXD8992	277510T000013540	10/12/2021	58194
AXI0E52	277510T000016457	09/12/2021	55414
AXK4I28	277510T000003405	10/12/2021	76331
AXK6882	277510T000014237	08/12/2021	51851
AXL9G21	277510T000016453	08/12/2021	55414
AXR7827	277510T000013523	09/12/2021	60092

AXX4521	277510T000035870	08/12/2021	76331
AXX8578	277510T000019335	11/12/2021	60501
AYD5855	277510T000008278	09/12/2021	55411
AYJ2075	116100E009339965	07/12/2021	55500
AYK2B74	277510T000008276	08/12/2021	76331
AYU5646	277510T000021842	10/12/2021	76331
AYV0160	277510T000020597	09/12/2021	55411
AYY9651	277510T000008275	08/12/2021	60501
AYZ9482	277510T000014238	08/12/2021	76331
AZE2482	277510T000014233	08/12/2021	51851
AZF0I00	277510Z000005461	19/11/2021	55412
AZF0I00	277510Z000005490	22/11/2021	55412
AZH0825	277510T000014244	09/12/2021	51851
AZM4J07	277510T000026096	09/12/2021	55411
AZR6A81	277510T000016448	08/12/2021	57030
AZX7B98	277510T000003400	08/12/2021	76332
BAA8017	277510T000013526	09/12/2021	51851
BAC7911	277510T000016450	08/12/2021	55414
BAD7A03	277510T000035887	09/12/2021	76332
BAE5I89	277510T000035884	09/12/2021	60681
BAF3086	277510Z000005475	20/11/2021	55412
BAF8757	277510T000006821	10/12/2021	76332
BAH1A77	277510T000003398	08/12/2021	55411
BAH5302	277510T000006825	10/12/2021	55411
BAH6980	277510T000003396	08/12/2021	60501
BAH6D10	277510T000008277	08/12/2021	76331
BAO3592	277510T000043271	09/12/2021	76331
BAO3592	277510T000043272	09/12/2021	57380
BAT7B45	277510Z000005486	22/11/2021	55412
BAU3749	277510T000043268	09/12/2021	76331
BAU4135	277510T000020604	10/12/2021	51930
BAV0112	277510T000014243	08/12/2021	76331
BAX1C30	277510T000020594	08/12/2021	55414
BBJ6A40	277510T000020602	09/12/2021	76332
BBP1F97	277510T000013517	08/12/2021	60092
BBP2763	277510T000020617	11/12/2021	55414
BBR9232	277510T000035869	08/12/2021	58194
BBS7F21	277510Z000005485	22/11/2021	55412
BBT0B70	277510T000006816	08/12/2021	76332
BBU1816	277510T000043267	08/12/2021	51851
BBV3H64	277510T000013508	08/12/2021	58191
BBY4244	277510T000035889	09/12/2021	76331
BCB9545	277510T000020609	11/12/2021	55414
BCG4H00	277510T000003410	11/12/2021	54522
BCV0212	277510Z000005496	22/11/2021	55412
BCV9D53	277510T000003399	08/12/2021	55411
BDA2806	277510T000020603	09/12/2021	76331
BDC5E57	277510T000020601	09/12/2021	55411
BDH7A68	277510T000020614	11/12/2021	55414
BDI0I79	277510T000008274	08/12/2021	55411
BDM7J03	277510T000002909	10/12/2021	54600
BDT6H45	277510T000020600	09/12/2021	58191
BDY1G34	277510T000013521	08/12/2021	76331
BED9B26	277510T000019332	08/12/2021	60501
BEH4J18	277510T000006820	09/12/2021	76332
BEI1924	277510T000014241	08/12/2021	60092
BEI9B29	277510Z000005495	22/11/2021	55412
BEL1652	277510T000013509	08/12/2021	51851
BEN9D04	277510T000021843	10/12/2021	76331
BEN9D04	277510T000035878	09/12/2021	76332
BEN9D04	277510T000035873	08/12/2021	76332
BEN9E28	277510T000008281	11/12/2021	55414
BER4412	277510Z000005467	19/11/2021	55412
BEW2G93	277510T000021836	08/12/2021	76332
BEX4I59	277510T000013529	09/12/2021	76331
BEZ1415	277510T000014245	09/12/2021	76331
BQP4B03	277510T000002907	10/12/2021	55414
CMF3615	277510T000013546	10/12/2021	60092
CWK2G21	277510T000043265	08/12/2021	51851
CYR5891	277510T000014256	10/12/2021	76331
DAW6483	277510T000013520	08/12/2021	55414
DGN5I72	277510T000014248	09/12/2021	51851
DJB3A16	277510Z000005487	22/11/2021	55412
DKZ6A85	277510T000035893	10/12/2021	76332
DPR6593	277510Z000005489	22/11/2021	55412
DTE2354	277510Z000005499	22/11/2021	55412
DVJ3C13	277510T000019336	11/12/2021	55411
EBT9F84	277510T000020618	11/12/2021	55414
EDA0160	277510Z000005493	22/11/2021	55412
EIP2J38	277510T000002908	10/12/2021	76252
EZH1G88	277510T000035896	10/12/2021	76332
FLB9G62	277510T000016446	08/12/2021	76332
FNP6C52	277510T000020592	08/12/2021	76331
GKC1C01	277510T000013531	09/12/2021	60330
HHJ6812	277510T000021845	11/12/2021	76251
HOD1J24	277510T000035874	08/12/2021	76332
HSD3G59	277510T000035901	10/12/2021	51930
IAS0728	277510T000013524	09/12/2021	54521
IAS0728	277510T000013525	09/12/2021	60330

IIO5A00	277510T000044104	07/12/2021	55414
ILK1353	277510Z000005492	22/11/2021	55412
IRS6C91	277510T000035876	08/12/2021	76332
ISE5734	277510T000003397	08/12/2021	55411
JQA6690	277510T000006822	10/12/2021	55411
JWQ5827	277510Z000005491	22/11/2021	55412
JYR4096	277510T000002906	09/12/2021	60681
KNM1658	277510T000014250	09/12/2021	51851
KNM1658	277510T000013528	09/12/2021	60330
KNV3586	277510T000035886	09/12/2021	57200
KZF7844	277510Z000005484	22/11/2021	55412
LNX9D09	277510T000035885	09/12/2021	61732
LWS5971	277510T000013512	08/12/2021	76331
LXR9922	277510Z000005468	20/11/2021	55412
LXR9922	277510T000019330	08/12/2021	55411
LZY0169	277510T000035894	10/12/2021	76331
MAB0347	277510Z000005471	20/11/2021	55412
MAM1844	277510Z000005477	20/11/2021	55412
MAV2509	277510Z000005483	22/11/2021	55412
MBW9B63	277510T000026095	08/12/2021	76251
MCJ1D41	277510T000021846	11/12/2021	57380
MDG1340	277510Z000005497	22/11/2021	55412
MDG6996	277510T000021837	09/12/2021	55414
MDJ9135	277510T000035895	10/12/2021	76332
MDZ8966	277510T000020598	09/12/2021	55411
MED8729	277510Z000005459	19/11/2021	55412
MED8789	277510T000003403	09/12/2021	58191
MER3G13	277510T000035881	09/12/2021	60681
MEW3D66	277510T000006814	08/12/2021	55411
MFE4245	277510T000020595	09/12/2021	60501
MFL2G01	277510T000021841	09/12/2021	64910
MGB1E93	277510T000035888	09/12/2021	76332
MGK7635	277510T000013534	10/12/2021	51851
MGM0098	277510T000014253	10/12/2021	60092
MGM9F17	277510T000035891	09/12/2021	60175
MGP1810	277510T000035890	09/12/2021	76332
MGV5408	277510Z000005462	19/11/2021	55412
MHF6I65	277510T000013543	10/12/2021	76331
MHG4603	277510T000016458	09/12/2021	55500
MJQ1G16	277510T000014242	08/12/2021	60092
MKD9J42	277510T000006828	11/12/2021	55411
MKG0F05	277510T000020615	11/12/2021	55414
MKG0F05	277510T000016447	08/12/2021	55417
MKP4G68	277510Z000005478	20/11/2021	55412
MLI3762	277510T000019334	09/12/2021	55411
MLK3785	277510T000014234	08/12/2021	60092
MLX5E33	277510T000006830	11/12/2021	76332
MLZ0H88	277510T000003407	10/12/2021	55411
MMK8587	277510T000014235	08/12/2021	51851
MMX3621	277510T000013510	08/12/2021	51930
OOR2J35	277510T000021838	09/12/2021	55411
OTS6690	277510T000000189	10/12/2021	60502
OTS6690	277510T000000190	10/12/2021	76331
OTX9C49	277510T000013518	08/12/2021	76331
OYK3F29	277510T000020616	11/12/2021	55414
PUM7442	277510T000013530	09/12/2021	76331
QBB3G78	277510T000035868	08/12/2021	76332
QHO3G45	277510T000013532	09/12/2021	60330
QIH0202	277510T000020596	09/12/2021	55414
QIP3454	277510T000006818	09/12/2021	76332
QIQ7A69	277510T000020610	11/12/2021	55414
QJI7895	277510Z000005474	20/11/2021	55412
QOL7J61	277510T000006824	10/12/2021	76332
QPA3E61	277510T000013538	10/12/2021	61570
QPC6F55	277510T000026094	08/12/2021	55411
QPW1G60	277510T000008282	11/12/2021	60412
QQD0325	277510Z000005458	19/11/2021	55412
QUE9E97	277510T000035866	08/12/2021	76332
QWV4F56	277510T000013519	08/12/2021	60412
QXD9936	277510T000013541	10/12/2021	76331
RAD7530	277510T000003404	10/12/2021	76331
RAD9E50	277510T000013504	08/12/2021	76331
RDU7G24	277510T000016452	08/12/2021	76252
REB4C02	277510T000035882	09/12/2021	76332
REB4C27	277510T000035862	08/12/2021	76332
RHD6J57	116100E009339936	09/12/2021	60501
RHF1F64	277510T000013545	10/12/2021	51851
RHM0B89	277510T000020605	10/12/2021	55414
RHO5H84	277510T000020593	08/12/2021	55414
RMV9H39	277510T000035898	10/12/2021	58350
RND4C54	277510T000014254	10/12/2021	76331
RNE0G37	277510T000006819	09/12/2021	60412
RNJ9C97	277510T000043269	09/12/2021	54526

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1822AE9B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA6F62	277510Z000004921	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AAD4443	277510T000013333	01/10/2021	60501	R$ 293.47
AAL3808	277510T000012016	01/10/2021	76332	R$ 293.47
AAO7G75	277510T000002657	28/09/2021	60501	R$ 293.47
ABK7E78	277510Z000004950	23/09/2021	55412	R$ 195.23
ABM0495	277510Z000004917	21/09/2021	55412	R$ 195.23
ABM0847	277510T000003284	01/10/2021	76251	R$ 293.47
ABM2866	277510T000006640	28/09/2021	76332	R$ 293.47
ABM4688	277510Z000004960	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AEM0I74	277510T000010833	30/09/2021	51851	R$ 195.23
AEQ3319	277510Z000004999	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510T000012025	01/10/2021	54526	R$ 195.23
AFU5792	277510Z000005046	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AGA4747	277510T000010836	30/09/2021	51851	R$ 195.23
AGH3I92	277510T000009878	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AGJ0H51	277510T000003285	04/10/2021	60412	R$ 195.23
AGJ6A67	277510T000010804	28/09/2021	51851	R$ 195.23
AGK1855	277510T000021677	30/09/2021	76331	R$ 293.47
AGW7396	277510Z000005027	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AHR7G66	277510Z000004897	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AHW7440	277510T000008194	04/10/2021	60412	R$ 195.23
AHZ1942	277510Z000004964	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AIA6H80	277510Z000004887	20/09/2021	55412	R$ 195.23
AID3008	277510T000002668	01/10/2021	54522	R$ 195.23
AIK7A16	277510T000027516	01/10/2021	60412	R$ 195.23
AIS3232	277510T000010796	28/09/2021	51851	R$ 195.23
AJJ4381	277510T000021683	01/10/2021	76331	R$ 293.47
AJR5H26	277510T000002670	04/10/2021	51851	R$ 195.23
AJV6G74	277510T000009880	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AKC5B07	277510T000013338	01/10/2021	54526	R$ 195.23
AKG0A75	277510Z000004919	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AKG6A60	277510T000003279	30/09/2021	76252	R$ 293.47
AKH8439	277510T000012022	01/10/2021	55412	R$ 195.23
AKZ2697	277510T000013344	04/10/2021	51851	R$ 195.23
ALE6398	277510T000020414	04/10/2021	76331	R$ 293.47
ALQ9E26	277510Z000004906	21/09/2021	55412	R$ 195.23
ALV8735	277510Z000004886	20/09/2021	55412	R$ 195.23
ALY6567	277510T000021679	30/09/2021	76331	R$ 293.47
ALZ7053	277510Z000004901	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AMB4906	277510T000002678	05/10/2021	60412	R$ 195.23
AMD9393	277510Z000004959	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AMG5388	277510T000013326	29/09/2021	76331	R$ 293.47
AMJ2597	277510T000013318	28/09/2021	76331	R$ 293.47
AMJ4432	277510T000010823	30/09/2021	51851	R$ 195.23
AMN6887	277510Z000004931	22/09/2021	55412	R$ 195.23
ANG2263	277510Z000005023	27/09/2021	55412	R$ 195.23
ANQ2261	277510Z000004983	24/09/2021	55412	R$ 195.23
ANS4636	277510T000013314	28/09/2021	58191	R$ 880.41
ANS4636	277510T000013322	29/09/2021	54522	R$ 195.23
ANU3H63	277510Z000005031	28/09/2021	55412	R$ 195.23
ANV3797	277510Z000005005	24/09/2021	55412	R$ 195.23
ANZ1C87	277510Z000004932	22/09/2021	55412	R$ 195.23
ANZ1C87	277510Z000004970	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AOE4631	277510Z000005045	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AOF4311	277510T000021684	01/10/2021	76332	R$ 293.47
AOJ0221	277510Z000004943	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AOK4835	277510T000010839	01/10/2021	55090	R$ 130.16
AOZ2G99	277510T000002674	04/10/2021	51851	R$ 195.23
APF4011	277510Z000004899	21/09/2021	55412	R$ 195.23
APW3J05	277510Z000004882	20/09/2021	55412	R$ 195.23
APX1J70	277510T000010808	28/09/2021	51851	R$ 195.23
APY9923	277510Z000004933	22/09/2021	55412	R$ 195.23
APY9923	277510Z000004888	20/09/2021	55412	R$ 195.23
APY9923	277510Z000004903	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AQC9F24	277510Z000004879	20/09/2021	55412	R$ 195.23
AQD0017	277510Z000005006	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AQG1409	277510T000013327	29/09/2021	76331	R$ 293.47
AQG4811	277510T000013329	29/09/2021	58350	R$ 195.23
AQG4811	277510T000013330	29/09/2021	60681	R$ 195.23
AQM9J67	277510T000025220	04/10/2021	55412	R$ 195.23
AQR5636	277510Z000004935	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AQS3652	277510Z000004981	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AQT0029	277510T000006654	01/10/2021	76332	R$ 293.47
AQU4208	277510T000012014	01/10/2021	76332	R$ 293.47
AQX5C77	277510Z000005036	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AQZ4038	277510T000035561	28/09/2021	55411	R$ 195.23
ARB5435	277510Z000004909	21/09/2021	55412	R$ 195.23

ARD5936	277510Z000004942	22/09/2021	55412	R$ 195.23
ARE4091	277510T000013331	30/09/2021	54521	R$ 195.23
ARE4091	277510T000006647	30/09/2021	76332	R$ 293.47
ARF4658	277510T000010816	30/09/2021	51851	R$ 195.23
ARH0444	277510Z000004987	24/09/2021	55412	R$ 195.23
ARH0444	277510Z000004947	23/09/2021	55412	R$ 195.23
ARH9J38	277510T000000153	01/10/2021	76331	R$ 293.47
ARJ5C10	277510T000012029	04/10/2021	60412	R$ 195.23
ARM6931	277510T000006663	01/10/2021	76332	R$ 293.47
ARR2344	277510T000006650	30/09/2021	76332	R$ 293.47
ARV3C76	277510T000008192	01/10/2021	60501	R$ 293.47
ASD2D73	277510T000002660	30/09/2021	60412	R$ 195.23
ASF6B37	277510T000012024	01/10/2021	55412	R$ 195.23
ASG9669	277510T000010795	28/09/2021	51851	R$ 195.23
ASI0J87	277510T000020406	30/09/2021	60501	R$ 293.47
ASI8004	277510Z000004885	20/09/2021	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000004924	22/09/2021	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000004898	21/09/2021	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000005003	24/09/2021	55412	R$ 195.23
ASQ2E55	277510T000006656	01/10/2021	76332	R$ 293.47
ASV3934	277510T000002672	04/10/2021	76332	R$ 293.47
ASX2B14	277510Z000005038	28/09/2021	55412	R$ 195.23
ASX7E02	277510Z000004948	23/09/2021	55412	R$ 195.23
ATB2280	277510Z000004880	20/09/2021	55412	R$ 195.23
ATB2280	277510Z000004895	20/09/2021	55412	R$ 195.23
ATH3801	277510T000010825	30/09/2021	51851	R$ 195.23
ATI5A13	277510Z000005008	24/09/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000004966	23/09/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000005000	24/09/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510T000009879	28/09/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510T000011449	30/09/2021	76331	R$ 293.47
ATK7973	277510T000006659	01/10/2021	76332	R$ 293.47
ATL2885	277510Z000004938	22/09/2021	55412	R$ 195.23
ATM6777	277510T000006651	30/09/2021	76332	R$ 293.47
ATM8506	277510T000006657	01/10/2021	76332	R$ 293.47
ATO7809	277510Z000005030	28/09/2021	55412	R$ 195.23
ATR1706	277510Z000004996	24/09/2021	55412	R$ 195.23
ATT6497	277510T000035560	28/09/2021	76332	R$ 293.47
ATY3719	277510Z000005016	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AUG0305	277510T000010791	28/09/2021	51851	R$ 195.23
AUN5883	277510Z000004904	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AUU9544	277510T000026052	04/10/2021	76332	R$ 293.47
AUV6376	277510Z000004969	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AUW6F32	277510T000010824	30/09/2021	51851	R$ 195.23
AUW8299	277510Z000005015	25/09/2021	55412	R$ 195.23
AUX7594	277510T000006653	30/09/2021	76332	R$ 293.47
AVA8B48	277510T000012021	01/10/2021	76332	R$ 293.47
AVD0282	277510Z000004896	20/09/2021	55412	R$ 195.23
AVD1A19	277510T000010799	28/09/2021	51851	R$ 195.23
AVF1G72	277510Z000005018	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AVH2309	277510T000021685	04/10/2021	76331	R$ 293.47
AVK1D45	277510T000035563	28/09/2021	76252	R$ 293.47
AVL4711	277510T000013316	28/09/2021	58350	R$ 195.23
AVL4711	277510T000013315	28/09/2021	60681	R$ 195.23
AVM7228	277510Z000004923	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AVM8D75	277510Z000005021	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AVN0897	277510Z000004934	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AVN8A03	277510T000025218	28/09/2021	55412	R$ 195.23
AVN8A03	277510T000010831	30/09/2021	51851	R$ 195.23
AVO7B79	277510Z000004905	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AVT9160	277510T000000154	01/10/2021	60412	R$ 195.23
AVW8A85	277510Z000004980	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AWD5A60	277510T000025223	04/10/2021	55412	R$ 195.23
AWF4J74	277510T000010814	30/09/2021	51851	R$ 195.23
AWJ5D75	277510T000010834	30/09/2021	51851	R$ 195.23
AWL6495	277510Z000004992	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AWM2E85	277510Z000004930	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AWN7594	277510T000010788	28/09/2021	61300	R$ 293.47
AWN8609	277510T000013321	29/09/2021	76332	R$ 293.47
AWP5025	277510Z000004998	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AWU7670	277510Z000004988	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AWW1642	277510Z000005024	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AWW5877	116100E007805535	02/10/2021	54522	R$ 195.23
AWX9173	277510Z000004914	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AWY7F93	277510Z000004913	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AWZ5A75	277510T000002666	01/10/2021	55411	R$ 195.23
AXB9344	277510T000010822	30/09/2021	51851	R$ 195.23
AXC6A99	277510Z000005012	25/09/2021	55412	R$ 195.23
AXC6A99	277510Z000005025	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AXD8940	277510T000012011	01/10/2021	76332	R$ 293.47
AXF4I23	277510T000020412	01/10/2021	60501	R$ 293.47
AXI6D53	277510Z000004967	23/09/2021	55412	R$ 195.23
AXM3206	277510T000029127	29/09/2021	76332	R$ 293.47
AXN0J26	277510Z000004894	20/09/2021	55412	R$ 195.23
AXP8485	277510T000000148	29/09/2021	55500	R$ 130.16
AXQ4H52	277510T000010832	30/09/2021	51851	R$ 195.23
AXR2191	277510T000010827	30/09/2021	51851	R$ 195.23
AXR9095	277510T000006662	01/10/2021	76332	R$ 293.47
AXZ1221	277510T000010819	30/09/2021	51851	R$ 195.23

AYB3507	277510T000013342	04/10/2021	56144	R$ 195.23
AYB5E39	277510Z000004928	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AYC2998	277510Z000005001	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AYC3824	277510Z000004974	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AYD5A06	277510Z000004995	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AYE8396	277510Z000004993	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AYF9038	277510T000025221	04/10/2021	55412	R$ 195.23
AYG1104	277510T000013339	04/10/2021	76332	R$ 293.47
AYI7I77	277510Z000005002	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AYO4A17	277510Z000005017	27/09/2021	55412	R$ 195.23
AYS0087	277510T000009893	04/10/2021	55417	R$ 195.23
AYS1H47	277510Z000004971	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AYW7E12	277510T000002676	04/10/2021	51851	R$ 195.23
AYX4A15	277510Z000004937	22/09/2021	55412	R$ 195.23
AZA4C21	277510Z000004918	21/09/2021	55412	R$ 195.23
AZA4C21	277510Z000004994	24/09/2021	55412	R$ 195.23
AZA6731	277510T000009887	04/10/2021	55412	R$ 195.23
AZJ5379	277510T000008193	01/10/2021	60501	R$ 293.47
AZL0G71	277510T000012015	01/10/2021	55411	R$ 195.23
AZO6955	277510T000010798	28/09/2021	76332	R$ 293.47
AZO7E49	277510T000013317	28/09/2021	76331	R$ 293.47
AZO7E49	277510T000006641	28/09/2021	76332	R$ 293.47
AZO7E49	277510T000012005	28/09/2021	76332	R$ 293.47
AZX0693	277510T000012007	30/09/2021	76332	R$ 293.47
BAA2893	277510T000011451	30/09/2021	76251	R$ 293.47
BAC9168	277510Z000005029	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BAD2182	277510Z000004961	23/09/2021	55412	R$ 195.23
BAJ1551	277510T000013343	04/10/2021	51930	R$ 293.47
BAJ4794	277510Z000004962	23/09/2021	55412	R$ 195.23
BAT3006	277510T000010809	30/09/2021	51851	R$ 195.23
BAV0E32	277510Z000004881	20/09/2021	55412	R$ 195.23
BAV3507	277510Z000004940	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BAY5271	277510T000006664	04/10/2021	76332	R$ 293.47
BBD1359	277510T000010790	28/09/2021	51851	R$ 195.23
BBD6468	277510Z000004991	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BBE9G74	277510Z000004954	23/09/2021	55412	R$ 195.23
BBF0396	277510Z000004990	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BBG4113	277510T000010815	30/09/2021	51851	R$ 195.23
BBN0979	277510T000011453	04/10/2021	55417	R$ 195.23
BBS8455	277510T000025222	04/10/2021	55412	R$ 195.23
BBS8I63	277510Z000005041	28/09/2021	55412	R$ 195.23
BBY3353	277510Z000004973	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BBZ2F53	277510Z000004925	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BBZ2F53	277510Z000004944	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BBZ6E09	277510Z000004884	20/09/2021	55412	R$ 195.23
BBZ6E09	277510Z000005011	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BCA2H03	277510T000006660	01/10/2021	76332	R$ 293.47
BCA3839	277510T000000151	30/09/2021	60501	R$ 293.47
BCA8655	277510T000010797	28/09/2021	76841	R$ 130.16
BCA9716	277510T000020405	30/09/2021	76331	R$ 293.47
BCI3045	277510T000011455	04/10/2021	55417	R$ 195.23
BCI3635	277510Z000004958	23/09/2021	55412	R$ 195.23
BCI6F24	277510Z000004984	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BCM9051	277510Z000004927	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BCN2C27	277510Z000005007	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BCN7420	277510T000012012	01/10/2021	55417	R$ 195.23
BCO2F16	277510T000021678	30/09/2021	76331	R$ 293.47
BCP7B17	277510T000009886	04/10/2021	55412	R$ 195.23
BCP7G82	277510T000010821	30/09/2021	51851	R$ 195.23
BCR3D12	277510Z000004949	23/09/2021	55412	R$ 195.23
BCR4A11	277510T000003281	01/10/2021	76252	R$ 293.47
BCR7J62	277510Z000004936	22/09/2021	55412	R$ 195.23
BCT2C74	277510T000021686	04/10/2021	76331	R$ 293.47
BCU3I40	277510Z000004997	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BCV1I81	277510T000006652	30/09/2021	76332	R$ 293.47
BCX0D25	277510Z000004979	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BCY2500	277510Z000004892	20/09/2021	55412	R$ 195.23
BDB1993	277510Z000004965	23/09/2021	55412	R$ 195.23
BDB4B89	277510T000009881	28/09/2021	55412	R$ 195.23
BDC3H89	277510T000010842	01/10/2021	55417	R$ 195.23
BDC7B77	277510T000002669	04/10/2021	60501	R$ 293.47
BDD3G71	277510T000012030	04/10/2021	76332	R$ 293.47
BDD5G22	277510Z000005019	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BDG7E65	116100E009339738	05/10/2021	54283	R$ 293.47
BDI0C89	277510T000035559	28/09/2021	76331	R$ 293.47
BDI0G52	277510T000035562	28/09/2021	76332	R$ 293.47
BDI1946	277510T000012013	01/10/2021	55411	R$ 195.23
BDK4J03	277510T000012009	30/09/2021	76332	R$ 293.47
BDM2F31	277510Z000004910	21/09/2021	55412	R$ 195.23
BDN6J53	277510T000008191	28/09/2021	76331	R$ 293.47
BDS3I82	277510T000006646	30/09/2021	60502	R$ 293.47
BDU4F60	277510T000012028	04/10/2021	76332	R$ 293.47
BDV7A87	277510Z000004968	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BDX7D50	277510T000013335	01/10/2021	76331	R$ 293.47
BDZ2I02	277510T000010806	28/09/2021	76332	R$ 293.47
BDZ5F94	277510T000021676	28/09/2021	76331	R$ 293.47
BEC7E96	277510Z000004985	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BED4A33	277510T000012018	01/10/2021	55412	R$ 195.23
BEF0J67	277510Z000004941	22/09/2021	55412	R$ 195.23

BEI5C46	277510Z000005009	24/09/2021	55412	R$ 195.23
BEI8A95	277510T000012026	04/10/2021	76332	R$ 293.47
BEK0E72	277510Z000005043	28/09/2021	55412	R$ 195.23
BEN3B04	116100E007805534	02/10/2021	54521	R$ 195.23
BEP1207	277510T000027515	30/09/2021	76331	R$ 293.47
BER8698	277510T000010838	30/09/2021	51851	R$ 195.23
BER9F96	277510T000006645	28/09/2021	51930	R$ 293.47
BES0920	277510Z000005044	28/09/2021	55412	R$ 195.23
BEU2F01	277510T000010841	01/10/2021	51930	R$ 293.47
BEU2I94	277510T000010789	28/09/2021	51851	R$ 195.23
BEX3A50	277510Z000005022	27/09/2021	55412	R$ 195.23
BQG8776	277510T000010830	30/09/2021	51851	R$ 195.23
CLX4363	277510T000010820	30/09/2021	51851	R$ 195.23
CZX8375	277510Z000004902	21/09/2021	55412	R$ 195.23
DED4504	277510Z000004929	22/09/2021	55412	R$ 195.23
DFF7443	277510T000000147	29/09/2021	55500	R$ 130.16
DJE3747	277510Z000005026	27/09/2021	55412	R$ 195.23
DJR8G34	277510T000010810	30/09/2021	51851	R$ 195.23
DQC1B82	277510Z000005028	27/09/2021	55412	R$ 195.23
DRI3J46	277510T000006649	30/09/2021	76332	R$ 293.47
EEG7558	277510T000002673	04/10/2021	51851	R$ 195.23
EEL7I47	277510Z000005033	28/09/2021	55412	R$ 195.23
EMD1G52	277510T000006642	28/09/2021	76332	R$ 293.47
EQN4J55	277510T000021682	01/10/2021	60501	R$ 293.47
ERB9B75	277510Z000004975	24/09/2021	55412	R$ 195.23
ERS6I14	277510T000021687	04/10/2021	76332	R$ 293.47
EVG7326	277510T000009889	04/10/2021	55412	R$ 195.23
EWX2C72	277510T000010800	28/09/2021	51851	R$ 195.23
FBT2403	277510Z000004911	21/09/2021	55412	R$ 195.23
FDG2012	277510Z000004926	22/09/2021	55412	R$ 195.23
FDK3E02	277510Z000004900	21/09/2021	55412	R$ 195.23
FDM6D14	116100E009339737	05/10/2021	60501	R$ 293.47
FDZ7426	277510Z000004883	20/09/2021	55412	R$ 195.23
FFM5E65	277510Z000004963	23/09/2021	55412	R$ 195.23
FGR3093	277510T000010818	30/09/2021	51851	R$ 195.23
FLL9J01	277510Z000004982	24/09/2021	55412	R$ 195.23
FLX8213	277510T000015107	30/09/2021	51852	R$ 195.23
FQA6D04	277510T000002679	05/10/2021	60412	R$ 195.23
FSD0C49	277510Z000004978	24/09/2021	55412	R$ 195.23
FSL0A16	277510Z000004946	23/09/2021	55412	R$ 195.23
FSP4F84	277510T000010812	30/09/2021	51851	R$ 195.23
FSP4F84	277510T000010813	30/09/2021	76332	R$ 293.47
FSV8D92	277510Z000004920	21/09/2021	55412	R$ 195.23
FWO0H64	277510T000012019	01/10/2021	55412	R$ 195.23
FXK2F99	277510T000029128	29/09/2021	76332	R$ 293.47
FXO7J71	277510T000010835	30/09/2021	76332	R$ 293.47
GFE5J96	277510T000019221	30/09/2021	55417	R$ 195.23
GGE0J05	277510T000025219	04/10/2021	73662	R$ 130.16
GGE0J05	277510Z000004977	24/09/2021	55412	R$ 195.23
GZT3951	277510T000002661	01/10/2021	76251	R$ 293.47
HMA0I96	277510T000002667	01/10/2021	55411	R$ 195.23
HRR6D01	277510Z000004989	24/09/2021	55412	R$ 195.23
HRR6D01	277510Z000004908	21/09/2021	55412	R$ 195.23
HRR6D01	277510Z000004889	20/09/2021	55412	R$ 195.23
ICX2083	277510Z000004891	20/09/2021	55412	R$ 195.23
IKD0620	277510T000009888	04/10/2021	55412	R$ 195.23
ILC8304	277510T000011448	28/09/2021	57380	R$ 293.47
ISJ0I72	277510Z000004952	23/09/2021	55412	R$ 195.23
ITR8A19	277510Z000004951	23/09/2021	55412	R$ 195.23
IUE6F87	277510T000021675	28/09/2021	76332	R$ 293.47
IVE4773	277510T000002662	01/10/2021	54526	R$ 195.23
IVF1195	277510Z000005010	24/09/2021	55412	R$ 195.23
IXZ3C94	277510T000012010	01/10/2021	55417	R$ 195.23
JAU6G72	277510T000012017	01/10/2021	76332	R$ 293.47
JBZ2650	277510T000002659	29/09/2021	54870	R$ 195.23
JJG2J73	277510Z000005039	28/09/2021	55412	R$ 195.23
JNR9310	277510Z000004939	22/09/2021	55412	R$ 195.23
JQA6690	277510T000009890	04/10/2021	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000004907	21/09/2021	55412	R$ 195.23
JUD0848	277510T000009884	04/10/2021	58511	R$ 130.16
JUD0848	277510T000012027	04/10/2021	60412	R$ 195.23
JYV9413	277510T000012020	01/10/2021	55412	R$ 195.23
KEE0B82	277510Z000004956	23/09/2021	55412	R$ 195.23
KFC0585	277510T000002656	28/09/2021	54526	R$ 195.23
KFC0585	277510T000002663	01/10/2021	54526	R$ 195.23
LCK2F03	277510Z000005042	28/09/2021	55412	R$ 195.23
LQC7972	277510T000010802	28/09/2021	51851	R$ 195.23
LXW8936	277510T000003283	01/10/2021	76252	R$ 293.47
MAN3314	277510Z000004955	23/09/2021	55412	R$ 195.23
MAR4378	277510Z000005020	27/09/2021	55412	R$ 195.23
MBQ2564	277510T000012023	01/10/2021	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510Z000004976	24/09/2021	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510T000009883	28/09/2021	76331	R$ 293.47
MCG1052	277510T000010792	28/09/2021	51851	R$ 195.23
MCX3965	277510T000020413	01/10/2021	51930	R$ 293.47
MCZ7B06	277510T000006655	01/10/2021	76332	R$ 293.47
MDQ4D13	277510T000006643	28/09/2021	76332	R$ 293.47
MEA1591	277510Z000005032	28/09/2021	55412	R$ 195.23
MEO7J13	277510T000010817	30/09/2021	51851	R$ 195.23

MEQ2148	277510T000002680	05/10/2021	76251	R$ 293.47
MET9116	277510Z000005034	28/09/2021	55412	R$ 195.23
MGF1912	277510T000013341	04/10/2021	76331	R$ 293.47
MGM4448	277510Z000005037	28/09/2021	55412	R$ 195.23
MID5238	277510T000013336	01/10/2021	54870	R$ 195.23
MIK3C34	277510Z000005040	28/09/2021	55412	R$ 195.23
MJO9D97	277510Z000004912	21/09/2021	55412	R$ 195.23
MJQ0447	277510T000006644	28/09/2021	76332	R$ 293.47
MKF7E63	277510T000010843	04/10/2021	76332	R$ 293.47
MKN4988	277510Z000004893	20/09/2021	55412	R$ 195.23
MKO6C81	277510Z000004915	21/09/2021	55412	R$ 195.23
MKO9A30	277510Z000004916	21/09/2021	55412	R$ 195.23
MKT0041	277510T000010805	28/09/2021	51851	R$ 195.23
MKV7443	277510T000013320	29/09/2021	54522	R$ 195.23
MLE4758	277510T000010829	30/09/2021	76332	R$ 293.47
MLE4758	277510T000021680	30/09/2021	76331	R$ 293.47
MLL9A15	277510T000011454	04/10/2021	55411	R$ 195.23
MLQ4554	277510Z000005013	25/09/2021	55412	R$ 195.23
MLX3518	277510T000002675	04/10/2021	51851	R$ 195.23
MMJ8846	277510T000003280	01/10/2021	76251	R$ 293.47
MQH8A81	277510T000003282	01/10/2021	76251	R$ 293.47
NAO9D33	277510T000006658	01/10/2021	76332	R$ 293.47
NAO9D33	277510T000000150	29/09/2021	55500	R$ 130.16
NKJ7731	277510T000009877	28/09/2021	55417	R$ 195.23
NRH1I37	277510T000013332	30/09/2021	76251	R$ 293.47
NUE0639	277510T000009885	04/10/2021	76251	R$ 293.47
OBB3E35	277510Z000004953	23/09/2021	55412	R$ 195.23
OBI7B90	277510T000006648	30/09/2021	76332	R$ 293.47
OBI9789	277510T000027517	04/10/2021	76331	R$ 293.47
OBW6B71	277510T000000152	30/09/2021	56731	R$ 130.16
OBY1I61	277510T000009891	04/10/2021	55412	R$ 195.23
OPM7941	277510Z000004986	24/09/2021	55412	R$ 195.23
OXG1544	277510T000010811	30/09/2021	51851	R$ 195.23
PSY1A68	277510T000021681	30/09/2021	76331	R$ 293.47
PWP9281	277510Z000004945	22/09/2021	55412	R$ 195.23
PYO6I73	277510Z000004890	20/09/2021	55412	R$ 195.23
PYQ9325	277510Z000004972	24/09/2021	55412	R$ 195.23
QID3D99	277510Z000004922	22/09/2021	55412	R$ 195.23
QID8058	277510Z000005014	25/09/2021	55412	R$ 195.23
QIT4060	277510T000006665	04/10/2021	76332	R$ 293.47
QPQ9F00	277510Z000005035	28/09/2021	55412	R$ 195.23
RBZ3J34	277510T000012008	30/09/2021	76332	R$ 293.47
RHB8D76	277510T000010837	30/09/2021	76332	R$ 293.47
RHH2C16	277510T000020411	30/09/2021	58431	R$ 195.23
RHH2C16	277510T000020407	30/09/2021	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0B3E28A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 232/2021

D E C R E T O Nº 232/2021

Dispõe sobre a Programação Financeira do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o Exercício Financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ, EDSOM LUIZ BAGETTI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;
Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art.
50 da Lei Complementar nº 101/2000;
Considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas por este Decreto a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso da administração direta e indireta do Município, consoante Lei nº 1319/2021, de 07 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pérola D Oeste –PR, para o Exercício Financeiro de 2022.

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto: I – o Anexo I, que dispõe sobre o Desdobramento em Metas Bimestrais de Arrecadação da administração direta para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das reestimativas da receita a cada bimestre, evidenciado de forma sintética
as receitas de acordo a classificação legal;

II – o Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração direta, que a administração municipal fica autorizada a utilizar no Exercício de 2022, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 2º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:
I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo; II — identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000; V — fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento
na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b", da mesma Lei;
VI — viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III

DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral do presente exercício.

Art. 4º Fica, também, estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS

Art. 6º As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada:

I – nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
II – nos casos em que forem decretados estados de calamidade pública e situação de emergência no Município;

III – no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 7º A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 8º O Departamento de Finanças, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 9º Os créditos suplementares e especiais que serão abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 10 O responsável pelas finanças deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta,

podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 12 A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Controladoria de Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D OESTE - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
DESDOBRAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022
Artigo 8º LC nº 101/2000

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	PREV/ARREC.
Receita Tributária	353.216,67	353.216,67	353.216,67	353.216,67	353.216,66	353.216,66	**2.119.300,00**
Receita de Contribuição	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,66	59.166,66	**355.000,00**
Receita Patrimonial	19.166,67	19.166,67	19.166,66	19.166,67	19.166,67	19.166,66	**115.000,00**
Receita de Serviços	57.833,33	57.833,33	57.833,33	57.833,33	57.833,34	57.833,34	**347.000,00**
Transferências Correntes	4.055.083,33	4.055.083,33	4.055.083,33	4.055.083,33	4.055.083,34	4.055.083,34	**24.330.500,00**
Outras Receitas Correntes	366,66	366,66	366,67	366,67	366,67	366,67	**2.200,00**
Receitas de Capital	205.166,67	205.166,67	205.166,67	205.166,66	205.166,66	205.166,67	**1.231.000,00**
TOTAL	**4.750.000,00**	**4.750.000,00**	**4.750.000,00**	**4.750.000,00**	**4.750.000,00**	**4.750.000,00**	**28.500.000,00**

Pérola D Oeste (PR), 15 de Dezembro de 2021
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D OESTE - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO DE 2022
Artigo 8º LC nº 101/2000

ÓRGÃOS/ SECRETARIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS
CÂMARA MUNICIPAL	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,66	102.666,66	102.666,66	102.666,66	1.232.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	37.125,00	37.125,00	37.125,00	37.125,00	37.125,00	37.125,00	37.125,00	37.125,00	37.125,00	37.125,00	37.125,00	37.125,00	445.500,00
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	7.458,33	7.458,33	7.458,33	7.458,33	7.458,33	7.458,33	7.458,33	7.458,33	7.458,34	7.458,34	7.458,34	7.458,34	89.500,00
SECRETARIA DE ADM E LANEJAMEN	303.016,67	303.016,67	303.016,67	303.016,67	303.016,67	303.016,67	303.016,67	303.016,67	303.016,66	303.016,66	303.016,66	303.016,66	3.636.200,00
SECRETARIA DE SAÚDE	647.383,33	647.383,33	647.383,33	647.383,33	647.383,33	647.383,33	647.383,33	647.383,33	647.383,34	647.383,34	647.383,34	647.383,34	7.768.600,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	551.562,50	551.562,50	551.562,50	551.562,50	551.562,50	551.562,50	551.562,50	551.562,50	551.562,50	551.562,50	551.562,50	551.562,50	6.618.750,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	91.083,33	91.083,33	91.083,33	91.083,33	91.083,33	91.083,33	91.083,33	91.083,33	91.083,34	91.083,34	91.083,34	91.083,34	1.093.000,00
SECRETARIA DE CULT ESPORTES	30.916,67	30.916,67	30.916,67	30.916,67	30.916,67	30.916,67	30.916,67	30.916,67	30.916,66	30.916,66	30.916,66	30.916,66	371.000,00
SECRETARIA AGRIC E MEIO AMBIENT	60.750,00	60.750,00	60.750,00	60.750,00	60.750,00	60.750,00	60.750,00	60.750,00	60.750,00	60.750,00	60.750,00	60.750,00	729.000,00
SECRETARIA DE SERV RODOVIÁRIO	232.666,67	232.666,67	232.666,67	232.666,67	232.666,67	232.666,67	232.666,67	232.666,67	232.666,66	232.666,66	232.666,66	232.,66	2.792.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERV URB	300.787,50	300.787,50	300.787,50	300.787,50	300.787,50	300.787,50	300.787,50	300.787,50	300.787,50	300.787,50	300.787,50	300.787,50	3.609.450,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,34	9.583,34	9.583,34	9.583,34	115.000,00
TOTAIS	**2.375.000,00**	**2.375.000,00**	**2.375.000,00**	**2.375.000,00**	**2.375.000,00**	**2.375.000,00**	**2.375.000,00**	**2.375.000,00**	**2.375.000,00**	**2.375.000,00**	**2.375.000,00**	**2.375.000,00**	**28.500.000,00**

Pérola D Oeste (PR), 15 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:DA6651C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 276 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 101.000,00** (cento e um mil reais) conforme descrito abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
25.451.0006.1003	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0010.2022	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0011.2023	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
	SUBTOTAL	46.000,00
	TOTAL	101.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 101.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.843.0000.8005	DÍVIDA PÚBLICA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	101.000,00
	SUBTOTAL	101.000,00
	TOTAL	101.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 101.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1316/2017 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1388/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:B7F11DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 84/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para adequação da estrutura da sala de vigilância epidemiológica e da central de materiais.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Móveis Industrial Camili								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMPLEMENTO SALA DE ESTERILIZAÇÃO: 1 balcão com 2 portas para autoclave, dimensões A0,54 x L0,80 x P0,80, 1 tampo de canto Branco alto brilho, dimensões 1.90 x 0,96 x 0,040, 1 tampo Branco alto brilho, dimensões 0,94x0,52 x 0,040 2 prateleiras de 2.70 x 0,35 x 0,025;	Móveis Ind Camili		UN	1,00	3.240,00	3.240,00
1	2	CONJUNTO DE ARMÁRIOS E GAVETEIROS PARA A SALA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: 2 Armários com 24 prateleiras, puxador perfil de alumínio, portas de correr com painéis de 15mm e 25mm, dimensões de A2,70 x L1,68 x P0,56. 4 Gavetas para pasta suspensa com puxador perfil de alumínio, painéis de 15mm e dimensões de A035 x L0,50 x P0,55. 2 Gaveteiros com puxador perfil de alumínio, painéis de 15mm e dimensões de A0,17 x L0,50 x P0,55. 2 Nichos com painéis de 25mm e dimensões de A0,40 x L1,00 x P0,56.	Móveis Ind Camili		UN	1,00	16.950,00	16.950,00
TOTAL								20.190,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 84/2021 - Pregão: R$ 20.190,00 (Vinte Mil, Cento e Noventa Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 15/12/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:13C1DEF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 81/2021 - MODALIDADE - Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) distribuidores de calcário e adubo orgânico, conforme termo de convênio 339/2021 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Distribuidores de calcário e adubo orgânico, novos, com capacidade mínima de 7.500kg, 3,75 m3, peso mínimo de 1.360kg, com as seguintes dimensões, Comprimento.4.910mm, Largura.2,025mm e altura 1.915mm; mola tensora na tampa traseira, esteira de no mínimo de 80 mm, rodado tandem, aro 16, certificação de Nr 12.	IPACOL	DSE 7500, 3.75M³, ESTEIRA DE 80CM, MONODISCO, RT16 COM PNEUS NOVOS	UN	2,00	47.380,00	94.760,00
TOTAL								94.760,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 81/2021 - Pregão: R$ 94.760,00 (Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 15/12/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:5CCBA1CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 83/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de brinquedos infantis para distribuição em evento natalino do Município de Pinhal de São Bento-PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Boneca bebe com no mínimo 18 cm de altura, fabricada em vinil, embalada individualmente em caixa.	ROMA	VINIL	UN	200,00	39,50	7.900,00
1	2	Bola individual, não oficial, com no mínimo circunferência de 60 cm, material PVC injetado, peso 200 g em diversas cores.	PENALTY	PVC	UN	200,00	29,80	5.960,00
1	3	Carrinho caminhão boiadeiro que contenha no mínimo 1 caminhão 1 carreta e 6 animais, com tamanho mínimo de 29 cm de comprimento por 7,5 de largura e 12 cm de altura, confeccionado em plástico, embalado individualmente.	ROMA	CAMINHAO BOIADEIRO	UN	200,00	53,50	10.700,00
TOTAL								24.560,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 83/2021 - Pregão: R$ 24.560,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 15/12/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:3875374D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 84/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para adequação da estrutura da sala de vigilância epidemiológica e da central de materiais.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Móveis Industrial Camili								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMPLEMENTO SALA DE ESTERILIZAÇÃO: 1 balcão com 2 portas para autoclave, dimensões A0,54 x L0,80 x P0,80, 1 tampo de canto Branco alto brilho, dimensões 1.90 x 0,96 x 0,040, 1 tampo Branco alto brilho, dimensões 0,94x0,52 x 0,040 2 prateleiras de 2.70 x 0,35 x 0,025;	Móveis Ind Camili		UN	1,00	3.240,00	3.240,00
1	2	CONJUNTO DE ARMÁRIOS E GAVETEIROS PARA A SALA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: 2 Armários com 24 prateleiras, puxador perfil de alumínio, portas de correr com painéis de 15mm e 25mm, dimensões de A2,70 x L1,68 x P0,56. 4 Gavetas para pasta suspensa com puxador perfil de alumínio, painéis de 15mm e dimensões de A035 x L0,50 x P0,55. 2 Gaveteiros com puxador perfil de alumínio, painéis de 15mm e dimensões de A0,17 x L0,50 x P0,55. 2 Nichos com painéis de 25mm e dimensões de A0,40 x L1,00 x P0,56.	Móveis Ind Camili		UN	1,00	16.950,00	16.950,00
TOTAL								20.190,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 84/2021 - Pregão: R$ 20.190,00 (Vinte Mil, Cento e Noventa Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 14/12/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:C43EC8FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 81/2021 - MODALIDADE - Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) distribuidores de calcário e adubo orgânico, conforme termo de convênio 339/2021 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Distribuidores de calcário e adubo orgânico, novos, com capacidade mínima de 7.500kg, 3,75 m3, peso mínimo de 1.360kg, com as seguintes dimensões, Comprimento.4.910mm, Largura.2,025mm e altura 1.915mm; mola tensora na tampa traseira, esteira de no mínimo de 80 mm, rodado tandem, aro 16, certificação de Nr 12.	IPACOL	DSE 7500, 3.75M³, ESTEIRA DE 80CM, MONODISCO, RT16 COM PNEUS NOVOS	UN	2,00	47.380,00	94.760,00
TOTAL								94.760,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 81/2021 - Pregão: R$ 94.760,00 (Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 13/12/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:7B971CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 83/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de brinquedos infantis para distribuição em evento natalino do Município de Pinhal de São Bento-PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Boneca bebe com no mínimo 18 cm de altura, fabricada em vinil, embalada individualmente em caixa.	ROMA	VINIL	UN	200,00	39,50	7.900,00
1	2	Bola individual, não oficial, com no mínimo circunferência de 60 cm, material PVC injetado, peso 200 g em diversas cores.	PENALTY	PVC	UN	200,00	29,80	5.960,00
1	3	Carrinho caminhão boiadeiro que contenha no mínimo 1 caminhão 1 carreta e 6 animais, com tamanho mínimo de 29 cm de comprimento por 7,5 de largura e 12 cm de altura, confeccionado em plástico, embalado individualmente.	ROMA	CAMINHAO BOIADEIRO	UN	200,00	53,50	10.700,00
TOTAL								24.560,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 83/2021 - Pregão: R$ 24.560,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 14/12/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:7E229D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2021 HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições legais e conforme o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 784/96 – Estatuto do Servidor e Lei Complementar nº 71/2021 de 20 de setembro de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1. **A Homologação da Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado – PSS**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2021, de 09 de novembro de 2021, visando a contratação temporária para exercer para exercer as funções de Professor **da Educação Básica do 1º ao 5º ano e da Educação Infantil**, nos termos da Lei Complementar n.º 71/2021 de 20 de setembro de 2021, conforme Lista de inscrições nos Anexos: I, II e III deste Edital, conforme as opções de Ampla Concorrência, Afrodescendente e Pessoa com Deficiência.

Pitanga, 14 de dezembro de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Inscrição	Nome Completo	Data Nascimento	Vagas	Pontuação
1º	461822171	MARIA MARKIM MICZALICZEN	**/05/69	APC	100
2º	465393631	INÊS ROMANICHEN	**/10/69	APC	97
3º	465194916	JURACI KAMINSKI	**/07/76	APC	97
4º	461681780	NIVALDO ANTUNES DA COSTA	**/08/63	APC	95
5º	465592189	MARIA CHELIGA HUIDA	**/08/73	APC	93
6º	463393486	TAIS DE FÁTIMA DOS SANTOS	**/01/77	APC	93
7º	461687641	ELENISE APARECIDA PORTELINHA	**/05/72	APC	90
8º	461633233	MARIJESSICA DA CRUZ OLENSKI	**/05/01	APC	90
9º	461541339	CAROLINE MARINA PAULUK	**/12/93	APC	87
10º	465956632	IVONE MOREIRA	**/03/69	APC	85
11º	465029426	JOSÉ OSMAR DA LUZ	**/03/74	APC	85
12º	461618474	DÉBORA FERNANDA NUNES	**/07/94	APC	81
13º	461888036	ERNANI WRUBLESKI	**/05/68	APC	77
14º	465756922	LEILA MARCIA BELLO	**/08/77	APC	77
15º	465729337	MICHELLY DE LIMA BUHNEMANN	**/07/83	APC	77
16º	462495288	GRAZIELE DE SOUZA FELEZ	**/05/98	APC	76
17º	464245203	CERLINA AP.SANTOS	**/10/59	APC	75
18º	461663075	MARISTELA MEIRA DE CAMARGO	**/09/65	APC	75
19º	461709600	ELIZABETH KETES BELO	**/07/67	AFR	75
20º	463781403	DEVANIR MACHADO BORGES	**/01/68	APC	75
21º	463442970	LUCELIA LACONSKI DO CARMO	**/07/68	APC	75
22º	464483683	JORACI DZIUBATE	**/01/71	APC	75
23º	462345850	ELIANE ZIMERMANN LEPAMARA	**/12/76	APC	75
24º	465651976	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	**/04/80	APC	75
25º	465823052	ANA LUCIMARA FREITAS MEURER	**/08/82	APC	75
26º	465727754	VIVIELY DE GÓES	**/09/87	APC	75
27º	463592475	EDMARA SCHINEMANN PEREIRA	**/06/97	APC	75
28º	466059550	VERONICA BONFIM NENEVE	**/04/71	APC	74
29º	462973911	FABIULA MEURER MARQUES	**/09/98	APC	74
30º	466019496	IOLANDA PILATTI	**/09/69	APC	73
31º	465564642	ANDREA KRAUCZUK	**/05/77	APC	73
32º	462355802	MANOEL ALEXANDRE PADILHA	**/12/77	APC	73
33º	465936708	ELINA MARY DE OLIVEIRA	**/02/85	APC	73
34º	465823911	VANESSA LENART DE OLIVEIRA	**/10/87	APC	73
35º	463720416	ANDRIELI DAL PIZZOL	**/07/91	APC	73
36º	461634735	ELIANE DOS SANTOS	**/11/91	APC	73
37º	463152967	CERLEI DE ÁTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**/01/70	APC	71
38º	464384347	JOCILIANE DOS SANTOS	**/11/86	APC	71
39º	465564398	ELVIRA GEREI GOMES	**/06/57	APC	70
40º	464161561	LUCIA LECHINSKI DA SILVA	**/03/67	APC	70
41º	465629731	FABIANA DA SILVA DANIEL	**/12/80	APC	70
42º	465550582	JULIANA VIEIRA	**/02/98	APC	70
43º	462681989	JOSIELI FERREIRA DA LUZ	**/08/98	APC	70
44º	462818552	SILMARA SCHENEKEMBERG DA SILVA	**/03/95	APC	69
45º	461580082	GISELLI DE FÁTIMA LUBCZYK BUENO	**/09/77	APC	68
46º	463377878	BRUNA FERREIRA STACHIU	**/07/93	APC	67
47º	465658931	ALINE DENISE MACHADO SCHINEMANN	**/04/91	APC	65
48º	462682534	ELESSANDRA CRISTINA SCHAVAREN	**/10/93	APC	65
49º	463565395	LETÍCIA ZAZULA LEMKUHLL	**/07/94	APC	65
50º	461581204	BRUNA SOARES FERREIRA	**/10/96	APC	65
51º	465751938	FABIANA SOCOLOSKI KOLISKI	**/09/93	APC	64
52º	463384725	MARIA LAUDELINA ANTUNES	**/04/68	AFR	63
53º	465825805	MARILENE BELO BELO	**/05/76	APC	63
54º	465204898	LUCIMARA DO ROCIO ROCHA	**/08/81	APC	63
55º	466032158	ANDRÉIA SILVANA DOS ANJOS	**/03/82	APC	63
56º	465754111	MARCIA REGINA KOLISKI	**/06/85	APC	63
57º	463797721	GUILHERME PECHEK	**/10/90	APC	63
58º	463360305	THAIS MACHADO STACHIU	**/06/93	APC	63
59º	462115781	JOSIELE LARSON	**/05/94	APC	63
60º	465880494	VERONICA CEDORAK	**/01/78	APC	62
61º	463299151	DANIELI DE FATIMA SZVED	**/02/86	APC	62
62º	462359740	VANESSA HUZAR	**/07/93	APC	62
63º	463874882	ELIANE DE LIMA MOREIRA	**/12/77	APC	61
64º	463536423	CELMA APARECIDA MIRANDA	**/01/82	APC	61
65º	465923647	DANYELLE GLÓRIA DE OLIVEIRA	**/06/83	PCD	61
66º	464043263	CLEDSON DA SILVA	**/12/85	APC	61
67º	465045898	JÉSSICA MARTINS CARVALHO	**/08/91	APC	61
68º	462674829	DEBORA GOMES FERREIRA	**/10/97	APC	61
69º	465038946	HAGUIDA CRISTINA DE OLIVEIRA BLAKA	**/09/78	APC	60
70º	465972023	ANDREIA HRYSYKI	**/12/78	APC	60
71º	465732709	IVONE NEDUZIAK	**/05/87	APC	60
72º	463727056	JANAINA DE LIMA	**/12/95	APC	60
73º	464987944	MARIA INÊS DE OLIVEIRA QUINTO	**/07/69	PCD	59
74º	465166558	ROSENI BINDE SANTANA	**/09/71	APC	59
75º	465657859	JOANILDA IZABEL DOS SANTOS	**/05/77	APC	59
76º	465392265	NEIDE DA SILVA MENDES	**/03/86	APC	59
77º	465988396	FABIANO SENKIV	**/01/87	APC	59
78º	465968420	HELOISA FATIMA DA SILVA POTERIKO	**/07/90	APC	59
79º	462050667	JÉSSICA NATHALY GRUBER	**/02/93	APC	59

80º	461775384	VANESSA APARECIDA BENTO	**/08/99	APC	59
81º	465913096	SIRLENE JANETE BALUTA GARDIN	**/10/71	APC	58
82º	462199930	ROSINHA GALVÃO DOS ANJOS	**/05/74	APC	58
83º	465989033	ROSENILDA PEREIRA RODRIGUES	**/10/78	APC	58
84º	465020462	ANA PATRÍCIA MOREIRA MARTINS	**/08/89	APC	58
85º	464934830	ANA IZABEL PEREIRA	**/10/70	APC	57
86º	465745481	OLGA PALCZUK	**/04/76	APC	57
87º	464885982	MARIZELE MUNIZ	**/05/76	APC	57
88º	464846372	DIRCE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	**/03/78	APC	57
89º	464892298	JANETE APARECIDA ALMEIDA	**/05/80	APC	57
90º	465172971	FERNANDA LANDGRAF HONORIO COZAR	**/06/82	APC	57
91º	465051654	ARLETE DA SILVEIRA	**/09/83	APC	57
92º	462249638	VANESSA CAETANO DE OLIVEIRA DA SILVA	**/11/90	APC	57
93º	461677895	QUEITI DE OLIVEIRA DOS REIS BECKER	**/06/93	APC	57
94º	462984855	VANDERSON CORDEIRO	**/03/95	APC	57
95º	465017783	THAIS CAROLINE SCHAVAREM	**/01/97	APC	57
96º	463584348	ROSELI BOENO	**/02/82	APC	56
97º	464138644	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	**/05/90	AFR	56
98º	461762251	PATRICIA SOARES FERREIRA	**/02/94	APC	56
99º	461795890	ELZA PENTEADO	**/12/64	APC	55
100º	461660275	ROSELI FAGUNDES CELLA	**/04/70	APC	55
101º	464678613	LINDACIR LOURENÇO DOS SANTOS	**/05/78	APC	55
102º	461986278	ISABEL HLENKA MANCHUR	**/04/80	APC	55
103º	461572179	MARCOS FRANCISCO DO NASCIMENTO	**/11/81	APC	55
104º	461525549	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	**/08/84	APC	55
105º	462450592	JOELMA DE OLIVEIRA	**/08/84	APC	55
106º	465747434	JULIANA OLIVEIRA DE JESUS	**/02/86	APC	55
107º	465439640	LOAN VINICIUS DA MATA GOMES	**/07/89	APC	55
108º	463377663	ADRIANA SOCOLOSKI	**/04/94	APC	55
109º	462009118	LETICIA MARIANA ALVES REGIS	**/12/98	APC	55
110º	461978524	ANDRIELE MARTINS ALVES	**/11/94	APC	54
111º	462695794	EDINA STADLER SVENAR	**/04/75	APC	53
112º	462357215	IVANA MELISSA DA CRUZ	**/02/79	APC	53
113º	465134894	EVAMARA BASNIAK	**/12/82	APC	53
114º	464103344	MARLEI DOS SANTOS	**/06/88	APC	53
115º	461770008	ILZA LOPES DA SILVEIRA	**/02/94	APC	53
116º	465585232	CAROLINE RICHARDO PORFÍRIO DOS SANTOS	**/06/96	APC	53
117º	462348436	MARIA DE LOURDES DA ROSA	**/09/77	APC	52
118º	465494271	ELAINE BATISTA LENKO	**/11/87	APC	52
119º	462068320	ALINE ALMEIDA SANTOS	**/08/96	APC	52
120º	465997696	MARISTELA INES PERUZZO	**/07/71	APC	51
121º	465188484	ANDREIA KOROBINSKI	**/12/75	APC	51
122º	465199188	ELIANE NAPROGENI	**/05/76	APC	51
123º	465817108	JOCELI RODRIGUES SOLDAN	**/05/82	APC	51
124º	463547447	SOLANGE NORBERTO DEGAN	**/11/82	APC	51
125º	463511990	LIANE CRISTINA MACIEL ALVES MARTINS	**/02/85	APC	51
126º	463193600	VERIDIANE CRISTINA MARTINS	**/06/85	APC	51
127º	465738304	ELISANGELA DE LIMA PEREIRA	**/01/86	APC	51
128º	462426238	DANIELE DE LIMA	**/11/86	APC	51
129º	463237850	TATIANE LICHINSKI	**/09/89	APC	51
130º	465894676	CRISTINA VIEIRA BLASIUS DE LIMA	**/11/96	APC	51
131º	462718660	MARIA BERNADETE DA CRUZ	**/07/53	APC	50
132º	466063231	SILVANA DA LUZ FULANETTO	**/04/71	APC	50
133º	462825938	LURDES APARECIDA DA COSTA	**/03/73	APC	50
134º	463862079	VÂNIA FOLETTO	**/10/78	APC	50
135º	466030187	MARLENE OLIVEIRA SANTANA SILVA	**/06/80	APC	50
136º	461516312	ROZELANE DE FATIMA STACIAK	**/06/84	AFR	50
137º	461628226	VALDIRENE DE FÁTIMA ASSIS	**/12/86	APC	50
138º	461689187	LUCIANA MENDES	**/09/88	APC	50
139º	461515523	ROSÂNGELA DUDEK	**/02/89	APC	50
140º	465402204	RENATA PONTES MEIRA	**/12/93	APC	50
141º	461625555	HELLEN VANESSA SADOSKI	**/09/94	APC	50
142º	461770808	ANA FLAVIA KORCHAK	**/02/96	APC	50
143º	461756655	ANA NEUCY DE MATOS POLUHA	**/07/96	APC	50
144º	462962130	JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA	**/07/98	APC	50
145º	465733602	DANIELE APARECIDA ZAVATSKI	**/11/98	APC	50
146º	465540791	THAÍZA FERNANDA MAREGA	**/05/99	APC	50
147º	462227264	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	**/08/79	APC	49
148º	466010914	EVERLY MARTINS DE SOUZA	**/02/83	APC	49
149º	464044468	CLODOALDO SHREIBER	**/10/83	APC	49
150º	462703572	ADELYSE MARINE ARRUDA	**/06/84	APC	49
151º	465175678	OSVALDO INACIO FERREIRA	**/10/91	AFR	49
152º	463274054	JOICY MARTINS DE CARVALHO	**/02/93	APC	49
153º	465276453	ALESSANDRA RIBEIRO SASS	**/06/93	APC	49
154º	466005920	JÉSSICA HUZEK	**/10/93	APC	49
155º	461628657	ZENILDA APARECIDA FEREIRA	**/04/01	APC	49
156º	465716303	MARISTELA VENEROSKI	**/11/03	APC	49
157º	461598624	SUELIN LOCATELLE BONFIM	**/02/84	APC	47
158º	465811796	FATIMA RAMOS	**/01/90	APC	47
159º	464489776	TATIANA MACHULAK	**/11/90	APC	47
160º	465808292	ADRIANA PILZ PONTES	**/11/91	APC	47
161º	461569508	ADRIELE MARIA DUTRA	**/10/98	APC	47
162º	465030570	CECILIA PAULUK DA SILVA	**/09/59	APC	45
163º	462457314	ROSELI DE OLIVEIRA ALEIXO DA SILVA	**/10/65	APC	45

164º	463964704	ELAINE SUZANA SAMPAIO DE MIRANDA	**/06/73	APC	45
165º	461520218	CLAUDETE MUELLER JAGHER	**/08/77	APC	45
166º	462772333	ADRIANA KRUGER	**/10/78	APC	45
167º	463708571	JOCÉLIA MACHADO	**/07/79	APC	45
168º	463444645	CLICIANE MARIA BORGES	**/01/83	APC	45
169º	465605727	ADRIANA INÁCIO DE OLIVEIRA	**/02/87	APC	45
170º	463850886	CRISTIANE DOS SANTOS	**/03/88	APC	45
171º	465745058	FRANCISLAINE DE LIMA KRUGER	**/03/88	APC	45
172º	463968508	NOEMI DA SILVA	**/07/88	APC	45
173º	465888529	EDVÂNIA ZATESKO	**/07/89	APC	45
174º	464385178	ALENICE JACK CORRÊA	**/12/89	APC	45
175º	465925677	WANDRIANE DE LARA	**/01/90	APC	45
176º	463068876	LUANA BACUNSKI	**/05/90	APC	45
177º	463814866	SUELEN CRISTINA TORRES	**/05/90	AFR	45
178º	465210864	DANIELE FERNANDA RIBEIRO	**/12/90	APC	45
179º	461526028	ANA FABIA MYSKIV	**/07/93	APC	45
180º	461807644	LIZIANE DOS SANTOS	**/10/93	APC	45
181º	462231101	INAE CRISTINA ZANOTTO	**/06/94	APC	45
182º	461517798	CAMILA CRISTIANE DE SOUSA SILVA	**/11/95	APC	45
183º	461933452	TATIANE SILVA KERNISKI	**/04/96	APC	45
184º	461741121	JAQUELINE IARA POTERIKO	**/08/96	APC	45
185º	465830429	LUCAS EMANOEL LENARTOVICZ	**/05/97	PCD	45
186º	465174567	ALESSANDRA SCHUPCHEK	**/05/97	APC	45
187º	462784175	BRENDA MAYARA BUENO	**/03/98	APC	45
188º	461631843	ILDA APARECIDA HIRCO	**/04/98	APC	45
189º	462784654	MARIANA THOMÉ	**/06/98	APC	45
190º	462369069	MARIANA LETÍCIA STADLER	**/06/98	APC	45
191º	464627361	MAISA KOZLUK DE MIRANDA DE LIMA	**/02/99	APC	45
192º	462366428	MARIANA DE SOUZA CARDOSO	**/09/99	APC	45
193º	463229834	LETICIA ANTUNES RIBAS	**/11/99	APC	45
194º	465390905	EMANUELE CHAMPINI	**/05/00	APC	45
195º	464615086	KAYLANI BRILHANTE DOS SANTOS	**/10/02	AFR	45
196º	465992851	JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA	**/10/75	APC	44
197º	464713503	SOLANGE SNAK	**/04/89	APC	44
198º	461768267	BRUNA JOBA MAZUR	**/02/95	APC	44
199º	465880626	JENIFER KAROLINE DE ALMEIDA	**/07/95	APC	44
200º	462898598	CÉLIA APARECIDA LEAL	**/09/81	APC	43
201º	466034649	ROSANE DE OLIVEIRA	**/05/82	APC	43
202º	462688722	ELIS REGINA DA LUZ	**/05/96	AFR	43
203º	464953227	JAIR MIRANDA PENTEADO	**/12/79	PCD	42
204º	462981495	LUCINEI CABRAL LOPES	**/10/82	APC	42
205º	464163526	CRISLAINE JASKIU DO NASCIMENTO	**/05/91	APC	42
206º	465400641	CAMILA RATKI KRAUTCHUK	**/04/96	APC	42
207º	465388010	MAIKON WILLIAN RODRIGUES	**/05/98	APC	42
208º	462685546	VALDIRENE FERREIRA ORTIZ	**/07/85	APC	41
209º	462557770	GISELDA ALVES DE LIMA	**/06/90	APC	41
210º	461967523	SOLANGE LOCH TUROSSI	**/10/92	APC	41
211º	465206505	IVONETE IURKIV	**/03/94	APC	41
212º	461523137	JOELMA JASKIW	**/11/78	APC	40
213º	462363309	GISELI HEUKO	**/02/80	APC	40
214º	466000306	CELCIANE PAOLA DA SILVA	**/11/90	APC	40
215º	464134192	NATALIA FERREIRA DOS SANTOS PAULUK	**/08/93	APC	40
216º	461708181	BEATRIZ PAULUK DA SILVA	**/07/94	APC	40
217º	463843283	TATIANE SARABUN HELCK	**/01/95	APC	40
218º	463567659	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES	**/02/95	APC	40
219º	461781513	ANA GABRIELA PORTELINHA HAINOSZ	**/08/97	APC	40
220º	461747111	LARISSA DA SILVA	**/11/21	APC	40
221º	463279410	CACILDA REGUEL DA LUZ SOSNITZKI	**/07/61	APC	39
222º	463274336	FERNANDA APARECIDA GROSCKO	**/09/85	APC	39
223º	462950793	SYNTHIA ELOYSA DE OLIVEIRA CHICONI	**/02/94	APC	39
224º	462945633	ROSEMERI NOGUEIRA DE NOVAIS	**/03/94	APC	39
225º	462830509	AILSON CAETANO	**/04/97	APC	39
226º	465948166	JHAYNE BORNHOLDT SOARES POHLOD	**/10/98	APC	39
227º	465484600	MARCIELI RIBEIRO	**/11/85	APC	38
228º	465390066	ALISON MARCON	**/05/89	APC	38
229º	463111705	DANYELLA LEMES SERBAI	**/07/81	APC	37
230º	465374225	ROSANGELA SCHMUDA	**/01/89	APC	37
231º	465320765	REGIANE LARA	**/10/92	APC	37
232º	463783048	ELIZANDRA PATRICIA BORGES LUCIO	**/06/96	APC	37
233º	465465909	MONICA SCHMIDT BLAU	**/12/99	APC	37
234º	465894592	LINDAMIR APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS	**/12/65	APC	36
235º	461834801	FRANCIELE LOBATO DA SILVA	**/09/91	APC	36
236º	462773945	MARIA OLIZIANE BARBOZA DA COSTA	**/03/93	APC	36
237º	462594648	ROSE MARIA DE OLIVEIRA	**/01/68	APC	35
238º	462115412	NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO	**/07/69	APC	35
239º	464719052	ADELIR DE FÁTIMA GUIMARÃES	**/01/74	AFR	35
240º	465000718	ZENILDA VALENTIM CLEVE	**/04/74	PCD	35
241º	462348138	ROSILDA TEREZINHA FERREIRA POLUHA	**/11/76	APC	35
242º	463865585	ROSENILDA JAVORSKI	**/11/78	APC	35
243º	464522766	JOSIANE PITTNER	**/10/81	APC	35
244º	462711482	VANILDA RODRIGUES	**/03/83	APC	35
245º	463597638	ADRIANA APARECIDA LAUREANO	**/08/83	AFR	35
246º	462197498	JOSIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	**/07/84	APC	35
247º	461525913	MARILZA ALVES	**/01/85	APC	35

248º	461705652	ROSILDA APARECIDA BERARDI	**/04/85	APC	35
249º	462351405	DIEGO DI SANTI OLIVEIRA	**/09/86	APC	35
250º	463371296	VERIDIANA LUKASIEVICZ BARBOSA	**/12/86	APC	35
251º	462581755	DANIELI DE FATIMA GOVEA	**/08/87	APC	35
252º	463619083	SONIA CRISTINA DA SILVA	**/08/87	AFR	35
253º	461762925	DAIANE DE ALMEIDA	**/01/89	APC	35
254º	463476831	FRANCIELI RODRIGUES BARBOZA	**/06/89	APC	35
255º	462910225	JACQUELINE NAYARA PEREIRA DA SILVA	**/06/90	APC	35
256º	462363421	JULIANA BATISTA BUENO	**/04/91	APC	35
257º	461901629	WELLINTON CRISTIANO OCALXUK	**/05/91	APC	35
258º	465619685	ELIANE SZELIGA	**/07/91	APC	35
259º	463979156	DÉBORA ALVES	**/02/92	APC	35
260º	463653398	LUCIMARA DE FRANÇA DE GODOI	**/05/92	APC	35
261º	466031749	JESSICA MAYARA DA SILVA	**/05/93	APC	35
262º	465673373	GISLAINE MELLO DE LORENA	**/07/93	APC	35
263º	465810879	JULIANA RATKI	**/07/93	APC	35
264º	465803895	LILIANE ASKEL	**/12/93	APC	35
265º	462783775	JAQUELINE REIGUEL	**/12/94	APC	35
266º	465388967	ANGELICA CORREIA PENGA DE PAULA .	**/05/96	APC	35
267º	461818290	GABRIELA REGINA BITTENCOURT BORGES	**/12/96	APC	35
268º	465988505	DANIEL DE PAULA	**/07/98	APC	35
269º	466062886	DANIELY MAÇANEIRO RICARDO	**/06/99	APC	35
270º	461657471	LUANA SCHMIDT GERBER	**/11/99	APC	35
271º	465755423	JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA	**/02/00	APC	35
272º	462482870	LUIZ FERNANDO SEGURO	**/11/21	APC	35
273º	465104321	KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI	**/08/83	APC	34
274º	465463756	SOLANGE MOTA SARABUN	**/12/89	APC	34
275º	461670360	GRACIELI DE LIMA CALIXTO	**/12/91	APC	34
276º	462420698	DANIELE DA COSTA AGUIAR	**/08/95	APC	34
277º	465988492	SAMOEL CORDEIRO DE SOUZA PRIMO	**/01/96	APC	34
278º	464226525	THAIANE BLASIO LAURETH	**/11/98	APC	34
279º	465863481	ROSILETE DE ARRUDA DA SILVA	**/01/74	APC	33
280º	464833307	CASTURINA PORTES DE OLIVEIRA	**/10/81	APC	33
281º	465979159	ANALICE TROMBETA	**/09/89	APC	33
282º	462364508	DAIANE DA LUZ DE OLIVEIRA	**/10/92	APC	33
283º	465714117	MARIA GABRIELLE MEDEIROS	**/03/99	APC	33
284º	461762154	JAQUELINE PORTES DE OLIVEIRA	**/11/00	APC	33
285º	462703911	MARA LUCIA DA ROSA ZAMPIERI	**/01/69	APC	32
286º	461662049	GIOVANA BARBOSA MINHUK	**/09/78	APC	32
287º	465507739	MARCIO JOSE SERBAI	**/03/79	APC	32
288º	465732537	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	**/04/96	APC	32
289º	465272345	SUELEN BAIZER	**/09/96	APC	32
290º	464195787	THAIS PAULA DE FARIA	**/03/97	APC	32
291º	465831445	LUCIA BENTO ORTIZ	**/07/78	APC	31
292º	462902474	CLARICE AP TREDER REPULA	**/08/69	APC	30
293º	464871202	SAVETE LATCZUK VIZENTIN	**/03/74	APC	30
294º	465828729	EDINA MARIA BONASSOLI LENARTOVICZ	**/02/75	APC	30
295º	463035922	VIVIANE OLIVEIRA DE LIMA	**/05/75	APC	30
296º	465276829	NEURI APARECIDA BATISTA	**/06/76	APC	30
297º	464349715	CLEUSA VOLSKI LATCZUK	**/04/77	APC	30
298º	461578282	SOLANGE EUFRASIO COSTA	**/08/81	APC	30
299º	463716318	VANESSA KOBINSKI RIBAS	**/03/82	APC	30
300º	464821739	VANILZA CARLA EUZEBIO	**/01/85	APC	30
301º	461747071	ROSANA LOCH FRANÇA	**/12/85	APC	30
302º	462274155	MARISLEY FERREIRA DA SILVA	**/06/87	APC	30
303º	461516717	TATIANI IVANOSKI	**/10/87	APC	30
304º	461764686	PATRICIA MENESES	**/09/88	APC	30
305º	461621232	BEATRIZ DE FÁTIMA VICHUATE	**/09/92	APC	30
306º	465107024	KELLY ALVES DA LUZ	**/11/92	APC	30
307º	461601955	ANDREIA DE ANDRADE BLAKA	**/12/93	PCD	30
308º	465309671	DANIELE LADISLAU	**/04/94	APC	30
309º	464949344	GIZELE TORTATO DUARTE	**/09/94	APC	30
310º	465134058	JAQUELINE DA SILVA RACK	**/02/95	APC	30
311º	462978696	SILVANA APARECIDA MACHADO	**/11/95	APC	30
312º	465749200	ROSIMERI IURKIV	**/07/96	APC	30
313º	465049365	CAMILA MARQUÊS HEUKO	**/08/96	APC	30
314º	461801284	REGINA KRAYCZY	**/12/96	APC	30
315º	462705455	MAIARA ZEGULHAN MAIA	**/03/97	APC	30
316º	461752121	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA	**/05/99	APC	30
317º	461650747	ZEILA EDINE DE LARA	**/03/81	APC	29
318º	461689685	JOCIMARA DE OLIVEIRA	**/08/93	APC	29
319º	461966100	NICOLLY GABRIELE MICHALAK	**/12/98	APC	29
320º	462589276	PAOLA APARECIDA OSARCHINIAUK	**/09/99	APC	29
321º	465370061	THAINARA SILVA DA ROSA	**/06/00	APC	29
322º	465736192	ALEXANDRE PIRES DA COSTA	**/07/73	APC	28
323º	461570962	JOICE PADILHA SENETRO	**/09/95	APC	28
324º	463720975	LUANA DA SILVA LARA	**/02/97	APC	28
325º	463870159	JUCILIANE KAIPERS	**/08/77	APC	27
326º	463845992	JOSIEL GALVAO	**/01/85	APC	27
327º	461589280	ROSANA DE FATIMA DOMINGUES	**/05/89	APC	27
328º	463561754	JOSIANE APARECIDA DE ANDRADE	**/09/89	APC	27
329º	461512018	EVANDRO ALBINO MEURER	**/01/97	APC	27
330º	465988364	MAIRA NENEVE	**/09/97	APC	27
331º	465988263	MAIZA BONFIM NENEVE	**/08/98	APC	27

332º	462643468	EDICLARA DE OLIVEIRA	**/01/99	APC	27
333º	462345719	THAINARA CAVAZONE DE AZEVEDO	**/08/00	AFR	27
334º	462364978	LEDIANE KOSLOSKI	**/01/02	APC	27
335º	461610319	ALESSANDRA LARA DOS SANTOS	**/06/02	APC	26
336º	463824441	ANDRÉA APARECIDA FREITAS	**/06/74	APC	25
337º	463210151	CLEIA MARA ANDRADE	**/09/76	APC	25
338º	465029846	ALESSANDRA GOMES	**/01/82	APC	25
339º	461609481	JOELI CHULEK	**/07/82	APC	25
340º	463600502	JULIANA JASKIW BOTELHO	**/02/83	APC	25
341º	463995842	KATIA MAGAGNIN	**/08/83	APC	25
342º	462217125	LEILA TERESA FERREIRA	**/12/83	APC	25
343º	461658217	ROSINEI DE PAULA	**/09/85	APC	25
344º	462792576	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	**/09/86	APC	25
345º	465960877	DEISY IANE MATOSO	**/12/87	APC	25
346º	465185124	ANGELICA KAMINSKI	**/08/88	APC	25
347º	465027557	FRANCIELE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	**/02/89	APC	25
348º	465391590	ANA LUCIA INACIO BEDNARCHUK	**/09/89	APC	25
349º	462042898	MARCELO DE FRANÇA	**/03/90	APC	25
350º	461626806	SHAIANE CRISTINE STOSKI MOREIRA	**/04/90	APC	25
351º	465184145	INDIARA TALITA TUON	**/07/90	APC	25
352º	462982207	LUCIANA DE FATIMA DA ROSA	**/07/91	APC	25
353º	462914497	ADRYELLE FIGUEIREDO DA COSTA	**/06/92	APC	25
354º	463307287	GESIELLI SOARES CAVALHEIRO	**/08/93	APC	25
355º	461683856	ANA PAULA RIBEIRO DA LUZ	**/04/94	APC	25
356º	461958946	GISELE APARECIDA GOMES	**/05/94	APC	25
357º	463777101	FABÍOLA MADUREIRA	**/09/94	APC	25
358º	464199832	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA FARIA	**/11/94	APC	25
359º	463706462	ARIANE FARIA WUJANSKI	**/02/95	APC	25
360º	461582174	GEOVANA VUJANSKI	**/05/95	APC	25
361º	463245685	THAMIRIS ZANIN	**/06/95	APC	25
362º	462866397	JAQUELINE LIDIANE IAPP	**/09/95	APC	25
363º	463179068	ELIANE DA ROSA	**/06/96	APC	25
364º	465119034	EDICARLA PENTEADO DE OLIVEIRA	**/09/96	APC	25
365º	465040535	EMANUELLY VIEIRA	**/01/97	AFR	25
366º	463452567	MARCELA KRUGER	**/09/97	APC	25
367º	465979356	ARIANE VANESSA DOS SANTOS POLIDARIO	**/08/98	APC	25
368º	465217595	RENAN DA CRUZ BATISTA	**/09/98	APC	25
369º	461989281	LUANA DA SILVA CROPOLATO	**/01/00	APC	25
370º	463228420	JOSIELI GIBALA KLIPPE	**/01/00	APC	25
371º	464897111	VANESSA FELIZ MONTEIRO ULEK	**/01/00	APC	25
372º	465192668	MARCO ANTONIO SCHROEDER	**/03/00	APC	25
373º	464127643	DAIANE CORREIA RODRIGUES	**/05/00	APC	25
374º	465981313	ANDREIA APARECIDA LINO	**/10/00	APC	25
375º	465205847	GRAZIELLY CARRIEL DO NASCIMENTO	**/08/01	APC	25
376º	464697999	EDILAINE SCHOTTEN LEMBECK	**/12/01	APC	25
377º	462424149	MARIELI DA COSTA	**/01/02	APC	25
378º	466045554	CIBELE KETLIM PEREIRA	**/10/02	APC	25
379º	462358920	SIRLEI DA APARECIDA DOS SANTOS	**/10/75	AFR	24
380º	462343933	LEANDRO LARA DOS SANTOS	**/09/98	APC	24
381º	461620562	DANILLO VEBRA PANCHESKI	**/06/02	APC	24
382º	463716307	LUCILENE MIRANDA	**/10/80	APC	23
383º	461600110	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	**/04/88	APC	23
384º	461541710	DIRLENE KETES REGUEL	**/08/90	APC	23
385º	461590465	JESSICA CARINE DE OLIVEIRA	**/02/94	APC	23
386º	462947350	JOCIMARA BLAK GOIS	**/10/94	APC	23
387º	465104862	BÁRBARA ANZOLIN	**/08/97	APC	23
388º	463204521	MARIANE COCHURUBA	**/10/97	APC	23
389º	463362877	MARINALVA MONTEIRO DE OLIVEIRA	**/07/98	APC	23
390º	465040453	ADRIELE APARECIDA GARDACH	**/11/98	APC	23
391º	461512862	GABRIELLY DO NASCIMENTO MARTINS	**/05/99	APC	23
392º	461670655	MARIA JULIA CAMARGO ARRUDA	**/07/99	APC	23
393º	463722607	RAFAELA MARINHO DA SILVA	**/09/99	APC	23
394º	463379802	VANESSA SOCOLOSKI	**/11/99	APC	23
395º	462349908	AMANDA KRATCHEI DALA ROSA	**/12/99	APC	23
396º	463529221	MARIA JULIA CARBORNAR	**/03/00	APC	23
397º	461803482	MONICA CRISTINA ASKEL	**/03/00	APC	23
398º	462330704	MAIARA SCHMITZ WAGNER	**/04/00	APC	23
399º	462346199	LUCILENE CONCEIÇÃO	**/07/00	APC	23
400º	463695695	SUELLI SCHOTTEN ESSER	**/11/00	APC	23
401º	464639275	DIELE PRADO HEY	**/11/00	APC	23
402º	461706061	SABRINA LOCH	**/02/01	APC	23
403º	462346183	CAROLINE POLUHA	**/07/01	APC	23
404º	464264057	ADRIELE NACK BECHER	**/07/01	APC	23
405º	463430415	ANA LUIZA TABORDA DA PAIXÃO	**/07/01	APC	23
406º	462319947	POLIANA SLIVINSKI	**/09/01	APC	23
407º	462357563	WALESKA FERREIRA TIZOT	**/09/01	APC	23
408º	463075694	MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE LIMA	**/12/01	APC	23
409º	465174068	THAISSA MELL DA SILVA SENE	**/05/02	APC	23
410º	465540940	RAFAELE DE FÁTIMA MICHALAK	**/05/02	APC	23
411º	462985642	KELLY CAROLINE DE LARA	**/04/95	APC	22
412º	465736151	MARIA GABRIELI MIRANDA DE SOUZA	**/10/99	APC	22
413º	461699489	JÉSSICA RAMALHO DOS SANTOS	**/05/01	APC	22
414º	461822077	FABIANE BRILHANTE CABRAL	**/09/02	APC	22
415º	461625055	LETÍCIA DE FÁTIMA PEREIRA BONFIM	**/09/02	APC	22

416º	462773882	KAMILE DUMA BOAVA	**/12/02	APC	22
417º	461623338	MARIA EDUARDA LATIUKA LATCZUK	**/01/03	APC	22
418º	461577906	MIRELY FERREIRA DA SILVA	**/03/03	APC	22
419º	463955293	MARIA JOSÉ CAMPOS KRETICOSKI	**/05/03	APC	22
420º	461625318	KARINY MOURA DE SOUZA	**/09/03	APC	22
421º	461627257	ALEXIA ARAMONI DE LIMA	**/10/03	APC	22
422º	461624791	FERNANDA DA LUZ FAUST	**/11/03	APC	22
423º	461780536	SAMARA ALVES STOCKI	**/12/03	APC	22
424º	461686912	KELLY BEATRIZ SCHMUDA	**/12/03	APC	22
425º	461698427	GABRIEL KRAUCHUK	**/12/04	APC	22
426º	465745558	DIMARI APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	**/05/68	APC	20
427º	461886655	LÍDIA DE LIMA	**/03/71	APC	20
428º	462703227	ELISSANDRA FERREIRA	**/10/78	APC	20
429º	462977120	ENI MANICA FERREIRA	**/04/79	APC	20
430º	461777909	SUELI TEREZINHA CARLOS PEREIRA	**/06/81	APC	20
431º	465534307	ROSELI MARINHO	**/06/82	APC	20
432º	465188084	ROSICLEIA DA SILVA MEIRA	**/07/83	APC	20
433º	461960415	CARLA DE MOURA	**/03/86	APC	20
434º	462021469	BEATRIZ FRANÇA	**/09/86	APC	20
435º	461563279	MARCIA GOMES	**/07/87	APC	20
436º	465277071	SILVANA ROECKER PENTEADO	**/09/90	APC	20
437º	461948661	JAQUELISE MAZUR	**/04/91	APC	20
438º	462989814	PATRÍCIA SENKIU	**/09/91	APC	20
439º	466060457	CARLA MARIANE ZEGULHAN MAIA	**/02/92	APC	20
440º	461897155	ELTON PATRIK VELOSO	**/10/92	APC	20
441º	461519114	ADILENE THAIS GRZELCZAK BONASSOLI	**/11/92	APC	20
442º	461680958	ANDRESSA PIDZURA	**/02/94	APC	20
443º	462357209	DAIANE MORMUL DE RAMOS	**/03/94	APC	20
444º	462845156	ZEILA DOS SANTOS PEREIRA	**/04/94	APC	20
445º	466026618	GABRIELA CAROLINE DA SILVA	**/09/95	APC	20
446º	462954705	LEILANE BERNARDES FREITAS	**/05/96	APC	20
447º	461530067	JOICE BUENO DE CAMARGO	**/09/96	APC	20
448º	462995248	JHULIANE GARCIA DE OLIVEIRA	**/05/97	APC	20
449º	461718767	AMANDA CRISTINA DA SILVA	**/09/00	APC	20
450º	462542453	LUANA SOARES MACOSKI	**/03/01	APC	20
451º	461955755	MARINA KODELSKI DALPOZZO	**/05/01	APC	20
452º	461628615	GABRIELI LOHANA RIBEIRO	**/12/02	APC	20
453º	461678134	MABEL DEDA	**/04/03	APC	20
454º	461520553	NATAN CAIQUE BALDO	**/05/03	APC	20
455º	462442968	MARIELE DE PAULA DOS SANTOS	**/03/04	APC	20
456º	462773907	ANA CLAUDIA BELO	**/06/21	APC	20
457º	465475586	ANNA GABRIELA FURLANETTO	**/11/21	APC	20
458º	466000964	MARÍA CAROLINA CORNELIUS	**/06/95	APC	17
459º	462546259	VINICIUS GABRIEL PADILHA CORREA	**/05/03	APC	14
460º	465645346	CLAUDEMIR ESQUERDO CORRAL	**/03/80	APC	10
461º	465734852	MARINA RUBERT DA SILVA	**/02/94	APC	10
462º	462658981	WAGNER CORDEIRO	**/06/97	PCD	10
463º	463130175	VILSON BRASIL NASCIMENTO	**/10/67	APC	5
464º	463372136	MARISLEI CORDEIRO PADILHA	**/12/21	APC	5
465º	461649745	VIVIAN CAROLAYNE BATISTA DE LARA	**/06/98	APC	3
466º	465718064	VALDIRENE APARECIDA RAPOSO	**/12/00	APC	3
467º	463266463	PAULA LOHANA NEVES DOS SANTOS	**/01/02	APC	3
468º	461815569	DANIELLE TELES DE ANDRADE	**/10/82	APC	2
469º	465019623	ERIKA MIRANDA DE ALMEIDA	**/10/89	APC	2
470º	462432365	ANDRESA CAROLINE ALVES DE ASSUNÇÃO PIETROSKI	**/04/95	APC	2
471º	463193087	LARISSA MACHADO	**/07/98	APC	2
472º	462555598	ANGELO HENRIQUE MARTINS	**/01/99	APC	2
473º	461723887	LUANA GRAZIELA FAJARDO	**/05/02	APC	2

Legenda:
AFR: Afrodescendente
APC: Ampla concorrência
PCD: Pessoa com deficiência

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - AFRODESCENDENTE

Classificação	Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	Seleção de Vagas	Pontuação
1º	461709600	ELIZABETH KETES BELO	**/07/67	AFR	75
2º	463384725	MARIA LAUDELINA ANTUNES	**/04/68	AFR	63
3º	464138644	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	**/05/90	AFR	56
4º	461516312	ROZELANE DE FATIMA STACIAK	**/06/84	AFR	50
5º	465175678	OSVALDO INACIO FERREIRA	**/10/91	AFR	49
6º	463814866	SUELEN CRISTINA TORRES	**/05/90	AFR	45
7º	464615086	KAYLANI BRILHANTE DOS SANTOS	**/10/02	AFR	45
8º	462688722	ELIS REGINA DA LUZ	**/05/96	AFR	43
9º	464719052	ADELIR DE FÁTIMA GUIMARÃES	**/01/74	AFR	35
10º	463597638	ADRIANA APARECIDA LAUREANO	**/08/83	AFR	35
11º	463619083	SONIA CRISTINA DA SILVA	**/08/87	AFR	35
12º	462345719	THAINARA CAVAZONE DE AZEVEDO	**/08/00	AFR	27
13º	465040535	EMANUELLY VIEIRA	**/01/97	AFR	25
14º	462358920	SIRLEI DA APARECIDA DOS SANTOS	**/10/75	AFR	24

ANEXO III
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento	Seleção de Vagas	Pontuação
1º	465923647	DANYELLE GLÓRIA DE OLIVEIRA	**/06/83	PCD	61
2º	464987944	MARIA INÊS DE OLIVEIRA QUINTO	**/07/69	PCD	59
3º	465830429	LUCAS EMANOEL LENARTOVICZ	**/05/97	PCD	45
4º	464953227	JAIR MIRANDA PENTEADO	**/12/79	PCD	42
5º	465000718	ZENILDA VALENTIM CLEVE	**/04/74	PCD	35
6º	461601955	ANDREIA DE ANDRADE BLAKA	**/12/93	PCD	30
7º	462658981	WAGNER CORDEIRO	**/06/97	PCD	10

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F5256D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10057/2021 DE 14/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10057/2021 de 14/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2260/2021 de 14/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.896,67 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.060.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
357 - 3.3.90.33.00.00	01013	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.896,67
Total Suplementação:			**24.896,67**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.060.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1010 - 3.3.90.30.00.00	01013	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
1011 - 3.3.90.39.00.00	01013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.096,67
1009 - 3.3.90.47.00.00	01013	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.800,00
Total Redução:			**24.896,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F5733A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10058/2021 DE 14/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10058/2021 de 14/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2261/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.742.207,61 (dois milhões setecentos e quarenta e dois mil duzentos e sete reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
23.002.18.542.0026.2.385.		COLETA E TRANSP. DE RESÍDUOS SÓLIDOS VERÃO PARANÁ 2021/2022	
1116 - 3.3.90.39.00.00	00970	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.742.207,61
Total Suplementação:			**2.742.207,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.8.99.11.12.00000000	Fonte: 970	2.742.207,61
Total da Receita:		**2.742.207,61**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B4BFA252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10061/2021 DE 15/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10061/2021 de 15/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 344.511,00 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e onze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
242 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.334,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
280 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.200,00
10.002.12.365.0021.2.159.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
314 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.800,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
326 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.540,00
327 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.700,00
329 - 3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.249,00
10.003.12.361.0022.2.160.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
360 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.488,00
361 - 3.1.90.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	106.200,00
Total Suplementação:			**344.511,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
282 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.823,00
284 - 3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.200,00
10.002.12.365.0021.2.159.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
313 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
316 - 3.1.90.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	119.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.160.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
358 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
362 - 3.1.90.13.00.00	00102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.488,00
Total Redução:			**344.511,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EC94C533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR/ VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL/ VIGÊNCIA ATUAL
4º	GENTE SEGURADORA S/A	34/2020	PREGÃO 09/2020	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	10/12/2021	R$ 69.675,11	R$ 70.787,47
1º	VIVIANE DE MOURA ME	112/2021	PREGÃO 56/2021	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	26/11/2021	R$ 94.064,33	R$ 109.451,40
4º	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA	03/2019	PREGÃO 59/2018	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	02/12/2021	02/12/2021 R$ 385.780,43	03/03/2022 R$ 402.661,88

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:31573D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS RETIFICAÇÃO							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR/ VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL/ VIGÊNCIA ATUAL
1º	BANCO BRADESCO S.A	103/2016	PREGÃO Nº 42/2016	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	05/11/2021	01/12/2021 R$ 337.631,67	01/12/2022 R$ R$ 405.158,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:ED3F2A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
115	BRINQUE LOCACOES LTDA	PREGÃO N° 62/2021	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCACAO DE BRINQUEDOS, E OUTROS**	10/12/2021	10/12/2021	07/02/2022	R$ 47.490,00
116	RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	PREGÃO N° 62/2021	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCACAO DE BRINQUEDOS, E OUTROS**	10/12/2021	10/12/2021	07/02/2022	R$20.556,00
117	EDSON LUIZ WOJCIKIEVICZ	PREGÃO N° 62/2021	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCACAO DE BRINQUEDOS, E OUTROS**	10/12/2021	10/12/2021	07/02/2022	R$14.022,00
118	ELVIO PIZATTO DE ARAUJO	PREGÃO N° 64/2021	**FORNECIMENTO DE FORMULARIOS CONTINUOS DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL**	14/12/2021	14/12/2021	13/12/2022	R$ 11.400,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:1976DC26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1603/08/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: " Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Proprio de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, conforme determina *a Lei Municipal nº 278/04/2006*, em seu Artigo 1º , considerando o Plano de Equacionamento proposto para o periodo de 2013 a 2055 em parcelas fixas mensais ao ano, para o custeio dos benefícios a longo prazo, com base no resultado de avaliação atuarial realizada em 2020, consideradas a Portaria Conjunta nº 02 de 19/08/2010 e a Portaria nº 746/MPS, de 27/12/2011, ficando revogado a partir de 31/12/2021, o contido no Decreto nº 1518/07/2020 de 03/12/2020, em virtude da avaliação atuarial realizada com base nos dados coletados em 31/12/2020, a ser aplicado no ano de 2022, podendo ser alterado de conformidade com o resultado da avaliação atuarial a ser realizada em 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Senhor ADÃO ARISTEU CENIZ , no uso das atribuições que lhe são ***conferidas pela Lei Municipal nº 278/04/2006***, em seu Artigo 1º, e considerando a necessidade de comprovar o Equilibrio Financeiro e Atuarial do Fundo de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, considerando os resultados do relatório técnico apresentado quando da reavaliação atuarial anual, data base de 31 de dezembro de 2020, e ainda consideradas a Portaria Conjunta nº 02 de 19/08/2010 e a Portaria nº 746/MPS, de 27/12/2011.

CONSIDERANDO, os resultados da **AVALIAÇÃO ATUARIAL realizada com dados obtidos pelo cálculo atuarial realizado em 10 de março de 2021,** data base de 31 de dezembro de 2020, a ser aplicado no ano de 2022.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 278/04/2006, de 16/03/2006 autoriza o CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL a **implantar alíquota de contribuição adicional por DECRETO, após resultado de avaliação atuarial realizada ,**

CONSIDERANDO , que, no parecer atuarial realizado com base em dados de 31/12/2020, o comparativo entre a avaliação atual e a anterior resulta em que os resultados dos fatores descritos são favoráveis ao plano,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 1º da Lei nº 278/04/2006, ***para fins de pagamento do Passivo Atuarial***, e

CONSIDERANDO que, após resultado da Avaliação atuarial a ser realizada no ano de 2022, os valores constantes da tabela a seguir, referente a valores a serem aportados, poderão ser alterados,

R E S O L V E

Art. 1º - Definir o Plano de Custeio do Regime Proprio de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste para cobertura do Deficit Atuarial de contribuição do Municipio, ***denominados Empregadores - respectivamente a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e devidas ao Fundo de Previdência Municipal, com a aplicação de contribuição adicional dos respectivos empregadores em 12 (doze) parcelas mensais fixas ao ano, a ser aplicado a partir de 01 de janeiro de 2022,*** identificado na reavaliação atuarial, data base de 31 de dezembro de 2020 , conforme demonstrado na tabela abaixo:

Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Pagamento	Saldo Final	Saldo Final	Valor Mensal (aporte mensal) (12 x)
1	2021	22.188.813,04	1.300.264,44	**1.066.289,97**	22.422.787,51	88.857,50
2	2022	22.422.787,51	1.313.975,35	**1.162.879,96**	22.573.882,90	96.906,66
3	**2023**	22.573.882,90	**1.322.829,54**	**1.329.443,69**	22.567.268,75	110.786,97
4	2024	22.567.268,75	1.322.441,95	**1.347.896,84**	22.541.813,86	112.324,74
5	2025	22.541.813,86	1.320.950,29	**1.366.606,13**	22.496.158,03	113.883,84
6	2026	22.496.158,03	1.318.274,86	**1.385.575,11**	22.428.857,78	115.464,59
7	2027	22.428.857,78	1.314.331,07	**1.404.807,38**	22.338.381,46	117.067,28
8	2028	22.338.381,46	1.309.029,15	**1.424.306,61**	22.223.104,01	118.692,22
9	2029	22.223.104,01	1.302.273,89	**1.444.076,49**	22.081.301,41	120.339,71
10	2030	22.081.301,41	1.293.964,26	**1.464.120,79**	21.911.144,88	122.010,07
11	2031	21.911.144,88	1.283.993,09	**1.484.443,31**	21.710.694,66	123.703,61
12	2032	21.710.694,66	1.272.246,71	**1.505.047,91**	21.477.893,45	125.420,66
13	2033	21.477.893,45	1.258.604,56	**1.525.938,51**	21.210.559,50	127.161,54
14	2034	21.210.559,50	1.242.938,79	**1.547.119,08**	20.906.379,20	128.926,59
15	2035	20.906.379,20	1.225.113,82	**1.568.593,65**	20.562.899,37	130.716,14
16	2036	20.562.899,37	1.204.985,90	**1.590.366,29**	20.177.518,99	132.530,52
17	2037	20.177.518,99	1.182.402,61	**1.612.441,14**	19.747.480,46	134.370,09
18	2038	19.747.480,46	1.157.202,35	**1.634.822,40**	19.269.860,42	136.235,20
19	2039	19.269.860,42	1.129.213,82	**1.657.514,31**	18.741.559,92	138.126,19
20	2040	18.741.559,92	1.098.255,41	**1.680.521,20**	18.159.294,13	140.043,43
21	2041	18.159.294,13	1.064.134,64	**1.703.847,44**	17.519.581,33	141.987,29
22	2042	17.519.581,33	1.026.647,47	**1.727.497,45**	16.818.731,35	143.958,12
23	2043	16.818.731,35	985.577,66	**1.751.475,73**	16.052.833,28	145.956,31
24	2044	16.052.833,28	940.696,03	**1.775.786,84**	15.217.742,47	147.982,24
25	2045	15.217.742,47	891.759,71	**1.800.435,39**	14.309.066,79	150.036,28
26	2046	14.309.066,79	838.511,31	**1.825.426,08**	13.322.152,03	152.118,84
27	2047	13.322.152,03	780.678,11	**1.850.763,64**	12.252.066,50	154.230,30
28	2048	12.252.066,50	717.971,10	**1.876.452,90**	11.093.584,69	156.371,07
29	2049	11.093.584,69	650.084,06	**1.902.498,73**	9.841.170,02	158.541,56
30	2050	9.841.170,02	576.692,56	**1.928.906,10**	8.488.956,49	160.742,17
31	2051	8.488.956,49	497.452,85	**1.955.680,00**	7.030.729,34	162.973,33
32	2052	7.030.729,34	412.000,74	**1.982.825,54**	5.459.904,54	165.235,46
33	2053	5.459.904,54	319.950,41	**2.010.347,86**	3.769.507,09	167.528,99
34	2054	3.769.507,09	220.893,12	**2.038.252,21**	1.952.148,00	169.854,35
35	2055	1.952.148,00	114.395,87	**2.066.543,87**	0,00	172.211,99

Art. 2º - O valor total do déficit atuarial será pago pelo Municipio de Rancho Alegre D'Oeste, em aportes financeiros fixos mensais – aporte para cobertura do déficit atuarial – em consonância com a Portaria MPS 749/2011 e legislação federal aplicável, pelo prazo remanescente, a contar de 01 de janeiro de 2018 ate 31 de dezembro de 2055.

Art. 3º - O aporte financeiro correspondente a ***alíquota adicional para custeio do déficit atuarial, para o ano de 2022, vigente na tabela constante do Artigo 1º deste Decreto, passa a ser aplicado anualmente em parcelas fixas mensais a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme disposto na Lei Municipal nº 278/04/2006, ficando fixado o referido pagamento em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R$ 96.906,66 (noventa e seis mil, novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos) para o exercício de 2022, rateadas entre Prefeitura Municipal de Rancho Alegre d'Oeste e a Camara Municipal de Rancho Alegre D"Oeste, da seguinte forma :***

- 12 parcelas fixas mensais de R$ 90.234,94 (noventa mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) pagas mensalmente pela Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste;
- 12 parcelas fixas mensais de R$ 6.671,72 (seis mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) pagas mensalmente pela Camara Municipal de Rancho Alegre D"Oeste ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 4º - A ***contribuição patronal do Município para o Fundo de Previdência Municipal , considerando o Art. 8º da Lei Complementar nº 004/07/2020 de 14/07/2020 , será descontado conforme as alíquotas seguintes:***
14% (quatorze por cento) calculado sobre a folha de pagamento mensal dos servidores públicos municipais Estatutários do Município de Rancho Alegre D'Oeste- referente a **contribuição patronal nos termos da Lei Complementar relacionada;**

1% (um por cento) à guisa da taxa administrativa;

Art. 5º - Cada aporte financeiro mensal deverá ser repassado ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês de competência, de conformidade com o Art. 80 da Lei Municipal nº 199/03/2001.
Art. 6º - Em caso de atraso no referido aporte, o valor deverá ser corrigido, de conformidade com o Artigo 80, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 199/03/2001.

Art. 7º - Se as futuras avaliações atuariais demonstrarem que o valor remanescente deste plano de equacionamento precisa ser alterado, o novo plano de equacionamento deverá ser implementado, ***pois as mesmas ficam sujeitas à influência de diversas hipóteses atuariais utilizadas como premissas na avaliação atuarial que resultou no plano de equacionamento descrito no Art. 1º deste Decreto, podendo ser as mesmas alteradas após resultado da avaliação atuarial realizada a cada ano.***
Art. 8º- Fica revogado o contido no Decreto nº 1518/07/2020 de 03/12/2020, a partir de 31 de dezembro de 2021, passando a vigorar o teor contido no presente Decreto , a partir de 01 de janeiro de 2022, considerado o resultado da avaliação atuarial data base de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:35FF39A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.350/2021 10/12/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 860.310,00** (oitocentos e sessenta mil e trezentos e dez reais), conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.050,00

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Tributação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
50000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	2.540,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
78000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	38.250,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	107.350,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
114500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.220,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	180,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84000101	FUNDEB 60%
Valor	99.600,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	24.310,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.2157	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
170000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	213.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
202000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	44.405,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	8.250,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
213000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	118.900,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
214000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.380,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
217000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	66.208,89

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
199000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	15.786,11

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	9.700,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
218000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	1.650,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
255000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	58.530,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1021	Equipamentos/Melhorias no Sistema de Processamento de Dados
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
27000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.050,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2047	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar
35000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	139.280,00

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Tributação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
52000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	2.540,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2128	Parceria EMATER/EMBRAPA/Universidade/Casa Familiar Rural
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
76000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	38.250,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
95000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.370,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção
100000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
103000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	83.200,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2073	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
107000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	21.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	130,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	50,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2077	Capacitação de Professores
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
129000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	5.800,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2077	Capacitação de Professores
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
131000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	18.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132000101	FUNDEB 60%
Valor	99.600,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
138000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	510,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.2157	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
171000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2054	Gestão SUS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
192000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	15.500,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2054	Gestão SUS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
193000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	7.500,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2055	Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
194000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	5.500,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
207000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	8.250,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
215000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	25.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
216000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	10.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Construção/Manutenção CAPS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
227000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	8.500,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Construção/Manutenção CAPS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
228000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	40.908,89

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Construção/Manutenção CAPS
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
228500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	7.405,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	80.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	53.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	80.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
195000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	15.786,11

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
219000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	1.650,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento de Estradas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
251000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	58.530,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9B20FB3B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.351/2021 10/12/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 314.852,00** (trezentos e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais), conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2047	Encargos com Inativos e Pensionistas

3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Pensionistas
34500551	Compensação entre Regimes Previdenciários
Valor	84.350,00
03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
30000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	1.422,47
04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinários
Valor	123.419,63
04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Tributação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
50000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	5.210,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
60100510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	19.620,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
207400894	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	8.498,40
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
225000332	Transferências de Outros Programas
Valor	72.331,50

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Superávit Financeiro Livre – R$ 123.419,63;
II-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 109.419,63;
III-Excesso de Arrecadação das alíneas:
- 17.18.03.11.01.29.00.00.00 – Incremento PAB – Portaria 1282/2021 – Dep. Rubens Bueno – R$ 8.498,40;
- 17.28.03.11.00.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo – Principal – R$ 72.331,50;
- 17.18.02.61.00.00.00.00.00 – Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal – R$ 456,93;
- 17.18.02.11.00.00.00.00.00 – Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos – Principal – R$ 965,54;

Valor Total	**R$ 314.852,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:04086C55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 331/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A.W XAVIER DIAS EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças e Equipamentos Eletrônicos de Informática.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	62	68791	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO; COM EXTENSAO PARA ATE 7 RAMAIS, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VIVA VOZ, EXPANSIVEL PARA RAMAIS, FREQUENCIA MINIMA	INTELBRAS	UNID	55,00	106,46	145,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 66/2021
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F5A90B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1768 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.0011.1.006	Projetos de agropecuária	**Fonte: 842 –**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	BB C/C 28068-2 TERMO DE CONVÊNIO Nº 421/2021 - SEAB/01 Trator Agrícola de Pneu, e 01 Plantadeira 05 Linhas	232.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de sobras e rendimentos dos recursos do Convênio)***		50.000,00
TOTAL			**282.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecada-do/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
2428107108 (436) Fonte: 842	**Repasse em 2021,** BB C/C 28068-2 TERMO DE CONVÊNIO Nº 421/2021 - SEAB/01 Trator Agrícola de Pneu, e 01 Plantadeira 05 Linhas	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
132100110716 (437) Fonte: 842	**Rendimentos em 2021,** BB C/C 28068-2 TERMO DE CONVÊNIO Nº 421/2021 - SEAB/01 Trator Agrícola de Pneu, e 01 Plantadeira 05 Linhas	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Devolução de sobras e rendimentos dos recursos do Convênio nº 421/2021-SEAB - (Fonte: 842)		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**282.000,00**	**0,00**	**282.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:FA76B975

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1769 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
0801	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.00341.047	Estruturação da rede de serviços de saúde - FMS	**Fonte: 843 –**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Convênio nº 157/2021 - SEDU/PARANACIDA-DE -	66.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	Aquisição de Veículo para a APAE	20.000,00

	(Devolução de sobras e rendimentos dos recursos do Convênio)	
TOTAL		**86.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	**Discriminação da Receita**	**Valor Orça-do**	**Valor Arrecada-do/ Estimado**	**Valor já utilizado para Suple-mentação**	**Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita**
2428107109 (438) Fonte: 843	**Repasse em 2021,** Convênio nº 157/2021 - SEDU/PARANACIDADE - Aquisição de Veículo para a APAE	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
132100110408 (439) Fonte: 843	**Rendimentos em 2021,** Convênio nº 157/2021 - SEDU/PARANACIDADE - Aquisição de Veículo para a APAE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Devolução de sobras e rendimentos dos recursos do Convênio nº 157/2021-SEDU/PARANACIDADE - (Fonte: 843)		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**86.000,00**	**0,00**	**86.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:EE4A9FE9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2211 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 170.000,00**.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1721, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 104 – Educação / 25% s/impostos		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
1236500181.009 – Estruturação e Revitalização da Educação Infantil		
4490.51 (196) – Obras e Instalações.....	R$	100.000,00
Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.02 – Departamento de Urbanismo		
1545100261.017 – Projetos de Urbanismo		
3390.30 (293) – Material de Consumo.....	R$	30.000,00

Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100342 .031 – Atenção Básica Fixa - FMS		
3191.13 (416) – Obrigações Patronais.....	R$	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 104 – Educação / 25% s/impostos		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.01 – Departamento de Educação		
123610019.017 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA.		
3390.39 (192) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	100.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.02 – Departamento de Urbanismo		
1545200262.026 – Manutenção de urbanismo		
3390.39 (315) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	70.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:88151BD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 621/2021

Lei nº 621/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2021 no valor de até R$123.415,36 (cento e vinte e três mil quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$123.415,36 (cento e vinte e três mil quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**	
03.003.04.843.2005.2.006.		**PRECATÓRIOS JUDICIAIS**	
660 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	29.996,05
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
07.001.10.303.2035.2.041.		**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
656 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.239,31
657 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.480,00
658 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
659 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
07.002		**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLORIPA DE OLIVEIRA**	
07.002.10.301.2035.2.053.		**SAÚDE BUCAL (PSB) - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA**	
655 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:			**123.415,36**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$123.415,36 (cento e vinte e três mil quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**	
03.003.04.843.2005.2.006.		**PRECATÓRIOS JUDICIAIS**	
49 - 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	29.996,05
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
07.001.10.301.2035.2.038.		**ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
337 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.239,31
318 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.180,00
Total Redução:			**123.415,36**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 14 novembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:0CD00741

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 152/2021

Decreto nº 152/2021

Súmula: Abre-se Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de até R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 620/2021, decreta:
LEI
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Suplementação			
10		**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	

10.001.13.392.2032.2.042.		**INCENTIVO À CULTURA**	
605 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
90		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
90.999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
90.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
625 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
Total Redução:			**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D33C80FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 153/2021

Decreto nº 153/2021

Súmula: Abre-se Crédito Especial no Orçamento de 2021 no valor de até R$123.415,36 (cento e vinte e três mil quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei n° 621/2021, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$123.415,36 (cento e vinte e três mil quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**	
03.003.04.843.2005.2.006.		**PRECATÓRIOS JUDICIAIS**	
660 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	29.996,05
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
07.001.10.303.2035.2.041.		**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
656 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.239,31
657 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.480,00
658 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
659 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
07.002		**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLORIPA DE OLIVEIRA**	
07.002.10.301.2035.2.053.		**SAÚDE BUCAL (PSB) - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA**	
655 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:			**123.415,36**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$123.415,36 (cento e vinte e três mil quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**	
03.003.04.843.2005.2.006.		**PRECATÓRIOS JUDICIAIS**	
49 - 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	29.996,05
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
07.001.10.301.2035.2.038.		**ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
337 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.239,31
318 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.180,00
Total Redução:			**123.415,36**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 15 de novembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:6F588889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 080/2021

"Concede a permuta de Servidores Públicos Municipais enquadrados no Decreto nº 5.655/2021 que regulamenta a permuta de servidores municipais prevista na Lei nº 465/97 e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Ailza Andrea dos Santos	Marilda Feliz Cardoso

Art. 2º Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Amélia Aparecida Pinheiro Martins	Sirlei Teresinha Rocha Agner

Art. 3º Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Cristiane Colodel Seixas	Adriele Ferreira Bonfim

Art. 4º Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Denise Costa Rosa	Vivian Daniele dos Santos

Art. 5º Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Dirlei de Fátima Cristo Portes Costa	Lilian Cristina Zem

Art. 6º Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Elaine Giceli Machado Alves Lisboa	Maria Goreti Fieszt Geffer

Art. 7º Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Elenice de Souza Gois Gonçalves	Jesiane Garcia Marchioro da Silva Ramos

Art. 8º Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Eva Claudia Tomé Pereira	Noemi Aires Pereira

Art. 9º Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Francisco Carlos da Silva Caetano	Andreia Maria Siqueira Faria Santos

Art. 10. Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Geslaine Maria dos Santos	Jane de Fátima Faria

Art. 11. Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Giane de Fátima Lara Strocchero	Andreia Vidal de Lima

Art. 12. Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu

Josiane Bueno Stresser Almeida	Ana Paula Cavassim de Lara

Art. 13. Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Keyla Pinheiro da Luz	Rosana Pereira Rodrigues

Art. 14. Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Maria Ferreira de Lara França	Beatriz Bonfim Teixeira

Art. 15. Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Maria Helena Sales Dias	Esmeraldina Candida de Oliveira Marchioro

Art. 16. Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Marilza Castro da Silva	Eliane de Jesus Martins da Costa

Art. 17. Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Osmar Taborda de Faria	Salete Aparecida de Faria

Art. 18 Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Osvaldir Moreira Martins	Eliane do Rocio Veloso

Art. 19. Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Patrícia Alves Poli	Raquel Regina Terêncio de Lara Nepomuceno

Art. 20. Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Rosemari Geffer de Moura	Rosenilda Pereira Machado Alves

Art. 21. Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Selma Portes Ferreira	Heloise Jessica Burkot Jovinski

Art. 22. Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Silmara de França Paske	Josiane Moreira Veloso Ribeiro

Art. 23. Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Solange Aparecida de França Lara	Franciele Faria de Bonfim

Art. 24. Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Sonia Mara Martins	Ismael dos Santos

Art. 25. Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Suzane Cordeiro de Faria	Liliane Garcia

Parágrafo único. A presente permuta terá a validade até 31/12/2022, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 26. Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D3AB0E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5994/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2021, que tem por objeto o "Fornecimento sob demanda de carga de gás (GLP) e água mineral

envasada, incluindo serviço de entrega", leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

ITEM	APRESENTAÇÃO	UNID.	DESCRITIVO / MARCA	QTD TOTAL	R$ UNIT.	DESCONTO
1	Botijão de gás	UND.	Botijão P13 com troca de casco - Gás liquefeito de petróleo 13KG (recarga) – **AMPLA CONCORRÊNCIA / SUPERGASBRÁS**	**1.950**	R$ 97,67	12%
2	Botijão de gás	UND.	Botijão P13 com troca de casco - Gás liquefeito de petróleo 13KG (recarga) – **COTA RESERVADA PARA ME e EPP/ SUPER**	**650**	R$ 97,67	0,12%
3	Cilindro de gás	UND.	Cilindro P45 com troca de casco - Gás liquefeito de petróleo 45KG (recarga)- **AMPLA CONCORRÊNCIA / SUPERGASBRÁS**	**607**	R$ 401,33	0,1%
4	Cilindro de gás	UND.	Cilindro P45 com troca de casco - Gás liquefeito de petróleo 45KG (recarga) – **COTA RESERVADA PARA ME e EPP / SUPERGASBRÁS**	**203**	R$ 401,33	0,1%
5	Casco de botijão	UND.	Casco de botijão P13 Sem carga / **SUPERGASBRÁS**	**80**	R$ 168,94	0,21%
6	Casco de cilindro	UNID.	Casco de cilindo P45 Sem carga / **SUPERGASBRÁS**	**60**	R$ 674,27	0,11%
7	Garrafão 20L (Recarga)	UNID.	Reposição de água mineral sem gás em galão de 20 L, com PH (potencial de hidrogênio) acima de 6,0. Em garrafão, policarbonato, liso, transparente, lacrado. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressa na embalagem. – **AMPLA CONCORRÊNCIA / PRATA DA SERRA**	**6.000**	R$ 19,25	22%
8	Garrafão 20L (Recarga)	UNID.	Reposição de água mineral sem gás em galão de 20 L, com PH (potencial de hidrogênio) acima de 6,0. Em garrafão, policarbonato, liso, transparente, lacrado. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressa na embalagem. – **COTA RESERVADA PARA ME e EPP / PRATA DA SERRA**	**2.000**	R$ 19,25	22%
9	Garrafa Pet 200ml Fardo com 12 unid.	UNID.	Garrafa de água mineral natural, potável e não gasosa. Fardo 12 unidades. Envasada em garrafas de 500ml. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressa na embalagem / **TIMBU**	**600**	R$ 14,27	17%
10	Copo Plástico 200ml Caixa com 48 unid.	UNID.	Copo 200ml de água mineral sem gás. Caixa com 48 (quarenta e oito) Com PH (Potencial de Hidrogênio) acima de 6,0. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressa na embalagem / **TIMBU**	**600**	R$ 42,13	43,5%
11	Garrafão 20L	UNID.	Vasilhame vazio (garrafão Pet) – capacidade 20 (vinte) Litros / **TIMBU**	**500**	R$ 33,00	34%
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO						R$ 837.330,70

Empresa PRONTOEXPRESS LOGÍSTICA LTDA para os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 11.

Empresa VILMA JUSTINO DE MATOS DISTRIBUIDORA para os itens 2, 9 e 10.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 14 de dezembro de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:535940DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.165/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
17.985/21	3349951	Adilson Valério	2020/2021	08/09/2021	17/09/2021	10
17.467/21	3385241	Fernanda Oliveira Silva	2019/2020	04/10/2021	18/10/2021	15
18.248/21	3340491	Marilsa Niles Zamboni	2020/2021	20/09/2021	04/10/2021	15
18.461/21	218571	Michelle CristinaF. C. Ferrarini	2018/2019	06/09/2021	15/09/2021	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:52B1AD7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.166/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
18.367/21	3384001	Adriane Costa de Azevedo	2020/2021	08/09/2021	17/09/2021	10
16.222/21	3344051	Fabiany Cogo	2020/2021	09/08/2021	18/08/2021	10
16.875/21	335291	Juliana Ramos P. Martins	2020/2021	30/08/2021	13/09/2021	15
10.169/21	227991	Meire Aparecida Silva	2019/2020	27/09/2021	11/10/2021	15
16.905/21	37719461	Michele da Silva Pereira	2019/2020	30/08/2021	18/09/2021	20
16.905/21	37719461	Michele da Silva Pereira	2020/2021	19/09/2021	28/09/2021	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5F9CAF06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.167/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
3.391/21	3219901	Rodirlei Azeredo Campi	2018/2019	22/03/2021	31/03/2021	10
15.662/21	3219901	Rodirlei Azeredo Campi	2018/2019	23/08/2021	01/09/2021	10
15.662/21	3219901	Rodirlei Azeredo Campi	2019/2020	02/09/2021	11/09/2021	10
18.637/21	3280731	José Augusto Liasch da Silva	2019/2020	24/09/2021	13/10/2021	20
18.637/21	3280731	José Augusto Liasch da Silva	2020/2021	14/10/2021	23/10/2021	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3E756EA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.168/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
9.425/21	3401891	Marina Moreira Pinho	2019/2020	16/08/2021	25/08/2021	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:03A7EB43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.169/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
15.979/21	3335571	Ângela Margarete Martins	2018/2019	25/08/2021	03/09/2021	10
15.980/21	3335571	ÂngelaMargarete Martins	2019/2020	08/09/2021	07/10/2021	30
9.782/21	141091	Eugenia Pessoa F. dos Santos	2019/2020	13/09/2021	02/10/2021	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D8A2084E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.170/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
16.368/21	207881	João Batista da Silva	2018/2019	11/08/2021	09/09/2021	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4D165520

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.171/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
18.646/21	3330501	Carlos Gulzow	2020/2021	13/10/2021	22/10/2021	10
17.930/21	139001	Marcelo da Silva Ferreira	2020/2021	30/08/2021	08/09/2021	10
16.034/21	232051	Renate Kopp	2019/2020	06/08/2021	15/08/2021	10
16.841/21	3373581	Suelem de Fátima da S. Catori	2019/2020	16/08/2021	25/08/2021	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:63884236

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.172/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) no Gabinete, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
16.473/21	33711581	Rosinei Locatelli	2020/2021	30/08/2021	28/09/2021	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C2B18E9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.173/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
9.376/21	3356811	Luiz Pedro Messiano	2019/2020	16/08/2021	25/08/2021	10
9.268/21	3357381	Renandos Santos Viel	2019/2020	11/08/2021	09/09/2021	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7544C578

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.174/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
17.016/21	3383971	Pedro Antônio Braghetto	2020/2021	08/09/2021	17/09/2021	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:678D13CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.175/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
15.827/21	3332801	Adriana Ap. A. dos Santos	2020/2021	08/09/2021	17/09/2021	10
14.798/21	3332801	Adriana Ap. A. dos Santos	2019/2020	17/02/2021	26/02/2021	10
8.062/21	3359081	Alecio QuinhoneJunior	2019/2020	08/09/2021	22/09/2021	15
16.964/21	3398491	Alexandre Jorge Ikuta	2020/2021	20/09/2021	29/09/2021	10
18.019/21	37736201	Ana Paula CatarinoMazzer	2019/2020	27/09/2021	16/10/2021	20
18.019/21	37736201	Ana Paula CatarinoMazzer	2020/2021	18/10/2021	27/10/2021	10
16.567/21	3259021	Ana Rosa Schmidt Zaninelli	2020/2021	27/09/2021	06/10/2021	10
15.962/21	3317911	Angelica Maria P.Nogueira	2020/2021	08/09/2021	17/09/2021	10
13.900/21	3327041	ArianeCristineF. da Silva	2020/2021	08/09/2021	22/09/2021	15
17.313/21	37729691	Cintia Paludo	2019/2020	23/08/2021	03/09/2021	12
16.861/21	3250901	Daniel Aparecido da Rosa	2019/2020	08/09/2021	22/09/2021	15
14.294/21	3400811	Daniela Soraia Volci	2019/2020	08/09/2021	07/10/2021	30
15.750/21	37750201	Diego Lima Petenuci	2020/2021	29/09/2021	08/10/2021	10
15.720/21	33722601	Dilvanda Cândida de Oliveira	2020/2021	01/09/2021	30/09/2021	30
4.162/21	37766031	EdcleiaMatioli	2020/2021	08/09/2021	07/10/2021	30
16.587/21	3285291	EdersonFabio da Silva	2020/2021	08/09/2021	17/09/2021	10
17.701/21	3372421	Eloise Maria de Selles	2020/2021	03/09/2021	12/09/2021	10
15.252/21	235821	Fabio Ferreira Lehmann	2020/2021	28/07/2021	26/08/2021	30
12.221/21	3295171	Fabiode Andrade A.Ferreira	2019/2020	20/08/2021	03/09/2021	15
16.043/21	3388771	Fernanda GiseliZilliTamari	2020/2021	08/09/2021	07/10/2021	30
15.732/21	337229	Fernanda Sousa da S. Schmidt	2020/2021	09/08/2021	28/08/2021	20
17.218/21	3359241	HericaVanessaC.Delalibera	2019/2020	27/09/2021	26/10/2021	30
16.713/21	3282601	Isis Medina dos Santos	2020/2021	20/09/2021	29/09/2021	10
17.354/21	216011	IzildaAparecida dos Santos	2019/2020	08/09/2021	17/09/2021	10
15.881/21	37766201	Jean Henrique Nunes	2020/2021	01/09/2021	30/09/2021	30
15.881/21	37766201	Jean Henrique Nunes	2020/2021	01/09/2021	30/09/2021	30
16.250/21	3283401	Jorge Augusto Campaner	2019/2020	23/08/2021	01/09/2021	10
15.764/21	3366702	Junior Garcia Genaro	2020/2021	08/09/2021	17/09/2021	10
15.183/21	37736551	Leonardo Custódio Soares	2019/2020	08/09/2021	22/09/2021	15
15.183/21	37736551	Leonardo Custódio Soares	2019/2020	08/09/2021	22/09/2021	15
15.901/21	3326821	Leonice Miranda	2020/2021	23/08/2021	06/09/2021	15
14.252/21	33722861	Luciana Alves Amaro	2020/2021	08/09/2021	22/09/2021	15
16.142/21	3255381	Luiz Fernando de Souza	2020/2021	23/08/2021	06/09/2021	15
16.404/21	3340731	Luiza Pereira Haagsma	2020/2021	01/09/2021	15/09/2021	15
17.602/21	3295331	Marco Antonio S.Volso	2019/2020	13/09/2021	27/09/2021	15
14.463/21	12601	Maria de Lourdes de Lima	2019/2020	08/09/2021	07/10/2021	30
18.141/21	48471	Maria Graciete	2020/2021	13/09/2021	27/09/2021	15
16.033/21	3253501	Maria José Ignácio	2020/2021	17/08/2021	31/08/2021	15
15.719/21	3324291	Mariuza PautzGuimarães	2020/2021	09/08/2021	23/08/2021	15
13.695/21	92371	MarleneVavra	2020/2021	08/09/2021	07/10/2021	30
17.728/21	37735661	MaryArianeJanuário	2019/2020	27/09/2021	06/10/2021	10
17.728/21	37735661	MaryArianeJanuário	2019/2020	27/09/2021	06/10/2021	10
17.033/21	149661	NeuzaMaria F. Medeiros	2019/2020	31/08/2021	29/09/2021	30
16.317/21	3373231	Nilton Horácio da Silva Filho	2020/2021	24/09/2021	08/10/2021	15
17.572/21	3341381	Patrícia Gomes de Castro	2020/2021	08/09/2021	17/09/2021	10
16.407/21	3401201	Paulo Sergio do Carmo	2019/2020	08/09/2021	17/09/2021	10
17.888/21	144941	Roberto Ortiz	2020/2021	20/09/2021	29/09/2021	10
15.939/21	3399111	Rodrigo Sandrin	2019/2020	06/09/2021	25/09/2021	20
17.685/21	3261512	Rosana Gonçalves do Carmo	2020/2021	27/09/2021	06/10/2021	10
15.805/21	33728301	Rosangela Alves Delfino	2020/2021	16/08/2021	25/08/2021	10
15.148/21	33726181	RosimeireHortência Pagano	2020/2021	27/09/2021	11/10/2021	15
17.498/21	149821	Sandra Cristina Joaquim	2019/2020	20/08/2021	08/09/2021	20
15.925/21	3266741	Suzana da Silva Faria	2020/2021	24/09/2021	08/10/2021	15
15.820/21	37766381	Tahiana Konig	2020/2021	01/09/2021	15/09/2021	15
17.113/21	3366882	VaniriMoaresde Almeida	2020/2021	08/09/2021	07/10/2021	30
10.239/21	37746782	VeronicaAparecida Ricardo	2020/2021	09/08/2021	28/08/2021	20
16.703/21	3335141	ZeliaRibeiro da Silva	2019/2020	08/09/2021	17/09/2021	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AD5FB7E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.176/2021– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
9.042/21	3270181	Carlos Nagy	2019/2020	10/08/2021	19/08/2021	10
16.292/21	165001	Claudemiro R. dos Santos	2020/2021	06/09/2021	05/10/2021	30
266/21	3393421	Gerson Carlos dos Santos	2019/2020	01/09/2021	20/09/2021	20
266/21	339421	Gerson Carlos dos Santos	2020/2021	21/09/2021	30/09/2021	10
15.855/21	3286341	Rodney Godinho Jardim	2019/2020	28/06/2021	27/07/2021	30
9.240/21	196231	Ronivaldo Alves de Oliveira	2020/2021	10/08/2021	08/09/2021	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:81009EF7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 518 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 318-Saúde PBVS Vig Sanitária, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 15/12/2021	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
310	1.3.2.1.00.1.1.02.72.00.00.00	Remuneração PBVS Vigilância Sanitária	0,00	0,18	0,18
TOTAL			**0,00**	**0,18**	**0,18**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de 18 de dezembro de 2020;					
**Valor Arrecadado até 15/12/2021;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 80.000,18 (oitenta mil e dezoito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.26.782.00072.032	2381	3.3.90.30	504	80.000,00
09.11.10.304.00092.050	8849	3.3.90.30	318	0,18
TOTAL				**80.000,18**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.
Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 80.000,18(oitenta mil e dezoito centavos),** oriundos das Fontes de Recursos: 318-Saúde PBVS Vig Sanitária, n.504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimo.
Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 80.000,18 (oitenta mil e dezoito centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.08	3.3	504	dezembro	80.000,00
09.11	3.3	318	dezembro	0,18

TOTAL	**80.000,18**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:67024B65

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 515 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 108.400,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
05.06.28.846.00000.007	1784	3.3.90.93	000	400,00
09.11.10.302.00092.049	4798	3.3.90.39	496	108.000,00
TOTAL				**108.400,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.302.00092.049	4538	3.1.90.04	496	47.000,00
	4578	3.1.90.11	496	42.000,00
	4596	3.1.90.13	496	5.000,00
	4604	3.1.90.16	496	7.000,00
	4626	3.1.90.11	496	7.000,00
10.13.08.242.00102.056	5901	4.4.90.40	000	400,00
TOTAL				**108.400,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
05.06	3.3	000	dezembro	400,00
09.11	3.3	496	dezembro	108.000,00
TOTAL				**108.400,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
09.11	3.1	496	dezembro	108.000,00
10.13	4.4	000	dezembro	400,00
TOTAL				**108.400,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B95E5368

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 516 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos 000 Recursos Ordinários (Livres), conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 10/12/2021	*** Excesso de Arrecadação no Exercício	*****Excesso de Arrecadação aberto
143	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	41.000.000,00	45.013.217,26	4.013.217,26	900.000,00
			41.000.000,00	**45.013.217,26**	**4.013.217,26**	**900.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de 18 de dezembro de 2020;						
** Valor da Receita Arrecadada até 10/12/2021;						
*** Excesso de Arrecadação no Exercício						
*****Excesso de Arrecadação aberto						

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	951	3.3.90.39	000	300.000,00
	986	3.3.90.40	000	50.000,00
05.06.28.846.00000.008	1792	3.3.91.97	000	445.000,00
09.11.10.301.00092.046	4302	3.3.90.46	000	85.000,00
13.17.18.541.00132.068	6959	3.3.90.30	000	20.000,00
TOTAL				**900.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.
Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres).
Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
04.04	3.3	000	dezembro	350.000,00
05.06	3.3	000	dezembro	445.000,00
09.11	3.3	000	dezembro	85.000,00
13.17	3.3	000	dezembro	20.000,00
TOTAL				**900.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:68AB9CF0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 511 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.505.940,17, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.505.940,17 (um milhão, quinhentos e cinco mil , novecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.09.12.361.00085.008	9744	4.4.90.51	103	604.400,00
	2627	4.4.90.51	107	449.000,00
08.09.12.361.00086.038	3039	3.3.90.33	103	230.000,00
08.09.12.361.00086.037	2697	3.1.90.11	104	100.000,00
	2881	3.3.90.39	104	80.000,00
09.11.10.122.00092.118	9353	3.3.90.39	492	42.120,17
	9692	4.4.90.52	518	420,00
TOTAL				**1.505.940,17**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.09.12.361.00086.037	2668	3.1.90.04	103	900,00
	2686	3.1.90.11	103	2.400,00
	2722	3.1.90.16	103	900,00
	2740	3.1.90.94	103	17.000,00
	2761	3.3.90.08	103	900,00
	2832	3.3.90.34	103	900,00
	2749	3.1.91.13	104	100.000,00
	2840	3.3.90.36	104	2.900,00
	2929	3.3.90.46	104	4.000,00
	2931	3.3.90.47	104	1.900,00
	2901	3.3.90.39	107	300.000,00
08.09.12.361.00086.038	3013	3.3.90.30	104	12.200,00
	2995	3.3.90.30	103	30.000,00
08.09.12.365.00085.009	3124	4.4.90.52	103	11.000,00
	3129	4.4.90.52	107	149.000,00
08.09.12.365.00086.039	3144	3.1.90.04	103	347.000,00
	3162	3.1.90.11	103	165.000,00
	3189	3.1.90.13	103	900,00
	3196	3.1.90.16	103	900,00
	3224	3.1.91.13	103	189.000,00
	3240	3.3.90.08	103	4.900,00
	3248	3.3.90.14	103	3.900,00
	3309	3.3.90.34	103	900,00
	3379	3.3.90.40	103	9.900,00
	3388	3.3.90.46	103	48.000,00
08.09.12.361.00085.008	2623	4.4.90.51	104	50.000,00
	2639	4.4.90.52	104	9.000,00
09.11.10.122.00092.118	9366	3.1.90.04	492	9.283,63
	9655	3.1.90.11	492	3.959,75
	9656	3.1.91.13	492	1.138,56
	8817	3.3.90.30	492	358,23
	8856	4.4.90.52	492	27.380,00
09.11.10.301.00091.012	3817	4.4.90.52	518	420,00
TOTAL				**1.505.940,17**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.505.940,17 (um milhão, quinhentos e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
08.09	4.4	103	dezembro	604.400,00
	3.1	104	dezembro	100.000,00
	4.4	107	dezembro	449.000,00
	3.3	103	dezembro	230.000,00
	3.3	104	dezembro	80.000,00
09.11	3.3	492	dezembro	42.120,17
10.12	4.4	518	dezembro	420,00
TOTAL				**1.505.940,17**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
08.09	3.1	103	dezembro	724.900,00
	3.3	103	dezembro	98.500,00
	4.4	103	dezembro	11.000,00
	3.1	104	dezembro	100.000,00
	3.3	104	dezembro	21.000,00
	4.4	104	dezembro	59.000,00
	3.3	107	dezembro	300.000,00
	4.4	107	dezembro	149.000,00
09.11	3.1	492	dezembro	14.381,94
	3.3	492	dezembro	358,23
	4.4	492	dezembro	27.380,00
	4.4	518	dezembro	420,00

TOTAL	**1.505.940,17**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***CÁSSIA PUZZI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:791FF43D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 512 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos - 493 Coronavirus-(COVID-19)-Estado, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 16/12/2021	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
349	1.7.2.8.03.1.1.09.00.00.00.00	Coronavirus-(COVID-19)	0	115.255,24	115.255,24
TOTAL			**0**	**115.255,24**	**115.255,24**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de 18 de dezembro de 2020;					
**Valor Arrecadado até 16/12/202;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.179.779,88 (um milhão cento e setenta e Nove mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.10.12.365.00086.044	3602	3.1.90.11	101	850.000,00
09.11.10.122.00092.118	9353	3.3.90.39	492	76.524,64
	9747	3.3.90.39	493	115.255,24
17.22.15.452.00172.082	8470	3.3.90.39	511	138.000,00
TOTAL				**1.179.779,88**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.
Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 1.179.779,88 (um milhão cento e setenta e Nove mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos),** oriundos das Fontes de Recursos: n.101 Fundef 60%/ Fundeb, n.492 Coronavirus-(COVID-19)-União, n.493 Coronavirus-(COVID-19)-Estado e n. 511 Taxas -Prestação de serviços-Exercicio corrente.
Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.179.779,88 (um milhão cento e setenta e Nove mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.10	3.1	101	dezembro	850.000,00
09.11	3.3	492	dezembro	76.524,64
		493	dezembro	115.255,24
17.22	3.3	511	dezembro	138.000,00
TOTAL				1.179.779,88

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***CÁSSIA PUZZI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0907FCFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 322, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei n° 322/2021

Súmula: Dispõe sobre a taxa de coleta de lixo domiciliar e comercial, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da Sanepar, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio, celebrado entre a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município.
§1º Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela Sanepar, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da Sanepar.
§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio com a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 2º. A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base na Unidade de Referência do Município - UR, em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes especificados na Tabela de Cobrança, Anexo I.

Art. 3º. O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.

Art. 4º. No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 5º. A arrecadação feita junto a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 6º. Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário, será enquadrado na classe do gerador de lixo, considerando a média 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do Art. 3º.

Art. 7º. Caso o contribuinte não possua ligação de água nem de esgoto sanitário, a Taxa de Coleta de Lixo será lançada de acordo com o disposto em Lei municipal nº 165/2020 e cobrado diretamente pelo município.

Art. 8º. No caso de religação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da SANEPAR do exercício fiscal. Na ausência de histórico o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 9º. Será enquadrado na classe do coeficiente especifico da Tabela de Cobrança, Anexo I a Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
§ 1º Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ter o benefício a qualquer momento, como também poderá perdê-lo.
§ 2º Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 10. Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela de Cobrança do Anexo I.

Art. 11. O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o número de economias cadastradas/contidas na matrícula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente à classe do gerador de lixo, conforme Tabela de cobrança Anexo I.
Parágrafo Único -Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, pela média entre os coeficientes de cada categoria, conforme Tabela de Cobrança Anexo I e II.

Art. 12. A cobrança será efetuada diretamente pela prefeitura. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:
§ 1º Em parcela única por meio de documento emitido pela prefeitura até a data de vencimento definida por esta.
§2º Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, a Prefeitura encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.

Art. 13. Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo arrecadado pela SANEPAR será aplicado multa de 2%.

Art. 14. O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo por meio da conta de água/esgoto da Sanepar, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente na Prefeitura, em prazo a ser fixado por esta.
Parágrafo único- A Prefeitura comunicará de imediato à Sanepar para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da conta de água/esgoto da SANEPAR.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas, “b” e “c” da Constituição Federal, revogada a Lei Municipal nº 165 de 02 de dezembro de 2020, no que conflitar com a presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 15 de dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO

Contribuinte cadastrado na categoria **TARIFA SOCIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "A" - RESIDENCIAL (UFM – MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRICULA R$
AA	TAXA SOCIAL LIXO – CATEGORIA 013-SANEPAR	0,021	3,10	37,20

Contribuinte cadastrado na categoria **RESIDENCIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "B" - RESIDENCIAL (UFM – MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRICULA R$
AB	Até 5 m3	0,04870	7,20	86,40
AC	> 5 m3 e <= 10 m3	0,06155	9,10	109,20
AD	> 10 m3 e <= 15 m3	0,07576	11,20	134,40
AE	> 15 m3 e <= 20 m3	0,09064	13,40	160,80
AF	Acima de 20 m3	0,10485	15,50	186,00

Contribuinte cadastrado na categoria **COMERCIAL/INDUSTRIAL/UTILIDADE PUBLICA** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "C" - COM./IND./UTIL. PUBLICA (UFM – MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRICULA R$
AG	Até 5 m3	0,08895	13,15	157,80
AH	> 5 m3 e <= 10 m3	0,11289	16,69	200,28
AI	> 10 m3 e <= 15 m3	0,13684	20,23	242,76
AJ	> 15 m3 e <= 20 m3	0,15281	22,59	271,08
AK	Acima de 20 m3	0,19265	28,48	341,76

Contribuinte cadastrado na categoria **RESIDENCIAL+ (COMERCIAL/INDUSTRIAL/UTILIDADE PUBLICA)** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "D" - MISTAS (UFM – MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRICULA R$
AL	Até 5 m3	0,06886	10,18	122,16
AM	> 5 m3 e <= 10 m3	0,08726	12,90	154,80
AN	> 10 m3 e <= 15 m3	0,10633	15,72	188,64
AO	> 15 m3 e <= 20 m3	0,12176	18,00	216,00
AP	Acima de 20 m3	0,14875	21,99	263,88

ANEXO II

TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO

CLASSE DO GERADOR	DISCRIMINAÇÃO	UFM / R$	TOTAL R$
AA	TAXA SOCIAL LIXO – CATEGORIA 013-SANEPAR	3,10	37,20
AB	RESIDENCIAL ATÉ 5 m3	7,20	86,40
AC	RESIDENCIAL > 5 m3 e <= 10m3	9,10	109,20
AD	RESIDENCIAL > 10 m3 e <= 15m3	11,20	134,40
AE	RESIDENCIAL > 15 m3 e <= 20m3	13,40	160,80
AF	RESIDENCIAL Acima de 20m3	15,50	186,00
AG	COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - ATÉ 5 m3	13,15	157,80
AH	COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 5 m3 e <= 10m3	16,69	200,28
AI	COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 10 m3 e <= 15m3	20,23	242,76
AJ	COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 15 m3 e <= 20m3	22,59	271,08
AK	COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - Acima de 20m3	28,48	341,76
AL	RES+(COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA -> ATÉ 05 m3	10,18	122,16
AM	RES+(COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 5 m3 e <= 10m3	12,90	154,80
AN	RES+(COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 10 m3 e <= 15m3	15,72	188,64
AO	RES+(COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 15 m3 e <= 20m3	18,00	216,00
AP	RES+(COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA – acima de 20 m3	21,99	263,88

Nesta opção teremos duas estratificações diferenciadas de valores, uma somente para as Economias Residenciais, e outra as mesmas faixas de valores para as Economias Comercial, Industrial e Utilidade Pública.
Para os imóveis que tenham categorias mistas (residencial + (comercial + industrial + utilidade pública)), o valor será calculado pela média entre os coeficientes de cada categoria para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.

GLOSSÁRIO DE CONCEITOS ADOTADOS PELA SANEPAR:

Matrícula: codificação imutável que identifica usuário/cliente com o objetivo de agregá-lo à inscrição para fins de cadastro, faturamento e cobrança (pode-se associar uma matrícula a um hidrômetro).

Economia: todo prédio ou subdivisão de um prédio, com ocupação independente das demais, identificável e/ou comprovável em função da finalidade de ocupação legal, dotado de instalação privada ou comum dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, cadastrado para efeito da cobrança (entendida como subdivisão de matrícula – uma matrícula pode ter várias economias – ex. prédio)

Economia mista: quando há 2 (duas) ou mais economias de categoria diferente na mesma matrícula, assim entendida como todo prédio ou subdivisão de um prédio, ocupado ou não, dotado de instalação de abastecimento de água e/ou serviço de esgotamento sanitário, cadastrado para efeito da cobrança.

Categoria: classificação da economia em função da ocupação do prédio.

Classe do gerador de lixo: É a codificação que identifica o contribuinte na Tabela de Cobrança Anexo I.

Coeficiente "L": índice a ser aplicado sobre o valor da UFM para definição do cálculo do valor da Taxa de Coleta de Lixo correspondente a cada uma das classes do gerador de lixo.

Taxa Social de Lixo: será aplicado para os contribuintes que estão inscritos no programa da Tarifa Social de água e/ou esgoto da Sanepar.

Histórico de consumo de água: é o correspondente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos do ano anterior ao do lançamento.

Ligação Ativa de água e/ou esgoto: assim entendida como toda matrícula que possa gerar faturamento.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:ECF32C0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 60/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO SIGA - P0225	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	2,54	140,00	355,60
1	2	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO - E02001 B	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,72	119,00	85,68
1	3	OXIHIGENIZAÇÃO DO AR - OXI	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	140,00	140,00
1	4	DESCARBONIZAÇÃO DO OLEO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,60	140,00	84,00
1	5	ADITIVO 01350130	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
1	6	ADITIVO COMBUSTIVEL - 88905742	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	17,84	17,84
1	7	CARTÃO HIGIENIZAÇÃO - KPA00246	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	85,90	85,90
1	8	CONTRAPESO - 361105	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	10,00	2,01	20,10
1	9	KIT LUBRIFICANTE - 98550030	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	55,29	55,29
1	10	FILTRO - 52102242	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	90,89	90,89
1	11	ELEMENTO DO FILTRO D - 96950990	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	75,72	75,72
1	12	ADITIVO - 93205290	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	22,21	22,21
1	13	ANEL - 90528145	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	12,72	12,72
1	14	FILTRO - 93316245	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	53,19	53,19
1	15	FILTRO DE ÓLEO - 24588463	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	28,38	28,38
1	16	ÓLEO - 98550549	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	53,36	213,44
1	17	DIAGNÓSTICO - MECÂNICA REVISÃO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	2,00	140,00	280,00
1	18	CARGA DE GÁS - MECÂNICA REVISÃO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,58	140,00	221,20
1	19	ADITIVO RADIADOR - 93344704	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
1	20	TAMPA DO TANQUE - 13502353	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	236,13	236,13

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	2.178,29

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B7707374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

Lote	Item	Descrição do item	Fornecedor	Marca	Qtde	Unit.	Total
1	4	Bota de borracha branca de 1º qualidade fabricada em pvc com forração, de tamanhos diversos	Liceri comercio de produtos em geral ltda	Inmpro	50,00	28,87	1.443,50
1	12	Enxadão com cabo em madeira	Liceri comercio de produtos em geral	Collins	20,00	47,67	953,40

			ltda				
1	13	Facão nº 14	Liceri comercio de produtos em geral ltda	Fertak	20,00	20,18	403,60
1	24	Mangueira para jardim	Liceri comercio de produtos em geral ltda	Kala	200,00	4,41	882,00
1	5	Capacete de segurança tipo aba frontal, injetado em plástico, com fendas laterais (slot para acoplagem de acessórios),possui dois tipos de suspensão, uma composta de carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas com regulagem de tamanho através de ajuste simples, a outra suspensão possui coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e regulagem de tamanho através de cremalheira, atendendo as normas abnt.nbr 8221/1983	Dipar ferragens - eireli	Plastcor	50,00	18,19	909,50
1	6	Carinho de mão caçamba fabricada em plástico de alta qualidade, com estrutura fabricado em aço, com pintura eletrostática a p, com capacidade para no mínimo 55 litros.	Dipar ferragens - eireli	Canal	20,00	207,90	4.158,00
1	16	Lona 100 micras	Dipar ferragens - eireli	Lona parana	800,00	1,73	1.384,00
1	17	Lona 120 micras	Dipar ferragens - eireli	Lona parana	800,00	1,98	1.584,00
1	18	Lona 150 micras	Dipar ferragens - eireli	Lona parana	800,00	2,21	1.768,00
1	19	Lona 180 micras	Dipar ferragens - eireli	Lona parana	800,00	2,82	2.256,00
1	25	Máquina de cortar grama a gasolina motor com potencia mínima de 6.5 hps, com capacidade de tanque de combustível de no mínimo 1 litros, com rotação mínima de 3600 rpm, com garantia do fabricante de no mínimo 06 meses, com motor 4 tempos	Dipar ferragens - eireli	Kawashima	1,00	2.080,00	2.080,00
1	14	Forno de micro-ondas 34 litros 110v, cor branco – capacidade mínima de 34 litros. Voltagem 110v. Garantia de 12 meses. Potência mínima de 1400w. Com prato giratório. Funções: auto descongelar, painel com relógio, bloqueio do painel, timer, teclas pré- programadas; classificação: selo procel categoria a, certificação do inmetro programa nacional de conservação de energia elétrica (portaria inmetro/mdicn° 20 de 01/02/2006).	Rp comercial ltda	Fisher	6,00	732,50	4.395,00
1	1	Bebedouro de água, cor branco refrigerado por compressor, opções de temperatura com apenas um toque: água natural, fria ou gelada, bandeja de água removível, suportar galões de água de 20 litros, voltagem 110v, certificado do inmetro, selo procel, com garantia mínima de 12 meses.	Acarve comercio e licitacoes eireli	Libell	6,00	666,50	3.999,00
1	2	Bomba submersa com potencia mínima de 440w tensão 110v com vão media de litros de 690 a 2400 lts/h	Argos ltda	Eletroplas	5,00	271,82	1.359,10
1	3	Bomba submersa com potencia mínima de 440w tensão 220v com vão media de litros de 690 a 2400 lts/	Argos ltda	Eletroplas	5,00	271,82	1.359,10
1	26	Moto bomba com as seguintes características mínima: diâmetro interno de entrada e saída (polegadas) 2" (50 mm) elevação da bomba (m) 10-28 altura de sucção (m), 7-8 capacidade mínima de (m3/h) 60 tipo do motor monocilíndrico 4 tempos refrigeração a ar potência do motor/ rpm 6.5hp/3600 diâmetro x curso (mm) 68x54 deslocamento (cc) 196 partida manual sistema de ignição por magneto combustível gasolina comum capacidade do tanque de combustível de 3 litros cárter de óleo com capacidade de 0.6 litros, dimensão (cm) (cxlxa) 48x38x39 peso n/g (kg) 19	Argos ltda	Zmax	1,00	1.309,65	1.309,65

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3.682,50
DIPAR FERRAGENS - EIRELI	14.139,50
RP COMERCIAL LTDA	4.395,00
ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI	3.999,00
ARGOS LTDA	4.027,85

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7E3CE17F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Tinta guache 250 ml, composição: Resina, Água, Pigmentos, Carga y Conservantes cores - verde, amarela, vermelha, branca, azul, rosa, preta, marron.	BELINKI E SOUZA LTDA	PIRA	50,00	3,58	179,00
1	2	Pincel Condor cerda 456: Ponta com cerdas brancas especiais, cabo Longo de Madeira Amarelo; virola Alumínio, formato do pincel "Chato" número 12-14-18-16-22-	BELINKI E SOUZA LTDA	KIT	50,00	2,90	145,00
1	3	Pincel Tigre cerda 815, cabo: longo - cor amarelo, composição: cerda - cor branca, filamento sintético formato: chato Número 4-6-8	BELINKI E SOUZA LTDA	KIT	20,00	3,50	70,00
1	4	Borracha naturaal a partir de látex das seringueiras, uma matéria-prima renovável, que se regenera na natureza. - Maior maciez - Não borra o grafite na hora de apagar - Dimensões: 3,1x2x0,65cm	BELINKI E SOUZA LTDA	REDBOR	200,00	0,50	100,00
1	5	Caixa de Lápis De Cor Sextavado Multicolor Super Eco 12 Cores , -Cores fortes e vibrantes, ponta mais grossa, Corpo hexagonal, durável e fácil de apontar.	BELINKI E SOUZA LTDA	LIKE	50,00	4,20	210,00
1	6	Papel Cartolina Escolar Branco Multiverde 240g 50x66 cm 2 Folhas	BELINKI E SOUZA LTDA	ALLOFOR	50,00	0,70	35,00
1	7	Papel Crepom VMP, medida: 48cm x 2cm, Cor: vermelho, amarelo, verde, azul, rosa, marron, branco, preto, roxo	BELINKI E SOUZA LTDA	VMP	60,00	1,03	61,80
1	8	Folha em EVA 600x400x2mm, sortidos Cor: vermelho, amarelo, verde, azul, rosa, marron, preto, branco, roxo	BELINKI E SOUZA LTDA	MAKE	80,00	1,90	152,00
1	9	Folha em EVA 600x400x2mm c/ brilho Cor: Prata, dourado, vermelho, amarelo, verde,azul, rosa, marron, preto, branco	BELINKI E SOUZA LTDA	MAKE	80,00	4,90	392,00
2	3	BOLA OFICIAL PARA FUTEBOL DE AREIA. DIAMENTRO: 68 A 70CM PESO:420 – 450 GR, REVESTIMENTO: PU CRISTAL, MIOLO:SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, FIO: FIO DUAXIAL 48 FILAMENTOS KEVLAR MATERIAL INTERNO: NEOGEL	BELINKI E SOUZA LTDA	SOCCER	2,00	250,00	500,00
2	9	BOLA OFICIAL HANDEBOL SUÉCIA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PELÍCULA EXTERNA ADERENTE ÀS MÃOS	BELINKI E SOUZA	SOCCER	3,00	143,33	429,99

		DOS ATLETAS. FABRICADA EM 32 GOMOS, COSTURADA, CONSTRUÇÃO EM CÂMARA DE MAIOR RETENÇÃO DO AR, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BOLA IDEAL PARA JOGOS DE HANDEBOL INFANTIL.	LTDA				
2	12	MINI CONE: CONE PLÁSTICO ESPORTIVO 23,5CM. SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO MALEÁVEL, QUE NÃO RESSECA COM A EXPOSIÇÃO AO SOL, E PRINCIPALMENTE MUITO SEGUROS EM CASO DE QUEDAS SOBRE ELES.	BELINKI E SOUZA LTDA	POKER	20,00	7,40	148,00
2	19	JOGO PEGA VARETAS.	BELINKI E SOUZA LTDA	XALINGO	5,00	11,80	59,00
2	22	BLOCOS DE MONTAR, 1.000 PEÇAS BAG GRANDE, BRINQUEDO DIDÁTICO INFANTIL BLOCOS DE MONTAR VEM COM 1000 PEÇAS E COM DIVERSOS TAMANHOS. ALGUMAS PEÇAS VÃO COM RODINHAS, MEDIDAS DAS PEÇAS BLOCO 2 PINOS 1,2 X 2,5 X 2,1 CM BLOCO 4 PINOS 2,5 X 2,5 X 2,1 CM BLOCO 6 PINOS 3,7 X 2,5 X 2,1 CM BLOCO 8 PINOS 5,0 X 2,5 X 2,1 CM	BELINKI E SOUZA LTDA	KOS	2,00	234,00	468,00
2	24	CORDA INDIVIDUAL, MATERIAL DE SILICONE OU POLIÉSTER, COM REGULAGEM NO SEU COMPRIMENTO.	BELINKI E SOUZA LTDA	KIT	10,00	80,00	800,00
2	1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM OITO GOMOS CONFECCIONADA EM POLIURETANO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA POSSIBILITANDO O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES EXTREMAS DE CHUVA INTENSA, MAIOR PRECISÃO, RAPIDEZ E DURABILIDADE. CÂMARA PRODUZIDA COM CONTRAPESOS NOS PRINCIPAIS PONTOS PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E PRECISÃO NO CHUTE OU ARREMESSO ALÉM DE MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	JOSE PAULO BITENCOURT	PENALTY	5,00	90,00	450,00
2	2	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SUÍÇO, CONFECCIONADA EM PVC E EVA TORNANDO A BOLA MAIS MACIA. COSTURADA À MÁQUINA COM 32 GOMOS, CÂMARA BUTIL E MIOLO REMOVÍVEL	JOSE PAULO BITENCOURT	PENALTY	6,00	90,00	540,00
2	4	BOLA OFICIAL PARA FUTSAL. DIAMENTRO: 55 A 58 CM, PESO:350 – 380GR, GOMOS: 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS.	JOSE PAULO BITENCOURT	PENALTY	3,00	90,00	270,00
2	6	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 400 M9 TERMOTEC, TECNOLOGIA TERMOTEC EM PU, MODELO 12 GOMOS, MEDIDAS 61 - 64 CM PESO 410 - 440 G CÂMARA AIRBILITYMIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	JOSE PAULO BITENCOURT	PENALTY	5,00	90,00	450,00
2	10	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE QUADRA COM 16 GOMOS E MENOS JUNÇÕES. MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA PARA MAIOR ELASTICIDADE E ALONGAMENTO. PELÍCULA DE COMPOSTO DE BORRACHA PARA MAIOR MACIEZ E FLEXIBILIDADE.MATERIAL EM MICROFIBRA PARA MAIOR ABSORÇÃO DO SUOR. CONSTRUÇÃO MATRIZADA.PESO APROXIMADO: 260-280 G. CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM.	JOSE PAULO BITENCOURT	RANALTY	3,00	150,00	450,00
2	5	BOLA OFICIAL FUTSAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO E SEM COSTURAS. COM DOZE GOMOS, QUE DISPENSA O USO DE COSTURAS, EVITA A ABSORÇÃO D'ÁGUA E AUMENTA SUA DURABILIDADE. CÂMARA COM MAIOR R ESTABILIDADE E PRECISÃO, E MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	PENALTY	3,00	80,00	240,00
2	7	BOLA OFICIAL HANDEBOL SUÉCIA CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PELÍCULA EXTERNA ADERENTE ÀS MÃOS DOS ATLETAS. FABRICADA EM 32 GOMOS, COSTURADA, CONSTRUÇÃO EM CÂMARA DE MAIOR RETENÇÃO DO AR, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, IDEAL PARA JOGOS DE HANDEBOL FEMININO.	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	PENALTY	1,00	180,00	180,00
2	8	BOLA OFICIAL HANDEBOL SUÉCIA CONFECCIONADA EM POLIURETANO , PELÍCULA EXTERNA ADERENTE ÀS MÃOS DOS ATLETAS. FABRICADA EM 32 GOMOS, COSTURADA, CONSTRUÇÃO EM CÂMARA DE MAIOR RETENÇÃO DO AR, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. É IDEAL PARA JOGOS DE HANDEBOL MASCULINO.	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	PENALTY	1,00	188,00	188,00
2	11	BOLA OFICIAL VÔLEI DE PRAIA CONFECCIONADA EM PVC. FABRICADA EM 18 GOMOS, COSTURADA, CONSTRUÇÃO EM CÂMARA BUTIL PARA MAIOR RETENÇÃO DO AR, COM MIOLO REMOVÍVEL.	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	PENALTY	2,00	240,00	480,00
2	13	CONE PRATO: FEITO EM PVC FLEXÍVEL, DISPENSA SUPORTES, POSSUI 19CM DE DIÂMETRO EXTERNO, 5CM DE DIÂMETRO DO FURO E 8CM DE ALTURA.	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	ZL	20,00	4,00	80,00
2	14	BOLAS PARA INICIAÇÃO: Nº8 DIÂMETRO: 40 - 42 CM; PESO: 110 - 120 G; COM CÂMARA; CONSTRUÇÃO: MATRIZADA; MATERIAL: BORRACHA; MIOLO: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	SILME	10,00	10,00	100,00
2	15	BOLA Nº12 DIÂMETRO: 57 - 59 CM PESO: 250 - 270 G, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, MATERIAL: BORRACHA, MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	SILME	10,00	15,00	150,00
2	16	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, PESO APROXIMADO 580 G, MATERIAL DE BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA 74 CM, TEXTURA EM ALTO RELEVO QUE OFERECE MAIOR ADERÊNCIA E FIRMEZA ENTRE OS LANCES E ENTERRADAS NA CESTA. IDEAL PARA USO EM QUADRAS OUTDOOR, ESSA BOLA DE BASQUETE CONTA COM CÁPSULA SIS PARA A PROTEÇÃO DA CÂMARA COM EXCELENTE RETENÇÃO DE AR.	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	PENALTY	5,00	55,00	275,00
2	17	JOGO DE XADREZ OFICIAL, TABULEIRO EM MADEIRA: 40 X 40 CM, TABULEIRO ARTICULADO PEÇAS PLÁSTICAS CHUMBADAS E COM FELTRO, REI 10CM, SACO EM TECIDO PARA GUARDAR AS PEÇAS.	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	XALINGO	8,00	99,37	794,96
2	18	CONE MARCAÇÃO, 50 CM.	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	PLAST	10,00	15,00	150,00
2	20	JOGO FRESCOBOL KIT COMPLETO.	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	SILME	10,00	25,00	250,00
2	21	BAMBOLÊ COLORIDO APROXIMADAMENTE 64 CM RESISTENTE.	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	TOY	40,00	2,80	112,00
2	23	PULA CORDA COLETIVA, APROXIMADAENTE 6 - 8 METROS, RESISTETE. POLIÉSTER, 8mm.	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	BIG	3,00	20,00	60,00
2	25	KIT BADMINTON COMPLETO, REDE, RAQUETES, PETECAS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL ALUMÍNIO, CABEÇA (POLEGADAS) 53 SQ. IN.ARO 26" EMPUNHADURA 3.5" DIMENSÕES APROXIMADAS 68x23x9 CM	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	HYPER	3,00	195,00	585,00
2	26	TACO DE BETS - KIT COM 2 TACOS + 1 BOLA + 6 PALITOS. CABO DE MADEIRA EMBORRACHADO.	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	SILME	2,00	35,00	70,00
2	27	SLACKLINE KIT COMPLETO.	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	PIATÃ	1,00	220,00	220,00
2	29	JOGO DE COLETES ESPORTIVOS COM 10 COLETES EM HELANCA LIGHT (MALHA GELADA), INCLUSO UMA PINTURA DE SIREGRAFIA. SENDO 10 COLETES AZUIS, 10 COLETES VERMELHOS E 10 COLETES VERDES. NO TAMANHO M - G.	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	TR	1,00	208,00	208,00
2	30	tatame de EVA grande com medidas de 100x100x3cm 1x1 metro nas cores: azul e vermelho com altura das peças de 100 cm largura das peças de 100 cm e espessura de 03cm peça individual	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	MUNDO DA BORRACHA	100,00	95,00	9.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BELINKI E SOUZA LTDA	3.749,79
JOSE PAULO BITENCOURT	2.160,00
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	13.642,96

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DD46C07E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA - HORÁRIO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO

PORTARIA 010/2021
TABELA DE HORÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.
O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Tornar de conhecimento público:

SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA	REGIME	EXECUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
Keller Vieira Lino Júnior	Procurador Jurídico Legislativo	20 horas semanais	Teletrabalho parcial	Segunda: comparecimento presencial das 13h00min às 19h00min. Demais dias da semana: teletrabalho das 13h00min às 16h30min
Priscilla Fernanda Berti	Contadora Legislativa	20 horas semanais	Teletrabalho parcial	Segunda: comparecimento presencial das 09h30min às 12h30min e 13h30min às 16h30min. Demais dias da semana: teletrabalho das 13h00min às 16h30min
Marlene Martins	Assistente Administrativa	30 horas semanais	Presencial	Segunda à sexta: 12h00min às 18h00min
Vitória de Freitas Santos Pavão	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	Presencial	Segunda à sexta: 07h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 13 de DEZEMBRO de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI.
Presidente da CMSA-PR.

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:4A2D4209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços
Nº 58/2021.

Objeto: CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FORMULÁRIOS E IMPRESSOS DIVERSOS)

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

A.P.RODRIGUES & I.C.RODRIGUES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMBULATORIO C/100 FLS 01 COR SULF 60G TAM 12X22CM	MODELO	MODELO	BLC	50,00	3,50	175,00
1	2	ATESTADO MEDICO-SUS 100 FLS 01 COR SULF 75G TAM 14X20CM	MODELO	MODELO	BLC	30,00	5,70	171,00
1	3	ATESTADO MEDICO P/GESTANTES 100 FOLHAS 01 COR SUNF 60 G TAM 14X21 CM	MODELO	MODELO	BLC	20,00	6,50	130,00
1	7	CADERNO CONTROLE MEDICAÇÃO INJETAVEL CONTROL. COM 100 PAG NUMERADAS com encadernação espiral, com 100 folhas numeradas, impressão em 1 cor, frente e verso tamanho papel A4, Capa em polipropileno transparente	MODELO	MODELO	UN	10,00	70,00	700,00
1	8	CADERNO PARA MEDICAÇÃO INJETAVEL CONTROLADA COM 100 PAGINAS NUMERADAS com encadernação espiral, com 100 folhas numeradas, impressão em 1 cor, frente e verso tamanho papel A4, Capa em polipropileno transparente	MODELO	MODELO	UN	10,00	70,00	700,00
1	9	CADERNOS PARA AGENDAMENTO CONSULTAS MÉDICAS - 48 FOLHAS Cadernos para agendamento com encadernação espiral, com 48 folhas, impressão em 1 cor, frente e verso tamanho papel A4, Capa em polipropileno transparente	MODELO	MODELO	UN	10,00	55,00	550,00
1	10	CADERNOS PARA AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO - 48 FOLHAS Cadernos para agendamento com encadernação espiral, com 48 folhas, impressão em 1 cor, frente e verso tamanho papel A4, Capa em polipropileno transparente	MODELO	MODELO	UN	10,00	53,00	530,00
1	11	CAPA BLOCO PRODUTOR IMP 01 COR PAPEL TRIPLEX 300G 29X70CM	MODELO	MODELO	UN	1.000,00	2,20	2.200,00
1	14	CARIMBOS AUTOENTINTADOS - PEQUENO Carimbos autoentintados tamanho pequeno, conforme modelos 4911 e 4912	TRODAT	TRODAT	UN	15,00	50,00	750,00
1	15	CARTÃO DE VACINAÇÃO 01 COR SULF 180G TAM 12X20CM	MODELO	MODELO	UN	3.000,00	0,33	990,00
1	16	CARTEIRINHA HIPERTENSO Carteirinha hipertenso, dobrada e grampeada; impressão colorida; capa sulfite 180 gr; interno sulfite 75gr; 16 paginas; Medidas carteirinha aberta; 29 cm x 21 cm	MODELO	MODELO	UN	500,00	3,60	1.800,00
1	17	CARTILHA PROERD Cartilha Proerd com 52 paginas, tamanho A4.	MODELO	MODELO	UN	70,00	20,00	1.400,00
1	18	CARTILHAS 1º ANO 40 páginas (impressão em preto) Cartilhas de leitura tamanho 140 mm X 200mm	MODELO	MODELO	UN	70,00	10,00	700,00
1	19	CARTILHAS 2º ANO 60 páginas (impressão em preto) Cartilhas de leitura tamanho 140 mm X 200mm	MODELO	MODELO	UN	100,00	15,00	1.500,00
1	20	CONTROLE DE VISITAS 01 COR SULF 120G TAM 16.5X11,5 CM	MODELO	MODELO	UN	1.000,00	0,30	300,00
1	21	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100 FLS 01 COR SULF 75G 20X14CM	MODELO	MODELO	BLC	20,00	7,00	140,00
1	22	DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO bloco com 100 folhas impressão em 01 cor; tamanho 9 x 15 cm	MODELO	MODELO	BLC	40,00	4,50	180,00

1	23	ENVELOPES OURO 16X23 TIMBRADO Para convites de solenidades e eventos	MODELO	MODELO	SR	1.000,00	0,95	950,00
1	24	ENVELOPES SAKO 24X34 TIMBRADO IMPRESSÃO 01 COR	MODELO	MODELO	UN	2.000,00	0,49	980,00
1	26	ETIQUETAS - ROTULO DE SORO Impressão 01 cor Autoadesiva; tam: 6,5 x 11,5 cm	MODELO	MODELO	UN	1.000,00	0,20	200,00
1	28	ETIQUETAS CONTROLE VALIDADE MATERIAIS 6 x 4 cm Impressão 01 cor; Auto adesiva	MODELO	MODELO	UN	1.000,00	0,25	250,00
1	29	ETIQUETAS PARA MATERIAIS 10 x 10 cm Etiquetas para diluição de materias, Tamanho de 10 x 10 cm, impressão em 1 Cor	MODELO	MODELO	UN	1.000,00	0,50	500,00
1	30	ETIQUETAS RISCO FAMILIAR 5,5 X 4,5 CM Etiquetas Risco Familiar, Tamanho 5,5 x 4,5 cm, impressão em 1 cor.	MODELO	MODELO	UN	1.000,00	0,35	350,00
1	31	EXECUÇÃO DE SERV AGRIC. 2 VIAS COPI IMP 01 COR T12X16.5CM	MODELO	MODELO	BLC	100,00	7,30	730,00
1	32	FICHA AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO Sulfite 60 g impressão 01 cor; tam: 8 x 6 cm; Bloco com 100 unidades	MODELO	MODELO	BLC	10,00	12,90	129,00
1	33	FICHA ATENDIMENTO DOMICILIAR -01 COR SULF 75G TAM 22X32CM	MODELO	MODELO	BLC	20,00	9,50	190,00
1	34	FICHA DE AGENDAMENTO PACIENTE - TRANSPORTE Sulfite 60 gr; 01 cor; Tamanho 10,5 x 6 cm; Bloco de 100 unidades	MODELO	MODELO	BLC	10,00	9,50	95,00
1	35	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR 21cm x 29 cm.	MODELO	MODELO	UN	1.000,00	0,30	300,00
1	36	FICHA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA PCFAD 01 COR SULF 75 G TAM A4	MODELO	MODELO	FL	500,00	0,35	175,00
1	37	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FGA 01 COR SULF 75G TAM 22X32CM Impressão frente e verso, colorido (azul).	MODELO	MODELO	UN	1.000,00	0,48	480,00
1	38	FICHA RETORNO ODONTOLÓGICO Sulfite 75g impressão 01 cor, frente e verso; tam: 8 x 12 cm	MODELO	MODELO	UN	1.000,00	0,25	250,00
1	39	FICHAS DE APRAZAMENTO 01 COR SULF 75 G TAM. 14,5 X 20,5 CM - MOD 01	MODELO	MODELO	UN	500,00	0,35	175,00
1	40	FICHAS DE APRAZAMENTO 01 COR SULF 75 G TAM. 17,5 X 23,5 CM - MOD 02 Impressão Frente e Verso	MODELO	MODELO	UN	500,00	0,45	225,00
1	42	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO - 650 PÁGINAS Impressão colorida, frente e verso com no máximo 650 páginas em papel 75g. Encadernação em polipropileno transparente	MODELO	MODELO	UN	10,00	700,00	7.000,00
1	43	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO 250 PÁGINAS Impressão colorida, frente e verso com no máximo 250 páginas em papel 75g. Encadernação em polipropileno transparente	MODELO	MODELO	UN	5,00	490,00	2.450,00
1	44	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO - VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 29 CMX 21CM, impressão: frente e verso.	MODELO	MODELO	UN	500,00	0,50	250,00
1	45	MONTAGEM DE CARNÊ DE IPTU E TAXA DE LIXO Compreende o corte e a montagem dos carnês.	MODELO	MODELO	UN	2.000,00	0,99	1.980,00
1	46	PAPEL OFICIO TIMB IMP COLORIDA SULF 75G	MODELO	MODELO	UN	5.000,00	0,16	800,00
1	48	PASTA P/ DOC; COLOR PAPEL TRIPLEX 300G T 48X33CM	MODELO	MODELO	BLC	3.000,00	1,84	5.520,00
1	49	PASTAS P/EMPENHO IMP 01 COR PAPEL CART BR 240G TAM 24X33CM	MODELO	MODELO	UN	5.000,00	0,73	3.650,00
1	50	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DENGUE - PNCD 01 COR SULF 75G 22X32CM	MODELO	MODELO	FL	1.000,00	0,28	280,00
1	51	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS 1COR PAPEL COPIATIVO Receituário controle especial 50x2 vias 01 cor papel copiativo tam 13,5 cmx12,5 cm- medicação controlada	MODELO	MODELO	BLC	10,00	14,00	140,00
1	52	RECEITUARIO MÉDICO 100 FOLHAS IMP. 01 COR-SULFITE 75 G. TAM 16X20 CM Prescrição Médica - Uso Interno	MODELO	MODELO	BLC	50,00	6,00	300,00
1	53	RECIBO SECREC. ESP LAZER IMP 01 COR SULF 75G 21X9CM	MODELO	MODELO	BLC	50,00	6,00	300,00
1	56	REFIL PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS - PEQUENO Refil para carimbos autoentintados tamanho pequeno, conforme modelos 4911 e 4912	MODELO	MODELO	UN	10,00	28,50	285,00
1	57	REG. DIARIO DE SERV. ANTIVETORIAL PCFAD-F/V 01 COR SULF 75G TAM 22X32C	MODELO	MODELO	UN	1.000,00	0,35	350,00
1	58	REQUISIÇÃO RESULTADO DE EXAMES 100 FOLHAS 01 COR SULF 75H-G 20X15CM	MODELO	MODELO	BLC	20,00	9,00	180,00
1	59	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 100FLS 01 COR SULF 75 G TAM.A4 Impressão frente e verso.	MODELO	MODELO	BLC	20,00	10,00	200,00
1	61	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE FUTEBOL DE CAMPO Sumula esportiva para campeonato de futebol de campo, confeccionada em 3 folhas carbonadas, tamanho 30 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	MODELO	MODELO	BLC	3,00	50,00	150,00
1	62	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE FUTEBOL SETE Sumula esportiva para campeonato de futebol sete, confeccionada em 3 folhas carbonadas, tamanho 30 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	MODELO	MODELO	BLC	3,00	50,00	150,00
1	63	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE FUTSAL Sumula esportiva para campeonato de futsal, confeccionada em 3 folhas carbonadas, tamanho 30 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	MODELO	MODELO	BLC	3,00	50,00	150,00
TOTAL								43.030,00

GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	BANNER TAM 1,2 MTS X 2 MTS. BANNER COM NUMEROS DE 10 a 100 TAM 1,2 MTS X 2 MTS.	KOPPER		UN	10,00	134,00	1.340,00
1	5	BANNER TAM 5 MTS X 47 CM. BANNER COM AS SILABAS SIMPLES TAM 5 MTS X 47 CM.	KOPPER		UN	10,00	150,00	1.500,00
1	6	BANNER 5,5 MT X 35 CM BANNER COM O ALFABETO TAM 5,5 MTS X 35 CM.	KOPPER		UN	10,00	139,00	1.390,00
1	12	CARIMBOS AUTOENTINTADOS - GRANDE Carimbos autoentintados tamanho grande, conforme modelo 4926 e 4927	KOPPER		UN	10,00	84,00	840,00
1	13	CARIMBOS AUTOENTINTADOS - MÉDIO Carimbos autoentintados tamanho médio, conforme modelo 4913 e 4914	KOPPER		UN	15,00	64,00	960,00
1	25	ETIQUETA POSOLOGIA - 01 COR 6,5X3,5 - PAPEL ADESIVO impressão 01 cor, papel adesivo	KOPPER		UN	5.000,00	0,14	700,00
1	27	ETIQUETAS ADESIVAS DE POSOLOGIA - MÉDIA ETIQUETAS ADESIVAS DE POSOLOGIA – modelo para anotar prescrição médica. Em papel fosco.; 3,5cm de altura/10cm de largura personalizada com a logo do munícipio no canto superior esquerdo; Em rolo.	KOPPER		UN	5.000,00	0,30	1.500,00
1	41	FORMULÁRIO CONTINUO DE NOTA DE PRODUTOR RURAL Tamanho de 24 cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via em preto, 2ª via em vermelho, 3ª via em verde e 4ª via em azul), sendo a primeira e a ultima via com 56 gr e vias intermediárias com 54 gr, com serilha de canhoto.	KOPPER		UN	5.000,00	0,775	3.875,00
1	47	PASTA MODELO ZIP ZAP EM PVC ESPESSURA 0,18, MEDIDAS 24X18 CM Pasta modelo zip zap, confeccionada em PVC - branco ou transparente, espessura 018, medindo 24x18 cm. Impressão em serigrafia de um lado com uma cor.	KOPPER		UN	1.000,00	5,25	5.250,00
1	54	REFIL PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS - GRANDE Refil para carimbos autoentintados tamanho grande, conforme modelo 4926 e 4927	KOPPER		UN	10,00	36,65	366,50
1	55	REFIL PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS - MÉDIO Refil para carimbos autoentintados tamanho médio, conforme modelo 4913 e 4914 e 4940	KOPPER		UN	10,00	32,30	323,00
1	60	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE BOCHA Sumula esportiva para campeonato de bocha, confecionada em 1folha tamanho 22 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	KOPPER		BLC	2,00	58,00	116,00
TOTAL								18.160,50

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 15/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5A212A3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 59/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 59/2021***, que teve como objeto ***Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário novo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, e de acordo com o Convênio n° 210/2020, celebrado entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ZERO QUILÔMETRO ANO 2021/2022 Aquisição de veículo Tipo utilitário, zero quilômetro, ano 2021/2022, motorização mínima 1.4, combustível: gasolina e etanol, transmissão mecânica, 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica, pneus da linha de montagem, sistema de freios ABS, capacidade de carga mínima 600 kg., 02 portas, cor branca, vidros e travas elétricas, com sistema de ar condicionado, air bags. Garantia de 12 meses da entrada em operação.	FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.4 FLEX		UN	2,00	96.990,00	193.980,00
TOTAL								193.980,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 193.980,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:395AAD8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial Registro de Preços
Nº 58/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 58/2021***, que teve como objeto ***Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico (Formulários e Impressos diversos) para Atendimento às Necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

A.P.RODRIGUES & I.C.RODRIGUES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMBULATORIO C/100 FLS 01 COR SULF 60G TAM 12X22CM	MODELO	MODELO	BLC	50,00	3,50	175,00
1	2	ATESTADO MEDICO-SUS 100 FLS 01 COR SULF 75G TAM 14X20CM	MODELO	MODELO	BLC	30,00	5,70	171,00
1	3	ATESTADO MEDICO P/GESTANTES 100 FOLHAS 01 COR SUNF 60 G TAM 14X21 CM	MODELO	MODELO	BLC	20,00	6,50	130,00
1	7	CADERNO CONTROLE MEDICAÇÃO INJETAVEL CONTROL. COM 100 PAG NUMERADAS com encadernação espiral, com 100 folhas numeradas, impressão em 1 cor, frente e verso tamanho papel A4, Capa em polipropileno transparente	MODELO	MODELO	UN	10,00	70,00	700,00
1	8	CADERNO PARA MEDICAÇÃO INJETAVEL CONTROLADA COM 100 PAGINAS NUMERADAS com encadernação espiral, com 100 folhas numeradas, impressão em 1 cor, frente e verso tamanho papel A4, Capa em polipropileno transparente	MODELO	MODELO	UN	10,00	70,00	700,00
1	9	CADERNOS PARA AGENDAMENTO CONSULTAS MÉDICAS - 48 FOLHAS Cadernos para agendamento com encadernação espiral, com 48 folhas, impressão em 1 cor, frente e verso tamanho papel A4, Capa em polipropileno transparente	MODELO	MODELO	UN	10,00	55,00	550,00
1	10	CADERNOS PARA AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO - 48 FOLHAS Cadernos para agendamento com encadernação espiral, com 48 folhas, impressão em 1 cor, frente e verso tamanho papel A4, Capa em polipropileno transparente	MODELO	MODELO	UN	10,00	53,00	530,00
1	11	CAPA BLOCO PRODUTOR IMP 01 COR PAPEL TRIPLEX 300G 29X70CM	MODELO	MODELO	UN	1.000,00	2,20	2.200,00
1	14	CARIMBOS AUTOENTINTADOS - PEQUENO Carimbos autoentintados tamanho pequeno, conforme modelos 4911 e 4912	TRODAT	TRODAT	UN	15,00	50,00	750,00
1	15	CARTÃO DE VACINAÇÃO 01 COR SULF 180G TAM 12X20CM	MODELO	MODELO	UN	3.000,00	0,33	990,00
1	16	CARTEIRINHA HIPERTENSO Carteirinha hipertenso, dobrada e grampeada; impressão colorida; capa sulfite 180 gr; interno sulfite 75gr; 16 paginas; Medidas carteirinha aberta; 29 cm x 21 cm	MODELO	MODELO	UN	500,00	3,60	1.800,00
1	17	CARTILHA PROERD Cartilha Proerd com 52 paginas, tamanho A4.	MODELO	MODELO	UN	70,00	20,00	1.400,00
1	18	CARTILHAS 1º ANO 40 páginas (impressão em preto) Cartilhas de leitura tamanho 140 mm X 200mm	MODELO	MODELO	UN	70,00	10,00	700,00

1	19	CARTILHAS 2º ANO 60 páginas (impressão em preto) Cartilhas de leitura tamanho 140 mm X 200mm	MODELO	MODELO	UN	100,00	15,00	1.500,00
1	20	CONTROLE DE VISITAS 01 COR SULF 120G TAM 16.5X11,5 CM	MODELO	MODELO	UN	1.000,00	0,30	300,00
1	21	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100 FLS 01 COR SULF 75G 20X14CM	MODELO	MODELO	BLC	20,00	7,00	140,00
1	22	DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO bloco com 100 folhas impressão em 01 cor; tamanho 9 x 15 cm	MODELO	MODELO	BLC	40,00	4,50	180,00
1	23	ENVELOPES OURO 16X23 TIMBRADO Para convites de solenidades e eventos	MODELO	MODELO	SR	1.000,00	0,95	950,00
1	24	ENVELOPES SAKO 24X34 TIMBRADO IMPRESSÃO 01 COR	MODELO	MODELO	UN	2.000,00	0,49	980,00
1	26	ETIQUETAS - ROTULO DE SORO Impressão 01 cor Autoadesiva; tam: 6,5 x 11,5 cm	MODELO	MODELO	UN	1.000,00	0,20	200,00
1	28	ETIQUETAS CONTROLE VALIDADE MATERIAIS 6 x 4 cm Impressão 01 cor; Auto adesiva	MODELO	MODELO	UN	1.000,00	0,25	250,00
1	29	ETIQUETAS PARA MATERIAIS 10 x 10 cm Etiquetas para diluição de materias, Tamanho de 10 x 10 cm, impressão em 1 Cor	MODELO	MODELO	UN	1.000,00	0,50	500,00
1	30	ETIQUETAS RISCO FAMILIAR 5,5 X 4,5 CM Etiquetas Risco Familiar, Tamanho 5,5 x 4,5 cm, impressão em 1 cor.	MODELO	MODELO	UN	1.000,00	0,35	350,00
1	31	EXECUÇÃO DE SERV AGRIC. 2 VIAS COPI IMP 01 COR T12X16.5CM	MODELO	MODELO	BLC	100,00	7,30	730,00
1	32	FICHA AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO Sulfite 60 g impressão 01 cor; tam: 8 x 6 cm; Bloco com 100 unidades	MODELO	MODELO	BLC	10,00	12,90	129,00
1	33	FICHA ATENDIMENTO DOMICILIAR -01 COR SULF 75G TAM 22X32CM	MODELO	MODELO	BLC	20,00	9,50	190,00
1	34	FICHA DE AGENDAMENTO PACIENTE - TRANSPORTE Sulfite 60 gr; 01 cor; Tamanho 10,5 x 6 cm; Bloco de 100 unidades	MODELO	MODELO	BLC	10,00	9,50	95,00
1	35	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR 21cm x 29 cm.	MODELO	MODELO	UN	1.000,00	0,30	300,00
1	36	FICHA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA PCFAD 01 COR SULF 75 G TAM A4	MODELO	MODELO	FL	500,00	0,35	175,00
1	37	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FGA 01 COR SULF 75G TAM 22X32CM Impressão frente e verso, colorido (azul).	MODELO	MODELO	UN	1.000,00	0,48	480,00
1	38	FICHA RETORNO ODONTOLÓGICO Sulfite 75g impressão 01 cor, frente e verso; tam: 8 x 12 cm	MODELO	MODELO	UN	1.000,00	0,25	250,00
1	39	FICHAS DE APRAZAMENTO 01 COR SULF 75 G TAM. 14,5 X 20,5 CM - MOD 01	MODELO	MODELO	UN	500,00	0,35	175,00
1	40	FICHAS DE APRAZAMENTO 01 COR SULF 75 G TAM. 17,5 X 23,5 CM - MOD 02 Impressão Frente e Verso	MODELO	MODELO	UN	500,00	0,45	225,00
1	42	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO - 650 PÁGINAS Impressão colorida, frente e verso com no máximo 650 páginas em papel 75g. Encadernação em polipropileno transparente	MODELO	MODELO	UN	10,00	700,00	7.000,00
1	43	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO 250 PÁGINAS Impressão colorida, frente e verso com no máximo 250 páginas em papel 75g. Encadernação em polipropileno transparente	MODELO	MODELO	UN	5,00	490,00	2.450,00
1	44	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO - VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 29 CMX 21CM, impressão: frente e verso.	MODELO	MODELO	UN	500,00	0,50	250,00
1	45	MONTAGEM DE CARNÊ DE IPTU E TAXA DE LIXO Compreende o corte e a montagem dos carnês.	MODELO	MODELO	UN	2.000,00	0,99	1.980,00
1	46	PAPEL OFICIO TIMB IMP COLORIDA SULF 75G	MODELO	MODELO	UN	5.000,00	0,16	800,00
1	48	PASTA P/ DOC; COLOR PAPEL TRIPLEX 300G T 48X33CM	MODELO	MODELO	BLC	3.000,00	1,84	5.520,00
1	49	PASTAS P/EMPENHO IMP 01 COR PAPEL CART BR 240G TAM 24X33CM	MODELO	MODELO	UN	5.000,00	0,73	3.650,00
1	50	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DENGUE - PNCD 01 COR SULF 75G 22X32CM	MODELO	MODELO	FL	1.000,00	0,28	280,00
1	51	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS 1COR PAPEL COPIATIVO Receituário controle especial 50x2 vias 01 cor papel copiativo tam 13,5 cmx12,5 cm- medicação controlada	MODELO	MODELO	BLC	10,00	14,00	140,00
1	52	RECEITUARIO MÉDICO 100 FOLHAS IMP. 01 COR-SULFITE 75 G. TAM 16X20 CM Prescrição Médica - Uso Interno	MODELO	MODELO	BLC	50,00	6,00	300,00
1	53	RECIBO SECREC. ESP LAZER IMP 01 COR SULF 75G 21X9CM	MODELO	MODELO	BLC	50,00	6,00	300,00
1	56	REFIL PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS - PEQUENO Refil para carimbos autoentintados tamanho pequeno, conforme modelos 4911 e 4912	MODELO	MODELO	UN	10,00	28,50	285,00
1	57	REG. DIARIO DE SERV. ANTIVETORIAL PCFAD-F/V 01 COR SULF 75G TAM 22X32C	MODELO	MODELO	UN	1.000,00	0,35	350,00
1	58	REQUISIÇÃO RESULTADO DE EXAMES 100 FOLHAS 01 COR SULF 75H-G 20X15CM	MODELO	MODELO	BLC	20,00	9,00	180,00
1	59	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 100FLS 01 COR SULF 75 G TAM.A4 Impressão frente e verso.	MODELO	MODELO	BLC	20,00	10,00	200,00
1	61	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE FUTEBOL DE CAMPO Sumula esportiva para campeonato de futebol de campo, confeccionada em 3 folhas carbonadas, tamanho 30 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	MODELO	MODELO	BLC	3,00	50,00	150,00
1	62	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE FUTEBOL SETE Sumula esportiva para campeonato de futebol sete, confeccionada em 3 folhas carbonadas, tamanho 30 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	MODELO	MODELO	BLC	3,00	50,00	150,00
1	63	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE FUTSAL Sumula esportiva para campeonato de futsal, confeccionada em 3 folhas carbonadas, tamanho 30 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	MODELO	MODELO	BLC	3,00	50,00	150,00
TOTAL								43.030,00

GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	BANNER TAM 1,2 MTS X 2 MTS. BANNER COM NUMEROS DE 10 a 100 TAM 1,2 MTS X 2 MTS.	KOPPER		UN	10,00	134,00	1.340,00
1	5	BANNER TAM 5 MTS X 47 CM. BANNER COM AS SILABAS SIMPLES TAM 5 MTS X 47 CM.	KOPPER		UN	10,00	150,00	1.500,00
1	6	BANNER 5,5 MT X 35 CM BANNER COM O ALFABETO TAM 5,5 MTS X 35 CM.	KOPPER		UN	10,00	139,00	1.390,00
1	12	CARIMBOS AUTOENTINTADOS - GRANDE Carimbos autoentintados tamanho grande, conforme modelo 4926 e 4927	KOPPER		UN	10,00	84,00	840,00
1	13	CARIMBOS AUTOENTINTADOS - MÉDIO Carimbos autoentintados tamanho médio, conforme modelo 4913 e 4914	KOPPER		UN	15,00	64,00	960,00
1	25	ETIQUETA POSOLOGIA - 01 COR 6,5X3,5 - PAPEL ADESIVO impressão 01 cor, papel adesivo	KOPPER		UN	5.000,00	0,14	700,00
1	27	ETIQUETAS ADESIVAS DE POSOLOGIA - MÉDIA ETIQUETAS ADESIVAS DE POSOLOGIA – modelo para anotar prescrição médica. Em papel fosco.; 3,5cm de altura/10cm de largura personalizada com a logo do munícipio no canto superior esquerdo; Em rolo.	KOPPER		UN	5.000,00	0,30	1.500,00
1	41	FORMULÁRIO CONTINUO DE NOTA DE PRODUTOR RURAL Tamanho de 24 cm x 28 cm, em 04 vias em papel auto copiativo, cada via impressa em cores distintas (1ª via em preto, 2ª via em vermelho, 3ª via em verde e 4ª via em azul), sendo a primeira e a ultima via com 56 gr e vias intermediárias com 54 gr, com serilha de canhoto.	KOPPER		UN	5.000,00	0,775	3.875,00
1	47	PASTA MODELO ZIP ZAP EM PVC ESPESSURA 0,18, MEDIDAS 24X18 CM Pasta modelo zip zap, confeccionada em PVC - branco ou transparente, espessura 018, medindo 24x18 cm. Impressão em serigrafia de um lado com uma cor.	KOPPER		UN	1.000,00	5,25	5.250,00
1	54	REFIL PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS - GRANDE Refil para carimbos autoentintados tamanho grande, conforme modelo 4926 e 4927	KOPPER		UN	10,00	36,65	366,50
1	55	REFIL PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS - MÉDIO Refil para carimbos autoentintados tamanho médio, conforme modelo 4913 e 4914 e 4940	KOPPER		UN	10,00	32,30	323,00
1	60	SUMULA ESPORTIVA PARA CAMP DE BOCHA Sumula esportiva para campeonato de bocha, confecionada em 1folha tamanho 22 cm x 23 cm, bloco com 50 paginas.	KOPPER		BLC	2,00	58,00	116,00
TOTAL								18.160,50

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 61.190,50 (Sessenta e Um Mil, Cento e Noventa Reais e Cinqüenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:3D6D894B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 63/2021

DECRETO N° 63 de 03/11/2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 561/2020 de 16/12/2020, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.531.198,27 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Um Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004	ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	
04.122.0401.2008	Atividades Assessoria Técnica Administrativa	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0401.2009	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Governo	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0401.2011	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2012	Atividades do Departamento Técnico Administrativo	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	149.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	157.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401.2024	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.003	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
04.121.0401.2029	Atividade do Departamento de Programas e Projetos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2030	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1100	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1110	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1160	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1690	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1750	00117-CONV TE FEDERAL	149.098,27
12.361.1201.1036	Reequipamento Secretaria Municipal de Educação e Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4240	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	518.600,00
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201.2044	Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1820	00101-Fundeb 60%	19.000,00
	SUBTOTAL	792.698,27
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2051	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Viação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	6.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E OBRAS	
04.122.1501.2056	Atividades do Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO	
15.452.1501.2060	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2061	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	51.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2067	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2620	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2630	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2070	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2700	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.302.1001.2097	Contribuição Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.1001.2075	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2850	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	193.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2920	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.1001.2070	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2770	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000,00
10.301.1001.2075	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	375.500,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.2085	Atividades Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	

15.002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.2201.2090	Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.2801.0094	Contribuição para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	1.531.198,27

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.367.1201.2041	Atividades Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1560	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	131.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	147.600,00
1600	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.1201.2038	Implementação das Metas e Estratégias do PME - Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1440	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.000,00
12.367.1201.2041	Atividades Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	90.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.361.1201.1036	Reequipamento Secretaria Municipal de Educação e Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	593.600,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2061	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2070	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2720	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.1001.2098	Fundo a Fundo CAPS - Rede Saúde Mental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3060	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000,00
	SUBTOTAL	42.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.2085	Atividades Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
15.002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.2201.2090	Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	707.600,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	70.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	384.500,00

1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	126.000,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00	REM DEP BANC - RECUROS ORDINÁRIOS (LIVRES)	43.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	32.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	19.000,00
	TOTAL	674.500,00

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00117	CONV TE FEDERAL	149.098,27
	TOTAL	149.098,27

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 03 de novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:4E445828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 67/2021

DECRETO N° 67 de 16/11/2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 561/2020 de 16/12/2020, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.534.633,38 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.122.0401.2017	Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
660	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1690	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4260	00118-CONV TE ESTADUAL	66.957,21
12.361.1201.1036	Reequipamento Secretaria Municipal de Educação e Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4280	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	150.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201.2044	Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4270	01036-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	15.437,52
	SUBTOTAL	257.394,73
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.1066	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	809.000,00

	SUBTOTAL	809.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.1062	Pavimentação e Recape de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2490	00503-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	186.708,65
	SUBTOTAL	186.708,65
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.1001.2097	Contribuição Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	98.000,00
10.301.1001.2070	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4180	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	10.530,00
10.301.1001.2075	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2920	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.1001.2070	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2770	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00
	SUBTOTAL	253.530,00
	TOTAL	1.534.633,38

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2012	Atividades do Departamento Técnico Administrativo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.272.0901.2013	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2018	Encargos Contribuições Consórcios Intermunicipais	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.122.0401.2017	Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
640	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	133.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.005	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0401.2025	Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.605.2001.2100	Encargos Execução do Programa Porteira Adentro	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.365.1201.2038	Implementação das Metas e Estratégias do PME - Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1770	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2049	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2053	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2075	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.305.1001.2071	Vigilância em Saúde - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3180	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
10.301.1001.2075	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
15.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.1063	Projeto - Política Municipal de Resíduos Solídos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
18.541.1801.1102	Imóvel Estação Ecológica	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
	TOTAL	803.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	49.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	41.000,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	174.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	PROGRAMA APSUS, SAUDE BUCAL E FAMÍLIA PARANAENSE, PROC. 17.239.265-2 FTE 491 CTA 346-3	10.530,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	30.000,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	150.000,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	15.437,52
	TOTAL	477.967,52

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00118	CONV TE ESTADUAL	66.957,21
00503	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	186.708,65
	TOTAL	253.665,86

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 16 de novembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:347D3D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30064/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0125/2021 - Processo nº 1230/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de segurança desarmado, para eventos de final de ano e início de 2022, com disponibilização de veículo plotado da empresa, dotado de sinalização luminosa (strobos ou giroflex).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	1	1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de segurança desarmado, para events de natal realizado no Lago Municipal, com disponibilização de veículo plotado da empresa, dotado de sinalização luminosa (strobos ou giroflex). Data do evento: das 19h00 do dia 24/12/2021 à 00h00 do dia 25/12/2021. Esclarecimento: 04 seguranças para acompanhar o evento único supracitado.	VIGIBRAZIL	4,00	140,00
VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	1	2	Contratação de empresa especializada para fornecimento de segurança desarmado, para acompanhamento e vigilia das decoraçõe e enfeites dos eventos de fim de ano instalados na Praça Percy Schreiner no Lago Municipal, bem como dos eventos do início do ano de 2020, com disponibilização de veículo plotado da empresa, dotado de sinalização luminosa (strobos ou giroflex). Expediente: das 19h00 às 07h00. Esclarecimento: 02 seguranças para, pelo período de 90 dias.	VIGIBRAZIL	180,00	348,00
VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	1	3	Contratação de empresa especializada para fornecimento de segurança desarmado, para evento da virada do ano realizado no Lago Municipal, com disponibilização de veículo plotado da empresa, dotado de sinalização luminosa (strobos ou giroflex). Data do evento: das 19h00 do dia 31/12/2021 às 07h00 do dia 01/01/2022. Esclarecimento: 10 seguranças para acompanhar o evento único supracitado.	VIGIBRAZIL	10,00	348,00
VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	1	4	Contratação de empresa especializada para fornecimento de segurança desarmado, para evento pré virada do ano realizado no Lago Municipal, com disponibilização de veículo plotado da empresa, dotado de sinalização luminosa (strobos ou giroflex). Data do evento: das 18h00 do dia 27/12/2021 à 00h00 do dia 28/12/2021. das 18h00 do dia 28/12/2021 à 00h00 do dia 29/12/2021. das 18h00 do dia 29/12/2021 à 00h00 do dia 30/12/2021. das 18h00 do dia 30/12/2021 à 00h00 do dia 31/12/2021. Esclarecimento: 04 seguranças para acompanhar o evento único supracitado, pelo período de 04 dias.	VIGIBRAZIL	16,00	169,375

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15/12/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FF6F0A61

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020 CONCORRÊNCIA Nº 2/2020

ERRATA
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020
Concorrência nº 2/2020
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Convênio 445/2020 /SEDU

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Convênio 445/2020 /SEDU.

ONDE SE LÊ:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	17159	Execução Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Duque de Caxias (entre Rua Albino Carminatti e a Rua Manoel Barcelos dos Santos); João Scalon (entre a Rua Alberto Iser e a Rua Waldomiro Petry Machado); Cerro Negro (entre a Faixa de Domínio da PR 481 e início da chácara 024- poste PV 015, conforme projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.		GL	1,00	842.065,42	842.065,42
TOTAL								842.065,42

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R$ 842.065,42 (Oitocentos quarenta dois mil sessenta cinco reais quarenta dois centavos)

LEIA-SE :

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	17159	Execução Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Duque de Caxias (entre Rua Albino Carminatti e a Rua Manoel Barcelos dos Santos); João Scalon (entre a Rua Alberto Iser e a Rua Waldomiro Petry Machado); Cerro Negro (entre a Faixa de Domínio da PR 481 e início da chácara 024- poste PV 015, conforme projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.		GL	1,00	842.065,42	842.015,42
TOTAL								842.015,42

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R$ 842.015,42 (Oitocentos quarenta dois mil quinze reais quarenta dois centavos)

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7E439712

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 153/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção, restauração e de conservação do mural "Paço dos Pioneiros", e escultura de cimento "Pioneiro", do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO do "Paço dos Pioneiros", e Escultura "Pioneiros".			SERV	1,00	12.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8E5B1711

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0125/2021 - Processo nº 1230/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de segurança desarmado, para eventos de final de ano e início de 2022, com disponibilização de veículo plotado da empresa, dotado de sinalização luminosa (strobos ou giroflex).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de segurança desarmado, para events de natal realizado no Lago Municipal, com disponibilização de veículo plotado da empresa, dotado de sinalização luminosa (strobos ou giroflex). Data do evento: das 19h00 do dia 24/12/2021 à 00h00 do dia 25/12/2021. Esclarecimento: 04 seguranças para acompanhar o evento único supracitado.	VIGIBRAZIL	VIGIBRAZIL	SERV	4,00	140,00	560,00
1	2	Contratação de empresa especializada para fornecimento de segurança desarmado, para acompanhamento e vigilia das decoração e enfeites dos eventos de fim de ano instalados na Praça Percy Schreiner no Lago Municipal, bem como dos eventos do início do ano de 2020, com disponibilização de veículo plotado da empresa, dotado de sinalização luminosa (strobos ou giroflex). Expediente: das 19h00 às 07h00. Esclarecimento: 02 seguranças para, pelo período de 90 dias.	VIGIBRAZIL	VIGIBRAZIL	SERV	180,00	348,00	62.640,00
1	3	Contratação de empresa especializada para fornecimento de segurança desarmado, para evento da virada do ano realizado no Lago Municipal, com disponibilização de veículo plotado da empresa, dotado de sinalização luminosa (strobos ou giroflex). Data do evento: das 19h00 do dia 31/12/2021 às 07h00 do dia 01/01/2022. Esclarecimento: 10 seguranças para acompanhar o evento único supracitado.	VIGIBRAZIL	VIGIBRAZIL	SERV	10,00	348,00	3.480,00
1	4	Contratação de empresa especializada para fornecimento de segurança desarmado, para evento pré virada do ano realizado no Lago Municipal, com disponibilização de veículo plotado da empresa, dotado de sinalização luminosa (strobos ou giroflex). Data do evento: das 18h00 do dia 27/12/2021 à 00h00 do dia 28/12/2021. das 18h00 do dia 28/12/2021 à 00h00 do dia 29/12/2021. das 18h00 do dia 29/12/2021 à 00h00 do dia 30/12/2021. das 18h00 do dia 30/12/2021 à 00h00 do dia 31/12/2021. Esclarecimento: 04 seguranças para acompanhar o evento único supracitado, pelo período de 04 dias.	VIGIBRAZIL	VIGIBRAZIL	SERV	16,00	169,375	2.710,00
TOTAL								69.390,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E7F8C2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATARP PP 80/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021194
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 129/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: JURANDIR JORGE LEITE & CIA LTDA.
CNPJ/MF 02.020.574/0001-57

01 – Do objeto e valor: Registro de preços de serviços gráficos destinados a atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná– Estado do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21077	Receituário Controle especial 50x2 vias Extra copy form.18	UNID	60	R$ 12,80	768,00	GRÁFICA MARTE
2	21078	Bloco com 50 folhas de pré-consultas, papel 75 gr. Frente/verso – 210x300	BLOCO	50	R$ 13,00	650,00	GRÁFICA MARTE
3	21079	Bloco com 50 folhas de autorização para plantão numerados frente/verso papel 75 gr. – 160x175.	BLOCO	100	R$ 15,80	1.580,00	GRÁFICA MARTE
4	21080	Bloco com 50 folhas de boletim diário, papel 56 gr. – 305x205	BLOCO	50	R$ 10,80	540,00	GRÁFICA MARTE
5	21081	Bloco com 50 folhas de ficha amarela de atendimento ambulatorial, papel 75 gr. Frente/verso – 210 x 300	BLOCO	50	R$ 13,50	675,00	GRÁFICA MARTE
6	21083	Bloco com 50 folhas de fichas – FGA, papel 75 gr. Frente/verso – 210x300	BLOCO	50	R$ 14,00	700,00	GRÁFICA MARTEV
7	21084	Bloco com 50 folhas de guia de referencia e contra referencia duas vias, papel Gr. 210 x 155	BLOCO	50	R$ 13,10	655,00	GRÁFICA MARTE
8	21085	Bloco com 50 folhas de programa nacional de controle da dengue PNCD, papel 56 gr. – 295x205	BLOCO	100	R$ 14,60	1.460,00	GRÁFICA MARTE
9	21086	Bloco com 50 folhas de receituário B azul numerados, papel azul 56 Gr.	BLOCO	70	R$ 14,20	994,00	GRÁFICA MARTE
10	21087	Bloco com 50 folhas de receituário simples papel Gr. 200x155	BLOCO	150	R$ 5,75	862,50	GRÁFICA MARTE
11	21088	Bloco com 50 folhas de receituários pediátrico, numerados papel 56 gr – 215x165	BLOCO	10	R$ 14,10	141,00	GRÁFICA MARTE
12	21089	Bloco com 50 folhas de solicitação de exame, papel 56 Gr. 210 x 155.	BLOCO	50	R$ 13,75	687,50	GRÁFICA MARTE
13	21090	Blocos de requisição administrativo 50x2 vias, papel 56 gramas com carbono 220x300.	BLOCO	100	R$ 16,60	1.660,00	GRÁFICA MARTE
14	21091	Blocos de requisição combustível 50x2 vias, papel 56 gramas com carbono 110x160.	BLOCO	60	R$ 10,15	609,00	GRÁFICA MARTE
15	21092	Capa nota fiscal produtor 28x25 cm cromia triplex 300	UNID	1000	R$ 0,80	800,00	GRÁFICA MARTE
16	21093	Carimbo automático	UNID	25	R$ 56,00	1.400,00	GRÁFICA MARTE
17	21094	Carimbo com numeração automática	UNID	1	R$ 470,00	470,00	GRÁFICA MARTE
18	21095	Carimbo simples de madeira	UNID	10	R$ 30,00	300,00	GRÁFICA MARTE
19	21096	Cartão de identidade de cliente – CDI, papel 180 gr.	UNID	200	R$ 0,55	110,00	GRÁFICA MARTE
20	21097	Cartazes de tamanho 45x65 cm papel couche 150 gramas 4x1 cores.	UNID	400	R$ 4,25	1.700,00	GRÁFICA MARTE
21	21098	Encardenação capa dura escrita em dourado	UNID	30	R$ 47,50	1.425,00	GRÁFICA MARTE
22	21099	Envelope timbrado 18x25 unidade cromia	UNID	250	R$ 1,40	350,00	GRÁFICA MARTE
23	21100	Envelope timbrado 22x11 – unidade cromia	UNID	300	R$ 1,15	345,00	GRÁFICA MARTE
24	21101	Envelope timbrado 35x25 unidade cromia	UNID	1000	R$ 1,45	1.450,00	GRÁFICA MARTE
25	21102	Ficha de visita domiciliar. Blocos de 50x3 vias carbonadas de 210x297 mm.	UNID	20	R$ 36,80	736,00	GRÁFICA MARTE
26	21103	Folder, tamanho 20x30 cm, papel couche 150 gramas, 4x4 cores	UNID	2000	R$ 0,85	1.700,00	GRÁFICA MARTE
27	21104	Nota Fiscal de produtor, formulário continuo cinco vias auto copiativo. Caixa com 400x5 unidades.	CAIXA	10	R$ 362,00	3.620,00	GRÁFICA MARTE
28	21105	Pasta arquivo, papel triplex 350 gramas plastificado com gafeta 4x1 cores.	UNID	200	R$ 7,00	1.400,00	GRÁFICA MARTE
29	21106	Pasta papel triplex colorida plastificada 325x460 – unidade	UNID	1000	R$ 3,30	3.300,00	GRÁFICA MARTE
30	21107	Ficha para controle de crianças de 0 a 12 anos, em papel cartão na cor verde, de 7x9 cm, numeradas de 01 a 1.000.	UNID	100	R$ 1,40	140,00	GRÁFICA MARTE
31	21109	Livro em espiral com 25 pg frente/verso capa transparente.	UNID	10	R$ 43,20	432,00	GRÁFICA MARTE
32	21110	Ficha Odontológica	UNID	500	R$ 1,15	575,00	GRÁFICA MARTE
33	21111	Estratificação de Risco 22x32 50x3 vias cromia F/V sulfite 90 g	BLOCO	10	R$ 116,00	1.160,00	GRÁFICA MARTE
34	21112	Receituário odontológico 100x1 via sulfite 75 g	BLOCO	30	R$ 7,50	225,00	GRÁFICA MARTE
35	21113	Envelope Fichário 24x34 papel krft 210 g	UNID	1500	R$ 1,35	2.025,00	GRÁFICA MARTE
36	21114	Adesivo Fasson cromia 10x 25 cm	UNID	1000	R$ 1,70	1.700,00	GRÁFICA MARTE
37	21885	Ficha de Atividade coletiva com 200 fls encadernadas em espiral	UNID	5	R$ 117,40	587,00	GRÁFICA MARTE
38	21886	Ficha de Cadastro Individual com 200 fls encadernadas em espiral	UNID	5	R$ 117,40	587,00	GRÁFICA MARTE
39	21887	Auto Termo 50x2 vias papel extra copy	BLOCO	3	R$ 75,00	225,00	GRÁFICA MARTE
40	21888	Carteirinha de Entrega de Medicamentos papel triplex 300 g cromia	UNID	1000	R$ 0,95	950,00	GRÁFICA MARTE
41	24127	Placas em aço medida 35 x 50 cm impressão M colorida baixo relevo	UNID	10	R$ 665,00	6.650,00	GRÁFICA MARTE
					TOTAL:	**46.344,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 10 de dezembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:AE3AA557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA 13/12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 76/2021,** para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de Playgrounds para o lazer infantojuvenil em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira,** do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de Playgrounds para o lazer infantojuvenil em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira,** conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 76/2021 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2. A licitante registrada para o item cotado é o seguinte:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: WILL MÓVEIS E BRINQUEDOS EIRELI
CNPJ Nº 40.040.631/0001-59

WILL MOVEIS E BRINQUEDOS EIRELI						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	PLAYGROUND TAMANHO MÉDIO 10M X 9M - ABNT 16071/2021: 03 Torres confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul (H 1,20) - 01 Túnel em plástico roto-moldado medindo 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90; 01 Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico rotomoldado medindo 1,00 x 0,90; 01 Passarela curva com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo: 80 cm x 130 cm x 240 cm, espessura media: 4 mm, peso total aproximada: 50 kg; 01 Teia de cordas em confeccionada em plástico roto moldado medindo (L x C x A) : 0,90 x 0,90 x 1,20m; 01 Rampa de escalada confeccionada em plástico roto moldado, medindo (L x C x A) : 0,70 x 1,20 x 1,20m; 01 Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2.30 com Cruzeta na cor Itaúba com junção em rotomoldado, travessa tubular medindo 2.50 na chapa 2mm com 04 polegadas, balanços com assento em rotomoldado medindo 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1.50 de comprimento com, suporte em V ferro 3/8 e porca travante, com buchas de naylon para evitar desgastes na corrente; 02 Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura; 01 Descida de bombeiro medindo 2,70 de altura com tubo galvanizado de "1/5" polegada e meia; 01 Escada com seis degraus em plástico roto moldado e fita ante derrapante, com corrimão em aço carbono; Garantia de 01 ano para fabricação e instalação.	NATALI BRINK BRINQUE	UN	4	R$ 19.500,00	R$ 78.000,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 78.000,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues e instalados conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A entrega e instalação dos objetos deverão ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega e instalação dos objetos desta licitação será de **60 (sessenta) dias corridos.**
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Todo custo de instalação do objeto será de responsabilidade da empresa fornecedora.
b) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
c) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;

c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 13 de dezembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

EMPRESAS:
A – **WILL MÓVEIS E BRINQUEDOS EIRELI - CNPJ Nº 40.040.631/0001-59**

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:743C0273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 243/2021

DECRETO Nº 243/2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 110.100,00 (Cento e dez mil e cem reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 110.100,00 (Cento e dez mil e cem reais).

03.001		ADMINSTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
380	3390.47.00.00	01504	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
Total da Unidade				**100,00**

03.001		ADMINSTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2002		AMORTIZAÇÃO DO PRINC. E JUROS DA DIVIDA CONFESSADA		
450	4690.71.00.00	01000	Principal da divida contratual resgatado	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
500	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	25.000,00
510	3390.30.00.00	01504	Material de Consumo	25.000,00
Total da Unidade				**50.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
800	3390.30.00.00	01107	Material de Consumo	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1170	3390.32.00.00	01107	Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	10.000,00
1310	4490.52.00.00	01104	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total da Unidade				**25.000,00**

08.001		ESPORTE		
27.813.0008-2021		MANUTENÇÃO DO TEPTO ESPORTE E LAZER		
1670	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1226/2020.

03.001		ADMINSTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2002		AMORTIZAÇÃO DO PRINC. E JUROS DA DIVIDA CONFESSADA		
440	3290.21.00.00	01000	Juros Sobre a Divida por Contrato	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

03.001		ADMINSTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2003		AMORTIZAÇÃO DO PRINC. E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA		
470	4690.71.00.00	01000	Principal da divida contratual resgatado	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
840	3390.33.00.00	01107	Passagem e Despesa com Locomoção	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1250	3390.39.00.00	01107	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
1310	4490.52.00.00	01104	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total da Unidade				**25.000,00**

08.001		ESPORTE		
27.813.0008-2021		MANUTENÇÃO DO TEPTO ESPORTE E LAZER		
1690	3390.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1720	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
1810	3390.14.00.00	01000	Diárias – Civil	5.000,00
Total da Unidade				**25.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1118014100000000000 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL FONTE 104	15.000,00
1718026100000000000 – COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	25.100,00
Total	**40.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 13 de dezembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4990C2B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º128/2021

Pregão Eletrônico n.º 082/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de relógios Ponto conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REGISTRADOR DE PONTO (RELOGIO PONTO) informatizado com pendrive entrada ubs, biométrico, cartão prox. Bateria interna para 4 horas sem energia elétrica. Horário de verão automático. Cadastro de mais de 1500 digitais com comunicação TCP/IP e WEB. Memória para 50.000 registros. Com instalação e configuração inclusa.	HENRY PRISMA ADV	UNI	15,00	1.400,00	21.000,00

DETENTORA DA ATA: SMART POINT LTDA – ME com CNPJ sob n.º 09.213.371/0001-26.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **13/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 14 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:04925EF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º127/2021

Pregão Eletrônico n.º 077/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço	Preço total
13	1	AVENTAL SEM MANGA TNT c/ 10 unid Avental tipo cirúrgico, fabricado em tecido TNT, produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável, com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço. Avental descartável, oferece proteção superior e praticamente elimina a contaminação cruzada, são feitos de um material não-tecido, também conhecido como o polipropileno, um material de uso único. Medida mínima de 1,40 cm x 1,20 cm.	SCARTARE AVENTAL SEM MANGA TNT c/ 10 unid	PCT	120	20,23	2.427,60
TOTAL							**R$ 2.427,60**

DETENTORA DA ATA: DESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA com CNPJ sob n.º 35.630.905/0001-20.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **13/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 14 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ECFE3E0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º129/2021

Pregão Eletrônico n.º 073/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamento de Processamento de Dados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Marca/ modelo	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	PEN DRIVE 32GB Cor: PRETO- Capacidade: 32Gb; - Leitura:	UNI	KINGSTON	110,00	40,22	4.424,20

		100MB/s ou superior; - Conformidade: Com as especificações para USB 3.0; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Compatibilidade: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7, (SP1), Windows Vista® (SP2), Mac OS X v.10.8.x ou superior, Linux		DT100/32GB			
14	2	PEN DRIVE 8 GB. Pen Drive 8 gb. Especificações: Capacidade 8 gb. Interface: 2.0. Garantia de 5 anos.	UNI	MULTILASER PD587	60,00	26,26	1.575,60
TOTAL							R$ 5.999,80

DETENTORA DA ATA: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI com CNPJ sob n.º 31.768.037/0001-98.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **13/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 14 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6F9BED0F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2021 – PSS

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade dos serviços públicos e do atendimento de serviços de qualidade a toda população do Município de Sengés, constitucionalmente previstos;

CONSIDERANDO o singular interesse público visando o atendimento de situação de temporariedade, excepcionalidade, relevância, nos termos do disposto no art. 2º, da Lei nº 0219/2017 de 19 de abril de 2017;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições do seu cargo, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, para contratação por tempo determinado para a função de: Professor, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O presente processo seletivo destina-se a selecionar profissionais para atuação nas instituições de ensino da rede pública municipal, visando atender à necessidade temporária e transitória oriunda da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, e, ainda, da necessidade de manter a regularidade nas escolas municipais, bem como as vacâncias definitivas que venham a ocorrer durante a vigência do Edital.
O PSS será constituído das seguintes etapas, sob responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos Simplificado:
Prova de títulos, de caráter classificatório;
Tempo de serviço desenvolvido estritamente na área pleiteada, de caráter classificatório.
A participação dos candidatos no processo seletivo não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e de contratação.
Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Sengés o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final subitem 13. deste edital e ao prazo de validade deste processo seletivo, conforme estabelecido no subitem 16. deste Edital.
Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias a contar do dia útil imediato à data de publicação oficial.
Para requerer a impugnação, o impugnante deverá encaminhar *por escrito* à Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS – na sede da Secretaria Municipal de Educação – Rua Santa Terezinha nº15 – Centro – Sengés/PR, no horário das 08h30 às 11h e das 13h às 17h.

2 - DO CRONOGRAMA:
Este processo seletivo será composto das seguintes fases, conforme cronograma a seguir:

Atividades	**Datas/Períodos**
Impugnação do Edital	16/12 e 17/12
Período para solicitação de inscrição com *entrega* de documentação obrigatória	Das 09h de 04/01 até as 16h de 14/01/2022
Publicação da lista de candidatos	18/01
Recursos	19/01
Publicação da lista classificatória	25/01
Período para interposição de recurso contra o resultado provisório Prova de Títulos e Tempo de Serviço	26 e 27/01
Divulgação do Edital de resultado final do Processo Seletivo Simplificado	28/01/2022
Contratação	De acordo com a necessidade do municipio, no decorrer do ano Letivo de 2022, ou enquanto durar o edital, podendo utilizar lista de espera.

Comprovação de Títulos e documentação /**Contratação** (Convocação via Edital, a ser publicado no site www.senges.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município e as afixadas no endereço citado no item **6.1 e 6.2.1** deste Edital).

3. DAS VAGAS:

3.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS destina-se ao preenchimento das vagas, conforme o quadro a seguir:

Vagas	11 vagas a serem supridas ao longo do período de vigência do processo seletivo, mais cadastro reserva, de acordo com a necessidade de substituição na rede Municipal de Educação. Sendo: 1 Deficiente 10 AMPLA concorrencia
Carga Horária	25(vinte e cinco) horas semanais.
Escolaridade mínima	Os requisitos mínimos para função constam no item 7.3 deste Edital.
Vencimentos	Vencimentos e remuneração MG1- R$ 1.803,90

4 – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:
4.1 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento), serão destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais.
4.2 O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV, do artigo 39, do decreto Federal nº 3.298/99.
4.3 O candidato portador de necessidades especiais, ao inscrever-se deverá estar ciente das atribuições da sua função.
4.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar à Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, juntamente com os documentos para avaliação conforme disposto neste edital, como também atestado médico de compatibilidade funcional entre a atividade a ser exercida e sua deficiência.

4.5 Na inexistência de pessoas portadoras de necessidades especiais habilitadas, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
4.6 O laudo médico só terá validade se emitido no máximo 60 dias antes da data da abertura das inscrições, digitado em papel timbrado, contendo endereço completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina do profissional que assinou o referido laudo.
4.7 O candidato que deixar de entregar tempestivamente o laudo médico terá seu pedido para concorrer à vaga de portador de deficiência indeferido.
4.8 Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos no item 4 deste edital o pedido para concorrer à vaga de portador de deficiência será indeferido.

5- DO REGIME JURÍDICO:
5.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e na Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017.
5.2 O contrato terá prazo máximo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na conformidade das previsões contidas na legislação municipal.
5.3 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01(um) ano, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado por igual período.

6 – DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
6.1 As **INSCRIÇÕES** serão realizadas exclusivamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** sito a Rua Santa Terezinha , nº15 – Centro- Sengés/PR, nos dias **04 de janeiro** a **14 de janeiro de 2022,** das **09h às 11h** e das **13h às 16h.**
6.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos devendo encaminhar *por escrito* à Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, impreterivelmente, durante o prazo de publicação do referido instrumento convocatório, eventuais dúvidas ou impugnações mediante protocolo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, antes da data de início das inscrições, no seguinte endereço:
6.2.1 Rua Santa Terezinha nº15 – Centro -Sengés/PR, no horário das 08h30 às 11h e das 13h às 17h.
6.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
6.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário de inscrição, **Anexo II** informando dados pessoais, endereço e itens relacionados à escolaridade, experiência e aperfeiçoamento profissional, dentre outras exigências.
6.6 São de responsabilidade do inscrito, acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado e as publicações no endereço eletrônico do Município www.senges.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e as afixadas no endereço citado no item **6.2.1** deste Edital.
6.7 Ao efetivar sua inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição para o cargo para o que pretende concorrer, conforme o **Anexo III.**
6.8 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofrerá as penalidades previstas neste edital.
6.9 A inscrição será considerada incompleta quando preenchida faltando informações do candidato. Inscrições incompletas serão consideradas inválidas.
6.10 No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os requisitos solicitados. Não serão deferidas as inscrições que não obedecerem aos requisitos necessários para o cargo.
6.11 Após efetivar a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações ou documentos.

7 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA O CARGO DE: PROFESSOR:
7.1 Provar ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no País. Comprovados pela apresentação da carteira de identidade ou outro documento de identificação civil contendo foto;
7.2 Provar ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos. Comprovados pela apresentação da carteira de identidade ou outro documento de identificação civil contendo foto;
7.3 Para ter direto a pleitear a vaga, provar ter Ensino Médio Em Formação de Docente-Magistério, comprovado pela apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar,
7.4 Da documentação de comprovação de **experiência profissional**:
7.4.1 Considera-se EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL toda atividade desenvolvida *estritamente na função pleiteada*, ocorrida dentro do curso exigido no REQUISITO para seu exercício, devendo ser comprovado, nos últimos 05(cinco)anos, conforme o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo órgão público onde trabalhou; (Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.)

Em Empresa Privada	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Cópia da página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

7.4.2 *Todas as cópias dos documentos apresentados, não s*erão devolvidas em hipótese alguma.

8- DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA:

A escolaridade obrigatória informada pelo candidato na inscrição deve atender às especificidades da função.

O candidato que não comprovar a escolaridade obrigatória quando convocado para contratação de acordo com a função (Educação Básica), será excluído da respectiva lista de classificação.

9- DA PROVA DE TÍTULOS:

A prova de títulos terá caráter classificatório e valerá, no máximo, 10,00 pontos.

Serão considerados como títulos válidos à pontuação somente os relacionados no quadro de títulos e estritamente relacionados na área pleiteada na forma estabelecida neste Edital.

O certificado utilizado como requisito de escolaridade para inscrição não será considerado válido concomitantemente para prova de títulos.

Quadro de Títulos	**Valor máximo dos títulos**
a) Curso de pós-graduação *Stricto sensu*, em nível de Doutorado,	4,00
b) Curso de pós-graduação *Stricto sensu*, em nível de Mestrado,	3,00
c) Curso de pós-graduação *Lato sensu*, em nível de Especialização, (máximo de 1 (um) títulos)	2,00
Curso de graduação *Lato sensu*, em nível de Especialização, desde que não utilizado como requisito de escolaridade para inscrição .	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10 PONTOS**

10 – DA AVALIAÇÃO PARA CARGO DE: PROFESSOR:

10.1 O PSS consiste na análise e avaliação de documentação para comprovação da experiência e escolaridade exigidas para exercício da função, consistentes na pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, relativos à Escolaridade, Experiência Profissional que serão realizadas pela Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada nos termos do decreto nº **3094/2.021 de 14 de dezembro de 2021.**

10.2 A pontuação de escolaridade será de 0 (zero) a 10,00 (dez), somando os itens referentes à **Experiência e Aperfeiçoamento Profissional.**

10.3 A pontuação pela **Experiência Profissional**, terá o limite de 10,00 (dez) pontos.

10.4. O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos e meses completos de trabalho.

10.4.1 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em 01 (um) ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.

11 -TEMPO DE SERVIÇO:

	PONTOS POR ANO	**PONTUAÇÃ O MÁXIMA**
a) Experiência profissional, devidamente comprovada em educação,sendo em estabelecimento de ensino da rede particular ou pública, no período de 5 (CINCO) anos.	2,00	10,00

12 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS:

12.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, após a conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

A classificação dos candidatos será de acordo com o cálculo da nota determinada pela soma das pontuações nas etapas: Prova de Títulos e Tempo de Serviço, conforme previsto no subitem 1. deste Edital.

13.1 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no Diário Oficial do Município de Sengés/Pr, no site www.senges.pr.gov.br e em Edital, afixado nos endereços citados nos itens 6.1 e 6.2.1 deste Edital.

13.2 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas terá como critério a maior idade dos candidatos.

13.2..1 Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, conforme:

a) maior escolaridade

b) tempo de experiência profissional

Etapa	**Caráter**	**Pontuação máxima**
Prova de Títulos	Classificatória	10,0
Tempo de Serviço	Classificatória	10,0
Total		**20,0 Pontos**

Após o cálculo da nota no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate os candidatos serão classificados da seguinte forma: de acordo com a soma das pontuações nas etapas da Prova de Títulos e Tempo de serviço e listados em ordem decrescente.

14– DOS RECURSOS:

14.1 O candidato poderá interpor recurso contra a Classificação Provisória, nos 02 (dois) dias úteis, item 2. deste edital, no site: www.senges.pr.gov.br , no Diário Oficial do Município e em Edital próprio afixado no endereço citado no item 6.2.1 deste com a documentação comprobatória do alegado, não sendo consideradas as reclamações verbais.

14.2 Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Gabinete do Prefeito, sito na sede da Prefeitura Municipal de Sengés, na Travessa Senador Souza Naves, nº 95, com a documentação comprobatória do alegado, não sendo consideradas as reclamações verbais.

14.3 Os Recursos serão analisados, pela Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

14.4 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

14.5 Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Diário Oficial do Município de Sengés/Pr , no *site*: www.senges.pr.gov.br e em Edital afixado no item 6.1 e 6.2.1 deste Edital.

15 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 A distribuição da quantidade das vagas ofertadas neste PSS, conforme conveniência da Administração Pública será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, comunicada previamente com prazo mínimo de 02 (dois) dias, contados da convocação publicada no Diário Oficial do Município de Sengés/Pr, no *site* www.senges.pr.gov.br e em Edital afixado no item 6.1 e 6.2.1 deste Edital.

15.2 A contratação oriunda deste Edital será formalizada mediante assinatura de Contrato de Trabalho Temporário entre o aprovado neste PSS e o Município de Sengés/Pr,

15.3 Quando convocado para contratação, o candidato deverá passar por avaliação médica, com médico disponibilizado pelo município.
15.4 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei n.º 0219/2017de 19 de abril de 2017.
15.5 Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos: - 2(duas) fotos 3x4(recente); - RG; - CPF; - Título de Eleitor; - Certidão de Nascimento ou Casamento; - Comprovante de Residência; - Comprovante de Escolaridade autenticado; - Inscrição do PIS/PASEP; - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF; - Carteira de Trabalho; - Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar; - Certidão de Quitação Eleitoral; - Certidão da Justiça Federal 1º e 2º Graus (www.jfpr.jus.br e www.trf4.jus.br); - Certidão da Justiça Estadual 1º Grau / Distribuidor Criminal e Juizado Especial Criminal e Vara de Execuções Penais; - Certidão da Justiça Estadual 2º Grau / www.tjpr.jus.br (somente se o candidato é ou já foi prefeito(a), ou ainda se a certidão de 1º Grau indicar remetido ao TJ); - Declaração de Idoneidade Pública; - Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda); - Declaração de não acúmulo de cargos.
15.5.1 As cópias dos documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos deverão acompanhar seus originais para certificação dos mesmos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação tácita e irretratável, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
16.2 Comprovadas, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, será tomado às providências legais cabíveis.
16.3 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos estiver enquadrado em alguma das ocorrências:
a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, ou respondendo Processo Administrativo;
b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações precedido de Sindicância .
d) Demissão pelo Poder Executivo Municipal por Justa Causa.
16.4 É de responsabilidade do candidato (a) manter atualizado, no Departamento de Recursos Humanos, o seu Cadastro e número de telefone.
16.5 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de Desistência.
16.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Artigo 37, da Constituição Federal.
16.7 A contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado - PSS disciplinado por este Edital tem validade de até 01 (ano), contada da assinatura do contrato por tempo determinado, podendo ser prorrogado a critério da administração na conformidade das previsões contidas na legislação municipal.
16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS responsável pelo certame, designada para este fim.

Sengés/Pr, 15 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Atribuições do cargo.

Professor
Elaborar e implementar o Plano de Aula em consonância com os documentos curriculares vigentes, em conjunto com a equipe pedagógica; replanejar aulas a partir das observações de sala de aula e dos *feedbacks* formativos realizados pela equipe pedagógica; analisar, em conjunto com a equipe pedagógica, os resultados de aprendizagem dos estudantes e elaborar propostas de intervenções de superação das dificuldades evidenciadas; acompanhar e apoiar a aprendizagem dos estudantes; utilizar metodologias ativas e tecnologias educacionais para o desenvolvimento das habilidades e competências; ministrar aulas de forma síncrona e assíncrona, viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, contribuindo para uma aprendizagem significativa; estruturar situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica; adotar uma postura reflexiva e crítica, orientando os estudantes a formular e expressar as suas compreensões sobre temas, conceitos e situações; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; atuar profissionalmente no seu ambiente institucional observando, conhecendo e respeitando as normas vigentes; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas, com acompanhamento da equipe pedagógica e com foco no desenvolvimento das habilidades e competências, quando for o caso; participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola, considerando os documentos curriculares vigentes; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar bem como comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou quando determinado pela Secretaria Municipal; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; realizar a avaliação da aprendizagem, por meio de instrumentos diversificados, contemplando diferentes linguagens, bem como redirecionar sua prática pedagógica; estabelecer e implementar estratégias de recuperação com a retomada dos conhecimentos e a reavaliação; preencher o Registro de Classe Online em consonância com a prática docente, observando as legislações vigentes; organizar os dados da aprendizagem para a participação nos Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; acompanhar a frequência escolar dos estudantes, comunicando à equipe gestora os casos de infrequência; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; intervir para que os estudantes possam superar as dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo; promover a gestão de sala de aula, pautada no cuidado com as relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos e saberes para o desenvolvimento das competências específicas; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais.

ANEXO II EDITAL 03/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS/Processo Seletivo Simplificado-002/2021
FUNÇÃO PRETENDIDA_____
Dados Pessoais:
Nome:_____
RG:_____UF:_____CPF_____
Sexo: Masculino( ) Feminino ( )

Endereço Residencial:_____
CEP:_____ Cidade _____ Estado:_____
Telefone: Residencial ( ) _____celular ( )_____
Email:_____

DOCUMENTOS	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia da carteira de identidade ou de outro documento de identificação civil contendo foto
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Formação de Docentes – Magistério- Acompanhado de Histórico Escolar.
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia do Curso de Graduação *Lato sensu*, em nível de Especialização,
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia do Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia do Curso de pós-graduação *Stricto sensu*, em nível de Mestrado.
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia do Curso de pós-graduação *Stricto sensu*, em nível de Doutorado.
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia de comprovante de tempo de serviço em órgão público e privado dos últimos 5 (cinco) anos. (Para comprovação de Experiência profissional)

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS**, Edital n.º 002/2021** e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, apresentando todos os documentos pedidos neste edital, além do acompanhamento deste PSS nos termos descritos no referido Edital.
Sengés/Pr, em _____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Funcionário Receptor da Ficha de Inscrição e da Documentação

ANEXO III EDITAL 03/2021
RECIBO DE INSCRIÇÃO – PSS/Processo Seletivo Simplificado-002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nome DO CANDITADO :_____ _

DOCUMENTOS	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia da carteira de identidade ou de outro documento de identificação civil contendo foto
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Formação de Docentes – Magistério- Acompanhado de Histórico Escolar.
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia do Curso de Graduação *Lato sensu*, em nível de Especialização,
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia do Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia do Curso de pós-graduação *Stricto sensu*, em nível de Mestrado.
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia do Curso de pós-graduação *Stricto sensu*, em nível de Doutorado.
( ) Sim ( ) Não	Fotocópia de comprovante de tempo de serviço em órgão público e privado dos últimos 5 (cinco) anos. (Para comprovação de Experiência profissional)

Sengés/Pr, em _____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Funcionário Receptor da Ficha de Inscrição e da Documentação

ANEXO V DO EDITAL N.º 03/2021

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome:

RG: UF: CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo:
A – Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:
D – Função pretendida: Professor/Professor Pedagogo/Professor Guia Intérprete
E – PARECER DO(A) MÉDICO(A) ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de_. ( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de_.

Médico(a) Examinador(a) Assinatura do(a) candidato(a) Assinatura e Carimbo/CRM

Local: Data / /20

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5F6A48BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	110/2021
b) Licitação Nrº :	79/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Compra de combustíveis para veículos e máquinas municipais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA ME
CNPJ/CPF: 84.983.709/0001-44

LOTE 1

Valor Total do Lote: 149.243,50 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	CIA PETRUS	10.000,00	6,65	66.500,00
2	ETANOL	LITRO	PETROALCOOL	2.200,00	5,63	12.386,00
4	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	PONTUAL	13.250,00	5,31	70.357,50

Valor Total Homologado- R$ 149.243,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 15 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EAC59EC5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO JOLA AUTO POSTO LTDA ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	110/2021
b) Licitação Nrº :	79/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Compra de combustíveis para veículos e máquinas municipais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOLA AUTO POSTO LTDA ME
CNPJ/CPF: 00.115.408/0001-09
LOTE 1
Valor Total do Lote: 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	ÓLEO DIESEL S-500.	LITROS	IPIRANGA	2.000,00	5,30	10.600,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 460.180,00 (quatrocentos e sessenta mil, cento e oitenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	GASOLINA COMUM	LITROS	IPIRANGA	69.200,00	6,65	460.180,00

Valor Total Homologado- R$ 470.780,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 15 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F9C1266F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO AUTO POSTO M A LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	110/2021
b) Licitação Nrº :	79/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Compra de combustíveis para veículos e máquinas municipais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTO POSTO M A LTDA
CNPJ/CPF: 12.625.268/0001-06

LOTE 2
Valor Total do Lote: 211.072,50 (duzentos e onze mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	IPIRANGA	39.750,00	5,31	211.072,50

Valor Total Homologado- R$ 211.072,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 15 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B1C8A5FE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO MUNDIAL FOGOS LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	113/2021
b) Licitação Nrº :	81/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	14/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício e mão de obra, para a comemoração do Réveillon 2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.203.347/0001-80

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Girândola cores 36 tubos 38mm	UN	2,00	380,0000	760,00
2	Torta Sunchine 120 tubos ¾ cores diversas – Traçante com Bouquet de Cores	UN	1,00	1.550,0000	1.550,00

3	Torta cores 90 tubos 37mm – Efeito Z	UN	1,00	1.255,0000	1.255,00
4	Torta cores 90 tubos 37mm – Efeito W	UN	1,00	1.255,0000	1.255,00
5	Torta cores 100 tubos 42mm – efeito reto e leque	UN	2,00	1.800,0000	3.600,00
6	Torta 150 tubos de 1,5 polegadas múltiplos efeitos BAIXO RUIDO	UN	1,00	2.408,0000	2.408,00
7	Torta Cores 50 tubos 1,5 pol – efeito reta	UN	2,00	686,0000	1.372,00
8	Torta 100 tubos 37 mm efeito I, W, Z	UN	2,00	1.133,0000	2.266,00
9	Torta cores 102 tubos 1.8"- efeito vertical	UN	1,00	1.608,0000	1.608,00
10	Torta cores 30 tubos 1,5 efeito leque-efeito estrela prateada	UN	1,00	651,0000	651,00
11	Torta cores 30 tubos 1,5 polegadas efeito leque crosset kamurro	UN	1,00	651,0000	651,00
12	Torta cores 30 tubos 1,5 – efeito leque- efeito verde	UN	1,00	651,0000	651,00
13	Torta cores 30 tubos 1,5 – efeito leque-efeito vermelho	UN	1,00	651,0000	651,00
14	Morteiros 2'5 polegadas – cores diversas	UN	50,00	47,0000	2.350,00
15	Morteiro 4 polegadas – cores diversas	UN	9,00	139,0000	1.251,00
16	Morteiro 5 polegadas – cores diversas	UN	5,00	179,0000	895,00
17	Torta 100 tubos 1,5 pol efeito reto	UN	2,00	1.145,0000	2.290,00

Valor Total Homologado R$ 25.464,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 15 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CF46608A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	35/2021
b) Licitação Nrº :	04/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preço
d) Data Adjudicação :	15/12/2021
e) Objeto da Licitação :	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE METÁLICA PARA ELEVAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DO CONDOMÍNIO TIBAGI E ESTÂNCIA SÃO FRANCISCO.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 26.000.813/0001-75

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Obras e Instalações – Contratação de empresa especializada para construção de base metálica para elevação de reservatório de água potável do Condomínio Tibagi e Estância São Francisco.	Obra	01	25.142,91	25.142,91

Valor Total Adjudicado- R$ 25.142,91.

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sertanópolis, 15 de Dezembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9BC5AEA0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º E 2] TERMOS ADITIVOS DOS CONTRATOS 136,137,138,139 E 140/2020, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 136/2020–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis e a Empresa **AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI,** CNPJ Nº 37.206.864/0001-74, situada na rua Vidal De Negreiros nº

327, zona 03, slj sala 06, Maringá/PR, CEP: 87050-210, neste ato representado pela senhora **ADRIANA PIOLA**, com cédula de identidade nº 6,132.894-7, inscrita no CPF Nº 016.106.699-24, residente e domiciliada na cidade de Maringá/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo de **prorrogação de contrato** tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – da duração do contrato n.º 136/2020, ficando então prorrogada por 12 meses, a partir de 15/12/2021, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 136/2020–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis e a Empresa **AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI,** CNPJ Nº 37.206.864/0001-74, situada na rua Vidal De Negreiros nº 327, zona 03, slj sala 06, Maringá/PR, CEP: 87050-210, neste ato representado pela senhora **ADRIANA PIOLA**, com cédula de identidade nº 6,132.894-7, inscrita no CPF Nº 016.106.699-24, residente e domiciliada na cidade de Maringá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto do contrato de n.º 136/2020 do pregão eletrônico nº 30/2020, no valor total de *R$ 919,88 (novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos),* de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	CARTEIRINHA TAM:18 X 13, 90 GR, FRENTE/VERS, COM DOBRA.	Milheiro	7,00	57,14	399,98
8	CARTEIRINHA TAM:5,5 X 11,5 - 90 GR, FRENTE.	Milheiro	30,00	17,33	519,90

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
– Contratante

AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
- Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 137/2020–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis e a Empresa **BARBIERI & BERSANETI LTDA,** CNPJ Nº 85.512.804/0001-22, situada na rua Rio De Janeiro nº 289, Centro, Sertanópolis/PR, CEP:86.170-000, neste ato

representado pelo senhor **CELSO LOURIVAL BARBIERI,** com cédula de identidade nº 5.787.962/SP, inscrito no CPF nº 156.964.219-20, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo de **prorrogação de contrato** tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – da duração do contrato n.º 137/2020, ficando então prorrogada por 12 meses, a partir de 15/12/2021, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

BARBIERI & BERSANETI LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 137/2020–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis e a Empresa **BARBIERI & BERSANETI LTDA,** CNPJ Nº 85.512.804/0001-22, situada na rua Rio De Janeiro nº 289, Centro, Sertanópolis/PR, CEP:86.170-000, neste ato representado pelo senhor **CELSO LOURIVAL BARBIERI,** com cédula de identidade nº 5.787.962/SP, inscrito no CPF nº 156.964.219-20, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto do contrato de n.º 137/2020 do pregão eletrônico nº 30/2020, no valor total de *R$ 22.928,37 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos),* de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATESTADO MÉDICO,16X22, 63 GR, EM BLOCOS	Milheiro	50,00	31,06	R$ 1.553,00
4	CARTAZES 42X60CM, 4X0 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO	UNID	3.000,00	0,695	R$ 2.085,00
5	CARTEIRINHA TAM:15 X 11,5 - 90 GR, FRENTE.	Milheiro	50,00	26,62	R$ 1.331,00
6	CARTEIRINHA TAM:18 X 12 - 90 GR, FRENTE.	Milheiro	12,00	33,28	R$ 399,36
9	CARTEIRINHAS TAM:15 X 10 - 160 GR, FRENTE,	Milheiro	12,00	38,83	R$ 465,96
10	CARTEIRINHAS TAM:18 X 12, 160 GR, FRENTE,	Milheiro	30,00	77,66	R$ 2.329,80
11	CARTEIRINHAS TAM:20 X 15, 160 GR, FRENTE/VERSO, COM DOBRA,	Milheiro	10,00	94,30	R$ 943,00
16	ENVELOPES OFÍCIO, TIMBRADO,23X12- COR BRANCA.	UNID	300,00	0,33	R$ 99,00
22	FLS. F-9, TAM. A 4 - 75 GR - FRENTE/VERSO, EM BLOCOS, COLORIDO	Milheiro	80,00	76,55	R$ 6.124,00
23	FLS. TAM: A 4 - PAPEL TIMBRADO 4 X 0 - 90 GR.	Milheiro	10,00	98,745	R$ 987,45
26	PANFLETOS TAM 21 X 29, COM DOBRA, PAPEL COUCHE, 90GR, COLORIDO 4 X 4 CORES.	Milheiro	20,00	129,81	R$ 2.596,20
27	PASTA EM CARTÃO TRIPLEX 300 GR VINCADAS E FURADAS, IMPRESSÃO 4/0 LAMINAÇÕES BRILHO.	UNID	200,00	2,44	R$ 488,00
28	RECEITUÁRIO, TAM: 15 X 20, 63 GR, EM BLOCOS CARBONADO,	Milheiro	100,00	31,06	R$ 3.106,00
32	PRODUÇÃO DE JOGOS RAS TAM. APROXIMADO, ACAB.21 X 29,7CM – PAPEL COPIATIVO COMERCIAL,IMPRESSÃO 1X0 COR – CHAPAS SEM PROCESSAMENTO QUÍMICO ACAB. REFILE – BLOCAGEM 5 X 2.	UNID	2.000,00	0,21	R$ 420,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
– Contratante

BARBIERI & BERSANETI LTDA
- Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 138/2020–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis e a Empresa **DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - ME** CNPJ Nº 019.008.104/0001-70 , situada na avenida Curitiba Nº 3333, Sertãozinho – Matinhos/PR, CEP: 83.260-000, neste ato representado pelo senhor **FABIANO AUGUSTO NUNES,** com cédula de identidade Nº 6.336.806-7 SS/PR, inscrito no CPF Nº 996.137.359-68, residente e domiciliado na cidade de Sertãozinho – Matinhos/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo de **prorrogação de contrato** tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – da duração do contrato n.º 138/2020, ficando então prorrogada por 12 meses, a partir de 15/12/2021, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 138/2020–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis e a Empresa **DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - ME** CNPJ Nº 019.008.104/0001-70 , situada na avenida Curitiba Nº 3333, Sertãozinho – Matinhos/PR, CEP: 83.260-000, neste ato representado pelo senhor **FABIANO AUGUSTO NUNES,** com cédula de identidade Nº 6.336.806-7 SS/PR, inscrito no CPF Nº 996.137.359-68, residente e domiciliado na cidade de Sertãozinho – Matinhos/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto do contrato de n.º 138/2020 do pregão eletrônico nº 30/2020, no valor total de *R$ 4.829,75 quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos),* de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	BANNER 1,00X0,80 CM EM LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA E ACABAMENTO EM MADEIRA 7/8 COM PONTEIRAS E CORDÃO BRANCO	UNID	15,00	29,3300	439,95
12	CONFECCAO DE ADESIVO EM IMPRESSAO DIGITAL (PEQUENO) - MATERIAL PLASTIFICADO - 4 CORES - 25X30CM	UNID	1.000,00	2,0900	2.090,00
18	FAIXA 3,00X0,70 EM LONA 440 G COMIMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ACABAMENTO EM MADEIRA 7/8 COM PONTEIRAS E CORDÃO BRANCO E 4 ILHÓS NOS CANTOS	UNID	30,00	76,6600	2.299,80

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
– Contratante

DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - ME
- Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 139/2020–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis e a Empresa **GUILHERME GONÇALVES PADOVESI,** CNPJ Nº 28.480.889/0001-70, situada na rua Osvaldo Cruz Nº 601, Monte Aprazivel/SP, CEP: 15.150-000, neste ato representado pelo senhor **GUILHERME GONÇALVES PADOVESI,** com cédula de identidade Nº 40.609.878-5 SSP/SP, inscrito no CPF Nº 431.880.708-88, residente e domiciliado na cidade de Monte Aprazivel/SP.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo de **prorrogação de contrato** tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – da duração do contrato n.º 139/2020, ficando então prorrogada por 12 meses, a partir de 15/12/2021, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

GUILHERME GONÇALVES PADOVESI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 139/2020–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis e a Empresa **GUILHERME GONÇALVES PADOVESI,** CNPJ Nº 28.480.889/0001-70, situada na rua Osvaldo Cruz Nº 601, Monte Aprazivel/SP, CEP: 15.150-000, neste ato representado pelo senhor **GUILHERME GONÇALVES PADOVESI,** com cédula de identidade Nº 40.609.878-5 SSP/SP, inscrito no CPF Nº 431.880.708-88, residente e domiciliado na cidade de Monte Aprazivel/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto do contrato de n.º 139/2020 do pregão eletrônico nº 30/2020, no valor total de *17.490,80 dezessete mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos),* de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	ENVELOPE BRANCO, 24 X 34, S/ IMPRESSÃO.	UNID	6.000,00	0,2500	1.500,00
15	ENVELOPE KRAFT, 37 X 47, S/ IMPRESSÃO.	UNID	3.000,00	0,5330	1.599,00
19	FICHA DE ACOLHIMENTO, TAMANHO, 15 X 21,5 CM; FRENTE EM BLOCO	Milheiro	30,00	36,6600	1.099,80
20	FLS. F-9, TAM. A 4 - 75 GR - FRENTE, /VERSO EM BLOCOS,	Milheiro	80,00	65,5500	5.244,00
21	FLS. F-9, TAM. A 4 - 75 GR - FRENTE, /EM M BLOCOS,	Milheiro	80,00	66,1625	5.293,00
29	RECEITUÁRIO, TAM: 15 X 20, 63 GR, EM BLOCOS,	Milheiro	100,00	27,5500	2.755,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
– Contratante

GUILHERME GONÇALVES PADOVESI
- Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 140/2020–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis e a Empresa **LINCON PEREIRA PINTO 37003853825- MEI,** CNPJ Nº24.051.649/0001-08, situada na rua Brigida Betoni, lote 5 – Mister Thomas, Londrina/PR, CEP: 86.031-370, neste ato representado pelo senhor **LINCON PEREIRA PINTO**, com cédula de identidade Nº 403918935/SSP-SP, inscrito no CPF Nº 370.038.538-25 residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo de **prorrogação de contrato** tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – da duração do contrato n.º 140/2020, ficando então prorrogada por 12 meses, a partir de 15/12/2021, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

LINCON PEREIRA PINTO 37003853825- MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 140/2020–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis e a Empresa **LINCON PEREIRA PINTO 37003853825- MEI,** CNPJ Nº24.051.649/0001-08, situada na rua Brigida Betoni, lote 5 – Mister Thomas, Londrina/PR, CEP: 86.031-370, neste ato representado pelo senhor **LINCON PEREIRA PINTO**, com cédula de identidade Nº 403918935/SSP-SP, inscrito no CPF Nº 370.038.538-25 residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto do contrato de n.º 140/2020 do pregão eletrônico nº 30/2020, no valor total de *R$ 6.449,10 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos)* de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, FORMATO COMPACTO, COM ALMOFADA INTEGRADA, BASE ANTIDERRAPANTE, JANELA VISOR NA PARTE SUPERIOR DA EMPUNHADURA E BLOQUEI	UNID	30,00	39,8300	1.194,90
14	ENVELOPE KRAFT, 31 X 41, S/ IMPRESSÃO.	UNID	3.000,00	0,3698	1.109,40
17	ENVELOPES OURO, 18 X 24, S/ IMPRESSÃO.	Milheiro	4.500,00	0,2111	949,95
24	FOLDER 21X30CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO DOBRADO, 02 DOBRAS.	UNID	5.000,00	0,1881	940,50
25	PANFLETOS TAM 15 X 21, COM DOBRA, PAPEL COUCHE, 90GR, COLORIDO 4 X 4.	Milheiro	20,00	68,4000	1.368,00
30	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, BLOCOS 50 X 2 VIAS, TAMANHO MÍNIMO 18 X 11, AUTOCOPIATIVO, COLADO, NUMERADO.	Milheiro	5,00	97,4700	487,35
31	REQUISIÇÃO DE MERCADORIAS, BLOCOS 50 X 2 VIAS, TAMANHO MÍNIMO 18 X 11, AUTOCOPIATIVO, COLADO, NUMERADO.	Milheiro	5,00	79,8000	399,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
– Contratante

LINCON PEREIRA PINTO 37003853825- MEI
- Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:0765139F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 138/2021

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 12/2021, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês de novembro e dezembro de 2021, aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSÉ LORINI	6084/1	0	20,00	00	00
ALSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	7935/1	5,00	9,00	01	01
AMÁLIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	0	3,00	00	00
BERCLEI LUIZ NEDEL	6246/1	0	0	02	00
CARLOS ALBERTO CEMIN	5045/1	0	0	04	01
CLEONICE F. MACHADO DUARTE	6912/1	0	0	04	00
CRISTIANE NEITZEL LAZARETTI	5746/1	0	0	09	00
DENILSON R. DE CAMPOS	6289/1	0	0	04	04
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1	0	19,00	06	03
EMERSOM ELEANDRO ZIMMER	5010/1	25,00	20,00	07	03
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1	0	0	00	01
FRANCISCO DE O. MACHADO	1589/1	0	4,00	03	01
GIAN JACOB NEDEL	6513/1	0	0	00	01
GILMAR SCHECHELECK	6106/1	0	0	02	03
GLAUDISON ROBERTO ARAÚJO	4944/1	0	0	02	00
IVONETE VERRUCK MACHADO	5100/1	0	0	02	00
JAIME PEREIRA	2275/1	0	14,00	05	04
JANETE F. DE OLIVEIRA CAMARGO	4871/1	0	0	02	00
JOACIR ERNZEN	6092/1	32,00	35,00	09	07
JORGE DA SILVA	2534/1	0	0	04	09
JOSÉ ATAÍDE DE CANDIDO	5037/1	0	0	00	02
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1	0	16,00	04	04
JOSLEIDA A. DA SILVA SEMIN	4880/1	0	0	02	00
LUANA ZAGO DIAS	6432/1	0	0	00	01
MARCIO ANTONIO BERNARDO	3476/1	0	20,00	00	00
MARCELO ANTONIO DA VEIGA	6165/1	10,00	0	00	00
MARIA ROZANE GOULARTE	6955/1	0	0	03	00
MARINHO DA ROSA	5088/1	33,00	0	00	03
MÁRIO NELSON LOPES DUARTE	5061/1	0	8,00	05	00
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1	0	41,00	13	10
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1	5,00	0	00	00
ORLANDO JOSÉ ALCANTARA	6157/1	5,00	8,00	00	00
OSCAR VICENTE BORTH	7412/1	10,00	12,00	00	00
PATRÍCIA B. F. PIONTKOSKI	6190/1	0	0	**03**	**00**
PAULO ROBERTO HORDINA	973/14	0	0	**02**	**02**
PEDRO PAOZZO	3360/1	8,00	0	**02**	**03**
PLAIR GOLDSCHMIDT	3077/1	0	0	**02**	**04**
RAFAEL JOSÉ PIONTKOSKI	6319/1	20,00	10,00	**00**	**00**
ROMARCOS OSMAR SCHAEFER	2224/1	0	0	**01**	**02**
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	0	14,00	**04**	**02**
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1	12,00	20,00	**00**	**00**
SALETE APARECIDA DE MACEDO	4200/1	0	0	**02**	**00**
SANDRA Mª DE OLIVEIRA DA SILVA	6360/1	0	0	**02**	**00**
SCHEILA TARTARI	6793/1	0	0	**00**	**02**

SIDNEI LAZARETTI	6050/1	0	0	**03**	**06**
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	0	0	**05**	**05**
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1	0	8,00	**02**	**03**
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1	0	0	**10**	**00**
VICENTE BARETE	930/1	70,00	11,00	**00**	**00**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 15/12/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:22C4C568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 754/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 146/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 146/2021 de 19/10/2021(dezenove dias de outubro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços e locação de som, palco, iluminação, telão, tenda e banheiro químico conforme demanda do município.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

AFD-PRESTACAO DE SERVICOS PARA EVENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANHEIRO QUÍMICO BANHEIRO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	PROPRIA		UNID	20,00	176,00	3.520,00
TOTAL								3.520,00
W KUSIAK								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	DATA SHOW COM TELÃO TELA DE 150'' COM ESTRUTURA DE GRID E ALTURA MÍNIMA DE 4,5 M DE ALTURA, PROJETOR MULTIMÍDIA S-VGA COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3500 ANSI LUMENS E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024X768 PIXELS; CABOS RGB DE 40M; SWITCH S-VGA.	MARCA PRÓPRIA		UNID	10,00	860,00	8.600,00
3	1	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE 3WATTS, 08 MUVINGBEAN 200,01 MESSA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL, 01 MAQUINA DE FUMAÇA E 50 METROS DE GRID P-30, 04 SLEEV, 04 SAPATAS, 04 TALHAS, 04 CINTAS DE FORÇA. (TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)	MARCA PRÓPRIA		UNID	10,00	1.420,00	14.200,00
4	1	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE ILUMINAÇÃO COM 24 PARLED 3WATTS, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL, 50 METROS DE GRID P-30, 04 SLEVV, 04 SAPATAS, 04 TALHAS, 04 CINTAS DE FORÇA. (TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)	MARCA PRÓPRIA		UNID	8,00	1.050,00	8.400,00
5	1	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE ILUMINAÇÃO COM 04 CANHÕES DE LED DE 3 WATTS MESA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO, MAQUINA DE FUMAÇA.(TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)	MARCA PRÓPRIA		UNID	8,00	530,00	4.240,00
6	1	PALCO DE PEQUENO PORTE PALCO MEDINDO 08 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA METALICA, COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1 M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M.	MARCA PRÓPRIA		UNID	10,00	1.740,00	17.400,00
7	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 08 CAIXAS , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 08 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 08 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA DE MONITORES ATIVO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB	MARCA PRÓPRIA		UNID	10,00	2.320,00	23.200,00

		SNAKE COM MULTIPINOS, CUBO DE BAIXO E AMPLIFICADOR DE GUITARRA,E SISTEMA DE MONITORES PARA PALCO.(TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL)						
8	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE MODULO 01 04 LINE E 2 SUB, RACK DE POTÊNCIA CONTENDO NO MÍNIMO 03 POTÊNCIAS E 01PROCESSADOR, 02 RETORNOS ATIVO COM NO MÍNIMO 1500W CADA, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 06 DIRECT BOX, 10 PEDESTAIS, CABOS DE MICROFONES E INSTRUMENTOS, 01 CUBO DE GUITARA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 MESA DE 24 CANAIS. (TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL).	MARCA PRÓPRIA		UNID	15,00	1.520,00	22.800,00
9	1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE CAIXAS ATIVAS DE 1200W COM TRIPÉ, 01 MESA SOM 12 CANAIS, 02 MICROFONES COM FIO, 02 PEDESTAIS, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 NOTEBOOK, 01 SISTEMA DE CABEAMENTO. (TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL)	MARCA PRÓPRIA		UNID	10,00	700,00	7.000,00
10	1	TENDA ABERTA 04 X 04 TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA, COBERTURA COM LONA BRANCA, .	MARCA PRÓPRIA		UNID	10,00	400,00	4.000,00
11	1	TENDA ABERTA 05 X 05 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA, COBERTURA COM LONA BRANCA, .	MARCA PRÓPRIA		UNID	10,00	490,00	4.900,00
12	1	TENDA ABERTA 09 X 09 TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 09 METROS DE FRENTE X 09 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 03 METROS ALTURA, COBERTURA COM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, ESTRUTURA .	MARCA PRÓPRIA		UNID	10,00	674,00	6.740,00
TOTAL								121.480,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias de dezembro de 2021. (15/12/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:BA0DCBF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3815

DECRETO Nº. 3815, de 09 de Dezembro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	223	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população**	126.000,00
			337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	469	Departamento de Obras e Edificações jurídica	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos**	10.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	490	Departamento de Ensino jurídica	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	30.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	492	Departamento de Ensino jurídica	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	18.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Suplementar	497	Departamento de Ensino jurídica	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche**	20.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	154	Departamento de Tributação	**4.2.4.123.3.2012 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro**	15.000,00
			319113 - Obrigações patronais	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	38	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	18.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Anulação Dotação	532	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS**	10.000,00
			339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	619	Departamento de Serviços Urbanos	**10.3.15.451.19.1023 - Construir, revitaliza e pavimentar ruas e estradas da sede e distritos**	61.000,00
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	640	Departamento de Tributação	**4.2.4.123.3.2012 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro**	10.000,00

			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	641	Departamento de Tesouraria	**4.3.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tesouraria**	5.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	645	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.243.4.2017 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**	15.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	647	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2019 - Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja**	
			449052 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	668	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.1040 - Adquirir máquinas, veículos e equipamentos para Secretaria de Agricultura**	
			449052 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	671	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.3.18.542.18.1013 - Ampliar, Reformar e Equipar o Centro de Educ. Ambiental**	
			449052 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	78	Gabinete do Secretário	**11.1.4.122.2.2065 - Manutenção da Secretária de Transporte e Serviços Rodoviários**	
			319013 - Obrigações patronais	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 9 de Dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:A10CC64D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3816

DECRETO N'. 3816, de 10 de Dezembro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran·, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um CrÈdito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import,ncia de R$ 292.780,00 (duzentos e noventa e dois mil e setecentos e oitenta reais), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

CrÈdito Adicional				
Suplementar	165	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Fundamental**	
			319113 - Obrigações patronais	20.000,00
			VÌnculo: 00101 - FUNDEB 70% - ExercÍcio Corrente	
Suplementar	35	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Fundamental**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	75.000,00
			VÌnculo: 00101 - FUNDEB 70% - ExercÍcio Corrente	
Suplementar	40	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Infantil - creche**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	160.000,00
			VÌnculo: 00101 - FUNDEB 70% - ExercÍcio Corrente	
Suplementar	43	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2045 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Infantil - PrÈ-Escola**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00
			VÌnculo: 00101 - FUNDEB 70% - ExercÍcio Corrente	
Suplementar	845	Gabinete do Secretario	**4.1.4.123.3.2011 - Manutenç„o da Secretaria de Finanças**	
			339093 - Indenizações e restituições	2.780,00
			VÌnculo: 00154 - Laboratório de inform·tica - Conv. 202000041/2020	

Art. 2' - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica
indicado o :
I. Excesso de arrecadaç„o, conforme prevê o inciso II do ß 1Z do artigo 43, da Lei Federal n.Z 4.320, de 17 de março de 1964, na import,ncia de R$ 292.780,00 (duzentos e noventa e dois mil e setecentos e oitenta reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4175801110000000000**	
	VÌnculo: 00101 - FUNDEB 70% - ExercÍcio Corrente	290.000,00
Excesso	**4242810210100000000**	
	VÌnculo: 00154 - Laboratório de inform·tica - Conv. 202000041/2020	2.780,00

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç„o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 10 de Dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:206F6FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 152/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 206/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 152/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 206/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 152/2021, o(s) participante(s):

2437 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTOS - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BISCOITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECHEIO GOIABADA, 0% GORDURA TRANS, TIPO: ENROLADINHO DE GOIABA.	KILO		50	R$28,99	R$1.449,50
2	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: ABACAXI, TIPO: SEM RECHEIO, PESO: 250 A 400 G, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 MESES, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO.	KILO		100	R$24,05	R$2.405,00
3	PÃO DE QUEIJO, BASA DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS: ORIGINAL, FORMATO: TRADICIONAL, MÉDIO, APRESENTAÇÃO: ASSADO.	KILO		200	R$28,65	R$5.730,00
4	DOCE CONFEITADO, TIPO: TORTA ALEMÃ, INGREDIENTES: AÇÚCAR, CREME DE LEITE, BOLACHA MAISENA, LEITE.	KILO		60	R$37,35	R$2.241,00
6	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: COLA UNIDADE: GARRAFA 2,00 L.	UNIDADE		500	R$8,15	R$4.075,00
7	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: GUARANÁ UNIDADE: GARRAFA 2,00 L.	UNIDADE		400	R$7,55	R$3.020,00
9	SALGADOS DIVERSOS, TIPO: CROISSANT, TAMANHO: MINI, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: QUEIJO.	KILO		50	R$37,75	R$1.887,50
10	SALGADOS DIVERSOS, TIPO: ESFIRRA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C, 20 GRAMAS, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: DIVERSOS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, OVO.	UNIDADE		3.000	R$1,90	R$5.700,00
11	SALGADOS DIVERSOS, TIPO: JOELHO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C, 70 GRAMAS, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO OU CARNE MOIDA BOVINA; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, ÓLEO.	KILO		150	R$33,35	R$5.002,50
12	SANDUÍCHE, TIPO: PÃO FRANCÊS, TIPO RECHEIO: PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS.	UNIDADE		1.600	R$3,95	R$6.320,00
13	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: LARANJA, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, RENDIMENTO MÍNIMO, 1 PARTE DE SUCO.	LITRO		150	R$9,75	R$1.462,50
14	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: VARIADO, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CONSERVANTE, EMBALAGEM TETRAPACK 1,00 L.	UNIDADE		250	R$9,15	R$2.287,50
15	BOLACHAS DIVERSAS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, COM BOA APARÊNCIA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR E CONFORME NORMAS SANITÁRIAS.	KILO		30	R$29,55	R$886,50
17	BOLO GELADO UMEDECIDO COM LEITE DE COCO, COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO RALADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PEDAÇOS DE 100GR EM PAPEL ALUMÍNIO, SEM AMASSAMENTOS OU DEFORMAÇÕES.	UNIDADE		500	R$3,66	R$1.830,00
18	CAFÉ 2L. PRONTO PARA CONSUMO COM AÇÚCAR OU ADOÇANTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. (DEVERA SER ENTREGUE EM GARRAFAS TÉRMICAS).	UNIDADE		80	R$16,55	R$1.324,00
19	CHÁ 2L. CHÁ DE ERVAS, PRONTO PARA O CONSUMO, COM AÇÚCAR OU ADOÇANTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. (DEVERÁ SER ENTREGUE EM GARRAFAS TÉRMICAS).	UNIDADE		60	R$14,85	R$891,00
20	CHIPINHA COM POLVILHO DOCE, QUEIJO RALADO, OVOS, MANTEIGA, FERMENTO, LEITE, SAL, ÓLEO. COM BOA APARÊNCIA E SABOR CARATERÍSTICO.	KILO		60	R$31,85	R$1.911,00
21	CUCA RECHEADA TIPO ALEMÃ COM COBERTURA DE FAROFA COMPOSTA POR MANTEIGA, FARINHA E AÇÚCAR E RECHEADA COM COCO E LEITE CONDENSADO OU GOIABADA OU DOCE DE LEITE. . ESTA CUCA SERÁ ENTREGUE INTEIRA OU FATIADA CONFORME SOLICITAÇÃO.	KILO		80	R$21,95	R$1.756,00
22	CUCA TIPO ALEMÃ COM COBERTURA DE FAROFA COMPOSTA POR MANTEIGA, FARINHA E AÇÚCAR E SEM RECHEIO. ESTA CUCA SERÁ ENTREGUE INTEIRA OU FATIADA CONFORME SOLICITAÇÃO.	KILO		100	R$19,95	R$1.995,00
23	CUECA VIRADA FRITA E PASSADA EM AÇÚCAR E CANELA. A MASSA DEVE ESTAR COM APARÊNCIA E CONSISTÊNCIA MACIA.	KILO		120	R$25,75	R$3.090,00
24	LANCHE CASEIRINHO PRESUNTO/MUSSARELA/ALFACE DE BOA QUALIDADE E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UNIDADE		800	R$3,66	R$2.928,00
25	LEITE 2L. LEITE INTEGRAL, AQUECIDO, PRONTO PARA O CONSUMO (DEVERÁ SER ENTREGUE EM GARRAFAS TÉRMICAS).	UNIDADE		40	R$14,05	R$562,00
26	MINI FOLHADO, NOS SABORES FRANGO; CARNE; PALMITO; PEITO DE PERU; QUEIJO + PRESUNTO; CALABRESA, OU CONFORME SOLICITAÇÃO.	UNIDADE		1.800	R$3,10	R$5.580,00
27	MINI LANCHE NATURAL (PÃO DE FORMA INTEGRAL, MAIONESE LIGHT, 1 (UMA) FATIA DE 20 GRAMAS DE PRESUNTO E 01 (UMA) FATIA DE 20 GRAMAS DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE.	UNIDADE		1.000	R$4,65	R$4.650,00
28	MINI PÃO DE BATATA DE NO MINIMO DE 22 A 25 GR, COM RECHEIO DE PATÊ DE RICOTA OU FRANGO, CHEIRO VERDE, ORÉGANO, CREME DE LEITE E MAIONESE DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE		800	R$3,25	R$2.600,00
29	MINI PÃO FRANCES RECHEADO COM MAIONESE, 1 (UMA) FATIA DE 20 GRAMAS DE PRESUNTO E 01 (UMA) FATIA DE 20 GRAMAS DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE.	UNIDADE		1.200	R$3,35	R$4.020,00
30	MINI PÃO PIZZA, OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS OS PRODUTOS "EMBATUMADOS" COM ASPECTO DE MASSA PESADA, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES.	KILO		100	R$29,85	R$2.985,00
31	MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA ORÉGANO. NO MINIMO 60GR.	UNIDADE		200	R$3,00	R$600,00
32	PÃO DE QUEIJO TEMPERADO. NOS SABORES COM CALABRESA, BACON, ERVAS FINAS, ORÉGANO, PRESUNTO OU CONFORME SOLICITAÇÃO.	KILO		50	R$37,05	R$1.852,50
33	SALADA DE FRUTAS. COM NO MÍNIMO 04 TIPOS DE FRUTAS. ENTREGUE EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 250 ML COM TAMPA.	UNIDADE		500	R$6,50	R$3.250,00
34	SALGADINHO PARA FESTA (DIVERSOS). PODENDO SER MINI KIBE FRITO; MINI COXINHA RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA/CARNE MOÍDA; MINI PASTEL; MINI BOLINHA DE QUEIJO; MINI RISOLIS, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUSSARELA/CARNE MOÍDA; PESANDO ENTRE 25 E 30GR CADA UNIDADE.	UNIDADE		15.000	R$0,86	R$12.900,00
35	TORTA RECHEADA DE LEGUMES, CARNE, PRESUNTO E MUSSARELA, OU FRANGO, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, ÓLEO, FERMENTO EM PÓ.	KILO		70	R$38,05	R$2.663,50
36	TORTA DOCE RECHEADA - SONHO DE VALSA. MASSA DE PÃO DE LÓ/CHOCOLATE COM RECHEIO DE	KILO		50	R$45,85	R$2.292,50

	SONHO DE VALSA.					
Total do Fornecedor:						R$102.147,50

80632 - ALTEMAR ANTONIO- EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	DOCE CONFEITADO, TIPO: SONHO, PESO: 45 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVERSOS RECHEIOS.	KILO		30	R$38,25	R$1.147,50
8	SALGADOS DIVERSOS, TIPO: BAGUETE, SABOR: FRANGO, PESO: 100 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO.	UNIDADE		1.500	R$3,20	R$4.800,00
16	BOLO, NOS SABORES LARANJA, CENOURA, FUBÁ, CHOCOLATE, OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SABOR. DESCRIÇÃO: FATIADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 50GR.	KILO		200	R$26,59	R$5.318,00
Total do Fornecedor:						R$11.265,50

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:35DD7F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 1647-2021

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 222/2021,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 164/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14233/2021
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 222/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 164/2021, o(s) participante(s):

117676 - C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Lote: 1 - Cestas Natalinas

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FILÉ DE TILAPIA FILÉ, PEIXE CONGELADO EM PEDAÇOS SEM PELE, CONGELADOS UM A UM (IQF), COM EMBALAGENS DE 800 GRAMAS, ABRE FÁCIL. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 120 GR (1UNIDADES) COM VALOR ENÉRGETICO (114 KCAL = 497 KJ), CARBOIDRATOS (0G), PROTEÍNAS (23 G), GORDURAS TOTAIS (2,1 G),GORDURAS SATURADAS (1,0 G), GORDURAS TRAS (0 G), OMÊGA (3 0 MG), OMÊGA 6 (120 MG), FIBRA ALIMENTAR (0,6 G0, SÓDIO (31 MG).VALORES DIÁRIO COM BASE EM UMA DIETA DE 2000 KCAL OU 8400 KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS.COM SELO DE INSPEÇÃO S.I.F DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDADE	C VALE	750	R$37,58	R$28.185,00
2	FRANGO, DESSOSSADO, TEMPERADO, RECHEADO E CONGELADO (ADICIONADO DE 12 % DE SOLUÇÃO DE ÁGUA, CONDIMENTOS, SAL E ADITIVOS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ABRE FÁCIL COM ALÇA PESANDO 2 KILOS LÍQUIDO. INGREDIENTES: FRANGO DESSSOSSADO, ÁGUA (9%), SAL, AÇUCAR, MALTODEXTRINA DE MILHO, LACTOSE, PROTEÍNA LÀCTEO, GLICOSE, * AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE	UNIDADE	C VALE	750	R$50,18	R$37.635,00
3	FRANGO E QUEIJO. PORCO Á PASSARINHO TEMPERADO, CARNE TEMPERADA CONGELADA DE SUINO COM OSSO - COSTELA ADICIONADA DE 15,2 % DE SOLUÇÃO DE ÁGUA, EMBALAGEM CONSTANDO 1 KILO LÍQUIDO. TEMPEROS, SAL E ADITIVOS. INGREDIENTES: COSTELA SUINA, ÁGUA (12,7%), SAL, AÇUCAR, ALHO, CEBOLA, PIMENTA VERMELHA, ORÉGANO, ALECRIN, CEBOLINHA E SALSA, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDICO, AROMATIZANTE (ÓLEO RESINA DE PÁPRICA, ALHO, CEBOLA E PIMENTA PRETA).	UNIDADE	FRIMESA	750	R$26,56	R$19.920,00
4	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS, EMBALAGEM CAIXA, PESO IGUAL A 400 GRAMAS	UNIDADE		750	R$15,86	R$11.895,00
5	CARNE BOVINA, FLALDINHA- CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO, EMBALADA EM BANDEIJA COM PESO DE 1 KILO.	UNIDADE	FRIBOI	750	R$38,80	R$29.100,00
6	FRANGO Á PASSARINHO - RECORTES CONGELADOS DE FRANGO - COXAS E SOBRECOXAS (IQF) EM EMBALAGEM DE 1 KILO LÍQUIDO.	UNIDADE	C VALE	750	R$23,21	R$17.407,50
7	LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO - EM EMBALAGEM DE 800 GR. INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, ÁGUA (9,1 %), *PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (2,5%), DEXTROSE, ESPECIARIAS: (CEBOLA, ALHO E SALSA), VINAGRE AROMATIZANTES, EXTRATOS VEGETAIS. CARBOIDRATOS PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRAS, E FIBRA ALIMENTAR.	UNIDADE	C VALE	750	R$13,50	R$10.125,00
8	LASANHA AO MOLHO CONGELADA, PESO LIQUIDO DE 600 GRAMAS, É UMA COMBINAÇÃO DE MASSA TIPO ITALIANA, INTERCALADA COM MOLHO DE TOMATE E CARNE, COM COBERTURA DE MOLHO BRANCO E QUEIJO MUSSARELA.	UNIDADE	PAVIOLI	750	R$14,06	R$10.545,00
9	REFRIGERANTE, SABOR DE GUARANÁ CONTENDO DUAS UNIDADES DE 1 LITRO PET DESCATÁVEL.	UNIDADE	ANTARTICA	750	R$6,16	R$4.620,00
10	PÃO DE ALHO TRADICIONAL, EMBALADO EM BADEIJAS COM SACO PLASTICO PESANDO 350 GR LÍQUIDO.CONTENDO FARINHA DE TRIGO, CREME VEGETAL, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, ALHO, OREGANO, PREPARADO PARA PANIFICAÇÃO, ÓLEO DE SOJA E CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO, PODENDO SER PREPARADO NA CHURRASQUEIRA, NO FORNO E SANDUICHEIRA.	UNIDADE	ALIMENTAR	750	R$10,16	R$7.620,00
11	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA DE 29 LITROS COM TAMPA E LACRES LATERAIS.	UNIDADE	SAN REMO	750	R$53,93	R$40.447,50
Total do Fornecedor:						R$217.500,00

117676 - C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
1 - Cestas Natalinas		0	R$ 217.500,00
Total Fornecedor:			R$ 217.500,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C9298050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°76 - ANO 2020

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°76/2020	Dispensa n°42/2020	Prorrogação de prazo 12(doze) meses e Reequilíbrio econômico financeiro. Conforme parecer jurídico.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0020-76	17/11/2021.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:C6B19B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 878/2021

LEI nº 878/2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tunas do Paraná para o exercício de financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

Art. 2º - A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo II, na forma da Lei 4320/64, é estimada em R$ 28.204.117,76 (vinte e oito milhões, duzentos e quatro mil, cento e dezessete reais e setenta e seis centavos), de acordo com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.199.098,00
Contribuições	172.000,00
Receita Patrimonial	52.567,96
Transferências Correntes	26.289.436,41
Outras Receitas Correntes	0,00
Deduções Fundeb	(3.652.984,61)
Outras Receitas Correntes	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00
Soma das Receitas Correntes	25.066.117,76
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	500.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
Soma das Receitas de Capital	500.000,00
Subtotal das Receitas	25.566.117,76
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	
Receitas de Contribuições	2.060.000,00
Receita Patrimonial	298.000,00
Outras Receitas Correntes	280.000,00
Soma das Receitas Correntes	2.638.000,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	0,00
Soma das Receitas de Capital	0,00
Subtotal das Receitas	2.638.000,00
Total Geral das Receitas	**28.204.117,76**

Art. 3º A receita do Regime Próprio de Previdência de Tunas do Paraná-RPPS, no montante de R$ 2.638.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil reais), é decorrente do produto de contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da contribuição patronal do município e do produto de aplicação financeira, e de suas reservas.
Art. 4º As despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão realizadas segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Câmara Municipal	1.500.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	
Gabinete do Prefeito	
Gabinete do Prefeito	886.200,00
Procuradoria	
Procuradoria Geral do Município	245.800,00
Secretaria Municipal de Administração	

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal	1.445.169,29
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal	2.346.517,00
Secretaria Municipal de Educação	
Departamento de Ensino Fundamental	5.985.829,02
Departamento de Educação Especial, EJA e Ensino Infantil	1.453.560,00
Secretaria Municipal de Ação Social	
Departamento Municipal de Ação Social	403.700,00
Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	400.500,00
Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	459.900,00
Secretaria Municipal de Saúde	
Administração da Secretaria Municipal de Saúde	189.950,00
Fundo Municipal de Saúde FMS	5.569.200,45
Secretaria Geral de Obras e Serviços Públicos	
Departamento de Obras e Serviços	928.012,00
Departamento de Controle de Frotas	149.500,00
Departamento de Infraestrutura e Urbanismo	1.580.780,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS	321.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
Departamento de Indústria, Comércio e Trabalho	238.000,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura	
Departamento de Meio Ambiente	337.800,00
Departamento de Agricultura	365.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	
Departamento de Turismo	117.700,00
Departamento de Esportes	350.000,00
Departamento de Cultura	173.000,00
Soma do Executivo	23.947.117,76
Subtotal das Despesas	**25.447.117,76**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE TUNAS DO PARANA	
Administração do Regime Próprio de Previdência RPPS	119.000,00
Encargos com Inativos e Pensionistas	1.600.000,00
Reservas do Fundo de Previdência	1.038.000,00
Soma das Despesas do RPPS	2.757.000,00
Total das Despesas	**28.204.117,76**

Art. 5º A despesa do Regime Próprio de Previdência Social será realizada segundo a composição e desdobramento próprios, constantes do correspondente orçamento que integra esta Lei.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada, para o orçamento Fiscal e orçamento da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1° e § 3º do Art. 43, da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964;
II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;
III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do §1°, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;
IV – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Parágrafo único – As suplementações de que tratam os incisos I ao IV não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Art. 8º Ficam aprovados os planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do art. 2° da Lei Federal 4.320/64, inseridos no orçamento Geral do Município:
I – Fundo Municipal de Saúde;
II – Fundo Municipal de Assistência Social;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS
Art. 9° Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por ato do Presidente da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.
Parágrafo Único O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o **caput** deste artigo no prazo máximo de 05 (cinco) dias para que o Poder Executivo proceda às devidas alterações no sistema de planejamento e registros contábeis correspondentes.
Art. 10º Com vistas a atender o interesse público, fica o executivo autorizado a firmar convênio, acordo ou ajustes com os governos Municipais, Estadual e Federal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a execução de obras ou serviços de competência de outros entes da federação.
Art. 11º Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, de projetos, atividades ou operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.
Art. 12º Os recursos de Reserva de Contingência são destinados à cobertura de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, a obtenção do resultado primário positivo e a geração de superávit orçamentário.
Art. 13º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:3B43A60E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 – G CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 – G
Classificação Definitiva
Súmula: A Prefeitura de Tunas do Paraná torna pública a Classificação Definitiva do Processo Seletivo Simplificado 004/2021.

Educador(a) Infantil Temporário					**NOTA**					
Cla	**Inscrição**	**Nome**	**RG/CI**	**NASCIDO**	**PROVA**		**TÍTULOS**			**TOTAL**
					O	R	A	B	C	
01	2021111660366	Jaine Aparecida dos Santos	12.823.206-0	09/01/1996	43,75	7	20	0	0	70,75
02	2021112560421	Arieli C. Santos Ribeiro	12.789.907-0	10/02/1995	38,75	10	20	0	0	68,75
03	2021111460333	Adriane Paganini Cordeiro	7.328.289-6	02/09/1977	20,00	7	20	10	10	67,00
04	2021111260310	LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA	9.679.442-8	17/07/1985	25,00	10	20	5	0	60,00
05	2021112560414	CRISTIANE DE PONTES MORAES	9.944.989-5	26/02/1985	20,75	8	20	0	0	58,75
06	2021111560346	Josilene B. Faria dos Santos	12.575.714-6	01/10/1993	27,50	10	20	0	0	57,50
07	2021111060237	Edilaine B. Souza da Silva	11.143.600-2	08/03/1990	26,25	10	20	0	0	56,25
08	2021111160254	ANA PAULA MEIRELES	15.168.013-5	04/11/1989	25,00	10	20	0	0	55,00
09	2021111060210	Gislaine Taborda de Castro	9.945.491-1	12/09/1991	21,25	8	20	5	0	54,25
Candidatos desclassificados										
	2021111260283	ÉDINA DA SILVA FLORÃO	8.535.618-6	14/12/1981	16,25	5	0	0	0	21,25
	2021111160276	Alessandra Suelenn tiblier	15.143.222-1		NC					
	2021111060223	Bruna F. Gomes da Silva	13.956.868-0		NC					
	2021111760391	Daiana S. Almeida Lopes	9.763.629-0		NC					
	2021111360323	Diana L. cayres nascimento	553.481-2		NC					
	2021111160261	FERNANDA a. Arraes	13.186.777-8		NC					
	2021111660377	Graciana Fortes de Oliveira	9.938.907-9		NC					
	2021111260294	Hudson costa de Brito	10.392.993-8		NC					
	2021111560351	Jessica A. Santos Bonete	13.490.916-1		NC					
	2021112060406	Joice F. Santos Bonete	14.481.011-2		NC					
	2021111060207	Marcos Antonio Pereira	4.282.699-5		NC					
	2021111660382	Priscila C. Vaz de Oliveira	10.395.224-7		NC					
	2021112560430	Ricardo C. T. Dos Santos	15.041.698-1		NC					
	2021111160246	Roberto Cunha Bittencourt	3.150.738-3		NC					

Tunas do Paraná, 14 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:83E04A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1833/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 85/2021 – Processo Nº 236/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 05/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**LEANDRO ROBERTO NOVACZEK,** CPF nº 039.949.759-56, Termo de Contrato nº 202/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:02D9C107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1834/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial Nº 89/2021 – Processo Nº 199/2021.
Objeto:	Registro de Preços para fornecimento de refeições tipo marmita, com entrega, destinadas aos servidores públicos, bem como aos participantes de cursos de formação, eventos e outros realizados pelo Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EPP,** CNPJ nº 18.918.440/0001-98; Termo de Contrato nº 204/2021.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Carmen Lucia Marcondes de Albuquerque Winter – CPF nº 563.895.079-68.
Fiscal Substituto:	Alessandra Wolf Jordão – CPF nº 030.961.939-40.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 15 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FCECC1A8

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2020 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019

Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto nº14/2019, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIREL, inscrita no CNPJ nº11.046.495/0001-06, sediada no endereço Rua Guilherme Kantor, n.º311, sala 3, CEP 83.900-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Nadia Flaresso, portador da Cédula de Identidade nº9.734.031-5, expedida por SSP/PR, e do CPF nº051.920.299-61, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº 7/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, contados a partir de 2/1/2022 com término em 1/1/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS HORÁRIOS
Ficam alterados os horários dos postos constantes nos itens 1, 2 e 6 conforme destacados no Anexo I, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO DE VALOR
Ficam suprimidos os itens 4, 5, 9, 12, 13, 14, 15 e 16 e, aditados os itens 17 e 18 correspondentes a 11,89% (onze vírgula oitenta e nove por cento) do valor inicial do contrato atualizado importando em R$76.856,28 (Setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), a partir de 2 de janeiro de 2022, conforme os itens destacados no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente aditivo acarretará impacto financeiro no valor de R$ 723.279,36 (Setecentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) conforme especificação em Anexo e a despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.39.78.99.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e em conformidade, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO I
7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2020

ITEM	FUNÇÃO/ LOCAIS	QUANT DE POSTOS	HORÁRIO DOS POSTOS	Preço unitário mensal (em R$)	Preço total mensal (em R$)	Preço total anual (em R$)
		A		B	C	D
1	Agente de Limpeza/ Prédio Principal/Complexo Esportivo	1	**7h às 13h e das 16h às 19h (2ª a 5ª feira) e das 7h às 13h e das 17h às 19h (6ªfeira)**	3.314,69	3.314,69	39.776,28
2	Agente de Limpeza/ Prédio Principal/Complexo Esportivo	1	**7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h**	3.314,69	3.314,69	39.776,28
3	Agente de Limpeza/ Prédio Principal/Complexo Esportivo	3	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h – 2 postos	3.314,69	9.944,07	119.328,84

			7h às 13h e das 16h às 19h – 1 posto			
4	**Agente de Portaria/ Prédio Principal**	**0**	18h às 00h (2ª a 6ª)	3.370,92		-
5	**Agente de Portaria**	**0**	10h às 22h (SDF)	2.887,24		-
6	Agente de Limpeza c/Insalubridade/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	1	**9h às 13h e das 16h às 20h e sábado 7h às 11h**	4.180,52	4.180,52	50.166,24
7	Agente de Limpeza c/Insalubridade/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	3	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h	4.180,52	12.541,56	150.498,72
8	Agente de Limpeza/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	0	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h	3.314,69		-
9	**Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico**	**0**	19h às 23h (2ª a 6ª)	2.449,71		-
10	Agente de Limpeza/ Complexo Esportivo	0	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h	3.314,70		-
11	Agente de Limpeza/ Núcleo São Mateus do Sul	1	13h às 17h (2ª a 6ª)	1.921,11	1.921,11	23.053,32
12	**Agente de Portaria/ Prédio Principal**	**0**	00h às 06h (2ª a 6ª)	3.825,70		-
13	**Agente de Portaria/ Prédio Principal**	**0**	23h às 06h (SDF)	2.178,46		-
14	**Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico**	**0**	23h às 06h (2ª a 6ª)	4.668.61		-
15	**Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico**	**0**	11h às 23h (SDF)	2.942,94		-
16	**Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico**	**0**	23h às 06h (SDF)	2.178.46		-
17	**Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico**	**4**	**18h às 06h (12X36h)**	**4.820,54**	**19.282,16**	**231.385,92**
18	**Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico**	**2**	**06h às 18h (SDF)**	**2.887,24**	**5.774,48**	**69.293,76**
TOTAL MENSAL/ANUAL (em R$)					**60.273,28**	**723.279,36**

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:33A37830



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 183/2021

DECRETO Nº. 183/2021

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira, e o Cronograma de Desembolso do Poder Executivo para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de maço de 1964, nos artigos 8° e 13, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, no artigo n° 21 da Lei Municipal n° 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias),
DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o Quadro da Programação Financeira da Receita para o exercício financeiro de 2022, conforme anexo I.
Art. 2° Fica aprovado o Quadro da Programação Financeira da Receita, Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022, conforme Anexo II.
Art. 3° Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício financeiro de 2022, conforme Anexo III.
Art. 4° Fica aprovado o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso, para o exercício financeiro de 2022, conforme Anexo IV.
Art. 5° As Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação, bem como a quantidade e valor de ações ajuizadas da Dívida Ativa e os Créditos Tributários passíveis de cobrança administrativa, estão contidos no Anexo V.

Art. 6° Todos os anexos (do I ao V) são partes integrantes deste Decreto.
Art. 7º As quotas estabelecidas nos Cronogramas de Execução Mensal de Desembolso da Despesa de que trata o artigo 3° deste Decreto, poderão sofrer alterações, quando da elaboração do detalhamento do plano de aplicação dos recursos financeiros trimestrais, de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.
Art. 8° Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
Art. 9° As aberturas de Créditos Adicionais deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, acompanhadas das respectivas justificativas.
Art. 10 É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem prévio empenho, conforme determina o artigo 60 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 11 Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos Secretários envolvidos, na qualidade de ordenadores da despesa.
Art. 12 Fica a cargo do responsável pela área financeira de cada uma das Secretarias, a correta execução do orçamento e o acompanhamento e a avaliação das diretrizes, programas, ações e metas da Lei Municipal n° 1218, de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual).

§ 1° Está compreendido no controle orçamentário, o acompanhamento dos empenhos globais e estimativos, controlando suas deduções e seus respectivos saldos.
§ 2° Serão aplicadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das especificações contidas no "caput" deste artigo.
Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento efetuará avaliações periódicas quanto ao comportamento desta programação, devendo propor, a qualquer tempo, as alterações dos respectivos anexos, para a edição de um novo ato administrativo.
Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia a partir de 1° de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR.														
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022														
RECEITA - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I														
ANEXO AO DECRETO Nº 183/2021														
Descrição	**2021**													
	Fonte o	Janeir	Fevereiro	Maço	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outrubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos Ordinários (Livres)	000	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00	3.048.022,00	36.416.016,00
Ônus de Sucumbência	004	0,00	0,00	4.600,00	-	0,00	5.100,00	-	8.400,00	7.000,00	0,00	4.974,00	0,00	30.074,00
Fundo do Meio Ambiente	006	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	10.020,00
FUNDEB 60%	101	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	7.549.317,00

FUNDEB 40%	102	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	141.506,00	1.685.906,00
Educação 5%	103	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.818,75	2.301.794,75
Educação 25%	104	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.006,00	3.348.050,00
Salário Educação	107	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.364,00	676.346,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	0,00	0,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	514.390,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%	303	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.693,25	8.744.217,25
APSUL Estadual	493	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.956,00	95.373,00
VigiaSUS	494	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.601,00	67.091,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.705,00	68.427,00
Royalties	504	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.651,00	439.779,00
Iluminação Pública	507	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.824,00	753.767,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.127,00	313.447,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.746,00	632.919,00
CIDE	512	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.434,00	17.087,00
Transf. Voluntárias Privadas Internas	795	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.196,00	0,00	45.196,00
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.908,00	94.786,00
Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	7.140,00
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.482,00	41.685,00
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.262,00	75.111,00
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.155,00	1.513.783,00
Bloco de Invest. na Rede de Serv de Saúde - UBS	1024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
IOAF Investimento	1033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.012,00
IoAF Custeio	1034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.005,00
Transf de Recursos do FNDE ref. Pog. Dinheiro Direto na Escola	1053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.251,00
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental	1054	0,00	0,00	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	77.754,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	0,00	0,00	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	60.132,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	1056	0,00	0,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	52.690,00
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	0,00	0,00	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	238.434,00
TOTAL GERAL		**5.403.023,75**	**5.403.023,75**	**5.478.120,35**	**5.454.462,75**	**5.454.462,75**	**5.459.562,75**	**5.455.713,75**	**5.672.879,75**	**5.461.462,75**	**5.499.658,75**	**5.459.436,75**	**5.470.239,75**	**66.082.000,00**

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2022
Atendimento aos Arts. 8° e 9° da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000
ANEXO AO DECRETO Nº 183/2021
CONSOLIDAÇÃO GERAL

DESCRIÇÃO	Fonte	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**	**Total**
Recursos Ordinários (Livres)	000	2.840.000,00	4.362.000,00	3.319.052,00	2.774.000,00	2.392.576,00	2.503.587,00	2.910.000,00	2.410.000,00	2.845.300,00	2.851.800,00	2.787.022,00	4.420.679,00	**36.416.016,00**
Ônus de Sucumbência	004	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.700,00**	**,**	**0,00**	**0,00**	**15.400,00**	**0,00**	**4.974,00**	**30.074,00**
Fundo do Meio Ambiente	006	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	**10.020,00**
FUNDEB 60%	101	580.542,00	580.542,00	580.542,00	580.542,00	580.542,00	580.542,00	580.542,00	580.542,00	580.542,00	580.542,00	580.542,00	1.163.355,00	7.549.317,00
FUNDEB 40%	102	81.590,00	127.450,00	132.500,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	264.366,00	**1.685.906,00**
Educação 5%	103	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.818,75	2.301.794,75
Educação 25%	104	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.050,00	3.348.050,00
Salário Educação	107	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.364,00	676.346,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	-	-	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	514.390,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%	303	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.693,25	8.744.217,25
APSUL Estadual	493	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.956,00	95.373,00
VigiaSUS	494	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.601,00	67.091,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.705,00	68.427,00
Royalties	504	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.651,00	439.779,00
Iluminação Pública	507	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.824,00	753.767,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.127,00	313.447,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.746,00	**632.919,00**
CIDE	512	**1.423,00**	**1.423,00**	**1.423,00**	**1.423,00**	**1.423,00**	**1.423,00**	**1.423,00**	**1.423,00**	**1.423,00**	**1.423,00**	**1.423,00**	**1.434,00**	**17.087,00**
Transf. Voluntárias Privadas Internas	795	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.196,00**	**0,00**	**45.196,00**
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.908,00	**94.786,00**

Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	595,00	**7.140,00**
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.482,00	**41.685,00**
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.262,00	**75.111,00**
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.155,00	**1.513.783,00**
Bloco de Invest. na Rede de Serv de Saúde - UBS	1024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**195.000,00**
IOAF Investimento	1033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.012,00	0,00	0,00	**10.012,00**
IoAF Custeio	1034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.005,00	0,00	0,00	**5.005,00**
Transf de Recursos do FNDE ref. Pog. Dinheiro Direto na Escola	1053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.251,00	0,00	0,00	0,00	**1.251,00**
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental	1054	0,00	0,00	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	**77.754,00**
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	0,00	0,00	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	**60.132,00**
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	1056	0,00	0,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	**52.690,00**
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	0,00	0,00	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	**238.434,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA		**5.102.188,00**	**6.670.048,00**	**5.726.490,00**	**5.183.938,00**	**4.802.514,00**	**4.923.225,00**	**5.319.938,00**	**5.014.938,00**	**5.256.489,00**	**5.292.155,00**	**5.242.156,00**	**7.547.921,00**	**66.082.000,00**

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR.
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PREVISÃO DE RECEITA BIMESTRAL - 2022 - ANEXO II
Atendimento ao Art. 13 da Lei Complementar Federal nº 104, de 04 de maio de 2000
ANEXO AO DECRETO 183/2021

Descrição	CONSOLIDAÇÃO GERAL							
	Fonte	1º Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Recursos Ordinários (Livres)	000	6.066.908,00	6.066.908,00	6.066.908,00	6.066.908,00	6.066.908,00	6.081.476,00	36.416.016,00
Ônus de Sucumbência	004	0,00	4600,00	5.100,00	8.400,00	7.000,00	4974,00	30.074,00
Fundo do Meio Ambiente	006	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	10.020,00
FUNDEB 60%	101	1.258.219,50	1.258.219,50	1.258.219,50	1.258.219,50	1.258.219,50	1.258.219,50	7.549.317,00
FUNDEB 40%	102	280.800,00	280.800,00	280.800,00	280.800,00	280.800,00	281.906,00	1.685.906,00
Educação 5%	103	383.632,00	383.632,00	383.632,00	383.632,00	383.632,00	383.634,75	2.301.794,75
Educação 25%	104	558.008,00	558.008,00	558.008,00	558.008,00	558.008,00	558.010,00	3.348.050,00
Salário Educação	107	112.724,00	112.724,00	112.724,00	112.724,00	112.724,00	112.726,00	676.346,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	0,00	102.878,00	102.878,00	102.878,00	102.878,00	102.878,00	514.390,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%	303	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.377,25	8.744.217,25
APSUL Estadual	493	15.894,00	15.894,00	15.894,00	15.894,00	15.894,00	15.903,00	95.373,00
VigiaSUS	494	11.180,00	11.180,00	11.180,00	11.180,00	11.180,00	11.191,00	67.091,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	11.404,00	11.404,00	11.404,00	11.404,00	11.404,00	11.407,00	68.427,00
Royalties	504	73.296,00	73.296,00	73.296,00	73.296,00	73.296,00	73.299,00	439.779,00
Iluminação Pública	507	125.626,00	125.626,00	125.626,00	125.626,00	125.626,00	125.637,00	753.767,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	52.240,00	52.240,00	52.240,00	52.240,00	52.240,00	52.247,00	313.447,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	105.486,00	105.486,00	105.486,00	105.486,00	105.486,00	105.489,00	632.919,00
CIDE	512	2.846,00	2.846,00	2.846,00	2.846,00	2.846,00	2.857,00	17.087,00
Transf. Voluntárias Privadas Internas	795	0,00	0,00	0,00	0,00	45.196,00	0,00	45.196,00
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	15.796,00	15.796,00	15.796,00	15.796,00	15.796,00	15.806,00	94.786,00
Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	7.140,00
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	6.946,00	6.946,00	6.946,00	6.946,00	6.946,00	6.955,00	41.685,00
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	12.518,00	12.518,00	12.518,00	12.518,00	12.518,00	12.521,00	75.111,00
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	252.296,00	252.296,00	252.296,00	252.296,00	252.296,00	252.303,00	1.513.783,00
Bloco de Invest. na Rede de Serv de Saúde - UBS	1024	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
IOAF Investimento	1033	0,00	0,00	0,00	10.012,00	0,00	0,00	10.012,00
IoAF Custeio	1034	0,00	0,00	0,00	5.005,00	0,00	0,00	5.005,00
Transf de Recursos do FNDE ref. Pog. Dinheiro Direto na Escola	1053	0,00	0,00	0,00	1.251,00	0,00	0,00	1.251,00
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental	1054	0,00	15.550,80	15.550,80	15.550,80	15.550,80	15.550,80	77.754,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	0,00	12.026,40	12.026,40	12.026,40	12.026,40	12.026,40	60.132,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	1056	0,00	10.538,00	10.538,00	10.538,00	10.538,00	10.538,00	52.690,00
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	0,00	47.686,80	47.686,80	47.686,80	47.686,80	47.686,80	238.434,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		**10.806.047,50**	**10.913.525,50**	**10.914.025,50**	**11.112.325,50**	**10.961.121,50**	**10.929.676,50**	66.082.000,00

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR.								
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022								
DESPESA – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA								
METAS BIMESTRAIS ANEXO IV								
ANEXO AO DECRETO Nº 183/2021								
Descrição	Fonte	2022						
		1º Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Recursos Ordinários (Livres)	000	7.202.000,00	6.093.052,00	4.896.163,00	5.320.000,00	5.697.100,00	7.207.701,00	36.416.016,00
Ônus de Sucumbência	004	0,00	0,00	9700,00	0,00	15.400,00	4974,00	30.074,00
Fundo do Meio Ambiente	006	1670,00	1670,00	1670,00	1670,00	1670,00	1.670,00	10.020,00
FUNDEB 60%	101	1.161.084,00	1.161.084,00	1.161.084,00	1.161.084,00	1.161.084,00	1.743.897,00	7.549.317,00
FUNDEB 40%	102	209.040,00	267.500,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	399.366,00	1.685.906,00
Educação 5%	103	383.632,00	383.632,00	383.632,00	383.632,00	383.632,00	383.634,75	2.301.794,75
Educação 25%	104	558.000,00	558.000,00	558.000,00	558.000,00	558.000,00	558.050,00	3.348.050,00
Salário Educação	107	112.724,00	112.724,00	112.724,00	112.724,00	112.724,00	112.726,00	676.346,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	-	102.878,00	102.878,00	102.878,00	102.878,00	102.878,00	514.390,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%	303	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.377,25	8.744.217,25
APSUL Estadual	493	15.894,00	15.894,00	15.894,00	15.894,00	15.894,00	15.903,00	95.373,00
VigiaSUS	494	11.180,00	11.180,00	11.180,00	11.180,00	11.180,00	11.191,00	67.091,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	11.404,00	11.404,00	11.404,00	11.404,00	11.404,00	11.407,00	68.427,00
Royalties	504	73.296,00	73.296,00	73.296,00	73.296,00	73.296,00	73.299,00	439.779,00
Iluminação Pública	507	125.626,00	125.626,00	125.626,00	125.626,00	125.626,00	125.637,00	753.767,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	52.240,00	52.240,00	52.240,00	52.240,00	52.240,00	52.247,00	313.447,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	105.486,00	105486,00	105.486,00	105486,00	105486,00	105489,00	632.919,00
CIDE	512	2.846,00	2.846,00	2.846,00	2.846,00	2.846,00	2.857,00	17.087,00
Transf. Voluntárias Privadas Internas	795	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.196,00	45.196,00
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	15.796,00	15.796,00	15.796,00	15.796,00	15.796,00	15.806,00	94.786,00
Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	7.140,00
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	6.946,00	6.946,00	6.946,00	6.946,00	6.946,00	6.955,00	41.685,00
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	12.518,00	12.518,00	12.518,00	12.518,00	12.518,00	12.521,00	75.111,00
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	252.296,00	252.296,00	252.296,00	252.296,00	252.296,00	252.303,00	1.513.783,00
Bloco de Invest. na Rede de Serv de Saúde - UBS	1024	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
IOAF Investimento	1033	0,00	0,00	0,00	10.012,00	0,00	0,00	10.012,00
IoAF Custeio	1034	0,00	0,00	0,00	5.005,00	0,00	0,00	5.005,00
Transf de Recursos do FNDE ref. Pog. Dinheiro Direto na Escola	1053	0,00	0,00	0,00	1.251,00	0,00	0,00	1.251,00
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental	1054	0,00	15.550,80	15.550,80	15.550,80	15.550,80	15.550,80	77.754,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	0,00	12.026,40	12.026,40	12.026,40	12.026,40	12.026,40	60.132,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	1056	0,00	10.538,00	10.538,00	10.538,00	10.538,00	10.538,00	52.690,00
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	0,00	47.686,80	47.686,80	47.686,80	47.686,80	47.686,80	238.434,00
TOTAL GERAL		**11.772.236,00**	**10.824.626,00**	**9.639.937,00**	**10.249.074,00**	**10.446.574,00**	**12.704.275,00**	**66.082.000,00**

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

ANEXO V
ANEXO AO DECRETO N° 183/2021
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022
ORÇAMENTO FISCAL
MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO
1) Maior efetividade na cobrança da Dívida Ativa
2) Implantação de Programas de Recuperação Fiscal (REFIS)

QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUIZADAS DA DÍVIDA ATIVA	
NÚMERO DE AÇÕES AJUIZADAS	VALOR DAS AÇÕES AJUIZADAS
94	R$ 1.035.569,31
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA	
NÚMERO DE CRÉDITOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA	VALOR DOS CRÉDITOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

574	R$ 794.452,39

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F5531F1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

Clas.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Leuci M. Bertoncello	034.648.219-43	70	-	-	10	-	-	15	5	15/03/1980	100
2.	Lurdes Zanella **PN***	783.867.059-49	70	-	-	9,5	-	-	15	5	12/08/1963	99,5
3.	Katiane Salvani Silvano	028.901.299-68	70	-	-	8,0	-	-	15	5	23/02/1981	98,0
4.	Marcia C. K. Pelepenko	924.635.099-53	70	-	-	7,5	-	-	15	5	29/09/1974	97,5
5.	Juliana Marques de Oliveira **PN***	049.473.729-82	70	-	-	4,5	-	-	15	5	13/06/1985	94,5
6.	Seara Aglae M. Decezaro	037.066.769-74	70	-	-	6,5	-	-	15	5	03/05/1982	96,5
7.	Jurema Almeida Palhano	015.301.539-05	70	-	-	10	-	-	10	5	18/09/1965	95,0
8.	Maria Terezinha de A. Novello	911.854.409-68	70	-	-	10	-	-	10	5	12/05/1967	95,0
9.	Clairice Gonçalves de Azevedo	858.372.619-15	70	-	-	10	-	-	10	5	19/02/1968	95,0
10.	Celene Aparecida Balena	656.852.986-91	70	-	-	9,0	-	-	10	5	17/02/1968	94,0
11.	Maristela Priotto de Oliveira	032.051.749-76	70	-	-	4,0	-	-	15	5	31/03/1978	94,0
12.	Natalia Cristina dos Santos	024.155.319-95	70	-	-	8,5	-	-	15	-	24/04/1979	93,5
13.	Cristiane de Fatima S. de Morais	086.157.329-30	70	-	-	8,5	-	-	10	5	27/10/1990	93,5
14.	Daiana Maiara Stermer	086.050.909-52	70	-	-	8,5	-	-	15	5	09/01/1992	93,5
15.	Edna Pimentel **PN***	031.879.829-27	70	-	-	7,0	-	-	15	-	29/09/1979	92,0
16.	Jessica Tatieli Pinow	092.071.149-92	70	-	-	3,0	-	-	15	5	11/03/1993	93,0
17.	Michelle Gallina	063.618.769-18	70	-	-	7,5	-	-	10	5	24/12/1988	92,5
18.	Suelin Reffatti	050.478.219-35	70	-	-	7,0	-	-	15	-	15/03/1989	92,0
19.	Leonice Fatima Fachinello	085.021.819-55	70	-	-	6,5	-	-	15	-	04/10/1991	91,5
20.	Rosane de Fatima Cousseau	813.909.559-15	70	-	-	1	-	-	15	5	09/06/1964	91,0
21.	Deisy Bertoncello	007.479.579-16	-	60	-	10	-	-	15	5	23/03/1981	90,0
22.	Silvana Lazarotto	035.326.919-06	-	60	-	9,5	-	-	15	5	15/10/1981	89.5
23.	Jussara Larsen	842.389.099-68	-	60	-	9,0	-	-	15	5	30/06/1965	89,0
24.	Girlene Pereira Barros Kraemer	190.745.038-61	70	-	-	3,5	-	-	15	-	19/01/1978	88,5
25.	Leonice Rita **PN***	024.265.939-03	-	60	-	4,5	-	-	10	5	25/08/1974	79,5
26.	Nelcy de Lourdes Correr	015.778.850-92	-	60	-	7,5	-	-	15	5	21/02/1975	87,5
27.	Maura Bruna Bratti	101.954.689-10	70	-	-	7,0	-	-	10	-	12/01/1996	87,0
28.	Daniela Merlo	107.156.719-52	-	60	-	6,5	-	-	15	5	29/07/1996	86,5
29.	Roseli G. Becchi	627.689.259-49	-	60	-	10	-	-	15	-	06/07/1968	85,0
30.	Gisele Paula Lengoski	062.319.259-43	-	60	-	10	-	-	10	5	22/07/1988	85,0
31.	Alcione G. T. da Costa	035.159.309-81	70	-	-	4,5	-	-	10		28/01/1980	84,5
32.	Miriam Daiane França Menezes	096.265.749-25	-	60	-	8,0	-	-	10	5	28/01/1995	83,0
33.	Domieli Ferreira da Silva	101.233.219-56	70	-	-	3,0	-	-	10	-	05/12/1996	83,0
34.	Adenilce Schmith	858.377.419-68	70	-	-	2,0	-	-	10	-	12/05/1974	82,0
35.	Fernanda P. S. Ferreira **PN***	395.095.148-94	-	60	-	7,0	-	-	5	5	07/01/1989	77,0
36.	Silvana Salete Viadescki	067.202.469-48	-	60	-	2,0	-	-	15	5	05/04/1979	82,0
37.	Lucimara Zorzi Araujo	045.769.119-02	-	60	-	2,0	-	-	15	5	20/07/1979	82,0
38.	Liane Donida	090.135.549-62	70	-	-	6,5	-	-	5	-	25/02/1995	81,5

39.	Gicelia Ferreira Soares	035.507.099-51	-	60	-	1,0	-	-	15	5	30/10/1981	81,0
40.	Marta Cicera dos Santos Piva	048.077.177-28	-	60	-	0,5	-	-	15	5	18/11/1975	80,5
41.	Luana Andreghetti	098.634.539-35	-	60	-	-	-	-	15	5	26/01/1997	80,0
42.	Tainara Prux	092.684.449-09	70	-	-	4,0	-	-	5	-	12/03/1997	79,0
43.	Cristiane Beletini	101.964.659-40	-	60	-	4,0	-	-	10	5	06/06/1996	79,0
44.	Thayse Fernanda da Veiga Budal	072.725.649-11	-	60	-	8,0	-	-	10	-	01/09/1989	78,0
45.	Emily Natany A. dos Santos **PN***	077.891.459-32	-	60	-	2,0	-	-	10	-	11/05/1995	72,0
46.	Marcia Regina Ferreira Peres	718.725.821-68	-	60	-	1,5	-	-	15	-	29/09/1981	76,5
47.	Silvia Roling	066.352.529-24	-	60	-	1,5	-	-	15	-	15/01/1988	76,5
48.	Edina Carolina Laurindo	063.140.519-40	-	60	-	1,0	-	-	15	-	03/11/1987	76,0
49.	Roseli Mandrik Gallina	039.149.889-03	-	60	-	0,5	-	-	15	-	05/03/1982	75,5
50.	Rita Bet	038.937.859-30	-	-	60	10	-	-	5	-	04/12/1977	75,0
51.	Silvani F. G. Dalmas	057.806.079-58	-	60	-	-	-	-	15	-	07/06/1981	75,0
52.	Maraisa da Silva	047.582.989-12	-	60	-	-	-	-	15	-	27/02/1985	75,0
53.	Ana Claudia Kreff	061.512.339-21	-	-	60	-	-	-	15	-	12/04/1989	75,0
54.	Kelita Loreni Formighieri	087.348.809-17	70	-	-	4,5	-	-	-	-	02/01/1995	74,5
55.	Bruna W. Dias **PN***	076.304.009-69	70	-	-	-	-	-	-	-	09/09/1989	70,0
56.	Catia Cristina Iaginnski	063.320.619-95	-	60	-	3,5	-	-	10	-	11/11/1988	73,5
57.	Nathiele Gossi	092.770.239-88	-	60	-	3,0	-	-	10	-	01/02/1995	73,0
58.	Viviane de J. Arouche R. Santos	774.188.323-20	-	60	-	2,5	-	-	10	-	16/07/1975	72,5
59.	Tassiane Ap. Hellstron	053.905.439-98	-	60	-	2,5	-	-	70	-	19/01/1987	72,5
60.	Débora Belusso	082.200.979-06	-	-	60	2,0	-	-	10	-	21/11/1991	72,0
61.	Jaqueline Luzia M. Gesser Vacca	043.265.599-93	-	60	-	1,5	-	-	10	-	12/12/1983	71,5
62.	Mônica Alves de Moraes	053.231.099-39	-	60	-	5,5	-	-	5	-	26/11/1985	70,5
63.	Rosangela Maria de Almeida	894.539.309-97	70	-	-	-	-	-	-	-	24/08/1975	70,0
64.	Luciane Silvestro	061.380.649-25	-	60	-	-	-	-	70	-	20/11/1982	70,0
65.	Maritania dos Santos **PN***	086.561.249-86	-	-	60	1,0	-	-	-	-	11/11/1993	61,0
66.	Débora Boger	097.632.379-63	-	-	60	-	-	-	10	-	27/12/1992	70,0
67.	Andrieli B. dos Santos Colla	082.472.569-75	-	-	60	4,0	-	-	5	-	10/10/1992	69,0
68.	Paula Cristine Dill	064.155.419-27	-	60	-	1,5	-	-	5	-	04/01/1987	66,5
69.	Ana Claudia L. Luchtemberg	065.596.139-92	-	60	-	1,5	-	-	5	-	30/03/1989	66,5
70.	Vanessa Sbardelotto	073.5903269-03	-	60	-	1,5	-	-	-	5	03/04/1992	66,5
71.	Elizabeti Artus Berti	028.741.410-89	-	60	-	1,0	-	-	-	5	24/05/1995	66,0
72.	Scharlie Roveda	867.154.299-87	-	-	60	-	-	-	5	-	12/05/1975	65,0
73.	Elizangela Ribeiro dos Santos	069.868.969-05	-	60	-	-	-	-	5	-	08/02/1989	65,0
74.	Ediane Antunes Luchtemberg	086.095.339-48	-	60	-	-	-	-	5	-	25/06/1993	65,0
75.	Maria Iodete da S. Medeiros **PN***	841.922.679-34	-	60	-	-	-	-	-	-	07/01/1974	60,0
76.	Giceler Rubert	053.505.629-08	-	60	-	4,0	-	-	-	-	14/03/1986	64,0
77.	Solimar Restelatto de Mello	000.316.179-05	-	60	-	2,0	-	-	-	-	22/10/1976	62,0
78.	Elenice F. de Aguiar de Lima	053.776.469-08	-	60	-	1,5	-	-	--	-	23/09/1979	61,5
79.	Maria do Desterro da S. Costa Colla	044.797.353-30	-	60	-	1,5	-	-	-	-	05/11/1982	61,5
80.	Sonia Maria de Araujo	027.671.404-02	-	-	40 (cursando)	3,0	-	-	-	-	23/12/1977	43,0
81.	Raquel Cristina Martendal	116.388.269-64	-	-	40 (cursando)	2,5	-	-	-	-	15/04/2000	42,5
82.	Monique Cassia Marques	101.918.919-32	-	-	40 (cursando)	2,0	-	-	-	-	02/10/1997	42,0
83.	Eduarda Pellin	116.227.429-82	-	-	40 (cursando)	2,0	-	-	-	-	08/11/2000	42,0
84.	Terezinha Pires Leandro	043.468.709-02	-	-	40 (cursando	1,5	-	-	-	-	14/05/1975	41,5
85.	Vanessa Rizzo **PN***	123.204.459-86	-	-	40 (cursando)	0,5	-	-	-	-	16/07/2002	40,5
86.	Evelin Maraschim	099.877.879-67	-	-	40 (cursando)	1,0	-	-	-	-	10/06/1998	41,0
87.	Camila Eduarda Bonetti	103.715.099-63	-	-	40 (cursando	1,0	-	-	-	-	07/08/2001	41,0
88.	Amanda Cris Pellin	067.824.129-50	-	-	40 (cursando)	1,0	-	-	-	-	13/02/2002	41,0
89.	Isabele Gabriela Pagani	106.642.139-01	-	-	40 (cursando)	0,5	-	-	-	-	16/09/2002	40,5
90.	Talita Maria Velloso Leal **PN***	102.986.079-30	-	-	40 (cursando)	-	-	-	-	-	17/05/2000	40,0
91.	Andressa de Oliveira Kanofer	109.859.559-96	-	-	40 (cursando)	-	-	-	-	-	07/06/2002	40,0
92.	Daiana da Silveira	099.140.789-07	-	-	2 (magistério)	2,5	-	-	-	-	07/03/1995	4,5
93.	Jaine Bremm Malaguti	082.955.379-70	-	-	2 (magistério)	0,5	-	-	-	-	07/05/2002	2,5
94.	Mariza Pereira do N. Modzelewski	449.835.300-53	-	-	2 (magistério)	-	-	-	-	-	30/03/1963	2,0
95.	Elaine Cristina Hein Uchoa	100.793.759-95	-	-	-	-	-	-	-	-	25/11/1995	**Descl.**
96.	Patricia Buchgraeber Pauletto	093.244.959-09	-	-	-	-	-	-	-	-	05/03/1993	**Descl.**
97.	Juliana Carolina de Assis Amorim	449.881.493-45	-	-	-	-	-	-	-	-	10/02/1982	**Descl.**

98.	Marilce de Oliveira	059.614.279-00	-	-	-	-	-	-	-	-	20/01/1983	**Descl.**
99.	Camila Farias	063.618.499-45	-	-	-	-	-	-	-	-	18/09/1990	**Descl.**
100.	Loidimar Cristina Squisani	052.633.759-13	-	-	-	-	-	-	-	-	13/09/1986	**Descl.**
101.	Maria Cristina Baldo	050.803.969-03	-	-	-	-	-	-	-	-	19/07/1988	**Descl.**
102.	Luziellen Cristina Zimermann	109.002.319-71	-	-	-	-	-	-	-	-	08/10/2003	**Descl.**
103.	Rosani Larsen	904.885.479-20	-	-	-	-	-	-	-	-	22/09/1976	**Descl.**

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)
** Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
5.	Juliana Marques de Oliveira **PN***	049.473.729-82	70	-	-	4,5	-	-	15	5	13/06/1985	94,5
15.	Edna Pimentel **PN***	031.879.829-27	70	-	-	7,0	-	-	15		29/09/1979	92,0
25.	Leonice Rita **PN***	024.265.939-03	-	60	-	4,5	-	-	10	5	25/08/1974	79,5
35.	Fernanda P. S. Ferreira **PN***	395.095.148-94	-	60	-	7,0	-	-	5	5	07/01/1989	77,0
45.	Emily Natany A. dos Santos **PN***	077.891.459-32	-	60	-	2,0	-	-	10	-	11/05/1995	72,0
55.	Bruna W. Dias **PN***	076.304.009-69	70	-	-	-	-	-	-	-	09/09/1989	70,0
65.	Maritania dos Santos **PN***	086.561.249-86	-	-	60	1,0	-	-	-	5	11/11/1993	66,0
75.	Maria Iodete da S. Medeiros **PN***	841.922.679-34	-	60	-	-	-	-	-	-	07/01/1974	60,0
85.	Vanessa Rizzo **PN***	123.204.459-86	-	-	40 (cursando)	0,5	-	-	-	-	16/07/2002	40,5
90.	Talita Maria Velloso Leal **PN***	102.986.079-30	-	-	40 (cursando)	-	-	-	-	-	17/05/2000	40,0

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1A965DE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 CLASSIFICAÇÃO FINAL – ENSINO FUNDAMENTAL M

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 CLASSIFICAÇÃO FINAL – ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

Clas.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Cassilda da Costa Orben	034.449.569-83	70	-	-	10	-	-	15	5	29/05/1972	100,0
2.	Elaine Ap. Siolkoski	044.773.439-30	70	-	-	7,0	-	-	15	5	28/04/1982	97,0
3.	Mirian Amabile Walsak	088.425.289-27	70	-	-	10	-	-	15	-	24/03/1991	95,0
4.	Katieli Zacarias da Silva	050.939.129-05	70	-	-	10	-	-	15	-	23/07/1993	95,0
5.	Daiane Malacarne **PCD***	066.074.727-88	-	60	-	7,5	-	-	15	5	17/01/1993	87,5
6.	Cristiane Rocha Galvan **PN***	064.573.979-05	70	-	-	0,5	-	-	15	-	09/11/1987	85,5
7.	Franciele Mezzalira	034.262.729-54	70	-	-	9,5	-	-	15	-	24/07/1980	94,5
8.	Samara Nidiane Tonial A. Gomes	089.574619-06	70	-	-	8,0	-	-	10	5	15/10/1993	93,0
9.	Caroline Maria Allein	102.986.009-27	-	-	60	7,5	-	10	10	5	22/07/1996	92,5
10.	Bernardete Kleinibig Moreira	980.468.299-00	70	-	-	10	-	-	10	-	25/10/1972	90,0
11.	Rosangela S. Luchtemberg	043.468.789-89	70	-	-	10	-	-	10	-	24/02/1977	90,0
12.	Eliane Belletini	904.889.389-53	70	-	-	3,0	-	-	15	-	24/10/1975	88,0
13.	Loreni Evangelista Ferreira	056.302.559-08	70	-	-	8,0	-	-	10	-	27/01/1983	88,0
14.	Glaucia Rosset	062.148.079-70	-	60	-	8,0	-	-	15	5	24/10/1988	88,0
15.	Daiany Vieira de O. Cardoso **PN***	039.815.679-43	-	60	-	4,5	-	-	10	5	05/11/1982	79,5
16.	Gabriela Libardoni	086.857.799-52	-	60	-	3,0	-	10	10	5	04/07/1992	88,0
17.	Giovani Kubiak	068.732.639-74	70	-	-	8,0	-	-	10	-	27/07/1993	88,0
18.	Sandra Rossoni Nath	084.492.239-45	-	60	-	7,5	-	-	15	5	31/10/1993	87.5
19.	Cleuseli Ap. M. Restelatto	071.618.019-24	-	-	60	10	-	-	15	-	31/01/1972	85,0
20.	Elisete Silva de Oliveira	020.120.669-25	70	-	-	10	-	-	5	-	24/07/1975	85,0
21.	Maria Oracilda C. Santos	045.146.369-24	-	-	60	10	-	-	15	-	10/03/1982	85,0
22.	Daiane Cristina Miotto Schmoeler	046.671.469-66	70	-	-	10	-	-	5	-	29/11/1985	85,0
23.	Eleniuce Padilha de Almeida França	045.794.399-88	-	-	60	10	-	-	15	-	05/08/1986	85,0

24.	Gisele Pudlo	058.731.599-71	70	-	-	10	-	-	5	-	05/01/1987	85,0
25.	Maria Denir Rodrigues Duarte **PN***	048.071.289-14	-	60	-	5,5	-	-	10	-	18/11/1980	75,5
26.	Cleonice Fiabane	046.843.989-78	70	-	-	4,5	-	-	10	-	08/04/1985	84,5
27.	Franciele Terezinha Ronsoni	085.441.959-46	-	60	-	9,0	-	-	15	-	24/05/1992	84,0
28.	Andreia Lira de Campos Hendler	054.596.159-92	-	60	-	8,5	-	-	15	-	04/03/1981	83,5
29.	Gilvane Maria Gonçalves	036.351.849-50	-	60	-	3,0	-	-	15	5	28/09/1982	83,0
30.	Neidete Dela Justina Gomes	039.842.099-83	-	60	-	7,0	-	-	15	-	08/06/1981	82,0
31.	Karina da Silva	084.799.409-05	70	-	-	7,0	-	-	5	-	12/04/1995	82,0
32.	Gissela Terezinha Bosa	045.715.589-29	70	-	-	1,5	-	-	5	5	13/03/1984	81,5
33.	Romiana Sara Hamera Cabredo	008.970.779-62	-	60	-	1,0	-	-	15	5	08/09/1987	81,0
34.	Nilva Stolfo dos Santos	867.162.049-20	-	60	-	10	-	-	10	-	07/06/1961	80,0
35.	Ana Carla Lorenzi	062.275.359-23	-	60	-	5,0	-	-	15	-	07/02/1989	80,0
36.	Ana Paula Bergmann	092.745.009-71	-	60	-		-	-	15	5	26/09/1993	80,0
37.	Rafaela Luiza Altmann	101.786.659-75	70	-	-	5,0	-	-	5	-	08/12/1997	80,0
38.	Neiva Maria M. P. de Oliveira	015.562.619-18	70	-	-	1,5	-	-	5	-	24/02/1959	76,5
39.	Maria Lucia Giacomini	500.498.449-20	-	60	-	1,5	-	-	15	-	02/05/1963	76,5
40.	Luiz Antonio de Boni Zolet	027.083.209-20	-	60	-	0,5	-	-	10	5	17/07/1979	75,5
41.	Daiane Cristina da Rocha	060.479.179-84	-	60	-		-	10	5	-	13/03/1987	75,0
42.	Clemar Tartas	038.440.539-80	-	60	-	4,0	-	-	10	-	01/12/1978	74,0
43.	Sulamara da Silva de Lima	082.746.589-06	70	-	-	3,5	-	-		-	20/07/1990	73,5
44.	Tatiani Tartari Grando	082.305.299-06	-	60	-	3,5	-	-	5	5	24/06/1992	73,5
45.	Fabiana Ronsani	076.334.699-35	-	60	-	7,5	-	-	5	-	25/11/1990	72,5
46.	Rosemeri Teixeira do Nascimento	558.073.489-15	-	60	-	1,5	-	-	10	-	30/11/1963	71,5
47.	Fatima Cleonice Weber Catani	017.179.129-07	-	60	-	1,5	-	-	10	-	25/11/1974	71,5
48.	Elci Alves Grandi de Morais	038.536.139-42	-	60	-	1,5	-	-	10	-	05/09/1982	71,5
49.	Maria Madalena da Rosa Clein	113.293.999-27	-	60	-	2,0	-	-	5	-	28/03/1999	67,0
50.	Solange Borsa	095.410.929-50	-	60	-	2,0	-	-	-	-	28/10/1995	62,0
51.	Jeferson Thiago da Silva Vieira	050.327.429-10	-	-	-	-	-	-	-	-	28/05/2000	**Descl.**

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)
** Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
6.	Cristiane Rocha Galvan **PN***	064.573.979-05	70	-	-	5,0	-	-	15	-	09/11/1987	90,0
15.	Daiany Vieira de O. Cardoso **PN***	039.815.679-43	-	60	-	4,5	-	-	10	5	05/11/1982	79,5
25.	Maria Denir Rdrigues Duarte **PN***	048.071.289-14	-	60	-	5,5	-	-	10	-	18/11/1980	75,5

Classificou-se como PCD os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
5.	Daiane Malacarne **PCD***	066.074.727-88		60		7,5			15	5	17/01/1993	87,5

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B39D4C5A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 CLASSIFICAÇÃO FINAL – ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL – ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

Clas.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos

1.	Andressa Ochi	067.913.249-02	70	-	-	9,5	-	-	15	5	28/04/1990	99,5
2.	Debora Tomaz de Miranda Ribeiro	088.127.949-80	70	-	-	9,5	-	-	15	5	06/01/1991	99,5
3.	Jacira Cozer	054.317.869-78	70	-	-	6,5	-	-	15	5	12/07/1975	96,5
4.	Euza Ana Bogoni de Oliveira	622.463.219-72	70	-	-	10	-	-	15	-	23/06/1967	95,0
5.	Dayane Gonçalves da Silva **PN***	077.643.693-28	70	-	-	4,5	-	-	15	5	22/08/1991	94,5
6.	Joslei Fatima Wosniaki **PCD****	003.784.869-00	-	60	-	0,5	-	-	-	-	10/10/1979	60,5
7.	Clesiani Rodrigues B. Ricardi	067.804.764-47	70	-	-	8,5	-	--	15	-	12/07/1995	93,5
8.	Dirce T. M. de Azeredo	572.683.209-49	70	-	-	2,0	-	-	15	5	14/01/1968	92,0
9.	Ana Paula Batista da Silva	046.041.269-84	70	-	-	6,0	-	-	15	-	19/03/1987	91,0
10.	Elenice dos Santos B. Gomes	913.903.369-91	-	60	-	9,5	-	-	15	5	06/05/1976	89,5
11.	Ivanilce Zeni Girelli	945.274.079-53	70	-	-	10	-	-	10	-	22/01/1977	90,0
12.	Simoni Ap. Mistura	028.847.499-69	-	60	-	10	-	-	15	5	11/09/1977	90,0
13.	Camila Fluet Pandolfi	050.514.899-40	-	-	60	10	-	-	15	5	31/01/1985	90,0
14.	Rosangela Clein Lohn	054.059.529-23	-	60	-	10	-	-	15	5	04/07/1985	90,0
15.	Gesieli A. F. Pietrobiazzi **PN***	044.646.829-01	70	-	-	4,5	-	-	10	-	01/10/1981	84,5
16.	Mônica Lorenzett	060.257.789-65	70	-	-	10	-	-	10	-	22/02/1988	90,0
17.	Tamar Cristina Ludwig	068.505.429-23	70	-	-	5,0	-	-	10	5	30/01/1996	90,0
18.	Jheniffer Valmira Warmling	094.547.559-17	-	60	-	4,5	-	10	10	5	31/05/1994	89,5
19.	Claudio Marcos de Britto	046.001.709-89	-	60	-	6,5	-	-	15	5	19/03/1985	86,5
20.	Cacilda Salete Soutier	518.766.479-49	70	-	-	1,0	-	-	15	-	08/05/1961	86,0
21.	Adriane Risello	082.455.699-25	70	-	-	5,5	-	-	10	-	30/04/1990	85,5
22.	Maristela Antonello	483.593.354-15	70	-	-	10	-	-		5	12/02/1963	85,0
23.	Dilce Luci Favero Peripolli	555.385.849-68	70	-	-	5,0	-	-	10	-	22/01/1964	85,0
24.	Ivanilda Civardi Prestes	822.020.109-63	-	60	-	10	-	-	15	-	02/11/1972	85,0
25.	Cassiane S. de O. de Britto **PN***	075.625.01963	-	60	-	3,0	-	-	10	5	22/05/1991	78,0
26.	Claudia Daniela Cazzare	072.825.659-29	-	60	-	10	-	-	15	-	25/03/1989	85,0
27.	Elidinês Sandre Mattei	080.068.649-77	-	-	60	8,5	-	--	15	-	04/10/1994	83,5
28.	Dalet Kelly Z. da Silva	082.200.969-26	70	-	-	3,5	-	-	10	-	25/11/1994	83,5
29.	Mari Salete Turmena Link	019.040.449-30	-	60	-	3,0	-	-	15	5	21/12/1970	83,0
30.	Zenilce Jasinski Brunn	023.113.189-50	-	60	-	6,0	-	-	15	-	24/09/1977	82,0
31.	Jezica Kelli Borsatto	077.820.059-06	-	60	-	7,0	-	-	15	-	12/03/1989	82,0
32.	Leonilce Justina Pereto Bonato	017.201.249-06	-	60	-	1,5	-	-	15	5	03/01/1963	81,5
33.	Derci Ivanir Baggio	841.744.049-69	70	-	-	6,0	-	-	5	-	30/09/1961	81,0
34.	Rosana Maria Matos	689.882.609-25	70	-	-	-	-	-	10	-	30/11/1963	80,0
35.	Rosinete Fernades Dias **PN***	028.743.579-28	-	60	-	6,5	-	-	5	-	22/09/1978	71,5
36.	Ana Mariza Mieradka	094.404.239-27	-	60	-	5,0	-	-	10	5	30/07/1996	80,0
37.	Aline Patricia Hablich	049.036.059-90	70	-	-	8,5	-	-	-	-	04/05/1982	78,5
38.	Juliana Guyss	082.366.869-82	-	60	-	3,0	-	-	10	5	25/05/1992	78,0
39.	Leila Maria Derengoski	054.968.659-21	70	-	-	7,5	-	-	-	-	03/01/1985	77,5
40.	Elisângela Fiorin Zenci	046.731.199-40	-	60	-	6,5	-	-	10	-	14/12/1984	76,5
41.	Rodineia da Silva Onofre	047.395.669-22	-	60	-	5,5	-	-	10	-	25/12/1983	75,5
42.	Ironi Angela Carli	782.534.974-20	-	-	60	10	-	-	5	-	05/02/1963	75,0
43.	Ozana Aparecida Bonatto	710.252.009-34	70	-	-	-	-	-	5	-	15/01/1969	75,0
44.	Josiane da Costa Aguiar	053.208.279-62	-	60	-	-	-	-	15	-	27/01/1987	75,0
45.	Bento Machado	026.044.249-67	-	60	-	9,5	-	-	5	-	27/10/1979	74,5
46.	Jane do Carmo R. de Castro	913.925.789-49	-	60	-	3,5	-	-	10	-	26/08/1792	73,5
47.	Adeozires Rech	040.248.239-57	-	60	-	2,0	-	-	10	-	15/03/1981	72,0
48.	Ediandra Izabel H. Sakai	062.394.38-45	-	60	-	2,0	-	-	5	5	03/05/1995	72,0
49.	Neiva Gonsalves Leite	934.376.259-34	-	-	60	6,5	-	-	5	-	15/05/1975	71,5
50.	Catiulce Pollermann	068.040.969-88	-	60	-	1,0	-	-	10	-	22/09/1988	71,0
51.	Edenilse M. de Favero	018.600.879-14	-	60	-	-	-	-	10	-	07/11/1973	70,0
52.	Joseane Pessoa	057.846.739-98	-	60	-	4,0	-	-	5	-	23/05/1986	69,0
53.	Gesselda Maria Marcon	600.633.519-00	-	60	-	1,5	-	-	5	-	25/04/1967	66,5
54.	Ana Cristina da Silva	250.090.868-24	-	60	-	1,0	-	-	5	-	30/03/1976	66,0
55.	Erivelto Folhato Tolfo	086.610.399-67	-	60	-	0,5	-	-	-	5	30/06/1994	65,5
56.	Leonice Pinheiro	081.251.039-96	-	60	-	-	-	-	5	-	02/08/1990	65,0
57.	Eliane de Fatima C. dos Santos	064.199.559-80	-	60	-	-	-	-	-	-	01/04/1991	60,0
58.	Bianca Regina B. Fiorini	079.726.309-84	-	60	-	-	-	-	-	-	11/07/1996	60,0
59.	Bruna Ribeiro dos Santos	168.330.647-33	-	60	-	-	-	-	-	-	20/04/1998	60,0
60.	Eudes Ap. dos Santos	074.850.649-75	-	-	-	-	-	-	-	-	17/08/1989	**Descl.**
61.	Diuly Alves da Silva	075.040.839-17	-	-	-	-	-	-	-	-	16/04/1999	**Descl.**

62.	Marcos Vinicius P. Ribeiro	029.129.522-39	-	-	-	-	-	-	-	-	20/09/1997	**Descl.**
63.	Rubia Bernardo da Silva	101.063.169-04	-	-	-	-	-	-	-	-	28/08/1997	**Descl.**
64.	Luciano Ribeiro	971.802.389-53	-	-	-	-	-	-	-	-	19/01/1978	**Descl.**
65.	Fernanda Borges Barbosa	094.068.219-23	-	-	-	-	-	-	-	-	09/10/1996	**Descl.**
66.	Clara Aparecida Machado	956.107.319-68	-	-	-	-	-	-	-	-	09/02/1975	**Descl.**
67.	Jean Felipe Bortot da Rosa	103.413.229-62	-	-	-	-	-	-	-	-	26/03/1999	**Descl.**

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)
** Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
5.	Dayane Gonçalves da Silva **PN***	077.643.693-28	70			4,5			15	5	22/08/1991	94,5
15.	Gesieli A. F. Pietrobiazzi **PN***	044.646.829-01	70			4,5			10		01/10/1981	84,5
25.	Cassiane S. de O. de Britto **PN***	075.625.01963		60		3,0			10	5	22/05/1991	78,0
35.	Rosinete Fernades Dias **PN***	028.743.579-28		60		6,5			5		22/09/1978	71,5

Classificou-se como PCD os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
6.	Joslei Fatima Wosniaki **PCD****	003.784.869-00		60		0,5					10/10/1979	60,5

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:59DE51A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 15/2021

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Lei nº. 15/2021

"DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E ALTERAÇÃO DA TABELA NA LEI DE PLANOS CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR.

Eu, João Eliton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado o nível salarial do cargo de "Assistente Social" (ATS 6 - Atividades Técnicas Superiores), previstos na Lei nº 015/2015 (Lei de Cargo e Salários da Administração Pública do Município de Laranjal – Pr), os quais passam a ter salário conforme tabela abaixo:

Salário base	3.300.00
Salario com pós-graduação	3.800,00
Salário com mestrado/ doutorado	4.700,00

Art. 2º. Respeitando a Lei Complementar 173/2020 que, no contexto da pandemia, ficou conhecida como Lei de Socorro aos Estados, incluindo o trecho que proíbe o reajuste no salário de servidores federais, estaduais e municipais até 31 de dezembro de 2021. O reajuste salarial destes profissionais será pago a partir de janeiro de 2022.

Art. 3º. Fica reajustado o salário do assistente social também junto à de cargos e salários estabelecidos na lei 015/2015, compreendendo assim os 17 níveis.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2021.

JOÃO ELITON DUTRA
Prefeito Municipal

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL																		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSES	NIVEIS																
		1 Inicial	NIVEL2	NIVEL 3	NIVEL 4	NIVEL 5	NIVEL 6	NIVEL 7	NIVEL 8	NIVEL 9	NIVEL 10	NIVEL11	NIVEL 12	NIVEL13	NIVEL1 4	NIVEL1 5	NIVEL16	NIVEL17
ASSISTENTE SOCIAL	I - GRADUAÇÃO	3.300	3399,00	3500,97	3605,99	3714,16	3825,38	3940,35	4038,56	4180,31	4305,72	4434,89	4567,93	4704,97	4846,12	4991,50	5141,24	5295,48
	II- PÓS – GRADUAÇÃO	3.800	3914.00	4031,42	4152,36	4276,93	4045,24	4537,39	4673,52	4813,72	5102,54	5255,62	5413,29	5575,69	5742,96	5915,25	6092,71	6275,49
	III- MESTRADO/ DOUTORADO	4.700	4223.00	4349,69	4480,18	4614,58	4753,02	4895,61	5042,48	5193,75	5349,57	5510,05	5675,35	5845,61	6020,98	6201,61	6387,66	6579,29

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:759BADAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2298/2021

"Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, Estado do Paraná, estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos.
Art. 2º O Regime Jurídico dos Integrantes do Presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários é o Estatutário, em conformidade com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, contidas na Lei Municipal nº 1165/2008.
Art. 3º Ao servidor ocupante do cargo de provimento em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 4º Não integram a presente Lei os servidores contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para a prestação de serviços temporários.
Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, será integrado pelos cargos de provimento efetivo e de provimento em Comissão, considerados essenciais à Administração, cujas respectivas atribuições correspondam ao exercício de trabalhos continuados e indispensáveis ao desenvolvimento do Serviço Público do Instituto de Previdência.
Art. 6º O Plano de Cargos, Carreiras e Salários, quanto à forma de provimento, classifica-se em:
I - Cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I;
II - Cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo II.

Art. 7º Ficam redistribuídos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, 2 (dois) Técnico Administrativo e 1 (um) Contador, de provimento efetivo, pertencente ao quadro Geral da Prefeitura Municipal de Matinhos.
§ 1º - Os cargos redistribuídos ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência, na forma de que trata o artigo, serão ocupados pelos mesmos servidores que já atuam no instituto na condição de cedidos, mantendo-se a equivalência de vencimentos, a essência das atribuições de cada cargo, a escolaridade, especialidade ou habilitação profissional, com a finalidade de assegurar a continuidade de ação administrativa e a eficiência do serviço público.
§ 2º - Os cargos redistribuídos que trata o caput, deveram ser transferidos para fins de continuidade, todas as vantagens e direitos que estes servidores façam jus em seu órgão de origem, tais como salário, anuênio, progressão funcional, férias, licença prêmio, entre outros.
§ 3º - Os demais cargos pertencentes ao Quadro do Instituto, não preenchidos na forma que tratar esse artigo, serão preenchidos mediante concurso público em momento oportuno
§ 4º - A Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos ficará a cargo da Procuradoria-geral do Município de Matinhos até que seja realizado o concurso público.
§ 5º - O Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, ficará vinculado ao Poder Executivo.

Capítulo III
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 8º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos tem por objetivos:
I - estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;
II - criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;
III - garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;
IV - assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar, tempo de serviço e avaliação de desempenho;
V - assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.
Art. 9º A estruturação das carreiras dos Profissionais da Administração Geral tem como fundamentos a valorização dos profissionais, observados:
I - a unicidade do regime jurídico;
II - a manutenção do sistema permanente de formação continuada, acessível a todo servidor, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à ascensão na carreira;
III - o estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de progressão na carreira, o desempenho profissional e a formação continuada do servidor;
IV - a remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao servidor e o nível de responsabilidade dele exigido para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa;
V - a evolução do vencimento básico, do grau de responsabilidade e da complexidade de atribuições, de acordo a classe, o nível e o grau em que o servidor esteja posicionado na carreira.

Capítulo IV
DOS CONCEITOS ADOTADOS NESTA LEI

Art. 10 Para efeito deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, considera-se:
I - Avaliação de Desempenho: Procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira.
II - Cargo Público Efetivo: Conjunto de atribuições e responsabilidades, que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público.
III - Cargo de Provimento em Comissão: Conjunto de tarefas e encargos de direção, chefia e outras funções de confiança de livre nomeação e exoneração que se cometem a um servidor.
IV - Classe: Conjunto de cargos pertencentes ao mesmo grupo ocupacional, com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade, indicado na Tabela de Vencimentos em algarismo romano.
V - Demissão: Penalidade decorrente da prática de ilícito administrativo, que tem por objetivo desligar o servidor dos quadros do funcionalismo, em conformidade com o artigo 216 do Estatuto dos Servidores do Município de Matinhos, ou ainda originada em conformidade com o disposto nos Parágrafos 1º ao 12 do artigo 46 desta Lei.
VI - Enquadramento: Ajustamento do servidor no Cargo, Classe e Grau, de conformidade com as condições e requisitos especificados para o mesmo.
VII - Exercício Efetivo: Período de trabalho contínuo do servidor no desempenho das atribuições do seu cargo na Administração Municipal, ou quando à disposição de órgão da Administração Estadual ou Federal por convênio, acordo ou ajuste, nos termos previstos no Estatuto dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
VIII - Exoneração: Ato administrativo de dispensa do servidor que ocorre a pedido ou ex-oficio de conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos.
IX - Grau: Posicionamento do vencimento em cada classe, organizado na horizontal e em ordem alfabética na Tabela de Vencimentos.
X - Grupo Ocupacional: Agrupamento de cargos públicos de natureza, requisitos e responsabilidades semelhantes, que justifiquem tratamento de remuneração, segundo a natureza do trabalho ou grau de conhecimento exigido para seu desempenho
XI - Interstício: Lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor de cargo de provimento efetivo se habilite à progressão na carreira pública.
XII - Nível: Posicionamento do vencimento em cada classe, organizado na vertical, indicado por números cardinais na Tabela de Vencimentos.
XIII - Progressão: Elevação do padrão salarial do servidor para o padrão imediatamente superior, nos termos estabelecidos para o cargo público a que pertence, observadas as normas estabelecidas nesta Lei.
XIV - Quadro Geral: Conjunto que indica em seus aspectos qualitativos e quantitativos a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades da Administração Municipal.
XV - Remuneração: Retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão do vencimento mais as vantagens assessórias estabelecidas em lei.

XVI - Servidor Público: Toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo, em comissão ou de contratação temporária, presta serviço remunerado à Administração Direta e Indireta do Instituo de Previdência.
XVII - Símbolo: Posicionamento do cargo comissionado, definindo-lhe o vencimento que se identifica com o respectivo código.
XVIII - Vencimento: Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, correspondente ao valor fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal.

Capítulo V
DA ADMISSÃO

Art. 11 A admissão de pessoal será autorizada pelo Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos mediante solicitação do interessado, após o cumprimento de preceito constitucional que a condiciona à realização de concurso público, devendo ser observado o percentual de custo desta admissão em relação às despesas com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único. Deverão constar dessa solicitação:
I - denominação e vencimento do cargo;
II - quantitativo dos cargos a serem providos;
III - justificativa para solicitação do provimento;
IV - relatório do impacto da despesa na folha de pagamento e no orçamento geral;
V - indicação da dotação orçamentária.
Art. 12 É vedada, a partir da data de publicação desta Lei, a admissão de pessoal para cargos que não integrem o Quadro de Pessoal Efetivo ou o Quadro de Cargos Provimento em Comissão, salvo contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º O ingresso no Cargo de Provimento Efetivo se dará apenas por Concurso Público.
§ 2º O pessoal temporário não integrará o Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência, não fará parte do Plano de Cargos e Salários e serão contratados à conta de dotação específica, no regime especial previsto na Lei Municipal nº 1190/2009 e seu regulamento.
§ 3º A contratação de pessoal temporário será sempre precedida de Processo Seletivo Simplificado de Provas ou de Provas de Títulos.
Art. 13 Os cargos do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência, quanto à forma de provimento, são classificados em:
I - Cargos de Provimento Efetivo, para os cargos que assegurem estabilidade ao ocupante do cargo;
II - Cargos de Contratação Temporária, para atender às necessidades de excepcional interesse público, na forma da Lei;
III - Cargos de Provimento em Comissão, para os cargos de livre nomeação e exoneração, na forma da Lei.
Capítulo VI
DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 14 Para o preenchimento dos cargos públicos serão observados os requisitos mínimos de provimento previstos nas descrições de funções, indicadas nesta Lei, no Anexo I, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Instituto de Previdência ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.
§ 1º - O provimento do cargo pode ser em caráter permanente ou temporário e serão considerados, além dos requisitos mínimos de provimento previstos nas descrições de funções, os seguintes requisitos básicos para provimento de cargo público:
I - aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e, em casos especiais prova prática e/ou aprovação em treinamento ou curso específico de formação profissional, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade do concurso;
II - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do Ato de Nomeação;
III - nacionalidade brasileira ou naturalizada;
IV - gozo dos direitos políticos;
V - regularidade em relação às obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, em relação às obrigações militares;
VI - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo, conforme estabelecido no Anexo II desta Lei;
VII - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;
VIII - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
IX - nível de escolaridade ou habilitação legal para o exercício do cargo e de profissão regulamentada;
§ 2º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos, desde que estabelecidos em Lei e/ou previstos no Edital do concurso.
§ 3º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos poderá modificar, alterar ou complementar as atribuições dos cargos efetivos, mediante Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal, devidamente justificado, sempre que for necessário, para adequar as respectivas atribuições às necessidades pública e/ou à dinâmica econômica, tecnológica, social ou legal.
Art. 15 A deficiência física e a limitação sensorial não constituirão impedimento ao exercício de emprego público, salvo quando consideradas incompatíveis com a natureza das atribuições a serem desempenhadas.
§ 1º Serão reservadas as pessoas portadoras de deficiência física 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao concurso público dos respectivos cargos.
§ 2º Os cargos públicos destinados às pessoas portadoras de deficiência física ou limitação sensorial serão definidos nos Editais de Abertura dos Concursos Públicos, observando o percentual reservado nesse artigo.

§ 3º A incompatibilidade a que se refere o "caput" deste artigo será declarada mediante junta médica especial, constituída de profissionais especializados e técnicos na área correspondente à deficiência ou à limitação diagnosticada.
§ 4º Sobre a decisão da junta médica especial, não caberá recurso administrativo.
Art. 16 Os cargos de natureza efetiva constantes desta Lei serão providos:
I - por enquadramento dos atuais servidores titulares de cargos efetivos no Instituto de Previdência;
II - por nomeação, precedida de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e, em casos especiais, de prova prática e/ou aprovação em treinamento ou curso específico de formação profissional.
§ 1º A convocação dos aprovados em concurso público para a posse do cargo será feita por edital publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico do Instituto de previdência, e em jornal de grande circulação no Município ou Região, sendo mantida a convocação por AR - Correios, observado os prazos legais.
§ 2º Caberá ao candidato aprovado em concurso público manter atualizados endereço e telefone para contato.
§ 3º O servidor aprovado em concurso público e nomeado para o cargo será efetivado após 03 (três) anos de estágio probatório, cujo desempenho será avaliado com base nos critérios estabelecidos no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1165/2008 - Estatuto dos Servidores do Município de Matinhos e nos Anexos VI, VII e VIII, observados os fatores constantes do Art. 43, desta Lei Municipal.
§ 4º Após a conclusão do estágio probatório, o servidor considerado apto será posicionado no 2º (segundo) Grau da Classe de ingresso na carreira.
Art. 17 As funções ou cargos públicos do município criados, mantidos ou transformados por esta Lei se encontram constituídas dos seguintes grupos ocupacionais
I - Grupo Técnico Operacional e Administrativo: Compreende as funções cujas tarefas requerem conhecimentos teóricos e práticos de trabalho que exigem nível médio completo de escolaridade, pós médio ou ensino médio profissionalizante para o desempenho das funções;
II - Grupo Profissional Técnico e Administrativo: abrange as funções cujas tarefas requerem grau elevado de atividade mental, bem como, de conhecimentos teóricos e práticos, com formação mínima em nível superior completo;
Art. 18 Os cargos públicos previstos nesta Lei e que constituem o Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, estão dispostos no Anexo I, desta Lei.
§ 1º São criados os seguintes cargos:
· Técnico Administrativo
· Contador
· Advogado
§ 2º Ficam criada as vagas para os seguintes cargos:
· Técnico Administrativo (40hrs) em 4 vagas
· Contador (40hrs) em 2 vagas
· Advogado (20hrs) em 1 vagas

Capítulo VII
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 19 Os cargos em comissão, de recrutamento amplo, são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Instituto de Previdência, de caráter provisório, destinando-se apenas as atribuições de direção e chefia, podendo recair ou não em servidor efetivo do Instituto.
§ 1º Serão ocupados obrigatoriamente, no mínimo, 10% (dez por cento) dos Cargos em Comissão por funcionário publico de carreira, sendo o calculo para fins deste Parágrafo, efetuado sobre os cargos em comissão efetivamente ocupados no Instituto de Previdência, conforme estipula o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.
§ 2º Providos preferencialmente por servidores efetivos, atendidos os requisitos estabelecidos para o exercício das respectivas funções.
§ 3º Ficam criados os cargos de provimento em comissão pertencentes ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, cuja nomenclatura e respectivos símbolos remuneratórios estão discriminados no Anexo II.
Art. 20 A remuneração dos cargos de provimento em comissão, identificada por símbolo, são as constantes do Anexo II.
Parágrafo Único. A remuneração da simbologia do cargo em comissão seguirá a mesma que for adotada pelo Poder Executivo de Matinhos.
Art. 21 O servidor efetivo, ao ocupar um cargo de provimento em comissão poderá optar em perceber a remuneração do cargo comissionado ou perceber a remuneração do cargo efetivo.
§ 1º Os nomeados para cargos em comissão, que não sejam servidores de provimento efetivo, deverão perceber exclusivamente os valores previstos no Anexo II.
§ 2º A opção pelo vencimento do cargo em comissão não prejudicará as Progressões Horizontal e Vertical, efetuada mediante avaliação do servidor e será calculada sobre os vencimentos percebidos pelo cargo que ocupa em caráter efetivo, conforme detalhado na Seção II desta Lei.
Art. 22 Os cargos de provimento em comissão serão regidos em tudo o que couber, quanto ao exercício da função, pelo Regime Estatutário, além do disposto na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal.
§ 1º A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:
I - a juízo do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos;
II - a pedido do próprio servidor.
§ 2º O servidor efetivo que perder a designação do cargo em comissão voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo.

Capítulo VIII
DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 23 Para valorização do funcionalismo público fica instituída a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica, exclusivamente para servidores municipais ocupantes de cargos efetivos, cujas nomenclaturas e valores estão discriminados no Anexo III.
§ 1º A designação para o exercício da função de confiança é de livre nomeação e exoneração e será concedida mediante ato do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos.
§ 2º A Gratificação Técnica estabelecida no artigo 23 será devida ao servidor ocupante do cargo que exerça as funções e requisitos conforme Anexo III.
§ 3º A gratificação não se incorpora ao vencimento do servidor, independentemente do tempo de seu exercício das funções ou encargos previstos nesta lei.
§ 4º A gratificação será corrigida pelos mesmos índices e na mesma época das demais remunerações dos servidores públicos municipais.
Art. 24 A Função Gratificada será atribuída ao servidor mediante Portaria do Instituto de Previdência, na forma de designação ou demais providências julgadas convenientes à Administração.
Parágrafo Único. É vedada a acumulação remunerada de 02 (duas) ou mais funções gratificadas.
Art. 25 O servidor efetivo somente terá direito a Função Gratificada enquanto estiver no exercício da função para o qual foi designado e ou se enquadrar nos afastamentos previstos no § 1º, do artigo 141 da Lei Municipal nº 1165/2008.
Parágrafo Único. Os proventos oriundos da Função Gratificada não serão computados para fins de aposentadoria.
Art. 26 O servidor que tiver revogada a designação da função de confiança voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo.

Capítulo IX
DO VENCIMENTO E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 27 O vencimento básico previsto no Anexo I corresponde ao cumprimento pelo servidor da carga horária semanal de trabalho, conforme seu cargo, e serão devidos a partir da publicação desta Lei.
Art. 28 Os vencimentos iniciais dos cargos efetivos estão definidos no Grau A de cada uma das Classes do Anexo IV desta Lei.
Parágrafo Único. O vencimento correspondente de cada cargo seguirá o mesmo vencimento que for adotado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 29 A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão e de função gratificada, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, desde que não ultrapasse os limites da despesa com pessoal, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º - A revisão dos vencimentos mencionada no caput deste artigo será efetuada até o dia 10 (dez) de março de cada ano.
§ 2º - O reajuste dos vencimentos será calculado com base na inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º - A revisão geral dos vencimentos referida no "caput" deste artigo passa a vigorar a partir do primeiro ano subsequente ao da vigência desta Lei.
Art. 30 Será concedido ao servidor um adicional por tempo de serviço, de 1% (um por cento) por ano de efetivo exercício prestado ao Município, aplicado cumulativamente, calculado sobre o vencimento do cargo até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), a partir da vigência desta Lei.
§ 1º - Somente os servidores efetivos terão direito ao adicional por tempo de serviço.
§ 2º - O adicional por tempo de serviço não integrará os vencimentos do cargo efetivo, sendo pago como verba adicional, porém será computado como parte do vencimento para fins de aposentadoria.
Art. 31 As substituições funcionais serão pagas se ocorrerem por 30 (trinta) ou mais dias consecutivos e o pagamento calculado proporcionalmente, ao período trabalhado e corresponderá à diferença entre o vencimento básico, expurgadas todas as vantagens pessoais, do substituído em relação ao substituto.
Parágrafo Único. O pagamento das substituições funcionais a que se refere o caput deste artigo somente será efetuado quando a substituição implicar em assumir as responsabilidades que o cargo do substituído requer, dentre outras a assinatura de documentos e mediante autorização expressa do Presidente do Instituto de Previdência.
Art. 32 A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II - os requisitos para investidura;
III - as peculiaridades do cargo.
§ 1º o Presidente do Instituto será remunerado exclusivamente por subsídio fixado pelo Poder Legislativo, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
§ 2º A remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal.
§ 3º O Presidente do Instituto, mediante Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal, poderá conceder aos servidores públicos estatutários ativos, ocupantes de cargo de provimento efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores públicos, Gratificação Especial por Assiduidade e/ou por Produtividade, com valores diferenciados para classes específicas ou de forma linear.

Capítulo X
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 33 Fica instituído no âmbito desta Lei, o Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos, que deverá conter:
I - Programa Institucional de Qualificação Profissional;
II - Programa Institucional de Avaliação de Desempenho.

§ 1º Os programas de qualificação profissional deverão estar de acordo com:
I - o Plano de Governo;
II - as prioridades das diversas áreas da Administração;
III - a política de recursos humanos;
IV - a política de capacitação definida pelo Instituto de Previdência de Matinhos, e
V - a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 34 O financiamento do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos correrá à conta de dotação orçamentária específica, correspondente a percentual incidente sobre o valor bruto mensal da folha de pagamento de pessoal e obedecerá aos limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 35 O Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos deverá garantir:
I - as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos;
II - a qualificação dos servidores para o incremento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;
III - a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores;
IV - o apoio aos servidores para participar de cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.
Art. 36 O Programa Institucional de Qualificação conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:
I - a conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função social do Instituto de Previdência e o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar ao usuário um serviço de qualidade;
II - a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores;
III - o apoio aos servidores para participar de cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.
Art. 37 A qualificação profissional, pressuposto da carreira, deverá ser planejada e executada de forma integrada ao sistema, tendo por objetivo:
I - no treinamento introdutório, a adaptação e a preparação do servidor para o exercício de suas atribuições;
II - nos cursos de capacitação e de desenvolvimento, a habilitação do servidor para o desempenho eficaz das atribuições próprias das diversas áreas e especialidades;
III - nos cursos de treinamento gerencial, de assistência e de assessoramento, a habilitação para o exercício de cargo em comissão.
Parágrafo Único. Os cursos de que tratam os incisos II e III serão organizados com fundamento nas necessidades do Instituto de Previdência.
Art. 38 Os titulares de cada órgão deverão oferecer o apoio necessário aos programas de treinamento, cursos de capacitação e de desenvolvimento, mediante:
I - diagnóstico das necessidades do órgão;
II - sugestão de currículos, conteúdos, horários e períodos ou metodologias dos cursos;
III - levantamento das necessidades e áreas de interesse dos servidores;
IV - acompanhamento das etapas do treinamento;
V - licenciamento periódico, remunerado, para aperfeiçoamento do profissional, cujo tempo de exercício na carreira justifique o investimento.
Art. 39 O servidor efetivo e estável que estiver no exercício das atribuições do cargo em carreira de nível superior poderá requerer licença, sem prejuízo do vencimento do cargo efetivo, ou financiamento do curso pelo Instituto de Previdência, para realização de cursos de pós-graduação, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado e Especialização *latu sensu*, em instituição reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), desde que assuma o compromisso de defesa de dissertação ou tese, bem como elaboração de monografia em tema compatível com sua área de atuação e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.
§ 1º O Instituto de Previdência avaliará os critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira para a concessão dos benefícios referidos no caput deste artigo, bem como estabelecerá o limite de benefícios simultâneos para cada órgão.
§ 2º Ficará a critério da Administração Previdenciária autorizar o afastamento total ou parcial, sem ônus ao Instituto, do servidor que deseje se matricular em curso de pós-graduação em Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado e Especialização *latu sensu*, no país ou no exterior, nos termos do Capítulo I, Sessão V, Subseção IX do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.
§ 3º A concessão dos benefícios previstos neste artigo corresponde a uma única oportunidade para cursos de Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado e Especialização *Latu Sensu*.
§ 4º Para obtenção de licença remunerada ou financiamento do curso pelo Instituto de Previdência, o servidor firmará compromisso mediante termo de confissão de dívida de:
I - imediatamente após o retorno ou conclusão do curso, se manter no efetivo exercício do cargo durante período igual ao do afastamento ou ao de duração do curso, acrescido da metade do respectivo período;
II - não desistir do curso e concluir todas as suas fases, inclusive defesa de dissertação ou tese, quando couber;
III - ressarcir os valores de financiamento ou da remuneração recebida na hipótese de demissão.
IV - ressarcir os valores de financiamento ou da remuneração recebida na hipótese de ultrapassar o prazo mínimo estipulado para a conclusão do curso de acordo com as normas estabelecidas pela instituição mantenedora dos cursos de pós-graduação em Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado e Especialização *latu sensu*.
§ 5º Na hipótese de descumprimento das condições definidas no parágrafo anterior, incidirá obrigação de ressarcimento total ou proporcional dos valores do financiamento obtido ou do montante da remuneração percebida no período do afastamento.

Capítulo X
DA CARREIRA E DA PROGRESSÃO

Art. 40 O ingresso no quadro de servidores efetivos de carreira, após aprovação em concurso público, será feito na referência inicial de cada cargo.

Art. 41 O desenvolvimento do servidor nas Carreiras das diversas áreas da Administração Geral do Instituto dar-se-á mediante Progressão Horizontal e pela Progressão Vertical.
Parágrafo Único. As Progressões Horizontais e Verticais, previstas nas Seções I e II deste Capitulo, serão previamente submetidas à disponibilidade orçamentária e financeira referente ao exercício previsto para sua implantação, adequando-se aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal Nº 101/2000.
Art. 42 O acréscimo pecuniário adquirido pela Progressão vertical incorpora-se ao vencimento do servidor, passando a vigorar a partir da data da portaria.
Art. 43 O servidor efetivo ocupante de cargo comissionado terá direito à progressão na carreira.
§ 1º O servidor efetivo ocupante de cargo comissionado será avaliado para fins de progressão de carreira durante sua permanência em cargo comissionado, conforme dispuser esta Lei.
§ 2º Para receber a progressão vertical o servidor deverá cumprir os requisitos de formação escolar, exclusivamente a partir dos requisitos mínimos para provimento de seu cargo efetivo constante no Anexo I, mediante apresentação de documentação comprobatória.
§ 3º Se o servidor efetivo ocupante de cargo comissionado optar por auferir remuneração do cargo comissionado, os efeitos financeiros da progressão na carreira serão aplicados a partir da data da publicação da portaria e a remuneração se dará no retorno as funções do cargo efetivo.
§ 4º Os ocupantes de cargos em comissão, que não sejam servidores efetivos, não terão direito à progressão, por se tratar de cargos de livre nomeação e exoneração.
Art. 44 As progressões serão coordenadas pelo Presidente do Instituto de Previdência e pelo Diretor do Administrativo, Financeiro e Previdenciário do Instituto de Previdência.
§ 1º Se houver a necessidade de uma avaliação do Presidente ou do Diretor os mesmo serão avaliados por um deles somado a um servidor efetivo.
§ 2º É da competência da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional:
a) Coordenar as ações necessárias ao desenvolvimento dos processos de Avaliação Permanente de Desempenho dos servidores públicos do Instituto de Previdência e a avaliação especial para efeito de estágio probatório;
b) Coordenar as ações necessárias dos processos de Progressão Vertical por titulação de curso de graduação, de pós-graduação ou mestrado;
c) Proceder à análise dos dados e documentos que se fizerem necessários;
d) Elaborar parecer conclusivo da avaliação, das Fichas Individuais de Avaliação do Anexo V;
e) Referendar os resultados das avaliações encaminhando-os para a homologação do Presidente do Instituto e para as publicações necessárias;
f) Encaminhar os resultados à Diretoria Administrativa, Financeira e Previdenciária para o devido assentamento nas fichas funcionais dos servidores.
§ 3º O servidor efetivo que atingir o último grau e nível de progressão na Tabela de Vencimentos constantes no Anexo IV desta Lei, somente terá direito à correção salarial em conformidade com o Artigo 29 e ao adicional de que trata o Artigo 30 desta Lei.

SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 45 A Progressão Horizontal é a passagem do servidor efetivo, através da Avaliação de Desempenho, de um Grau de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertencer, desde que cumpridas às normas desta Seção.
Parágrafo Único. O processo de avaliação de desempenho será realizado anualmente no mês de julho de cada ano.
Art. 46 A Progressão Horizontal corresponderá a um acréscimo de 4 % (quatro por cento) sobre o vencimento do Grau inicial (Grau "A") e será concedida ao servidor efetivo, a cada período aquisitivo que corresponde a 03 (três) anos consecutivos, limitada a 10 (dez) Graus de progressão, na forma constante das Tabelas de Vencimentos constantes no Anexo IV desta Lei, desde que satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:
I - cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, entre uma progressão horizontal e outra;
II - ter no máximo 05 (cinco) faltas não justificadas no triênio;
III - não possuir, no período, anotação de penas disciplinares;
Parágrafo Único. A concessão da Progressão Horizontal fica submetida aos preceitos contidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o contido no Inciso III do Artigo 20 da referida Lei.
Art. 47 Para que a avaliação de desempenho seja efetiva, deverão ser observados os seguintes fatores:
I - periodicidade da avaliação;
II - conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos servidores;
III - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;
IV - fundamentação escrita da avaliação;
V - conhecimento do resultado da avaliação, pelo servidor.
Art. 48 A avaliação de desempenho deverá procurar dar eficiência ao serviço público e, nesse processo, serão considerados, no mínimo, os seguintes fatores:
I - aproveitamento em programas de capacitação;
II - qualidade de trabalho;
III - presteza;
IV - pontualidade;
V - assiduidade;
VI - capacidade de iniciativa;

VII - produtividade no trabalho;
VIII - disciplina;
IX - uso adequado dos equipamentos de serviço;
X - responsabilidade.
XI – apresentação comprovada de no mínimo 60 (sessenta) horas de curso na área correspondente ao cargo concursado a cada triênio.
Parágrafo Único. A avaliação dos servidores em estágio probatório será realizada de acordo com a Lei nº 1165/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e em conformidade como Parágrafo 1º do Artigo 15 da referida Lei, será acrescido o critério de avaliação "Aptidão para o Cargo".
Art. 49 Outros critérios para a Avaliação de Desempenho poderão ser estabelecidos e/ou alterados por Lei específica, aprovada pela Câmara Municipal.
Art. 50 As Avaliações de Desempenho obedecerão às normas constantes dos Anexos V, VI e VII partes integrantes desta Lei e serão realizadas anualmente, pela chefia imediata do servidor, seu superior hierárquico e pelo Presidente do Instituto a qual o servidor está lotado, que a submeterá à apreciação da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa, para aferição dos resultados de suas atribuições.
§ 1º As Fichas de Avaliação de Desempenho, Anexo VII, deverão ser preenchidas pelos avaliadores do servidor e pelo próprio servidor e encaminhadas à Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, para análise e apuração.
§ 2º A Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional terá prazo de até 30 (trinta) dias para analisar, apurar e validar a avaliação dos servidores.
§ 3º O conceito da avaliação será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos nesta Lei, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.
§ 4º O relatório de acompanhamento das ações funcionais dos servidores deverá ser preenchido pelos avaliadores quando forem detectados problemas no decorrer do período avaliativo que possam estar afetando negativamente o desempenho do servidor, apontando propostas de solução.
§ 5º A avaliação do servidor deverá ser devidamente assinada pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional que após referendar a mesma a encaminhará para homologação pelo Presidente do Instituto.
§ 6º O servidor efetivo aprovado em três processos seguidos de avaliação permanente de desempenho regulado por esta Lei terá direito à progressão horizontal, prevista no Plano de Cargos e Salários, que será efetivada por Ato do Presidente do Instituto, com efeitos a partir de publicação do ato.
§ 7º Os resultados dos processos de avaliação deverão ser informados à Diretoria Administrativa, Financeira e Previdenciária para previsão na respectiva LDO.
§ 8º Caberá ao chefe imediato, quando a Ficha Individual de avaliação - Anexo VII, concluir pelo desempenho insatisfatório na primeira avaliação para progressão, comunicar aos servidores suas deficiências e indicar as medidas de correção necessárias, em especial as destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento, com o oferecimento de cursos e programas de treinamento, aperfeiçoamento, reciclagem e especialização, visando à melhoria no desempenho das suas atribuições.
§ 9º Caso o servidor não consiga aprovação em 04 (quatro) avaliações de desempenho consecutivas passará por Processo Administrativo Disciplinar, com amplo direito de defesa, iniciado pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional que encaminhará relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Administração, o qual deverá conter dados sobre:
I - a indicação do ato da autoridade que a constituiu e que dispôs sobre os critérios a serem observados para a realização das avaliações;
II - a identificação funcional do servidor avaliado;
III - os objetivos organizacionais, as condições especiais de trabalho e as características específicas de cada órgão ou entidade e a correspondente avaliação do servidor;
§ 10 Após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, não cabendo recurso ao servidor, compete à Diretoria Administrativa, Financeira e Previdenciária providenciar os atos formais para oficialização do desligamento do servidor, que será encaminhado ao Presidente Previdenciário para assinatura do ato de demissão.
§ 11 O ato de desligamento será publicado, de forma resumida, no órgão oficial, somente com menção do cargo, do número da matrícula e lotação do servidor.
§ 12 As avaliações, para fins de progressão na carreira, não invalidam os preceitos relativos aos processos disciplinares estipulados nos Títulos IV e V da Lei nº 1165/2008, Estatuto dos Servidores Públicos de Matinhos.
Art. 52 O período aquisitivo para a Progressão Horizontal será suspenso nos casos de afastamento superior a 30 (trinta) dias por motivo de licença, conforme Seção V do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, continuando a contagem do tempo para completar o interstício de 03 (três) anos quando do retorno do servidor ao efetivo exercício de suas funções.
Art. 53 Se por omissão, o Instituto, deixar de realizar uma ou mais avaliações de desempenho, o número de avaliações não realizadas no interstício será subtraído do número de avaliações de desempenho individual exigidas para progressão.
Art. 54 O servidor que houver sido beneficiado com a Progressão Horizontal poderá ser beneficiado pela Progressão Vertical no mesmo exercício, desde que cumprida todas as diligências necessárias.

SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 55 A Progressão Vertical é a passagem do servidor de um Nível para outro, imediatamente superior e no mesmo Grau, por titulação de graduação ou de pós-graduação e mestrado, ocorrerá dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertencer, devendo observar os seguintes requisitos:
I - Avaliação de títulos, obtidos após a efetiva nomeação do servidor e em instituição reconhecida pela Secretaria de estado da Educação e/ou pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, com apresentação de Diploma devidamente registrado no órgão, autenticada em cartório;
II - Obtenção de conceito no mínimo bom nas avaliações de desempenhos às quais foi submetido;
III - tempo mínimo de três anos de efetivo exercício na classe inicial, podendo ocorrer somente após o término do estágio probatório na forma do § 3º do Art. 12 desta Lei.

§ 1º A passagem de um Nível para outro mencionada no caput deste artigo corresponderá a um acréscimo sobre o vencimento do Nível em que o servidor se encontre conforme estabelecido na Tabela de Vencimentos, Anexo IV desta Lei.
§ 2º Para os Profissionais Técnicos – Grupo Operacional I:
I - vencimento inicial do Nível A1 sendo que após o primeiro avanço corresponderá ao valor inicial da classe acrescido de 10% (dez por cento) referente a nível, mais 4% (quatro por cento) por avanço de desempenho; para os demais avanços por desempenho será aplicado o valor de 4% (quatro por cento) sobre a classe imediatamente anterior;
II - vencimento inicial do Nível A2 (Formação em Nível de Graduação) sendo que após o primeiro avanço corresponderá ao valor do Nível B1 acrescido de 15% (quinze por cento) referente ao nível de formação; para os demais avanços por desempenho será aplicado o valor de 4% (quatro por cento) sobre a classe imediatamente anterior.
III - vencimento inicial do Nível A3 (Formação em Nível pós-graduação) sendo que após o primeiro avanço corresponderá ao valor do Nível B2 acrescido de 30% (trinta por cento) referente ao nível de formação; para os demais avanços por desempenho será aplicado o valor de 4% (quatro por cento) sobre a classe imediatamente anterior.
§ 3º Para os Profissionais Superior – Grupo Operacional II:
I - vencimento inicial do Nível A1 sendo que após o primeiro avanço corresponderá ao valor inicial da classe acrescido de 10% (dez por cento) referente a nível, mais 4% (quatro por cento) por avanço de desempenho; para os demais avanços por desempenho será aplicado o valor de 4% (quatro por cento) sobre a classe imediatamente anterior;
II - vencimento inicial do Nível A2 (Formação em Nível de pós-graduação) sendo que após o primeiro avanço corresponderá ao valor do Nível B1 acrescido de 15% (quinze por cento) referente ao nível de formação; para os demais avanços por desempenho será aplicado o valor de 4% (quatro por cento) sobre a classe imediatamente anterior.
III - vencimento inicial do Nível A3 (Formação em Nível de pós-graduação/MBA em Regime RPPS ou RGPS, pós-graduação em Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado, Pós-graduação stricto sensu) sendo que após o primeiro avanço corresponderá ao valor do Nível B2 acrescido de 30% (trinta por cento) referente ao nível de formação; para os demais avanços por desempenho será aplicado o valor de 4% (quatro por cento) sobre a classe imediatamente anterior.
§ 4º A avaliação dos títulos de que trata o inciso I será instruída pelo Presidente do Instituto, que verificará a presença dos títulos e da documentação pessoal e funcional pertinentes, para posterior remessa ao Diretor Administrativo, Financeiro e Previdenciário, para emissão de parecer conclusivo que será submetido ao referendo da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional.
§ 5º Os títulos de que trata o inciso I, não poderão ser computados de forma cumulativa para efeitos da promoção.
Art. 56 Após o enquadramento em Grau na Tabela de Vencimentos - Anexo IV conforme estipulado no Capítulo XI desta Lei, os atuais servidores do Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras das diversas áreas da Administração Geral do Instituto de Previdência de Matinhos poderão requerer a Progressão Vertical, conforme estabelecido no Anexo VIII desta Lei.
Art. 57 A Progressão Vertical deverá ser requerida pelo servidor, mediante protocolo, até 30 de novembro de cada ano, com a apresentação de certificado ou diploma devidamente autenticado, tendo a administração 30 (trinta) dias para deferir ou indeferir o requerimento.
Art. 58 Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Vertical serão contemplados no Orçamento do ano seguinte, passando a vigorar a partir de 1º (primeiro) de janeiro do exercício previsto.
§ 1º Os procedimentos para a Progressão Vertical estabelecida nesta Seção serão aplicados a partir do exercício de 2021 e terão seus efeitos financeiros a partir do de 2022.
§ 2º A concessão da Progressão Vertical fica submetida aos preceitos contidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o contido no Inciso III do Artigo 20 da referida Lei.

Capítulo XI
DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 59 Os atuais servidores do Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras das diversas áreas da Administração Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos serão enquadrados nos cargos previstos no Anexo I, levando-se em consideração os seguintes fatores:
I - atribuições realmente desempenhadas no cargo anteriormente ocupado pelo servidor efetivo, para o qual foi aprovado em concurso público;
II - nomenclatura e descrição das atribuições do cargo para o qual o servidor foi nomeado ou readaptado se for o caso;
III - nível de vencimento do cargo ocupado pelo servidor;
IV - experiência específica;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VI - habilitação legal do servidor para o exercício de profissão regulamentada;
VII - tempo de serviço considerando-se o ano de admissão do servidor público em cargo de provimento efetivo na Administração Municipal.
Parágrafo Único. Ao servidor efetivo que não possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo público e já estiver até a data da publicação desta Lei, enquadrado em cargo correlato, fica dispensado o pré-requisito escolaridade, exceto para os de nível técnico e superior quando se tratar de profissões regulamentadas por Lei Federal e que exijam habilitação legal específica para o exercício de profissão regulamentada.
Art. 60 O Chefe do Poder Executivo de Matinhos fica autorizado a redistribuir, por meio de Decreto Municipal, os servidores, os respectivos cargos, do seu quadro pessoal para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, respeitadas as vantagens pessoais do tempo de serviço acumulados, como para efeito de aposentadoria e extinguir a vaga ocupada por eles no quadro geral do Município.
Art. 61 Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimento e vantagens permanentes.
Art. 62 Para o enquadramento horizontal, que corresponde ao Grau da Tabela de Vencimentos constante no Anexo IV desta Lei, deverá ser apurado o tempo de exercício no cargo para o qual o servidor efetivo tenha sido nomeado, e o total do tempo apurado dividido por três, cujo resultado será o número de graus a que o servidor terá direito, observados os seguintes critérios:
I - caso o vencimento atual seja igual ou menor que o proposto, deverá ser observada a Classe e o Grau de vencimento proposto para o enquadramento;
II - caso o vencimento atual seja maior que o proposto, o servidor ocupará o Grau cujo vencimento seja imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe que vier a ocupar;

III - caso o vencimento atual seja maior do que o proposto e não sendo possível encontrar, na faixa de vencimentos, valor equivalente ao vencimento percebido pelo servidor, este permanecerá com o vencimento atual, e sua progressão se dará nos termos Parágrafo 1º deste Artigo.
§ 1º O servidor efetivo que for enquadrado no último Grau da Tabela de Vencimentos constante no Anexo IV, desta Lei, somente terá direito à correção salarial em conformidade com o Artigo 29 e ao adicional de que trata o Artigo 30 desta Lei.
§ 2º Fica autorizado o arredondamento da contagem de tempo conforme regras abaixo:
I - faltando até 90 (noventa) dias para completar um novo Grau, este será concedido ao servidor no ato do enquadramento;
II - faltando mais de 90 (noventa) dias para completar um novo Grau, este não será computado no enquadramento.
§ 3º Nenhum servidor será enquadrado com base em cargo que ocupa em substituição.
§ 4º A gratificação por Tempo de Serviço, para efeitos de enquadramento, será respeitada a mesma já adquirida no Poder Executivo, respeitando a mesma data base.
Art. 63 O servidor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do ato, para recorrer da decisão que promoveu seu enquadramento e a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional terá até 30 (trinta) dias para apresentar parecer sobre o recurso.
Art. 64 Fica estabelecido o prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da presente Lei, para que o Presidente do Instituto de Previdência promova o enquadramento em Grau dos atuais servidores constantes do Quadro de Pessoal Efetivo, conforme o disposto neste Capítulo, mediante Ato.
§ 1º O cumprimento do estabelecido no caput deste Artigo fica sujeito aos preceitos contidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o contido no Inciso III do Artigo 20 da referida Lei.
§ 2º A Administração Municipal deverá exonerar os ocupantes de cargos comissionados e ocupantes de funções gratificadas extintos por ocasião da vigência desta Lei.
§ 3º O enquadramento vertical ou em Nível deverá ser pleiteado pelo servidor obedecido o disposto nos Artigos da Seção I deste Capítulo.

Capítulo XII
DA CESSÃO DE SERVIDOR

Art. 65 No âmbito da Administração Geral o servidor poderá ser cedido, mediante análise de conveniência e oportunidade da Autoridade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, para outro órgão ou instituição do sistema em qualquer esfera de governo, nas seguintes hipóteses:
I - para exercer cargo em comissão;
II - para exercer cargo ou emprego no qual foi investido no órgão ou instituição cedente.
§ 1º Poderá ser permitida a permuta externa a pedido do funcionário público interessado, para exercer funções de cargo idêntico ao seu em outras Unidades da Federação, mediante permuta com funcionário público do órgão de destino e com a anuência destes.
§ 2º Em qualquer hipótese, o ônus de sua remuneração será assumido pelo órgão ou instituição cessionária.
§ 3º Caso o servidor opte por receber do cedente a remuneração do cargo ou emprego no qual foi por ele investido, o órgão ou entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas correspondentes.
Art. 66 Para o cedente, o período da cessão do servidor será computado como tempo de serviço para todos os efeitos legais.
Parágrafo Único. As atividades desenvolvidas no órgão ou instituição cessionária deverão ser consideradas para efeitos de desenvolvimento na carreira da instituição cedente.
Art. 67 A cessão de servidor de cargo das carreiras de que trata esta Lei para órgão ou entidade em que não haja a carreira a que pertence o servidor, somente será permitida para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, nos termos da legislação vigente.
Art. 68 As progressões horizontais e verticais do servidor efetivo cedido a outro órgão ou instituição de qualquer esfera de governo serão suspensas e somente serão aplicadas a partir da data em que o mesmo retornar ao Instituto para exercer as funções do cargo efetivo.

Capítulo XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69 Os vencimentos estabelecidos no Anexo IV serão devidos aos servidores do atual quadro de provimento efetivo das carreiras das diversas áreas da Administração Geral apenas a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao da publicação dos atos de enquadramento mencionados nesta Lei.
Parágrafo Único. O vencimento base do servidor que tiver uma carga horária diferenciada da estabelecida para sua categoria funcional no Anexo I desta Lei será sempre proporcional à sua jornada de trabalho.
Art. 70 A despesa com pessoal do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Constituição Federal, observada a elevação do percentual em relação às despesas com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração municipal direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e os acréscimos dela decorrentes;
II - se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
III - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.
Art. 71 Integram à presente Lei os Anexos I a VIII.
Art. 72 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas na forma da Lei, se necessário.

Art. 73 Esta Lei entrará em vigor a partir da data de 1º de janeiro de 2022.

Matinhos, 13 de dezembro 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

ANEXO I
QUADRO DE VENCIMENTOS E CARGOS EFETIVOS
RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS:

CARGO	GRUPO OPERACIONAL/CLASSE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	REQUISITO	SALÁRIO
Contador	Grupo Operacional 2 CLASSE II 40 HRS	Contador	2	Curso Superior completo de Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade	R$ 3.187,77
Advogado	Grupo Operacional 2 CLASSE I 20 HRS	Assessoria Jurídica	1	Curso Superior completo com registro na Ordem dos Advogados do Brasil	R$ 3.313,77
Técnico Administrativo	Grupo Operacional 1 CLASSE I 40 HRS	Administração Funcional	4	Ensino Médio Completo	R$ 1.623,61

Contador – CBO: 2522-10
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Superior Completo (Ciências Contábeis + Registro no Conselho competente).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
* organizar e dirigir trabalhos inerentes à contabilidade, planejando, supervisionando, executando e orientando, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;
* supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
* analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
* controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
* analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
* analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos previdenciários, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
* analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
* planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;
* analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas relativas a convênios de recursos repassados a organizações atuantes;
* coordenar os fundos previdenciários específicos para as áreas determinadas em leis;
* auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos/captados;
* proceder a estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço;
* elaborar demonstrativos, prestações de contas, respostas e diligências, subsidiando-as com os documentos necessários, dentro dos prazos legais;
* codificar e elaborar e/ou acompanhar a elaboração de Notas de Empenho e o registro e a procedência dos documentos contábeis;
* acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Instituo de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos;
* fiscalizar e registrar termos de responsabilidade referentes a bens móveis e imóveis de caráter permanente;
* classificar receitas e despesas de acordo com o plano de contas;
* supervisionar o registro e controlar a movimentação de todos os bens e valores existentes na Prefeitura, para posterior fiscalização dos órgãos competentes;
* verificar periodicamente as disponibilidades orçamentárias, providenciando-lhes a devida suplementação, em tempo hábil e de acordo com a Lei;
* controlar os valores extraorçamentários arrecadados, provenientes de outras fontes, zelar pelo fiel cumprimento contábil e financeiro do Instituo de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos;
* executar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como de métodos e técnicas de trabalho;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

Advogado – CBO: 2410-05

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Ensino Superior Completo (Direito) + Registro no Conselho competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

* postular em juízo;
* apresentar recursos nas instâncias competentes;
* comparecer às audiências e praticar outros atos, para defender os direitos ou interesses do Instituo de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos;
* prestar assessoria jurídica extrajudicialmente;
* realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Instituição;
* formalizar parecer técnico-jurídico;
* acompanhar o andamento de processos pertinentes do Instituo de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos;
* analisar, fatos, relatórios e documentos;
* realizar auditorias jurídicas;
* definir natureza jurídica da questão;
* Instruir e dar parecer em processos;
* redigir ou formatar documentos jurídicos;
* auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas;
* analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição;
* prestar assistência e assessoria jurídica aos órgãos da Administração Direta e Indireta e à comunidade carente;
* preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
* participar de programa de treinamento, quando convocado;
* participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
* executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

Técnico Administrativo – CBO: 2612-10
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Médio Completo.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

* orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;
* gerenciar o cadastro de fornecedores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e ampliando as alternativas de fornecedores habilitados;
* executar a gestão do cadastro de insumos e preços do Instituo de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e abrangendo as necessidades de consumo;
* prover a administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos com os preços de referência para procedimentos de aquisição de materiais e de serviços, e executando levantamentos estatísticos sobre a desempenho dos preços praticados;
* instruir e executar os procedimentos de aquisição de materiais e serviços compreendendo a execução de compras pelo sistema de registro de preço e pelo pregão eletrônico, operação e manutenção do portal eletrônico de compras, execução de compras diretas, preparação de solicitações de empenho, execução dos atos preparatórios para a elaboração de termos e contratos bem como executar atividades relativas à gestão da logística, compreendendo a armazenagem e a distribuição dos materiais de uso de consumo do Instituo de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos;
* efetuar pagamentos, emitindo cheques ou entregando a quantia em moeda corrente, para saldar as obrigações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos;
* calcular o valor total das transações efetuadas, comparando-o com as cifras anotadas nos registros, para verificar e conferir o saldo de caixa;
* coordenar, controlar e promover, sob orientação, programas e atividades de interação junto à comunidade;
* estimular o desenvolvimento e habilidades artísticas, folclóricas ou outras formas de manifestações culturais;
* avaliar, por meio de reuniões e contatos, dificuldades de acesso e participação de artesãos e outros artistas em programas de incentivo promovidos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos;
* efetuar controle de férias e licenças de pessoal;
* efetuar as ações necessárias para a execução da Avaliação de Desempenho dos servidores;
* efetuar controle das atividades de capacitação e treinamento de servidores, bem como de titulação obtida pelos servidores;
* estabelecer as normas operacionais de seu setor, definindo as responsabilidades funcionais e submetendo-as à aprovação da direção;
* organizar, orientar e distribuir entre seus auxiliares, serviços de protocolo, escrituração, mecanografia, reprografia, arquivo e estatística escolar;
* cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do diretor ou de quem o substitua;

* organizar os processos administrativos em trânsito, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e cuidando para que o fluxo de documentos e processos seja sempre registrado e controlado;
* desenvolver rotinas que garantam o atendimento das necessidades de sua área de trabalho, que incluam pedidos, controle, guarda e conservação de materiais necessários;
* examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos;
* redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade;
* propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos;
* elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;
* preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades do Instituo de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos;
* guardar e estocar material nas diversas unidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos;
* participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
* estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;
* elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa;
* orientar e preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração;
* executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos;
* receber, registrar e distribuir documentos, bem como controle de sua movimentação;
* executar as tarefas necessárias à guarda e conservação dos documentos, assim como prestação de informações relativas aos mesmos;
* preparar documentos de arquivos para microfilmagem e conservação e utilização do microfilme;
* preparar documentos de arquivo para processamento eletrônico de dados.
* organizar documentos e informações.
* orientar e auxiliar usuários na recuperação de dados e informações.
* disponibilizar fonte de dados para usuários.
* arquivar documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los.
* prestar serviço de comutação, alimentar base de dados e elaborar estatísticas.
* executar tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, podendo ainda, operar equipamentos reprográficos, recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel.
* executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

ANEXO II

QUADRO DE VENCIMENTOS E CARGOS COMISSIONADOS
RELAÇÃO DE VALORES E SIMBOLOGIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA	VALOR
S1	R$ 8.500,00
DAS	R$ 5.328,96
CCE	R$ 4.987,38

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	PASTA	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	REQUISITO	SIMBOLOGIA
Presidente Previdenciário	Administração	Presidente Previdenciário	1	Funcionário Efetivo ou Aposentado, segurado do Instituto de Previdência de Matinhos, Curso Superior completo e certificação conforme portaria 9907/2020 SPREV	S1
Gestor de Recursos RPPS	Administração	Gestor em RPPS	1	Curso Superior completo e certificação conforme portaria 9907/2020 SPREV	DAS
Diretoria Administrativa, Financeira e Previdenciária	Administração	Administração Previdenciária	1	Curso Superior completo e certificação conforme portaria 9907/2020 SPREV	CCE

Presidente Previdenciário
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Funcionário Efetivo ou Aposentado, segurado do Instituto de Previdência de Matinhos, Curso Superior completo e certificação conforme portaria 9907/2020 SPREV
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
* Representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
* Participar das reuniões do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

* Movimenta as contas bancárias do Instituto, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro;
* gerenciar os recursos humanos do Instituto;
* autoriza licitações e contratações;
* prestar contas de sua administração;
* prestar informações solicitadas pelos órgãos competentes
* Prestar contas ao tribunal de Contas do Estado do Paraná
* apresentar ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal, relatório dos trabalhos realizados no ano anterior, bem como prestação de contas, enviando cópias ao Executivo, Legislativo, Tribunal de Contas e Conselho de Administração;
* emitir resoluções e portarias no âmbito de suas atribuições;
* decidir sobre resgates e aplicações financeiras, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro e Previdenciário, com a orientação do Comitê de Investimentos;
* encaminhar proposta de orçamento ao Conselho Municipal de Previdência para aprovação;
* representar o Instituto em suas relações com terceiros;
* participar das reuniões do colegiado municipal;
* convocar as reuniões da Diretoria Executiva, presidir e orientar os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas; e
* celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Gestor de Recursos RPPS
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Curso Superior completo e certificação conforme portaria 9907/2020 SPREV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
* organizar os serviços de prestação previdenciária;
* dirigir e responder pela execução dos programas de trabalho do Instituto, junto a Secretaria de Previdência Social, de acordo com a política e diretrizes estabelecidas;
* praticar de gestão de recursos financeiros, de acordo com a Política de Investimentos, necessários para assegurar a consecução dos objetivos do Instituto;
* elaborar relatórios e demonstrativos previdenciários;
* promover o desenvolvimento de sistemas informatizados que objetivem à agilização de suas atribuições;
* oferecer suporte técnico aos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal;
* atender aos expedientes dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal;
* atender as consultorias técnicas contratadas;
* participar das reuniões com segurados e com os membros dos Conselhos para esclarecimentos relativos à sua área de atuação;
* participar das reuniões do Comitê de Investimentos;
* participar obrigatoriamente das reuniões da Diretoria Executiva.

Diretoria Administrativa, Financeira e Previdenciária
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Curso Superior completo e certificação conforme portaria 9907/2020 SPREV
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
* dirigir e responder pela execução dos programas de trabalho do Instituto, de acordo com a política e diretrizes estabelecidas;
* assistir ao Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições;
* praticar os atos de gestão, necessários para assegurar a consecução dos objetivos do Instituto;
* cumprir e fazer cumprir todas as demais normas e disposições legais disciplinadoras das atividades do Instituto;
* encaminhar ao Diretor Presidente, dentro dos prazos estabelecidos, a proposta orçamentária da autarquia;
* estudar e propor, ao Diretor Presidente reajustamentos de elementos da receita e da despesa e quaisquer atos administrativos, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Instituto;
* emitir cheques, movimentar contas bancárias e aplicações financeiras, em conjunto com o Diretor Presidente;
* elaborar as demonstrações e análises necessárias para efeito de arrecadação, registro e controle;
* substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e ausências;
* promover o desenvolvimento de sistemas informatizados que objetivem à agilização de suas atribuições;
* oferecer suporte técnico aos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal;
* atender aos expedientes dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal;
* atender as consultorias técnicas contratadas;
* participar das reuniões com segurados e com os membros dos Conselhos para esclarecimentos relativos à sua área de atuação;

* participar das reuniões do Conselho de Investimentos;
* preparar e divulgar o cronograma da folha de benefícios;
* coordenar a elaboração de estudos visando ao aperfeiçoamento de técnicas e instrumentos de trabalho, segundo critérios de racionalização e produtividade;
* participar obrigatoriamente das reuniões da Diretoria Executiva; e
* atender às solicitações do Diretor Presidente.
* analisar, emitir parecer, proceder a concessão e/ou indeferimento dos benefícios requeridos;
* coordenar o registro e atualização dos assentamentos dos segurados e pensionistas, e da documentação e arquivo dos respectivos processos;
* solicitar requisições de empenho de despesas, notas de cancelamento e outros documentos necessários à formalização de processos e outros expedientes;
* expedir declarações decorrentes de seus registros e assentamentos;
* orientar segurados e dependentes e realizar investigações *in loco*, se necessário, para a análise dos processos em andamento;
* participar das reuniões com segurados e com os membros dos Conselhos para esclarecimentos relativos à sua área de atuação;
* promover o desenvolvimento de sistemas informatizados que objetivem a agilidade de suas atribuições;
* apresentar propostas de alteração e adequação das legislações existentes sobre pessoal;
* assessorar a Assessoria Jurídica nas demandas referente aos atos de pessoas, junto ao Tribunal de Contas do Estado do PR (TCE);
* executar a folha de pagamento;
* analisar os impactos na folha de benefício, de vantagens oferecidas aos servidores;
* regularizar possíveis erros nas concessões dos benefícios;
* coordenar e encaminhar os processos de concessão de benefícios, conforme Instrução Normativa do TCE;
* coordenar o recadastramento previdenciário;
* instituir o plano municipal de preparação da aposentadoria;
* realizar quando solicitado o cálculo previdenciário para o servidor;
* coordenar e supervisionar a elaboração de prospectos, informativos, periódicos e manuais relativos a normas, procedimentos, esclarecimentos e divulgação do instituto;
* participar obrigatoriamente das reuniões da Diretoria Executiva.

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
RELAÇÃO DE VALORES E SIMBOLOGIAS

SIMBOLOGIA	VALOR
FG-RT	R$ 2.000,00

CARGO	QUALIFICAÇÃO DO CARGO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	SIMBOLOGIA
ANALISTA COMPREV	Técnico Administrativo, Contador ou Advogado	Responsável por realizar e analisar requerimentos do sistema COMPREV junto o INSS e demais RPPS	FG-RT
TESOUREIRO	Técnico Administrativo, Contador ou Advogado	Responsável pela Tesouraria do Instituo de Previdência.	FG-RT
CONTADOR	Contador	Responsável pela Contabilidade do Instituo de Previdência e a Prestação de Contas Anual do Instituto junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)	FG-RT
PRESTAÇÃO CONTAS	Técnico Administrativo, Contador ou Advogado	Responsável pelo envio do Sistema de Informações Municipais (SIM-AM) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)	FG-RT

ANEXO IV

QUADRO DE VENCIMENTOS INICIAIS

TABELA DE VENCIMENTOS												
GRUPO OCUPACIONAL I - TÉCNICO												
CLASSE	NÍVELGRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	Multiplicador	1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4
	1 - 10%	1623,10	1856,83	1928,24	1999,66	2071,08	2142,49	2213,91	2285,32	2356,74	2428,16	2499,57
I	**2 - 15%**		2135,35	2217,48	2299,61	2381,74	2463,87	2545,99	2628,12	2710,25	2792,38	2874,51
40h	**3 - 30%**		2775,96	2882,72	2989,49	3096,26	3203,03	3309,79	3416,56	3523,33	3630,10	3736,86
TABELA DE VENCIMENTOS												
GRUPO OCUPACIONAL 2 - SUPERIOR												

CLASSE	NÍVELGRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	Multiplicador	1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4
	1 - 10%	3313,77	3790,95	3936,76	4082,56	4228,37	4374,18	4519,98	4665,79	4811,59	4957,40	5103,21
I	**2 - 15%**		4359,60	4527,27	4694,95	4862,63	5030,30	5197,98	5365,66	5533,33	5701,01	5868,69
20h	**3 - 30%**		5667,47	5885,45	6103,43	6321,41	6539,39	6757,37	6975,35	7193,33	7411,31	7629,29
	1 - 10%	3187,77	3646,81	3787,07	3927,33	4067,59	4207,86	4348,12	4488,38	4628,64	4768,90	4909,17
II	**2 - 15%**		4193,83	4355,13	4516,43	4677,73	4839,03	5000,34	5161,64	5322,94	5484,24	5645,54
40h	**3 - 30%**		5451,98	5661,67	5871,36	6081,05	6290,75	6500,44	6710,13	6919,82	7129,51	7339,20

ANEXO V

NORMAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1 - DAS FINALIDADES:
A presente norma tem por finalidade disciplinar o processo de Avaliação de desempenho para fins de Estágio Probatório e Progressão Funcional dos Servidores do instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, integrante do Plano de Cargos e Salários.
2 - DOS OBJETIVOS:
I - Implantar um sistema de avaliação, com sistemática de apreciação do desempenho dos servidores em seus cargos e dos seus potenciais de desenvolvimento para que através disso, se possa reforçar os bons e melhores desempenhos e fornecer aos avaliados informações sobre o desempenho, conduta ou ação executada pelos mesmos, com o objetivo de orientar, reorientar e/ou estimular uma ou mais ações de melhoria, sobre as ações futuras ou executadas anteriormente;
II - Verificar o comportamento e definir o grau de contribuição do servidor em relação ao desempenho de suas atribuições no cargo/função;
III - Identificar as necessidades de acompanhamento, treinamento, readaptação e renovação;
IV - Oferecer oportunidades para a melhoria do relacionamento e integração do servidor;
V - Proporcionar ao servidor a oportunidade de conhecer suas potencialidades e aprimorar seu desempenho;
VI - Identificar o servidor para fins de promoção.
3 - DOS AVALIADOS:
Serão avaliados os servidores ocupantes de cargos em estágio probatório ou efetivos, pertencentes ao qualquer grupo ocupacional do Quadro do Regime Jurídico único do Município.

4 - DO PROCESSO:
I - A avaliação consiste na apreciação sistemática do desempenho do servidor, segundo seu comportamento no trabalho, que se dará através das áreas funcionais e individuais.
II - A avaliação de desempenho tomará por base a avaliação direta da chefia imediata da unidade onde o servidor permanecer maior tempo no interstício considerado.
III - A Ficha Individual de Avaliação, Anexo VII, instrumento básico da avaliação de desempenho, que será comum a todos os grupos, é utilizado durante o período probatório com sete fatores de desempenho, de acordo com a ficha de avaliação de estágio probatório: Aptidão para o Cargo, Assiduidade, Disciplina, Iniciativa, Produtividade, Qualidade e Responsabilidade.
IV - Além dos fatores utilizados para avaliar o perfil do probatório, mais três fatores são acrescentados na Ficha de Avaliação dos servidores efetivos, Anexo VII, de acordo com as atividades exercidas.
V - A partir do parecer das chefias, quanto à avaliação do servidor, a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional fará computação dos pontos obtidos pelo mesmo.
VI - Os avaliadores deverão, após a avaliação, em entrevista específica para este fim, dar conhecimento ao avaliado dos critérios adotados na avaliação e do desempenho avaliado, obtendo neste momento a assinatura do servidor no referido instrumento.
VII - Caso o avaliado não concorde com o resultado de sua avaliação, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, cabendo a esta a solução do impasse.
VIII - Efetuada a avaliação, a comissão emitirá parecer e encaminhará os formulários à Diretoria Administrativa, contendo assinaturas do avaliador e dos membros da comissão.
IX - Da avaliação do estágio probatório:
1. O estágio probatório é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data em que o servidor entrar em exercício;
2. Durante o período o servidor será submetido a avaliações de desempenho, na forma prevista no artigo 15, da Lei Municipal nº1165/2008 - Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos;
3. Ficam instituídas a Ficha de Avaliação de Desempenho, Anexo VII, para fins de estágio probatório e a Ficha que contém os conceitos a serem considerados na avaliação de cada fator, Anexo VI, bem como os possíveis comportamentos do servidor aos quais se atribuirão notas numa escala de 1 (um) a 10 (dez);
4. As avaliações serão efetuadas a cada seis meses contados a partir da data de nomeação do servidor;
5. Se na primeira avaliação o servidor obter classificação inferior a média 7 (sete), será orientado sobre suas carências funcionais, visando à melhoria do seu desempenho;
6. A média mínima para fins de efetividade ao Serviço Público Municipal é 7 (sete), considerando a média das duas avaliações;
7. Considerado inapto ou verificada a prática de infração funcional o servidor em estágio probatório será desligado do Serviço Público Municipal.
X - Da avaliação dos servidores Efetivos:
1. Os servidores integrantes do Quadro Único de Pessoal da administração direta têm assegurado direito à promoção nos termos dispostos nesta lei;
2. Ficam instituídas:
a) As Fichas Individuais de Avaliação de Desempenho (Área Operacional e de Apoio, Área Técnica e Administrativa e Área Profissional - Nível Superior), Anexo VII, para fins de promoção;

b) As Fichas com os conceitos a serem considerados na avaliação de cada fator, bem como os possíveis comportamentos do servidor, Anexo VI, aos quais se atribuirão pontos numa escala de 1 (um) a 10 (dez) em cada fator;
3. As avaliações serão efetuadas anualmente, no mês de junho.
5 - DOS AVALIADORES:
I - São considerados como avaliadores o Presidente do Instituto, os diretores gerais, coordenadores de setor, chefes de divisões ou diretores de departamentos, os quais têm sob sua responsabilidade a supervisão de pessoal.
II - Os avaliadores devem estar devidamente familiarizados com os instrumentos, bem como das normas gerais da avaliação de desempenho.
III - Princípios do Avaliador:
a) ser um observador sutil, engenhoso, a fim de distinguir se as falhas apresentadas foram originadas pela má vontade, incapacidade técnica, falta de treinamento adequado ou por condições alheias à sua vontade;
b) ter boa memória, não se deixar impressionar por acontecimentos mais recentes e sem levar em conta toda uma série de fatos que sucedem com o decorrer do tempo;
c) ser imparcial, ter em mente que a avaliação de desempenho não é um "ajuste de contas", é um relatório sobre a atividade de alguém;
d) conhecer o trabalho do subordinado, somente assim poderá concluir se foi bem ou mal executado.
IV - O avaliador deve estar atento a não incorrer nos vícios mais comuns de avaliação:
a) tendência ao avaliar, de distorcer nossos conceitos a respeito do avaliado, frente às opiniões de seus colegas e outras pessoas.
b) contaminação de julgamento - isso compromete totalmente o processo de avaliação e desvirtua o seu objetivo principal que é o de descrever fielmente o indivíduo em si, para posteriormente compará-lo com as demais;
c) tendência em apontar valores centrais, onde todos os avaliados com notas médias, ninguém será ótimo ou péssimo, todos são bons ou regulares;
d) tendência a se influenciar pelo subjetivismo, levado a se projetar, inconscientemente, suas simpatias ou antipatias pessoais, quando julga o avaliado.
6 - DAS COMPETÊNCIAS:
I - Compete à Diretoria Administrativa:
a) a implantação do sistema de avaliação, bem como da sua manutenção;
b) preparar e prestar apoio e assistência técnica às chefias durante o período de realização do processo de avaliação;
c) elaborar o cronograma de avaliação, de cada chefia, utilizado formulário próprio.
7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os casos omissos a este regulamento serão analisados e apreciados pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional à qual caberá o parecer final.
8 - DAS INSTRUÇÕES DA TABELA DE CRÉDITOS PARA A PROMOÇÃO DE SERVIDORES:
I - Agrupar os servidores por categoria funcional e por ordem alfabética.
Ex.: Antonio Souza - Categoria Funcional: Serviços Gerais
Benedito Antunes - Categoria Funcional: Serviços Gerais
II - Utilizando-se da ficha de Avaliação de Desempenho por categoria atribuir o número de pontos correspondente a cada fator.
Ex.: Antonio Souza Fator I: 8 pontos; Fator II: 10 pontos, Fator III: 7 pontos; Fator IV 9 pontos: Fator V: 10 pontos; etc.

III - Efetuar a soma dos fatores: Ex.: 8+10+7+9+10= 44 pontos
IV - Efetuar a média a partir do total dos pontos divididos pelo número dos fatores.
Ex.: 44 pontos/5= 8,8 Média: 8,8
V - O conceito será atribuído através da seguinte tabela:

CONCEITO	Insatisfatório	Regular	Bom	Ótimo/Excelente
MÉDIA	De 1 a 3	De 4 a 5	De 6 a 8	De 9 a 10

ANEXO VI				
CONCEITOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO				
ÁREA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA				
Fatores	**Péssimo 1 a 3**	**Regular 4 a 6**	**Bom 7 a 8**	**Ótimo 9 a 10**
I - **Assiduidade:** Considere o número de faltas que o servidor apresenta por justificativa ou não se o servidor falta a seu trabalho dentro do previsto.	Não comparece ao trabalho no mínimo 07 (sete) dias por ano, sem justificativas. Atrasa-se mais de 10 (dez) por mês.	Não comparece ao trabalho de 6 a 9 dias por ano, sem justificativas. Atrasa-se até 06 (seis) vezes por mês.	Não comparece ao trabalho no mínimo de 03 (três) a 05(cinco) dias por ano, justificando-as. Atrasa-se até03 (três) vezes por mês.	Apresenta apenas de 0 (zero) a 02 (duas)faltas ao ano. Habitualmente è pontual.
II - **Disciplina:** Avalie tendo em vista a maneira pela qual acata e cumpre as ordens recebidas e a forma pela qual segue as normas estabelecidas.	É indisciplinado, não gosta de receber ordens, mostrando-se contrafeito e revoltado quando é chamado a atenção. Seu comportamento constitui mau exemplo para os demais. Já recebeu suspensão e/ou inquérito administrativo.	É preciso verificar sempre se cumpriu as ordens recebidas. Já recebeu advertências por escrito.	Satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares. Quando comete qualquer falta procura retratar-se. Não inspira cuidados especiais, não causa problemas ao receber ordens e cumpri-las.	Pode-se estar tranqüilo quanto à presteza e boa vontade com que cumpre uma ordem. Age de acordo com as normas disciplinares estabelecidas. Constitui um exemplo para os demais.
III - **Iniciativa:** Vontade, esforço pessoal e dedicação. Desejo de aperfeiçoar-se cada vez mais na sua função.	Situações novas ou imprevistas e fora da rotina deixam-no sem ação. Rotineiro em suas funções.	Não gosta de introduzir melhoria na forma de trabalho. E capaz de perceber situações possam ocasionar transtornos ao desenvolvimento dos serviços. Algumas vezes sem	Tem interesse por seu trabalho, esforçando-se em progredir. Conhece bem suas tarefas e bem suas tarefas e age com dedicação e presteza. Tem habilidade suficiente para resolver situações fora da rotina.	Sua iniciativa favorece o bom andamento do trabalho. É ágil e rápido em dar soluções em situações inesperadas. Prima pela boa qualidade. Demonstra grande interesse.

		iniciativa.		
IV - **Produtividade:** Compare a qualidade de trabalho apresentado com aquela que é a esperada.	É moroso para sua função. Produção abaixo da quantidade desejável, seu trabalho está sempre acumulado.	Precisa ser lembrado e estimulado para produzir mais depressa. Trabalho lento.	Ritmo de trabalho rápido e produtivo. Costuma exceder a quantidade desejável, tem condições de apresentar melhores índices.	Executa as tarefas com grande eficiência e rapidez. Mesmo que não haja aumento de serviço, produz mais do o necessário.
V - **Responsabilidade:** Avalie a maneira como o empregado se dedica no trabalho, e se faz o serviço sempre dentro do prazo estipulado.	É omisso, esquece-se de suas obrigações, tem sempre desculpas evasivas.	Evita comprometer-se em assumir responsabilidades, necessita supervisão de perto.	Demonstra dedicação e cuidado pelo que faz, transmite confiança pela seriedade e dedicação que dispensa às atividades.	Transmite absoluta confiança pela seriedade e dedicação com que encara suas atribuições.
VI - **Atenção e Qualidade no Trabalho:** Considere o cuidado com o qual o servidor desempenha suas tarefas. Leve em conta o resultado final.	Executa seu trabalho sem atenção. È descuidado com os materiais e máquinas. O trabalho final é cheio de imperfeições.	A qualidade de seu trabalho é regular. Precisa ser lembrado do cuidado com as máquinas e materiais. Seu trabalho é passível de imperfeições.	Realiza seu trabalho com atenção. Procura ser cuidadoso ao desempenhar suas tarefas. A qualidade de trabalho satisfaz.	O trabalho que executa é de excelente qualidade. Conserva máquinas e materiais em perfeitas condições.
VII - **Produção e Rendimento:** Compare a qualidade de seu trabalho com aquele que é esperado.	É muito vagaroso para a função exercida, não consegue produzir mais depressa. Produção abaixo da quantidade desejável.	Ritmo de trabalho relativamente lento. Precisa ser lembrado e estimulado para produzir mais depressa. Produção em quantidade regular.	É ativo no desempenho de suas tarefas. Produção em boa quantidade.	Executa as tarefas com grande eficiência e rapidez, mesmo que haja aumento de serviço, produz mais do que o previsto.
VIII- **Agilidade Mental e de Raciocínio:** Considere até que ponto o servidor consegue fazer valer suas ideias e opiniões, facilidade de raciocinar rapidamente para a resolução dos problemas que venham a surgir na área que è responsável.	Não sustenta uma argumentação. Perde-se e enrola-se no meio do raciocínio. Não possui agilidade mental para resolver problemas. Sua lentidão de raciocínio compromete a boa qualidade do discernimento que deveria ter.	Muito tímido e inseguro. Tenta fazer valer suas ideias e opiniões, mas não consegue. Falta-lhe sensibilidade para perceber e discriminar o problema que por força do seu cargo deveria solucionar. Seu raciocínio é lento.	Consegue defender seus pontos de vista. Não apresenta problemas ao responder solicitações que exijam raciocínio.	Sua agilidade mental faz conseguir defender qualquer ponto de vista para quem quer que seja. É brilhante por causa da facilidade de percepção e rapidez de raciocínio para resolver dificuldades. Sua perspicácia funcional sugere ser ele pessoa bem dotada.
IX- **Interesse Pelo Trabalho:** Vontade, esforço pessoal e dedicação. Desejo de aperfeiçoar-se cada vez mais na sua função. Avalie sua disposição em participar de programas de capacitação.	Não tem interesse pelo trabalho, nem vontade de progredir. Rotineiro em suas funções. Duvidoso seu aproveitamento futuro. Não participa de programas de capacitação.	É rotineiro, não gosta de introduzir melhoria na forma de trabalhar. Não tem iniciativa. Não tem interesse por programas de capacitação.	Interessa-se pelo que faz. Demonstra vontade de progredir. Algumas vezes toma iniciativa na solução de problemas no trabalho. Participa de programas de capacitação.	Todo o trabalho que executa prima pela boa qualidade e atenção com que è feito. Demonstra grande interesse em aperfeiçoar-se. Sua iniciativa no trabalho favorece o bom andamento do serviço. Sempre participa de programas de capacitação.
X - **Comunicação:** Habilidade em saber ouvir e fazer-se entender.	Pouco se preocupa em entender o que lhe é dito. Está sempre criando problemas por falta absoluta de habilidade em fazer-se entender pelos demais.	Está tentando melhorar sua comunicação com os demais, mesmo assim, não è o tipo de pessoa que desenvolve um clima agradável de relacionamento interpessoal.	Não cria problemas de comunicação. Consegue contornar suas deficiências a esse respeito.	Domina qualquer tipo de relacionamento com os outros. Mesmo em situações muito delicadas sabe como equilibrar o processo comunicativo, ouvindo e se fazendo ouvir com propriedades.

ANEXO VI

CONCEITOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ÁREA PROFISSIONAL - NÍVEL SUPERIOR

Fatores	**Péssimo 1 a 3**	**Regular 4 a 6**	**Bom 7 a 8**	**Ótimo 9 a 10**
I - **Assiduidade:** Considere o número de faltas que o servidor apresenta, por justificativa ou não , e se o servidor falta a seu trabalho dentro do previsto.	Não comparece ao trabalho no mínimo 07 (sete) dias por ano, sem justificativas. Atrasa-se mais de 10 (dez) vezes por mês.	Não comparece ao trabalho de 6 (seis) a 9 (nove) dias por ano, sem justificativas. Atrasa-se mais de 06 (seis) vezes por mês.	Não comparece ao trabalho no mínimo de 03 (três) a 05(cinco) dias por ano, justificando-as. Atrasa-se mais de 05 (cinco) vezes por mês.	Apresenta apenas de 0 (zero) a 02 (duas)faltas ao ano. Habitualmente é pontual.
II - **Disciplina:** Avalie tendo em vista a maneira pela qual acata e cumpre as ordens recebidas e a forma pela qual segue as normas estabelecidas.	É indisciplinado, não gosta de receber ordens, mostrando-se contrafeito e revoltado quando é chamado a atenção. Seu comportamento constitui mau exemplo para os demais. Já recebeu suspensão e/ou inquérito administrativo.	É preciso verificar sempre se cumpriu as ordens recebidas. Já recebeu advertências por escrito.	Satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares. Quando comete qualquer falta procura retratar-se. Não inspira cuidados especiais, não causa problemas ao receber ordens e cumpri-las.	Pode-se estar tranqüilo quanto à presteza e boa vontade com que cumpre uma ordem. Age de acordo com as normas disciplinares estabelecidas. Constitui um exemplo para os demais. Sua iniciativa favorece o bom andamento do trabalho.
III - **Iniciativa:** Vontade, esforço pessoal e dedicação. Desejo de aperfeiçoar-se cada vez mais na sua função.	Situações novas ou imprevistas e fora da rotina deixam-no sem ação. Rotineiro em suas funções.	Não gosta de introduzir melhoria na forma de trabalho. È capaz de perceber situações possam ocasionar transtornos ao desenvolvimento dos serviços. Algumas vezes sem iniciativa.	Tem interesse por seu trabalho, esforçando-se em progredir. Conhece bem suas tarefas e bem suas tarefas e age com dedicação e presteza. Tem habilidade suficiente para resolver situações fora da rotina.	É ágil e rápido em dar soluções em situações inesperadas. Prima pela boa qualidade. Demonstra grande interesse.
IV - **Produtividade:** Compare a qualidade de trabalho apresentado com aquela que é a esperada.	É moroso para sua função Produção abaixo da quantidade desejável, seu trabalho está sempre acumulado.	Precisa ser lembrado e estimulado para produzir mais depressa. Trabalho lento.	Ritmo de trabalho rápido e produtivo. Costuma exceder a quantidade desejável, tem condições de apresentar melhores índices.	Executa as tarefas com grande eficiência e rapidez. Mesmo que não haja aumento de serviço, produz mais do o necessário.
V - **Responsabilidade:** Avalie a maneira como o empregado se dedica no trabalho, e se faz o serviço sempre dentro do prazo estipulado.	É omisso, esquece-se de suas obrigações, tem sempre desculpas evasivas.	Evita comprometer-se em assumir responsabilidades, necessita supervisão de perto.	Demonstra dedicação e cuidado pelo que faz, transmite confiança pela seriedade e dedicação que dispensa às atividades.	Transmite absoluta confiança pela seriedade e dedicação com que encara suas atribuições.
VI - **Preparo Profissional:** Considere a utilização dos conhecimentos teóricos na execução prática de trabalho.	Apresenta falhas no conhecimento do trabalho. Não possui qualquer preparo técnico.	Ainda tem muito que aprender. Precisa ser ajudado a resolver qualquer problema fora da rotina.	Tem um bom conhecimento teórico e prático para resolver problema do seu trabalho.	Conhece perfeitamente o seu trabalho. As noções teóricas que possui favorecem seu aproveitamento em qualquer função do setor.
VII - **Comunicação:** Habilidade em saber ouvir e fazer-se entender.	Pouco se preocupa em compreender o que lhe é dito. Está sempre criando problemas por falta absoluta de habilidades em fazer entender-se pelos demais.	Está tentando melhorar sua comunicação com os demais. Mesmo assim não é o tipo de pessoa que desenvolve um clima agradável de relacionamento interpessoal.	Não cria problemas de comunicação. Consegue contornar as suas deficiências a esse respeito.	Domina qualquer tipo de relacionamento com os outros. Mesmo em situações muito delicadas, sabe como equilibrar o processo comunicativo, ouvindo e se fazendo entender com propriedade.
VIII - **Cooperação:** Analise a atitude para com os colegas de trabalho e com os serviços que lhe são dados.	É egoísta, e tem total falta de cooperação com os colegas e a chefia. Não se pode esperar dele nada com relação à empresa e o trabalho que executa.	Esquiva-se de dar sua cooperação pessoal para a empresa ou aos colegas. È necessário insistir muito para que dê sua cooperação ou contribuição pessoal.	Colabora e sempre que è solicitado procura desenvolver atitude de trabalho de equipe.	Tem grande espírito de cooperação. Sempre disposto a ajudar a chefia e aos colegas. Coloca as necessidades da empresa em primeiro lugar. É comum recorrer-se a ele como pessoa prestativa e disposta a ajudar.
IX - **Experiência Prática:** Diz respeito ao nível de vivência profissional e traduz capacidade de aquisição das experiências de trabalho.	Falta-lhe vivência nos problemas que deve resolver, parece que nunca trabalhou na função que está. Sua prática anterior em nada ajuda no desempenho de suas	Tem experiência necessária, mas insuficiente para o bom desempenho de suas funções. Precisa conviver mais com seu trabalho para adquirir maior desenvoltura profissional.	Tem uma boa prática para o desempenho de suas funções.	A grande segurança que evidencia na atuação profissional, é resultante de uma intensa experiência e prática anterior na sua especialidade. Sua função não tem segredos para ele.

	funções.			
X - **Capacitação Profissional:** Considere como domina o serviço na área de sua responsabilidade, e a forma a qual transmite conhecimentos aos seus colegas e subordinados. Avalie sua disposição em participar de programas de capacitação e atualização profissional.	Falta-lhe conhecimento geral e específico da sessão que é responsável. Vive pedindo auxílio às pessoas que conhecem os serviços. Há ocasiões que os subordinados sabem mais do que ele. Está despreparado para o cargo que ocupa. Não participa de programas de capacitação.	Seu nível de capacitação não lhe permite resolver sozinho problemas mais complexos. È necessário que adquira mais vivência prática e solidifique mais seus conhecimentos. Não se interessa por programas de capacitação e de atualização profissional.	Tem um bom nível de conhecimento profissional. Está capacitado para o cargo que ocupa. Participa de programas de capacitação e atualização profissional.	Seus recursos pessoais quanto à capacitação profissional domina todo e qualquer tipo de problema do setor. È considerado altamente qualificado. Seus subordinados são bem orientados e não se perdem no serviço, devido a sua habilidade especial em prepará-los funcionalmente. Está sempre se atualizando e se capacitando.

ANEXO VI				
CONCEITOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO				
ESTÁGIO PROBATÓRIO				
Fatores	**Péssimo 1 a 3**	**Regular 4 a 6**	**Bom 7 a 8**	**Ótimo 9 a 10**
I - **Assiduidade:** Considere o número de faltas que o servidor apresenta por justificativa ou não se o servidor falta a seu trabalho dentro do previsto.	Não comparece ao trabalho no mínimo 07 (sete) dias por ano, sem justificativas. Atrasa-se mais de 10 (dez) por mês.	Não comparece ao trabalho de 6 (seis) a 9 (nove) dias por ano, sem justificativas. Atrasa-se mais de 06 (seis) vezes por mês.	Não comparece ao trabalho no mínimo de 03 (três) a 05(cinco) dias por ano, justificando-as. Atrasa-se mais de 05 (cinco) vezes por mês.	Apresenta apenas de 0 (zero) a 02 (duas)faltas ao ano. Habitualmente è pontual.
II - **Disciplina:** Avalie tendo em vista a maneira pela qual acata e cumpre as ordens recebidas e a forma pela qual segue as normas estabelecidas.	É indisciplinado, não gosta de receber ordens, mostrando-se contrafeito e revoltado quando é chamado a atenção. Seu comportamento constitui mau exemplo para os demais. Já recebeu suspensão e/ou inquérito administrativo.	É preciso verificar sempre se cumpriu as ordens recebidas. Já recebeu advertências por escrito.	Satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares. Quando comete qualquer falta procura retratar-se. Não inspira cuidados especiais, não causa problemas ao receber ordens e cumpri-las.	Pode-se estar tranqüilo quanto à presteza e boa vontade com que cumpre uma ordem. Age de acordo com as normas disciplinares estabelecidas. Constitui um exemplo para os demais.
III - **Iniciativa:** Vontade, esforço pessoal e dedicação. Desejo de aperfeiçoar-se cada vez mais na sua função.	Situações novas ou imprevistas e fora da rotina deixam-no sem ação. Rotineiro em suas funções. trabalho. È capaz de perceber	Não gosta de introduzir melhoria na forma de trabalho. È capaz de perceber situações possam ocasionar transtornos ao desenvolvimento dos serviços. Algumas vezes sem iniciativa.	Tem interesse por seu trabalho, esforçando-se em progredir. Conhece bem suas tarefas e bem suas tarefas, age com dedicação e presteza. Tem habilidade suficiente para resolver situações fora da rotina.	Sua iniciativa favorece o bom andamento do trabalho. É ágil e rápido em dar soluções em situações inesperadas. Prima pela boa qualidade. Demonstra grande interesse.
IV - **Produtividade:** Compare a qualidade de trabalho apresentado com aquela que é a esperada.	É moroso para sua função. Produção abaixo da quantidade desejável, seu trabalho está sempre acumulado.	Precisa ser lembrado e estimulado para produzir mais depressa. Trabalho lento.	Ritmo de trabalho rápido e produtivo. Costuma exceder a quantidade desejável, tem condições de apresentar melhores índices.	Executa as tarefas com grande eficiência e rapidez. Mesmo que não haja aumento de serviço, produz mais do o necessário.
V - **Responsabilidade:** Avalie a maneira como o empregado se dedica no trabalho, e se faz o serviço sempre dentro do prazo estipulado.	É omisso, esquece-se de suas obrigações, tem sempre desculpas evasivas.	Evita comprometer-se em assumir responsabilidades, necessita supervisão de perto.	Demonstra dedicação e cuidado pelo que faz, transmite confiança pela seriedade e dedicação que dispensa às atividades.	Transmite absoluta confiança pela seriedade e dedicação com que encara suas atribuições.
VI - **Atenção e Qualidade no Trabalho:** Considere o cuidado com o qual o servidor desempenha suas tarefas. Leve em conta o resultado final e avalie a eficiência no trabalho.	Apresenta falhas no conhecimento do trabalho. Não possui qualquer preparo para o exercício do cargo. O trabalho é quase sempre mal feito.	Ainda tem muito que aprender. Precisa ser ajudado a resolver qualquer problema fora da rotina. O trabalho só é bem executado quando supervisionado.	Tem um bom conhecimento teórico e prático para resolver problema do seu trabalho. Desenvolve com rapidez as atribuições do seu cargo e o resultado é bom.	Conhece perfeitamente o seu trabalho. As noções teóricas que possui favorecem seu aproveitamento em qualquer função do setor. É rápido, eficiente e o serviço bem feito.
VII - **Aptidão para o Cargo:** Considere a segurança no exercício do cargo. Avalie o interesse, vontade, esforço pessoal e dedicação ao trabalho.	Não tem interesse pelo trabalho. Espera sempre orientação sobre como o trabalho deve ser feito. Desconhece as atribuições do cargo. É despreparado para o exercício do cargo.	Conhece as atribuições do cargo mas não tem segurança para o exercício da função. Necessita de constante supervisão e orientação. Demonstra algum interesse.	Tem um bom conhecimento das atribuições do cargo. Tem interesse pelo trabalho. Demonstra segurança na execução das atribuições do cargo.	Conhece perfeitamente o seu trabalho. Transmite segurança na execução dos serviços sob sua responsabilidade. É dedicado e se esforça para realizar com presteza e eficiência os serviços.

ANEXO VII		
FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
ÁREA PROFISSIONAL – TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
Nome do avaliado:		
Data / / À / /		
Cargo:		
Departamento:		
GRADUAÇÃO DA AVALIAÇÃO		
Fatores da Categoria	**Nº de Pontos**	**Conceito**
I - Assiduidade		
II - Disciplina		
III - Iniciativa		
IV - Produtividade		
V - Responsabilidade		
Média de Pontos/Conceito Final:		
Avaliador:		
		Assinatura
Presidente da Comissão:		
		Assinatura
Membros da Comissão:		
		Assinaturas
Avaliado :		
		Assinatura

ANEXO VII		
FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
ÁREA PROFISSIONAL – ENSINO SUPERIOR		
Nome do avaliado:		
Data / / À / /		
Cargo:		
Departamento:		
GRADUAÇÃO DA AVALIAÇÃO		
Fatores da Categoria	**Nº de Pontos**	**Conceito**
I - Assiduidade		
II - Disciplina		
III - Iniciativa		
IV - Produtividade		
V - Responsabilidade		
VI - Preparo Profissional		
VII - Comunicação		
VIII - Cooperação		
IX - Experiência Pratica		
X - Capacitação Profissional		
Média de Pontos/Conceito Final:		
Avaliador:		
		Assinatura
Presidente da Comissão:		
		Assinatura
Membros da Comissão:		
		Assinaturas
Avaliado :		
		Assinatura
ANEXO VII		
FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
ESTÁGIO PROBATÓRIO		
Nome do avaliado:		
Data / / À / /		
Cargo:		
Departamento:		
GRADUAÇÃO DA AVALIAÇÃO		
Fatores da Categoria	**Nº de Pontos**	**Conceito**
I - Assiduidade		
II - Disciplina		
III - Iniciativa		
IV - Produtividade		
V - Responsabilidade		
VI – Atenção e Qualidade no Trabalho		
VII – Aptidão para o Cargo		
Média de Pontos/Conceito Final:		
Avaliador:		
		Assinatura
Presidente da Comissão:		
		Assinatura
Membros da Comissão:		
		Assinaturas
Avaliado :		
		Assinatura

ANEXO VIII

ELEVAÇÃO VERTICAL

TITULAÇÃO PARA PROGRESSÃO VERTICAL

NÍVEL SUPERIOR

NÍVEIS	FORMAÇÃO EXIGIDA
NÍVEL 1	Curso Superior Completo na área de atuação
NÍVEL 2	Pós-graduação "*latu sensu*" na área de atuação reconhecida pelo MEC, mediante apresentação de Diploma/Certificado, na área de atuação
NÍVEL 3	Formação em Nível de pós-graduação/MBA em Regime RPPS ou RGPS, pós-graduação em Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado, Pós-graduação stricto sensu, reconhecida pelo MEC, mediante apresentação de Diploma/Certificado, na área de atuação

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

NÍVEIS	FORMAÇÃO EXIGIDA
NÍVEL 1	Ensino Médio Completo/Técnico
NÍVEL 2	Curso Superior Completo, reconhecido pelo MEC, mediante apresentação de diploma
NÍVEL 3	Pós-graduação "*latu sensu*", reconhecida pelo MEC, mediante apresentação de Diploma/Certificado, na área de atuação

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CBECCFDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO Nº. 028/2021

ATO DE CONSORCIO Nº 28/2021.

SUMULA: Define a Programação orçamentária e Financeira para o Exercício de 2022 e da outras providências.

O Conselho Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Ata de Reunião do Conselho Administrativo que aprova o Orçamento Geral para o exercício de 2022, combinada com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA

Art. 1º - A movimentação de dotações orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, fica limitado aos valores constantes do Anexo I deste Ato.
Parágrafo Único: Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

I – relativo aos grupos de dotações:

a) Pessoal e encargos sociais; II – destinados aos pagamentos:

a) de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) de despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas em atos específicos.

Art. 2º - A realização de despesas à conta de fontes de recursos relativas a transferências de convênios, somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas.

Art. 3º - O Presidente do Consórcio poderá promover alterações no cronograma para atendimento de situações de ordem administrativa, em função das prioridades que forem estabelecidas.

Art. 4º - O Presidente do Consórcio poderá no âmbito de sua competência, proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos, projetos, atividades, operacionais especiais ou entre programas de governo.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2022 terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de Sapopema, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021, com efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Paulo Maximiano de Souza Júnior
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP

ATO DO CONSORCIO Nº 28/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO CODENOP PARA 2022.

DESPESA CORRENTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Despesas com Transferências Correntes	475.000,0 0	475.000,0 0	475.000,0 0	475.000,0 0	475.000,0 0	475.000,0 0	475.000,0 0	475.000,0 0	475.000,0 0	475.000,0 0	475.000,0 0	711.000,00	5.936.000,0 0
Total das Despesas Correntes	**475.000,0 0**	**475.000,0 0**	**475.000,0 0**	**475.000,0 0**	**475.000,0 0**	**475.000,0 0**	**475.000,0 0**	**475.000,0 0**	**475.000,0 0**	**475.000,0 0**	**475.000,0 0**	**711.000,00**	**5.936.000,0 0**
DESPESA CAPITAL													
Despesas com Despesa Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Total das Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Total da Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
TOTAL GERAL	**475.000,0 0**	**475.000,0 0**	**475.000,0 0**	**475.000,0 0**	**475.000,0 0**	**475.000,0 0**	**479.000,0 0**	**475.000,0 0**	**475.000,0 0**	**475.000,0 0**	**475.000,0 0**	**771.000,00**	**6.000.000,0 0**

DEMONSTRATIVO DAS METAS MENSAL DE ARRECADAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2022

RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1700 – Transferências Correntes	500.000,0 0	500.000,0 0	500.000,0 0	500.000,0 0	500.000,0 0	500.000,0 0	500.000,0 0	500.000,0 0	500.000,0 0	500.000,0 0	500.000,0 0	500.000,00	6.000.000,0 0
Total das Receitas Correntes	**500.000,0 0**	**500.000,0 0**	**500.000,0 0**	**500.000,0 0**	**500.000,0 0**	**500.000,0 0**	**500.000,0 0**	**500.000,0 0**	**500.000,0 0**	**500.000,0 0**	**500.000,0 0**	**500.000,00**	**6.000.000,0 0**
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**500.000,0 0**	**500.000,0 0**	**500.000,0 0**	**500.000,0 0**	**500.000,0 0**	**500.000,0 0**	**500.000,0 0**	**500.000,0 0**	**500.000,0 0**	**500.000,0 0**	**500.000,0 0**	**500.000,00**	**6.000.000,0 0**

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:437183C1